

**CONGRESSO NACIONAL**

---

**ANNAES**

DO

**Senado Federal**

---

Sessões de 18 de abril a 31 de maio de 1921

---

**VOLUME I**

---



**RIO DE JANEIRO**

Imprensa Nacional

1249-022

1921

# INDICE

---

## Discursos contidos neste volume

### A. Azeredo:

Agradecendo a sua reeleição á vice-presidência do Senado. Pags. 290 a 292.

Discutindo as eleições realizadas no Piauhy, para renovação do terço do Senado, e justificando o seu voto favoravel ao reconhecimento do marechal Pires Ferreira. Pags. 577 a 579.

Propondo que a votação do parecer reconhecendo um senador pelo Estado do Piauhy, para renovação do terço do Senado, seja feito symbolicamente. Pag. 600.

Discutindo um requerimento do Sr. Felix Pacheco sobre a accitação e uso de condecorações estrangeiras por cidadãos brasileiros. Pags. 677 e 678.

### Alexandrino de Alencar:

Discutindo as eleições realizadas no Piauhy, para renovação do terço do Senado e justificando o seu voto, favoravel ao reconhecimento do Sr. Felix Pacheco. Pags. 579 e 580.

### Alfredo Ellis:

Fazendo um appello á Mesa no sentido de ser effectuada a mudança do edificio do Senado. Pags. 477 e 478.

Discutindo as eleições realizadas no Estado do Piauhy, para renovação do terço do Senado. Pags. 570 a 577.

### Araujo Góes:

Tratando da tentativa de suborno, de que foi victima, por parte do marechal Pires Ferroira, com o fim de obter o voto do orador no reconhecimento de poderes de um senador pelo Estado do Piauhy. Pags. 585 e 586.



**Alvaro de Carvalho:**

Fazendo uma rectificação á acta da sessão anterior. Pagina 547.

**Benjamin Barroso:**

Fazendo o elogio funebre do Dr. Frederico Augusto Borges e requerendo demonstrações de pesar pelo seu fallecimento. Pags. 424 e 425.

Fazendo o elogio funebre do Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly e requerendo demonstrações de pesar pelo seu fallecimento. Pags. 466 e 467.

**Carlos Cavalcanti:**

Fazendo o elogio funebre do Dr. Sergio Francisco de Souza Castro e requerendo demonstrações de pesar. Pags. 598 e 599.

**Cunha Pedrosa:**

Explicando um incidente no qual tomaram parte o orador e o Sr. Generoso Marques, relativo á transferencia de um official do Exército. Pags. 644 e 645.

**Declarações do Sr. Presidente:**

De que a Mesa officiar á Camara, communicando-lhe que o Senado já conta numero sufficiente para a installação do Congresso Nacional. Pag. 27.

De que as sessões preparatorias ficam suspensas até o dia 30 de abril. Pag. 28.

De que a sessão solemne de abertura do Congresso Nacional se realizará no dia 3 de maio e a ordem do dia da primeira sessão do Senado será a eleição da Mesa e das demais Comissões Permanentes. Pag. 67.

De que as sessões serão abertas á 1 hora, em ponto, a começar do dia 20 de maio. Pags. 539 e 540.

**Felix Pacheco:**

Respondendo ás impugnações de inelegibilidade, formuladas por occasião do seu reconhecimento. Pags. 621 a 623.

**Francisco Sá:**

Discutindo as eleições realizadas no Piauhy, para renovação do terço do Senado. Pags. 478 a 485.

Encaminhando a solução de um incidente entre o Sr. Presidente e o Sr. Paulo de Frontin. Pags. 505 e 506.

Discutindo o projecto que estabelece medidas para debellar a crise commercial. Pags. 604 e 605.

**Generoso Marques:**

Discutindo as eleições realizadas no Piahy, para renovação do terço do Senado. Pags. 486 e 487.

Justificando a sua attitude no caso do reconhecimento do Sr. Senador Felix Pacheco. Pags. 611 a 618.

**Gonçalo Rollemberg:**

Discutindo as eleições realizadas no Estado do Piahy para renovação do terço do Senado. Pags. 536 a 539.

**Irineu Machado:**

Discutindo as eleições realizadas no Estado do Piahy, para renovação do terço do Senado. Pags. 487 a 504, 547 a 570.

Tratando de um projecto da sua lavra sobre casas operarias. Pags. 599 e 600.

Demonstrando a necessidade de augmentar-se os vencimentos dos funcionarios publicos e criticando a attitude assumida pelo Sr. Presidente da Republica a respeito dessa questão. Pags. 629 a 641, 645 a 658 e 664 a 677.

Criticando a execução da lei de « gratificação da fome »; e a attitude do Sr. Presidente da Republica em relação ao operariado da industria particular. Pags. 683 a 691.

**Jeronymo Monteiro:**

Justificando um projecto que estabelece medidas no sentido de debellar a crise commercial. Pags. 387 a 389.

Justificando um requerimento de agradecimento ao Presidente da Republica Franceza pelas homenagens prestadas ao Sr. Senador Nilo Peçanha. Pags. 422 a 424.

**Justo Chermont:**

Fazendo o elogio funebre do Senador Firmo Braga e requerendo demonstrações de pesar. Pags. 382 e 383.

**Lopes Gonçalves:**

Sustentando o parecer da Comissão de Constituição sobre o projecto denominado de emergencia. Pags. 593 a 597, 605 a 607.

**Marcilio de Lacerda:**

Discutindo a questão do voto feminino, em defesa do projecto n. 102, de 1919, que o estabelece. Pags. 705 a 722.

**Paulo da Frontin:**

Justificando um projecto, que declara feriado o dia de Natal; e outro, estabelecendo medidas de ordem financeira. Pags. 374 a 381.

Fazendo considerações a respeito do seu projecto estabelecendo medidas financeiras, no sentido de acudir á crise commercial. Pags. 418 a 422.

Tratando da situação economico-financeira, a proposito de uma reunião da Associação Commercial. Pags. 471 a 473.

Discutindo as eleições realizadas no Estado do Piauh, para a renovação do terço do Senado. Pags. 504 a 506, e 508 a 518.

Defendendo o projecto, denominado de emergencia, das arguições de inconstitucionalidade que lhe fez a Comissão de Constituição. Pags. 586 a 593.

Justificando emendas ao projecto, da sua layra, que estabelece medidas para debellar a crise commercial. Pags. 603 e 604.

Encaminhando a votação do referido projecto. Pags. 607, 608 e 609.

Tratando da accitação de condecorações estrangeiras por cidadãos brasileiros. Pags. 678 e 679.

**Ramos Caiado:**

Fazendo o elogio funebre do Sr. Senador Gonzaga Jayme e requerendo demonstrações de pesar. Pags. 389 e 390.

**Raul Soares:.**

Discutindo as eleições realizadas no Estado do Piauh, para renovação do terço do Senado. Pags. 518 a 528.

**Soares dos Santos:**

Discutindo as eleições realizadas no Estado do Piauhý,  
para renovação do terço do Senado. Pags. 532 a 536.

**Vespucio de Abreu:**

Discutindo as eleições realizadas no Estado do Piauhý,  
para renovação do terço do Senado. Pags. 528 a 532.

---

## **Materias contidas neste volume**

### **Agua:**

Revisão do serviço de abastecimento de agua á Capital Federal. (Projecto n. 6, de 1920.) Pag. 680.

### **Assistencia Militar:**

Reconhecimento de utilidade publica a essa instituição. (Projecto n. 29, de 1920.) Pag. 474.

### **Casas operarias:**

Construcção de habitações para as classes operarias. (Projecto n. 121, de 1920.) Pags. 599 e 600.

### **Cambiaes:**

Regularização do saque de cambiaes em moeda estrangeira. (Projecto n. 85, de 1920.) Pag. 680.

### **Codigo Penal:**

Nomeação de uma commissão especial para dar parecer sobre o respectivo projecto. Pags. 629 e 679.

### **Codigo Penal Militar:**

Nomeação de uma commissão especial para dar parecer sobre o respectivo projecto. Pags. 629 e 679.

### **Commissões especiaes:**

Para dar parecer sobre o projecto de Codigo de Contabilidade Publica. Pags. 386 e 387.

Para dar parecer sobre o projecto de Codigo Penal. Pags. 629 e 679.

Para dar parecer sobre o projecto de Codigo Penal Militar. Pags. 629 e 679.

**Commissões Permanentes (eleição):**

- Da de Policia. Pags. 289 a 293.
- Da de Constituição e Diplomacia. Pag. 297.
- Da de Finanças. Pag. 298.
- Da de Justiça e Legislação. Pag. 298.
- Da de Marinha e Guerra. Pags. 298 e 299.
- Da de Commercio, Agricultura, Industria e Artes. Página 370.
- Da de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas. Pag. 370.
- Da de Instrucção Publica. Pags. 370 e 371.
- Da de Saude Publica, Estatistica e Colonização. Pag. 371.
- Da de Redacção. Pag. 371.
- Da de Poderes (sorteio). Pag. 618.

**Condecorações:**

- Accitação e uso de titulos nobiliarchicos estrangeiros por cidadãos brasileiros. Pags. 623, 624, 677 a 679.

**Consignações:**

- Feitas pelos funcionarios publicos em bancos, caixas e associações. (Proposição n. 257, de 1910.) Pag. 469.

**Contagem de tempo de embarque para a promoção dos postos da Armada. (Projecto n. 94, de 1920.) Pag. 680.****Creditos:**

- De 103:993\$200, para pagamento aos funcionarios das secretarias e portarias do Senado, da Camara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal. (Projecto n. 4, de 1921.) Pag. 467.
- De 4:000\$, para pagamento a Hermelindo Pereira dos Santos e para ajuda de custo a tres deputados. (Proposição n. 223, de 1920.) Pag. 469.
- De 47:893\$443, para pagamento a Felisberto Brant. (Proposição n. 229, de 1920.) Pag. 469.
- De 101:665\$200, para pagamento de gratificações aos auxiliares de escripta da Imprensa Nacional. (Proposição n. 250, de 1920.) Pag. 468.
- De 13:683\$333, para pagamento a Randolpho Couto. (Proposição n. 210, de 1920.) Pag. 470.
- De 47:949\$343, para pagamento a Djalma Ferreira. (Proposição n. 234, de 1920.) Pag. 469.

De 220:000\$, para um emprestimo destinado á construcção do quartel da 2ª Linha do Exercito, no Estado do Rio de Janeiro. (Proposição n. 206, de 1920.) Pag. 506.

De 150:000\$, ouro, na verba «Ajudas de custo». (Proposição n. 252, de 1920.) Pags. 626 e 681.

De 1:825\$, para pagamento de diarias a Hermelindo Ferreira de Lima. (Proposição n. 241, de 1920.) Pagina 680.

De 62:016\$417, para pagamento aos herdeiros do ex-agente fiscal do imposto de consumo Severo Souza Coelho. (Proposição n. 251, de 1920.) Pag. 680.

De 52:272\$927, para pagamento a Romualdo de Souza Mello. (Proposição n. 253, de 1920.) Pag. 680.

#### **Declarações de voto:**

Dos Srs. Jeronymo Monteiro e Felipe Schmidt, sobre o reconhecimento do Sr. Senador Felix Pacheco. Pags. 601 a 603.

Do Sr. José Euzebio, a respeito do reconhecimento de um senador pelo Estado do Piahy. Pag. 467.

#### **Demonstrações de regosijo:**

Pelas homenagens prestadas na França ao Sr. Senador Nilo Pecanha. (Requerimento do Sr. Jeronymo Monteiro.) Pags. 422 a 424.

#### **Demonstrações de pezar:**

Pelo fallecimento do Sr. Senador Firmo Braga. (Requerimento do Sr. Justo Chermont.) Pags. 382 e 383.

Pelo fallecimento do Sr. Senador Gonzaga Jayme. (Requerimento do Sr. Ramos Caiado.) Pags. 389 e 390.

Pelo fallecimento do Sr. Frederico Augusto Borges. (Requerimento do Sr. Benjamin Barroso.) Pags. 424 e 425.

Pelo fallecimento do Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly. (Requerimento do Sr. Benjamin Barroso.) Pags. 466 e 467.

Pelo fallecimento do Dr. Sergio Francisco de Souza Castro. (Requerimento do Sr. Carlos Cavalcanti.) Pags. 598 e 599.

#### **Despachantes geraes da Alfandega:**

Processo regulamentar da nomeação dos mesmos. (Projecto n. 14, de 1906.) Pags. 625, 626 e 681.

**Doação:**

A' Sociedade Cruz Vermelha de um terreno, para a construção de um edificio destinado á sua séde e de um hospital. (Proposição n. 67, de 1920.) Pags. 473 e 506..

**Emendas:****Da Commissão de Policia:**

A' indicação n. 3, de 1921, alterando o art. 88 do Regimento, que se refere á abertura da sessão. Páginas 627 e 681.

**Do Sr. Paulo de Frontin:**

Ao projecto n. 2, de 1921, estabelecendo medidas para debellar a crise commercial. Pags. 604 e 609.

A' proposição n. 257, de 1920, dispondo sobre as consignações feitas em folha, pelos funcionarios publicos. Pag. 469..

**Emergencia (Lei de):**

Estabelecimento de medidas para combater o cambio. (Projecto n. 2, de 1921.) Pags. 381, 382, 586 a 597, 603 a 609.

**Empréstimo:**

Concessão de um credito para a construção do quartel da 2ª Linha do Exercito, no Estado do Rio de Janeiro. (Proposição n. 206, de 1920.) Pag. 506..

**Escola de Commercio do Pará:**

Tornando extensivas, a este estabelecimento de ensino pratico, as disposições das leis ns. 1.339, de 1905 e 9.246, de 1911. (Proposição n. 246, de 1920.) Pagina 680.

**Estrada de Ferro Central do Brasil:**

Reorganização da administração e restauração das vantagens e direitos do respectivo pessoal. Pags. 691 a 703..

**Hospicio Nacional de Alienados:**

Creação do cargo de vice-director desse estabelecimento. (Projecto n. 66, de 1920.) Pag. 474..



**Indicações:**

- N. 1, de 1921, do Sr. Alfredo Ellis, no sentido de ser augmentado o numero dos membros da Commissão de Finanças. Pags. 374, 644 e 681.
- N. 2, de 1921, do Sr. Marcilio de Leocorda, no sentido de ser desdobrada em duas, a Commissão de Constituição e Diplomacia, com as designações que formula. Pags. 467, 468, 628, 629 e 681.
- N. 3, de 1921, alterando o art. 88 do Regimento, que se refere á abertura da sessão. Pags. 584, 585, 627 e 681.
- N. 4, de 1921, pedindo o pronunciamento da Commissão de Constituição sobre a exacta intelligencia do artigo 72, §§ 2º e 29, da Constituição Federal. Pagina 623.

**Informações ao Governo (Pedidos de):**

Requerimento do Sr. Felix Pacheco (n. 1, de 1921), sobre a acceitação e uso de titulos nobiliarchicos. Pags. 623, 624, 677 e 679..

**Licenças:**

- Ao Sr. Senador Modesto Leal, para ausentar-se do paiz. (Parecer n. 31, de 1921.) Pags. 627 e 680.
- Ao Sr. Senador Adolpho Gordo para ausentar-se do paiz. (Parecer n. 32, de 1921.) Pags. 627 e 680..

**Mensagem:**

Do Sr. Presidente da Republica, lida por occasião da primeira sessão da undecima legislatura do Congresso Nacional. Pags. 69 a 264.

**Montepio:**

Autorização para pagamento a D. Margarida Gomes Carneiro da differença da pensão a que tem direito. (Projecto n. 122, de 1920.) Pags. 469 e 680..

**Navegação:**

Autorização para o contracto da navegação interna da Lagoa Araruama. (Proposição n. 136, de 1920.) Pag. 468.

**Offícios:**

Dos presidentes das Juntas Apuradoras das eleições realizadas em 20 de fevereiro de 1921, para renovação do terço do Senado. Pags. 1 a 3..

Do Sr. Senador Adolpho Gordo, communicando ter necessidade de ausentar-se do paiz e pedindo quatro mezos de licença. Pag. 598.

#### Paroceres:

##### Da Commissão de Finanças:

N. 29, de 1921, sobre o projecto n. 14, de 1906, regulando a nomeação dos despachantes geraes da Alfandega. Pags. 625 e 626.

N. 30, de 1921, sobre a proposição n. 253, de 1920, abrindo o credito de 150:000\$, ouro, na verba «Ajudas de custo» (com emenda). Pag. 626.

##### Da de Constituição:

N. 21, de 1921, sobre o véto do Perfeito do Districto Federal, á resolução do Conselho Municipal, estabelecendo que os auxiliares technicos, interinos e extranumerarios, da Directoria de Obras, sejam considerados effectivos. Pags. 401 a 404.

N. 22, de 1921, sobre o projecto n. 1, de 1919, outorgando á mulher o direito eleitoral. Pags. 404 a 417.

N. 24, de 1921, sobre o projecto n. 2, do mesmo anno, estabelecendo medidas de emergencia para combater a taxa cambial. Pags. 540 a 542.

N. 25, de 1921, sobre o projecto n. 120, de 1920, abrindo o credito de 342:337\$100, para pagamento de salarios aos operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*. Pag. 543.

N. 26, de 1921, sobre o véto, do Prefeito do Districto Federal, á resolução do Conselho Municipal, mandando contar tempo para todos os effectos á adjunta de 1ª classe D. Olga Vertilina Mattos de Oliveira. Pags. 543 e 545.

N. 27, de 1921, sobre o véto, do Prefeito do Districto Federal, á resolução do Conselho Municipal, autorizando o pagamento, ao professor Carlos Reis, da differença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 30 de março a 31 de dezembro de 1919. Pags. 545 e 546.

N. 28, de 1921, sobre o véto do Prefeito do Districto Federal, á resolução do Conselho Municipal, mandando contar tempo a Pedro Maia, 4º escripturario da Directoria Geral de Fazenda Municipal. Pags. 546 e 547.

## Da de Poderes:

N. 1, de 1921, sobre o reconhecimento de um senador pelo Rio Grande do Sul. Pags. 4 e 17.

N. 2, de 1921, sobre o reconhecimento de um senador pelo Estado de Matto Grosso. Pags. 4 e 17.

N. 3, de 1921, sobre o reconhecimento de um senador pelo Estado de Goyaz. Pags. 5 e 18.

N. 4, de 1921, sobre o reconhecimento de um senador pelo Estado de Santa Catharina. Pags. 5 e 18.

N. 5, de 1921, sobre o reconhecimento de um senador pelo Estado do Paraná. Pags. 6 e 18.

N. 6, de 1921, sobre o reconhecimento de um senador pelo Estado de S. Paulo. Pags. 6 e 19.

N. 7, de 1921, sobre o reconhecimento de um senador pelo Estado de Minas Geraes. Pags. 7, 19 e 20.

N. 8, de 1921, sobre o reconhecimento de um senador pelo Estado do Rio de Janeiro. Pags. 7 a 9 e 20.

N. 9, de 1921, sobre o reconhecimento de dois senadores pelo Districto Federal. Pags. 9 a 11, 20 e 21.

N. 10, de 1921, sobre o reconhecimento de um senador pelo Estado do Espirito Santo. Pags. 11 e 21.

N. 11, de 1921, sobre o reconhecimento de um senador pelo Estado da Bahia. Pags. 11 a 13, 21 e 22.

N. 12, de 1921, sobre o reconhecimento de um senador pelo Estado de Sergipe. Pags. 13, 14 e 23.

N. 13, de 1921, sobre o reconhecimento de um senador pelo Estado de Alagoas. Pags. 14 e 22.

N. 14, de 1921, sobre o reconhecimento de um senador pelo Estado da Parahyba. Pags. 15, 22 e 23.

N. 15, de 1921, sobre o reconhecimento de dois senadores pelo Estado do Rio Grande do Norte. Páginas 15, 23 e 24.

N. 16, de 1921, sobre o reconhecimento de um senador pelo Estado do Ceará. Pags. 16 a 24.

N. 17, de 1921, sobre o reconhecimento de dois senadores pelo Estado do Pará. Pags. 16, 24 e 25.

N. 18, de 1921, sobre o reconhecimento de um senador pelo Estado de Pernambuco. Pags. 29 a 65.

N. 19, de 1921, sobre o reconhecimento de um senador pelo Estado do Maranhão. Pags. 265 a 277 e 289..

N. 20, de 1921, sobre o reconhecimento de um senador pelo Estado do Amazonas. Pags. 300 a 370..

N. 23, de 1921, sobre o reconhecimento de um senador pelo Estado do Piahy. Pags. 427 a 465, 478 a 506, 508 a 539, 547 a 583, 597 e 600 a 603..

#### Da de Policia:

N. 31, de 1921, concedendo licença ao Sr. Senador Modesto Leal, para ausentar-se do paiz. Pags. 627 e 630..

N. 32, de 1921, concedendo licença ao Sr. Senador Adolpho Gordo, para ausentar-se do paiz. Pags. 627 e 680..

N. 33, de 1921, sobre a indicação n. 3, de 1921, alterando o art. 88 do Regimento, que se refere á abertura da sessão (com emenda.) Pag. 627..

N. 34, de 1921, sobre a indicação n. 2, de 1921, desdobrando em duas, a Commissão de Constituição e Diplomacia. Pags. 628 e 629..

N. 35, de 1921, sobre a indicação n. 1, de 1921, no sentido de ser augmentado o numero dos membros da Commissão de Finanças. Pag 644..

#### Pensões:

Pagamento da pensão de montepio a D. Margarida Octavia Gomes Carneiro. (Projecto n. 122, de 1920.) Pags. 469 e 680..

#### Preferencia:

Para a volação do voto divergente do Sr. Gançalo Rollemberg, relativo ás eleições realizadas no Piahy, para renovação do terço do Senado. (Requerimento do Sr. Paulo de Frontin.) Pags. 581 a 583..

Para o voto em separado do Sr. Géneroso Marques, relativo ás eleições realizadas no Piahy, para renovação do terço do Senado. (Requerimento do Sr. Antonino Freire.) Pag., 583..

#### Projectos:

N. 1, de 1921, declarando feriado nacional o dia de Natal. Pag. 281..

- N. 2, de 1921, estabelecendo medidas para combater a taxa cambial. Pags. 381, 382, 586 a 597, 603 a 609.
- N. , de 1921, estabelecendo medidas para debellar a crise commercial. Pags. 387 a 389.
- N. 102, de 1919, outorgando á mulher o direito eleitoral. (Parecer n. 22, de 1921.) Pags. 404 a 417 e 705 a 722.
- N. 4, de 1921, abrindo o credito de 103:993\$200, para pagamento aos funcionarios das secretarias e portarias do Senado, da Camara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal. Pag. 467.
- N. 122, de 1920, autorizando o pagamento da differença de montepio a D. Margarida Octavia Tiburcio Carneiro. Pags. 469 e 680.
- N. 138, de 1920, augmentando a verba destinada á Estrada de Ferro Oeste de Minas. Pag. 468.
- N. 136, de 1920, autorizando o contracto da navegação interna da Lagôa Araruama. Pag. 468.
- N. 67, de 1920, autorizando a Sociedade Cruz Vermelha a se utilizar, como melhor lhe convenha, da parte do terreno que lhe foi doado e onde se acha em construcção o seu edificio definitivo. Pags. 473 e 506.
- N. 29, de 1920, reconhecendo de utilidade publica a Assistencia Judiciaria Militar. Pag. 474.
- N. 66, de 1920, creando o cargo de vice-director do Hospicio Nacional de Alienados. Pag. 474.
- N. 14, de 1906, regulando a nomeação dos despachantes geraes da Alfandega. Pags. 625, 626 e 681.
- N. 6, de 1920, mandando fazer a revisão do serviço de abastecimento d'agua á Capital Federal. Pag. 680.
- N. 85, de 1920, regularizando o saque de cambiaes em moeda estrangeira. Pag. 680.
- N. 94, de 1920, reduzindo a um anno o tempo de embarque para a promoção dos postos da Armada. Pagina 680.
- N. , de 1921, reorganizando a administração da Estrada de Ferro Central do Brasil e restaurando vantagens e direitos do respectivo pessoal. Pags. 691 a 703.

### Proposições:

- N. 223, de 1920, abrindo o credito de 4:000\$ para pagamento a Hermelindo Pereira dos Santos e para ajuda de custo a tres deputados. Pag. 469.

- N. 229, de 1920, abrindo o credito de 47:893\$443, para pagamento a Felisberto Brant. Pag. 469.
- N. 213, de 1920, tornando obrigatoria a atracação de navios nos cães dos portos brasileiros. Pag. 468.
- N. 250, de 1920, abrindo o credito de 101:665\$200, para pagamento de gratificação aos auxiliares da Imprensa Nacional. Pag. 468.
- N. 257, de 1920, dispondo sobre as consignações feitas por funcionarios publicos em bancos, caixas ou associações (com emendas.) Pag. 469.
- N. 200, de 1920, abrindo o credito de 13:683\$333, para pagamento a Randolpho Couto. Pag. 470.
- N. 234, de 1920, abrindo o credito de 47:949\$343, para pagamento a Djalma Ferreira, dispensado por portaria do Ministerio da Guerra do posto de 2º tenente picador do Exercito. Pag. 469.
- N. 206, de 1920, abrindo um credito de 220:000\$, para um empréstimo destinado á construcção do quartel da 2ª Linha do Exercito, no Estado do Rio de Janeiro. Pag. 506.
- N. 252, de 1920, abrindo o credito de 150:000\$, ouro, na verba «Ajudas de custo». Pags. 626 e 681.
- N. 171, de 1920, declarando de utilidade publica, a Escola Superior de Botucatu. Pag. 679.
- N. 241, de 1920, abrindo o credito de 1:825\$, para pagamento de diarias a Hermelindo Ferreira de Lima. Pag. 680.
- N. 246, de 1920, estendendo á Escola Pratica de Comercio do Pará, as disposições das leis ns. 1.339, de 1905, e 9.246, de 1914. Pag. 680.
- N. 251, de 1920, abrindo o credito de 62:016\$417, para pagamento aos herdeiros do ex-agente fiscal do imposto de consumo Severo Souza Coelho. Pag. 680.
- N. 253, de 1920, abrindo o credito de 52:272\$927, para pagamento a Romualdo de Souza Mello. Pag. 680.

**Rectificações:**

- Do Sr. Generoso Marques, a um aparte que deu quando falava o Sr. Francisco Sá. Pags. 507 e 508.
- Do Sr. Alvaro de Carvalho, reclamando contra a omissão de um aparte seu na acta da sessão anterior. Pagina 547.

**Reconhecimento e posse:**

- Do Sr. Senador Luiz Soares dos Santos, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 1, de 1921.) Páginas 17, 26 e 66.
- Do Sr. Senador José Antonio Murtinho, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 2, de 1921.) Páginas 17 e 26.
- Do Sr. Senador Antonio Ramos Caiado, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 3, de 1921.) Páginas 18, 66 e 67.
- Do Sr. Senador Lauro Severiano Müller, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 4, de 1921.) Páginas 18 e 28.
- Do Sr. Senador Carlos Cavalcanti de Albuquerque, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 5, de 1921.) Pags. 18 e 66.
- Do Sr. Senador Adolpho Affonso da Silva Gordo, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 6, de 1921.) Pag. 19.
- Do Sr. Senador Raul Soares de Moura, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 7, de 1921.) Páginas 19 e 20.
- Do Sr. Senador Nilo Peçanha, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 8, de 1921.) Pag. 20.
- Do Sr. Senador André Gustavo Paulo de Frontin, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 9, de 1921.) Pags. 20, 21 e 27.
- Do Sr. Senador José Mattoso Sampaio Corrêa, na vaga aberta com o falecimento do Sr. Octacilio de Carvalho Camará. (Parecer n. 9, de 1921.) Pags. 20, 21 e 27.
- Do Sr. Senador Bernardino de Souza Monteiro, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 10, de 1921.) Pags. 21 e 288.
- Do Sr. Senador Antonio Ferrão Muniz de Aragão, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 11, de 1921.) Pags. 21, 22, 25 e 26.
- Do Sr. Senador Manoel Joaquim Mendonça Martins, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 13, de 1921.) Pag. 22.
- Do Sr. Senador Antonio Massa, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 14, de 1921.) Pags. 22 e 23.

- Do Sr. Senador Manoel Præsciliano de Oliveira Valladão, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 12, de 1921.) Págs. 23 e 26.
- Do Sr. Senador Eloy Castriciano de Souza, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 15, de 1921.) Págs. 23, 24 e 66.
- Do Sr. Senador Tobias do Rego Monteiro, na vaga aberta com a renúncia do Sr. Joaquim Ferreira Chaves. (Parecer n. 15, de 1921.) Págs. 23, 24, 465 e 466.
- Do Sr. Senador João Thomé de Saboya e Silva, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 16, de 1921.) Pag. 24.
- Do Sr. Senador Cypriano José dos Santos, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 17, de 1921.) Páginas 24 e 25.
- Do Sr. Senador Justo Leite Chermont, na vaga aberta com o fallecimento do Sr. Firmo José da Costa Braga. (Parecer n. 17, de 1921.) Págs. 24, 25 e 28.
- Do Sr. Senador José Henrique Carneiro da Cunha, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 18, de 1921.) Págs. 29 a 65 e 67.
- Do Sr. Senador Godofredo Mendes Vianna, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 19, de 1921.) Págs. 265 a 277 e 289.
- Do Sr. Senador Alexandrino Faria de Alencar, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 20, de 1921.) Págs. 300 a 370.
- Do Sr. Senador José Felix Alves Pacheco, para renovação do terço do Senado. (Parecer n. 23, de 1921.) Páginas 427 a 465, 478 a 506, 508 a 539, 547 e 583, 597, 600 a 603 e 621.
- Relatorio** — Do Sr. Presidente sobre os trabalhos do Senado no decurso do anno legislativo de 1920. Págs. 278 a 288.

#### **Renovação do terço do Senado:**

Comunicação de haverem as Juntas Apuradoras das eleições realizadas em 20 de fevereiro de 1921 expedido os respectivos diplomas, com os livros que serviram no referido pleito. Págs. 1 a 3. (Vide Reconhecimento e posse).

#### **Requerimentos:**

N. 2, de 1921, do Sr. Generoso Marques, pedindo a nomeação de uma comissão especial para dar parecer sobre o projecto do Código Penal. Págs. 629 e 679.



N. 3, de 1924, do Sr. Benjamin Barroso, pedindo a nomeação de uma comissão especial para dar parecer sobre o projecto de Código Penal Militar. Pags. 629 e 679.

N. 1, de 1924, do Sr. Felix Pacheco, sobre a acceitação de títulos nobiliarchicos ou condecorações estrangeiras. Pags. 623, 624, 677 a 679.

#### Requerimentos de ordem:

Do Sr. Alfredo Ellis:

Pedindo a volta á Comissão de Finanças do projecto n. 138, de 1920. Pag. 468.

Pedindo a volta á Comissão de Finanças da proposição n. 250, de 1920. Pag. 468.

Do Sr. Generoso Marques:

Pedindo substituto para um dos membros da Comissão de Poderes. Pag. 2.

Do Sr. Justo Chermont:

Pedindo a nomeação de uma comissão para receber a missão diplomatica especial do governo chileno. Pags. 374 e 386.

Do Sr. Paulo de Frontin:

Pedindo a nomeação de uma comissão especial para dar parecer sobre o projecto do Código da Contabilidade Publica. Pags. 386 e 387.

Do Sr. Venancio Neiva:.

Pedindo substituto para o Sr. Xavier da Silva, na Comissão de Redacção. Pag. 664.

**Sessões preparatorias** — Da 1.ª sessão da undecima legislatura do Congresso Nacional. Pags. 1 a 67.

**Sessão solemne** — Da installação da primeira sessão da undecima legislatura do Congresso Nacional. Pags. 69 a 264.

**Sessão** — Primeira, da undecima legislatura do Congresso Nacional. Pags. 265 a 723.

#### Urgencia:

Para a discussão e votação immediata dos pareceres da Comissão de Poderes sobre o reconhecimento de varios senadores. (Requerimento do Sr. Genero Marques.) Pag. 17.

Para a discussão e votação immediata do parecer sobre o reconhecimento de um senador pelo Estado do Maranhão. (Requerimento do Sr. José Euzebio.) Pagina 289.

Para a discussão e votação immediata do parecer sobre o reconhecimento de um senador pelo Estado do Amazonas. (Requerimento do Sr. Lopes Gonçalves.) Pag. 369.

Para a discussão e votação immediata do projecto n. 2, de 1921, estabelecendo medidas para combater o cambio. (Requerimento do Sr. Paulo de Frontin.) Pags. 599 e 603.

#### **Utilidade publica:**

Reconhecimento de utilidade publica á Assistencia Militar. (Projecto n. 29, de 1920.) Pag. 474.

Reconhecimento de utilidade publica á Escola Superior de Botucatu. (Proposição n. 171, de 1920.) Pagina 679.

#### **Vétos do Prefeito:**

A resolução do Conselho Municipal, estabelecendo que os auxiliares technicos, interinos e extranumerarios, da Directoria de Obras, sejam considerados effectivos. (Parecer n. 21, de 1921.) Pags. 401 a 404.

#### **Voto feminino:**

Concessão á mulher, do direito eleitoral. (Projecto n. 102, de 1919.) Pags. 404 a 417 e 705 a 722.

# SENADO FEDERAL



Primeira sessão da undécima legislatura do Congresso Nacional

1ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA UNDECIMA LEGISLATURA, EM 18 DE ABRIL DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

A's 12 horas abre-se a sessão a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Indio do Brasil, José Eusebio, Costa Rodrigues, João Lyra, Manoel Borba, Euzebio de Andrade, Gonçalo Rollemberg, Marcilio de Lacerda, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Irineu Machado, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, Generoso Marques e Felipe Schmidt (20).

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte.

## EXPEDIENTE

Offícios dos Srs. presidentes das Juntas Apuradoras das eleições realizadas em 20 de fevereiro ultimo, para a renovação do terço do Senado a que se procedeu em toda a Republica, communicando haverem ultimado os seus trabalhos e remettido ao Senado os livros que serviram no referido pleito. — A' Commissão de Poderes.

Diplomas de Senador na renovação do terço do Senado Federal, expedidos pelas respectivas Juntas Apuradores aos Srs. Drs.:

Godofredo Mendes Vianna, pelo Estado do Maranhão;  
João Thomé de Saboya e Silva, pelo Estado do Ceará;  
Eloy Castriciano de Souza, pelo Rio Grande do Norte;  
Antonio Massa, pelo Estado da Parahyba;  
José Henrique Carneiro da Cunha, pelo Estado de Pernambuco;  
Manoel Joaquim de Mendonça Martins, pelo Estado de Alagoas;  
Manoel Prisciliano de Oliveira Valladão, pelo Estado de Sergipe;  
Antonio Ferrão Moniz de Aragão, pelo Estado da Bahia;

Bernardino de Souza Monteiro, pelo Estado do Espirito Santo;

André Gustavo Paulo de Frontin, pelo Districto Federal;

Nilo Peçanha, pelo Estado do Rio de Janeiro;

Raul Soares de Moura, pelo Estado de Minas G.ões;

Adolpho Affonso da Silva Gordo, pelo Estado de São Paulo;

Carlos Cavalcanti de Albuquerque, pelo Estado do Paraná;

Lauro Severiano Müller, pelo Estado de Santa Catharina;

Luiz Soares dos Santos, pelo Estado do Rio Grande do Sul;

José Antonio Murtinho, por Matto Grosso;

Antonio Ramos Caiado, pelo Estado de Goyaz. — A' Commissão de Poderes.

Diplomas de Senador expedidos pelas Juntas Apuradoras das eleições realizadas nos Estados do Rio Grande do Norte e Districto Federal aos Srs. Drs. Tobias do Rego Monteiro e José Mattoso Sampaio Corrêa, eleitos para o preenchimento das vagas abertas nas respectivas representações. — A' Commissão do Poderes.

**O Sr. Generoso Marques** — Sr. Presidente, tendo se ausentado do paiz o Sr. Senador Modesto Leal, membros da Commissão de Poderes, requeiro a V. Ex. que promova a sua substituição nessa Commissão na fórma do Regimento.

**O Sr. Presidente** — Vou mandar proceder o sorteio. (*Pausa. Procede-se ao sorteio.*)

Foi sorteado o Sr. Senador Muniz Sodré para substituir o Sr. Senador Modesto Leal.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando aos Srs. Senadores para a segunda sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos.

## 2ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA UNDECIMA LEGISLATURA, EM 19 DE ABRIL DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

A's 12 horas, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Abdias Neves, José Eusebio, Costa Ródrigues, Antonino Freire, Gonçalo Rollemberg, Bernardo Monteiro, Pedro Celestino e Felipe Schmidt (9).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

**O Sr. José Eusebio** (*servindo de 1º Secretario*), dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Diploma de Senador, expedido pelas Juntas Apuradoras das eleições realizadas nos Estados do Amazonas e do Piauhy,

## SESSÕES PREPARATORIAS

aos Srs. Alexandrino Faria de Alencar e José Felix Alves Pacheco. — A' Commissão de Poderes.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando aos Srs. Senadores a comparecerem amanhã á terceira sessão preparatoria que terá logar á hora regimental.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 40 minutos.

### 3ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA UNDECIMA LEGISLATURA, EM 20 DE ABRIL DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

Ás 12 horas abre-se a sessão a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Lopes Gonçalves, Indido do Brasil, José Eusebio, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Manoel Borba, Eusebio de Andrade, Araujo Góes, Gonçalo Rollemberg, Jeronymo Monteiro, Irineu Machado, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Pedro Celestino, Generoso Marques, Felipe Schmidt e Vespucio de Abreu (22).

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officios:.

Dos Srs. presidentes das Juntas Apuradores das eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo, nos Estados do Amazonas, Pará e Alagoas, communicando terem sido concluidos os respectivos trabalhos e expedido diploma de Senador, na renovação do terço do Senado, aos candidatos eleitos. — A' Commissão de Poderes.

Do Sr. presidente da Junta Apuradora das eleições realizadas no Estado do Amazonas enviando os livros que serviram nas eleições de 20 de fevereiro ultimo, bem assim os documentos apresentados pelos diversos candidatos á vaga senatorial pelo terço da representação desse Estado. — A' Commissão de Poderes.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando aos Srs. Senadores para a quarta sessão preparatoria no dia seguinte, quando serão lidos os pareceres da Commissão de Poderes sobre eleições realizadas nos Estados da Republica.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 35 minutos,

4ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA UNDECIMA  
LEGISLATURA, EM 21 DE ABRIL DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

A's 12 horas abre-se a sessão a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Lopes Gonçalves, Índio do Brasil, José Euzebio, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Francisco Sá, João Lyra, Manoel Borba, Euzebio de Andrade, Araujo Góes, Gonçalo Rollemberg, Moniz Sodré, Marcilio de Lacerda, Jeronymo Monteiro, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, Pedro Celestino, Generoso Marques, Felipe Schmidt e Vespucio de Abreu (26).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) procede á leitura dos seguintes

## PARECERES

N. 1 — 1921

Tendo examinado os documentos relativos á eleição realizada no Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 de fevereiro do corrente anno, para renovação do terço do Senado e,

Considerando que a contagem de votos deu o resultado de 47.843 votos para o candidato Dr. Luiz Soares dos Santos;

Considerando que o pleito correu sem protestos, nem reclamações; a Comissão de Poderes é de parecer:

1º, que seja approvada a eleição realizada no Estado do Rio Grande do Sul no dia 20 de fevereiro de 1921, para renovação do terço do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Rio Grande do Sul o Sr. Dr. Luiz Soares dos Santos.

Sala das Comissões, 21 de abril de 1921. — *Generoso Marques*, Presidente. — *Índio do Brasil*, Relator. — *José Euzebio*. — *Gonçalo Rollemberg*. — *Felippe Schmidt*. — *Jeronymo Monteiro*. — *Trincão Machado*. — *Bernardo Monteiro*. — A imprimir.

N. 2 — 1921

A' Secretaria do Senado Federal foram remetidos 30 livros da eleição realizada a 20 de fevereiro do corrente anno no Estado de Matto-Grosso, para renovação do terço da representação desse Estado no Senado da Republica.

Foram igualmente recebidas declarações de votos feitas em cartorio de tres seções em que não se reuniram as mesas eleitoraes nos municípios de Sant'Anna de Parnahyba, Nioc e Lagoas.

Do exame desses documentos se infere que o pleito correu livremente e o processo eleitoral normal e regular.

Apuradas as votações constantes dos livros e das declarações de votos em cartorio se chega ao seguinte resultado:

	Votos
Dr. José Antonio Murlinho . . . . .	3.123
Em separado . . . . .	52
Dr. Joaquim Augusto Costa Marques . . . . .	722
Em separado . . . . .	12
Diversos . . . . .	13
Cedulas em branco . . . . .	37

A Commissão é, pois, de parecer:

- 1º, que sejam approvadas as eleições realizadas a 20 de fevereiro ultimo no Estado de Matto-Grosso, para renovação do terço da representação daquelle Estado no Senado Federal;
- 2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo mesmo Estado o Sr. Dr. José Antonio Murlinho.

Sala das Commissões, 20 de abril de 1921. — *Generoso Marques*, Presidente. — *Felippe Schmidt*, Relator. — *José Euzebio*. — *Gonçalo Rollemberg*. — *A. Indio do Brasil*. — *Jeronymo Monteiro*. — *Irineu Machado*. — *Bernardo Monteiro*.

N. 3 — 1921

Foram presentes á Commissão de Poderes 73 livros electoraes do pleito realizado a 20 de fevereiro de 1921 no Estado de Goyaz, para renovação do terço da representação do referido Estado no Senado Federal.

Do exame das actas se verifica que o processo eleitoral correu normalmente e regularmente, não tendo apparecido contestação ao diploma expedido ao candidato mais votado.

O resultado dessa eleição apurado pela Secretaria do Senado Federal é o seguinte:

	Votos
Dr. Antonio Ramos Caiado . . . . .	5.220
Em separado . . . . .	104
Dr. José Leopoldo Bulhões Jardim . . . . .	24
Diversos . . . . .	19
Cedulas em branco . . . . .	109

A' vista do exposto é a Commissão de parecer:

- 1º, que sejam approvadas as eleições realizadas a 20 de fevereiro no Estado de Goyaz, para renovação do terço do Senado;
- 2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo referido Estado, o Sr. Dr. Antonio Ramos Caiado.

Sala das Commissões, 20 de abril de 1921. — *Generoso Marques*, Presidente. — *Felippe Schmidt*, Relator. — *José Euzebio*. — *Gonçalo Rollemberg*. — *Jeronymo Monteiro*. — *A. Indio do Brasil*. — *Irineu Machado*. — *Bernardo Monteiro*.

6  
ANNAES DO SENADO

N. 4 — 1921

Tendo examinado todos os documentos relativos ás eleições realizadas no Estado de Santa Catharina, aos 20 de fevereiro do corrente anno, para renovação do terço do Senado e,

Considerando que a contagem de votos feita pela Secretaria desta Camara deu um resultado pouco mais ou menos igual ao constante da acta de apuração, pois aquella accusa 12.898 (doze mil oitocentos e noventa e oito) votos para o candidato Dr. Lauro Severiano Müller e desta ultima verifica-se que o mesmo candidato obteve 12.812 (doze mil oitocentos e doze) votos;

Considerando que o pleito correu sem protestos nem reclamações; a Comissão de Poderes é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Santa Catharina no dia 20 de fevereiro de 1921 para renovação do terço do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado de Santa Catharina o Sr. Dr. Lauro Severiano Müller.

Sala das Comissões, 21 de abril de 1921. — *Generoso Marques*, Presidente. — *Indio do Brasil*, Relator. — *José Eusebio*. — *Gonçalo Rollemberg*. — *Felippe Schmidt*. — *Jeronymo Monteiro*. — *Irineu Machado*. — *Bernardo Monteiro*.

N. 5 — 1921

Tendo examinado todos os documentos relativos ás eleições realizadas no Estado do Paraná, aos 20 de fevereiro do corrente anno, para renovação do terço do Senado e,

Considerando que a contagem de votos feita pela Secretaria desta Camara deu um resultado pouco mais ou menos igual ao constante da acta de apuração, pois aquella accusa 13.848 (treze mil oitocentos e quarenta e oito) votos para o candidato coronel Dr. Carlos Cavalcante de Albuquerque e desta ultima verifica-se que o mesmo candidato obteve 14.751 (quatorze mil setecentos e cincoenta e um) votos;

Considerando que o pleito correu sem protestos nem reclamações; a Comissão de Poderes é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Paraná, no dia 20 de fevereiro de 1921, para renovação do terço do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Paraná o Sr. coronel Dr. Carlos Cavalcante de Albuquerque.

Sala das Comissões, 21 de abril de 1921. — *Generoso Marques*, Presidente. — *Jeronymo Monteiro*. — *José Eusebio*. — *Gonçalo Rollemberg*. — *Felippe Schmidt*. — *Indio do Brasil*. — *Irineu Machado*. — *Bernardo Monteiro*.

N. 6 — 1921

Tendo examinado os documentos relativos á eleição realizada no Estado de S. Paulo aos 20 de fevereiro do corrente anno, para renovação do terço daquelle Estado no Se-



nado da Republica, resultando uma votação de 49.562 e 457 em separado ao candidato diplomado Sr. Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, adicionados a esse numero os votos constantes de diversos documentos, provenientes de votação, legalmente recebida em cartorio, é a Commissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de S. Paulo a 20 de fevereiro de 1921;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo.

Sala das Comissões, 21 de abril de 1921. — *Generoso Marques*, Presidente. — *Jeronymo Monteiro*. — *José Eusebio*. — *Gonçalo Rollemberg*. — *Felippe Schmidt*. — *Indio do Brasil*. — *Irineu Machado*. — *Bernardo Monteiro*.

N. 7 — 1921

De Minas Geraes foram remettidos á Secretaria do Senado 980 livros de actas da eleição realizada a 20 de fevereiro ultimo, para a renovação do terço da representação daquelle Estado no Senado da Republica.

Do exame desses livros nota-se que o pleito correu normal e livremente, sendo observadas todas as formalidades consignadas na lei eleitoral.

Do mappa organizado na Secretaria, do Senado Federal consta o seguinte resultado:

Dr. Raul Soares de Moura .....	128.514
Em separado .....	164
Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires.....	151
Dr. Antonio Luiz de Almada Horta.....	132
Dr. Miguel de Oliveira Ribeiro .....	63
Dr. José Ribeiro Junqueira .....	10
Dr. Augusto das Chagas Viegas .....	9
Diversos .....	148
Cedulas em branco .....	84

A' vista do presente resultado e não tendo apparecido contestação ao diploma expedido ao candidato mais votado é a Commissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas a 20 de fevereiro do corrente anno no Estado de Minas Geraes para renovação do terço da representação do mesmo Estado no Senado Federal;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo referido Estado o Sr. Dr. Raul Soares Moura.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1921. — *Generoso Marques*, Presidente e Relator. — *José Eusebio*. — *Gonçalo Rollemberg*. — *Felippe Schmidt*. — *A. Indio do Brasil*.

N. 8 — 1921

A cópia da acta geral da apuração total das eleições federaes para Senador e Deputados, realizadas no Estado do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro do corrente anno, menciona que obtiveram votos para Senador:

## ANNAES DO SENADO

## PRIMEIRO DISTRICTO

	Votos
Dr. Nilo Peçanha .....	12.189
Dr. Joaquim Mariano Alves Costa.....	1.437
Dr. Erico Coelho .....	833
Dr. Alfredo Backer .....	280
e outros menos votados.	

## SEGUNDO DISTRICTO

Dr. Nilo Peçanha .....	13.347
Dr. Joaquim Mariano Alves Costa.....	611
Dr. Mauricio de Lacerda.....	579
Dr. Erico Coelho.....	490
Dr. Alfredo Backer .....	58
e outros menos votados.	

## TERCEIRO DISTRICTO

Dr. Nilo Peçanha.....	11.235
Dr. Joaquim Mariano Alves Costa.....	759
Dr. Alfredo Backer .....	84
e outros menos votados.	

Dos livros enviados á Secretaria consta a seguinte apuração:

## PRIMEIRO DISTRICTO

Dr. Nilo Peçanha.....	13.057
Em separado .....	24
Dr. Joaquim Mariano Alves Costa.....	1.473
Em separado.....	3
Dr. Erico Coelho.....	755
Em separado.....	3
Diversos .....	465
Em branco.....	266

## SEGUNDO DISTRICTO

Dr. Nilo Peçanha.....	13.317
Em separado.....	266
Dr. Joaquim Mariano Alves Costa.....	488
Em separado.....	1
Dr. Erico Coelho.....	467
Em separado.....	22
Diversos .....	904
Em separado.....	59
Em branco.....	690

## TERCEIRO DISTRICTO

Dr. Nilo Peçanha.....	10.776
Em separado.....	56
Dr. Joaquim Mariano Alves Costa.....	780

Dr. Erico Coelho.....	130
Diversos .....	167
Em branco.....	140

Sommados todos esses votos, o resultado total é este:

	Votos
Dr. Nilo Peçanha.....	37.150
Em separado.....	346
Dr. Joaquim Mariano Alves Costa.....	2.741
Em separado.....	3
Dr. Erico Coelho.....	1.352
Em separado.....	24
Diversos .....	1.536
Em branco.....	1.596

A Comissão de Poderes, considerando que não houve contestação alguma ao diploma expedido pela Junta Apuradora do Estado do Rio ao Dr. Nilo Peçanha; e considerando que o pleito correu, com regularidade, deixa de fazer, por isso, minucioso exame das actas submittidas ao seu estudo. E, pois, de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições para Senador, realizadas nos 1º, 2º e 3º districtos eleitoraes do Estado do Rio de Janeiro;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo mesmo Estado, o Sr. Dr. Nilo Peçanha.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1921. — *Generoso Marques*, Presidente. — *Bernardo Monteiro*, Relator. — *Irineu Machado*. — *Jeronymo Monteiro*. — *Felippe Schmidt*. — *Gonçalo Rollemberg*. — *José Eusebio*. — *A. Indio do Brasil*.

N. 9 — 1921

A Comissão de Poderes do Senado, foram presentes, para o devido exame, 124 livros das eleições procedidas no Districto Federal, em 20 de fevereiro ultimo, para renovação do terço e preenchimento da vaga do Dr. Octacilio de Carvalho Camará.

Da acta geral remettida ao Senado, de accôrdo com o art. 58 § 1º, do decreto n. 14.361, de 19 de janeiro do corrente anno, consta que obtiveram votos:

	Votos
Dr. André Gustavo Paulo de Frintin.....	19.066
Em separado .....	359
Dr. Amaro Cavalcanti .....	7.195
Em separado .....	361
Dr. Sampaio Corrêa .....	59
Em separado .....	2
E outros menos votados.	

	Votos
Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa .....	16.121
Em separado .....	323
Dr. José Mendes Tavares . . . . .	9.076
Em separado .....	346
Dr. Amaro Cavalcanti . . . . .	187
Em separado .....	13
E outros menos votados.	

Os livros enviados á Secretaria, e que foram apurados, deram o seguinte resultado:

## PRIMEIRO DISTRICTO

	Votos
Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.....	9.625
Em separado .....	479
Dr. Amaro Cavalcanti . . . . .	3.240
Em separado .....	354
Diversos . . . . .	102
Em separado .....	29
Em branco . . . . .	183

	Votos
Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa . . . . .	8.717
Em separado .....	408
Dr. José Mendes Tavares . . . . .	4.034
Em separado .....	407
Diversos . . . . .	331
Em separado .....	19
Em branco . . . . .	484

## SEGUNDO DISTRICTO

	Votos
Dr. André Gustavo Paulo de Frontin .....	8.144
Em separado .....	495
Dr. Amaro Cavalcanti . . . . .	2.903
Em separado .....	238
Diversos . . . . .	50
Em separado .....	1
Em branco . . . . .	100

	Votos
Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa .....	7.298
Em separado .....	507
Dr. José Mendes Tavares .....	4.666
Em separado .....	353
Diversos .....	187
Em separado .....	2
Em branco .....	219

A Comissão não entra no merecimento do pleito por não haver contestação, motivo por que é de parecer que:

1º, sejam approvadas as eleições procedidas no Districto Federal, em 20 de fevereiro ultimo;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Senadores pelo mesmo Districto, os Srs. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, para a renovação do terço, e Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, para preenchimento da vaga do Dr. Octacilio de Carvalho Camará.

Sala das Commissions, 20 de abril de 1921. — *Generoso Marques*, Presidente e Relator. — *José Eusebio*. — *Gonçalo Rollemberg*. — *Felippe Schmidt*. — *Jeronymo Monteiro*. — *A. Indio do Brasil*. — *Irineu Machado*. — *Bernardo Monteiro*. — A imprimir.

N. 10 — 1921

Tendo examinado os documentos das eleições realizadas aos 20 de fevereiro proximo findo, para renovação do terço da representação do Estado do Espirito Santo no Senado da Republica, e, considerando que o pleito correu com toda a regularidade e sem protesto, nem reclamação obtendo o candidato diplomado 7.852 votos sobre 843 dados ao seu competidor é a Comissão de Poderes de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas a 20 de fevereiro no Estado do Espirito Santo;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo referido Estado o Sr. Dr. Bernardino de Souza Monteiro.

Sala das Commissions, 20 de abril de 1921. — *Generoso Marques*, Presidente. — *Bernardo Monteiro*, Relator. — *José Eusebio*, Relator. — *Felippe Schmidt*. — *Jeronymo Monteiro*. — *Irineu Machado*. — *A. Indio do Brasil*.

N. 11 — 1921

Consta da acta geral dos trabalhos da apuração da eleição para Deputados e Senador ao Congresso Nacional pelo Estado da Bahia, que obtiveram votos para Senador:

	Votos
Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão.....	52.151
Dr. Aurelio Rodrigues Vianna.....	14.683
Coronel Frederico Costa .....	603
e outros menos votados.	

A' Secretaria foram enviados os livros eleitoraes com o resultado do pleito procedido em 20 de fevereiro ultimo nos 1º, 2º, 3º e 4º districtos do mesmo Estado.

Foi verificado pela Secretaria o seguinte resultado:

## PRIMEIRO DISTRICTO

	Votos
Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão.....	7.258
Em separado .....	58
Dr. Aurelio Rodrigues Vianna.....	9.080
Em separado .....	5
Diversos. . . . .	49
Em branco .....	44

## SEGUNDO DISTRICTO

	Votos
Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão.....	16.109
Em separado .....	407
Dr. Aurelio Rodrigues Vianna.....	3.298
Em separado .....	33
Diversos. . . . .	195
Em branco .....	51

## TERCEIRO DISTRICTO

	Votos
Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão.....	13.376
Em separado .....	620
Dr. Aurelio Rodrigues Vianna.....	2.351
Em separado .....	2
Diversos. . . . .	850
Em branco .....	590

## QUARTO DISTRICTO

	Votos
Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão.....	13.320
Em separado .....	1.400
Dr. Aurelio Rodrigues Vianna.....	615
Em separado .....	74
Diversos. . . . .	125
Em separado .....	5
Em branco .....	389

Apurado o resultado das eleições realizadas em cartorio, a saber:

## SEGUNDO DISTRICTO

## Ilhéos

	Votos
Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão.....	379
Diversos. . . . .	2

*Jaguaribe*

Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão..... 43

TERCEIRO DISTRICTO

*Soure*

Dr. Aurelio R. Vianna..... 39

QUARTO DISTRICTO

*Josiape*

Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão..... 49

*Maracão*

Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão..... 249

*Guarany*

Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão..... 346  
Com o seguinte resultado:

Votos

Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão..... 1.057  
Dr. Aurelio Rodrigues Vianna..... 39

A votação total da eleição para Senador é a seguinte:

Votos

Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão..... 51.120  
Em separado ..... 2.494  
Dr. Aurelio Rodrigues Vianna..... 15.383  
Em separado ..... 114  
Diversos. . . . . 1.159  
Em branco ..... 1.014

A Comissão de Poderes deixa de fazer minucioso exame e estudo do pleito porque não ha contestação alguma, razão pela qual opina:

1º. que sejam approvadas as eleições realizadas em 20 de fevereiro ultimo, no Estado da Bahia;

2º. que seja reconhecido e proclamado Senador pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1921. — *Generoso Marques*, Presidente. — *José Eusebio*, Relator. — *Gonçalo Rollemberg*. — *Felippe Schmidt*. — *Jeronymo Monteiro*. — *Irineu Machado*. — *Bernardo Monteiro*. — *A. Indio do Brasil*

N. 12 — 1921

A Comissão de Poderes, tendo examinado as actas das eleições procedidas em 20 de fevereiro do corrente anno nos municípios de Annapolis, Aracajú, Arauá, Aquidaban, Bo-

quim, Brejo Grande, Campos, Campo do Britto, Capella, Divina Pastora, Espírito Santo, Estancia, Gararú, Itabaiana, Itabaianinha, Gerú, Itaporanga, Japaratuha, Lagarto, Laranjeiras, Maroim, N. S. das Dores, Pacatuba, Porto da Folha, Propriá, Riachão, Riachuelo, Rosario, Santo Amaro, S. Christovão, Santa Luzia, S. Paulo, Siriry, Socorro, Villa Christina e Villa Nova, no Estado de Sergipe, chegou ao seguinte resultado:

	Votos
General Manoel Presciliano de Oliveira Valladão...	10.479
Dr. Laudelino Freire.....	448
Dr. José Rodrigues da Costa Doria.....	324
General José de Calazans.....	161
General Ivo do Prado.....	33
e outros menos votados.	

Nesse resultado não estão comprehendidas as votações da 1ª secção de Campos, cuja acta contém fortes rasuras não resalvadas, e da 1ª secção de Rosario, onde se verifica na acta respectiva que o numero de eleitores que votaram não coincide com o numero de votos apurados.

Não havendo contestação, a Commissão, portanto, é de parecer: 1º, que, exceptuadas as duas votações, sejam approvadas as eleições procedidas no Estado de Sergipe em 20 de fevereiro ultimo, para a renovação do terço do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo mesmo Estado, o general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão.

Sala da Commissão de Poderes, abril de 1921. — *Generoso Marques*, presidente. — *José Eusebio*, relator. — *A. Indio do Brasil*. — *Felippe Schmidt*. — *Gonçalo Rollemberg*. — *Jeronymo Monteiro*. — *Irineu Machado*. — *Bernardo Mon-*

N. 13 — 1921

Do exame dos documentos relativos ao pleito de 20 de fevereiro ultimo, no Estado de Alagoas, para renovação do terço do Senado, chegou esta Commissão, ao seguinte resultado:

	Votos
Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins.....	10.736
Diversos . . . . .	340

Considerando que o pleito correu sem protesto e nem reclamações, esta Commissão é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Alagoas no dia 20 de fevereiro ultimo, para renovação do terço do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Manoel Joaquim Mendonça Martins.

Sala das Commissões, 20 de abril de 1921: — *Gonçalo Rollemberg*, Relator. — *José Eusebio*. — *Felippe Schmidt*. — *Jeronymo Monteiro*. — *Irineu Machado*. — *Bernardo Monteiro*. — *Indio do Brasil*.



## N. 14 — 1921

Tendo esta Comissão examinado todos os documentos relativos ás eleições realizadas no Estado da Parahyba aos 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado e

Considerando que o pleito correu sem protestos nem reclamações;

Considerando que a contagem de votos feita pela Secretaria desta Camara, deu um resultado pouco mais ou menos igual ao constante da acta de apuração:

A Comissão de Poderes é de parecer que sejam approvadas as eleições realizadas naquelle Estado, offerecendo nesse sentido as seguintes conclusões:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro de 1921 para a renovação do terço do Senado, pelo Estado da Parahyba;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado, o Sr. Dr. Antonio Massa.

Sala das Commissions, 20 de abril de 1920. — *Generoso Marques*, Presidente. — *Gonçalo Rollemberg*, Relator. — *José Eusebio*. — *Felippe Schmidt*. — *Indio do Brasil*. — *Jeronymo Monteiro*. — *Irineu Machado*. — *Bernardo Monteiro*.

## N. 15 — 1921

Ao exame da Comissão de Poderes foram presentes os documentos relativos ás eleições realizadas no Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de fevereiro ultimo, para renovação do terço do Senado e preenchimento da vaga aberta pela renuncia do illustre Sr. Dr. Joaquim Ferreira Chaves; e

Considerando que o pleito correu sem reclamações, o que demonstra a sua regularidade;

Considerando que o resultado dessas eleições accusa ter o Dr. Eloy Castriciano de Souza alcançado 8.104 votos na renovação do terço e o Sr. Tobias do Rego Monteiro 9.207 votos para a vaga existente;

A Commissão de Poderes é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Rio Grande do Norte em 20 de fevereiro de 1921;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo Estado do Rio Grande do Norte, na renovação do terço, o Dr. Eloy Castriciano de Souza;

3º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo mesmo Estado, na vaga existente, o Sr. Tobias do Rego Monteiro.

Sala da Commissão de Poderes, 21 de abril de 1921. — *Generoso Marques*, Presidente. — *Moniz Sodré*, Relator. — *José Eusebio*. — *Gonçalo Rollemberg*. — *Felippe Schmidt*. — *Jeronymo Monteiro*. — *Indio do Brasil*. — *Bernardo Monteiro*.

N. 16 — 1921

Tendo examinado todos os documentos relativos ás eleições realizadas no Estado do Ceará, aos 20 de fevereiro do corrente anno, para renovação do terço do Senado e

Considerando que o pleito correu sem reclamações ou protestos o que demonstra a sua regularidade;

Considerando que o resultado apurado accusa 29.713 votos para o Dr. João Thomé de Saboya e Silva, contra 5.794 obtidos pelo Sr. general Thomaz Cavalcante de Albuquerque:

A Comissão de Poderes é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Ceará, aos 20 de fevereiro de 1921, para renovação do terço do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo Estado do Ceará, o Sr. Dr. João Thomé de Saboya e Silva.

Sala da Comissão de Poderes, 21 de abril de 1921. — *Generoso Marques*, Presidente. — *Moniz Sodré*, Relator. — *José Eusebio*. — *Gonçalo Rollemberg*. — *Felippe Schmidt*. — *Jeronymo Monteiro*. — *A. Indio do Brasil*. — *Bernardo Monteiro*.

N. 17 — 1921

Tendo examinado os documentos concernentes ás eleições realizadas no Estado do Pará, aos 20 dias de fevereiro proximo findo, para a renovação do terço do Senado e preenchimento da vaga existente e,

Considerando que o pleito correu sem protestos ou reclamações, o que demonstra a sua regularidade;

Considerando que o resultado das eleições accusa 20.199 votos para o Dr. Cypriano José dos Santos na renovação do terço e 22.404 para o Dr. Justo Leite Chermont, no vaga do Dr. Firmo Braga, a Comissão de Poderes é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Pará aos 20 de fevereiro de 1921;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Pará e renovação do terço, o Dr. Cypriano José dos Santos;

3º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Pará, para preenchimento da vaga aberta com o fallecimento do Dr. Firmo Braga, o Dr. Justo Leite Chermont.

Sala da Comissão de Poderes, 20 de abril de 1921. — *Generoso Marques*, Presidente. — *Irineu Machado*, Relator. — *José Eusebio*. — *Gonçalo Rollemberg*. — *Felippe Schmidt*. — *Jeronymo Monteiro*. — *Bernardo Monteiro*. — *A. Indio do Brasil*.

O Sr. *Generoso Marques* — Sr. Presidente, acabam de ser lidos no expediente os pareceres da Comissão de Poderes concluindo pelo reconhecimento de todos os candidatos

pelos Estados onde não houve contestação ás eleições procedidas em 20 de fevereiro.

Sendo o reconhecimento dos Srs. Senadores materia por sua natureza urgente, requeiro a V. Ex. que consulte á Casa sobre si concede urgencia para immediata discussão e votação desses pareceres.

**O Sr. Presidente** — O Sr. Generoso Marques, Presidente da Comissão de Poderes, requer urgencia, para que os pareceres lidos no expediente, reconhecendo Senadores: possam ser discutidos e votados immediatamente.

Os senhores que approvam o requerimento de S. Ex., queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

#### ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 1, de 1921, sobre as eleições realizadas, em 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Rio Grande do Sul, o Sr. Dr. Luiz Soares dos Santos.

Encerrada.

São postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer:

Que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo, no Estado do Rio Grande do Sul para a renovação do terço constitucional do Senado;

Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Luiz Soares dos Santos.

**O Sr. Presidente** — O Senado acaba de reconhecer e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Rio Grande do Sul, o Sr. Dr. Luiz Soares dos Santos.

Não estando presente, a Mesa fará a S. Ex. a devida participação.

#### ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE MATTO GROSSO

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 2, de 1921, sobre as eleições realizadas, em 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado de Matto Grosso, o Sr. Dr. José Antonio Murtinho.

Encerrada.

São postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer:

Que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo, no Estado de Matto Grosso, para renovação do terço constitucional do Senado;

Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado, o Sr. Dr. José Antonio Murtinho.

**O Sr. Presidente** — O Senado acaba de reconhecer e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Matto Grosso, o Sr. Dr. José Antonio Murinho.

Não estando presente, a Mesa fará a S. Ex. a participação devida.

#### ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE GOYAZ

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 3, de 1921, sobre as eleições realizadas, em 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado de Goyaz, o Sr. Dr. Antonio Ramos Caiado.

Encerrada.

São postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer:

Que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo, no Estado de Goyaz, para renovação do terço constitucional do Senado;

Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado, o Sr. Dr. Antonio Ramos Caiado.

**O Sr. Presidente** — O Senado acaba de reconhecer e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Goyaz, o Sr. Dr. Antonio Ramos Caiado.

Não estando presente, a Mesa fará a S. Ex. a devida participação.

#### ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE SANTA CATHARINA

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 4, de 1921, sobre as eleições realizadas, em 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado de Santa Catharina, o Sr. Dr. Lauro Severiano Müller. — Encerrada.

São postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer:

Que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo, no Estado de Santa Catharina, para a renovação do terço constitucional do Senado;

Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Lauro Severiano Müller.

**O Sr. Presidente** — O Senado acaba de reconhecer e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Santa Catharina o Sr. Dr. Lauro Severiano Müller.

Não estando presente, a Mesa fará a S. Ex. a devida participação.

#### ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO PARANÁ

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 5, de 1921, sobre as eleições realizadas, em 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado

e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Paraná, o Sr. Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque. — Encerrada.

São postas a votos e aprovadas as seguintes conclusões do parecer:

Que sejam aprovadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo, no Estado do Paraná, para a renovação do terço constitucional do Senado;

Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque.

**O Sr. Presidente** — O Senado acaba de reconhecer e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Paraná o Sr. Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque.

Não estando presente, a Mesa fará a S. Ex. a participação devida.

#### ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE SÃO PAULO

Discussão unica do parecer da Commissão de Poderes n. 6, de 1921, sobre as eleições realizadas, em 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado de S. Paulo, o Sr. Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo. — Encerrada.

São postas a votos e aprovadas as seguintes conclusões do parecer:

Que sejam aprovadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo, no Estado de S. Paulo para a renovação do terço constitucional do Senado;

Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado, o Sr. Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo.

**O Sr. Presidente** — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de São Paulo o Sr. Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo.

**O Sr. Alfredo Ellis** (pela ordem) — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Senador que acaba de ser reconhecido, Sr. Dr. Adolpho Gordo, requeiro a V. Ex. que nomeie uma Commissão que o deve introduzir no recinto, afim de prestar o compromisso regimental e tomar assento.

**O Sr. Presidente** — Nomeio os Srs. Senadores Alfredo Ellis, José Euzebio e Euzebio de Andrade.

(E' introduzido no recinto o Sr. Senador Adolpho Gordo, que presta o compromisso regimental e toma assento.)

#### ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE MINAS GERAES

Discussão unica do parecer da Commissão de Poderes n. 7, de 1921, sobre as eleições realizadas, em 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado

e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado de Minas Geraes, o Sr. Dr. Raul Soares de Moura. — Encerrada.

São postas a votos e aprovadas as seguintes conclusões do parecer:

Que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo, no Estado de Minas Geraes, para a renovação do terço constitucional do Senado;

achando-se na ante-sala o Sr. Dr. Raul Soares de Moura, proclamado Senador pelo Estado de Minas Geraes, requieiro a

Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado, o Sr. Dr. Raul Soares de Moura.

**O Sr. Presidente** — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Minas Geraes o Sr. Dr. Raul Soares de Moura.

**O Sr. Bernardo Monteiro (pela ordem)** — Sr. Presidente, V. Ex. a nomeação de uma comissão para recebê-lo.

**O Sr. Presidente** — Nomeio os Srs. Senadores Bernardo Monteiro, Francisco Sá e João Lyra.

(E' introduzido no recinto o Sr. Raul Soares, que presta compromisso e toma assento.)

#### ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n.º 8, de 1921, sobre as eleições realizadas em 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Rio de Janeiro o Sr. Dr. Nilo Peçanha.

Encerrada.

São postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer:

— que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo, no Estado do Rio de Janeiro para a renovação do terço constitucional do Senado;

— que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Nilo Peçanha.

**O Sr. Presidente** — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Rio de Janeiro o Sr. Dr. Nilo Peçanha.

Não estando presente, a Mesa fará a S. Ex. a devida comunicação.

#### ELEIÇÃO DE DOIS SENADORES PELO DISTRICTO FEDERAL

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n.º 9, de 1921, sobre as eleições realizadas em 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado; e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica no Districto Federal o Sr. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, e para o preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Dr. Octacilio de Carvalho Camará o Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.

Encerrada.

São postas 2 votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer.

— que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo, no Districto Federal, para a renovação do terço constitucional do Senado e para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Dr. Octacilio de Carvalho Camará;

— que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado, na renovação do terço do Senado, o Sr. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin;

— que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado, na vaga existente, o Sr. Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.

**O Sr. Presidente** — O Senado reconheceu e eu proclamo Senadores pelo Districto Federal, para renovação do terço o Sr. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, e para o preenchimento da vaga existente o Sr. Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.

Não estando presentes, a Mesa fará a S. S. Ex. Ex. a devida comunicação.

#### ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 10, de 1921, sobre as eleições realizadas em 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Espirito Santo o Sr. Dr. Bernardino de Souza Monteiro.

Encerrada.

São postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer.

— que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo, no Estado do Espirito Santo, para a renovação do terço constitucional do Senado;

— que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Bernardino de Souza Monteiro.

**O Sr. Presidente** — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Espirito Santo, para renovação do terço, o Sr. Dr. Bernardino de Souza Monteiro.

Não estando presente, a Mesa fará a S. Ex. a devida participação.

#### ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DA BAHIA

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 11, de 1921, sobre as eleições realizadas em 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado da Bahia o Sr. Dr. Antonio Ferrão Muniz de Aragão.

Encerrada.

São postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer.

— que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo, no Estado da Bahia, para a renovação do terço constitucional do Senado;

— que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Antonio Ferrão Muniz de Aragão.

**O Sr. Presidente** — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado da Bahia, para renovação do terço, o Sr. Dr. Antonio Ferrão Muniz de Aragão.

Não estando presente, a Mesa fará a S. Ex. a devida participação.

#### ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE ALAGOAS

Discussão unica do parecer da Commissão de Poderes numero 13, de 1921, sobre as eleições realizadas em 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado de Alagoas o Sr. Dr. Manoel Joaquim Mendonça Martins.

Encerrada.

São postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer:

Que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo, no Estado de Alagoas, para a renovação do terço constitucional do Senado;

Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado, o Sr. Dr. Manoel Joaquim Mendonça Martins.

**O Sr. Presidente** — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Alagoas, para renovação do terço, o Sr. Dr. Manoel Joaquim Mendonça Martins.

**O Sr. Euzebio de Andrade** (*pela ordem*) — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Senador Mendonça Martins, peço a V. Ex. a nomeação de uma Commissão para o introduzir no recinto afim de prestar o compromisso legal e tomar assento.

**O Sr. Presidente** — Nomeio os Srs. Euzebio de Andrade, Costa Rodrigues e Marcilio de Lacerda.

(*E' introduzido no recinto o Sr. Senador Mendonça Martins que presta compromisso legal e toma assento.*)

#### ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DA PARAHYBA

Discussão unica do parecer da Commissão de Poderes n. 14, de 1921, sobre as eleições realizadas em 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado da Parahyba, o Sr. Dr. Antonio Massa.

Encerrada.



São postas a votos e aprovadas as seguintes conclusões do parecer:

Que sejam aprovadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo, no Estado da Parahyba, para a renovação do terço constitucional do Senado;

Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Antonio Massa.

**O Sr. Presidente** — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador pelo Estado da Parahyba, o Sr. Dr. Antonio Massa.

**O Sr. Cunha Pedrosa** — Sr. Presidente, achando-se na Casa o Sr. Dr. Antonio Massa, reconhecido e proclamado Senador pelo Estado da Parahyba, requeiro a V. Ex. se digne nomear a Comissão que o deve introduzir no recinto, afim de prestar o compromisso regimental e tomar assento.

**O Sr. Presidente** — Nomeio os Srs. Senadores Jeronymo Monteiro, Pedro Celeslino e Benjamin Barroso para introduzirem no recinto o Sr. Senador Antonio Massa.

*(E' introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. Senador Antonio Massa.)*

#### ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE SERGIPE

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 12, de 1921, sobre as eleições realizadas em 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado de Sergipe, o Sr. general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão.

Encerrada.

São postas a votos e aprovadas as seguintes conclusões do parecer:

Que sejam aprovadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo, no Estado de Sergipe, para a renovação do terço constitucional do Senado;

Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão.

**O Sr. Presidente** — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Sergipe, o Sr. general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão.

Não estando presente, a Mesa fará a S. Ex. a devida comunicação.

#### ELEIÇÃO DE DOUS SENADORES PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 15, de 1921, sobre as eleições realizadas em 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado e opinando que sejam reconhecidos e proclamados Senadores da Republica pelo Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Dr. Eloy Castriciano de Souza e para o preenchimento da vaga

aberta com a renuncia do Sr. Dr. Joaquim Ferreira Chaves, e Sr. Tobias do Rego Monteiro.

Encerrada.

São postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer:

Que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo, no Estado do Rio Grande do Norte, para a renovação do terço constitucional do Senado e para preenchimento da vaga aberta pela renuncia do Sr. Dr. Joaquim Ferreira Chaves.

Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado, na renovação do terço do Senado, o Sr. Dr. Eloy Castriciano de Souza;

Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado, na vaga existente, o Sr. Dr. Tobias do Rego Monteiro.

**O Sr. Presidente** — O Senado reconheceu e eu proclamo Senadores da Republica pelo Estado do Rio Grande do Norte, os Srs. Eloy de Souza, para renovação do terço e, para preenchimento da vaga existente, o Sr. Tobias do Rego Monteiro.

Não estando presentes, a Mesa fará a SS. Exs. a devida participação.

#### ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO CEARÁ

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 16, de 1921, sobre as eleições realizadas em 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Ceará, o Sr. Dr. João Thomé de Saboya e Silva.

Encerrada.

São postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer:

Que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo, no Estado do Ceará, para renovação do terço constitucional do Senado;

Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado, o Sr. Dr. João Thomé de Saboya e Silva.

**O Sr. Presidente** — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Ceará, o Sr. João Thomé de Saboya e Silva.

Não estando presente, a Mesa fará a S. Ex. a devida comunicação.

#### ELEIÇÃO DE DOUS SENADORES PELO ESTADO DO PARÁ

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 17, de 1921, sobre as eleições realizadas em 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador

da Republica pelo Estado do Pará, o Sr. Dr. Cypriano José dos Santos, e para o preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Dr. Firmo José da Costa Braga.

Encerrada..

São postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer:

Que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo, no Estado do Pará, para renovação do terço constitucional do Senado e para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Dr. Firmo José da Costa Braga;

Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado, na renovação do terço do Senado, o Sr. Dr. Cypriano José dos Santos;

Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado, na vaga existente, o Sr. Dr. Justo Leite Chermont..

**O Sr. Presidente** — O Senado reconheceu e eu proclamo Senadores da Republica pelo Estado do Pará, na renovação do terço do Senado, o Sr. Dr. Cypriano José dos Santos, e para preenchimento da vaga existente, o Sr. Dr. Justo Leite Chermont.

Não estando presentes, a Mesa fará a SS. EEx. a devida comunicação.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Convido aos Srs. Senadores para a quinta sessão preparatoria, amanhã, á hora regimental.

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 40 minutos.

## 5ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA UNDECIMA LEGISLATURA

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

A's 12 horas abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Hermenegildo de Moraes, Lopes Gonçalves, Costa Rodrigues, José Eusebio, Antonino Freire, Eusebio de Andrade, Mendonça Martins, Gonçalo Rollemberg, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, Pedro Celestino, Generoso Marques e Vespucio de Abreu (18).

E' lida e sem observação approvada a acta da sessão anterior.

**O Sr. 4º Secretario** (*servindo de 1º*) declarará que não ha expediente.

**O Sr. Vespucio de Abreu** — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Senador, reconhecido e proclamado pelo Estado da Bahia, Dr. Antonio Moniz, requeiro a V. Ex. que se digne nomear a commissão que o deve introduzir no recinto, para prestar compromisso regimental e tomar assento.

**O Sr. Presidente** — Nomeio para introduzirem no recinto o Sr. António Moniz os Srs. Vespucio de Abreu, Alvaro de Carvalho e Gonçalo Rollemberg.

*(E' introduzido no recinto o Sr. Antonio Moniz, que presta o compromisso regimental e toma assento.)*

**O Sr. Pedro Celestino** — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Dr. José Murtinho, Senador reconhecido e proclamado pelo Estado de Matto Grosso, requeiro a V. Ex. a nomeação da comissão que o deve introduzir no recinto, afim de que preste o compromisso regimental e tomar assento.

**O Sr. Presidente** — Nomeio para introduzirem no recinto o Sr. Senador José Murtinho os Srs. Pedro Celestino, Eusebio de Andrade e Mendonça Martins.

*(E' introduzido no recinto o Sr. José Murtinho, que presta o compromisso regimental e toma assento.)*

**O Sr. Gonçalo Rollemberg** — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. general Manoel Perciliano de Oliveira Valladão, reconhecido e proclamado Senador pelo Estado de Sergipe, requeiro a V. Ex. que, na fôrma do Regimento, nomeie uma comissão para acompanhá-lo neste recinto, afim de prestar o compromisso e tomar assento.

**O Sr. Presidente** — Nomeio para introduzirem no recinto o Sr. Senador Manoel Perciliano de Oliveira Valladão os Srs. Gonçalo Rollemberg, Generoso Marques e Bernardo Monteiro.

*(E' introduzido no recinto o Sr. Oliveira Valladão, que presta o compromisso regimental e toma assento.)*

**O Sr. Presidente** — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando aos Srs. Senadores para a sexta sessão preparatoria, amanhã, á hora regimental.

Levanta-se a sessão.

#### SEXTA SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA UNDÉCIMA LEGISLATURA, EM 23 DE ABRIL DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

Às 12 horas abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Hermenegildo de Moraes, José Eusebio, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Antonio Moniz, Raul Soares, Bernardo Monteiro e Generoso Marques (10).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

**O Sr. 2º Secretario** (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

**O Sr. Raul Soares** — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala do Senador Paulo de Frontin, reconhecido e proclamado por esta Capital, requeiro a V. Ex. se digne nomear uma Comissão para introduzill-o no recinto.

O Sr. Presidente — Nomeio para constituirem a Comissão que tem de introduzir no recinto o Sr. Senador Paulo de Frontin os Srs. Raul Soares, José Eusebio e Costa Rodrigues.

*(E' introduzido no recinto o Sr. Paulo de Frontin, que presta o compromisso regimental e toma assento, sob prolongada salva de palmas partida das galerias.)*

O Sr. Presidente — Continúa a hora do expediente.

O Sr. Generoso Marques — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Generoso Marques — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Dr. Sampaio Corrêa, Senador reconhecido e proclamado por esta Capital, requeiro a V. Ex. a nomeação da Comissão que deve introduzir S. Ex. no recinto, afim de prestar o compromisso regimental e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio para constituirem a Comissão que deve introduzir no recinto o Sr. Sampaio Corrêa os Srs. Generoso Marques, Bernardo Monteiro e Antonio Moniz.

*(E' introduzido no recinto, presta compromisso e toma assento, sob uma salva de palmas, o Sr. Dr. Sampaio Corrêa.)*

Contando já o Senado numero sufficiente para a instalação do Congresso Nacional, a Mesa vae officiar á Camara, fazendo-lhe esta comunicação, e por isso deixa de convocar sessão para amanhã.

Vou, pois, levantar a sessão, convidando aos Srs. Senadores para a ultima sessão preparatoria na segunda-feira.

Levanta-se a sessão ás 13 horas.

## 7ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA UNDECIMA LEGISLATURA, EM 25 DE ABRIL DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

Às 12 horas abre-se a sessão a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, José Euzebio, Costa Rodrigues, Manoel Borba, Mendonça Martins, Gonçalo Rollemberg, Muniz Sodré, Antonio Muniz, Sampaio Corrêa, Bernardo Monteiro, Raul Soares, Alfredo Ellis, Pedro Celestino, Generoso Marques e Felippe Schmidt (17).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario *(servindo de 1º)* declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario *(servindo de 2º)* declara que não ha pareceres.

**O Sr. Felipe Schmidt** — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Dr. Lauro Severiano Müller, Senador eleito, reconhecido e proclamado pelo Estado de Santa Catharina, requeiro a V. Ex. que nomeie a Comissão que o deve introduzir no recinto afim de prestar o compromisso regimental e tomar assento.

**O Sr. Presidente** — Nomeio para constituirem a Comissão encarregada de dar ingresso no recinto ao Sr. Senador Lauro Severiano Muller os Srs. Felipe Schmidt, Manoel Borba e Generoso Marques.

*(E' introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento, o Sr. Senador Lauro Müller.)*

**O Sr. Alfredo Ellis** — Sr. Presidente, acha-se na ante-sala da Casa o Sr. Dr. Justo Chermont, Senador eleito, reconhecido e proclamado pelo Estado do Pará. Requeiro, portanto, a V. Ex. que se digne de nomear a Comissão que o deve introduzir no recinto, afim de prestar o compromisso regimental e tomar assento.

**O Sr. Presidente** — Nomeio para a Comissão que deve introduzir no recinto o Sr. Senador Justo Chermont os Srs. Alfredo Ellis, José Eusebio e Raul Soares.

*(E' introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. Justo Chermont.)*

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores para a sessão preparatoria que se realizará no dia 30 do corrente, porquanto, de accordo com o Regimento, as sessões preparatorias ficam suspensas desde que são feitas as communicações á Camara e ao Governo da existencia de numero legal para abertura da sessão ordinaria. Si, porém, antes desse dia a Comissão de Poderes ultimar qualquer dos casos que está estudando, a Mesa convocará os Srs. Senadores para uma sessão antes da do dia 30, afim de ser tomado em consideração o parecer, ou os pareceres que porventura forem assignados.

Levanta-se a sessão ás 13 horas.

## 8ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA UNDECIMA LEGISLATURA, EM 30 DE ABRIL DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

A's 12 horas, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Justo Chermont, José Eusebio, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Mendonça Martins, Eusebio de Andrade, Oliveira Valladão, Gonçalo Rollemberg, Siqueira de Menezes, Antonio Muniz, Sampaio Corrêa, Bernardo Monteiro, Alvaro de Carvalho, Generoso Marques e Vespucio de Abreu (22).

E' lida e sem observações approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º), dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, communicando ter sido verificado numero legal de Deputados para a installação do Congresso Nacional no dia 3 de maio. Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º), procede á leitura do seguinte

## PARECER

N. 18 — 1921

No dia 20 de fevereiro do corrente anno effectuou-se no Estado de Pernambuco, como em todo o Brasil, a eleição para preenchimento da vaga existente para Senador federal na renovação do térço.

Lida com attenção a acta da apuração geral e examinados os demais documentos, reficou-se que a eleição alli correu regularmente nos diversos collegios, salvo pequenas irregularidades, que a nenhum inquina de nullidade.

Organizado o mappa da votação e feita a respectiva somma, verificou-se o seguinte resultado total:

Para Senador Federal:

Dr. José Henrique Carneiro da Cunha.....	25.916
Dr. João Ribeiro de Britto.....	175
General Dantas Barreto.....	58

Pelo que a Junta Apuradora expediu diploma ao Sr. Dr. José Henrique Carneiro da Cunha, candidato mais votado.

*Contestação* — Ao diploma do Sr. Dr. José Henrique Carneiro foi offerecida contestação pelo Sr. Dr. João Ribeiro de Britto, que, depois de vagas considerações sobre a politica geral do paiz, acaba pedindo a nullidade dos votos dados a este candidato, allegando ser elle inelegivel, em virtude de exercer as funcções de Vice-Governador do Estado, *ex-vi* do art. 37, § 1º, alinea a, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, que assim reza:

«São inelegiveis para o Congresso Nacional em todo o territorio da Republica:

N. 1 — a) O Presidente e Vice-Presidente da Republica e os Governadores ou Presidentes e os Vice-Governadores ou Vice-Presidentes dos Estados.»

Em apoio de suas allegações o contestante, pela voz de seu procurador, Sr. Dr. Julio Carlos Carvalho Moraes, desenvolve habil argumentação, tendente sempre a provar o que affirmou.

Ad contestante respondeu o procurador do candidato diplomado, Sr. Senador Manoel Borba, que, calma e severamente, fez judiciosas ponderações em defesa da elegibilidade de seu constituinte.

Gira, pois, a questão em torno deste facto: E' o candidato diplomado, Sr. José Henrique Carneiro da Cunha Vice-Governador de Pernambuco? Examinemos, agora, por nossa vez o caso.

O Sr. José Henrique Carneiro da Cunha não é nem pôde ser Vice-Governador do Estado de Pernambuco, por uma razão muito simples: porque não existe este cargo; na engrenagem politica do Estado de Pernambuco não existe esta peça.

Quando Pernambuco constituiu-se em Estado autonomo, na organização de seu Poder Executivo creou o cargo de Vice-Governador para substituir o Governador no caso de falta ou impedimento, mas, annos depois, reconhecendo os inconvenientes da existencia em seu organismo administrativo de um orgão que raramente entrava em funcção e, devido mesmo a esta inercia, por vezes transviava-se aguilhoado pela sêde de poder e ambição de mando, tornando-se um obstaculo perigoso para a marcha regular dos negocios publicos, reconhecendo isso, repito, os legisladores pernambucanos, quando fizeram, em abril de 1904, a revisão de sua constituição, supprimiram por completo o cargo de Vice-Governador, transferindo as suas attribuições para o Presidente do Senado estadual; é, pois, o Presidente do Senado em Pernambuco o substituto do Governador do Estado em suas faltas e impedimentos, mas convém notar e não esquecer que, assumindo o governo do Estado, o Presidente do Senado não perde o seu cargo, continúa a ser Presidente do Senado e só nesta qualidade é que preside ou governa o Estado, funcção que, para elle é accessoria subalterna e eventual, e tanto assim é que, se, porventura, estiver elle no governo em occasião em que se proceda a nova eleição para Presidente do Senado, não sendo reeleito perde immediatamente o direito de exercer o governo do Estado, é forçado a deixal-o e a o transmittir aquella que em seu logar tiver sido investido naquellas funcções; é pois, evidente que elle exercia as funcções governativas não por ser Vice-Governador, mas tão sómente e exclusivamente por ser Presidente do Senado, cargo que lhe pôde ser retirado a cada momento, se lhe faltar a confiança da maioria daquella assembléa legislativa.

Este caso da inelegibilidade do Presidente do Senado de Pernambuco já foi aventado e discutido na Camara dos Deputados a tres annos passados por occasião do reconhecimento e verificação de poderes dos Deputados da legislatura passada. Foi o relator nesse pleito o illustre professor de direito e notavel juriconsulto Dr. Justiniano Serpa que em um luminoso parecer deixou demonstrado até a evidencia que mesmo juridicamente analysadas não ha paridade entre as funcções de Presidente do Senado de Pernambuco, mesmo juridicamente analysadas não ha paridade com o Governador antes da reforma constitucional, e com effeito não ha como negar esta verdade, o Vice-Governador naquelle tempo em Pernambuco e ainda hoje nos Estados que o teem é um funcionario eleito pelo suffragio popular, exerce um mandato por um prazo certo e determinado, dentro do qual ninguem o pôde demittir e que, como acontece com o Vice-Presidente da Republica, pôde até exercer definitivamente o cargo de Governador do Estado, si a vaga se dê dentro dos dous ultimos annos do periodo presidencial; outro tanto não acontece com o Presidente do Senado, cujas funcções administrativas são provisórias, eventuaes, como já disse, e no caso de vaga definitiva da cadeira presidencial elle só assumirá o governo para mandar immediatamente proceder a nova eleição para



preenchimento da vaga, e o recém-eleito exercerá o mandato por um novo periodo completo a contar da data da investidura. São, pois, bem diferentes os dous cargos sob a maior parte dos aspectos que se os encara, o Vice-Governador, funcionario eleito, independente, na imminencia de assumir o governo a qualquer momento mesmo de um modo permanente, é para isso mesmo sempre um homem de consideravel importancia no Estado e póde pela influencia que tem e a que lhe empresta o cargo de que está investido influir de algum modo sobre os comicios eleitoraes e essa é a razão obvia pela qual a lei o incompatibilizou e considerau inneligivel.

Para resolver com acerto a questão que aqui se debate, não é preciso alçar-se ao terreno das altas indagações juridicas, onde aliás o obscuro relator deste parecer com certeza não poderia bem equilibrar-se; trata-se da interpretação de uma disposição de lei bem clara e simples é para fazel-a com criterio e discernimento, é bastante deixar-se guiar pelo bom senso e bem inspirar-se no sentimento do justo.

Em vista das ponderações expostas a Comissão julga fóra de duvida a elegibilidade do candidato diplomado, pelo que é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições feitas em Pernambuco no dia 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador por nove annos pelo Estado de Pernambuco, o Sr. José Henrique Carneiro da Cunha.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1921. — *Generoso Marques*, Presidente. — *Gonçalo Rollemberg*, Relator. — *José Eusebio*. — *Bernardo Monteiro*. — *A. Indio do Brasil*. — *Jeronymo Monteiro*.

*Contestação e documentos apresentados pelo Sr. Dr. João Ribeiro de Britto*

Exmos. Srs. membros da Comissão de Poderes do Senado Federal — E' ainda na mais absoluta coherencia com os meus principios politicos, synthetizados na campanha, por mim promovida, em prol da política de conservação e aperfeiçoamento dos recursos humanos e naturaes, que me apresento perante esta illustre Comissão, para contestar as eleições federaes, de 20 de fevereiro ultimo, procedentes em Pernambuco.

A despeito do indifferentismo ambiente, onde se estiolam talvez as melhores esperanças da Republica, confortam-me as convicções mais arraigadas em meu espirito republicano, as idéas expressas pelo illustre marechal Bento Ribeiro na ordem do dia com que se despede de seus camaradas, ao deixar o cargo de chefe do Estado Maior do Exército com inextinguivel brilho desempenhado, por S. Ex.

E'-me gratissima a concordancia de pensamentos, que encontro, entre a concepção do velho servidor da Patria e aquella, que resalta de toda a minha acção politica, através de todos os estagios de minha vida publica.

Bastará citar as conclusões do eminente soldado para critica do que avança.

Disse S. Ex.: «O Exército é função do aperfeiçoamento nacional, da riqueza publica, da educação das massas populares, e, no Brasil, o Exército é e foi aquillo que tem podido ser e será, no futuro, aquillo que a Nação puder e quizer que elle seja».

Evidentemente o Exército deve ser aquillo que a Nação precisa que elle seja; a finalidade delle está determinada pela função, que lhe é marcada no concerto social, oriundo das necessidades antecedentes, que o caracterizam, e orientada no sentido do objectivo, que lhe é proprio, ante as necessidades nacionaes consequentes ou providouras.

Isto se explica, porque conservação, ou aperfeiçoamento, não é conservar qualquer cousa fóra do uso, pois a conservação fóra do uso significa perda e não lucro; portanto, conservação, sendo a previdencia contra a perda ou destruição, só póde ser efficiente, quando, aquillo que deve estar em uso, for conservado dentro delle, ligado á lei fatal do progresso, a desdobrar-se nos aperfeiçoamentos indispensaveis.

E foi, por certo, a nitida consciencia deste facto logico, que guiou o espirito acrívidente do illustre soldado, defendendo a função autonoma do Estado-Maior do Exército e afastando-se da direcção do mesmo, para não quebrar a integridade de suas convicções sinceras, emmolduradas admiravelmente na politica de conservação, nos principios de democracia constructora, lemma dos verdadeiros republicanos, desde os primordios do ideal de liberdade patria e hoje prenoscabados pela myopia, ou exorbitancia de governantes prepotentes, ou inadaptaveis ás legítimas exigencias de nossa finalidade nacional.

Está, por certo, neste facto, na duvida, na desconfiança, que delle decorrem, o augmento sempre crescente de insubmissos. A Nação perdeu a confiança em seus dirigentes e o abuso do poder, a incapacidade de direcção, o apoucamento da visão governamental está destruindo os melhores sentimentos do povo, quebrando a integridade nacional.

Ainda outro lado confortante para mim, neste instante, em que os interesses de campanario festejam as faceis victorias arrancadas a subserviencia das maiorias bestializadas:

O Sr. general Tasso Fragoso recusa sua promoção com prejuizo do Sr. general Americo Almada e outros.

Mais um expoente do Exército pleiteará a politica da justiça, da verdade, da moral e do direito, coefficients maximos e indispensaveis de politica de conservação com melhoria dos recursos humanos, da grande construcção republicana exigida pela felicidade do Brasil e cujos prodomos parecem desde já delineados na consciencia honesta do paiz.

E' apenas, lastimavel, que o exemplo seja unilateral; ao mesmo tempo que o Exército, por suas figuras mais proeminentes, quer firmar-se no ponto justo de sua significação verdadeira, o Poder Executivo pretende desvirtual-o, dificultando-lhe a acção social dentro da harmonia patria, estabelecendo a desvirtuição involutiva, que se debucha nos ultimos actos perceptiveis, a despeito da reclame da harmonia politica de que se finge arauto.

O que se vê hoje com relação ao Exército, é a reprodução do realizado ao tempo do Ministerio Ouro Preto.

Ainda uma vez falseia o Governo do Brasil o seu papel mais importante: preferindo a politica de humilhação, de derrocada, de perdas, de olygarchias, de plutocracias, á politica de conservação com aperfeiçoamento, de lucros, quer encarada individualmente, quer collectivamente, elle foge aos seus destinos sociaes; e, em um verdadeiro attentado á ordem e integridade da Patria, não se detem nem mesmo ante o abalar, como o vae fazendo, a outros coefferientes da unidade nacional, o proprio Exército — A GARANTIA MAXIMA DA SOBERANIA BRASILEIRA.

Não seria mistér illustrar melhor a coincidência de principios, a que alludi, entre as idéas dos deus illustres militares e minha directriz politica, aliás conhecidissima. Entretanto, para comproval-a, pedindo venia a VV. EEx., junto os trabalhos de imprensa que a caracterizam e explicam (documentos annexos ns. 1 e 2).

Da mais ligeira dos mesmos resalta a real e perfeita irmanação de nossos sentimentos. Já ao apresentar o meu parecer ao projecto de tarifas no Senado, considerei o protecçionismo como meio desta politica de conservação, função de aproveitamento e aperfeiçoamento de nossas riquezas.

Desenvolvendo o assumpto, em meu trabalho sobre «Politica de conservação», dirigido ás classes activas do paiz, dizia eu: «o protecçionismo nacional, além de sua função educativa do povo, tem uma grande significação economica na formação das riquezas». Agora, transcrevendo uma parte do trecho final da ordenação do dia do Sr. marechal Bento Ribeiro, vejo que elle encara o Exército pelo mesmo prisma, superior porque considerei protecçionismo: «O Exército é função do aperfeiçoamento nacional, da riqueza publica, da educação das nossas massas populares...».

Haverá maior concordancia de principios?

Sem querer abusar da mimia gentileza de VV. EEx., solicito, entretanto, ainda licença, para transcrever, neste ponto, trechos de meu trabalho «Politica de Conservação», os quaes muito especialmente endereço ao Exmo. Sr. Presidente da Republica.

«Ao contrario disto, alguns Governadores e Presidentes de Republica, em um concerto infeliz, parecem ajustados no proposito criminoso de demolir as bases existentes do eminente trabalho de construcção, elementos ainda incompletos, porém, já caracterizados e aos quaes só falta uma perfeita organização economica, um justo aproveitamento ás condições e contingências intecurrentes para resultarem nos effeitos salutaes, profrejos e necessarios.

Nem outra cousa se poderá pensar do projecto anti-protecçionista de tarifas do Sr. Presidente da Republica, bem como da idéa arbitraria do Sr. Governador de Pernambuco, de radicalmente extinguir o imposto de exportação. Para felicidade nacional, o Sr. Epitacio Pessoa adiou a reforma tarifaria e em um mea culpa entristecedor para a critica sensata de sua organização de estadista, vem agora, por intermedio do Sr. Ministro da Fazenda, solicitar o estudo dos doutos sobre os itens enumerados em circular já conhecida, provando assim a anarchia de seus conceitos economicos e politicos, pois patrocina hoje principios francos de politica de conservação em

flagrante conflicto com suas idéas anti-proteccionistas, exarados no nefasto projecto que com tamanha arrogancia quiz hontem impôr á consciencia do Congresso Nacional.

Solicita agora um systema tributario, que não recaia sobre o trabalho nem sobre a producção, depois de ter exigido do parlamento e promulgado o imposto de transitio, sob a rubrica de tributo de viação, sem ter pejo do attentado feito á Constituição, nem da involução economica que praticava.»

Feita a transcripção acima, resta-me pedir aos politicos, que vivem a fazer alarde de seu interesse pelas classes conservadoras, que aconselhem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica um melhor caminho. S. Ex., comprindo o meu dever de republicano, eu peço que o mesmo, feito pelas classes activas com o adiamento da reforma de tarifas, faça hoje pelo Exercito, acabando de vez com a politica de humilhações, que escolheu, afim de que volte a calma ao espirito da Nação tão sériamente perturbado pelos seus ultimos actos.

A estrada de Damasco não foi feita só para S. Paulo.

Pelo exposto, portanto, aos limitados votos que a prepotencia syndicatária de Pernambuco consentiu apparecer, em torno da minha bandeira, eu posso, desvanecido e orgulhoso, juntar as opiniões dos dous distinctos soldados, a cuja consciencia esclarecida não escapa a justa concepção da dignidade da Patria, por cujo objectivo lancei eu o grito de alerta ao povo pernambucano e quicá brasileiro.

E, assim pois, guardo inteira a consciencia de ter cumprido desassombradamente o meu dever de patriota e republicano, exultando de contentamento, porque ao apresentar-me, ante o Senado, posso patenteiar que o meu intuito maximo é a integridade da Republica, e que menos me interessa o resultado do pleito de Pernambuco do que a victoria de meu programma, felizmente hoje a crystalizar-se nas mais nobres intelligencias do paiz.

#### A ELEIÇÃO

Não quero entrar na analyse minudente do pleito, que não resiste á mais grosseira critica, tal o cynismo e desfaçatez attingidos em todas as suas phases.

A simples inspecção dos livros eleitoraes prova os processos capciosos em usa e, na consciencia geral, do paiz, está arraigada a certeza do que póde e faz o sectarismo a serviço de governantes improbos, para quem o desrespeito aos direitos estatuidos é o maximo coeeficiente de acção politica e o suborno e a compressão são os elementos mais efficientes e illustrativos de *victorias eleitoraes*.

Não me apego, entretanto, de momento, aos vicios visce-raes da eleição, que VV. EEx. naturalmente verificarão, em face dos livros; defendo a verdade constitucional e o respeito da justiça, por cuja força venho pleitear a annullação dos votos do Sr. Dr. José Henrique Carneiro da Cunha, *candidato inelegivel*, em virtude do expresso dispositivo do art. 37, n. 1, letra a, da lei n. 3.208, de 1916.

Não me delém, a pequena volação apparentemente verdadeira ante os manejos do Governo de meu Estado.

Sabem VV. EEx. que, emquanto perdurarem os costumes politicos em uso, em certas unidades da Federação, não tem as opposições meio nem fórma de surgirem das urnas com a

verdadeira expressão eleitoral, que possuem, nem podem as leis, por mais perfectas, garantir ás mesmas a praticabilidade da execução do direito politico, nem sequer dos meios de provar materialmente as accusações que formulam.

Não é admiravel, pois, a ausencia de instrumentos materiaes de prova, aqui annexos, á presente contestação, em uma terra em que o criterio dos governos se percebem pelos *motes* que os personificam.

Assim, depois da grande campanha de 1911, no governo do general Dantas Barreto, a palavra de ordem, na gyrã de S. Ex., era: *«pau entre as orelhas do burros»*, mote modificado, materialmente, pela hermeneutica do Sr. Dr. Manoel Borba, para: *«quem tiver o que perder e precisar viver, vote no Governo»*; e, enfim, por força da chalaccante linguagem do actual Governador, transformado em: *«soffrer calado, para soffrer menos»*.

Além dos *motes* acima, illustra sobremoto o periodo eleitoral, em fóco, a CARTA E A RETRATAÇÃO do secretario geral do Esetdo (anexos ns. 3 e 4), as quaes caracterizam o nivel moral politico de Pernambuco.

A leitura das mesmas, que solicito da complacencia de VV. EEx., provará o que é a liberdade de consciencia e a verdade das urnas, em minha terra, onde os governadores não se pejam de usar *motes* de baixo calão e de mandar, pela segunda autoridade do Estado, arrochar a opinião do funcionalismo publico e do eleitorado em geral, arrancando-lhes o voto, pelo terror, a despeito das restricções do art. 166 do Codigo Penal.

A situação descripta não é, entretanto, de espantar. Da harmonia dos tres *motes* só tal resultado seria logico. Mais do que quaesquer outrós argumentos, mostram estes a fórmula, por que foi destruida a conquista eleitoral de liberdade de voto, victoriosa singularmente na eleição do general Dantas Barreto, para Governador de Pernambuco.

Arauto da politica de conservação com melhoria dos recursos humanos, levantada e pregada por mim com tantos sacrificios, eu não poderia deixar sem protesto a orientação dos governantes de minha terra, que faziam no meu Estado a politica de perdas, de destruição, de submissão e de desbriamento não só entre o eleitorado indigena e até mesmo contra a essencia do regimen republicano.

E, embora, sem poder apparentar a vultuosa votação, de que o candidato inolegivel se enfeita, o que seria impossivel conseguir da incompleta e immediata adaptação do meio aos principios de meu credo, como da resistencia ao mesmo das plutocracias chamadas á cooperação e das oligarchias convidadas a extincção, eu venho perante V. Ex., ainda na defesa do meu ideal, pleitear a justiça, a verdade e o direito, que são a trindade synthetica do regimen que nos governa.

E o faço cheio de esperanças, porque vejo em marcha auspiciosa e rapida a victoria dos meus ideaes; a victoria do Republica; a victoria da legitima politica de conservação contra a qual serão impotentes os interesses de campanario, porque nella já se integra o pensamento nacional, porque a propria complexidade e textura lhe defende a integridade dos assaltos allegitimos e porque, para honra do Brasil, ó mister commemorar o centenario de nossa Independencia politica,

garantindo com efficiencia a verdadeira economia interna da nação, o que só esta elevada concepção politica o pôde fazer.

Ao tempo da campanha de harmonia que levantei no mais elevado ponto de vista politico, e não para gaudio de conluos plutocraticos e oligarchicos, a chapa então apresentada não colheu um só voto. Agora, porém, a chapa da politica de conservação, conseguiu, no estreito limite de poucos dias, e, apesar da surripiação aconselhada e executada pelos representantes da politica de perdas, pela submissão, e de desbrío, pela corrupção, a volação, pequena embora, que a dignidade pernambucana logrou exteriorizar máu grado o suborno e a compressão da prepotencia official.

E' lisongeira a promessa.

São os fructos que se annunciam pelas flôres ridentes das primeiras arvores robustecidas.

E' a progressão promissora, que se determina; e eu vejo o breve futuro, em que os clarins da victoria echoarão nas infindaveis extensões do Brasil salvo e engrandecido.

#### A INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

Conforme já vem explicito, em uma outra parte deste trabalho e em virtude de claro preceito da lei eleitoral vigente, em seu art. 37, é inelegivel o candidato official, pelo facto notorio de ser Vice-Governador do Estado de Pernambuco no intercurso das eleições ora contestadas (doc. n. 5).

A Constituição Estadual de 17 de junho, estatuiu que o Governador seria em seus impedimentos substituido pelo Vice-Governador, pelo Presidente da Camara, etc.

A reforma constitucional de 1904, supprimindo o cargo de Vice-Governador, estabeleceu que o Governador seria substituido em seus impedimentos pelo Presidente da Camara, pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Isso quer dizer que o Presidente do Senado é o primeiro Vice-Governador do Estado e, como tal inelegivel, por força do artigo citado.

O candidato diplomado exercia o cargo de Presidente do Senado, quando foi apresentado aos suffragios/eleitores, sendo, assim, claramente e logicamente inelegivel nos termos da lei.

Nem se argumente que o legislador, citando os casos de inelegibilidade, teve em vista a função e não o cargo, como já uma vez se affirmou na Camara dos Deputados, por occasião do reconhecimento de poderes em 1918. Si o legislador quizesse ferir com a inelegibilidade a função e não o cargo, teria empregado a expressão: *os Vice-Governadores em exercicio*, o que não fez, de modo que na expressão *Vice-Governadores* estão incluídos aquelles que, *ex-vi legis*, substituem os governadores em seus impedimentos.

Ainda mais. Si vigorasse a theoria de que seria a função e não o cargo, o que determinasse a inelegibilidade arguida, então teriamos o absurdo de serem elegiveis os pro-

prios Governadores, Presidente da Republica, Vice-Presidente, e magistrados durante os respectivos periodos, bastando nos prazos da lei, *passarem* temporariamente os exercicios para se ajustarem ás exigencias legais.

A lei n. 3.208, no art. 35, declara nullos os votos que recaírem em candidato inelegiveis; e, sendo assim, nullos são todos os votos, que suffragaram o candidato diplomado, o tal nullidade provem da prohibição expressa no art. 37, por força do qual lhe é vedado ser eleito e fazer parte do Senado Federal.

As leis prohibitivas, quando, especialmente regulam interesses do ordem politica, implicam a nullidade dos actos prohibidos, sem necessidade de uma declaração especial. E a lei eleitoral, prohibindo, taxativamente, o inelegivel, como o faz, de concorrer á eleição, veda-lhe todos os actos consequentes necessarios á consecução do mandato pleiteado.

Evidentemente, não seria logico, nem razoavel, que a lei prohibindo-o de *reconhecimento parlamentar*, por ser *inelegivel*, lhe permitisse a inclusão em uma eleição, em que (pelo mesmo facto) não poderia ser eleito, nem legalizasse uma *apuração*, em que *nada* havia a apurar desde que não tinha existencia legal a propria eleição.

Corroboram o allegado todos os costumes juridicos desde a legislação romana, as velhas ordenações e o proprio codigo civil brasileiro, em seu art. 145, que declara nullos de pleno direito os actos praticados pelos incapazes.

De tudo, que vem dito, se conclue, logica e juridicamente, que o candidato inelegivel não podia ser incluído no rol dos votaveis, sendo, portanto, nulla a apparente votação, acaso obtida, pelo mesmo, em face da invalidez dos ditos votos; pois, pronunciada a nullidade as relações juridicas voltam ao seu estado primitivo, ou anetrior ao acto, como si elle não tivesse sido realizado, *cessando todo e qual-quer effeito*.

Logo, não póde ser considerada a dita eleição na parte referente ao inelegivel, só tendo ella significação juridica, expressão legal como relação ao candidato elegivel, que, desta fórma, á falta de oppositor legal, deve ser considerado como o unico pleiteante; e, portanto, eleito com qualquer numero de votos.

Aliás a hypothese está perfeitamente emoldurada no paragrapho unico do art. 36, da lei eleitoral vigente.

Diz o paragrapho citado: *No calculo daquelle quociente eleitoral só serão computados os votos julgados validos*.

Ora, si a lei determinar que o poder apurador só póde estabelecer o *quociente eleitoral sobre os votos julgados validos* e originariamente, no art. 35, julgára invalidos os votos do candidato inelegivel, tanto assim que annullára a respectiva eleição, não seria concebivel que só lhe restando *validos* os votos do candidato elegivel, pudesse estabelecer o quociente necessario, pela simples razão de faltar um termo, para a operação indispensavel.

O quociente exige a existencia de dividendo e divisor, os quaes precisam ainda ser da mesma natureza, para que a divisão seja possivel.

Na hypothese o dividendo é de uma especie, e o divisor de outra; logo, é impraticavel a divisão.

O dividendo é composto de votos invalidos, nullos de pleno direito (*quod nullum est, nullum est, producit effectum*); pseudo-votos; portanto, legalmente inexistentes, sem as proprias características juridicas e mesmo etymologicas de voto; ao passo que o divisor se contrapõe de votos validos, *unicos existentes, unicos capazes de trazerem votado o candidato até termo do julgamento de um pleito legal.*

Assim, pois, crente de meu bom direito, espero que, respeitadas as verdadeiras condições de justiça, seja eu reconhecido como legitimo representante do Estado de Pernambuco no Senado Federal.

Si, entretanto, a illustre Commissão de Poderes, do Senado Federal, entender divergir da interpretação, que orienta meus argumentos, aliás, dentro dos melhores principios juridicos, da logica, e da boa razão, espero, ao menos, que, como um preito á justiça e ao direito, sejam annulladas as eleições, que contosto, afim de que o sobrinho do actual Governador de Pernambuco possa voltar eleito, realmente, sem o caracteristico de illegalidade manifesta que a inelegibilidade lhe determina.

Propagandista da nova era, tanto se me dá estar dentro ou fóra do Senado.

Não está em jogo a minha pessoa, mas sim os meus idéaes de politica de conservação com aperfeiçoamento dos nossos recursos humanos e naturaes.

A mêsse fecunda-prolifera, entretanto; e pela palavra dos expoentes das forças vivas da Nação amadurecem os fructos dourados, que antevejo, em breve futuro, levando de seu nectar entre as pompas de triumpho os despojos opimos de sua algara.

Já não é somente a minha voz no deserto. O côro alvi-careiro já começa a coberto da pécha de despeito e de explorador politico que sobre mim quizeram atirar aquelles que da felonía e da trahição fizeram os degráos de sua ascensão na politica brasileira.

Estou satisfeito commigo mesmo. Cumpri até o fim o meu dever, não abandonando os direitos de amigos que confiaram na minha humilde individualidade.

Terminando, requeiro a publicação da presente contestação com os documentos annexos, ns. 1 e 2.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1921. — Dr. João Ribeiro de Brito.

#### DOCUMENTO N. 1

O momento politico — Fieis ao nosso programma publicamos hoje o manifesto do Senador Ribeiro de Brito ao povo pernambucano. Elle se occupa do momento politico — Ao povo pernambucano — A despeito dos propositos de temporario afastamento das lides da politica pratica nas estreitezas de cyclos regionaes, orientação momentanea de meu espirito carente de repouso moral e material, não trepido em levantar a luva que me alira a opinião publica de minha terra a exigir-me as declarações positivas de meu pensamento politico e as manifestações claras de minha attitude com referencia aos ullimos acontecimentos desenrolados na arena da



politica pernambucana. Politico de responsabilidades, sempre sincero e solícito no que entendo ser o meu dever de homem publico, não poderia por mais tempo demorar a minha resposta aos multiplos incitamentos recebidos, dos quaes ressaltam, por mais concretos, as publicações editadas pela *A Noite* e firmadas por dous illustres de meus amigos.

Assim, venho trazer ao povo pernambucano a confissão de minhas convicções oportunas, justificando-as com as razões que entendo de ordem a explicar a opinião de minha terra a attitude intransigente que mantenho dentro de cuja orientação não trepidarei, sejam quaes forem os sacrificios, em acorrer aos postos onde for mister minha presença. Perfeitamente de accordo com o que diz o Dr. Oswaldo Machado quanto ao dever de exteriorizar meu pensamento, bastaria endossar os termos da missiva de J. A. de Souza Leão para que ficasse clara minha attitude e explicadas as razões de minha opposição á pseudo-harmonia da politica pernambucana.

Minha situação especial, porém, dentro da politica regional e em connexão com a politica nacional, impõe-me obrigações mais graves, forçando-me a mais detalhadas explicações de meus actos, afim de manter a coherencia de idéas através dos estagios de minha vida politica. Sou, desta fórma, forçado a descer á analyse minudente não só do falso accordo politico em questão, como das individualidades componentes do mesmo. Em synthese poder-se-hia dizer que a harmonia politica com que o Exmo. Sr. Governador do Estado pretende ter felicitado Pernambuco, além do cunho oligarchico que a caracteriza e da divisa egoistica que tomou, em antinomia ás tradições de Pernambuco, nada mais é do que o ajustamento heterogenio dos interesses momentaneos de politicos que ha hem pouco tempo, na liza ingloria de reciprocos delitos, responsabilizavam-se uns aos outros por assassinatos e crimes, accusavam-se de desmandos e delapidações da fortuna publica, em cujo ambiente medravam os falsarios e incendiarios de mãos dadas com os trahidores e renegados.

Esta analyse explica a meu espirito a exclusão systematica dos republicanos historicos do novo aprisco politico. E tal exclusão já seria justificativa razoabilissima para meu protesto, pois ella de sobejo demonstra o desvirtuamento dos intuitos que me moveram, quando apresentei ao povo pernambucano a orientação da verdadeira harmonia que eu almejava para as forças politico-sociaes não só de Pernambuco, como do Brasil inteiro. Naquelle tempo, como ainda hoje quero em contraposição á harmonia — conluio do Sr. José Bezerra eu queria a harmonia lidima e digna das forças sadias, das correntes partidarias do Estado, no concurso legitimo de todas as suas classes sociaes. Ainda hoje, pois, eu quero, para honra de Pernambuco republicano, uma harmonia sem resabios oligarchicos, livre do mandonismo de governadores e deseseravizada da prepotencia de presidentes de Republica a que os conchavos da politiquice rebaixam ao nivel de soba regional com manifesto prejuizo da compostura moral do proprio cargo. Almejo a harmonia de homens autonomos, de idéas livres, de responsabilidades definidas e não o conluio de unanimidades, de automatos humanos presos aos cordéis de uma direcção oligarchicamente organizada, em que

culminam os arranjos de interesses inconfessaveis de altas ambições de uns e da soffreguidão do nepotismo bastardo de outros. E' pena constatar que o contacto honroso de Alberto da Belgica, rei mas soldado democrata, e de Wilson, o grande philosopho da democracia moderna, não tivesse valor educativo para o espirito do Sr. Presidente da Republica e lhe não evitasse para com a terra, sua patria intellectual, conforme a propria confissão, o procedimento estreito e injustificavel que lhe caracteriza o indebito intromettimento na politica regional. Posso, portanto, seguro de minha consciencia e na plena certeza de absoluta coherencia de principios, rebelarme contra a ordem de cousas que se procura implantar em meu Estado, cobrindo-se com o nome dignificante de harmonia as barganhas de favores que lisongejam as pretensões audaciosas dos detentores fortuitos dos altos poderes na porfia de prebendas de honras e de posições. Há uma triste fatalidade ligada aos destinos de todos esses que, sonegando e disvirtuando as concepções dos meus ideaes, leem procurado adaptat-os ás necessidades excusas de sua ascensão politica.

A harmonia, movel da paz e de progresso que, pregada por mim, só não mereceu incitamento dos profissionaes da politica de minha terra, hoje, ageitada aos interesses do syndicato incipiente do mandonismo de corrilho, das pretensões de familias privilegiadas, encontra a repulsa da dignidade pernambucana, vibrando a publica opinião contra a chapa eleitoral que, pelo esphacelo das forças partidarias de Pernambuco, lançou a discordia entre as mesmas, para possibilidade de implantação da oligarchia presidencial nascida da subserviencia e da voracidade em que naufragam os grandes interesses não só do nosso Estado, como também de todo o paiz. Ainda desta vez me não cabe a responsabilidade do vilipendio aos nossos fóros de liberdade, Pernambuco é novamente entregue ao triste papel de nullidade politica, como fóra oor occasião da campanha da successão Hermes, sem que me tenha de penitenciar de qualquer culpa. Cabe neste particular a palavra ao Sr. marechal Dantas Barreto. Só S. Ex. poderá explicar o movel de sua orientação naquello momento, em que accinte prescindiu de meu alvitre.

Só S. Ex. póde confessar as razões que o levaram a preferir a humilhação de sua terra e de apontar aos pernambucanos os socios de sua tristissima empresa. Si S. Ex. tiver a hombridade simples de confessar verdades, Pernambuco inteiro ficará sabedor da realidade dos acontecimentos daquella época, assim ficando inteirado de minha posição e dos meus inultos menoscabados e desobedecidos.

Não creio, contudo, em tal desassombro de S. Ex. A *capitis diminutio* a que se submetteu o Sr. marechal, accettando o *critério das restituções* não é credencial para justas esperanças de tão manifesta objectivação de probidade politica. Por certo o receio de molestar o seu principal socio naquelle desprestigio, hoje *grande restituidor* de sua posição politica, será a *summa* orientação de seu espirito para garantia do posto partidario que lhe assegura na chapa governamental a ironia do Sr. Governador como premio de seus des-serviços á causa pernambucana e nacional. Embora sem concordar com a mesquinha significação do lemma, entretanto,

não posso crer que seja a homens da semelhantes, estôfo delegado o papel de collocar Pernambuco acima de tudo. Elles que, medrosos e desertores das responsabilidades contrahidas, o collocaram abaixo de tudo, não terão de maneira alguma idoneidade para tamanho milagre! Este milagre pertencerá aquelles que agora representam a boa sementeira do trigo escoimado do joio; aquelles que á harmonia oligarchica lançara fóra de seu redil onde a combinação, pela propria fatalidade das leis chimicas, só póde admittir os semelhantes. Sem que seja contradictorio penso que a harmonia do Sr. Governador, mesmo e principalmente pela fórma de sua execução, é uma necessidade para a evolução politica de minha terra. Ella representa a joeira do trigal e vae permittir, sob a promessa de paz e de concordia, phonographada pelos pare-dros das antigas facções, todos crivados de crimes e de desamor a Pernambuco, e á Republica segundo as proprias e reciprocas accusações, o desdobramento dos verdadeiros' programas de paz, de concordia e de progresso.

A legitima harmonia vencerá por fim na pureza de seu primitivo apostolado, garantindo até, estou convicto, a contrição dos desviados de hoje, á cuja orientação malsã deve a Patria a involução degradante de seu progresso moral, e material.

Vencerá a harmonia como a idealizei; integração dos pernambucanos em Pernambuco engrandecido e na Patria vencedora para verdadeira orientação da Republica na grandiosa politica de conservação, politica de assumção e de aperfeiçoamento de nossos recursos naturaes. Como é notorio em minha terra, colloquei o ideal de harmonia sobre os fundamentos do trabalho efficiente de todas as forças vivas nacionais revigoradas pela connexão de todos os grandes interesses em jogo. A Pernambuco quizera dar o papel de pioneiro da eminente campanha, cuja irradiação hoje abrange quasi todo o paiz, muito embora sem ter ainda inteira a extensão que lhe pretendo dar. Mesmo na terra pernambucana, mau grado o desvirtuamento de meus propositos, eu poderia considerar vencedoras as minhas idéas. Já ahi capitularam as orientações oppostas e os proprios politicos de educação moral adversa á minha concepção politico-social, confessam, pelo seu procedimento, ainda manco muito embora, a razão e a necessidade de meus principios.

Assim, pois, para progredimento, para ascensão da politica de minha terra e de meu paiz, embora guerreando-a, eu quero que se mantenha a harmonia — interesse do Governo do Estado, para a ella contrapor a harmonia evangelho dos verdadeiros republicanos, no objectivo de garantir a politica de conservação que sempre préguei e que hoje reponta das locubrações dos mais eminentes estadistas da Republica.

Mau grado a ironica significação que envolve, fere-me a retentiva o criterio devassado pelo illustre Sr. Dr.º Rodolpho Araujo, representante genuino do marechal Dantas Barreto, para a indicação de nomes componentes da chapa do governo. O «criterio das restituições» seria merecedor de detida analyse,

si me não bastasse constatar que o Sr. marechal Dantas Barreto, ex-encarnação da politica de-reivindicações republicanas, é restituído, reintegrado na politica olygarchica que a fusão das forças governamentaes inicia em nossa terra. A divisa programma do novo accôrdo, porém, reclama mais acurado estudo, para prova não só de sua impropriedade historica, como da inanidade de seus propositos.

O interesse regional ou geral nunca admittiu a idéa de desmembramento da Patria e da Republica que, mais do que nunca, carece de cohesão e unidade para victoria de sua finalidade nacional, continental e mundial.

Pernambuco foi sempre o conservador avaro das tradições fecundas e generosas de nossa grande nacionalidade.

Defensor de seu eminente patrimonio historico em que se enfeixam a pureza do idioma, a integridade da religião de seus maiores, e o culto dos principios democraticos, emblema de suas justas homericas e fundamento de nossa formação politica, elle não poderia involuir até o exclusivismo estreito e apoucado de uma ambição de hegemonia injusta e impropria, firmada em organizações olygarchicas de primos, tios e sobrinhos, cuja significação não exprime ainda maior intimidade familiar porque se esbarra com a mão ferrea da lei a traçar-lhe limite intransponivel. Parte formosa e integrante da familia brasileira, elle só pôde aspirar a ser igual aos seus irmãos e só pôde desejar, pela grandeza de todos, o engrandecimento primoroso do Brasil. Só da cooperação de forças, da lealdade de propositos poderá decorrer-lhe o progresso acalentado. Os pruridos de mandonismo teem sido sempre prejudiciaes aos surtos grandiosos de nossa terra e não será a harmonia olygarchica que tenha forças para impor a preponderancia de uma circumscripção federada sobre as demais circumscripções da mesma Patria. Tem sido, quiçá, esta in advertencia dos politicos do norte, acaso depositarios de responsabilidades governamentaes, a causa oriunda dos atrazos e das humilhações desta parte de nosso paiz. Insurgindo-me contra as restricções impatrioticas do lemma governamental eu continuo na defesa de meus principios republicanos e de meus propositos da grande construcção do edificio politico de meu Brasil. E continuo impavidamente em opposição aos propositos de seus proselytos, porque não lhes temo o valor e lhes desconheço, pela illustração dos factos, envergadura e força moral para serem os porta-bandeiras de tão arriscados propositos, repugnantes á segurança de Pernambuco e á integridade brasileira.

Não lastimo a repulsa que déram a campanha de harmonia quando por mim feita. O acceitarem-n'a, após as imposições do sul, mostra o gráo de sinceridade de seus intuitos, devassando as razões menos confessaveis do arranjos effectuados, entre os quaes culmina a inclusão na chapa eleitoral de um nome, repudiado violenta e exhuberantemente em um dos mais memoraveis comicios da vontade popular de minha terra, cuja lembrança não pôde estar apagada da memoria pernambucana. A surrupiação das idéas alheias tem destas fatalidades. Della nunca os politicos poderão tirar verdadeiro prestigio e, portanto, não serão jámais esses capazes de collocar «Pernambuco acima de tudo», nem sequer collocar-o no lugar justo que lhe compete no concerto harmonico da Federação Nacional. A outros está destinado a execução dos fins

grandiosos de nossa terra. Aquelles cujos trabalhos repontam de todas as etapas de nossa historia republicana e para os quaes é chegado o dia das reivindicações. Sem querer envaiaceedoras honras que me não seduzem, sou, porém, forçado a fazer a verdade dos factos chamando a mim o que me pertence neste momento em que estão sobre os figurantes politicos de minha terra os olhos percuciantes da critica pernambucana. Computeemos os valores effectivos. Em meu acervo apresento a campanha de 1914, a prophylaxia politica de minha terra; os planos de saneamento urbano cuja victoria foi toda atirada a conta do Sr. Dr. Gouveia de Barros; o saneamento rural visando toda a extensão brasileira; a campanha da successão Hermes; a campanha de harmonia como consolidação de nossa nacionalidade e finalmente o completo programma nacional de uma politica verdadeira de conservação dos nossos recursos humanos e naturaes.

Apresento ainda o modelo que formulei para determinar, dentro dos altos principios republicanos, a escolha dos governadores de minha terra, na esperança de manter illibado, na successão do Sr. marechal Dantas Barreto, o espirito da grande revolução de 1911.

Como é de publico conhecimento eu planejava a connexão da politica com todas as forças sociaes para a escolha honrosa das successões governamentaes. As estreituras dos anceios olygarchicos mal contidos impediram os surtos de minha idéa e desobedeceram ás injunções de meu alvitre. Desde este triste momento é o Sr. marechal Dantas Barreto servidor humilde dos interesses olygarchicos em nossa terra!

Apraz-me, porém, a esperança de ver objectivado o meu pensamento, em breve, numa esphera mais elevada, com a adopção por parte dos paredros nacionaes do meu criterio na proxima successão presidencial da Republica. Si não em completo — o que não permite a insufficiencia de rapida comunicação territorial, — ao menos o bastante para dar-lhes mais lidimo cunho democratico, deslocando aquelle acto imperativo da vontade nacional do exclusivismo do Poder Legislativo, para uma connexão deste com os representantes das classes conservadoras, do operariado, do clero, de todas as forças, enfim, componentes da nossa nacionalidade organizada.

Ninguem póde razoavelmente insurgir-se contra tal principio, elle é perfeitamente coherente, está absolutamente ajustado á politica de conservação que tive oportunidade de lançar em todos os aspectos das diversas iniciativas por mim devassadas para a politica indigena e nacional. Mesmo referentemente á feição do aperfeiçoamento dos recursos humanos e naturaes por que encarei o assumpto, na Commissão do Tarifas do Senado da Republica, ainda é esta fórma de solver o problema das successões governamentaes, a mais genuina expressão da democracia victoriosa, é um novo estagio de progresso, constituindo para a politica republicana, em seu conjunto, o mais elevado escopo de melhoria moral e social, pois significará a organização politica das diversas forças sociaes abandonadas, até agora, ás explorações de aventureiros politicos e dirigidas inconscientemente para o mais deploravel estagio de anarchia economica, politica e, em ultima instancia, social. Justificando desta fórma o meu modo de pensar e de agir, re-

havendo minhas prerogativas e explicando minhas insubmissões aos falsos orientadores, resta-me sómente, neste particular, dizer com altivez que aos politiquieiros pernambucanos nada peço por lhes não reconhecer credenciaes para tão elevado *desideratum*. Dos eminentes guias da politica nacional, como já disse, é que espero, por fim a adopção destes principios como a formula mais republicana, como a expressão genuinamente representativa da mais elevada philosophia politica. E velho republicano historico, reclamarei sómente como recompensa de meus esforços, dos meus pares na Republica, que proclamem ao Brasil democrata que a auctoria de tão eminente concepção de politica philosophica cabe a um republicano historico de Pernambuco, cujo fito maximo foi e é a grandeza da Patria, através das tradições brilhantes das glorias redivivas do seu Estado.

Do exposto, pois, infere-se a concatenação continua de meus ideaes politicos.

A campanha de harmonia que formulei e objectivei depois, em estagio memoravel de nossa historia, era mais de que corollario de meus actos antecedentes. Integrava-se em todos elles, desde a feição que ao espirito da campanha de 1911, passando pela forma de escolha de successores governamentaes e culminante nas campanhas contra a febre amarella e variola na *urbs* recifense e contra a uncinariosis no medio rural brasileiro, como no aproveitamento dos recursos humanos.

Assim, pois, já eram, desde inicio, de harmonia meus intuitos, como eu sonhára, pela harmonia politica prégado o synchronismo de todas as iniciativas uteis para garantia da politica de conservação que as diversas campanhas preconisavam.

Não seria bastante para os ideaes victoriosos as glorias sobre que dormiram o Sr. marechal Dantas Barretto e seu inspector de hygiene, cognominado por irrisão o Oswaldo Cruz pernambucano, em consequencia de meu trabalho verdadeiro, no qual só tiveram SS. SS. o papel de mãos executoras. A luta contra o anchilostomus e outras endemias rurales carecia não fraquejar, como prophetisara a imprensa do paiz quando da chegada da Missão Rockefeller, cuja vinda ao Brasil coroava de exito o meu trabalho silencioso junto aos Drs. Asfords e o inspector de hygiene de Porto Rico, só a harmonia poderia fazer o milagre salvador e para a harmonia appellei com este intuito. Era mister integrar as actividades nacionais na unidade real de trabalho, elevando os valores sociaes de terço falidico, em que se encontravam.

Dahi meu plano, cuja connexão póde ser apreciada mesmo na complexidade de minhas acções dispersas.

Seria, pois, logica minha approvação á obra do Sr. Governador do Estado, descontinua, desconnexa, e anarchica dos verdadeiros principios de economia politica e social, a culminar em uma pseudo harmonia em que estas caracteristicas ainda mais se accentuam?...

Ao passo que eu fazia da harmonia activa e constructora a base da minha politica fundamental, vejamos como o Sr.

Governador encarava os fillos de seu golpe de vista de estadista e quaes as orientações vencedoras em seu espirito e praticadas por sua vontade temporariamente todo poderosa.

Em uma ordem antagonica de idéas, S. Ex., ao mesmo tempo que assimilava a idéa de saneamento rural, *item* valioso da politica de conservação e melhoria dos recursos humanos, extinguiu a Escola Agronomica e diminuia o currículo da instrução publica. Furtando o Estado ao mister de guia que lhe competia em um caso e baixando o nivel do ensino no outro, mostrava S. Ex. a anarchia dos principios de philosophia politica e de convicções economicas, integrados em sua consciencia administrativa, illustrada de inicio da desconnexão que lhe passara despercebida entre a valorização humana pelo saneamento e a desvalorização tambem humana pelo aviltamento da instrução.

Já seria bastante para encontrar eu mais um coefficente de opposição á S. Ex. na sua harmonia partidaria e de estar, neste caso, cada vez mais decidido e concorde com os que reconhecem a necessidade de formação de um partido em contraste ao de S. Ex. e que tenha, na clareza de principios reaes, a orientação determinada para a victoria dos verdadeiros problemas nacionaes.

Nesta ordem de idéas, saneamento não é o que pensa S. Ex. a simples cura do individuo, mas sim a valorização do homem util e, portanto, a transformação em sadio do trabalho doentio. A instrução, na propria concepção moderna de economia, não é sómente, como crê o Sr. Governador, geradora de alphabetos, mas a reguladora do nivel das classes de trabalho, sendo, pois, a extensão de seu currículo a garantia do aproveitamento dos seus beneficios nas classes elevadas do trabalho valido, como a respectiva retracção o caminho para o povoamento das mais baixas, com manifesto prejuizo para a politica de aperfeiçoamento hoje economicamente victoriosa.

Pernambuco já possuia estas bases rudimentaes para o desdobramento do primeiro *item* da politica de conservação e S. Ex., com o fim de *conservar dinheiro em caixa*, antithese dessa politica, as destruiu em vez de melhoral-as.

Defensor, portanto, da politica de conservação não seria logico meu *amen*, ao que se está politicamente fazendo em meu Estado, como logico não seria que concordasse eu com os projectos tributarios que denunciavam a orientação do Sr. José Bezerra, quasi victoriosa na oportunidade dos factos economicos de nossa terra. No momento actual e em face desta mesma politica de conservação que a idéa de saneamento faz crer em S. Ex., não se podem aceitar os impostos directos, embora sob a rubrica de rendas ou outra de mais pomposa significação. A filiação do Sr. Governador ás theorias de Adam Smith é patente em sua plataforma governamental. Arauto de concepção contraria, objectivada na politica de conservação dos recursos humanos e naturaes, eu não poderia juntar minhas palmas as que, S. Ex. haja recebido. Deparome com mais um contrasenso de S. Ex. Individualista, S. Ex. não poderia pregar a cooperação e, dahi, minha nenhuma surpresa ao constatar a feição que S. Ex. deu a harmonia que engendrou. Resto sómente exigir do Sr. Dr. José Bezerra coherencia com seus principios individualisticos. Deixe S. Ex. a seara alheia livre, e uma vez-siquer na vida exerça sem subterfugios a verdadeira lealdade carente á compostura dos

homens de responsabilidades. Em resumo; estou em campo diametralmente opposto ao em que se encontra a nova organização partidaria chefiada pelo Sr. Governador do Estado sob as injunções do Sr. Presidente da Republica.

Eu quero a harmonia fundamentada sobre o equilibrio estavel e synchronico dos valores socio-politicos para viabilidade da politica de conservação em que se baseia a felicidade de Pernambuco e da Republica brasileira. S. Ex., porém, de Pernambuco e da Republica brasileira. S. Ex., porém, na desvalia daquelles valores, pelo antagonismo chocante de seus actos, tende a anarchizar a alludida politica e, fazendo uma harmonia partidaria, fundamenta-a sobre interesses individualisticos, embora os europeis de sua vestimenta, e restaura as olygarchias, causa remota e opportuna de todas as revoluções que teem ensanguentado tão frequentemente os Estados, principalmente os do norte do paiz. Felizmente para a Republica, no norte do Brasil, os paredros nacionaes continuam attentos e dispostos a pôr paradeiro a continuação destes intuitos ainda mesmo que elles se revistam com o manto de harmonia e da garantia da espada reformada do marechal Dantas Barreto. Certo de que não é possivel conceber o regimen federativo com esta politica oligarchica, como não é possivel a pratica, da politica de conservação de parceria com esta ultima, cu me colloco em antagonismo com a organização que se fez em minha terra, seguro de cumprir o meu dever civico e republicano e de merecer a approvação de meus compatriotas dignos. Batendo-me dentro das idéas contra o que se passa em Pernambuco, tanto no terreno partidario, como no administrativo, só tenho um fito — o de salvar a Republica pela chamada do povo em geral ao cumprimento de seus deveres. E' grave o instante que atravessa a Patria. A persistencia na pratica de erros e de crimes pôde forçar os nossos guidores, incitados pelos reclamos populares, á effectividade de uma transformação social que liberte de vez o povo das garras feroces das olygarchias anarchonicas sejam de governadores ou de presidentes da Republica.

E' preciso novamente reportar-me ao criterio das restituições. Sua analyse impõe-se como a prova da involução politica que o caracteriza, porque elle, além de adoptar-se ao espirito olygarchico da chapa harmonica em que se substancia, filia-se intimamente a outra obrigação dos tempos rosistas: a orientação unica. Não seria de admirar a integração em tal criterio da maioria de seus elementos componentes. E' de pasmar, porém, que o Sr. Dantas Barreto se lhe tenha submettido, S. Ex. que, qual nova figura de Spartano, encarnou o povo pernambucano em lucta sangrenta contra elle.

Sinto verdadeira tristeza, lamentavel dó ao contemplar a figura desse ex-orientador dos pernambucanos, neste instante em que, embora lhe sendo mistér suffocar todas as aspirações deste grande povo, troca as glórias de seu posto antigo por uma cadeira de Deputado sem pensamento, sem orientação! E' de notar, porém, que agora, como no rosismo antigo, o criterio das restituições exige a mais completa submissão de lealdade. A diplomacia de Rodolpho de Araujo restaura e restitue á Pernambuco a lealdade obediente dos escravos da amizade! Parece-me immensamente difficil á psychologia do



Sr. marechal o adaptar-se a esta exigencia de seus superiores hierarchicos na administração do novo partido. Ser leal não é facil apprehensão para a organização psychica de S. Ex. Entretanto, é possível que eu erre, e que a proximidade do centenario da nossa independencia faça este inacreditavel milagre.

Estão explicadas as razões illustrativas de meu protesto. Das idéas que as originam, ressaltam o meu pensamento politico e a convicção da necessidade da formação de um partido, cujo programma seja a synthese daquellas idéas, sobre as quaes repousa a unica possível felicidade nacional.

Tal programma deverá ser em linhas geraes: "conservação com melhora continua dos nossos recursos humanos; aproveitamento scientifico e constante de nossos recursos naturaes; manutenção tanto quanto possível dos recursos naturaes esgotaveis e não restauraveis; introdução de melhoramentos scientificos e sociaes para evitar as perdas dos alludidos recursos humanos e naturaes; cooperação do trabalho e do capital, tanto nacional, como estrangeiro, dentro das necessidades actuaes e dos interesses das futuras gerações, e debaixo da direcção de governos sabios, capazes de controlar e harmonizar os interesses privados com os publicos".

Esta ordem de idéas fez parte, em estudo detalhado, de meu parecer na Commissão de Tarifas do Senado da Republica e que agora entrego ao conhecimento do povo de minha terra, será em breve o programma socio-economico da Liga das Nações. E será porque só regularizando systematicamente o aproveitamento scientifico dos recursos naturaes poderá a mesma Liga ou outro instituto internacional mais aperfeiçoado, assegurar a conservação, com melhora dos recursos humanos das nações, organizar a riqueza das mesmas em bases fundamentaes, fazendo uma justa distribuição da produção, filha do trabalho lucrativo no conjunto e não de perdas dispersas, para, assim, garantir a paz mundial e a fraternidade dos povos. Si a rara oportunidade que nos deu a guerra tivesse sido aproveitada ter-se-hia levado, entre nós, o commercio, a industria e a agricultura com a cooperação dos capitalistas, povo e governo a esse mesmo plano cujas consequencias proficuas se entendem tambem com a economia dos paizes considerados isoladamente.

Devemos, agora dar o exemplo pratico, objectivando em um trabalho fecundo e efficiente o grande ideal dessa politica de conservação que, com ser o mais grandioso programma para uma aggreiação politica, seria collocar o Brasil, não acima, mas á frente do movimento de cooperação mundial, dentro do eminente espirito da sua Constituição republicana. Cerremos, pois, fileiras em torno da sagrada bandeira e, fortes de nossas convicções, batalhemos sem recuos até a victoria completa de nossos principios que representam a grandeza do Brasil unido e a consolidação definitiva da Republica victoriosa, pela independencia politica e economica da nossa grande Patria.

## DOCUMENTO N. 2

## POLITICA DE CONSERVAÇÃO — ÀS CLASSES ACTIVAS

Trabalha o mundo inteiro um febricitante movimento de reconstrução em que se integram as mais eminentes intellectualidades de todos os paizes. Surge como idéa dominante para o desideratum maximo um acervo complexo e multiforme de principios que a pouco e pouco se concretisam em providencias praticas a proliferarem nas novas legislações dos povos cultos.

Sob o nome de politica de conservação dos recursos humanos e naturaes toma vulto o pensamento philosophico moderno de harmonizar nas sociedades todos os grandes interesses, todas as forças creadoras de energia e de vida, coordenando-as no sentido da mais proficua utilidade, do melhor aproveitamento rela e do mais seguro progresso.

Diante do surdo rumor destas grandes forças subterraneas que se avolumam e ameaçam os fundamentos sociaes, se explodirem entregues ao seu proprio impulso, os estadistas cogitam, no mais exaustivante trabalho, de as conduzirem scientificamente, aproveitando-lhes as energias formidaveis para o proprio engrandecimento e beneficio das sociedades e das nações.

De ha muito que se orientam nesses principios eminentes os meus idéaes politicos exteriorizados em todos os actos apparentes da minha vida publica.

No actual momento historico em que as mais assoberbantes difficuldades extorvam os surtos expressivos da vida nacional, fazendo periclitar os fundamentos de nossa organização social, não é fóra de proposito o appello que vos faço como lidimos representantes de um dos grandes coefficients da vitalidade do paiz, membros que sois das chamadas classes conservadoras.

Como sabeis, no plano vastissimo da pratica de politica de conservação são expressões vitaes todos os elementos constructores de physiologia social, de cuja synergia e ajustamento proprio dependem o equilibrio sociologico, cuspide da harmonia de todas as acções conjugadas, mas tambem factor indispensavel da acção proficua de todos esses coefficients vitalizantes.

Desta fórmula, arauto da politica de conservação, não posso conformar-me com a exclusão do operariado, como é vezo da politiquice ambiente, quando me refiro ás eminentes classes conservadoras, em cujo ról, tem sido considerados, até hoje, sómente o commercio, a industria e a agricultura.

Dentro ainda dos mesmos principios não me é dado encerrar estas grandes forças activas como elementos estaticos do organismo socio-político das nações.

Para mim são quantidades positivas, dynamicas a que é indispensavel a continuidade activa de movimento, de acção, base do aperfeçoamento proprio, da evolução da sociedade de que são parte, como da continua progressão de todas as possibilidades nacionaes, forçadas á maxima tensão para acompanhar os passos do progresso mundial.

Assim, pois, dirigindo-me a vós, hypothecando-vos meu trabalho em prol dos acalváveis e dignificantes interesses que representaes, não tenho a pretensão de offerecer-vos vanta-

gens sobre esta ou aquella das outras classes, vossas irmãs em meu conceito patriótico, vossas companheiras inseparaveis na obra commum da cohesão nacional e do progredimento patrio.

E' de confraternização o meu esforço, é de irmanação de todos os obreros do trabalho do Brasil o pensamento com que me dirijo a vós, devassando-vos em pallido esboço, o plano admiravel desta politica que avassalará em breve, estae certos, os quatro pontos cardeaes de nossa patria, carreando em seu cortejo todo e todos e excedendo mesmo a orbita nacional, para integrar-se, em plano ainda superior, nas novas relações internacionaes, resultante fecunda de sua finalidade humana.

E' para vossa cooperação expontanea que appello.

Para que empresteis na plena consciencia de vossa liberdade o concurso valioso das grandiosas forças que possuis á esta inevitavel transformação social, para cuja conclusão se extremam as diatheses de todos os povos constituídos, dos quaes não se póde exceptuar o nosso.

Perquiri o organismo social do Brasil. Estudae a symptomatologia do morbus da sociedade.

Attentae na attitude do operario mal satisfeito pelas injustiças que o ferem, pelas falsas doutrinas que lhe ministram, descrente das organizações politicas desmoralizadoras e acolhendo-se, em desespero de causa, aos sonhos demolidores do anarchismo, aos pensamentos cahoticos e exterminadores do bolshevismo, martyrio da Russia e fim lethal de todas as sociedades que não acordarem em tempo.

Olhae para a agricultura. Notae-lhe as difficuldades asoberbantes, a instabilidade de fundamento, a ausencia de organização, a fraqueza da resistencia e a impossibilidade de evolução dentro dos velhos e anachronicos moldes que a juntem á aviltante condição em que se estiola.

Vêde a industria. Devassae-lhe a falla de adaptação mezoologica, a errada orientação social e economica, a desconexão de suas utilidades, de sua organização, de seus intuitos individuaes como de sua finalidade social.

Vollae-vos para o commercio. Inquiri-lhe a insolita situação actual.

Investigae as causas tradicionaes destas perturbações; indagaos os motivos occurrentes das mesmas e ponderae nas consequencias por vindouras a resultarem de todos os elementos alteradores dos seus alicerces como de seu funcionamento, cujo synchronismo é qualidade intrinseca para o equilibrio de sua acção imperativa no convivio social e no movimento economico do paiz.

Eis, portanto, traçada a vossa trajectoria util par ao grande ideal collimado.

Praza aos céos que desde logo comprehendaes as grandes responsabilidades que tambem recahem sobre vós e, assim seja prompto e efficaz o vosso concurso inexcusavel, afim de pouparem-se a grande reforma os perigos resultantes de sua offectividade violenta, decorrença fatal das grandes forças incontidas, deseseravisadas por fim, pela propria ebulição das contingeneias naturaes.

Será mais proficua, talvez, para a nossa querida patria a evolução pacifica. E' para ella que vos concito, ao chamar-vos aos postos de vosso labor patriótico, tentando desta maneira evitar que nossos guiadores, forçados ao expurgo de todos os

suspeitos, dos androgynos das politicas exploradoras da Republica, das plutocracias olygarchicas ou syndicatarias, tenham de derorear com mão de ferro, a ordem constituida, para sobre seus escombros de inujusticas e de perfidias levantar o edificio formoso de uma nova politica mais sã, mais patriotica e mais democratica.

Para effectividade de vosso concurso salvador só enxergo a pratica da politica de conservação.

Só com ella será possível a harmonia de todas as quantidades activas do paiz na bella correlação de interesses como na mais usta cooperação de forças e equilibrio de devêres e de direitos.

Como já deveis ter comprehendido do plano simplesmente esquisado, é indispensavel a acção percuciente de governes sabios, de estadistas consumados para a victoria de tão eminentes principios. Mas tambem, para que esta acção produza os opimos fructos almejados, se faz mister o preparo do meio ambiente, do campo fertil a expansão e segurança da provida sementeira.

Sois vós esse terreno fecundo.

Aos governos caberão as medidas legislativas opportunas, a interpretação segura do estagio de todas as condições nacionaes e a justiça e propriedade das applicações continuas e adequadas a cada meio, a cada contingencia, a cad momento do corpo complexo e variadissimo daquellas medidas, a transudarem, para serem efficientes, das proprias sociedades que as reclamem.

E' um formidavel labor de construção democratica em um paiz incipiente como o nosso em que tudo está para fazer.

Para com o operariado industrial ou agricola a elevação do respectivo nivel social pelo saneamento physico, pelo saneamento moral, pela cultura, pela garantiã do trabalho e pelo respeito ás suas aspirações justas, cujo advento é necessario á estabilidade da nação.

E' a cura do individuo, integrand-o em seu verdadeiro papel de valor economico; é a instrucción diseminada nos pontos mais escusos das actividades patrias; é a garantiã do trabalho pelo augmento evolucionista do mesmo, fonte de novas iniciativas e de novas energias; é o respeito aos direitos presentes e futuros do proletario patricio nos quaes se integram as maios questões sócias e politicas.

A hora de trabalho; a garantiã do seu valor; a previsão de accidentes do tempo, do meio ou de outra qualquer contingencia physio ou psychologica; a sua integração justa nos proventos e lucros pelo reconhecimento de sua validade como capital activo; a sua interferencia nos actos imperativos da sociedade e da politica como forças necessarias do organismo nacional e como condição indispensavel ao equilibrio harmonico projectado para o edificio politico de nossa grande nacionalidade.

Para com a agricultura, nella incluidas as industrias correlatas hem como a pastoril, a maxima expansão de trabalho; o credito apropriadamente estabelecido; a instrucción especialista incrementada ao maximo; o aprimoramento continuo de suas possibilidades admiraveis como de suas generosas inicia-

tivas; tudo isto garantido pelo respeito aos seus direitos, pela segurança de collocação de seu producto para o que se faz mister, em um complexo extranho de necessidades, a facilidade dos transportes de toda a natureza, a liberdade de transacções, como a radical reforma dos processos anachronicos perturbadores dos surtos de seu esforço exhaustivo.

Para com a industria o seu ajustamento ás verdadeiras contingencias mesologicas; o seu apropriamento de origem á producção da materia prima indigena e de fins ás necessidades reais dos Estados e do paiz; a garantia de sua progresiva exsão sob o protecionismo de leis sabias que, de um lado, pela intelligente repreza das materias primas, intensifiquem-lhes as novas iniciativas, assegurando-lhes a estabilidade laboriosa, e do outro, para salvaguarda dos realmente uteis; criem bareriras á entrada do similar estrangeiro perturbador do progresso nacional e da economia publica pelo avassalamento de nossos mercados, pelo carreamento do nosso dinheiro e pelo disvirtuamento de nossos fins nacionaes.

Para com o commercio, a disseminação bancaria, a mais proficua vehiculação do numerario; a maior e mais rapida expansão das transacções; a legislação intelligente e provida que dê mais elasterio a sua acção dinamica como melhor lhe garante os intuitos individuaes e os fins na sociedade.

E' a tributação justa, compativel com tdaos as suas condições especiaes; é a protecção necessaria ás contingencias intercurerntes que se exprimem nas actividades fiscaes, no amparo das importações indispensaveis e das exportações compatíveis com a economia geral, como com as dificuldades de umas e outras inajustadas ao conjuncto das necessidades verdadeiramente nacionaes.

E' a justiça facil e completa; é a garantia do direito sem predilecções e sem entraves, permitindo a segurança dos negocios, facilitando-os, ampliando-os pela confiança e pelo respeito da sã protecção legal.

E' ainda a intelligencia intra e inter-estadual, intra e internacional, como tambem a concordancia dos multiplos interesse smundiaes, concertados no sentido da ampliação, da conservação e melhoria de todos os recursos uteis, aproveitados scientificamente para o bem particular do individuo, dos Estados, e das nações porém tambem para a segurança, equilibrio e harmonia dos povos.

Nãos vos escapa estou certo a apréciação de outras necessidades, correlatas, conhecidas, cujo desenvolvimento rouraria em demasia tempo e espaço, ambos escasissimos em um trabalho da ordem deste.

O que fica dito, entretanto, já me parece sufficienté para esclarecer-vos a critica, mostrando-vos o papel que vos é reservado neste primoroso plano de democracia constructora em cujo acervo prepondera a vossa efficiente acção propulsora.

E desta maneira, aguardo vosso deliderado proposito expressivo e definido em prol do soerguimento das nossas unidades de força das cellulas vivas da grande Republica, da integridade da patria e de felicidade nacional.

Soldados da democracia nova, almenaras dos grandes commettimentos, arautos da civilização através da historia da humanidade, vós seis tambem depositarios da confiança do Brasil, e de suas mais fagueiros esperanças.

- Eu appello para o vosso grande patriotismo, fiando de vosso civismo a victoriosa conquista do maximo ideal da grandeza patria e da paz ad humanidade.

Pelo exgoosto infere-se que sob o criterio da politica de conservação dos recursos humanos e naturaes, preten-se: a) elevar o nivel da cellula do trabalho — o homem; b) elevar o nivel do trabalho em sua essencia, origem, oportunidades e fins; c) garantir o trabalho pela expansão e primor da producção; pela creação de novas iniciativas, pela retenção das materias primas, pela vehiculação do producto intra e internacional, pela defesa tributaria, pela instrucção profisisonal e pela reforma progressiva dos habitos das transacções como pela segurança do credito e protecção da justiça.

E', portanto esta a politica mais philosophica e de mais admiraveis fins economicos, sociaes e policos.

Elevando a cellula de trabalho, pelo illustração intellectual e pela restauração physiologica do individuo, é mister, porém, elevar e expandir o proprio trabalho tambem para evitar-se o advento de individuos superfluos, isto é, para ajustar-se a necessidade do homem — fonte de trabalho, com o trabalho necessario ao aproveitamento das actividades reconquistadas.

Para elevação e efefctividade deste trabalho, será mister o aprimoramento da producção, o transporte rapido; serão indispensaveis os mercados promptos, a vehiculação, enfim, completa do producto por acabar ou acabado, bem como a expansibilidade do credito, a elasticidade das industrias, as grandes iniciativas commerciaes, como as intelligentes interferencias legislativas.

Nada poderá ser feito isoladamente, sob pena de só continuarmos a colher perdas.

A acção tem que ser de conjuncto, pois os elos estreitos da maravilhosa cadeia não permittem os tentamens hesitantes e singulares de estadista de ararnjos e de barganhas partidarias.

E' preciso ferir os pontos principaes, as mais vivas arestas do polygono perfeito para não perturbar-lhe a fórmula geometrica nem a dynamica na gravitação social.

A campanha das endemias urbanas e ruraes é valioso item da politica de conservação; a disesminação racional da instrucção literaria, moral e profissional o é tambem; porém a via-ferreia, a estrada de rodagem, a navegação, o correio, o telegrapho, o credito, o serviço bancario, o aproveitamento em industrias nossas de nossas materias primas, a expansão commercial; o resguardo tributario na entrada do que nos perturbe como na sahida do que nos possa escravisar ao estrangeiro, não são menos valiosos elementos dessa mesma politica de soberbissimas perspectivas.

A politica de conservação dos recursos humanos e naturaes é a meta para que marcham já hoje consciente ou inconscientemente, todos os povos cultos, uns levados pelo criterio providente de sabios conductores, outros conduzidos pelas forças dispersas e impetuosas das reivindicações populares; contingencias fataes da propria evolução das sociedades em contacto com os novos idéaes humanos.

A politica de conservação é o systema idéal da mecanica social, garantia da movimentação de cada unidade em sua orbita desenvolvida e, ao mesmo tempo, força de cohesão para todas ellas, assim mantidas no maravilhoso equilibrio, possibilidade unica de uma sociedade constituida em bases solidas.

Será pela politica de conservação que se alcançará a felicidade social e a paz do mundo, porque só ella tem os característicos indispensaveis para religar os elementos em litigio no meio socio-político das nações e entre as nações, como para vencer os principios egoisticos de dominio de classe, experiencias fallidas entre todos os povos; como attesta a victoria da burguezia sobre a aristocracia na França revolucionaria e do communismo sobre a burguezia na Russia anarchisada pelas theorias anti-naturaes, anti-rationaes do bolshevismo vermelho.

Sejamos os pioneiros desta politica de redempção; os apóstolos desta philosophia de fraternidade, religionarios da unidade da patria pela irmanação de todos os seus filhos.

Não são sacrificios que se solicitam, porém trabalho, esforço, acção, movimento de que resultarão os beneficios individuais, em cuja somam se extremam os grandiosos beneficios coletivos a recahirem sobre a patria rediviva em benções dadas de felicidade, de prosperidade e de grandeza.

---

Partidario da politica de conservação dos recursos humanos e naturaes não posso concordar com a desorientação economica dos Exmos. Srs. Governador do Estado e Presidente da Republica, este com o seu projecto tarifario a que me oppuz expressivamente no Senado da Republica e aquelle com os seus decantados intuitos de extincção do imposto de exportação estadual.

Na moderna concepção economica, o imposto não tem a unoca significação de fonte de renda.

Sua função economica é muito mais complexa, attingindo sempre o papel eminentemente social de regulador das riquezas, de garantia da fortuna particular e publica, quando a sua interferencia ao acervo dos coefficients economicos se ajusta perfeitamente a todas as condições e contingencias em concurso.

No caso especial do Brasil, a acção tributaria precisa sempre ter o caracter proteccionista, porque ha sempre alguma coisa a proteger, singular ou geralmente, sendo esta protecção, ainda hoje o ponto sensível da acção interpotente dos governos para realidade da politica de conservação.

O proteccionismo nacional além de sua função educativa do povo, tem uma grande significação economica na formação das riquezas.

A sua sombra fecunda podem ser aproveitados novos recursos, creadas novas industrias adequadas ás materias primas nacionaes e ás verdadeiras necessidades internas, assim estabelecendo-se a correlação perfeita entre a producção autochtone, o trabalho indigena e o consumo nacional.

Esta fórma de encarar a significação do imposto, inedita no Brasil, tem ainda o effeito de forçar a organização industrial estrangeira dentro de nosso paiz, em cooperação comnosco.

Portanto, não devemos de fôrma alguma abandonar o proteccionismo, nem quando elle exprima a tributação barreira á entrada do similar estrangeiro das nossas produções uteis, nem quando signifique a franquia dos artigos acabados impossiveis de fabricação racional em nosso meio, nem quando procure difficultar a entrada dos objectos de luxo e facilitar a das verdadeiras utilidades especialistas.

Tampouco delle poderemos prescindir em sua magna acceção de aparelho regulador da exportação estadual ou nacional.

Neste caso fica patente, pela fôrma porque encaremos os impostos de exportação, o seu valioso papel economico, principalmente nos paizes, como o nosso, dotados de fontes primarias de riquezas.

Na verdade, ora retendo as materias primas, por imposições quasi prohibitivas; ora dirigindo e regulando scientifiicamente a sahida ou retenção dos productos meio acabados, por tributos compensadores, oscillaveis segundo as contingencias do momento quer nacionaes, nos mercados exportadores ou importadores; quer exoticas nos mercados consumidores mundiaes; ora facilitando a franca exportação dos productos acabados; sua finalidade economica attinge surprehendentes efeitos num desdobraimento maravilhoso de consequencias fructescentes.

Retendo as materias primas, abrirá campo ao aproveitamento de novos recursos naturaes, permittirá a conservação dos existentes, incrementará a produção. o aprimoramento de uns e outros, porque forçará a criação de industrias correlatas para ellas, chamando os capitaes nacionaes e mesmo estrangeiros, cuja elasticidade intra nacional será assim ampliada.

Além disto, evitará o avassalamento de nossos mercados pelo producto acabado na industria estrangeira a custa das ditas materias primas, desta fôrma fonte de perdas e não de lucros, como é mister consideral-as na verdadeira concepção economica.

Regulando a sahida ou retenção dos productos meio acabados, ainda poderá promover a expansão industrial indigena, attendendo-lhe ás necessidades opportunas sem ferir os interesses do productor inicial e mesmo do consumo necessario, desde que a imposição attenda a todos os coefficients justos do momento.

Franqueando a sahida dos productos acabados, incrementará a produção dos mesmos pela certeza de collocação lucrativa do producto e pelo carreamento do dinheiro estrangeiro, (ao passo que as duas medidas acima reterão o nacional), funcção tambem muito importante que lhe é peculiar e que garantirá o saldo da balança commercial, factor valioso das relações cambiaes e, portanto, visceral para a solução das mais complexas delicadas questões financeiras correlatas.

Dado este desdobraimento economico aos impostos de exportação precisaremos conferir ao seu rendimento fiscal applicação tambem economica, como seja, emprego como auxilio ás industrias que se propuzerem aproveitar novos recursos naturaes.



Por este prisma complexo e economicamente logico é que encaro o imposto de exportação e porque lhe sou contrario a extinção.

Por elle tambem é que considero o regimen tarifario adequado ás verdadeiras necessidades da economia patria, aos grandes interesses que se conjugam para formar, com as fortunas particulares vitalizadas á fortuna publica, resultante natural de todas ellas.

Em consequencia deste ponto de vista foi que me oppuz, em parecer apresentado no Senado, ao projecto do Sr. Presidente da Republica, ao meu ver, perturbador da vida nacional e attentatorio de seu equilibrio economico.

Como o imposto de exportação, o de importação precisa attender ao effeito economico de sua applicação momentanea.

Defensivo da produção agricola, pastoril, industrial e commercial no que for, justo e necessario não só aos interesses da produção especialista, do commercio regular das mesmas, como por outro lado, defensivo do consumo nacional e portanto, do equilibrio economico da sociedade, elle é tambem um grande factor da politica de conservação dos recursos humanos e naturaes.

Assim sua conservação é imprescindivel não só para melhoria das condições da vida popular, porque garante o trabalho elasticado pelas novas iniciativas, como tambem para auxiliar a acção do de exportação naquelle sentido e no de forçar a retenção do dinheiro nacional e estrangeiro applicado nas novas industrias e no consumo das mesmas.

Pelo que vem dito deveis estar convencidos que enquanto governos sabios não trouxerem os novos meios carentes á pratica perfeita da politica de conservação, sómente a intelligencia e scientifica applicação, a justa coordenação dos impostos de exportação e importação, sob o verdadeiro criterio de proteccionismo bem entendido, bastarão ao inicio desta politica superior.

Com elles serão garantidas a expansão do trabalho, a felicidade do individuo, a riqueza das industrias, do commercio e o equilibrio economico e social da patria brasileira.

Com elles, junto a algumas outras medidas já debuchadas, poderemos transformar o trabalho rudimentar e apoucado de antanho, — o trabalho colonial — no novo trabalho do futuro, progressivo e brilhante — trabalho republicano, sendo como lemma — não exportemos o que nos possa, por transformação, libertar da importação.

O papel economico dos «Estados» na Federação Brasileira, perante a Constituição de 24 de fevereiro, é singular comparado com o dos outros paizes. O nosso pacto fundamental permite aos mesmos o direito de taxar a exportação por seu territorio, bem como a importação estrangeira, desta entregando a fazenda nacional a renda proveniente. Igualmente lhes concede o poder de fazerem tratados entre si, sem character politico.

A providencia economica do legislador constituinte tem sido até hoje despercebida dos estadistas de lancaria, cujas plataformas cinematographicas nunca consignaram idéa que lhes delatasse a comprehensão deste espirito constitucional.

Ao contrario disto, alguns governadores e presidentes da Republica, em um concerto infeliz, parecem ajustados no proposito criminoso de demolir as bases existentes do eminente trabalho de construcção, elementos ainda incompletos, porém já caracterizados e aos quaes só falta uma perfeita organização economica, um justo apropriamento ás condições e contingencias intercurrentes para resultarem nos effeitos salutaes, proficuos e necessarios.

Nem outra cousa se poderá pensar do projecto anti-proteccionista de tarifas do Sr. Presidente da Republica, bem como da idéa arbitraria do Sr. Governador de Pernambuco de radicalmente extinguir o imposto de exportação. Para felicidade nacional, o Sr. Epitacio Pessoa adiou a reforma tarifaria e em «má culpa», entristecedora para a critica sensata de sua coherencia, de sua organização de estadista, vem agora, por intermedio do Sr. Ministro da Fazenda, solicitar o estudo dos doutos sobre os itens enumerados em circular já conhecido, provando assim a anarchia de seus conceitos economicos e politicos, pois patrocina hoje principios francos de politica de conservação em flagrante conflicto com suas idéas anti-proteccionistas, exarados no nefasto projecto que com tamanha arrogancia quiz hontem impôr a consciencia do Congresso Nacional.

Solicita agora um systema tributario que não recaia sobre o trabalho nem sobre a producção, depois de ter exigido do Parlamento e promulgado o imposto de transito, sob a rubrica de tributo de viação, sem ter pejo do attentado feito á Constituição nem da involução economica que praticava.

A historia é a politica do passado, como a politica é a historia do presente.

Si uma nos devassa os grandes nomes veneraveis que nos honram as tradições desde os prodromos da nossa organização politica, a outra nos aponta tambem os incapazes que deslustram a historia do momento, fugindo á confiança publica por sua falta de idoneidade administrativa e politica.

Quando o legislador concedeu aos Estados os direitos supra explicitos, pretendia dividir harmonicamente, justamente o grande trabalho de expansão, de defesa de cada circumscripção nacional sem ferir o mesmo labor de outros e conjugando todos elles em um só corpo de defesa collectiva.

Em um territorio vastissimo, como o nosso, em que se conjugam quasi todos os climas do mundo e se comprazem em maravilhosa variedade quasi todos os productos conhecidos, impossivel determinar com justeza as necessidades de todas as regiões sob o mesmo aspecto.

Riquezas differentes, contingencias mesologicas antagonicas, finalidades economicas muitas vezes em conflicto, só poderiam ser attendidas com esse eminente espirito de nossa lei basica, entregando o detalhe especialista a cada interessado particular, no caso — O Estado, e o conjunto ao grande interessado geral, na hypothese — a União.

Dando aos governos estaduais as tres poderosas armas de que já fallei, deu-lhes os elementos basicos de sua construcção economica, social e politica, reservando para a Nação o

poder de regular a cohesão de todos os interesses harmonizados para construção também da economia, da sociedade e da politica nacional.

Já eram os primordios da politica de conservação, ainda balbuciantes, mas já repontando luminosos da consciencia privilegiada dos obreiros de nossa organização republicana. Já era a previsão intelligente de que a iniciativa desta politica devia partir dos Estados, pela maior intimidade com as proprias condições regionaes, o que estabelecia naquelles espiritos de elite a concaenação methodica e percuciente exteriorizada nos textos constitucionaes.

Evidentemente. A produção agricola ou industrial incipiente tem sempre de inicio suas necessidades de protecção ou de defesa adstrictas a limitado ambito. Ahi bastaria a protecção do Estado que, com o imposto de exportação, garantiria o aproveitamento das materias primas e com o de importação lhes salvaguardaria os mercados indispensaveis.

O desdobramento do poder productivo, trazendo a expansão do producto, e, correlativamente, a carencia de mais dilatado consumo, encontraria remedio nos tratados inter-estaduaes de commercio, por força dos quaes fossem dessemuinados entre todas as produções de cada um, ao passo que pelos resguardos fiscaes dos mesmos interessados se obtivesse a protecção indispensavel ao elastério dos mercados consumidores.

Só depois de esgotadas todas as possibilidades do consumo nacional, só quando o incremento da produção sobrepujasse a collocação da, mesma no paiz e fosse mistér a conquista mundial de mercados para nossas riquezas, então poderia a Nação, sem ferir a liberdade e o ajustamento economico de cada Estado, estabelecer, com justiça, o seu plano proteccionista, abrangendo todo o corpo da economia patria.

Inferre-se deste conjunto de idéas que não será jámais attingido o fim collimado com uma legislação uniforme. Proleiromes as condições e contingencias de cada região, só singularmente poderiam ellas ser solucionadas. Dahi a propriedade de competir a cada Estado a solução de seus casos particulares, emquanto dentro de sua alçada, cabendo á União fazel-o quando estes, excedendo os limites dos interesses regionaes, se transformarem em um caso nacional ligado a interesses geraes da sociedade e do paiz.

E' para a execução, portanto, de nossa constituição primorosa, no ponto de vista de conservação, que vos peço o apoio e espero o decidido concurso das grandes expressões das energias da Patria brasileira.

No plano systematico de politica de conservação o aproveitamento dos nossos recursos naturaes deve ser estabelecido em bases scientificas e logicas para garantia da fructescencia de seus intuitos. A açodada propaganda do alcool combustivel, anarchicamente feita em Pernambuco com fins gananciosos de lucros politicos ou commerciaes, dez dias depois de conhecido meu parecer no Senado sobre o projecto de tarifas, segregasse flagrantemente do conceito superior da politica de conservação.

Na verdade empregar-se como producto acabado, como combustivel o alcool ethylico da canna ou da vinha, não pôde ser considerado racionalmente pratica logica da politica de conservação, de lucros, de verdadeiras utilidades aproveitaveis. E' pratica, ao contrario, da politica individualista, de perdas; é inadaptação criminosa de um recurso natural intermediario; é applicação defeituosa e errada de um valor activo; é omfim attentado ao acervo das riquezas particulares e nacionaes pelos prejuizos variadissimos de origem e de resultados derivantes de sua applicação.

O aproveitamento do alcool ethylico seria logico e adequado á execução da alludida politica, nas suas applicações justas e lucrativas. Matéria prima intermediaria de significativa necessidade, exprime elle a origem de succedancos chimicos e commerciaes de grande valor, no caso, então, coefficiente perfeitamente caracterizado de recurso util e necessario ao corpo de doutrina que venho explanando.

Na hypothese, seria muito mais racional, muito mais efficiente e muito mais lucrativo que se incrementasse a industria textil com todas as suas subsidiarias; as industrias de feculas com as correlatas respectivas, de onde, com o aproveitamento de novos recursos-residuos, hoje perdidos para toda a comunidade, se chegasse á obtenção dos alcools, necessarios ás condições da motricidade como adequados scientificamente ás suas variadissimas exigencias, não aproveitaveis para outros mistéres pela sua alta toxicidade.

Só depois de seus multiplos aproveitamentos fabris e quando da super-abundancia, é que se pôde pensar em queimá-lo. A falta de seguimento natural no desdobramento scientifico da politica de conservação é a explicação economica do fracasso de emprezas industriaes entre nós.

As energias mal empregadas em tentativas contraproducentes para os interesses nacionaes, embora transitoriamente amparadoras de interesses individuas ou de figuração politica, deveriam ser melhormente aproveitadas com mais orientada directriz no sentido do bem commum.

Extrema-se por exemplo, a cubiça estrangeira sobre o nosso ouro branco.

A riquissima malvacea cuja necessidade se accentua cada vez mais premente em toda a parte, desperta a attenção carinhosa dos governos e capitalistas dos paizes do velho mundo. Annuncia-se agora mesmo a vinda de uma commissão de banqueiros e technicos inglezes que, em missão especial do governo britannico, pretende estudar no nordeste brasileiro, Pernambuco inclusive, as possibilidades que o Brasil offerece á cultura, industria e commercio do algodão.

E' azado momento para assegurarmos ao paiz o aproveitamento util, o desenvolvimento logico desta rendosa cultura, cuajs applicações multiformes são, em sua maioria, vulgarmente desconhecidas e geralmente inapreciadas.

Nas transformações scientifico-industriaes desta rica malvacea residem muitos dos mais seguros elementos da nossa defesa nacional.

Precisamos attrahir estas novas iniciativas que se nos offerecem, esses capitaes avidos de collocação lucrativa que nos procuram, estas necessidades vehementes que tentam acolher-se ao soccorro de nossas possibilidades assombrosas, buscando o remedio de nossas riquezas naturaes para leni-

tivo de sua miseria productiva. E' myster, porém, que o façamos dentro do espirito da politica de conservação dos recursos humanos e naturaes. E' necessario que acolhamos o auxilio valiosissimo que nos offerece a permuta de favores que o acto implicito significa.

Porém é preciso que accitemos o concurso estrangeiro (tão interessado como nós no evolvimento destas utilidades, conforme attestam os grandes incommodos a que se submete) não para permittir a livre sahida das materias primas, mas sim para forçar a criação no paiz das industrias transformadoras das mesmas com o intuito de garantir a pratica da dita politica em todos os seus itens já enumerados em outro trabalho (manifesto politico).

Da mesma forma deve ser orientado nosso espirito quanto a innumeraveis outras possibilidades radiosas de nosso sólo variadissimamente fecundo.

Estas desfilam maravilhosamente aos nossos olhos em um cortejo assombroso de variedades em que se classificam myriades de riquezas admiraveis: as plantas oleaginosas com suas applicações infinitas; a cellulose, os tanninos, as essencias, as gorduras e oleos animaes, os oleos mineraes, a piscicultura, a pecuaria e, finalmente, os escondidos thesouros de nossa terra inexaurivel e em cujo indice se infiltrea a siderurgia nacional — fonte primordial da vida dos povos progressistas, nucleo da força das nações e que será, quando dirigida sobre o criterio da politica de conservação só sobre este, o «abre-me Sesamo», de nossa grandeza radiosa e de nossa verdadeira emancipação economica.

As mesmas considerações que me levaram a não accoitar a propaganda do alcool ethylico para fins mecanicos como factor da politica de conservação, me conduz a discordar da orientação do Sr. Ministro da Agricultura em seu intuito de iniciar e fomentar a industria saccharina de canna no Rio Grande do Sul.

Uma das determinantes do criterio desta eminente politica é a logica, adequada e perfeita distribuição geographica dos diversissimos valores de nossas possibilidades productivas.

Por isto, sem temer o epitheto de bairrista, eu me insurjo contra a pretensão daquella titular porque estou certo de que a canna de assucar alli não encontraria as adaptações mesologicas indispensaveis ao seu aproveitamento como material de lucro para o acervo da economia patria, concorrendo, ao contrario, para a respectiva perda, não só em virtude das perdas decorrentes das energias e valores mal applicados e perdidos, como tambem das oriundas da não applicação destes valores e destas energias nas zonas climatericas, geographicas, agrológicas e meteorológicas mais apropriadas.

Não me insurgiria, por exemplo, si o Rio Grande do Sul cogitasse de crear a industria assucareira de que julga precisar sobre a cultura da beterraba. Especialidade agricola perfeitamente adaptavel ás suas condições geraes, teria ella, além deste effeito, o grande papel economico de subsidiar o aproveitamento util do trigo, por ser, como já está scientifi-

camente provado, a cultura rotativa mais compativel com a valorização agro commercial deste artigo, que, por sua vez, é tambem especie cultural compativel com as exigencias de sua posição mesologica, talvez unica, sob meu ponto de vista, em toda a extensão do territorio brasileiro.

Nos Estados Unidos, os agronomos mais provecctos chegaram após meticolosos estudos experimentaes a esta conclusão e os productores de trigo, passando immediatamente do resultado theorica á pratica activa, estão incrementando o cultivo da beterraba com aquelle criterio, ao mesmo tempo que febrilmente se aprestam enormes usinas de assucar primorosamente montadas para transformação industrial do dito producto.

Por sua vez, o governo americano, collimando o amparo da incipiente industria, augmenta em 40 % os impostos de entrada do assucar exotico, medida tão importante que já levantou o protesto vehemente da chancellaria cubana na previdencia racional da verdadeira situação resultante.

Os perigos que Cuba vislumbra para sua velha industria assucareira, organizada de forma muito mais completa e perfeita, economicamente mais forte, do que a nossa, sobreleva de intonsidade com relação ao Brasil e, entretanto, os nossos poderes constituidos, numa inversão illogica de criterio, intentam baixar de cerca de 50 % as respectivas tarifas, concretizando seu pensamento num projecto de reforma tributaria, verdadeiro typo teratologico dentro dos principios modernos de economia politica.

A feição delicada e complexa que o estudo de casos como acima delato, explicam o meu pensamento quando incluo nos itens da politica de conservação os ajustes internacionaes entre dous paizes ou entre todos os paizes interessados, hypotheses que forçam os tratados commerciaes e politicos isolados entre governos, ou mais extensivos, para cuja pratica só novos institutos internacionaes, *ad instar* da Liga das Nações, podem ter acção efficiente e compativel com as condições concurrentes.

Sei da critica solerte feita ao meu manifesto politico de 21 de janeiro ultimo, na parte em que referi a este eminente aspecto da politica de conservação, — unica possibilidade viavel de uma paz duradoura e do advento da fraternidade dos povos.

Na apreciação da philosophia da historia terrena, o anno de 1914 tem para mim significação tão importante como o de 1453, — marco milliaris da linha historica entre os tempos medievales e os modernos.

A queda de Constantinopla e o estabelecimento do Imperio Ottomano na Europa revela-me a insufficiencia do laço que conservára até então unido o reino christão, da mesma forma a ultima guerra mundial, por sua vez, me patenteia a fallencia das concepções puramente nacionaes para a completa organização da humanidade.

Assim, si a christandade, a despeito de seus eminentes principios philosophicos e moraes, não conseguia unir o mundo pela fé, naquelle tempo, a civilização, cora todas as suas conquistas variadas, não pôde evitar, no presente, o choque formidavel de interesses litigiosos que atirou os povos ao cataclysmo sangrento que abalou os alicerces das velhas

nacionalidades, perturbou a existencia das novas e ainda hoje reflecte a perniciosidade de seus effectos sobre a humanidade inteira.

Aprofundando, entretanto, o estudo significativo dos factos da grande guerra, convengo-me de que a victoria da civilização coube, ao espirito scientifico da organização industrial, do aproveitamento das forças dispersas nos paizes em lucta sob o intelligente criterio da distribuição de cada uma, mas tambem da fraternização de todas no objectivo commum.

Esta conclusão indica, na paz, o mesmo caminho.

Nestes momento de reajustar as condições existenciaes do mundo, só um plano evolutivo de nova politica economica e social póde, assegurando a vida interna dos povos, garantir as relações superiores das nações dentro das exigencias desconhecidas da hora presente.

A meu vêr, só a politica de conservação dos recursos humanos e naturaes, na complexidade maravilhosa de suas applicações, póde solver estas difficuldades da humanidade, como só ella terá as mesmas sultantes para com os povos, com sociedades e com os individuos, nos diversos cyclos de sua movimentação concatenada e continua.

A politica de conservação é a garantia do equilibrio da cellula das sociedades — o homem, da cellula dos povos — as sociedades e da cellula da humanidade — os povos.

Ella, portanto, é a mais segura condição das felicidade individual, da segurança nacional como da paz permanente da familia humana.

De tudo quanto vem explanado no curso deste trabalho, vereis, estou certo, as razões logicas de minha insubmissão ao lemma: "Pernambuco acima de tudo" — elemento cohesivo apparente das facções partidarias do meu Estado, realizadas hoje pela harmonia olygarchica para fins eleitoraes e de mandonismo politico.

A politica tem a mais estreita afinidade com todas as manifestações do trabalho, portanto, este só poderá perder sob o ineperio da divisa egoistica, pois ella, além de isolar o Estado da harmonia politica necessaria á federação, lhe perturbará tambem os surtos deste mesmo trabalho e, portanto, de todas as suas correlações, em virtude das perturbações no ajustamento geral de todos os interesses em jogo.

Na intercorrencia do formidavel conflicto recém-acabado quasi todas as raças humanas se congregaram contra o lemma: "Allemanha acima de tudo" e a "Liga dos povos — aliados na defesa formidavel — foi o mais expressivo exemplo da resistencia humana contra as celleidades teutonicas de sobrepôr o seu interesse privado aos interesses geraes do mundo.

Desta maneira, no circulo evolutivo de nossa movimentação politica, não será de extranhar que ás estreitezas do lemma — "Pernambuco acima de tudo" — contraponha o Brasil inteiro sua reacção conjugada, surgindo uma liga de todos os Estados federados contra os pruridos de hegemonia inqualificavel em face das necessidades geraes do paiz em todas as suas manifestações expressivas.

Oppondo-me a esta orientação com a bandeira «Patria, Brasil Republica, acima de tudo», quiz estabelecer na ordem interna, isto é, nas correlações dos interesses federativos, o vinculo indispensavel ao equilibrio nacional, baseado justamente na cooperação harmonica e scientifica das possibilidades inherentes a cada circumscripção, mais tambem no ajustamento completo de todas para a harmonia integral da economia republicana.

Nunca pretendi, sob o criterio que adopto, o Brasil acima de tudo, porém, sim, á frente de todos na grande cooperação de forças internacionaes a se conciliarem para a estabilidade das relações dos povos.

O imperialismo de idéas, fallido nas espheras internacionaes, é muito mais criminoso no ambito das relações da mesma patria. Contra elle todos os meus esforços, toda a minha resistencia estão alertas e é contra elle que chamo a postos todas as forças vivas do paiz, mostrando-lhes, nos desdobramentos de meus intuitos politicos, a grande formula constructora da politica de conservação.

É pelo trabalho individual, pelo trabalho de todas as classes, pelo trabalho de toda a sociedade que vislumbro a grandeza do Brasil unido, forte e consciente de sua politica nacional e de sua acção historica.

Expressos minuciosamente meus principios, como os de meus companheiros de chapa, sinto-me perfeitamente á vontade no pedir-vos o amparo eleitoral de nossos nomes, porque elles deverão representar para vós a continuidade da grande politica em que se integram, com os vossos justificaveis interesses, os mais grandiosos interesses do Estado e do Brasil.

Pego-vos o voto livre, emancipado de qualquer consideração subserviente, na consciencia absoluta de vossa acção particularizada em bem da collectividade.

Não é a pseudos senhores de votações que solicito o amparo.

Minha psychologia politica só me permite dirigir-me a cidadãos livres, na porfia de conquistar a opinião popular, não exclusivamente para minha victoria eleitoral, porém sim e muito mais para a victoria do espirito que a caracteriza no cahotico estagio da politiquice de nossa terra estribadã no lemma egoistico de «Pernambuco acima de tudo» e, erma de programma e de idéas como attesta a desorientação de seus dirigentes.

Eu vos quero comparticipes dynamicos da grandiosa politica, por isso reclamo hoje vossa acção imperativa na eleição, como amanhã vossa interferencia nas resoluções politicas de mais alto significado, entre as quaes avulta a escolha presidencial da Republica dentro da formula por mim já apresentada.

Desta maneira, entrego ao vosso patriotismo minha candidatura e a dos meus denodados companheiros, seguro do exito completo de nossos ideaes republicanos e democraticos, como de vossa coragem civica nunca desmentida.

Que mais uma vez seja Pernambuco o oriente das grandes conquistas do Brasil victorioso.

Que de nossas plagas formosissimas parta de novo o grito salvador, o gesto miraculoso de uma grande reforma inevitavel, a coar de quebrada em quebrada, de penedia em penedia.



dia, avassalando as consciencias nacionaes e conduzindo a patria rediviva aos seus altos destinos internos e internacionaes. — Senador *Ribeiro de Brito*. Rua Marquez de Olinda n. 125. D'A Noite. Recife, 15 — 2 — 921.

## AO OPERARIADO

Concidadão e amigo — olicitando o vosso apoio eleitoral para os candidatos ao proximo pleito de 20 de fevereiro corrente, como a liberdade de juntar os inclusos documentos politicos para cujos *itens* peço vossa minudente analyse.

Delles vereis que ao passo que a politica profissional do Estado procura, á sombra dos poderes governamentaes, organizar-se em uma plutoeracia olygarchica, eu, com os elementos divergentes, trabalho pelo verdadeiro congraçamento das forças politicas sociaes de Pernambuco e do Brasil no intuito do necessario equilibrio democratico da Republica.

Minha resistencia no Senado, contra o projecto da reforma de tarifas, elemento perturbador do trabalho e da produçãõ nacional, prova-vos meus esforços em prol da integraçãõ de vossa distincta classe no logar que lhe compete dentro da grande familia politica brasileira.

Balendo-me, alli, pela cooperaçãõ do trabalho, valorizado em sua origem, pelo soerguimento vital do operario, em sua accãõ, pelo fomento e perfeiçãõ de seus elementos e em seus *desiderata*, pelo primor, engrandecimento e proveito da produçãõ, sob os principios mais modernos de economia social e politica, illustro meus propositos, mostrando-vos os fins que viso ao chamar-vos como cooperadores dignos e legitimos para as grandes deliberações nacionaes, entre as quaes se extrema a escolha dos altos magistrados da Republica, dentro do espirito expresso em meu manifesto ultimo.

Por alli vereis que é meu fito maximo coordenar, harmonisar e equilibrar todas as grandes forças componentes da nossa nacionalidade, sem preponderancias illegitimas, mas sim na mais perfeita igualdade de direitos, na mais expressiva e justa representaçãõ dos direitos sociologicos de cada uma e de todas em geral.

Pugnando pelo aproveitamento scientifico de nossos recursos naturaes, combato a politica de *livre sahida de nossas materias primas* para desta fórma garantir o desdobramento do trabalho nacional carente á evoluçãõ e aperfeiçoamento do operariado, garantia a decorrer naturalmente da creaçãõ das industrias correlatas dessas materias primas, retidas sabiamente dentro do paiz.

Ao mesmo tempo viso o emprego e o amparo do capital pela possibilidade de sua expansãõ e segurança, assim permitindo os surtos da fortuna particular, nacional ou estrangeira, porque dentro das proprias contingencias nacionaes, só podemos tudo esperar da cooperaçãõ harmonica de todos os coefficients de nossa terra, despidos de excessos de nacionalismo mal comprehendidos.

Para tanto é preciso, tambem, a cooperaçãõ sadia de governos sabios, pois a orientaçãõ individualistica, como illustra o exemplo em todo o mundo, nada pôde produzir por si só, em tal sentido.

Felizmente, sem a ousadia embora de encarar o problema em seu conjunto maravilhoso, já se percebe o abalo produzido na consciencia dos dirigentes da Republica.

No caos de mensagens e circulares antagonicas, incoherentes e desconexas vislumbra-se as hesitantes tentativas governamentais de se accommodarem á nova ordem de idéas, forçados pelas proprias contingencias do momento.

O Sr. Ministro da Fazenda, por ordem do Sr. Presidente da Republica, já entende necessaria a opinião dos doutos sobre os problemas que interessam a solução de nossas difficuldades economicas, julgando de urgencia o estudo em conjunto no intuito de: a) *desenvolver e aperfeçoar a producção nacional*; b) *coordenar o movimento de importação e exportação*; c) *regular as operações de cambio, descontos*; d) *sistematisar o meio circulante pelo resgate da moeda papel e estabelecimento da moeda metallica*; e) *organizar o regimen tributario federal sobre uma base que não sobrecarregue o trabalho e a producção*; f) *assegurar o equilibrio orçamentario*; g) *atender a situação economica financeira*.

Isso é parte do que tracei; é uma parcella para o grande edificio democratico que precisamos construir para a felicidade collectiva da nacionalidade brasileira.

Si não tivesse assistido ao conluio do Sr. Presidente da Republica com o Sr. Governador e outros politicos de meu Estado, para uma obra anti-republicana, qual a organização de uma plutocracia olygarchica, synonyma de individualismo, portanto, de aristocracia do capital, em vez de um movimento de harmonia, significando cooperação, portanto, democracia; poderia essa ordem presidencial ao ministro da Fazenda merecer-me a confiança.

Na falta, porém, deste sentimento politico, é mister apellar para o vosso concurso, e, por isto, eu e meus companheiros de chapa vos pedimos o voto livre, seguros como estamos de merecer os vossos suffragios em troca dos compromissos que tomamos de convosco, e também por vós trabalhar para o advento fecundo da verdadeira felicidade do Brasil, consubstanciada na pratica da politica de conservação.

São-nos indifferentes as manifestações estrondosas com que a plutocracia olygarchica pernambucana pretende popularizar os seus pimpolhos!

De vós queremos sómente a justiça de vossa consciencia e o amparo de vosso voto para forçar, prestes e completa, a victoria da democracia republicana com a independencia economica e politica de nossa cara Patria.

Saudações. — Senador *João Ribeiro de Brito*.

Avenida Marques de Olinda, 125.

D'A Noite.

Recife, 10 de fevereiro de 1924.

Doc. n. 3

A liberdade eleitoral em Pernambuco — O Secretario geral impõe!...

Na vespera das ultimas eleições, o Sr. Dr. Pinto de Abreu, secretario geral do Estado, dirigiu aos chefes das repartições publicas a seguinte carta:

"Secretaria geral do Estado, 19 de fevereiro de 1921.

O governo do Estado encarece o comparecimento de todos os funcionarios para suffragarem a *chapa official* no pleito a realizar-se amanhã para escolha de um senador e deputados federaes. Saudações. — O secretario, *F. Pinto de Abreu.*"

*Doc. n. 4*

Eleição federal — Uma carta do Dr. Pinto de Abreu: —

"Illmo. Sr. redactor d'A Noite. — A bem da verdade e a proposito das eleições federaes de 20 de fevereiro, passado, rogo a fineza de publicar: E' exacto que recommendei aos directores de repartições o comparecimento ao pleito, sem indicar candidatos, antes como uma lembrança do dever civico do que uma ordem a cumprir.

Mas affirmo que fui induzido por um falso recado (aliás transmittido por pessoa respeitavel) em nome do Exmo. Sr. governador, o qual me asseverou agora jámais haver autorizado semelhantes recommendação. Saudações e agradecimento do amigo att. — *F. Pinto de Abreu.*"

*Doc. n. 5*

Congresso do Estado — Installação da 3ª sessão ordinaria da 10ª legislatura do Congresso do Estado de Pernambuco, realizada a 6 de março de 1921 — Presidencia do Exmo. Sr. Dr. José Henrique Carneiro da Cunha.

A's 13 horas, na sala das sessões da Camara dos Deputados, presentes os Srs. congressistas Arthur Muniz, Agamenon Magalhães, Luiz Cedro, José de Barros, José Henrique Loyo Netto, Lourenço de Sá Filho, Pedro Tavares, Angelo Jordão, Sabino Pinho, Gomes Porto, Faria Neves, Benjamin Azevedo, Julio Tavares, Araujo Sobrinho, Antonio Valença, Octavio Guerra, Octavio Tavares e Arthur Lundgren, assume a presidencia o Exmo. Sr. Dr. José Henrique Carneiro da Cunha e occupam as cadeiras de 1º e 2º secretarios os Srs. Agamenon Magalhães e Araujo Sobrinho. O Sr. presidente declara aberta a sessão. Para a commissão que tem de receber a mensagem do Sr. governador do Estado, na forma do disposto no art. 49 do regimento do Congresso, o Sr. presidente designa os Srs. Gomes Porto, Arthur Muniz, Luiz Cedro, José de Barros e Octavio Guerra. Sabendo esta commissão, volta logo após ao recinto, fazendo a mesa entrega da mensagem do Sr. governador do Estado, com as formalidades regimentaes. O Sr. presidente declara installada a 3ª sessão ordinaria da 10ª legislatura do Congresso do Estado e manda, pelo Sr. 1º secretario, proceder a leitura da referida mensagem. Em seguida o Sr. presidente, dando por concluidos os trabalhos de installação, suspende a sessão afim de ser lavrada a acta. Reaberta pouco depois e lida a acta é dada por approvada, visto não haver impugnação nem reclamação, depois do que o Sr. presidente levanta a sessão.

O Sr. Vespucio de Abreu — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o honrado Senador.

O Sr. Vespucio de Abreu — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Dr. Luiz Soares dos Santos, Senador eleito, reconhecido e proclamado pelo Estado do Rio Grande do Sul, requeiro a V. Ex. que se digne nomear a Comissão que o deve introduzir no recinto, afim de prestar o compromisso regimental e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio para a Comissão que deve introduzir o Sr. Senador Soares dos Santos os Srs. Vespucio de Abreu, Benjamin Barroso e Antonio Meniz.

*(E' introduzido no recinto, presta compromisso e toma assento, o Sr. Soares dos Santos).*

O Sr. Generoso Marques — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Generoso Marques — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Dr. Carlos Cavalcanti, Senador eleito, reconhecido e proclamado pelo Estado do Paraná, requeiro a V. Ex. que se digne nomear a Comissão que o deve introduzir no recinto afim de prestar o compromisso regimental e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio para a Comissão os Srs. Generoso Marques, Manoel Borba e Justo Chermont.

*(E' introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. Dr. Carlos Cavalcanti).*

O Sr. Sampaio Corrêa — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Sampaio Corrêa.

O Sr. Sampaio Corrêa — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Dr. Eloy de Souza, Senador eleito, reconhecido e proclamado pelo Estado do Rio Grande do Norte, requeiro a V. Ex. a nomeação da Comissão que o deve introduzir no recinto afim de prestar o compromisso legal.

O Sr. Presidente — Nomeio para a Comissão os Srs. Sampaio Corrêa, José Euzebio e Siqueira de Menezes.

*(E' introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. Eloy de Souza).*

O Sr. Hermenegildo de Moraes — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o honrado Senador.

O Sr. Hermenegildo de Moraes — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Antonio Ramos Caiado, Senador eleito, reconhecido e proclamado pelo Estado de Goyaz, requeiro a V. Ex. se digne nomear a Comissão que o deve introduzir no recinto afim de prestar o compromisso legal.

O Sr. Presidente — Nomeio para a Comissão os Srs. Eusebio de Andrade, Alvaro de Carvalho e Mendonça Martins. *(E' introduzido no recinto, presta compromisso e toma assento, o Sr. Senador Antonio Ramos Caiado.)*

O Sr. Manoel Borba — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Manoel Borba — Sr. Presidente, achando-se sobre a mesa o parecer da Comissão de Poderes sobre as eleições de Pernambuco, requeiro a V. Ex. que consulte a Casa sobre si concede urgencia para que o mesmo parecer seja immediatamente discutido e votado.

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requerimento do Sr. Manoel Borba, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Foi approvedo o requerimento.

#### ELEIÇÃO DE UM SENADOR POR PERNAMBUCO

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 18, de 1921, sobre as eleições realizadas, no dia 20 de fevereiro do corrente anno, no Estado de Pernambuco, para a renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador o Sr. Dr. José Henrique Carneiro da Cunha.

Enrerrada.

São postas a votos e approvedas as seguintes conclusões do parecer:

I, que sejam approvedas as eleições realizadas no Estado de Pernambuco, em 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado;

II, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. José Henrique Carneiro da Cunha.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Pernambuco, o Sr. Dr. José Henrique Carneiro da Cunha.

Nada mais havendo a tratar vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores para a sessão solemne de abertura do Congresso Nacional que terá logar no dia 3, ás 14 horas da tarde, neste edificio.

Para ordem do dia da primeira sessão do Senado designo:

Eleição da Mesa e das demais Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 13 horas.

# CONGRESSO NACIONAL



*Sessão solenne da installação da primeira sessão da undecima legislatura do Congresso Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brasil.*

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO AZEREDO, PRESIDENTE-

A's 14 horas do dia tres de maio do anno de mil novecentos e vinte e um, reunidos no recinto das sessões do Senado Federal os Srs. Senadores e Deputados, tomarem assento na mesa os Srs. Senador Antonio Francisco de Azevedo, Vice-Presidente do Senado, Senador Pedro da Cunha Pedrosa, 1º Secretario; Deputado Costa Rego, 2º Secretario; Senador Abdias Neves, 3º Secretario, e Deputados Salles Filho, 4º Secretario.

**O Sr. Presidente** — Está aberta a primeira sessão da undecima legislatura.

Estando presente no edificio do Senado o Sr. Secretario da Presidencia da Republica, portador da mensagem dirigida ao Congresso Nacional pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, convido aos Srs. 3º e 4º Secretarios a recolher o á porta do recinto:

*(Os Srs. 3º e 4º Secretarios ausentam-se do recinto e regressam momentos depois acompanhados do Sr. Agenor de Roure, Secretario do Exmo. Sr. Presidente da Republica que faz entrega ao Sr. Presidente do Congresso da mensagem presidencial e retira-se.)*

**O Sr. Presidente** — Vae ser lida a mensagem enviada pelo Sr. Presidente da Republica.

Os Srs. Secretarios leem, successivamente, a seguinte.

## MENSAGEM

SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL

Apresentando-vos as minhas congratulações pela reabertura dos vossos trabalhos, venho relatar-vos o que fez o Governo neste anno que acaba de passar, o estado em que se encontram os negocios publicos, e as medidas que o interesse do paiz mais urgentemente reclama.

Veréis por esta exposição que o Poder Executivo não se tem conservado inactivo; pelo contrario, dentro das suas attribuições constitucionaes e em meio ás difficuldades de toda ordem que assoberbam o mundo inteiro, tem feito o possível por bem da ordem e prosperidade da Nação. Certo não lhe foi dado ainda operar milagres, contrariar phenomenos inelutaveis e criar para o Brasil, no meio do desconforto universal, uma situação de bem estar, de abundancia e de alegria, coisa que em nenhuma parte hoje se nos depára. Mas tem consciencia de haver pugnado, com esforço e patriotismo, pelos interesses nacionaes, e ter conseguido o que lhe estava ao alcance obter.

Num paiz em que tudo se espera do Governo, desde as mais simples medidas administrativas até a inversão das mais irresistiveis forças naturaes; em que para certa corrente de opinião o Thesouro publico deve contar entre os seus fins ordinarios o de acudir á imprevidencia de uns, o de compor os prejuizos decorrentes das aventuras de outros, e até o de satisfazer appetites ainda menos legitimos, não é de admirar que, em época como a que atravessamos, seja alvo das mais acerbas criticas um governo que tem tido a preocupação exclusiva de sobrepôr a essas conveniencias particulares os legitimos interesses da Nação.

Não é que eu considere o Governo actual isento de erros. Nem eu nem os meus auxiliares temos pretensões á infallibilidade. Respeito o ponto de vista de todos aquelles que me combatem de boa fé, honestamente, desinteressadamente, ou antes com o interesse de bem servir ao paiz. Mas justamente os actos da administração, que maior grito tem provocado, são aquelles pelos quaes ninguem com justiça poderia responsabilizar o Governo.

A nossa educação politica não consagrou ainda a pratica de pôr-se o Presidente da Republica em frequente contacto com o povo, para explicar os seus actos e defender-se das increpações que lhe são feitas. Por outro lado, nem sempre resta tempo ao Governo para informar a opinião imparcial ou a imprensa bem orientada da verdade dos factos, que a leviandade ou a má fé se comprazem em deturpar. Finalmente, a noção que tenho dos meus deveres não me permite assalariar jornaes para tel-os ao serviço incondicional da administração, e evitar assim que para elles o meu governo seja realmente "uma decepção e um desastre".

Relève-me, pois, o Congresso que desse unico momento, em que posso communicar-me directamente com a

Nação, eu me aproveite para exonerar-me de umas tantas responsabilidades de que me arguem espiritos menos justos.

Excusado é dizer que não venho defender-me das calumnias pessoas que me assacam alguns dos meus adversarios. A Nação conhece-os todos, e; ao olhar cada um dos que me aggridem a probidade e a honra, não conterà, estou certo, um sorriso de ironia...

E' quanto basta ao meu desagravo.

Assim, é meu proposito sómente mostrar a improcedencia de certas queixas, formuladas, embora muitas vezes sem a devida serenidade, por quem discute os actos do Governo e não as pessoas dos que exercem o governo.

### BAIXA DO CAMBIO

A primeira accusação com que tentam fulminar-me é a da baixa do cambio.

Começam os censores afastando-se da verdade. Dizem que encontrei o cambio a 18. Ora, quando assumi a administração, em julho de 1919, a taxa cambial era de 14 1/2. Depois de algumas oscillações, foi-se elevando e attingiu, em dezembro, áquella cifra. Para serem coherentes, deviam attribuir-me tambem essa ascensão; mas a verdade é que nem a alta nem a baixa ulterior podem com razão ser levadas á conta do Governo.

A baixa do cambio tem como causa primordial o desequilibrio da nossa balança de commercio. E' consequencia fatal desse desequilibrio, ao qual não póde o Governo acudir com medidas de effeito immediato, e sim, como tem feito, com providencias de character permanente, que augmentem a nossa producção e facilitem a sua sahida para o estrangeiro.

Todos quantos examinam os factos de boa fé reconhecem e proclamam essa verdade. Para enxergal-a, não é preciso ser especialista em finanças; basta ter os conhecimentos geraes que constituem a cultura commum dos homens publicos. Nem tão ricos somos nós dos que se abalisaram nessa sciencia; a nossa riqueza infelizmente é só dos que tem pretensão de possuil-a.

Durante os cincoenta e um mezes de guerra, e ainda por muito tempo depois, a importação diminuiu em fortes proporções. As manufacturas europeas converteram-se em fabricas de apetrechos bellicos; os campos despovoaram-se; escassearam os transportes; nas regiões invadidas as officinas de trabalho foram destruidas, as plantações de-



vastadas; a materia exportavel baixou a algarismos sem valor. O Brasil guarda ainda a lembrança da cifra desprezível a que desceu a renda das suas alfandegas.

Em contraposição a essa baixa consideravel; a nossa exportação elevou-se a alturas nunca atingidas, estimulada pelo Governo e solicitada pelas necessidades cada dia mais prementes das nações em guerra. Productos que nunca exportamos, ou exportamos em modestas quantidades, — cereaes, banha, carnes congeladas e tantos outros — passaram a figurar nas pautas com avultados quocientes.

A consequencia foi que a balança mercantil se inclinou para o nosso lado e o cambio se conservou em taxas vantajosas.

Junte-se a isto que os paizes belligerantes, abandonando o regimen da conversibilidade e emittindo sommas consideraveis, depreciaram sensivelmente a sua moeda, circumstancia que contribuiu tambem para manter a valorização da nossa, apesar das repetidas emissões que então fizemos.

Mas, feito o armistício, concluida a paz, as coisas na Europa começaram a retomar pouco a pouco a sua normalidade anterior. Os operarios foram voltando ás suas officinas, os camponezes ás suas culturas, o commercio á sua actividade. Privados durante cinco annos dos productos da industria estrangeira, com os seus *stocks* inteiramente esgotados, todos aqui — União, Estados, municipios, empresas, negociantes, particulares — todos procuraram recuperar o tempo perdido e prover-se daquillo que por tanto tempo lhes faltara. A taxa elevada do cambio, gerada principalmente pela preponderancia da nossa exportação, favorecia o movimento.

Estranha-se que o Governo Federal fizesse tambem aquisições na Europa, como si não estivesse no interesse do paiz; precisamente para proteger a sua exportação, prover do necessario as suas estradas, reduzidas ao mais completo estado de miseria; como si não fosse crime indesculpavel deixar a Nação sem defesa militar, e protrahir ainda por longos annos o cumprimento do seu dever inilludivel para com os filhos do nordeste!

Os resultados da mutação acima esboçada não se fizeram esperar. O saldo médio da exportação, de 1915 a 1918, fôra de £ 16.707.000 ou 322.000.000\$; em 1919, o saldo elevou-se a £ 51.908.000 ou 845.000.000\$; mas em 1920 converteu-se no *deficit* de £ 16.823.000 ou 325.000.000\$000.

Tenha-se agora em consideração que as nossas obrigações no estrangeiro orçam por muitos milhões de libras por anno, e veja-se qual pôdia ser a consequencia desse enorme desequilibrio.

O cambio cahiu. Não podia deixar de cair. Não havia medidas de governo capazes de impedir no momento a sua queda.

Note-se que o augmento da importação se fez sentir sobretudo no segundo semestre do anno passado, em que importámos mais do que no primeiro 250.000 toneladas de mercadorias, no valor de £ 21.120.000 ou 622.000.000\$000. Pois bem, o cambio, que descera, no primeiro semestre, de 17<sup>47</sup>/<sub>64</sub> a 15 d., baixou dahi, no segundo, á taxa de 9<sup>41</sup>/<sub>64</sub>!

Mas não foi só o desequilibrio da balança commercial que acarretou a queda do cambio. Outros factores concorreram tambem para esse resultado.

Emquanto os demais governos se empenhavam em restabelecer o seu commercio externo, equilibrar os seus orçamentos e sanear o seu meio circulante, o nosso des-cuidava-se de conservar os mercados que conquistara, de aperfeiçoar a sua producção, de coordenar a sua despesa com a sua receita, e de reduzir a sua circulação, alimentada por uma moeda cujo poder acquisitivo as excessivas emissões haviam depreciado.

Não é tudo. Os preços dos nossos principaes generos de exportação — o café, o couro, o cacau, o assucar, a borracha — deprimiram-se de modo assustador por effeito sobretudo do empobrecimento geral da Europa, do aniquilamento da Alemanha, do desaparecimento da Russia como mercado consumidor. A drenagem multiforme de dinheiros para o exterior — juros e amortização de empréstimos federaes, estaduais e municipaes, pagamentos de responsabilidades de empresas estrangeiras, encomendas e donativos de particulares, subscrições de empréstimos de outras nações, lançados a juros altamente compensadores, tudo emfim que constitue a exportação invisível do ouro — reviveu com intensidade maior.

O Governo teve que augmentar as suas remessas com o restabelecimento do pagamento em especie dos juros da divida externa, que havia sido suspenso por tres annos em virtude do contracto do *funding* de 1914.

O lançamento dos empréstimos estrangeiros, a que ha pouco alludi, concorreu para a baixa consideravel dos nossos titulos externos, sujeitos ainda ao regimen do *funding* e com juros de 5%, inferiores aos dos novos

titulos. Essa queda abriu novo campo ao emprego de capitães sahidos do Brasil. Basta notar que os titulos do emprestimo de 1910, que baixaram a 40, comprados a esse preço, proporcionavam aos seus portadores o juro de 10%.

Ainda mais: as nações que se envolveram directamente na guerra sahiram com as suas finanças inteiramente desorganizadas e, para reparal-as, criaram toda sorte de embaraços á emigração de capitães. O Brasil ficou assim privado de vultuosas sommas, que outr'ora beneficiavam normalmente a nossa industria e o nosso commercio.

Ao mesmo tempo, quantias avultadas foram aqui applicadas á compra de cambias em marcos, liras, etc., e depositadas para especulações futuras ou emprego ulterior em moeda do paiz.

Finalmente, é mister não esquecer o contingente que a baixa cambial trouxeram a especulação e o jogo.

Eis ahi a eloquencia dos numeros e dos factos, que a declamação pretensiosa não conseguirá illudir.

Que medida sensata poderia tomar o Governo, para obter de prompto no Brasil o que não conseguiram tão prestes as nações de mais solidas finanças do mundo?

Não o dizem os accusadores. E não o dizem, porque de nenhuma providencia poderia o Governo criteriosa e legitimamente lançar mão.

A intervenção no mercado de cambio, com o intuito de forçar a alta, seria de consequencias funestas e acarretaria prejuizos incalculaveis á Nação. Mas, ainda quando essa aventura se justificasse, onde iria o Thesouro buscar os fundos sufficientes para operação de tal monta? E em que autorização legislativa estribaria o seu acto?

Tambem não o dizem os criticos, na sua maioria financistas formados por geração espontanea em terra de maravilhas. Uma só coisa elles sabem dizer: é que o Governo foi quem provocou a queda do cambio, porque comprou titulos do *funding* de 1898; prohibiu a exportação, notadamente do assucar; tomou cambias na praça; realizou os convenios italiano e belga, e encampou a *Auxiliaire*.

#### TITULOS DO « FUNDING »

Os titulos do *funding* de 1898, comprados á cotação da época, pelo Governo, são do valor nominal de £ 950.000 e custaram £ 662.825. A compra effectuou-se em principio de maio, muito antes, portanto, de se accentuar a baixa cambial, que só veio a aggravar-se de julho em

diante. Para adquirir taes titulos, o Thesouro *não teve necessidade de comprar cambiaes no mercado*, porque dispunha de recursos em New-York.

Como podia, pois, essa operação minima, remota e concluida sem retirada de ouro do paiz, influir na depressão do cambio, e influir de modo decisivo e duradouro?

Cumpré, aliás, ter em consideração que, sem desmerecer o seu credito, não podia o Governo recusar a compra de titulos de sua divida externa, negociados com grande depreciação por influentes banqueiros estrangeiros. Repudial-os seria concorrer para a baixa da sua cotação, ao passo que a acqúisição determinaria a alta, com salutar reflexo sobre o nosso credito. E não faz mal consignar aqui tambem que a operação foi tratada directamente entre o Thesouro e o vendedor, *sem intervenção de pessoa estranha, sem dispendio de comissões, nem corretagens.*

#### Proibição de exportação

Não é exacto que em 1920 o Governo tenha prohibido a exportação de qualquer genero do paiz, nem mesmo do assucar. Os que vivem a repetir essa affirmação, não parecem fazel-o de boa fé, pois o que de verdade occorreu sobre o assumpto teve já muitas vezes amplissima divulgação.

Em 1920 houve exportação de assucar, e tão grande que excedeu á de 1919 em 39.712 tons. e 48.197.000\$000.

Diz-se que este facto foi devido á circumstancia de ter sido "a safra de 1920 incomparavelmente maior que a de 1919".

Não é verdade. São affirmativas que se aventam levianamente, sem conhecimento perfeito dos factos. A safra de 1919 em Pernambuco, Alagoas e Rio de Janeiro, que são os Estados mais productores de assucar, foi de 5.101.707 saccoes, enquanto a de 1920 foi de 3.361.721, isto é, 35% menos, ou sejam 1.739.986 saccoes.

O Governo não prohibiu exportação de coisa alguma.

O que o Governo fez foi regularizar a sahida do assucar, não permittindo sinão a exportação do que excedesse ás necessidades do consumo, para garantir desta sorte as classes pobres. A falta de assucar na Europa e nos Estados Unidos era absoluta. Eu o sabia de sciencia propria. De uma e de outra parte affluíam para aqui as mais instantes solicitações. Os mercados offereciam preços altamente tentadores. Governos estrangeiros insistiam junto ao nosso pelo embarque de avultadas partidas.

Ora, si em taes condições, nós permittissemos a exportação illimitada do genero, a consequencia não se faria esperar: o seu custo subiria, pela extraordinaria escassez, a preços absolutamente inaccessiveis ás classes desfavorecidas da fortuna. Os que hoje estão ahí a esbravejar contra o Governo, alguns dos quaes foram dos mais exaltados em reclamar as medidas por elle adoptadas, achariam sempre meios de adquirir mesmo o superfluo, mas o povo, esse não terja onde encontrar o dinheiro para se prover sequer do indispensavel. A partir desse momento, a ordem publica estaria gravemente ameaçada, como esteve em melados do anno passado, por occasião de uma brusca e sensível elevação dos preços. E quando chegássemos a essa extremidade e o Governo tivesse de reprimir a desordem, ahí então faria gosto ver certos "directores da opinião", com o estomago farto de doces e as officinas guardadas pela policia, investir contra a crueldade e a imprevidencia do Governo, que não adoptara em tempo, em beneficio do "pobre povo", as providencias postas em pratica por todas as nações do mundo em relação aos seus productos de primeira necessidade!

E' certo que, si não se houvesse restringido a sahida do assucar, a exportação se teria avolumado consideravelmente. . . pelo tempo necessario para o escoamento do producto. Mas em compensação, logo em seguida, ella se amesquinharia em proporções equivalentes, e ninguem sabé o que soffreria a população, privada assim de um artigo indispensavel á sua alimentação, e os riscos que correria a ordem publica.

A não ser o assucar, os generos cuja exportação o Governo limitou, para evitar que as constantes solicitações do exterior pudessem comprometter seriamente o nosso abastecimento interno, foram a carne congelada e o arroz. Pois tambem estes figuram em 1920 com algarismos mais elevados que em 1919. De carne congelada exportaram-se, com effeito, o anno passado, mais 9.506 toneladas ou 7.000.000\$, e de arroz mais 106.131 toneladas ou 74.566.000\$, do que no anno anterior.

Aliás, todos que investigam esses assumptos com o proposito honesto de esclarecer a opinião, sabem que o desfalque da nossa exportação em 1920 não veio do assucar, da carne congelada ou do arroz, que, pelo contrario, lhe forneceram, como acabamos de ver, 155.000 toneladas e 130.000.000\$ mais do que em 1919, mas de outros artigos, principalmente do café, que figurou o anno

passado com 365.000:000\$ a menos do que no anno anterior.

E o Governo não restringiu os embarques de café...

Pelo menos disto ninguém ainda o accusou.

Prohibiu-se a exportação! Entretanto, a sahida global dos nossos productos em 1920 foi, em quantidade, muito superior á do anno precedente. Com effeito, ao passo que em 1919 exportámos 1.907.688 toneladas, em 1920 a exportação foi de 2.101.381, ou mais 193.693. Isto prova de modo evidente que o desequilibrio se deu, não propriamente pela diminuição das saídas, mas pelo augmento das entradas, e sobretudo pela baixa dos preços, tanto que, apesar de superior á de 1919 em quasi 200.000 toneladas, a exportação de 1920 lhe foi inferior em 426.308:000\$000. Augmento da importação, baixa de preços, são phenomenos que se estão observando em todos os paizes.

#### Compra de cambias

Accusa-se o Governo ainda de ter concorrido para a baixa do cambio tomando cambias na praça.

Parece incrível! O Brasil tem no estrangeiro compromissos mensaes avultados, decorrentes já do serviço de sua dívida, já de aquisições indispensaveis á sua defesa militar e ao seu desenvolvimento economico; não dispõe de fundos na Europa para attender a esses compromissos; tem de enviar-os daqui e, para isto, não ha outro meio senão tomar cambias no mercado. Mas, na opinião de certos brasileiros, não deve fazel-o; o que ao seu Governo ditam a moral e a boa orientação administrativa é calotear os credores e paralyzar a vida do paiz!

E' inacreditavel!

Aliás vem a proposito assignalar que só em escala relativamente pequena tem o Governo recorrido ao mercado, visto que circumstancias propicias lhe tem permitido obter, por outros meios, abundantes recursos ouro. Basta citar o producto do café vendido na Europa, por conta do debito de S. Paulo, o deposito de 35.000.000 de francos ouro cedido por esse Estado, o afretamento dos navios ex-allemaes pago pela França, o producto de operações realizadas sobre café, etc.

#### Convenios

Outra causa da baixa do cambio, que tambem se imputa ao Governo, foram os convenios italiano e belga.

Quem está nas condições de penuria em que nos encontramos, diz-se, não tem o direito de fazer empréstimos de 200.000.000\$000.

Não conhecem sequer, os que assim se exprimem, a natureza desses contractos!

Os convenios belga e italiano nada tem de empréstimo: são simples permutas, nas quaes o Brasil abre aqui á Italia ou á Belgica um credito de 100.000.000\$ em troca de credito equivalente em Roma ou em Bruxellas. Ainda, porém, que se tratasse em verdade de retirada de capitaes do Brasil, o desfalque não teria sido de 200.000.000\$, como falsamente se apregõa, mas apenas de 60.000.000\$, pois desta cifra não excedem as operações feitas por conta do convenio italiano, e, quanto ao da Belgica, ainda não começou sequer a ser executado.

O que seria bem dizer do ajuste italiano, unico que está em via de execução, não é o disparate que ali fica exposto, e sim que elle impede, durante dois annos, a entrada de certa quantidade de ouro no paiz. Mas, não é isto razão para condemnal-o; pois elle attende a interesses outros não menos valiosos e respeitaveis: estimula as nossas industrias; abre-lhes novos mercados, garante-lhes desde já collocação para 100.000.000\$ de seus productos, augmenta desse valor o volume da nossa exportação, reforça nas mesmas proporções o nosso fundo de garantia e, finalmente, nos proporciona em ouro o beneficio de um juro razoavel.

Quem se applica ao exame destas questões não tem o direito de encaral-as apenas por um dos seus aspectos. O interesse da Nação não está em forçar por meios artificiaes ou transitorios a alta do cambio, mas em conquistar e proteger essa alta por medidas de efeitos duradouros, quaes aquellas que tendem a despertar-lhe e desenvolver-lhe as forças economicas.

#### Encampação da «auxiliaire»

Estas mesmas considerações applicam-se ao outro capitulo da accusação, o da encampação da *Auxiliaire*.

O Governo, diz-se, retirou do paiz em 1920 francos 200.000.000, ouro, para pagar a encampação da *Auxiliaire*, e esse avultado desfalque precipitou a queda do cambio.

Não é exacto. Em 1920 o Governo só enviou do paiz, para a encampação da *Auxiliaire*, a somma de 5.577.695 francos. A divida dessa companhia ainda não está sal-

dada; o anno passado só se pagou uma prestação, e esta mesma com recursos que, a não ser a modesta quantia agora citada, já existiam em Paris.

Por este facto pôde-se bem avaliar a facilidade com que entre nós se formulam as accusações.

Mas, ainda que o Governo tivesse remettido todos os 200.000.000, nem por isto seria justa a censura.

A operação da *Auxiliaire*, feita em condições que só a queda brusca do cambio impediu fossem excepcionalmente vantajosas para o Thesouro, representa um dos maiores serviços prestados pelo Governo á nossa produção. A situação em que se achava a rede ferro-viaria do Rio Grande do Sul era verdadeiramente deploravel: o governo do Estado, os seus representantes no Congresso, as associações commerciaes, a imprensa, e á frente desta, com o maior ardor, os mesmos jornaes que hoje me accusam, todos bradavam por uma solução immediata, que evitasse a paralyção do trafego e puzesse termo aos prejuizos incalculaveis que estavam soffrendo o Estado e o paiz. Feita a encampação, entregue a estrada ao governo local, tudo se normalizou, a prosperidade economica das regiões por ella servidas retomou o seu curso e os males se converteram em beneficios sem conta. Evidentemente, os effeitos salutaes de tal providencia compensariam de sobra os prejuizos acaso resultantes da retirada de frs. 200.000.000, ouro, si de facto essa quantia houvera sido paga.

#### Elevação do cambio

Mas, o crime do Governo não foi sómente provocar a queda do cambio, e sim tambem deixar de tomar quaesquer medidas para forçar-lhe a alta.

Já vimos que a intervenção no mercado seria illegal e absurda.

Quaes então as medidas a adoptar?

#### Emprestimo e emissão

Uns indicam o empréstimo externo, "ainda que seja um empréstimo humilhante para o paiz". Outros acham que isto seria verdadeiro desastre, e na emissão, como estimulante das nossas forças economicas, é que julgam estar a salvação. Dahi não ha sahir. Os proprios mentores não se entendem.



Desses meios, o primeiro concorreria, sem duvida, ainda que de modo relativamente passageiro, para a elevação do cambio. Teria, além disto, a vantagem de melhorar a situação geral do paiz, facilitar-lhe a satisfação dos compromissos externos e a realização de muitos empreendimentos de utilidade publica. O Governo tentou durante muito tempo obter emprestimo em condições dignas para o nosso credito. Fazer uma transacção "ainda que humilhante para o paiz", acto é este de que sómente são capazes os que não prezam a dignidade da Patria. Impossivel foi realizar a operação desejada. Não é verdade que "offertas de dinheiro em condições vantajosas" me tenham sido feitas, e muito menos que alguns Estados se hajam "offerecido para assumir, com a União, os onus de uma operação financeira". Tudo isso são phantasias, sinão falsidades adrede concebidas para transviar a opinião publica.

Quanto á emissão, é a panacéa milagrosa. Embalde se pondera que não ha falta de numerário pois os bancos regorgitam de papel-moeda; que este é uma mercadoria como qualquer outra, e não se comprehende que, havendo escassez da mercadoria, o seu valor decresça em vez de subir; que a emissão concorre para augmentar a importação e elevar o preço das coisas; que na última Conferencia de Bruxellas, onde se reuniram financistas de verdade e os mais autorizados do mundo, não houve sinão dois pontos em que *todos* os delegados estiveram de accôrdo, e um desses pontos foi precisamente a necessidade de reduzir a circulação do papel, como meio de melhorar a situação dos cambios; que a enorme massa de papel-moeda em circulação entre nós não influiu sobre o cambio nos annos da guerra e no immediato, porque, além de outros factores de menor importancia, a nossa exportação se elevou ao dobro e a nossa importação desceu ao terço do que era, mas, agora, invertida a inclinação da balança, actúa como elemento permanente de depressão; que o receio de novas emissões, apregoadas todos os dias e em todos os tons por alguns órgãos da imprensa, como o unico meio de salvação possivel, é tambem agente moral importante de depreciação da moeda.

Não ha meio de convencer a obsessão.

As medidas a tomar para elevar o cambio são, a par de outras de effeitos mais limitados, as que o Governo tem posto em pratica, isto é, activar a producção e garantir-lhe os meios de transporte, de modo que augmenté o volume da exportação.

### Desenvolvimento da produção

Aqui tocamos em outro artigo do libello, o de que o Governo nada tem feito em beneficio da produção.

Não pode haver maior injustiça.

No campo de visão dos economistas que não gostam do Governo, só ha um meio de amparar a produção: é emittir papel-moeda.

Fóra dahi nada presta.

Estimular a capacidade economica do paiz e facilitar o transporte de quanto elle produzir, não sei que melhor serviço, além deste, se possa prestar á produção. Ora, tem sido isto justamente um dos pontos mais cuidádos do programma do Governo, que, restricto talvez em demasia quanto ás despesas de outros ministerios, não se tem mostrado tão rigoroso no que toca aos da Agricultura e Viação.

### Censos industrial e agricola

Jaz inexplorada no Brasil a maior parte da sua riqueza natural. Quasi todos os ramos da nossa actividade productiva encontram-se adstrictos a processos rudimentares, e é licito afirmar que a maior parte dos nossos problemas economicos ainda são, antes de tudo, problemas technicos a resolver.

Ao Ministerio da Agricultura incumbe o estudo scientifico dessas questões e a propaganda systematica dos seus resultados. Mas, taes investigações e pesquisas presuppõem a existencia de estatísticas que orientem quanto á natureza das materias estudar, e exigem, por outro lado, como a natural complemento, a educação technica dos meios productores. Em obediencia a esta orientação, o Governo actual incluiu no programma do ultimo recenseamento os censos industrial e agricola, e na reorganização do ensino, quer agronomico, quer technico-profissional, bem como nos trabalhos de investigação scientifica e de propaganda, tem empregado o melhor dos seus esforços.

### Ferro e carvão

Possuilmos jazidas de minério de pujança quasi inestimavel e incalculavel valor; mas o problema do ferro é por toda parte tambem o problema do carvão. Quer se use o processo dos altos fornos, quer o dos fornos electricos, o mais rico minério não pode ser aproveitado sinão me-

diante o emprego do seu indispensavel reductor — o carvão mineral ou vegetal. Ora, somos tambem possuidores de vasta bacia carbonifera e, dada a preferencia da grande industria pelo reductor mineral, a melhor solução do problema virá sem duvida da applicação do nosso carvão ao nosso minerio.

A mesma unanimidade de opiniões, porém, que proclama a excellencia de um, não se faz sentir quanto ao outro. Nos meios technicos discute-se a qualidade do nosso carvão e a possibilidade da sua transformação em coke metallurgico.

Julgou por isto o Governo que devia esclarecer o assumpto e tratou de apurar não só a possibilidade da fabricação do coke metallurgico com o carvão brasileiro, como o custo de producção da gusa e do aço, em fornos electricos, quer com o coke nacional, quer com o carvão de madeira.

Com este intuito, enviou para a Inglaterra e a Belgica algumas toneladas de carvão das nossas minas de Santa Catharina e Rio Grande do Sul, e incumbiu de acompanhar e fiscalizar as experiencias; em estabelecimentos de primeira ordem, um professor da Escola de Minas de Ouro Preto.

Na Inglaterra, bons resultados se conseguiram já nos ensaios preliminares, e todos os prognosticos nos são favoraveis; mas é da Belgica que nos vêm os primeiros resultados positivos. Nas uzinas da casa Coppée, realizou-se a fabricação industrial do coke metallurgico com o producto das nossas minas. Os dados technicos apurados são altamente satisfactorios: 600 kilos de coke, bem resistente, por tonelada, com 18% de cinzas, e mais 59 kilos de alcatrão, 12 de benzol, 14 de sulfato de ammoniaco e 230 metros cubicos de gaz com 4.750 calorias.

A percentagem de coke, 60 %, embora não seja das mais elevadas, permite francamente a exploração industrial, sobretudo si attendermos á quantidade dos sub-productos de alto preço, benzol e sulfato de ammoniaco, que é dupla da que se encontra normalmente nos carvões belgas.

Acha-se assim esclarecida, graças aos esforços do Governo, uma das questões de maior alcance para o futuro da producção do ferro no Brasil.

Resta a segunda parte da demonstração, que se deverá effectuar nos fornos electricos da Suecia, para onde tambem

já enviámos o carvão necessário: fabricação de aço e gusa com o nosso minério e o nosso coke metallurgico ou carvão vegetal.

Ficaremos então conhecendo, em suas minucias, os elementos de que disporá a nossa industria do ferro, e poderemos determinar com segurança as suas condições de vitalidade e progresso.

Entretanto, seja qual fôr o rumo definitivo que venha a tomar essa industria no Brasil, é incontestavel a grande influencia que sobre ella pode exercer tambem o emprego dos fórnos electricos. Por isto, parallelamente ás experiencias que se effectuam na Europa, o Governo está levantando o acervo da nossa riqueza hydro-electrica e estudando as condições técnicas das nossas cachoeiras, especialmente do ponto de vista da sua applicação á siderurgia.

Neste mistér trabalham actualmente cinco commissões de engenheiros.

Cuidou tambem o Governo de prover ao melhor aproveitamento industrial do nosso carvão como combustivel, para permittir-lhe concorrer com o estrangeiro nos mercados do paiz, e, assim, além de fornecer ás companhias carboníferas recursos pecuniarios para o desenvolvimento da exploração e meios de transporte para os seus productos, decidiu realizar elle mesmo as investigações necessarias.

Para isto, fez montar uma estação experimental de combustiveis, cuja installação ainda não está concluida, mas onde já tiveram inicio e proseguem as experiencias.

### Trigo

O Brasil pode produzir todo o trigo necessario ao consumo de sua população. Para chegarmos a este resultado, porém, a propaganda por si só é insufficiente, pois não se acclima rapidamente uma espécie vegetal, num meio novo, só com a derrama de sementes.

O problema tem o seu lado tecnico. Os resultados notaveis conseguidos pelos pequenos lavradores dos Estados do Sul provam a possibilidade da grande cultura deste cereal entre nós, mas não com os methodos de producção até hoje empregados.

A solução do problema presuppõe a formação de typos botanicos de alto valor economico, adaptados ás nossas condições de sólo e clima, e a sua defesa contra os inimigos naturaes — insectos, fungos e outros parasitas.

O Governo enfrentou as duas questões.

O anno passado iniciou os trabalhos de selecção de sementes em terrenos cedidos pelo Estado do Rio Grande do Sul. Sob a direcção de profissionaes especializados no assumpto, foram ali plantadas, cultivadas e observadas quarenta variedades diversas de trigo, theoreticamente indicadas como as mais convenientes ao nosso meio. Este anno já deu começo á installação dos mesmos serviços em terras cedidas pelo governo do Paraná. Dentro de alguns mezes, portanto, estarão em pleno funcionamento duas estações experimentaes de trigo, que servirão aos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná.

A outra parte da questão acha-se entregue ao Instituto Biologico da Defesa Agricola, tambem criação do actual Governo. Os seus differentes serviços e laboratorios, de entomologia agricola, phytopathologia, vigilancia sanitaria, plantas resistentes e microbiologia do sólo, estão confiados a especialistas de alto conceito.

A attenção do Governo, porém, não se limitou ao fomento dessas novas riquezas; estendeu-se tambem a outras fontes de producção que, embora já em franco desenvolvimento, reclamam ainda a sua assistencia technica.

### Pecuaria

Auxiliando a importação de reproductores de raças nobres, prestando gratuitamente o serviço de immunização contra a babesiose, fomentando a criação de banheiros carrapaticidas, disseminando em larga escala vaccinas e sôros biologicos, executando os trabalhos de eradicação de epizootias, não tem elle poupado esforços nem medido sacrificios.

Algumas cifras illustrarão esta affirmativa.

Em 1919 distribuiram-se 840.000 doses de vaccina contra o carbunculo bacteridiano, 1.300.000 contra o carbunculo symptomatico, e 29.000 contra a peste dos porcos; em 1920 a distribuição alcançou respectivamente 1.882.735, 1.481.375 e 29.200 doses. Os auxilios ás exposições agro-pecuarias que, em 1919, attingiram 278:000\$, elevaram-se, em 1920, a 684:620\$527. O anno passado transportaram-se gratuitamente 9.249 reproductores bovinos, 317 equinos, 151 asininos, 206 ovinos, 285 suinos e 28 caprinos. O tratamento de immunização contra a babesiose, gratuitamente prestado aos animaes dos particulares,

baixou o quociente da lethalidade, a principio muito elevado, a 2,95 % em 1920, resultado dos mais satisfactorios.

As medidas de policia sanitaria, consignadas nos regulamentos antigos, exigem, para o seu cumprimento integral, além de outras providencias, a instituição de desembarcadouros, lazaretos nos portos de importação de gado, e postos de observação ao longo das fronteiras. Já o Governo deu inicio este anno ás obras do lazareto de animaes do Rio de Janeiro, em terreno situado na ilha do Governador.

O combate efficaz ás enzootias e epizootias exigia maior disseminação dos soccorros veterinarios por todo o paiz. Era tambem indispensavel organizar o estudo systematico das nossas forragens. Por outro lado, a importancia, já hoje consideravel, das differentes industrias que se originam da pecuaria, reclamava a organização dos serviços correlatos.

A tudo isto accorreu o Governo com a nova organização do Serviço de Industria Pastoril.

Mas não foram sómente o ferro, o carvão, o trigo, a upecaria, que mereceram os cuidados da administração; outras fontes de produção não foram esquecidas.

#### Investigações e pesquisas

Todas as culturas que concorrem para a nossa exportação, com excepção talvez da do arroz e do algodão em alguns pontos circumscriptos do paiz, se acham entregues ainda a processos rudimentares de trabalho. Para transformal-os, o Governo dividiu o territorio da Republica em districtos e circumscripções, e, valendo-se desses elementos, está procedendo ao inventario dos nossos recursos agricolas e ao estudo das condições da agricultura e industrias correlatas, no ponto de vista das culturas dominantes em cada região, afim de apurar *in loco* as suas necessidades, as suas deficiencias e todas as possibilidades de melhoramento dos methodos em uso.

Os inqueritos vão mais longe ainda: comprehendem as condições technicas, economicas e sociaes da lavoura em cada municipio, o custo da mão de obra agricola e o preço das terras destinadas em cada Estado ás diversas culturas, com os dados relativos á sua valorização, depreciação e causas determinantes.

A par desses elementos de informação, vão-se collectando, de conformidade com um plano systematico,

amostras de terras, rochas e vegetaes, para serem devidamente analysadas.

Será possível assim, dentro em pouco, iniciar-se a elaboração methodica das nossas cartas agronomicas e agrológicas. Com este objectivo, já alguns Estados foram divididos em zonas agricolas, de accôrdo com as condições do sólo, relevo topographico, regimen hydrographico, clima e exploração agricola.

Mas não basta reunir os elementos necessarios aos estudos technicos; cumpre ainda propagar os resultados dessas investigações e pesquisas, e transmittir a todo o paiz a orientação a seguir em sua applicação.

#### Machinas, adubos e sementes

Instituiu-se, por isto, o serviço de cooperação com o lavrador. Ampliou-se a venda aos agricultores, a preço do custo, de machinas agricolas, insecticidas, fungicidas e adubos. Remodelou-se o serviço de distribuição de sementes e mudas, que já não tem por unico intuito alliviar o lavrador de parte das despesas de sementeira, mas induzil-o tambem a estabelecer em suas propriedades pequenos viveiros, que multiplicarão os resultados das sementeiras officiaes. As sementes são distribuidas conjuntamente com os ensinamentos relativos ao trato, que lhes deve ser dado, e a sua applicação é fiscalizada por funcionarios technicos, que acompanham o desenvolvimento das plantações em todas as phases de sua vida vegetativa.

Foram distribuidas o anno passado 605 toneladas de sementes diversas, o necessario para cobrir uma área de 20.000 hectares. Em 1919 a distribuição fôra de 446<sup>1</sup>/<sub>2</sub> toneladas, para uma área de 15.431 hectares.

Estes numeros são certamente infimos, comparados á extensão da área cultivavel do Brasil. Mas, si attendermos aos cuidados que cercam essa distribuição e si reflectirmos que ella cria na propriedade de cada agricultor beneficiado um fôco de irradiação, teremos idéa do poderoso instrumento de propaganda e ensino que representa, mesmo limitada ás proporções actuaes.

Para a producção de sementes seleccionadas criou-se o Serviço de Sementeiras, que deverá manter um campo de producção em cada zona agricola. Acham-se já em franca exploração os campos de Deodoro, no Districto Federal, S. Simão, no Estado de S. Paulo, Rezende, no do Rio de Janeiro, e Espirito Santo, no da Parahyba, os quaes

deverão produzir na colheita deste anno cerca de 562.000 kilos de sementes.

#### Algodão

O algodão, é, como se sabe, das nossas principaes culturas.

O Governo organizou o respectivo serviço, com duas estações experimentaes, dez delegacias regionaes e duas inspectorias, uma ao norte e outra ao sul. Esta organização tem dado o maior impulso aos trabalhos da cultura systematica do algodão para fixação, em seus typos superiores, das nossas especies e variedades nativas, e acclimação de typos exóticos; assim como aos processos modernos de cultura e beneficiamento, á propaganda desses processos, e á defesa contra as molestias e pragas do algodoeiro.

O programma de fomento desta lavoura prevê, além das medidas citadas, o auxilio para criação de uzinas de beneficiamento e prensagem. O Governo já concedeu empréstimos no valor de 1.500.000\$000.

#### Feiras livres e syndicatos profissionaes

Por intermedio da Superintendencia do Abastecimento tem o Governo concorrido ainda, si bem que de fórma indirecta, para o fomento da producção, instituindo mercados livres no Districto Federal, e reanimando a propaganda dos syndicatos profissionaes e sociedades cooperativas.

Nas feiras livres os productos são recebidos isentos de qualquer taxa ou imposto municipal, o que serve de estímulo á criação e desenvolvimento de outras industrias de artigos de immediato consumo nos grandes centros, e contribue para que a producção agricola se alargue mais, estimulada pela maior remuneração dos productores e mais estreita aproximação entre estes e os consumidores. Concomitantemente, um corpo de professores ambulantes percorre as zonas ruraes mais proximas da Capital da Republica, onde, ao lado da propaganda das feiras livres, procuram incutir no espirito dos lavradores e criadores os mais modernos ensinamentos da technica agro-pecuaria, do transporte, acondicionamento e venda dos generos produzidos.

No que toca aos syndicatos profissionaes e sociedades cooperativas, expediram-se instrucções que lhes definem minuciosamente a organização e o funcionamento, e visam



especialmente ao barateamento da vida, á aquisição de instrumentos de trabalho, machinismos e terras, á selecção, acondicionamento, transporté e valorização da producção, ao beneficiamento das materias primas, etc.

Com a lei de 8 de janeiro de 1921, que autoriza auxiliar, com empréstimos até a importancia de 1.000:000\$, a criação de cooperativas de consumo, por intermedio dos respectivos syndicatos profissionaes, este serviço terá ainda mais largo desenvolvimento.

#### Ensino profissional

O ensino profissional ministrado pelas escolas de aprendizes artífices, que a União mantém em todos os Estados, e pela Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, não dispunha dos elementos requeridos para o desempenho de sua delicada funcção. Não sómente eram defeituosos os programmas de ensino, como deficiente a installação material de quasi todas as escolas. Para levar a effeito a remodelação necessaria, contractou o Governo uma missão de technicos com longa pratica do ensino profissional no Instituto Parobé da Escola de Engenharia de Porto Alegre.

Acha-se em elaboração a reforma dos regulamentos de ensino, e já se deu começo ás obras para adaptação dos edificios das escolas de Campos, Florianopolis e Wenceslau Braz.

#### Outros auxilios

Junte-se a tudo quanto acabo de mencionar a criação da Carteira de Redescontos, que está facilitando largos supprimentos aos productores; o convenio com a Italia, que lhes garantirá a venda de 100.000:000\$ dos seus productos; o convenio belga, que lhes promette igual beneficio; os contractos com as empresas siderurgicas, que lhes abrirão caminho para exploração de um dos mais opulentos thesouros do Brasil; as obras do nordeste, que lhes preparam fontes inexhauriveis de riquezas de todo genero; junte-se mais o auxilio directo em dinheiro, superior a 23.000:000\$, prestado á lavoura do café, num momento em que o Theouro atravessava as maiores difficuldades, e bem assim a recente intervenção nos mercados desse producto, iniciada quando podia convencer a Nação de que se inspirava em verdadeira necessidade publica e não em interesses de ordem mais restricta; acrescentem-se tambem as providencias

adoptadas para a Amazonia, tendentes a fomentar novas fontes de riqueza, já que o seu principal artigo, a borracha, pelo excesso da produção sobre o consumo no mundo, não pode ser objecto de processos artificiaes de valorização; sommem-se ainda os recursos proporcionados a Pernambuco e outras praças; e ter-se-á idéa aproximada do esforço empregado pelo Governo no amparo da nossa produção.

### Transporte

Por outro lado, sabe o paiz que, ao assumir a administração, encontrei as nossas estradas de ferro em miseras condições, sem material, sem capitaes, empobrecidas, desorganizadas. A crise de transporte era das mais agudas. As mercadorias accumulavam-se e deterioravam-se nas estações. Muitas ficavam abandonadas mesmo nos campos, pela certeza de não haver meio de transportal-as. Compare-se este estado de coisas com o actual: as grandes rédes ferro-viarias, a *Auxiliaire*, a Sul Mineira, a Central, a Bahiana, a *Great Western*, a Cearense, todas melhoradas, attendem já, sem atropello nem reclamações, ás necessidades da circulação dos productos. Sómente uma, a Leopoldina, continúa a despertar protestos, precisamente porque é aquella em que a acção governamental não se pôde fazer sentir sinão fraca e deficientemente. Ainda assim, o caso da Leopoldina está sendo objecto de estudos por parte do Governo, que espera dar-lhe em breve solução satisfactoria.

Creio que a ligeira resenha, que acabo de traçar e será desenvolvida quando me occupar dos Ministerios da Agricultura e Viação, basta para mostrar a injustiça que se faz ao Governo em accusal-o de nada ter feito até agora em favor da produção nacional.

### Contracto da «Itabira»

Fallei ha pouco na protecção dispensada pelo Governo á industria siderurgica.

Dentre os actos expedidos com esse pensamento, o unico que provocou as criticas da opposição foi o relativo á *Itabira Iron Ore Company*.

Quando no Congresso Nacional se discutiu e votou essa concessão, nenhuma observação appareceu contra ella nem na tribuna, nem na imprensa, nem em qualquer outra parte. Bastou, porém, que se annunciasse o proposito

do Poder Executivo de effectuar o contracto, para que a concessão passasse a ser uma immoralidade e, sem indagar si o Governo tentaria, como sempre tem feito, restringir os favores legislativos, a opposição atirou-se contra elle e lançou-lhe aos hombros a responsabilidade de um acto que por elle não fôra pedido nem votado.

A concessão nada tinha de immoral e era, em todos os pontos de vista, muitissimo mais vantajosa ao paiz do que outra feita, annos atrás, com applauso de muitos dos oppositores actuaes.

Pareceu-me, todavia, que os favores podiam ser reduzidos. Mandeí, por isto, depois de ouvir a concessionaria, redigir a minuta do contracto com vantagens apreciaveis, e, iniciando a pratica liberal de consultar a opinião publica sobre certos actos do Governo antes de dar-lhes character definitivo, fil-a divulgar por todos os jornaes.

A critica emmudeceu. Nada teve que dizer, salvo duas ligeiras observações de redacção, que foram attendidas no instrumento official. Em Buenos Aires o contracto foi vivamente elogiado pelo orgão mais autorizado de sua imprensa, e apontado ao governo argentino como modelo a seguir.

Ainda mais. Em lei especial, o Congresso, sem uma palavra de protesto dos que se haviam mostrado advogados tão intransigentes do interesse nacional, e só do interesse nacional, mandou estender ás empresas que quizessem explorar no Brasil a industria do ferro, não os favores restrictos do contracto celebrado pelo Governo com a *Itabira Iron*, mas os favores muito mais amplos da concessão primitiva.

Pois nada obstante, ainda hoje, quando alguns dos nossos "orgãos da opinião publica", daquelles mesmos que nada mais tiveram que articular contra o acto do Governo depois de publicado, se referem a esse acto, é para chamal-o "a escandalosa immoralidade da Itabira"!

#### Obras do nordeste

Referi-me tambem, linhas atrás, ás obras do nordeste. As seccas do nordeste — eis um dos themes favoritos da opposição. Despesas adiaveis, gastos excessivos, obras insensatas. . . Sempre a mesma toada a embalar a nossa imprevidencia e induzir a Nação a se deter, ingrata e pusillanime, diante de um problema, cuja solução lhe é imposta pelos mais preciosos interesses economicos e pelo mais imperioso dever moral! Para que irrigar o nordeste, dar ás regiões máis ferteis do Brasil a constancia dessa fertili-

dade, criar alli para a riqueza nacional thesouros inesgotaveis, reconhecer aos seus habitantes o direito de viver onde nasceram, onde morreram seus pais, onde, á custa de trabalho e sacrificios, conseguiram accumular bens de fortuna. . . para que?! Pois não é mais simples e menos oneroso despovoar os sertões de nove Estados da Republica e remover esses seis ou oito milhões de criaturas para outros pontos do territorio nacional?! Que importa que não possam trazer consigo, e a União lhes não possa pagar, as suas casas, os seus gados, as suas propriedades?! Que importa, si é honra e fortuna virem, ricos e pobres, letrados e analphabetos, doentes e sãos, fazer de colonos "nas terras uberrimas do sul"?! Si a Inglaterra nas regiões estereis do seu colossal imperio e os Estados Unidos nas suas terras mais vastas que as do Brasil realizaram obras estupendas de irrigação, é que são paizes de desportos, em cujos territorios immensos a população deve ser com certeza mais densa que na Belgica, ou, então, são nações perdularias e atrasadas, inferiores a nós em bom senso e civilização. Depois, é lá admissivel que se contractem obras desse vulto sem concorrência, com firmas estrangeiras, mediante 15% de remuneração, e uma indemnização de 5% si os trabalhos forem suspensos!

A extinção das seccas do nordeste será não sómente o cumprimento de um dever de confraternidade patriótica e solidariedade humana, mas um dos factores mais fecundos da prosperidade económica do Brasil.

Já tive occasião de assignalar, em outra Mensagem, que na India Inglesa, no Egypto e na Argelia, em terras iguaes ás nossas, a irrigação determinou um augmento de produção, que varia de 50 a 800%, conforme a natureza do sólo e das culturas.

Lord Cromer não hesitou um dia em affirmar que a despesa de 1.800.000 libras com irrigação e drenagem, contribuiu mais do que qualquer outro factor para a prosperidade do Egypto.

Nos Estados Unidos, sobre a vasta superficie de 1.900.000.000 de acres, cerca de 900 milhões eram de terras inteiramente aridas, ou onde as chuvas cahiam insufficientes e incertas e as seccas se mostravam frequentes. Em 1902, atacaram-se em varios pontos os trabalhos de irrigação. Os resultados teem sido verdadeiramente admiraveis; immensos os beneficios politicos, industriaes e financeiros obtidos para a Nação. Regiões outr'ora absolutamente desertas e estereis contam hoje numerosos nucleos de população, e tornaram-se celleiros abundantes dos

mais variados productos. As taxas pagas pelas terras beneficiadas tem indemnizado de sobra o Governo da União. As novas florestas e os campos cultivados augmentaram a quantidade de agua, evaporando-a pela vegetação. A chuva cahe hoje em Salton Sea, onde era de todo desconhecida. No curto espaço de quinze annos, dizia Warton James em 1917, milhões de dollares foram despendidos, mas centenas de milhares de acres conquistaram-se ao deserto; milhões de toneladas de forragem, grãos, frutos, legumes, ovos, leite, manteiga, queijos, etc., colheram-se nas terras irrigadas, milhares de casas confortaveis fundaram-se ahi, e ahi vivem hoje milhares de homens, mulheres e crianças, cercados de hygiene, de educação, de abundancia e de felicidade.

Mas, não é sómente o aspecto economico do problema que nos deve impressionar. O Brasil, cuja cultura e cujos sentimentos de humanidade sempre se voltaram sollicitos para os males alheios, não pode consentir que perdure em seu seio o horror dessa calamidade, quando, para extincção de identicas, até em proveito de povos conquistados, estadistas de outras terras não encontraram embaraços politicos nem difficuldades financeiras. De 1877 para cá o nordeste viu desaparecer, victimados pela fome e suas consequencias, mais de um milhão de habitantes, e esse algarismo, ao mesmo tempo que representa para todo o Brasil, paiz quasi despovoado, perda incalculavel de forças economicas, mostra a extensão do nosso desamor e da nossa crueldade para com os irmãos que povõam aquellas regiões infelizes.

Os que tem estudado o assumpto entre nós são accordes em affirmar, em face da propria experiencia e da de povos que desde seculos habitam regiões semelhantes, que a solução do problema das seccas depende sobretudo da construcção de grandes barragens. A estação invernosa, na zona interior dos Estados do nordeste, começa normalmente em janeiro ou fevereiro e termina em junho. De então por diante não é mais possivel semear e colher, excepto no leito secco dos rios, nos terrenos descobertos dos açudes ou nas terras banhadas pelas correntes perennes. O resto do sólo, inclusive as ubertosas campinas alluviaes, fica esteril até o novo inverno. Si este não se manifesta no tempo proprio, começam então as devastações da secca.

Adoptada, entretanto, a irrigação permanente, o lavrador plantará e colherá durante o anno inteiro, e variará as culturas, algumas das quaes se poderão renovar duas

ou tres vezes, com resultados seguros. E' a fortuna do individuo, dos Estados, da União, enormemente accrescida dentro de pouco tempo.

A construcção das grandes barragens, porém, é tarefa de alta responsabilidade, principalmente quanto ás fundações feitas no leito dos rios, em pontos onde em geral as rochas estão decompostas. Apesar das prescripções rigorosas da technica, numerosos tem sido, nos Estados Unidos, na Inglaterra, na França, na Hespanha, na Austria, os desastres occasionados por deficiencias na elaboração dos projectos ou por defeitos de construcção.

Essas considerações impuzeram ao Governo medidas especiaes de precaução quanto ao regimen a ser escolhido para a realização de taes empreendimentos.

As perturbações introduzidas pela guerra determinaram a instabilidade e elevação dos preços, e tornaram impossivel a previsão indispensavel á organização de orçamentos exactos para as obras. Ficou, por isto, afastada a idéa de serem ellas postas em concorrência publica pela fórmula habitual, mediante projectos e orçamentos préviamente approvados para a escolha de licitantes, que offereçam menores preços, frequentemente com prejuizo da condição primordial da idoneidade.

Os resultados obtidos pela administração directa do Estado, na construcção da barragem do Quixadá dispensam outros exemplos para patentear a inconveniência de tal processo.

Restava, pois, como única solução razoavel, a *administração contractada*, já sancionada pela experiencia de certos serviços em S. Paulo, de muitos na Europa e tambem na pratica da America do Norte, onde constitue a unica fórmula seguida na execução de obras de irrigação.

O primeiro escolho a transpor na adopção desse alvitre estava na selecção dos contractantes. A lei de 25 de dezembro de 1919, art. 1º, e o seu regulamento, art. 47, autorizaram o Governo a construir as obras sob o regimen de administração e, portanto, independente de concorrência publica.

Tentou-se, contudo, a concorrência, não por editaes, mas por convites dirigidos a firmas nacionaes e estrangeiras de conhecida competencia e provada responsabilidade.

Examinada cuidadosamente a idoneidade de todas que se apresentaram, colhidas as mais minuciosas informações acerca da sua capacidade e dos seus elementos de

acção, o Governo decidiu-se por tres firmas estrangeiras, cuja organização e cujas tradições justificavam o acerto da escolha.

Só a má fé ou o melindre exagerado podem ver nesse acto manifestação de despreço á engenharia nacional. Ninguém nega aos engenheiros brasileiros os talentos e a capacidade que admiramos nos de outros paizes; mas empreendimentos como os das obras do nordeste não reclamam sómente actividade e competencia technica: exigem organizações *especializadas*, com pessoal dirigente affeito a esse genero de trabalho, com material adequado, abundante e valiosissimo, coisas que não se obteem só com intelligencia e estudo, mas demandam tempo, experiencia e capitaes avultados.

Ora, quaes as firmas nacionaes que reúnem essas condições?

Quatro barragens foram já entregues a firmas brasileiras:

1ª, a do Quixadá: feitas as fundações por um estrangeiro, foi a barragem concluida por nacionaes; tem apenas 16 metros de altura e levou cerca de quinze annos a ser construida;

2ª, a do Acarape: projectada para 33 metros; os contractantes receberam-na com as fundações já promptas construíram 11 metros e renunciaram á obra, que hoje, depois de dez annos de trabalho, conta sómente 13 metros de altura;

3ª, a da Gargalheira: iniciada em 1911 e interrompida em 1914, foi o contracto rescindido a pedido da propria firma contractante;

4ª, finalmente, a de Santo Antonio das Russas: os contractantes não passaram das fundações e logo solicitarão a rescisão do contracto.

Eis ahí as tradições da engenharia nacional na construcção de barragens. Será porque lhe falte competencia e idoneidade? Não: é apenas porque lhe mingam os capitaes, o aparelhamento material e a especialização necessaria a obras desse genero.

Apesar disto, entretanto, a repartição competente poz o maior empenho em obter para as obras do nordeste a collaboração de firmas brasileiras. Nada menos de quatro empresas, numero elevado, em face da escassez entre nós de organizações talhadas para taes obras, nada menos de quatro empresas nacionaes foram convidadas e se ex-

cusaram, após exame demorado dos planos e projectos respectivos.

Quê havia então de fazer o Governo? Deixar de contractar as obras para não ferir a susceptibilidade de engenheiros ou firmas, que não podiam ou não queriam incumbir-se dellas? Não, fez o que devia: ajustou os trabalhos com as firmas estrangeiras que maiores garantias lhe offerceram.

E serão realmente essas firmas capazes de executar as obras do nordeste?

A primeira é a maior organização de engenharia constructora dos Estados Unidos. Foi quem construiu as celebres docas e estaleiros de Hog Island, assim como as mais difficeis e custosas obras de irrigação daquelle paiz. Só em 1919 realizou construcções que montaram a mais de 20.000.000 de dollares e tem actualmente em mãos trabalhos de valor superior a 50.000.000. O seu engenheiro-chefe foi, durante seis annos, o director da repartição a cujo cargo estão, na America do Norte, as obras de irrigação (*Reclamation Service*); a elle deve-se a construcção da grande represa de Pathfinder, com 75 metros de altura, do tunnel de Gunnison, com 10 km. de extensão, aberto para a passagem da agua destinada a irrigar 40.000 hectares de terras, e de duas barragens de 50 metros de altura no rio Snake, Estado do Idaho. Outro dos seus engenheiros construiu varias represas nos Estados do Colorado e Novo Mexico, de 50, 40, 33, 30 e 20 metros de altura. Mais dois foram, durante annos, os encarregados de elaborar os projectos do *Reclamation Service*.

A segunda firma, dirigida por um membro do parlamento inglez, foi a constructora das importantes rédes de aguas pluviaes de Londres e Manchester e dos grandes estaleiros de Middlesborough, New Castle e Hartepool. Durante a guerra, teve do governo britannico e de outros governos alliados a incumbencia de executar trabalhos da maior urgencia, importancia e responsabilidade na Rumania e em França. O seu engenheiro-chefe, membro do Instituto dos Engenheiros Cívis de Londres, dirigiu numerosos serviços de estradas e portos em Benguella, na Austria, no Canadá, em Suez e no Chile, assim como as grandes canalizações de abastecimento d'agua de Baku, na Russia, e a construcção da barragem de Lwymon, no Paiz de Galles, com uma altura de 60 metros e fundações, em concreto, que attingiram a 33 metros abaixo do leito do rio.



Finalmente, a terceira firma, ingleza como a precedente, é a mesma que construiu o porto do Rio de Janeiro, o que vale dizer que da sua competencia e idoneidade podemos nós mesmos brasileiros dar o mais lisonjeiro testemunho.

Eis ali com que empresas o Governo contractou as obras do nordeste. Quem, em consciencia, será capaz de affirmar que as temos iguaes no Brasil?

Mas, diz-se, as vantagens offerecidas são exageradas.

Dizem isto os que não tem idéa cabal das circumstancias especiaes em que se vão realizar os serviços, em zonas desprovidas dos recursos necessarios, onde não existem operarios mas rudés trabalhadores agricolas, e onde se tornam indispensaveis aptidões e energias excepcionaes para execução de projecto tão vasto e complexo quanto o da construcção simultanea e rapida de varias grandes barragens.

Difficil seria a empresas de responsabilidade, fortemente aparelhadas e perfeitamente idoneas, receber por obras dessa natureza os mesmos 10% ordinariamente concedidos aos serviços communs de construcção de estradas, com grande movimento de terraplenagem, ou de edificios nos centros urbanos, abundantes de recursos.

Aliás, as vantagens concedidas não representam exactamente 15%: computadas as despesas a que estão obrigados os administradores pela clausula XVIII dos contractos, a percentagem não irá além de 12 1/2%.

Ora, nos trabalhos da natureza daquelles que se estão effectuando no nordeste, a primeira das firmas, a que acima alludi, tem tido como remuneração ordinaria 15% e, frequentes vezes, 20%; a segunda, *antes da guerra*, quando as despesas geraes eram muito inferiores ás de agora, recebia por obras construidas na Nova Gales do Sul, no valor de 2.000,000 de libras esterlinas, mais de 15%, e a terceira, em data recente e anterior á do nosso contracto, executou numa das Republicas do Sul, mediante o pagamento de 15% do custo das obras, a abertura de um grande tunnel, e ajustou com o nosso Estado do Maranhão pelo mesmo preço a construcção do seu porto.

Parece, pois, evidente que, obrigando-se a pagar em contractos identicos 12 1/2%, não assumiu o Thesouro compromissos excessivos numa época em que o trabalho, como tudo mais, encarece todos os dias.

Estranha-se que o contracto contenha a clausula da indemnização de 5% no caso de suspensão das obras.

Com o desassombro com que costumo assumir a responsabilidade dos meus actos, declaro que esta clausula teve por fim evitar, tanto quanto possivel, que as obras do nordeste se suspendam por deliberação menos reflectida do Governo. E' justamente devido á falta de continuidade na administração que este e outros problemas nacionaes até hoje não foram resolvidos. Não é verdade, entretanto, como se assoalhou, que essa indemnização tem de ser paga sobre o valor *total* do contracto e ainda que a suspensão das obras provenha de acto das proprias companhias: o que está expresso na convenção (clausula XXII) é que os 5% serão calculados sobre a *differença* entre aquelle valor e as despesas feitas até á data da rescisão, e esta só se fará si sobrevierem circumstancias imperiosas que déterminem a suspensão *completa* dos trabalhos *por parte do Governo*.

Afirmou-se, finalmente, que os contractos concedem aos administradores poderes discretionários no tocante ao recrutamento e estipendio do pessoal, aquisição de materiaes, machinismos e outros supprimentos, transportes, etc. Tambem isto não é verdade. Em todos estes assumptos a administração reservou para si interferencia directa, constante e decisiva, assim como chamou a si a liberdade de, no correr das obras, tomar todas as iniciativas que julgar acertadas para alteração, ampliação ou restricção dos projectos.

Os contractos das obras do nordeste, lidos e interpretados com intelligencia e honestidade, nada conteem que justifique a celeuma contra elles levantada.

### Creditos extraorçamentarios

Foi o Governo muito accusado, o anno findo, por haver aberto creditos extraorçamentarios na importância de algumas centenas de mil contos de réis. Isto serviu de thema aos mais injustos commentarios. O Governo era incoherente, pois, na sua mensagem de 3 de setembro de 1919, se insurgira com vehemencia contra o abuso de taes creditos, e era criminoso, porque esbanjara assim os dinheiros publicos em momento em que a Nação se via a braços com as maiores difficuldades.

Ainda aqui os adversarios não teem razão.

A somma total dos creditos então citados foi de réis 581.000:000\$000.

Ora, a este respeito convém fazer algumas considerações preliminares.

Na minha citada mensagem de 1919, escripta um mez apenas depois de assumir o governo, já eu annunciava que *nesse anno*, "sem fallar numa emissão de 30.000:000\$ e de outra, de igual importancia, de letras do Thesouro por antecipação de receita, com juros a vencer que somavam 1.800:000\$, o *Tribunal de Contas já registrara creditos extraorçamentarios no valor de 150.615:292\$889*". Accrescentava em seguida que, adicionados a esta parcella os creditos em andamento no Congresso e os que o exame do estado actual das verbas apresentava como indispensaveis, *o orçamento de 1919 tinha de ser accrescido de 212.621:270\$254, papel, e 2.292:447\$542, ouro.*

Quanto ao exercicio de 1920, todos se lembram das condições em que foi votado o orçamento, cujo insignificante saldo era apenas aparente e tinha de converter-se, sobretudo pela elevação dos preços, e apesar do espirito de economia que inspirava a administração e de que o balanço do exercicio dará em breve expressivo testemunho, em consideravel *deficit*.

Ora, não é justo que á conta do Governo actual se lancem os creditos decorrentes de despesas realizadas antes que elle começasse a existir, nem os que resultam de deveres ou exigências inelutaveis da administração.

Depois, tambem não podem ser levadas á responsabilidade do Governo, pelo menos do meu Governo, as quantias pagas em cumprimento de sentenças judiciaes; e, ainda, não é regular que se compute na somma daquelles creditos o valor de 149.863:000\$ de apolices emittidas, e até de apolices *por emittir*, em vez dos juros correspondentes á emissão realizada; nem os creditos abertos em virtude de disposição legislativa *que o Governo não podia deixar de cumprir*, como o de vencimentos devidos, na importancia de mais de 46.000:000\$, o do recenseamento no valor de 6.000:000\$, etc.; nem os que se destinavam a varios exercicios futuros, ou a obras que ainda nem se iniciaram, como o de 18.200:000\$ do porto desta Capital; nem os 140.000.000 de francos para a encampação do porto do Rio Grande do Sul, facto que já encontrei consummado; nem o convenio com a Italia, 100.000:000\$ distribuidos por dois exercicios e que não importam despesa propriamente dita, etc., etc.

Ora, feitas estas deducções, os 581.000:000\$ de creditos ficam, como se mostrou, o anno passado, em publicações autorizadas pelo Governo, reduzidos a 16.000:000\$, entre os quaes se encontram ainda despesas de natureza ine-

vitavel, como 1.000:000\$ para a primeira prorrogação do Congresso, 1.400:000\$ de augmento do salario aos operarios da Oeste, 1.300:000\$ para pensionistas e inactivos, 3.400:000\$ para a prophylaxia rural e a defesa sanitaria dos portos, serviços que, desde a minha mensagem de setembro de 1919, considero daquelles "a que devemos acudir ainda que com sacrificio"; 315:000\$ de subvenção devida por lei a escolas em Santa Catharina; 275:000\$ para machinas destinadas á Imprensa Nacional, etc., o que afinal reduz a proporções bem mesquinhas o espectacularo algarismo com que se pretendera alarmar a opinião publica.

A accusação, a que serviram de pretexto os creditos referidos, com os quaes se podem sommar os avultadissimos pagamentos do Lloyd, considero-a eu um dos mais honrosos titulos do meu Governo, que, sem grandes recursos extraordinarios, conseguiu saldar divida tão avultada, da qual só em minima parte me cabe a responsabilidade.

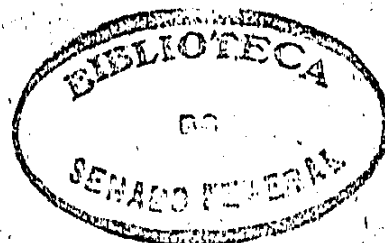
Este anno resoou de novo o refrão dos creditos extra-orçamentarios.

Em entrevista concedida recentemente a uma folha desta capital, perguntava eu onde, sem emprestimo nem emissão, iria encontrar dinheiro para acudir, ao mesmo tempo, ás despesas ordinarias, cada vez mais elevadas pela aggravação progressiva dos preços, e aos gastos extraordinarios que, em cifras incalculaveis, reclamam todos os dias do Governo aquelles que de prodigo mais o accusam.

A resposta dada pela opposição a esta pergunta é curiosa. Vale a pena registral-a aqui, como exemplo do criterio e da justiça dos adversarios do Governo, mesmo os que se inculcam mais imparciaes: tanto ha dinheiro que o Governo nos 82 primeiros dias do exercicio abriu 89.540:111\$850 de creditos extra-orçamentarios, ou réis 1.090:000\$ por dia.

Ora, para que tal resposta não fosse mero disparate seria mister provar: 1º, que esses creditos não eram necessarios e, portanto, o dinheiro nelles despendido podia bem ter sido applicado aos serviços indicados pelos reclamantes; 2º, que os ditos creditos se constituíram, em sua totalidade, de dinheiro propriamente dito, e não de titulos de credito; 3º, que foram gastos effectivamente nos 82 primeiros dias do exercicio, pois do contrario seria inepcia a sua divisão por dias.

A verdade, entretanto, é outra.



A falta de lealdade da critica manifesta-se desde a somma total dos creditos, que é de 82.451:000\$, algarismos redondos, e não 89.540:000\$000. Além disto, convém esclarecer que desses 82.451:000\$, nada menos de 42.545:000\$ são em apolices da divida publica e, sendo assim, a mais elementar probidade mandava incluir no total *dinheiro* não o valor nominal desses *titulos de credito*, e sim apenas os seus juros, 2.127:000\$, pois só estes representam despesa em dinheiro. Temos assim já os 82.451:000\$ reduzidos a 42.033:000\$ e muito amortecido o fogo de artificio dos 1.090:000\$ diários.

Em segundo lugar, a quasi totalidade dos creditos abertos traduzem despesas *obrigatorias*, que ao Governo não era dada a liberdade de fazer ou não. A *autorização* legislativa nem sempre significa *faculdade*. Quando o Congresso *autoriza* o Presidente da Republica a abrir creditos para pagamento de sentenças judiarias, dividas contractuaes, compromissos internacionaes, indemnizações de direitos privados, ninguem dirá que o Presidente é livre de abrir ou não esses creditos.

Em terceiro lugar, o Governo não tem culpa si o orçamento contém despesas forçadas sem receita correspondente, e desde que assim acontece, é evidente que os creditos para attender a taes despesas tem necessariamente de ser extraorçamentarios.

Isto posto, vejamos os creditos dos 82 primeiros dias, ou antes do primeiro trimestre do exercicio:

Ministerio da Justiça: — quatro no valor total de réis 884:797\$ para representação dos presidentes da Camara e do Senado, subsidio de deputados e senadores e despesas das secretarias do Congresso em dezembro de 1920; 699:775\$ para attender ao excesso de despesas com a alimentação de detentos e loucos, resultante da elevação do custo dos generos; 349:290\$ de auxilio concedido *por lei* ás escolas dos nucleos coloniaes do Rio Grande do Sul; 1:598\$ de pensão devida, *em virtude de lei*, á viuva de um guarda civil; 1.500:000\$ para hospitaes nesta Capital, e 5.000:000\$ para a commemoração do centenario da Independencia.

Ministerio das Relações Exteriores: — 40:616\$ para pagar despesas feitas na Belgica pela commissão brasileira que tomou parte nas olympiadas de Antuerpia; dois na importancia total de 87:658\$, ouro, para, em obediencia á lei e á cortesia nacional, occorrer á criação da embaixada da Belgica e das legações da Polonia e da Tcheco-Slovaquia.

Ministerio da Marinha: — 571:875\$, ouro, e 9.956:000\$, papel, para supplemento das verbas orçamentarias destinadas á alimentação, combustivel, munições, construção naval, classes inactivas, despesas no exterior, etc., cujos preços se elevaram nos mercados, sem que para isso houvesse de qualquer modo concorrido o Governo.

Ministerio da Guerra: — sete no valor total de 130:725\$ para vencimentos devidos a auditores, voluntarios da Patria, officiaes e operarios; 2.566:000\$ para supplemento das verbas destinadas á materia prima, machinas e combustivel dos arsenaes, medicamentos, transporte de tropas e outras despesas de material; 2.982:000\$ para as despesas feitas com a intervenção na Bahia; 2.000:000\$ para a aquisição do material de aviação, quantia reclamada pela defesa do paiz e da qual até hoje não se gastou sinão parte minima; 495:218\$ para a justiça militar, credito exigido pela reorganização que o Congresso detérminou entrasse logo em vigor, destinado a todo o exercicio e compensado em grande parte por despesas supprimidas.

Ministerio da Agricultura: — 180:429\$ para liquidar compromissos de reparições extinctas; 739:700\$ de supplemento a sete verbas orçamentarias, que circumstancias em tempo expostas ao Poder Legislativo tornaram insufficientes; 8.000:000\$ para o recenseamento, despesa resultante, por assim dizer, de preceito constitucional; e 1.335:000\$ para gratificação provisoria dos empregados, a qual, votada para todos os Ministerios, deixou de selo para o da Agricultura.

Ministerio da Viação: — neste Ministerio, a não serem os creditos em apolices, todos destinados a serviços de urgente interesse da Nação — reversão da estrada de Sapucahy, resgate da de Caxias e aquisição de um predio para o correio do Amazonas — figuram apenas os de 690:500\$ para a construção de um edificio de correios e telegraphos na Parahyba, onde esses serviços estão pessimamente installados, e 150:000\$ para o mobiliario do Correio desta Capital. Todos conhecem a lastimavel installação do nosso Correio — sem espaço, sem ar, sem luz, sem moveis. Com a mais rigorosa economia está-se construindo um novo edificio para desafogar o actual. Como utilizar esse edificio sem o mobilar?

Ministerio da Fazenda: — dois no valor total de 74:424\$ para liquidar *sentenças judicarias*; 41:494\$ para restituir á Intendencia de Porto Alegre direitos *indevidamente* co-

brados; 182:733\$ para a Inspectoria de Seguros; 35:000\$ para a reconstrucção de uma lancha na Alfandega do Pará; 18:000\$ para attender ás despesas com a commissão do Cofre dos Orphãos, e dois no valor total de 82:256\$ para pagamento de gratificações addicionaes relativas aos exercicios de 1913-1916.

De todos os creditos acima mencionados, sómente os seguintes podia o Governo deixar de abrir:

1.º No Ministerio da Justiça, o de 1:500:000\$ para a installação e custeio de hospitaes. A população desta Capital, porém, dirá si me era licito cerrar os ouvidos ao clamor incessante de quantos sabem que neste particular a nossa situação é das mais prementes e angustiosas: nos hospitaes existentes já não há leitos disponiveis; os enfermos espalham-se pelo chão; muitos morrem cá fóra, á mingua e ao abandono, por falta de espaço nas enfermarias. Ainda assim, do credito de 1.500:000\$ despenderam-se até este momento menos de 500:000\$, o que ainda vem patentear a má fé com que se calculou a diaria de 1.090:000\$000.

2.º No Ministerio da Viação, o de 690:500\$ para os Correios e Telegraphos da Parahyba. Mas, não só essa obra é da maior urgencia, pois as duas repartições não podem continuar por mais tempo nos predios absolutamente imprestaveis que ora occupam, como é certo que aquella somma se destina a mais de um exercicio e della nada ou quasi nada se gastou nos tres primeiros mezes do anno. Accresce que deste credito é de justiça deduzir cerca de 300:000\$ do credito aberto, e só em pequena parte despendido, o anno passado.

3.º No Ministerio da Fazenda, os creditos no valor de 182:773\$ da Inspectoria de Seguros, 35:000\$ da lancha do Pará e 18:000\$ da commissão do Cofre de Orphãos. Mas a reforma da Inspectoria de Seguros impunha-se desde muito tempo e a renda da repartição cobrirá muitas vezes o credito aberto; sem lancha concertada, não teria meios a Alfandega de Belém de fazer a vigilancia do porto, e então o prejuizo do Thesouro seria muito maior; e quanto ao serviço da commissão do Cofre de Orphãos, parece que até este momento ninguem lhe contestou a utilidade.

Eis ahi, dos creditos em dinheiro, apenas 2.425:000\$ dependiam do arbitrio do Governo, e esses mesmos, pelos motivos expostos, não podiam deixar de ser abertos.

Note-se ainda que da totalidade dos creditos, apenas cerca de 14.500:000\$ representam despesas a distribuir

por este e por exercicios futuros; tudo mais se destina a despesas de exercicios anteriores.

Pode-se por ahi aferir a verdade da affirmação de que o exercicio actual começa com um desequilibrio de rês 1.090:000\$ por dia.

Finalmente, não esqueçamos que todos estes créditos, sem excepção de um só, foram abertos em virtude de lei, durante cuja elaboração no Congresso os criticos se conservaram indifferentes e mudos.

Diz-se, porém, com irrisoria seriedade, que nenhum interesse ha em examinar si esses credits foram autorizados por lei, si attendiam a necessidades publicas ou compromissos indeclinaveis, e si foram gastos ou não. Mas é justamente isto o que interessa saber; porquanto, si os credits são legaes, não houve da parte do Governo nenhum excesso de poder; si attendem a necessidades ou compromissos indeclinaveis, bem haja o Governo que assim provê ao bem publico e resguarda a honra da Nação; si não foram gastos, não houve o desperdicio de dinheiro que se quiz contrapôr á falta de dinheiro allegada pelo Governo.

Mas não vale a pena perder mais tempo com essa sophistaria.

### Concurso da Saude Publica

Materia tambem muito discutida foi o concurso da Saude Publica.

O decreto legislativo n. 3.987, de 1920, que autorizou a reorganização dos serviços sanitarios, assim dispoz no art. 6º:

« Os inspectores technicos, bem como o secretario geral, serão nomeados pelo Presidente da Republica, sob proposta do director do Departamento, devendo servir em commissão. Os demais funcionarios serão de nomeação do ministro da Justiça e Negocios Interiores e do director geral do Departamento, conforme as categorias em que forem classificados no regulamento, mediante concurso de provas publicas.»

E no art. 10:

« Fica o Governo autorizado a expedir os necessarios regulamentos, nos quaes poderá impôr multas até 5:000\$; a reorganizar os quadros dos funcio-



narios da actual Directoria de Saude Publica, podendo amplial-os ou reduzil-os, conforme as necessidades do serviço; a fixar os respectivos vencimentos e a preencher as vagas que ocorrerem, respeitadas os direitos adquiridos pelos actuaes funcionarios e *adoptando o concurso para o preenchimento dos cargos technicos.*»

A lei tornou assim dependente de concurso o provimento dos cargos technicos. Era natural. Serviço de interesse vital para o paiz, não devia ser confiado sinão a quem dêsse provas indiscutíveis de saber e competencia.

Mas, no § 2º do citado art. 10, o legislador declarou:

*«Os medicos classificados no ultimo concurso para inspectores sanitarios terão preferencia no provimento effectivo dos cargos correspondentes que resultem da presente reforma.»*

Pretenderam os medicos classificados no ultimo concurso para inspectores sanitarios que a lei lhes dava direito á nomeação, independente de novas provas.

O Governo não pôde attendel-os, exigiu novo concurso, que mandou immediatamente realizar, e pensa ter interpretado fielmente o vosso pensamento e as vossas palavras.

Na demonstração desta these, seja-me licito recorrer a um estudo que vi publicado na imprensa desta cidade, e cujos conceitos, na parte juridica, plenamente subscrevo.

O pensamento da lei era que ninguem fosse nomeado para cargo tecnico da nova organização sanitaria sem prestar concurso. Não qualquer concurso, mas um concurso á altura da variedade e desenvolvimento dos assumptos que entravam nessa nova organização.

A esta regra o legislador não abriu excepção. Admittiu, sim, um *título de preferencia* DENTRO DO PRINCIPIO GERAL que estabelecera, mas não autorizou nenhuma nomeação sem o concurso por elle prescripto. Entre os que prestassem esse concurso, sim, seriam preferidos aquelles que tivessem feito o outro, menos importante, é verdade, mas já revelador de aptidão e preparo.

E' o que reza com admiravel clareza e precisão o § 2º do art. 10:

*«Os medicos classificados no ultimo concurso para inspectores sanitarios terão preferencia no provimento effectivo dos cargos correspondentes, que resultem da presente reforma.»*

Veja-se bem : a lei não diz *serão nomeados* para cargos correspondentes ; a lei diz **TERÃO PREFERENCIA** no provimento dos cargos correspondentes. Si fosse seu intuito dar a esses medicos direito *á nomeação immediata independente de novo concurso*, diria isto mesmo e não se limitaria a fallar em *preferencia*. Assim, no art. 6º ou no art. 10, quando exigiu o concurso para os cargos technicos, acrescentaria — “salvo quanto aos medicos classificados no concurso de 1918”. Ou então, no proprio § 2º do art. 10, em vez de dizer, como disse — “os medicos classificados no ultimo concurso *terão preferencia* no provimento effectivo dos cargos correspondentes” — diria — “os medicos classificados no ultimo concurso *serão nomeados* para os cargos correspondentes”.

A *preferencia* é sempre o resultado de uma *comparação*. Ninguém pode *preferir* sem *comparar*. O Governo não pode *preferir* um candidato sem *comparar-o* com outros candidatos *que estejam em condições de ser nomeados para o mesmo emprego*. Preferir uma pessoa a outra *que não pode ser nomeada para o cargo*, é absurdo. Ora, no caso de que se cogita, quaes eram no momento os outros candidatos *em condições de ser nomeados*, com os quaes o Governo pudesse comparar e aos quaes devesse preferir os medicos classificados no concurso de 1918? Nenhum, porque *naquelle momento* não havia ainda outros candidatos em condições de ser nomeados; *só depois que se fizesse o novo concurso*. Logo, *só depois desse novo concurso* seria possivel a comparação e a preferencia. Mas não é possivel comparar candidatos do *concurso de 1918* com candidatos do *concurso de 1920*; só se comparam candidatos *do mesmo concurso*. Logo, a preferencia dos referidos medicos só se tornaria praticavel si elles tomassem parte no novo concurso. Feito isto, então sim, sempre que houvesse igualdade de classificação, o Governo teria que preferir o candidato que contasse tambem o concurso de 1918.

Esta é que é a lei, na sua letra como no seu espirito.

E não podia ser outra. Si, como se pretende, a lei mandasse nomear desde logo para os novos cargos os medicos do concurso de 1918, ella seria manifestamente inconstitucional. Pelo art. 48, n. 5, da Constituição, as nomeações para os cargos publicos competem privativamente ao Presidente da Republica. O Congresso pode estabelecer as condições de capacidade especial para essas nomeações, como é expresso no art. 73; mas não lhe é licito determinar que o Poder Executivo *nomeie este ou aquelle cidadão para*

*este ou aquelle emprego, pois, si assim fizesse, a nomeação passaria a ser acto do Poder Legislativo e não mais do Presidente da Republica. Na hypothese vertente, por exemplo, a lei poderia autorizar o Governo a nomear com dispensa do novo concurso os medicos que houvessem prestado o de 1918, mas nunca ordenar a nomeação desses medicos individualmente particularizados.*

E', pois, inelutavel a conclusão: a lei não tornou *obrigatoria* a nomeação dos medicos classificados em 1918; concedeu-lhes apenas direito de *preferencia* em igualdade de condições com os do novo concurso; e si fosse aquelle o seu intuito, o Governo teria plena liberdade de nomear *ou não* os ditos medicos, porque o provimento dos cargos publicos é attribuição do Presidente da Republica, que o Congresso não pode absorver sem offensa da Constituição.

Allega-se que os §§ 3º e 4º do citado art. 10 mandam *aproveitar tambem* os medicos interinos ou em commissão, com relevantes serviços, e *ainda* os auxiliares do Posto Central da Assistencia, e do emprego dessas expressões — *tambem, ainda* — se deduz claramente que o pensamento da lei foi *aproveitar* os medicos classificados no concurso de 1918.

Sem duvida alguma, o pensamento da lei foi aproveitar esses medicos, e aproveitá-los *de preferencia*, mas *mediante o concurso por ella exigido*. Tambem os interinos, os commissionados e os auxiliares não tem outro direito sinão o de *preferencia*, mesmo porque, si o Congresso quizesse forçar o Governo a nomeal-os, este, escudado em texto expresso da Constituição, teria o direito de oppôr-se. O que a lei quiz dizer com taes preceitos foi que, *dentro das condições* por ella criadas para o provimento dos cargos technicos, serão *tambem aproveitados* os medicos interinos, e *ainda* os auxiliares.

Em vista das razões expostas, o Governo exigiu dos medicos classificados em 1918 que se submettessem a novas provas, caso pretendessem ser providos nos novos cargos, e pensa, como já disse, que bem interpretou o espirito e a letra do acto legislativo.

Foram estas, que me lembrem, as principaes criticas feitas á administração.

Passo agora a occupar-me especialmente dos assumptos pertencentes a cada Ministerio.

## RELAÇÕES EXTERIORES

## Visitas

Retribuindo a visita que lhes fiz em Bruxellas, em maio de 1919, Suas Majestades o Rei Alberto I e a Rainha Elisabeth vieram ao Brasil em setembro ultimo, e effectuaram a viagem, tanto de vinda como de volta, no nosso couraçado *São Paulo*. Demoraram-se cerca de um mez e percorreram alguns pontos dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas. Pouco antes do regresso á Belgica, aqui chegou tambem Sua Alteza o Principe herdeiro Leopoldo.

Com essa viagem, conforme declarou em mais de um dos seus notaveis discursos, teve o illustre monarcha em vista principalmente agradecer ao Brasil a espontaneidade e decisão com que, desde os primeiros dias, se collocara ao lado da Belgica por occasião da grande guerra.

Os soberanos foram recebidos entre nós com o affecto e o carinho, que desde muito haviam conquistado entre todos os brasileiros, pelo seu admiravel procedimento durante a conflagração européa.

Não preciso salientar os resultados dessa visita. A Nação tem-nos bem em conta, quer no tocante ao desenvolvimento das nossas relações commerciaes, quer sobretudo no que diz respeito á nossa situação internacional. Sei, por outro lado, que, apesar da furia com que alguns jornaes procuraram na occasião amesquinhar e denegrir os representantes do poder publico aos olhos dos nossos hospedes, estes levaram dos homens, da cultura e das instituições do Brasil as mais lisonjeiras impressões.

Tivemos tambem o prazer de hospedar por alguns dias o illustre deputado italiano, ex-Presidente do Conselho de Ministros, Sr. Victor Orlando, que veio ao Brasil com o fim de percorrer os centros mais importantes da colonização italiana. Elle foi portador de uma carta autographa do Rei Vittorio Emanuele II, na qual Sua Majestade exprime o desejo de visitar o nosso paiz, logo que as circumstancias o permittam.

Penhorou-nos ainda com a sua presença o Secretario de Estado dos Estados Unidos da America, Sr. Bainbridge Colby, que, em nome do Presidente Wilson, infelizmente ainda enfermo, veio corresponder á visita que a este fiz; e, a convite do Governo Brasileiro, o Sr. Juan Antonio Buero, Ministro das Relações Exteriores do Uruguay, que, na Conferencia da Paz, tantas provas de apreço deu ao Brasil.

Finalmente, por ocasião da viagem do cruzador *Roma*, da Marinha de guerra italiana, pelos portos do Brasil, esteve entre nós Sua Alteza o Príncipe Aimone di Savoia, que fazia parte da sua officialidade e foi alvo de merecidas atenções do Governo e da sociedade brasileira.

### Liga das Nações

Na primeira reunião da Assembléa da Liga das Nações, á qual compareceram quarenta e um Estados e cujos trabalhos se realizaram em Genebra de 15 de novembro a 18 de dezembro ultimo, estava o Brasil representado pelos Srs. Rodrigo Octavio, sub-secretario de Estado das Relações Exteriores, Gastão da Cunha, embaixador em Paris e membro do Conselho Executivo da Liga, e Raul Fernandes, nosso delegado junto á Commissão de Reparções.

A Assembléa incluiu o Sr. Rodrigo Octavio entre os seus vice-presidentes.

O Brasil foi reeleito para um dos lugares não permanentes do Conselho Executivo. Essa reeleição fez-se por um anno, até á proxima sessão da Assembléa a realizar-se no mez de setembro vindouro. Deverá então a Assembléa, em completando o texto do art. 4º do Pacto fixar o tempo de duração do mandato para o Conselho, e estabelecer as fórmulas e modalidades da eleição.

O Brasil tem sido collaborador assiduo nos trabalhos do Conselho desde a sua installação; e, na sessão que se effectuou em Paris, no mez de fevereiro ultimo, coube-lhe mesmo a honra de presidil-o pelo seu representante.

Os trabalhos da Assembléa foram distribuidos por seis commissões: 1ª, organização geral; 2ª, organização tecnica; 3ª, organização da Corte de Justiça; 4ª, organização financeira; 5ª, admissão de novos Estados; e 6ª, armamento e mandatos.

O Brasil fez parte de todas ellas.

A proposta mais importante da primeira destas commissões foi a relativa ao estudo das emendas apresentadas ao Pacto da Liga. Esta proposta, que importava o adiamento da votação das emendas, foi approvada contra os votos apenas do Paraguay e da delegação argentina, a qual, por este motivo, se retirou da Assembléa, com grande pesar de todos os seus membros, e com a declaração do delegado brasileiro de não haver divergencia alguma fundamental entre o Brasil e a Argentina quanto ás idéas por esta defendidas.

A segunda comissão suggeriu se convocassem conferencias destinadas a prover ao estabelecimento do *organismo economico-financeiro* e do *organismo de transito e communicações*, e criou desde logo o *organismo de hygiene publica*, com o fim de assegurar estreita edroveitosa co-operação de todos os Estados no comba ás molestias que enfraquecem e dizimam a humanidade.te

A terceira comissão foi incumbida de preparar o projecto de organização da *Côrte Permanente de Justiça Internacional*.

O projecto originario, preparado em Haya, fôra modificado pelo Conselho Executivo em sua reunião de Bruxellas, notadamente no artigo em que estatua a jurisdicção obrigatoria da Côrte para certas questões de ordem juridica. Esta modificação partira das quatro *grandes potencias*, emquanto o Brasil, a Hespanha, a Belgica e a Grecia se haviam manifestado pela jurisdicção obrigatoria. Todas as demais nações representadas na Assembléa, excepto o Chile, que não se pronunciou, opinaram tambem nesse sentido. Dado a resistencia irreductivel das grandes potencias e o risca de se frustrar a propria instituição do Tribunal, o delegado do Brasil propoz que, admittida em principio a jurisdicção facultativa, se restabelecesse, não obstante, o texto do projecto de Haya, o qual, entretanto, vigoraria sómente para os Estados que o acceitassem, ainda que sob condição de reciprocidade. Esta emenda foi acceita com geraes applausos, e, de accôrdo com ella, já quatro Estados optaram pela jurisdicção compulsoria com a clausula de reciprocidade: Suissa, Portugal, Dinamarca e Salvador.

As outras tres comissões não tomaram deliberações que particularmente nos interessem.

#### Relações com a Allemanha

Tendo a Allemanha, depois de restabelecidas as nossas relações diplomaticas, nomeado como seu representante aqui um enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, o Governo brasileiro acreditou, no mesmo character, junto ao Governo allemão, o nosso encarregado de negocios em Berlim.

#### Legações estrangeiras

A Polonia e a Tcheco-Slovaquia criaram legações no Rio de Janeiro, respectivamente em 27 de maio e 29 de junho do anno passado, datas em que ficaram acreditados

os novos representantes. O Brasil retribuiu essa cortesia em 23 de março ultimo, criando uma legação em Varsovia e outra em Praga.

Elevaram as suas missões diplomaticas no Rio de Janeiro o Reino da Suecia e a Confederação Suissa, cujos representantes passaram a ter a categoria de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.

#### Embaixada em Bruxellas

Como prova ainda do nosso alto apreço á nação belga, o Governo fundado em autorização legislativa elevou á categoria de embaixada a nossa representação diplomatica em Bruxellas.

#### Novos Estados

Foram reconhecidos: o Estado e o Governo da Polónia; o Estado e o Governo Tcheco-Slovaco; a independencia da Finlândia e o seu Governo; como Estado soberano, o Reino da Islandia unido á Corôa da Dinamarca; a Republica Austriaca e o seu Governo; e a independencia e o Governo da Armenia.

#### Posse de Chefe de Estado

O Brasil fez-se representar pelos seus respectivos agentes diplomaticos, acreditados para esse fim em missão especial, na posse dos presidentes do Equador, Paraguay e Chile.

#### Centenarios

Pelo nosso ministro no Chile compareceu o Brasil ás festas do centenario do Estreito de Magalhães, e pelo nosso ministro em Buenos-Aires ás do centenario de Guayaquil.

O Governo peruano convidou-nos a tomar parte nas festas do centenario de sua independencia, em julho do corrente anno, convite que accetámos com prazer.

#### Limites

Ainda não foi possível, apesar dos esforços do Governo, liquidar definitivamente todas as nossas pendencias de limites internacionaes.

Na Mensagem do anno passado tive occasião de salientar ser isso devido, em grande parte, á enorme extensão territorial do paiz e á circumstancia de confinarem com terras ainda em litigio entre nossos lindeiros alguns dos trechos da fronteira a demarcar.

#### Limites com o Perú

Tiveram andamento e bom resultado os trabalhos da Commissão Mixta de Limites com o Perú. Durante a época propria e aproveitando-se do regimen das aguas então favoravel, a Commissão conseguiu operar em região agreste e levantar cinco marcos de fronteira nas nascentes e na boca dos rios Santa Rosa e Champuyaco.

No intuito de obter o maximo de resultados desse serviço, o Governo annuiu a que a Commissão Brasileira, que partiu para o norte em abril proximo passado, se reunisse com a peruana em Senna Madureira na segunda quinzena do mez corrente.

#### Limites com o Uruguay

A Commissão, organizada em obediencia á Convenção de 27 de dezembro de 1916, prosegue nos trabalhos de inspecção aos marcos da fronteira, fazendo-lhes as necessarias reparações ou levantando outros de permeio, para melhor caracterização da linha.

Tambem continúa a executar os trabalhos topographicos e geodesicos, previstos na Convenção, para ligar a triangulada do nosso serviço geographico á do Uruguay. São patentes as vantagens dessa ligação.

Seria conveniente que se desse a determinadas autoridades das regiões limitrophes a incumbencia de velar pela integridade dos pontos de referencia da nossa linha fronteiriça, sejam marcos, balisas ou pequenos accidentes naturaes devidamente assignalados.

#### Tratado de 22 de julho de 1918

A Commissão Mixta Executora submetteu, em tempo á approvação dos dois Governos contractantes, o projecto, de locação da ponte internacional sobre o rio Jaguarão, acceito pelas Notas trocadas em 14 e 20 de dezembro do anno passado, e o da localização do Instituto de Trabalho.



Em mensagem especial dar-vos-ei conta do seguimento que teve a execução do Tratado.

#### Aproveitamento das quedas do Iguassú

O official de engenharia designado pelo Governo para acompanhar os estudos que a comissão de technicos argentinos precisava executar na região dos saltos do Iguassú, com o intuito de avaliar a possibilidade do aproveitamento dessas quedas d'agua para fins industriaes seguiu logo a seu destino e, de volta ao Rio, apresentou relatório circunstanciado em que, baseado nos seus estudos e observações pessoais, bem como nos dados graphics levantados pela comissão argentina, aprecia o problema nos seus principaes aspectos.

Depois de conhecidas as conclusões technicas a que a comissão chegar em seus estudos, o Governo terá muito prazer em conciliar o interesse nacional com os desejos da nação argentina no tocante á realização deste grandioso empreendimento.

#### Pacificação da Armenia

O Brasil, a convite do Conselho Executivo da Liga das Nações, accitou o encargo de, juntamente com os Estados Unidos da America e a Hespanha, servir de mediador na luta entre os armenios e os nacionalistas turcos.

#### Bens de allemães

O Governo não se tem querido prevalecer do direito que lhe confere o art. 297 do Tratado de Paz, de liquidar ou reter os bens inimigos, sequestrados por exigências da guerra. Esses bens estão sendo restituídos aos seus proprietarios, sem pagamento, todavia, de qualquer indemnização, visto que, pelo Tratado, § 8º do annexo III da Parte VIII, e art. 439, cabe á Allemânia, de modo geral, indemnizar os seus nacionaes pela liquidação ou retenção dos bens e interesses destes nos paizes aliados.

#### Café

O Tratado de Paz, art. 263, declarou a Allemânia responsavel pela restituição das sommas depositadas no Banco Bleischröder, de Berlim, provenientes da venda de cafés pertencentes ao Estado de S. Paulo, e pelos juros convencionados, tudo ao cambio do dia do deposito.

Como se tratasse de materia a ser debatida directamente entre os dois Governos, a Legação brasileira em Berlim iniciou as negociações logo que se restabeleceram as nossas relações diplomaticas com aquelle paiz.

Por effeito destas negociações, todo o deposito da casa Bleischroder, em importancia superior a 125.000.000 de marcos já foi posto em Londres á disposição do governo de S. Paulo.

Quanto á parte da divida oriunda de differenças de cambio, cujo pagamento incumbe directamente ao Governo allemão, a liquidação offerece serios embaraços, mesmo sem contar com as difficuldades actuaes da situação financeira da Allemanha.

Com effeito, o Tratado de Paz, arts. 236 e 248, sujeitou não só os recursos economicos da Allemanha, como todos os seus bens e fonte de renda, ao pagamento das reparações e outras responsabilidades. E' claro que taes bens e recursos respondem tambem pelo pagamento relativo ao café, que é obrigação decorrente de dispositivo expresso do Tratado. Mas o art. 251 estabelece a ordem de preferencia na solção dessas responsabilidades e, por sua natureza, a divida de que se trata não poderá vir sinão em quarto lugar, depois de obrigações de tal modo extensas que só muito mais tarde poderá o pagamento ser exigido.

Para conseguir esse pagamento em futuro mais proximo, será preciso alcançar, além da boa vontade da Allemanha, o consentimento dos paizes alliados.

Neste sentido continúa o Governo a envidar todos os seus esforços.

### Navios

O chamado caso dos navios ex-allemães envolve duas questões perfeitamente distinctas, de que me occupei com a maior clareza, em capitulos differentes, na Mensagem anterior: a propriedade e o afretamento. O Governo fez publicar em tempo as communicações que recebeu em relação á primeira, e, quanto á segunda, a integra do accôrdo que aqui realizou em outubro com os representantes da França. Não obstante, ainda hoje é accusado de conservar a Nação na ignorancia desses assumptos, e vive-se a alarmar, de vez em quando, o espirito nacional com deturpações e confusões intencionaes, que, já se vê, nenhuma razão de ordem publica justifica.

O "direito de propriedade pleno do Brasil sobre os navios por elle apprehendidos, direito isento de toda reivindicação por parte de qualquer dos outros governos aliados", foi reconhecido pelo protocollo Wilson-Lloyd George. Nos termos desse protocollo, porém, o Brasil ficava obrigado a entregar, em dinheiro, á Comissão de Reparções, a differença entre o valor dos navios e o montante das nossas perdas maritimas. Ora, estas perdas tinham sido modestas, de sorte que, si prevalecesse o protocollo, teriamos que despende somma elevada para conservarmos os navios.

Por esta razão, e sobretudo por estarmos convencidos de que o systema de compensações do protocollo fôra deliberadamente modificado pelo Tratado de Paz, não accetamos aquella solução e pleiteamos a do art. 297 do Tratado, em virtude da qual o encontro de contas, para a apuração das responsabilidades reciprocas do Brasil e da Allemanha, se daria não entre o valor dos navios ex-allemaes e *as nossas diminutas perdas maritimas*, mas entre aquelle valor e *todas as responsabilidades da Allemanha a titulo de reparações*

E' evidente que esta solução seria muito mais vantajosa para o Brasil, pois o obrigaria a desembolso muito menor.

Tem-se dito que esse ponto de vista não o defendi eu na Conferencia da Paz, e só recentemente, na ultima phase das negociações com o Governo francez, é que foi suscitado.

E' inverdade já muitas vezes rebatida, que a maledicencia impenitente e contumaz continúa a repetir na esperança de que alguma coisa reste em meu desabono.

Na Mensagem do anno passado, ao fazer o historico minucioso de quanto occorreu sobre esta questão, reproduzi o protocollo Wilson e assignalei que elle reconhecia a nossa propriedade sobre os navios mediante indemnização razoavel.

Em seguida ponderei:

• Mas essa indemnização tinha de ser paga por encontro de contas, estabelecido entre o valor dos navios, de um lado, e, do outro, apenas as nossas perdas maritimas. Ora estas perdas eram insignificantes em comparação com os barcos apprehendidos. O Brasil, portanto, si prevalecesse aquelle voto, ficaria obrigado a um avultado desembolso. Só um novo accôrdo, impossivel de obter á vista do re-

sultado do primeiro, ou o *Tratado de Paz*, poderia evitar ou, pelo menos, *attenuar essa responsabilidade*.

Na Comissão Economica discutia-se por esse tempo o projecto relativo aos bens, direitos e interesses privados allemães, que houvessem sido objecto de medidas excepçoes por parte das nações alliadas. Na redacção deste projecto collaborava a Delegação brasileira. O projecto estatua que cada nação alliada podia reter ou liquidar aquelles bens, *levando o producto á conta do que lhe devesse a Alemanha a titulo de reparações. Eis ahí a solução que convinha. Deviamos fazer tudo por mantel-a.* Estabelecido o encontro não mais entre o valor dos navios e as perdas maritimas, mas entre esse valor e todas as responsabilidades da Alemanha a titulo de reparações, o Brasil pouco teria que pagar.

Era indubitavel que entre os bens que haviam sido objecto de medidas excepçoes *se comprehendiam os navios apprehendidos pelos belligerantes* tanto mais quanto delles não se occupava o projecto do Tratado em nenhuma de suas outras partes: os navios de que afinal veio a fallar o projecto da Comissão Financeira, hoje Parte VIII do Tratado, eram os que ainda estavam em poder da Alemanha. Em todo caso, para evitar futuros sophismas, como entre aquelles bens não figurassem os que haviam sido objecto de utilização, e pudesse este silencio ser mais tarde invocado contra o direito do Brasil aos navios utilizados, o delegado brasileiro, *accentuando bem*, com acquiescencia da Comissão, *que o dispositivo do projecto comprehendia os navios apprehendidos pelos belligerantes*, e o seu intuito *era determinar com precisão os do Brasil*, usando da mesma expressão particular por este empregada para designar as medidas de guerra de que se servira, *fez incluir, nos §§ 1º e 3º do Anexo á Secção IV da Parte X*, as palavras *utilização e utilizar* entre as medidas de que houvessem sido objecto os bens allemães, que os allados podiam assim reter ou liquidar. Ficavam por este modo dissipadas todas as duvidas.

*E é isto o que se encontra hoje no Tratado de Paz.*

E depois de transcrever o art. 297 do Tratado, conclui:

*« Ficava assim o nosso direito sobre os navios allemães perfeitamente acautelado. O Brasil podia reter em seu poder ou vender esses navios, devendo entregar o saldo, que porventura se verificasse no seu ajuste de contas com a Allemanha, á Comissão de Reparações. Além disto, exonerava-se de qualquer pagamento pela utilização delles, á vista do disposto no § 8º do Annexo III á Parte VIII, e no art. 439. »*

E', pois, inexacto que só agora se tenha collocado sob o amparo do art. 297 do Tratado o direito do Brasil aos navios allemães: este ponto de vista foi defendido pela Delegação brasileira desde a Conferencia da Paz.

A 2 de maio do anno passado, a França, que se recusara a assignar o protocollo Wilson-Lloyd George na parte favoravel ao Brasil, resolveu-se a admittir a nossa propriedade nos termos desse protocollo.

Era já alguma coisa. Era um passo para adiante no sentido das nossas reclamações. Mas não era o que julgávamos ser o nosso direito. Continuámos, por isso, a pleitear a applicação pura e simples do art. 297 do Tratado.

As negociações, apesar do apoio franco e decidido que, desde o primeiro momento, encontrou a nossa pretensão no espirito esclarecido do Sr. Alexandre Conty, embaixador da França junto ao nosso Governo, não chegaram logo a resultado definitivo, devido sem duvida ás graves preocupações que então assoberbavam o Governo francez.

Em setembro seguiu o Sr. Conty para o seu paiz, e em outubro, como o Sr. Rodrigo Octavio, sub-secretario de Estado das Relações Exteriores, tivesse de ir á Europa representar o Brasil na Assembléa da Liga das Nações, incumbi-o de proséguiar pessoalmente as negociações com o Governo da França, aproveitando-se para isso da presença em Paris daquelle embaixador.

Auxiliado pelo Sr. Raul Fernandes, nosso representante na Comissão de Reparações, e pelo Sr. Castello Branco Clark, então encarregado dos negocios da Embaixada brasileira em Paris, o Sr. Rodrigo Octavio obteve afinal a declaração da França de reconhecer o nosso direito nos termos do art. 297 do Tratado.

Eis aqui o telegramma em que foi communicada essa declaração :

« Paris, 6 de novembro — Tive hoje importante conferencia no Quai d'Orsay com o Sr. Conty e os chefes de serviço. O Sr. Conty informou-me que o seu Governo accêta o accôrdo firmado pela Commissão mixta, ficando de apresentar modalidades sobre o pagamento para submeter á approvaçào de V. Ex. (trata-se do accôrdo de 29 de outubro, sobre a liquidaçào do afretamento dos navios). Informou-me mais que, havendo as repartiçõeS competentes estudado o nosso ponto de vista sobre os navios, seu Governo havia resolvido adherir inteiramente a elle, sob reserva da decisào do Governo inglez, com quem deseja andar de accôrdo nas questõeS de marinha mercante. Adiantou já haver o Governo dado instrucçõeS á Embaixada franceza em Londres para apresentar e defender o ponto de vista brasileiro. Para tornar clara a situaçào, expuz o nosso ponto de vista e o Sr. Conty confirmou que o Governo francez o accetava integralmente, a saber: reconhecimento do nosso direito de propriedade por applicaçào do art. 297 do Tratado, com a entrega do saldo á Commissão de ReparaçõeS. E' assim completa a nossa victoria. Procurei hoje mesmo o Embaixador Gama, que segue amanhã para Lõndres, e lhe expuz tudo, pedindo se entendesse com o seu collega francez e juntos agissem no sentido da mais rapida soluçào... »

Ao reconhecimento do nosso direito punha a França apenas uma restricçào: é que o saldo a recolher pelo Brasil á Commissão de ReparaçõeS fosse o saldo verificado entre os nossos creditos contra a Allemanha e o *preço por que viessemos a vender* os navios, e não, como preceitúa o Tratado, a differença entre aquelles creditos e o *preço da avaliação* dos mesmos navios, feita de accôrdo com as leis do paiz.

Não me pareceu razoavel esta restricçào. Em telegramma de 14 de novembro ponderei ao nosso representante em Paris:

« Pelo Tratado o Brasil tem o direito de incorporar os navios no seu patrimonio, depois de pagal-os de accôrdo com a avaliação. Ora, feito o pagamento, incorporados os navios, o Brasil é livre

de vendel-os, como qualquer outro bem do patrimonio nacional, pelo preço que encontrar, sem mais responsabilidade de qualquer especie. »

A 23 do mesmo mez insisti :

« Não tendo nós em mãos nenhuma proposta de compra dos navios, é claro que o meu telegramma (de 14) visou apenas a resguardar os direitos de soberania do Brasil, porquanto não se comprehende que, depois de legalmente incorporados os navios no patrimonio nacional, estiveámos ainda obrigados a dar satisfacções do preço por que os vendessemos. Para ser coherente, a França deveria propôr que a Comissão de Reparacções restituisse o excesso, si viessemos a vender os navios por preço inferior ao da avaliação. O que se poderia combinar é que, havendo já, ao tempo da avaliação, offerta firme de compra immediata, ella fosse tomada em consideração pelos avaliadores... Pondero que a questão do café deve continuar independente da dos navios. O dinheiro do café é mera restituição, não pode entrar em consideração no balanço da conta dos navios. Accresce que o dinheiro do café pertence a S. Paulo, enquanto o preço dos navios pertence á União. »

Encontrou-se afinal uma fórmula conciliatoria. O artigo 297 do Tratado prevê ou a venda ou a retenção dos bens apprehendidos. O saldo de uma ou de outra, em relação ao debito da Allemanha, será recolhido á Comissão de Reparacções. Só no caso de retenção é que se avaliam os bens. Combinou-se então marcar um prazo curto, dentro do qual o Brasil não decretaria a retenção dos navios, e, assim, só na hypothese de serem estes vendidos antes do fim do prazo, o saldo a recolher seria o do preço da venda.

O Governo accitou esta combinação, não só porque não tinha nenhuma proposta de compra immediata, como para não parecer que o movia o espirito de lucro.

Antes de proseguir, seja-me dado o prazer de consignar aqui um facto que, sobre ser mais uma prova do nosso direito, attesta ao mesmo tempo a superioridade moral do Governo belga.

Como é sabido, a Conferencia de Spa destinou á Belgica o dinheiro com que o Brasil entrasse para a Comissão de Reparacções no ajuste de contas dos navios que apprehendera. O Governo belga tinha, assim, todo o

interesse em que essa quantia fosse a mais elevada possível, e, portanto, que recolhessemos áquella Commissão o valor total dos navios ou, ao menos, como queria o protocollo Wilson, o saldo entre o valor dos navios e a importancia das nossas perdas maritimas. A hypothese menos favoravel á Belgica seria justamente a do reconhecimento da nossa propriedade de accôrdo com o art. 297 do Tratado, pois então o saldo a pagar seria de mediocre valor.

Podeis agora avaliar a satisfação com que, a 26 de outubro, recebi do Sr. Raul Fernandes o seguinte telegramma:

«O Sr. Conty trata activamente da questão dos navios, tendo pedido informações e documentos e assegurado muito próxima decisão satisfactoria. O delegado belga pediu-me o calculo aproximado do saldo restituivel pelo Brasil, confessando francamente que, em vista da promessa feita á Belgica em Spa, mandara estudar a questão exposta em minha Nota de 27 de agosto com interesse de recusar a nossa these, *mas era forçado a inclinar-se ante a evidencia do direito do Brasil*. Respondi encarecendo o valor moral e numerico do seu voto, mas declarei que o estado da liquidação dos creditos não permittia ainda saber si haverá saldo.»

Do Governo italiano tive igualmente declarações inequivocas de apoio á nossa legitima pretensão.

Finalmente, ajustada, pelo modo exposto, entre o Brasil e a França, a questão da propriedade dos navios, deliberou o Governo francez, como vimos, ouvir o da Inglaterra, com quem tem andado sempre de accôrdo nas materias relativas á marinha mercante.

O Governo inglez, a principio, era de parecer que a materia devia ser resolvida pela Commissão de Reparções. Acabo, porém, de ser informado pelo seu digno embaixador, e tenho o prazer de annunciar ao Congresso, que a Inglaterra reconsiderou o seu modo de ver, e reconhece tambem o nosso direito de conformidade com o Tratado de Paz.

Parece assim definitivamente encerrada, e nos termos por nós reclamados, a questão da propriedade do Brasil sobre os navios ex-allemaes.

Quanto ao afretamento, sabe o Congresso Nacional o que occorreu até á data da minha Mensagem anterior. O Brasil deu por afretamento á França, a 3 de dezembro



de 1917, trinta navios dos ex-alemães. O contracto expirou a 31 de março de 1919. Foi prorogado por um anno. Em Nota de 23 de março de 1920, manifestou o Governo francez o desejo de renovar-o ainda uma vez, a partir do 1º de abril. O Brasil respondeu-lhe a 31 do mesmo mez reclamando como condição da nova prorogação o reconhecimento sem reservas, por parte da França, do nosso direito de propriedade sobre os navios. Esse reconhecimento, como disse ha pouco, foi-nos communicado em Nota de 2 de maio. Conveio então o Brasil em prorogar o ajuste "até que outra coisa fosse convencionada entre os dois governos".

Resolvido isto, restava liquidar o afretamento desde 1º de abril de 1919, pois até esta data já o Thesouro havia recebido o preço do Convenio. Para esse effeito, nomeou-se uma commissão mixta, de representantes dos dois paizes, a qual, depois de longos e minuciosos trabalhos, assentou, entre outros, nos seguintes pontos:

1.º O Brasil, de accôrdo com a clausula terceira do Convenio de 3 de dezembro de 1917, pagará á França 13.000.000\$, pelas reparações feitas nos navios, e a França declara que a essa importancia ficam limitadas as suas reclamações;

2.º A França fica isenta de qualquer pagamento relativo aos navios *Santos* e *Macapá*, depois da sua devolução ao Brasil;

3.º O Brasil restitue á França a somma de frs. 624.343,33, que recebeu a mais na liquidação da conta dos navios *Lage* e *Benevente*;

4.º A França pagará ao Brasil, pelo preço que for ajustado entre ambos, o valor do *Maceió*, torpedeado e posto a pique;

5.º O Governo francez pagará ao Lloyd Brasileiro o reboque dos navios *Alfnas* e *Baependy*, na importancia de 50:257\$600;

6.º O preço do afretamento, do 1º de abril de 1919 a 31 de março de 1920, é fixado em 30 francos mensaes por tonelada bruta, ao cambio de \$615 á vista, e, do 1º de abril de 1920 em diante, na mesma somma, mas ao cambio de \$238 (escolheu-se o cambio do dia inicial de cada periodo);

7.º O pagamento do primeiro reafretamento, e do segundo até outubro inclusive, na importância de 27.377:544\$680 (já deduzidos os 13.000:000\$ das reparações), será feito de uma só vez até ao dia 29 de novembro, e o do segundo, a começar dahi, por prestações mensaes adiantadas de 1.062:332\$040 no 1.º de cada mez.

Este accôrdo foi approvedo pelos dois Governos.

A França pagou logo os 27.377:444\$680, e tem satisfeito pontualmente os pagamentos mensaes.

Em principio de março do corrente anno ficou ajustado que o afretamento terminaria no dia 31 do mesmo mez, e a França logo providenciaria sobre a restituição dos navios.

Estão discutindo os dois Governos os prazos e pormenores da entrega.

#### Actos bilateraes com a Allemanha

O Tratado de Versailles, art. 289, dispõe que as potencias alliadas, inspirando-se nos principios geraes ou nas estipulações particulares por elle estabelecidas, indicarão á Allemanha os tratados ou convenções bilateraes que quizerem continuem em vigor.

O Governo brasileiro preferiu não restaurar nenhum dos tres unicos actos bilateraes existentes entre o Brasil e aquella nação antes da guerra, isto é, a Convenção postal de 30 de setembro de 1873, o Accôrdo sobre as marcas de fabrica e de commercio, de 12 de janeiro de 1877, e a Convenção para a permuta de encomendas postaes sem valor declarado, de 20 de abril de 1911.

E assim resolveu, porque a materia da Convenção de 1873 e do Accôrdo de 1877 já se acha regulada, nas relações entre os dois paizes, pela Convenção postal de Roma, de 1906, e pelo Acto de Washington, de 2 de junho de 1911, relativo á protecção da propriedade industrial, ambos revigorados pelo Tratado de Versailles; e a Convenção de encomendas postaes comprehende estipulações da Convenção de Roma, de 26 de maio de 1906, tambem revigorada pelo Tratado, á qual o Governo pretende adherir, conforme a autorização que vos solicitou em mensagem de 31 de maio de 1919.

#### Convenção sanitaria de Montevideo

O decreto n. 4.170, de 30 de outubro do anno passado, approvedo a Convenção Sanitaria Internacional, as-

signada em Montevidéo a 21 de abril de 1914 pela Republica Argentina, Paraguay e Uruguay.

O Governo depositou naquella cidade, a 18 de janeiro ultimo, o instrumento de ratificação desse acto, que promulguei por decreto de 9 de março.

#### Tratado de extradição com o Perú

Pelo decreto n. 4.236, de 4 de janeiro deste anno, foi approvedo o Tratado de extradição de criminosos entre o Brasil e o Perú. Por este acto, assignado no Rio de Janeiro a 13 de fevereiro de 1919, obrigam-se as duas nações a entregar reciprocamente, sempre que concorrerem certas circumstancias, os delinquentes de qualquer nacionalidade, inclusive os seus proprios nacionaes, que se refugiarem nos respectivos territorios ou nelles se encontrarem em transitio.

#### Solução de conflictos

O Brasil e a Grã-Bretanha, desejosos de mais uma vez consagrar a tradicional amizade que os une e servir á causa da civilização, celebraram um tratado especial para solução amigavel de quaesquer divergencias que, de futuro, possam suscitar-se entre os dois paizes.

Foi o tratado assignado nesta Capital a 4 de abril de 1919, approvedo pelo decreto n. 4.240, de 6 de janeiro, e promulgado em 17 de março ultimo, depois de trocadas as respectivas ratificações.

#### Propriedade industrial attingida pela guerra

Em começo de 1920, o Conselho Federal Suisso, procurando salvaguardar os direitos consagrados pela Convenção de Paris para protecção da propriedade industrial, revista em Washington em 1911, submetteu á apreciação dos Governos contractantes um Ajuste destinado á conservação ou ao restabelecimento dos direitos de propriedade industrial attingidos pela guerra.

Por parecer conveniente a nossa acquiescencia ás medidas constantes do referido Ajuste, a Legação brasileira em Berna passou Nota áquelle Conselho, em 9 de outubro passado, communicando a adhesão do Brasil *ad referendum* do Congresso Nacional.

Em mensagem de 18 de dezembro, sujeitei ao vosso esclarecido exame a exposição de motivos que, a esse respeito, me foi presente pelo ministro das Relações Exteriores.

### Politica commercial

A nova organização da Secretaria de Estado das Relações Exteriores e a reforma do Corpo Consular, feitas pelos decretos ns. 14.056 e 14.058, de 11 de fevereiro de 1920, si ainda não produziram tudo quanto dellas é de esperar, quer pelo exíguo tempo de vigência, quer porque só ha pouco ficaram definitivamente installados os novos consulados, começaram já, entretanto, a confirmar as esperanças do Governo.

Não tem este descuido da nossa expansão commercial, nem da defesa dos productos da nossa exportação. Os pedidos constantes de informações commerciaes, de amostras e fornecimentos, e a diligencia com que o Ministerio do Exterior tem procurado estabelecer relações entre firmas estrangeiras e os nossos exportadores, são prova do empenho do Governo em favor do desenvolvimento do nosso commercio.

O trabalho e a actividade dos consules e addidos commerciaes em propagar o nome do Brasil, suas riquezas naturaes, seu futuro economico, e em fornecer ao Ministerio informações completas sobre todos os assumptos dos respectivos districtos, vão produzindo frutos apreciaveis.

O *Boletim do Ministerio* tem prestado bons serviços. Infelizmente, o accumulo de trabalhos e a deficiencia de material na Imprensa Nacional retardaram um pouco a publicação e obrigaram o Governo, para regularizal-a, a recorrer a officinas particulares. A minguada verba não permite tiragem mais elevada, nem mesmo a publicação da edição ingleza, que está parada e é muito solicitada do estrangeiro. Conviria augmental-a, embora ligeiramente.

Conhecida, como é hoje, a influencia do cinematographo, seria este grande factor da nossa expansão, si pudesse o Governo subvencionar uma ou duas empresas das mais reputadas, que se obrigassem a reproduzir nos principaes salões da Europa e da America, pelo menos uma vez por mez, *films* das nossas principaes cidades, industria agricola, industria pastoril, riquezas naturaes, etc. O serviço tornar-se-ia pouco dispendioso si a União

obtivesse de cada Estado uma contribuição correspondente ao seu interesse no assumpto.

Outra medida que muito pode concorrer para o desenvolvimento da nossa politica economica é o augmento dos addidos commerciaes; e, como isto é assumpto que não interessa só, de modo geral, á União, mas também particularmente aos Estados, poderia dar-se a cada um destes a faculdade de indicar um addido e custear-lhe as despesas no paiz ou paizes que mais lhe conviessem, e nos quaes esse funcionario agiria com todas as prerogativas de representante do Governo Federal.

No interesse mutuo de proteger as respectivas lavouras, o Governo do Uruguay propoz ao do Brasil, e este accetou e concluiu, um accôrdo sobre a extincção das nuvens de gafanhotos e destruição de suas larvas.

Com o Uruguay temos ainda em andamento negociações de um tratado de commercio.

Infelizmente não pudemos accetar o texto do tratado de trabalho que nos foi proposto pelo Governo italiano. Algumas das suas clausulas continham materia prevista de modo diverso em nossa legislação, outras criavam direitos e obrigações que nos não convinham. Espero, todavia, que modificações razoaveis serão feitas e se realize afinal a convenção.

Pela nova organização consular devem os consules promover a criação de camaras de commercio nos respectivos districtos. E' iniciativa util e de resultados praticos. Ultimamente tivemos a criação de uma em Milão e projecta-se outra em Amsterdam.

Pará o bom exito das nossas relações commerciaes com certos paizes limitrophes, necessitamos de communicações e transportes mais rapidos. As nossas communicações telegraphicas com o Paraguay continuam a ser deficientes e morosas, sujeitas ao inconveniente do transito pelas linhas terrestres argentinas. E' urgente a approvação do projecto apresentado o anno passado ao Congresso sobre a criação de um serviço radio-telegraphico entre o Rio de Janeiro e Assumpção, mediante accôrdo entre os respectivos Governos.

#### Commissão de Reparções

Acham-se em andamento, perante a Commissão de Reparções, as reclamações do Brasil pelos prejuizos que lhe causou a Allemanha durante a guerra. Os nossos interesses foram alli, a principio, brilhantemente defendidos

pelo Sr. Raul Fernandes, e hoje estão confiados á capacidade da nossa Embaixada em Paris.

#### Tribunal Arbitral Brasil-Allemanha

Deve constituir-se brevemente o Tribunal Mixto de Arbitramento entre o Brasil e a Allemanha, previsto pelo art. 304 do Tratado de Versailles.

### JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

#### Fallecimento do Vice-Presidente da Republica

No dia 1º de julho do anno passado, falleceu o Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, Vice-Presidente da Republica.

Foi rude golpe para a Nação, que nelle perdeu um filho illustre e um devotado servidor.

O Governo providenciou para que os funeraes fossem feitos a expensas do Thesouro, mandou prestar lhe honras de Chefe de Estado e decretou luto nacional por tres dias.

#### Novo Vice-Presidente da Republica

A 11 de novembro ultimo, perante o Congresso Nacional, reunido no edificio do Senado, prestou a affirmação constitucional o Vice-Presidente eleito para completar o quadriennio de 1918 a 1922, o Sr. Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva.

#### Intervenção no Espirito Santo

Havendo expirado, no dia 23 de maio do anno passado, o periodo de governo do presidente do Estado do Espirito Santo, dois cidadãos, os Srs. Nestor Gomes e Francisco Etienne Dessaune, declararam-se investidos na presidencia do Estado: o primeiro dizia-se eleito pelo povo e reconhecido e empossado pelo Congresso; o segundo contestava a ultima parte desta affirmativa e disputava a successão interina do governo na qualidade de presidente da Assembléa Legislativa, cargo para o qual affirmava ter sido escolhido no dia anterior.

Nos primeiros dias a ordem publica manteve-se inalterada. Os dois pretendentes mostravam-se inclinados a uma solução pacifica. Em taes condições não me senti obrigado a adoptar qualquer providencia sobre o estranho caso. No dia 26, porém, empenharam-se elles em luta armada, cada um apoiado em elementos da força policial. O commercio e os bancos fecharam, por falta de garantias; a população, aterrada, abandonou a cidade; communições autorizadas faziam recear successos ainda mais graves.

Pareceu-me não ser licito ao Governo federal permanecer indifferente e, pelo contrario, cumprir-lhe garantir a ordem publica até que o Congresso Nacional, ao tomar conhecimento dos factos, restabelecesse a fórma republicana federativa, evidentemente subvertida, ainda que de facto, no Estado do Espirito Santo.

Neste sentido expedí o decreto n. 14.191, de 27 de maio, e pedi ao Congresso se dignasse declarar qual o presidente legitimo do Estado.

Devo deixar expresso aqui, como resalva da minha opinião individual, que só pedi a vossa intervenção por obedecer a deliberações anteriores tomadas pelo Congresso em casos analogos. E assim procedi para não parecer que procurava dilatar a minha esphera de acção, e usurpar funcções alheias. O meu modo de ver, porém, nesta materia é que, verificada a dualidade de governadores, a autoridade competente para intervir é o Poder Executivo e não o Congresso, porque, em tal hypothese, não existe na realidade subversão da fórma republicana federativa: no Estado ha de forçosamente haver um governador legitimo, seja um dos pretendentes ou um dos substitutos constitucionaes; com esse está a fórma republicana federativa; a esse deve o Presidente da Republica prestar as garantias necessarias. Assim, logo que num Estado occorra o caso de dualidade, deve o Presidente decretar a intervenção, verificar, directamente ou por meio de interventor, qual o governador legitimo, e assègurar-lhe o exercicio do cargo. E' mais logico, mais simples e mais expedito. Só na hypothese, pouco provavel, de ser impossivel essa verificação, haveria lugar a intervenção do Congresso.

Eis porque, na mensagem que vos dirigi, assim como no decreto de 27 de maio, accentuei repetidas vezes que a fórma republicana federativa só *de facto* se subvertera no Estado do Espirito Santo.

O decreto legislativo n. 4.083, de 21 de julho, veio decidir a questão, declarando valido e legal o reconhecimento dos poderes do Sr. Nestor Gomes pela forma por que o fizera o Congresso Legislativo local.

Ainda para resguardar a minha opinião pessoal, peço venia para observar que essa solução não me pareceu a mais conforme com a Constituição do Estado. Em face desta, afigurava-se-me que nem o Sr. Nestor Gomes fôra reconhecido regularmente pelo Congresso local nem o Sr. Dessaune regularmente eleito presidente da Assembléa, e, em taes condições, o governo do Estado devera ter passado a um dos substitutos constitucionaes, até que se apurasse devidamente a eleição de governador.

Apesar dessa divergencia, não hesitei em sancionar a vossa resolução, não só porque aproveitava precisamente áquelle que fôra escolhido pelo voto popular, como principalmente porque, si lhe recusasse o meu assentimento, o conflicto, em vista do art. 40 da Constituição Federal, ficaria sem solução por mais um anno, o que acarretaria para o Estado males incalculaveis.

Sancionado e promulgado o referido decreto legislativo, a vida do Estado do Espirito Santo logo se normalizou.

#### Limites interestaduaes

Reuniu-se a Conferencia de Limites Interestaduaes, que realizou obra apreciavel. Resolveu ella sete questões por accôrdo directo e seis por arbitramento, e despertou o andamento de outras.

No dia 25 de junho decidi, como arbitro, a questão entre os Estados do Paraná e S. Paulo.

Vivamente empenhado em ver quanto antes fixados os nossos limites interiores, acceitei, não obstante as minhas afanosas occupações, a incumbencia de resolver os litigios entre Minas e Goyaz, Minas e S. Paulo e Districto Federal e Rio de Janeiro.

Está concluida a demarcação da fronteira Paraná-Santa Catharina.

Para a demarcação e levantamentos geographicos dos Estados do norte está nomeada, de accôrdo com os convenios celebrados naquella Conferencia, uma commissão de engenheiros.

Como já tive ensejo de dizer, a terminação das questões de limites interestaduaes será, a meu ver, o mais bello



monumento que podemos erigir em commemoração do centenario de nossa Independencia.

### Centenario da Independencia

O decreto legislativo n. 4.175, de 11 de novembro de 1920, autorizou o Poder Executivo a promover, conforme melhor convier aos interesses nacionaes, a commemoração do centenario da Independencia.

O Governo incumbiu uma commissão, constituida por homens capazes em varios ramos de actividade, de organizar o programma da commemoração.

O programma elaborado encerrava algumas idéas grandiosas que, em outras circumstancias, seriam aproveitadas com seguro exito; infelizmente, porém, as actuaes condições do Thesouro não permitem gastos avultados, e a escassez do tempo impossibilita, segundo o parecer dos profissionais, a construcção de monumentos ou edificios de certa magnitude.

Ao assentar no programma definitivo, o Governo aproveitou, quanto possivel, as suggestões da commissão, e incluiu varios festejos de character civico, educativo e popular, que não accarretarão grandes despesas.

Uma commissão executiva, nomeada depois disto, já deu inicio aos trabalhos, e se consagrou, desde logo e de preferencia, aos pontos do programma que demandam maior esforço e mais largo tempo.

Entre estes, avulta o que se refere á Exposição Nacional. Já se acham resolvidas, ou em adiantado estudo, as questões concernentes ao preparo do local, ás demolições ou adaptações dos immoveis necessarios e á installação dos mostruarios.

Não descurou, outrosim, a Commissão da parte artistica do certamen e do mais que a este possa interessar.

Pela vigente lei orçamentaria, já se acha o Governo habilitado com os necessarios recursos para os trabalhos iniciaes. Opportunamente farei ao Congresso a indicação do credito preciso para execução integral do que ficar resolvido.

### Eleições

A 20 de fevereiro ultimo realizaram-se as eleições para renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado.

O pleito correu tranquillamente em todos os Estados. A impressão geral é que a eleição, em suas grandes linhas, foi regular; que a nova legislação eleitoral é capaz de bons frutos, e dia a dia se vae aprimorando a nossa educação politica.

#### Ensino

Continúa em vigor, embora profundamente alterado, e ainda que pendente de vossa aprovação, o decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, que regula o ensino superior e secundario.

E' medida que se impõe a votação de uma lei geral, permanente, definitiva. Providencias parciaes, modificações de caracter transitorio, como as que foram ultimamente votadas, em dezembro do anno passado e janeiro deste anno, cada vez mais complicam e embaraçam a execução de um plano integral de ensino.

#### Universidade do Rio de Janeiro

O decreto n. 14.343, de 7 de setembro de 1920, criou a Universidade do Rio de Janeiro, com o intuito de estimular a cultura das sciencias, estreitar entre os professores os laços de solidariedade intellectual e moral, e aperfeiçoar os methodos de ensino.

Constituiu-se a Universidade com a Escola Polytechnica, a Faculdade de Medicina e a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro.

O seu regimento está approved desde dezembro ultimo.

Conviria talvez ampliar o regimen universitario aos Estados, que possuem institutos officiaes ou equiparados de instrucção superior. Além de preparar a unidade do ensino, a reforma influiria para a abolição do regimen das equiparações, que vae sendo cada dia mais nocivo.

#### Nacionalização do ensino primario

Mantém o Congresso o auxilio que, desde junho de 1918, vem concedendo aos Estados do Paraná, Santa Catharina Grande do Sul, para manutencão de Rio escolas primarias nos nucleos formados pela immigração de origem européa.

Estas escolas, em numero de 404, estão assim distribuidas: no Estado do Paraná 116, no de Santa Catharina 168, e no do Rio Grande do Sul 120.

A sua installação, por conta dos Estados, não se fez sem grandes difficuldades, de que ainda se resente a fiscalização, exercida por três inspectores nomeados pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores.

A pratica revelou sensiveis lacunas nas instrucções expedidas em 5 de junho de 1918, que vão ser modificadas e completadas, para maior efficiencia do ensino e melhor aproveitamento da subvenção.

Cumpre, entretanto, reflectir si esta basta para resolver o problema da nacionalização do ensino primario nesses Estados, onde ha municipios em que só se fallam linguas estrangeiras e onde centenas de escolas particulares só ensinam em lingua estrangeira, ou si não seria conveniente assentar, de vez, que o ensino primario no paiz só poderá ser ministrado a crianças de certa idade, nã nossa lingua.

#### Gratificações addicionaes

E' assumpto que, pela sua importancia, deve merecer vossa especial attenção.

A meu ver, a orientação a seguir nesta materia é manter as gratificações addicionaes, em condições restrictas, unicamente para os funcionarios que não teem acesso normal dentro da carreira, como os professores e os juizes de secção, e abolil-as em relação aos outros, respeitadas, já se vê, as gratificações obtidas até á data da nova lei.

#### Licenças

Para regular a concessão de licenças aos funcionarios publicos, civis e militares, expediu o Governo, de accôrdo com a vossa autorização, o decreto n. 14.663, do 1º de fevereiro deste anno.

#### Saude Publica

Em 1919, em mensagem especial que tive a honra de dirigir-vos, salientei as grandes deficiencias dos nossos serviços sanitarios, e indiquei a orientação que me parecia mais propicia á reorganização inadiavel desses serviços. Acudindo ao meu appello, autorizastes o Poder Executivo a regulamental-os, em bases preestabelecidas. Foi o que fiz, com o decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920.

A criação do Departamento Nacional de Saúde Pública fundou-se na necessidade geralmente reconhecida de se ampliarem os serviços de hygiene na Capital do paiz, systematizar-se, em moldes uniformes e com recursos financeiros sufficientes, o combate ás grandes endemias ruraes.

Em verdade, si a nossa hygiene pública havia conseguido libertar o Rio de Janeiro das grandes epidemias, si o extermínio da febre amarella e da peste bubonica constitue obra capaz de nobilitar uma administração e glorificar o nome de Oswaldo Cruz, nem por isso era licito descançar nos resultados obtidos. Outros problemas, de relevancia nada inferior, reclamavam a attenção do Governo e exigiam providencias immediatas.

A prophylaxia da tuberculose, por exemplo, permanecia em completo abandono, e prejuizos de toda ordem espalhados, entre nós, por essa doença, não haviam conseguido ainda estimular a acção administrativa no sentido de salvaguardar, nesse terreno, os mais respeitaveis interesses nacionaes. As difficuldades de ordem technica e administrativa, as exigencias financeiras do problema, desalentavam os mais decididos e protelavam indefinidamente a acção official.

Entretanto, não era justo que, na impossibilidade de realizarmos quanto se havia de mistér, cruzassemos os braços ante essa hecatombe de todos os dias, occasionada pela terrivel doença.

A reforma da Saúde Pública procurou organizar uma prophylaxia especial da tuberculose, baseada em todos os elementos possiveis de acção, principalmente no combate ao contagio, que constitue o factor preponderante da diffusão da molestia, e contra o qual se devem dirigir de preferencia as medidas sanitarias.

Como órgãos essenciaes de execução dessas medidas temos os dispensarios e os hospitaes de isolamento.

O Departamento da Saúde possui já installado e em pleno funcionamento o seu primeiro dispensario. Este, porém, constitue apenas o início da organização da luta contra a doença, e nem de longe preenche as exigencias do serviço. Torna-se imprescindivel e urgente a criação de outros.

O isolamento nos casos contagiantes apresenta ainda, entre nós, consideraveis difficuldades.

Não possuímos hospitaes que condigam com as necessidades immediatas da cidade.

O hospital de Cascadura, destinado a mulheres, offerece condições favoraveis e satisfaz ás indicações mo-

dernas; a sua lotação, porém, é apenas de 180 doentes, isto é, muito inferior á que se faz necessaria para attender aos casos de hospitalização imprescindivel.

No hospital S. Sebastião isolamos os homens, em pavilhões provisórios, construídos á beira mar e sem as condições technicas precisas.

E' inadiavel a installação de isolamentos para tuberculosos pobres, de modo que se possa retirar das casas de commodos, das estalagens, de todas as habitações collectivas, o maior numero possível de casos contagiantes, e diminuir desta maneira os elementos principaes de disseminação do mal.

Cumpra ao mesmo tempo ter em consideração a vida dos infectados e cuidar de restituir-lhes a saude.

Possuimos excellentes climas de altitude, em distancias minimas da Capital e em localidades servidas por estradas de ferro. Taes localidades estão naturalmente indicadas para a fundação de hospitaes-sanatorios, destinados especialmente ao isolamento e assistência de doentes pobres.

A prophylaxia da lepra e da syphilis e doenças venereas constitue tambem serviço novo, organizado pelo actual Governo.

Eramos, até agora, um dos raros paizes civilizados que não se preocupam com a syphilis e doenças venereas. Essa falha da nossa organização sanitaria se tornava tanto mais estranhavel quanto são notorios, de um lado, a grande diffusão e os incalculaveis maleficios da *lues* entre nós, e, do outro, os recursos valiosos da moderna therapeutica especifica contra essa calamidade.

O serviço de combate á lepra e ás doenças venereas foi organizado sob solidas bases, e autoriza as melhores esperanças de exito. Começou a funcionar em janeiro deste anno, e deve estender-se a todo o paiz.

Nesta Capital, onde tal serviço se faz por conta de verbas já votadas pelo Congresso, fundaram-se diversos dispensarios para tratamento de venereos. Outros se organizarão ainda, entre elles um hospital para 200 doentes, dadiva generosa feita ao Departamento da Saude.

A prophylaxia da lepra, embora esta doença represente ameaça permanente á saude collectiva entre nós, e apesar do smesnei dos de piedade que despertam os seus numerosos casos, espalhados por todo o paiz ao desabrigo de qualquer assistencia do Estado, perdurava, até agora, no mais completo abandono.

A nova lei sanitaria regulamentou o combate á lepra. E', de absoluta necessidade a construcção de leprosarios em algumas zonas do paiz, para o isolamento dos doentes. Como abrigo desses infelizes possuímos apenas o hospital dos Lazaros, cuja lotação é de 100 enfermos, quando, só aqui, na Capital, o numero de leprosos não é inferior talvez a 400.

O Governo pensa em destacar annualmente do fundo especial, de que trata o art. 12 da lei de 2 de janeiro de 1920, certa quantia para a fundação progressiva de leprosarios.

Os serviços de fiscalização de generos alimenticios no Districto Federal foram, até aqui, executados de modo deficiente pela Prefeitura.

A urgencia de amplial-os e systematizal-os levou-me a solicitar do Congresso a lei pela qual hoje os cuidados

com a alimentação publica incidem na alçada do Governo da União. Os serviços foram organizados em moldes amplos e vão sendo executados com apreciavel eficiencia. No espaço de quatro mezes e meio foram apprehendidos e inutilizados 304.292 kilogrammas e 10.464 litros de generos; e, em tres mezes, 138.844 litros de leite, além de outros artigos de alimentação.

A prophylaxia da variola está-se fazendo de modo animador e sem a menor difficuldade. Até agora não foi mistér applicar nenhuma medida coercitiva. Já era tempo de reagirmos contra preconceitos e abusões incompatíveis com a nossa cultura, e nos decidirmos a libertar o paiz de uma doença, cujos surtos epidemicos importam motivo de vexame para nossa organização sanitaria e nossa civilização.

Os trabalhos de prophylaxia e saneamento do interior foram unificados e centralizados, e passaram a ser executados pela União, mediante accôrdo com os Estados. E' providencia de elevado alcance, da qual depende a prosperidade economica de extensas regiões e o aperfeiçoamento progressivo de nossa raça.

Careciam os serviços iniciados em administrações anteriores de unidade administrativa e uniformidade de methodos technicos. Faltava-lhes ainda a necessaria generalização, de modo que seus beneficios se estendessem a todo o paiz.

Foi o que tratou de sanar a nova organização.

Até agora fizeram accôrdo com a União, para a installação de serviços de saneamento e prophylaxia rural,

os Estados de Minas Geraes, Maranhão, Paraná, Pernambuco, Pará, Parahyba, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Alagoas, Bahia e Matto Grosso.

Em alguns, os trabalhos estão sendo já executados com os melhores resultados; nos outros, serão iniciados brevemente.

Existem ainda em alguns Estados, apesar das providencias tomadas pelo Governo da União, pequenos focos de peste bubonica, que representam permanente ameaça aos outros territorios e tambem á Capital Federal.

O Governo tem procurado com toda a presteza extinguir essês focos, mas é difficil conseguir de prompto resultados definitivos, não só porque a peste se tornou endemica em algumas regiões do interior, como porque, devido a factores diversos, só parcialmente as medidas prophylacticas podem ser postas em obra.

Relativamente á febre amarella e graças ás providencias do Governo central, podemos consideral-a extincta em todo o paiz.

A defesa sanitaria maritima e fluvial foi igualmente reorganizada, com melhores elementos, pela nova lei sanitaria. Especialmente no porto do Rio de Janeiro eram notaveis as falhas desse serviço, o que trazia consideraveis prejuizos ás companhias de navegação e grandes embaraços ao commercio. Além disso, executada como era anteriormente, a defesa sanitaria da Capital não offercia garantias sufficientes no que concerne á importação de doenças epidemicas.

Quanto á defesa dos portos nos Estados, forçoso é confessar que nos encontramos em situação ainda assás precaria, em virtude da grande deficiencia do aparelhamento sanitario das diversas inspectorias.

A nossa situação, no tocante á assistencia hospitalar nesta Capital, é das mais desfavoraveis. Não possuímos um só hospital digno deste nome para as doenças de notificação compulsoria. O isolamento no hospital S. Sebastião é muito defeituoso. Mesmo para as doenças communs, é urgente a construcção de um hospital moderno, no qual possam ser attendidas simultaneamente as necessidades da assistencia hospitalar e as da ministracção do ensino.

Instituto Oswaldo Cruz

Os trabalhos scientificos do Instituto Oswaldo Cruz proseguem com regularidade e eficiencia.

O hospital de doenças tropicaes, installado com todas as condições que a sciencia hoje exige em estabelecimentos desta ordem, entra agora em funcionamento regular e será factor valiosissimo no esclarecimento de muitos problemas ainda obscuros da nossa pathologia. A demora na sua installação definitiva foi devida, sobretudo, ás difficuldades, trazidas pela guerra, de aquisição do material necessario.

Está prestes tambem a concluir-se o edificio destinado aos serviços de medicamentos officiaes e á secção de chimica applicada. Isto habilitará o Governo a dar, dentro em breve, maior desenvolvimento não só aos serviços de medicamentos officiaes, e especialmente aos da quinina, tão uteis á luta contra as grandes endemias dos campos, como aos trabalhos de chimica applicada, dos quaes beneficiam aquellas das nossas industrias em que entram processos de fermentação.

Nessa ultima secção serão tambem mais amplamente estudados os assumptos de chimiotherapia, até agora pouco versados entre nós, e cuja explanação visará principalmente á therapeutica das doenças que mais de perto nos interessam.

O Governo já iniciou em Manguinhos as construcções necessarias para a montagem do Instituto Vaccinogenico, que espera ter prompto dentro de poucos mezes, organizado em moldes modernos e com capacidade para attender ás necessidades de todo o paiz.

O Instituto Oswaldo Cruz foi honrado em outubro ultimo com a visita dos soberanos belgas.

Prova de quão lisonjeira foi a impressão recebida por Suas Majestades, temos no pedido que nos dirigiu ha pouco o Governo da Belgica, para que profissionaes daquelle paiz sejam admittidos a realizar no Instituto estudos de experimentação medica, e acompanhar os seus trabalhos.

#### Instituto Vaccinogenico Federal

De accôrdo com o decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, o Instituto Vaccinogenico foi incorporado no Instituto Oswaldo Cruz, como secção tecnica destinada á cultura, preparo e fornecimento da vaccina anti-variolica e a todos os serviços correlatos.

No primeiro trimestre deste anno o Instituto forneceu ao Departamento da Saude 183.000 tubos de vaccina.



## Casa de Correção

Ainda não foi possível expedir a reforma da Casa de Correção.

Dada a precária situação financeira do país, o Governo tem deixado para mais tarde todas as despesas que possam ser adiadas, sem prejuízo imediato do serviço público.

Por accôrdo celebrado com a Prefeitura do Districto Federal, estão sendo empregados correccionaes deste estabelecimento na abertura da estrada de rodagem que ligará Jacarépaguá a Villa Isabel.

Parece conveniente regular e generalizar esse serviço.

## Assistencia a Alienados

Continuam as obras de construcção dos diversos pavilhões destinados á Colonia de Alienados de Jacarépaguá, para onde tenciona o Governo transferir as colonias da ilha do Governador. Uma vez prompta aquella colonia, poderá acolher grande numero de loucos, que se empregarão em trabalhos de lavoura e criação. Resolver-se-á assim, em grande parte, o problema da assistencia a alienados no Rio de Janeiro, e ao mesmo tempo se reduzirá o numero dos que se agglomeram hoje no Hospital Nacional, com prejuizo da acção administrativa e scientifica deste estabelecimento.

Foram inaugurados o Manicomio Judiciario, anexo á Casa de Correção, e as escolas de enfermeiros criadas na Colonia de Alienados do Engenho de Dentro e no Hospital Nacional.

Está funcionando, com grande proveito para a população suburbana, o Ambulatorio Rivadavia Corrêa, anexo á Colonia de Alienados do Engenho de Dentro, o qual constitue ao mesmo tempo o Instituto de Prophylaxia de Molestias Mentaes e Nervosas.

## Policia Militar

O Governo, devidamente autorizado, reorganizou por decreto de 17 de novembro ultimo, a Brigada Policial, que passou a denominar-se Policia Militar do Districto Federal.

Com a economia apurada de 745:601\$595, e, em reconhecendo a lastimavel deficiencia da força destinada ao policiamento, augmentou o quadro do pessoal de mais 16 officiaes e 170 praças.

Não ficará, ainda assim, normalizado o policiamento da Capital, que exige, além da Guarda Civil, uma força de 5.000 praças, no mínimo, de policia militar, exclusivamente empregadas no serviço de vigilancia e policia repressiva. A situação financeira, porém, não nos permite por enquanto chegar até ali.

#### Casas de diversões e espectaculos publicos

De accôrdo com o disposto no art. 6º, ns. 2 e 7, do decreto n. 4.003, de 7 de janeiro de 1920, o Governo expediu o decreto n. 14.529, de 9 de dezembro, que approvou o novo regulamento para as casas de diversões e espectaculos publicos.

#### Orphanato Osorio

Espero poder installar em breve, em cumprimento do disposto no decreto n. 4.235, de 4 de janeiro deste anno, o Orphanato Osorio, destinado ás filhas orphãs de militares de terra e mar.

#### Expulsão de estrangeiros e repressão do anarchismo

O excessivo liberalismo das nossas leis permittiu que agitadores estrangeiros encontrassem nesta Capital meio propício á propaganda de suas idéas e principios, contrarios á ordem social existente. Era necessário pôr termo a essa corrente subversiva, que cada dia se avolumava, animada com a impotencia da autoridade publica. Os decretos ns. 4.247, que regula a entrada de estrangeiros no territorio nacional, e 4.269, sobre a repressão do anarchismo, ambos de janeiro ultimo, vieram felizmente acudir a essa situação e começaram já a produzir os seus beneficos efeitos.

#### Territorio do Acre

Pelo decreto n. 14.383, do 1º de outubro de 1920, reorganizou-se a administração e consolidaram-se as disposições sobre a justiça do Territorio do Acre. Esse acto foi expedido de accôrdo com a autorização legislativa constante do decreto n. 4.058, de 15 de janeiro do mesmo anno.

A nova organização começou a vigorar no 1º de janeiro deste anno.

E' cedo ainda para julgar dos resultados que ella trará ao desenvolvimento e progresso do Territorio.

Centralizada e unificada a administração, com poder bastante para não depender de audiência e autorização do Governo Federal em questões propriamente de economia interna do Territorio e suas populações, organizadas as municipalidades dentro dos principios basicos do regimen, e de esperar que a futura autonomia do Acre se possa estabelecer em época não distante, normalmente, sem bruscas transições.

As instrucções para as respectivas eleições municipaes já foram expedidas (decreto n. 14.611, de 6 de janeiro ultimo).

#### Transladação dos despojos dos ex-imperadores

O decreto legislativo n. 4.120, de 3 de setembro de 1920, que revogou os arts. 1º e 2º do decreto n. 78 A, de 21 de dezembro de 1889, e autorizou o Governo a trasladar para o Brasil os despojos mortaes de D. Pedro II e sua esposa, traduziu fielmente os sentimentos da Nação, desejosa de agasalhar em seu seio os restos daquelles que, durante tantos annos, lhe pagaram o tributo de sua dedicação e dos seus serviços. Provam-no as manifestações de respeito e carinho com que as diferentes classes da nossa sociedade acolheram aquelles despojos, honraram, dest'arte, as tradições de nossa cultura e de nossa justiça, e mostraram que as instituições republicanas constituem no Brasil conquista definitiva.

## MARINHA

### Esquadra

A situação da nossa força naval, examinada em confronto com as exigencias da guerra moderna, não condiz com os compromissos politicos assumidos pela Nação nestes ultimos annos.

Os serviços propriamente auxiliares, como sejam o de aviação, submarinos e defesa minada dos portos, estão em começo, e precisam tambem de auxilio immediato do Poder Legislativo, para que possam corresponder ás necessidades da defesa naval da Republica.

A solução desse problema não comporta meias medidas. Torna-se, por isto, inadiável assentar-se um programma, moldado nas nossas necessidades politico-estrategicas, e executal-o sem demora, para o que se faz mister a aquisição de novas unidades de reforço á nossa esquadra, e a substituição do typo dos navios, que se vão tornando antiquados e, por isso mesmo, exigem reparos mais dispendiosos.

As autoridades technicas da Armada teem em mãos esse estudo, no qual procuram conciliar as necessidades da grande extensão de costas, que caracteriza a disposição geographica do paiz, com a natural limitação dos recursos pecuniarios disponiveis.

Antes mesmo, porém, de concluido esse trabalho, espero que o Congresso se compenetre da urgencia de prover efficazmente á nossa defesa naval, e dê ao Governo meios com os quaes possa desde já mandar construir alguns cruzadores ligeiros, contra-torpedeiros, submarinos, varredores de minas e aviões, que, qualquer que seja o programma assentado, hão de nelle figurar. Distribuidos por mais de um exercicio, esses creditos não pesarão demasiado no orçamento.

E' urgente tambem a aquisição de um navio destinado ao serviço hydrographico da nossa costa.

A falta de embarcação apropriada á instrucção de guardas-marinha representa ainda grave lacuna, de que se vem resentindo a Marinha de algum tempo a esta parte, visto como o *Benjamin Constant*, que tem sido empregado nesse serviço, além de velho, está reclamando reparos de elevado custo.

Não obstante a carencia de recursos materiaes, que continúa a se fazer sentir, a esquadra movimentou-se durante o anno o quanto lhe foi possível.

Dos nossos dois maiores navios, os encouraçados *Minas Geraes* e *São Paulo*, o primeiro seguiu para Brooklyn, em cujos estaleiros está recebendo reparos mais ou menos identicos aos que se realizaram no outro. Os trabalhos correm em boa ordem e devem ficar concluidos no correr deste anno. O segundo, uma vez resolvida a visita de Suas Majestades os Reis dos Belgas ao Brasil, foi commissionado para conduzir os Soberanos, e a Nação tem conhecimento do modo por que a sua officialidade se desobligou dessa delicada missão. A impressão que Suas Majestades manifestaram, reiteradas vezes, quanto ao conforto que lhes foi proporcionado a bordo, á educação e compe-

tencia technica da officialidade, á disciplina e garbo da maruja, deve encher de orgulho a nossa Marinha de Guerra.

Zarpou o *São Paulo* deste porto a 27 de julho e, depois de indispensavel escala pela Inglaterra, chegou a Zeebrugge, Belgica, a 28 de agosto. De regresso, partiu no 1º de setembro, com Suas Majestades e comitiva, e aqui aportou a 19 do mesmo mez. No dia 16 de outubro, sahiu de novo do porto desta Capital, para conduzir de regresso Suas Majestades e o Principe Leopoldo.

Ao voltar ao Brasil, depois de ter ido á Inglaterra, tornado á Belgica e visitado a França, recebeu o *São Paulo* em Lisboa os restos mortaes de D. Pedro II e Dona Theresa Christina, e entrou novamente no porto do Rio de Janeiro a 9 de janeiro do corrente anno.

#### Arsenaes e pontos de apoio da esquadra

O problema da localização de um grande arsenal e outros pontos de apoio da esquadra em operações constitue ainda assumpto de animada controversia.

Na opinião de alguns technicos, o arsenal e o porto militar devem ser construidos immediatamente na bahia da ilha Grande. Pensam outros que convém localizar e preparar uma base de operações na parte meridional da nossa costa, e montar, desde já, officinas de reparações no porto do Rio de Janeiro.

A meu ver, devemos começar por esta ultima providencia, que attende mais promptamente aos interesses da defesa nacional. A construcção de um grande arsenal e um porto militar estabelece, é verdade, as bases definitivas do progresso de nossa futura Marinha de Guerra, porque libertará o paiz, dentro de prazo relativamente breve, da tutela estrangeira em materia de renovação, equipamento e abastecimento da esquadra; mas requer despesas tão elevadas que a nossa actual situação não comporta.

Infelizmente, tambem não pôde ser approvada a segunda concurrencia para a construcção de officinas de reparações na ilha das Cobras. O Governo pensa em abrir outra quanto antes.

#### Recrutamento

Não satisfazem os meios em uso para o recrutamento do pessoal destinado á Marinha.

Esses meios, o voluntariado e o contracto, além das escolas de aprendizes marinheiros, que oneram demasiadamente os cofres publicos e vinculam o marinheiro ao serviço naval por muitos annos, sinão por toda a vida, são meros expedientes que, de um lado, concorrem para adiar o sorteio na Marinha, e, por outro, dão a impressão enganosa de que entre nós já está resolvido o problema da reserva.

A redução do numero de escolas de aprendizes marinheiros e a execução do sorteio, como está sendo praticado no Exercito, com alteração apenas do dispositivo que fixa o tempo de serviço, são medidas que se impõem.

#### Organização administrativa

A organização actual dos serviços da Marinha centraliza no gabinete do ministro toda a actividade administrativa.

O Poder Executivo está autorizado a rever os regulamentos existentes, e empenha-se nesse trabalho.

A centralização no Thesouro Nacional das verbas destinadas a despesas de material difficulta a iniciativa dos chefes de serviço, em materia de que depende o interesse maximo da defesa do paiz. No Exercito, já o Congresso modificou esse regimen, por isso que permittiu a distribuição, á Pagadoria da Guerra, de todas as verbas destinadas ao supprimento de material.

#### Conservação dos edificios

O orçamento para o corrente anno dota a Marinha com a quantia de 540:000\$, para occorrer ás despesas com os concertos dos edificios, quartéis, fortalezás, escolas de aprendizes marinheiros, aquisição do respectivo material e obras novas.

Esta dotação representa pequena parcella do que é realmente necessario para accorrer ás despesas de um serviço, que se estende por toda a costa do Brasil.

Em geral os predios em que funcçionam as repartições de Marinha datam de muitos annos e exigem, por isso, continuos reparos. A criação de novos serviços e a ampliação dos existentes reclamam novas construcções para accommodação conveniente do material, que vae sendo adquirido, e alojamento do pessoal necessario á sua conservação.

O edificio onde funcçiona o Ministerio não é proprio para esse mistér. Nelle comprimem-se, além disto, diversas

repartições sem accommodações. Acontece outrotanto com os predios em que estão installadas outras repartições no recinto do Arsenal de Marinha.

E' imprescindivel, pois, que aquella dotação seja sensivelmente augmentada, ao menos para este exercicio.

### Ensino

Fizeram-se, com regularidade e bons resultados, os cursos das escolas Naval e de Guerra, de Grumetes, Aviação, Aprendizes Marinheiros e Profissionaes.

A Escola Naval teve novo regulamento.

A experiencia de alguns annos de execução dos regulamentos anteriores demonstrou a inexequibilidade cursos unico, em face das difficuldades que sobrevieram com a pratica a bordo do regimen da fusão. O receio dos chefes de machinas, principaes responsaveis pela conservação e funcionamento dos apparelhos, de entregar a officiaes recentemente sahidos da Escola Naval, sem a conveniente pratica, os machinismos do navio, e a má disposição destes officiaes para o exercicio de taes funcções, foram, sem duvida, as duas principaes causas do fracasso da medida.

Com a nova organização, o curso para os officiaes do Corpo da Armada será mais rapido e o engenheiro machinista poderá ter entrada no Corpo de Engenheiros Navaes nas especialidades de machinas, electricidade e construcção naval, o que lhe era vedado pelas disposições antigas.

O Governo resolveu transferir a Escola Naval para a sua antiga séde, na ilha das Enxadas, e mudar para a enseada Baptista das Neves a Escola de Grumetes. As reclamações que, desde a mudança da Escola Naval para a enseada referida, vinham sendo formuladas, pareceram-me procedentes.

Entre outros motivos, importa assignalar que os docentes eram forçados a residir nesta Capital pela carencia de predios e absoluta falta de recursos na localidade, além da ausencia de meios faceis, rapidos e seguros de comunicação. Varios lentes, talvez por esse motivo, solicitaram jubilação, licenças ou transferencia para a Escola Naval de Guerra.

Verificou-se, além disto, a influencia negativa que a séde da Escola, em local ermo e distante do meio culto do Rio de Janeiro, exercia sobre a educação social, militar e

profissional dos aspirantes, afastados de um centro maior de actividade, onde pudessem adquirir melhor comprehensão dos seus deveres profissionaes, e assistir frequentemente ao movimento dos navios, aos exercicios militares e ao funcionamento de officinas e arsenaes.

Finalmente, os exames de candidatos aos cursos da Escola Naval e a expedição de cartas de pilotos e machinistas da marinha mercante, que, pelo respectivo regulamento, devem effectuar-se na séde da Escola, realizavam-se nesta Capital, por ser impossivel fazel-os alli, e deste modo se contrariavam dispositivos regulamentares.

De 17 escolas de aprendizes marinheiros que funcionavam na Republica, fecharam-se, por serem quasi nullos os seus resultados, as do Amazonas, Maranhão, Campos, no Estado do Rio de Janeiro, e Pirapora, no Estado de Minas Geraes.

#### Pharóes e balisamento

Funcionam na costa da Republica 103 pharóes. Com os postes, ha em serviço 135 luzes. O balisamento acceso consta de 26 boias e 32 postes; o balisamento cego de 224 bóias.

#### Pesca

O serviço da pesca foi transferido do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o da Marinha pelo decreto n. 14.086, de 3 de março de 1920. A' vista disso, o cruzador auxiliar *José Bonifacio* deu inicio á nacionalização do pessoal, de accôrdo com a legislação em vigor, e ao serviço de saneamento do littoral.

O assumpto da nacionalização da pesca foi minuciosamente estudado, no ponto de vista juridico, pelo Consultor Geral da Republica, cujo parecer é inteiramente favoravel á acção das autoridades brasileiras. Esta acção procurou o Governo pautal-a sempre pela maior tolerancia, já prorogando successivamente os prazos para a naturalização dos pescadores, já facilitando a estes todos os meios de satisfazer as condições legaes.

Espirito de opposição ao Governo, dessa opposição que não duvida comprometter as mais caras relações internacionaes de sua patria, comtanto que atinja ao Governo de quem não pôde lograr certos favores, tentou por todos os meios e processos criar em torno dessa questão, aqui



e em Portugal, um ambiente de hostilidade reciproca que o bom senso dos dois paizes logo dissipou.

A lei está sendo agora executada calmamente, sem attrictos nem protestos.

### Aviação naval

A Escola de Aviação Naval funcionou, como já disse, com regularidade. Não foi possível, infelizmente, pela deficiência de terrenos, augmentar o numero de aparelhos da flotilha e estabelecer novas officinas e paíões.

Dispõe a Escola de 34 biplanos e realizou, durante o anno, 1.955 vôos, em 797 horas e 57 minutos.

Além de pequenos accidentes sem consequencias graves, ha, desgraçadamente, que lamentar o fallecimento de dois aviadores: o 2º tenente Jayme Americano Freire e o 1º tenente engenheiro-machinista Fernando Muniz Guimarães.

### Reorganização dos quadros da Armada

Uma commissão nomeada pelo Governo occupa-se, neste momento, de elaborar o projecto de reorganização dos Corpos da Armada e Classes Annexas, de accôrdo com a autorização legislativa de 11 de janeiro ultimo.

### Honras militares

Para uniformizar o serviço sobre honras militares, continencias, signaes de respeito, tornei extensivas á Marinha as disposições sobre o assumpto, em vigor no Exercito.

### Promoções na Armada

Está sendo executado, com proveito, o novo regulamento de promoções, approved pelo decreto n. 14.250, de 7 de junho de 1920.

## GUERRA

### Defesa Nacional

Obediente ao plano, que traçou, de dotar o paiz com o aparelhamento militar necessario á defesa de seus direitos e á manutenção da ordem publica, e digno da sua

situação internacional, continúa o Governo a cuidar com solicitude de todos os problemas que concernem á sciencia e á arte da guerra.

Desde a instrucção pessoal, a começar pela das escolas onde se formam os officiaes e se aperfeçoam as capacidades, até ás aquisições de material bellico e de immoveis destinados ás installações da tropa e dos serviços, tudo tem merecido cuidadoso exame e ponderada resolução.

### Ensino

São satisfactorios os resultados obtidos nos estabelecimentos de ensino militar. Este vae perdendo o cunho demasiadamente theoretico, com que era professado, para assumir o feitiço que o deve caracterizar, tecnico e pratico, unico capaz de formar soldados dirigentes e não cultores de alta mathematica e sciencias accessorias.

A Escola Militar, nucleo unico de formação, dos officiaes das quatro armas, está fornecendo á tropa, e aos serviços technicos correlatos, gerações de moços esforçados e competentes, que serão amanhã experimentados generaes. Para isso o ensino alli obedece á directriz de formar o official-soldado.

O mesmo se pode dizer, na sua especialidade, da Escola de Aviação Militar, centro de preparo dessa nova e indispensavel arma de guerra, cujo desenvolvimento é já notavel, e que virá talvez, em breve, formar a quinta arma do Exercito, com o seu quadro proprio.

As escolas de Estado Maior e de Aperfeiçoamento estão funcionando tambem com grande vantagem para os officiaes, que nellas adquirem os conhecimentos complementares, imprescindiveis á sua cultura profissional. Foram os mais lisonjeiros em 1920 os resultados dos cursos que ahi se desenvolvem, sob a orientação technica da Missão militar franceza. Esses resultados vão em breve multiplicar-se em proporções animadoras quando, terminados os cursos, os officiaes forem distribuidos pela tropa.

Inauguraram-se recentemente duas novas escolas: a Superior de Intendencia da Guerra e a de Administração Militar, destinadas á formação dos quadros de intendentes e de officiaes de administração.

Até aqui o corpo de Intendentes do Exercito era recrutado mediante ligeiro concurso de provas, ao qual só se apresentavam os sargentos. Não tinha, assim, o

Exercito o verdadeiro serviço de intendencia, tal como deve ser, com as suas variadas e sérias attribuições. Faltavam aos seus executores os conhecimentos indispensaveis; a funcção tornara-se extremamente material; os intendentes eram meros intermediarios de aquisições e ajustadores de contas, sem o devido conhecimento do estado e valor intrinseco das mercadorias adquiridas.

Com a nova orientação toma o serviço o rumo scientifico que comporta, e as escolas de intendencia, acima alludidas, virão realizar esse objectivo.

Cabe ainda salientar a maneira proveitosa por que os Collegios Militares ministram o ensino secundario. Cada vez mais se fortalece o credito de que gosam, já pela proficiencia de seus corpos docentes, já pela disciplina nelles reinante.

As cadeiras do Collegio do Ceará, o ultimo criado, então sendo preenchidas mediante concurso. Já se realizaram os de diversas secções

Reenceta-se, desse mod. no Ministerio da Guerra, depois de uma interrupção de cerca de trinta annos, o salutar processo do concurso para o recrutamento do pessoal docente dos institutos de ensino.

#### Material bellico, quartéis e obras

O material bellico, para cuja aquisição deu o Poder Legislativo as autorizações e recursos necessarios, está sendo submettido a experiencias, que habilitem o Governo a comprar o melhor.

Quanto aos quartéis, cumpre dizer que todos os trabalhos preparatorios de projectos e orçamentos estão feitos e muitos já em execução. Espero encetar todas as obras ainda este anno. Para tal fim o Governq está fazendo contractos de administração, uma vez que nenhum proponente se apresentou ás concurrencias abertas para as construcções.

Todo o esforço tambem está sendo empregado para concluir as obras de reparos e adaptações dos quartéis existentes, de modo que se proporcione em breve á tropa o confortavel abrigo a que tem direito.

#### Justiça

Pelo decreto n. 14.450, de 30 de outubro de 1920, e nos termos do preceito legislativo que o autorizou, foi expe-

dido o Código de Organização Judiciária e Processo Militar já submettido á vossa aprovação.

Do ponto de vista do direito adjectivo, a reforma, no entender dos competentes, representa obra liberal, adiantada e util. A sua execução está se operando em todos os Estados sem embaraços nem attrictos. Só aqui na Capital um ou outro dos seus executores, por motivos que acredito muito respeitaveis e impessoaes, é que teem encontrado difficuldades no cumpril-a.

Resta agora a reforma do direito substantivo, cada vez mais inconciliavel com a actual cultura juridica do paiz, e principalmente das classes armadas. E' de desejar que o Congresso Nacional encare resolutivo, este anno, o problema. e dote a Nação de um código penal militar compativel com as suas necessidades e digno do seu adiantamento.

#### Sorteio

Infelizmente o regimen democratico da incorporação de cada classe no serviço militar do anno respectivo ainda não pôde ser praticado, por implicar a manutenção de consideravel exercito permanente, cujas despesas exigiriam recursos para os quaes não está a Nação, de prompto, aparelhada.

Continúa, assim, em vigor o systema do voluntariado e sorteio, estatuido effectivamente desde 1915.

Os resultados teem sido sobremodo satisfactorios e demonstram que, cada vez mais, se accentúa o interesse do povo pela defesa nacional. Não é para estranhar que ainda mais se possa conseguir, visto contar a pratica do sorteio apenas cinco annos. Com esse intento, talvez fôra conveniente exigir para o alistamento eleitoral a prova de haver prestado o serviço militar, ou a de estar o candidato a eleitor, quando ainda não incorporado, devidamente alistado para esse serviço.

Não padece duvida que semelhante medida reduziria de muito as deficiencias do alistamento militar, pois que interessaria o elemento da politica partidaria nos resultados desse alistamento, ao qual hoje tenta perturbar, e perturba muitas vezes.

Em 1920 funcionaram 1.267 juntas de alistamento. Estão alistados 184.185 cidadãos das classes comprehendidas entre 1890 e 1899; a esta ultima, de-ondé sahiu o contingente do corrente anno, pertencem 130.315 alistados, e já foram chamados á incorporação 54.803 cidadãos.

### Serviço de Saude

Reclama urgente attenção do Congresso o serviço de Saude do Exercito.

Desde a remodelação dos quadros, indiscutivelmente pequenos para attender ao effectivo actual das forças e ao crescente desenvolvimento dos diversos serviços, até á reforma completa do material tecnico e á aquisição de immoveis proprios ás installações dos respectivos estabelecimentos, muito precisa ser revisto e refeito. Dentro de sua competencia constitucional, o Governo tenciona encarar, este anno, todos esses problemas; mas terá de solicitar opportunamente do Congresso Nacional as medidas de que ainda não dispõe para solução adequada e completa.

Será, dessa fórma, o Exercito favorecido com o serviço sanitario de que carece, o qual muito concorrerá para a hygienização geral do paiz, visto que passam por suas fileiras milhares de brasileiros, em sua maioria filhos de zonas ainda não saneadas dos males endemicos que as assolam. Será concurso valiosissimo prestado ao aperfeiçoamento physico do nosso povo e forte elemento de combate ás quatro terriveis entidades pathologicas: a tuberculose, a syphilis, a verminose e o impaludismo.

### Requisições militares

Resentia-se a organização do Exercito da falta de uma lei de requisições militares. Submetti á vossa deliberação, organizado em suas linhas geraes pela Missão militar franceza, o projecto que se transformou na lei n. 4.263, de 14 de janeiro do corrente anno.

Não houve ainda oportunidade de applical-a. Parece, entretanto, do ponto de vista juridico, que ella realizará satisfactoriamente os fins a que se destina.

### Promoções

As promoções no Exercito são reguladas ainda; salvo pequenas modificações, pelo decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891.

Esse decreto de ha muito deixou de satisfazer á nova directriz que tomaram as forças de terra.

Os dois principios reguladores das promoções, o da antiguidade e o do merecimento, não se acham encarados alli com o criterio de justiça, que deve presidir ao movi-

mento de acesso nos quadros. O primeiro caracteriza-se por prejudicial rigidez que tem por base apenas o numero na escala da classe, e, como tal, constitue um direito do official. Dos effeitos nocivos de semelhante criterio já se tem sentido o peso innumerás vezes. O segundo não está devidamente regulamentado, e outorga, nas linhas geraes em que se acha estabelecido, acção ampla e discrecionaria ás autoridades julgadoras.

Em attinencia a esses inconvenientes e a outros de menor importancia, urgia estudo serio sobre o assumpto. Nomeou-se para isso uma commissão, presidida pelo chefe do Estado Maior do Exercito, a qual apresentou o projecto que, em mensagem de 3 de dezembro ultimo, tive a honra de submeter, com modificações, á vossa deliberação.

Infelizmente, por escassez de tempo, não se pôde converter em lei o estudo apresentado, que se acha ainda na Camara iniciadora.

E' bem, entretanto, insistir na urgencia da medida, base que é da boa constituição dos quadros, a qual, só por meio da mais meticulosa selecção nos accessos, se pode conseguir.

#### Exercito de 2ª linha

O decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, organizou o Exercito de 2ª linha, e desta sorte encerrou o longo período, de cerca de trinta annos, durante o qual a elevada missão da milicia civica era continuamente deturpada pelas lutas partidarias. Novos moldes, de efficiencia militar, passaram a presidir aos seus destinos.

Senhor do ensinamento pratico, colhido nos tres annos de trabalhos pèrseverantes dessa organização, o Governo deu, por decreto de 28 de março ultimo, nova regulamentação aos respectivos serviços, com a qual conta seja em breve realidade o auxilio que o Exercito espera dessa sua reserva.

#### Missão militar franceza

Sob a orientação technica e profissional da Missão militar franceza, em collaboração constante com o Estado Maior do Exercito, muito tem lucrado a instrucção theorica e pratica dos nossos officiaes e praças.

Scientes pelos profundos conhecimentos doutrinarios e pela pratica obtida nos campos de batalha, teem os seus membros desenvolvido notavel actividade, cujos beneficios já se manifestam de modo positivo.

## AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

### Serviço do Povoamento

As estatisticas relativas ao movimento immigratorio do porto do Rio de Janeiro, no decorrer do anno ultimo, comparativamente com os dados apurados em 1918 e 1919, demonstram que, afastados os varios obices resultantes da guerra européa, novas correntes de agricultores tendem a procurar o Brasil, onde os nucleos coloniaes e a lavoura particular offerecem condições de bem estar e trabalho util.

Em 1918, os immigrantes attingiram á cifra de 7.251, contra 19.303 em 1919 e 40.508 em 1920; os emigrantes foram 4.069 no primeiro desses annos, 15.462 no segundo, e 20.109 no terceiro.

As nacionalidades estrangeiras que mais predominaram no movimento immigratorio de 1920, foram: a portugueza, com 22.277 individuos; a italiana, com 4.607; a turco-arabe, com 3.163; a allemã, com 2.991; e a hespanhola, com 1.852.

Aproveitando os navios do Lloyd Brasileiro, que se encontravam em aguas européas, deu o Governo ordens para transportar, de portos da Allemanha e da Hollanda, numerosos immigrantes allemães; que localizou em nucleos coloniaes federaes e estaduaes, ou encaminhou para propriedades agricolas particulares.

Embora animador, está ainda muito aquem das nossas necessidades o numero de braços recebidos.

Muita gente deseja vir hoje para o Brasil; mas, não dispondo de recursos para pagar os elevados preços de passagem, cobrados pelas companhias de navegação, permanece nos paizes de origem, á espera de que o Governo se resolva a transportal-a.

Em Berlim, montou o Ministerio da Agricultura um Commissariado de emigração. Procedendo de accôrdo com o Governo allemão, incumbe-se elle de attender a todos os elementos sadios que pretendam applicar a sua actividade em nossos centros ruraes, e lhes facilita o embarque.

Annexo á Intendencia de Immigração e com o mesmo pessoal, mantém o Serviço de Povoamento um escriptorio official de informações e collocação de trabalhadores, destinado a ministrar aos estrangeiros, que desembarcam no Rio de Janeiro, os esclarecimentos de que possam necessitar. Inestimaveis são já os serviços prestados por essa repartição, cuja acção efficaz os nossos representantes diplomaticos e consulares no exterior tornam cada vez mais conhecida.

Desta Capital encaminhou a Intendencia para o interior do paiz 12.144 individuos, dos quaes 3.274 immigrants, 3.223 emigrantes do nordeste brasileiro, e 5.647 sem trabalho.

Por sua vez; as delegacias regionaes do Serviço de Povoamento, nos Estados, encarregaram-se de facilitar trabalho no interior a 8.811 pessoas, das quaes 4.880 nacionaes e 3.931 estrangeiros.

A Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres agasalhou 478 familias, com 1.923 pessoas, e 355 avulsos, todos immigrants; além desses, alojou 524 familias emigradas do nordeste, com 2.834 pessoas e 370 avulsos.

Muito embora sejam reconhecidamente escassas as dotações destinadas ao custeio dos nucleos coloniaes, dado o numero destes e os varios encargos que lhes incumbem, o desenvolvimento economico desses centros agricolas foi especialmente digno de nota.

Em 1920 recolheram os colonos aos cofres publicos, em pagamento de lotes, casas, bemfeitorias e auxilios, a importancia de 804:128\$299, a titulo de renda ordinaria, e a quantia de 1:283\$ como renda extraordinaria, contra 621:819\$097 no exercicio de 1919. Calculando a lei da receita em 500:000\$ a renda dos nucleos coloniaes; vê-se que esta estimativa foi excedida em 304:128\$299.

De 1918 a 1920, a renda ordinaria e extraordinaria attingiu ao total de 2.965:806\$537.

A producção agricola obtida pelos colonos elevou-se, no decorrer do anno findo, a 12.903:897\$150, e a de outros productos a 7.308:428\$600, ou, ao todo, 20.212:325\$750, contra 17.956:189\$380 em 1919 e 16.333:852\$770 em 1918.

A pecuaria está representada pelo valor de réis 7.955:941\$500, contra 6.770:050\$600 em 1919 e 5.639:795\$ em 1918.

O recenseamento dos nucleos coloniaes accusou a população de 41.722 pessoas, contra 37.812 no anno anterior, ou seja o accrescimento de 3.910 almas. O numero de nacionaes localizados subiu a 17.475.



Acham-se apontados, medidos e demarcados 9.371 lotes ruraes e 3.055 urbanos. Estão totalmente pagos 4.297 dos primeiros e 1.185 dos ultimos, e parcialmente 2.413 lotes ruraes.

E' indispensavel que o Serviço de Povoamento disponha de recursos mais amplos, afim de promover a diffusão do ensino primario nos centros ruraes da União, não só pela construcção de edificios apropriados como pela localizaçõ de escolas em pontos mais accessiveis, de modo que se evitem os longos trajectos ás crianças de seis a quatorze annos.

O Serviço começa a estender o seu influxo colonizador ás regiões do norte do paiz.

O governo do Estado de Pernambuco já cedeu para esse fim as terras que constituem o antigo centro agricola de Agua-Preta. Os Estados da Parahyba e da Bahia puzeram á disposiçõ do Ministerio da Agricultura terrenos que ora passam pelo exame dos technicos do Serviço do Povoamento.

As vistas do Governo voltaram-se, tambem, para o importante problema da nacionalizaçõ de nossas fronteiras no extremo norte. A commissão organizada para os estudos da região do Oyapock e localizaçõ de nacionaes em terras doadas pelo Estado do Pará, indica o ponto de partida desses trabalhos. Os serviços technicos e administrativos vão sendo realizados através de grandes difficuldades, das quaes as menores não são as que se originam da falta de communicações com a capital do Estado, que são, ás vezes, espaçadas de quarenta e cinco dias.

O Serviço de Povoamento envida esforços para localizar quanto antes ás primeiras familias de colonos, e está promovendo, junto á Repartiçõ Geral dos Telégraphos, a construcção de uma linha radio-telegraphica que ligue a Belém á séde da futura colonia.

#### Serviço de Informações

O Serviço de Informações continuou a fazer, durante o anno transacto, a propaganda do ensino agricola no paiz, e, no estrangeiro, a divulgaçõ de nossas variadas riquezas e recursos economicos, por meio de informações aos interessados e larga distribuçõ de livros, folhetos, mappas e monographias, relativas á nossa agricultura, industria, commercio e estatistica.

A respeito de agricultura, industria e commercio, o Serviço respondeu, o anno passado, a 2.654 pedidos de

informações, dos quaes 422 vindos do estrangeiro e 1.232 desta Capital e dos Estados da Republica. Dos pedidos do exterior, 63 vieram encaminhados pelo Ministerio das Relações Exteriores.

Contam-se, entre os trabalhos publicados pelo Serviço, em 1920, além do *Boletim do Ministerio*, relatorios de diferentes funcionarios, em commissão, sobre agricultura e industria estrangeira, monographias agricolas e boletins de cotações desta capital e de diferentes praças do paiz.

Reforçado o *stock* de publicações adquiridas, augmentou-se tambem a sua distribuição pelos agricultores e mais interessados na aquisição desses trabalhos. Foram distribuidos 173.253 exemplares de impressos, mappas e estatisticas, dos quaes 101.493 no paiz, e 71.760 no estrangeiro.

#### Ensino agronomico

No estado actual da producção agricola, seria esforço vão pretender systematizal-a em nosso meio sem o concurso da escola, dos institutos de pesquisa e dos campos de applicação.

A concurrencia estrangeira tanto se tem expandido, sob tal influencia, na reproducção, melhoramento e cultura racional das plantas uteis, que devemos sem mais hesitação seguir-lhe o exemplo, com o vigor e a continuidade necessaria para recuperarmos o tempo perdido em longo periodo de indecisão e inercia.

A importancia economica e social da agricultura toca a todas as classes, e como os factores que mais directamente a representam resentem-se, em geral, de profundos desequilibrios e grandes deficiencias, é obvio que a instrucção agro-pécuaria, synthetizada no ensino agronomico, não se deve restringir a uma classe exclusiva, seja a dos grandes proprietarios, a dos médios e pequenos cultivadores, ou a dos simples operarios, mas abranger todas quantas collaborem na solução do problema da economia rural.

A instrucção agronomico não pode, em realidade, afastar-se da systematização pedagogica adoptada em todos os ramos de ensino: será superior, media e elementar, e abrangerá nesses amplos limites a escola superior, as escolas médias, os aprendizados agricolas, os cursos ambulantes de agricultura e industrias ruraes, os cursos, praticos e abreviados, destinados á formação de

operarios, e, parallelamente com esse conjunto, embora constituindo serviço especial, a assistência prestada á infancia desvalida, objectivo a que se propõem os patronatos agricolas.

Accrescem a essas medidas meios outros de vulgarização da sciencia agronomica, como sejam as conferencias, os comicios, as exposições e a imprensa agricola, vehiculo por excellencia de vulgarização em todos os centros scientificos e praticos de trabalho. Entre todas sobresaem as estações experimentaes e os campos de demonstração, sob cuja acção immediata, exercida com caracter regional em todas as grandes zonas culturaes do territorio, se diffundirão as boas praticas agrarias e os processos racionaes de beneficiamento dos productos agricolas e da industria rural.

Nessas linhas geraes, que assignalam o caminho seguido na remodelação do ensino agronomico, procurou o Governo utilizar a experiencia adquirida em mais de um decennio e attender, dentro das possibilidades de adaptação, ás lições dos paizes mais adiantados, que são, por sua vez, os nossos maiores e mais fortes concurrentes nos principaes mercados consumidores.

Faltam-nos ainda alguns órgãos que entram na composição do plano esboçado. Ha necessidade tambem de completar alguns dos já instituidos, entre os quaes releva salientar a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que reclama instantemente localização apropriada.

A idéa da fundação de escolas médias ou theorico-praticas, dado o caracter regional destes institutos e, portanto, a sua influencia sobre a produção agro-pecuaria e as industrias ruraes comprehendidas nas diversas zonas climatericas do paiz, reclama a vossa attenção, porque sem taes escolas deficiente e improductivo será qualquer plano de ensino agronomico.

Não pode o Governo da União, sob sua responsabilidade exclusiva, prover á todas as necessidades deste ensino. Tanto para disseminar com exito pelas diversas regiões agricolas os elementos indispensaveis á nossa reconstituição economica, quanto para incrementar a produção pelos meios indirectos que a experiencia vem sancionando, seria acertado provocar e estimular a cooperação assidua e effectiva dos governos locaes, de accôrdo com os recursos de cada um.

### Escola Superior de Agricultura

A Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária foi reorganizada pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920. Annexou-se o curso de chimica industrial ao seu programma, que, deste modo, passou a constituir-se de tres ordens de estudos do mais elevado grau: o de engenharia agronomica, o de medicina veterinaria e o de chimica industrial.

Para o perfeito funcionamento desses cursos instalaram-se novos laboratorios e adquiriu-se parte do material no estrangeiro.

A matricula dos alumnos vae em franco crescimento. Urge, pois, augmentar as installações da Escola, cujas estreitas dimensões representam na actualidade o maior estorvo ao seu desenvolvimento.

Entre as alterações introduzidas pela ultima reforma cumpre assignalar: a divisão da cadeira de agricultura em tres — agricultura geral, agricultura especial e fructicultura, horticultura e viticultura —; a da cadeira de zootecnia em geral e especial, e a criação das cadeiras de geologia agricola, e de inspecção e conservação de carnes, leite e productos de origem animal e applicação do frio á industria animal.

Estabeleceu-se tambem um campo de cultura e demonstrações agricolas em Deodoro, no qual passaram a ser dadas as aulas praticas do 4º anno do curso de engenheiros agronomos.

O curso de chimica industrial, cuja importancia é escusado encarecer, inaugurou-se com frequencia auspiciosa e tende a tornar-se instrumento precioso nas diversas applicações da chimica ás industrias nacionaes. Do mesmo modo, foi muito frequentado o curso de medicina veterinaria, dado com o rigor indispensavel á formação de technicos perfeitamente habilitados para os misteres dessa profissão.

### Instituto Biologico da Defesa Agricola

A experiencia de dez annos mostrou que alguns serviços e laboratorios do Ministerio da Agricultura não podiam produzir os resultados que eram de esperar, já por estarem na dependencia de outras repartições, já por falta dos recursos necessarios.

A defesa agricola do paiz não se fazia convenientemente. Quando alguma grande praga ameaçava as plan-

tações, era mister improvisar commissões para combatel-a. De outra parte, si alguma companhia de navegação exigia certificado de sanidade dos productos vegetaes destinados á exportação, o interessado corria de uma para outra repartição, sem encontrar quem tivesse investidura legal para dar-lhe tal documento com valor internacional.

A fiscalização da importação de productos agricolas era tambem completamente nulla.

Ao fundar-se o Ministerio da Agricultura, criaram-se os laboratorios de Phytopathologia e Entomologia Agricoa para orientação da nossa defesa agricola; mas nada de continuo e systematico produziram: intervinham apenas indirectamente com advertencias, estudos originaes, publicações em revistas, distribuição de publicações avulsas, e nada mais.

Era força mudar-se de orientação.

O Instituto Biologico de Defesa Agricola, criado pelo decreto n. 14.356, de 15 de setembro de 1920, iniciou seus trabalhos a 20 de outubro. Installado com economia, dispõe, não obstante, dos elementos precisos para satisfazer aos seus propositos com o maior proveito.

Compõem o Instituto cinco ordens de serviços: o de Phytopathologia, que se encarrega do estudo dos fungos parasitas e dos fungicidas e suas applicações; o de Entomologia agricola, que estuda os insectos nocivos e os insecticidas; o de Seleção de Plantas immunes ou resistentes, que trabalha no sentido de obter variedades de plantas proprias para o nosso meio e mais resistentes ás pragas animaes e vegetaes; o de Vigilancia sanitaria vegetal, que fiscaliza a exportação, a importação e o transito dos productos no paiz; e o Laboratorio de microbiologia do sólo, incumbido de pesquisar os microorganismos que concorrem para empobrecimento ou fertilização do sólo.

A parte de applicação se faz no campo de demonstrações, que o Instituto mantém em Deodoro.

Em collaboração com o Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, o Instituto estende sua acção aos Estados e destes recebe informações e elementos de estudos. Elle funciona com plena autonomia; attende a quantos lhe pedem auxilio ou conselho sobre os processos de combate ás pragas, tão numerosas entre nós e que representam por toda parte uma das maiores preocupações dos que se entregam ao cultivo da terra, e, no caso de alguma praga de caracter generalizado, está habilitado ao serviço de assistencia necessario para debellal-a.

A publicação do boletim do Instituto iniciar-se-á com a presteza que o trabalho de impressão permittir, e constituirá annualmente bom *Vademecum* de entomologia agricola e phytopathologia para os agricultores.

#### Instituto de Chimica

Comparados com os de 1919, os trabalhos do Instituto de Chimica não decresceram.

Avultado foi o numero de analyses effectuadas, quer sobre materias primas, quer sobre generos do paiz e do estrangeiro, á requisição de particulares ou de outras dependencias da administração publica.

Expediram-se tambem alguns certificados de exportação.

A actividade do Instituto, quanto a este ramo de attribuições, diminuiu bastante, devido ás facilidades que os exportadores encontram em portos que, destituídos de laboratorios, lhes fornecem, apesar disso, certificados de embarque. Estados ha onde semelhantes attestados se passam de conformidade com o ponto de vista da legislação local, que favorece a má fabricação dos productos. Dahi a conveniencia de reformar-se a legislação federal que regula o assumpto.

O concurso de preparação profissional, que este estabelecimento vinha dispensando ao desenvolvimento das industrias e ao progresso agricola do paiz, foi quasi nullo este anno, por falta de matriculas nos cursos. Situado à grande distancia da cidade, a frequencia rareia pela concurrencia de cursos mais accessiveis, qual o da Escola Polytechnica. Accresce que os cursos desta Escola, como os da Escola Superior de Agricultura, diplomam os seus alumnos, ao passo que o Instituto de Chimica não confere graduação de especie alguma.

O Instituto conseguiu terminar alguns trabalhos scientificos, que se acham em via de publicação.

#### Aprendizados agricolas

Por sua escassa diffusão nas diversas zonas do paiz e, mesmo, pela acção negativa dos seus programmas, demasiado vastos e theoreticos, os aprendizados agricolas teem exercido influencia pouco perceptivel no preparo de trabalhadores para as fainas da lavoura. Cumpre reformar esses estabelecimentos, no sentido de dar-lhes feição mais pratica e sujeital-os a fiscalização rigorosa e assidua.

### Estações geraes de experimentação

Em virtude do decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, que criou o ensino agronomico, fundaram-se entre nós as primeiras estações experimentaes.

Taes institutos, imprescindiveis á transformação da economia rural de qualquer região, não tinham produzido, ou por deficiencia de technicos ou por falta do material necessario, resultados apreciaveis.

Merecem, entretanto, mencionadas as tentativas que, de 1916 a esta parte, recommendam o labor da Estação Geral de Experimentação de Campos. Ensaio de aperfeiçoamento da canna de assucar, pela reproducção sexual, estão sendo alli convenientemente desenvolvidos e abrindo caminho á solução de um dos nossos mais interessantes problemas economicos. Para chegar-se aos typos chamados puros, estudos originaes de excepcional importancia foram emprehendidos com exito completo.

A mesma Estação está se empenhando no combate systematico a uma nova praga de grande virulencia, apparecida em 1912 na Uzina Laranjeiras, e cuja propagação se faz temida. Essa praga já foi identificada pelos especialistas do Instituto Biologico de Defesa Agricola do Ministerio da Agricultura, como o *Tomaspis paraná*, *Distant*, parasita perigosissimo pelos estragos que produz.

O Governo não tem poupado esforços para completar o aparelhamento das estações existentes, e provê, neste momento, á installação de outras nas regiões mais necessitadas do seu concurso.

### Patronatos agricolas

A grande utilidade dos patronatos agricolas, onde se transformam em elementos uteis á sociedade centenares de menores retirados da ociosidade e do vicio, aconselha a sua multiplicação.

Mantidos pelo Governo existem actualmente oito, dos quaes funcionam os seguintes: Visconde de Mauá, Pereira Lima, Wenceslau Braz e Casa dos Ottoni, em Minas Geraes; Monção, em S. Paulo; e Annitapolis, em Santa Catharina. Estão sendo montados os de Vidal de Negreiros, na Parahyba, e Barão de Lucena, em Pernambuco.

Além desses, subvenciona o Governo os patronatos Campos Salles, Delfim Moreira e Muxambinho, no Estado de Minas Geraes, e no Estado do Rio Grande do Sul,

o de igual nome, subdividido nas secções de Bento Gonçalves, Cachoeira, Santa Rosa, Bagé, Alegrete, Julio de Castilho, Caxias, Rio Grande, Santa Maria, Porto Alegre e Viamão.

Estão em via de ser installados: Outeiro, no Pará; Therezina, no Piauí; Senador Pompeu, no Ceará; Taquaritinga e Jaboticabal, em S. Paulo; Pelotas, no Rio Grande do Sul, e Itabuna, na Bahia.

A lotação actual dos patronatos em actividade e em installação é de 1.630 menores.

Considerada a lotação média de 100 alumnos para cada patronato a installar, vê-se que, no corrente exercicio, poderão ser amparadas pelo Serviço de Povoamento 2.330 crianças de 10 a 16 annos, além dos menores de 16 a 18 annos que os cursos complementares subordinados ao Serviço de Industria Pastoral podem soccorrer.

Os menores occupam-se em trabalhos agricolas e profissionaes, cujos productos se destinam ao consumo dos estabelecimentos ou ao melhoramento das installações.

O trabalho util dos menores é devidamente remunerado. A remuneração recolhe-se á Caixa Economica em cadernetas individuaes.

Os menores desligados dos patronatos e cursos complementares são collocados em trabalhos adequados á sua profissão, mediante a assistencia do Serviço de Povoamento.

#### Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

O Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas foi reorganizado pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio proximo passado.

Os inspectores agronomos e ajudantes de inspectores, distribuidos pelo paiz; embora em numero ainda insufficiente, iniciaram praticamente, de norte a sul, o estudo das condições da lavoura e das industrias correlatas. Desse contacto estreito com o productor estão-se colhendo dados preciosos, mediante os quaes poderá fazer-se juizo exacto das lacunas da nossa producção e dos melhoramentos que esta requer. As fórmulas de inquerito para esse fim adoptadas visam ao conhecimento particular de cada cultura.

Obteve resultado satisfactorio o questionario proposto sobre o preço actual das terras em cada ramo agricola, e o custo do trabalho rural. Neste momento, em que as vistas da immigração estrangeira se voltam para o Brasil,



é da maior vantagem investigar todas as questões que se prendem com a organização do trabalho e o regimen da propriedade agricola.

O Serviço cogitou por igual de levantar a estimativa das colheitas, com o pensamento de organizar o balanço da producção agricola, por meio de quadros e diagrammas que mostrem o volume das safras, a proporção entre estas e as sementes, segundo a fertilidade dos terrenos, e abranjam periodos comparativos em que as diferenças para mais e para menos tenham indicação por totaes.

Estuda-se ainda outra ordem de factos, como sejam o *stock* e a cotação dos generos nas diversas praças do paiz. Será isto segura fonte de informação para o productor quanto ao estado actual dos mercados e, portanto, auxilio valioso á boa collocação dos artigos de sua lavoura ou industria.

Na organização da nossa carta agronomica, guia indispensavel para a exploração conscienciosa de nossas terras, empregam-se actualmente esforços accurados. O Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas já procedeu á divisão dos Estados em zonas, de accôrdo com as condições do sólo, relevo topographico, clima, extensão e repartição das culturas. Colhidos nessas zonas os dados necessarios, serão elles posteriormente confrontados com os mappas, relatorios e demais elementos concernentes á geologia do paiz, e facilitarão assim o levantamento methodico da carta.

Segundo os algarismos apurados, o consumo de adubos, no anno findo, não attingiu a 30.000 toneladas. Evidentemente, é total assás-inexpressivo do ponto de vista das necessidades das nossas culturas, duas das quaes, o café e a canna de assucar, reclamam urgentemente o concurso scientifico desses fertilizantes.

Importa um dos deveres mais sérios do Ministerio da Agricultura o colleccionar e vulgarizar as boas sementes, bem assim acompanhar de perto o emprego das que distribue.

No correr de 1920 distribuiram-se aos agricultores 601 toneladas de sementes diversas, correspondentes á utilização de uma área de 20.000 hectares de terra, aproximadamente. O total de plantas fornecidas orçou em 35.226 mudas de arvores frutiferas, proporcional a uma área de 35 hectares.

Para o combate á saúva e outras pragas communs de hortas e pomares, forneceram-se 4.131 caixas de formicida,

10 caixas de sulfureto de carbono e 2.697 kilos de insecticidas diversos.

#### Estação experimental de cereaes

Mostram algarismos da nossa exportação como o Brasil se conserva tributario, ha largos annos, dos paizes productores de trigo.

Apesar dos succedaneos farinaceos que possuimos, a producção do trigo, como elemento immediato de nutrição, foi nos tempos coloniaes, e continuou a ser nos tempos modernos, a preocupação constante dos que se interessam pelo incremento das nossas culturas, factor capital do nosso desenvolvimento economico.

Após o fracasso de algúmas tentativas, os ensaios dos ultimos annos patentearam a sem razão da dependencia em que temos vivido.

Todo o trigo que consumimos pode ser produzido no Brasil mesmo. Para tanto, os Estados do Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e parte de S. Paulo offercem excepçoes condições de clima e de sólo. E', pois, questão unicamente de estímulo patriótico, o vermos contemplados, dentro de espaço relativamente breve, na classe dos povos que produzem trigo em abundancia.

Em complemento das providencias já iniciadas, prepara o Governo a fundação, no Rio Grande do Sul, de uma estação experimental de cereaes, da qual muito espera, quer quanto ás experiencias culturaes, quer no que diz respeito á selecção e acclimação das especies. O terreno da estação abrange uma superficie de 75 hectares e será dividido em diversos *planteis*: de ensaios preparatorios, de cereaes, de *pedigree* e de multiplicação.

A estação será situada no municipio de Alfredo Chaves, em terras já offercidas e doadas pelo governo do Estado.

E' lisonjeiro registrar que, apesar de iniciados em julho os trabalhos, depois de passada a época propicia ás lavras, o esforço não foi inteiramente baldado. Construíram-se viveiros provisorios, cuidadosamente semeados, que facilitarão a escolha das plantas matrizes, necessarias ao inicio da selecção individual no corrente anno.

Com o aproveitamento de sementes originarias do Uruguay, da França e da Tcheco-Slovaquia, plantaram-se trinta e tres variedades de trigo, seis de cevada, onze de aveia e duas de centeio.

### Expurgo e beneficiamento de cereaes

Para estender a acção proveitosa do Serviço de expurgo e beneficiamento de cereaes, adoptou o Governo varias medidas, entre as quaes a construcção de tres novas camaras de expurgo. Muito, entretanto, ha ainda que fazer para insinuar ao commercio a utilidade desse Serviço. O Governo, pelo decreto n. 14.377, de 24 de setembro ultimo, ampliou-lhe as attribuições, convencido da importancia que neste momento assume o problema da valorização dos nossos productos exportaveis, os quaes, desde, que disponham de perfeita sanidade, poderão conquistar, de modo permanente, os mercados estrangeiros.

### Serviço de Sementeiras

Da boa semente depende, no maior numero dos casos, o exito da producção e a prosperidade do productor.

O emprego do grão, limpo de impurezas e com a facultade germinativa perfeitamente verificada, assegura, desde logo, a ausencia de joio, de plantas parasitas e de materias inertes, a regularidade do crescimento, em summa, a colheita igual e abundante.

Toda a contabilidade de qualquer exploração agricola gyra em torno dessa operação diminuta, mas essencialmente delicada: a aquisição da semente. Melhorar, por consequencia, a semente, é levar á columna dos lucros e perdas apreciavel economia.

O decreto n. 14.825, de 24 de agosto de 1920, instituiu o Serviço de Sementeiras para a multiplicação e selecção das sementes, ensaios de adaptação e aclimação, investigações geneticas, divulgação de noções sobre o uso da boa semente, etc.

Os campos de producção e *planteis* de ensaio de sementes estão fundados em Deodoro, Rezende e S. Simão.

A producção do primeiro, com uma área trabalhada de 102.000<sup>ms</sup>, está calculada em 40.000 litros de milho catete e 3.656 de arroz hollandez. A do segundo, com uma área de 120 hectares, em 60.000 litros de milho e 200.000 de arroz. Este campo forneceu ainda á Exposição Pecuaria 1.249 fardos de feno e capim gordura e 1.011 fardos de palha de arroz. A producção do terceiro, com a área plantada e a plantar de 926.630<sup>ms</sup>, está avaliada em 90.000 litros de milho e 25.500 de arroz. Nos *planteis*

deste campo fizeram-se experiencias sobre 25 especies de sementes.

Os resultados obtidos inculcam a conveniencia da criação de novos campos racionalmente distribuidos pelo paiz, para estender-se mais e mais o raio de acção do Serviço de Sementeiras, de conformidade com as especialidades culturaes de cada zona.

### Classificação commercial dos productos agricolas

Como se fez com o café, ha necessidade de decretar a classificação commercial de certos productos agricolas, taes como a borracha, o algodão, os cereaes, as fibras, o cacau e o fumo.

O factor que mais concorre para desvalorizar, por exemplo, a borracha brasileira, é a sua falta de classificação commercial na base americana. Tem assim o maior mercado desse producto, que é a America do Norte, oportunidade de especular livremente com o nosso artigo.

Outro tanto succede com o algodão, sem classificação commercial que o filie em determinados typos, segundo as suas qualidades. Por esta razão, ao chegar á America do Norte ou á Inglaterra, é considerado typo sem pauta, o que basta para criar-lhe ambiente desfavoravel e ser cotado por preços que não reflectem fielmente o seu valor real. Desse facto resultam ainda as alternativas de preço, que acarretam sempre avultados prejuizos ao productor e ao industrial.

Identico facto passa-se com os cereaes e demais generos de lavoura, todos unanimes em reclamar a mesma systematização.

Como integrante dessa medida, convirá estabelecer igualmente o padrão, ou typo official das classificações, que adoptarmos para cada um dos nossos productos agricolas.

### Serviço do algodão

O Serviço do Algodão, criado pelo decreto n. 14.117, de 27 de março do anno findo, só em agosto, após a phase de organização, pôde iniciar os seus trabalhos.

Cada vez mais se accentúa a utilidade do novo Serviço.

No momento presente, em que manifesta é a escassez da materia prima nos centros manufactureiros do mundo,

volve-se de preferencia para o nosso paiz a atençaõ dos industriaes que trabalham a valiosa fibra.

Como consequencia desse phenomeno, impõe-se ao Governo cuidar da formação e fixação de nossas especies culturaes. Com este designio installaram-se as estações experimentaes e os campos de cooperação. Concomitantemente tratou-se de exterminar as pragas do algodão, melhorar a qualidade de suas fibras pela selecção das sementes, aprimorar o aspecto exterior do producto nas uzinas de beneficiamento, e finalmente reduzir o volume dos fardos nas prensas de alta densidade.

Com programma tão complexo, o Serviço do Algodão, apesar das difficuldades inseparaveis de todas as installações novas, já apresenta resultados de valia, nos poucos mezes em que vem regularmente funcionando.

Procedeu-se em todos os Estados ao inventario dos *stocks* existentes, e avaliou-se ainda a safra de 1919 e 1920.

Com o material colhido em excursões technicas, identificaram-se varias pragas, algumas dellas novas no Brasil. Entre as que já eram conhecidas contam-se a *pectinofora* e a *alabama*, que reclamam combate immediato, pois já causaram a alguns lavradores prejuizos no valor de 80 a 90%.

Para melhor exercer essa vigilancia, faz-se mister que a importação de sementes não seja facultada sinão nos portos onde haja apparatus de expurgo. Estes apparatus já vãq sendo installados em alguns Estados algodoeiros.

São animadores os resultados praticos colhidos pelos Estados de Sergipe e Parahyba, que, com verbas relativamente exiguas, tem conseguido, em dois annos, limitar consideravelmente os damnos da *lagarta rosea*.

A reducção de 15 % dos estragos da *gelechia*, obtida neste ultimo Estado, deve constituir estimulo para os outros que tem no algodão a sua principal fonte de receita.

Por entendimento do Governo federal com os dos Estados, o do Maranhão criou, em dezembro ultimo, o Serviço do Algodão; o Estado da Parahyba vae reformar o seu Serviço, que será calcado nos moldes do decreto federal de 27 de março; e os Estados de S. Paulo, Bahia e Alagoas estudam bases para identico fim.

Como complemento de todo esse plano, o Governo, no uso da autorização constante da letra *h*, art. 47, da vigente lei da despesa, expedirá opportunamente as necessarias instrucções para a defesa do algodão.

O Serviço do Algodão estudou as causas determinantes da esterilização das sementes transportadas nos vapores costeiros, e verificou os efeitos perniciosos da acção prolongada do calor nos porões menos ventilados.

A publicação feita nos Estados a respeito dos *stocks* existentes nesta praça, das condições do mercado e cotações do artigo, tem despertado geral interesse entre os lavradores.

Por suggestões do Governo federal, os governos dos Estados do Maranhão, Alagoas e Bahia reduziram os impostos de exportação do algodão, exemplo logo seguido pelo de Pernambuco. E' de esperar se faça o mesmo nos demais Estados productores.

As delegacias regionaes cuidaram dos campos de cooperação, que tem liberalizado aos agricultores uteis ensinamentos praticos.

Prepararam-se dois campos no Maranhão, tres no Piahy, dois no Rio Grande do Norte, cinco na Parahyba, quatro em Pernambuco, um em Alagoas, quatro em Sergipe, dois na Bahia e um em Minas Geraes.

As delegacias regionaes distribuíram sementes seleccionadas, sulfureto de carbono e verde Paris, com os necessarios ensinamentos em cada caso. Fizeram o expurgo das sementes destinadas ao plantio ou á sahida para os Estados e para o estrangeiro.

Nas duas estações experimentaes de Coroatá, no Maranhão, e Pendencia, em Soledade, na Parahyba, prepararam-se os campos de experiencia, destinados a fazer a selecção das especies indigenas, a fixação dos seus caracteres nobres e a acclimação de variedades exoticas. Os trabalhos proseguem com actividade; já estão plantados os referidos campos e atacadas algumas construcções.

Iniciaram-se tambem os serviços da Estação de Igarapé-Assú, no Pará, cujos campos já devem estar plantados neste momento.

O Governo trata de reprimir as fraudes commettidas no beneficiamento do algodão e de diffundir as uzinas centraes, com estabelecer ainda, nos portos de embarque, o limpamento e a alta prensagem.

Todas essas medidas tendem a influir na qualidade do producto, e garantir por um beneficiamento perfeito os bons caracteres das fibras do nosso algodão.

Acham-se já funcionando, com o auxilio da União, seis uzinas de beneficiamento em Pernambuco e tres na

Parahyba. Estão em construcção uma no Rio Grande do Norte, tres no Ceará, uma na Parahyba e uma em Minas Geraes.

O Serviço procede actualmente á collecta de amostras das especies de algodão brasileiro, para organizar o mostruario dos nossos typos. O Governo pensa em adoptar uma classificacção commercial que melhor consulte os nossos interesses, a cujo fim usará da autorizaçáo votada em 1917.

### Oleos vegetaes

Depois da ultima guerra, começaram os povos a comprehender mais praticamente o valor das riquezas nativas. Já agora todos porfiam em ver nas reservas de materia prima e na conquista dos mercados o segredo da prosperidade futura.

Além dos productos agricolas exportaveis, ha em abundancia no seio do Brasil um sem numero de artigos de utilidade immediata. Entre elles avulta o oleo vegetal, notavel assim pela influencia que actualmente lhe toca na industria dos combustiveis e lubrificantes, como pelo papel economico que desempenha na fabricacção de generos alimenticios.

O movimento intenso que se opera em todas as regiões fornecedoras de oleo ao consumo industrial, encerra salutar aviso ao desdém com que temos encarado a exploraçáo dos nossos vastos recursos.

Quando se considera a immensa costa que possuímos, quasi toda baldia, e ao mesmo tempo se sabe que o Brasil é a patria de numerosissimas palmeiras oleaginosas, tem-se, forçosamente, a idéa da colossal riqueza latente que nos circunda.

A cultura systematica do côco da praia offerece uma das fontes de renda mais consideraveis, com a vantagem para nós de que o coqueiro, que em outras regiões tropicaes não frutifica sinão depois de oito annos, no Brasil produz, em condiçóes normaes, logo após o quarto anno de plantaçáo, mórmente si cultivado nas vizinhanças do mar.

Como o coqueiro, a palmeira babassú representa opulento thesouro, notadamente para os Estados do Maranhão e Piauhy. No primeiro, a renda de exportaçáo desse producto já attinge a cerca de 13.000.000\$, em menos de um decennio.

Em idênticas condições, embora em proporções mais modestas, estão as palmeiras do tucum e da macahubeira ou mocojubeira, em quasi todo o norte.

No estudo das nossas palmeiras é bem, antes de tudo, determinar o teor em óleo de suas amendoas, quanto ás especies, aos climas e sólos locais, de modo que se possam indicar com segurança as variedades mais proprias á exploração industrial. E' este trabalho que vão emprehender os laboratorios recentemente organizados pelo Governo.

Os grãos oleaginosos constituem industria que convém tambem desenvolver. O caroço do algodão, o ricino, o amendoim, o gergelim, cultivados em larga escala e mediante processos racionais; rasgarão igualmente á economia nacional dilatados horizontes.

### Estação de Pomicultura de Deodoro

Durante o anno, transacto a Estação de Pomicultura de Deodoro soffreu importantes alterações. Nella fixaram-se os campos experimentaes do Serviço de Sementeira, Viticultura, Fumo, Instituto Biologico de Defesa Agricola, Industria Pastoril e Escola Superior de Agricultura.

A Estação exportou 13.209 enxertos de laranjeiras diversas e 444 de mangueiras.

Da Estação Experimental de Patagones, na Republica Argentina, recebemos collecções de varios frutos europeus e asiaticos.

O numero e a variedade de plantas augmentaram ainda com a aquisição de exemplares do Instituto Agromico de Campinas e pomares particulares; sitios nos Estados mais proximos desta Capital.

A Estação resente-se da falta de sementes de plantas frutiferas do norte do paiz, bem reputadas e facilmente acclimaveis.

### Serviço de Viticultura

Interessado em incrementar no Brasil a plantação da vinha, e orientar, ao mesmo tempo, technicamente, uma industria que em alguns Estados do sul já assume proporções bastante lisonjeiras, fundou o Governo, na Estação de Pomicultura de Deodoro, uma secção especial dessa cultura.

O Ministerio da Agricultura está procedendo experimentalmente ao estudo das melhores variedades



exóticas e á selecção e multiplicação das espécies já acclimadas. Estará assim, dentro em pouco, habilitado a distribuil-as com seguro criterio, conforme as condições agrológicas e climatológicas das diversas zonas do paiz, e poupar ao viticultor a tarefa ingloria de cultivar castas menos resistentes ou improprias á natureza de suas terras.

Serviço de valia prestará ainda a referida secção no concernente ao tratamento racional da vinha e aos meios de combater a *phylloxera* e outras molestias conhecidas. Ella organizará o registro das espécies cultivaveis, o que vale fazer a collecção de todas as castas adaptadas ao paiz, e proporcionará a pratica necessaria a todos quantos concorrerem ao Campo Experimental de Deodoro com o intuito de se instruirem na plantação e cuidado da vinha, especialmente aos alumnos da Escola Superior de Agricultura.

A plantação do campo é de cerca de 30.000 pés, que representam 52 variedades das melhores espécies conhecidas.

O primeiro viveiro foi constituido com 100.000 bacellos de diferentes qualidades, destinados á producção directa e indirecta, o que põe o Governo em condições de satisfazer, d'ora em diante, ás requisições dos viticultores, sem necessidade de adquirir no mercado, como antigamente, bacellos ou estacas, que nem sempre correspondiam á qualidade desejada, ou offereciam as condições de sanidade imprescindiveis a uma cultura remuneradora.

#### Cultura do tabaco

No proposito de augmentar a exportação do fumo nacional, que as estatísticas attestam ser ainda insignificante, resolveu o Governo, a exemplo do que praticara em relação á vinha, criar na Estação de Pomicultura de Deodoro uma secção para a cultura experimental dessa planta.

A secção, sob a direcção technica e autonoma de um especialista, destina-se não só ao ensaio e introducção de variedades novas, como a melhorar, por selecção e cruzamento, as variedades já existentes. Destina-se, além disto, a produzir sementes dos typos commerciaes mais afamados, a aperfeioar os processos de cultura e manipulação das colheitas até agora usados, a ensinar aos productores os melhores methodos de cura, o valor economico

dos adubos chimicos, a diagnose e tratamento das molestias, a classificação e acondicionamento apropriado aos productos, de accôrdo com as exigencias dos mercados, etc.

O campo de cultura experimental do tabaco produziu, no anno proximo findo, 12 kilogrammas de sementes de fumo, variedade *White Hester*.

### Sericicultura.

O desenvolvimento da industria sericicola tem-se mostrado nestes ultimos tempos tão animador, que é de esperar seja, dentro de breves annos, factor importante da riqueza nacional.

As facilidades que encontram no Brasil o cultivo da amoreira e a cria do bicho de seda estão a indicar a necessidade de se estimular essa industria entre nós. Somos dos maiores consumidores de seda importada, e, entretanto, estamos perfeitamente em condições de produzi-la para o nosso consumo e até para exportal-a.

A Estação Sericicola de Barbacena, unico orgão instituido para promover a propaganda e diffusão da sericicultura no paiz, patenteou, em 1920, a animação crescente que ella vae despertando e os capitaes que está attrahindo. Conviria dotar esse estabelecimento de recursos pecunia-rios e pessoal sufficiente para actuação mais ampla e intensa, e mesmo fundar outros congeneres nos Estados, onde as experiencias com a cultura da amoreira e a criação do bicho de seda tem sido já coroadas de exito.

### Concurso de tractores

A mão de obra é ainda entre nós assumpto carecente de solução. A escassez de braços, tanto nacionaes como estrangeiros, mantém ainda em limites mesquinhos a área lavrada do paiz.

A immigração ajudará a resolver o problema, mas por si só não bastará. Forçoso é substituir a exiguidade do elemento humano pela capacidade do aparelhamento mecanico.

Mas, si é verdade que a pequena cultura, em geral extremamente retalhada e privada de avultados capitaes, se contenta com aparelhos leves e de facil deslocação, outro tanto não acontece com as grandes explorações e a lavra das terras difficeis. Para estas, a adopção dos arados motores de grande poder se impõe como medida ao mesmo

tempo eficiente, rapida e economica. O tractor é a machina especializada na cultura intensiva e no amanho das vastas superficies.

Com esta comprehensão, iniciou o Governo a propaganda e encorajamento da motocultura no paiz.

#### Industria pastoril

Inaugurou-se, a 4 de julho do anno passado, a 3ª Exposição Nacional de Gado, na qual se exhibiram mais de mil exemplares das diversas raças e especies de animaes domesticos. Neste certamen, verificou-se o quanto se desenvolveu a pecuaria nacional, da primeira exposição de 1917 á de 1920; apesar de havermos tido quasi suspensa no decorrer de 1914 a 1918, a importação de reproductores das raças finas estrangeiras.

Ainda que probante dos rapidos progressos de alguns Estados, esse concurso revelou a carencia, cada vez mais accentuada, de educação profissional dos nossos criadores.

Existem criadores de gado bovino das raças Hereford, Shorthorn, Polled-Angus, Hollandeza, Shwitz e Indiana, que exploram os seus rebanhos com fins economicos determinados, e podem dispensar a orientação official. Constituem, porém, excepções localizadas nos Estados que, por suas aptidões economicas, teem sido mais favorecidos pela União, ou pelos seus proprios governos, no desenvolvimento do ensino e das industrias pastoris. A maioria exige a assistencia de um órgão orientador que, sciente das necessidades e possibilidades de cada região, possá, baseado em dados seguros, amparar a iniciativa privada, afim de conduzi-la á pratica dos modernos processos de zootchnia, que é allás o que, dentro dos seus actuaes limites, vem fazendo a repartição respectiva.

Foi em observancia da necessidade desta assistencia que, na reforma do Serviço de Industria Pastoral, o Governo dotou de recursos amplos os serviços zotechnicos.

Com os creditos especiaes concedidos pelo Congresso para ajudar a importação de reproductores das diversas especies, importaram-se, em 1919, 296 bovinos, em parte destinados aos estabelecimentos do Ministerio da Agricultura. O favor foi revigorado na lei orçamentaria de 1920, reduzido, porém, ao frete gratuito para os animaes de raças finas e á quota de 400\$ para os animaes de raça zebú, entrados pelo porto da Victoria e pelos demais do norte do paiz.

Elevado foi o numero de reproductores recebidos por esse meio e distribuidos de accôrdo com as exigencias e as condições dos diversos Estados da Republica.

Em 1920 o Posto Zootechnico de Pinheiro vendeu 44 reproductores bovinos importados e 36 nascidos no estabelecimento, 11 asininos, 214 suinos e 22 caprinos. Cedeu ainda 18 reproductores bovinos, 2 suinos e 22 caprinos.

Do Posto Zootechnico de Lages e das fazendas-modelo de Santa Monica e Ponta Grossa tambem sahiram varios reproductores de raça.

Até fins do presente exercicio estarão definitivamente installadas as fazendas-modelo de Catú, no Estado da Bahia, Urutahy, no de Goyaz, e Riachuelo, em Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Geraes.

Na Directoria do Serviço de Industria Pastoril foram, como nos demais serviços anteriormente remodelados, separados os trabalhos puramente especulativos dos de exclusiva administração.

Para maior efficiencia dos serviços que competiam á Secção de Veterinaria, no conjuncto dos quaes a tarefa propriamente experimental se confundia com a applicada, o Governo afastou a pratica das medidas defensivas contra as enzootias e epizootias da parte meramente pesquisadora de laboratorio. Por esse criterio fez-se a divisão de funcções entre os diversos órgãos de execução e fiscalização, taes como as inspecções de carnes e derivados, commercio de gado, leite e annexos, e completou-se, assim, o aparelhamento da defesa sanitaria animal, compativel com o actual desenvolvimento economico da nossa pecuaria.

Na séde da Directoria proseguiram os trabalhos de immunização contra as babesioses. Attingiu a 239 o total de animaes submettidos a esse processo durante o anno findo. Desses 239 bovinos, 117 pertenciam a particulares e 122 ao Governo. No decurso da immunização morreram 7 bovinos, ou sejam, apenas, 2,95%.

Avolumou-se o movimento de vaccinas e sôros, comprados uns, produzidos outros, nos laboratorios do Serviço. Esse movimento foi de 31.300 doses de sôro contra a peste dos porcos, e 4 litros de virus; 1.800.000 doses contra o carbunculo symptomatico e 2.000.000 de doses contra o carbunculo bacteridiano. Os laboratorios fabricaram 317.530 doses de vaccina contra a pneumo-enterite dos bezerros. Já dei o algarismo das sahidas de vaccinas contra o carbunculo bacteridiano, o carbunculo sympto-

mático, e a peste dos porcos. Contra a pneumo-enterite foram fornecidas 168.480 doses.

Do confronto das saídas de vaccina em 1919 e 1920, resalta sensível augmento de consumo. Esse augmento, porém, não denuncia maior extensão dos surtos epizooticos, e sim mais perfeito conhecimento, por parte dos criadores; dos meios de defesa dos seus rebanhos.

A febre aphtosa, que tão avultados prejuizos tem causado em outros paizes e se mostra quasi endemica no nosso, mereceu detida attenção do Congresso de especialistas que se reuniu na Republica Argentina em outubro proximo passado, com o intuito de uniformizar officialmente as medidas necessarias á sua eradicação. A esse Congresso a nossa Delegação apresentou memorias originaes sobre a applicação do processo brasileiro de sôrovaccinação na prophylaxia da aphtosa; os quaes conquistaram elogiosas referencias.

Entre nós, fôcos epizooticos de certa extensão foram extinctos com o emprego da sôro-vaccinação, o que reduziu a proporções minimas a área de contagio existente nos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Com a ultima reorganização dos serviços da Directoria de Industria Pastoril, o Governo ficou habilitado a conhecer mais promptamente o estado sanitario dos nossos rebanhos, e a intervir mais rapida e efficaçmente para que a exploração animal occupe o lugar predominante, que lhe compete entre as diversas fontes da riqueza nacional.

#### Registro de lavradores e archivos de marcas de animaes

Com o fim de facilitar o levantamento estatistico dos agricultores domiciliados no territorio nacional, adoptou o Governo, de certo tempo a esta parte, o alvitre de facultar, unicamente aos lavradores inscriptos no Registro especial, os favores constantes das leis orçamentarias. Taes favores comprehendem não só a distribuição de plantas e sementes seleccionadas e de sôros e vaccinas usadas na therapeutica e prophylaxia das molestias que affectam o gado, como tambem auxilios pecuniarios para a importação de animaes de raça e construcção de banheiros, e isenção de direitos aduaneiros para os instrumentos de lavoura e reproductores de especies finas.

Apesar, porém, dessa protecção e de ser a inscripção absolutamente gratuita, os resultados tem sido mediocres,

por falta, sem duvida, de propaganda intelligente e pertinaz. De 1909 a 1919 o coefficiente de inscrições se expressa apenas por 13.155 lavradores e criadores. Em 1920 effectuaram-se 2.061 inscrições, contra 1.785 no anno precedente.

Foram expedidos titulos de propriedade correspondentes á venda de 239 marcas officiaes "Ordem e Progresso", contra 180 em 1919.

### Escola de Minas de Ouro Preto

Fundada pelo sabio professor Gorceix e por elle dirigida com autoridade e vocação verdadeiramente notaveis, durante cerca de duas decadas, a Escola de Minas vae se esforçando por manter esse prestigio tradicional; o facto, porém, de viver longe dos centros de cultura e dos grandes meios industriaes explica naturalmente o estar decahindo; de certo tempo a esta parte, do seu florescimento primitivo.

Deu-lhe recentemente o Governo nova regulamentação, com o fito não sómente de consolidar em um estatuto unico as disposições do antigo regulamento e as do Codigo de Ensino do 1º de janeiro de 1901, pelas quaes se regia, sinão tambem de melhor distribuir o ensino pelos diferentes annos do curso e introduzir na organização administrativa algumas modificações julgadas opportunas.

No periodo lectivo de 1919-1920 foi de 146 o numero de alumnos matriculados nos diversos annos do curso, com a percentagem de 54% de approvações nos exames finaes de primeira e segunda épocas.

Em face da perspectiva de criação, em proximo futuro, de uzinas siderurgicas e do desenvolvimento que vão tendo as explorações carboniferas, cumpre sem duvida dar maior alcance pratico a algumas das disciplinas da Escola, taes como a geologia, a electrotechnica e a siderurgia.

A subvenção votada pelo Congresso para a installação do curso de chimica industrial, renovada durante alguns annos, muito ha de contribuir para que se complete o aparelhamento das secções já existentes na Escola, destinadas aos mesmos estudos, e se funde uma nova secção para ensaios de combustiveis.

### Industria mineral

Vão sendo coroados de exito os esforços do Governo em pról das industrias metallurgicas e do carvão. Para seu

desenvolvimento excusado é encarecer a influencia da lei n. 4.246, de 6 de janeiro deste anno, que estende ás novas empresas metallurgicas os favores da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e proroga por mais dois annos os beneficios ali dispensados á industria nacional do carvão. Resta agora que novas companhias se formem, com os mesmos objectivos, e que as pequenas e incompletas empresas existentes correspondam a tão uteis iniciativas, pelo estímulo e aperfeiçoamento dos seus methodos de trabalho.

Outra conquista valiosa para o progresso de nossa industria mineral é, sem duvida, a nova lei de minas (n. 4.365, de 15 de janeiro de 1921), a qual define a propriedade e as relações entre o proprietario do sólo e o descobridor da mina, e permite melhor aproveitamento das riquezas do sub-sólo, sem prejuizo da propriedade da superficie, que pode ser aproveitada para fins agricolas.

### Carvão

E' ainda de pouco alcance a contribuição que nos offerecem as jazidas carboniferas do sul do Brasil.

No Rio Grande do Sul a mina de S. Jeronymo continúa em primeiro plano, com extracção annual de cerca de 230.000 toneladas. Espera-se que esta cifra duplique, logo que a empresa termine a installação electrica destinada a accionar osapparehos subterraneos de desmonte e tracção mecanica. Não logrou ainda a companhia montar as machinas de lavagem e enriquecimento, que o nosso carvão exige para attender convenientemente ás necessidades communs da industria; todo o esforço no sentido de aperfeiçoar o producto continúa a ser feito por processos rudimentares, que consistem em selecciona-<sup>o</sup> nas cabeceiras e peneiral-o na superficie.

A empresa de Butiá, apesar de estar situada nas vizinhanças da de S. Jeronymo e empregar os mesmos methodos rotineiros, conseguiu, por effeito de selecção mais cuidadosa, um producto incontestavelmente superior, sinão praticamente mais estimado. Pena é que a extracção dessa mina esteja restricta a cerca de 30.000 toneladas annuaes, sem esperanza de maior volume em curto prazo.

Limitada é tambem a producção da Jacuhy, que orça mais ou menos pelos mesmos algarismos, em consequencia de obstaculos, difficilmente superaveis, nos trabalhos subterraneos.

Contrasta, entretanto, com a lenta realização dessas tentativas o facto animador e sobremodo significativo de que todo o combustivel; extrahido das minas do Rio Grande do Sul, conta com sahida certa e immediata. Como principaes consumidores figuram alli as estradas de ferro e as industrias locaes. Essa freguezia tem servido, extreme de qualquer outro auxilio, para estimular os esforços das companhias. O consumo immediato livra-as do risco da depreciação do producto, resultante da demora prolongada no porto do Rio Grande.

A nova administração do Lloyd Brasileiro cogita de estabelecer, naquelle e em outros portos, vastos depositos de combustivel para abastecimento de seus cargueiros, os quaes passarão a usar exclusivamente carvão nacional, emquanto os navios de passageiros o queimarão misturado, na maxima proporção possível, com o carvão estrangeiro. Isto virá dar grande impulso á nossa industria.

De accôrdo com esse projecto, a Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, criada no Serviço Geologico, fará experiencias sobre os melhores processos de queima do nosso carvão em caldeiras maritimas, e a essas experiencias assistirão turmas alternadas de foguistas daquella empresa, que se habilitem a, mais tarde, reproduzir, em larga escala, a bordo dos navios de carga e de passageiros, os processos verificados mais convenientes e rendosos.

As minas de Crissiuma e Tubarão, em Santa Catharina, lutam com os mesmos tropeços. A primeira beneficia seu producto e o transporta em pequenos vapores; sua extracção, avaliada em 30.500 toneladas por anno, é consumida em Santos e só raramente chega ao Rio de Janeiro. A segunda está construindo uma larga installação para lavagem e enriquecimento do carvão.

A de Urussanga, no mesmo Estado, inicia a montagem de grandes machinas de beneficiamento. Esta companhia aguarda apenas que os trilhos da linha ferrea, destinada ao transporte do seu producto, cheguem ao ponto terminal, para começar a exportação em vasta escala.

Como quer que seja, vale salientar que, completadas as installações, poderão as nossas minas do sul produzir annualmente cerca de um milhão de toneladas de carvão, o que representará, sem duvida, notavel concurso no sentido de libertar do combustivel estrangeiro as industrias do Brasil.



## Ferro

A UZINA Esperança, em Minas Geraes, mantém-se como fonte unica de recursos ás fundições e officinas mecanicas nacionaes. Sua producção de gusa é aproximadamente de 15.000 toneladas por anno. Actualmente fazem-se alli experiencias de fabricação de aço em pequeno conversor de Bessemer. A mesma companhia espera montar, dentro de pouco tempo, pequena uzina de fabricação de aço em forno electrico.

Na cidade de S. Paulo existe actualmente um forno electrico, com capacidade de mil kilogrammas, para o fabrico do aço de gusa e *sucata*, e, ao lado desse, outro pequeno forno electrico, destinado á fundição de gusa para moldagem, em substituição do cupola. O funcionamento deste pequeno forno fez-se necessario em vista do preço elevado a que chegou, depois da guerra, o coke de fundição.

Annuncia-se que a Companhia Electro-Metallurgica Brasileira terá em funcionamento, até o fim do corrente anno, em Ribeirão Preto, uma fabrica de aço laminado, em condições de produzir desde o gusa em forno electrico com carvão de madeira, até as mais complexas operações siderurgicas.

O *Anglo Brazilian Iron and Steel Syndicate* propõe-se, por sua vez, a montar, não mui distante desta Capital, fabricas de ferro e aço, que empregarão os processos da electro-siderurgia.

Bem inspirado andou o Governo ao criar a Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

Costumam dizer os entendidos que os carvões brasileiros tem todos a mesma homologia constitucional. O que se apura, entretanto, é que, para o expurgo de impurezas; cada um delles requer aparelhamento especial. Em relação a uns, basta fragmental-os em pequenos pedaços; quanto a outros, faz-se necessario pulverizal-os. Assim, só depois de experiencias cuidadosas e repetidas se poderá discriminar o processo applicavel a cada um delles em particular.

Na propria Inglaterra sentiu-se, ha poucos annos, a necessidade de fundar uma estação experimental de combustivel. Foi isso em 1917, e desde então, com essas experiencias, já despendeu o Governo britannico cerca de um milhão de libras, ou sejam 25.000.000\$ de nossa moeda.

Aos ensaios já enumerados dos nossos minérios de ferro, ha mister accrescentar os que se estão realizando na Suecia com os processos electro-siderurgicos ora alli dominantes, entre os quaes merece destaque a fabricação directa do aço em forno electrico. Tanto a hematita de Minas Geraes quanto o coke de nossos carvões do sul, que em ensaios preliminares esplendidamente triumpharam, vão ser alli, de novo, industrialmente experimentados.

Os factos em resumo expostos predizem auspiciosamente o futuro da siderurgia no Brasil, cuja prosperidade será o mais solido fundamento de nossa independencia economica.

### Petroleo

Poucas tem sido, no Brasil, as pesquisas de jazidas de petroleo, presentemente um dos mais prezados combustiveis mineraes. Vehemente, entretanto, é a presumpção da existencia de taes jazidas em alguns Estados. O conhecimento incompleto da estructura geologica do paiz deve ser a causa do fracasso das investigações até agora feitas.

Proseguem, todavia, os estudos e sondagens nos pontos onde a stratigraphia do terreno parece entre-mostrar as características de formação de poços petroliferos. E' assim em Alagoas, no Riacho Doce, na Bahia, em Coruripe, e no Paraná, proximo á estação Marechal Mallet. Outras pesquisas vão encetar-se em S. Paulo e, si possível, no Amazonas. E' principalmente, porém, em S. Paulo e no Paraná que o Serviço Geologico vê maiores probabilidades da existencia de minas de petroleo.

Sómente no caso de falharem as investigações em torno daquelle precioso combustivel, é que devemos cogitar da distillação dos schistos betuminosos, que possuímos bastante ricos.

Os Estados Unidos, o maior productor de petroleo do mundo, começam a recear que os seus campos petroliferos se estejam empobrecendo, e julgaram já de bom alvitre tomar medidas quanto ao aproveitamento dos schistos. Alguns industriaes tentaram applicar alli os processos escocезes, que acarretaram, em curto periodo, a fallencia de varias empresas. Para obviar a esses inconvenientes, o Governo norte-americano julgou acertado consignar a quantia de 560:000\$ á installação de uma estação experimental de schistos betuminosos, cuja dotação annual é de 280:000\$000.

Para a exploração de terrenos petrolíferos tem ultimamente apparecido propostas e solicitações de firmas e capitalistas estrangeiros.

### Forças hydraulicas

Pois que fornecem energia para as operações siderurgicas, principalmente para os fornos, em que se fabrica e se refina o aço, as forças hydraulicas constituem elemento de maxima importancia na industria do ferro.

De não menor alcance será o aproveitamento das cachoeiras para electrificação das vias ferreas nacionaes de trafego intenso, naquellas zonas onde o custo do combustivel torna mais economico o emprego da energia hydro-electrica.

O cadastro de nossas forças hydraulicas continúa a ser feito da maneira digna de louvores pelo Serviço Geologico. Si bem que começadas as operações depois do meiado do ultimo anno, já podemos, todavia, contar cerca de doze cachoeiras estudadas no valle do Parahyba e seus afluentes, no Estado do Rio de Janeiro e em S. Paulo; no rio Grande, em Minas, e mais tres projectos de quedas artificialmente geradas, além dos trabalhos relativos ao salto Guayra, na divisa do Paraguay, e á cachoeira de Paulo Affonso, em Alagoas.

Para que se reputeem completos, necessitam ainda esses estudos não só de medição continuada, que estabeleça o regimen definitivo de cada corrente, mas tambem de alguns levantamentos especiaes, que suggiram a solução mais economica para captação da energia ou para aproveitamento das represas na irrigação dos solos agricolas.

### Diamantes

Afigura-se-me que desponta nova phase para as lavras de diamante no Brasil.

Ha cerca de um seculo eram as regiões diamantiferas de Minas e da Bahia que mais abundantemente proviam da preciosa pedra os mercados de joias do mundo. De cincoenta annos para cá, porém, descobriram-se, na Africa do Sul, jazidas continuas desse mineral, em rochas eruptivas, sob a fórma de chaminés, susceptiveis de lavra pelos processos vulgares de exploração dos minerios subterraneos. A larga producção das minas do

Cabo destronou o Brasil, tanto que trouxe como consequência o quasi abandono de nossas jazidas de alluvião.

Ficara-nos apenas o monopólio dos *carbonados* e do material da industria das perfuratrizes, de valor quasi duplo do diamante e que tem, a bem dizer, ainda agora, seu unico centro de produção em Lavras Diamantinas, na Bahia. Mas estudos recentes e novas pesquisas parecem revelar em nossas regiões diamantíferas a existencia de jazidas em tudo semelhantes ás da Africa do Sul, iguaes a estas em teor de diamantes e mesmo superiores pela qualidade das pedras.

E' de esperar, assim, que em breve se intensifiquem as lavras de taes jazidas, e volte o Brasil á posição de realce, em que já estivera.

### Ouro

O ouro explorado no paiz varia hoje de 4.000 a 5.000 kilos por anno. E' a produção constante de duas minas, que trabalham com maxima regularidade e sob os preceitos mais economicos da technica.

Do cotejo das estatisticas, bem que muito deficientes, dos tempos passados, quando o Brasil figurava entre os grandes productores do valioso metal, pode-se calcular que já produzimos cerca de 2.500.000 contos de réis, ou sejam 3,1 % de todo o ouro extrahido no mundo.

Quasi todo esse ouro provém de alluviões, que representam o enriquecimento secular das erosões. Para extrahil-o, a mão de obra mais barata que ainda existiu, a do escravo, suppria a deficiencia dos processos rudimentares da mecanica e da hydraulica. Actualmente, a mão de obra encareceu de tal modo que acabou por tornar impossivel essa exploração. No mundo inteiro, hoje em dia, é a alta dos salarios o maior obstaculo á lavra das minas de ouro, monopólio da mecanica e da chimica modernas.

No passar das alluviões para os filões ou para as camadas mais profundas do sólo, tem-se reconhecido que, em geral, as nossas jazidas são antes de teor baixo, de 10 a 12 grammas por tonelada, e exigem assim o tratamento de enormes quantidades de minerios pelos processos mais aperfeiçoados.

Pretende-se que o ouro da Guyana brasileira continúa a ser explorado e exportado pela Guyana franceza. Seria possivel isso em outros tempos, quando não havia alli

jurisdição nem autoridades brasileiras. Hoje, com a fundação de núcleos colonias na zona fronteira, ora percorrida para esse fim por uma comissão do Serviço do Povoamento, a hypothese é pouco admissivel.

Tambem alli se acha um funcionario do Serviço Geologico a fazer estudos technicos da região, onde se encontrou realmente ouro em alluvião, já em grande parte lavrada, em área aproximada de dez kilometros quadrados, no divisor do Calçoene, do Cassiporé e do Araguay.

Essas explorações foram feitas pela *The Carsovene and Development Anglo French Gold Mining Company*.

Actualmente, faiscadores, com instrumentos rudimentares, ainda extrahem ouro bastante para pagar-se do seu penoso trabalho.

Na mesma zona afflora um leito de carvão de pequenas dimensões.

Está-se fazendo o levantamento topographico e geologico da região, bem como estudos da possança e valor das jazidas.

### Cobre

Fizeram-se estudos geologicos completos esobre a occurrencia de cobre na serra da Pedra Branca, em Picuhy Estado da Parahyba. os affloramentos estendem-se por área consideravel, e o teor médio do minerio á superficie motra-se comparavel ao das grandes jazidas hoje exploradas no mundo. Faltam apenas pesquisas em profundidade que indique a cubação da mina. A capacidade productiva desta torna-a digna de todo o interesse, como possivel fonte do metal indispensavel aos conductores da energia, electrica, gerada pelas nossas quedas de agua.

Na Bahia, em Carahybas, não longe da Estrada de Ferro do S. Francisco, existe outro deposito nas mesmas condições.

Igualmente de muito valor e muito mais numerosos são os depositos do Rio Grande do Sul, os quaes, pela proximidade das jazidas carboniferas, estão fadados a uma exploração local mais intensiva.

### Ferro chromado

A turma que estuda a cachoeira de Paulo Afonso, na Bahia, fez, de passagem, ligeiro reconhecimento nas jazidas de chromita das cabeceiras do rio Itapicurú, nas

proximidades da estação de Santa Luzia, da via ferrea Bahia-S. Francisco.

A jazida consiste em lentes de minério, encerradas no *gneiss* da região, e se distende em área aproximada de 250.000 metros quadrados. O minério, que parece industrial, revela o teor de 36 % de oxydo de chromo.

Durante a guerra exportaram-se mais de 10.000 toneladas desse minério.

### Serviço de Protecção aos Indios

Os serviços a cargo da Directoria de Protecção aos Indios entraram definitivamente em phase de firme prosperidade e desenvolvimentó.

Nos 27 estabelecimentos que possui, os trabalhos de agricultura e pecuaria foram muito melhorados.

A' cultura dos cereaes tradicionaes entre os indios juntou-se a da canna de assucar, algodão, trigo, centeio, arvores frutiferas, alfafa, consolida e outras forrageiras, que estão assim sendo levadas ao interior dos mais remotos sertões.

A criação de animaes melhorou tambem com a introdução de reproductores de raças nobres, tanto bovinos, como asininos, caprinos e suinos.

Os productos florestaes — caucho, seringa, castanhas do Pará, oleo de copahiba, poaia, etc. — continuam a ser explorados pelos indios.

Explora-se agora tambem a extracção de madeiras de lei, para cujo aproveitamento industrial foram installadas serrarias mecanicas em tres estabelecimentos.

Os processos racionaes de beneficiamento do sólo e dos seus productos, pelo emprego de machinas, vão-se communicando das povoações indigenas aos postos de protecção, cada um dos quaes se torna assim, pelo exemplo, uma escola em que as populações sertanejas se familiarizam com os instrumentos da lavoura moderna.

Outra influencia benefica, exercida por esses estabelecimentos, é a propagação dos cuidados hygienicos nas residencias e installações de terreiro, bem como a adopção de medidas para o combate da verminose intestinal.

A instrucção primaria e a de alguns officios elementares de utilidade nesses lugares afastados é actualmente ministrada em 17 estabelecimentos do Serviço. Installou-se, outrosim, a primeira escola de musica na Povoação indigena de S. Paulo. Ensina-se, além disto, aos jovens indios, nos postos de protecção existentes ao longo da linha telegra-

phica de Matto Grosso ao Amazonas, o uso dosapparelhos Morse.

A proxima commemoração do centenário da Independência parece estar pedindo os nossos cuidados para este problema da protecção e civilização dos indios, que foi objecto de especial attenção dos homens daquella grande época, como o attestam os projectos e esforços de José Bonifacio e Guido Marlière. Na impossibilidade de prover aos respectivos trabalhos em todo o territorio da Republica, seria assás justa homenagem ás aspirações daquelles promotores da Independência dotar o Serviço de Indios com os recursos necessarios para levar-se a effeito, ainda no corrente anno, a pacificação das tres tribus mais temidas dentre quantas ainda vivem em hostilidade com os civilizados: a dos Parintins, no Amazonas, a dos Urubús, no Maranhão, e a dos Caigangs, no Paraná. A despesa global para a execução desse trabalho, dentro do prazo maximo de um anno, está avaliada em 300:000\$000.

Outra providencia de grande alcance para a effectividade da protecção, que a Nação dispensa aos restos das nossas populações primitivas, é a decretação das leis e regulamentos a que se refere o paragrapho unico do art. 6º do Codigo Civil.

Por falta dessa legislação, continuam os indios em muitos Estados sujeitos a injustificavel tutela, não obstante as recommendações do Governo e ingentes esforços empregados pelos funcionarios do Serviço, no desígnio de libertal-os do odioso regimen, condemnado desde a catechese do padre Antonio Vieira e ora innovado pela erronea interpretação que, nessas paragens, alguns juizes locais estão dando áquelle dispositivo do Codigo Civil.

#### Estatística

Além dos trabalhos regulamentares a cargo de seus varios departamentos technicos, realizou a Directoria Geral de Estatística, com exito, no 1º de setembro de 1920, o recenseamento geral da população. Com aproveitar o numeroso pessoal encarregado de effectuar esse vasto inquerito, cuidou tambem do levantamento de outras estatísticas de grande alcance economico, taes como os censos da agricultura e das industrias em todo o territorio da Republica.

Os resultados já obtidos deixam antever que serão fartamente compensados os sacrificios impostos ao Theouro, para levar a termo emprehendimento de tão grande vulto.

A remessa do material censitário para todas as localidades do interior do Brasil fez-se com perfeita regularidade, apesar dos embaraços decorrentes das distancias a vencer em limitado prazo e dos precarios meios de transporte em lugares onde as vias de comunicação, nem sempre faceis, soffrem a influencia de causas naturaes desfavoraveis; como acontece nos extensos Estados do Amazonas, de Matto Grosso e de Goyaz, cuja circulação interior depende quasi exclusivamente do regimen fluvial.

Não obstante essas difficuldades, o material chegou opportunamente ao seu destino, o censo effectuou-se na época fixada e terminou no devido tempo a collecta dos boletins para o inicio das verificações, revisões e apurações provisórias, actualmente quasi concluidas em todos os Estados. Destes, alguns tem já o material prompto para a apuração final e outros já reuniram, na séde das delegacias, os documentos remettidos pela quasi totalidade dos municipios.

Os resultados parciaes até agora conhecidos correspondem á espectativa da Directoria, que apurou para o Districto Federal a população de 1.157.873 habitantes, contra 811.443 no recenseamento municipal de 1906 e 522.651 no censo federal de 1890.

A publicação dos resultados geraes do censo, no anno proximo vindouro, será forçosamente um dos mais significativos contingentes para o realcé das festas com que vamos commemorar o centenario da nossa Independencia.

#### Jardim Botanico

Além de estudos e investigações com fins especulativos, occupou-se o Jardim Botanico de trabalhos mais praticos, de ordem economica e interesse agricola, industrial e commercial.

Uma proveitosa excursão pela Amazonia forneceu-lhe grande cópia de material de herbário, plantas vivas e sementes. Só as *exsiccata* obtidas do museu paraense, mediante permuta, attingiram a 2.184 exemplares, representantes de mais de 50 familias. Entre as plantas vivas e sementes figuram especies florestaes e outras, cujos productos revestem alto valor industrial e commercial.

Proficuas foram, quanto aos estudos de dendrologia economica, as excursões levadas a cabo pelo professor de silvicultura da Universidade de Jale, o Dr. Khitford, o qual, em companhia de um dos naturalistas do Jardim,



percorreu vastas zonas florestaes do sul do paiz, e colheu, investigou e preparou apreciavel material de herbario e mostruario, cujas duplicatas a secção de botanica estuda e identifica neste momento.

Outras culturas de especies uteis estão sendo submettidas a ensaios, como a da quina. E' sabido que esta especie exige grandes altitudes extremes de geadas. Deverá, pois, ser cultivada em terras elevadas e seccas, provavelmente nas do centro dos Estados do nordeste.

O quinario de que se cogita é um hybrido de duas especies peruvianas, e encerra maior percentagem de alcaloide do que as especies conhecidas e commercialmente exploradas. Pela primeira vez tenta-se, entre nós, a introduccão e adopção desse precioso producto de hybridação.

A exploração da ipecacuanha, droga de largo uso pelas suas virtudes therapeuticas, constituiu objecto de particular attenção. Esta especie vae rareando, devido aos processos primitivos da extracção, que muito teem contribuido para o deperecimento dos poiaes do sul.

No que diz respeito a pesquisas de madeiras, plantas texteis, oleiferas, tannicas, tinctoriaes, cellulosicas, urge apparelhar o Jardim com laboratorios e pessoal tecnico idoneo. A crescente insistencia de pedidos de esclarecimentos e a vasta procura dos referidos productos para utilizações industriaes e commerciaes justificam de sobra tal necessidade.

As investigações agrostológicas, que interessam sobretudo as industrias pastoris, não teem sido descuradas.

Com o fim de fomentar o cultivo de plantas uteis, o Jardim Botanico distribuiu gratuitamente 1.000.594 mudas vivas de especies florestaes, ornamentaes e outras.

Fundar-se-á este anno a Escola de jardinagem, horticultura e silvicultura, de accôrdo com a ultima reforma, afim de ministrar aos aprendizes e alumnos das escolas primarias conhecimentos theorico-praticos.daquelles ramos da agricultura.

#### Museu Nacional

O Museu Nacional continúa a prestar reaes serviços á sciencia, á população e ao paiz. Estabelecimento essencialmente destinado ao estudo e divulgação da Historia Natural e seus diversos ramos, principalmente na parte referente ao Brasil, tem procurado dar, dentro dos meios ao seu alcance, cumprimento cabal ao seu programma,

colhendo material e documentação sobre os elementos do sólo, flora, fauna e habitantes regionaes. Tem, além disto, continuado a estudar o farto material já accumulado, publicado os resultados das suas investigações diffundido, entre especialistas e estudiosos, os conhecimentos adquiridos.

A divulgação da Historia Natural faz-se por diferentes processos, segundo a classe de individuos visada e os conhecimentos que a possam interessar.

Em primeiro lugar acham-se os mostruarios, que occupam as numerosas salas do Museu, franqueadas ao publico. Obedece a organização desses mostruarios a uma orientação scientifica e ao mesmo tempo pratica, que facilita o estudo dos diferentes specimens mineralogicos, botanicos e zoologicos nelles exhibidos, sua classificação, distribuição e propriedades, e evidencia igualmente os typos anthropologicos das diferentes tribus de indigenas brasileiros, seu estado de civilização, habitos, costumes, etc.

As salas de exposição tem interessado ao publico. O numero de visitantes, no correr do anno findo, elevou-se, apesar da interrupção de tres mezes, a mais de 100.000 pessoas.

Além dos mostruarios que se destinam ao publico, contribuiu o Museu durante o anno passado para o estudo da Historia Natural, fornecendo a numerosos estabelecimentos de ensino secundario, profissional e superior, colleções didacticas, constituidas por material brasileiro.

A distribuição de colleções vae sendo completada pela organização de mappas muraes de Historia Natural em que figuram mineraes, plantas e animaes brasileiros, e são destinados a substituir os mappas actualmente empregados, os quaes, preparados na Europa, offercem utilidade muito limitada, porque não existem no Brasil os typos nelles figurados.

Nas diferentes secções e laboratorios do Museu fizeram-se pesquisas scientificas, de valor apreciavel.

Na secção de minerálogia realizaram-se estudos sobre os schistos betuminosos e as jazidas de carvão brasileiro.

Na de botanica effectuaram-se algumas observações sobre phytogeographia, physiologia e genetica vegetaes, e iniciou-se o estudo das *orchideas* do Brasil.

Na de zoologia proseguiram as perquisições sobre peixes e batracchios brasileiros.

Na de anthropologia progrediram as mensurações anthropometricas para a determinação dos typos anthropo-

logicos brasileiros, bem como trabalhos de ethnographia e a organização do mappa ethnographico do Brasil.

Receberam-se nas differentes secções, por troca ou offerta, muitos specimens, dos quaes alguns de grande interesse. Como, porém, não é possível garantir unicamente por dadia ou permuta a aquisição de material científico de natureza e procedencia apropriadas á realização dos estudos a cargo do Museu, torna-se cada vez mais necessario que seja este habilitado com recursos sufficientes para organizar excursões de naturalistas viajantes, destinadas a colher aquelle material.

### Meteorologia e astronomia

Todos os trabalhos a cargo das secções de meteorologia e astronomia, observações meteorologicas, montagem de estações, previsão do tempo, redução dos valores e medidas dos elementos magneticos, calculos das marés, determinação de longitudes e latitudes, transmissão da hora, bem assim todos os demais estudos e problemas scientificos, occuparam, durante o anno findo, a actividade da respectiva Directoria.

A installação do novo Observatorio, no morro de São Januario, pode considerar-se praticamente terminada, afóra um ou outro pormenor sem importancia. Os instrumentos astronomicos já foram transferidos do morro do Castello, onde essa repartição viveu em situação instavel por mais de onze annos, e estão sendo installados uns, e outros ajustados e rectificados.

Essa aspiração data de mais de meio seculo. A sua realização assignalará certamente, para a Astronomia e sciencias connexas no Brasil, era fructuosa de averiguações scientificas, que largamente compensarão os esforços perdidos por tão longos annos.

### Curso de aperfeiçoamento no estrangeiro

Fruto de feliz iniciativa pedagogica, o Curso de aperfeiçoamento no estrangeiro de tal modo vem correspondendo á expectativa do Governo, que representa empenho especial deste amparal-o com o maior interesse.

Criado em maio de 1918, foram, de então a 1920, enviados aos Estados Unidos, França, Suissa e Inglaterra 92 alumnos dos nossos institutos de ensino profissional.

Da primeira turma, composta de 26 alumnos, regressaram 17, que se especializaram respectivamente em entomologia e zoologia agricolas, algodão e cereaes, fruticultura, chimica industrial e industria de oleos vegetaes, physica agricola e machinas, agricultura geral, zootechnia, chimica industrial, principalmente assucar, grandes culturas e machinas agricolas, industria algodoeira, lacticinios, pathologia comparada e bacteriologia, silvicultura, phytopathologia, trigo e chimica assucareira.

Os restantes ou continuaram a cursar por conta propria outras especialidades, ou encontraram nas officinas e laboratorios das escolas, que frequentavam, e mesmo em industrias particulares, situações pessoasas tão vantajosas que resolveram não voltar.

#### Escola Wenceslau Braz

O Governo deseja aparelhar a Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, com sede nesta Capital, de modo que ella possa dar exacto-cumprimento á funcção que lhe toca na organização do ensino profissional de ambos os sexos. Avocada pelo Governo logo depois de installada pela Prefeitura do Districto Federal, faltavam-lhe; no momento, alguns dos elementos essenciaes á estructura geral do seu programma de formar, mediante instrucção technica adequada, professores, mestres e contra-mestres para os institutos officiaes e certos misteres profissionaes. Uma Escola dessa natureza carece de officinas e de material de trabalho correspondente, sob pena de faltar, pelo empirismo dos methodos, á sua missão.

#### Escola de aprendizes artífices

E' força remodelar, com espirito pratico, as escolas de aprendizes artífices, e pol-as em condições de fornecer ás industrias nacionaes, manuaes ou mecanicas; os elementos especializados de que necessitam.

O ensino profissional; para ser efficaç; deve apoiar-se na estreita vinculação da pratica com os conhecimentos technicos, consultar a vocação ou preferencia de cada alumno e ser ministrado de modo tão completo quanto possivel. Só assim chegaremos a formar bons operarios e proporcionar-lhes oportunidade de completar, por uma

instrucção industrial de ordem mais elevada, a capacidade que tenham adquirido.

Entre os factores mais influentes da capacidade educativa das escolas de aprendizes artifices, occupa o primeiro lugar o de mestre de officinas. Deste depende em grande parte o exito que se propugna. Não basta que seja pratico, é preciso ainda que esteja em condições de saber transmittir ao alumno a instrucção. Ora alguns dos actuaes instructores não sabem sequer as primeiras letras e ignoram, portanto, os principios pedagogicos mais rudimentares.

Outra difficuldade é a impaciencia dos aprendizes, que só mui raramente concluem os cursos do officio em que se matriculam. Essa impaciencia é, muitas vezes, acoroçada pelos proprios pais, geralmente pessoas urgidas de necessidades, e que teem pressa de ver os filhos começarem cedo a perceber salarios. Dahi resulta que, logo após o segundo anno, os aprendizes deixam as escolas pelas officinas particulares, que lhes retribuem os serviços. Eis ahi uma das principaes razões da exigua população escolar de taes estabelecimentos, decrescente de anno para anno, como ainda em 1920 se observou.

Varios meios podem ser lembrados para atalhar o grave inconveniente. Dois especialmente merecem ser indicados: a precedencia de contracto entre o pai ou tutor do alumno para admissão á matricula, e o abono de diarias aos alumnos, como estatua o regulamento anterior ao decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e se pratica actualmente em quasi todas as escolas profissionaes mantidas pelo Governo dos Estados Unidos.

### Expansão commercial do Brasil

O anno passado, em mensagem especial, solicitei a vossa attenção para a conveniencia de organizar no estrangeiro um serviço de propaganda das possibilidades economicas do Brasil, das suas riquezas naturaes, condições faceis de trabalho, progressos obtidos, etc., e bem assim de assistencia aos nossos productos nos mercados consumidores, para assegurar-lhes cotações vantajosas em confronto com os similares de outras procedencias.

Parece ter faltado tempo ao Poder Legislativo para estudar o assumpto. E' de esperar, porém, que o faça no correr deste anno.

### Propriedade industrial

Nosso actual systema de patentes e marcas de fabrica deixa muito a desejar: não garante nem ao Governo nem aos inventores os beneficios que se poderiam auferir desse serviço. E' indispensavel, como ponderei na Mensagem anterior, adoptar processos mais modernos, de accôrdo com o que se tem feito nos grandes centros manufactureiros do mundo.

Condição primordial a observar na concessão de taes privilegios é a investigação prévia da novidade do invento. Essa prescripção, sem implicar a garantia formal do Estado á originalidade do invento, impedirá que se concedam patentes a coisas já incorporadas na industria e no commercio do paiz.

E' erro suppor que a publicidade prévia ameça os direitos do inventor, uma vez que taes direitos ficam desde logo resalvados com a apresentação do pedido do privilegio.

Para assegurar o registro rigoroso das marcas de fabrica e fiscalizar, ao mesmo tempo, a concessão de patentes, torna-se imprescindivel criar organismo especial, ao qual compita, em conjunto, o desempenho dessas funcções.

Necessaria tambem é a votação de lei adequada que regule todos os casos dessa natureza sem esquecer, a fixação dos devidos desenhos, modelos e padrões, actualmente sem nenhuma garantia.

Sómente assim armado, poderá o Governo, sem lesão dos direitos de terceiros, assegurar a defesa da propriedade industrial.

### Superintendencia do Abastecimento

No intuito de restabelecer a liberdade de commercio, que as circumstancias criadas pela guerra o tinham levado a restringir em protecção ás classes menos abastadas, o Governo, de accôrdo com os Estados, suspendeu pouco a pouco as tabellas de preços maximos que vigoravam em Nictheroy, S. Gonçalo e Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, em Bello Horizonte, Barbacena, Juiz de Fóra e Divinopolis, no Estado de Minas Geraes, e nas capitães da Bahia, Goyaz e Sergipe.

No Districto Federal adoptou-se o mesmo criterio, de sorte que a 31 de maio de 1920 ficaram abolidas as ta-

bellas que fixavam os preços do assucar e da carne, unicos productos ainda sujeitos á fiscalização da Superintendencia do Abastecimento.

A fiscalização da exportação para o estrangeiro continuou, porém, a ser feita, tendo-se sempre em vista prejudicar o mínimo possível as nossas remessas para o exterior, criadoras de credits em beneficio do paiz. Essa medida, por si só, não teve força para impedir que se manifestasse certa alta de preços em diferentes generos alimentícios. A causa, porém, está no facto de, entre os artigos de consumo forçado, ser pequeno o numero daquelles que com relevo figuram entre os de exportação. Ha mesmo alguns que são importados do estrangeiro.

E' do dominio publico a deficiencia de assucar com que lutou o mercado. O *stock* disponivel desse artigo, no Rio de Janeiro, chegou a baixar a 29.908 saccos, incluído nesse computo o assucar mascavo vindo de Pernambuco para reexportação.

Nessa emergencia, precedido accôrdo com o governo do Estado, adquiriu a Superintendencia certa quantidade de assucar que manteve desafogado o mercado até fins de maio. Recomeçou então a crise, que só se resolveu em setembro, com o *stock* accumulado da safra de Campos e a inesperada baixa das cotações do assucar nas praças estrangeiras, sobretudo nos Estados Unidos. Apesar desse phenomeno ter repercutido com intensidade nos mercados productores, a nossa exportação verificou-se em boas condições, pois que se registrou a sahida de 109.141 toneladas em 1920, contra 69.429 em 1919, ou 105.827:000\$ contra 57.630:000\$000.

O Estado de Pernambuco, o maior productor de assucar, que na safra de 1918-1919 havia obtido 3.112.300 saccos, exportou 1.011.359, ou 32%; em 1919-1920, com uma safra de 1.656.900 saccos, exportou 926.957, ou 56%.

Isto mostra a sem razão dos que accusam o Governo de haver prohibido a exportação de assucar do paiz.

O contingente da actual safra pernambucana, destinado ao exterior, attingiu, de outubro de 1920 a meados de fevereiro deste anno, á elevada cifra de 800.000 saccos.

A questão do abastecimento de carnes verdes á Capital Federal continúa a exigir o mais attento exame do poder publico. E' certo que, para a elevação do preço da carne; muito contribuiu a exportação effectuada em larga escala. Afim de que esse movimento não assumisse proporções desordenadas e perturbadoras dos mercados internos, realizou a Superintendencia um accôrdo com as

empresas frigoríficas, no qual fixou o máximo exportável e o rateou proporcionalmente à capacidade daquelles estabelecimentos.

Outros assumptos analogos mereceram também a consideração do Governo. Destacam-se dentre elles os que se prendem ao fornecimento de leite e pão à cidade do Rio de Janeiro. Para pôr termo ás reclamações de consumidores e fornecedores, a Superintendência interveio e logrou conciliar os interesses de uns e de outros.

Promoveu ainda a Superintendencia vasta propaganda em prol da organização de syndicatos profissionais e sociedades cooperativas, e, em fins do anno passado, installou as primeiras feiras livres de peixe fresco, com o apoio da Prefeitura do Districto Federal e auxilio da Confederação Geral dos Pescadores Brasileiros.

As feiras livres e a construcção de casas incluem-se entre os principaes elementos de solução á carestia da vida. Difficuldades, não pequenas, já foram superadas, não sómente para a manutenção dessas feiras, como também para a installação de outros mercados livres de frutas, egumes e productos da pequena lavoura.

#### Junta Commercial

A Junta Commercial continúa a effectuar, com regularidade, o archivamento dos contractos e distractos sociaes, e a registrar firmas e marcas de industria e commercio, nacionaes, estrangeiras, internacionaes e dos Estados, de conformidade com as leis em vigor e tratados e convenções internacionaes.

Pertence-lhe, da mesma sorte, a nomeação de tradutores publicos e agentes de leilões.

A renda arrecadada em sello foi de 1.231:522\$860 no anno de 1920, contra a de 1.055:287\$930 em 1919.

A despesa annual não excedeu de 77:000\$000.

#### Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em prosequimento da execução da tarefa a seu cargo, continuou a prestar, com pontualidade, ao commercio e ás instituições publicas e particulares, os mesmos subsidios, augmentados agora com a rapida evolução das varias fontes de nossa actividade commercial.



## VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Tem a seu cargo este Ministerio serviços publicos, que lidam com os maiores bens do patrimonio nacional: estradas de ferro, portos de mar, navios mercantes, linhas telegraphicas, agencias postaes, além de obras de utilidade local, como as de abastecimento de agua do Rio de Janeiro e as barragens do nordeste.

Está em vias de elaboração um inquerito sobre o valor desse opulento patrimonio, para figurar, por occasião do centenario de nossa Independencia, no quadro do nosso progresso, como das mais impressionantes justificativas do elevado algarismo da divida publica federal.

Honra a sabedoria politica dos responsaveis pelo governo de um paiz nas condições do nosso, a circumstancia de representarem as verbas do ministerio dos trabalhos publicos proporções que se elevam a 20% da parte ouro e 40% da parte papel das despesas orçamentarias, quando é certo que a renda total dos serviços industriaes, e verdadeiramente o são todos os deste Ministerio, não chega á cifra do seu custeio.

Para aggravar este *deficit*, além dos inevitaveis defeitos da administração official, contribuem, com certeza, dispensaveis exigencias de contabilidade publica, que talvez não fosse difficil corrigir, com grande beneficio administrativo e real economia do Thesouro. Não é razoavel submeter ao mesmo criterio repartições burocraticas e repartições industriaes, que não se podem dirigir fóra de um regimen de competencia technica e confiança pessoal.

Remediada essa falta, ainda assim o custeio da industria de transporte, maritimo ou terrestre, não se poderia fazer com o producto da receita. E' que a construcção dos nossos portos, com suas linhas de navegação maritima e fluvial, e das estradas de ferro, bem como o estabelecimento das linhas telegraphicas e a criação do serviço postal, são obras realizadas mais com o fim politico de auxiliar a capacidade economica das diversas regiões do paiz, do que com vistas na remuneração industrial.

Com excepção do porto de Santos e das estradas de ferro particulares que o servem, as obras publicas que temos, quasi todas federaes, não offereceram ás iniciativas individuaes campo de prosperidade duradoura.

Dos portos do Rio de Janeiro, de Santos, do Recife, da Bahia, de Porto Alegre, partiram, na penultima decada do seculo passado, linhas ferreas de penetração que, infe-

lizmente, salvo o caso de S. Paulo, não permaneceram por longo tempo em mãos particulares, e logo vieram á posse da União, sobre cujo thesouro tem pesado a industria das vias ferreas de tal maneira, que constitue hoje um caso particular do nosso problema financeiro.

Isto se depreheende claramente dos factos que vos passo a narrar, com os pormenores possiveis em documentos desta natureza.

### Central do Brasil

Occupa a Central do Brasil situação privilegiada no mappa economico do paiz. Seus trilhos reúnem os nossos dois principaes centros industriaes, S. Paulo e Rio de Janeiro, praças commerciaes servidas pelos nossos mais importantes portos maritimos, por onde exportam os seus productos S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro, além do sul de Matto Grosso e de Goyaz. Nenhum dos outros grandes centros industriaes, Pernambuco, Bahia ou Rio Grande do Sul, apresenta concentração de valores comparavel ao servido pela Central do Brasil. Avaliado em 485.011:000\$ o capital das nossas empresas manufactureiras, a parte empregada nas fabricas de S. Paulo, Districto Federal, Rio de Janeiro e Minas Geraes, monta ao algarismo de 333.900:000\$, ou 70 % do valor fabril do paiz inteiro. E o desenvolvimento das linhas da Central vae apenas a 2.438 km., quando a extensão total das nossas vias ferreas attinge á cifra de 28.594 km., dos quaes 16.066 km. concorrem ás cidades de S. Paulo e Rio de Janeiro.

Pelo ramal de S. Paulo, a Central é via de communição entre as duas maiores praças commerciaes do Brasil, com 498 km. de linha de bitola larga; e, pela sua linha-tronco, representa papel de estrada collectora da Rêde Sul-Mineira, da Oeste de Minas e de ramaes da Leopoldina. Sómente além de Bello Horizonte, a 640 km. do Rio de Janeiro, aonde chega a linha de 1<sup>m</sup>,60 de bitola, faz a Central a vez de estrada de penetração.

De lado a importancia politica e social do caminho de ferro entre a Capital da Republica e as dos principaes Estados da Federação, o valor da Central do Brasil, como elemento do patrimonio nacional, facilmente poderá evidenciar-se pelos algarismos do seu trafego e pelo custo da sua construcção. Até o fim do exercicio de 1918, a construcção da estrada, inclusive o material rodante, estava em 458.270:859\$955, excluidos os *deficits* annuaes do

custeio do trafego e o juro do capital despendido. Addicionando-se á cifra indicada as quantias gastas, nestes dois ultimos annos, com a aquisição de material rodante e o proseguimento das obras novas, verifica-se que o custo da grande rêde de viação ferrea orça por 500.000:000\$000.

Si a taes despesas juntassemos o valor daquelles *deficits*, teriamos idéa exacta do peso que representa a Central do Brasil para o Thesouro Nacional, peso que se equilibra felizmente pela somma enorme de beneficios indirectos, provindos do desenvolvimento economico, que os meios faceis de comunicação do interior com o mar estimulam e intensificam.

Conviria, entretanto, para segurança da avaliação, limitar por meio de tarifas que cubram as despesas do custeio o vulto do beneficio indirecto ao valor dos juros do capital empatado na construcção da estrada. Estes juros, á razão de 5%, representam sacrificio annual de 25.000:000\$, feito pela Nação inteira em proveito economico da zona servida pela Central. Aliás, é o que succede com todas as estradas federaes, que compõem a maioria da nossa viação ferrea: as administradas officialmente não deixam saído; as arrendadas, que se conservam mal, deixam *superavit* muito reduzido. Das que não pertencem á União, sómente as de S. Paulo, exploradas por empresas particulares, pagam bons dividendos e prosperam.

Ainda assim, o proseguimento da construcção de estradas de ferro é a politica que o Governo federal melhor pode seguir em favor do enriquecimento do paiz, do seu progresso e civilização. Mas, desde que essa construcção não representa emprego industrial de capitaes, o problema do desenvolvimento da viação ferrea fica na mais absoluta dependencia das condições financeiras do Thesouro, de onde deve sahir o numerario indispensavel ao pagamento das obras.

Todo programma de construcção ferro-viaria exige a solução preliminar de um problema financeiro ligado á vida fiscal do paiz. Raramente acontece poder justificar-se, com resultados immediatos, facilmente calculaveis, dispendio avultado feito em construcção de estrada de ferro.

As obras de electrificação da Central do Brasil são das poucas excepções: ellas se justificam plenamente, do ponto de vista industrial.

Ha muitos annos que se aventou o problema e se lhe indicou a solução. Em principio de 1908, já a directoria

da Estrada, em seu relatório, escrevia que a "electrificação dos seus trens suburbanos, em linha circular, com vasta plataforma que facilite os embarques e desembarques, impõe-se como medida urgente e inadiável..."

Infelizmente, não se iniciaram as obras antes da guerra, nos longos annos que decorreram de 1908 a 1914, e hoje a sua construção ha de ficar por preço muito mais elevado.

Ainda assim, a solução convém pelo lado economico. Poucos algarismos bastam para mostrar a vantagem. Por estudos a que procedeu a directoria da Central, vê-se que pagar o kilo-watt-hora a 40 réis (preço da energia que será fornecida á estrada de ferro da Companhia Paulista) corresponde a comprar carvão de Cardiff a 11\$531 a tonelada. Ora, o preço da tonelada de carvão, a partir de 1914, tem subido, de anno para anno, de 25\$578 a 54\$036, 76\$796, 137\$094, 125\$300 e 119\$112, em O 1919. anno passado; a Central despendeu 36.000:000\$ em compras de combustivel; o preço da tonelada de carvão, devido á taxa cambial, foi superior ao que vigorou nos annos anteriores.

Assim que, si a electrificação estivesse concluida em fim de 1915, ter-se-ia feito, no quadriennio subsequente, economia nunca inferior a 43.673:000\$, quantia quasi sufficiente, ainda hoje, para pagamento das obras. Além da vantagem financeira, calcule-se a maior capacidade de transporte e o maior conforto para quem viaja.

Já se preparou edital de concorrência para as obras. O Governo espera, salvo obstaculos imprevistos, que mais de metade destas estarão construidas no fim do anno vindouro, para o que concorrerá o facto de já se acharem quasi concluidas as obras de fechamento da linha, até á estação de Deodoro, serviço preliminar indispensavel para o começo da electrificação.

Cabe aqui uma referencia á importancia do trafego da Estrada.

Tenho á mão, relativos ao exercício de 1918, os algarismos das unidades de trafego das quatro grandes estradas de ferro de S. Paulo — a Paulista, a Mogyana, a Sorocabana e a Ingleza. Sommam essas unidades nada menos de 1.777.385.443. Pois bem, a Central do Brasil attesta o trafego de 1.134.467.498, numero que representa 96% daquelle.

O producto médio da receita da unidade de trafego dá idéa do valor das tarifas dessas estradas. Eis os alga-

rismos : \$060,40 para a Central ; \$078,28 para a Paulista ; \$081,78 para a Sorocabana ; \$101,61 para a Inglesa, e \$106,05 para a Mogyana.

O anno passado, a receita da Estrada de Ferro Central do Brasil montou a 84.040:000\$, cifra redonda, sujeita a verificações, que talvez a elevem a 84.500:000\$000. Foi, entretanto, inferior á despesa, que subiu a 87.356:038\$255. O *deficit* ter-se-ia reduzido, ou convertido em saldo, si o combustivel importado não se vendesse por tão alto preço.

Nessa despesa não se incluem as quantias gastas com as obras novas, como as de fechamento da linha de suburbios e as dos prolongamentos de Montes Claros e Ponte Nova.

Incorporou-se na Central do Brasil a linha de Curralinho a Diamantina, com 147 km. de bitola de 1<sup>m</sup>,00, estrada que a União adquiriu por 7.000:000\$, mas que exige algum dispendio em obras de reparação da linha e augmento do material rodante.

Este anno, para terminar a obra antes do centenario da nossa Independencia, se iniciará a duplicação da linha de S. Paulo para a Barra do Pirahy, no trecho até Mogy, conforme reclamam as necessidades urgentes do trafego no alludido trecho.

Da verba de 50.000:000\$, concedida o anno passado para acudir á crise de transporte das estradas dirigidas pelo Governo, tirou-se o necessario para compra de 40 locomotivas, que já foram recebidas e se acham em serviço nas linhas da Central. O material de transporte, porém, encommendado a fabricas nacionaes, não pôde ainda ser fornecido, apesar de urgentemente reclamado para o melhoramento do serviço de trens de S. Paulo, onde o trafego augmenta constantemente.

Não obstante as grandes difficuldades na aquisição de material rodante e os altos preços do combustivel, pode considerar-se perfeitamente satisfactorio o serviço de transporte na Central, cuja renda, como vimos, quasi se elevou ao algarismo de sua despesa.

#### Oeste de Minas

Das grandes estradas de ferro de penetração, que partem da Capital da Republica, a Central do Brasil, pela sua linha tronco, segue para o norte, não muito afastada do meridiano do Rio de Janeiro, e, pelo ramal de

S. Paulo, com direcção geral de leste, se desvia um pouco para o sul. No quadrante formado assim pelos dois ramos, estendem-se as linhas da Sul-Mineira e da Oeste de Minas; a primeira, na metade sul do quadrante; a segunda, na parte norte, com a linha principal rigorosamente na direcção noroeste, parte de Barra Mansa, passa por Lavras e Formiga e chega hoje, depois da incorporação da Estrada de Ferro de Goyaz, á cidade de Patrocínio, distante 947 km. do Rio de Janeiro.

No seu caminho rectilíneo para noroeste, a Estrada de Ferro Oeste de Minas, neste momento já muito perto de Catalão, procura o planalto central do Brasil. Desde que sobe a serra da Mantiqueira, no caminho de Barra Mansa ao Turvo, não mais abandona as terras altas, entre as bacias do S. Francisco e do Rio Grande, até ás fronteiras do Estado de Goyaz, pouco adiante de Patrocínio, aquem de Catalão, ponto este em que encontra a Estrada de Ferro Mogyana e estabelece a concorrência de transporte tão útil ao desenvolvimento da região servida.

De uma estação da linha de Formiga a Patrocínio, na villa de S. Pedro de Alcantara, a 829 km. do Rio de Janeiro, sahe o ramal de Uberaba, cuja construcção, já muito adiantada, será rapidamente concluída, assim que se liquidem as questões judiciais da Estrada de Ferro de Goyaz.

Da estação de Garças, a 179 km. de S. Pedro de Alcantara, parte a estrada de ligação da Oeste de Minas a Bello Horizonte, com o desenvolvimento de 298 km. de excellente linha de bitola de 1<sup>m</sup>,00, quasi toda lastrada de pedra, servida por optimos edificios de trafego. A última estação dessa linha, edificio de aspecto grandioso, construído pelo actual Governo, teve occasião de inaugurar-se em 3 de outubro do anno passado.

Dentro de pouco tempo, a rêde da Oeste de Minas se comporá de duas grandes linhas de bitola de 1<sup>m</sup>,00 uma, de Barra Mansa a Catalão, com directriz rigorosamente noroeste; outra, de Bello Horizonte a Uberaba, com directriz oeste, no traço aproximado do paralelo de 20 graus de latitude sul. E' um total de mais de 1.600 km. em região de boas terras, onde a industria pecuaria encontra condições favoraveis e a situação tropical se corrige pela altitude, de tal modo que o clima é suave e propicio á criação dos gados de grande porte.

A essa rêde de linhas principaes, de bitola de um metro, liga-se a antiga rêde de 0<sup>m</sup>,76, entre Barbacena e

Lavras, na direcção oeste, donde o nome inicial da estrada, e entre Lavras e Paraopeba, na directriz norte, que passa por Divinópolis, séde de grandes e modernas officinas de reparação.

Antes da sua liquidação, em 1903, a Companhia Oeste de Minas se havia ligado á Companhia Estrada de Ferro Barra Mansa a Catalão, cuja construcção se iniciou em 1892, de sorte que o Governo Federal, em 1903, encampou não sómente as linhas de 0<sup>m</sup>,76 da antiga Oeste de Minas, como ainda muitos kilometros de bitola de 1<sup>m</sup>,00, no total aproximado de 307 km. Depois da encampação, que custou 15.662:500\$, a União continuou a construir as linhas de bitola de 1<sup>m</sup>,00 e, nestes ultimos dezoito annos, augmentou-as de 887 km. A construcção prosegue para o porto de Angra dos Reis e, logo que cessem os impedimentos judiciais, continuará para Catalão e Uberaba.

A pequena praça de Angra não pode desviar o commercio de centro importante como o Rio de Janeiro; mas, desde que a linha se acha em trafego até Capivary e ha muito trabalho feito na descida da serra, não convém sejam suspensas as obras. De outro lado, pelo porto de Angra mercadorias de grande peso e pequeno valor se poderão exportar, embora não-se deva contar com grande sahida de minerio de ferro ou manganez, cuja exportação será mais facil pela Central do Brasil ou pela Victoria a Minas.

A Oeste de Minas, além de servir a zona importante do interior de Minas, na região comprehendida entre o Paraopeba e o rio Grande, e de facilitar as communicações do Triangulo Mineiro e da capital do Estado, tem papel importante na ligação das terras de Goyaz ao porto do Rio de Janeiro, por um caminho directo, que será concurrente do que já existe para o porto de Santos. Enquanto os trilhos da Oeste não chegarem a Uberaba, Catalão e Angra dos Reis, ha mistér proseguir-se nos trabalhos, na medida dos recursos autorizados pelo Congresso.

Para o exercicio de 1920, solicitou o Governo, e o Congresso concedeu, 7.218:151\$, destinados ao custeio do trafego; para o exercicio vigente, destinaram-se 11.312:553\$500, dos quaes 620:178\$ reservados aos 356 km. da Estrada de Ferro de Goyaz. Estes algarismos revelam a preocupação de melhorar o serviço da Estrada.

A receita bruta da Oeste subiu de 5.356:066\$352, em 1918, a 7.756:497\$927, o anno passado, inclusive a renda da Goyaz, a qual foi, separadamente, em 1918,

de 627:804\$786, inferior á despesa, de 915:491\$666, nos 356 km. trafegados.

No orçamento deste anno, além dos 11.312:533\$500 destinados ao custeio do trafego de toda a rêde da Oeste, existem as parcelas de 2.000:000\$ e de 1.200:000\$, a primeira para a construcção do ramal de Angra e a segunda para despesas na Estrada de Goyaz.

Dos 50.000:000\$ que o Governo pediu para compra de material rodante necessário ás estradas de sua propriedade e administração, reservaram-se 8.300:000\$ á Oeste de Minas, onde a crise de transporte desapareceu e em cujas estações nenhum accumululo de mercadorias hoje se observa.

Tem sido, nestes dois ultimos annos, um tanto melhorado o regimen administrativo dessa grande rêde. Os habitos de disciplina e o rigor das medidas acauteladoras dos interesses do Thesouro fazem esperar grande augmento de rendas.

Muito ha que fazer e gastar para pôr em bom pé a via permanente da linha de Formiga a Patrocinio, a qual o Governo recebeu em más condições de construcção e muito precariamente conservada. O material rodante, de transporte e de tracção, em miseravel estado, tem sido substituído, porque pouco ha em condições de se concertar. Essa é a parte maior da estrada de ferro, cujo contracto o Governo declarou caduco. A outra parte, em continuação á linha da Mogyana, além de Araguary, tem 233 km., até Roncador, ultima estação aberta ao trafego. Muito trabalho de construcção existe nos 84 km. seguintes até Tavares, além do rio Corumbá, para cuja ponte já existe material metallico no lugar. Não fossem as difficuldades encontradas no desembaraço dos papeis relativos ao fornecimento de recursos, e os empeços que acompanham a liquidação de um contracto declarado caduco, a grande ponte poderia estar prompta.

A estrada para a cidade de Goyaz constitue uma das mais justas aspirações em materia de via ferrea do paiz, e a sua construcção representa o cumprimento de velha promessa feita aos habitantes dessa longinqua região.

#### Noroeste

Do credito de 50.000:000\$, ha pouco referido, reservaram-se 12.300:000\$ para despesas da Noroeste, que sahe de Baurú, aonde chegam os trilhos da Sorocabana e da



Paulista, e vae ter a Porto Esperança, na margem do rio Paraguay, francamente navegavel até Cuyabá.

A verba orçamentaria de 1919 foi de 8.983:780\$; a de 1920 subiu a 11.854:980\$; a concedida para o corrente exercicio é de 12.534:980\$, fóra a importancia de 3.000:000\$ que, por operação de credito, poderá despender o Governo nas obras da ponte sobre o rio Paraná. A receita da Noroeste, sempre crescente, foi de 5.068:494\$170 em 1919, e montou a 6.488:345\$310 o anno passado.

Trata-se de estrada ainda em phase de formação, que continúa em regimen de grandes *deficits*, mas em cujo futuro forçoso é confiar. O caminho de S. Paulo á margem do rio Paraguay, sobre ser uma estrada de alto valor para a expansão economica do oeste de S. Paulo e sul de Matto Grosso, tem papel de transcendente significação na vida internacional do paiz, no futuro das relações commerciaes que desejamos manter com as republicas vizinhas, Bolivia e Paraguay, a quem poderemos offerecer curto e rapido accesso ao mar.

A construcção da Noroeste realizou antiga aspiração nacional. O decreto n. 5.349, de 18 de outubro de 1904, modificou, de um golpe, as antigas concessões de duas estradas de penetração, a de Uberaba a Coxim e a de Catalão a Palma; a primeira transformou-se na de Baurú a Itapúra, que ficou propriedade da Companhia Noroeste; a segunda passou a ser a linha de Araguay a Goyaz, pertencente á Companhia Goyaz, cujas linhas tiveram o seu traçado profundamente alterado alguns annos depois. Si a mudança de caminho para as margens do Paraguay e a resolução de procurar Goyaz em vez de Palma foram medidas acertadas no plano de vias ferreas do sul do Brasil, é, todavia, de lastimar que se houvesse adoptado o regimen da garantia de juros a um capital de 30:000\$, ouro, por kilometro, numa estrada de ferro onde o raio de curva podia descer a 100 metros e a declividade subir a 3%, com proveito para a empresa, ainda que peiores fossem as condições technicas da linha.

Ainda bem que se pôde modificar o primeiro projecto da companhia e se conseguiu a construcção da linha de Baurú a Itapura, de 436 km., com rampas que não passam de 20 millimetros por metro e curvas de raio superior a 150 metros.

O trecho de Itapura a Corumbá, rigorosamente de Itapura a Porto Esperança, com 837 km. de desenvolvi-

mento, foi construído por empreitada pela própria Companhia Noroeste.

Na dupla liquidação desta companhia, primeiramente a empreitada da linha de Itapura a Corumbá, que ella não concluiu, e depois a concessão da estrada de Baurú a Itapura, despendeu o Governo federal as parcelas de 51.769:450\$400, com pagamento de folhas de medição de obras, e 37.731:000\$ em apolices da divida publica, ao typo de 85, conforme os termos do decreto n. 12.857, de 30 de janeiro de 1918, o que representa um total de 89.500:450\$400.

Assim na primeira como na segunda, naturalmente nesta mais do que naquella, tem gasto e continuará a gastar o Governo sommas consideraveis, até final consolidação do leito da estrada e conclusão das obras d'arte definitivas, de que a principal, a ponte sobre o Paraná, está presentemente em construcção.

Do emprestimo externo de frs. 100.000.000, autorizado por decreto de maio de 1908, para construcção da estrada de Itapura a Corumbá, nenhum saldo mais havia no fim de 1915, quando se abriu o credito especial de 2.200:000\$ para proseguimento das obras. A estrada foi entregue ao trafego em outubro de 1914, de maneira que, durante um anno apenas, foi custeada por conta do emprestimo. No exercicio de 1916 e nos seguintes, sob administração official, a sua vida financeira passou a figurar no orçamento federal, o que tambem succedeu á linha de Baurú a Itapura, a partir de 1918. Verificou-se, nos dois ultimos exercicios, o *deficit* de cerca de 6.000:000\$ na estrada de Baurú a Porto Esperança, quantia que se deve addicionar ao preço da encampação da Noroeste, ao emprestimo de 100.000.000 de francos e aos creditos especiaes si quizermos ter idéa segura do custo da linha actual ainda por se concluir e consolidar.

As grandes vantagens, porém, de ordem economica e significação internacional que della adveem para o paiz, compensam fartamente o sacrificio do Thesouro, traduzido, pelos algarismos que acabamos de ler.

#### « Auxiliaire »

Na Mensagem do anno passado declarou o Governo que pensava em resgatar o contracto de arrendamento da *Compagnie Auxiliaire* e transferil-o ao governo estadual.

Coroaram-se de exito as operações, e hoje as estradas, com 2.172 km., são administradas pelo Estado, empenhado

em concertar as linhas e recompôr o material rodante, que tudo se encontrava em precarias condições.

Foi no Rio Grande do Sul que a crise de transporte de viação ferrea se manifestou mais intensa, sob a accção de causas conhecidas, das quaes as principaes eram a descuidada conservação da via-permanente e a carencia de material rodante, de tracção e de transporte. A empresa arrendataria procurava justificar essa falta com as difficuldades nascidas da guerra, mas o que ella revelava era sobretudo a sua debilidade financeira.

Ante a premencia das circumstancias e á vista das clausulas do contracto da companhia, silencioso quanto á caducidade, o Governo resolveu acceitar a proposta de rescindir-o mediante o só pagamento do capital reconhecido como gasto em construcção de obras novas, e que até 1958 se deveria amortizar.

Subia este capital a 89.149:286\$334. Pelas clausulas do contracto, o Governo teria, a partir de 1935, o direito de rescindir-o, mas, além da parte capital não amortizada, deveria pagar indemnização por lucros cessantes, o que, feitos os calculos, elevaria a réis 111.398:221\$854 o preço da rescisão. A situação financeira da companhia, o clamor das reclamações contra o seu pessimo serviço, a pressão exercida pela fiscalização, concorreram para que a exigencia não ultrapassasse o limite do capital e se pudesse fixar em 200.000.000 de francos belgas, nos termos de um accôrdo feito em Porto Alegre pelos representantes das duas partes, sob a presidencia do governador do Estado, a indemnização a pagar pelo resgate do arrendamento. Esta indemnização conseguiu reduzir-a ainda com a obrigação assumida pela empresa de desistir de varios créditos, entre os quaes algumas reclamações já apoiadas em sentenças judiciais.

O governo do Estado, pelo actual contracto de arrendamento, compromette-se a empregar na reparação das linhas e do material rodante até o maximo da quantia paga pela União á empresa belga.

Ao completar-se um anno do novo regimen, em julho proximo vindouro, poder-se-á, melhor do que hoje, dar balanço á obra realizada para solução do problema de transporte no Rio Grande do Sul.

A substituição da empresa belga pelo governo do Estado facilitou a revisão das tarifas, que não podiam deixar de elevar-se nesta época em que, por toda a parte, as despesas ferro-viarias cresceram immensamente.

Não foi pequeno o *deficit* das estradas o anno passado.

A receita bruta subiu a 22.243:452\$396, emquanto a despesa chegou a 25.207:295\$711, o que significa prejuizo de quasi 3.000:000\$000. E neste calculo não se inclue o juro do capital empregado na construcção, o qual, á razão de 100:000\$ por kilometro, passa de 200.000:000\$000. O prejuizo do custeio diminuiu com o consumo de carvão extrahido de minas situadas á margem das linhas. Queimaram-se 11.065 toneladas de carvão estrangeiro e 65.306 de carvão nacional; aquelle custou em média 136\$ a tonelada e este 48\$, facto que ao mesmo tempo revela o valor relativo do nosso combustivel e mostra que a sua industria, no proprio terreno das minas, soffre a concorrência do estrangeiro. O maior concorrente, porém, do carvão nacional, nas estradas do Rio Grande, é a lenha, de que se consumiram o anno passado 482.000<sup>m</sup>3, ao preço médio de 5\$880 o metro.

O *deficit* do trafego das estradas da antiga *Auxiliaire* permite uma observação relativa á nossa industria de transportes. De longa data vinha a empresa belga reclamando elevação de tarifas; o Governo, porém, sob influencias varias, muito comprehensíveis numa democracia, retardava o deferimento da razoavel pretensão da companhia. Os directores desta tinham de attender ao justo interesse dos seus capitalistas e, por isso, reduziam a despesa de custeio em prejuizo da conservação da linha e do material rodante. Sem tarifas compensadoras, obrigada ao pagamento dos juros do seu capital, com despesas cada dia crescentes, a companhia sacrificava a estrada na sua linha e no seu material rodante.

Isto succede por toda parte, no Rio Grande do Sul, como em Minas Geraes, em Pernambuco e na Bahia, sempre que os arrendatarios da estrada não encontram, em receita folgada, o bastante para os lucros previstos e a boa conservação da propriedade que exploram.

Por maior que seja a solicitude dos inspectores do Governo, a quem pertence a estrada de ferro arrendada, as condições do serviço tornam-se más, quando a despesa de custeio é reduzida abaixo de certo limite por força de receita insufficiente. Si a renda bruta de uma estrada não cobre todas as suas despesas, só o Governo pode manter-lhe o trafego, ainda que vá buscar no Thesouro os recursos com que fazer face ao *deficit*.

### Sul-Mineira

O Governo federal havia encampado, em 1901, a Estrada de Ferro Minas e Rio, com 170 km. entre Cruzeiro e Tres Corações, por £ 1.850.000, e a Companhia Muzambinho, em 1908, com 190 km., por 12.000:000\$000. Mais tarde, em 1909, arrendou essas duas estradas á Companhia Sapucahy, concessionaria de uma grande linha que vae, com 594 km., da Barra do Pirahy, passando por Caxambú, Soledade, Itajubá e Pouso Alegre, á fronteira de S. Paulo, para ligar-se com a Mogyana, na estação de Sapucahy.

No contracto de arrendamento figurava a obrigação de construir, no prolongamento da Muzambinho, que chegava a Monte Bello, uma linha que servisse a Monte Santo e Cassia, municipios productores de café e onde a pecuaria prospera actualmente. A companhia arrendataria passou á Mogyana, com a pesada obrigação de construil-as, mas sem os onus do arrendamento, a exploração das linhas novas, que, em 31 de dezembro ultimo, mediam 232 km. de extensão.

Tem a Sul Mineira em trafego, fóra as linhas da Mogyana, 1.089 km., contados os ramaes da Campanha, de Alfenas, do Rio Preto e de S. José do Paraiso. Quer isto dizer que, tirados os kilometros já pertencentes á União, os adquiridos da Minas e Rio e da Muzambinho, a encampação da Sapucahy incorpora no patrimonio nacional 729 km. de estrada de bitola de 1<sup>m</sup>,00, incluido o ramal de Lavras.

Custou esta incorporação 39.680 apolices da divida publica, juros de 5%. Enquanto na Muzambinho o kilometro ficou em quasi 70:000\$, na Sapucahy não foi além de 55 apolices, que se não vendem ao par. Junte-se a isto a vantagem de haver a Mogyana, por conta da Sul-Mineira, construido 232 km. de estradas, e ter-se-á idéa das condições em que se resolveu o problema da Sul-Mineira, para o que muito valiosa foi a collaboração do Estado de Minas Geraes, a cujo governo de perto interessa o progresso da região servida hoje por essês 1.322 km. de via ferrea.

A vantagem da construcção dos 232 km. a que alludi, póde avaliar-se em 10.000:000\$, capital cuja amortização e juro corriam por conta da União, nos termos da clausula VIII do contracto de 2 de janeiro de 1910.

Em taes circumstancias, calculado o valor das apolices ao typo corrente e deduzidos esses 10.000:000\$, restam

23.800:000\$ para preço dos 729 kilometros comprados á Sapucahy, o que dá o custo kilometrico de menos de 33:000\$000.

Reunidas todas as operações, a de 1901, a de 1908 e a de 1920, pode dizer-se que a União despendeu £ 1.850.000, mais 12.000:000\$ e mais 39.680 apolices de 5% na construcção de 1.322 km. das linhas ferreas, que servem ao progresso da região denominada Sul de Minas, zona extensa de terras ferteis, comprehendida entre a Serra da Mantiqueira, o *thalweg* do rio Grande e a fronteira de S. Paulo. Deduzidos os 232 km. das linhas construidas pela Mogyana e adoptado o cambio de 20\$ por libra e o typo de 90% para as apolices, chega-se a este resultado: os 1.090 km. da Sul-Mineira, arrendados ao governo de Minas Geraes, custaram aproximadamente 85.000:000\$ ao Governo federal, isto é, menos de 79:000\$ por kilometro.

O saldo de todas as linhas da Sul Mineira foi, o anno passado, de 2.180:191\$151; nos 1.090 km. arrendados ao governo de Minas o saldo do exercicio anterior fôra de 1.844:522\$540. Muito modesto juro deixariam esses pequenos lucros ao capital gasto na construcção das linhas, si as estradas fossem obra da industria particular.

Os 1.322 km. produziram, no ultimo exercicio, a receita de 8.634:524\$005 num trafego que importou em 6.454:332\$834, o que dá o coefficiente de quasi 75%. Este algarismo deverá baixar, com uma revisão de tarifas, a valor nunca maior de 70, de sorte que a metade do lucro liquido represente o juro razoavel do capital que o Estado de Minas terá de collocar na reconstituição das linhas e na recomposição do material rodante, e que deve attingir a um quarto do despendido pela União no resgate das linhas arrendadas.

Em taes condições, até do ponto de vista puramente financeiro, se justifica a operação realizada em 1920.

### Viação Cearense

No extremo nordeste, a linha divisora das aguas na serra da Ibiapaba e a que, pela Chapada do Araripe, segue o espinhaço da Borborema e dos Cariris Velhos, apartam para o mar um vasto triangulo de terras, de superficie igual á do Rio Grande do Sul e onde, apesar das seccas periodicas que caracterizam a face meteorologica dessa região, trabalham quasi dois e meio milhões de habitantes.

Mais de metade desse territorio pertence ao Estado do Ceará; muito mais de metade do Ceará tem aguas que vertem para o valle do Jaguaribe; correm as outras directamente para o mar, ou então, e na maior parte, vão ter ao valle do Acarahú.

As duas unicas linhas ferreas do Ceará partem do mar, do porto de Fortaleza e do de Camocim; a primeira alcança a vertente do Jaguaribe na cidade de Quixadá, 88 km. além de Baturité; a segunda entra no valle do Acarahú pouco antes de Sobral.

Construidas ambas pela União, a de Baturité iniciada em 1870, e a de Sobral em 1880, arrendaram-se em 1897, depois de longo periodo de administração official, a contractantes diversos, e, em 1910, passaram a constituir objecto de um só contracto de arrendamento com a *Limited South American Railway Construction Company*, cuja actividade durou até 1915, anno em que o contracto caducou e as estradas voltaram á administração do Governo.

A 6 de abril do anno passado, a denominada Rêde de Viação Cearense passou á direcção da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, incumbida dos trabalhos das grandes barragens.

Um dos primeiros cuidados dessa Inspectoria foi adquirir material fixo e rodante para o bom aparelhamento das duas estradas, principalmente a de Baturité, que terá de transportar cimento e outros materiaes de construcção para as barragens projectadas no valle do Jaguaribe e tambem no de Piranhas, servidas estas ultimas pelo ramal de Lavras a S. João e Souza, caminho de Pombal, aonde de Granvirá ter a estrada de Alagoas já contractada com a *Great Western*.

As duas linhas ferreas do Ceará teem presentemente 932 km. em trafego, dos quaes 559 na Baturité e 373 na Sobral, aquella com trilhos em Aurora, além de Lavras, e esta no boqueirão do Poty, onde o rio corta a serra da Ibiapaba, entra no territorio do Piauí e o atravessa de leste a oeste até desaguar no Parnahyba, logo abaixo de Therezina.

Cuida-se neste momento, para attender ao trabalho das barragens do valle do Piranhas, de construir a linha de Souza; mas a construcção da estrada do rio Poty, que ligará Cratheús a Therezina, é obra que se não deve abandonar, ainda que se faça a estrada de Petrolina a Therezina, destinada a completar o caminho de ferro de São Luiz do Maranhão a São Salvador da Bahia; Questão de tempo, Fortaleza será ligada a Sobral, e

então conviria que estivesse concluída a linha de Cratheús á capital do Piauí, donde já se vae por via ferrea até São Luiz.

A ligação das duas extensas linhas de penetração do Ceará, além de contribuir para a união ferro-viaria dos Estados do Norte, representará valiosa defesa contra os efeitos das seccas, pois facilitará o abastecimento das populações castigadas pela intemperie e permittirá a retirada dos que se não puderem manter nas regiões ainda não beneficiadas. São duas parallelas de penetração norte-sul, uma que leva a Fortaleza a produção do valle do Jaguaribe e outra a Camocim a do valle do Acaraú. Bem que representem feliz traçado para servir á economia cearense em boas condições de trafego industrial, não fazem face ás despesas de juros do capital gasto na sua construcção, circumstancia aliás commum a quasi todas as estradas brasileiras, mas dão receita de trafego superior á despesa de custeio.

Prosperaram os seus arrendatarios de 1897 a 1910, sem prejuizo da conservação da linha e do material rodante, o que, infelizmente, não se verificou na *Auxiliaire*, na Sul-Mineira e na Viação Bahiana.

Ainda no exercicio passado o saldo montou a réis 446:445\$007.

No ultimo volume de estatística das estradas de ferro, publicado pela Inspectoria, vê-se que a receita kilometrica da Baturité, no valor de 4:783\$949, foi superior á da Oeste de Minas, da Viação Bahiana, da Noroeste, da Victoria a Minas, da Thereza Christina, pouco inferior á da *Auxiliaire*, e muito pouco á da Sul-Mineira.

A propria receita kilometrica da Sobral, que não passou de 2:046\$927, é maior que a da Bahia e Minas (1:598\$165), da Goyaz, da Thereza Christina (1:532\$126), da Quarahy a S. Borja e da Curralinho a Diamantina.

Este facto traduz a relativa prosperidade da região cearense, cujas possibilidades economicas crescerão immensamente, quando realizadas as obras das seccas.

#### «Great Western»

A grande rêde que, com 1.617 km., actualmente liga as capitães dos quatro Estados do extremo nordeste, teve inicio na concessão provincial de 1870, obtida pelo barão da Soledade e transferida, em 1875, a *The Great Western of Brazil Railway Company, Limited*. A concessão des



tinou-se a principio á construcção de uma linha ferrea de Recife a Limoeiro.

A garantia de juro de 7% sobre um capital de 50:000\$ por kilometro desta linha, que tem hoje 270 km. em trafego, resgatou-se em 1901. Nessa occasião, porém, não se cogitou do direito de reversão, o qual só agora a União obteve, quando, em agosto do anno passado, se reviu o contracto de 1909. Reverterão tambem ao dominio federal, no fim do prazo do arrendamento, que se não alterou, 84 km. dos ramaes de Bonito e Barreiros, actualmente propriedade da companhia, como o é a linha de Limoeiro.

Além desses 354 km. de sua propriedade, a *Great Western* havia tomado, por arrendamento, em 1901, as linhas encampadas nesse anno, a saber: Natal a Nova Cruz, Parahyba a Pilar, com um ramal para Mulungú, Recife a Palmares, e Maceió a Imperatriz (União), com um ramal para Viçosa, bem como as duas estradas construidas pela União, a Sul de Pernambuco, de Palmares a Garanhuns, com um ramal de ligação á Central de Alagoas, e a Paulo Affonso, trecho de linha ferrea isolado, com 116 km., á margem do rio S. Francisco, projectado e construido para evitar á navegação o embarço da grande cachoeira.

No contracto de arrendamento da *Great Western* figuravam todas as estradas do extremo nordeste, com excepção da Central de Pernambuco, do Recife até perto de Pesqueira, linha arrendada em abril de 1898. Em julho de 1904, aquella companhia, por accôrdo com os antigos arrendatários, incorporou-a tambem na sua rêde. A esse tempo já se havia feito a ligação das estradas do Rio Grande do Norte e Parahyba, e de Alagoas e Pernambuco. Realizou então a *Great Western*, nos termos do seu contracto, a construcção do ramal de Itabaianna a Campina Grande, e levou os trilhos da Central de Pernambuco até Pesqueira, o que representa 131 km. de linhas novas.

No contracto de 1909, revisão do de 1904, assumiu a companhia o compromisso de levar as linhas a Picuhy, na estrada da Parahyba, a Flores, na Central de Pernambuco, e a Palmeira dos Indios, em Alagoas; porém, ao fazer-se agora a nova revisão, as linhas não tinham passado de Bananeiras, de Rio Branco e do km. 44, a contar de Viçosa, ou sejam 118 km., em cuja construcção, além de obras dispersas, a companhia allega ter gasto a importancia fixada como limite á obrigação de novas construcções.

Para justa remuneração do capital, de £ 3.500.000, inclusive o dos prolongamentos, os saldos da *Great Western* tem sido insufficientes. O de 1919 foi de 1.258:161\$503, ou; ao cambio de 20\$ por libra, menos de 2 %.

Esse juro modesto era obtido á custa de forçada redução das despesas, com prejuizo do serviço e descuido da conservação da linha.

O Governo, que não pode negar ao capital particular empregado nas industrias, sobretudo nas que tocam a serviço de utilidade publica, direito á remuneração razoavel, tinha de estudar as allegações da companhia e aceitar modificações no contracto em vigor: era empresa de longa tradição, que vinha, munida de provas, expôr a situação angustiosa da sua vida financeira e pedir em consequencia a revisão do seu contracto.

Estudou, por isto, demoradamente o accôrdo, reviu as tarifas, alterou as condições do arrendamento e está certo de haver feito justiça ao capital importado para prosperidade do paiz.

Si a empresa, para corresponder aos sentimentos que inspiraram o Governo, cumprir o contracto, como é do seu dever, muito lucrará com isso o progresso da região, e terei assim alcançado o fim que houve em mente ao assignar o decreto de 24 de agosto do anno passado, do qual é complemento o de 13 de abril deste anno, que approvou o accôrdo para a construcção dos prolongamentos da Central de Pernambuco, da Central da Parahyba, das linhas de Limoeiro e Bonito, bem como da ligação de Collegio a Atalaia, solução de continuidade que perdura no caminho de ferro de Alagoas a Bahia.

#### Viação Bahiana

De duas concessões pessoaes, uma feita a Alves Branco Muniz Barreto em 1853, e a outra a João Mugan em 1866, aquella referente á estrada que vae ás margens do S. Francisco, e esta á que procura a Chapada Diamantina pelo valle do Paraguassú, proveem as linhas ferreas de penetração da Bahia.

Das duas linhas, com directriz geral parallelá á costa, uma foi construida pela União, a que sahe de Timbó, toca em Aracajú e vae a Propriá, na direcção de Maceió; a outra foi feita, mediante concessão estadual, pela Companhia *Tram-Road* de Nazareth, e tem hoje os trilhos na vizinhança de Jequié; á margem do Rio de Contas.

A União, obrigada a encampar as estradas de sua concessão em 1901, arrendou-as logo; a de concessão estadual, encampada em 1906, esteve arrendada, passou depois á administração official e voltou agora, em dias do mez passado, ao regimen do arrendamento.

As linhas federaes, que tinham 976 km. em trafego quando foram resgatadas, pela somma de £ 3.582.500-0-0, ás companhias inglezas, estiveram, de 1901 a 1908, sujeitas a um contracto precario de arrendamento. Por decreto de 29 de janeiro de 1909, fez-se novação do contracto, com o intento de melhorar as condições do trafego, não sómente quanto ao conforto dos passageiros, como relativamente á presteza dos transportes de mercadorias e ao serviço de conducção de carnes verdes.

Mais tarde, em 23 de outubro de 1910, este contracto foi revisto, e converteu-se em accôrdo de arrendamento das estradas existentes e construcção de novas linhas, constantes de um grande plano de viação no territorio bahiano.

Poucos mezes depois, a 31 de março de 1911, nova revisão se fez, com pequenas alterações no plano das linhas projectadas. Este foi o contracto, que, dez annos mais tarde, coube ao actual Governo rever, com o pensamento de erguer a companhia da situação que lhe criara o regimen de *deficits* no trafego e de demoras constantes no pagamento das grandes obras empreitadas, além dos prejuizós causados pela excepcional baixa das apolices que serviam a tal pagamento, e pelo encarecimento progressivo, de 1915 em diante, do combustivel e dos materiaes.

No periodo de 1911 a 1915, quando a companhia pela primeira vez pediu a revisão do contracto, o *deficit* total montava a 2.699:499\$, facto que se levou em consideração ao fixarem-se agora as quotas de arrendamento.

Pelo novo contracto, continuam as mesmas percentagens sobre a renda bruta pagas como arrendamento, mas o minimo da quota baixou ao exigido pela lei do emprestimo para o resgate das estradas de ferro. Consignou-se a obrigação de rever a clausula relativa ao preço do arrendamento em 1923, de accôrdo com o resultado financeiro dos tres ultimos exercicios.

Sobre a tabella de preços, uma das mais importantes, sinão a parte principal da revisão, já se chegou a accôrdo.

No Estado da Bahia, mais do que em qualquer outro, tem o Governo federal grandes trabalhos de construcção de linhas ferreas.

Alli trafegam-se actualmente 1.933 km., dos quaes 1.146 no caminho da Capital a Joazeiro, 316 na estrada de Cachoeira a Machado Portella pelo valle do Paraguassú, 52 no Reconcavo e 418 na linha de Caravellas a Theophilo Ottoni. Nada menos de 388 km. estão em construcção nas linhas de Jacobina a Sitio Novo, Machado Portella a Carinhonha, Bandeira de Mello a Brotas, no prolongamento da Bahia e Minas e na ligacão de Buranhem a Conceição.

Já estão approvados os estudos de mais 1.624 km.; faltam os de 250 de estradas que se devem construir pelo novo contracto.

Cresceu muito a receita do exercicio de 1920, mas não cobriu ainda a despesa do custeio: o *deficit* foi de 1.085:781\$, menor, entretanto, do que o de 1919, que montou a 1.197:813\$567. O equilíbrio entre a receita, a despesa, a quota de arrendamento e o juro do capital deve ser tal, que o maximo de lucro liquido do trafego não deixe ao capital juro superior a 10%. Isto poderá ser conseguido quando se fixar, em 1923, a quota de arrendamento; e sempre que se revir, de tres em tres annos, a tabella das tarifas.

Para o *deficit* verificado o anno passado, contribuiu a Estrada de Ferro do S. Francisco com 1.435:896\$279; a Centro Oeste com 126:590\$285; mas a Bahia e Minas deu saldo de 164:090\$061 e a Central da Bahia de 312:615\$008.

Na differença encontra-se o valor das glosas feitas pela fiscalizacão.

### Leopoldina

No quadrante nordeste da Capital da Republica, em territorios dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e Espirito Santo, em toda a região limitada pela linha-tronco da Central do Brasil e pelo littoral até Victoria, estendem-se os trilhos da *The Leopoldina Railway Company, Limited*, com o desenvolvimento total de 2.946 kilometros, dos quaes 2.128 construidos, antes de 1897, pelas empresas que se fundiram, na companhia nacional Estrada de Ferro Leopoldina, antecessora da actual companhia ingleza.

Pela densidade da sua população e pelo valor da sua economia, a zona servida por essa rede merece dos

poderes publicos, assim dos federaes como dos estaduaes, a maior solicitude para a soluçãõ dos seus problemas de transporte.

Ao liquidar-se, em 1897, a Companhia Leopoldina registrava em seus livros o capital de 371.926:600\$, representado pelo custo da construcção das suas linhas proprias, que partiam de S. José de Além Parahyba e procuravam, de um lado, Cataguazes, Ubá e Ponte Nova, de outro, Santa Luzia de Carangola e Manhuassú, e pelo preço da acquisição de estradas de ferro construidas por diversas empresas em territorio mineiro, a partir de Juiz de Fóra e Entre-Rios, e, em territorio fluminense, a partir de Mauá e Nictheroy.

Justamente essas estradas, adquiridas de quatro empresas diversas e isoladamente construidas para transportes locais, vieram a constituir, depois de incorporadas na rede da Leopoldina, linhas collectoras, cujo custeio de trafego, em despesas de tracção, abrange a massa inteira do transporte realizado. Infelizmente, as suas condições technicas, em parte pela contingencia natural do terreno accidentado, em parte por consequencia de maus projectos, organizados sob influencias de occasião, não podiam ser mais ingratas, e a sua correcção, no que fosse possivel, exigiria largos dispendios.

O caminho do Rio de Janeiro á Zona da Matta de Minas Geraes, constituído pelas linhas da Leopoldina, obriga a uma ascenção de 843 metros em Petropolis e 1.049 em Friburgo, para chegar, no curso do Parahyba, a 273 metros em Entre-Rios e 136 em Mello Barreto. A primeira subida exigiu estrada de cremalheira, em que o trafego, além de caro, é limitado pela velocidade; a segunda, embora de simples adherencia, recorre a declividades excessivas, de 4% em grandes extensões, com um pequeno trecho de 9%; tem raios de curva que chegam ao minimo de 40 metros, e as suas locomotivas não podem rebocar um trem de peso superior ao seu, de sorte que por essa linha collectora os trens descem carregados, mas sobem vazios.

Passado o rio Parahyba, as estradas da Leopoldina que lhe percorrem a margem esquerda e procuram as serras divisoras das aguas do rio Doce, teem de subir a 743 metros na linha de Ponte Nova e a 922 na de Manhuassú. Na primeira, contam-se rampas de 25 millimetros por metro, que reduzem a capacidade de tracção das locomotivas a 40% do trabalho em nivel; uma se encontra,

aquem de Viçosa, de 3,75 %, que reduz aquelle trabalho a 25 %. Na segunda, ao subir a serra entre as aguas dos rios Pomba e Muriahé, ha rampas que reduzem a 30 % a capacidade de tracção.

Não possuem melhores condições technicas as linhas da antiga Piau e da União Mineira, que veem ter a Entre Rios, Sabido, que na Central do Brasil, por exemplo, numa despesa total de 80.000:000\$, em cifra redonda, custa o serviço de locomoção 42.000:000\$ e, dentro deste algarismo, o de tracção fica em 35.000:000\$, pode calcular-se o encarceramento que as más condições technicas de uma estrada acarretam e as difficuldades do transporte por via-ferrea nas regiões accidentadas.

A companhia ingleza, em 1898, recebeu as linhas da Leopoldina, com 2.128 km., em precarias condições de conservação e muito mal providas de material rodante. O capital da velha empresa teve de soffrer depreciação de 60 %, de tal maneira que a nova companhia adquiriu por £ 5.500.000 todo o acervo liquidado. Grandes gastos, porém, logo se fizeram na recomposição das linhas, substituição de dormentes e trilhos e aquisição de material rodante. Ao mesmo tempo a nova empresa atacava em diversos pontos a construcção de prolongamentos e ligações, e, assim, em 1903, a sua rede era de 2.531 km., em 1912 de 2.659 km. e, ao rebentar a guerra, media 2.907 km. Hoje a Companhia trafega, como já notei, 2.946 km.

A's despesas feitas na estrada tem-se de juntar o capital applicado na construcção das obras do porto da Victoria e na aquisição de terrenos para os edificios e pateos das estações de passageiros e de cargas na cidade do Rio de Janeiro, ou sejam £ 15.219.899, que a Companhia levantou,  $\frac{3}{7}$  em obrigações e  $\frac{4}{7}$  em acções, ordinarias e preferenciaes. As obrigações vencem os juros de 4 % umas e de 5 % outras; os titulos preferenciaes tem o juro de 5  $\frac{1}{2}$  %.

Queixa-se a Leopoldina de que as suas acções ordinarias não tem logrado sinão muito mesquinhos dividendos. De 1898 até hoje, a renda desses titulos foi nulla em dois annos, inferior a 2 % em seis annos, a 4 % em oito annos; nos outros annos nunca excedeu de 4  $\frac{1}{2}$  %.

Ante esse facto, notorio na bolsa de Londres, torna-se extremamente difficil o levantamento do capital indispensavel aos melhoramentos de que necessita a via permanente, augmento do material rodante e construcção das estações terminaes.

O Governo, procurado pela Companhia, duas vezes tentou resolver as dificuldades; verificou, porém, que sem prévio accôrdo com os governos de Minas e do Rio de Janeiro, de modo que a União ficasse com a fiscalização de todas as linhas, a nenhum resultado util poderia chegar.

Uma comissão nomeada pelo ministro da Viação, da qual fizeram parte representantes dos dois Estados e da empresa e o inspector federal das Estradas, sob a presidencia do Sr. João Ribeiro, ex-ministro da Fazenda, estudou a situação da Leopoldina. O seu relatório contém informações aproveitaveis, que serão de utilidade no momento em que se haja de voltar ao exame do assumpto.

Com o regimen em vigor actualmente, o trafego das linhas da Leopoldina e a organização de suas tarifas soffrem a intervenção de tres autoridades, a da União e as dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, dos quaes a Leopoldina tem concessões e favores. A maior parte do trafego faz-se sob systema complicado de tarifas, umas approvadas pela União, outras por um dos dois Estados, systema quasi tumultuario, de difficillima fiscalização. Para beneficio das regiões servidas, uma revisão completa das tarifas impõe-se evidentemente, na qual se contem as distancias a partir de um ponto unico, que deve ser a estação do Rio de Janeiro, e se adopte tabella com que o publico se familiarize e possa auxiliar a fiscalização official.

Esta revisão, feita com unidade de vistas, não pode ter por objectivo o augmento dos fretes. Quando o vulto do trafego, em peso e valor mercantil, baixa de certo limite, a elevação dos fretes pode aggravar a situação economica da região, por impedir-lhe o progresso e sacrificar-lhe o trabalho.

As difficuldades financeiras da Leopoldina decorrem principalmente da diminuição do transporte do café, cujas plantações soffrem do enfraquecimento das terras. Em 1907 transportou ella 160.000 toneladas de café; em 1918, apenas 127.000: o café deixou de representar 27,3 % da tonelagem total, para figurar com a percentagem de 9,9 sómente.

Emquanto o transporte de café se reduz, augmenta o de cereaes, cujo valor mercantil obriga a fretes baixos. Uma tonelada de café, conduzida a 250 km., tem supportado o frete de 90\$; uma tonelada de milho não paga sinão 10\$, pelas tarifas em vigor na Leopoldina. Pode-se por ahí

avaliar o mal que ás finanças da companhia acarreta a mudança da natureza economica da região. A transformação das antigas fazendas de café do valle do Parahyba em fazendas de criação e plantações de cereaes, reflecte-se profundamente na vida financeira das estradas de ferro.

Com as actuaes tarifas, algumas já demasiado elevadas e outras que só poderiam supportar elevação muito reduzida, parece possível melhorar-se a situação financeira da Leopoldina, mediante o emprego de cerca de 40.000:000\$ no melhoramento da via permanente e no augmento do material rodante. A companhia pede ao Governo que se responsabilize pelo juro desse capital adicional, e, com a provavel redução do preço do combustivel e outros materiaes importados, alimenta a esperança de tirar da sua propria renda não só o necessario para um lucro razoavel do capital actual, como tambem o juro daquelles 40.000:000\$000.

Não cabe nas paginas desta Mensagem o estudo completo do problema de transporte na região servida pela Estrada de Ferro Leopoldina. Julgo ter relatado o bastante para mostrar ao espirito-esclarecido do Congresso a conveniencia de ser o Governo autorizado a entrar em accôrdo com os governos de Minas Geraes e Rio de Janeiro, para resolver um problema que envolve os mais consideraveis interesses economicos de importante região do paiz.

#### Rêde Paraná-Santa Catharina

A construcção das estradas de ferro, que, em partindo de S. Paulo e do Rio Grande, se deveriam encontrar no territorio do Paraná e Santa Catharina; estacionou longo tempo, mais de um decennio, na cidade de Itapetininga, cuja estação foi inaugurada em maio de 1895, e na villa de Passo Fundo, aonde os trilhos, que vinham de Porto Alegre, chegaram em 1898.

Attingiram-se as duas fronteiras estaduaes, no rio Itararé e no rio Uruguay, em maio de 1909, a primeira, e, em outubro de 1910, a segunda; mas a Estrada, de Ferro de Paranaguá a Curityba prolongara-se até Ponta Grossa, aonde chegou em 1894. Tal circumstancia permittiu a S. Paulo-Rio Grande atacar a construcção da sua linha para o norte e para o sul, a partir de Ponta Grossa, de maneira que, em 1905, se abriu ao trafego a estrada de S. Paulo a Curityba e, em fim de 1910, construidos pela *Auxiliaire* os 179 km. de Passo Fundo ao rio Uruguay, se



inaugurou o caminho de ferro do Rio de Janeiro a Porto Alegre.

A actividade da Companhia S. Paulo-Rio Grande não se limitou á construcção dos 883 km. de Itararé ao rio Uruguay, linha central dos territorios do Paraná e Santa Catharina: ella construiu a linha do porto de S. Francisco a União da Victoria, na margem do Iguassú, com 466 km. Este trabalho, concluido ha pouco mais de dois annos, fechou o triangulo União-Rio Negro-Ponta Grossa, e tornou solidarias, em dois pontos, as grandes linhas de penetração do territorio comprehendido entre os rios Paranapanema e Uruguay.

A pesadissima sobrecarga orçamentaria advinda com as despesas da reconstituição das estradas que, por falta de conservação da via-permanente e de reparação e augmento do material rodante, haviam chegado ás condições mais precarias, continúa a ser motivo para que nenhuma iniciativa possa tomar o Governo de gastar nessas linhas de penetração, cujo trafego por longos annos tem de ser deficitario, tanto quanto despende na construcção de linhas uteis á exploração das jazidas carboníferas do sul de Santa Catharina e do norte do Paraná.

Pertence á União a chamada Estrada do Paraná, que liga Ponta Grossa e Rio Negro a Curityba e Paranaguá, com 406 kilometros de extensão; aos 883 kilometros da S. Paulo-Rio Grande, garante o Governo federal juros de 6% sobre o capital de £ 6.246.088, que, ao cambio de 25\$ por libra, nos dariam mais de 176.000\$ por kilometro, inclusive o material rodante. Ahi, porém, não fica todo o sacrificio feito pelo Thesouro em beneficio da construcção de estradas de ferro na região de que tratamos: no accôrdo approvedo por decreto de janeiro de 1916, estipulou-se o pagamento de juros, por antecipação, sobre mais £ 3.270.371, dinheiro considerado em deposito para se applicar na construcção da estrada de União á Foz do Iguassú, nos ramaes de Guarapuava e Paranapanema e na linha de S. Francisco a Porto Alegre. Junte-se a taes sommas a despendida com a encampação da Estrada do Paraná, no valor de £ 3.662.720, e ter-se-ão £ 13.179.197, como responsabilidade financeira da União nas estradas que servem aos territorios de Santa Catharina e Paraná.

Ao cambio de 25\$ por libra serão cerca de réis 330.000.000\$, aos quaes se deve addicionar o preço das pequenas estradas de Blumenau e Laguna, cujos *deficits* annuaes tornam ainda mais sensivel o esforço do Governo

Federal em proveito das terras férteis, porém accidentadas, dos dois futuros Estados meridionaes.

Na rede administrada pela Companhia S. Paulo-Rio Grande, composta das linhas de Curityba a Ponta Grossa com o ramal de Rio Negro, de S. Francisco a União da Victoria, e de Itararé ao rio Uruguay com o ramal de Paranapanema, a receita total, o anno passado, montou a 17.904:648\$314 e a despesa a 14.221:496\$642. O saldo, portanto, foi de 3.683:151\$672, valor modestissimo para o juro do immenso capital posto na construcção das linhas trafegadas.

São taes, porém, as esperanças despertadas pela construcção dos caminhos de ferro nas regiões de bom clima e terra productiva, que cumpre não esmorecer ante o resultado industrial traduzido por esses algarismos.

Aliás, as estradas, que atravessam os territorios do Paraná e Santa Catharina, não foram construidas só para beneficiar as regiões percorridas: teem papel transcendente na vida do paiz; são caminhos que ligam á Capital da Republica as suas fronteiras; e impoertam tambem meios de relação internacional.

Estão concluidos os estudos da estrada do Rio Negro a Caxias, a qual constituirá segunda via de Ponta Grossa a Porto Alegre, e encurtará de 389 km. a distancia do Rio de Janeiro á capital do Rio Grande do Sul. Os estudos, ordenados em 1918, ficaram promptos em principio deste anno. Tem a linha do projecto 764 km. de desenvolvimento e a construcção foi orçada em 168.420:230\$921. O preço kilometrico é, assim, de 220 contos, custo explicavel pela forte accidentação do terreno percorrido na vertente occidental da Serra do Mar, perpendicularmente aos cursos de agua que se juntam para formar o Iguassú e o Uruguay.

As evidentes vantagens da construcção de uma segunda linha ferrea de S. Paulo ao Rio Grande, fazem do problema da Estrada de Ferro do Rio Negro a Caxias uma das maiores preoccupações dos homens de governo.

#### Estradas isoladas

No mappa ferro-viario do Brasil, rigorosamente isoladas, assim projectadas e assim construidas, deparam-se tres estradas apenas, todas á margem do trecho encachoeirado de rios navegaveis, a montante e a jusante das corredeiras ou das quedas bruscas: são a Madeira-

Mamoré, que transpõe os 365 km. de Porto Velho a Guajará-Mirim; a Paulo Affonso, que se estende pela margem esquerda do S. Francisco, de Piranhas a Jatobá, com 116 km.; e a estrada de Alcobaça a Praia da Rainha, no rio Tocantins, cujo contracto caducou antes de concluída a obra, quando a linha, trinta annos depois de concedida e vinte depois de conhecida a somma das primeiras parcelas do capital garantido com 6% de juros, contava apenas 82 km., diminuta extensão relativamente á do trecho de corredeiras do Tocantins e do Araguaia, em territorio do Pará e de Goyaz.

A pequena linha de Paulo Affonso, iniciada em 1878, em nada concorreu para o desenvolvimento da região em que passa o S. Francisco, apertado entre margens de pedra, de Boa Vista, abaixo de Petrolina, até á celebre cachoeira, cuja utilidade industrial se resume actualmente na captação de dois mil cavallos-vapor para o serviço de uma fabrica de linha de algodão. O grande centro industrial do assucar por enquanto não recebeu o beneficio da energia hydro-electrica de que é capaz a grande queda, que, entretanto, está apenas a 300 km. de Maceió e a 400 da capital de Pernambuco. Mas não decorrerá muito tempo que não vejamos as magnificas terras de cultura da vertente maritima, entre Aracajú e Parahyba, convertidas em campo de applicação da força motora produzida pela majestosa cascata, capaz de produzir um milhão de cavallos-vapor em aguas baixas do rio.

A Estrada de Ferro de Paulo Affonso, arrendada á *Great Western*, nunca produziu renda que dêsse para o custeio, quanto mais para o juro do capital de sua construcção.

Dos caminhos de ferro projectados para a correcção do mal das cachoeiras nos cursos de agua navegaveis, o grande exemplo de realizção que temos no paiz é o da Madeira-Mamoré. Foi esta estrada objecto de concessão, em 1870, a E. Church, subdito inglez, que não a pôde levar por diante. Em 1883, estudos incompletos se fizeram por ordem do Governo. Estes estudos serviram de base em 1906 a um contracto de construcção por empreitada, transferido logo depois á *The Madeira Mamoré Railway Company*, a qual, no correr dos annos de 1909 a 1912, concluiu todos os trabalhos e os abriu ao trafego, entre Porto Velho e Abunã, no principio de 1910, e entre Abunã e Guajará-Mirim, pouco mais de dois annos após.

As immensas difficuldades oppostas pelo clima, pela falta de povoamento da região e pelo seu grande afastamento, explicam a somma vultuosa do custo da construcção. Por uma obra cujo valor fôra fixado, em concorrência publica, em cerca de 25.000:000\$, o Governo pagou, somma das medições provisórias, 45.162:520\$310, moeda corrente, e mais 1.001.000 libras esterlinas.

A companhia contractante entregou a execução das obras a outra empresa, mediante o pagamento de certa percentagem sobre as despesas realizadas, mão de obra e custo do material. Nenhuma difficuldade technica se apresentou; eram planas as terras por onde a linha se desenvolvia, com excellentes condições de traçado, e para todas as obras de alvenaria se encontrou bom terreno de fundação. O enorme encarecimento do serviço proveio das condições da vida humana, em paragens do interior, sujeitas a febres palustres, de debellação quasi impossivel sem grandes despesas de saneamento das terras e protecção individual.

A companhia constructora apresenta contas no valor de 9.222:583\$521, que affirma foram empregados no serviço de saneamento. Só nessa parcella, que não figurou no orçamento primitivo, nem figura na avaliação provavel das nossas estradas, temos 25:000\$ por kilometro, custo médio da construcção de algumas estradas de ferro em regiões de bom clima e regular povoamento.

Infelizmente, o grande sacrificio da Nação, em favor da região servida pela Madeira-Mamoré, foi quasi inutilizado pela crise que assoberba a industria extractiva da borracha, cujo preço, para competir com o do producto do Oriente, desce a valores que não pagam a pena do trabalho nos seringaes do Amazonas.

Este facto justifica precisamente o empenho em que se acha o Governo de liquidar contas com a Madeira-Mamoré, para obrigar-a a reduzir as suas tarifas que, si eram toleraveis ha dez annos, hoje se devem considerar simplesmente prohibitivas.

O resultado do arrendamento e, mais do que isso, o saldo credor do Thesouro apurado em medição final, tem sido motivos da demora opposta pela Companhia a um entendimento sobre as tarifas e as contas da construcção; tudo, porém, dentro em pouco, deverá estar resolvido.

**Estradas em construcção**

Tem o Governo, neste momento, trabalhos de construcção de linhas ferreas em quatorze Estados. O serviço, que se faz no Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná, contractou-se por empreitada; o de Minas e Rio de Janeiro realiza-se por administração directa; o do prolongamento da Viação Bahiana incumbiu-se á propria companhia arrendataria; o de Alagoas, Pernambuco e Parahyba, deu-se á *Great Western*; a Inspectoria de Obras contra as Seccas está construindo ramaes para o local das barragens projectadas no Ceará, Parahyba e Rio Grande do Norte; finalmente, a Inspectoria das Estradas trabalha em Goyaz, Maranhão e Piauhy.

No Rio Grande do Sul, conforme o decreto n. 14.006, de 14 de janeiro de 1920, recomeçou-se a construcção das linhas de Quarahy, Livramento e Jaguarão, para a qual a lei da despesa deste anno destinou a quantia de 10.000:000\$ dispendio perfeitamente justificavel, não só por motivos de ordem internacional, sinão tambem pelo proveito economico da extrema região meridional do paiz.

A' vossa consideração não passará despercebida a importancia da ligação por via ferrea de Jaguaribe e S. Borja, trabalho suspenso em 1915, mas que se poderia continuar por accôrdo com o Estado, hoje arrendatario das estradas federaes do seu territorio.

Ainda no Rio Grande do Sul tem o Governo federal em andamento o serviço de construcção da estrada de Cruz Alta a Fóz do Ijuhy. Já se abriram ao trafego os 109 km. de Cruz Alta a Santo Angelo. Desta villa á margem do rio Commandahy, num trecho de 20 km., está proseguindo a construcção. A partir dahi já se fez o reconhecimento de 120 km., até porto Lucena, no rio Uruguay.

No Estado de Santa Catharina, para attender á conveniencia da exploração das jazidas carboniferas do valle do Araranguá, mandou o Governo federal construir a Estrada de Ferro Tubarão-Araranguá, com um ramal para Urussanga. Na linha tronço, onde já se gastaram 3.547:121\$851, ha 56 km. em trafego provisorio, com grande vantagem para a mina de Crissiuma. Seguem-se 36 km. de construcção em plena actividade, onde já se despenderam cerca de 600:000\$, na maior parte em serviço de terraplenagem. Os trabalhos do ramal de Urussanga, empreitados pela empresa, que tenciona explorar uma jazida hulheira, foram atacados na extensão de 30 km., a contar do km. 34

da linha tronco. Até o fim do anno passado, sommaram 854:542\$491 as folhas de medição desse trecho.

Ahi temos, portanto, cerca de 5.000:000\$, dados pela União como auxilios á nossa industria carbonifera, despesa que, si não se justificasse pela probabilidade do desenvolvimento dessa industria, seria aconselhavel para beneficio da região fertilissima que as estradas percorrem.

No territorio do Paraná, por empreitada feita com a propria Companhia S. Paulo-Rio Grande, a União prolonga o ramal de Jaguarhyva, onde os estudos, do km. 60 ao km. 190, já foram concluidos e approvados. A linha está localizada até o km. 163; os trabalhos preliminares chegaram ao km. 140; o leito está prompto até o km. 125; obras d'arte correntes inclusive; os trilhos foram lançados até o km. 99, que fica a 29 km. além do entroncamento do ramal do Rio do Peixe, o qual passa, conforme variante ha pouco estudada, pelo affloramento carbonifero da Barra Bonita. Neste ramal prosegue a construcção.

Na linha principal, rumo de Ourinhos, já se gastaram 3.054:529\$233, quasi tudo nestes dois ultimos annos; no sub-ramal do Rio do Peixe, 2.965:714\$674. Despenderam-se estes seis mil contos com intuito de se auxiliar a exploração do carvão nacional; mas, como acontece nas estradas de Santa Catharina, a despesa justificar-se-ia ainda como estimulo á cultura e povoamento das terras ubertosas do valle do rio das Cinzas, na zona de Jacarézinho.

O territorio fluminense é atravessado, entre a Serra da Mantiqueira e o littoral, pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, cujo trafego attinge Capivary, a 52 km. de Barra Mansa e a 12 do alto da Serra do Mar. A este ponto chegam os trilhos; os trabalhos da descida de serra estão adiantados e convém sejam levados até Angra dos Reis. Para construir a estrada até o porto, excellente ancoradouro da bahia de Jacuecanga, são necessarios réis 9.932:154\$640, recurso que o Congresso poderá conceder no espaço de tres ou quatro exercicios, para não sobrecarregar demasiado a despesa annual.

Ainda em territorio fluminense, constroe-se o prolongamento da estrada de Therezopolis, que o Governo comprou em precarias condições de conservação e tem reconstituído com dispendio já superior a 3.000:000\$, inclusive a manutenção de um trafego cuja receita fica muito abaixo da despesa.

No Estado de Minas Geraes, ha meia duzia de prolongamentos de caminhos de ferro em construcção. A

Central do Brasil prolonga as linhas de Montes Claros e Marianna; a Victoria a Minas continúa para Itabira a Matto Dentro; a Bahia e Minas passou do km. 418, em Ladainha, e entrou no valle do Jequitinhonha; os trabalhos do ramal de Itajubá para Soledade proseguem; a Mogyana recomeça o serviço, a que se obrigou, de levar as suas linhas á Santa Rita de Cassia e ás margens do rio Grande; no contracto de arrendamento da Sul-Mineira, vigora a obrigação de concluir o ramal de Tres-Corações a Lavras; finalmente, o Governo espera afastar os obstaculos judiciaes oppostos á continuação dos trabalhos, para proseguir na construcção das linhas de Goyaz, de Patrocínio para Monte Carmelo, e de Uberaba. Consagra o orçamento vigente um total de oito mil contos para construcções de linhas ferreas em territorio mineiro.

Na revisão do contracto de arrendamento das estradas da Bahia, conservaram-se os pesados compromissos do vasto plano de prolongamentos das linhas actuaes, trabalhos que continuam neste momento e que, a 31 de dezembro ultimo, segundo informação da Inspectoria das Estradas, se executavam ao longo de 388 km., dos 1.624 que representam as oito linhas contractadas.

Durante o anno passado executaram-se trabalhos de construcção no valor de 3.762.065\$694, pequena parte da somma que devem custar as linhas de Brejo Grande para Tremedal, ponto de encontro da Viação Bahiana com a Central do Brasil, e para Carinhanha, a linha de Jacobina a Sítio Novo e o prolongamento da Central da Bahia para Lençóes e Brótas.

Em Alagoas, deu-se á *Great Western*, por empreitada, a construcção da estrada de Collegio, fronteiro a Propriá, na margem do S. Francisco, e á cidade de Atalaia, estação da linha ferrea de Maceió a Recife.

A Companhia, arrendataria das estradas de ferro de Alagoas, Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Norte, contractou do mesmo modo a construcção das linhas de Rio Branco a Petrolina e de Alagoa Grande a Cajazeiras.

No plano de viação geral, uma linha existe, muito mais de metade já construída, que limita, num traço quasi rectilíneo, a vasta região do nordeste do paiz: é a Estrada de Ferro Bahia-Petrolina-Therezina-São Luiz do Maranhão.

Ha muito concluíram-se os estudos de campo, e o projecto, em grande parte já feito, estará prompto, com o das pontes sobre o rio São Francisco em Joazeiro e sobre

o Parnahyba em Therezina, dentro de algumas semanas. O primeiro trecho, de 151 km., a partir de Petrolina, ficará ultimado, si não se demorar o fornecimento dos trilhos, até o fim deste anno; mas, já se acham em trafego provisório os primeiros 20 kilometros, para os quaes se aproveitou material velho, da via permanente das estradas da Bahia, e algum, transportado pelo rio São Francisco, da propria Central do Brasil.

Ao norte do Piahy, a partir do porto de Amarração, de cujo melhoramento se cuida agora, continúa em andamento a Estrada de Ferro de Parnahyba a Therezina. Os primeiros 26 km. foram já abertos ao trafego; os seguintes 59 poder-se-ão acabar este anno, si não fallecer o material metallico da via permanente.

Durante o anno passado, na Estrada de Ferro de São Luiz a Caxias, ultimaram-se e entregaram-se ao trafego 241 km. de linha do continente e, nos primeiros mezes deste anno, 38 km. da ilha de S. Luiz. Como o Governo já recebeu a estrada de Caxias a Flores, que vem da margem do Itapicurú á do Parnahyba, podem-se agora organizar trens de ferro da capital do Maranhão á do Piahy.

Actualmente, no caminho de S. Salvador da Bahia a S. Luiz do Maranhão existem cerca de 1.000 km. de caminho de ferro construidos; faltam, entre o S. Francisco e o Parnahyba, 780 km., dos quaes 151 deverão estar terminados até o fim do anno corrente.

A Estrada de Ferro de S. Luiz a Bahia representa velha aspiração dos que sabem quanto a solidariedade economica entre os Estados fortifica os laços da sua federação politica.

### Navegação

Na ultima Mensagem, ao referir-me á situação da marinha mercante, salientei a importancia do problema administrativo do Lloyd Brasileiro, cuja frota é equivalente, em deslocamento, ao conjunto de todas as outras que navegam sob o pavilhão nacional.

No intento de reduzir o sacrificio do Thesouro e ao mesmo tempo proteger o desenvolvimento da marinha mercante, apparelho util á vida interna e externa do paiz, o Governo, apoiado na autorização legislativa de que dispunha, fez do Lloyd uma sociedade anonyma, cujos titulos, de propriedade nacional, ficarão depositados no Thesouro, e cuja directoria terá a gerencia da empresa.



Sem as peias de repartição burocrática, que entravavam a organização anterior, e não embaraçam as empresas congêneres, espera o Governo que o Lloyd, menos exposto ás influencias estranhas que perturbam as administrações officiaes, reduzirá os *deficits* que soffreu nos exercicios de 1919 e 1920.

Na consideravel redução do pessoal administrativo, cujo excesso, não é só inutil, mas pernicioso, e na possibilidade de maior e mais facil actividade commercial, indispensavel a quem entra no mercado dos transportes, tem o novo organismo do Lloyd dois elementos para diminuir os seus prejuizos, cujo valor annual não deve este anno passar de 6.000:000\$, importancia da subvenção concedida pelo Congresso.

Para essa redução, no corrente exercicio, a não ser que baixe a taxa cambial, ha de contribuir o custo do carvão importado, cujo alto preço foi consideravel factor do *deficit* verificado, apesar do emprego do carvão nacional, nos annos anteriores.

Com a nova organização, poderá o Lloyd prestar os maiores serviços á nossa marinha mercante, não sómente á de cabotagem, como ainda á internacional, caso entenda a empresa que, não obstante a modestia da nossa industria siderurgica e a falta de carvão superior para as fornalhas da marinha, nos convém ainda assim, nesta época de transição e de surpresa na vida economica e politica dos povos, aproveitar os grandes navios, de que nos tornámos proprietarios, numa larga experiencia de navegação transatlantica.

Não foi de prosperidade o anno passado para as outras empresas que, com o Lloyd, exploram a industria de transporte maritimo no Brasil. Continuaram as difficuldades decorrentes do abaixamento dos fretes em consequencia do augmento de praça offercida; a elevação do custo de carvão importado, aggravada pela depressão cambial, foi elemento de grande peso na redução dos lucros.

Entre as companhias de navegação, destacam-se, pelo volume do seu deslocamento e numero dos seus navios, como pela sua importancia commercial: a Companhia Costeira, com 33.035 toneladas em 22 navios; a Comercio e Navegação, com 33.236 toneladas em 20 navios; e o Lloyd Nacional. As duas primeiras fazem cabotagem; a terceira, menos importante, conserva-se nas linhas transatlanticas. Uma dellas apenas tem auxilio directo, a Companhia Costeira, cujos vapores navegam de Porto Alegre a

Mossoró, com escalas pelos principaes portos do paiz. O Governo garante-lhe, annualmente, uma subvenção de 1.040:000\$, pagos parcelladamente por viagem realizada.

A Companhia Commercio e Navegação, nos termos de uma lei vigente, firmou contracto de linhas ao longo de todo o littoral, do Pará ao Rio Grande; não recebe subvenção, mas tem isenção de direitos para o material de trafego, e pode, devidamente autorizada pelo Governo, destacar navios para os portos do Rio da Prata ou da Europa.

Sómente o Lloyd Nacional, sem contracto de cabotagem, não recebe favores do Governo.

São de muito menor valor commercial, e de unidades fluctuantes muito menores, as outras companhias de transporte maritimo, que servem á cabotagem nacional.

A Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, com 1.954 toneladas de arqueação bruta em quatro navios, que fazem o trafego do pequeno porto de Laguna ao de S. Matheus, pleiteia o revigoramento do seu contracto, para continuar no goso da isenção de direitos aduaneiros.

Aos portos do sul servem os pequenos navios da Empresa Hoepcke, com 962 toneladas em duas unidades fluctuantes, e da firma Paul & C., com uma só embarcação de 50 toneladas.

Possuidora de frota consideravel (15 navios com 6.414 toneladas), de que parte apenas, devido ao excesso de trabalho, está em trafego (6 navios com 4.162 toneladas), a Empresa de Navegação Bahiana, propriedade do governo da Bahia, tem prestado relevante serviço ao commercio dos portos que ficam situados entre os do Recife e S. Salvador e entre este e o de Mucury, no extremo sul do grande Estado. Contam-se na escala de suas linhas os portos de Viçosa, Caravellas, Alcobaça, Prado, Porto Seguro, Belmonte, Cannavieiras, Ilhéos e Marahú; e, ao norte, Estancia, Aracajú, Penedo e Maceió.

A manutenção dessa empresa é sacrificio que revela a preocupação de acudir ás necessidades commerciaes da região do cacau, no sul da Bahia. A subvenção federal é de 270:000\$, auxilio que seria modesto si o contracto pudesse com rigor ser cumprido.

Os navios em numero de tres com 1.966 toneladas de arqueação total, da Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, propriedade do governo do Estado, servem aos portos do Recife, Natal, Macau, Aracaty, Acarahú, Camocim, Amarração, Tutoya e Barbeirinhas, ao sul de São

Luiz, e Pinheiro, São Bento, Guimarães, Cururupú, Turryassú, Carutapera, Vizeu, Bragança e Belém, ao norte.

A subvenção que lhe dispensa o Governo federal, no valor de 270:000\$, é justificavel auxilio á vida mercantil dos pequenos portos do extremo norte, isolados pontos de contacto entre a economia de uma vasta região pouco povoada, cujo desenvolvimento está por fazer, e o commercio marítimo que lhe leva alguma animação do mundo exterior.

Para as actuaes exigencias do commercio marítimo de cabotagem, a marinha mercante nacional tem capacidade bastante, sinão excessiva. O privilegio dessa navegação transforma as subvenções dadas pelo Governo em auxilio ao progresso economico do paiz, de tal maneira que ha sempre excesso de praça offerecida nos differentes portos servidos por linhas regulares.

Cumpra ao Governo regular as viagens de accôrdo com a tonelagem média transportada e a offerecida como praça, para evitar que se mantenha guerra de fretes á custa de subvenções sahidas dos cofres publicos. Esse tem sido o espirito dos novos contractos, em que a preocupação do Governo assenta em não sacrificar o commercio dos portos por falta de transporte, nem preterir inutilmente o interesse das companhias de navegação, elementos da economia nacional, cuja prosperidade reflecte o progresso do paiz inteiro.

Si consideramos a navegação fluvial; o aspecto da questão agrava-se de maneira impressionante.

As nossas terras planas, onde uma vasta rêde fluvial navegavel se estende sobre um terço da superficie immensa do paiz, estão em plena região equatorial, sob clima ingrato, sujeitas ao regimen das inundações annuaes, que difficultam enormemente o combate ao impaludismo endemico. Nessa região de rios largos e profundos, onde os cursos de agua offerecem, já construidos, caminhos preferiveis ás estradas de ferro, o trabalho é penoso, o progresso difficil, quâsi impossivel. Ainda assim, em busca da fortuna, que se encontrava nos seringaes dos affluentes do Amazonas, levaes successivas de patricios nossos, sahidos das terras tão diversas do nordeste, onde faltam os rios perennes e não ha febres palustres, tomaram de assalto aquella região insalubre e fizeram a sociedade economica dos seringaes, baseada na sangria das arvores e no transporte fluvial, feito por toda especie de embarcação; desde o grande navio-gaiola, comparavel, em deslocamento;

velocidade e conforto, aos pequenos transatlânticos, até o motor amovível que se adapta a qualquer bote ou canôa.

Para servir á economia dessa gente civilizadora organizou-se grande frota fluvial, considerável pelo numero e qualidade dos seus navios, pela sua tonelagem e organização administrativa. A base, porém, de todo esse edificio industrial era o commercio da borracha. Comprehende-se, então, o aspecto gravissimo do problema de transportes no extenso norte do paiz, e a crise por que passa a nossa navegação fluvial, que tem nos rios do Amazonas 65 vapores e apenas 32 em todos os outros rios do paiz, conforme os dados colhidos pela repartição competente.

Fóra das terras baixas da Amazonia, não ha lugar, no accidentado curso dos rios do centro e sul do paiz, para navegação interior de vulto consideravel. De muito secundaria importancia é a navegação dos rios que nascem no planalto da Mantiqueira e formam o Jequitinhonha, o Doce, o Parahyba e o Paraná. Temos ahi a compensação das cachoeiras, cuja energia nos será benefica na viação ferrea, mas cujo effeito é desastroso para a navegação interior.

Entre as nossas raras empresas de navegação fluvial, salienta-se a *Amazon River*, dirigida pelos arrendatarios da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, com a qual forma o principal aparelhamento de transportes no valle do Amazonas.

Esta companhia mantém a sua navegação com 48 vapores, cuja arqueação total é de 21.729 toneladas. Tem subvenção annual de 874:243\$, mas atravessa forte crise financeira, de que muito difficilmente se poderá libertar sem alteração dos seus compromissos contractuaes, medida que o Governo tomará, si a isto o autorizar o Congresso.

Convirá não esquecer, quando se tiver de adaptar esse contracto ás novas condições economicas das populações do Amazonas, o muito que a União dellas recebeu na era de prosperidade, em que a borracha supportava grandes impostos e chegou a rivalizar com o café no valor das mercadorias de exportação.

A firma Nicolaus & Comp. mantém uma empresa de navegação no rio Juruá e principaes affluentes, com 12 vapores de 4.460 toneladas de arqueação total. Não recebe subvenção, mas gosa de isenção de direitos alfandegarios.

Contracto semelhante assignou a firma Coutinho & Comp., cujos navios servem ao commercio das margens do Purús e Acre. São 3 vapores com o total de 882 toneladas.

A Companhia da Estrada de Ferro de Alcobaça á Praia da Rainha possui, com 199 toneladas, vapores que fazem transportes para o baixo Tocantins.

Fóra do Amazonas, é muito reduzido o material fluante a vapor, nas aguas dos nossos rios.

A Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba, que tem subvenção de 120:000\$, possui 8 vapores com um total de 1.332 toneladas. Fazem estes a linha de Parnahyba a Floriano, de 900 milhas de percurso.

A Empresa Fluvial Piauhyense, com 75:000\$ de subvenção, serve ao Alto Parnahyba e rio das Balsas, chega a Santo Antonio e a Victoria, e possui 4 vapores, que medem, reunidos, 362 toneladas de arqueação.

Com excepção do rio S. Francisco, no qual, abaixo da cachoeira de Paulo Affonso, uma empresa de navegação subvencionada com 50:000\$ faz a linha de Piranhas a Penedo, de 206 milhas, com 1 vapor de 240 toneladas brutas, muito pouco existe para o sul em materia de navegação fluvial.

No S. Francisco, entre Pirapóra e Joazeiro, navegam os vapores de duas empresas, uma que tem séde no primeiro desses portos e possui 3 unidades, com um total de 160 toneladas, e outra, com séde em Joazeiro, que dispõe de 11 vapores pequenos, com 257 toneladas apenas. A primeira acha-se em phase de organização e pertence hoje ao Estado de Minas; a segunda, propriedade do governo da Bahia, tem subvenção de 300:000\$ annuaes e mantém regular serviço de carga e passageiros.

A navegação do rio S. Francisco, entre a ultima estação da Estrada de Ferro Central do Brasil (Pirapóra) e a ultima da Estrada de Ferro Viação Bahiana (Joazeiro) tem significação nacional, que cumpre não esquecer no amparo que a União dispensa ao desenvolvimento das nossas vias de comunicação.

Muito embora prosigam actualmente os trabalhos para ligação por via-ferrea a Tremedal, no extremo norte de Minas, aonde chegarão os trilhos da Central do Brasil, da linha de Montes Claros, e os da Viação Bahiana, da linha de Condeúba, convém curar da boa manutenção do trafego fluvial entre as duas rêdes de viação ferrea que servem aos portos maritimos do Rio de Janeiro e Bahia.

Antes de alludir á navegação do Paraguay, no que interessa ao Estado de Matto Grosso, cabe aqui uma re-

ferencia á empresa particular que, sem nenhum favor directo, mantém regular serviço de transportes no rio Paraná, entre a confluencia do Tieté, no porto de Jupia, e as do Pardo e do Ivinheima, cujos cursos tambem navega. E' a Companhia de Viação S. Paulo-Matto Grosso, a qual possui 4 pequenos rebocadores a vapor, com 124 toneladas de deslocamento.

O pequeno commercio do interior de Matto Grosso não pode servir de base á grande industria de transporte brasileira nos cursos do rio da Prata, do Paraná e do Paraguay. Por força de circumstancias naturaes, absolutamente irremoviveis, os nossos sacrificios teriam melhor applicação no melhoramento do trafego do alto Paraguay e dos seus confluentes, para o serviço de Corumbá, S. Luiz de Cáceres e, principalmente, Cuyabá. Já construímos uma estrada de ferro até Corumbá, caminho que melhoramos agora e no qual levantaremos, sobre o rio Paraná, uma das maiores pontes do mundo, projectada com vistas em futuro remoto, na convicção de que realizamos obra de previdencia económica e patriótica.

Parece-me acertada a resolução de entregar ao Estado de Matto Grosso o encargo da navegação fluvial, a qual deverá ser bem amparada pela União, porque virá completar a função confiada á Estrada de Ferro Noroeste de ligar, por meio rapido e facil, a parte principal do grande Estado interior com a Capital da Republica.

Nos relatorios do Ministerio da Viação e da Inspectoria de Navegação encontrareis sobre o assumpto dados mais minuciosos

### Portos

O extenso littoral brasileiro, servido pelas linhas de navegação a que alludí, offerece entre os portos extremos, Rio Grande do Sul e Belém do Pará, á distancia de 6.000 milhas um do outro, mais de sessenta pontos de escala, nos quaes navios de alto mar encontram ancoradouro.

O rio Amazonas permite o accesso de transatlanticos até Manáos, distante de Belém 1.400 milhas, e grandes vapores sobem o Solimões até Iquitos, na Republica do Perú, depois de passarem por Tabatinga, na barra do Javary, longe de Manáos quasi tanto quanto esta de Belém. Navios a vapor sobem pelo rio 4.870 milhas a partir de Manáos, e pelo rio Purús 3.700, para chegarem a Cruzeiro do Sul, Senna Madureira e Porto Acre.

O rio Madeira offerecê franca navegação num percurso de 1.340 milhas de Manãos até Santo Antonio, estação da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, cujos trilhos vão-a Guajará-Mirim. Ahi o rio Guaporé, livre de cachoeiras, começa a permittir o accesso de pequenos barcos até Villa Bella de Matto Grosso, distante do porto de S. Luiz de Caceres, já nas aguas do rio Paraná, 300 km. apenas.

Comprehende-se á vista disto a necessidade de auxiliarmos as empresas de navegação fluvial, para se não interromper o trabalho de desbravamento e conquista economica do nosso interior selvagem. A esse trabalho imprimiu a procura da borracha silvestre vigoroso impulso, que carece aproveitado, como riqueza accumulada e experiencia custosa.

Trata-se, neste momento, de construir, por concessão ao governo do Estado de Matto Grosso, nos termos do decreto n. 14.106, de 22 de março de 1920, e nas linhas de um projecto organizado pela Inspectoria Federal de Portos em 1909, um caés de alvenaria na margem do rio Paraguay, na cidade de Corumbá. Esse porto receberá o trafego do rio Paraguay até S. Luiz de Caceres e do rio Cuyabá até a capital do Estado. A Corumbá chegam os vapores, que sobem o rio da Prata, seguem o rio Paraná e continuam, em atravessando de norte a sul toda a Republica do Paraguay, até Porto Esperança, ultima estação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, cujos trilhos devem chegar brevemente áquella cidade.

As obras do caés de Porto Alegre, construidas pelo governo do Estado, á margem do rio Guahyba, servirão mais aos vapores de alto mar do que á modesta navegação fluvial permittida pelo Jacuhy até Cachoeira, e pelos affluentes que descem da Serra Geral. A navegação das lagoas, depois da abertura da barra, torna-se elemento valioso para a economia do Rio Grande do Sul, onde o Governo federal, além de estradas de ferro, construiu a excellente obra do porto do Rio Grande e o trabalho monumental da sua barra, com os quaes poz termo a um problema secular, ligado intimamente ao progresso da grande provincia do sul.

Relatados como já foram, na Mensagem do anno passado, os termos do accôrdô entre a União e o Estado, a respeito das obras da barra e do porto, espera o Governo, em publicação especial, dar informações completas a respeito do movimento financeiro desse porto, logo que terminem as tomadas de contas do segundo semestre de 1919 e dos dois semestres do anno passado. Grato é saber-se,

entretanto, que o trafego do porto tem augmentado, o seu movimento commercial cresce e suas rendas serão naturalmente cada vez maiores.

Aos governos dos Estados do Paraná e Maranhão concederam-se respectivamente os portos de Paranaguá e S. Luiz. As obras do primeiro não foram sequer iniciadas; não assim as do segundo, já contractadas. O imposto de 2%, ouro, sobre a importação da Alfandega de S. Luiz, rendeu 71:544\$226 o anno passado. O porto foi frequentado por 435 vapores, com a arqueação bruta total de 317.409 toneladas.

Regimen diverso de todas essas concessões seguiu-se no serviço e obras do porto do Recife. Ahi um contracto mixto de concessão e arrendamento, pelo prazo de quatorze annos, impõe ao Estado de Pernambuco a obrigação de concluir as obras, em troca do imposto de 2%, ouro, sobre a importação da Alfandega do Recife, e considera como despendidas no custeio do porto as rendas do trafego, que foram de 3.255:788\$187 no exercicio passado.

Concedidos a companhias particulares, temos os portos de Santos, Manáos, Pará e Bahia. O primeiro e o ultimo nenhuma garantia tem do Governo; os dois outros gosam de solidas garantias para o seu capital.

A empresa, que explora o porto de Santos, cada vez mais prospera, favorecida pelo desenvolvimento economico de um *hinterland* de terras e clima privilegiados, vive, com folga abundante, das taxas que cobra para custeio do trafego e serviço de juro e amortização do capital empregado nas obras, no valor de 135.101:155\$000. A renda das Docas de Santos chegou a 23.554:000\$, no anno findo.

A companhia *Manaos Harbour* tem a sua prosperidade ligada ao commercio da borracha do Amazonas. Não deve, portanto, ser boa a situação financeira dessa empresa, que não chegou a concluir as obras da sua concessão e a quem o Governo, por força das circumstancias, não pode fazer exigencias de obras novas. Decrescem, de anno para anno, as rendas do porto e não ha esperança de melhores tempos, enquanto a economia da região tiver por base a exportação da borracha dos seringaes selvagens. O capital reconhecido da Companhia não passou de 18.408:316\$338. Tem sido quasi nullos os juros distribuidos. A sua renda foi, em 1920, de 1.859:000\$, ouro.

A companhia *Port of Pará*, si não fôra a solida garantia dada pela União, estaria nas mesmas condições



da *Manaos Harbour*, porquanto o commercio do interior do Pará, quasi tanto quanto o do Amazonas, tem sua base na exportação da borracha, á qual a de cacau, castanhas e madeiras traz modesto auxilio. O capital reconhecido da *Port of Pará* sobe ao elevado algarismo de réis, 60.651:102\$273, ouro, ou sejam, ao cambio de 12 d., nada menos de 136.464:980\$114. A renda do porto, o anno passado, não foi além de 2.142:300\$, ouro, algarismo modestissimo em relação ao custo nominal das obras. Ao cambio de 12 d., essa renda bruta não passaria de 4.820:175\$; o Thesouro, entretanto, tem pago o bástante 1 para perfazer a rendaminami de 0% do capital, isto é, 18.195:330\$681, e o producto de 2%; ouro, sobre a importação pela Alfandega do Pará, não produz mais de 200:000\$000. Estuda-se, neste momento, o meio de reduzir o sacrificio excessivo do Thesouro, respeitádos os termos dos antigos contractos e das suas revisões.

Depois da revisão do seu contracto (decreto n. 14.417, de 20 de outubro de 1920), a Companhia Docas da Bahia tem trabalhado regularmente na construcção do caés de dez metros, no serviço de dragagem e nas obras urbanas de accesso ao caés do porto. O capital empregado, até junho do anno passado, monta á cifra de 21.474:196\$246 ouro, dos quaes 10.076:226\$497, ouro, relativos ao caés em trafego, e o restante, 11.398:422\$435, já despendido nas obras do caés em construcção. O Governo federal garante uma renda bruta equivalente a 10 % do capital posto nas obras em trafego, e paga 6 % de juros ao capital empregado nas obras em construcção. A renda bruta da exploração do porto chegou a 1.060:507\$095, ouro, e o imposto de 2%, ouro, sobre a importação da Alfandega da Bahia, rendeu 279:291\$193, algarismos esses que denunciam a enorme superioridade do commercio da Bahia sobre o do Pará.

A "Estatística Geral dos Portos Brasileiros", publicação que se prepara actualmente na Inspectoria Federal de Portos, conterà dados muito interessantes para comparação desses quatro portos.

As obras do porto da Victoria, concedidas a uma companhia ligada á proprietaria da Estrada de Ferro Leopoldina, continuam paralyzadas. A concessionaria allega para isso as difficuldades financeiras sobrevindas com a guerra e que não puderam ainda ser obviadas. Tem a Companhia o capital reconhecido de 5.290:104\$960, ao qual o Governo garante juros de 6%.

Entre os grandes portos do paiz, falta-me alludir ao principal delles, o do Rio de Janeiro, cujas obras foram construidas pelo Governo e depois arrendadas a uma companhia por prazo que terminará em outubro proximo.

Em 1920, a renda da exploração do porto subiu a 13.191:141\$553, dos quaes, pelo contracto de arrendamento, couberam ao Thesouro 7.842:505\$550. Isto significa que a *Compagnie du Port* fez a exploração quasi rigorosamente com 40% da renda bruta.

Ao Governo pertencê integralmente a renda do imposto de 2%, ouro, sobre a importação da Alfandega do Rio. Esta renda attingiu a 7.088:786\$371, ouro, o anno passado.

Apesar dos embaraços com que tem lutado para fazer face a despesas extraordinarias, consequência das medidas tomadas para solução da crise de transporte, principalmente em materia de estradas de ferro e navegação (Lloyd), o Governo não tem descurado do serviço de melhoramento de portos; e, assim, cogita de ampliar o porto do Rio de Janeiro com a construcção de um kilometro de caes na Ponta do Cajú. Esta obra permittirá a conquista de grande área aterrada, cuja venda produzirá bastante para cobrir a maior parte das despesas. Em abril proximo, findar-se-á o prazo da concorrência aberta, e o Governo espera poder contractar o serviço por empreitada.

Em diversos portos secundarios, ao sul e ao norte, teem-se feito estudos e construido pequenas obras de melhoramento. Em Fortaleza, Natal e Parahyba, porém, projectam-se maiores trabalhos, indispensaveis para o desembarque economico dos materiaes de construcção das grandes barragens do nordeste, primeiro passo da solução do problema das seccas. Em Fortaleza, já os empreiteiros iniciaram o serviço. Na Parahyba, os trabalhos proseguem regularmente. O projecto do porto de Natal está concluido.

A 30 de dezembro do anno passado o Governo contractou o saneamento da Baixada Fluminense, mediante um emprestimo em titulos da divida publica, cujo serviço de juros e amortização será effectuado pelos concessionarios. Desta sorte, as obras de beneficiamento se construirão sem nenhum onus para o Thesouro, e o seu preço pagar-se-á pela super-valorização dos terrenos desecados.

Esta fórmula de contracto, para construcção de obras publicas, pode converter-se em recurso de grande utilidade na regeneração de terras de cultura e melhor aprovei-

tamento de terrenos urbanos. Dentro de poucos annos teremos um facto concreto que servirá de experiencia preciosa na materia.

### Telegraphcs

A rêde do telegrapho nacional attingiu, a 31 de dezembro ultimo, o desenvolvimento de 44.534 km. de linha de postes, com 79.791 km. de fios conductores.

O exame do nosso mappa telegraphico revela que as malhas da rêde são relativamente mais apertadas nos territorios do Rio Grande do Sul, de Minas Geraes, do Rio de Janeiro e dos Estados do nordeste. A região central, por ser menos povoada, exige ménos, mas ainda assim ha em Matto Grosso 4.500 km. de linhas e em Goyaz 1.952. A parte povoada do Pará e Amazonas serve-se de linhas sub-fluviaes e de estações radiotelegraphicas, muito uteis aos habitantes do territorio do Acre. O anno passado construíram-se 1.114 km. de linhas, abriram-se ao trafego 26 estações telegraphicas e 23 telephonicas, e reabriram-se 13 telegraphicas e 5 telephonicas.

Renderam as 971 estações do telegrapho nacional, durante o anno, 22.625:641\$539, dos quaes 5.897:055\$809 de franquia official, algarismo que se deve procurar reduzir, já difficultando a concessão da franquia, já recusando o uso indevido de uma regalia privativa do serviço publico.

No cùsteio e conservação do telegrâpho nacional despenderam-se, no ultimo exercicio, 22.224:760\$, papel, e 300:000\$, ouro. Descontado o valor do material adquirido para linhas novas, pode dizer-se que, em rigor, a receita do serviço telegraphico bastou para sua despesa. O lucro do Estado consiste na somma de beneficios indirectos, de natureza economica e politica, na vida commercial e na manutenção da ordem publica. Sob todos os aspectos da vida social o telegrapho completa, como elemento de comunicação entre os homens, o papel dos correios, das estradas de ferro e de rodagem, da navegação maritima e fluvial, cuja efficiencia, na marcha economica do paiz, elle augmenta, estimula e facilita.

Nesse lucro indirecto ha lugar para o juro e amortização do capital applicado pelo Estado á construcção das linhas e estações e, com cêrteza, muito mais do que nas estradas de ferro e nos transportes maritimos, justifica-se no trafego telegraphico, a exploração official sujeita a

*deficit*, tão numerosos e consideráveis são os benefícios sociaes delle resultantes.

Ha pouco mais de um lustro, em 1914, a renda bruta do telegrapho não chegava á metade do que foi em 1920; era de 10.905:185\$892; entretanto, a despesa montava a 20.685:144\$822, o que representa um *deficit* de 100 %.

O rapido crescimento da renda e a constancia da despesa são factos que denunciam a sobrecarga de trabalho imposto aos funcionarios da repartição. Em 1920, transmittiram-se 6.493.689 telegrammas, com 127.327.724 palavras; em 1915, passaram-se 3.487.670 telegrammas, com 65.970.808 palavras, o que deixa saliente que o trafego dobrou no espaço de cinco annos.

Pode imaginar-se, á vista de taes cifras, a fadiga imposta aos aparelhos e ás linhas, que não tem sido substituidas e ampliadas de accôrdo com as necessidades do augmento constante do trafego e da deterioração dos fios, principalmente nas linhas do littoral.

Ainda não logrou o desejado alvo o serviço radiotelegraphico, em parte administrado pela Repartição Geral dos Telegraphos e em parte pelo Ministerio da Marinha.

A primeira pertencem as estações do territorio do Acre (Rio Branco, Xapury, Senna Madureira, Tarauacá e Cruzeiro do Sul), do Amazonas (Lábrea, Porto Velho e Manáos) e do Pará (Santarém e Belém) e mais as do littoral do norte, centro e sul do paiz (Olinda, Amaralina, São Thomé, Babylonia, Escola Radio, Monte Serrat e Juncção); o segundo tem nove estações; situadas em ilhas de alto mar e da bahia de Guanabara, além das de Natal e S. Luiz do Maranhão.

Cuido ser mais conveniente subordinar ao Ministerio da Marinha as estações do littoral e ao telegrapho nacional as do interior, no Pará, Amazonas e norte de Matto Grosso, vastas regiões pouco povoadas, cobertas de mattas densas, onde as estradas, de conservação difficillima, devem ser tão largas que as arvores que tombam não attingam os fios.

O prestimo deste serviço no Acre e Amazonas avaliar-se-á pelo numero de telegrammas particulares — 22.279 — transmittidos durante o anno passado, com 296.655 palavras.

Demasiado altas são as taxas, que seria justo e conveniente se reduzissem quanto antes. Exorbitante afigura-se-me taxar com \$300 cada palavra entre umas e outras das estações acreanas; maior exagero é cobrar \$900 de

cada palavra entre essas estações e a de Manáos, e 1\$200 entre ellas e Belém, quando desta vem uma palavra ao Rio de Janeiro por \$200 apenas. Com taes fretes, um telegramma de 20 palavras do Acre ao Rio custa 29\$, nada menos.

Seria justo, neste momento de grande baixa do preço da borracha, elemento basico da economia do extremo norte, reduzir a \$200 por palavra a taxa dos telegrammas, e assim collocar o Amazonas, apesar da distancia em que se acha, na rêde de communições telegraphicas da tarifa uniformizada.

Cumprê limitar o termo da franquia official radiotelegraphica, como meio de diminuir o trabalho, o qual foi, o anno passado, de 11.618 telegrammas, com 477.789 palavras, cifra muito maior do que o particular e que sobre-carregou osapparelhos transmissores com 1.300 palavras diariamente.

Os factos referidos deixam patente a necessidade de uma vasta reforma na Repartição dos Telegraphos, não só no quadro e situação dos funcionarios, como principalmente no seu aparelhamento tecnico, no fechamento de alguns circuitos principaes, no melhoramento das installações electricas e no melhor abastecimento de material.

### Correios

Nada de maior relevo occorreu o anno passado no serviço postal, cujo trafego, não obstante a relativa deficiencia numerica do pessoal e a parcimonia dos recursos financeiros, se desenvolveu com regularidade e procurou corresponder ás necessidades do paiz.

Com excepção do serviço feito nas paragens remotas de Goyaz, Matto Grosso, Amazonas e Pará; regiões despovoadas e desprovidas de boas vias de comunicação, por terra ou por agua, a conducção de malas melhorou e diminuiu o clamor das reclamações.

Especial cuidado mereceu o serviço de vales-postaes, de tamanha utilidade social e apreciavel significação no pequeno commercio de compras urgentes.

O desenvolvimento das relações sociaes e economicas na vida dos Estados, ao lado do crescimento progressivo de sua população, reclamava urgentemente a reforma do antigo regulamento dos Correios.

Esta reforma foi expedida e já entrou em vigor.

A renda total do serviço tem crescido: foi de réis 11.046:740\$523 em 1918, subiu a 12.680:324\$805 em 1919 e chegou a 14.972:000\$ em 1920.

No corrente exercício, com a elevação de diversas taxas, é de esperar augmento de renda superior a réis 4.000:000\$, o que de certa maneira compensará o sacrificio imposto pela reforma ao Thesouro Nacional.

Os *deficits* do serviço postal são, assim como os do telegrapho, justificaveis pelos beneficios indirectos, de toda ordem, que, com taes serviços, adveem ao paiz. As despesas crescentes de 19.713:520\$474, 23.625:646\$563 e 24.645:427\$383, feitas nos tres ultimos annos, explicam-se com o consideravel augmento de agencias e linhas postaes, o melhoramento e accrescimo de material de acondicionamento e transporte, etc., e encontram compensações na somma incalculavel dos beneficos resultados que dellas auferiu a Nação.

Intenciona o Governo, dentro das autorizações que lhe foram dadas, construir edificios, ou adquirir predios em boas condições, para installação das administrações e agencias postaes. São despesas que augmentam o patrimonio nacional e concorrem para reduzir as verbas orçamentarias.

Nesta Capital e na do Estado de S. Paulo, duas edificações de grande vulto já se começaram; a daqui está quasi terminada, e a de S. Paulo deve concluir-se antes de 7 de setembro de 1922. Adquiriu-se, com apreciavel vantagem para o Thesouro, grande predio em Manãos. Na Parahyba, onde os serviços de correios e telegraphos estão pessimamente installados, trata-se de construir, para as duas repartições, um edificio, que deverá ficar prompto dentro de um anno.

### Iluminação e aguas

Os serviços publicos de calçamento da cidade e sua limpeza, escoamento de aguas pluviaes, esgoto de casas, abastecimento de agua e fornecimento de luz, que exigem trabalho constante de abertura de vallas no pavimento das ruas e praças, deveriam ficar, para facilidade administrativa, sob a direcção de uma só autoridade. Esta, pela natureza urbana de taes serviços, poderia ser a Prefeitura.

O Ministerio da Viação e Obras Publicas, que tem a direcção das estradas de ferro, dos portos, da marinha

mercante, das obras contra as seccas e dos correios e telegraphos, ficou alliviado da fiscalização do serviço de esgotos, que passou para o Ministerio do Interior, mas continúa a fiscalizar o de iluminação do Rio de Janeiro e a dirigir as obras do seu abastecimento de agua.

Na lei da despesa deste anno figuram as parcelas de 2.013:395\$, papel, e outro tanto, ouro, para custeio do serviço de iluminação, constituido actualmente por 10.500 lampadas electricas, que consomem 18.000 kilo-watt-hora de energia, e 10.700 combustores de gaz, que gastam 3.800.000 metros cubicos de gaz por anno. Ha, além destes 10.800 combustores de gaz, que se mantem apagados, por accôrdo feito entre o Governo e a companhia.

Para sua producção total, a *Société Anonyme du Gaz* importou 85.800 toneladas de carvão de diversas procedencias e fabricou, com carvão puro, 30.030.000 m. c. de gaz; com coke 8.600.000; com carvão e linhito, 1.001.200; com carvão e schisto, 760.000 m. c., e de agua carburetada, 901.300. Do total produzido, 28.600.000 m. c. foram consumidos pela freguesia particular da Companhia, e 4.600.000 pela iluminação publica e repartições officiaes. Uma perda de 7.400.000 m. c. verificou-se na rede dos encanamentos.

Para o serviço de abastecimento de agua reservou a lei da despesa do anno passado a quantia de 4.583:200\$; a da receita inscreve como renda industrial a parcella de 4.900:000\$, o que significa um saldo de mais de 300:000\$, na exploração do serviço. Este saldo, porém, não tem sido apurado com rigor na contabilidade da repartição.

As medidas ordinarias até agora tomadas não lograram diminuir o numero de queixas e reclamações contra o serviço. Registrou a repartição, durante o anno, nada menos de 30.681 reclamações, levadas pelo publico ao escriptorios dos sete districtos em que se divide a área da cidade; mas informou o chefe do serviço que a quasi totalidade dessas reclamações tiveram por causa obstrucções no canaete das pennas, fórmula antiquada de registro de consumo usado em 90% dos encanamentos das casas.

O trabalho de substituição das pennas, em numero de 95.390, por hydrometros, que não passam actualmente de 11.871 em toda a rede, prosegue com lentidão, e se traduziu, este anno, na installação de apenas 541 novos aparelhos.

Sabido que a cidade de S. Paulo, que distribue 80.000.000 de litros por dia, se queixa mais da qualidade

da agua do que da sua escassez, pode-se ter como certo que o problema do abastecimento do Rio de Janeiro, onde se distribuiram o anno passado 259.523.313 litros diarios, será questão mais de boa distribuição do que de maior adducção aos reservatorios actuaes. Não é necessario recorrer a novos mananciaes ; basta aproveitar melhor os já captados, aquelles para cujas aguas ha linha de adducção construida, e esse melhoramento exigirá, quando muito, a construcção de pequenas barragens para açudes de accumulção, uteis nas estiagens prolongadas. Uma revisão cuidada, com projecto estabelecido sobre dados completos, das linhas adductoras, melhor abastecerá os actuaes reservatorios de distribuição, cuja capacidade, pelo que informa a commissão de engenheiros, encarregada de taes estudos, não está sendo utilizada segundo as regras da boa technica.

O grande mal, porém, do abastecimento de agua do Rio de Janeiro está nos defeitos da sua vasta e complexa rede de distribuição, construida aos fragmentos, muita vez alterada ao sabor do empirismo dos encarregados do serviço, sem projecto scientifico nem conhecimento regular da hydrodynamica da rede.

Cogita o Governo de corrigir esse mal no que for possivel, depois de tantos erros accumulados. Acha-se muito adiantado o projecto de revisão da rede antiga, e já estão promptos os planos de ampliação do abastecimento de bairros ainda não servidos. Com os recursos do orçamento deste anno, diversos trabalhos novos e uma parte da revisão dos velhos encanamentos poder-se-ão realizar mas obra completa será de custosa e demorada execução

#### Obras contra as seccas

Desde os primitivos tempos coloniaes foram as seccas assignaladas no nordeste brasileiro, mas a repercussã, do phenomeno no animo dos governantes só se fez sentir com o incremento da população e o desenvolvimento do paiz. Nenhuma das seccas memoraveis dos seculos passados, nem mesmos as de 1721, 1777 e 1793, despertaram a commoção da que rebentou em 1877 e se prolongou a 1879, em coincidencia com identico flagello na India ingleza. Foi essa "grande secca", como ficou conhecida, devido ás suas dramaticas occurrencias, que determinou aqui a franca intervenção do Estado em prol das populações flagelladas do nordeste.



A assistência do Estado, porém, por muitos annos, manifestou-se esporadicamente, em medidas de soccorro pessoal, ordinariamente tardias, e que se confundiam não raro, com as iniciativas da caridade publica. Por essa fórma, attendia-se, e isso mesmo parcialmente, apenas a um dos aspectos do problema — o aspecto moral.

Gastaram-se assim grandes sommas, em parte improficuamente, por se applicarem á execução de planos não sancionados pela experiencia ou, por força das circumstancias, realizados com deficiencias.

Para que a União adoptasse medidas de vantagens mais duradouras, foi necessario que se manifestasse com persistencia o espirito de propaganda dos que, na dura experiencia da sua terra, haviam aprendido a conhecer o mal e previsto os meios de corrigil-o. Mais conhecidas, mais divulgadas então as condições excepçionaes de productividade do nordeste, foi possível firmar-se a noção exacta da importancia economica do combate ás seccas e, portanto, o seu alcance politico.

Assim, em 1903, em substituição á Comissão do açude de Quixadá, cujos serviços haviam sido ampliados em 1901, criou a União a Comissão de Açudes e Irrigação, e, em 1904 e 1908, as Superintendencias de estudos e Obras contra os efeitos das Seccas, que relativamente pouco puderam fazer. Os primeiros trabalhos da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a conclusão do açude Quixadá e o inicio do serviço de perfuração de poços com aparelhos mecanicos, foram beneficios patentes dessa época.

Foi só em 1909 que a criação da Inspectoria de Obras contra as Seccas imprimiu aos trabalhos do nordeste a necessaria systematização. Estabeleceu a Inspectoria os serviços de ordem scientifica e technica, indispensaveis á solução racional de problema tão complexo e, com as pequenas verbas que então passaram a ser votadas annualmente, deu começo a obras, escolhidas não entre as mais uteis, mas entre as que, assás necessarias, mais se coadunavam com os estreitos limites orçamentarios.

Embora ficasse demonstrado pelos estudos realizados em nosso paiz, com a experiencia dos alheios, que sem a irrigação consequente da construcção de grandes barragens o problema não teria solução definitiva, impossivel era a realização desse programma com poucos recursos annuaes. Prova-o a construcção dos grandes açudes Acarape e Gargalheira, iniciada, a do primeiro em 1909, e ainda

hoje no terço da execução do seu projecto; e a do segundo em 1912, e neste momento com as fundações apenas em principio, embora as verbas orçamentarias votadas nos treze annos decorridos entre 1909 e 1921 sommem 37.331:880\$ e os creditos extraordinarios se tenham elevado a mais de 31.050:000\$, ou sejam ao todo 68.381:880\$000.

E' manifesto o inconveniente de tal distribuição de verbas, dispersas, como o foram, irregularmente; sem a necessaria sequencia, por varias repartições e até por diferentes Ministerios: tira á organização de qualquer plano a unidade de vistas necessaria e impossibilita a execução de grandes obras de modo rapido e systematico.

Apesar disso, porém, os doze annos decorridos sob o regimen de 1909 permittiram grande passo para a solução do problema. Eis os trabalhos preparatorios: fez-se a collecta de dados sobre a natureza physica da região e as observações indispensaveis, não lembradas, anteriormente, relativas á distribuição e intensidade das chuvas; estudou-se o regimen das correntes de agua, indagou-se da natureza geologica dos terrenos, tornaram-se conhecidas as condições economicas e fez-se um levantamento geral topographico, por processos expeditos, que permittiu dotar os Estados do nordeste das melhores cartas no genero.

Uma das mais beneficas disposições desse regimen foi a do estabelecimento de premios para animar a construcção dos pequenos açudes, medida que, apesar dos esforços empreendidos, ainda não logrou na pratica a sancção que a sua utilidade justifica.

Pode ajuizar-se, pelo facto seguinte, da proficuidade dos esforços despendidos pelo Estado, desde a secca de 1877-1879 até á de 1917-1919: esta, considerada a intensidade do phenomeno physico, foi tão violenta quanto a grande secca de 1879, mas, em suas consequencias economicas, immeasamente mais attenuada. E' o que se verifica pela comparação entre a elevada mortalidade da primeira e a quasi nulla mortalidade da ultima.

A' melhor situação criada no nordeste, por esses esforços continuos de muitos decennios, á boa organização dos serviços e á vossa solicitude em votar os necessarios creditos extraordinarios, deve a administração publica a efficacia de sua assistencia no attenuar os efeitos dessa

ultima secca, começada ao tempo dos meus antecessores, mas francamente declarada no meu governo, quando falharam as chuvas invernaes de 1919 para 1920.

Foi por essa occasião que autorizei os serviços indispensaveis ao prompto soccorro da população do nordeste, entre os quaes avultaram os de estradas e açudagem.

Assim é que, durante o anno findo, tiveram inicio ou proseguimento 65 estradas de rodagem com mais de 1.000 km. de extensão, das quaes se concluíram 7 com 203 km. e ficaram em construcção 58 com 874 km.

O regulamento approved pelo decreto n. 14.102, de 17 de março de 1920, expedido de accôrdo com a lei n. 3.965, de 25 de dezembro de 1919, instituiu a Caixa Especial de Obras de Irrigação. Por ella facultou-se á administração o meio de emprehender as grandes obras de irrigação em que está empenhada, unicas que, pela experiencia universal, são julgadas capazes de criar, em regiões como a do nordeste, á revelia das irregularidades climatericas, centros de producção permanente, que evitem o exodo das populações em demanda do littoral e dos outros Estados.

A localização das grandes obras projectadas nas bacias do Jaguaribe exigia a construcção immediata de varios ramaes da Estrada de Ferro de Baturité, cujo trafego tende a augmentar consideravelmente com as novas construcções. Para manter a unidade de direcção e garantir o abastecimento dos materiaes necessarios ás obras, sem prejuizo do trafego commum, ficou, como já disse, a Rêde de Viação Cearense subordinada á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

A construcção das barragens da alta bacia do Assú nos rios Piranhas e do Peixe, torna conveniente a ligação ferrea das cidades de Souza e Cajazeiras com a Rêde Cearense, para o que foi iniciada em Timbaúba, no Ceará, a construcção dessa linha. O trecho em preparo, na sua maior parte, ficará incorporado na futura linha de penetração da Parahyba que, a partir de Alagoa Grande, se dirige para aquellas cidades, através de Santa Luzia, Pombal e Patos. Esse melhoramento é sequencia indispensavel dos serviços de irrigação em via de feitura, na Parahyba, e destina-se a garantir o escoamento dos productos, principalmente do algodão, e a assegurar o intercambio commercial das ferteis planicies do sertão.

Consequencia inevitável dos empreendimentos, acima relatados, é a construção dos tres principaes portos do nordeste, de Fortaleza, Natal e Parahyba, não só para garantir o transbordo dos materiaes destinados aos serviços em andamento no interior, como para attender ás necessidades commerciaes que a irrigação vae desenvolver. Por se tratar de serviços inadiaveis, determinei que fossem encetados com os recursos disponiveis da Caixa Especial de Irrigação, pelo mesmo regimen de administração contractada, adoptado para as grandes barragens.

## FAZENDA

### Situação financeira

A situação financeira que, a principio, se desenhara nimadora, agravou-se depois consideravelmente, de fórma ue submetteu o Governo a penosas difficuldades.

Embora houvesse crescido a receita publica, foi em tão grandes proporções o augmento da despesa que, seguramente, do balanço final do exercicio resultará vultuoso *deficit*.

Não é possível precisar a importancia deste, visto como os elementos fornecidos pela escripturação do The-souro ainda são incompletos. Só depois de encerrado o exercicio e escripturadas todas as suas operações, inclusive as referentes ao período complementar, será possível apurar com exactidão a differença entre a despesa paga e a receita arrecadada.

Pode-se, entretanto, asseverar desde logo que permanecemos em situação deficitaria, o que já tem custado á Nação os mais pesados sacrificios. Si não enveredarmos por outro caminho e não adoptarmos um regimen severo de economias, certo se afigura o desbarato das finanças e do credito nacional.

Os algarismos que se seguem, concernentes á receita e á despesa dos cinco ultimos exercicios (com exclusão de depositos e operações de credito) demonstram a necessidade de medidas urgentes no sentido do equilibrio orçamentario.

## RECEITA E DESPESA — OURO

EXERCICIOS	RECEITA	DESPESA	DIFFERENÇAS NA DESPESA
	Ouro		
1916 . . . . .	62.130:443\$294	88.634:865\$556	+ 26.504:421\$262
1917 . . . . .	65.966:258\$185	105.454:489\$609	+ 39.488:231\$424
1918 . . . . .	104.968:902\$407	80.002:089\$568	- 24.966:812\$839
1919 . . . . .	81.468:670\$529	122.274:990\$923	+ 40.806:320\$394
1920 . . . . .	119.382:935\$055	104.357:575\$152	- 15.025:359\$903
Somma . . . . .	433.917:209\$470	500.724:010\$808	- 66.806:800\$338

## RECEITA E DESPESA — PAPEL

EXERCICIOS	RECEITA	DESPESA	DIFFERENÇAS NA DESPESA
	Papel		
1916 . . . . .	342.134:326\$454	517.590:688\$090	+ 175.456:361\$636
1917 . . . . .	368.061:871\$050	571.239:445\$775	+ 203.177:574\$725
1918 . . . . .	378.786:772\$918	692.602:764\$158	+ 313.815:991\$240
1919 . . . . .	430.330:191\$900	676.758:267\$331	+ 246.428:075\$431
1920 . . . . .	459.782:268\$165	480.044:095\$488	+ 20.261:827\$323
Somma . . . . .	1.979.095:430\$487	2.938.235:260\$842	+ 959.139:830\$355

O deficit foi, portanto, nesse periodo, de 66.806:800\$338, ouro, e 959.139:830\$355, papel.

O movimento geral da conta de depositos, durante o mesmo espaço de tempo, assim se expressou: deficit, ouro, de 3.758:423\$664; saldo, papel, de 43.054:379\$708.

Nos exercicios mencionados, as operações de credito atingiram a cifras elevadas, pois o liquido foi de 110.492:572\$907, ouro, e 1.074.555:254\$553, papel (cerca de 22%, ouro, e 37%, papel, da despesa respectiva).

Certo, estes Algarismos não são definitivos; mas as rectificações que ulteriormente soffrerem não alterarão a situação penosa do Thesouro, que atravessa actualmente crise das mais graves, a braços com innumeradas difficuldades oriundas quasi todas do desequilibrio orçamentario seguidamente verificado em muitos exercicios.

Os esforços do Congresso e do Governo devem, portanto, convergir para o objectivo de enquadrar na receita tributaria todos os gastos da Nação, e remover com energia, decisão e patriotismo, os embaraços que lhe oppuzerem os interesses regionaes e de partidos.

Tão ardua tarefa deve começar pela redução profunda da despesa, que será limitada ao estritamente indispensavel; com o córte impiedoso dos gastos ordinarios e extraordinarios, a desofficialização de serviços ou empresas que sejam fontes perennes de prejuizos aos cofres publicos, e o saneamento do meio circulante.

O papel-moeda tem sido consideravel factor do *deficit* nos ultimos exercicios, e isto porque da inflação consequente ás exaggeradas emissões realizadas de 1914 a 1918 promana a elevadissima alta de preços que tanto pesa sobre o povo. O Estado, por sua vez, é obrigado a pagar muito mais caro não só o material que adquire, como os serviços que lhe são prestados.

Tal phenomeno observa-se, sem excepção, em todos os paizes que durante e depois da guerra se lançaram na voragem do papel-moeda.

Impõe-se, por consequente, a queima de parte dessa moeda depreciada e o reforço gradual do fundo em ouro, garantia das emissões; voltar-se-á dest'arte ao caminho traçado pelo governo Campos Salles, infelizmente logo depois abandonado.

Com estas duas medidas, a segunda das quaes já está sendo posta em pratica pelo meu governo, com a paciente accumulção do ouro procedente das minas nacionaes, restabelecer-se-á aquella sábia politica financeira, cujos beneficios pode o paiz aguardar com a maxima confiança.

#### «Stock» do ouro

No 1º de março do corrente anno existia em deposito na Thesouraria Geral e na Caixa de Amortização a somma de 62.538:352\$990, ouro, que assim se discrimina:

## Thesouraria Geral:

Ouro amoadado. . . . .	14:748\$861	
Notas conversíveis . . . . .	127:589\$240	142:338\$101

## Caixa de Amortização:

Ouro em barras. . . . .	14.014:077\$417	
» amoadado. . . . .	48.381:937\$472	62.396:014\$889
Total. . . . .		<u>62.538:352\$990</u>

Essa importancia, de accôrdo com a lei, serve de lastro á circulação do papel-moeda.

## Situação economica

Em confronto com os dos ultimos quatro annos, são estes os algarismos do nosso commercio exterior, em 1920:

ANNOS	1.000 TONELADAS		MIL CONTOS		£ 1.000	
	Expor- tação	Impor- tação	Expor- tação	Impor- tação	Expor- tação	Impor- tação
1920 . . . . .	2.101	3.275	1.752	2.077	107.521	124.344
1919 . . . . .	1.908	2.780	2.179	1.334	130.085	78.177
1918 . . . . .	1.772	1.738	1.137	989	61.168	52.817
1917 . . . . .	2.017	1.986	1.192	838	63.031	44.510
1916 . . . . .	1.871	2.641	1.136	811	56.482	40.369

O valor da exportação, em 1920, foi de 1.752.411:000\$ ou £ 107.521.000, e o da importação de 2.076.825:000\$ ou £ 124.344.000, do que resulta a differença, a favor da importação, de 324.414:000\$ em moeda-papel e em moeda ingleza de £ 16.823.000.

Comparadas com as do anno anterior, verifica-se, na importação, o augmento de 742.567:000\$, equivalente a £ 46.167.000, e, na exportação, o decrescimo de 426.308:000\$ ou £ 22.564.000.

Este decrescimo, que só se exprime no valor das mercadorias, pois a quantidade é superior á exportada em 1919' foi motivado pela quédia brusca, no segundo semestre de 1920, dos preços de todas as mercadorias nos mercados estrangeiros.

O grande augmento da importação tambem se explica pela depreciação das moedas de alguns paizes em relação á nossa, e ainda pelo elevado saldo da exportação de 1919, que attingiu a £ 51.908.000.

A elevação do cambio, nos ultimos mezes do anno transacto, tornava, para nós, menos oppressiva a continua alta de preços a que estavam sujeitos todos os artigos nos mercados estrangeiros, e facilitava sinão estimulava a introducção de productos de cuja importação tínhamos ficado privados durante a guerra, e de cuja falta bastante se resentia o desenvolvimento economico do paiz.

Essa situação favoravel mudou de um momento para outro, e sobre nós se reflectiram mais accentuadamente os efeitos da crise geral, que geraram as difficuldades com que ainda agora lutamos.

Augmentada pelos motivos acima referidos, a importação do segundo semestre de 1920 operou-se em momento de crise aguda em todo o mundo. As encomendas, feitas desde muito tempo, chegavam aos portos do Brasil em occasião inoportuna para a solução dos compromissos, e a depressão do cambio, determinada pela procura de cambiaes, aggravava-se devido á situação dos grandes mercados monetarios.

A conclusão á tirar dos dados estatisticos, comparados e explicados, é que, a par de factores occasionaes, ha dois permanentes que, pelo influxo directo sobre o cambio concorrem para que o desenvolvimento economico do Brasil não corresponda ao valor de seus recursos sempre crescentes, e são a falta de organização bancaria efficiente e de meio circulante valorizado.

A cada passo perturba-se, desvia-se ou entrava-se o curso natural dos factos economicos, que, sem aparelhos de defesa, nos submettem aos efeitos de crises alheias. Quando menos se espera, sobrevem a depreciação de productos brasileiros, e como effeito restringe-se a importação de mercadorias de character reproductivo.

Nada é mais prejudicial do que essa incerteza e interrupção na marcha economica de um paiz.



A quédá, por exemplo, dos preços, verificada no segundo semestre, não aproveitou aos nossos importadores, porque as encomendas chegaram aqui pelos preços da época em que foram feitas e pagas por um cambio que lhes majorava o custo em mais de 50 %.

Os grandes *stocks* de mercadorias estrangeiras nas alfandegas e em mãos dos importadores determinarão, naturalmente, o decrescimo da importação no anno corrente, e corrigirão assim o desequilibrio verificado em 1920 na balança commercial.

Pelas suas diferentes classes assim se subdivide a importação de 1920 :

	Contos de réis.	Augmento sobre a de 1913
Animaes vivos. . . . .	17:967\$000	68 %
Materias primas . . . . .	508:332\$000	49 %
Manufacturas. . . . .	1.139:435\$000	73 %
Generos alimenticios . . . . .	411:091\$000	27 %
Total. . . . .	<u>2.076:825\$000</u>	<u>55 %</u>

De todas as classes, a de generos alimenticios foi a que teve menor augmento. Convém assignalar, entretanto, que sóbe ainda a 411.000:000\$, ou 20 % da importação total, o que o Brasil despense na aquisição de generos alimenticios estrangeiros.

Ao passo que augmentavam os valores, em papel-moeda, da importação, decresciam os da exportação pela quédá das cotações dos nossos principaes productos. Comparadas com as de janeiro de 1920, as cotações do café, em dezembro do mesmo anno, accusam uma baixa de cerca de 33 %, as da borracha e as do couro de 44 %, as do assucar de 31 %, e as do algodão de 37 %. No mercado de Nova York a depreciação do café, em moeda americana, attingiu, no mesmo periodo, a 62 %.

Apesar da grande depressão dos preços, a exportação em 1920 foi superior á de qualquer dos annos anteriores, com excepção da de 1919, que teve valor excepcional, devido ao alto preço do café, consequente á grande quédá da producção.

O café contribuiu para o decrescimo da exportação com 364.500:000\$, e a borracha, cujos preços attingiram á cota mais baixa até então, com 47.187:000\$000.

De arroz, de que importavamos ha dez annos atrás cerca de 100.000 toneladas, a exportação em 1920 elevou-se a 134.000, pelo valor de 94.000:000\$, e com o augmento de 74.566:000\$ sobre o da exportação de 1919.

Os outros productos que tiveram maiores augmentos foram: a carne congelada, 7.030:000\$; o manganez, 22.916:000\$; o algodão, 43.989:000\$, e o assucar, réis 48.197:000\$000.

Quanto aos principaes paizes com que mantemos relações commerciaes, são os seguintes os algarismos do intercambio em 1920:

PAIZES	EXPORTAÇÃO	DIFFE- RENÇA SOBRE 1919	IMPORTAÇÃO	DIFFE- RENÇA SOBRE 1919
Allemanha . . . . .	112.301:000\$	+ 1.068 %	98.378:000\$	+ 3.000 %
Argentina . . . . .	120.117:000\$	+ 25 %	154.782:000\$	- 24 %
Belgica . . . . .	47.794:000\$	- 40 %	38.093:000\$	+ 2.026 %
Estados Unidos . . . . .	725.189:000\$	- 20 %	885.168:000\$	+ 38 %
França . . . . .	200.458:000\$	- 57 %	114.397:000\$	+ 126 %
Grã-Bretanha . . . . .	140.024:000\$	- 11 %	444.283:000\$	+ 106 %
Hollanda . . . . .	52.422:000\$	- 19 %	11.216:000\$	+ 122 %
Italla . . . . .	123.122:000\$	+ 85 %	50.653:000\$	+ 177 %
Portugal . . . . .	35.628:000\$	+ 210 %	41.326:000\$	+ 4 %
Uruguay . . . . .	77.143:000\$	- 19 %	27.929:000\$	- 6 %

Em 1913 recebemos mercadorias da Allemanha no valor de 176.000:000\$; em 1920 a importação foi de 98.000:000\$, ou mais da metade do que era antes da guerra. Vendemos á Allemanha, em 1919, productos no valor de 137.000:000\$ e, o anno passado, 112.000:000\$ de mercadorias, isto é, 82% da nossa exportação anterior á guerra.

### Receita publica

A renda aduaneira, bem como o imposto de consumo, que são as principaes fontes de receita, tiveram arrecadação superior ás previsões do orçamento.

Segundo os ultimos dados, sujeitos ainda a modificações com o encerramento do período complementar do exercício de 1920, a renda das Alfandegas importou em 99.405:000\$, ouro, e 90.658:000\$, papel, e o imposto do consumo em 174.432:000\$, papel. O imposto de sello produziu 61.420:000\$, papel, o de transporte 13.253:000\$, papel, e o de renda 12.350:000\$, papel.

### Vales-ouro

A decisão tomada pelo Ministerio da Fazenda, no concernente á venda desses vales, de calcular o seu valor pelo cambio de Nova York obedeceu ao exacto cumprimento da lei, que manda cobrar, em ouro, 55% do imposto de importação para consumo. A cobrança, portanto, ou deve ser feita nessa especie, ou em papel-moeda na sua real equivalencia. E actualmente o unico estafão para converter moeda-ouro em papel-moeda é o dollar americano.

Aliás, já o Congresso Nacional de alguma sorte homologara essa resolução, visto que o Senado não se pronunciou em desaccôrdo e a Camara approvou o parecer da sua Commissão de Finanças que rejeitara emenda em contrario.

### Letras do Thesouro

O saldo em circulação, a 31 de dezembro ultimo, era de 53.338:948\$158, ouro, e 485:600\$, papel.

De janeiro a março do corrente anno, porém, foram resgatados titulos no valor de 35.330:100\$, ouro.

### Divida externa

Em 31 de dezembro o capital circulante montava a £ 103.035.534 e frs. 322.249.500, conforme se vê do quadro seguinte:

**Estado da divida externa fundada em 31 de dezembro de 1920**

EMPRÉSTIMOS	CAPITAL PRIMITIVO		CAPITAL AMORTIZADO		CAPITAL CIRCULANTE
	Nominal	Real	Nominal	Real despendido	
	£	£	£	£	
Emprestimo de 1883 . . . . .	4.599.600-00-00	4.000.000-00-00	1.886.500-00-00	1.552.701-15-11	2.713.100-00-00
» 1883 . . . . .	6.297.300-00-00	6.000.000-00-00	2.124.200-00-00	1.669.323-02-06	4.173.100-00-00
» 1889 . . . . .	19.837.000-00-00	17.213.500-00-00	2.368.700-00-00	1.778.701-04-02	17.468.300-00-03
» 1895 . . . . .	7.442.000-00-00	6.000.000-00-00	516.100-00-00	483.836-07-06	6.925.900-00-00
» 1898 (Funding) . . . . .	8.613.717-09-09	8.613.717-09-09	615.540-00-00	560.406-00-00	7.998.177-09-09
» 1901 (Rescision) . . . . .	16.619.320-00-00	16.619.320-00-00	5.323.160-00-00	4.031.580-19-06	11.296.160-00-00
» 1903 (Obras do Porto) . . . . .	8.500.000-00-00	7.860.000-00-00	801.900-00-00	803.420-17-06	7.698.100-00-00
» 1908 . . . . .	4.000.000-00-00	3.840.000-00-00	2.160.600-00-00	2.160.600-00-00	1.839.400-00-00
» 1910 . . . . .	10.000.000-00-00	8.750.000-00-00	232.500-00-00	192.531-05-00	9.767.500-00-00
» 1911 (Obras do Porto) . . . . .	4.500.000-00-00	4.140.000-00-00	457.100-00-00	457.100-00-00	4.042.900-00-00
Estradas de Ferro do Ceará, 1911 . . . . .	2.400.000-00-00	1.992.000-00-00	—	—	2.400.000-00-00
Emprestimos do Lloyd Brasileiro de 1906-1910 . . . . .	2.100.000-00-00	2.100.000-00-00	889.500-00-00	889.500-00-00	1.210.500-00-00
Emprestimo de 1913 . . . . .	11.000.000-00-00	10.670.000-00-00	—	—	11.000.000-00-00
» 1914 (Funding) . . . . .	14.502.396-10-03	14.502.396-10-03	—	—	14.502.396-10-03
	120.411.334-00-00	112.300.934-00-00	17.375.800-00-00	14.579.701-12-01	103.035.534-00-00
	Francos	Francos	Francos	Francos	Francos
1903-1909 — Emprestimo para a construção da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá . . . . .	100.000.000	100.000.000	1.215.000	1.207.975,75	98.785.000
1909 — Obras do Porto de Recife . . . . .	40.000.000	38.100.000	—	—	40.000.000
1910 — Emprestimo para construção da Estrada de Ferro de Goyaz . . . . .	100.000.000	78.831.284	1.535.500	1.230.107,75	98.464.500
1911 — Idem da Viação Bahiana . . . . .	60.000.000	49.800.000	—	—	60.000.000
1916 — Idem da Estrada de Ferro de Goyaz . . . . .	25.000.000	25.000.000	—	—	25.000.000
	325.000.000	291.731.284	2.750.500	2.438.083,50	322.249.500

SESSÃO SOLEMNE DE ABERTURA

Comparados esses totaes com os do anno anterior, verifica-se que houve diminuição; em 1920, de £ 356.500, que assim se explica:

EMISSÃO	
<i>Funding</i> de 1914 . . . . .	£ 716.640
RESGATE	
<i>Funding</i> de 1898. . . . .	£ 107.760
<i>Rescission Bonds</i> . . . . .	£ 965.380
	£ 1.073.140
Amortização liquida . . . . .	£ 336.500

Convém acrescentar que, no total circulante da divida externa, figuram os titulos adquiridos pelo Governo na forma já explicada. Embora, porém, não resgatados, é claro que a importancia de juros e amortização não tem sido despendida, por isso que é levada ao credito do Thesouro.

### Divida interna

A divida interna consolidada era, a 31 de dezembro de 1920, de 1.113.486:300\$, a saber:

Apolices de 5% uniformizadas	528.875:900\$000
»    »    5% antigas. . . . .	3.892:100\$000
	532.768:000\$000
»    »    4% . . . . .	119:600\$000
	532.887:600\$000
Estradas de Ferro . . . . .	336.311:000\$000
Baixada Fluminense . . . . .	13.841:000\$000
Indemnizações bolivianas (4%)	1.629:000\$000
Lloyd Brasileiro . . . . .	671:000\$000
Sentenças judiciaes . . . . .	1.844:000\$000
»    arbitraes . . . . .	1.063:000\$000
Auxilio para construcção de uma carreira de vapores. . . . .	6.172:000\$000
Compromissos do Thesouro . . . . .	183.600:700\$000
Obras do Porto do Rio de Ja- neiro . . . . .	17.300:000\$000
Despesas de diversos Minis- terios . . . . .	18.167:000\$000
	1.113.486:300\$000

A circulação de apolices, em 1920, teve o augmento de 71.135:700\$, a saber :

Estradas de ferro . . . . .	52.652:000\$000
Compromissos do Thesouro. .	316:700\$000
Despesas de diversos Minis- terios . . . . .	18.167:000\$000
Total . . . . .	<u>71.135:700\$000</u>

### Caixa de Conversão

De accôrdo com o art. 2º, n. XIV, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, estão suspensas as operações desta Caixa hoje incorporada na de Amortização.

Circulam notas na importancia de 19.328:990\$000.

### Cambio

As cotações officiaes sobre Londres, a 90 dias de vista, foram as seguintes :

Janeiro . . . . .	17 $\frac{9}{16}$	17 $\frac{51}{64}$	17 $\frac{47}{64}$
Fevereiro . . . . .	17 $\frac{23}{32}$	18 $\frac{7}{16}$	18 $\frac{7}{32}$
Março . . . . .	16 $\frac{11}{16}$	18 $\frac{11}{32}$	17 $\frac{33}{64}$
Abril . . . . .	16 $\frac{11}{64}$	16 $\frac{7}{8}$	16 $\frac{3}{8}$
Maió . . . . .	15 $\frac{25}{32}$	16 $\frac{5}{8}$	16 $\frac{3}{8}$
Junho . . . . .	14 $\frac{9}{32}$	15 $\frac{7}{8}$	15 d
Julho . . . . .	13 $\frac{5}{8}$	14 $\frac{43}{64}$	14 $\frac{9}{64}$
Agosto . . . . .	13 $\frac{5}{32}$	14 $\frac{3}{8}$	13 $\frac{43}{64}$
Setembro . . . . .	12 $\frac{1}{16}$	13 $\frac{10}{64}$	12 $\frac{33}{64}$
Outubro . . . . .	11 $\frac{5}{4}$	12 $\frac{31}{32}$	12 $\frac{0}{64}$
Novembro . . . . .	10 $\frac{13}{32}$	12 $\frac{1}{2}$	11 $\frac{37}{64}$
Dezembro . . . . .	9 $\frac{41}{64}$	11 $\frac{7}{16}$	10 $\frac{20}{64}$

Média do anno 14  $\frac{37}{64}$

As médias mensaes em S. Paulo foram: janeiro, 17  $\frac{3}{4}$ ; fevereiro, 18  $\frac{15}{64}$ ; março, 17  $\frac{1}{2}$ ; abril, 16  $\frac{21}{64}$ ; maio, 16  $\frac{3}{8}$ ; junho, 15; julho, 14  $\frac{5}{32}$ ; agosto, 13  $\frac{21}{32}$ ; setembro, 12  $\frac{7}{8}$ ; outubro, 12  $\frac{7}{32}$ ; novembro, 11  $\frac{5}{8}$ , e dezembro, 10  $\frac{15}{32}$ . Média do anno, 14  $\frac{21}{32}$ .

### Situação cambial

Pouco tenho que acrescentar sobre este assumpto.

Fallei, em começo, do perigo que haveria em intervir o Governo no mercado de cambio, da mingua de recursos e da falta de autorização legal para qualquer providencia nesse sentido.

Fossem outras as condições dos cofres publicos, certo já o Governo teria realizado a unica interferencia plausivel, isto é, a constituição de fundos em Londres e Nova York, de accôrdo com o art. 4º, letra *b*, da lei n. 4.182, de 13 de novembro do anno passado.

Com essa medida conseguir-se-ia certa estabilidade, de grande proveito para o paiz.

Accusação infundada e a miudo repetida é a de que o Banco do Brasil entra frequente e inoportunamente no mercado de cambio, e lhe força a baixa, pela aquisição de cambiaes por conta do Governo. Dir-se-ia que o Banco não tem outros fregueses sinão o Governo. Estados, municipios, empresas, ninguem compra cambiaes por intermedio do Banco do Brasil. Do mesmo modo, este nunca vende, nem tão pouco effectuam compras os bancos estrangeiros.

E' patente a improcedencia da accusação.

Tem o Thesouro Nacional pesados compromissos no estrangeiro, entre os quaes avulta a divida externa da Nação. Para satisfazel-os ha mistér effectuar o supprimento dos fundos necessarios. A receita-ouro do orçamento federal é constituida principalmente pela renda aduaneira, arrecadada por aquelle Banco em papel-moeda. Torna-se, portanto, imprescindivel adquirir cambiaes para occorrer ás referidas despesas. Dahi a entrada do Banco do Brasil no mercado de cambio, o que elle faz, entretanto, com a maior prudencia e paulatinamente, conforme as instrucções emanadas do Ministério da Fazenda.

#### Fiscalização do cambio e fiscalização bancaria

Na Mensagem anterior tive oportunidade de alludir á conveniencia de praticar o Governo, de modo efficiente, a fiscalização cambial e bancaria.

A lei de 13 de novembro de 1920, assim como a da receita deste anno, art. 2º, n. XV, renovaram a autorização dada para essa fiscalização.

O Governo organizou um projecto de regulamento, que mandou publicar no *Diario Official*, para que os interessados apresentassem as reclamações e suggestões que julgassem necessarias. Recebidas estas, foram examinadas com solicitude e boa vontade e açadas as que pareceram razoaveis e oportunas.

Modificado assim o dito regulamento, aprovei-o pelo decreto n. 14.728, de 16 de março ultimo.

## Banco do Brasil

A cifra das operações realizadas pelo Banco do Brasil no exercício de 1920, é extremamente satisfactoria, e põe em relevo o crescente desenvolvimento dos serviços desse antigo estabelecimento de credito e das suas 42 succursaes, installadas nas praças de mais intenso movimento commercial e industrial do paiz.

Suas compras e vendas, superiores, em cerca de quatro milhões esterlinos, ás realizadas em 1919, mantiveram-se em prudente nivel, de accôrdo com as necessidades legítimas do nosso intercambio commercial.

Essas operações registraram-se pelas seguintes importancias totaes:

	£
Saques vendidos . . . . .	19.211.996
Cambiaes de cobertura, compradas	19.219.385

O indice cambial accusou, em 1920, as seguintes taxas extremas:

Maxima de 18 <sup>1</sup>/<sub>2</sub> d. em 6 de fevereiro.  
Minima de 9 <sup>10</sup>/<sub>32</sub> d. em 28 de dezembro.

As acções do Banco estiveram, no decurso do mesmo periodo, sempre acima do par. As respectivas cotações oscillaram em bolsa entre o preço minimo de 230\$ em janeiro e fevereiro e o maximo de 285\$ em maio.

A emissão de cheques-ouro, para o serviço do pagamento de direitos alfandegarios, elevou-se:

	£		£
nesta praça. . . . .	6.181.807	ou ouro	54.956:270\$222
nos Estados. . . . .	7.407.144	> >	65.849:513\$055
Total . . . . .	13.588.951	> >	120.805:783\$277

ou mais £ 3.808.000 que em 1919.

Resgataram-se cheques-ouro no valor de:

	£		£
nesta praça. . . . .	5.652.114	ou ouro	50.247:288\$609
nos Estados. . . . .	6.152.982	> >	54.700:011\$337
Total. . . . .	11.805.096	> >	104.947:299\$949

ou mais £ 3.046, que em 1919.



A matriz e as agencias do Banco concederam, em 1920, empréstimos que, excluidas as operações de diversas agencias que ainda não puderam ser computadas, perfazem o avultado total de 1.071.576:420\$166 ou mais 37.672:000\$ que em 1919, e assim se decompõem:

Por descontos:

Matriz. . . . .	126.810:976\$847
Agencias. . . . .	400.607:352\$894
	<hr/>
	527.418:323\$741

Por creditos em contas correntes:

Matriz. . . . .	179.166:617\$121
Agencias. . . . .	364.991:479\$304
	<hr/>
	544.158:096\$425

O movimento de fundos, operado pelo Banco por transferencias entre praças nacionaes, o anno passado, foi o seguinte:

Pela matriz . . . . .	201.047:910\$110
Pelas agencias. . . . .	205.705:356\$833
	<hr/>
	406.753:266\$943

ou mais 162.680:000\$, que no anno precedente.

Os lucros liquidos do Banco, em 1920, attingiram á somma de 17.669:267\$705 contra 14.788:302\$849 em 1919; suas reseryas foram elevadas á cifra de 32.280:313\$391, o que significa um augmento, nesta rubrica, de 1.564:462\$957.

O estabelecimento continua a prestar os melhores serviços ao Thesouro, quer em suas relações internas; quer externas, e forneceu-lhe pontualmente, no anno findo, cambiaes e fundos no estrangeiro para o serviço da divida publica externa e despesas da administração.

### Reforma do Banco do Brasil

Com o intuito de dar melhor organização a esse importante estabelecimento de credito, pelo transformar em aparelho emissor capaz de sanear o nosso meio circulante e estabelecer, quanto possivel, o regimen da moeda-papel, nomeou o Governo uma commissão de financistas e ban-

queiros de reconhecida competencia, para estudar o assumpto e apresentar um projecto de reforma.

Feito esse trabalho, taes foram as discussões e controversias que se suscitaram, que ao Governo se afigurou não ser o momento opportuno de pô-lo em execução.

#### A Carteira de Redescoto

O art. 9º da lei n. 4.182, de 13 de novembro ultimo, criava no Banco do Brasil a Carteira de Emissão e Redescoto, e indicava os moldes em que deveria ser estabelecida.

Cogitava o Governo de regulamentar a disposição legal, quando ao orçamento da receita para 1921 foram apresentadas diversas emendas, que alteravam no fundo e na fórma a instituição da Carteira.

Taes emendas, hoje consagradas no art. 50 da lei n. 4.182, de 31 de dezembro, obrigaram o Governo a adiar o trabalho de regulamentação que já havia iniciado; dias depois, porém, de sancionada esta ultima lei, ultimou-o e expediu o decreto n. 14.635, de 21 de janeiro do corrente anno.

Esse instituto de credito bancario tem funcionado com toda a regularidade e prestado aos agricultores, industriaes e negociantes serviços apreciaveis, como apparelho de segurança em momento de crise.

O commercio, a lavoura e a industria teem os seus creditos alargados, pois aos bancos convém descongestionar as suas caixas e empregar o numerario em descontos, desde que tenham, para os momentos difficeis, onde redescotar as operações realizadas.

#### Accordos commerciaes

O Governo realizou com a Belgica um accôrdo commercial, segundo o qual, por intermedio do Banco do Brasil, abrirá ao Governo daquelle paiz um credito até a somma de 100.000.000\$, papel, destinados á compra de productos brasileiros, e quantia equivalente em francos belgas será posta, em Bruxellas, á disposição do Brasil, que a deverá applicar na compra de mercadorias na Belgica.

Para o transporte, serão preferidos, quanto possivel, navios brasileiros. Qualquer litigio, superveniente á execução do accôrdo, se resolverá pelos tribunaes judiciarios

brasileiros, tanto que se trate de compras feitas no Brasil; no caso de compras effectuadas na Belgica, os tribunaes belgas decidirão.

Finalmente, os pormenores da execução serão fixados por troca de correspondencia.

As operações relativas a este convenio ainda não foram iniciadas: os dois Governos estão procurando firmar primeiramente a interpretação de certas clausulas.

#### Convenio do café

Por conta da quantia de 110.000:000\$, entregue pelo Governo da União ao Estado de S. Paulo, foram comprados 3.074.595 saccos de café, na importancia total de 102.391:564\$095. A differença verificada entre as duas quantias, ou seja 7.608:435\$905, ficou sob a responsabilidade daquelle Estado.

Além da somma de 37.752:204\$, mencionada na Mensagem anterior, o Estado de S. Paulo fez entrega á União da importancia de 104.654:473\$400, que perfaz o total de 142.406:677\$400.

Ainda ha, pendente de liquidação, um saldo a favor dos cofres federaes.

#### Zonas francas

O Congresso Nacional, a quem submetti, em mensagem de 2 de agosto, um estudo sobre a conveniencia do estabelecimento de zonas francas nos portos da Republica, autorizou o Poder Executivo, na lei da despesa para o corrente exercicio, a dotar o paiz com este excellente recurso de expansão do intercambio commercial.

Estudos estão sendo feitos, dentro dos moldes da autorização, para a escolha do processo de construcção e preparo das zonas francas, que mais consulte os interesses publicos.

#### Regulamento e reformas

Entre as reformas decretadas depois de maio de 1920, salienta-se a da Recebedoria do Districto Federal (decreto n. 14.162, de 12 de maio). De ha muito reclamada, ella veio attender ao crescente desenvolvimento da arrecadação

das rendas internas no Districto, pois dotou aquella repartição de meios de fiscalização mais efficientes.

Com semelhante objectivo reformou-se tambem a Inspectoria de Seguros (decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920).

Entre os regulamentos para cobrança de taxas e impostos e respectiva fiscalização figuram:

o do imposto sobre a renda (decretos ns. 14.263, de 15 de julho de 1920, e 14.729, de 16 de março de 1921);

o do imposto do sello (decreto n. 14.339, de 1 de setembro);

o do sello sanitario (decretos ns. 14.355, de 15 de setembro de 1920, e 14.713, de 8 de março de 1921);

o da taxa de occupação de terrenos de marinhas (decreto n. 14.595, de 31 de dezembro);

o da taxa de viação (decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921);

o do imposto de consumo (decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921).

O do imposto sobre as quantias em gyro no jogo e o que reorganiza o Thesouro Nacional serão em breve expedidos.

## ASSUMPTOS DIVERSOS

### Funcionarios addidos

Continúa o Governo a cumprir a lei relativa ao aproveitamento dos funcionarios addidos. Por bem, todavia, da conveniencia, para o serviço publico, de conciliar a economia resultante dessa medida com as justas aspirações dos empregados effectivos, tem adoptado a pratica, já annunciada na Mensagem anterior, de preencher as vagas das repartições em geral, ora por promoção, ora com addidos de categoria correspondente.

Como tudo entre nós se critica, precipitadamente e sem o menor exame dos factos, tambem a execução dessa lei tem sido alvo de repetidas censuras. Pretende-se que o Governo preencha todas as vagas por accesso, e só no primeiro posto aproveite os addidos.

A primeira consequencia desse modo de ver seria que só os empregados addidos de ultima categoria entrariam para os quadros; e os de postos superiores, precisamente os que mais pesam no orçamento, jamais mudariam de situação.

A verdade, porém, é que a lei não se presta a essa curiosa interpretação. Admitte, é certo, que um addido seja nomeado para cargo de vencimentos inferiores; mas não se pode deixar de ter em consideração a categoria desse funcionario; pois seria absurdo, por exemplo, que numa vaga de 3º official da Defesa Agricola o Governo aproveitasse o chefe de secção addido que alli existe, ou nomeasse 4º escripturario da Recêbedoria o director extinto da mesma repartição.

Si reparos merecesse a execução que o Governo está dando á lei, seria precisamente pela tolerancia de reservar cincoenta por cento das vagas á promoção, partilha que o legislador não prescreveu. Mas, ainda ahi, a critica se revelaria injusta, desde que se reflecta no alto interesse publico que a deliberação do Governo resguarda e que não podia ser estranho ás cogitações do Congresso.

A economia realizada, com o aproveitamento dos addidos, sobe a 1.921:916\$, assim distribuídos: Agricultura, 695:600\$; Viação, 597:905\$; Marinha, 234:072\$; Fazenda, 185:299\$; Justiça, 99:720\$; Guerra, 82:920\$; e Relações Exteriores, 26:400\$000.

No uso da autorização legislativa em vigor, o Governo tem supprimido, por dispensaveis, varios cargos publicos. A redução de despesas dali resultante monta á quantia de 402:355\$254, que se discrimina assim: Fazenda, 219:555\$254; Viação, 93:200\$; Justiça, 53:600\$; e Guerra, 36:000\$000.

Eleva-se a somma dos dois totaes a 2.324:271\$254.

### Legislação social

Na Conferencia Internacional do Trabalho, reunida em Washington, em novembro de 1919, e da qual fez parte o Brasil como membro da Organização Internacional do Trabalho, criada pelo Tratado de Versailles, approvaram-se projectos de convenção e recommendações sobre os seguintes assumptos:

- Limitação das horas de trabalho nas industrias;
- Desemprego;
- Emprego de mulheres antes e depois do parto;
- Trabalho nocturno das mulheres;
- Idade minima de admissão das crianças nos trabalhos industriaes;
- Trabalho nocturno das crianças;

Reciprocidade de tratamento dos trabalhadores estrangeiros;

Criação de um serviço publico de hygiene;

Protecção das mulheres e menores contra o saturnismo;

Prevenção do carbunculo.

De accôrdo com as regras do Tratado, esses projectos e recommendações devem ser ratificados, ou consagrados em lei, pelo Poder Legislativo de cada paiz.

Em dezembro ultimo, dois projectos foram apresentados á Camara dos Deputados: um que approva as convenções, e outro que lembra a conveniencia de tomarem as Commissões de Diplomacia e Tratados e de Legislação Social conhecimento das recommendações, e suggerirem as medidas necessarias á protecção e garantia dos trabalhadores. Já logrou o primeiro ser approved em primeira discussão.

Por seu lado a Comissão de Legislação Social da mesma Casa do Congresso, depois de estudar os diversos aspectos da questão operaria, susceptiveis de regulamentação legal, preparou as bases de varios projectos de lei sobre o trabalho de mulheres e menores, trabalho commercial, departamento do trabalho, direito de associação, contracto colectivo de trabalho e remodelação da lei sobre accidentes no trabalho.

Urge dar andamento a esses projectos. O Brasil não deve faltar ao compromisso internacional, que assumiu, de exarar em lei os principios adoptados pelos povos cultos como reguladores das relações entre patrões e operarios. De outro lado, não é justo nem humano demorar, por mais tempo, a satisfacção das legitimas reivindicacões do proletariado.

E' verdade que a nossa indole condescendente e boa tem anticipado, em muitas das nossas fabricas, a adopção dessas medidas; mas, para evitar divergencias na sua applicação e possiveis conflictos entre os interessados, é da maior conveniencia que se lhes dê generalidade e fixidez.

As instrucções expedidas pelo Ministerio da Agricultura para organização de syndicatos profissionaes e sociedades cooperativas, o decreto legislativo que auto-

rizou o Governo a auxiliar financeiramente estas sociedades, e o que estatuiu sobre a construcção de casas, a instituição das feiras livres, etc., são providencias que muito alliviarão as condições de vida dos operarios, mas nem por isto dispensam a consolidação dos seus direitos em actos expressos e permanentes.

### Casas para funcionarios

A penosa situação em que se encontra o funcionalismo publico civil e militar, assediado pelas maiores difficuldades de vida, leva-me a suggerir-vos uma medida que, parece, teria efeitos salutaes.

Um dos graves problemas hoje no Rio de Janeiro é o das habitações. O Congresso, satisfazendo o pedido que lhe dirigi o anno passado, já deu meios para resolvê-lo, quanto aos operarios. O Governo tem prompto o regulamento respectivo e o expedirá dentro de poucos dias. Cumpre agora lançar as vistas para os funcionarios publicos.

A seguinte combinação talvez pudesse attender ás suas justas reclamações:

O Thesouro emittiria apolices do valor de 100\$, juros de 6% ao anno, amortizaveis no prazo de 12 annos e 1 mez. A annuidade para amortização e juros corresponderia assim a 12% do valor emittido.

Esses titulos seriam dados por emprestimo aos officiaes de terra e mar e aos funcionarios civis não demissiveis *ad nutum*, para compra ou construcção de uma casa. Nesta operação não interviria o Governo, nem mesmo para fixar-lhe o preço maximo, que até seria de vantagem para o Thesouro fosse mais elevado que o emprestimo. O limite deste seria o montepio, ou o montepio e o meio soldo, a que tivessem direito os herdeiros do mutuario no acto do emprestimo, o que garantiria a familia, ainda após a morte do chefe.

A segurança do Thesouro estaria na consignação mensal a descontar em folha, fixada no proprio requerimento do emprestimo, e bem assim na primeira hypotheca do predio. A somma das consignações, descontados os juros a pagar, constituiria fundo de amortização para um sorteio mensal ou semestral.

A casa seria bem de familia, alienavel só para solução da divida.

A amortização poderia ser antecipada.

E' isto apenas o esboço do plano, que seria desenvolvido em medidas complementares.

Vem a proposito lembrar que o Congresso, pela lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, em vista das dificuldades criadas aos funcionarios do Correio com a mudança de Ouro Preto para Bello Horizonte, autorizou, no art. 35, XII, adiantamentos por emprestimo aos ditos funcionarios.

Esses adiantamentos, mais tarde ampliados aos empregados da Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas, eram feitos em papel-moeda, sem juros e entre os limites de 3:000\$ a 12:000\$, segundo os vencimentos.

Dada, porém, a conveniencia e a justiça de tornar extensivo o favor a todos os funcionarios que tenham garantias de fixidez em seus empregos, não é possível pensar em fazer os emprestimos em papel-moeda. De outro lado, é claro que, considerado o alto preço das construcções, a somma maxima de 12:000\$ seria, para a maioria dos funcionarios, insufficiente para a aquisição ou a construcção da casa, embora modesta, accrescida do custo do terreno.

A providencia proposta, conjugada com as dos decretos ns. 2.407, de 18 de janeiro de 1911, e 4.209, de 11 de dezembro do anno passado, daria, quero crer, solução ao problema das habitações para militares de terra e mar e funcionarios civis da União, e minoraria de modo sensível a precaria situação em que uns e outros se acham.

\*

São estas as informações que, sobre a situação geral do paiz, julguei de maior vantagem e oportunidade trazer ao conhecimento do Congresso. O meu pensamento dominante, ao reunil-as, foi ministrar-lhe dados e elementos que lhe permittam iniciar, desde os primeiros dias dos seus trabalhos, o estudo e adopção das medidas que esta situação reclama. Dar-me-ei por muito feliz, si desta sorte houver contribuido para o desempenho da sua nobre missão

Senhores Membros do Congresso Nacional:

A Nação tudo espera do patriotismo e das luzes dos seus legisladores.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1921.

EPITACIO PESSÔA,  
Presidente da Republica.



O Sr. Presidente — O Congresso Nacional tomará na mais alta consideração a exposição constante da mensagem enviada pelo Sr. Presidente da Republica.

Está installada a primeira sessão da undecima legislatura.

Levanta-se a sessão, sendo approvada a presente acta.

A. Azeredo, Presidente — Cunha Pedrosa, 1º Secretario.  
— Costa Rego, 2º Secretario. — Abdias Neves, 3º Secretario.  
— Sallés Filho, 4º Secretario.

---

# SENADO FEDERAL

Primeira sessão da undécima legislatura do Congresso Nacional

1ª SESSÃO, EM 4 DE MAIO DE 1921

PRESIDENCIA DOS SRS. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE, E A. AZEREDO,  
VICE-PRESIDENTE

A's 13 horas abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Indio do Brasil, José Euzebio, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Francisco Sá, Eloy de Souza, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Mendonça Martins, Eusebio de Andrade, Araujo Góes, Oliveira Valladão, Gonzalo Rollemberg, Siqueira de Menezes, Antonio Muniz, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, Marcilio de Lacerda, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Raul Soares, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, José Murinho, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Lauro Muller, Vidal Ramos, Felipe Schmidt e Soares dos Santos (43).

Deixam de comparecer, com causa justificada os Srs. Rosa e Silva, Modesto Leal Miguel de Carvalho, Irineu Machado, Francisco Salles, Eugenio Jardim, Xavier da Silva, Carlos Barbosa e Vespucio de Abreu (9).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) procedê á leitura do seguinte

PARECER

N. 19 — 1921

Apurada a eleição para a renovação do largo do Senado, realizada no Estado do Maranhão, a 20 de fevereiro ultimo,

a respectiva Junta Apuradora expediu diploma ao Dr. Godofredo Mendes Vianna.

	Votos
Dr. Godofredo Mendes Vianna.....	8.869
Dr. Fernando Mendes de Almeida.....	234
e outros menos votados.	

O resultado da apuração feita na Secretaria do Senado é o seguinte:

	Votos
Dr. Godofredo Mendes Vianna.....	13.360
Dr. Fernando Mendes de Almeida.....	317
Diversos.....	36
Cedulas em branco.....	53

A diferença para mais nesta ultima apuração provém do facto de haver a Junta Apuradora deixado de computar o resultado de diversas secções, por motivos constantes da acta geral e relativos a formalidades extrinsecas. Essas e outras irregularidades ha, com effeito, em varias actas da eleição, como acontece communmente em qualquer pleito, mas nem todas são substanciaes e muito mais avultado é o numero das actas absolutamente inatacaveis, sob todos os aspectos.

O exame dos documentos relativos a essa eleição traz a convicção de que houve plena liberdade e completa garantia do voto.

Não póde haver duvida sobre quem foi eleito, pois, em todos os municipios do Estado, sem excepção de um só, o Dr. Godofredo Mendes Vianna obteve grande maioria, sinão a totalidade da votação, o que prova que o seu nome foi amparado por todas as correntes politicas do Estado.

Entretanto, o Dr. Fernando Mendes de Almeida, que, apenas, reuniu 317 votos, contestou o diploma do Dr. Godofredo Vianna allegando compressão e nullidades.

Admittindo embora que a Commissão de Poderes do Senado propuzesse a nullidade de todas as actas impugnadas pelo contestante, pelos motivos simplesmente apontados, muitos dos quaes não procedem, conforme verificou esta Commissão, é fóra de duvida que o candidato diplomado está legitimamente eleito e por grande maioria.

A' vista do exposto, é a Commissão de parecer:

1º. que seja approvada a eleição realizada no Estado do Maranhão, a 20 de fevereiro ultimo, para a renovação do terço do Senado;

2º. que seja reconhecido e proclamado Senador pelo referido Estado o Dr. Godofredo Mendes Vianna.

Sala das Commissões, 2 de maio de 1921. — *Generoso Marques*, Presidente. — *Jeronymo Monteiro*. — *José Euzebio*. — *Gonçalo Rollemberg*. — *Bernardo Monteiro*. — *Felippe Schmidt*. — *A. Indio do Brasil*.

**Contestação apresentada pelo Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida**

Srs. Senadores — O Dr. Fernando Mendes de Almeida representou nesta Casa, desde 1910, o Estado do Maranhão, e o fez com a independência, actividade e o patriotismo que sabeis.

Até 12 de janeiro deste anno estava convencido, pelas missivas e telegrammas que recebia do Estado, que seus conterraneos e eleitores lhe mandavam e pelas incumbencias feitas pelo Presidente de seu Estado, que cumpriu religiosa e activamente, de que nenhuma duvida havia em que lhe fosse renovado o mandato de Senador, quando de outrã cousa foi informado, isto é, que eram verdadeiros os boatos que um novelleiro propalára nesta Capital, de que o Sr. Presidente do Estado determinara a sua exclusão da chapa official, sem motive apparente.

Ao mesmo tempo, chegou-lhe ás mãos um telegramma do mesmo Sr. Presidente do Estado, dirigido a um seu eminente amigo isso communicando e finalmente uma carta do mesmo Sr. Presidente, dando-lhe a surprehendente nova. Os documentos ns. 1 e 2 são a reproducção desses escriptos, excepto o endereço do telegramma, cujo numero está indicado.

Ora, como até então não tivesse sabido da realidade do boato, o Dr. Fernando Mendes de Almeida, em resposta a cartas e telegrammas de amigos seus, telegraphara sustentando sua candidatura para a renovação do terço.

Sciente da extraordinaria exclusão, o Dr. Fernando Mendes de Almeida appellou da resolução do Sr. Presidente do Estado para o eleitorado independente do mesmo Estado, e os eleitores independentes e livres devem ter suffragado o seu nome, si eleição houve.

O Sr. Presidente do Estado, porém, determinou, por meio de seus dependentes e subalternos, que se cumprisse a exclusão do Dr. Fernando Mendes de Almeida e se organisassem actas com o nome do digno cavalheiro e maranhense, que dizem veiu diplomado, e que S. Ex. declarou ser o futuro Governador ou Presidente do seu Estado.

Melhor candidato S. Ex. não podia apresentar. Escolhido pelos companheiros de palacio, esse digno cavalheiro tinha exercido, com a devida competencia, o cargo de juiz substituto federal e cooperára para a organização do serviço eleitoral-judiciario do Estado até a data da desincompatibilisação e ia ser o chefe do mesmo Estado. Recomendado pelo Sr. presidente em exercicio, indo ser o presidente futuro, ninguem que dependesse do Governo teria a audacia de recusar-lhe as actas, sem expor-se á malquerença e á perseguição, si não ao abandono e ao desprezo dos chefes da politica do mesmo Estado. Eu mesmo, senhores Senadores, não desvendarei os nomes dos que, independentes e altivos, quizeram salvar a honra do eleitorado, resistindo ás ordens do Exmo. Sr. Presidente, não votando tambem no futuro Presidente e, deliberadamente, querendo reeleger aquelle que S. Ex. excluiu, depois de reconhecer que a execução do seu mandato de Senador fôra pautada pelo patriotismo e dedicação em favor ou a bem do mesmo Estado.

Senhores Senadores, a situação é clara, franca e positiva.

O meu illustre contestado está aqui diplomado com actas evidentemente nullas, na fórma da lei ou devidas á coacção e á pressão enorme que fizeram o governo do Estado e sua invejável situação triumphante. Em todas as letras diz-se isso do diploma.

Foi um juiz que trabalhou judicariamente na politica do Estado, acompanhando com dedicação os Governadores seguidamente, desde o Dr. Luiz Domingues até o actual. Organizou a pseudo eleição. E' o candidato a Presidente, apresentado pelo Presidente actual. Ninguem, a não ser independente o altivo, teria a coragem de recusar as actas ao futuro Chefe do Estado, actas adrede preparadas. Vê-se a prova do que allego do proprio diploma apresentado e dos jornaes do Estado.

A situação do Estado do Maranhão é lamentavel, dil-o a imprensa de lá, (documentos juntos), e ainda agora, em carta de seu punho, um antigo Governador reeleito Deputado, o Sr. Luiz Domingues, carta publicada pela imprensa desta Capital, dis que *alli nada se tem feito*, depois que elle obteve o emprestimo que ainda está sendo o objecto das preoccupações do actual Sr. chefe do mesmo Estado. Este, por sua parte, tem-se visto obrigado a suspender escolas e a não realizar o seu programma sanitario, para e qual concorremsão activamente.

A quem se animar a censurar-me porque não dei remedio a taes cousas no tempo, responderei:

Não podia intervir na politica interna do meu Estado, cabendo-me a defesa, na União, na Federação, dos seus altos interesses. As questões internas ficariam entregues nesta Casa aos meus eminentes amigos os rs. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues e José Euzebio de Carvalho Oliveira; e na Camara dos Deputados, aos projectos rs. Cunha Machado e Collares Moreira, Luiz Domingues e Aggripino Azevedo e aos outros Srs. Dunshee de Abranches, Coelho Netto, Herculano Parga e José Barreto, cada um no que lhe tocasse.

Muita vez fiz observações que me pareciam urgentes ao actual Sr. Presidente do Estado do Maranhão sobre a situação daquella terra benemerita; mostrei as suas necessidades mas, devido á minha lealdade de executor do que eu promettera na minha carta aos eleitores e, particularmente, aos chefes do partido, aqui e lá eu não podia contrariar os directores da nossa politica. Dediquei-me ao Maranhão e essencialmente aos seus filhos; promovi aos que aqui chegavam e meprocuravam todos os beneficios e cuidados que estavam nas minhas mãos e muitas vezes irritei, involuntariamente, os poderosos para auxiliar os humildes. Elevei quanto pude, na imprensa e na tribuna, a terra que eu representava e que meu pae dignificou, e os filhos dessa mesma terra. Cumpri o meu dever.

Mas, infelizmente, não posso saber o que se passou, porque as telegrammas dizem que houvo eleições e appareceram mais de mil votos! No entanto a Junta Apuradora de São Luiz deixou de apurar votos de mais de vinte e cinco collegios electoracs, não duvidou beneficiar o illustre diplomado com mais de oito mil votos e apenas fez constar 287 ao contestante, excluido da chapa official apesar do elogio que teve do Presidente.

Isso, senhores Senadores, não pôde ser. Não houve apuração de votos: houve um arranjo politico no intuito de seguir a idéa de fazer diplomar o contestante que, regularmente, não podia ser o candidato da gente official, por ser o candidato ao futuro governo.

Os males do Maranhão vem do desanimo de seus filhos e do nepotismo de seus chefes. O Presidente, cidadão considerado por suas letras, mandou que o contestante fosse substituido pelo candidato diplomado e, para tal, foi suffocada a liberdade do eleitorado maranhense, com a maior das compressões, effectuadas sem a menor sem cerimonia.

Mas, esqueceu-se de que o Senado Federal tem nas suas curules homens que comprehendem a sua missão, e que elles não abandonarão o homem que se apresenta baseado na lei e no direito; e que o illustre diplomado é um cavalheiro digno e competentes, mas é apenas representante das pessoas e do arranjo officiaes e delles mesmo emanado porque vae ser o Presidente do Estado.

Que são nullos os votos com que se apresenta é de mera justiça como o é o reconhecimento do Dr. Fernando Mendes de Almeida, que representa o allivo e independente eleitorado do Estado do Maranhão.

No Maranhão não foi garantida a representação das minorias, como o determina a Constituição Federal, porque na terra maranhense a politica está dividida em duas interessantes classes: — a primeira é a dos que estão com o Presidente; — a segunda é a dos que querem estar com o Chefe do Estado.

A opposição que attribuem aos eminentes cavalheiros que seguem a orientação do digno Senador Costa Rodrigues é real? Não. Porque os seus dignos eleitores foram distribuidos nas actas como votando no candidato do governo do Estado e são dados como votando no futuro Governador, prova de que nenhuma opposição fazem.

E' opposição a dos que suffragam o illustre Dr. Herculano Parga? Também não. Porque esses dignos eleitores foram dados como votando também no candidato diplomado para a senatoria, que era o candidato do Presidente do Estado e por sua vez o futuro Presidente a quem ninguem do pessoal do arranjo feito para os diplomados se animaria a contrariar.

Além disso, ninguem ignora que um dos secretarios do actual Governo, votou no Dr. Parga, e que um eminente chefe da situação maranhense, signatario da chapa official, o digno Sr. coronel Bricio de Araujo, irmão do Exmo. Sr. Presidente do Estado, mandou distribuir, como se fossem votos, nomes no eminente candidato Dr. Parga, contando que S. Ex. vencesse o candidato do Sr. Costa Rodrigues, que também o era do Governo, como já expliquei.

Vejam os Srs. Senadores os jornaes que junto: isso está publicado sem contestação em todas as letras.

Foi tal a pressão official sobre os preparadores das actas e, no Maranhão, o receio de magoar o actual e o futuro Governador é tão grande, que as actas nos collegios onde mais accentuava o numero dos amigos do Dr. Fernando Mendes de Almeida, o numero de seus parentes, os logares em que a sua tradição é mais viva, onde figuram até parentes e amigos seus, não houve sequer uma distribuição para inglez vêr, não tendo apparecido votos para que cada qual colhonestas

seu proceder com a sua affirmação de ter votado no condemnado... As actas preparadas trazem em regra escripto o nome do contestado.

Aqui vos apresento um numero do *Tocantins* de Carolina, onde se escreve a respeito do Dr. Fernando Mendes de Almeida que: «Diz-se que os dous membros sacrificados da nossa representação official, serão: na Camara — o Dr. Herculano Parga e no Senado o Dr. Fernando Mendes de Almeida.

A este substituirá o Dr. Godofredo Vianna, ex-juiz substituto federal, e aquelle, o official de marinha commandante Magalhães de Almeida.

Serão estes, com toda a probabilidade os candidatos *d'imopectore* recommendados aos circulos eleitoraes maranhenses pelo Presidente Dr. Urbano Santos.

Nada temos que dizer sobre o desempenho do mandato do Deputado Herculano Parga, mas lamentamos a sahida do Senador Fernando Mendes de Almeida cujo esforço, operosidade e patriotismo evidenciaram-se no correr de sua vida publica como representante do Maranhão na Camara alta.

Só aquelles que não leem jornaes poderão ignorar o zelo e a capacidade de trabalho do illustre Senador não só na defesa dos interesses propriamente maranhenses como no propugnar idéas progressistas e de incontestavel interesse collectivos.

No entanto na pseudo acta da votação de Carolina divulgada pelos jornaes da Capital foram apresentados os nomes da chapa do Governo integralmente!! Felizmente houve vergonha de enviar os livros.

Em Pedreiras, feudo eleitoral da familia que tão digna e eleadamente presidi o respeitavel cidadão, o Sr. coronel Mariano Martins Lisboa, que é sogro do Sr. Senador José Euzebio de Carvalho Oliveira, e que distingue com a sua attenciosa sympathia o condemnado pelo Sr. Presidente do Estado, não houve na acta sinão os nomes da chapa official!

No Brejo, berço de Candido Mendes, séde de sua familia, não houve apparecimento na acta sinão de nomes da chapa do Governo, nada para o Dr. Fernando Mendes de Almeida quando posso exhibir prova palpavel das sympathias que alli possuo e de satisfação por actos praticados pelo excluido. E' evidente que alli não houve eleição.

E em Grajahú, Engenho Central e em outros logares, as ordens foram terminantes: era prohibido nas actas, discordar da chapa, eram prescripções despoticas, solemne. Demais o candidato official era o futuro Governador e quem entre os fazedores de actas, se atreveria a preferir-lhe o homem que durante tantos annos linha representado nobremente a terra de tantos vultos, sobre quem elle não deixou cahir o olvido de seus serviço, nobilitando na imprensa e na sociedade da Capital da Republica, annualmente, a sua data, hoje mais recommendavel, officialmente fallando?

Houve logar no Maranhão, Srs. Senadores, em que para Senador appareceram em actas, votos em branco, como se a reacção natural contra o acto de exclusivismo partidario, não reacção natural contra o acto de exclusivismo partidario, não, partidario não que não houve até a eleição partidos no Maranhão, mas apenas competições pessoais, exclusivismo pessoal, afastando-me, e a quem se pudesse manifestar. Nos feudos do Presidente não houve meio de alterar das actas

phantásticas a chapa; devia eu ser sacrificado pois em disposições politicas no Maranhão não se brinca, não ha liberdade de acção, não ha possibilidade de enfrentar o Governo vigente quando mais o futuro Governador!

As palavras do diplomado que distribuiu á imprensa do Rio, ao chegar a esta Capital, conferem com as de um jovem candidato que, segundo a apuração, foi o preterido do eleitorado, são bem significativas:

«No Maranhão não pôde haver opinio contraria ao Governo que está forte e está bem.»

Pudera, fez-se figurar como candidato o futuro Governador, que mais se poderá fazer e exigir?

Como se poderá dar valor a esses papeis que se querem dar como diplomas e eleições?

Examinemos os documentos eleitoraes que quizeram remetter.

#### EXAME DOS LIVROS

Cabe-me agora mostrar o resultado do exame dos 67 livros que chegaram ao Senado revelando esta circumstancia sue em muitos logares do Maranhão ou não houve eleição ou propositadamente as mesas não se reuniram para que os eleitores que discordassem da chapa organizada pelo Governo não podessem votar nos candidatos de sua sympathia.

Ou dar-se-ha o caso que o Governo sciente das manifestações contrarias do eleitorado inutilizasse ou impedisse o conhecimento dessas eleições?

O exame desses 67 livros produz o seuinte resultado:

#### PRIMEIRA NULLIDADE ABSOLUTA E INSANAVEL

Não ha nenhum termo, nem no principio nem no fim dos livros de actas, relativo a terem sido rubricados em todas as suas folhas pelo juiz de direito local conforme o exige a lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, no art. 11, § 1º; decreto n. 14.631, de 19 de Janeiro de 1921, art. 23, § 3º, nos dos seguintes municipios: Barão de Grajaú, Alcantara, Arary, Bacabal, Capital 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª, Caxias 1ª, 2ª e 3ª secções, Cururupy, Flôres, Grajaú 1ª e 2ª secções, Guimarães, Imperatriz, Itapicuru-Mirim 1ª e 2ª secções, Mirador, Monção, Passagem Franca, Passo do Tamiar, Pastos Bons, Pedreiras, Penalva, Picos 1ª e 2ª secções, Porto Franco, Riachão 1ª e 2ª secções, Santo Antonio e Almas; São Francisco (não ha nenhuma acta relativa a esta eleição no livro deste municipio), São João dos Patos, São José dos Matões, São José do Ribamar, São Luiz Gonzaga, Turyassú, Tuffy, Vargem Grande e Vianna.

A falta, pois, desses termos importa na falta da *rubrica authentica do Juiz de Direito* local e inquina todas as actas escriptas nesses livros, de *nullidade insanavel*, de conformidade com a disposição expressa dessa mesma lei n. 3.208, de 1916, art. 41, n. 3.



Releva notar que desses livros aos quaes falta a imprescindivel rubrica authentica do Juiz de Direito local acenam-se abertos, encerrados e rubricados pelo ora candidato diplomado, Dr. Godofredo Mendes Vianna, os municipios seguintes:

Vianna, Vargem Grande, São José de Ribamar, Penalva, Passo do Lumiar, Monção, Itapicurú-mirim, Capital 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 13ª secções, sendo que o livro da 9ª secção tem o primeiro termo de abertura riscado, lendo-se em seguida outro termo datado de 1918, mas aproveitado especialmente para a actual eleição, cujas actas occupam as primeiras paginas do livro. O livro que serviu para as actas da primeira secção da Capital foi aberto pelo referido Dr. Godofredo Vianna para servir para as actas do municipio de Alcantara, e é portanto um livro errado e nullo por mais esse motivo para o fim fraudulento para o qual foi empregado.

O livro das actas do municipio de Porto Franco não foi encerrado pelo Juiz Federal e a falta do termo de encerramento constitue nullidade absoluta e insanavel, prevista na lei n. 3.208, de 1916, art. 41, n. 3, *in fine*.

#### SEGUNDA NULLIDADE ABSOLUTA E INSANAVEL

São nullas as actas de installação das mesas eleitoraes por falta de prova da authenticidade dos mesarios, não sendo nem mesmo indicado o motivo por que nella tomaram parte. A constituição das mesas é substancial para a validade da eleição; e a qualidade dos mesarios é objecto de determinações precisas e minulosas do art. 9º e paragraphos da lei n. 3.208, de 1916, e do decreto n. 14.631, de 1921, art. 7º e seus paragraphos, sob pena de nullidade, conforme o estatue a mesma lei no art. 41, n. 1.

Incidem nessa falta as actas de installação constantes dos livros dos seguintes municipios:

Bacabal, Capital 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª secções, Caxias 2ª e 3ª secções, Codó 2ª secção, Coroatá 2ª secção, Grajahú 2ª secção, Itapicurú-Mirim 2ª secção, Passo do Lumiar (neste livro o titulo da acta é de "*acta de installação*"), Picos 2ª secção, Riachão 2ª secção, Santa Quitéria, Turryassú e Vargem Grande.

A lei exige, com meticulosa indicação, as qualidades dos mesarios velando pela garantia da verdade eleitoral, baseada nas pessoas que a lei permite que sejam mesarios e depois pelo reconhecimento do secretario, que, tambem elle, deve ser pessoa de responsabilidade e principalmente de fé publica. A importancia da constituição regular da mesa é tão grande que a lei n. 3.208, no art. 41, considera no seu n. 1 qualquer falta como a primeira das nullidades, estatuindo intrinseca e extrinsecamente a constituição da mesa e a sua installação, cuja unica prova é a sua acta, para a qual todas as provas de authenticidade são necessarias.

Não form preenchidas essas garantias de authenticidade, não sendo reconhecidas as assignaturas dos mesarios nos livros dos seguintes municipios:

Bacabal, Capital 2ª, 4ª, 5ª, 7ª, 9ª e 13ª secções, Caxias 1ª, 2ª e 3ª secções, Codó 1ª e 2ª secções, Coroatá 1ª secção, Cururupú, Flores, Grajahú 1ª secção, Itapicurú-Mirim 2ª secção,

Passagem Franca (na acta de installação da mesa deste municipio não ha indicação da hora, o que importa mais uma nullidade prevista na lei n. 3.208, de 1916, art. 41, n. 2), Pastos Bons, Picos 1ª e 2ª secções, Riachão 1ª secção, Santo Antonio e Almas, São João dos Patos, São Luiz Gonzaga.

Em livros de outros municipios, em que se veem reconhecimentos das firmas dos signatarios da acta de installação das mesas, a prova da authenticidade é defeituosa e inutil, ora porque não se encontra nenhuma indicação da qualidade do secretario, que não se sabe quem é, e que por isso não póde merecer fé publica para garantir a veracidade das assignaturas de outrem, ora porque a variedade e a diversidade das tintas do corpo da acta, das assignaturas e dos reconhecimentos são tão differentes, que geram a convicção de terem sido essas assignaturas dos mesarios muito posteriores á data da eleição, que dest'arte fica inquinada de nullidade insanavel reveladora de fraude contra a verdade eleitoral, por se haver procedido do modo diverso do que prescreve a lei, quanto á constituição das mesas cuja authenticidade depende imprescindivelmente da authenticidade dos mesarios estatuidos no art. 9º e seus paragraphos da lei n. 3.208, de 1916, sob a pena de nullidade determinada no art. 41, n. 1.

Incorrem nessa nullidade pelo defeito insanavel do reconhecimento de assignaturas, ou por secretario incompetente por sua qualidade desconhecida que o equipara a um anonymo, ou pela divergencia das tintas, prova evidente da fraude, as actas de installação das mesas, constantes dos livros dos seguintes municipios:

Alcantara, Capital 3ª, 6ª e 10ª (reconhecimento sem data por um secretario *ad hoc*), Currealinho, Guimarães, Imperatriz, Itapicuru-Mirim 1ª secção, Mirador, Monção, Passo do Lumiar, Pastos Bons, Pedreiras, Penalva, Santa Helena, São Bernardo, Turyassú, Tutoya e Vianna.

E' nulla a acta da installação da mesa de São José dos Matões por ter sido excluido o presidente em exercicio da Camara Municipal, a pretexto de duplicata de serventuarios do mesmo cargo, ficando a mesa constituída com infracção do disposto na lei n. 3.208, de 1916, art. 9º, e decreto n. 14.631, de 1921, art. 22, § 2º, incidindo assim na nullidade prevista na dita lei, art. 41, n. 1.

#### TERCEIRA NULLIDADE INSANAVEL

As actas das eleições constantes dos livros examinados contem grande numero de nullidades de especies differentes.

Assim o livro do municipio de S. Francisco não contém acta alguma relativa á presente eleição, sendo portanto nulla qualquer apuração que tenha apparecido e que a respeito deste municipio tenha sido incluída na apuração geral do Estado.

No livro aberto pelo Juiz Federal em exercicio, Dr. Godofredo Mendes Vianna, para as actas das eleições do municipio de Alcantara, encontram-se as actas da installação da mesa e da eleição que se diz procedida na 1ª secção da cidade de S. Luiz, capital do Estado do Maranhão, ferindo assim o disposto nos arts. 11, 14 e 17 § 2º, da lei n. 3.208,

de 1916, pelo que é nulla a eleição a que tal livro se refere, porque não foram essas actas lavradas no livro aberto e encerrado para servir nas eleições na Capital do Estado, o que constitue prova de fraude que altera o resultado da eleição. Lei n. 3.208, de 1916, art. 41, ns. 3 e 7.

No livro que contém as actas da pretensa eleição attribuida á 9ª secção da capital do Estado, livro aliás com o termo de abertura, riscado e cancellado pelo Dr. Godofredo mesmo juiz federal com data de 1918, mas só e especialmente utilizado para a presente eleição ha o curiosissimo de não o Mendes Vianna, seguido de um outro termo assignado pelo terem assignado nenhum dos 171 eleitores que a acta da eleição declara terem comparecido e votado. E o mais interessante é que o secretario *ad-hoc* teve a coragem de fazer acompanhar essa acta de um solemne reconhecimento da veracidade dessas fantasticas e inexistentes assignaturas. Parece-me dispensavel salientar a nullidade de tão espantosa fraude, que o mais patente exemplo de que valem os reconhecimentos dos inimitaveis secretarios e do modo por que se arranjaram as actuaes eleições do Maranhão em favor do candidato diplomado. Lei n. 3.208, de 1916, art. 14, numeros 5 e 7.

Outras muitas nullidades viciam as actas das eleições constanes dos 67 livros apresentados, especialmente as faltas de reconhecimento pelos secretarios das pretensas assignaturas attribuidas a eleitores que dizem essas actas terem comparecido e votado, falta que constitue infracção do artigo 17, § 13, da lei n. 3.208, de 1916 e do art. 34, n. 2, do decreto n. 14.631, de 1921, art. 34, n. 2, o que importa falta de prova da authenticidade das assignaturas dos eleitores verdadeiros.

Incorrem nessa falta as actas dos municipios de: Alcantara, Arary, Barra do Cordo, capital, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª secções; Codó, 2ª secção; Coroatá, 2ª secção; Flores, Guimarães, Monção, Passo do Lumiar, Pastos Bons, Pedreiras, Penalva, Santa Helena, Santo Antonio e Almas, S. João dos Patos, S. José dos Matões, S. José de Ribamar.

Em livros de outros municipios, em cujas actas de eleições veem-se reconhecimentos de firmas com a declaração expressa de que são verdadeiras as assignaturas de mesarios, fiscaes e eleitores, a diversidade das tintas do corpo das actas e das duvidosas assignaturas dá convicção de que os corpos do principio e do fim da acta foram preparados pelos secretarios de modo a permittir o tranquillo passeio dos livros a colher assignaturas dos que figuram como eleitores, como mesarios e até como fiscaes, deixndo-se intersticios, adrede preparados, para inclusão em época commoda, das assignaturas desejadas, o que constitue nullidade insanavel prevista na lei n. 3.208, de 1916, art. 41, ns. 5 e 7.

Incorrem nessa censura os livros de:

Arajatuba, Bacabal, Barão de Grajaú, Barreirinhas, Brejo, capital, 1ª, 2ª, 6ª e 10ª, (com tres linhas em branco sem ressalva) e 2ª secção, Imperatriz, Itapicuru-Mirim 1ª e 2ª secções, Mirador, Picos 1ª e 2ª secções, Riacho, 2ª secção, S. Bernardo, S. Luiz Gonzaga, Turyassê, Vargem Grande e Vianna,

O decreto n. 14.631, de 1921, no art. 22, determina que nos Estados o juiz de direito quarenta dias antes da eleição divida a comarca em secções, distribua por ellas os eleitores e mande extrahir cópia da lista de eleitores de cada secção em ordem alfabética, remettendo-a ao presidente da respectiva mesa eleitoral, depois de a ter numerado, rubricado, datado e assignado, afim de por ella ser feita a chamada dos eleitores.

No art. 30 o mesmo decreto manda que haja uma só chamada, feita por um dos mesarios, votando os eleitores pela ordem da respectiva lista.

Em varios municipios, indicam as actas das eleições propositada infracção desse dispositivo que é um grande acautelador da verdade eleitoral.

Em algumas actas notam-se muitas assignaturas de nomes que, seguindo-se a uma ordem alfabética, não mantém essa ordem de certo ponto em diante, parecendo ser um enxerto para completar claros préviamente reservados. Em outros livros é patente o abandono da ordem alfabética, habilmente disfarçado com a declaração de que a chamada é feita «na ordem da lista remettida», o que constitue uma afronta ao zelo dos juizes de direito, assim directamente accusados de faltarem ao cumprimento do seu dever, ludibrio com que se mascara a fraude para conseguir resultados dólidos, e portanto insanavelmente nulos. (Lei n. 3.208, de 1916, art. 41, ns. 5 e 7).

Incorrem nessa censura as actas de:

Brejo (assignaturas sem nenhuma ordem alfabética), Burity, (idem), capital 1ª secção (do ns. 173 a 207 sem ordem alfabética), 2ª secção (do n. 178 a 202, sem ordem alfabética, os ns. 88 e 104 são firmas illegiveis, parecendo de analphabetos, ns. 78 e 176 escriptos sobre razuras), 3ª secção (do n. 133 a 179) e 4ª secção (do n. 141 a 187), Grajahú, 1ª secção (Torquato Rodrigues da Costa, figura com os ns. 216 e 217), Pastos Bons (apparecem 257 nomes sem chamada por falta de lista não se sabendo quantos falbaram, Penalva (depois de Guilherme Webster ter depositado na urna duas cédulas, diz a acta que descontaram os votos por lhe recusarem o direito de voto), S. Luiz Gonzaga (falta absoluta de ordem alfabética, sendo as tintas das assignaturas diferentes da do corpo da acta), Tutoya (do numero 186 a 194 sem ordem alfabética, o numero 8 a fl. 16 e o numero 90 a fls. 17 são garranchos evidentes de analphabetos).

Nessa censura não se comprehendem as assignaturas relativas a eleitores que compareçam depois de terminada a chamada, a respeito dos quaes deve ser feita na acta especial referencia.

#### QUARTA NULLIDADE INSANAVEL

Não foram transcriptas as actas da installação da mesa e da eleição, no livro competente dentro os varios livros, indicados para tal fim no § 14 do art. 17 da lei n. 3.208, de 1916: transcripção essa, que a lei expressamente exige que seja effectuada pelo secretario da mesa e assignada tambem pelos mesarios e mais pelos fiscaes que o quizerem. Essa

transcrição é tão importante para garantia da authenticidade da eleição que a nova lei n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, no art. 19 determina que sempre que existir na acta de eleição qualquer emenda, rasura ou entrelinha, não resalvada pela mesa, poderá a Junta Apuradora, requisitar os livros de transcrição, para confronto não se reputando valida a alteração que não constar do corpo da acta da transcrição.

A falta pois de declaração de que tenha sido feita a transcrição e principalmente a *indicação do livro* em que essa transcrição fôra de facto realisada, importa em flagrante confissão de que não foi observada a exigencia, expressa e terminante, da citada lei n. 3.208, de 1916, art. 17, § 14, reproduzida nas instrucções mandadas observar pelo decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, art. 38, paragraphos 1º e 2º.

A exigencia da lei n. 3.208, da assignatura do mesario na transcrição da acta da eleição bem como da da installação da mesa eleitoral no livro proprio do serventuario que serviu de secretario ou em livro especial aberto e rubricado pelo juiz de direito (lei n. 3.208, art. 17, § 14) é uma formalidade substancial para a prova da authenticidade da eleição e da verdade das actas, que pela determinação da lei são feitas por assim dizer em tres vias originarias, em tres exemplares. Portanto a falta de sua assignatura nessas tres vias originaes importa na falta das assignaturas devidas nos originaes das actas e consequentemente inquinam de nullidade a eleição na fórma prevista na dita lei art. 41, n. 5, e essa falta, podendo prejudicar o resultado da eleição, pelo possível extravio ou perda da primeira e da segunda via, que são os dous livros os quaes são remettidos para fóra do local da eleição (Junta Apuradora) e para fóra do Estado (Senado e Camara), constitue, quando propositada, manobra fraudulenta em prejuizo do dito resultado da eleição.

No caso em debate, a falta de transcrição da maioria das actas, constantes dos livros remettidos convence do proposito de concorrer dolosamente para alteração do resultado verdadeiro da eleição que a compressão, determinada pelo Governo do Estado do Maranhão, veidenciada nos outros factos já narrados nesta contestação, procuram perturbar.

Assim constitue nullidade prevista tambem na citada lei n. 3.208, de 1916, art. 41, n. 7.

Incorrem na falta dessa exigencia os livros dos seguintes municipios:

Anatajuba, Arary, Bacabal, Barra do Corda, Barreirinhas, capital 1ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª secções, Caxias 2ª e 3ª secções, Codó 1ª e 2ª secções, Currelino, Cururupú, Guimarães, Grajahú 1ª e 2ª secções, Imperatriz, Itapicuru-Mirim 1ª e 2ª secções, Mirador, Monção, Passagem Franca, Passo do Lumiar, Pastos Bons, Pedreira, Penalva, Picos 2ª secção, Porto Franco, Riachão 2ª secção, Santa Helena, Santa Quitéria, Santo Antonio e Almas, S. Bernardo, S. João dos Patos, S. José dos Mattões, S. José de Ribamar, S. Luiz Gonzaga, Turyassú e Tuloia.

Deste exame dos livros, que vieram ao Senado, vê-se que houve manifesto intuito de impedir a publicação do sentir

verdadeiro do eleitorado maranhense, abafando a documentação legal por actas regulares e escoimadas de ilegalidades, que não appareceram, isto é, não foram remettidas, faltando muitos livros de acções e municipios do Maranhão, sobre as quaes fez-se pairar a duvida de não ter havido actividade eleitoral, porque as ordens eram no sentido de ou perturbar e fraudar as actas, ou não deixar fazer eleição nas localidades em que comparecessem adversarios da chapa do Governo, conforme o testemunha o protesto apresentado á Junta Apuradora, na cidade de S. Luiz, capital do Estado.

Por outro lado facilitou-se a franca expansão das manobras fraudulentas para simular um resultado eleitoral justificativo do almejado diploma que tinha, como tem, por fim garantir um commodo e tranquillo repouso ao actual Governador, primeiro acto de um bem architectado plano de troca de posições, á revelia da opinião do povo maranhense, victima imbelles de machinações impatrioticas em que o Maranhão nada tem a ganhar.

Para esse negocio de character meramente pessoal, de interesse para um pequeno grupo, é que se tramou, se preparou e se levou a cabo essa monstruosa farça illegal e nullissima, que aqui ficou autopsiada.

#### CONCLUSÃO

Srs. Senadores — Penso ter deixado demonstrado que, em face da lei, o diploma, apresentado pelo Exmo. Sr. Dr. Godofredo Mendes Vianna, não póde encontrar justificação nos livros vergonhosos e illegaes que do Maranhão foram remettidos.

Essas manobras, de que elles são documento pouco louvavel, só tiveram um fim, impedir que o povo maranhense que para o Senado me enviou por duas vezes e que eu representei durante onze annos, pudesse fazer saber de novo ao Senado e ao Brasil que era de seu querer que eu continuasse a servil-o como seu representante nesta Casa.

Cumprindo o meu dever de secundar os protestos dos que me elegeram, mas cuja totalidade de votos o Governo do Estado procurou, pelos seus asseclas e dependentes, impedir que o Senado possa conhecer, aqui venho clamar contra a nullidade dessas actas e desses livros que não resistem ao menor exame; tal é a sua inviabilidade juridica.

Os meus compatriocios dizem-me, asseguram-me, que eu fui o Senador eleito.

Provei á sociedade que o diploma que traz o Dr. Godofredo Mendes Vianna não póde ser admittido pelo Senado pela sua patente illegalidade, pois se baseia em actas e livros irritos, illegaes, nullos.

Solicito pois do Senado Federal, cumprindo os desejos e as ordens dos meus irmãos do norte, que são todo o povo maranhense, independente e altivo o meu reconhecimento como Senador pelo Estado do Maranhão. — Dr. *Fernando Mendes de Almeida Junior*. Rio, 2 de maio de 1921.

O Sr. Presidente — De accôrdo com as disposições do art. 15 do Regimento, vou lêr o relatório que é meu dever fazer ao Senado;

### Relatório

Srs. Senadores — Ao sentar-me pela primeira vez nesta cadeira, investido no mandato, que recebi dos meus concidadãos, de presidir á mais alta Assembléa do Paiz, como Vice-Presidente da Republica, eu vos manifestei os sentimentos que trazia para o desempenho d'elle e exprimi a confiança que depositava na vossa bôa vontade, no vosso apoio e no vosso concurso, sem os quaes o cumprimento dos espinhosos deveres que lhe correspondem me seria impossivel.

Ao fazer-vos hoje, tambem pela primeira vez, em obediencia ao Regimento Interno do Senado, o relatório dos seus trabalhos no anno que findou, sinto-me obrigado a dizer-vos, que ao reencetarmos agora, vós e eu, a nossa tarefa, trago para ella vivificado o meu espirito pela certeza que me desfigi de que poderei manter-me neste posto sem que o desprestigié a carencia em mim dos predicados que elle reclama, tanto e tão inequivocamente me testemunhastes a existencia em vós da bôa vontade, do apoio e do concurso que eu esperava merecer, para reconhecer-me forte sob o peso de tão grande responsabilidades.

Assim sendo é, por meu lado, assegurando-vos, de minha parte, o mais dedicado esforço no auxiliar-vos em a missão elevadissima, que vos incumbe, de prover ao bem publico, collaborando com as vossas luzes e o vosso patriotismo na decretação de leis sabias e justas, passo a dar-vos conta resumidamente do que foram os trabalhos do Senado no anno de 1920, e dos factos mais salientes occorridos durante esse periodo legislativo, nesta Casa do Congresso Nacional,

### FALLECIMENTOS

Impõe-se-me o dever de começar esta resenha, lembrando, como mais uma homenagem á sua memoria, que das mais elevadas e expressivas se fez digna, a perda immensa que soffreu o Senado e com elle todo o Paiz, com a morte do eminente brasileiro a quem substitui neste posto, que a enfermidade que lhe ceifou a vida não permittiu fosse por elle effectivamente occupado, impedindo assim que se enriquecesse a sua folha de serviços á Republica e obstando a que os trabalhos do Senado Brasileiro beneficiassem da influenciação do seu espirito ponderado, esclarecido e recto.

Que desse modo o comprehendeu esta Camara, quando a feriu a noticia do fallecimento de Delfim Moreira, são testemunho as excencionaes e sentidas homenagens que lhe prestou ella á memoria e o sentimento de funda magoa que ainda perdura entre os seus membros, o que torna dispensavel me alongue eu sobre tão doloroso acontecimento. Além de que, de todo desnecessario é enaltecêr com palavras uma individualidade que teve a exalcal-a a estima e a veneração publica de que cobriu com o exercer a magistratura suprema da Nação, durante alguns mezes, no inicio do actual quadriennio, em substituição do veneravel brasileiro o Conselheiro Rodrigues

Alves, a quem a morte não consentiu occupasse o alto cargo de seu Presidente, ao qual o chamara pela segunda vez a Republica.

No curso da sessão legislativa, teve ainda o Senado que lamentar a perda de dous dos seus muito dignos membros, os Senadores Luiz Vianna e Octacilio Camará. Desappareceu com o primeiro uma das figuras venerandas desta Casa do Congresso, para a qual entrára com um longo passado politico, formado através dos ultimos tempos do regimen imperial, que nelle encontrou devotado servidor, o que não obstou a que excellentes serviços prestasse ao actual regimen, demonstrando a sinceridade com que o aceitára.

Com Octacilio de Camará viu o Senado desapparecer um de seus membros mais novos, porém que já se fizera entre os seus pares grandemente estimado e admirado pela sua intelligencia brilhante, pela sua vasta cultura, pela sua inexcusable operosidade e pela extrema lhaneza do seu trato, no qual se reflectiam as elevadas qualidades do seu espirito.

Já no interregno dos trabalhos parlamentares, em janeiro do corrente anno, mais duas grandes perdas soffreu o Senado com a morte dos Senadores Firmo Braga e Gonzaga Jayme.

Pouco havia ainda que o primeiro fazia parte desta Camara, onde, entretanto já se tornára objecto de geral estima e justo apreço pelos dotes intellectuaes e moraes que revelára, quer intervindo nos trabalhos legislativos, o que fazia procurando sempre honrar o mandato de que se achava investido, quer no convívio mais intimo com os seus dignos pares.

Desta outra personalidade que foi o Senador Gonzaga Jayme fallam com mais eloquencia e acerto do que quanto pudesse eu dizer as posições de destaque que elle foi, por assim dizer, compellido a assumir aqui pela natureza mesma dos encargos que lhe foram confiados no seo, não só das mais importantes commissões permanentes do Senado, como tambem no da Commissão especial incumbida de estudar o projecto deCodigo Penal, onde a sua notavel cultura juridica e a sua intelligencia lucida se affirmaram de modo inequivoco, robustecendo o alto conceito em que o tinham todos os membros desta Camara, que o vai confirmar mais uma vez rendendo-lhe á memoria, assim como á do Senador Firmo Braga.

#### RENUNCIAS

No correr dos trabalhos legislativos renunciaram ao mandato: de Senador pelo Rio Grande do Norte, o Sr. Ipaquim Ferreira Chaves, por haver assumido o cargo de Ministro da Marinha; de Senador por Minas Geraes, o signatario do presente relatório, por haver assumido o de Vice-Presidente da Republica.

Encerrados aquelles trabalhos, a 10 de março do corrente anno renunciou ao seu mandato de Senador pela Bahia o eminente brasileiro conselheiro Ruy Barbosa, para, dando por encerrada a sua carreira politica, retirar-se á vida pri-



vada. Como não podia deixar de acontecer, profundo foi o abalo que essa resolução de S. Ex. causou em todo o paiz e com especialidade no Estado da Bahia, que elle aqui sempre representou, que o venera como sendo um dos seus mais preclaros filhos e que, conforme tudo o indica, não se resignando a deixar de vel-o entre os seus representantes, se apresta para lhe renovar o mandato. Não ha duvidar de que, tambem no seio desta Camara, uma de cujas cadeiras elle occupa desde a implantação do regimen republicano em nossa patria, a deliberação por S. Ex. tomada, de afastar-se della definitivamente, ecoou, abalando-a fundamente e fazendo nascer o desejo de que S. Ex. possa voltar atrás do seu acto, recebendo a nova investidura que lhe confirmam os seus concidadãos, para aqui permanecer.

#### PREENCHIMENTO DE VAGAS

Ao iniciar-se a sessão legislativa de 1920, seis eram as vagas existentes no Senado. Depois, mais quatro se abriram em consequencia dos fallecimentos e renuncias a que acabo de me referir.

Para preencher-as foram reconhecidos Senadores:

A 18 de maio, na do Sr. Antonio de Souza, pelo Rio Grande do Norte, o Sr. Joaquim Ferreira Chaves, que tomou assento immediatamente;

Tambem a 18 de maio, na do Sr. José Bezerra, por Pernambuco, o Sr. Manoel Antonio Pereira Borba, que tomou assento a 20;

A 31 do mesmo mez, na do Sr. Rivadavia Corrêa, pelo Rio Grande do Sul, o Sr. João Vespucio de Abreu e Silva, que tomou assento a 1 de junho;

A 30 de julho, na do Sr. José Joaquim Seabra, pela Bahia, o Sr. Antonio Muniz Sodré de Aragão, que tomou posse no dia seguinte;

A 4 de setembro, na do Sr. Victorino Monteiro, pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Carlos Barbosa Gonçalves, que tomou assento a 15 de outubro;

A 19 de outubro, na do Sr. Nestor Gomes, pelo Espirito Santo, o Sr. Bernardino de Souza Monteiro, que tomou assento a 22 do mesmo mez.

As demais, dos Srs. Ferreira Chaves, pelo Rio Grande do Norte; Octacilio de Camará, pelo Districto Federal; Luiz Vianna, pela Bahia; e a do signatario deste relatorio, por Minas Geraes, continuavam abertas ao encerrar-se a sessão legislativa, por terem sido as eleições necessarias ao seu preenchimento marcadas para a mesma data que a lei designou para as eleições destinadas á renovação total da Camara dos Srs. Deputados e de um terço dos membros do Senado, a data de 20 de fevereiro proximo findo.

Esta data foi tambem a designada para a eleição dos substitutos dos Srs. Firmo Braga e Gonzaga Jayme nas vagas que a morte destes Senadores abriu em as representações do Pará e de Goyaz, nesta Casa.

## COMMISSÕES PERMANENTES

Aberta a sessão legislativa na data constitucional, a 3 de maio, o Senado, na sua sessão de 5 desse mez, deu começo á constituição de suas commissões permanentes, elegendo a de policia, para a qual foram reeleitos: vice-presidente, o Sr. Antonio Azeredo; 1º secretario, o Sr. Alencar Guimarães; 2º, o Sr. Pedro da Cunha Pedrosa; 3º, o Sr. Abdias da Costa Neves; 4º, o Sr. Hermenegildo de Moraes; e tambem a de Constituição e Diplomacia e a de Finanças.

Ainda na mesma data foi sorteada a de Poderes, que ficou constituida pelos Srs. Senadores Generoso Marques, Felipe Schmidt, Irineu Machado, José Eusebio, Bernardo Monteiro, Indio do Brasil, Modesto Leal, Jeronymo Monteiro e Gonçalo Rollemberg.

A 7 daquelle mez foram eleitas: a de Justiça e Legislação, a de Marinha e Guerra, a de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas, a de Commercio, Agricultura, Industria e Artes, a de Instrução Publica, a de Saude Publica e da Redacção das Leis.

## COMMISSÕES ESPECIAES E MIXTAS

Além das que já se haviam constituido, para os diversos fins indicados no relatorio que a presidencia do Senado vos apresentou em 1920, apenas mais uma se formou, já nos ultimos dias da passada sessão legislativa, a 30 de novembro. Requereu a sua nomeação o Sr. Irineu Machado, pedindo no seu requerimento que ella se compuzesse de 21 membros, para dar parecer sobre o projecto de reforma das tarifas aduaneiras.

Depois de largo debate, o requerimento do Senador pelo Districto Federal foi approvedo, com uma emenda do Sr. Soares dos Santos, prescrevendo que a commissão apresentasse o seu parecer no prazo de quinze dias.

Para compol-a foram nomeados os Srs. Lopes Gonçalves, Firmo Braga, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Eloy de Souza, Antonio Massa, Ribeiro de Britto, Eusebio de Andrade, Oliveira Valladão, Muniz Sodré, Bernardo Monteiro, Miguel de Carvalho, Irineu Machado, Francisco Salle, Adolpho Gordo, José Murtinho, Hermenegildo de Moraes, Xavier da Silva, Lauro Muller e Vespucio de Abreu.

Cumprindo o que prescrevera a emenda, do senador pelo Rio Grande do Sul, essa commissão, ao esgotar-se o prazo que lho fôra marcado, apresentou seu parecer sobre apenas uma parte do projecto, a que pudera examinar naquelle breve espaço de tempo. Já então, porém, tinha o Senado a sua attenção inteiramente voltada para os orçamentos, cuja elaboração se achava em grande atrazo, de sorte que não poude occupar-se com o projecto de reforma de tarifas.

Por força do art. 49 do Regimento, a commissão a que venho de me referir, bem como todas as outras da mesma natureza, constituidas no decurso da legislatura que findou, se acham extincelas.

## DEMONSTRAÇÕES DE PEZAR

De novo, a 8 de setembro, data anniversaria da morte do general Pinheiro Machado, a requerimento do Sr. Lauro Muller e depois de algumas palavras do Sr. Vice-Presidente, que então presidia aos trabalhos desta Camara, exalçando a figura daquelle notavel republicano, o Senado concordou em levantar a sua sessão como mais uma homenagem á memoria de S. Ex.

Tambem foram levantadas, como demonstração de pezar:

A sessão de 8 de maio, a requerimento do Sr. Soares dos Santos, por motivo do fallecimento dos Senadores Rivadavia Corrêa e Victorino Monteiro;

A 9 de maio, a requerimento dos Srs José Murтинho e Octacilio Camará, pelo do Sr. José Maria Metello, ex-senador por Matto Grosso;

A de 24 de maio, a requerimento meu, pelo do Dr. Astolpho Dutra, Presidente da Camara dos Deputados;

A de 9 de julho, a requerimento do Sr. Mendes de Almeida, pelo do Senador Luiz Vianna;

A de 30 de dezembro, a requerimento do Sr. Metello Junior, pelo do Senador Octacilio Camará;

a de de , a requerimento do Sr. Raymundo de Miranda, pelo do barão de Traipú, ex-Senador por Alagoas.

Além das manifestações que acabo de ennumerar, consta das actas das sessões do Senado a inserção dos seguintes votos de pezar:

Pelo fallecimento do Sr. Leonoldo Jardim, ex-Senador por Govaz, a requerimento do Sr. Hermenegildo de Moraes;

Pelo do Dr. Ennes de Souza, a requerimento do Sr. Octacilio Camará;

Pelo do Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, ex-membro da Constituinte, a requerimento do Sr. Alfredo Ellis;

Pelo do Dr. Sampaio Ferráz, a requerimento do Sr. Alfredo Ellis;

Pelo do marechal Antonio Vicente Ribeiro Guimarães, a requerimento do Sr. Mendes de Almeida;

Pelo do almirante Adelino Martins, a requerimento do Sr. Mendes de Almeida;

Pelo do Dr. Arnaldo Vieira de Carvalho, a requerimento do Sr. Alfredo Ellis;

Pelo do engenheiro Caetano Cesar de Campos, a requerimento do Sr. Alfredo Ellis;

Pelo do Sr. Antonio Corrêa da Costa, a requerimento do Sr. José Murтинho;

Pelo do maestro Alberto Nepomuceno, a requerimento do Sr. Francisco Sá;

Pelo do ex-Deputado Honorio Gurgel, a requerimento do Sr. Irineu Machado;

Pelo do almirante Mourão dos Santos, a requerimento do Sr. Pires Ferreira;

Pelo do Dr. Ernesto de Freitas Crissiuma, a requerimento do Sr. Irineu Machado;

Pelo do Sr. Lucas A. de Oliveira Catta-Preta, a requerimento do Sr. Miguel de Carvalho;

Pelo do coronel Antonio Ferraz de Salles, a requerimento do Sr. Alfredo Ellis;

Pelo do juiz Dr. Raul Martins, a requerimento do Sr. Irineu Machado;

Pelo do Dr. Prudencio Milanez, a requerimento do Sr. Antonio Massa;

Pelo do Dr. Meira e Sá, ex-Senador e juiz federal no Rio Grande do Norte, a requerimento do Sr. Eloy de Souza.

Cumpré ainda assignalar que o Senado, a requerimento dos Srs. Irineu Machado e Mendes de Almeida, tambem deliberou inserir em acta votos de pezar:

Pelo fallecimento do general Leman, que á frente do exercito belga resistiu heroicamente á invasão da Belgica pelas tropas allemãs, sendo transmittidos telegrammas de pezames a S. M. o Rei Alberto I, então em viagem de regresso do Brasil ao seu Reino, e ao Senado daquela Nação;

Pelo do Rei Alexandre, da Grecia, apresentando a Mesa pezames á Legação desse Paiz nesta Capital;

Pelo do Sr. Emilio Constantino Guérrero, Ministro Plenipotenciario de Venezuela junto ao Governo do Brasil.

#### HOMENAGENS E CONGRATULAÇÕES

Na sessão de 27 de julho o Senado teve conhecimento de um telegramma do Presidente do Senado da Belgica, «enviando ao do Brasil, nas vespersas da visita de suas magestades belgas ao nosso paiz, para commemorar a attitude deste, consubstanciada no protesto da Camara dos Deputados, em sessão de 8 de agosto de 1914, contra a violação da neutralidade daquela nação, a expressão do reconhecimento do povo belga e, ao mesmo tempo, dos votos que formulava pela prosperidade da grande Republica Sul-Americana.»

Como interprete dos sentimentos com que o Senado acolheu essa communicação, fallou o Sr. Senador Alfredo Ellis, que concluiu o seu discurso propondo que o Presidente desta Camara retribuísse em seu nome aquella delicada manifestação, enviando as homenagens do povo brasileiro ao da heroica Belgica.

Na de 25 de agosto, o Sr. Lopes Gonçalves requereu um voto de congratulações com a Republica do Uruguay, pela passagem da data anniversaria da sua Independencia, o que o Senado approvou unanimemente, como approvou que identicos votos se inserissem em acta, commemorando o segundo anniversario da Independencia da Tcheco-Slovaquia e saudando o soberano do Japão na data do seu anniversario.

Cumpré ainda mencionar aqui a homenagem que, a requerimento do Sr. Metello Junior, o Senado resolveu prestar ao Sr. marechal Hermes da Fonseca, fazendo-se representar, á sua chegada da Europa, por uma commissão que lhe apresentou saudações de boa vinda, em nome do mesmo Senado. Constituiram a commissão os Srs. Senadores Metello Junior, Lauro Müller, Soares dos Santos, Pires Ferreira, Mendes de Almeida e Irineu Machado.

## OS REIS DA BELGICA

Para a vida social brasileira, a visita dos soberanos belgas ao Brasil constituiu sem duvida o facto de maior relevo internacional em 1920.

Associando-se ás demonstrações de intenso jubilio que a todo o paiz causou a visita com que o honraram SS. MM. o Rei e a Rainha dos belgas e as grandes homenagens que lhe foram tributadas, o Senado e a Camara levaram a effeito uma reunião conjuncta dos seus respectivos membros, na sala das sessões da Camara, e ahi receberam aquelle soberano, que caudado pelo Vice-Presidente do Senado e Pelo Presidente da Camara, lhes respondeu pronunciando um notavel discurso que, como aquelles outros, se acham registrados nos nossos *Annaes* parlamentares.

Completaram as duas Casas do Congresso as homenagens da nação ao glorioso monarcha, o primeiro que distinguio o Brasil com uma visita pessoal, por um acto que lhe ha de ter sido particularmente grato e que inextinguivel brilho deu ás alludidas homenagens outorgando-lhe, por decreto legislativo, o titulo de cidadão brasileiro e as honras do posto de marechal do nosso Exercito.

Ainda com relação á visita de SS. MM. o Rei Alberto I e a Rainha Elisabeth, o Senado, a requerimento do Sr. Alfredo Ellis, que a fundamentou, adopto unanimemente a seguinte resolução: «O Senado, manifestando seu applauso á feliz iniciativa do Governo no convite feito a SS. MM. os Reis dos Belgas para a honrosa visita que acabam de fazer ao Brasil o confiante nos grandes resultados que hão de vir para os dous povos, com a reaffirmação da mais completa harmonia de sentimentos e de ideaes, que os irmanam, registra em acta a satisfação com que viu o Governo desempenhar-se condignamente dos encargos que assumiu com tão auspiciosa visita e se congratula com a Nação Brasileira pelas geraes e sinceramente expansivas manifestações e homenagens prestadas aos reaes hospedes durante a sua permanencia no paiz.»

## OUTRAS VISITAS HONROSAS

De tres outras personalidades eminentes recebeu o Senado a honrosa visita no correr do anno passado.

A primeira foi a de S. A., o principe Aimone, que ao Brasil veio, representando S. M. o Rei da Italia, em retribuição da visita que a este figura o Sr. Dr. Epitacio Pessoa, como Presidente eleito da Republica. Esta Camara, que se representára á sua chegada por uma Commissão de Senadores, o acolheu rendendo-lhe as homenagens a que tinha direito.

Tambem com as particulares distincção que lhe eram devidas acolheu o illustre Secretario de Estado da America do Norte, Sr. Bambridge Colby, que, como representante do Presidente Woodrow Wilson veio igualmente retribuir a visita que á grande nação americana fez o actual Presidente da Republica, no seu regresso da Europa, depois do eleito para esse

alto cargo. Para saudal-o e exprimir-lhe o immenso apreço dado pelos brasileiros ao pensamento que ditou a sua viagem ao Brasil, o Senado, repetindo o que já praticára com o Sr. Elihu Root, recebeu o eminente estadista da America reunido em comissão geral sob a presidencia do Presidente da sua Commissão de Finanças, o qual lhe deu as boas vindas em nome desta augusta Camara, respondendo-lhe o Sr. Colby com palavras de gratidão pelo acolhimento que lhe era dispensado e enaltecedoras do nosso paiz.

Finalmente, a 23 de outubro, teve o Senado a do Sr. Victor Orlando, notavel homem de Estado italiano, que acabava de presidir aos destinos de sua Patria nos momentos mais difficeis da sua vida social e politica, durante a conflagração européa. Occupando S. Ex. a tribuna de honra neste recinto, o Sr. Irineu Machado pronunciou um discurso de saudação á Italia, terminando por propôr que a sessão fosse suspensa, afim de que, incorporados, todos os Srs. Senadores recebessem e saudassem, pelo orgão do seu Presidente, o eminente Deputado e professor italiano e tambem embaixador especial de S. M. o Rei da Italia. Approvado unanimemente o requerimento do Senador do Districto Federal, o Senado, pela fórma que elle indicára, rendeu suas homenagens ao egregio visitante.

#### ELEIÇÃO VICE-PRESIDENCIAL

Realizaram-se em toda a Republica, a 5 de setembro, data designada pelo Poder Executivo, as eleições para preenchimento do cargo de Vice-Presidente da Republica, que ficára vago pelo fallecimento do Dr. Delfim Moreira. A 3 de novembro as duas Camaras Legislativas se reuniram para fazerem a apuração do pleito e a 10 do mesmo mez concluíram esse trabalho, reconhecendo e proclamando eleito para aquelle alto cargo quem tem a honra de apresentar este relatório.

No dia seguinte, a 11 de novembro, portanto, o Congresso se reuniu em sessão solemne e o investiu nas funções em cujo desempenho se acha neste momento presidindo aos vossos trabalhos.

#### LICENÇAS

Durante a sessão legislativa obtiveram licença do Senado os seguintes Srs. Senadores: Siqueira de Menezes, a 17 de maio, para deixar de comparecer ás sessões por tres mezes; Ruy Barbosa, a 22 de junho, tambem para deixar de tomar parte nos trabalhos desta Camara pelo mesmo espaço de tempo; Luiz Vianna, na mesma data, para se ausentar do paiz; e Rosa e Silva, a 28 de junho, para faltar áquelles trabalhos até o fim de setembro.

#### EDIFICIO PARA O SENADO

Continúa sem solução esse problema pelo qual tanto se tem interessado esta Camara e esforçado o Sr. Senador Alfredo Ellis. Nas sessões de 17 e 18 de junho ainda com elle se occupou S. Ex., justificando, na primeira, uma indicação que

o Senado approvou, dando á sua Mesa autorização para se entender com a da Camara no sentido de ser levada a effeito a construcção de um edificio para o Congresso Nacional. Na segunda, apresentou um projecto de lei, autorizando o Governo a despende até 25 mil contos naquella obra.

Assim, a questão, que deixou de ser a da construcção de um edificio para o Senado e se tornou a da edificação de um palacio para o Congresso, entrou em uma nova phase de entendimentos e combinações, que ainda não chegou a termo.

#### PROJECTOS, PROPOSIÇÕES, «VÉTOS» E PARECERES

Grande cópia de materias prendeu a attenção do Senado durante a sessão legislativa de 1920, elevando-se a uma cifra avultada o numero das resoluções que se tornaram leis da Republica.

Foram-lhe submettidos á consideração 148 projectos de autoria de muitos dos seus membros e Commissions e mais 261 proposições da Camara dos Deputados, 68 *vétos* do Prefeito a resoluções do Conselho Municipal e 57 representações e requerimentos diversos.

As differentes Commissions emitiram 760 pareceres, sendo: a de Finanças, 374; a de Constituição e Diplomacia, 124; a de Redacção, 105; a de Marinha e Guerra, 55; a de Justiça e Legislação, 54; a de Obras Publicas, 18; a de Policia, 10; a de Instrucção Publica, oito; a de Poderes, seis; a de Industria e Commercio, dous; a de Saude Publica, dous; a do Cadigo Penal Militar, um; a de Tarifas, um.

Das 205 resoluções legislativas enviadas á sancção, 183 o foram pelo Senado e 22 pela Camara dos Deputados.

A 17 dessas resoluções o Presidente da Republica oppoz *vétos* sobre os quaes o Congresso ainda não se pronunciou.

Por não terem sido sancionadas nem *vétadas* dentro do decendio constitucional, duas foram promulgadas pela presidencia do Senado, de conformidade com o disposto no art. 38 da Constituição Federal.

Além das mencionadas acima, o Senado, ainda enviou ao Presidente da Republica, para a formalidade da publicação, os decretos prorogando a sessão legislativa, successivamente, até 3 de outubro, 3 de novembro e 3 de dezembro, tendo a Camara enviado o que prorogou a mesma sessão até 31 de dezembro.

Dentre os assumptos com que se occupou esta Camara podem destacar-se pela sua importancia os seguintes: reorganização dos serviços dos Correios, repressão do anarchismo, propriedade e exploração das minas, requisições militares, força naval e força de terra, modificações na lei que regula a concessão de licenças aos funcionarios publicos, estabelecimento de hospitaes e pavilhões para 400 enfermos, tratado com a Inglaterra para a creação de uma Commissão de paz, entrada de estrangeiros no territorio nacional, tratado com o Perú para a extradiecção de criminosos, installação de um orphanato para as filhas dos militares de terra e mar, construcção de estradas de rodagem, divisão do Districto Federal em secções eleitoraes, modificação da lei do alistamento elei-

toral, modificação da lei eleitoral, construção de casas para operários, electrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil, emissão de papel moeda; convenção sanitaria com a Republica Argentina, o Uruguay e o Paraguay, elevação da legação do Brasil na Belgica á cathegoria de Embaixada, estabelecimento de zonas francas e os orçamentos, nos quaes foram incluídas medidas do maior alcance.

Importa ainda destacar dentre os assumptos que prenderam a attenção desta Camara a resolução legislativa que revogou o banimento da familia imperial e determinou a repatriação dos restos mortaes dos ex-imperantes. A alta significação moral desse acto dos poderes da Republica se fez eloquentemente demonstrada pela maneira por que o Brasil inteiro o acolheu, dando mostras de que elle correspondeu aos sentimentos e aos desejos da maioria, sinão da totalidade dos Brasileiros.

#### ALTERAÇÕES DO REGIMENTO

Na sessão de 20 de maio, o Senado deliberou, por indicação do Sr. Marcilio de Lacerda, sobre a qual deu parecer favoravel a Comissão de Policia, que o numero dos membros da de Constituição e Diplomacia fosse elevado de tres a cinco, sendo para os dous novos logares assim creados no seio dessa Comissão nomeados os Srs. Ferreira Chaves e Irineu Machado.

Outras modificações no Regimento foram propostas, sem que entretanto houvessem logrado tornar-se effectivas, visto que não chegaram a ser submittidas ao voto desta Camara. Ficaram pendendo de parecer da Comissão de Policia e por isso se acham prejudicadas, *ex-vi* do art. 137 do mesmo Regimento.

#### SESSÕES SECRETAS

Tres sessões secretas realizou o Senado, no decurso da sessão legislativa de 1920, a 4 e 9 de junho e a 12 de agosto.

Nessas sessões foram approvadas:

a nomeação do Sr. Luiz Guimarães Junior, para o cargo de enviado extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brasil na Republica Oriental do Uruguay;

As do Sr. Silvino Gurgel do Amaral, para enviado extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brasil na Republica do Perú;

Do Sr. Adalberto Guerra Duval, para servir em comissão como encarregado de Negocios em Berlim;

Do Sr. Raul Regis de Oliveira, para Ministro Plenipotenciario em Haya;

E do Sr. Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda, para Ministro Plenipotenciario na Noruega;

A do Sr. Oscar de Teffé, para Ministro plenipotenciario em Vienna d'Austria.

#### SECRETARIA

Do illustre Sr. 1º Secretario recbi, com relação á secretaria, as informações seguintes:

Por deliberação de 8 de novembro o Senado, conforme lhe propuzera a Comissão de Policia no anno anterior, dis-



pensou do serviço, por tempo indeterminado, o redactor dos *Annaes*, Sr. Horacio Maisonette, e o redactor de debates, Sr. Ruben Braga; transferiu do cargo de redactor de debates para o de redactor dos *Annaes*, o Sr. Alfredo da Silva Neves; promoveu para preencher as duas vagas, que assim se abriram, re redactores de debates, os Srs. Jarbas dos Aymorés de Carvalho e José Sizenando Teixeira, que exerciam as funções de supplentes de redactores, e nomeou para exercerem estas funções os Srs. Auto de Sá e Augusto Olympio Gomes de Castro.

Por deliberação, tambem de 8 de outubro, ampliou o quadro dos funcionarios da secretaria, creando nelle: um logar de conservador do archivo, quatro de amanuenses, mais um de redactor dos debates, mais um de auxiliar de redactor dos debates, quatro de auxiliares do redactor dos *Annaes* e mais quatro de auxiliares dos dactylographos; e equiparando os vencimentos de todos os funcionarios aos dos da Secretaria da Camara dos Deputados.

Por deliberação de 1 de novembro nomeou, de accôrdo com o que lhe propoz em parecer a Comissão de Policia, para preencher os novos cargos creados, os Srs. Belizario Augusto Soares de Souza, para o de redactor dos *Annaes*; José Eustachio Luiz Alves, para o de conservador do archivo; Tancredo Guanabara, Luiz Nabuco, Flavio de Andrade e Raymundo Pontes de Miranda Filho, para os de amanuenses; Edmundo Luz Pinto, Julio Gonçalves do Valle Pereira, Adolpho Baptista Nogueira e José Felix Alves de Souza, para os de auxiliares do redactor dos *Annaes*; Alberto Ferreira de Abreu Filho, para o de auxiliar dos redactores dos debates; Marcos Lisboa de Oliveira, Francisco Bevilacqua, Franklin Palmeira e Luiz Gonzaga Jayme Junior, para os de auxiliares de dactylographo; e Job da Silva Rosa, que occupava o de servente, para o de auxiliar do archivo. Para preencher a vaga de servente, que se abriu com esta ultima nomeação, foi nomeado Manoel Joaquim Rodrigues Junior.

Finalmente, por deliberação de 29 de dezembro, o Senado autorizou a Comissão de Policia a tomar as providencias necessarias no sentido de serem os funcionarios da secretaria contemplados com as vantagens asseguradas aos funcionarios civis e militares pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920.

Quanto aos trabalhos que competem a esses funcionarios foram satisfactoriamente executados.

#### CONCLUSÃO

Taes são, Srs. Senadores, as informações que tenho para vos prestar, da primeira vez em que vos dou conta do que occorreu durante os trabalhos desta Camara. Essas informações poderão ser completadas por mais minuciosos esclarecimentos, si julgardes necessario ou conveniente pedil-os.

Senado Federal, 4 de maio de 1921. — *Francisco Alvaro Bueno de Paiva.*

O Sr. Marcilio de Lacerda — Sr. Presidente, achando-se na antecala o Sr. Dr. Bernardino de Souza Monteiro, Senador eleito e reconhecido pelo Estado do Espirito Santo, rogo a

V. Ex. se digne nomear a comissão que deve introduzi-lo no recinto afim de prestar o compromisso regimental.

**O Sr. Presidente** — Nomeio para introduzir no recinto o Sr. Senador Bernardino Monteiro, os Srs. Marcilio de Lacerda, Bernardo Monteiro e João Lyra.

*(É introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma lugar na bancada o Sr. Senador Bernardino Monteiro).*

**O Sr. José Eusebio (pela ordem)** — Sr. Presidente, pedi a palavra para requerer a V. Ex. se digne consultar o Senado sobre si concede urgencia para ser immediatamente discutido e votado o parecer sobre as eleições do Maranhão, que se acha sobre a mesa e foi publicado no *Diario do Congresso* de hontem.

Consultado, o Senado concede a urgencia requerida.

#### ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO MARANHÃO

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 19, de 1921, sobre as eleições realizadas no Estado do Maranhão, no dia 20 de fevereiro do corrente anno para a renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. Dr. Godofredo Mendes Vianna.

Encerrada.

São postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer:

I, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Maranhão, no dia 20 de fevereiro do corrente anno para a renovação do terço do Senado;

II, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Maranhão, o Sr. Dr. Godofredo Mendes Vianna.

**O Sr. Presidente** — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Maranhão, o Sr. Dr. Godofredo Mendes Vianna.

**O Sr. José Eusebio** — Sr. Presidente, achando-se na antecâmara o Sr. Senador que acaba de ser reconhecido e proclamado, requero a V. Ex. que se digne de nomear a Comissão, que o tem de introduzi-lo no recinto e prestar o compromisso regimental.

**O Sr. Presidente** — Nomeio para constituir a Comissão a que se refere o nobre Senador, os Srs. José Eusebio, Raul Soares e Lopes Gonçalves.

*(É introduzido no recinto, presta o compromisso e toma assento o Sr. Godofredo Mendes Vianna).*

#### ORDEM DO DIA

Eleição da Mesa e das demais Comissões Permanentes. Vae proceder-se á eleição para o cargo de Vice-Presidente.

São recebidas 45 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Antonio Azeredo . . . . .	44
Soares dos Santos . . . . .	1

O Sr. Presidente — Está eleito Vice-Presidente do Senado, o Sr. Senador Antonio Azeredo, a quem convido a occupar a cadeira da Presidencia.

O Sr. A. Azeredo (*assumindo a cadeira presidencial*) — Srs. Senadores — Sinceramente desvanecido com mais esta prova de confiança que o Senado me acaba de dar, não sei como poderei significar o meu profundo reconhecimento aos meus illustres amigos e collegas. Em certas occasiões não ha manifestação humana capaz de representar a gratidão de quem se julga immensamente honrado por um acto como este do Senado, renovando o meu mandato tão espontaneamente e de uma maneira tão generosa. Não sei, pois, como exprimir o meu agradecimento sinão guardando na minha alma essa demonstração de confiança e prometendo cumprir fielmente a lei que nos rege e obedecer, sem restricções, ás determinações do Senado.

Si até aqui eu tenho procurado cumprir o meu dever sem preocupações pessoais ou subalternas, daqui por diante, si Deus me ajudar, e si me for possível, mais me esforçarei ainda para bem desempenhar o meu mandato e servir ao meu paiz, honrando o posto para o qual sou reconduzido, sentindo-me feliz por ver assim recompensados quaesquer serviços que, por ventura, eu tenha prestado á Republica desde os tempos difficeis da propaganda e do abolicionismo.

Sem outra aspiração, e convencido de que a sorte foi já muito generosa para commigo, me conduzindo até á cadeira de Presidente do Congresso Nacional, hoje só me cumpre procurar bem servir á minha Patria, com devoção e patriotismo, embora, pouco possa produzir quem vae se abeirando dos 60 annos de idade. Apesar disso, tenho ainda esperança de ver o Brasil prosperar e desenvolver a sua immensa riqueza, competindo no progresso material e moral com as grandes e velhas nações do mundo, pelo cultivo de suas terras e aproveitamento de sua capacidade economica.

Quando comprehendermos todos que a nossa grandeza virá principalmente do cultivo do nosso riquissimo solo, que vive quasi em abandono, pelo interesse que as cidades despertam, ficando desertos os campos; quando o nosso esforço se reunir em torno do mesmo ideal, procurando cada um desenvolver, economicamente, o seu Estado, explorando as suas terras e as suas minas; quando todos nos preoccuparmos em espalhar a instrucção por toda a parte, então, veremos o Brasil crescer rapidamente e tomar o desenvolvimento a que as suas riquezas naturais lhe dão direito.

É certo que a falta de braços entorpece o nosso progresso, sendo a emmigração estrangeira uma necessidade para o povoamento das nossas terras que remuneram fartamente os que as cultivam.

Entre nós, o trabalhador gricola é mais feliz do que o operario, porque elle pôde economizar mais facilmente, vi-

vendo no campo, do que aquelle que vive na cidade e mal ganha para alimentar, parcamente, a sua familia.

Emquanto o colono trabalha nas fazendas, reunindo, dia a dia, elementos preciosos para garantir o seu futuro, procurando tornar-se independente do patrão, pela accumulção do seu pequeno salario, com a intenção de comprar o terreno que habita ou buscar novas terras onde possa melhor applicar a sua actividade em beneficio proprio, como está acontecendo em S. Paulo, onde os trabalhadores abandonam as fazendas em que trabalham, apesar de ganharem hoje duas ou tres vezes mais do que antigamente, para se internarem em logares não cultivados,—os operarios urbanos que vivem nos meios industriaes nada podem accumular nem aspirar um futuro que ponha a sua familia ao abrigo das necessidades.

A preocupação dos trabalhadores ruraes é de possuir terras proprias, e mais facilmente elles podem conseguir essa legitima aspiração nos campos, do que nos centros populosos, em que a vida das cidades consomem tudo quanto ganham. Entre nós, portanto, si bem que os trabalhadores agricolas nos mereçam toda a sympathia e protecção, mais ainda devemos olhar para os operarios industriaes, que não podem aspirar outra cousa sinão o seu exiguo salario, que jamais poderia ser accumulado com o fim de adquirir qualquer propriedade, e muito menos os machinismos carissimos que manejam para o enriquecimento dos capitalistas.

Emquanto as nossas terras, extensas e fertilissimas, carecem de braços para cultivar-as e desenvolvê-las, podendo receber milhões e milhões de trabalhadores, as industrias fabris e outras que se desenvolvem entre nós, não podem acolher milhões de operarios que disputam o trabalho, porque elles não terão collocação sufficiente para sua producção, desde que esta exceda á nossa capacidade de consumo.

Assim, pois, ao mesmo tempo que devemos facilitar e promover a immigração sadia de que tanto carecemos, assegurando o bem estar dos que vem povoar e cultivar os nossos campos, tambem devemos cuidar dos que já trabalham pela nossa riqueza, procurando por todos os meios amparar os trabalhadores agricolas e industriaes pela organização e desenvolvimento das instituições cooperativas do Brasil, de modo que o operario possa trabalhar com relativa tranquillidade, pela esperança de ver ameniado o seu futuro.

As idéas sociaes não devem atemorizar os espiritos conservadores, antes, devem animar-os e encaminhar-os, auxiliando-os no seu desenvolvimento, para evitar que ellas se precipitem no terreno do anarchismo, a que podem ser levados pelo desespero aos que perderem a esperança de verem realizado o seu supremo ideal. Conter as idéas liberaes, suffocar a liberdade, opprimindo os seus propugnadores, como aconteceu entre nós por occasião das propagandas abolicionista e republicana, é incomparavelmente mais perigoso do que amparal-as. Nós vimos o que aconteceu na Russia, onde a liberdade nunca respirou outrora, sendo esmagada sempre pela oppressão do tzarismo, onde quer que apparecia. Quando, entretanto, a liberdade rompeu, suffocando o despotismo militar, foi desvairada, sem comedimento, sem rumo, sem diques para contê-las, esquecendo, então, as velhas e gloriosas tradições liberaes e os ideaes mais nobres e elevados do passado, para espalhar o terror por toda a parte, em de-

manda de uma solução desconhecida. A razão, porém, ha de vollar, e os excessos do presente, que equivalem á oppressão do passado, se hão de modificar em nome dos principios liberaes e da justiça, como aconteceu depois da revolução franceza.

Interessar o operario na producção, dando-lhe uma pequena participação nos lucros dos patrões e organizar instituição cooperativas, é melhorar o trabalho e remover difficuldades que surgem a cada passo e que prejudicam consideravelmente assim o capital como o operario que se vé privado, em certas occasiões, do salario de que precisa para a sua propria subsistencia. A idéa social é como a idéa da liberdade, não pára nunca, tende sempre a progredir, cumprindo aos poderes publicos encaminhal-a. Enfrentemos, portanto, com serenidade e firmeza, esse importante problema, procurando dar-lhe a solução que merece, da mesma maneira por que devemos estudar com o maximo empenho a solução do importante problema economico e financeiro que interessa profundamente o futuro da nossa Patria.

Trabalhar pela instrucção, combatendo com energia o analfabetismo; intensificar a nossa producção, melhorando-a e facilitando-lhe os meios de transporte; amparar as nossas industrias e aproveitar a energia com que a natureza dotou o nosso vastissimo territorio; encaminhar a exploração das nossas minas de ferro, de outros metaes e do carvão, de modo a podermos estabelecer as grandes industrias que fazem a fortuna das outras nações; fazer o monopólio para o Estado da nossa principal producção — o café, que representa setenta e cinco por cento da producção mundial, estabelecendo um preço razoavel para o productor e assegurando a estabilidade do cambio pela posse das letras de venda desse producto, sobre o qual a especulação se faz desassombradamente, com grande prejuizo para o nosso credito, — são iniludivelmente providencias que reclamam a attenção dos poderes publicos e que hão de fazer a felicidade do Brasil.

Si os nossos sentimentos se irmanarem nessas idéas e si os nossos esforços se confundirem no mesmo sentido, teremos prestado um grande serviço ao nosso paiz, legando ás gerações vindouras uma herança digna do nosso tempo. E como estas idéas não se poderão realizar sem boa politica, abramos um interregno para as nossas dissensões pesosaes e ambições partidarias, e, subordinados ao mesmo pensamento, harmonizemo-nos todos para fazermos uma obra verdadeiramente patriótica de paz, de ordem, de progresso e de justiça.

Acceitemos a lição que o mundo inteiro acaba de receber com a grande guerra e tratemos de preparar o futuro de nossa Patria, para que sejamos fortes e respeitados, sem nos preoccuparmos com as outras nações, sinão para imital-as no seu progresso e na sua grandeza.

Senhores Senadores, trabalhemos — e que Deus nos inspire para bem servirmos á Republica. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

Vae proceder-se á eleição para 1º Secretario.

São recolhidas 44 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Cunha Pedrosa.....	43
Hermenegildo de Moraes.....	1

**O Sr. Presidente** — Está eleito 1º Secretario o Sr. Cunha Pedrosa.

Vae proceder-se á eleição para 2º Secretario.  
(*Reassume a presidencia o Sr. Bueno de Paiva, Presidente.*)

São recebidas 39 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Abdias Neves.....	38
Eloy de Souza.....	1

**O Sr. Presidente** — Está eleito 2º Secretario o Sr. Abdias Neves.

Vae proceder-se á eleição para 3º e 4º Secretarios.

São recolhidas 38 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Hermenegildo de Moraes.....	37
Mendonça Martins.....	26
José Murinho.....	6
José Eusebio.....	6
Eusebio de Andrade.....	1

**O Sr. Presidente** — Estão eleitos 3º e 4º Secretarios os Srs. Hermenegildo de Moraes e Mendonça Martins e suplentes os immediatos em votos.

Não havendo mais numero no recinto para se proceder á eleição das demais Comissões Permanentes, vou, pois, levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

Continuação da eleição das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 25 minutos.

## ACTA DA REUNIAO. EM 5 DE MAIO DE 1921

### PRESIDENCIA DO SR. CUNHA PEDROSA, 1º SECRETARIO

Às 13 horas, acham-se presentes os Srs. Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Mendonça Martins, Silverio Nery, Justo Chermont, José Euzebio, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Araujo Góes, Siqueira de Menezes, Bernardino Monteiro, Raul Soares, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Ramos Caiado e Felipe Schmidt (20).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, Lopes Gonçalves, Indio do Brasil, Godofredo Vianna, Benjamin Barroso, Francisco Sá, Eloy de Souza, João Lyra, Tobias Monteiro, Rosa e Silva, Eusebio de Andrade, Oliveira Valladão, Gonçalo Rollemberg, Antonio Muniz, Moniz Sodrê, Jeronymo Monteiro, Marcilio de Lacerda, Mo-

desto Leal, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Irineu Machado, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, José Murinho, Pedro Celestino, Eugenio Jardim, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Xavier da Silva, Lauro Müller, Vidal Ramos, Soares dos Santos, Carlos Barbosa e Vespucio de Abreu (35).

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) procede á leitura do seguinte

### EXPEDIENTE

#### Officios:

Do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, enviando a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica accusa haver recebido a do Senado communicando que a installação do Congresso Nacional será feita na data constitucional. — Inteirado.

Do Sr. Ministro da Fazenda, enviando dous dos autographos das seguintes resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que:

Abre um credito de 2:183\$992 para pagamento da gratificação adicional devida a Raymundo Carvalho de Araujo e Silva, funcionario da Delegacia Fiscal em Matto Grosso;

Abre um credito de 13:250\$, para pagamento de vencimentos devidos a Edison Mendes da Silveira, ex-escrivão do 3º Posto Fiscal do Alto Juruá;

Abre um credito de 13:299\$044, para pagamento do que é devido a Palmer Teixeira Vianna em virtude de sentença judiciaria;

Abre um credito de 13:814\$426, para pagamento do que é devido ao capitão de mar e guerra Santiago Rivaldo, em virtude de sentença judiciaria;

Abre um credito de 35:000\$, para pagamento de obras de reconstrução do aviso aduaneiro *Serzedello*;

Abre um credito de 64:125\$215, para pagamento ao bacharel João Adolpho Memoria em virtude de sentença judiciaria;

Abre um credito de 349:794\$179, ouro, para pagamento de juros correspondentes ao 2º semestre de 1919, a que tem direito a Companhia Cessionaria das Obras do Porto da Bahia;

Abre um credito de 873:597\$873, papel, saldo da quantia de 893:272\$751, ouro, correspondente á taxa de 2 % ouro, cobrada pela alfandega nos annos de 1909 a 1916 afim de ser restituída ao Estado do Maranhão;

Equipara as importancias que recebem os thesoureiros e fieis da Recebedoria do Districto Federal ás importancias que recebem os pagadores e fieis das pagadorias do Theouro Nacional;

Concede á viuva e filhos do Dr. Raymundo Farias de Britto um premio de 50 apolices da divida publica, de 1:000\$, juros de 5 %.

Achive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

## Telegrammas:

Do Presidente e dos Governadores dos Estados do Maranhão, Alagoas, Goyaz, Espirito Santo, Rio de Janeiro, e Bahia, congratulando-se com o Senado pela passagem da data de 24 de fevereiro ultimo. — Inteirado.

Dos Presidentes e Governadores dos Estados da Bahia, Amazonas, Piauhy, Sergipe e Santa Catharina, congratulando-se com o Senado pela passagem da data de 21 de abril ultimo. — Inteirado.

Do Sr. Governador do Estado da Bahia, communicando a installação dos trabalhos do Congresso Estadual em 7 de abril ultimo. — Inteirado.

Da Mesa do mesmo Congresso, fazendo identica communicação. — Inteirado.

Da Mesa do Congresso Legislativo do Estado do Paraná, communicando a installação dos respectivos trabalhos em 1 de fevereiro e a eleição da Mesa que tem de servir durante a presente sessão. — Inteirado.

Do Sr. Vice-Presidente do Estado de Alagoas, communicando ter assumido o exercicio da presidencia, visto ter entrado em gozo de licença o Sr. Dr. Fernandes Lima. — Inteirado.

Do Sr. Presidente do Estado do Paraná, communicando ter passado o exercicio da presidencia do Estado ao Sr. Dr. Eurides Cunha, Vice-Presidente, por ter entrado em gozo de licença. — Inteirado.

Do Sr. Eurides Cunha, communicando ter assumido o exercicio do cargo de Presidente do Estado do Paraná, durante a licença do Presidente. — Inteirado.

Do Sr. Dr. Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, agradecendo as expressões de pesar pelo fallecimento do Sr. Senador Dr. Octacilio de Camará. — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 20 Srs. Senadores não pôde haver sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte a mesma já marcada para hoje, isto é:

Continuação da eleição das Comissões Permanentes.

## 2ª SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1921

## PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE

A's 13 horas, abre-se a sessão a que concorrem os Srs., A. Azevedo, Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Mendonça Martins, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Indio do Brasil, José Euzebio, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Francisco Sá, Eloy de Souza, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Eusebio de Andrade, Oliveira Vallião, Gonçalo Rollemberg, Siqueira de Menezes, Antonio Muniz, Bernardo Montenegro, Jeronymo Monteiro, Marcilio de Lacerda, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Sampaio Correia, Raul Soares, Adol-



pho Gordo, Alfredo Ellis, José Murlinho, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos, Felipp e Schmidt e Soares dos Santos (43).

Deixam de comparecer, com meausa justificada, os Srs. Godofredo Vianna, Rosa e Silva, Araujo Góes, Moniz Sodré, Modesto Leal, Irineu Machado, Francisco Salles, Alvaro de Carvalho, Eugenio Jardim, Xavier da Silva, Carlos Barbosa e Vespucio de Abreu (12).

São lidas e sem reclamações approvadas a acta da sessão anterior e da reunião do dia 5 do corrente.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

#### Officios:

Do Sr. Senador Modesto Leal, communicando que por motivo de enfermidade é obrigado a ausentar-se do paiz e solicitando a necessaria licença. — A' Commissão de Policia.

Do Sr. Governador do Estado do Pará, communicando que designou o dia 20 de fevereiro para a eleição de Senador na vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Dr. Firmo José da Costa Bragá. — Inteirado.

Do Sr. Ministro da Justiça, communicando ter designado o dia 20 de fevereiro para a eleição de Senador na vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Dr. Octacilio de Carvalho Camará. — Inteirado.

Do Sr. Ministro da Justiça, restituindo os autographos da resolução legislativa que eleva os vencimentos do pessoal da Guarda Civil á qual o Sr. Presidente da Republica negou sancção. — A' Commissão de Finanças.

Do Sr. Ministro da Justiça, communicando ter restituído á Camara dos Deputados os autographos das resoluções legislativas que manda promover o estabelecimento de um hospital para mulheres e creança tuberculosas em Caldas Novas, no Estado de Goyaz, e que concede favores a Hermenegildo Melhado Bustos, operario das officinas da Policia Central, ás quaes o Sr. Presidente da Republica negou sancção. — Inteirado.

Do Sr. Ministro da Guerra communicando ter enviado á Camara dos Deputados os autographos das resoluções legislativas, que manda rever ao serviço activo do Exército, o capitão Alfredo Fonseca e o 1º tenente Marcos Leão Velloso, e que dispõe sobre as vantagens que gosarão os officiaes e praças do Exército e da Armada empregados no serviço da aviação, ás quaes o Sr. Presidente da Republica negou sancção. — Inteirado.

Do Sr. Ministro da Fazenda, restituindo os autographos da resolução legislativa que dispõe sobre um regimen de pensões para os herdeiros dos que falleceram em operações de guerra, no exterior, á qual o Sr. Presidente da Republica negou sancção. — A' Commissão de Finanças.

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, enviando os autographos da resolução legislativa que permite prover sem concurso os cargos de consules de carreira e os de segundo secretario de legação e dando outras providencias, á qual o Sr. Presidente da Republica negou sancção. — A' Commissão de Finanças.

Do Sr. Ministro da Fazenda, enviando dous dos autographos da resolução legislativa, sancionada, que orça a Receita Geral da Republica, para o exerciccio de 1921. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Do Sr. Ministro da Fazenda, communicando terem sido feitos, por decreto n. 14.687, de 23 de fevereiro, as operações necessarias na lei que orçou a Receita Geral da Republica para o exerciccio de 1921. — Interrado.

Do Sr. Ministro da Guerra, restituindo dous dos autographos das seguintes resoluções legislativas, sancionadas, que abrem os creditos:

De 3:276\$343, para pagamento de gratificação que compete a Manoel Quirino Jorge e outros, funcionarios do extincto Arsenal de Guerra de Matto-Grosso;

De 6:000\$, para pagamento de gratificação adicional a operarios do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul;

De 14:400\$, para pagamento de gratificação a docentes militares pela regencia de turma supplementares;

De 42:000\$, supplementar á verba 3<sup>a</sup> do orçamento do Ministerio da Guerra;

De 47:616\$276, para pagamento de differença de vencimentos ao major medico do Exercito, Dr. Joaquim da Silva Gomes, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro;

De 150:000\$, para a erecção de um monumento aos heroes da retirada da Laguna;

De 2.566:525\$662, supplementar á verba 15<sup>a</sup> do orçamento do Ministerio da Guerra;

De 2.982:489\$441, para pagamento das despesas resultantes da intervenção federal no Estado da Bahia; e que regula as requisições militares. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

O Sr. 2<sup>o</sup> Secretario declara que não ha pareceres.

## ORDEM DO DIA

### CONTINUAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS COMMISSÕES PERMANENTES

O Sr. Presidente — Vae proceder-se á eleição da Commissão de Constituição e Diplomacia.

(São recolhidas 35 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:)

	Votos
Lopes Gonçalves . . . . .	35
Raul Soares . . . . .	35
Eloy de Souza . . . . .	35
Antonio Muniz . . . . .	35
Bernardino Monteiro . . . . .	34
Ramos Caiado . . . . .	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos para Commissão de Constituição e Diplomacia os Srs. Lopes Gonçalves, Raul Soares, Eloy de Souza, Antonio Muniz e Bernardino Monteiro.

Vae proceder-se á eleição da Commissão de Finanças.  
(São recolhidas 37 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado):

	Votos
Alfredo Ellis . . . . .	36
Francisco Sá . . . . .	36
João Lyra . . . . .	36
José Euzebio . . . . .	37
Felippe Schmidt . . . . .	36
Soares dos Santos . . . . .	37
Moniz Sodré . . . . .	37
Bernardo Monteiro . . . . .	37
Justo Chermont . . . . .	35
Irineu Machado . . . . .	1
Raul Soares . . . . .	1
Sampaio Corrêa . . . . .	1
Carlos Cavalcanti . . . . .	1
Paulo de Frontin . . . . .	1
Miguel de Carvalho . . . . .	1

Estão eleitos membros da Commissão de Finanças os nove mais votados.

Vae proceder-se á eleição da Commissão de Justiça e Legislação.

(São recolhidas 42 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado):

	Votos
Marcilio de Lacerda . . . . .	41
Adolpho Gordo . . . . .	41
Irineu Machado . . . . .	41
Eusebio de Andrade . . . . .	41
Jeronymo Monteiro . . . . .	41
Godofredo Vianna . . . . .	40
Manoel Borba . . . . .	40
Alvaro de Carvalho . . . . .	2
Venancio Neiva . . . . .	2
Pedro Celestino . . . . .	1
Francisco Salles . . . . .	1
Miguel de Carvalho . . . . .	1
Antonio Muniz . . . . .	1
Carlos Barbosa . . . . .	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Commissão de Justiça e Legislação, os Srs. Marcilio de Lacerda, Adolpho Gordo, Irineu Machado, Eusebio de Andrade, Jeronymo Monteiro, Godofredo Vianna e Manoel Borba.

Vae proceder-se á eleição da Commissão de Marinha e Guerra:

(São recolhidas 38 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado):

	Votos
Indio do Brasil . . . . .	38
Oliveira Valladão . . . . .	38

Siqueira de Menezes . . . . .	37
Benjamin Barroso . . . . .	37
Carlos Cavalcanti . . . . .	36
Felippe Schmidt . . . . .	2
Soares dos Santos . . . . .	1
Vespucio de Abreu . . . . .	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Marinha e Guerra, os cinco Srs. Senadores mais votados.

Vae proceder-se á eleição da Comissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes.

(São recolhidas apenas 27 cédulas.)

O Sr. Presidente — Foram recolhidas apenas 27 cédulas. Não ha numero; fica adiada a eleição da Comissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Continuação da eleição das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 35 minutos.

### 3ª SESSÃO, EM 7 DE MAIO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE

A's 13 horas abre-se a sessão, a que comparecem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Hermenegildo de Moraes, Mendonça Martins, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Indio do Brasil, Godofredo Vianna, José Euzebio, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Francisco Sá, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Eusebio de Andrade, Oliveira Valladão, Gonçalo Rollemberg, Siqueira de Menezes, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Marcilio de Lacerda, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Raul Soares, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, José Murтинho, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Lauro Müller, Vital Ramos, Felippe Schmidt e Soares dos Santos (43).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Abdias Neves, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Araujo Góes, Jeronymo Monteiro, Modesto Leal, Sampaio Corrêa, Trineu Machado, Francisco Salles, Eugenio Jardim, Xavier da Silva, Carlos Barbosa e Vespucio de Abreu (13).

E' lida e sem observações approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, communicando que o Sr. Dr. Jorge Matte, Ministro das Relações Exteriores

do Chile chegará no dia 10 do corrente, a bordo do *Gelria*, e desembarcará no Arsenal de Marinha. — Inteirado.

Do Sr. Ministro da Marinha, enviando dous dos autographos das resoluções legislativas, sancionadas, que:

Fixa a força naval para o exercicio de 1921;

Abre o credito de 25:000\$, para pagamento de premio a Paulo Netto dos Reis, como auxilio para a terminação do seu aparelho de modificação de hydro-aviões;

Abre um credito de 39:520\$, para pagamento de gratificações, que competem aos membros do Conselho do Almirantado;

Abre um credito de 9.956:286\$932, para pagamento de despezas com diversas consignações do orçamento vigente.

Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, enviando dous dos autographos das seguintes resoluções legislativas, sancionadas, que:

Abre um credito de 2.000:000\$, para attender ao pagamento de subvenções devidas pela construcção de estradas de rodagem;

Torna extensivos a qualquer empreza ou companhias devidamente organizadas para a exploração da industria metalurgica, os favores estabelecidos pela lei n. 3.991, de 1920:

Regula a propriedade das minas e sua exploração.

Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, enviando dous dos autographos das resoluções legislativas, sancionadas, que:

Approva o Tratado assignado com a Republica do Perú, para a extradicação de criminosos;

Approva o Tratado assignado com a Grã-Bretanha, para o fim da criação de uma Commissão da Paz.

Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura do seguinte

A Commissão de Poderes, tendo examinado o diploma de Senador expedido ao almirante Alexandrino Faria de Alencar e os demais papeis concernentes á eleição realizada a 20 de fevereiro ultimo no Estado do Amazonas, para a renovação do terço do Senado, submette á consideração da Casa uma concisa apreciação dos mesmos documentos e as conclusões a que chegou.

Do diploma que foi expedido de accôrdo com as prescrições legais, consta a seguinte volação:

	Votos
Almirante Alexandrino Faria de Alencar .....	3.439
e 58 em separado.	
Dr. Caio de Campos Valladares .....	1.012
e um em separado.	
Dr. José Maria Metello Junior .....	903

O mappa organizado pela Secretaria do Senado apresenta o seguinte resultado:

	Votos
Almirante Alexandrino de Alencar . . . . .	3.300
e 58 em separado.	
Dr. Caio Valladares . . . . .	1.013
Dr. Metello Junior . . . . .	893

Computados apenas os resultados das actas em que a Secretaria do Senado não encontrou irregularidade, isto é, excluidas as secções a respeito das quaes o mappa contém observações, a votação é esta:

	Votos
Alexandrino . . . . .	1.047
Valladares . . . . .	141
Metello . . . . .	127

Este resultado demonstra que o trabalho dos organizadores do mappa foi muito minucioso, nada escapando á sua observação, e que nas actas relativas á eleição do Amazonas, são numerosas as irregularidades apontadas. E' de notar, porém, que, entre essas irregularidades estão muitas que não pertencem ao numero das que annullam a eleição. Assim, por exemplo, a falta do reconhecimento de firmas na acta de installação da mesa deu causa á maior parte das observações do mappa, e, como é sabido, essa falta, por si só, não constitue motivo de nullidade.

Como quer que seja, o resultado do trabalho da Secretaria do Senado é favoravel ao candidato diplomado, pois, como se vê acima, mesmo excluidas todas as secções eleitoraes que mereceram observações, a sua votação é muito superior ás dos outros.

No entanto o Dr. José Maria Metello Junior contestou o diploma expedido ao almirante Alexandrino de Alencar, e o fez por dous fundamentos: a) por fraude que altera o resultado; b) por inelegibilidade.

*Fraudes* — Não foi provada a allegação de irregularidades substanciaes na organização das mesas de 21 municipios, cujas eleições seriam annulladas por esse motivo na opinião do honrado contestante. As allegações de outras fraudes estão acompanhadas de cartas particulares, com as firmas reconhecidas, e de jornaes do Amazonas, do Acre, etc. Algumas dessas allegações mereceriam, sem duvida, mais detido exame, si da annullação dos pleitos, a que se referem, resultasse alteração de votos que collocasse o candidato diplomado abaixo do contestante. Assim, porém, não acontece. A somma dos resultados parciaes dos pleitos, que estão isentos de impugnação que demande meticoloso estudo, não favorece, absolutamente, ao illustrado Dr. Metello Junior.

Ha impugnações cuja inanidade se patenteia ao mais ligeiro exame. Está neste caso, por exemplo, a relativa ao municipio de Coary. Diz a contestação: «Coary — Eleição fraudulenta. Basta ver e comparar as assignaturas dos mesarios e eleitores com as da eleição anterior para chegar-se

a esta conclusão; o que não admira por que a falta de pudor do juiz de direito da comarca, Dr. Anizio Jobin, cabo eleitoral sem escrupulo de todos os governos, é bem conhecida em todo o Estado.»

A comparação de assignaturas, que a Commissão teve occasião de fazer, demonstra exactamente o contrario desta asserção.

Outro exemplo. A impugnação, baseada na circumstancia de ser juiz de direito da comarca e presidente da mesa eleitoral um primo do Governador do Estado e de um dos candidatos a Deputados, é feita a respeito da eleição de Manacapurú. Trata-se de uma incompatibilidade, a que as leis eleitoraes jamais fizeram referencias.

E' igualmente de facil verificação a improcedencia das impugnações referentes a faltas de reconhecimento de firmas nas actas de alguns municipios, como, *verbi gratia*, em relação ao citado municipio de Manacapurú.

### *Eleições boas*

A contestação affirma que houve eleições de verdade nas secções da Capital, na 2ª de Humaylá, em Itacoatiára e em Tefé, dando o seguinte resultado:

	Votos
Metello . . . . .	790
Alexandrino . . . . .	745
Valladares . . . . .	626

Pois bem: em Itacoatiára, cuja eleição, realmente, parece verdadeira, o notario se esquece de reconhecer as firmas dos mesarios e dos eleitores. As actas desta eleição, como as das anteriores, constantes do livro remetido ao Senado, não tem reconhecimento de firmas.

Escapou ao nobre contestante essa falta tantas vezes allegada, e não raro sem procedencia, com referencia a outros municipios.

Seja como for, computado o resultado de Itacoatiára ou não e adduzida a votação de uma só das multiplas secções cujas actas estão isentas de irregularidades, o candidato diplomado tem maioria de votos sobre os dous outros.

Assim, addicionada ao calculo do contestante a votação de Coary cuja impugnação não fundamento, o resultado será este:

	Votos
Alexandrino . . . . .	811
Metello . . . . .	791
Valladares. . . . .	627

Sommando-se, emfim, como é de direito, os resultados das demais secções que estão nos mesmos casos destas, a votação do almirante Alexandrino subirá consideravelmente, e o Dr. Metello Junior passará a occupar o terceiro lugar, depois do Dr. Caio Valladares.

A Comissão considera-se, em vista do exposto, perfeitamente desobrigada de demorar a sua atenção no exame, que certamente retardaria este parecer, das graves arguições de fraudes e compressões que, comquanto se refiram a municípios importantes, não são de molde a invalidar a eleição em todo o Estado, ainda que fique reconhecida a sua procedencia. Neste ponto, aliás, não pôde haver discordancia entre o contestante e o contestado, pois ambos pedem a approvação do pleito.

### *Inelegibilidade*

O Relator deste parecer tem opinião, que sustentou e foi vencedora na Camara dos Deputados, contraria á inelegibilidade dos membros do Supremo Tribunal para a representação federal (*Annaes* da Camara das sessões de abril a maio de 1904, pags. 86 a 90). E' esta, entretanto, a inelegibilidade arguida quanto ao candidato diplomado.

O marechal Francisco Antonio de Moura foi, na época acima referida, reconhecido Deputado pelo Rio Grande do Sul, sendo Ministro do Supremo Tribunal Militar. Não obstante a discussão, que o assumpto então provocou, a lei eleitoral, que tem passado depois disso por diversas reformas, não incluiu, expressamente, os membros daquelle Tribunal entre os inelegiveis. E dahi resurgir a discussão de agora, perante esta Comissão, offerecendo ensejo a brilhantes e eruditas dissertações do contestante e do contestado, este representado por seus procuradores.

No entanto, a solução da controversia, no caso presente, carece de importancia, porque o almirante Alexandrino de Alencar, não só a seu pedido, como em consequencia da exposição do decreto n. 14. 450, de 30 de outubro de 1920, passou á disponibilidade, tendo comparecido pela ultima vez á sessão do Tribunal no dia 19 de novembro do anno passado, isto é, mais de 90 dias antes da eleição. A data de 26 de novembro, dada ao decreto de sua disponibilidade, não pôde prejudical-o, pelos seguintes motivos: a) o seu pedido de disponibilidade e a sua ausencia do Tribunal ocorreram antes do dia 20 (documentos juntos aos papeis examinados pela Comissão); b) independente de pedido, a disponibilidade decorre da execução do citado decreto de 30 de outubro de 1920.

Assim, admittindo-se que não fosse objecto de serias controversias, como, innegavelmente é, a inelegibilidade em questão não poderia applicar-se ao candidato diplomado.

Attendendo ás considerações expostas, a Comissão de Poderes opina pela approvação das seguintes conclusões: 1ª, que seja approvada a eleição realisada a 20 de fevereiro ultimo, no Estado do Amazonas, para a renovação do terço do Senado; 2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo mesmo Estado o almirante Alexandrino Faria de Alencar.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1921. — *Generoso Marques*, Presidente. — *José Eusebio*, Relator. — *Bernardo Monteiro*. — *Jeronymo Monteiro*, vencido. — *Felippe Schmidt*. — *A. Indio do Brasil*. — *Gongalo Rollemberg*.



**Contestação apresentada pelo Sr. Dr. José Maria Metello Junior**

Exmos. Srs. Senadores membros da Comissão de Poderes do Senado Federal — Apresentando contestação, como apreento, ao diploma expedido ao Sr. almirante Alexandrino Faria de Alencar, em virtude das eleições procedidas a 20 de fevereiro proximo passado, no Estado do Amazonas, cumpro o dever civico de defender a lei, de tentar punir a fraude e, sobretudo, de velar pela honestidade do voto, que é, afinal, a verdadeira base da democracia.

Ao par desses designios, que entendem com os negocios publicos, satisfaço neste trabalho o intimo e fervoroso desejo de agradecer publicamente ao Partido Republicano Liberal do Amazonas, chefiado pelo inelyto marechal Thaumaturgo de Azevedo — varão modelar de virtudes civicas e privadas — á União Republicana Amazonense, a cuja frente avulta a figura inconfundivel do Sr. Deputado Ephygenio de Salles, aos eminentes coroneis Guerrero Antony e Bento Brasil, ao vererando coronel Antonio Bittencourt, ex-Governador do Estado, ao illustre Dr. Costa Fernandes e, enfim, a tantos outros homens de boa fé, crentes na verdade da Republica, a extrema gentileza e generosidade, com que se lembraram do meu humilde nome para candidato do povo de Amazonas, á senatoria federal por esse Estado, e a verdadeira coragem civica, o zelo e o esforço com que me elegeram, em contraposição á sanguinaria fraude do officialismo, que nem ao seu proprio candidato foi leal.

Isto posto, devo declara que contesto o diploma do Sr. almirante Alexandrino de Alencar por dous fundamentos:

- a) por fraude, que altera o resultado da eleição; (n. 7, do art. 41 da lei n. 3.208, de 27 de setembro de 1916).
- b) por evidente inelegibilidade do diplomado.

A FRAUDE

A fraude não podia deixar de campear das eleições de que tratamos.

De um lado, a formidavel agitação — de amplo conhecimento publico — em que se achava — e ainda se acha — o grande e infortunado Estado do Amazonas não permittiria eleições regulares no interior, onde bandoleiros e famintos puzeram a saque todas as localidades. O estado social do interior do Amazonas era, na época da eleição — e o é ainda — verdadeiramente revolucionario, o que exclue a possibilidade de que o direito de voto se exercesse com a imprescindivel liberdade e a necessaria segurança.

De outro lado, o governo de facto, que castiga a independencia do Amazonas, sem apoio na opinião, sustentado no monarchismo encapotado de seus membros familiares — espantosa e voracissima olygarchia — não se poupou a todos os luxos de força para garantir a victoria de seus condidatos,

alguns dos quaes execrados, por factos inesqueciveis, cujas consequencias são — e serão através dos tempos — a dor, o luto, as lagrimas.

Como se póde conceber que o candidato governista pudesse vencer o candidato da opposição, si esse messmo governo foi elevado com evidente minoria, si se somassem os votos da opposição na eleição governamental do Estado?

Como se póde aceitar que um candidato avulso batesse, na eleição de 20 de fevereiro proximo passado, o candidato das opposições reunidas, sem que alguma força organizada ou a fraude o amparasse?

Como se póde explicar que o governo, vergonhosamente batido na capital do Estado — apesar de ser governo de um mez e dias — pudesse obter, no interior e em quasi todos os municipios, uma unanimidade insultuosa para os brios, para a dignidade, para a vergonha do povo amazonense?

Responde-se!

O Governo venceu pela fraude!

A eleição do candidato avulso foi, ainda, preparada pelo Governo, que, sciente da inelegibilidade do seu candidato official, juntou — embora trahindo o seu candidato — algumas pennadas de fraude — que são votos do Governo do Amazonas — em favor do avulso, para que, no reconhecimento de poderes decretada, como não póde deixar de ser, a inelegibilidade do seu candidato official, o Sr. almirante Alexandrino de Alencar, pudesse ser reconhecido o seu candidato de peito, Sr. Dr. Caio Valladares, agora tambem incomparavel por estar nas funcções de procurador fiscal interino no Amazonas.

A fraude, porém, não póde vingar, como vamos demonstrar.

#### NULLIDADE DO PLEITO

Preliminarmente:

Todos os pleitos no interior do Estado do Amazonas, nos municipios de *Urucará, Silves, Urucurituba, Parintins, Barreirinha, Manés, Manacapuru, Coary, Fonte Boa, Caravary, Benjamin Constant, S. Felippe, Canutama, Lubrea, Floriano Peixoto, Manicoré, Humaytá, Porto Velho, Barcellos, S. Gabriel e Boa Visto do Rio Branco.*

São radicalmente nulos, porque foram realizados perante mesas constituídas por modo diverso do prescripto em lei (n. 1 do art. 41 da lei n. 3.208).

Ora, o documento junto (n. 1) diz os supplentes do substituto do juiz federal em funcções na época da eleição; o art. 7º da lei n. 3.208, diz, taxativamente, que a funcção do suplente do juiz substituto na mesa eleitoral é imprescindivel.

Pois bem: nas actas dos municipios citados não ha um só dos funcionarios nomeados naquello documento que funcione nas mesas eleitoraes!

A honrada Commissão verificará as actas, cotejando os nomes que constam do documento n. 1, com os que as assignam e verificará facilmente a nullidade apontada e insanavel.

## AS ACTAS

Poderia parar aqui a presente contestação, dèmonstrada, como fica, a nullidade da pseudo-eleição do contestado.

Não o faço, todavia, porque desejo demonstrar, minuciosamente, o cynismo da fraude, que se ergue contra o meu direito e contra o honesto voto dos meus amigos.

Assim, pois, vou descarnar, acta por acta, o que foi a eleição no interior do Amazonas, que as actas dizem ter sido realizadas a 20 de fevereiro proximo passado.

Mãos á obra:

## MUNICIPIOS DO RIO NEGRO

## MOURA

Além de não se achar na séde da comarca o juiz de direito Dr. Arthur de Carvalho Passos, porque na época da organização da mesa estava em Manáos, de onde só partiu a 1 de fevereiro, no vapor *Inca* da Amazon River, conforme faz fé o attestado passado pelo superintendente da mesma companhia (doc. n. 2), o respectivo livro de actas chegou em condições de não poder ser devidamente examinado (documento n. 3) e *faltando o reconhecimento das firmas dos eleitores. Nulla.*

## BARCELLOS

A eleição nesse termo da mesma comarca de Moura é tambem nulla por não se achar na séde o juiz municipal Dr. Luiz Elysió, por occasião da organização da mesa, porque só em 1 de fevereiro partiu elle de Manáos (documento n. 2) e da acta *não consta estarem reconhecidas as firmas dos eleitores.*

## S. GABRIEL

Achando-se ausente desse termo o juiz municipal Dr. Hermogenes Madrayl Gonçalves, por só ter partido de Manáos a 1 de fevereiro (doc. n. 2), sendo necessario mais de 20 dias para attingir áquella localidade, accresce que não figura na acta o reconhecimento das firmas dos eleitores.

## MUNICIPIO DO RIO BRANCO

## BÔA VISTA DO RIO BRANCO

A eleição nesse municipio já é uma fraude, á vista da pressão official, exercida pelo Governo, nomeando o major da Policia do Estado, Severino Gouvêa da Silva para exercer o cargo de *delegado de policia* de Bôa Vista (doc. n. 3) e ao mesmo tempo *fiscal* do Dr. Aristides Rocha, candidato da chapa official, como consta da respectiva acta.

Ora, assim sendo e sabido o effeito do terror que causa ao eleitor a presença de um official de Policia, em dadas cir-

circunstancias, a illustre Commissão não devorá tomar em consideração o resultado de semelhante eleição.

Além disso, faltam os reconhecimentos de firma-na acta e formalidades intrinsecas imprescindiveis.

Demais, a mesa eleitoral foi organizada de fórma diversa da prescripta em lei (documento n. 1).

### MUNICIPIO DO BAIXO AMAZONAS

Nas seis localidades do Baixo Amazonas, além dos vicios insanaveis que tornam NULLAS as eleições nellas procedidas, temos a observar que, para algumas, foram nomeados delegados, officiaes de Policia, especialmente para acompanharem essas eleições, imprimindo ao eleitorado verdadeiro terror (documentos ns. 4 e 5).

Accresce que todas essas localidades estiveram sob a pressão de numerosos grupos de famintos, que saquearam as casas commerciaes, produzindo o terror na população, afugentando-a para o interior, sendo precisa a intervenção da força federal, mandando um contingente para Parintins e o Governo estadual, o aviso *Cidade de Manãos*, com força de Policia a percorrer esses municipios, effectuando prisões, como tudo consta de publicações feitas em todos os jornaes de Manãos. Intimidados os eleitores, não é crível que elles abandonassem o seu refugio, para vir votar nessas localidades, conflagradas e sob a pressão de força policial (documentos ns. 6 a 11).

E a prova está no exame dos livros cujas assignaturas de mesarios e eleitores foram falsificadas por dous ou tres individuos já habituados a esse *serviço*, como se observa claramente dos respectivos livros.

#### MAUÉS

A acta evidencia na lista de assignatura dos eleitores, a fraude, que campeiou.

Vê-se que a lista foi feita, quasi toda pelo mesmo punho. Além disso, a acta de installação não é authenticada.

#### URUCARÁ

Não combina o resultado da votação e falta o reconhecimento das firmas dos eleitores.

E' uma acta fraudulenta, á evidencia.

#### SILVES

Falta authenticidade á lista de eleitores, que votaram.

A lei n. 3.208, pede que a acta seja *devidamente assignada* pelos eleitores.

Além de outros motivos, é nulla a acta, por essa falta insanavel.

#### PARINTINS

Nas secções desse municipios a eleição correu em plena orgia de fraude. As urnas foram cerradas antes de tempo.

a lista de eleitores está visivelmente falsificada, ha falta de reconhecimento de firma, etc.

E, além disso, é inacreditavel que o eleitorado de Parintins de menos 500 cidadãos, residindo distante da cidade, comparecessem no dia da eleição ás respectivas secções electoraes em numero de 451 eleitores, quando no municipio da Capital, tendo sido alistado 3.145 eleitores, dos quaes 2.539 deviam concorrer ás urnas, por terem sido excluidos pela junta, por fallecimento, ausencia e transferencia 606, no dia da eleição apenas compareceram 1.827 eleitores, morando na cidade, onde encontraram facil locomoção.

Ora, se de 2.539 apenas votaram 1.527, como é que em Parintins de 500 eleitores compareceram 451, dando extraordinaria maioria de votos somente aos candidatos do Governo, quando é certo que, mesmo no estado normal os eleitores nunca se reuniram em numero apreciavel; mormente na occasião em que o municipio se achava conflagrado.

E' useiro e veseiro em falsificar eleição naquelle municipio, o superintendente, Fuão Belém.

E como prova, na eleição para Governador em 14 de julho passado, as actas foram lavradas na vespera da eleição, como foi noticiado pela imprensa e provado com o protesto apresentado á Assembléa, que reconheceu o Dr. Rego Monteiro, em 5 de setembro ultimo.

#### URICURITUBA

A acta é nulla por falta de authenticidade da acta de installação e por falta de reconhecimento das firmas de eleitores.

#### MUNICIPIOS DO RIO MADEIRA

##### PORTO VELHO

*E' nulla a eleição por falta do reconhecimento das firmas dos eleitores no respectivo livro.*

##### HUMAYTHÁ

*Nullas tambem são as eleições procedidas nas secções menos a Alfunda, desse municipio por falta do reconhecimento das firmas dos mesarios e dos eleitores nos respectivos livros.*

##### MANICORÉ

Nas eleições desse municipio, tambem se notam nulidades *por falta de reconhecimento das firmas nas actas de installação e das firmas dos eleitores nos livros competentes.* São, por esse motivo legal, nullas as actas.

##### DÓRRA

*E' tambem nulla a eleição por falta de reconhecimento de todas as firmas dos eleitores e mesarios, nos livros respectivos.*

Tambem foram nomeados officiaes de policia, delegados para algumas dessas localidades, nomeações estas feitas em vesperras das eleições. (Docs. 12 e 13.)

### MUNICIPIO DO RIO PURUS

#### FLORIANO PEIXOTO

E' nulla a eleição procedida em cartorio, pois para ser realizada foi preso o supplente do juiz substituto federal e fugiu o tabellião de notas, servindo isso de motivo, para a nomeação de um interino.

Antes, durante e depois da eleição esteve o municipio fóra da lei, completamente anarchisado, não só pela incursão de desordeiros, como pelas violencias praticadas pelo juiz municipal, na Vara de Direito João Ferreira da Luz, dando em resultado diversos pedidos de *habeas-corpus*, do Supremo Tribunal de Justiça (docs. 14 a 18). Além disso, as actas não confere nos nomes dos eleitores, como a Commissão verificará.

#### LABREA

A eleição nessa localidade é evidentemente *falsa*. Allí, não só houve tambem incursão de fiantos, como, não é crível que comparecesse grande numero de eleitores (113) votando só na chapa do Governo, quando na eleição para Governador em estado normal, apenas votaram 29 *eleitores*, tendo obtido o candidato do Governo 11 votos.

Na lista dos votantes encontram-se nomes de individuos alistados dentro dos 30 dias anteriores ao do pleito, e, em *uma mesma secção* votaram *as duas secções*, tomando-se os votos em separado, constando da proprio acta outras irregularidades, que tornam a eleição do Labrea, além de fraudulenta, *immoral*.

Votaram, tambem, tres fiscaes, que eram eleitores! (pgs. 6 verso do livro de acta).

#### CANUTAMA

E' nulla a eleição por não haver o reconhecimento das respectivas firmas nos livros competentes; além disso é de notar que a *villa* foi saqueada nas vesperras do pleito. (Documentos ns. 14 a 18.)

### MUNICIPIOS DO RIO SOLIMÕES

#### MANACAPURU

E' juiz de direito da comarca, o Dr. Antero Coelho de Rezende, primo do Governador e do candidato a Deputado Aristides Rocha, com os quaes mantem inteira solidariedade politica e de familia, tornando-se assim o unico chefe politico da licalidade.

Não obstante, temendo a derrota conservava ao seu lado um preposto para entregar as chapas e os titulos aos elei-

tores, a cocca da urna, como é notorio e foi denunciado por pessoas qualificadas.

Nulla, demais, a acta por falta de reconhecimento de assignaturas dos eleitores.

#### CODAJÁZ

Verificada as assignaturas dos eleitores, a calygraphia é identica em quasi todas as assignaturas, tendo sido feita a eleição *clandestinamente*, só obtendo, por isso, votação, os candidatos officiaes.

E' tão celebre a fama do emerito falsificador, Sobreira de Mendonça, que já na eleição para Governador foi considerado falso o resultado do pleito alli realizado. Nulla, por falta de reconhecimento das firmas dos eleitores.

#### COARY

Eleição fraudulenta. Basta vêr e comparar as assignaturas dos mesarios e eleitores com as da eleição anterior; para chegar-se a esta conclusão; o que não admira porque a falta de pudor do juiz de direito da comarca, Dr. Anisio Jobin, cabo eleitoral sem escrupulos de todos os governos, é bem conhecida em todo o Estado.

#### FONTE BÓA

Nulla é a eleição. O chefe politico João de Siqueira Cavalcante convidou o eleitorado *para votar no dia 6 de fevereiro*. Tres circulares neste sentido vão annexas (docs. 19 a 22), como prova, reconhecendo mais tarde ser no dia 20 a eleição, em cuja secção compareceram apenas 49 eleitores e não 117, como consta da respectiva acta.

O titulo de eleitores da opposição ficaram presos pelo presidente da mesa que, declarou, não seriam os seus votos apurados.

Sete eleitores, signatarios dos documentos ns. 23 a 27, e com as firmas devidamente reconhecidas, declaram não lhes ter sido possivel votar pela falta de seus titulos, affirmando que, se porventura, constassem os seus nomes das respectivas actas, seria a prova material da nullidade da eleição.

De facto, examinando o livro de actas, verifica-se delle constarem os mesmos nomes dos que protestam. Convém observar que o cidadão Clovis Brasil, o mesmo que figura na acta como juiz municipal da mesa eleitoral, é o presidente do Conselho Municipal do mesmo municipio, e apenas 2º supplente daquela autoridade (juiz municipal); no entretanto, achão-se presente o respectivo 1º supplente da mesma autoridade, o cidadão Francisco Valladão de Mello (vide documentos numeros 28 e 29), elle se arvorou em presidente da mesa.

#### SÃO PAULO DE OLIVENÇA

E' nulla a eleição procedida nessa localidade.

Pelos documentos 30 e 31 se affirma que se apparecer na acta algum nome de eleitor entre os 27 da lista junta, os quaes não compareceram á eleição, é a prova da sua falsidade, o que

se poderá verificar do livro da ultima eleição federal anterior a de que se trata, por haver alli as firmas de eleitores desse tempo, como — João Baptista Rodriguez, Targino Pereira Leite, Julio Martins Ferreira e outros.

Pelo documento n. 32, que é a certidão passada pelo escrivão do juiz federal, extrahida das actas da Junta Apuradora, verificaram-se irregularidades que acarretam nullidades inaneveis nos municipios de S. Paulo de Olivença, Benjamin Constant, Moura e S. Gabriel. E as actas não vieram a esta Casa.

### BENJAMIN CONSTANT

A eleição nessa localidade é também *nulla*, não só pelo processo seguido e conhecido de fazer-se alli eleição falsa, como porque uma representação dos eleitores daquelle municipio, exhibida á Junta Apuradora pelo major Carlos Chauvin, fiscal do candidato governista Paulo Gomide, foi enviada á Camara, conforme consta da respectiva acta, representação que constata a nullidade arguida.

É juiz de direito da comarca o Dr. Antonio Baptista de Aquino, cuja incontinencia é habitual, promovendo desordem e alarmando eleitorado, como aconteceu na ultima eleição para governador, empregando o destacamento federal, que abandonou o seu posto militar, sendo por isso substituído e castigado o commandante pelo general inspector da região.

A fraude é, aliás, provada pelo doc. n. 32.

### MUNICIPIOS DO RIO JURUA'

#### CARAUARY

É *nulla* a eleição por falta absoluta de reconhecimento das firmas dos eleitores no respectivo livro de actas.

O chefe político dessa localidade é considerado falsificador-mór e até accusado de crimes puniveis pelo Código Penal.

#### SÃO FELIPPE

A eleição procedida nesse municipio é *nulla*, porque, sem motivo justo, foi feita *em cartorio*, sem nenhuma observancia das prescripções legais, exigidas pela lei eleitoral vigente, como tudo se vê dos respectivos documentos enviados pela Junta Apuradora.

Constam da respectiva acta nomes de eleitores que não votaram, como por exemplo, além de outros, os dos cidadãos José Valente Sobrinho (doc. n. 33) e Francisco das Chagas Leopoldo de Menezes.

O municipio de São Felippe de ha muito se acha em estado de conflagração, não havendo garantias de vida sequer. Assim é que o proprio juiz de direito da comarca, Dr. Alberto Julio de Góes Telles, por se não ter submettido ás injunções dos celebres e conhecidos chefes políticos daquelle infeliz terra, foi victima de uma grande surra de cacete, mandada dar-



lho pelos mesmos, como é notorio alli e consta de publicações estampadas nos jornaes de Manáos.

Tudo, em São Felippe, inspira terror, desde os regulos chefes da politica situacionista acima alludidos, até ao delegado nomeado adrede official da Policia Militar do Amazonas, para o fim de augmentar esse mesmo terror com as suas façanhas de janizaro conhecido, a soldo do governo (vide documento n. 34).

Annotei nas actas as differenças de nomes constantes do corpo da acta e das assignaturas.

São nomes falsificados ás dezenas; outros, augmentados; outros, supprimidos.

O autor da acta deve ser punido, o que requeiro á Commissão.

#### O MAPPA DO SENADO

E, para edificação da honrada Commissão, basta que seja examinado o mappa organizado pela Secretaria do Senado.

Nunca foram annotadas em tal documento tantas, tão repetidas irregularidades.

#### AS ELEIÇÕES BOAS

Do quanto fica exposto, sente-se a fraude, a audaciosa fraude que campeiou nas eleições do interior do Estado do Amazonas para a renovação do terço do Senado.

Ha eleições de verdade em 24 secções eleitoraes; nas da Capital, na 2ª de Humaytá, em Itacoatiára e em Teffé.

O resto é fraude, fraude, fraude!

Apurada a verdade, o resultado geral é o seguinte:

	Votos
Metello . . . . .	790
Alexandrino . . . . .	745
Valladares . . . . .	626

Esse é o resultado verdadeiro de eleições que se realizaram.

#### A INELIGIBILIDADE DO DIPLOMADO

A inelegibilidade do Sr. almirante Alexandrino de Alencar para a senatoria federal é completa e innegavel.

O documento n. 35 é uma certidão da Secretaria do Supremo Tribunal Militar, pela qual se vê que o diplomado esteve em exercicio do cargo de ministro daquelle tribunal até 26 de novembro de 1920, quando foi posto em disponibilidade.

A lei eleitoral, lei n. 3.208, e o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, fulminam a inelegibilidade:

“Os magistrados federaes e os membros do Ministerio Publico Federal.”

Para que cessa a inelegibilidade é necessario que os candidatos, em taes condições, se afastem dos seus cargos nos noventa dias anteriores á eleição.

O Sr. almirante não cumpriu essa disposição da lei (artigo 65 do citado decreto).

A questão de prazo não soffre discussão.

Sophistas, porém, podem querer discutir a velha questão de saber si os juizes militares são ou não magistrados federaes.

E' uma discussão bysantina.

Elles o são indiscutivelmente.

A nossa organização judiciaria militar é perfeitamente igual á da Republica Argentina.

Lá, pela lei de 1863, a justiça militar é federal. Os commentadores (Peres, Rep. Jur. Fuero, Jurisdicción, Justicia, Gobierno), assim o affirmam.

Na Inglaterra, os *Courts Martial*, creados pelo *Mutiny bill* de 1743, são tribunaes nacionaes, designação que nunca soffreu contradicta.

Nos Estados Unidos, os tribunaes militares são tribunaes federaes (Fournier, Cod. Proc. Crim. de Nova York, introdução, pag. XIV).

Carliser (Rep Amer., tomo 3, pag. 48) diz o que são os tribunaes federaes americanos.

Em *Howard Rep.* (pag. 78) vê-se que os tribunaes militares americanos são federaes.

Spear, no seu monumental trabalho *Federal Juridicary* (parte 3ª, cap. 4º, n. 3, pag. 365), diz, textualmente, que «não ha escriptor americano que não tenha a *Court of claims* sinão por tribunal judiciario federal».

Na nossa Patria, então, é unanime o consenso.

E' o Poder Executivo, recuando, com o aviso n. 136, de 5 de margo de 1900, que reconhece que os ministros do Supremo Tribunal Militar são magistrados federaes.

E' o Poder Judiciario, pelo Supremo Tribunal Federal, quem o diz, entre outros, nos accórdãos de 13 de agosto de 1902, n. 2.860, de 1918, em termos textuaes: que «justiça militar é justiça federal», e no de n. 1.800, de 27 de setembro de 1911. E' o proprio Supremo Tribunal Militar quem o declara no accórdão de 13 de agosto de 1902, publicado na *Revista de Jurisprudencia*, de outubro de 1902, á pag. 134.

E' o Poder Legislativo quem o declara, nesta Casa do Congresso, votando as leis n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, e a de n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904.

E' o Senado Federal quem o affirma, nas suas discussões e votações de 15 e 18 de dezembro de 1902.

E', antes de tudo, o espirito constitucional quem diz da natureza federal da justiça militar. Para que se verifique isso, basta compulsar o *Diario do Congresso Nacional*, de 11 de dezembro de 1890, em que se encontra a proposição da criação do Supremo Tribunal Militar.

Os nossos juriconsultos são unanimes na materia.

E' *Joaquim Barradas*, em seu *Parecer*, de 9 de março de 1900.

*Bandeira de Mello* começa o seu *Parecer*, de 7 de março de 1900, dizendo: «Não podendo soffrer duvida que os ministros do Supremo Tribunal Militar são juizes federaes...»

*Amphilophio*, no *Parecer* da mesma data, diz, palavras suas: «O Supremo Tribunal Militar é orgão essencial e permanente do Poder Judiciario do Estado federal».

*Ferreira Vianna*, em *Parecer* de 17 de março de 1900, diz: «Não se póde pôr em duvida que os membros do Supremo Tribunal Militar são juizes federaes».

*Ruy Barbosa*, na tribuna desta Casa, em 18 de dezembro de 1902, proclama que «elles são juizes federaes».

Todos esses pareceres correm mundo.

Estão publicados em *O Direito*, pags. 66 a 80, volume de 15 de maio de 1905.

Argumentem contra elles, contra o Poder Executivo, contra o Judiciario, contra o Legislativo, contra nacionaes e estrangeiros aquelles que pretenderem tapar o sol com uma peneira ou... com a sua sciencia.

Nem lhes aproveitará a chicana de ter a lei n. 3.208 distinguido os membros do Tribunal de Contas com a sua inelegibilidade; a excepção prova a regra, porque estes são funcionarios administrativos de ordem differente.

Não ha necessidade de demonstração; é uma verdade evidente.

#### CONCLUSÃO

Isto posto, peço:

a) que sejam annulladas as eleições apontadas, cujas eleições são invalidas;

b) que sejam apuradas as eleições constantes do quadro acima e contados seus votos;

c) que seja reconhecida a inelegibilidade do candidato Alexandrino Faria de Alencar, de accôrdo com as disposições legais;

d) que, de accôrdo com os pedidos acima, me sejam reconhecidos os poderes de Senador, eleito pelo Estado do Amazonas, nas eleições procedidas a 20 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1921. — *José Maria Metello Junior*.

(Com 35 documentos.)

#### DOCUMENTO N. 2

Exmo. Sr. gerente da The Amazon River S. N. Company, Limited — O abaixo assignado, para fins eleitoraes, pede a V. Ex. que mande certificar ao pé deste si neste anno tomaram passagem em um dos vapores desta companhia, com destino ao Rio Negro, os doutores Arthur de Carvalho Passos, Luiz Elyσιο e Hermogenes Sacramento Madal Goncalves, respectivamente, juiz de direito e municipaes da comarca do Rio Negro e do termo de S. Gabriel; datas em que elles aqui embarcaram no mez de janeiro; datas em que regressaram a esta capital e datas em que novamente partiram no mez de fevereiro. Nestes termos, E. deferimento. Manaus, 14 de março de 1921. — *Raymundo Thomé Bezerra*.

Attestamos que os Srs. Drs. Arthur de Carvalho Passos e Lui Elyσιο tomaram passagem a bordo do vapor *Inca*, sahido deste porto no dia 1 de fevereiro do corrente anno, assim como desembarcaram nesta cidade, de bordo do vapor *Inca*, entrado neste porto, de regresso de sua viagem ao Rio Negro os Srs. Drs. Arthur de Carvalho Passos, Luiz Elyσιο

e Hermogenes Socrates Madail Gonçalves. O alludido vapor entrou neste porto a 13 de março do corrente anno.

Manáos, 17 de março de 1921. — Por procuração de The Amazon River Steam Navigation Co. (1911), Limited, M. Neves, agente.

*Expediente do dia 13 de janeiro*

Portarias do Governador:

1ª Secção. — N. 21:

O Governador do Estado do Amazonas, tendo em vista a proposta apresentada pelo Sr. Dr. Chefe de Policia, em officio sob n. 19, de 13 do mez corrente, resolve nomear o Sr. major Severino Carreira da Silva, para exercer, em commissão, o cargo de delegado de policia de Boa Vista do Rio Branco.

Communique-se.

Palacio do Governo, em Manáos, 13 de janeiro de 1921.

— Cesar do Rego Monteiro. — S. C. de Mello Rezende.

SECRETARIA DO ESTADO

*Expediente do dia 16 de fevereiro*

Portarias do Governador:

1ª Secção — N. 46:

O Governador do Estado do Amazonas, tendo em vista a proposta do Sr. Dr. Chefe de Policia, constante do officio n. 68, de 15 do mez corrente, resolve nomear o capitão da Força Policial do Estado-Auxiliar do Exercito Activo, Emygdio Bento Alves, para exercer, em commissão, o cargo de delegado de policia do município de Barreirinha.

Communique-se.

Palacio do-Governo, em Manáos, 16 de fevereiro de 1921.

— Cesar do Rego Monteiro. — S. C. de Mello Rezende.

1ª Secção. — N. 47.

O Governador do Estado do Amazonas, de accôrdo com a proposta do Sr. Dr. Chefe de Policia, constante do officio n. 60, de 9 do mez corrente, resolve nomear o 1º tenente da Força Policial do Estado-Auxiliar do Exercito Activo, Manoel Corrêa da Silva, para exercer, em commissão, o cargo de delegado de policia do município de Borba.

Communique-se.

Palacio do Governo, em Manáos, 16 de fevereiro de 1921.

— Cesar do Rego Monteiro. — S. C. de Mello Rezende.

— Sciente, anote-se e archive-se — foi o despacho exarado em o officio em que o Sr. Augusto Rodrigues de An-

drade communicar ter assumido a 1 de fevereiro o exercicio do cargo de delegado de policia de Urucurituba.

— O Sr. Dr. Chefe de Policia communicou ao Exmo. Sr. desembargador do Estado as occurrencias policiaes desta capital, de hontem para hoje.

#### OS SUCCESSOS DO BAIXO AMAZONAS

##### *Novos detalhes sobre a acção dos cangaceiros*

Proseguindo nas nossas informações sobre o movimento que estalou nos municipios de Barreirinha e Maués, publicamos abaixo outras notas que não foram fornecidas por pessoa recentemente chegada de Parintins:

Em um dos primeiros ataques dos cangaceiros, em Barreirinha, escapou de ser assassinado o cirurgião-dentista Maximiliano da Trindade Filho.

Estava em palestra com dous conhecidos, na casa commercial de um hebraico, quando alli appareceu um pequeno grupo de bandoleiros, armados de faca e vergonzea de *tárbatucú*.

Vendo á porta os cangaceiros, que tentavam varejar o estabelecimento e eram nisso obstados pela esposa do dono da casa, que revelou uma coragem inaudita, o Sr. Trindade Filho lançou mão de um rifle e deu um tiro a esmo, com o fim de espantar os invasores.

O pequeno grupo fugiu á detonação da bala, desaparecendo na matta proxima.

Pouco depois, foi o Sr. Trindade avisado por um dos moradores do logar de que outra horda de cangaceiros alluciava os fugitivos, estava planejando um assalto áquella propriedade. O objectivo desse plano era saquear o estabelecimento e eliminar a vida do Sr. Trindade.

A' vista de semelhante noticia, o referido profissional fugiu com as demais pessoas, que se achavam no estabelecimento, sendo este depois assaltado e saqueado pela horda sinistra.

O dono da casa estava ausente, quando se déram taes occurrencias.

Por occasião do ataque á propriedade do turco Abraham Serrulha, no paraná do Limão, foi baleado o cangaceiro Francisco Antonio de Lima, residente á margem do Andrá.

Um dos moradores do Ariahú, chegado a Parintins, declarou que o objectivo dos cangaceiros é banir os negociantes hebraicos de Barreirinha e outros pontos da zona conflagrada.

Asseverou o informante que, naquelle municipio, existem apenas tres casas commerciaes de brasileiros, sendo as demais de propriedade dos hebraicos, que favorecem os seus patricios com a venda de mercadorias a preços modicos e exploram grandemente a bolsa dos brasileiros, vendendo-lhes generos de primeira necessidade e outros artigos por preços exorbitantes.

A proposito salientou que os brasileiros dão dous mil réis por um carretel de linha e cinco mil réis por um metro de fazenda ordinaria.

Era ignorado o paradeiro de José Alves de Lima, que fugira do lugar Nova Experiencia, no paraná do Ramos, quando foi invadido e atacado pelos bandoleiros.

## OS SUCESSOS DO BAIXO AMAZONAS

*Força que segue, força que vem*

Nenhuma noticia temos a acrescentar, além das que hon' em inserimos sobre o que vae occorrendo na região conflagrada do Baixo Amazonas.

O despacho, que recebemos e vae publicado, na secção telegraphica, nada adianta.

A bordo do vapor *São Salvador* seguiu hontem para Parintins, sob o commando do segundo tenente José Coelho Valente do Couto, um contingente de vinte e cinco praças do vinte e sete batalhão de caçadores, que alli vae guarnecer a cidade, ameaçada de invasão por parte dos bandoleiros que operam no baixo Amazonas, commettendo depredações á propriedade particular.

A remessa dessa força áquella cidade do baixo Amazonas obedeceu a uma ordem telegraphica emanada do Ministerio da Guerra, hontem mesmo recebida pelo coronel Azevedo Costa, commandante da unidade do Exercito aqui aquartellada.

O contingente seguiu devidamente equipados, fazendo parte de seu effectivo o tenente medico Claro do Prado Jacques, um sargento do pelotão de saude e outro combatente.

O embarque effectuou-se pelo *roadway* da *Mandós Harbour*, ás dezoito horas, tendo ao mesmo comparecido o coronel Azevedo Costa, commandante do vinte e sete, e sua officialidade, o Dr. Simplicio de Rezende, secretario geral do Estado, familias e populares. No *roadway* tocou a banda de musica do vinte e sete.

Procedente de Obidos chegará a esta Capital, no proximo vapor, um contingente de vinte e cinco praças da bateria alli aquartellada, que aqui vêm substituir, no effectivo do vinte e sete, as que seguiram para Parintins.

## OS SUCESSOS DO BAIXO AMAZONAS

*A lucta entre os bandoleiros e a expedição legal. — Apprehensão de armas e munições. — Continua o movimento bellicoso. — As informações prestadas pelo promotor publico de Parintins. — Outras notas. — Uma guarda original.*

Da zona do baixo Amazonas, invadida pelos cangaceiros, acabamos de receber novas informações, que esclarecem, mais

ou menos, a marcha que tiveram os acontecimentos, sobretudo o resultado da missão do aviso *Cidade de Mandós*.

Esse navio, que havia deixado Parintins ao meio dia de treze do corrente, navegara durante duas horas em demanda da zona conflagrada, sem soffrer o menor incidente. A' uma certa altura, porém, o seu commandante avistou uma canôa e, abordando-a, intimou os tripulantes a não proseguirem na marcha.

Obedeceram e foram acto continuo recolhidos a bordo do aviso. Ahi verificou-se que eram Ignacio Souza Nobre e diversos outros embaixadores dos cangaceiros e destinavam-se a Parintins, levando a incumbencia de declarar ás autoridades locais que essa cidade seria atacada, naquella dia, caso não adherissem á causa dos revoltosos.

Proseguindo a sua rota, o aviso chegou, ás dezeseis e meia horas, á bocca do lago Mexuringa.

Ahi notaram que, no estabelecimento commercial de Benjamin Conceição, situado a seis passos do barranco, havia uma extraordinaria aglomeração de pessoas suspeitas. Eram os bandoleiros, que estavam fazendo carneagem e arrecadando outras munições de bocca, com o fim de, aparelhados, sustentar o ataque a Parintins.

Avistando o aviso, os cangaceiros tomaram posição e fizeram cerrado fogo, sendo repellidos immediatamente pela força legal, que, até então, se mantinha disposta a evitar qualquer derramamento de sangue.

A lucta durou uma hora, mais ou menos, sahindo baleadas duas praças da força policial.

Os cangaceiros, vendo alguns de seus companheiros feridos, penetraram na matta, em completa debandada.

O commandante da força apprehendeu diversas canôas e batelões com viveres e armamentos, dez rifles, inumeros cacetes e um boi abatido, tudo em poder dos cangaceiros.

Esse grupo destroçado, que vinha descendo, lentamente, o paraná do Limão e saqueando as propriedades ribeirinhas devia reunir-se, em certo logar, a outro grupo, que descia o paraná do Ramos. Dahi, bifurcados em columnas, atacariam, a um tempo, a cidade de Parintins.

Os proprietarios do logar *Santa Clara*, situado em Barreirinha, haviam chegado a Parintins com algumas fazendas e miudezas, que conseguiram retirar de seu estabelecimento, pouco antes do saque praticado pelos bandoleiros. Declararam ter obtido informação de que, depois de sua retirada, o seu estabelecimento fôra assaltado pelos cangaceiros, os quaes roubaram moveis de valor, louças, grande quantidade de tabaco e trezentos alqueires de farinha de mandioca.

Desembarcou tambem em Parintins, acompanhado de sua familia, o negociante Alvaro Maia, que havia fugido do Paran  do Ramos, receioso dos rebeldes.

O Sr. Maia trouxe daquelle paran  os seus haveres removiveis, na certeza de que a sua casa seria atacada pelos revoltosos.

Era desoladora a situa o da zona conflagrada, em virtude dos repetidos saques, que j  haviam atingido a vinte e seis casas de negocio. Al m disso, numerosos estabelecimentos do centro e da cidade de Parintins paralyzaram as suas transa oes, por causa do terror que se estabeleceu.

O aviso *Cidade de Mandós* chegou ao lugar *Pedras*, do coronel Ignacio Pessoa Netto, no dia dezesseis do corrente.

A viagem correu sem o menor incidente, sendo a expedição, em caminho, informada de que lá havia muita gente, disposta a reagir.

Na expectativa de uma resistencia mais tenaz que a do Mexuringa, a expedição seguiu com as devidas precauções.

Mas logo que o aviso defrontou a residencia do coronel Pessoa Netto, a bandeira nacional foi içada na fachada do predio.

O tenente João Hollanda saltou em terra e convidou o coronel Pessoa Netto a vir a bordo do aviso, fallar ao commandante da expedição, no que foi attendido, sem reluctancia.

Por essa occasião o tenente Salustiano Pereira desembarcou com um contingente da força policial e fez uma batida no povoado sem resultado positivo. Nem cangaceiros, nem munições.

Soube-se então que os bandoleiros, tendo noticia da occurrencias de Mexuringa, se dispersaram, voltando alguns até as barracas e outros internaram-se nas terras centraes.

O coronel Pessoa Netto negou a sua interferencia nos acontecimentos, declarando que o bando, que se alojara em *Pedras*, o fez por alvedrio proprio e não com o seu apoio. Acrescentou que, sem forças para reagir, teve de submeter-se á vontade do grupo, mas estava prompto a auxiliar a acção das autoridades, mencionando, opportunamente, os nomes dos responsaveis pelos actos de vandalismo.

Apezar de suas declarações, ficou detido a bordo do aviso.

Os prejuizos causados pelos rebeldes nos municipios de Barreirinha, Maués e Parintins, são avaliados em seiscentos contos de réis. O Sr. Simão Benjó, um dos principaes avia-dores da região conflagrada, estabelecido em Belém do Pará e chegado a Parintins, declarou que a sua parte, nas perdas, é superior a trezentos contos de réis.

Outro commerciante, que fugira de Barreirinha para Parintins, receioso da horda invasora, declarou que muitos dos bandoleiros destroçados em Mexuringa appareceram defronte daquella villa, completamente nus, tendo atravessado aningaes e lagos a nado, com o fim de não ser apanhados pela força legal. Acrescentou que a revolta contra os judeus generalizou-se e radicou-se na alma popular, de um modo inflexivel, achando, por isso, arriscada a volta delles á séde de seus negocios commerciaes. Disse mais que os rebeldes seqüeavam as casas dos judeus e repartiam o producto da pilhagem como quem praticava um acto legitimo.

Haviam deixado Maués, buscando refugio em Parintins, o capitão Carlos Augusto, superintendente municipal e diversos commerciantes. Estavam alli aguardando o desfecho dos acontecimentos, afim de regressar aos seus domicilios.



O Dr. Felix da Cunha Vasconcellos, promotor publico de Parintins, chegado, hontem, no *Sapucaia*, declarou a bordo a um dos nossos companheiros de trabalho que os bandoleiros são em numero superior a oitocentos, divididos em turmas, chefiadas por José Vaqueiro, Antonio Cardoso, vulgo *Barrinha*, José Jacintho Pimentel, ex-subdelegado de Barrinha, Manoel Araujo Lima e outros. Acrescentou que o movimento revolucionario, actualmente, está no seu periodo mais grave, não sendo sufficientes, para restabelecimento da ordem, as forças legaes que alli se encontram. Disse que a acção da expedição, na bocca do Mexuringa, foi de grande effeito, porque desalojou dalli grande horda de rebeldes. Mas acon-tece que ha muitos grupos dispersos, que vão conquistando forças legaes que alli se encontram. Disse que a acção da *Cidade de Mondós* e, conseguintemente, das forças que nelle viajam.

O Dr. Felix ainda declarou-nos que o objectivo da sua vinda a esta cidade é pedir providencias ás autoridades no sentido de reprimir, de modo positivo, a acção dos bando-leiros.

Outro passageiro relatou-nos, como nota typica, um facto interessante. As autordades de Barreirinha, visando a defesa da villa, haviam organizado uma guarda de elementos locais, fornecendo-lhes armas e munições. Os homens, que a compunham, esvasiavam as agulhas dos rifles e mandavam as talas aos revoltosos, dizendo sempre aos portadores se-cretos: — *Precisamos de auxiliar os nossos irmãos contra os judeus*. Verificado o facto, dissolveram a guarda, por im-prestavel e perigosa.

#### OS SUCESSOS DO BAIXO AMAZONAS

*O inquerito policial — Declarações compromettedoras sobre o movimento bellico — Os cabecilhas da revolta e os seus assecclas — Os quartéis-generaes dos bandoleiros — Outras notas importantes.*

Chegam ao nosso conhecimento novos detalhes sobre o movimento que conflagrou os municipios de Barreirinha, Maués e Parintins.

O documento mais importante, que faz luz sobre os acontecimentos, é o inquerito instaurado pelo delegado de policia da Parintins, com assistencia do promotor publico, Sr. Felix Cavalcanti da Cunha Vasconcellos.

Foram inquiridas varias testemunhas oculares, as quaes declararam que os principaes pontos de concentração dos cangaceiros foram os logares *Bocca do Sapateiro*, *Lago Grande* e *Pedras*, no municipio de Parreirinha, e *Massanary*, no municipio de Maués.

Ahi eram armazenados em barracas especiaes, e depois distribuidos collectivamente, entre os cangaceiros, todos os cangaceiros todos os haveres roubados dos estabelecimentos commerciaes, chefiando o serviço pilhagem os bandoleiros Manoel Araujo de Lima e José Jacintho Pimentel.

O Sr. Salomão Mendes, proprietario do logar *Nova União*, no Paraná do Ramos, depois perante a autoridade policial, declarando que, no ataque e saqueamento de sua casa commercial, tomaram parte os individuos Evaristo Theodoro dos Reis, Luiz Juario dos Santos, Francisco Juario dos Santos, José Justiniano de Castro, Lucas Amazonas Belém, Manoel Domingos de Meiteiros, Claudino Gonçalves da Silva, João Pimnete, Raymundo Gonçalves da Silva, Manoel Vianna, Antonio Seixas, Juvencio Justiniano de Seixas, Alvaro Antonio de Souza Marques, Patrocólo de Almeida Brusse, Vicente Antonio dos Santos, Francisco Alves Belém, Cypriano dos Santos, Theodoro Galvão, José Alves Belém, Antonio Marinho, Miguel Marinho, João Marques Tavares, Raymundo Caetano Pereira, Antonio Peres, Lourenço Japeim, Theodoro Pereira de Almeida, José Pereira de Souza, Manoel Justiano de Seixas, Hermenegildo Japeim, Antonio dos Santos, Pedro Reis, Benedicto Reis, Servulo Moraes, Antonio Padre, Amaro Pinheiro, Antonio Motta, Euzebio Gomes, Joaquim Medeiros de Souza, Cylo de Souza, Marcellino da Paz, Gabino Motta de Souza, José Nicoláo Vianna, Julio Seixas, Jeremias Brusse dos Santos, Bernardino dos Santos, Benedicto Guedes Vianna, José Espalha, Manoel Marinho de Souza e Raymundo Furtado.

Foi elle o unico commerciante, estabelecido em Barreirinha, que soffreu aggressão e espancamento. Os bandidos o apanharam, quando fugia por uma janella do estabelecimento, vibrando-lhe diversas vergastadas com couro de peixeboi, além, de dar-lhe algumas cacetadas, que lhe produziram no corpo contusões e echymoses. Recebeu tambem dous ferimentos perfuro-incisos na região lateral esquerda do traxico anterior.

Apezar disso, o seu estado não inspirava serios cuidados.

Foi tambem ouvido, em inquerito o Dr. Delphino Alves, residente em Barreirinha, onde é empregado.

Contou que, no dia 7 do corrente, sahira do barracão *Urucurituba*, de Isaac Benjô, em Barreirinha, com destino á *Nova Experiencia*, onde é estabelecido Salomão Cohen, levando um batelão; que ahi chegando e não encontrando meio de transporte até ao logar *Pedras*, desceu, de passagem, em uma igarité de Abilio Costa; que em viagem soube que um grupo de salteadores que se destinava a *Pedras*, aportara no logar *Ordem e Progresso* e fizera o saqueamento completo da casa commercial de Jacob Cohen, conduzindo as mercadorias para a casa do coronel Pessoa Netto, onde ficaram depositadas; que no dia posterior a esse assalto, os assaltantes desceram da casa do coronel Pessoa Netto, em um bote deste, conduzindo parte das mercadorias rouhadas para o logar *Floresta*, com o fim de proceder á distribuição collectiva, ficando o resto em poder do coronel Netto, por ser o fornecedor de armas e munições aos cangaceiros; que viu José Vaqueiro conferir o pessoal do grupo, que se compunha de cento e tres homens; que dos salteadores que atacaram a casa de Salomão Cohen, podia recisar o nome dos seguintes: Quirino Barbosa, Leandro Barros, Pedro Monteiro, Nicoláo Monteiro, Domingos Alves, João

Gloria, Aristoteles Coelho, Gregorio Coelho, Martinho Carvalho, Luiz Parintins, Henrique Monteiro, Manoel Brito, Gaudencio Ferreira, João Medeiros, Antonio Thomaz Cardoso, Ulysses Souza, Mauricio Coelho, Francisco Barbosa, Jacintho Carvalho de Souza, João Peleja, Murillo Peleja, João Aparecido, Benedicto Ferreira e Fortunato Barbosa; que tem certeza de que o coronel Netto mandou atacar as casas commerciaes de *Urusurituba*, de preferencia as de Isaac Benjô e ordenou que os bandidos, no seu regresso, fizessem rancho para ir atacar a casa de Salomão Mendes; que ficára combinado que os bandoleiros matassem duas rezes na fazenda *Floresta*, do Sr. Felix Cavalcante da Cunha Vasconcellos, para o rancho de novo ataque á casa de Alberto Mendes; que os elementos de confiança do coronel Pessoa Netto, nessas empreitadas sinistras, eram José Vaqueiro e Antonio Thomaz Cardoso.

Os bandoleiros haviam atacado uma casa commercial situada na ponta do Mucum, no rio Andirá, levando todas as mercadorias, dinheiro e documentos. Foram executores dessa empreitada os individuos Florentino Bastos, Virgilio Carneiro, Alfredo Bastos, Heraclito Brasilino, Raymundo Carimbé, Ramiro Emiliano, Sergio de Moraes, Antonio Mapará, Hygino Mapará, Manoel Mapará, Raymundo Santarém, Mamillo Moreira, Antonio Barauna, Antonio Seixas, Amaro Pinheiro, Terencio Beque, Jacob Dutra e João de Souza.

Foi saqueado outro estabelecimento situado na bocca do Limãozinho. Por occasião do ataque o gerente dessa casa, Sr. Dacio Collares, conseguiu fugir á sanha dos bandoleiros.

Uma das testemunhas, das que depuzeram em Parintins, narrou que a mór parte das mercadorias roubadas dos estabelecimentos commerciaes dos Srs. David Benzaquen e M. Assayag foi conduzida em canôa e depositada nas barracas de Manoel Justiniano Vianna e João da Motta, aquelle residente na Bocca do Sapateiro e este no lago Grande.

Accrescentou que por occasião do assalto a essas casas commerciaes, localizadas na villa de Barreirinha, os bandoleiros fizeram distribuição de algumas mercadorias, a moradores do lugar, dando seis saccos de assucar e diversas peças de fazenda a Francisca Tavares; fazendas e calçados a Antonio Pimentel e outras mercadorias a Murillo Lobo Bentes.

Declarou mais que Francisco Carpeiro tambem levou uma canôa carregada de mercadorias.

Ficou averiguado que a casa commercial de Jacob Cohen tambem foi atacada e saqueada totalmente, cabendo a autoria desse assalto aos cangaceiros que operavam nas immedições do lugar.

Os assaltantes fizeram completa limpeza e commetteram as maiores depredações nas casas commerciaes de hebraicos situadas no *Pianhy*, no *Chiboy* e na velha aldeia do rio Andirá. Destas eram proprietario Dávid Bensaquen e M. Assayag.

Está averiguado que os chefes dos cangaceiros, que revolucionaram o rio Andirá, foram Servulo de Moraes, Raymundo Cariso Marinho e Ramiro Emiliano de Oliveira, os quaes agiam isoladamente, com o seu grupo, sem receber instrucções dos cabecilhas que operavam no paraná dor Ramos e na villa de Barreirinha.

No assalto a uma das casas commerciaes da bocca do Andirá, os bandoleiros encontraram resistencia por parte do pessoal, que defendia a propriedade. Houve cerrado tiroteio, morrendo Manoel da Paz e sahindo feridos Fernando Casemiro Carneiro e José Veneno, todos pertencentes ao grupo assaltante.

Os cangaceiros invadiram, de surpresa, a casa de Fortunato Saraga, situada em Barreirinha, roubando mercadorias, dinheiro e joias e commetendo depredações.

Encerrando as presentes notas, cumpre-nos accentuar que, até hontem, não haviamos recebido nenhuma informação sobre os successos desenrolados na zona de Maués.

As autoridades policiaes e os empregados na Superintendencia Municipal e Mesa de Rendas, abusando do prestigio do cargo, prenderam eleitores, ameaçaram outros de pancadas e insultaram os demais, que não votaram com o governo, inclusive o fiscal David Assayag, em plena 2ª secção eleitoral, impedindo a liberdade do pleito.

Parintins, 21 — O delegado de policia desta cidade prendeu hontem o eleitor Euzebio Mattos, pelo motivo de ter esse cidadão se negado a entregar seu titulo de eleitor ao Sr. Furtado Belém, chefe governista.

Secretaria do Estado — Expediente do dia 12 de fevereiro

— Portaria do Governador — 1ª secção — N. 43.

O Governador do Estado do Amazonas, tendo em vista a proposta do Sr. Dr. chefe de Policia em officio n. 65, desta data, resolve nomear o 2º tenente da Força Policial do Estado, auxiliar do Exercicio Activo, João Lúcia Rodrigues, para exer-

cer, em comissão, o cargo de delegado de policia do municipio de Manicoré.

Communique-se.

Palacio do Governo, em Manáos, 12 de fevereiro de 1921.

— *Cesar do Rego Monteiro.* — *S. C. de Mello Rezende.*

Secretaria do Estado — Expediente do dia 28 de janeiro  
— Portarias do Governador — 1ª secção — N. 340 A.

O Governador do Estado do Amazonas, tendo em vista a proposta do Sr. Dr. chefe de Policia, constante do officio numero 41, de 27 do mez corrente, resolve nomear o 2º tenente Julio Enéas Cavalcante, para exercer, em commissão, o cargo de delegado de policia do municipio de Borba.

Communique-se.

Palacio do Governo, em Manáos, 28 de janeiro de 1921.

— *Cesar do Rego Monteiro.* — *S. C. de Mello Rezende.*

1ª secção — N. 34.

O Governador do Estado, tendo em vista a proposta do Sr. Dr. chefe de Policia, resolve nomear o 2º tenente João de Hollanda Cavalcante, para exercer, em commissão, o cargo de delegado de Policia do municipio de Itacoatiara.

Communique-se.

Palacio do Governo, em Manáos, 31 de janeiro de 1921.

— *Cesar do Rego Monteiro.* — *S. C. de Mello Rezende.*

#### DOCUMENTOS NS. 14 A 18

Superior Tribunal de Justiça — Sessão ordinaria, em 15 de fevereiro de 1921.

Presidente: o Exmo. Sr. desembargador Sá Pereira.

Secretario interino: Luiz Rodrigues de Souza.

A' hora regimental presentes os Exmo. Srs. desembargadores Sá Peixoto, Souza Rubim e Luna Alencar, procurador geral do Estado, deixa de haver sessão, por falta de numero.

Sessão ordinaria, em 17 de fevereiro de 1921.

Presidente: o Exmo. Sr. desembargador Sá Pereira.

Secretario interino: Luiz Rodrigues de Souza.

A' hora regimental presentes os Exmos. Srs. desembargadores Sá Peixoto, Raymundo Perdigão, Luiz Cabral, Paulino de Mello, Souza Rubim, Estevão de Sá, Bonifacio de Almeida, Raul da Matta e Luna Alencar, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior. Lida-se as occorrencias seguintes:

Distribuição por substituição: Ao Exmo. Sr. desembargador Luiz Cabral — Manáos — Appellação civil — 1º appel-

lante e 2º appellado, Dr. Analio de Mello Rezende; 2º appellante e 1º appellada, The Manãos Markets Slaughterhouse.

Distribuições — Ao Exmo. Sr. desembargador Paulo de Mello — *Floriano Peixoto* — Petição de *habeas-corpus* — Impetrante, Virgilio Esteves de Lima, em favor de Rodrigo Affonso. — Moura — Recurso de *habeas-corpus* (*ex-officio*). — Recorrente, o Dr. juiz de direito; recorrido, Ulysses de Almeida Monteiro. Ao Exmo. Sr. desembargador Souza Rubim — *Floriano Peixoto* — Petição de *habeas-corpus* — Impetrante, Manoel Castor de Araujo, em se favor — Manãos — Appellação commercial — Appellantes, Alvaro Monteiro & Comp.; appellados, J. Silva & Comp. — Ao Exmo. Sr. desembargador Bonifacio de Almeida — Manãos — Petição de *habeas-corpus* — Impetrante, Dr. José Alves de Souza Brasil, em favor de Hygino Antonio de Albuquerque. — Ao Exmo. Sr. desembargador Raul da Matta — *Floriano Peixoto* — Petição de *habeas-corpus* — Impetrante, Virgilio Esteves de Lima, em favor de Albino Fernandes da Silva.

Julgamentos — *Floriano Peixoto* — Petição de *habeas-corpus* — Impetrante, Virgilio Esteves de Lima, em favor de Rodrigo Affonso; relator, o Exmo. Sr. desembargador Paulino de Mello. — Por unanimidade de votos resolveu o Tribunal adiar o julgamento para depois da remessa dos autos do processo movido contra o paciente, remessa já requisitada ao tomar conhecimento do mesmo pedido feito em radiotelegramma — *Floriano Peixoto* — Idem, idem. — Impetrante, Manoel Castor de Araujo, em seu favor; relator, o Exmo. Sr. desembargador Souza Rubim. — Unanimemente, converteram o julgamento em diligencia para o fim de solicitar-se informações ao Dr. juiz de direito interino, da comarca de F. Peixoto. — *Floriano Peixoto* — Idem, idem — Impetrante, Virgilio Esteves de Lima, em favor de Albino Ferreira da Silva; relator, o Exmo. Sr. desembargador Raul da Matta. — Unanimemente, converteram o julgamento em diligencia para o fim de avocar-se os autos, e bem assim solicitar-vos informações ao Dr. juiz de direito interino da comarca de Floriano Peixoto.

*O Antimary conflagrado — Prisões — Demissão — Coacções — Habeas-corpus*

Algo de anormal vaé se passando na villa do Antimary, do visinho Estado do Amazonas.

No dia 26, por ordem do Dr. juiz de direito, em exercicio, João Pereira da Luz, foi preso o commerciante Rodrigo Affonso, e demittido o promotor publico Xavier da Silveira. Pro-palava-se alli que seriam effectuadas outras prisões. Já anteriormente tinha sido preso o commerciante Balthazar Pereira. Receia-se a prisão do coronel Serapião Lopes, socio de Rodrigo.

O juiz municipal Francisco Góes foi forçado a passar o exercicio do cargo.

O advogado coronel Virgilio Esteves impetrou, por telegramma desta cidade, *habeas-corpus* ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

Todos quantos assistiram a sessão de hontem do Superior Tribunal de Justiça do Estado tiveram occasião de constatar o desvirtuamento da justiça que impera em algumas comarcas e termos do interior, onde juizes no começo de sua carreira, des-honrando a toga, menosprezando a lei, para ser agradaveis ao situacionismo teem praticado verdadeiros actos de loucura.

Referimo-nos a S. Gabriel e Floriano Peixoto, onde no primeiro o juiz municipal não contente de haver procedido com a maior incorrecção nas vespervas do pleito federal de 20 de fevereiro e dias seguintes, levou as suas diatribes ao ponto de usurpando as funções de juiz de direito conceder um *habeas-corpus* a um homicida, cujo crime foi revestido de aspectos hediondos. A nossa cõrte de justiça, ante o recurso fundamentado do Dr. juiz de direito cassou a ordem impetrada e determinou que fosse instaurado processo contra o magistrado usurpador.

O caso de Floriano Peixoto cercon-se de gravidade maior.

O juiz municipal na pressão indecorosa que levou a effeito, occupando interiormente a Vara de Direito, não só suspendera o tabellião e prendera o 1º supplente de juiz seccional e commerciantes da localidade, aos quaes já foram concedidas em sessões anteriores ordens de *habeas-corpus*, como, para dar ganho de causa, no pleito federal, ao governo, praticou outras illegalidades e arbitrariedades que o Tribunal deitou, hontem, abaixo, ao conceder o *habeas-corpus* impetrado pelo coronel Theodorico Serapião Lopes, uma das victimas do juiz ferrabraz.

Na discussão o desembargador relator fez acres censuras a esse magistrado, no que foi acompanhado pelos demais desembargadores.

O desembargador Estevão de Sá chegou a dizer que a justiça de Floriano Peixoto estava transformada em um taberna e para o caso pedia ao presidente do Tribunal que, de accordo com o Governador do Estado fosse reimplantado naquella comarca o regimen da moralidade, castigando-se o juiz prevaricador.

A ordem impetrada foi concedida por unanimidade de votos.

Foi, como se vê, contando com juizes desse jaez que o situacionismo obteve mais de mil votos para o illustre desconhecido Sr. Paulo Gomide e elevou a votação dos seus candidatos derrotados nesta capital e nos municipios que activamente repelliram a fraude.

#### *Amazonas — Radio — O caso do «Amazonas» — Telegrammas trocados entre o Presidente da Republica e o Governador*

Rio, 17 (Via nacional). — Tendo o Dr. Epitacio Pessoa telegraphado ao desembargador Rego Monteiro, Governador desse Estado, indagando do attentado ao jornal *Amazonas*, em vista de um telegramma que o Chefe da Nação recebera do coronel Guerreiro Antony, o Governador respondeu, desmentando categoricamente, dizendo que a sua policia nunca attentára contra a liberdade de imprensa e jámais attentará.

Adeanta que houve um ligeiro conflicto em plena rua na occasião em que um policial tentava desarmar um popular.

O desembargador Rego Monteiro disse também que o *Amazonas* pregava abertamente o seu assassinato, sendo um tanto pasquim.

## OS SUCESSOS DE CANUTAMA

### *Ultimas notas*

Em additamento ás informações, que nos prestou sobre os successos de Canutama, o commerciante Elias Cohen veio declarar-nos, hontem, que todos os bandoleiros continuám em liberdade, naquella villa, não dispondo a autoridade local de praças para effectuar a sua prisão.

Accrescentou que, devido a essa falta e ao estado de insegurança do edificio, que serve de cadeia, o delegado local não pode deter alguns dos rebeldes, que, a pedido do coronel Theodoro Botinelly, compareceram á sua presença e depuzeram sobre as occurrencias.

O commerciante Jayme Cohen, também victima dos cangaceiros, informou-nos, á guiza de nota comica, que, após os successos, as mulheres dos insurrectos, que residem no lago do Sabaiará, fizeram promessa a São Benedicto de celebrar lã-dainhá e outros officios, caso os seus maridos não soffressem o menor constrangimento pelo crime que praticaram.

Disse-nos mais que é relativamente grande o numero de caboclos que habitam aquellá lago e as suas adjacencias e que a villa de Canutama não dispõe de elementos para a sua defesa no caso de nova incursão dos bandoleiros.

## OS SUCESSOS DE CANUTAMA

### *Detalhes do saque dquella villa*

Não ha muitos dias, baseados em um radiogramma que o Governador do Estado recebera da Labrea, noticiáramos que um grupo de bandoleiros havia invadido a villa de Canutama e saqueado diversas casas commerciaes.

No intuito de esclarecer taes occurrencias, fomos, hontem, a bordo do vapor *Sapuraia*, que chegou da zona conflagrada, ahí encontrando os Srs. Elias Cohen e Isaac Cohen, socios da firma Isaac e Cohen e Jacob Cohen, chefe de outra firma, ambas estabelecidas naquella villa.

Esses commerciantes são naturaes de Marrocos, hespanhol, e vieram pedir providencias ao consul do seu paiz, nesta cidade, visto como os seus estabelecimentos foram assaltados pelos cangaceiros.

Abordado por um dos nossos companheiros de trabalho sobre os referidos successos, o Sr. Elias Cohen relatou-nos, em linhas geraes, o seguinte:

No dia quatorze do corrente, ás vinte e duas e meia horas, estava dormindo no interior do seu estabelecimento, quando foi despertado por um sussurro de vozes.



Abrindo a porta, immediatamente, deparou com os individuos Francisco Clementino e José Thomaz, que lhe declararam, necessitar de comprar alguns remedios.

Fel-os entrar e foi buscar uma caixa de pilulas contra sezões, mas, ao voltar do interior do estabelecimento teve a surpresa de se ver na presença de mais dous individuos, os de nomes Henrique Chumano e Manoel Domingos, que armados de cacetes, lhe deram voz de prisão, indagando, ao mesmo tempo, do paradeiro de seu irmão Leon, que não estava em casa.

Na previsão de uma cilada, procurou com a maxima prudencia, demover esses individuos dos seus intuitos criminosos. Mas, nesse interim, um grupo de trinta homens, chefiado por Herculano Gomes da Cruz e acampados nas imediações do local, invadiu inopinadamente o estabelecimento e executou o seu plano preconcebido, levando mercadorias no valor de quatro contos de réis. A pilhagem foi presenciada por elle e por seu irmão Isaac, que no auge da confusão, despertara do leito, afim de verificar o que se passava. Não foi possível reagir nem fazer o menor protesto, dada a superioridade numerica dos assaltantes, que se mantinham em attitude aggressiva e se achavam armados de rifles.

Depois dessa occurrencia, os bandoleiros dirigiram-se á casa commercial de Jayme Cohen e, adoptando o mesmo processo, conseguiram realizar nova pilhagem, roubando mercadorias no valor de quatro contos e oitocentos mil réis. O primeiro individuo, que entrou no estabelecimento, pedindo medicamentos, foi o de nome Ildesonso Antonio Leol.

Consummado o segundo assalto, sem obstaculos, a horda sinistra seguiu para o lago Sabaiará, que dista uma hora da villa de Canutama, ahí procedendo á partilha das mercadorias roubadas.

Em viagem, passando pela propriedade agricola de Jayme Cohen os cangaceiros commetteram violencias e ameaças chegando a sua audacia ao ponto de desrespeitar algumas mulheres que alli residem.

Logo que teve sciencia de occorrido, o coronel Theodoro Botinelly correu em auxilio das victimas do saque, não só abrigando-as em sua casa, como providenciando sobre o transporte das mercadorias, que haviam ficado nos estabelecimentos saqueados, para a sua propriedade situada no logar Alliança.

Dias depois de taes occurrencias os prejudicados fizeram um protesto perante o Sr. Francisco Chagas Gomes Araujo, primeiro suplente do substituto do juiz seccional.

O delegado local abriu inquerito, ouvindo a respeito os bandoleiros Herculano Cruz, chefe do grupo; Luiz Capitão, Henrique Chumano, Sebastião Guariba e Manoel Domingos. Esses individuos foram presos e conduzidos á presença da autoridade, em virtude dos bons officios do coronel Botinelly, que tem auxiliado, de modo efficaz, as diligencias iniciadas. Os demais bandoleiros continuaram homisiados no lago Sabaiará e em outros pontos adjacentes, não disponente o delegado local de força sufficiente para prendel-os, uma vez que o reduzido numero de praças do destacamento está policiando a villa, ameaçada de nova incursão.

Foram estas as informações do Sr. Elias Cohen, aliás confirmadas por dous outros commerciantes, que vieram no mesmo navio.

Outro informante declarou-nos que a população de Canutama ficou aterrorizada com os successos, sendo grande o numero de pessoas que abandonaram a villa em busca de refugio em outros logares. Entre as familias que sahiram dalli, ultimamente, contam-se as do Dr. Antonio Ferreira Annuniação, juiz de direito, e Affonso Alves Galvão, delegado policial.

Receiosos de nova incursão dos bandoleiros, estavam de partida para Manáos os commerciantes locais Julio Martins e Francisco Evangelista, este gerente da casa Blandina Barbosa Evangelista, proprietarios das unicas casas commerciaes que, com excepção das que foram saqueadas, ainda se conservam abertas naquella villa.

## DOCUMENTOS NS. 19 A 22

## ELEIÇÃO DO MUNICIPIO DE FONTE BÔA

Fonte Boa, 10 de janeiro de 1921.

Prezado amigo Francisco Pacheco de Menezes — Acabo de receber communição official do Presidente da Assembléa e do directorio central, participando a posse ao cargo de Governador do Estado o Sr. desembargador Cesar do Rego Monteiro, pedindo para vos transmittir a boa nova e nossos parabens pelo completo exito da causa que empreendemos.

Temos, pois, empossado no governo do Estado um amigo, homem bastante conhecido, desembargador a 20 annos, probo e intelligente, trazendo-nos a esperanza de melhorar a situação precaria do Estado.

Para completar o nosso triumpho, peço-vos que façaes todo sacrificio possivel, afim de vir a esta villa no dia 6 de fevereiro proximo vindouro, para votar nos nossos candidatos para quatro Deputados e um Senador federal em renovação de terço, consolidando, assim, nossa politica.

Esperando ser attendido, aproveito o ensejo para apresentar os meus votos de felicidades ao amigo e a todos os seus.

Póde dispôr do amigo e correligionario, aff. crd. obr. —  
*João de Siqueira Cavalcanti.*

Reconheço a firma retro de João de Siqueira Cavalcanti, por constar identica do protocollo deste cartorio. Em testemunho da verdade. Manáos, 7 de março de 1921. — O tabellião interino, *Manoel Bernardo da Silva.*

Fonte Boa, 10 de janeiro de 1921.

Prezado amigo João Ferreira de Souza — Acabo de receber communição official do Presidente da Assembléa e do directorio central, participando a posse ao cargo de Governador do Estado o Sr. desembargador Cesar do Rego Monteiro, pedindo para vos transmittir a boa nova e nossos parabens pelo completo exito da causa que empreendemos.

Temos, pois, empossado no governo do Estado um amigo, homem bastante conhecido, desembargador a 20 annos, probo e intelligente, trazendo-nos a esperanza de melhorar a situação precaria do Estado.

Para completar o nosso triumpho, peço-vos que façaes todo sacrificio possível, afim de vir a esta villa no dia 6 de fevereiro proximo vindouro, para votar nos nossos candidatos para quatro Deputados e um Senador federal em renovação de terço, consolidando, assim, nossa politica.

Esperando ser attendido, aproveito o ensejo para apresentar os meus votos de felicidades ao amigo e a todos os seus.

Póde dispôr do amigo e correligionario, aff. erd. obr. — *João de Siqueira Cavalcanti.*

Reconheço a firma retro de João de Siqueira Cavalcanti, por constar identica do protocollo deste cartorio. Em testemunho da verdade. Manãos, 7 de março de 1921. — O tabelião interino, *Manoel Bernardo da Silva.*

Fonte Boa, 10 de janeiro de 1921.

Prezado amigo João Vieira Gomes — Acaho de receber communicação official do Presidente da Assembléa e do directorio central, participando a posse ao cargo de Governador do Estado o Sr. desembargador Cesar do Rego Monteiro, pedindo para vos transmittir a boa nova e nossos parabens pelo completo exito da causa que emprenhemos.

Temos, pois, empossado no governo do Estado um amigo, homem bastante conhecido, desembargados a 20 annos, probo e intelligente, trazendo-nos a esperança de melhorar a situação precaria do Estado.

Para completar o nosso triumpho, peço-vos que façaes todo sacrificio possível, afim de vir a esta villa no dia 6 de fevereiro proximo, para votar nos nossos candidatos quatro Deputados e um Senador federal, em renovação do terço, consolidando assim nossa politica.

Esperando ser attendido, aproveito o ensejo para apresentar os meus votos de felicidades ao amigo e a todos os seus.

Póde dispôr do amigo e correligionario, aff. erd. obr. — *João de Siqueira Cavalcanti.*

Reconheço a firma retro de João de Siqueira Cavalcanti, por constar identica do protocollo deste cartorio. Em testemunho da verdade. Manãos, 7 de março de 1921. — O tabelião interino, *Manoel Bernardo da Silva.*

#### DOCUMENTOS NS. 23 A 27

Meu illustre amigo coronel Guerreiro — Tenha tido V. S. boa saude, em companhia de sua digna familia.

Correram florida e triumphantemente para nós as eleições de 20 proximo passado, como o amigo já deverá ter conhecimento. Ha, porém, um caso que V. S. e os amigos devem ter conhecimento: Um sobrinho do nosso adversario coronel Cunegundes propala aqui em Caiçara que nos livros de actas foram adredes euxtadas algumas folhas de papel em que está alterado o resultado do pleito.

Creio que V. S. deve saber este facto e o apreciará devidamente. Sem outro motivo, queira perdoar a informação que lhe presta o — De V. S. amigo e correligionario, *Sebastião Didimo Gonçalves de Souza*. Caiçara, 1 de março de 1921.

Abonamos como verdadeira a firma supra de Sebastião Didimo Gonçalves de Souza, a quem conhecemos pessoalmente. Manãos, 7 de março de 1921. — *Luiz Gomes Nogueira*. — *Joaquim de Souza Ramos*.

Reconheço as firmas supra de Luiz Gomes Nogueira e Joaquim de Souza Ramos. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). Manãos, 7 de março de 1921. — O tabellião interino, *Manoel Bernardo da Silva*.

Tanará, 2 de fevereiro de 1921.

Illustre amigo e coronel Guerreiro Antony — Affecuosas saudações — Não tendo recebido communicação para pleitear a eleição para Senador e Deputados federaes, estava resolvido a não me apresentar, porque, a convite de um grupo de eleitores, amigos do Jutahy, deliberei-me a seguir até Fonte Boa, para pleitear a eleição, sem as chapas, e uma procuração para fiscalizar a mesa, de fórma que tudo elles fizeram á vontade, além de que, nem sequer uma lei eleitoral o amigo me mandou.

Compareceram quarenta e nove eleitores, sendo quatorze nossos e trinta e cinco delles, apparecendo um envelope com duas chapas, delles, que disseram não apurar.

A mesa não foi presidida pelo supplente do juiz federal, e sim por um suplente do juiz municipal, e, sem duvida, é um ponto de nullidade.

A falta das chapas veiu nos trazer grande embaraço, porque, mandando fazel-as á ultima hora, só incluíram os nomes dos dous Deputados, quando devia ter incluido mais o nome de um dos mesmos, e a do Senador não escreveram a profissão do Dr. José Maria, de modo que a mesa não quiz apurar, porém ficaram de remetter as chapas para a mesa apuradora tomar conhecimento.

*Deixou de votar um eleitor nosso a falta de titulo que está em poder do Sr. Siqueira, elle não quiz entregar, porém depois votaram dous que a mesa presumia serem delles, quando um era nosso, e não puderam impugnar. Este que votou sem o titulo, não terá o titulo rubricado pelo juiz ou e crivão, visto que os mais que votaram deixaram os titulos em poder da mesa. E não constitue uma nullidade o titulo não rubricado? E' preciso que me diga alguma cousa. Si for preciso os titulos dos eleitores que votaram mande-me dizer, que os remetterei.*

Já tenho lhe prevenido para me escrever com antecedencia quando for preciso pleitear uma eleição, pelo menos um mez para mais.

Aqui fico sempre ás ordens do seu serviço. — Seu amigo e obrigado — *João de Souza Martins*.

P. S. — Mande-me uma lei eleitoral federal para saber pleitear uma eleição pois aqui faço todo sacrificio pelos amigos.

Abonamos como verdadeira a firma retro de João de Souza Martins, a quem pessoalmente conhecemos.

Manáos, 7 de março de 1921. — *Luiz Gomes Nogueira.* —  
*Joaquim de Souza Ramos.*

Reconheço as firmas supra (2) de Luiz Gomes Nogueira e Joaquim de Silza Ramos.

Manáos, 7 de março de 1921. — O tabellião interino, *Manoel Bernardo da Silva.*

### MUNICIPIO DE FONTE BOA

Foz do Jutahy, 22 de fevereiro de 1921. — Exmo. Sr. Dr. Ephigenio Ferreira de Salles.

Meus respeitosos saudaes. Em qualidade de eleitor que sou, venho trazer ao conhecimento de V. Ex. o seguinte facto. De accôrdo com as instrucções do Directorio do P. R. Liberal Amazonense, que enviou-me o meu amigo Dr. Bernardo Fortunato dos Santos, eu e meus camaradas baixamos a *Fonte Boa* afim de votarmos todos na chapa dos candidatos apresentados por este partido.

Em Fonte Boa, nossos titulos, na maior parte, achavam-se em *poder do juiz e do coronel João de Siqueira Cavalcanti*; por parte destes *nos foi negada a entrega dos referidos titulos, allegando* elles que não os tinham em seu poder.

Como não seria tomada por termo qualquer allegação ou protesto nosso, porque tudo nos seria negado por parte da mesa, estavam dispostos a recorrerem ao juiz de direito da comarca e, não sei se motivada por esta nossa resolução, nos foram entregues os referidos titulos por parte do Sr. Arymathéa Cavalcanti, faltando sómente o do eleitor Benedicto Montanha, que não votou.

A votação teve começo ás 14 horas e terminou ás 17, quando passou a mesa a proceder á apuração. Por esta ocasião a *mesa recusou a apuração dos candidatos de nossa chapa, allegando* que estas estavam *sem effeito*. Nisto, vendo eu que nada conseguiríamos da mesa, convidei o coronel João de Souza Martins, "que era o nosso chefe e fiscal dos nossos interesses", a retirarmo-nos e deixamos assim tudo occorrer *sem nossa assistencia e nem mesmo sabermos o que na mesa passou-se depois de nossa ausencia*, podendo, porém, garantir a V. Ex. que no *livro das actas ficou constando a assignatura de quarenta e nove eleitores.*

Como estavam com uma lancha a fazer despezas, nos retiramos ás 19 horas, com destino a este povoado.

Devo tambem adiantar que, conforme iam votando os nossos titulos *iam ficando em poder da mesa*, allegando esta que só os entregariam a seus donos depois de vinte e quatro horas, e assim lá se ficaram todos os nossos titulos, sem sabermos se nos erão entregues ou se seremos obrigados a tirarmos segundas vias em Teffé.

Assim, pois, na intenção de aproveitar os nossos votos, peço a V. Ex. todo o esforço neste sentido, e será motivo de

grande descontentamento meu e de meus camaradas se tivermos o dissabor de vermos baldados todos os nossos esforços empregados pela causa do Amazonas, cuja salvação depende dos homens patriotas que o representem e defendam-n'o do abysmo em que se acha prestes a sossobrar de vez.

As nossas chapas, votadas por todos nós, nas eleições do dia vinte deste mez foram as seguintes: Para Senador: Dr. José Maria Metello Junior e para Deputados: Dr. Manoel Francisco Machado e Dr. Ephigenio Ferreira de Salles. Dá-se mais o seguinte: De minha parte e de meus camaradas, não podemos assegurar si o livro no qual servia na mesa para assignarmos, seria de facto o proprio, sendo de presumir-se que, as eleições já haviam sido feitas dias antes a bico de penna, sendo certo que foram distribuidas circulares de convite ao eleitorado, assignadas pelo coronel João de Siqueira Cavalcanti, talvez na intenção de confundir o eleitorado.

Posso garantir que os eleitores que votaram nas chapas dos candidatos nesta referidos foram quatorze 14) assim como podemos affirmar quo o juiz que presidia a mesa não era um juiz formado e sim o substituto, pessoa da situação reguista.

E' de suppor-se que a correspondencia que sem duvida foi enviada pelo Directorio do P. R. Liberal a nosso chefe aqui o coronel João de Souza Martins fosse violada e nestas condições nem Christo escaparia. Si tivéssemos em Fonte Boa um juiz independente, nossos direitos não teriam sido lesados; mas, o que fazermos com uma mesa toda composta por pessoal de casa como se diz vulgarmente? Convicto, pois, que V. Ex. defenderá os nossos direitos, appresso-me em agradecer, firmando-me.

De V. Ex. amigo att. e cro. *Antonio Rodrigues de Oliveira Sobrinho*, tenente-coronel da 2ª linha e proprietario.

Tenho firma registrada no tabellião em Manáos.

Confirmamos todos os dizeres da presente carta por sermos testemunhas oculares e igualmente eleitores, podendo o destinatario desta, fazer o uso que lhe convier, em todo ou parte. — *Francisco Pacheco de Menezes*, capitão de 2ª linha e encarregado dos Correios, residente na Fóz do Jutahy. — *Antonio Sanches de Figueiredo*, proprietario, residente na Fóz do Jutahy. — *Francisco Moreira de Souza*, commerciante residente na Fóz do Jutahy. — *Emiliano Pereira da Costa*, empregado no commercio residente na Fóz do Jutahy. — *Antonio Vianna Ferreira Netto*, commerciante residente na Fóz do Jutahy. — *Benedicto Rodrigues Montanha*, empregado no commercio, residente na Fóz do Jutahy.

Abonamos como verdadeiras todas as firmas retro e supra de cujos signatarios temos inteiro conhecimento pessoal. Manáos, 7 de março de 1921. — *Luiz Gomes Nogueira*. — *Joaquim de Souza Ramos*.

Reconheço as firmas infra de Luiz Gomes Nogueira e Joaquim de Souza Ramos. Em testemunho da verdade, o tabellião interino, *Manoel Bernardo da Silva*. Manáos, 7 de março de 1921.

*Município de Fonte Boa*

Fóz do Jutahy, 24 de fevereiro de 1921 — Ilmo. amigo coronel Guerreiro Antony. Saudações.

O fim desta é unicamente levar ao conhecimento de V. Ex. as occurrencias ullimamente praticadas pelos mandões deste infeliz município que por todos os meios querem tolher a liberdade de pensamento de todos aquelles que os não querem acompanhar na politica de arrocho.

Como sabe o meu amigo eu aqui desde que VV. EEx levantou-se com todo civismo na luta para salvaçã. do Amazonas eu já mais deixei de estar ao lado de VV. EEx. não meíndo sacrificios, como nestas duas ullimas eleições.

Infelizmente esta ullima foi uma farça sem limites pois que, os nomes dos nossos candidatos que se achavam nas urnas, não foram apurados allegando o presidente da mesa, que no meu ver era fantastica, que as nosas chapas não estavam de accôrdo com a lei, isto é lei delles, por que na lei do paiz estavam de accôrdo.

Por este portador deve V. Ex. receber noticias mais amplas por outros amigos, apezar de nós aqui não termos um chefe, si tudo fazemos é unicamente pelo bem estar do Amazonas pois que tem em V. Ex. um amigo dedicado, que não tem medido sacrificios no seu posto de chefe do P. R. Liberal, que em boa hora lhe foi confiado.

Sem mais sou de V. Ex amigo e correligionario, *Francisco Pacheco de Menezes.*

Abonamos como verdadeira a firma retro de Francisco Pacheco de Almeida a quem conhecemos pessoalmente. Manãos, 7 de março de 1921. — *Luiz Gomes Nogueira.* — *Joaquim de Souza Ramos.*

Em tempo: Declaramos que a firma que ora abonamos é de Francisco Pacheco de Menezes e não Almeida como por engano escrevemos.

Manãos, 7 de março de 1921. — *Luiz Gomes Nogueira.* — *Joaquim de Souza Ramos.*

Reconheço as firmas supra de Luiz Gomes Nogueira e Joaquim de Souza Ramos. Em testemunho da verdade. Manãos, 7 de março de 1921. — O labellião interino, *Manoel Bernardo da Silva Dias.*

Fóz do Juathy, 23 de fevereiro de 1921 — Amigo Dr. Bernardo Santos — Saudações.

Com muito prazer baixei para Fonte Boa, em companhia de diversos amigos, que desejamos a victoria completa do marechal Thaumaturgo de Azevedo. No dia vinte do corrente, conforme estava determinado, a eleição federal, nesta villa de Fonte Boa, eu e diversos amigos, votamos nos candidatos apresentados pelo marechal Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, conforme a circular de 25 de janeiro proximo passado, que V. Mcc. me remetteu, para Senador Dr. José Maria Metello Junior, e para Deputados o Dr. Epligenio Ferreira de Salles e Manoel Francisco Machado.

A mesa eleitoral compunha-se de diversos empregados da Intendencia, e tambem o Sr. Arimathea, depois da votação, procederam a apuração, sendo aberta a urna pelo Sr. Arimathea, e este, verificando nossas chapas, protestou perante a

mesa, que as chapas dos nossos candidatos não seriam apuradas, porque não estavam conforme manda a lei eleitoral, e como não tínhamos um juiz competente para fazermos valer nossos direitos resolvemos retirarmo-nos porque não adiantava assistir o acto da apuração, deixamos ao bello prazer da mesa, que tudo era de casa.

Os nossos amigos coronel João Martins e Oliveira Sobrinho também escreveram narrando o mesmo, e como uma carta dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Ephigenio Ferreira de Salles que assignaram alguns dos nossos amigos que votaram.

Todos os eleitores que compareceram á eleição no dia vinte do corrente foram 49 ao todo, por isto peço-lhe o obsequio em mandar-me o resultado da apuração deste municipio.

Queira sempre dispor do amigo e correligionario, *Francisco Moreira de Souza*.

Abonamos como verdadeira a firma supra de Francisco Moreira de Souza, a quem pessoalmente conhecemos.

Manáos, 7 de março de 1921. — *Luiz Gomes Nogueira*. — *Joaquim de Souza Ramos*.

Reconheço as firmas retro de Luiz Gomes Nogueira e Joaquim de Souza Ramos. Em testemunho da verdade.

Manáos, 7 de março de 1921. — O tabellião interino, *Manoel Azevedo de Souza*.

Manáos, 7-3-921.

Foz do Jutahy, 22 de fevereiro de 1921 — Amigo Dr. Bernardo F. dos Santos — Muito me apraz que a esta hora esteja ao lado da Exma. familia a par de magnifica saude e felicidades.

Tem a presente o seguinte. De accordo com as instruções que o amigo enviou ao Moreira, baixamos a Fonte Boa levando a bordo da lancha S. Francisco o eleitorado deste povoado. Alli chegando fomos procurar os nossos titulos que, ainda em maior parte achavam-se em poder do coronel João de Sequeira Cavalcante e este recusou-se a entregal-os allegando que não os tinha.

Como qualquer allegação ou protesto nesse não seria tomado por termo por ser a mesa composta por juiz, que além de não ser formado é pessoa da situação, hem assim os mais que compunham a mesa, alleguei que iramos providenciar perante ao juiz de direito em Teffé.

Mais tarde nos foram os titulos entregues e todos nós votamos nas chapas dos candidatos apresentados pelo P. R. Liberal. Sendo para Senador o Dr. José Maria Metello Junior e para Deputados Dr. Ephigenio Ferreira de Salles e Manoel Francisco Machado. Conforme iam votando a mesa ficava com nosos titulos dizendo que só seriam entregues depois de 24 horas; por não termos direito a reclamação, sujeitamo-nos a esta imposição e como tínhamos necessidade de voltarmos lá se ficaram todos os nossos titulos em poder da mesa. Por ocasião da apuração na contagem de votos disseram que todos os nossos votos estavam sem effeito e que o coronel João de Souza Martins não tinha procuração para apresentar-se como



fiscal dos candidatos de nossas chapas. Assim, pois, vi que estávamos alli perdendo tempo e que não tínhamos direito a nenhuma reclamação. Convidei o coronel João Martins a retirar-se e sahimos todos sem assistir o resto e sem saber o que mais se teria passado, e como temos muito desejo que nossos candidatos triumphem e com o fim de aproveitar os nossos votos, vamos nos reunir alguns e dirigirmos uma representação á directoria do P. R. Liberal Amazonense. Será para todos nós motivo de descontentamento si ahi na Capital não for possivel aproveitar nosos votos.

Nos livros de actas que apresentou a mesa, ficou constando de quarenta e nove assignaturas de eleitores que votaram nas eleições do dia 20 deste mez e nem mesmo sabemos si o livro era o competente ou si houve alguma falsidade visto que se presume que as eleições já tivessem feito a bico — antes daquélle dia em virtude de um convite feito para o dia seis (6) conforme verá pela circular que lhe remetto.

O meu amigo bem conhece isto por aqui e póde ajuizar o resto e muito especialmente não se tendo um juiz como aqui acontece actualmente. Este facto deve ser levado ao conhecimento dos candidatos interessados afim de ser possivel não ficar perdido o nosso tempo e a nossa boa intenção, pois desejamos a salvação do Amazonas e precisamos de homens que a salve do abismo em que acha-se prestes a sossobrar de vez. O nosso marechal será u nico a salvá-la e a muito que devia elle achar-se na posse de seus direitos de Governador que é. Oxalá que isto dependesse de um só gesto de minha vontade!

Trabalhar pela causa do Amazonas é uma necessidade de todos nós. De minha parte empreguei tudo quanto estive a meu alcance.

Lamento que o nosso chefe aqui não tivesse nem mesmo uma procuração para fiscal da mesa. Si não fosse attender o incommodo e dispendio eu me apresentaria nesta capital levando o eleitorado afim de, de viva voz protestarmos e assegurarmos nossos direitos de eleitores. Caso seja necessario alguma cousa que dependa do eleitorado deste povoado, dê suas ordens afim de ser providenciado com brevidade.

Espero que me escreva sem falta dando o resultado definitivo deste caso. O Moreira vae escrever-lhe tambem.

Sem mais por agora. Disponha do amigo certo. — *Antonio Rodrigues de Oliveira Sobrinho.*

P. S. — Sendo preciso reconhecer firmas podem ser as seguintes: A minha que é registrada nos tabelliães em Manãos; Pacheco nos Correios, por ser aqui encarregado da agencia dos Correios; Figueiredo, por ter já sido fiscal da Intendencia em Manãos no tempo do Lisboa Moreira, póde ser abonada por qualquer pessoa que ahi tenha relações commerciaes ou mesmo o meu amigo. Acho bastante para produzir effeito de fé.

A correspondencia vae toda dirigida por intermedio do meu amigo e peço-lhe a maxima brevidade e segurança na sua entrega. Nossa apresentação é feita em carta que escrevo ao Dr. Salles. Creio que se elle nada conseguir em Manãos, no Rio produzirá effeito, sendo elle o portador e discutindo na Camara ou Senado.

Escreva a seu amigo e creado *Oliveira Sobrinho.*

Abonamos como verdadeira a firma retro de Antonio Rodrigues de Oliveira Sobrinho a quem conhecemos pessoalmente.

Manáos, 7 de março de 1921. — *Luiz Gomes Nogueira.* — *Joaquim de Souza Ramos.*

Reconheço as firmas supra de Luiz Gomes Nogueira e Joaquim de Souza Ramos (signal publico). Dou fé.

Manáos, 7 de março de 1921. — O tabellião interino, *Manoel Bernardo da Silva Dias.*

## DOCUMENTO N. 28

## INTENDENCIA MUNICIPAL DE MANÁOS

Republica dos Estados Unidos do Brasil — Estado do Amazonas — Junta Apuradora da eleição para um Deputado á Assembléa Legislativa do Estado — Acta da apuração geral dos votos da eleição realizada no dia vinte e nove de fevereiro de mil novecentos e vinte, para um Deputado á Assembléa Legislativa do Estado, no tempo a completar a legislatura de 1919 a 1921.

Presidencia do Sr. coronel Sergio Rodrigues Pessoa.

Secretario, Sr. Raymundo Pereira Brasil

Aos trinta dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte, comparecem, ás nove horas, no salão nobre do Paço da Intendencia Municipal de Manáos, capital do Estado do Amazonas, os senhores Sergio Rodrigues Pessoa, intendente do municipio de Manáos, que, por maior espaço de tempo tem presidido a Intendencia Municipal da capital, durante o vigente triennio; José Baptista Michiles, vice-presidente, no exercicio de presidente da Intendencia Municipal de Maués; Raymundo Augusto S. Tavares, presidente da Intendencia Municipal de Barreirinha; Boaventura Teixeira dos Anjos, presidente da Intendencia Municipal de Urucará; Manoel do Nascimento Teixeira, vice-presidente da Intendencia Municipal de Parintins, no exercicio da presidencia; Fortunato F. Vital, presidente da Intendencia Municipal de Itacoatiara; Joaquim da Silva Rolim, presidente da Intendencia Municipal de Urucurituba; Annibal de Castro Monteiro, presidente da Intendencia Municipal de Barcellos; João Antonio Mendes Filho, presidente da Intendencia Municipal de Manicoré; Raymundo Pereira Brasil, presidente da Intendencia Municipal de Borba; Rodolpho Gustavo de Albuquerque Cavalcanti, presidente da Intendencia Municipal de Manacapuru; Manoel Marinho de Sampaio, presidente da Intendencia Municipal de Codajás; José Joaquim de Souza, presidente da Intendencia Municipal de Coary; Clovis Brasil, presidente da Intendencia Municipal de Fonte Boa (Este Clovis Brasil, sendo presidente da Intendencia Municipal de Fonte Boa, figura como juiz municipal, 2º supplente, na mesa eleitoral, quando é certo que o 1º supplente estava presente. Vide *Diario Official* atrazado); Cosme Ramos, presidente da Intendencia Mu-

nicipal de S. Paulo de Olivença; Manoel Almeida, presidente da Intendencia Municipal de Benjamin Constant; padre Manoel Monteiro da Silva, presidente da Intendencia Municipal de Labrea, e Francisco Ferreira de Castro, presidente da Intendencia Municipal de Silves, deixando de comparecer os presidentes das intendencias municipaes de Porto Velho, Caruary, Floriano Peixoto, Moura, Canutama, Humaythá, São Gabriel, Boa Vista do Rio Branco, Teffé e São Felippe. Na fórma do § 1º do artigo 28 da lei n. 967, de 18 de setembro de 1918, que dá nova organização ao processo eleitoral do Estado, com as correções da lei n. 1.037, de 14 de outubro de 1919, assume a presidencia da sessão o senhor Sergio Rodrigues Pessôa, intendente do municipio de Manáos, que, por maior espaço de tempo, tem presidido a Intendencia Municipal da capital, no actual triennio, e declara que, dando cumprimento ao dispositivo do artigo 30 da referida lei, vae nomear duas comissões de tres membros cada uma para o reconhecimento de poderes dos membros que devem compôr a junta. Em seguida, nomeia para a 1ª Commissão os senhores Rodolpho Gustavo de Albuquerque Cavalcante, Annibal de Castro Monteiro e Fortunato Flosculo Vital, e para a 2ª os senhores José Baptista Michilles, José Joaquim de Souza e Joaquim da Silva Rolim, suspendendo em acto successivo a sessão, afim de que as comissões elaborem os seus pareceres. Reaberta a sessão, foi pela 1ª Commissão apresentado o parecer seguinte: «*Parecer* — A 1ª Commissão, examinando delidamente os documentos que foram apresentados para o reconhecimento de poderes dos membros que devem tomar parte nos trabalhos da Junta Apuradora dos votos da eleição, realizada a 29 de fevereiro proximo findo, para um Deputado á Assembléa Legislativa do Estado, é de parecer que se acham legalmente habilitados os seguintes cidadãos: Raymundo Augusto da Silva Torres, Boaventura Teixeira dos Anjos, Manoel do Nascimento Teixeira, José Baptista Michilles, Joaquim da Silva Rolim, João Antonio Mendes Filho, Raymundo Pereira Brasil, Manoel Marinho de Sampaio, Clovis Brasil, Cosme Ramos, Manoel Almeida, padre Manoel Monteiro da Silva, Francisco Pereira de Castro e José Joaquim de Souza, respectivamente, presidentes das intendencias municipaes de Barreirinha, Urucará, Parintins, Maués, Urucuriluba, Manicoré, Borba, Codajás, Fonte Boa, São Paulo de Olivença, Benjamin Constant, Labrea, Silves e Coary. Paço da Intendencia Municipal de Manáos, 30 de março de 1920. — *Rodolpho Gustavo de Albuquerque Cavalcante*. — *Annibal de Castro Monteiro*. — *Fortunato Flosculo Vital*». Pela 2ª Commissão foi igualmente apresentado o seguinte «*Parecer* — A 2ª Commissão, nomeada na fórma do dispositivo do artigo 30 da lei n. 967, de 18 de setembro de 1918, com as correções ordenadas pela lei n. 1.037, de 14 de outubro de 1919, examinando os titulos e documentos que acreditam os cidadãos Rodolpho Gustavo de Albuquerque Cavalcante, Fortunato Flosculo Vital e Annibal de Castro Monteiro, membros componentes da Primeira Commissão, pelos quaes se vê que os mesmos cidadãos se acham revestidos das formalidades que a dita lei prescreve para constituírem a Junta Apuradora da eleição realizada a 29 de fevereiro proximo passado, para um Deputado á Assembléa Legislativa do Estado, entende a Commissão que os mesmos cidadãos se acham habilitados a

tomar parte nos trabalhos da junta. Sala das sessões da Junta Apuradora, em Manáos, 30 de março de 1920. — *José Baptista Michiles*. — *José Joaquim de Souza*. — *Joaquim da Silva Rolim*. Constituída a junta, com os membros reconhecidos pelos pareceres apresentados, o senhor presidente nomeia o senhor Raymundo Pereira Brasil, presidente da Intendencia Municipal de Borba, para secretariar os trabalhos da apuração. Organizada assim a mesa, o senhor presidente, usando da palavra, declara que a presente reunião, previamente convocada por edital, em forma legal, tem por fim a apuração geral dos votos da eleição, realizada a 29 de fevereiro proximo passado, para um Deputado á Assembléa Legislativa do Estado, a servir durante o tempo a preencher na actual legislatura. Passando-se aos trabalhos da apuração, procede-se á contagem e abertura de trinta e um officios que se achavam sobre a mesa, contendo cada um tres authenticas, sendo uma da installação da mesa eleitoral, uma das assignaturas dos eleitores e outra da eleição realizada nas differentes secções do Estado, perfazendo todas o total de noventa e tres. Não foram recebidas as authenticas da eleição procedida nos municipios de Manacapuru, Borba, Codajás, Urucurituba, Floriano Peixoto, Benjamin Constant, Boa Vista do Rio Branco, Tefé e São Felippe, bem como as das 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup>, 16<sup>a</sup> e 20<sup>a</sup> secções do municipio da capital. O senhor presidente convida o senhor Clovis Brasil para proceder á leitura das mesmas authenticas e manda que os demais membros da junta façam annotações dos nomes dos votados, e do numero de votos que elles iam obtendo. Concluída a leitura das referidas authenticas, verificou-se que a somma total dos votos apurados deu o seguinte resultado: Doutor Antonio Ayres de Almeida Freitas, medico, residente em Manáos, mil cilocentos e noventa e um votos (1.891) e doutor Alvaro Botelho Maia, advogado, residente neste Estado, trescentos e setenta e um (371) votos. Terminados os trabalhos da apuração, o senhor presidente proclama em voz alta o resultado verificado, e mandou que se lavrasse a presente acta, visto não ter sido apresentado protesto algum contra o resultado da apuração. Em seguida o senhor presidente mandou ainda que da mesma acta se extrahisse um edital no qual se mencionassem o nome dos votados e o numero de votos que obtiveram na ordem numerica dos votos recebidos, edital esse que vae affivado no edificio e publicado pela imprensa. Ordenou tambem que da mesma acta se extrahissem tres cópias que, depois de conferidas, concertadas e assignadas pelos membros da Junta Apuradora, serão remetidas: uma ao Dr. Governador do Estado, outra ao Presidente da Assembléa Legislativa do Estado e outra ao candidato mais votado, Doutor Antonio Ayres de Almeida Freitas, para lhe servir de diploma. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente levanta a sessão ás 14 e 20 minutos, e declara encerrados os trabalhos da junta, lavrando-se em seguida a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, vae por todos assignada. — *Sergio Rodrigues Pessoa*. — *Raymundo Pereira Brasil*. — *Clovis Brasil*. — *Cosme Ramos*. — *Manoel do Nascimento Teixeira*. — *Raymundo Augusto da Silva Tavares*. — *José Joaquim de Souza*. — *Annibal de Castro Monteiro*. — *Boaventura Teixeira dos Anjos*. — *Manoel de Almeida*. — *João Antonio Mendes Filho*. — *Padre Manoel Monteiro da*

*Silva. — Francisco Ferreira de Castro. — Manoel Marinho de Sampaio. — Fortunato Flosculo Vital. — Joaquim da Silva Rolim. — José Baptista Michiles. — Rodolpho Gustavo de Albuquerque Cavalcante.*

## DOCUMENTO N. 29

SECRETARIA DO ESTADO

*Expediente do dia 9 de outubro*

Portarias do Governador:

3ª secção — N. 274.

O Governador do Estado do Amazonas resolve nomear o Sr. Francisco Valladão de Mello, para exercer o cargo de 1º supplente de juiz municipal do termo de Fonte Boa, durante o triennio de 1920-1921.

Communique-se.

Palacio do Governo, em Manáos, 9 de outubro de 1920.  
— *Dr. Alcantara Bacellar. — José de Freitas Bastos.*

## DOCUMENTOS NS. 30 E 31

S. Francisco Xavier, 24 de fevereiro de 1921. — Amigo coronel Guerreiro Antony, saudações. — Deixei de comparecer ás eleições do dia 20 do corrente, por me achar ausente. Quando daqui sahi recommendei ao amigo Torgino Leite para me avizar quaesquer noticias politicas que houvesse, porém o portador que por ellê mandou me avizar, não chegou a tempo.

Elle tomou um apontamento dos nossos amigos que não votaram; caso apparecer algum desses nomes na eleição, póde protestar.

Do amigo certo — *João B. Rodrigues.*

Abonamos como verdadeira a firma supra de João B. Rodrigues a quem pessoalmente conhecemos.

Manáos, 7 de março de 1921. — *Luiz Gomes Nogueira. — Joaquim de Souza Ramos.*

Reconheço as firmas retro de Luiz Gomes Nogueira e Joaquim de Souza Ramos. (Signal publico). Manáos, 7 de março de 1921. — O tabellião, *Manoel Bernardo da Silva Dias.*

S. Paulo de Olivença, 24 de fevereiro de 1921. — Ilmo. Sr. coronel Antonio Guerreiro Antony, saudações — Em vista do nosso amigo João Baptista Rodrigues não ter chegado a tempo para as eleições, e eu não podendo reunir os nossos eleitores, tomei a deliberação de não comparecer ás urnas, pois achei que nada influa dois ou tres votos. Caso appareça nas eleições os nomes que envia o amigo João Baptista, póde protestar.

Sem mais subscrevo-me com alta estima e consideração do amigo, creado obrigado e correligionario, *Torgino Pereira Leite.*

Abonamos a firma supra de Targino Pereira Leite, como verdadeira por conhecê-lo pessoalmente.

Manáos, 7 de março de 1921. — *Luiz Gomes Nogueira.* — *Joaquim de Souza Ramos.*

Reconheço as firmas retro de Luiz Gomes Nogueira e Joaquim de Souza Ramos. (Signal publico). Manáos, 7 de março de 1921. — O tabellião, *Manoel Bernardo da Silva Dias.*

Verificar si das actas constam estes nomes de eleitores que não compareceram á eleição como affirmam os signatarios das duas cartas appensas.

1. José Ferreira da Silva.
2. Joaquim Ribeiro Caméta Junior.
3. Julio Martins Ferreira. E' nosso Deputado.
4. Anthero H. Barreto Seabra.
5. José Galdino do Valle.
6. Marcellino Ramos.
7. João de Deus Weil.
8. Manoel Maffra Filho.
9. Marcellino Garcia Audion.
10. Geraldo Antonio Pinto.
11. Accacio José d'Almeida Pinto.
12. Luiz Corra de Mello.
13. Bazilio Gonçalves Pereira Sobrinho.
14. Isaias Salles de Farias.
15. Luiz Teixeira da Rocha.
16. Antonio Guedes da Costa.
17. Izidorio José Ribeiro da Costa.
18. Targino Pereira Leite.
19. João Baptista Rodrigues.
20. Pedro Mariano Baptista.
21. Albino da Silva Pacheco.
22. Olivio Martins Ferreira.
23. João Custodio Rahello.
24. Anthero H. Barreto Seabra Junior.
25. Nazario Colombo.
26. José Rodrigues Sobrinho.
27. Marcellino Antonio Seixas.

#### DOCUMENTO N. 32

Albertino de Souza Barros, escrivão do Juizo Federal do Amazonas, por nomeação legal, etc.:

Certifico, a requerimento verbal do doutor Elviro Dantas Cavalcante, para fins eleitoraes, que revendo o livro de actas das sessões da Junta Apuradora das Eleições Federaes, no Amazonas, de folhas quarenta e tres a quarenta e quatro verso, constam os topicos referentes ás eleições federaes de vinte de fevereiro ultimo, nos municipios de S. Paulo de Olivença, Benjamin Constant, Santa Isabel, S. Gabriel e de Moura, concebidos nos seguintes termos: «Em S. Paulo de Olivença a mesa em vez de se utilizar dos dous livros que lhe foram remettidos, lançou apenas em um delles a acta da eleição para Senador e Deputados, não tendo sido devolvido o outro livro. Por occasião de se proceder a apuração das eleições desse municipio, o fiscal do candidato doutor Dor-

val Pires Porto, senhor João Luna, requereu á junta que em vista da irregularidade de só ter sido lavrada a acta da eleição em um dos livros, não fosse a eleição apurada. Discutido o incidente resolveu a junta apurar a eleição e remetter o unico livro á Camara dos Deputados». — «A junta foi presente um protesto de eleitores do municipio de Benjamin Constant, reduzido a termo por despacho do supplente do juiz substituto federal daquella circumscripção, referente a irregularidades do processo eleitoral e attribuidas ao juiz de direito da comarca o qual se mandou encaminhar á Camara dos Deputados. Foi tambem dirigida á junta uma comunicação firmada pelo encarregado do serviço de condução de malas postaes entre Santa Isabel e S. Gabriel, dizendo que os livros eleitoraes enviados para o municipio de S. Gabriel, e endereçados ao escrivão e secretario da respectiva mesa, foram tomados violentamente em caminho pelo juiz municipal daquella localidade Hermogenes Socrates Madal Gonçalves. A junta conhecendo do assumpto mandou extrahir cópias authenticas dos documentos para serem enviados opportunamente ao doutor procurador da Republica, afim de ser apurada a responsabilidade de quem de direito. A eleição do municipio de Moura foi apurada á vista de um dos livros da secção por estar o outro com as respectivas paginas colladas de modo a impossibilitar a leitura da acta que porventura nelle se contenha. A respeito ficou resolvido que se remettesse ao Senado o segundo dos livros mencionados». Nada mais se contém em os alludidos topicos retro e supra transcritos, fielmente, por certidão, do mencionado livro de actas no começo declarado, em meu poder e cartorio. Manáos, 31 de março de 1921. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão, subscrevo e assigno. Manáos, 31 de março de 1921. — O escrivão federal, *Albertino de Souza Barros*.

## DOCUMENTO N. 33

Manáos, 28 de março de 1921 — Ilmo: Sr. João Valente Filho, D. escrevente juramentado do cartorio federal — Nesta — Saudações:

Figurando entre as assignaturas da cópia da acta eleitoral de S. Fidelis, cuja votação fôra tomada em cartorio, o nome de seu irmão José Valente Sobrinho, peço a V. S., para responder-me, abaixo, se a referida assignatura por V. S. examinada é do proprio punho do seu dito irmão, residente naquelle municipio.

Rogo ainda a V. S. a fineza de permittir que eu faça de sua resposta o uso que me convier.

De V. S. criado e obrigado. — *Elviro Dantas Cavalcanti*.

Ilmo. Sr. Dr. Elviro Dantas Cavalcanti — Nesta:

Em resposta á carta supra, cabe-me declarar que a assignatura José Valente Sobrinho, firmando o termo de declaração de votos tomados em cartorio, no municipio de S. Felipe, deste Estado, por occasião da eleição federal de 20 de fevereiro ultimo, para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional, não é a propria e identica firma do meu irmão José Valente Sobrinho, eleitor naquelle municipio, e alli residente. Da alludida firma do meu referido irmão tenho perfeito conhecimento.

Para ainda justificar esta affirmativa, cumpre-me esclarecer mais que, levado por espirito de curiosidade, procurei examinar a assignatura a que acima me refiro, no cartorio do Juizo Federal desta secção, onde exerço as funcções de escrevente juramentado, no dia seguinte ao da apuração geral das referidas eleições federaes, quando o citado documento já alli se achava.

Póde V. S. fazer desta minha resposta o uso que melhor lhe convier.

Manáos, 28 de março de 1921. — *João Valente Filho*, escrevente juramentado do Cartorio Federal do Amazonas.

Reconheço proprias firmas retro do doutor Elviro Dantas Cavalcanti e supra, de João Valente Filho; dou fé.

Manáos, 29 de março de 1921. — Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O tabellião, *Thomaz de Me-deiros Pontes*.

#### DOCUMENTO N. 34

**Chefatura de Policia** — Expediente do dia 23 de março

Archive-se — foi o despacho exarado pelo Sr. Dr. chefe de Policia em o officio da Delegacia Auxiliar, enviando cento e dez máppas de hotéis, pensões, casas de commodos, etc.

— Sciencie, annote-se e archive-se, foi o despacho proferido em os officios do *delegado de policia de S. Felippe* e da Delegacia Auxiliar da capital, esta communicando as occorrencias havidas nesta capital e aquelle *haver prestado o compromisso legal e assumido o respectivo exercicio*.

— Ouvida a Delegacia Auxiliar, ao Gabinete de Identificação para o fim requerido — foi o despacho exarado em as petições de José Eligio Alves Garcia e Americo Bentes Leal, requerendo carteira de identidade.

— Por acto desta data do Sr. chefe de Policia, foi nomeado o cidadão Gregoriano de Magalhães Ausier, para exercer o cargo de *sub-delegado de policia de Itacoatiara, ficando exonerado o actual*.

#### ELEIÇÃO FEDERAL — JUNTA APURADORA

*Junta apuradora das eleições federaes realizadas neste Estado para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional*

O Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello, juiz federal na secção do Amazonas, presidente da Junta Apuradora das eleições federaes, realizadas em 20 de fevereiro do corrente anno, para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que a referida junta apurou, hoje, em primeira sessão, as eleições procedidas nas vinte e uma secções do *município da capital*, a 20 de fevereiro do corrente anno, para um Senador e quatro Deputados Federaes, sendo o seguinte o resultado: Para Senador — *Dr. José Maria Metello Junior*, advogado, residente na Capital Federal, seiscentos e cincoenta e tres (653) votos; *Dr. Caio de Campos Valadares*, advogado, residente em Manáos, seiscentos e quinze (615) votos; almirante Alexandrino Faria de Alencar, residente na Capital Federal, quinhentos e cincoenta e oito (558) votos; *Dr. Jorge de Moraes*, medico, residente em Manáos,



dezenove (19) votos; Antonio José Augusto de Menezes Castro, dous (2) votos; Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, medico, residente na Capital Federal, um (1) voto; Dr. Astrolabio Passos, medico, residente em Manáos, um (1) voto; Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa, medico, residente em Manáos, um (1) voto; Simphronio Bandeira de Mello, commerciante residente em Manáos, um (1) voto; desembargador Jovino Anthero de Cerqueira Maia, advogado, residente em Manáos, um (1) voto; desembargador Estevão de Sá Cavalcanti, magistrado, residente em Manáos, um (1) voto; e vinte cédulas em branco e duas não apuradas. *Para Deputados Federaes:* Dr. Dorval Pires Porto, engenheiro civil, residente em Manáos, novecentos e oitenta e quatro (984) votos; capitão de mar e guerra Antonio Nogueira, residente na Capital Federal, setecentos e trinta e cinco (735) votos; Dr. Aristides Rocha, advogado, residente em Manáos, setecentos e vinte e quatro (724) votos; Dr. Ephigenio Ferreira de Salles, advogado, residente em Manáos, seiscentos e cincoenta e sete (657) votos; Dr. Jorge de Moraes, medico, residente em Manáos, quinhentos e cincoenta e tres (553) votos; Dr. Manoel Francisco Machado, advogado, residente em Manáos, quatrocentos e sessenta e cinco (465) votos; Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, medico, residente na Capital Federal, quatrocentos e quarenta e quatro (444) votos; Dr. Antonio Monteiro de Souza, funcionario publico, residente em Manáos, duzentos e dezenove (219) votos; Dr. Luciano Pereira da Silva, advogado, residente em Manáos, cento e noventa e dous (192) votos; Dr. Luiz Maximino de Miranda Corrêa, engenheiro civil, residente em Manáos, cento e sessenta e sete (167) votos; Dr. Francisco Pedro de Araujo Filho, advogado, residente em Manáos, cento e cincoenta e dous (152) votos; major Paulo Neves de Moraes Gomide, militar, residente na Capital Federal, cento e quarenta e quatro (144) votos; Dr. José Alves de Souza Brasil, advogado, residente em Manáos, noventa e nove (99) votos; Dr. José de Mendonça Lima, medico, residente em Porto Velho, quarenta e um (41) votos; Dr. Alfredo da Matta, medico, residente em Manáos, dous (2) votos; coronel Luiz Travassos da Rosa, um (1) voto, e trinta e sete votos em branco. Em virtude do que mandou o presidente passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar respectivo. Dado e passado em Manáos, capital do Estado do Amazonas, aos 22 de março de 1921. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão, subscrevi. — *Francisco Tavares da Cunha Mello.* Está conforme. — O secretario, A. Souza Barros.

*Junta Apuradora das eleições federaes realizadas neste Estado para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional*

O Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello, juiz federal na secção do Amazonas, presidente da Junta Apuradora das eleições federaes, realizadas em 20 de fevereiro do corrente anno, para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que a referida junta apurou, hoje, em

sua segunda sessão, as eleições procedidas a 20 de fevereiro ultimo, para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional, nos Municipios de Itacoatiara, Uruará, Silves, Uru-curituba, Parintins, Barreirinha, Maués, Manacapuru, Codajás, Coary, Teffé, Fonte Boa, Caruary, Benjamins Constant, São Paulo de Olivença e S. Felipe, cujo resultado, foi o seguinte: *Para Senador*: Almirante Alexandrino Faria de Alencar, residente na Capital Federal, mil setecentos e noventa e um (1.791) votos; Dr. José Maria Metello Junior, advogado, residente na Capital Federal, cento e noventa e cinco (195) votos; Dr. Caio de Campos Valladares, advogado, residente em Manáos, cento e quarenta e seis (146) votos; Dr. Jorge de Moraes, medico, residente em Manáos, nove (9) votos; tres (3) cédulas em branco e uma (1) não apurada. *Para Deputados Federaes*: Dr. Aristides Rocha, advogado, residente em Manáos, mil trescentos e oitenta e dois (1.382) votos; major Paulo Neves de Moraes Gomide, militar, residente na Capital Federal, mil cento e dezeseite (1.117) votos; Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, medico, residente na Capital Federal, mil cento e dez (1.110) votos; Dr. Jorge de Moraes, medico, residente em Manáos, mil e sessenta e um (1.061) votos; Dr. Dorval Pires Porto, engenheiro civil, residente em Manáos, quinhentos e noventa e seis (596) votos; capitão de mar e guerra Antonio Nogueira, residente na Capital Federal, quatrocentos e nove (409) votos; Dr. Ephigenio Ferreira de Sallés, advogado, residente em Manáos, duzentos e vinte e seis (226) votos; Dr. Manoel Francisco Machado, advogado, residente em Manáos, cento e noventa e dois (192) votos; Dr. Luciano Pereira da Silva, advogado, residente em Manáos, cento e vinte e tres (123) votos; Dr. Antonio Monteiro de Souza, funcionario publico, residente em Manáos, sessenta e quatro (64) votos; Dr. José Alves de Souza Brasil, advogado, residente em Manáos, sessenta e dois (62) votos; Dr. Luiz Maximino de Miranda Corrêa, engenheiro civil, residente em Manáos, quarenta e cinco (45) votos; Dr. Francisco Pedro de Araujo Filho, advogado, residente em Manáos, trinta e um (31) votos; Dr. José de Mendonça Lima, medico, residente em Porto Velho, vinte e tres (23) votos; duas (2) cédulas em branco e uma (1) não apurada. Em virtude do que mandou o Sr. presidente passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar respectivo. Dado e passado em Manáos, capital do Estado do Amazonas, aos 23 de março de 1921. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão, subscrevi. — *Francisco Tavares da Cunha Mello*. Está conforme. — *A. Souza Barros*.

*Junta Apuradora das eleições federaes, realizadas neste Estado para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional*

O Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello, juiz federal na secção do Amazonas, presidente da Junta Apuradora das eleições federaes, realizadas em 20 de fevereiro do corrente anno, para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que a referida junta apurou, hoje, em

sua terceira sessão, as eleições procedidas a 20 de fevereiro ultimo, para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional, nos municípios de Canutama, Labrea, Floriano Peixoto, Borba, Manicoré, Humaytá, Porto Velho, Moura, Barcellos, S. Gabriel e Boa Vista do Rio Branco, cujo resultado foi o seguinte: — Para Senador: Almirante Alexandrino Faria de Alencar, residente na Capital Federal, mil e noventa (1.090) votos e cinquenta e oito (58) votos em separados; Dr. Caio de Campos Valladares, advogado, residente em Manáos, duzentos e cinquenta e um (251) votos e um (1) voto em separado; Dr. José Maria Metello Junior, advogado, residente na Capital Federal, cinquenta e cinco (55) votos; Dr. Jorge de Moraes, medico, residente em Manáos, seis (6) votos; Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa, medico, residente em Manáos, um (1) voto, e um (1) voto em branco. Para Deputados Federaes: Dr. Aristides Rocha, advogado, residente em Manáos, novecentos e dois (902) votos e quarenta e oito (48) votos em separados; Dr. José de Mendonça Lima, medico, residente em Porto Velho, setecentos e trinta e seis (736) votos e dois (2) em separados; Dr. Jorge de Moraes, medico, residente em Manáos, quinhentos e noventa e seis (596) votos e quarenta e cinco (45) votos em separados; Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, medico, residente na Capital Federal, quinhentos e setenta e oito (578) votos e quarenta e tres (43) votos em separados; major Paulo Neves de Moraes Gomide, militar, residente na Capital Federal, trescentos e noventa e tres (393) votos e trinta e oito (38) votos em separados; Dr. Luciano Pereira da Silva, advogado, residente em Manáos, trescentos e oitenta e cinco (385) votos; Dr. Ephigenio Ferreira de Salles advogado, residente em Manáos, cento e setenta (170) votos; capitão de mar e guerra Antonio Nogueira, residente na Capital Federal, cento e sessenta e dois (162) votos; Dr. Dorval Pires Porto, engenheiro civil, residente em Manáos, cento e trinta e quatro (134) votos; Dr. Antonio Monteiro de Souza, funcionario publico, residente em Manáos, oitenta e dois (82) votos; Dr. Manoel Francisco Machado, advogado, residente em Manáos, quarenta e oito (48) votos; Dr. José Alves de Souza Brasil, advogado, residente em Manáos, vinte e dois (22) votos e um (1) voto em separado; Dr. Francisco Pedro de Araujo Filho, advogado, residente em Manáos tres (3) votos; Dr. Jonathas Pedrosa Filho, medico, residente em Manáos, dois (2) votos e um (1) voto em separado. Em virtude do que mandou o Sr. presidente passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar respectivo. Dado e passado nesta cidade de Manáos, capital do Estado do Amazonas, aos 24 de março de 1921. Eu, Albertino de Souza Barros escrivão, secretario, subscrevi. — *Francisco Tavares da Cunha Mello*. Está conforme. — O escrivão, *A. Souza Barros*.

Not. da Direct. — Esta acta foi enviada pelo presidente da Junta Apuradora no dia 24, ás 17 horas, para ser publicada na edição do dia 25 do corrente mez, do *Diario Official*, o que deixou de ser feito por não circular o mesmo *Diario* no referido dia 25, bem assim, no dia 26, motivo porque sómente na presente edição vac inserida.

*Junta Apuradora das Eleições Federaes no Estado do Amazonas*

O Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello, juiz federal na seção do Estado do Amazonas, presidente da Junta Apuradora das Eleições Federaes realizadas a 20 de fevereiro do corrente anno, para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que a referida junta procedeu, hoje, á contagem de todos os votos nas eleições realizadas neste Estado, a 20 de fevereiro ultimo, para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional, cujo resultado foi o seguinte: — Para Senador: Almirante Alexandrino Faria de Alencar, residente na Capital Federal, tres mil quatrocentos e trinta e nove (3.439) votos e cincoenta e oito (58) votos em separados; Dr. Caio de Campos Valladares, advogado, residente em Manáos, mil e doze (1.012) votos e um (1) voto em separado; Dr. José Maria Metello Junior, advogado, residente na Capital Federal, novecentos e tres (903) votos; Dr. Jorge de Moraes, medico, residente em Manáos, trinta e quatro (34) votos; Antonio José Augusto de Menezes Castro e Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa, dous (2) votos cada um; Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, Dr. Astrolabio Passos, desembargadores Jovino Anthero de Cerqueira Maia e Estevão de Sá Cavalcanti de Albuquerque, e Simfronio B. de Mello, um (1) voto cada um; vinte e quatro (24) cédulas em branco e tres (3) não apuradas: Para Deputados: Dr. Aristides Rocha, advogado, residente em Manáos, tres mil e oito (3.008) votos e quarenta e oito (48) votos em separados; Dr. Jorge de Moraes, dous mil duzentos e dez (2.210) votos e quarenta e cinco (45) em separados; Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, medico, residente na Capital Federal, dous mil cento e trinta e dous (2.132) votos e quarenta e tres (43) votos em separados; Dr. Dorval Pires Porto, engenheiro civil, residente em Manáos, mil setecentos e quatorze (1.714) votos; major Paulo Neves de Moraes Gomide, militar, residente na Capital Federal, mil seiscentos e cincoenta e quatro (1.654) votos e trinta e oito (38) votos em separados; capitão de mar e guerra Antonio Nogueira, residente na Capital Federal, mil trezentos e seis (1.306) votos; Dr. Ephigenio Ferreira de Salles, advogado, residente em Manáos, mil e cincoenta e tres (1.053) votos; Dr. José de Mendonça Lima, medico, residente em Porto Velho, oitocentos (800) votos e dous (2) votos em separados; Dr. Manoel Francisco Machado, advogado, residente em Manáos, setecentos e cinco (705) votos; Dr. Luciano Pereira da Silva, advogado, residente em Manáos, setecentos (700) votos; Dr. Antonio Monteiro de Souza, funcionario publico, residente em Manáos, trescentos e sessenta e cinco (365) votos; Dr. Luiz Maximiano de Miranda Corrêa, engenheiro civil, residente em Manáos duzentos e doze (212) votos; Dr. Francisco Pedro de Araujo Filho, advogado, residente em Manáos, cento e oitenta e seis (186) votos; Dr. José Alves de Souza Brasil, advogado, residente em Manáos, cento e oitenta e tres (183) votos e um (1) voto em separado; Drs. Alfredo da

Matta e Jonathas Pedrosa Filho, dous (2) votos cada um; Luiz Travassos da Rosa, um (1) voto; quarenta e quatro (44) votos em branco e uma (1) cedula não apurada. Em virtude do que mandou o Sr. presidente passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar respectivo. Dado e passado nesta cidade de Manáos, capital do Estado do Amazonas, aos 25 de março de 1921. Eu, Albertino de Souza Barros, secretario da junta, o subscrevi. — *Francisco Tavares da Cunha Mello*. Está conforme. — O secretario, *A. de Souza Barros*.

Exmo. Sr. Secretario do Supremo Tribunal Militar:  
José Maria Metello Junior, a bem dos seus direitos e para fins eleitoraes, precisa mandeis certificar junto a esta:

- a) si o almirante Alexandrino Faria de Alencar, exerceu ou exerce as funcções de Ministro desse Tribunal;  
b) si as não exerce, até que data as exerceu.  
Nestes termos. E. deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1921. — *José Maria Metello Junior*.

Certifico, em obediencia ao despacho supra, que o Sr. almirante Alexandrino Faria de Alencar exerceu as funcções de Ministro deste Tribunal, desde 23 de junho de 1909 até 26 de novembro de 1920, quando foi posto em disponibilidade, de accordo com o art. 3º das disposições transitorias do Código de Organização Judicial e Processo Militar. Em firmeza, do que, passei a presente certidão que váe por mim datada e assignada. Supremo Tribunal Militar, 13 de abril de 1921. — *Manfredo Segismundo Liberal*, 3º official. E eu, Francisco S. Pires de C. Albuquerque, secretario interino, a subscrevo.

#### Replica ao contestante

Srs. Presidente e membros da Commissão de Poderes — Prestando ao illustre contestante as homenagens todas a que tem direito por suas qualidades moraes e dotes de intelligencia, cultura e esforço politico, especialmente nesta capital e no Estado do Amazonas, pedimos venia para, examinando sem competencia, a contestação, que produziu, adoptar em nosso desprestigiado trabalho, methodo diverso ao que seguiu, sem haver, nessa questão de ordem, o menor despreço ao rigorismo logico em que S. Ex. é, com justiça, consagrado mestre e defensor intransigente.

Assim, pois, devendo ser, em materia de eleição, a preliminar das preliminares, começemos pela *sportiva* allegação da

Not. da Direct. — Esta acta foi enviada pelo presidente da Junta Apuradora no dia 25, ás 17 ½ horas, para ser publicada na edição do dia 26 do corrente mez, do *Diario Official*, o que deixou de ser feito por não circular o mesmo *Diario* no referido dia 26, motivo porque sómente na presente edição váe inscripta.

## § 1º — INELEGIIBILIDADE

Sobre esse importante assumpto, *Legem habemus*: temos a expressão crystallina da nossa Constituição e a Lei Eleitoral, com seus elementos historicos; temos interpretação *authentica* e interpretação *judicial*.

Será, em face da magna lei, *magistrado federal*, o Ministro do Supremo Tribunal Militar?

Antes do mais, que vem a ser magistrado sentido *amplo* e em sentido *restricto* (*stricto sensu*) ou legal, rigorosamente juridico?

Em linguagem illimitada, *magistrado* é o funcionario publico delegado pela nação ou pelo poder central para exercer autoridade, quer pertença á ordem administrativa, quer á ordem judicial. Nestas condições, são magistrados o chefe da Nação, os Governadores e Presidentes de Estados, o órgão executivo dos municipios, os juizes de qualquer instancia e tribunal e os membros do Ministerio Publico.

Em sentido restricto, porém, na expressão das leis fundamentaes e organicas, magistrado ou juiz é sómente o funcionario togado e civil, que distribue, administra e promove a justiça ordinaria e commum, habilitado nas letras juridicas.

Querem prova?

Ahi está o decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, que organizou a Justiça Federal e em nenhum dos seus dispositivos, em toda a sua systematização, se encontra a menor referencia a outros juizes e Ministros que não sejam os civis ou togados.

Ahi está a lei completiva dessa organização n. 221, de 20 de novembro de 1894 que obedece á mesma orientação.

Ahi está a Consolidação das Leis referentes á Justiça Federal, que baixou com o decreto n. 3.084, de 8 de novembro de 1898, trabalho do pranteado e inesquecível mestre José Hygino Duarte Pereira, em cujas paginas não se encontra uma só palavra que possa comprehender outra classe de magistrados que não seja a dos paizanos.

Ahi está, para não remontar á monarchia nem recorrer ao direito alienigena, a disposição do art. 6º das *Disposições Transitorias* da Constituição Federal, nestas palavras:

«Nas primeiras nomeações para a magistratura federal e para a dos Estados serão preferidos os juizes de direito e os desembargadores de mais nota.»

Ora, quem eram esses juizes de direito e desembargadores; a que classe de funcionalismo pertenciam? Eram os juizes communs ou paizanos, permitta-se-nos a expressão para mais clareza, togados, diplomados pelas escolas de direito; pertenciam á magistratura ordinaria, que estendia, na esphera das relações civis e dos crimes communs, salvo algumas excepções, a sua jurisprudencia a todas as classes da sociedade. E sómente elles, constitucionalmente, podiam ser preferidos na organização da magistratura federal.

Logo, magistrado no sentido stricto ou constitucional, só pôde ser, na União, o membro da magistratura federal, a que

correspondiam os juizes de direito e desembargadores do regimen extincto. E ninguem dirá que os tribunaes militares, *exempli gratia*, tivessem e tenham juizes de direito e desembargadores.

E' evidente, pois, que, na esphera legal, no sentido que lhe é proprio, rigorosamente, magistrado federal é o orgão da Justiça Civil, o membro do Poder Judiciario, a que se referem o art. 6º das *Disposições Transitorias* da Constituição e os decreto n. 848 e lei n. 221.

Isto posto, está fóra dessa denominação o Ministro do Supremo Tribunal Militar.

Mas, prosigamos.

Invoquemos, ainda, a Constituição.

Estabelecendo (art. 15) definindo, em seguida, os orgãos ou departamentos de soberania no tit. 1º, traçando-lhes attribuições e prerogativas, occupa-se o legislador constituinte, na secção 3ª, do *Poder Judiciario* e diz no art. 55, que o

«da União lerá por orgãos um Supremo Tribunal Federal, com séde na Capital da Republica, tantos juizes e tribunaes federaes, distribuidos pelo paiz, quantos o Congresso crear».

E' cópia fiel do art. 3º, secção 1ª, primeira parte da Const. Americana e do art. 94 da Const. Argentina, os modelos predominantes no nosso regimen.

E, nos subseqüentes dispositivos, arts. 56 a 62, fixa a nossa Constituição o numero de membros do Supremo Tribunal Federal e os requisitos para a nomeação ou investidura; estabelece as prerogativas dos juizes federaes, vitaliciedade, irreductibilidade dos vencimentos, fóro privativo nos crimes funcionaes; a eleição dos Presidentes dos Tribunaes Federaes e organização de suas secretarias; a designação pelo Presidente da Republica do procurador geral; a competencia do Supremo Tribunal, originaria e em gráo de recurso, especialmente a elevada missão de pronunciar a inconstitucionalidade dos tratados e leis federaes e estaduaes e bem assim dos actos do executivo, *em especie* ou nos *casos concretos*, traçando, igualmente, as attribuições dos juizes de secção e dos Tribunaes Federaes.

Emprega a Constituição as expressões *jurisdição federal* e *Justiça Federal* unicamente para se referir ao *Podér Judiciario*, previsto nessa secção, como da letra do § 1º do seu art. 60 e do art. 62, 2ª alinea, o que está em harmonia com o systema dos ns. 23 e 26 do art. 3º, quando commette, privativamente, ao Congresso:

a) legislar sobre o direito processual da Justiça Federal;  
b) organizar a Justiça Federal, nos termos attenda-se bem) dos arts. 55 e seguintes da secção 3ª.

Em nenhuma dessas provisões ha a mais passageira allusão á *Justiça Militar* ou ao Supremo Tribunal Militar.

Logo, magistratura federal, e msentido juridico, é a que acha definida na secção 3ª do tit. 1º, representando, exclusivamente, um dos orgãos de soberania nacional ou dos tres poderes na nossa organização politica.

Podíamos encerrar nossas considerações, mas convém, sem malícia, enfrentar os sophystas em todos os reductos de papelão!

E' no art. 77, pertencente á secção 2ª do tit. IV — *Declaração de Direito* — que a Constituição preceitua:

Os militares de terra e mar terão *fôro especial* nos delictos militares, estabelecendo mais que o mesmo compor-se-ha de um *Supremo Tribunal Militar, cujos membros serão vitalícios, e dos conselhos necessários para a formação da culpa e julgamento dos crimes*, concluindo que a organização e attribuições desse Tribunal serão reguladas por lei.

Ora, basta essa circumstancia, o estatuto sobre o Supremo Tribunal Militar no logar em que se acha, para se reconhecer que o mesmo não faz parte da magistratura federal, ou do Poder Judiciario, órgão de soberania; porque, de outro modo, estaria contemplado, textualmente, na secção 3ª do titulo 1º.

Além disto, esse Tribunal, por sua especial natureza, composto, em sua maioria (são os seus membros) de Ministros fardados e não togados, conhecedores, por officio, do serviço das armas, da sciencia e artes bellicas, desobrigados das letras juridicas, tendo, a seu lado quatro juizes civis, restricto aos militares e aos respectivos delictos, constitue um *fôro privativo*, regulado por leis e codigos que se não applicam á sociedade, em geral.

Si magistrados federaes fossem os Ministros do Supremo Tribunal Militar, não havia necessidade de se lhes outorgar no § 1º do art. 77 a *vitaliciedade*, porque esta já se encontra no art. 57 da Constituição. Seria uma redundancia, injustificavel.

E' esta a opinião do eminente juriconsulto Epitacio Pessoa, em seu luminoso parecer de 8 de novembro de 1899, quando Ministro do Interior e Justiça.

Si, por constituirem *fôro especial*, objectivando os militares de terra e mar, nos delictos exclusivamente funcioneaes, os membros desse Tribunal, devem ser considerados *magistrados federaes*, não ha razão para recusar aos funcionarios *dos conselhos necessários para a formação da culpa e julgamento desses crimes* (o que pertencem ou entram na composição desse mesmo *fôro*, conforme o citado art. 77) o predicamento dessa magistratura, embora o seu character de temporariedade; porque os juizes substitutos nas secções, são, também, temporarios, nomeados por seis annos e nem por isso, deixam de ser magistrados federaes.

Si, por outro lado, pretendem converter em órgão do *Poder Judiciario* o Federal o Supremo Tribunal Militar com a *logica* de caber ao Supremo Tribunal Federal rever os seus processos findos em materia delictuosa (art. 81 da Constituição) então serão, igualmente, magistrados federaes, os juizes locais, porque as causas dessa natureza decididas pela magistratura dos Estados podem ser revistas pela mesma autoridade.

Como se vê, são argumentos esses que provam de mais, e, portanto, esbarram, sem resistencia, nas regiões do absurdo.

O Poder Judiciario Federal, tal como o adoptamos, é uma criação puramente americana. Nenhum povo o instituiu antes da Constituição de 17 de setembro de 1787. Magistrado federal é, exclusivamente, nesse instrumento o membro desse



poder. Não ha na grande Republica do norte duas opiniões a respeito.

E, para esclarecer essa verdade insophismavel, basta lembrar o que escreveu Hamilton, com o seu pseudonymo de Publius, nos ns. 78 a 82 do *O Federalista*, no tocante ás immuni- dades e funcções desse regulador maximo das instituições republicanas, sem a menor referencia aos tribunaes militares (*martial Courts*), assegurando, no ultimo numero referido, que a União exercerá o Poder Judiciario nas condições imperativas da clausula ou art. 3º da Constituição.

Logo, não existem, alli, outros magistrados federaes sinão aquelles que estabeleceu, determinando prerogativas e attribuições, o mencionado art. 3º.

Não vale a pena congestionar esta humilde replica com a opinião dos mais notaveis commentadores do assumpto, emeritos constitucionalistas do paiz que teve, até hoje, a mais poderosa concepção da politica e sciencia de governo.

E não vale a pena, principalmente, porque temos que tocar, de perto, os alicerces da contestação, pelo muito que nos merece a primorosa dialectica do contestante.

E, assim, diremos, *data venia*, que em nenhum dispositivo das leis Argentinas, de 16 de outubro de 1862, que, nos arts. 6º e 13, apenas considera órgão da Justiça Nacional:

a) uma Côrte Suprema e um procurador geral;

b) juizes seccionaes, um em cada provincia;

de 14 de outubro de 1863, sobre jurisdicção e competência dos Tribunaes Nacionaes; da mesma data, designando os crimes contra a Nação, e, ainda, da mesma data sobre o processo federal, civil e criminal; se encontra, como affirmou o contestante, a mais leve phrase fazendo da justiça militar *Poder Judiciario Federal*.

E' preciso notar que S. Ex. se referiu a uma lei de 1863, que, entretanto, deve ser a de 1862, que citamos e que, em alguns livros, se acha com a data errada, como nos *Codigos Y Leis Usuales*, edição de 1894.

Na Inglaterra, que a contestação devia deixar em paz, não ha *justiça federal*, que possa corresponder a que os argentinos ora denominam com esse nome, ora com o de justiça nacional.

Na Inglaterra a magistratura é unitaria e não dual, como no Brasil, Estados Unidos e Republica Argentina.

A que proposito, pois, allegar que as *martial courts*, e não *courts martial*, são tribunaes nacionaes?

Entre nós, também, o são, não ha mistér negar; porque não são instituições estadoaes; mas dahi concluir que os membros do Supremo Tribunal Militar pertencem á classe dos magistrados federaes vae grande distancia; e o braço, mesmo de um valente contendor, não poderá levar a barra tão longe para chegar a seus fins.

Não ha em Carlier — *La Republique Americaine* — invocado pelo douto contestante, no vol. 3º, pag. 48, ou em qualquer outro lomo ou pagina desse publicista francêz, um só traço considerando magistrados federaes os membros das *côrtes marciaes*.

Do mesmo modo, Spear, no *Federal judiciary*, não disse, nem podia dizer que a *Court of claims* seja um Tribunal Militar, como dá a entender, por equívoco, o illustre e respeitavel antagonista.

Em poucas palavras, Bryce (Vol. 1º, pag. 252, edição de 1912), define o que é a *Court of Claims*, ou Tribunal de Reclamações:

«For the purpose of dealing with the claims of private persons against the Federal government there has been established in Washington a special tribunal called the Court of Claims with a chief — justice and four other justices, which an appeal lies direct to the Supreme Court».

(Para expedir as reclamações dos particulares contra o Governo Federal se estabeleceu em Washington um tribunal especial denominado Corte de Reclamações com um presidente e quatro outros juizes, da qual se interpõe appellação directamente á Suprema Corte.)

Depois da visita a essa notavel familia de estrangeiros e de ter suspendido ferro da Argentina, Inglaterra e Estados Unidos, o sympathico e amavel contestante, que é, sem favor, intemerato argonauta, habil navegador no proceloso mar da politica, mais experiente, talvez, que o bravo e honrado almirante, consagrado para o Senado pelas urnas do Amazonas, depois de tudo isso, S. Ex. lembra-se do querido Brasil, toma rumo ás nossas plagas e desembarca; e, na presença desta augusta Commissão, exclama, com a mais santa das convicções:

*Na nossa Patria, então, é unanime o consenso...*

Não, não é, perdoc-nos: em nossa Patria o que está firmado e reconhecido, não sómente em face da Constituição que citamos, com fidelidade, e da opinião dos publicistas de fóra, que S. Ex. trouxe ao debate, mas, também, em conformidade com a exegese *authentica e judicial ou doutrinal*, é que o ministro do Supremo Tribunal Militar não é magistrado federal.

Entretanto, não negamos que, em vindo á discussão as questões de *irreductibilidade de vencimentos* e de *ordem eleitoral*, surgem interpretes e alguns eminentes juristas, que procuram controverter a unica solução dominante, em face da Constituição e das Leis, que, na Republica, teem regulado o direito e processo das eleições.

A nosso ver, não tem procedencia o criterio dos venerandos mestres, que estendem, sem haver analogia, o principio do art. 57, § 1º, da nossa magna lei aos ministros do Supremo Tribunal Militar, reconhecendo-lhes, *a priori*, o caracter de magistrados federaes; porque, exactamente, é esse o predicado que não possuem na esphera do nosso direito escripto e dos padrões, que nos antecederam. E isto já o demonstramos com os textos da nossa Constituição e Leis organicas — o decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, estatuto completo n. 221, de 20 de novembro de 1894, e consolidação n. 3.084, de 8 de novembro de 1898 — e com os fulminantes principios dos artigos 3º e 94 dos Codigos politico americano e argentino, respectivamente.

Como, pois, pretender applicar aos juizes militares a salutar prohibição de irreductibilidade de vencimentos, prevista unicamente na secção 3º do tit. 1º da Constituição Federal?

Si o legislador constituinte quizesse outorgar ao Supremo Tribunal Militar essa immuniidade, excepção de alta relevancia a uma das attribuições do Congresso — a definida no n. 25 do art. 34 da lei fundamental — tel-o-ia feito em seu logar proprio, na mesma ordem em que, graphando o art. 77, concedeu aos ministros desse Tribunal a *vitaliciedade*.

Mas, recorramos, ainda, á inconfundivel autoridade de Hamilton, um dos apóstolos do federalismo-presidencial, gloriosa victima da pistola do aventureiro Aaron Burr.

E' que o principio da irreducção de vencimentos dos magistrados appareceu, tambem, pela vez primeira, nas paginas da Constituição Americana, foi adoptado na da Argentina (artigo 96) e, deste modo, defendido pelo inolvidavel patriarcha, já referido, no n. 79 d'O *Federalista*:

“Após a permanencia das funcções judiciaes, nada póde mais contribuir á independencia dos juizes que uma disposição fixa relativa a seus emolumentos. A observação que fizemos relativamente ao presidente é applicavel aqui. No curso ordinario das cousas humanas, *um poder sobre a subsistencia de um homem equivale a um poder sobre sua vontade*. E não poderíamos ver na pratica a completa separação dos poderes judiciario e legislativo em um systema que fizesse depender o primeiro, para as suas necessidades pecuniarias, dos creditos votados occasionalmente pelo segundo. Os partidarios esclarecidos de um bom governo teem motivos para lamentar que as Constituições dos Estados, a este respeito, não contenham clausula precisa e formal. Alguns dentre elles, é verdade, teem decidido a fixação de salarios permanentes aos juizes, mas a experiencia demonstrou que o corpo legislativo podia, ainda, illudir semelhantes disposições. Era mister alguma cousa de mais positivo, ainda; e, como consequencia, a Constituição decidiu que os juizes dos Estados Unidos receberão, em *épocas fixas, por seus serviços*, uma indemnização que não será diminuida, enquanto exercerem seus cargos.”

Mas, a que classe de juizes se referia Hamilton? Aos da magistratura, creada no art. 3º da Constituição do seu paiz, aos órgãos do poder *judiciario federal*, tanto que, em o n. 78 d'O *Federalista*, começa com estas palavras: *vamos, agora, examinar o departamento judicial de governo, que se acha proposto*.

E, nesse departamento, delineado no plano constitucional, que revogava os treze artigos da *Confederação*, nada se encontra a respeito das *Córtes marciaes*.

E, acrescenta Hamilton, no dito n. 79:

“E' notável que a Convenção estabeleceu differença entre a indemnização do presidente e a dos juizes. A do primeiro não poderá ser augmentada, nem diminuida, a dos juizes estará sómente ao abrigo da diminuição. E' que esta distincção, conclue o douto propagandista, resulta, inevitavelmente, da differença na duração das funcções respectivas.”

Nestas condições, com muito e louvavel acerto, teem procedido e procedem todos quantos affirmam, e sustentam que a regra do § 1º do art. 57 da Constituição sobre vencimentos não se amplia aos ministros do Supremo Tribunal Militar.

E, assim, por mais que se esforce, não conseguirá o liberalismo dos exegetas accommodar os membros desse Tribunal na cathegoria de órgãos do *poder judiciario federal*.

Mas, admittamos, só para argumentar, que não possa ser *diminuido* o tratamento pecuniario dos ministros do Supremo Tribunal Militar por serem juizes investidos pela União, em consequencia de uma decisão *administrativa*, contida nos avisos de 20 de setembro de 1899 e 5 de março de 1900; e será logico, por esse expediente e acto do Governo, considerar tão eminentes representantes da justiça militar magistrados federaes?

Neste caso, serão, igualmente, magistrados federaes os membros das justiças locais do Districto Federal e do Territorio do Acre, porque são organizados, providos e pagos pelo Governo da Republica. No emtanto, não ha quem ignore que esses juizes, quanto ás suas funcções, são equiparados aos *estadaes*, possuindo 1ª e 2ª instancia, tendo leis processuaes diversas das do Juizo Federal.

A interferencia seria, ainda, absurda; porque os juizes *estadaes*, togados e civis, por analogia, tendo em vista o preceito do § 1º do art. 57 da Constituição, que é principio cardinal para o *poder judiciario* do paiz, como o é nos Estados Unidos e na Republica Argentina, são, tambem, intangiveis na redução de vencimentos; e ninguem dirá que, por esse motivo, possam ser magistrados federaes.

Consequentemente, acceitando, mesmo por hypothese, em favor do Supremo Tribunal Militar, a doutrina da irreductibilidade, semelhante condescendencia não póde conduzir ao extremo de se lhe dar ingresso no poder judiciario, que a Constituição positiva em seus arts. 55 a 62, com a maxima clareza.

Nesse particular, temos interpretação judicial ou doutrinaria, resultante do accórdão do Supremo Tribunal Federal, de 9 de novembro de 1898, nestes termos:

“Considerando que, comquanto os autores appellados, como ministros, que são, do Supremo Tribunal Militar, possam intitular-se, em sentido lato, juizes federaes, visto como o dito Tribunal é uma instituição judiciaria da União, que, além de organizal-a, nomeia e estipendia os respectivos membros, exercendo-se sua jurisdição em todo o territorio nacional, todavia, não estão elles comprehendidos na classe dos juizes federaes em sentido estricto, de que trata o art. 57, § 1º, da Constituição Federal;

Considerando que a citada disposição, inserta, como se acha, na secção 3ª do Tit. 1º da Constituição Federal, que se inscreve — *Do Poder Judiciario*, — sómente póde referir-se aos juizes, que são membros daquelle poder politico, e a essa categoria pertencem exclusivamente os que teem suas attribuições definidas

na indicada secção (arts. 59 e 60), entre as quaes se mencionam as do Supremo Tribunal Federal e a dos juizes seccionaes e outros que, de futuro, se crear, sem referencia alguma ao Supremo Tribunal Militar, cuja organização foi deixada aos cuidados do legislador ordinario, a quem, tambem, incumbiu-se de regular as attribuições do mesmo Tribunal (art. 77, § 2º, da Constituição, Tit. 4º, sec. 2ª) o que torna patente que elle está fóra da esphera do Poder Judiciario, órgão da soberania nacional, pois as attribuições deste não podem deixar de ser definidas pelo legislador constituinte, desde que um dos principaes objectivos de uma Constituição é organizar os poderes politicos e enumerar-lhes as attribuições;

Considerando que o art. 77 da Constituição Federal, instituindo o Supremo Tribunal Militar, garantiu aos respectivos membros a perpetuidade de seus cargos, o que seria uma redundancia inexplicavel si aquelles funcionarios, tambem, se referisse o art. 57, prinº, pois já havia este proclamado vitalicios os juizes federaes;

Considerando que o citado art. 77 da Constituição, cogitando de fundar a independencia do Tribunal, que tratava de instituir, apenas decretou a vitaliciedade dos respectivos membros, sem, entretanto, estender-lhes a garantia da irreductibilidade dos vencimentos, ali s, já consagrada em relação aos juizes federaes pelo artigo 57, § 1º, o que demonstra que não a considerou indispensavel, na especie;

Considerando que é perfeitamente explicavel essa desigualdade de tratamento, desde que se attenda a que o Supremo Tribunal Militar não exerce função alguma de natureza politica, ao passo que o Supremo Tribunal Federal e os juizes seccionaes tem uma alta e delicada missão politica, qual a de supremo interprete da Constituição da Republica, desde que lhes compete declarar nullos e sem applicação, nos casos sujeitos a seu exame jurisdiccional, os actos dos outros poderes que forem contrarios a qualquer preceito constitucional, pelo que necessitam os membros dessa magistratura ser cercados de todas as garantias de independencia do cargo, entre as quaes se include a de não poderem ser diminuidos seus vencimentos;

Considerando, portanto, que não gosando os autores appellados de garantia estatuida no art. 57, § 1º, da Constituição, podiam seus vencimentos ser reduzidos, como o foram, por uma lei ordinaria, sem que disso resultasse offensa alguma á mesma Constituição; pelo que fallece o unico fundamento do pedido judicial;

Accórdam dar provimento á appellação para, reformando a sentença, de que foi ella interposta, julgar, como julgam, os autores appellados, carecedores de acção e condemnal-os nas custas do processo.

Esta é a interpretação das interpretações; porque emana segundo o nosso regimen, do poder mais competente para ex-

plicar, esclarecer e applicar em *especie*, com serenidade, sem o ímpeto e cegueira das paixões políticas, o espirito e o pensamento, a letra e o sentido logico e grammatical das leis.

Mas, no facto occorrente, temos, ainda, a exegese authentica, aquella que provém da autoridade formadora dos instrumentos ou estatutos de legislação; e essa autoridade, na observancia e estudo dos casos, é o poder legislativo da Republica, o Congresso Nacional, quando se trata de versar a Constituição e as leis federaes.

Ora, na 2ª sessão da 4ª legislatura, na Camara dos Deputados, em torno do parecer elaborado pelo provector e honrado Sr. José Euzebio, que, actualmente, occupa, com brilhantismo uma das cadeiras do Senado, pelo Maranhão, datado de 17 de maio de 1901 e assignado por todos os titulares da Comissão de Poderes, parecer reconhecendo membro daquelle Casa, pelo Rio Grande do Sul, o general Francisco Antonio de Moura, foi arguida a *inelegibilidade* desse saudoso patricio, por ser ministro do Supremo Tribunal Militar, arguição levantada pelo mallogrado tribuno Fausto Cardoso, de poderoso talento e incontestavel cultura.

Pois bem, (já lá vão 20 annos), o amigo Deputado maranhense, jurisconsulto consagrado e emerito argumentador, membro desta honrada Comissão, elucidou com tal proficiencia a questão, que me não posso furtar á justiça de ler o seu exhaustivo discurso, proferido com aquella modestia que lhe é propria e todos sabem reconhecer.

E, na sessão desse mez o anno, orientada a Camara com a palavra do Deputado José Euzebio, foi approvado o parecer, a que nos referimos, em votação nominal por 117 votos contra 13, sendo, portanto, resolvido que o ministro do Supremo Tribunal Militar não faz parte do *poder judiciario federal* e que, portanto, não é inelegivel.

Eis, na approvação desse parecer, unanimemente accoito pela respectiva Comissão, composta, além do Relator, dos Srs. Esperidião, Trindade, Arroxellas Galvão e Tavares de Lyra, antigo Ministro do Interior e Viação, antigo Governador e Senador, eggregio ornamento, hoje, do Tribunal de Contas, uma interpretação victoriosa por quasi toda Camara dos Deputados, uma decisão fulminante contra o *volumoso e calvo* sophysma dos que pretendem ver naquelle Tribunal as elevadas funcções do poder que a Constituição traçou e definiu na sua secção 3ª do Tit. 1º.

E' justo, pois, reconhecer que temos, a nosso favor e contra os nossos adversarios interpretação *doutrinal e authentica*, do juiz e do legislador, a respeito do assumpto.

Em que que pése ao grande valor e competencia juridica dos fallecidos jurisconsultos Amphiphio, Bandeira de Mello, Barradas e Ferreira Vianna, citados na contestação, nada vemos, em seus *pareceres*, que possa concluir pela classificação dos mesmos do Supremo Tribunal Militar entre os *magistrados federaes*, em sentido restricto ou legal, para o fim de chegar-se a *inelegibilidade* dos mesmos, em face do preceito expresso da Lei eleitoral; e é preciso não perder de vista que esses pareceres, sendo calcados, exclusivamente, sobre o principio de *irreductibilidade de vencimentos*, que se estende aos magistrados estadoaes, conforme a incontraversa exegese doutrinal e dos juristas, conduzem apenas, no labor de

suas linhas, á conclusão de que os órgãos daquelle Tribunal são *juizes federaes*, em sentido amplo.

E isso não o negamos, nem ha mister recusar, como, tambem, não deixamos de reconhecer que os membros do Jury, mantido pelo art. 72, § 31, da Constituição, sejam juizes, na Federação, mas não pertencentes ao quadro da magistratura, no rigor da palavra, com os seus requisitos de vitaliciedade, inamovibilidade, irreducção de vencimentos e fóro privilegiado.

Ora, si pela circumstancia de ser o Supremo Tribunal Militar instituição federal, o que ninguem contesta, devem ter os seus membros o caracter de *magistrados federaes*, como inferiu o contestante de Amphiphio, Bandeira de Mello e Ferreira Vianna, não pede duvida, em obediencia ao rigorismo logico, que, tambem, o sejam os simples *juizes de facto*, porque o Jury é, igualmente, *instituição federal*. mas isso seria um absurdo maior que o palacio do conde dos Arcos, onde funciona o Senado.

Pedro Lessa, o eminente juiz que todo paiz glorifica e venera, com justiça, em sua manumental obra *Do Poder Judiciario*, da União, só considera como tal aquelle que se acha, expressamente, consagrado na secção 3ª do Tit. 1º da Constituição, arts. 55-62, sem fazer a menor referencia aos tribunaes militares.

Membros de uma justiça federal, especial, limitada, restricta a determinadas pessoas e delictos, são, sem duvida, os ministros do Supremo Tribunal Militar, porque são instituidos pela Constituição e Leis da União; mas órgãos da Justiça Federal, *poder politico*, creado pelo art. 15, definido e organizado pelos arts. 55-62 da magna Lei e pelos estatutos de 11 de outubro de 1890 e 20 de novembro de 1884, não o são nem poderão ser, nesta ou em qualquer outra Republica Federativa.

E' aos magistrados desse poder politico, sejam elles federaes ou estadoaes, que a Lei eleitoral considera e torna *inelegiveis*, em seu art. 37, n. 1, letra c, e n. 2, letra c.

E porque o faz?

Porque são elles encarregados do alistamento, presidem eleições, tomam conhecimento dos recursos eleitoraes processam e julgam nos crimes resultantes da qualificação de eleitores e do exercicio do voto.

E terão essas funcções os ministros do Supremo Tribunal Militar?

Affirmal-o, será desconhecer as Leis n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e n. 3.028, de 27 de dezembro do mesmo anno, sobre o alistamento eleitoral e eleições federaes.

Juiz inelegivel é, portanto, o magistrado federal ou estadual, que não deixar seu cargo tres mezes antes da eleição.

Tratando de outros casos de *inelegibilidade*, mesmo em relação a ministros que exercem funcções judicaria ou julgadora, a Lei eleitoral menciona, claramente, no dito art. 37, n. 1, letra c, os ministros do Tribunal de Contas.

Ora, si o legislador quizesse tornar inelegiveis os ministros do Supremo Tribunal Militar, tal-o-hia feito ahi, de modo expresso e positivo, não devendo entrar em seus calculos o dispendio de papel e tinta em um paiz de papelorio e em que não se poupa dinheiro com cessas bagatellas.

A inelegibilidade, cerceamento do direito politico, não se presume, não se subentende e não se amplia. É materia *stricta juris*. Instituída por um principio de ordem publica, é uma restricção á garantia individual. Conseqüentemente, não póde passar das pessoas e dos casos a que se refere.

A decretação illegal da inelegibilidade dá direito a *habeas-corpus* para assegurar á victima ou paciente a garantia constitucional do direito ao voto.

O poder da autoridade que, por inferencia de clausula ou disposição prohibitiva, estender a inelegibilidade a cidadãos, que nesta não foram incluídos, creando situações juridicas, como applicador da Lei, pratica e executa flagrantes attentados á liberdade, tornando-se passivel de responsabilidade.

Recorrendo ao elemento historico da Republica, temos, sem fallar no Reg. Cesario Alvim, as Leis ns. 35, de 26 de janeiro de 1892, e 1.269, de 15 de novembro de 1903, que antecederam a que se acha em vigor.

A primeira, no art. 30, n. 7, estabelecia que não podiam ser votados para senador ou deputado ao Congresso Nacional:

*Os membros do Poder Judiciario federal; e nenhuma referencia faz aos membros do Supremo Tribunal Militar, limitando-se, em relação ao Exército e Marinha, no n. 5 desse dispositivo, a considerar inelegiveis;*

Os funcionarios militares, investidos de commandos de força de terra e mar, de policia e milicia nos Estados em que os exercem, equiparados a estes o Districto Federal.

A segunda, no art. 106, § 1º, n. 5, e § 2º, n. 1, falla em magistrados federaes e estadoaes, nada prescrevendo texto sobre funcionarios no commando do Exército e da Marinha, policia ou milicia, exceptuando, entretanto, os officiaes da Guarda Nacional.

É este o elemento tradicional na Federação.

Convém notar que, nessas duas leis, não estava prevista a inelegibilidade dos ministros, directories ou representantes do ministerio publico no Tribunal de Contas. Foi somente a Lei vigente, em seu citado art. 37, n. 1, letra c, que a decretou. No emtanto, o Tribunal de Contas foi instituído pela Constituição, art. 79, como o fóra o Supremo Tribunal Militar.

Esta circumstancia serve, ainda, para provar que, sendo o Tribunal de Contas uma *instituição nacional*, se os membros do Supremo Tribunal Militar devem ser, por esse motivo, magistrados federaes, os daquelle sel-o-hão, igualmente, e, nesse caso, não havia necessidade que o legislador de 1916, com redundancia, os especificasse, como fez, porque já estariam comprehendidos na inelegibilidade da magistratura.

É que os ministros desses tribunaes, creados pela Constituição, não são, a rigor, em sentido juridico, membros do Poder Judiciario ou magistrados federaes.

Constituem tribunaes especiaes, como o são, por exemplo, na America do Norte, a *Court of Claims*, a que se referiu o contestante, e a *Court of Customs Appeals*, creada pelo *Tariff Act*, de 1909, em fins do governo de Theodor Roosevelt e que tem por missão *decidir as questões relativas ao direito aduaneiro*, composta de um presidente e quatro jui-



zes. Ora, seria irrisorio que nos Estados Unidos, onde o respeito pela *limitação de poderes* é um dogma fundamental, alguém se lembrasse de chamar *magistrados federaes* a esses julgadores.

Eis a que ficam reduzidos os argumentos do illustre contestante sobre a ineligibilidade do candidato eleito e diplomado pelo Estado do Amazonas.

### § 2º) A ELEIÇÃO

Passemos, agora, a tratar da expressão das urnas, em 20 de fevereiro ultimo, uma das mais eloquentes manifestações de prestígio e valor patriótico do almirante Alexandrino Faria de Alencar, justo preito, aos seus reaes, brilhantes e reconhecidos serviços em uma honrada folha de mais de 50 annos de vida publica.

Antes de apreciar, nessa parte, a laboriosa conta de chegar do eminente candidato, *ex-adverso*, cumpre esclarecer ao Senado e ao paiz que o almirante Alexandrino não fôra apresentado ao pleito sómente pela corrente que apoia e obedece á *plata-fôrma* do Governador do Estado, mas, tambem, pelo partido dirigido, ha longo tempo, pelo honrado e prestimoso Senador Silverio Nery.

Rendendo homenagens merecidas á influencia e boas intenções do Sr. marechal Thaumaturgo de Azevedo, patricio de incontestavel dedicação á nossa querida Patria, irrecusavel *chairman* e maximo expoente da candidatura Metello Junior, não ha, com justiça, quem possa recusar a victoria do contestado, taes as forças politicas em torno do seu nome, a cohesão de elementos que o sagraram, mais uma vez, nas urnas amazonenses.

Seria possivel, Srs. membros da Commissão de Poderes, que um candidato prestigiado pela politica do governo estadual e pelo partido chefiado pelo Senador Nery, que tem eleito governadores, Deputados e Senadores como o proprio illustre almirante em 1906, pudesse ser derrotado pelos partidarios do inelyto marechal ?

De boa fé, ninguém o dirá.

Mas, acompanhemos o contestante em sua jornada pelos dominios eleitoraes do interior do Estado, accentuando, desde já, que S. Ex. não fôra, como affirma, no § 5º do seu capitulo sobre «Fraude», *candidato das opposições*; porque, como já disse e é sabido orientado pelo Senador Nery, que não é governista.

Começa o digno contestante allegando que o pleito em 21 municipios do Estado é nullo, porque foi realizado perante mesas illegaes e allude a um documento sob n.º 1, relativo a supplentes, em exercicio, do substituto do juiz federal, na época da eleição e que, entretanto, não apresentou á Commissão, de modo a poder ser verificado. E' pois, esta uma allegação improcedente, *quia onus probandi incumbit illi dicit ant negat*.

Nestas condições, é valida a eleição em todos os municipios, porque o impugnante não provou a sua impugnação.

E, agora, seria o caso de exclamar, como fez S. Ex.: poderíamos parar aqui a presente réplica.

Não o fazemos, porém, em attenção ao muito apreço de que é credor.

E, assim, naveguemos pelo

*Rio Negro*

Diz S. Ex. que as autoridades judiciarias de Moura (sede da comarca), Barcellos e S. Gabriel (termos judiciaes) não se achavam nas respectivas sedes para organização das mesas, porque partiram de Manáos, conforme um attestado da «Amazon River Steam Navigation Company, Limited», a bordo do *Inca*, no dia 1 de fevereiro deste anno. Mas, haverá quem ignore que um vapor vae da capital do Amazonas a Moura em 30 horas e a Barcellos em 3 ½ dias? Talvez, o nobre contestante, não saiba disso, porque nunca viajou naquellas paragens, mas um dos advogados do contestado, Senador pelo Amazonas, conhece essa navegação e affirma a possibilidade desse percurso. Ora, as mesas eleitoraes foram constituídas, em 10 de fevereiro, dez dias antes da eleição conforme o preceito do art. 13 da lei eleitoral. Logo, o juiz de direito Carvalho Passos e o juiz municipal Luiz Elysio poderão chegar a Moura e Barcellos a tempo de convocá-las.

E, assim a votação que o contestado teve em um desses municipios, Barcellos, não póde deixar de lhe ser contada vindo a propósito a dificuldade que encontrou o funcionario, encarregado de levantar o mappa na secretaria, em apurar o resultado de Moura, porque a mesma não póde ser sanada com o exame do diploma expedido ao candidato eleito.

Tendo por escopo a pureza do escrutinio e a verdade das urnas, o respeito e obediencia á lei, e não á victoria da illegalidade, reconhecemos que o juiz municipal de S. Gabriel não podia ir á sede deste municipio e regressar a Manáos no mesmo vapor, dentro em 13 dias; porque a viagem para a referida villa, sita em municipio fronteiro com a Venezuela, faz-se por secções — uma de Manáos á Santa Izabel em grandes navios fluviaes e outra em lanchas ou pequenas embarcações deste ponto áquella villa. Por esse motivo, não fazemos cabedal dos 52 votos, que em S. Gabriel foram apurados para o contestado.

*Rio Branco*

A eleição desse municipio é valida, tendo, ahí, obtido o diplomado 112 votos e o contestante 26, apenas.

O mappa levantado na Secretaria a nenhuma nullidade faz referencia.

A circumstancia de ser delegado de policia, ao tempo da eleição, um major do corpo militar do Estado não póde inquirar de nullidade o processo eleitoral desde que o contestante Alexandrino, mas, unicamente, segundo allega o contestado funcionario. Por outro lado, a lei eleitoral, nem outra qualquer, prohibe a nomeação de officiaes da milicia dos Es-  
admissivel o impedimento de autoridade policial ao *munus* do fiscal nas eleições, essa prohibição só poderia affectar ao candidato que o mesmo representasse. Ora, o major Séverino Corrêa (e não Gouvêa) da Silva não foi fiscal do almitante não provou violencia ou arbitrariedade praticada por testante, do candidato a Deputado Dr. Aristides Rocha.

*Baixo Amazonas*

Allega o contestante que para algumas localidades dessa região foram nomeados delegados de policia officiaes da milicia do Estado. Os municipios do Baixo Amazonas são sete — Itacoatiara, Silves, Uracurá, Urucurituba, Parintins, Barreirinha e Maués. O contestante, porém, só conhece, geographicamente, seis, teve em vista occupar-se destes, mas, de facto, só se occupou de cinco, desprezando Itacoatiara e Barreirinha, cujas eleições, portanto, não impugnou, considerando-as validas, as quaes dão 71 e 94 votos ao contestado, respectivamente, tendo o honrado adversario obtido seus 60 votos redondos no primeiro.

O mappa nenhuma observação contém sobre a eleição de Barreirinha; observa, porém, pequena irregularidade na de Itacoatiara e que não induz nenhuma das nullidades previstas no art. 41 da lei eleitoral.

Quanto a nomeação de delegados policiaes, conforme os documentos 4 e 5, apresentados pelo nobre impugnante, sómente foi nomeado um official de policia para o municipio de Barreirinha (documento 4) sendo que, a respeito do cidadão, a que se refere o de n. 5, para Urucurituba, não se menciona que seja militar.

E, assim, fica reduzida a uma só a nomeação de officiaes da força do Estado para delegado nos sete municipios do Baixo Amazonas.

Em relação a Maués, o contestante allega, mas não prova, a fraude; e *fraus nunquam presumitur*, já diziam os romanos. Nesse municipio o contestado obteve 126 votos e um outro candidato 11, o Dr. Caio Valladares. O matta apenas observa que deixou de ser apurada uma cedula, naturalmente por se achar viciada ou mal redigida, mas isso nunca foi motivo para annullar eleição.

Em Urucurá e Urucurituba, a eleição correu legalmente. Não ha prova de nullidade. Entretanto, em relação áquelle municipio, o contestante allega, allega sómente, o espantallo da fraude. Nessas circumscripções, o almirante Alexandrino teve 52 e 48 votos e o Dr. Metello Junior, 14 e 22, respectivamente.

Em Silves, nada occorreu de irregular. O mappa nada observa. Entretanto, allega o contestante inauthenticidade na lista de eleitores. Continua, pois, no mesmo systema: allega, mas não prova. Nesse municipio colheram o contestado 89 votos e o impugnante dois. Eleição perfeita e valida.

Em Parintins, cidade importante na fronteira com o Pará, centro pastoril e de intensa lavoura, ha dois chefes politicos de grande prestigio — o Dr. Furtado Belém, que acompanha o Governo, e o coronel Francisco Barreto Baptista, pertencente ao partido do Senador Silverio Nery.

As duas correntes, nesse municipio, se equilibram, porque ambos esses cavalheiros gosam de real influencia. Outra não existe, nem é conhecida.

Nenhuma observação faz o mappa da eleição realizada alli. Municipio dotado de telegrapho sub-fluvial, com faceis communicações em todo seu territorio, por navegação a vapor e em lanchas, proximo á capital, é sabido, por quem conhece o Amazonas, ser tradicional a concorrência de eleitores ás

urnas Aquelles dois honrados chefes sempre se esforçam, nesse sentido.

Diz o contestante que o eleitorado ahi registra numero inferior a 500 cidadãos e que na eleição de fevereiro compareceram 451. Ha, quanto a esta comparencia, equívoco de S. Ex., segundo o trabalho da Secretaria; porque deste se evidencia que ás urnas accudiram 385, tendo alcançado o almirante 363 votos, o contestante cinco e o Dr. Caio Valladares 17. Ora, admittindo que seja de 485 o numero de eleitores, porque S. Ex. affirma, mas não prova, que não chega a 500, é inferente que não compareceram 100 ao pleito, tendo-se, assim, uma percentagem de quasi 20 % de ausentes. Logo, não ha razão para que o honrado adversario se admire da concorrência, em Parintins, desses 385 eleitores !

#### RIO MADEIRA

Em *Porto Velho* e *Hamaythá*, menciona o mappa não terem sido reconhecidas as firmas da acta de instalação da mesa; mas essa irregularidade não acarreta nulidade, *ex-vi* do citado art. 41 da lei eleitoral.

Em *Borba*, nenhuma irregularidade. Serviu de secretario da mesa o escrivão do judicial Thomaz Antonio Rodrigues, que reconheceu as firmas dos boleins e edital, deixando de fazel-o, em relação á acta, porque, escrevendo-a, dava-lhe, pela natureza do seu cargo, authenticidade ou fé publica.

Em *Manicoré*, nas 1ª e 2ª secções, nenhuma irregularidade, por mais leve, offerece o mappa. Nellas obteve o contestado 50 e 98 votos, respectivamente, tendo o contestante conseguido 20 na 2ª secção. A lacuna nas 3ª e 4ª secções não induz nulidade, tendo o almirante Alexandrino obtido nas mesmas 175 votos.

#### RIO PURU'S

*Floriano Peixoto* — A eleição teve lugar em cartorio, como faculta o art. 18, 2ª alinea, da lei eleitoral e isso mesmo menciona o mappa da Secretaria, que, aliás, nenhuma falta ou irregularidade assignala. O contestado obteve 94 votos e o Dr. Caio Valladares 20. Diz, porém, o contestante que houve violências do juiz de direito interino, juntando alguns numeros de jornaes do Amazonas, em que se dá noticia de petições de *habeas-cópus*, e um exemplar de *O Futuro*, da cidade de Rio Branco, Territorio do Acre, em que se relatam factos, que não estão provados. A imprensa, em nosso entender, muito vale, mas nem tudo quanto publica póde merecer credito, especialmente quando se trata de crimes ou abuso das autoridades e a informação vem desacompanhada de prova, conclusiva e immediata.

*Labrea* — Nesse municipio, com duas secções, os eleitores da 2, votaram na 1ª, tendo obtido o contestado 54 votos nesta e 58 dos votantes daquella, contados em *separado*, alcançando uma cedula o Dr. Caio Valladares. Allega o illustre contendor que não é crível a comparencia de 113 eleitores, quando esse municipio é um dos mais populosos do Estado. Argumenta, para chegar a essa incredulidade, com o facto de, na ultima eleição para Governador, terem votado apenas 29 eleitores;

mas, com o devido respeito, S. Ex. está, neste particular, equivocado ou mal informado, porque, nesse pleito, o Dr. Wortigern Ferreira obteve 62 votos dos partidarios do Senador Nery, o desembargador Rego Monteiro colheu 18 suffragios e o marechal Thaumaturgo 7, da politica adversa. Ao todo, 87 eleitores concorreram ás urnas nessa eleição estadual. (Documento n. 1.)

Além disso, a eleição para Governador foi em 14 de julho do anno ultimo e de lá até 30 dias antes do pleito federal de fevereiro se alistaram, como é natural, mais eleitores.

*Canutama* — A eleição, que deu 66 votos ao almirante Alexandrino, é legal, faltando, apenas, segundo o mappa, o reconhecimento de firmas na acta de installação da mesa, facto que não induz nullidade.

O assalto de famintos e desesperados á villa de Canutama, occorreu depois da eleição, em março deste anno, segundo as informações fornecidas pelo *Jornal do Commercio*, de Manáos, em suas edições de 26 e 27 daquelle mez, tendo sido, immediatamente, communicado por telegramma ao Governo, exemplares que o integro contestante juntou, como documento.

Como quer, pois, S. Ex. que esse facto tenha influido no pleito de fevereiro?

Com a devida *venia*, o brilhante politico foi mal orientado e não teve tempo de examinar a data dos dous numeros do jornal, que apresentou.

## RIO SOLIMÕES

*Manacapuru* — Nenhuma irregularidade menciona o mappa, de modo que é innocua a allegação de falta de reconhecimento das assignaturas dos eleitores. O juiz de direito dessa comarca, que ahí exerce suas funcções, ha mais de oito annos, não é primo do governador: e, quando o fosse, esse parentesco não viria ao caso, não poderia prejudicar ao candidato eleito, que não é parente em qualquer gráo, prohibido ou não para a eleição, de qualquer delles. Nesse municipio obteve o contestado 116 votos e o contestante alcançou tres.

*Codajaz* — Nenhuma nullidade e prova de fraude. Allega o contestante que o Deputado estadual Sobreira de Mendonça é emérito falsificador, mas nada provou, nesse sentido. O candidato diplomado alcançou nesse municipio 73 votos.

*Coary* — O mappa da Secretaria nada observa contra a eleição desse municipio, onde o almirante Alexandrino obteve 66 suffragios e o contestante um voto. A concorrência foi inferior em relação a que se verificou na eleição ultima para Governador, em novembro do anno passado, como se verá do documento n. 2. O Dr. Anisio Jobim, juiz de direito da Comarca, é magistrado, integro illustrado e moderado, incapaz de violencias, conhecendo-o, de perto, um dos procuradores do contestado, representante do Amazonas nesta Casa.

*Fonte Boa* — Nenhuma falta, conforme se verifica do mappa. O convite do Sr. João de Siqueira Cavalcante a tres eleitores para comparecer á villa no dia 6 de fevereiro a fim de votarem na eleição para Deputados e Senador, não quer dizer, que a mesma se effectuasse, no municipio, nesse dia, como, aliás, não se effectuou, segundo o respectivo livro de actas.

Esse convite é datado de 10 de janeiro, o que bem mostra a distancia em que esses eleitores se acham da séde, talvez na fronteira com a Colombia, pelo rio Japurá. Mas, que tivesse se equivocado o Sr. Siqueira com a data da eleição, que só se realizou, de facto, no dia 20 de fevereiro, servirá esse engano, logo desfeito, de motivo para annullar-se o pleito? Affirma-o será o maior dos absurdos. Obteve em Fonte Boa o diplomado 93 votos e o Dr. Caio Valladares 24. As cartas de *sete eleitores*, exhibidas pelo impugnante, são papeis graciosos; porque as missivas, em assumpto debatido, nada provam, si não forem confirmadas por depoimento ou protesto judicial, como ensinam os praxistas e outros notaveis juriconsultos.

O facto de ter sido Francisco Valladares de Mello nomeado 1º supplente de juiz municipal do termo em 9 de outubro de 1920, como do doc. n. 29, exhibido pelo contestante, não quer dizer que, ao tempo da eleição, fosse, ainda, titular desse cargo; e que, sendo-o, estivesse em exercicio do mesmo em 20 de fevereiro. Era isso o que devia ser provado e não o foi. De modo que a circumstancia de ser Clovis Brasil, 2º supplente daquelle juizo, não impede, ao contrario, autoriza a reconhecer que estava, legalmente, nas funcções da judicatura.

*S. Paulo de Olivença* — A eleição deste municipio não pôde ser apurada, porque os livros não chegaram ao Senado. Não havia, pois, com o devido respeito, necessidade do contestante fazer tanto barulho em torno do que lhe disseram se haver passado alli.

*Benjamin Constant* — Eleição legal. O contestado obtéve 20 votos, o Dr. Caio Valladares 45 e o contestante um. Lamentamos que o eminente adversario tenha se impressionado com as informações, que lhe deram, sobre o Dr. Antonio Baptista de Aquino, juiz de direito da comarca, inescrupulosas e injustas.

## RIO JURUA'

*Carauary* — Ha equivoco do digno impugnante, quando affirma que a assignatura dos eleitores no livro de actas não se acha reconhecida; porquanto, si tivesse examinado o caso, veria que essa formalidade foi preenchida pelo escrivão *ad hoc* A. Gomes. S. Ex., não provou, tambem, que o chefe politico (não diz qual seja e alli ha mais de um) dessa localidade é falsificador-mór e criminoso.

*S. Felipe* — A eleição se effectuou em cartorio perante o tabellião Bernardo Marins, com todas as fórmalidades legais, tendo obtido o almirante Alexandrino 320 votos. Allega o contestante irregularidades, que não especificou e, portanto, não podia provar. O mappa nenhuma observação contem a este respeito, de modo que a eleição desse municipio não devia deixar de ser apurada. Pretende, porém, o distincto impugnante annullar o pleito, porque muitos mezes antes fôra aggreddido o juiz de direito da comarca.

O facto é lamentavel, mas se prende ao processo eleitoral de 20 de fevereiro. O facto é condemnável, deprimente dos bons costumes e do respeito que devem merecer as autoridades, mas nada tem que vêr com a eleição do candidato diplomado, victorioso em todo o Estado. E a justiça do Ama-

onas delle tomou conhecimento, mandou abrir inquerito, por intermedio de um juiz e está procedendo nos termos da lei.

O doc. n. 33, carta de um cidadão, em resposta, ao illustre advogado, não tem, como instrumento *ccmmendaticio*, o valor de annullar a manifestação do voto. Do mesmo modo, nada vale, sem prova, a referencia a Francisco das Chagas Leopoldo Mendes.

O Estado do Amazonas tem 28 municipios. Delles, o contestante repelle 23 para os seus calculos e não impugna sómente as eleições da Capital, Itacoatiara, Teffé e Barreirinha, municipio que, embora mencionado á pag. 3 da sua contestação, não fora apreciado por S. Ex., não tendo apenas vindo os livros de S. Paulo de Olivença.

Concordamos, lealmente, que não se leve em conta o pleito de Moura, pela impossibilidade de verificação, o de S. Gabriel, pelos motivos que adduzimos e que não possa ser apurado o de S. Paulo de Olivença.

Ficamos, pois, em face de 25 municipios, cujo processo eleitoral deve ser tomado em consideração.

E assim, desprezando os votos que figuram dados ao candidato diplomado em S. Gabriel, é indubitavel que, conforme o trabalho official da Secretaria, o resultado é o seguinte:

	Votos
Almirante Alexandrino Faria de Alencar .....	3.248
Dr. Caio de Campos Valladares .....	1.005
Dr. José Maria Metello Junior .....	896
tendo sido ao primeiro contados 58 votos em separado, ao passo que ao contestante muito mais feliz, sómente <i>um</i> (1).	

Concluindo, ouvistes, senhores, á evidencia, sem phrase hesitante e argumento capcioso, que o contestado não é *inelegivel* e que, por grande maioria, olhando sómente para o mappa da Secretaria, organizado em ambiente alheio ás paixões partidarias, com a calma benedictina de um justo, a respirar pureza e santidade, está, pela segunda vez, para honra da Patria, eleito Senador pelo Amazonas o Almirante Alexandrino Faria de Alencar, que aguarda, tranquillo, o parecer desta illustre Commissão e a decisão soberana e solemne do Senado da Republica.

Rio, 29 de abril de 1921. — Augusto Cesar Lopes Gonçalves. — Francisco Sá.

*Nota á margem.* — Dado, mas não acceito, fosse o contestado *inelegivel*, por ter sido Ministro do Supremo Tribunal Militar, juntamos aqui uma certidão, doc. n. 3, mediante a qual se prova, á sociedade, que o mesmo deixára esse cargo em 19 de novembro ultimo, havendo, portanto, um folgado espaço de tres mezes ou de mais de 90 dias para a *desincompatibilidade*.

Data: *ut supra* — Lopes Gonçalves. — Francisco Sá.

## DOCUMENTO N. 1

## BOLETIM

Resultado da eleição hoje procedida de governador do Estado na unica secção eleitoral do municipio da Labrea, Estado do Amazonas: doutor Wortingem Luiz Ferreira, magistrado, residente na Capital Federal, sessenta e dous votos (62); Senador Cesar do Rego Monteiro, magistrado aposentado, residente em Mandós, dezoito votos (18); marechal doutor Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, engenheiro e advogado, residente em Manãos, sete votos (7).

Mesa da unica secção eleitoral do municipio de Labrea, em 14 de julho de 1920. — *Francisco Theophilo*, presidente. — *Ovidio de Mello Veíçoa*, secretario. — *João Orestes de Almeida*, mesario. — *Nathaniel Cidronio da Silva*, mesario. — *José do Valle Perdigão*, mesario. — *Agenor Mello Cavalcanti Pessoa*, F.

Reconheço verdadeira, as seis assignaturas, supra; dou fé. Labrea, 14 de julho de 1920. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O tabellião publico, *Lourenço Pereira da Costa e Silva*.

## DOCUMENTO N. 2

Samuel Gonçalves da Silva, tabellião publico interino desta comarca de Coary do Estado do Amazonas, por nomeação legal, etc.

Certifico a requerimento verbal do senhor Manoel Nogueira da Silva, que compulsando o livro de notas deste tabellionato em meu poder e cartorio, delle consta as folhas 96 e v., e 97, a transcripção da acta da eleição para Governador do Estado, que é, do teor seguinte: «Transcripção da acta da eleição para Governador do Estado, como segue: Acta da eleição — Aos quatorze dias do mez de julho do anno de mil e novecentos e vinte, nesta unica secção do municipio de Coary, Estado do Amazonas, ás dez horas, presente o presidente da mesa eleitoral tenente-coronel Francisco José Pereira de Carvalho, e demais mesarios, major Leoncio Salignac João Baptista de Carvalho, Chrysolito Corrêa da Costa e João Francisco de Paula tomaram todos assento á mesa. O recinto onde estava a mesma mesa achava-se devidamente separado por um gradil, na sala da eleição, nos termos da lei, digo, na sala da eleição de modo que facil era a fiscalização nos termos da lei. O presidente annunciou a chamada dos eleitores, na ordem em que estavam seus nomes na lista parcial fornecida. Foi mostrada ao eleitorado que a urna se achava vazia, sendo em seguida fechada á chave, dando ao mesario Chrysolito Corrêa da Costa, designado préviamente, começo a chamada da mencionada. Exhibindo seu titulo a proporção que era chamado, cada eleitor apresentava uma cedula encerrada envolvero fechado e rotulado com a designação: Para Governador do do Estado, assignando e numerando em ordem o respectivo livro de presença de modo que a cada linha correspondesse um só nome e votando em seguida. Compareceram e votaram setenta e dous eleitores



deixando de votar cincoenta e quatro, dous que constavam na lista geral da chamada, finda a chamada e em seguida, digo, terminada a votação, lavrou-se após a ultima assignatura no livro de presença o necessario termo de encerramento com a declaração do numero de eleitores que votaram. O termo de encerramento foi assignado pelos mesarios. Em seguida o presidente, abriu a urna contando e enmaçando as cédulas pelos rotulos, depois de verificar que eram em numero igual ao das assignaturas no respectivo livro. Acto continuo foi procedida a apuração da eleição com as prescripções do paragrapho quinze, artigo vinte, da lei eleitoral vigente. Foram contadas setenta e duas cédulas, que apuradas deram o seguinte resultado: Para Governador do Estado, Senador Cezar do Rego Monteiro, magistrado aposentado, residente em Manãos, trinta e quatro votos; Doutor Worthgner Luiz Ferreira, magistrado, residente na Capital Federal, trinta e um votos; Marechal Doutor Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, engenheiro e advogado, residente em Manãos, sete votos. Terminada a apuração, o presidente annunciou, na ordem, os nomes dos votados e o numero de votos de cada um, organizando-se neste sentido um edital, que foi immediatamente affixado na porta do edificio, nos termos devidos. Mandou o presidente em seguida lavrar a presente acta, o que foi regularmente feito, sem que nenhuma reclamação ou protesto fosse presente. Concluida a acta foi devidamente transcripta no livro de notas do tabellião interino deste termo, Samuel Gonçalves da Silva, sendo finalmente lida pelo secretario e depois assignada pelos mesarios, extrahindo-se duas cópias authenticas que, conferidas e concertadas pelo tabellião referido, vão ser enviadas uma ao Governador do Estado, uma ao presidente da Assembléa Legislativa do Estado, constituida em Junta Apuradora, nos termos legais. Queimadas as cédulas, o presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, foi por mim, João Francisco de Paula, secretario, lavrada esta acta. — *Francisco José Pereira de Carvalho*, presidente. — *João Francisco de Paula*, secretario. — *Leoncio Salignac*, mesario. — *João Baptista de Carvalho*, idem. — *Chrysolito Correia da Costa*. Nada mais se continha em dita acta que para aqui bem e fielmente foi transcripta do proprio original, no mesmo dia mez e anno de sua data no principio declarados, e assignam commigo os mesarios. Eu, Samuel Gonçalves da Silva, tabellião publico interino, o escrevi e assigno. — *Samuel Gonçalves da Silva*. — *Francisco J. Pereira de Carvalho*, presidente. — *João Francisco de Paula*, secretario. — *Leoncio Salignac*, mesario. — *João Baptista de Carvalho*, mesario. — *Chrysolito Correia da Costa*, mesario. — Está conforme o original, do que dou fé. Eu, Samuel Gonçalves da Silva, tabellião interino o escrevi e assigno. Coary, 15 de julho de 1920. — O tabellião interino, *Samuel Gonçalves da Silva*.

## DOCUMENTO N. 3

Sr. Dr. Secretario do Supremo Tribunal Militar. — O almirante Alexandrino Faria de Alencar requer, a bem dos seus direitos, que V. S. se digne de mandar certificar junto a este qual a data da última sessão em que funcionou como

ministro do Supremo Tribunal Militar. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — *Alexandrino Faria de Alencar*.

Certifico que revendo o archivo deste Tribunal encontrei no volume de actas das sessões judiciais a de numero sessenta e nove, na qual consta o comparecimento do senhor almirante Alexandrino Faria de Alencar, ministro do Supremo Tribunal Militar, em dezanove de novembro do anno de mil novecentos e vinte, data da ultima sessão em que compareceu e desempenhou as suas funções. Em firmeza do que mandei passar a presente certidão, que vac por mim datada e assignada. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — *Francisco A. Pires de C. Albuquerque*, secretario interino.

**O Sr. Lopes Gonçalves** — Sr. Presidente, peço a palavra para assumpto urgente.

**O Sr. Presidente** — Tem a palavra o nobre Senador.

**O Sr. Lopes Gonçalves** — Sr. Presidente, lido o parecer que reconhece Senador pelo Estado do Amazonas, o almirante Alexandrino Faria de Alencar, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre si concede urgencia para que seja o mesmo parecer discutido e votado immediatamente.

**O Sr. Presidente** — Os Srs. Senadores acabaram de ouvir o requerimento verbal feito pelo Sr. Senador Lopes Gonçalves, pedindo urgencia para ser immediatamente discutido e votado o parecer ha pouco lido.

Os senhores que concedem a urgencia, queiram dar o seu assentimento. (*Pausa.*)

Foi concedida.

#### ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO AMAZONAS

Discussão unica do parecer da Commissão de Poderes, numero 20, de 1921, sobre as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro do corrente anno, no Estado do Amazonas, para renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. almirante Alexandrino Faria de Alencar.

Encerrada.

São postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1ª, que sejam approvadas as eleições no Estado do Amazonas, no dia 20 de fevereiro do corrente anno, para a renovação do terço do Senado;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. almirante Alexandrino Faria de Alencar.

**O Sr. Presidente** — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Amazonas, o Sr. Alexandrino de Alencar.

**O Sr. Lopes Gonçalves** (*pela ordem*) — Sr. Presidente, estando na Casa o almirante Alexandrino Faria de Alencar, que acaba de ser reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Amazonas, requeiro a V. Ex. que se digne nomear a Commissão que tem de introduzi-lo no recinto, afim de prestar o compromisso regimental e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio para constituirem a Comissão, os Srs. Senadores Lopes Gonçalves, Benjamin Barroso e Soares dos Santos.

(Introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. Senador Alexandrino Faria de Alencar. Palmas nas tribunas.)

### ORDEM DO DIA

#### CONTINUAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS COMMISSÕES PERMANENTES

O Sr. Presidente — Vae proceder-se á eleição da Comissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes.

São recolhidas 38 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Vidal Ramos .....	36
Eugenio Jardim .....	37
Antonio Massa .....	37
João Lyra .....	1
Venancio Neiva .....	1
Indio do Brasil .....	1
Sampaio Corrêa .....	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes, os Srs. Vidal Ramos, Eugenio Jardim e Antonio Massa.

Vae proceder-se á eleição da Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas.

São recolhidas 37 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Pedro Celestino .....	36
Silverio Nery .....	36
Ramos Caiado .....	35
Antonino Freire .....	1
Lauro Müller .....	1
Francisco Sá .....	1
Paulo de Frontin .....	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos para a Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas os Srs. Senadores Pedro Celestino, Silverio Nery e Ramos Caiado.

Vae proceder-se á eleição da Comissão de Instrucção Publica.

São recolhidas 39 cédulas que apuradas dão o seguinte resultado:

	Votos
José Murtinho .....	39
Miguel de Carvalho .....	38
Paulo de Frontin .....	38
Sampaio Corrêa .....	1
Costa Rodrigues .....	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Instrucção Publica os Srs. José Murтинho, Miguel de Carvalho e Paulo de Frontin.

Vae proceder-se á eleição da Commissão de Saude Publica, Estatística e Colonização.

São recolhidas 39 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Costa Rodrigues .....	38
Gonçalo Rollemberg .....	38
Francisco Salles .....	36
José Murтинho .....	4
Alfredo Ellis .....	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Commissão de Saude Publica, Estatística e Colonização os Srs. Costa Rodrigues, Gonçalo Rollemberg e Francisco Salles.

Vae proceder-se á eleição da Commissão de Redacção.

São recolhidas 37 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Xavier da Silva .....	37
Venancio Neiva .....	36
Araujo Góes .....	37
Antonio Massa .....	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Redacção das Leis os Srs. Senadores Xavier da Silva, Venancio Neiva e Araujo Góes.

Estão eleitas todas as Comissões Permanentes.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 213, de 1920, que torna obrigatoria a atracação de navios nos caes de portos brasileiros (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão do projecto do Senado n. 138, de 1920, augmentando a verba destinada á Estrada de Ferro Oeste de Minas de mais de 300:000\$, para o pessoal administrativo da 5ª divisão, e dando outras providencias (*incluido sem parecer, em virtude de urgencia requerida pelo Sr. Soares dos Santos*);

3ª discussão do projecto do Senado n. 136, de 1920, autorizando o Governo a contractar a navegação interna da Lagoa de Araruama, com a subvenção annual de 18:000\$, e dando outras providencias (*da Commissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 250, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 101:665\$200, para occorrer ao pagamento da gratificação concedida aos auxiliares de escripta da Imprensa Nacional pelo art. 94, alinea V, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (*incluido sem parecer, em virtude de urgencia do Sr. Irineu Machado*).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 45 minutos.

## 4ª SESSÃO, EM 9 DE MAIO DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA. PRESIDENTE

A's 13 horas abre-se a sessão a que comparecem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Mendonça Martins, Alexandrino de Alencar, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Indio do Brasil, Godofredo Vianna, José Euzebio, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Francisco Sá, Eloy de Souza, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Oliveira Valladão, Gonçalo Rollemberg, Siqueira de Menezes, Antonio Muniz, Jeronymo Monteiro, Paulo de Frontin, Raul Soares, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, José Martinho, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos, Felipe Schmidt e Soares dos Santos (38).

Deixam de comparecer com causa justificada, os Srs. Rosa e Silva, Eusebio de Andrade, Araujo Góes, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Marcilio de Lacerda, Modesto Leal, Miguel de Carvalho, Sampaio Corrêa, Irineu Machado, Francisco Salles, Adolpho Gordo, Alvaro de Carvalho, Eugenio Jardim, Carlos Cavalcanti, Xavier da Silva, Carlos Barbosa e Vespucio de Abreu (18).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE

## Officios:

Do Sr. Secretario da Camara dos Deputados enviando um dos autographos das seguintes resoluções legislativas, devidamente sancionadas, que:

Abre um credito de 40:616\$, para pagamento á Confederação Brasileira de Desportos;

Abre um credito de 938\$709, para pagamento a Leovegildo de Carvalho, 2º official da Directoria de Saude da Guerra;

Abre um credito de 45:096\$, complementar a varias consignações do art. 2º da lei n. 3.991, de 1920;

Abre um credito de 250:000\$ para a reedificação da Alancha para a Alfandega de Aracajú;

Abre um credito de 300:000\$ para a construcção de edificios destinados á Alfandega de Victoria e da Delegacia Fiscal;

Abre um credito de 20:000\$ para a aquisição de uma lancha para a Alfandega de Aracajú;

Abre um credito de 50:000\$ para aquisição de uma lancha para a Alfandega de Victoria;

Fixa a despeza geral da Republica para o exercicio de 1921;

Restabelece a verba para a representação do Presidente da Camara dos Deputados, do Vice-Presidente do Senado e do Vice-Presidente da Republica;

Autoriza o emprego da quantia de mil contos ás cooperativas de consumo;

Interpreta a lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, e o decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920;

Revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º do decreto n. 3.296, de 10 de julho de 1917;

Dispondo sobre o fundo de garantia instituído pelo artigo 2º da lei n. 581, de 20 de julho de 1889;

Dispondo sobre os serventes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Providencia sobre a divisão de secções eleitoraes no Districto Federal;

Determinando as condições em que o cidadão alistado eleitor poderá ser excluído do alistamento respectivo;

Regula a repressão do anarchismo. — Archive-se.

Do mesmo senhor communicando terem sido approvados e enviados á sancção os projectos que:

Reorganiza o quadro dos funcionarios civis do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Dispõe sobre a nomeação effectiva dos vice-consules honorarios ou agentes consulares;

Altera a lei que regula a concessão de licença aos funcionarios publicos;

Abre um credito para pagamento a Leovegildo de Carvalho, funcionario da Directoria de Saude do Exercito;

Estabelece um regimen de pensões para os herdeiros dos militares de terra e mar fallecidos em operações de guerra na Europa. — Inteirado.

Do mesmo senhor, communicando ter a Camara mantido por dous terços de votos, a rejeição das emendas do Senado á proposição que fixam as forças de terra e de mar para o exercicio de 1921. — Inteirado.

Do Sr. Ministro da Marinha prestando informações sobre os motivos pelos quaes aquelle ministério deixou de conferir aos mestres de musica e de gymnastica das escolas de aprendizes marinhceiros e de grumetes os vencimentos de que trata o decreto n. 3.494, de 19 de janeiro de 1918. — A quem fez a requisição.

Do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, enviando dous dos autographos das seguintes resoluções legislativas, sancionadas, que:

Abre um credito de 1.598\$275 para pagamento de pensão a D. Julia Martins, viuva do guarda civil José Martins;

Abre um credito de 699:775\$332 complementar ás verbas 17 e 20 do art. 2º da lei orçamentaria de 1920;

Determina que a cadeira de chimica analytica da Faculdade de Medicina da Bahia seja incorporada á 2ª secção;

Regula a entrada de estrangeiros no territorio nacional;

Autoriza a installação do Orphanato Ozorio para as filhas orphãs de militares de terra e mar;

Estabelece uma segunda época de exames preparatorios;

Autoriza a promover o estabelecimento de hospitaes e pavilhões que alojem 400 enfermos dos dous-sexos, necessitados de tratamento medico e cirurgico. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

**O Sr. 2º Secretario** declara que não ha pareceres.  
Vem á Mesa, é lida, apoiada e remettida á Commissão de Policia a seguinte

## INDICAÇÃO

Indico que a Commissão de Finanças passe ter onze membros.

Sala das sessões, 9 de maio de 1921. — *Alfredo Ellis.*

**O Sr. Justo Chermont** — Sr. Presidente, está annunciada a chegada á esta Capital de uma missão diplomatica especial do governo chileno. Requeiro, pois, a V. Ex. se digne nomear uma commissão para representar o Senado no desembarque desses diplomatas.

**O Sr. Presidente** — Nomeio para a Commissão que deverá representar o Senado no desembarque, amanhã, da embaixada chilena os Srs. Senadores Justo Chermont, Francisco Sá, Antonio Moniz, Bernardino Monteiro e Lopes Gonçalves.

**O Sr. Paulo de Frontin** (\*) (*movimento de attenção*) — Sr. Presidente, as minhas primeiras palavras neste augusto recinto serão de profundo reconhecimento ao brioso e altivo eleitorado do Districto Federal pela brilhante victoria alcançada pela Alliança Republicana, a que tenho a honra de presidir, na eleição realizada a 20 de fevereiro do corrente anno.

No manifesto politico que submettemos ao eleitorado, varias medidas foram condensadas e o resultado da eleição mostrou que essas idéas representavam o voto e o modo de pensar dos eleitores do Districto Federal. Entre ellas ha uma, simples de defender, simples de realizar, e que será a primeira que, assignada por mim e pelo meu illustra collega de bancada, Sr. Senador Sampaio Corrêa, consiste em declarar feriado o dia de Natal, 25 de dezembro, como sendo uma homenagem ao sentimento religioso da quasi totalidade da população brasileira e que traduz os sentimentos de justiça em relação ás tradições gloriosas do nosso passado, quer no periodo colonial, quer no periodo monarchico, quer ainda no periodo republicano.

Este é o primeiro projecto que tenho a honra de enviar a V. Ex., Sr. Presidente, para ser submittido á alta consideração do Senado Federal. Mas, ao lado desta medida, ha um conjunto de outras que se tornam cada vez mais prementes.

O Senado conhece perfeitamente qual a situação que, nesta hora, atravessam o commercio, a industria e, especialmente os importadores, em virtude da baixa cambial, situação que está reclamando uma providencia urgente por parte dos poderes publicos.

Em meados do anno passado o Governo submetteu esta questão ao exame do Congresso. Séries de proposições foram formuladas, avanços e recuos, medidas e propostas e em se-

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

guidas retiradas, terminando, afinal, pela aprovação de um projecto, que, si deixou esperanças, essas por enquanto não tem sido realizadas; ao contrario, após a sua decretação, o cambio, que ainda se achava acima de 10, foi successivamente, baixando e, hoje, em moeda estrangeira, ingleza, já está nos limites de oito e, em moeda ouro, já baixou á casa dos seis.

Isto quer dizer que estamos nos approximando da situação de maio de 1898, que só poudé ser resolvida pelo *funding*, quando as condições em relação a empréstimos externos como as de juros e amortizações quer das dividas federal, estadual e municipal estavam longe de attingir a somma que hoje representa essa despeza.

Nestas condições, é necessario tomar um conjunto de medidas capazes de resolver por completo o problema e dar a estabilidade definitiva da nossa moeda.

Precisamos de medidas de emergencia, medidas de ocasião, que permittam ao commercio e á industria sahirem da situação de dificuldades com que estão lutando e que, indirectamente, vão fazer com que tudo seja pago mais caro pelo consumidor, sobre quem recahem todos esses gravames.

Nestas condições, ser-me-ha permittido analysar de um modo succinto a situação, sem procurar determinar a quem caiba a responsabilidade.

Já tive occasião de dizer na Camara dos Srs. Deputados, no fim do anno passado, que quando se está a braços com um incendio não se discutem as suas causas: appella-se para o Corpo de Bombeiros ou para os meios de que cada um disponha para extingui-lo.

A situação é a mesmo. Não nos adeanta saber agora si a causa é do Governo, si é mundial ou si as circumstancias que actuam são internas ou externas, geraes ou particulares. O facto é que a crise existe e que se agrava dia a dia.

Elabourou-se um regulamento para fiscalizar as transacções de cambio, suppondo-se que esse aparelho era como que uma panacéa, que viria immediatamente dar esplendidos resultados; nomeou-se uma pessoa de incontestavel competencia para dirigir a carteira combial, e depois que S. Ex. lá está, o cambio timbra em baixar, em vez de subir como se esperava.

Vê-se, portanto, que as medidas que até hoje tem sido tomadas não tem produzido effeito, ou porque não combateram as causas, ou pelo menos porque, na emergencia, não eram as providencias nellas contidas que deviam ser tomadas para resolver este difficilimo problema.

Ora, devemos examinar algumas das causas que concorreram para este resultado, sem que estejamos a olhar apenas para a questão da exportação e da valorização dos nossos productos, porque a safra de café ainda não começou, o mesmo acontecendo com a do ássucar, quer em Campos, quer no norte do paiz. São, portanto, valores futuros, que não podem actuar immediatamente no mercado de cambio, no momento presente.

Vojamos, portanto, quaes os elementos que podemos considerar como determinantes da situação presente.

O Senado sabe que durante a guerra os paizes exportadores, aquelles onde iamós buscar artigos do nosso concumo, não puderam inteiramente satisfazer ás nossas necessidades. Os nossos *stocks* foram pouco a pouco desapparecendo.

Conseguimos apenas dos Estados Unidos o fornecimento daquillo que nos era indispensavel e assim mesmo em quanti-



dade muito inferior aos pedidos ou encomendas feitas. Essas encomendas só eram executadas mediante pagamento em dinheiro contra a entrega do conhecimento de embarque da mercadoria. Não se admittia que ella sahisse de lá sem estar paga.

Consequentemente, não se podendo recorrer ao credito não em uma escala muito limitada, sendo os recursos dos importadores tambem limitados, o resultado foi uma igual limitação. Houve a dupla causa da difficuldade de se poder importar e de se conseguir o dinheiro necessario para pagar a importação que se podia obter.

Ora, terminada a guerra, nós não tivemos a previsão. Governar é prever. Em um paiz como o nosso, em que o Governo é o tutor nato de todas as questões em que não se considera possivel uma acção de iniciativa privada, sem o auxilio ou, pelo menos, com favores indirectos do Governo, a este cabia prever, por ser o naturalmente indicado.

Mas não houve essa previsão. As classes importadoras, isto é, o commercio brasileiro, cahiu em um erro que, não sendo aconselhado, era naturalmetnte de suppor que se desse.

Todas as casas americanas, ao principio do anno atrazado (1919), enviaram agentes commerciaes para o Rio de Janeiro, S. Paulo, Pernambuco, Pará, Rio Grande do Sul e outros Estados do Brasil.

Estes agentes tiveram como objectivo prôcurar collocar a maior quantidade possivel de productos norte-americanos. E, como se estava habituado a pagar á vista, não se podendo, mesmo, reclamar quando o producto chegava em condições diversas da encomenda, porque o pagamento já estava feito, quando esses agentes commerciaes vieram, não encontraram naturalmente uma atmosphera de sympathia; mas offeceram, na occasião, não mais pagamento á vista e sim contra conhecimento. Em pouco tempo deram contra saques, permittindo obter-se 60, 90 e 120 dias da data da entrega do conhecimento.

Posso dizer — a phrase é dura, mas é preciso empregar — tivemos uma nuvem de gafanhotos que veio da America do Norte e que invadiu o nosso commercio. A nuvem de gafanhotos, como toda a dessa especie, tinha que destruir, e destruiu. E de que fórma?

E' o que vamos ver. Todos os que acceitaram encomendas pensavam que as condições do cambio se manteriam mais ou menos iguaes. E tinham razão para pensar assim, pois que a guerra havia terminado.

Ora, como todos attribuiam á guerra mundial a série de calamidades, que se davam, uma vez desaparecida a guerra, a tendencia foi de optimismo, de que tudo melhoraria.

Pela taxa cambial, naquella occasião (1919), a situação podia ser considerada regular. O cambio oscillava entre 14 e acima de 14, o dollar valia 4\$ mais ou menos. Achavam que o prazo era conveniente, não só para poder refazer os *stocks*, como tambem para poder continuar, na mesma escala ou em maior, a producção. Portanto, materias primas foram adquiridas para uma producção normal intensa, em vez de serem adquiridas conforme as necessidades do consumo. O prazo concedido facilitava, como disse ha pouco, esta solução, e o commercio brasileiro assumiu, por isso, uma série de te-

sponsabilidades, em moeda estrangeira, que necessariamente, deveriam desorganizar a nossa balança commercial.

Sucedeu isso em 1919; quando a nossa balança commercial accusava um saldo favoravel de cincoenta milhões esterlinos, embora convenha observar que este resultado não se referia ao anno de 1919, porque havia um accumulo de café de annos anteriores, que devia ter augmentado tambem o saldo favoravel de 1918 e reduzido o de 1919. Mas, como em geral as estatisticas veem brutas, sem as apreciações que muitas vezes seriam necessarias, conclue-se que a balança commercial tinha dado este esplendido resultado.

Nestas condições, comprehende-se o que houve: a tendencia normal de todos para acreditar que a situação cambial se tornaria boa.

Em lugar de se fazerem encommendas garantidas por papel moeda, em que iam ser vendidas, fez-se ao contrario: aproveitaram-se os prazos dados, obtendo prorogação para as encommendas que não vieram nas datas marcadas. Houve demora na satisfação dessas encommendas; os conhecimentos demoraram igualmente, tambem os saques e as letras acceitas.

Consequentemente, qual o resultado? (*Pausa.*)

Em um dado momento tivemos uma grande somma a pagar e não tinhamos letras de cambio correspondentes para satisfazer esse pagamento.

Se tivesse havido previsão quando a balança commercial nos era favoravel, deveriamos ter accumulado a maior somma possivel dessas letras.

Desde o momento em que passasse de um certo valor, exactamente o que se deu com o funcionamento da Caixa de Conversão onde, attingindo a 15 e depois a 16, as letras iam sendo accumuladas, em lugar de serem desempenhadas pelos interessados.

Não se fez isso, não houve cuidado a respeito; o cambio chegou a 18, o dollar a 3\$100 e 3\$200 e as condições, portanto, só tornaram-se favoraveis para aquelles que adquiriram essas letras, o que não foi no paiz, mas no estrangeiro. Portanto, temos ainda elementos contra nós, na situação actual. A partir do segundo semestre do anno passado ha uma quantidade de mercadorias importadas que se acham nas alfandegas, que têm os seus armazens, como os das companhias do porto, cheios. Muitas das mercadorias estão ainda em saveiros, em embarcações, por não encontrarem logar nos depositos apropriados. Resulta dahi, portanto, que estamos em uma situação em que é preciso fazer o pagamento das encommendas effectuadas e vindas até aqui. Muitos viram-se na necessidade, pela differença do valor do dollar, de pôr á disposição do exportador a mercadoria que tinham importado. Outros, mantendo o seu credito commercial, considerando que, para elles, isso é uma questão de honra, acceitaram os saques correspondentes.

Com a baixa do cambio, successiva, que tem havido, pôde-se dizer que hoje o que se tem a pagar é approximadamente o dobro do que foi calculado.

Seria preciso, portanto, que tivesse havido uma grande facilidade de credito para que elles pudessem satisfazer seus compromissos; mas, como sabe o Senado, exactamente, quan-

do ha uma tendencia de crise, é que se dá o retrahimento, de modo que em lugar de terem a ampliação do credito, tiveram o retrahimento desse credito. Quem dispunha de um credito de mil contos, não dispõe hoje nem de quinhentos contos, quando deveria dispor de dous mil para poder satisfazer a differença do valor do dollar.

Nessas condições, a situação tornou-se gravíssima; varias medidas foram lembradas, umas pela Associação Commercial e outras, tomadas directamente entre os interessados, sendo certo que tem havido reformas e prorrogações de prazo, dadas facilmente, em lugar de serem dadas legalmente. Não estamos em uma situação de direito, estamos em uma situação de favor. Quem tem amigos e para isso, o melhor dalles é o Governo e o Banco do Brasil, — consegue, com facilidade, escapar da concordata ou da fallencia; mas, quando não se tem esses amigos, o que acontece é o que já se tem dado com innumeradas firmas commerciaes, obrigadas a recorrer a uma dadas soluções.

Comprehende-se que urge modificar essa situação; mas a baixa do cambio ao envés de concorrer para isso, actua em sentido opposto.

Com effeito, quem tinha de pagar um saque e aceitou a letra do cambio, já tem de pagar o dobro do que contava. Por exemplo, quanto ao imposto de 50 %, ouro, os que contavam com esse determinado imposto, vêm-se hoje tambem, na obrigação de pagar quasi que o dobro.

Em relação a esse imposto, o pagamento não seria do dobro, porque não é effectivamente a sua totalidade paga em ouro. Levando-se, porém, em conta esses 55 %, mais os 2 % do porto e mais uma serie de accessorios, que ha nesses casos, pôde-se dizer que existe uma quantia muito importante a pagar, além da que se suppunha effectivamente estabelecida.

Si houvesse, como disse, facilidade de credito e si se tivesse podido satisfazer a essa esperança futura para renormalizar, muito bem; mas, infelizmente, isso não se dá, e agora mesmo nem com a carteira de redesconto se tem conseguido o que se desejava, e isso justamente porque exigem-se condições de segurança que effectivamente não podem ser dadas por aquelles que estão nessas difficuldades.

Assim, eu lembraria algumas medidas que podem ser tomadas pelo Congresso, medidas que, na minha opinião, precisam ser evidentemente tomadas para modificar essa situação. Precisamos diminuir tudo que é pago em ouro, e tambem prorogar tudo que é satisfação de letras de cambio, de saques, de facturas, de contas, prorogando os vencimentos.

É uma das fórmulas de se resolver a questão, dando tempo ao tempo: principalmente quando a prorrogação que proponho, que é de seis mezes, dilatando todos os prazos dos respectivos vencimentos, é paga ao juro legal de 6 %, e vai permittir que se recolha o producto das safras e que outras medidas de valorização sejam tomadas, contribuindo para melhorar francamente a nossa balança commercial. Os seis mezes de prorrogação permittirão extender os pagamentos ao primeiro semestre do anno vindouro, em condições de aproveitar a totalidade das safras do café, do assucar, do algodão e da borracha.

Outra medida indispensavel, na minha opinião, é a do fazer com que o commercio não esteja todos os dias na obrigação de solicitar medidas do Ministro da Fazenda e do Presidente da Republica, medidas que são, muitas vezes, conseguidas, sim, mas fóra de hora. O commercio precisa saber com tempo como deve agir; quaes são as suas responsabilidades em cada mez que se vence e, portanto, quaes os recursos com que conta para satisfazer os seus compromissos. Si só a ultima hora é que se concede prorogação dos prazos para a armazenagem das mercadorias, ou para o adiamento dos leilões das mercadorias cahidas em commisso, essas providencias, vindo tarde, não permitem ao commercio agir com segurança e efficacia.

Eu proporia, por consequencia, que se estabelecesse tambem não haver vendas de mercadorias cahidas em commissão, em leilão nas alfandegas da Republica, até 31 de dezembro do corrente anno: e, do mesmo modo, que a armazenagem de todas as mercadorias que já entraram no paiz fosse dispensada, exceptuada a correspondente a tres mezes, até a mesma data de 31 de dezembro. Nestas condições, o commercio saberá que póde manter a sua mercadoria nos armazens alfandegarios ou nos entrepostos e que não precisa cogitar immediatamente dos direitos para effectuar o pagamento respectivo, ao que será obrigada si esta medida não for tomada com a necessaria anticipação. Saberá, finalmente, que essas mercadorias não serão levadas a leilão e não sofrerão a ameaça de serem adquiridas, como geralmente o são, por um syndicato turco, conhecido de todos quantos tem relações com a Alfandega. São cinco turcos que arrematam todos os leilões. Ninguem póde ir contra elles. Si a mercadoria vale um conto de réis, elles offercem com mil réis: mas si alguém a quer adquirir elles elevam o seu preço a dez contos, porque o que visam é não deixar que outros entrem nos leilões. Esta é a norma por elles adoptada.

Ora, comprehende-se que, em tal situação, não se póde deixar de tomar providencias que evitem a gravidade resultante desses inconvenientes.

Vejamos a terceira medida.

Esta terceira medida, no primeiro momento, poderá determinar objecções; mas, considerando-se o caso estabelecido, parece-me que é perfeitamente justificada e de resultados proficuos. Eil-a: Até 30 de setembro do corrente anno, para todas as mercadorias que entraram até 30 de abril (não póde haver especulação, porque é factó passado), em lugar de se fazer a cobrança de 55 % ouro, á taxa do dollar, se faça taxa fixa de dois mil réis, papel, por mil réis ouro.

Mas, dirão, então, vamos perturbar o orçamento ouro.

Em primeiro lugar, sabemos que ha um saldo avultado no orçamento ouro, o qual, em questão de relação, vae ser transformado em papel.

Mas, deixando de lado este assumpto, vejamos o que acontecerá si a medida não for tomada e o cambio se mantiver como está ou si se agravar. Nesta semana está se pagando a 4\$075 o dollar, ou 4\$075 papel valendo mil réis ouro. A proporção é de um para quatro. Subiu de quatrocentos por cento o valor de mil réis ouro. Comprehende-se que é uma taxa elevadissima, tão elevada que o commercio não a póde supportar. O Governo, que diz, e com razão, desejar uma melhoria

de cambio, não pôde estar interessado em manter esta situação.

Não sendo acceitas as medidas que ora indico, poderão sel-o quaesquer outras que pareçam mais justas e razoaveis, mesmo porque não me considero infallivel e o que estou lembrando são idéas de emergencia, que poderão ser substituidas pelos meus illustres collegas que tenham mais competencia e mais proficiencia, podendo esses alvittrar outras que talvez tenham o meu voto,, o meu assentimento completo.

O necessario é agirmos, é sahirmos deste fatalismo turco em que nos achamos.

O SR. A. AZEREDO — Apoiado.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Nestas condições, Sr. Presidente, sinão se tomar esta providencia, que acontecerá? As mercadorias cahirão em commisso e; cahindo, irão a leilão, do que resultará prejuizo para o Governo, visto que muitas vezes o producto deste não dá para os devidos impostos. No pé em que estão, ellas não chegarão a este valor ouro; mas, admittindo que o producto cubra o imposto a pagar, essas mercadorias entrarão no mercado, prejudicando directa e principalmente os negociantes que até hoje puderam satisfazer rigorosamente a todos os seus compromissos, porque os que mandaram vir mercadorias, os que as pagaram e que igualmente satisfizeram os direitos, encontrarão nos leilões um succedaneo completamente igual, mas de preço muito inferior, o qual penetrando no mercado prejudicará grandemente a normalidade do nosso commercio.

Dir-se-ha: mas tambem a redução de 2% pôde prejudicar.

Mas é necessario que, nas occasiões de crise cada qual faça o seu sacrificio. E' preciso que todos os que ahi entram possuam incontestavelmente os elementos necessarios para isso, e que em proveito da comunidade, cada um perca um pouco do que ganhou.

Sem isso não haveria solução.

Proponho, portanto, a prorogação de todos os vencimentos, a juros legaes de 6 %.

Sei que os bancos fazem descontos a 7, 8, 9 e, ás vezes, mesmo mais; os grandes, porém, operam a essas taxas. Sendo a 6 %, os prejuizos serão pequenos.

O negociante que pagou o seu direito e que naturalmente agora é de 4%, porque teve o cuidado de esperar a semana em que não havia sido attingido ao extremo actual, porque tem havido oscillações, terá de fazer pequeno sacrificio. Por outro lado, o negociante a quem se depara a possibilidade de pagar menos de direitos em ouro, terá uma vantagem que compensará os onus dos juros que pagou, de todas as responsabilidades que assumiu, alguma dellas em condições hem difficeis. Terá tambem esta vantagem.

Veremos então augmentar bastante as rendas da Alfandega, permittindo até que os exportadores que tenham as suas mercadorias á disposição tomem providencias para collocal-as, em uma palavra, transformando as nossas alfandegas em mercado de importação, até 31 de dezembro. Em lugar dessa importação ser feita no exterior, serão collocadas as mercadorias, os productos que alli estão, dando em resultado acção

muito util sobre a nossa balança commercial, determinando, portanto, um factor que modificará a situação actual e mesmo melhorando sensivelmente, e certamente contribuindo para que ella não se agrave, tornando-se peor do que actualmente está.

São estas as medidas que consubstanciei no projecto que passo a ler (le).

Os termos em que está formulado o art. 2º faz com que as letras de cambio, as letras de exportação, acceitas no exterior, não sejam absolutamente affectadas pela disposição, porquanto precisamos dessas letras para poder melhorar a situação cambial.

Essas idéas, que traduzem o meu modo de pensar, quanto á providencia immediata para melhorar a situação angustiosa em que se encontra especialmente o nosso commercio importador, precisam ser resolvidas promptamente.

O Senado, pelas suas Comissões competentes, as examinará. Si as julgar dignas de attenção, que as approve; si não, que as rejeite, ficando a cada um o direito de affirmar que nem o Governo, nem o Congresso agiram com elementos de auxilio para solucionar a questão.

Entraremos, então, na politica que foi exposta e mantida pelo illustre estadista, Sr. Joaquim Murinho. Entraremos no regimen da suppressão das despezas; no regimen da lei do mais forte. Vença a selecção. Desappareça quem não puder resistir. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

Vem á mesa, é lido, apoiado e remettido á Comissão de Constituição e Diplomacia o seguinte

## PROJECTO

N. 1 — 1921

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica declarado feriado nacional o dia de Natal, 25 de dezembro, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 9 de maio de 1921. — *Paulo de Frontin. — Sampaio Corrêa.*

## PROJECTO

N. 2 — 1921

O Congresso Nacional decreta:

(Art. 1.º Para combater a taxa cambial ficam adoptadas as seguintes medidas de emergencia:

I, para as mercadorias entradas por importação no Brasil até 30 de abril do corrente anno fica dispensada até 31 de dezembro proximo futuro a armazenagem excedente a tres mezes;

II, fica suspensa até 31 de dezembro do corrente anno em todas as Alfandegas da Republica a venda em leilão das mercadorias cahidas em commisso, exceptuadas as de facil deterioração;

III, para as mercadorias entradas por importação até 30 de dezembro do corrente anno, a cobrança de 55 %, ouro, do imposto de importação para consumo, será feita até 30 de setembro do anno futuro, á taxa fixa de 2\$000, papel por 1\$000, ouro.

Art. 2.º Para todas as letras de cambio, saques, racturas, contas e outros effeitos commerciaes, em moeda estrangeira ou em mil réis, ouro, acceto no paiz e a se vencerem até 31 de dezembro do corrente anno, ficam prorogados por seis mezes os prazos dos respectivos vencimentos, com o juro legal de 6 % ao anno, durante o periodo da prorogação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 9 de maio de 1921. — *Paulo de Frontin.*

Vem á mesa, é lido, apoiado e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia, o seguinte

O Sr. Justo Chermont — Sr. Presidente, poucos dias depois do encerramento dos nossos trabalhos do anno passado, falleceu, nesta Capital, o nosso distincto collega Dr. Firmo Braga, Senador pelo Estado que tenho a honra de representar nesta Casa.

A surpresa desse desapparecimento subito desolou a quantos aqui e especialmente no Pará, que era a terra do illustre morto, saibam apreciar as notaveis qualidades de talento e illustração das quaes deu repetidas provas durante a sua longa actividade como clinico e politico.

Nascido na cidade paraense de Cametá, a 1 de junho de 1859, berço de tantos filhos illustres,ahi fez o Dr. Firmo Braga o seu curso de primeiras letras, seguindo depois para Lisboa, onde estudou humanidades; fez o curso de sciencias naturaes na Escola Polytechnica de Lisboa em 1880, matriculando-se depois na Escola Medico-Cirurgica, na qual se formou em 1886.

Tão notavel foi o seu curso medico, que a imprensa registrou o facto de ter sido laureado por aquella escola, como uma justa recompensa á sua applicação e aos seus meritos.

O Dr. Firmo Braga aperfeicou os seus conhecimentos depois da sua formatura; percorreu os centros mais cultos da Europa, praticou nos principaes hospitaes e em Paris foi assistente interno da clinica obstetrica do professor Tarnier. Aqui validou o seu diploma de doutor em medicina na Faculdade desta Capital, e regressando ao Pará exerceu com proficiencia a clinica, revelando-se um dos mais conceituados operadores na capital paraense.

Foi Deputado ao Congresso Legislativo do Estado do Pará, de 1893 a 1899; em 1912 foi eleito á representação federal na Camara dos Deputados, e em 1918 Senador federal, mandato que exercia quando foi colhido pela morte.

Como um preito merecido á sua memoria, requeiro a V. Ex., Sr. Presidente, que seja lançado na acta dos nossos

trabalhos um voto de profundo pezar pelo passamento do illustre Senador Firmo Braga e que seja suspensa a sessão. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — O Senador Sr. Justo Chermont, requereu na acta dos nossos trabalhos de hoje seja lançado um voto de profundo pezar pelo fallecimento do Sr. Senador Firmo Braga e que seja levantada a sessão.

Os que approvam o requerimento do Sr. Justo Chermont, queiram dar o seu assentimento..

Foi approvedo.

S. Ex. requereu ainda que seja levantada a sessão.

Foi approvedo..

Em virtude da deliberação do Senado, levanto a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 243, de 1920, que torna obrigatoria a atracação de navios nos caes de portos brasileiros (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão do projecto do Senado n. 138, de 1920, augmentando a verba destinada á Estrada de Ferro Oeste de Minas de mais de 300:000\$, para o pessoal administrativo da 5ª divisão, e dando outras providencias (*incluido sem parecer, em virtude de urgencia requerida pelo Sr. Soares dos Santos*);

3ª discussão do projecto do Senado n. 136, de 1920, autorizando o Governo a contractar a navegação interna da Lagôa de Araruama, com a subvenção annual de 18:000\$, e dando outras providencias (*da Commissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 250, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 101:665\$200, para occorrer ao pagamento da gratificação concedida aos auxiliares de escripta da Imprensa Nacional, pelo art. 94, alinea V, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (*incluido sem parecer, em virtude de urgencia do Sr. Irineu Machado*).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 20 minutos.

## 5ª SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE

A's 13 horas abre-se a sessão a que concótreem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Mendonça Martins, Alexandrino Alencar, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Indio do Brasil, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Francisco Sá, Eloy de Souza, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Eusebio de Andrade, Araujo Góes, Oliveira Valladão, Gonçalo Rollemberg, Siqueira de Menezes, Moniz Sodré Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Irineu Machado, Raul Soares, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, José



Murtinho, Pedro Celestinho, Ramos Caiado, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos, Felipe Schmidt, Soares dos Santos e Vespucio de Abreu (42).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Godofredo Vianna, José Euzebio, Antonio Muniz, Bernardino Monteiro, Marcilio de Lacerda, Modesto Leal, Sampaio Corrêa, Francisco Salles, Adolpho Gordo, Alvaro de Carvalho, Eugenio Jardim, Xavier da Silva e Carlos Barbosa (14).

E' lida e sem reclamações approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officios do Sr. Prefeito do Districto Federal submettendo ao Senado as razões dos vetos que oppoz ás seguintes resoluções do Conselho Municipal, que o autorizam a:

Abrir o credito necessario para pagamento ao professor da Escola Profissional Alvaro Baptista, Paulo Alves de Carvalho, de differença de vencimentos;

Conceder reintegração á professora primaria elementar D. Leonilla de Menezes Souza;

A incorporar aos vencimentos que percebem os preparadores da Escola Normal a gratificação que actualmente percebem pela verba material;

Declarar em vigor o dispositivo do art. 327 do decreto legislativo n. 2.173, de 1920, para a criação do cartorio de assentamento dos funcionarios da Prefeitura;

Conceder a Franz Waltz o direito de collocar e explorar, durante 30 annos nos logradouros publicos desta Capital, columnas reclames para annuncios;

Isentar do pagamento de todos os impostos municipaes, durante 15 annos, as emprezas que se organizarem para a construcção de casas hygienicas populares para os funcionarios publicos;

Mandar reintegrar no cargo de agente da Prefeitura, sem direito á percepção de vencimentos atrazagos, a João de Azevedo;

Equiparar, para todos os effeitos, o cargo de escriptuario-almoxarife do Hospital Veterinario, aos de tres escripturarios das directorias da Prefeitura;

Tornar extensivos á chefe de disciplina da Escola Normal os direitos e vantagens dos funcionarios da mesma Escola;

Mandar contar, para os effeitos da jubilação, a D. Emilia Braga Gomes da Cruz, professora cathedratica primaria, o tempo de serviço que menciona;

Mandar contar, para todos os effeitos, o tempo de serviço que menciona, prestado por D. Maria Adelina Zurnzteg, ex-Sorour, adjunta de 2ª classe;

Mandar addicionar ao tempo de serviço prestado por D. Antonia Pinto de Araujo Corrêa, professora cathedratica para todos os effeitos, aquelle que menciona;

Fazer reverter ao quadro activo do magisterio municipal a professora cathedratica jubilada, D. Elvira Benevenuto Lisboa Barbosa;

Mandar reintegrar o ex-guarda municipal Estevão Gonçalves do Outeiro, sem direito a vencimentos atrasados;

Reconhecer o direito de D. Francisca Fernandes Maggioli, mãe do contribuinte municipal, Olga Maggioli Matoso Fortes, para receber, por effeito de reversão, a quota integral das pensões de quatro de seus filhos que attigiram a maioridade;

Conceder uma diaria de 3\$ às mestras, contra-mestras, porteiras e inspectores de alumnas dos institutos de ensino municipaes;

Regular as horas de trabalho dos auxiliares do ponto das estações da Superintendencia da Limpeza Publica;

Reintegrar Rodrigo Victor De Lamare São Paulo e outros, nos cargos de avaliadores privativos da Fazenda Municipal e revalidar o decreto executivo n. 1.362, de 19 de julho de 1919;

Crear duas escolas profissionais de pesca;

Equiparar, para todos os effeitos, os vencimentos dos praticantes, 4<sup>o</sup> escripturarios e conferentes do imposto do gado, aos 3<sup>o</sup> escripturarios da Directoria Geral da Fazenda Municipal;

Mandar contar, para todos os effeitos, o tempo de serviço prestado pela adjunta de 1<sup>a</sup> classe D. Alcira dos Santos Araujo;

Mandar contar, para todos os effeitos, o tempo de serviço prestado pela adjunta de 1<sup>a</sup> classe D. Esther da Cunha;

Relevar a prescripção em que incorreu o direito do administrador do Entreposto de S. Diogo, Luiz Babo, para o fim de receber a differença de vencimentos;

Equiparar, para todos os effeitos, as escripturarias-almoxarife das Escolas Profissionais Bento Ribeiro e Riva-davia Corrêa, aos funcionarios de igual categoria das demais escolas profissionais;

Considerar docentes das respectivas materias da Escola Normal, os professores diplomados que regerem turmas de uma ou mais materias, no annos de 1920;

Considerar docentes da Escola Normal os que durante um anno lectivo regerem turmas de uma ou mais disciplinas;

Abrir o credito necessario para pagamento dos vencimentos da adjunta de 2<sup>a</sup> classe D. Alda Mesquita;

Contar, para todos os effeitos, o tempo de serviço prestado pela adjunta de 1<sup>a</sup> classe D. Helena Durão;

Prover no cargo de cathedratico da Escola Normal os professores cathedraticos de escolas primarias que houverem regido, interinamente, durante dous annos, pelo menos, qualquer cadeira do curso da mesma Escola;

Tornar obrigatorio o assentamento de escadas de salvagão nas construcções de mais de tres pavimentos;

Contractar com Manoel Martins, mediante as condições que estabelece, a exploração de divertimentos, por meio de embarcações, nos lagos e rios dos jardins e parques municipaes desta cidade;

Equiparar os vencimentos dos quatro cabineiros dos elevadores da Prefeitura aos dos continuos da mesma repartição;

Mandar contar, para todos os effeitos, o tempo de serviço prestado pela adjunta de 1.<sup>a</sup> classe, D. Coema Hemeterio dos Santos Pacheco;

Conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao guarda municipal João Gonçalves Pereira de Mello, para tratamento de saúde fóra desta Capital;

Mandar contar, para todos os effeitos, o tempo de serviço prestado pelo numerador-carimbador da Directoria Geral de Fazenda Municipal, João Pinto dos Santos Moreira;

Regular a promoção do pessoal tecnico da Directoria Geral de Obras e Viação, observado o art. 70 do decreto numero 739, de outubro de 1909;

Reorganizar os serviços do Hospital Veterinario Municipal com a denominação de Inspectoria Municipal de Veterinaria e Policia Sanitaria Animal; e

Equiparar os vencimentos da escripturaria almoxarife do Instituto Profissional Orsina da Fonseca, D. Branca da Silva Pinto, aos do funcionario de igual categoria do Instituto João Alfredo. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Telegramma do Sr. Dr. Cypriano dos Santos renunciando o mandato de Senador pelo Estado do Pará. — Providencie-se para o preenchimento da vaga.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Francisco Sá — Sr. Presidente, a Commissão nomeada por V. Ex. para dar as saudações de boas vindas do Senado á embaixada especial do Chile, teve a honra e o prazer de desempenhar-se desta incumbencia.

O Sr. Presidente — O Senado fica inteirado.  
Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin — Sr. Presidente, a Camara dos Deputados, no fim da sessão passada, enviou ao Senado o projecto de Codigo de Contabilidade Publica.

Parecendo-me que o assumpto exige detido estudo, requieiro a V. Ex. se digne consultar o Senado sobre si concorda na nomeação de uma commissão especial, a qual se incumbirá do estudo desse projecto.

O Sr. Presidente — Peço a V. Ex. que mande o seu requerimento por escripto.

Vem á Mesa, é lido, apoiado, posto em discussão e, sem debate, approved o seguinte

#### REQUERIMENTO

Requieiro que seja nomeada uma commissão especial de cinco membros para dar parecer sobre o projecto de Codigo de Contabilidade Publica enviado pela Camara dos Deputados.

Sala das sessões, 10 de maio de 1921. — Paulo de Frontin.

O Sr. Presidente — Em virtude da decisão do Senado, nomeio para fazerem parte dessa Comissão, os Srs. Senadores: Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Francisco Sá, João Lyra e Vespucio de Abreu.

O Sr. Jeronymo Monteiro (\*) — Sr. Presidente, como todos os brasileiros que se interessam pelo bem estar das classes conservadoras, venho observando que a situação de apertura, a situação de dificuldades por que váe passando, principalmente a classe commercial, em todo o paiz, os embarços creados, talvez, por phenomenos oriundos ainda da conflagração européa, merecem um estudo particular de todos os homens publicos, não devendo ser relegados para uma posição de indiferença por parte dos que tem a responsabilidade da direcção do nosso paiz.

Procurei, Sr. Presidente, impressionado com os factos que venho assistindo, impressionado com a situação affictiva, principalmente das praças de S. Paulo e Rio de Janeiro, substanciar em um projecto as medidas que reputo uteis ás classes conservadoras e, de modo muito particular, á classe commercial, afim de trazel-o á consideração e ao estudo dos eminentes collegas para, depois das discussões, depois que as luzes dos grandes cerebros desta Casa penetrarem no assumpto, depois de bem esclarecidos os seus dispositivos, que poderão ser ampliados, reduzidos ou modificados como entender a sabedoria dos nobres Senadores, ser transformado em lei, pois, o meu unico objectivo é proporcionar facilidades a essas classes, sem comprometter, sem crear embarços ao Governo do paiz, maxime, depois de estar em pleno vigor e adelantada execução o actual exercicio financeiro.

O assumpto, Sr. Presidente, é melindroso, é delicado sobremodo, porque si de um lado temos de olhar o interesse dessas classes, do outro, temos de attender tambem as dificuldades em que se encontra o Governo, resalvando suas responsabilidades, afim de evitar que as dificuldades de uma parte agravem as de outra.

Esse pensamento actuou muito no meu espirito ao redigir os dispositivos constantes do projecto, que vou ter a honra de apresentar á consideração do Senado.

Procurei, Sr. Presidente, resalvar todos esses embarços, deixando em boa situação o Thesouro Nacional e em relativa folga as classes conservadoras, principalmente o commercio.

Procurei, em alguns dispositivos do projecto, descer a medidas que mais caberiam em uma regulamentação do que em um projecto de lei; mas eu precisava deixar bem claro o meu pensamento, razão por que assim fiz, pedindo desde já aos meus illustres collegas que me revelem essas minucias e a preocupação que tive em descer a tão pequenos detalhes.

Opportunamente trarei ao Senado quaesquer justificativas que me pareçam necessarias ao bom entendimento do projecto, depois que elle fór conhecido da Casa, e devidamente estudado pelos illustrados, eminentes e conspiciosos membros da Comissão de Finanças.

Devo dizer, Sr. Presidente, que para facilitar o objectivo que tive em vista, eu me permitto a liberdade de lançar mão dos recursos da Carteira de Emissão e Redescontos, sem com-

prometter, absolutamente, as bases, os fundamentos, as razões e até as restricções com que foi creado esse instituto de credito.

Tambem me permitti o direito de lançar mão das forças do Banco do Brasil para servir de uma especie de vehiculo dessas transacções que veem beneficiar ás referidas classes.

Espero que os meus nobres collegas me relevem a ousadia de entrar em assumpto desta natureza, maximé sendo eu o mais obscuro, humilde e incompetente desta Casa. (*Não apoiados geraes.*)

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem á Mesa, é lido, apoiado e remettido á Comissão de Constituição, o seguinte

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º A arrecadação do imposto ouro sobre as mercadorias, ora existentes nas repartições aduaneiras e que nas mesmas derem entrada até 30 de junho deste anno será effectuado pela seguinte fórma: o despacho da mercadoria se fará pela expedição de uma guia, em duplicata, na qual se especificue, com precisão e separadamente, a quota devida em moeda papel e a importancia a ser paga em ouro, reduzida ao seu equivalente em dinheiro-brasileiro, pela taxa cambial do dia. Esta guia será entregue ao importador quô nella baseado, emitirá tres promissorias a dous, quatro e seis mezes de prazo, representando cada uma dellas a terça parte do valor relativo aos impostos cobraveis em ouro e, fazendo acompanhar esses titulos da primeira guia, os apresentará ao Banco do Brasil para serem descontados e com o producto ser pagã a repartição aduaneira. A segunda guia (a duplicata) será devolvida á repartição fiscal e só deante da sua apresentação poderá ser entregue a mercadoria.

§ 1.º As guias, assim expedidas, serão validas pelo prazo de oito dias, no maximo, findos os quaes não poderão mais ser recebidas pelo Banco do Brasil.

§ 2.º Estas promissorias constituirão divida privilegiada tendo, *ex-vi* de sua propria origem, preferencia sobre qualquer outro titulo, ainda que tambem cercado de privilegios e preferencias por leis anteriores.

§ 3.º Só se poderão utilizar dos beneficios concedidos neste dispositivo as firmas individuaes ou razões sociaes de capital maior de cincoenta contos de réis, effectivamente realizado.

§ 4.º Para o effecto da cobrança do imposto ouro arrecadado nas Alfandegas o Governo providenciará para que a porcentagem seja graduada do modo seguinte:

35 % quando a taxa cambial sobre Londres durante a semana anterior oscilar entre 8 e 9 d.

40 % idem entre 9 e 10 d.

45 % idem entre 10 e 11 d.

50 % idem entre 11 e 12 d.

55 % idem acima de 12 d.

Art. 2.º As dividas da Fazenda Nacional para com terceiros, serão sempre liquidadas por meio de promissorias, emitidas nominalmente e accetitas pelo procurador fiscal, com prazo maximo de seis mezes.

Art. 3.º O Governo entrará em accôrdo com o Banco do Brasil para os fins seguintes:

a) para serem por elle descontados os titulos de que trata esta lei;

b) para que receba, em suas operações normaes, promissórias acceitas e endossadas por firmas individuaes ou razões sociaes idoneas, não só desta praça como do interior, para qualquer negocio legitimo, a juizo do conselho de administração;

c) para que sejam ampliados até seis mezes os prazos das promissórias levadas a desconto em suas carteiras.

Art. 4.º A Carteira de Emissões e Redescontos receberá, em suas operações ordinarias, os titulos de que trata esta lei e os redescontará com o simples endosso do Banco do Brasil. Poderá tambem redescontar titulos identicos com o unico endosso de outro banco, que se disponha a effectuar essas transacções, respeitadas, quanto a este, as disposições da lei 4.182, de 13 de novembro de 1920.

§. Esta disposição só se refere aos titulos de que trata esta lei.

Art. 5.º A taxa para redesconto destes documentos não poderá exceder de 5 % e os prazos dos titulos serão até de seis mezes.

Art. 6.º O limite da Carteira de Emissões e Redescontos será, de ora em diante, determinado unicamente pelo vulto dos negocios uma vez que os titulos apresentados á carteira preencham as condições da lei de sua criação e as dos arts. 1.º e 2.º da presente lei.

§ 1.º A Carteira de Emissões e Redescontos admittirá em suas operações os titulos endossados por bancos de capital inferior a cinco mil contos de réis, desde que lhe mereçam credito a juizo do Conselho da Administração.

§. A proporção que a Carteira de Emissões e Redescontos for recebendo os valores dos titulos redescontados, os irá inutilizando nos termos da lei 4.182, de 13 de novembro de 1920, citada.

Art. 7.º O Governo fica autorizado a prorogar por 60 dias o prazo para a retirada das mercadorias depositadas nas alfandegas, cobrando apenas o valor dos dois primeiros mezes e assim successivamente, até 30 de setembro, deste anno.

Art. 8.º As disposições da presente lei vigorarão até que o cambio atinja a taxa de 12 d. e nella permaneça por espaço de mais de seis mezes.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 10 de maio de 1921. — *Jeronymo Monteiro*.

O Sr. Ramos Caiado — Sr. Presidente, queiram os meus illustres e nobres collegas desta augusta Assembléa permittir que um recémvindo, inspirado nas praxes e nos doutos ensinamentos civicos desta Casa, se incline em respeitosa homenagem á memoria do inosquecivel Senador que pela vibração do seu talento, pelo seu fulgente saber, pelo seu trabalho feiundo, soube sempre, com patriotismo, honrar o seu mandato do alto desta tribuna e no desempenho das differentes Comissões que aqui sempre lhe foram outorgadas.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao eminente Senador Gonzaga Jayme, velho servidor do Estado de Goyaz que, desde os seus

primeiros passos na vida publica deixou na sua trajectoria, traços assignalados de uma intelligencia esclarecida, quer na magistratura, quer na administração, quer no magisterio, no jornalismo, na politica ou na tribuna.

Magistrado, elle percorreu todos os degrãos da judicatura do meu Estado, desde o cargo de juiz municipal na cidade de Santa Luiza, juiz de direito do Rio Coxim, até desembargador, membro do Superior Tribunal de Justiça do Estado, distinguindo-se sempre pelas luzes do seu talento, pela energia do seu caracter e pelo respeito ao direito dos seus concidadãos.

Na administração e na politica, sempre collaborou com patriotismo ao lado de um ideal unico — a grandeza e a felicidade geraes ao serviço da ordem e do progresso.

Jornalista, sempre se destacou pelos seus elevados conceitos, pela largueza dos seus horizontes, como um grande cultor do vernaculo, e, mesmo nas mais candentes polemicas, o seu talento polyforme desferia chammes bemfazejas, que aqueciam com serenidade, e deixando as mais encantadoras reminiscencias de sua penna acerada no jornalismo da terra que o viu nascer.

No magisterio superior, especializou-se na cadeira de Direito Criminal, e, até hoje, as suas prolecções memoraveis, defundidas em fasciculos, tem percorrido diversas gerações academicas, sendo buscadas de mão em mão, como repositório, o mais completo, do estudo hodierno desse ramo das sciencias juridicas.

Aqui, nesta Casa mesmo, todos aquelles que me honram com a sua attenção, sabem de certo da collaboraçãõ efficaç do pranteado na confecção do projecto do Codigo Penal, modelado sobre as mais liberaes e adiantadas doutrinas de nossos dias.

Ainda é de hontem a sua collaboraçãõ efficiente nos Orçamentos da Republica. E os que me ouvem sabem que nesta pallida oraçãõ rendo justiça a quem pelos seus elevados meritos sempre soube honrar a representaçãõ do meu Estado e é digno das homenagens que, nesta hora, tenho a honra de propor a meus pares como um tributo aos assignalados serviços por elle prestados ao meu Estado e á nossa Patria.

Assim, Sr. Presidente, proponho que se consigne na acta de nossos trabalhos um voto de profundo pezar pelo passamento do Senador Gonzaga Jayme, e que, em homenagem á sua memoria se levante a sessão de hoje. *(Muito bem; muito bem. O orador é muito cumprimentado.)*

**O Sr. Presidente** — O Sr. Senador Ramos Caiado requer que se lance na acta de nossos trabalhos de hoje um voto de profundo pezar pelo fallecimento do Senador Gonzaga Jayme e ao mesmo tempo que se levante a sessão.

Os senhores que approvam o requerimento queiram dar o seu assentimento. *(Pausa.)*

Foi aprovado unanimemente.

Os senhores que approvam o requerimento queiram dar o seu assentimento. *(Pausa.)*

Em virtude da deliberação do Senado vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 213, de 1920, que torna obrigatoria a atracação de navios nos cães de portos brasileiros (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

3ª discussão do projecto do Senado n. 138, de 1920, augmentando a verba destinada á Estrada de Ferro Oeste de Minas de mais de 300:000\$, para o pessoal administrativo da 5ª divisão, e dando outras providencias (*incluido sem parecer, em virtude de urgencia requerida pelo Sr. Soares dos Santos*);

3ª discussão do projecto do Senado n. 136, de 1920, autorizando o Governo a contractar a navegação interna da Lagoa de Araruama, com a subvenção annual de 18:000\$, e dando outras providencias (*da Comissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 250, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 101:665\$200, para occorrer ao pagamento da gratificação concedida aos auxiliares de escripta da Imprensa Nacional pelo art. 94, alinea V, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (*incluido sem parecer, em virtude de urgencia do Sr. Irineu Machado*).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 20 minutos.

## 6ª SESSÃO, EM 11 DE MAIO DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE

Às 13. horas abre-se a sessão a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Mendonça Martins, Alexandrino de Alencar, Silverio Nery, Justo Chermont, Indio do Brasil, Godofredo Vianna, José Euzebio, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Francisco Sá, Antonio Massa, Venancio Neiva, Araujo Góes, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Irineu Machado, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Lauro Müller, Felipe Schmidt, Soares dos Santos e Vespucio de Abreu (31).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Lopes Gonçalves, Costa Rodrigues, Eloy de Souza, João Lyra, Manoel Borba, Rosa e Silva, Eusebio de Andrade, Oliveira Valladão, Gonçalo Rollemberg, Siqueira de Menezes, Antonio Muniz, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, Marcilio de Lacerda, Modesto Leal, Sampaio Corrêa, Raul Soares, Francisco Salles, Adolpho Gordo, Alvaro de Carvalho, José Murinho, Eugenio Jordim, Xavier da Silva, Vidal Ramos e Carlos Barbosa (25).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.



O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas enviando dous dos autographos das seguintes resoluções legislativas, sancionadas, que:

Abre o credito de 53:000\$ para pagamento do pessoal titulado da fiscalização do porto da Victoria;

Abre um credito de 600:000\$ destinado á execução do serviço florestal para o fornecimento de dormentes e madeiras á Estrada de Ferro Central do Brasil;

Concede a João Parsondas de Carvalho licença para construir uma estrada de ferro do ponto terminal do rio Pindaré ao Tocantins;

Estabelece as bases para a reorganização dos serviços dos Correios. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Do mesmo senhor prestando as seguintes informações:

Contrarias ao projecto que equipara os vencimentos do pessoal da agencia dos Correios do largo de Santa Rita ao da avenida Rio Branco;

Contrarias á proposição da Camara dos Deputados que dispõe sobre a construcção de uma estrada de rodagem entre o Districto Federal e o Estado do Rio de Janeiro;

Contrarias á proposição da Camara dos Deputados que autoriza o emprego de uma draga para o serviço de desobstrucção do rio Arary, no Estado do Pará;

Contrarias ao projecto do Senado concedendo favores a Octaviano Barbosa de Macedo e Silva e outro, para um serviço de navegação na bahia Guanabara e seus rios tributarios. — A' Commissão de Finanças.

Do Sr. Ministro da Guerra prestando as seguintes informações:

Declarando que ha falta de elementos no archivo do ministerio para poder attender á solicitação relativa ao requerimento de D. Francisca Peregrina de Souza e Mello e outras, filhas do tenente-coronel Sebastião de Souza e Mello pedindo melhoria de pensão;

Contrarias ao requerimento em que o major Rodolpho Homem de Carvalho pede melhoria da reforma que lhe foi concedida;

Contrarias ao requerimento em que D. Maria José de Oliveira e outras, pedem reversão da pensão que percebia sua filha mãe, desde o fallecimento do seu irmão o alferes Antonio Wanderley de Oliveira Travassos;

Contrarias ao requerimento em que Antonio Baptista de Oliveira Corrêa, ex-sargento do Exercito pede a sua reversão ao serviço activo no posto de 2º tenente de infantaria por actos de bravura. — A's Commissões respectivas.

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores enviando a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submette á consideração do Senado os decretos referentes a promoções, remoções e designações no Corpo Diplomatico, cujos originaes envia. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Do Sr. Presidente do Estado do Espirito Santo enviando, para os effeitos constitucionaes e de accôrdo com a clausula

terceira, um dos autographos do Convenio celebrado com o Estado da Bahia, em 14 de outubro de 1920, para o assentamento de uma linha divisória entre os referidos Estados.

— A' Commisão de Constituição e Diplomacia.

Requerimento do Sr. J. J. Franco de Sá, capitão do Exército de 2ª Linha, allegando ter deixado de receber vencimentos em 1919, pede que seja autorizado o Governo a effectuar esse pagamento habilitando-o com a necessaria verba. — A' Commisão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

### ORDEM DO DIA

#### ATRACAÇÃO DE NAVIOS NOS CÁES

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 213, de 1920, que torna obrigatoria a atracação de navios nos cáes de portos brasileiros.

Encerrada e adiada a votação.

#### VERBA PARA A OESTE DE MINAS

3ª discussão do projecto do Senado n. 138, de 1920, augmentando a verba destinada á Estrada de Ferro Oeste de Minas de mais de 300:000\$, para o pessoal administrativo da 5ª divisão, e dando outras providencias.

Vem á mesa, é lido, apoiado, posto em discussão que se encerra sem debate e fica prejudicado o seguinte

#### REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto do Senado n. 138, de 1920 vá á Commisão de Finanças para novo estudo.

Sala das sessões, 11 de maio de 1921. — *Alfredo Ellis.*

Encerrada a discussão e adiada a votação.

#### SUBVENÇÃO A SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO

3ª discussão do projecto do Senado n. 136, de 1920, autorizando o Governo a contractar a navegação interna da Lagoa de Araruama, com a subvenção annual de 18:000\$, e dando outras providencias.

Encerrada e adiada a votação.

#### CREDITO PARA PESSOAL DA IMPRENSA NACIONAL

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 250, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 101:665\$200, para occorrer ao pagamento da gratificação concedida aos auxiliares de escripta da Imprensa Nacional pelo art. 94, alinea V, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Vem á mesa, é lido, apoiado, posto em discussão que se encerra sem debate e fica prejudicado o seguinte.

## REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados n. 250, de 1920, vá á Commissão de Finanças para emitir parecer.

Sala das sessões, 11 de maio de 1921. — *Alfredo Ellis*.  
Encerrada e adiada a votação.

O Sr. Justo Chermont (*para assumpto urgente*) — Sr. Presidente, para receber o embaixador do Chile e a sua illustre comitiva, cuja visita ao Senado está annunciada para hoje, requeiro a V. Ex. que consulte a Casa si consente que o Senado se reuna em Commissão Geral.

Vem a mesa, é lido, apoiado, posto em discussão e approved o seguinte

## REQUERIMENTO

Requeiro que o Senado se constitua em Commissão Geral afim de receber o Sr. embaixador do Chile e a sua illustre comitiva.

Sala das sessões, 11 de maio de 1921. — *Justo Chermont*.

O Sr. Presidente — Nos termos do art. 50 do Regimento Interno, a Commissão Geral será presidida pelo Presidente da Commissão de Finanças.

Convido S. Ex. para, no momento opportuno, fazel-a reunir-se.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 213, de 1920, que torna obrigatoria a atracação de navios nos caes de portos brasileiros (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 138, de 1920, augmentando a verba destinada á Estrada de Ferro Oeste de Minas de mais de 300:000\$, para o pessoal administrativo da 5ª divisão, e dando outras providencias (*incluido sem parecer, em virtude de urgencia requerida pelo Sr. Soares dos Santos*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 136, de 1920, autorizando o Governo a contractar a navegação interna da Lagoa de Araruama, com a subvencção annual de 18:000\$, e dando outras providencias (*da Commissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 250, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 101:665\$200, para occorrer ao pagamento da gratificação concedida aos auxiliares de escripta da Imprensa Nacional pelo art. 94 alinea V, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (*incluido sem parecer em virtude de urgencia do Sr. Irineu Machado*).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 45 minutos.

## Commissão Geral

A's 14 1/2 horas, o Sr. Alfredo Ellis, Presidente da Commissão de Finanças, assume a presidencia e declara aberta a sessão, a que concorrem os Srs. Alexandrino de Alencar, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Indio do Brasil, Godofredo Vianna, José Euzebio, Antonino Freire, Abdias Neves, Benjamin Barroso, Francisco Sá, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Cunha Pedrosa, Mendonça Martins, Eusebio de Andrade, Araujo Góes, Gonçalo Rollemberg, Siqueira de Menezes, Antonio Muniz, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Marcilio de Lacerda, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Irineu Machado, Raul Soares, Bernardo Monteiro, Pedro Celestino, A. Azeredo, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos, Felipe Schmidt, Soares dos Santos e Vespucio de Abreu.

**O Sr. Presidente** — Está aberta a sessão da Commissão Geral reunida para receber e homenagear a Embaixada Chilena que vem retribuir a visita que ha annos fez áquella nação a Embaixada Brasileira.

Vou nomear a Commissão que acompanhará a Embaixada Chilena ao recinto do Senado.

Nomeio os Srs. Francisco Sá, Justo Chermont, Antonio Muniz, Bernardino Monteiro e Lopes Gonçalves.

*(É introduzida no recinto, com as formalidades do estylo, a Embaixada Chilena, tomando assento á direita do Presidente o Sr. Embaixador Jorge Matte, occupando logares no recinto os Srs. representantes do Senado e da Camara dos Deputados da Republica do Chile.)*

**O Sr. Alfredo Ellis** — Sr. Embaixador, antes de dar a palavra ao nosso orador, para homenagear o illustre Embaixador da nação amiga, ha de me permittir que pronuncie algumas phrases, evocando factos e episodios historicos da nobre nação chilena, factos e episodios que não só emocionaram almas brasileiras naquella data, como fizeram estremecer de jubilo e de orgulho o mundo inteiro.

Sr. Embaixador, V. Ex., entrou neste recinto verificando naturalmente a velustez e velhice destas paredes. Ellas guardam tradições gloriosas da nossa patria e por essa razão o Governo do Brasil, respeitando as nossas velhas tradições, conserva essa reliquia como um preito ao passado, porque, neste ambito, neste recinto, ecoaram palavras eloquentes de oradores que foram os fundadores da nossa nacionalidade.

Eis a razão por que, Sr. Embaixador, V. Ex. encontra nas paredes deste edificio hem assignalada a sua antiguidade.

Si V. Ex., entretanto, encontra um velho edificio, verificará que neste recinto palpita vivamente a alma brasileira. Abrimos este recinto omo si abrissemos o nosso coração para receber a Embaixada do povo irmão, do povo sul americano que tem, como o Brasil, a mesma origem e ha de ter os mesmos destinos.

Mas, Sr. Embaixador, nesse coração V. Ex. póde remirrar, nos 20 Estados da União e na representação do Districto Federal, como em um espelho limpido, purissimo, onde se reflectisse o sentimento unanime da nação brasileira.

Não podemos esquecer que a nação chilena, por seu heroísmo, é digna de occupar um logar proeminente na estrutura mundial.

A sua configuração geographica assignada como si fosse uma espinha dorsal, naturalmente formada do granito de suas montanhas, animado esse granito não como si fosse de barro commum, tal qual, segundo a Biblia, fez Deus o homem; mas com o que emanava do espirito da Auracania montanha, cuja raça, valente e indomita, unica foi na America, quer do norte, quer do sul, que o conquistador hespanhol não conseguiu subjugar nem dobrar a cerviz.

Foi essa alma indomita que reflectiu e deu á nobre nação chilena esse espirito de resistencia estoica e de sacrificio para salvar a patria nos grandes lances de sua accidentada existencia.

Surgiu a manifestação desse espirito quando, ao declarar-se a guerra contra a Hespanha; um Senador moribundo, após a extrema unção, exigiu que o carregassem; que o levassem ao recinto do Senado, porque não queria que nessa declaração deixasse de figurar o seu nome. (*Muito bem; muito bem.*)

E o episodio de Covadonga! Um pequeno navio chileno, o *Esmeralda*, aprisionou o *Covadonga*, lutando sua equipagem á vista da esquadra hespanhola e delle apoderando-se, dando-lhe a abordagem. A lucta decidiu-se *al cuchillo*, nesse domingo e quasi ao alcance dos canhões da fragata *Nermancia*, navio almirante. Mendes Nunes, não podendo supportar a humilhação, suicidou-se.

Mais ainda! Durante o bombardeio da cidade aberta de Vaparaíso, enquanto caíam sobre a cidade desguarnecida as granadas da fragata hespanhola, as moças as jovens chilenas, mais de duas mil em numero, vestidas de branco, enfileiraram-se no caes em frente á esquadra e entoaram o hymno chileno em desafio ao bombardeio, e provando a sua intrepidez e destemor.

Assim como as ondas bravias do oceano elevam um cantico sonoro e sempiterno á obra da criação divina, assim tambem, procurando as raias do infinito, eócarão no futuro, essas vozes femininas em um cantico sublime, traduzindo a epopéa de gloria do Chile, que, defendendo sua liberdade, sacrificava-se pela paz, pela justiça, lutando contra a oppressão e contra a tyrannia. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Francisco Sá** — Sr. embaixador — Reunindo-se em Commissão geral para receber-vos em seu recinto, quiz o Senado brasileiro testemunhar da fórma mais solemne o seu regosijo pela visita com que honraes esta casa e associar-se com a mais sincera cordialidade ás effusões de carinho com que o povo e o Governo do nosso paiz acolhem a Embaixada, da qual sois o chefe eminente.

Sentimos bem, como certamente o sentia, que nem a homenagem de affecto em 1915, prestada ao Chile pelo Brasil, cujo representante era o ministro das Relações Exteriores, o Sr. Lauro Müller nem a dsilincta gentileza com que aquelle está sendo retribuida, exprimem o simples cumprimento de convenções da cortezia internacional. São antes episodios da historia de uma amizade secular, que despontou com as nossas

nacionalidades, dia a dia se intensificou, e sobre a qual nunca pairou, não ha de pairar nunca a mais tenue sombra.

Data de 1838 o tratado de amizade entre os dois paizes; e desde então jámais deixaram, um e outro, fugir as oppor-tunidades de estreitar e consolidar a communhão de inter-esses, de aspirações e de sentimentos que os tem unido. Foi essa, invariavelmente, a politica do imperio; e correspon-deu-lhe a Nação Chilena com a mesma fidelidade e com a mes-ma confiança de que deu testemunho quando constituiu o imperador do Brasil arbitro supremo para julgar as reclama-ções submettidas aos tribunaes mixtos, em consequencia da guerra de 1879.

Uma das mais bellas paginas da nossa historia diplo-matica, que recordamos sempre com justa ufania e ficou sendo a norma do nosso procedimento em conjuncturas analogas, foi o protesto, formulado em 1876, pelo ministro José Antonio Saraiva contra o bombardeio, pela esquadra hespanhola.

Ainda na hora de sua agonia, as mãos que a monarchia brasileira tinha apertadas entre as suas mãos moribundas, eram as da Republica amiga; e os ultimos clarões do crepus-culo imperial illuminaram as Vestas da fraternidade chileno-brasileira.

O novo regimen politico de nossa patria recebeu essa ami-zade como herança preciosa e a tem mantido com desvelado culto. E por isso, quando, fiel ao pensamento de sua lei fun-damental, quiz introduzir em pactos internacionaes o propo-sito de afastar a possibilidade de conflictos com outras nações, o primeiro da serie fôz trinta e um tratados de arbitramento geral por elle celebrados, foi o que assignou com o Chile em 1899.

Quando a amizade entre dois povos atravessa os annos e os regimens com a mesma cordialidade, o mesmo fervor, o mesmo sineero espirito nas realizações, — de alguma cousa ella se origina mais profunda, mais poderosa, mais duradou-ra do que as inspirações ephemeras da razão politica. Não seria o esforço dos governos e das diplomacias para chegar áquélle resultado, si não assentasse nas affinidades intelle-tuaes e moraes que geram uma comprehensão igual dos des-tinos das nações. O mundo reaprendeu que as relações entre os povos não podem limitar-se á associação ou ao conflicto de grosseiros interesses materiaes: hão de obedecer ao alto influxo de um nobre idealismo que crêa para todos uma fi-delidade commum.

Esse é o largo horizonte da politica nas duas Americas; esse o espirito que tem animado as relações do Brasil com os povos do continente; esse o pensamento superior que tem aproximado as grandes Republicas da America Meridional, destinadas a constituir o nucleo, em torno do qual se crystallize a união indissolúvel das nações desta parte do mundo.

Sr. Embaixador. Testemunho desses elevados intuitos e da amizade tradicional que une as nossas duas nações, a vinda só da embaixada que presidis bastaria para commover-nos e captivar-nos. Mas, o Sr. Presidente Alessandri quiz im-primir a esse acto de cortezia distincção especial, pondo á testa da missão o preclaro estadista, cuja rapida e brilhante carreira, com ser a affirmação de seu alto valor, é a proya de quanto em seu culto paiz, as idéas presidem o destino dos homens e os triumphos são o premio preservado aos espiritos

superiores, fortemente aparelhados para a lucta pelos principios liberaes e pela grandeza de sua patria. E ainda mais: collocon ao vosso lado, compondo a embaixada, algumas das figuras mais representativas da cultura intellectual, politica e militar do vosso paiz.

Sensível á demonstração de affecto da Republica do Chile, o Senado Federal faz votos para que vos seja grata a permanencia entre nós e daqui leveis á vossa patria a segurança de que a alma brasileira fraterniza com a alma chilena neste mesmo ideal: que a paz e a liberdade sejam a partilha eterna dos povos americanos. (*Muito bem; muito bem. Palmas no recinto e nas galerias.*)

**O Sr. Jorge Mate (Embaixador do Chile)** — Exmo. Sr. Presidente del honorable Senado Federal de la República de los Estados Unidos del Brasil. Conspicuos miembros del Senado Federal.

Profundamente grato por la cariñosa acogida que me recuerda mi Patria en sus episodios militares y en su historia gloriosa, en la defensa de la ley, de la conquista de la independencia, tengo la satisfacción de traer a vosostros los mas efusivos agradecimientos.

La situación en que nos encontramos hoy en neste recinto, nos impresiona profundamente, y ruego a Su Excelencia el Señor Presidente que por parte de la Nación Chilena transmita á los honorables miembros de esta Casa las homenajes de respecto y la seguridad muy sincera de la amistad de la Nación Chilena. (*Muito bem. Palmas.*)

**EL SEÑOR SENADOR FELIÚ** — Excellentissimo Señor Presidente, honorables y distinguidos miembros del Senado Federal de la gran Nación Brasileira.

Es un gran placer y una alta honra para la Embajada Chilena que hoy visita el Brasil encontrar-se en presencia de tan honorables y distinguidos servidores del pais, en esta Asamblea que ha sido ilustrada por tantos brasileiros y que ilustran todavia tantos y tan distinguidos brasileiros.

He recibido, señores Senadores, el alto y honoroso encargo de traer, en nombre del Senado Chileno, el abrazo más estrecho, mas afetuoso y más fraternal hácia el Senado Brasileiro y hacia la Nación Brasileira en general.

Yo cumplo, apezar de mis años, esta misión gratamente impresionado por la visita que nos han hecho tantos y distinguidos brasileiros, por el deseo de admirar la prodiga naturaleza de la gran tierra brasileira y tambien a sus distinguidos hijos que tanto hán hecho y que tanto esfuerzo hán dispendido para engrandecer a esta noble Nación que si es grande por la belleza de su naturaleza, tambien es grande por el esfuerzo que los brasileiros hán hecho para tornar-la más bella y para engrandecer este paiz en terminos que ya hoy es una de las grandes Naciones del Universo.

Sin duda ninguna que la simpatia y la amistad que ligan á Chile y Brasil son algo que deven consolar a estes pueblos que tan convencidos están de la necesidad de la union de todas las naciones de la raza latina para llegar a cumplir los grandes destinos que les están reservados. (*Muito bem; muito bem!*)

Yo creo, Señores Senadores, que esta amistad que nos une y que es bien estrecha por parte de Chile y que lo creo tambien muy sincera por parte del Brasil se deve en porcion considerable a que, non solamente nuestros destinos son comunes, si non que tambien hay algo de comun entre nuestras orijines, en los esfuerzos que ambas Naciones hicieron para conquistar la libertad y la independendencia.

Quando Chile acabava de conquistar en medio de gloriosos triunfos su independendencia, necessitó para consolidarla, enviar a otras Naciones Americanas vecinas una escuadra, creó esa escuadra, en nessa situacion, sin barcos, sin recursos, sin esperiencia. Fué una cosa sobrehumana.

Chile necessitó entonces del concurso de un grande guerrero de una nacion europea que vino a Chile donde conquistó glorias para si y consolidó todavia la independendencia de una nacion hermana, afirmando el derecho que el Chile acabava de conquistar en los campos de batalla.

Poco después el Brasil, en medio de una situation analoga, llamó tambien a ese guerrero ilustre y lo hizo partícipe de sus glorias y en la afirmacion de su independendencia.

Creo que la existencia de este heroe es comun, pues servió — á los dos naciones — Chile y Brasil.

Al Almirante Cochrane es devida, en gran parte la corriente de esta simpatia que une el Chile hácia el Brasil.

Mal dicho, siento entretanto que ella se estiende igualmente a otras naciones mas lejanas.

El lema historico que el adoptó, en su independendencia — independendencia ou morte — y el que Chile pronunció — vencer ó morir — tambien ha consolidado sin duda a esta simpatia.

Chile y Brasil hicieron esfuerzos comunes, iguales por conquistar su libertad, por dar a sus pueblos la grandeza que só si puedé alcanzar por la vitoria.

Yo me felicito mucho de haber venido aqui y ver de cerca que esta amistad y esta simpatia son sinceras, y son sinceras porque son desinteressadas: el Brasil no necesita de Chile y Chile tampoco necesita del Brasil como necesidad eficiente, pues sin duda ninguna ambos pueden hacer su marcha paralela hacia el porvenir.

Puedo afirmar al Brasil que Chile en qualquier momento estará a su lado con su simpatia y con su fuerza moral, lo mismo que Chile está seguro en qualquier dificultad, como ya tantas veces ha sucedido, de la sympatia y de la fuerza moral que le presta la gran nacion Brasileira.

Yo me siento, Señor Presidente, verdaderamente pequeño, apezar de todo esto, al haber aceptado esta mission que me colloca en presencia de vosotros, para poder expresar con toda eloquencia los sentimientos que animan a todo Chile, especialmente al Senado de la Republica Chilena.

Si yo hubiera sospechado todo lo debo contar de la belleza del Brasil, de la espontaneidad del esfuerzo de sus hijos; si hubiera podido conocer como hoy conosco la amenidad de su clima, las bellezas de su naturaleza y el esfuerzo fecundo con que sus hijos envidan enbellezarla mas todavia; si hubiera estado como estuve esta mañana, constatando ese esfuerzo, en el hermoso paseo al Pan de Asucar; si hubiera podido conocer este pais á lijera, como hoy conosco, no la habria aceptado;



habria exigido que viniera otro que con mas eloquencia, con más antecedentes pudiera traducir como es debido, la impresion que la Embajada Chilena siente por la Patria Brasileira y el Senado Federal Brasileiro.

Ya que lo vine, espero que vosotros suprireis la falta de mi eloquencia con el sentimiento tan vivo y tan sincero que esperimento de manifestar por la forma que mi esfuerzo permite, la efectividad de los buenos sentimientos de amistad y de simpatia que todos los chilenos sienten por la nacion brasileira y por sus dignos hijos. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas.*)

**O Sr. Presidente** — Prestadas as homenagens devidas á Embaixada Chilena, convido os Srs. Senadores, membros da Commissão ha pouco nomeada, para acompanharem a SS. EEx. até á porta principal da Casa.

Está dissolvida a Commissão Geral.

### ACTA DA REUNIÃO, EM 12 DE MAIO DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE

Às 13 horas, acham-se presentes os Srs. A. Azeredo, Hermenegildo de Moraes, Mendonça Martins, Alexandrino de Alencar, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Venancio Neiva, Manoel Borba, Siqueira de Menezes, Jeronymo Monteiro, Paulo de Frontin, Bernardo Monteiro, Ramos Caiado, Carlos Cavalcanti, Vidal Ramos, Felipe Schmidt, Soares dos Santos e Vespucio de Abreu (20).

Deixam de comparecer com causa justificada, os Srs. Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Silverio Nery, Indio do Brasil, Godofredo Vianna, José Euzebio, Costa Rodrigues, Francisco Sá, Eloy de Souza, João Lyra, Antonio Massa, Rosa e Silva, Euzebio de Andrade, Araujo Góes, Oliveira Valladão, Gonçalo Rollemberg, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Marcellio de Lacerda, Modesto Leal, Miguel de Carvalho, Sampaio Corrêa, Irineu Machado, Raul Soares, Francisco Salles, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, José Martinho, Pedro Celestino, Eugenio Jardim, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Xavier da Silva, Lauro Müller e Carlos Barbosa (36).

**O Sr. 3º Secretario** (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

**O Sr. 4º Secretario** (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

**O Sr. Presidente** — Tendo comparecido apenas 20 Srs. Senadores não pôde haver sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 213, de 1920, que torna obrigatoria a atracação de navios nos cues de portos brasileiros (*com parecer favoravel da Commissão de Financas*).

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 138, de 1920, augmentando a verba destinada á Estrada de Ferro

Oeste de Minas de mais de 300:000\$, para o pessoal administrativo da 5ª divisão, e dando outras providencias (incluido sem parecer, em virtude de urgencia requerida pelo Sr. Soares dos Santos);

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 136, de 1920, autorizando o Governo a contractar a navegação interna da Lagoa de Araruama, com a subvenção annual de 18:000\$, e dando outras providencias (da Comissão de Finanças);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 250, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 101:665\$200, para occorrer ao pagamento da gratificação concedida aos auxiliares de escripta da Imprensa Nacional pelo art. 94, alinea V, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (incluido sem parecer em virtude de urgencia do Sr. Irineu Machado).

## 7ª SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE

A's 13 horas abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Mendonça Martins, Alexandrino de Alencar, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Indio do Brasil, Godofredo Vianna, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Francisco Sá, Eloy de Souza, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Oliveira Valladão, Gonzago Rollemberg, Siqueira de Menezes, Antonio Muniz, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Marcilio de Luzerda, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Irineu Machado, Raul Soares, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, José Murlinho, Pedro Celestino, Ramos Calado, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos, Felipe Schmidt, Soares dos Santos e Vespucio de Abreu (42).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silverio Nery, José Euzebio, Costa Rodrigues, Rosa e Silva, Euzebio de Andrade, Araujo Góes, Moniz Sodré, Modesto Leal, Francisco Salles, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Carlos Cavalcante, Xavier da Silva e Carlos Barbosa (1b).

São lidas e sem reclamação approvadas as actas da sessão anterior e da reunião do dia 12.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario procede à leitura dos seguintes

## PARECERES

N. 21 — 1921

Basta a só denominação de *extranumerarios* ou *extraquadro*, dada aos auxiliares technicos da Directoria de Obras da Prefeitura, visados pela presente resolução, para bem se comprehender que não se trata de funcionarios portencentes

ao quadro ordinario daquelle departamento, aos quaes, empós o implemento de certo tempo de serviço, se deva assegurar as vantagens da estabilidade, mas de profissionaes que foram nomeados interinamente, conforme as necessidades e exigencias do momento.

Servindo nestas condições, annuindo ao trabalho publico com essa restricção, seria absurdo e contrario aos interesses do Districto converter a interinidade desses auxiliares em effectividade, vindo, assim, a Municipalidade, sem proposta do Prefeito (art. 28 da Consolidação n. 5.160, de 8 de março de 1904), augmentar o quadro dos funcionarios effectivos da Prefeitura, creando cargos, para os quaes em dada occasiao, não haja serviço.

Ora, é sabido que não pôde existir funcionario sem função, nem tampouco, função sem objectivo.

Dest'arte, o auxiliar ou extra-numero deve ser dispensado logo que cesse o motivo ou fim para que fêra contractado ou nomeado.

Pouco importa que o auxiliar tenha cinco, dez ou mais annos de serviço publico. A natureza ou clausula da sua investidura não pôde ser alterada pelo Poder Legislativo, porque admittir o contrario seria reconhecer-lhe competencia para nomear funcionarios outros que não os da sua Secretaria, uma vez que modificar ou substituir as condições do titulo funcional importa em outorgar nova nomeação.

*Regular as condições de nomeação dos empregados das repartições municipaes*, a quo se refere o § 4º do art. 12 da consolidação citada, não significa outra cousa que estabelecer os requisitos especiaes para provimento dos diversos empregos do Districto, nada mais expressa que determinar os predicamentos de habilitação e capacidade, as disciplinas e provas de aptidão para a função, que se tem em vista.

Do mesmo modo, *regular as condições de suspensão e aposentadoria* nada mais conceitua que prescrever a qualidade e numero de faltas que autorizam uma e a situação especial, mediante documentação, em que se acha o funcionario para merecer a prerogativa do descanso vitalicio.

Consequentemente, a attribuição, que tem o Conselho, de *regular as condições* para preenchimento dos cargos publicos não vae ao ponto de o investir na competencia de nomear funcionarios, acto que é privativo do executivo municipal, conforme preceitua o art. 27, § 6º da mencionada consolidação 5.160, representado pela autoridade do Prefeito.

A lei municipal de 1 de maio de 1919, não chegou ao Senado através de *vêto*, que lhe tivesse sido opposto; e, só por esse meio, poderia elle manifestar si esse producto legislativo estaria ou não dentro nos moldes do art. 24 da consolidação de 1904, lei organica ou fundamental do Districto Federal.

Entretanto, de passagem, cumpre observar que os operarios da Prefeitura, com mais de dez annos de serviço, beneficiados com a *effectividade*, que essa lei creou, desempenham seus misteres ou officios de accordo com as exigencias regulamentares; ao passo que os auxiliares technicos, a que se prende a resolução velada, não são *engenheiros*, que gozem das regalias da lei n. 3.001, de 9 de outubro de 1880, do Imperio, o que o decreto municipal de 2 de outubro de 1909 (n. 739), em seu art. 70, manda observar, como muito bem esclareceu o Sr. Prefeito em seu *vêto*.

Ora, esse decreto, relativo á Directoria de Obras, ainda não foi expressamente revogado; e, nestas condições, tendo a resolução desattendido á prescripção regulamentar desse decreto, é como si não existisse, não póde prevalecer, isto é, dado tivesse competencia, não podia o Conselho, na vigencia dessa provisão, converter em effectivos os auxiliares technicos, interinos ou extra-quadro, a que se refere.

Si é de equidade, reconhecida a necessidade de prover ao serviço publico, tornar effectivos os membros do magisterio em comissão, que tenham feito concurso e possuam diploma pela Escola Normal, não é toleravel que se estabeleça o mesmo criterio em relação a auxiliares technicos, interinos, da Directoria de Obras, que não passaram por prova publica e que vieram collaborar *pro tempore*, provisoriamente, em quanto houvesse affluencia de trabalho e deficiencia de trabalhadores.

Será, pois, absurdo, illegal, oneroso aos cofres publicos, displicencia pelos interesses da collectividade e da moral, permittir a continuação desses empregados, si não occorrerem mais as razões que determinaram a investidura.

Não ha, como se vê, analogia ou paridade no caso lembrado, para argumento, do magisterio publico e na medida objectivada pela resolução vetada.

Isto posto, a Comissão conclue que:

a) o acto legislativo, sujeito a exame, contravem os interesses do Districto, infringindo a norma administrativa da nomeação dos empregados municipaes, fixada expressamente na consolidação 5.160 de 8 de março de 1904, em seu artigo 27, § 6º;

b) contraria o texto positivo do art. 28 dessa mesma consolidação, que é lei federal, emanada do Executivo da Republica por delegação do Congresso Nacional;

c) infringe a lei do Imperio n. 3.001, de 9 de outubro de 1886, que, mandada observar por um decreto municipal, tomou o character de lei federal, corporificando-se em nosso systema de legislação;

d) afinal, o *vêto* merece approvação, por se achar nos precisos termos do art. 24 da lei organica do Districto.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1921. — Raul Soares, Presidente. — Lopes Gonçalves, Relator. — Antonio Moniz. — Bernardino Monteiro.

#### RAZÕES DO «VÊTO»

Senhores Senadores — Não póde merecer o meu assentimento a presente resolução que manda considerar effectivos, nos cargos respectivos, com todas as vantagens inherentes aos mesmos, os actuaes auxiliares technicos da Directoria de Obras, extranumerarios ou extra-quadros.

com a revisão de todos os quadros do funcionalismo, pare-vindicações de classe ou pessoas fundamentadas em motivos justos e aceitaveis.

A resolução a que me estou referindo não consulta, assim aos interesses do Districto Federal, além de representar, como já assignalei, um excesso do Conselho que transpõe os limites de suas attribuições, augmentando quadros de funcionarios effectivos, aggravando a despesa e indicando pessoalmente os funcionarios a terem effectividade, o que corresponde a uma verdadeira nomeação.

Por esses motivos, nego sanção á citada resolução que o Senado apreciará como lhe parecer acertado.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1920. — *Carlos Sampaio*.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFERE O VOTO N. 54, DE 1920 E O PARECER SUPRA.

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Os actuaes auxiliares technicos da Directoria de Obras que veem ha mais de 10 annos prestando os seus serviços como interinos, extranumerarios ou extra-quadros, são considerados effectivos nas vagas respectivas com todas as vantagens inherentes aos mesmos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 12 de novembro de 1920. — *José de Azurém Furtado*, Presidente. — *Pio Dutra da Rocha*, 1º Secretario. — *Arthur Alfredo Corrêa de Menezes*, 2º Secretario.

PARECER

N. 22 — 1921

Perante esta Commissão o parecer sobre o projecto — outorgando, em toda sua amplitude o direito eleitoral á mulher — não comporta grande difficuldade, si a situação desta, na esphera da politica, obedecer a immuniades, que vem destructando na ordem social, si, como deve ser, pela delicadeza do seu organismo e compleição physica, não houver solução de continuidade na isenção de certos encargos legaes, previstos na Constituição.

Entretanto, para manutenção desse estado e concessão do voto, activo e passivo, sem excepção de mandato, pois o objecto nada ressalva, terá a mulher mais um privilegio sobre o sexo masculino, qual o de exercer e gosar faculdades politicas illimitadas sem as obrigações correlatas, a que, em geral, está sujeito o cidadão brasileiro.

E o anjo terrestre, expoente maximo das civilizações e do mais ardoroso estudo material e sentimental, objectivo constante dos poetas e romancistas, envolvido em comicios publicos, realizando conferencias, alistando e arrematando eleitores, tomando attitude em todos os suffragios directos,

organizando plataforma, distribuindo com a flor das suas virtudes os livros e papeis dos votantes e dos votados, elegendo, portanto, e fazendo-se eleger juiz de paz, camarista, Governador ou Presidente nos Estados, membro das Assembléas locais, Deputado ou Senador e Chefe da Nação, passa a ser um verdadeiro cidadão, em toda a extensão da palavra.

Deste modo, á senhora e senhorita, nata ou naturalizada, ficam, tambem, accessiveis todos os cargos civis ou militares, ex-<sup>ta</sup> do art. 73 da Constituição.

Mas, poderá, de facto, a mulher ser chamada ao serviço do Exército e da Marinha, combater em defesa da Patria no tombadilho ou torre dos navios, nas fileiras da cavallaria, da artilheria e da infantaria, como de *tudo brasileiro* exige o art. 86 da nossa Constituição?

Poderá, montada á cavallo, á máneira guerreira ou militar, pernas estendidas dos lóros aos estribos, lança de campanha á mão, espada á cinta, galopar pelas campinas, subir e descer pelas cochilas, vadear rios e lagôas, vencendo os charcos, embrenhando-se pelos sertões e dar, a toda, uma carga serrada, o mais perigoso e difficil dos movimentos de cavallaris?

Poderá nas marchas ou nos campos de batalha manobrar os pesados engenhos ou peças de artilheria, desfogonar, com precisão, essas poderosas machinas destruidoras, operar com os formidaveis *tanks*?

Poderá, ainda, de calça ou de saia, mochila ás costas, baioneta á ilharga, pesado fusil, ao estreito e debil hombro, perceiras apertadas com sapatões de couro grosso, duro *kepi* a resguardar sedosos cabellos, caminhar através de terras ressequidas ou alagadas, ericadas de urzes e espinhos, ao rigor do sol e das chuvas, ora saltando cóvas e covões, ora sentindo as exhalações pantanosas, padecendo, muita vez, o supplicio da sede e o flagello da fome?

E quanta desigualdade clamorosa!

O homem em tempo de paz e em tempo de guerra póde prestar á sua Patria e á humanidade todos os serviços publicos de que fór capaz e habil a mulher, já nas repartições ou na burocracia, nas sciencias, artes e profissões liberaes, já nos hospitaes de sangue como enfermeiro, medico ou pharmaceutico; ao passo que o chamado bello sexo, por mais exercitados que sejam os seus musculos ao ar livre, por mais efficiente que seja a robustez de um ou outro dos seus membros, por mais accentuado que tenha o espirito bellico e sua vocação pelo regimen militar, não terá possibilidade de realizar os empreendimentos todos ao alcance do sexo feio, denominado barbado e forte.

Mais ainda: conforme o n. 3 do art. 70 da Constituição, o homem-soldado, a praça de *pret* não é alistavel como eleitor. No emtanto, a mulher, que não poderá pagar nas fileiras do Exército e na Marinha o tributo de sangue e que ninguem pensará em fazer soldado, gosará, em toda a sua plenitude, desse direito.

Ha, igualmente, outras funcções publicas ás quaes, neste momento, não se cogita dar ingresso ao sexo feminino como as de juiz, diplomata e consul, praça de policia e de bombeiro, cercceiro e guarda nocturno.

Nestas condições, a idéa em discussão, confinada unicamente ao pleno exercicio do voto sem uma reforma da Constituição, que affecte, talvez, em parte, a nossa legislação civil, poderá ser levada a effeito, não será anarchizadora e violenta?

E' que em quasi todos os paizes que tem adoptado o voto da mulher, após longos debates, como nos *Estados Unidos*, constitue semelhante assumpto materia de ordem fundamental ou constitucional.

Como se sabe, o regimen americano para as eleições federaes é diverso do nosso. Alli, apenas o principio geral de *capacidade* para o exercicio ou direito do voto é considerado assumpto federal ou pertinente á Constituição do paiz. A regulamentação, porém, desse principio, as leis relativas ao processo eleitoral para eleição do Congresso e do Presidente são da alçada ou competencia exclusiva dos Estados; ao passo que entre nós, essa questão é privativa da legislatura nacional, como do n. 22 do art. 34 da nossa magna lei.

Foi, por isso, que antes da *emenda* victoriosa do Congresso americano de março do anno passado, adoptada por mais de 3/4 dos Estados, estabelecendo:

«The right of citizens of the United States to vote shall not be denied or abridged by the United States or by any State on account of sex»,

já quasi todos os Estados tinham deliberado sobre esse importante problema com amplitude ou restricções.

Assim é que outorgaram o suffragio *pleno*:

Wyoming, em 1869;

Colorado, em 1893;

Utah e Idaho, em 1896;

Washington, em 1910;

California, em 1911;

Kansas, Arizona e Oregon, 1912;

Nevada e Montana, 1914;

Nova York, 1918;

Michigan, Oklahoama e South Dakota, 1918;

Texas e Tennessee, 1919 — ao todo 17.

Consideram o voto *presidencial* e *municipal*, sómente:

Illinois, 1913;

Nebraska e North Dakota, 1917;

Indiana, 1919.

Permittiram o suffragio *primario*: Arkansas, 1917 e Texas, 1918. Esta medida é considerada praticamente pelos constitucionalistas, entre elles o Deputado Adolpho Nelson, de Wisconsin, em seu discurso na Camara dos Representantes ou Deputados, de 21 de maio de 1919, igual ao voto pleno ou amplo.

Admittiram, liberalmente, o suffragio *presidencial*:

Rhode Island, 1917;

Iowa, Vermont, Missouri, Maine, Minnesota e Wisconsin, 1919, sendo que estes dous ultimos deliberaram tambem, em diversas épocas, 1895 e 1900, sobre o voto escolar e a materia de impostos.

Facultaram, exclusivamente, o suffragio sobre estas duas questões (*school or tax suffrage*):

Kentucky, 1838;  
New Hampshire, 1878;  
Massachussets, 1879;  
Mississippi, 1880;  
New Jersey, 1887;  
Connecticut, 1893;  
Iowa e Ohio, 1894;  
Delaware e Louisiana, 1898;  
New Mexico, 1910.

E' incontestavel, pois, que a conquista do suffragio feminino havia ganho muito terreno nos Estados da grande Republica, que, como ficou dito, são senhores da attribuição de legislar sobre as condições ou requisitos pessoais para ser eleitor e sobre o processo das eleições federaes e especialmente nestes oito (8) ultimos annos de 1913-1921, em que governou o paiz o partido democrata, tendo tido como presidente e eminente chefe do liberalismo — Woodrow Wilson, antecipando-se, como quasi sempre acontece alli a politica dos Estados á definitiva acção da União ou dos poderes federaes, de modo que, quando a idéa foi levada ao Congresso e ouvida no Senado a voz daquella consagrado apostolo, precipitou-se a corrente em favor da mesma por meio dos mais competentes oradores e jurisconsultos, de que não noticia os exemplares do *Congressional Record*, de 1918 e 1919, notadamente das sessões deste ultimo anno.

Não vem fóra de proposito invocar os surtos e descortino do inesquecivel estadista da *Casa Branca*, doutrinador infatigavel sobre a palpitante e debatida aspiração das propagandistas americanas.

Em 1º de fevereiro de 1918, em resposta a uma mensagem da "National American Woman Suffrage Association", dizia Wilson:

"I have read your message with the deepest interest and I welcome the opportunity to say that I agree without reservation that the full and sincere democratic ré construction of the world for which we are striving and wiche we are determined to bring about at any cost, will have not been completely or adequately attained until women are admitted to the suffrage and that only by that action can the nations of the world realize for the benefit of future generations the full ideal forced opinion, or the full humans force of action, the services of women during the suppreme crises of the word's history have been of the most signal usefulness and distinction.

"The war could not have been fought without them, or its sacrifices endured. It is high time that the some part of our debt of gratitude to them should be acknowledged and paid the only acknowlwdgment they ask is their admission to the suffrage. Can we justly refuse it? As for America, it is my earnest hope that the Senate of the United States will give an unmis-



kaule answer to this question by passing the safrage amendment to our Federal Constitution before the end of this session». (Li vossa mensagem com o mais vivo interesse e me felleito da oportunidade para expressar, sem reservas, que a plena e sincera reconstrução democratica do mundo, pela qual combatemos, e estamos resolvidos levar até o fim, custe o que custar, não será completa ou adequadamente attingida sem a admissão das mulheres ao suffragio e que unicamente com esta medida podem as nações do universo realizar, e beneficio das gerações futuras, a plena força ideal de opinião ou a plenitude das acções humanas.

Os serviços da mulher durante a suprema crise da historia do mundo teem sido da mais proveitosa demonstração e distincção. Sem ellas não se teriam realizado as batalhas ou supportado seus sacrificios. E' chegado o tempo de lhes reconhecer e pagar uma parte da nossa divida de gratidão e o unico reconhecimento que ellas pedem á sua admissão ao suffragio. Podemos, com justiça, recusar-o? No que diz respeito á America, é minha ardente esperança que o Senado dos Estados Unidos dará inequivoca resposta a esta questão, antes do fim da actual sessão, votando a emenda suffragista á nossa Constituição Federal).

Votada a provisão pela Camara dos Representantes, o presidente Wilson, em 30 de setembro, ainda de 1918, *Urges Senate to grant woman suffrage*, nestas palavras:

"Are we alone to refuse learn the lesson? Are we alone to ask and take the utmost our woman can give—service and sacrifice of every kind — and still say we do not see what title that gives them to stand by our sides in the guidance of the affairs of their nation and ours? We have made partners of the woman in this war; shall we admit them only to a partnership of suffering and sacrifice and toil and not to a partnership of privilege and right? This war could not have been fought, either by the other nations engaged or by America, if it had not been for the services of the woman — services rendered in every sphere — not merely in the fields of effort in which we have been accustomed to see work, but wherever men have worked and upon the very skirts and edges of the battle itself. We shall not only be distrusted but shall deserve to be distrusted if we do not enfranchise them with the fullest possible enfranchisement, as it is now certain that the other great free nations will enfranchise them. We cannot isolate our thought and action in such a matter from the thought of the rest of the world. We must either conform or deliberately reject what they propose and resign the leadership of liberal minds to others.

The women of America are too noble and too intelligent and too devoted to be slackers wether you give or with holds this thing that is mere justice; but I know the magic it will work in their thoughts and

spirits if you give it them. I propose it as I would propose to admit soldiers to the suffrage, the men fighting in the field for our liberties and liberties of the world, were they excluded. The tasks of the woman lie at the very heart of the war, and I know how much stronger that heart will beat if you do this just thing and show our women that you trust them as much as you in fact and of necessity depend upon them. Have I said that the passage of this amendment is a vitally necessary war measure, and do you need further proof? Do you stand in need of the trust of other peoples and of the trust of our own woman? Is that trust in asset or is it not? I tell you plainly, as the Commander-in-Chief of our armies and of the gallant men in our fleets, as the present spokesmen of this people in our dealings who are now our partners, as the responsible head of a great Government which stands and is questioned day by day as to its purposes, its principles, its hopes, whether they be serviceable to men everywhere or only to itself, and who must himself answer these questionings or be shamed, as the guide and director of forces caught in the grip of war and by the same token in need of every material and spiritual resource this great nation possess. I tell you plainly that this measure which I urge upon you is vital to the winning of the war and to the energies alike of preparation and of battle.

And not to the winning of the war only. It is vital to the right solution of the great problems which we must settle and settle immediately, when the war is over. We shall need then in our vision of affairs as we have never needed them before, the sympathy and insight and clear moral instinct of the women of the world. The problems of that time will strike in the roots of many things that we not have hitherto questioned, and I for one believe that safety in those questioning days as well as our comprehension of matters that touch society to the quick, will depend upon the direct and authoritative participation of women in our counsels. We shall need their moral sense to preserve what is right and fine and worthy in our system of life as well as to discover just what it is that ought to be purified and reformed. Without their counselings we shall be only half wise."

Somos os únicos a não querer aprender? Somos os únicos a pedir e aproveitar o máximo que nossas mulheres podem prestar — serviço e sacrifício de todo o gênero — e ainda dizer que não merecem ficar a nosso lado na direção dos negócios nacionais? Temos associado as mulheres á guerra actual; podemos admittir que unicamente façam parte de uma sociedade de sofrimento, sacrificio e trabalho e não de uma associação de privilegios e direitos? Esta guerra não teria se sustentado, quer pelas outras nações empenhadas, quer pela America, sem os serviços da mulher — serviços prestados em qualquer esphera — não meramente nos campos da actividade, nos quaes estamos acostumados a ver o seu esforço, mas por toda

a parte em que os homens moirejam e no verdadeiro fragor e perigo da batalha. Não sómente perderemos a confiança, mas mereceremos perdê-la, si não a emanciparmos com a mais ampla franquia, como é, agora, certo que as outras grandes nações livres estão fazendo. Não podemos isolar nosso pensamento e acção, em tal assumpto, do pensamento do resto da humanidade. Devemos ou nos conformar, ou, deliberadamente, rejeitar o que ella propõe, resignando, então, a chefia da orientação liberal aos outros. As mulheres da America possuem tanta nobreza, intelligencia e dedicação que continuarão carinhosas obtendo ou não obtendo esta concessão; mas eu reconheço o idéal que actuará em seu modo de pensar e no seu espirito, si for attendida. Eu proponho esta medida como a propria aos soldados, a esses homens que combatem no campo por nossa liberdade e pela liberdade do mundo, se do suffragio estivessem excluidos: A tarefa das mulheres está gravada no verdadeiro coração da guerra e eu reconheço quanto este coração baterá mais forte, si lhe fizordes esta justa concessão e manifestardes ás nossas mulheres que nellas confiaes tanto quanto, de facto e necessariamente, dellas dependeis. Devo dizer que a passagem desta emenda representa uma medida de guerra visceralmente necessaria; e necessitaes de prova immediata? Precisaes da confiança de outros povos e da confiança de nossas proprias mulheres? E' esta confiança uma verdade ou não. Eu vos falo, terra a terra como commandante em chefe dos nossos exercitos e dos garbosos homens de nossa marinha, como o actual porta-voz deste povo em nossas relações com homens e mulheres através do mundo e que são agora nossos companheiros, como supremo responsavel de um grande governo, que se acha firme em seu posto e é, dia a dia, interrogado sobre seus propositos, seus principios, suas esperanças, sobre os beneficios que colheram o mundo inteiro ou sómente nós e que a todos deve responder ou desacreditar-se; assim, como guia e director de forças colhidas no turbilhão da guerra, necesstando de todos os recursos materiaes e intellectuaes, que essa grande nação possui, vos fallo, com simplicidade: esta medida, para a qual vos peço urgencia, é vital para vencer a guerra e para as energias de preparo e de campanha.

E não sómente para ganhar a guerra. E' vital para a solução juridica dos grandes problemas que devemos estabelecer e estabelecer immediatamente, na vigencia da guerra. Necessitamos, então, em nossa visão dos negocios, como nunca temos necessitado, da sympathia, reconhecimento profundo e clarividente instincto moral das mulheres do universo.

Os problemas desta época lançam as raizes de muitas cousas que não temos até aqui tratado e eu, finalmente, acredito, que nossa segurança nestes dias agitados, tanto quanto nossa comprehensão dos assumptos, que affectam, profundamente, a sociedade, dependerão da participação directa e com autoridade das mulheres em nossos conselhos. Precisamos do seu criterio moral para preserever o que for justo, delicado e digno em nosso systema de vida, assim como descobrir exactamente alguma cousa que deva ser purificado e reformado. Sem os seus conselhos, a nossa sabedoria não será completa).

Em 5 de junho de 1919, depois de approvada pelos dous dous terços de ambas as Casas do Congresso, foi a emenda depositada no *Departamento* do Estado, afim de ser submettida á ratificação das assembléas estaduais, tendo occorrido o ultimo pronunciamento em março do anno passado, como já ficou dito, quando, igualmente, teve logar a assignatura do Presidente Woodrow Wilson.

Nas suggestivas e eloquentes linhas das duas mensagens referidas, nesse maravilhoso encadeamento da dialectica presidencial, mais um poema ao valor e ás bellezas da mulher, sente-se que o esforço e patriotismo desta na recente conflagração européa despertaram, com a maxima violencia, os sentimentos de reparação e justiça da heroica e liberal nação americana, representada pelo mais brilhante dos seus estadistas, nestes ultimos annos.

Parece, pois, da leitura desses dous documentos historicos, da discussão levantada, na Casa dos Representantes, pelos deputados Rufus Hardy, Adolpho Nelson, Little, Raker, Black, Clark e Longworth e, no Senado, pelos senadores Wadsworth, Borah, Reed, e outros, em maio e junho de 1919, que, se não tivesse se desencadeado o incendio da tremenda e devastadora guerra, ainda teriam as mulheres americanas que esperar, por alguns annos, a democratica provisão do Congresso ou da Legislatura federal.

E a victoria do bello sexo na poderosa Republica foi re-tumbante e colossal: na Camara dos Representantes obteve, em 21 de maio de 1919, a emenda 304 votos contra 89 e no Senado, em 4 de junho desse anno, 56 contra 25.

A grande maioria dos Estados, tambem, deu-se pressa em manifestar a sua approvação, tanto assim teve, logo no dia seguinte á deliberação senatorial, em 5 de junho, Wisconsin pronunciou a sua ratificação, seguindo-se no mesmo mez Michingan, em 10, Kansas, New-York e Ohio, em 16, Illinois, em 17, Pennsylvania, em 24, Massachusetts, em 25 e Texas, em 28.

Entretanto, o que tem sido a valorosa mulher dos Estados Unidos, através da civilização, desde os tempos coloniaes, até o momento da formidavel explosão européa, que converteu os campos de trabalho util e pacifico em matadouros humanos, ninguem melhor o descreve que James Bryce, em sua grande obra *The American Commonwealth*, vol. 2º, capitulos 99 e 112, ed. de 1912, em cujas paginas, a largos traços, elle põe em evidencia a sua capacidade de trabalho, a intelligencia cultivada, as qualidades moraes e a educação primorosa, realçando a sua resistencia, tenacidade e energia na luta pela vida.

Embora, pois, não seja possivel á mulher prestar na guerra, em defesa da Patria, os mesmos serviços que o homem, como, ao contrario, pretendeu expressar, á força do entusiasmo, o grande Wilson, facto que não é necessario, nos tempos modernos, lançar nos dominios da fantasia, basta, sem engrossamento, com a devida justiça e sem favor, reconhecer o que lhe é dado fazer, na ordem social, e o esforço que pôde despende, como auxiliar em certos departamentos militares, basta isso, para ter direito a intervir na organização dos poderes publicos, mediante as condições reguladas na conformidade do seu sexo e dos interesses da sociedade.

A historia das lendas e as narrativas poeticas, desde a mais remota antiguidade, tceem animado a litteratura dos sonhadores a respeito de *mulheres guerreiras*, algumas das quaes — as *amazonas* — segundo expressavam os hellenos, constituíam a classe de combatentes, que, aos 18 annos, amputava a mamma direita para melhorar manobrar as armas de combate.

Por sua vez, Deodoro de Sicilia refere-se ás heroínas que habitavam, 1.600 annos antes de Jesus Christo, as margens do Thermodon, em Cappadocia, e que estenderam suas conquistas até a Asia Menor e outros ha que alludem ás valentes africanas, que combatiam ligadas *uma a outra* pela cintura e por juramento de castidade.

No VIII seculo da era christã existiu na Bohemia uma corporação militar de mulheres sob o commando de Wlasta, joven tcheca, que construiu fortificações no monte Widowlé, e, durante oito annos, combateu o duque Przemyslas.

Nos tempos heroicos da Lacedemonia, de uma feita, todos os homens validos abandonaram a cidade para sitiá Messenia. Os sitiados, porém, que se defendiam através das muralhas em dado momento, illudiram os sitiantes e, a noite, foram surprehender Lacedemonia, que estava desguarnecida de homens.

Immediatamente, as lacedemonias, honradas companheiras dos seus varões de tempera, armaram-se, com perfeição e, enfrentando, com a maior coragem, o inimigo, puzeram-no em debandada e em vergonhosa fuga. Advertidos os espartanos do grave perigo que corria a sua cidade, levantaram o cerco de Messenia, correndo em defesa dos seus lares. A curta distancia de Lacedemonia, viram reluzir brilhantes capacetes, couraças e lanças e, julgando-se ás voltas com os rivaes, preparam-se para a batalha. Na imminencia do choque, as valorosas mulheres approximam-se dos seus homens, erguem as tunicas e se fazem reconhecer por seu sexo!

Na idade média a França se glorifica com o maravilhoso typo de Jeanne d'Arc — *la pucelle d'Orleans*, queimada pelos inglezes em uma das praças da Normandia, a cidade de Rouen, heroína canonizada pela cõrte do Vaticano.

No reinado de D. João I, de Portugal, fundador da dynastia de Aviz, lá pelo anno de 1285, durante a batalha de Aljubarrota, que coroou com a victoria as armas luzitanas, appareceu uma celebre e destemida mulher, que exercia a profissão de padeira, chamada Brites de Almeida, e, com a pá do forno matou *sete castelhanos*.

Walter Raleigh, genio aventureiro espirito culto e ambicioso e, segundo alguns indiscretos, favorito da rainha Elisabeth, depois de ter vindo á bacia do Amazonas e do Orenoco, publicou, em Londres, em 1597, uma descripção de sua viagem, na qual, ao lado de muitas notas preciosas e verdadeiras, figuram paginas de fantasia, creações poeticas, escriptas em seductor estylo, como o decantado encontro com a *tribu das amazonas*, a nação dos homens sem cabeça e as faiscantes montanhas de ouro e perolas, batidas pelo brilhante sol do Equador.

Gandavo e o padre Cristóbal da Acuna, em suas narrações do Novo Mundo, explicando a maravilhosa natureza da região mais septentrional do Brasil, affirmam que a mesma

está sempre guardada pelos batalhões de *valentes mulheres*, que vivem emancipadas do poder do homem.

Entre os modernos escriptores, Balzac, Theophile Gauthier e Michelet, accitando a tradição, consagram a palavra *amazona*, idepedentemente do titulo de eleitor, para conceituar a mulher de *character viril, valente e destemida, que vae á guerra e monta a cavallo*.

Nos Estados Unidos da America do Norte é possivel que a mulher, especialmente do sul e do oeste, venha um dia a praticar bravura nas linhas de combate, a pé, montada ou em aeroplano, porque alli vae se formando, pouco e pouco, a classe das *cow-girls!*

Entre nós, porém, apenas se diz, com muito recato e timidez, que Annita Garibaldi, riograndense dos pampas, acompanhava algumas vezes o *condottiere* marido em suas operações de guerra.

Seja como for, dando o devido desconto ás vibrações entusiastas de Wilson, que, aliás, restringe sua apologia e seus pontos de vista á mulher americana, tendo, ainda, em consideração o idealismo irrefreavel desse excepcional evangelista, reconhecendo, em summa, o exaggero de suas apreciações, não ha, força, é confessar, necessidade de levar a barra tão longo, como fez o *leader* democrata, para conferir ás primorosas e gentis creaturas, que espalham a graça e o prazer da vida, o direito de votar e serem votadas nas esferas da politica.

Quem poderá, *a priori*, affirmar que a mulher nesse contacto com o homem, farfalhando com as saias nos collegios eleitoraes, cobrindo-se com as plumas e *aigrettes* dos chapéus nas altas regiões da soberania, decotadas ou não, perfumadas, com as suas mãosinhas delicadas, extensas meias a escondem a musculatura das pernas, batendo, vezes muitas, com o tacão a Luiz XV; não concorrerá a melhores dias, na direcção das cousas publicas, accelerando o progresso e voluir dos povos, especialmente em paizes, onde a machina administrativa não caminha com regularidade e emperra, dando o machinista, por qualquer circumstancia e quasi sempre, para traz e precipitando o apparelho do abysmo

Sómente um pequeno paiz latino (e neste sangue querem os sabios contêmplar o Brasil) Costa Rica, na America Central adoptou, verdade é, até hoje, o voto feminino. Nenhum paiz sul americano, até agora, a não ser o nosso, pensou em semelhante conquista. Mas, isso não é razão para que a Commissão deixe de examinar e não considere a questão tal como deve ser pela tradição e efficiencia do nosso liberalismo, em face da Constituição.

Para isso convem repetir, não se faz mister, quando se pretenda recusar a idéa do projecto, demonstrar, porque são factos incontestaveis, que a mulher, seja de onde for, não tem, em regra, e nem póde ter igual capacidade de trabalho que o homem, carecendo de aptidão e valor para determinadas funcões; que a sua intelligencia, em geral, não alcança com a mesma profundeza, todos os conhecimentos familiares ao outro sexo; que os seus sentimentos, pela sua compleição, existencia mais recatada e principios de physiologia, não se afinam e apuram nos mesmos moldes, visão e intensidade, com que se expressam os sentimentos masculos. E difficil

não seria enumerar a pequena legião de mulheres que, na Europa e America, tem contribuido para as sciencias, letras e artes, em seu mais alto gráo.

Isto posto, apra acceitar a idéa, de accôrdo com o nosso regimen constitucional, a brasileira, especialmente das cidades, que frequenta salões, avenidas e theatros, assiste *football*, faz o *footing* e se exercita em alguns *sports*, lê jornaes, romances, poesias e alguns livros instructivos e empolgantes, discute, de quando em quando, assumptos e manobras da politica e da politicagem, finanças e cambio, o aluguel das casas e o preço das feiras, mercados, fornecedores, joalheiros, armarinhos e modistas, viaja e vive honestamente, não desmerece, nem pôde desmerecer o suffragio activo e passivo. Delle é digna, visando-se o auxilio, que pôde trazer ao homem na conducção da cruz das responsabilidades, dando-lhe meigos conselhos, quando exasperado, cheio de odio, colera e vingança, conquistando ferozes adversarios das grandes e humanitarias idéas, vencendo os perigos e difficuldades, cantando, nas horas amargas da contrariedade, desalento e decepções, a canção do amor á luta e á tenacidade, fazendo renascer a coragem abalada, afugentando as desillusões e as utopias e evocando, no santuario das suas afeições e n expresso-maravilhosa do olhar, a nobreza de acção pelos destinos da Patria, que se reflectirão na trajetoria dos seus entes queridos — pae e marido, irmo e filho.

Paiz que possui uma lei digna como a que nos rege, o mais perfeito evangelho dos direitos e garantias individuaes, o mais completo código da democracia e dos mais salutaes principios de liberdade e ahrmonia de poderes, dando a maxima expansibilidade ás instituições locaes — Estado e município, onde o estrangeiro se acha duplamente garantido, pela sancção do seu art. 72 e pela protecção tutelár da sua nacionalidade, lamentavel é que não se tivesse antecipado, como em outros casos, ao povo americano do norte na outorga do voto á mulher.

Querem um exemplo recente?

Eil-o com a proclamação do nosso systema constitucional, em 1891, surgiu, logo, o suffragio directo para a eleição do Senado da Republica, ao passo que nos Estados Unidos sómente 126 annos depois da sua Constituição essa medida democratica foi adoptada, conforme a emenda 17A, de 31 de maio de 1913.

Não tem, pois, a Commissão razão fundamental para se oppor ao projecto.

Na republicana *Allemanha* o voto feminino, delineado por uma lei do Reichstag, de 1918, foi consagrado, expressamente, no art. 22 da Constituição, de 31 de julho de 1919, nestas palavras:

«Os Deputados são eleitos por suffragio universal, egual, directo e secreto de todos, homens e mulheres maiores de 20 annos, sob a base da representação porporcional. O dia da eleição deve ser um domingo ou feriado.»

E, mais adiante, art. 41:

«O Presidente do Imperio é eleito por todo o povo allemão.»

Bastaria, para justificar a acceitação do projecto, a resolução tomada por esses dous grandes paizes, um do velho e outro do novo mundo, ambos na vanguarda da cultura juridica e da sciencia de Governo e administração, laboriosos, progressistas e de invejavel desenvolvimento agricola, industrial e mercantil.

Si é verdade que uma lei da Dieta da *Polonia*, de 28 de novembro de 1918, outorgou o voto ás mulheres de 21 annos de idade, não é menos certo que, para ter a mais elevada significação politica, como clausula derivante da *soberania de poderes*, semelhante reforma no regimen fundamental do paiz, teve que ser confirmada e incluída na Constituição polaca, art. 12, que acaba de ser promulgada, em 17 de março ultimo ou do corrente anno, 1921.

Em *Hollanda*, o voto feminino foi, tambem, outorgado por um preceito constitucional, resultante da revisão da Constituição de 30 de novembro de 1887 e que teve logar em 1919.

A *Dinamarca*, segundo a reforma constitucional de 5 de junho de 1915, titulo 4º § 29, outorgou o suffragio directo ás mulheres de 25 annos para o *Folketing*, camara alta do parlamento, *Rigsdag*, e de 35 annos ao *Landsting*, camara baixa.

Na *Suecia*, a concessão do voto feminino foi objecto de emenda constitucional em 1919 e, actualmente, se acha incorporada á reforma da Constituição, votada em 17 e sancionada em 29 de janeiro deste anno.

Em *Noruegá*, foi, tambem, por effeito de emenda constitucional que se realizou essa conquista, ratificada ou devidamente incluída na reforma da sua magna lei, promulgada ha poucos mezos.

A *Austria e Hungria*, conforme o *Congressional Record* dos Estados Unidos, vol. 58, n. 9, de 28 de maio de 1919, estenderam o direito do voto ás mulheres em suas novas cartas fundamentaes de 1918, calcadas em moldes democraticos e republicanos.

A *Teheco-Slovaquia* fez da mesma concessão materia constitucional, como do texto da sua Constituição de 29 de fevereiro de 1920, embora já uma lei de 1918 tivesse providenciado sobre o assumpto.

Ultimamente, a *Belgica* adoptou o voto feminino por meio de um additivo ou artigo addicional á sua magna Lei.

Na America latina, segundo referencia de um jornal brasileiro, *O Paiz*, de 30 de março ultimo, sómente uma republica, *Costa Rica*, como dissemos, outorgou o suffragio universal ás mulheres por meio de emendas á sua Constituição;

São estas as nações que, até o presente tem liberalizado semelhante direito ao bello sexo por meio de dispositivos e revisões constitucionaes.

A frente dos que não possuem Constituição escripta está a *Inglaterra* com algumas de suas colonias e circumscripções autonomas outorgando o voto feminino mediante leis ordinarias.

Assim, a *Inglaterra*, propriamente dita, a ilha onde se limita e cingina *Albion*, a *Escóssia*, o *paiz de Galles*, a *Irlanda* e



o *Canada* deliberaram sobre semelhante medida em 1918, tendo, muito antes, em 1881, se manifestado, a ilha de *Man*, que, nesse sentido, logrou o privilegio da prioridade.

A Nova-Zelandia estabeleceu-a em 1893, a Aústralia em 1902 e a Filandia em 1906.

A *Islandia*, dependencia denamarquêza, adoptou a provisão em 1913 e a *Russia*, dos *Soviets* ou de *Lenine*, em 1917.

Ha quem affirme que a *Servia*, *Italia* o *Luxemburgo*, por leis de 1919, outorgaram, igualmente, o voto feminino.

Vê-se, pois, que a idéa, de muito caminhar e ser debatida, já realizou notáveis e relevantes conquistas.

E, porque não se incorporar o Brasil, sempre liberal, poderosamente democrata, a essa brilhante legião de nacionalidades e colonias, fortes pelo altruismo, de elevado valor moral e grandeza de pensamento, quasi todas materialmente ricas.

Indiscutível e inadiável é a consagração ou reconhecimento desse direito á mulher brasileira, tão meiga e carinhosa no lar, quanto intelligente e decidida na defesa e sustentação dos mais importantes principios de ordem social, da liberdade e das garantias individuaes.

Trabalhando, desenvolvendo sua actividade pelo progresso e integridade do paiz, amando, em geral, Deus, Patria e Familia, a mulher brasileira, que se tem empenhado em diversas campanhas liberaes, como, especialmente, na abolição da escravatura, não deve continuar privada do exercicio do voto nos destinos superiores da Nação.

Agora, o que não se póde fazer, de modo absoluto, é applicar-lhe todas as disposições da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, porque ella não poderá fazer parte das mesas eleitoraes como juiz, função que, ainda, não começou a exercer. Parece, tambem, que se lhe não deve facultar a presidencia da Republica e dos Estados da Federação. Estas restricções, porém, só podem ficar a cargo de outra Commissão — a de Legislação e Justiça.

Quanto á nossa missão, por não fazer a Constituição distincção de sexo para o exercicio de mandatos politicos, devemos dizer que o projecto não é *inconstitucional* e que, portanto, merece entrar na ordem dos nossos trabalhos.

Rio, 11 de maio de 1921. — *Raul Soares*, com restricções. — *Augusto Cezar*. — *Lopes Gonçalves*, Relator. — *Antonio Moniz*. — *Bernardino Monteiro*, com restricções.

PROJECTO DO SENADO N. 162, DE 1919, A QUE SE REFERE O  
PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. São extensivas ás mulheres maiores de 21 annos as disposições das leis n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, revogada a legislação em contrario.

Sala das sessões, 17 de dezembro de 1919. — *Justo Chermont*.

### Justificação

Prestando a devida homenagem á principal missão da mulher sobre a terra, — os misteres da maternidade, — penso que elles não são incompatíveis com os seus deveres sociaes e com os direitos políticos que o regimen democratico lhe deve garantir.

E' verdade que a crueldade dos costumes primitivos praticou á injustiça, rebaixando a sua posição no seio da humanidade. No direito antigo, a mulher era considerada *escrava* do homem, e nem a pureza da moral do Christianismo e a sabedoria da jurisprudencia romana morificaram completamente essa idéa errada, esse tratamento barbaro, que predominou durante muitos seculos. A mulher continuou a ser uma igual ao seu semelhante.

A legislação republicana brasileira protestou contra essa iniqua desigualdade, dando-lhe o *Patrio Poder*.

E' preciso completar essa conquista de civilização e de humanidade, outorgando-lhe o *direito politico*.

As nações civilizadas estão adoptando em suas leis essa igualdade de direito. Não dever o Brasil imital-as, satisfazendo uma aspiração que se justifica quanto á mulher pelas provas dadas de capacidade, de aptidão, de coragem e de patriotismo?

Qual foi a virtude civica de que ella não se mostrou capaz, durante os ultimos annos, os mais difficeis que a humanidade tem atravessado?

Quem vive em sociedade está sujeito a encargos, aos quaes devem corresponder direitos: Ninguem deve pagar impostos sem que, directamente ou por delegação, intervenha na sua decretação.

A mulher paga impostos: por que prohibir a sua participação em regulal-os?

O voto da mulher será um estímulo para o homem, que, em geral, abstem-se de exercel-o, mostra-se indifferente a esse direito, desinteressando-se na escolha dos delegados que tgem de decidir dos destinos do paiz.

E' de entristecer os corações patrioticos a indifferença do grosso da população brasileira nos dias de eleições. Deixa a uma diminuta minoria essa função tão importante da vida publica, não intervem no pleito até mesmo quando vão se resolver questões palpitantes e de futuro.

Dando o voto politico á mulher, á mãe, á esposa, á filha, ella se interessará directa e apaixonadamente pelos negocios publicos, chamará o marido, o filho, o paer ao caminho do dever, e nós teremos a nação governando-se a si mesma, o povo rehabilitado com o exemplo das que nos são mais caras na vida.

O projecto é um gesto de reparação de uma injustiça muitas vezes secular, é mesmo uma reivindicacão; é um estímulo ao exercicio do direito de voto (quo até já pensam em tornal-o obrigatorio, tão necessario é elle á vida de uma nação), é um incentivo á nossa regeneração politica.

O Sr. Paulo de Frontin — Sr. Presidente, o projecto que tive a honra de submeter á alta consideração do Senado, na sessão de 9 do corrente, tem sido objecto de multiplas apreciações que eu me reservo para analysar minuciosamente, na occasião da discussão do mesmo projecto. Ha, porém, algumas considerações, feitas a respeito, que exigem de prompto uma resposta de minha parte.

Assim, tem-se querido attribuir a uma das medidas constantes do projecto — a do art. 2, a que prorroga por seis mezes os prazos ou as datas de vencimentos das letras de cambio, dos saques, das contas, das facturas, em uma palavra, de todos os effeitos commerciaes em moeda estrangeira ou em mil réis, ouro — como tendo sido repellida pelo commercio.

Tal asserção não é exacta. O Senado, pela leitura que vou fazer do telegramma recebido da illustrada directoria da Associação Commercial, terá oportunidade de verificar a verdade do que affirmo.

O telegramma é do seguinte teor:

«A directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro sente-se no dever de enviar a V. Ex. os seus agradecimentos muito sinceros pelo nobre movimento de V. Ex., logo ao inicio dos trabalhos legislativos, em prol do commercio do paiz, cuja afflictiva situação é de todos conhecida.

Em prazo o mais breve possivel, e ouvida a opinião do commercio, attenta a transcendencia do assumpto, a Associação terá oportunidade de manifestar o seu pensamento sobre a ultima medida contida no projecto apresentado.»

Vê, pois, o Senado, que só sobre esta ultima medida é que a Associação Commercial não quiz assumir, pela sua directoria, immediatamente, a responsabilidade do respectivo assentimento.

O telegramma está assignado pelos Srs. Araujo Franco, presidente, e Fortunato Buleão, secretario, interino — dous dos mais distinctos commerciantes da nossa praça.

Está convocada para segunda-feira, ás 2 1/2 da tarde, uma reunião geral de todas as associações de commercio ou de industria, com séde nesta Capital.

Nestas condições, terei a maior satisfação em aguardar qualquer alvitre, qualquer modificação, qualquer outra medida que possa, com utilidade e com urgencia, resolver a crise aguda, afflictiva, pela qual passam o commercio e a industria do nosso paiz. (Pausa.)

Al lado do procedimento perfeitamente razoavel e ponderado da Associação Commercial, observa-se outro de natureza diversa, que não parte absolutamente dos orgãos representativos do commercio e da industria nacionaes, procurando influenciar a opinião publica. Entre elles, está um telegramma, publicado pelo *Jornal do Commercio*, como vindo de Nova York, no qual se attribue, quando menos, ao autor do projecto, a pécha de ser um irreflectido.

---

Este discurso não foi revisto pelo orador.

As palavras do telegramma são as seguintes:

«Considera-se geralmente uma irreflecção a inclusão da moratoria entre essas medidas, e pôde-se affirmar, que as consequencias foram desastradas nesta praça para o credito desta Republica.»

O mesmo telegramma continúa:

«Creio mesmo poder adeantar com segurança que as negociações que o Brasil entabolára para um emprestimo nos Estados Unidos e tantas vezes tinham sido interrompidas, estavam ultimamente proseguindo e iam muito bem encaminhadas, esperando-se a proxima e immediata realização da operação.

A noticia da proposta da moratoria no Senado Brasileiro prejudicou enormemente esses trabalhos e essas negociações.»

No final o mesmo telegramma diz, que a inconveniencia da medida cujo simples annuncio já influenciou para o cambio baixar ainda mais, paralyzando por assim dizer, as negociações para o emprestimo, as quaes se achavam em excelente pé.

Admira-me que esta noticia que vem da praça de Nova York, que por enquanto não me consta seja a metropole do Brasil...

O Sr. A. AZEREDO — Apoiado.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — ...porque ainda não passamos á colonia norte-americana...

O Sr. A. AZEREDO — Apoiado.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — ...venha se manifestar desta fórma sobre um projecto que interessa a ordem interna e os negocios peculiares ao nosso paiz.

Não posso admittir, como alguns jornaes tem dito, que este telegramma é um despacho de torna-viagem, elaborado aqui, mandado para lá, e para cá transmittido, para influenciar; de qualquer fórma, a manifestação das classes conservadoras interessadas ou o Congresso Nacional. E para isto me baseio no que o Sr. Presidente da Republica disse na sua mensagem, de 3 do corrente: «Destes meios, o primeiro (emprestimo externo), concorreria, sem duvida, ainda que de modo relativamente passageiro, para a elevação do cambio. Teria, além disso, a vantagem de melhorar a situação geral do paiz, facilitar-lhe a satisfação dos compromissos externos e a realização de muitos empreendimentos de utilidade publica. O Governo tentou durante muito tempo obter emprestimos em condições dignas para o nosso credito. Impossivel foi realizar a apuração desejada.

Estava, portanto, o Governo rigorosamente na corrente que já em successivas representações, lhe foi levada pela Associação Commercial e pela Federação das Associações Commerciaes, quer dizer a necessidade de uma operação de credito no estrangeiro como elemento para modificação da taxa cambial e melhoria da situação geral.

Ora, é o Governo que diz, nas seguintes palavras da sua mensagem:

«Impossível foi realizar a operação desejada.»

Como, portanto, chamar de irreflectido o Senador que, vendo que da parte do Governo é impossível realizar um empréstimo externo, vem indicar, dentro dos meios ao nosso alcance, dentro dos nossos recursos financeiros, medidas que possam attender á situação premente em que se debatem o commercio e a industria?

Ainda mais. A mensagem acrescenta: «Não é verdade que «offertas de dinheiro, em condições vantajosas» me tenham sido feitas e muito menos que alguns Estados se hajam «offerecido para assumir com a União os onus de uma operação financeira.»

Ou não podemos mais acreditar na palavra official ou a resposta unica que se tem a dar ao representante telegraphico do *Jornal do Commercio*, mandando este telegramma para influenciar a opinião á respeito do projecto, só mereço uma resposta, e esta não sou eu quem a vae dar: é S. Ex., o Sr. Presidente da Republica, nos seguintes termos de sua mensagem:

«Tudo isto são fantasias, sinão falsidades adrede concebidas para transviar a opinião publica.»

E a resposta, que eu dou, com as palavras do Sr. Presidente da Republica ao correspondente telegraphico do *Jornal do Commercio*, repellindo a palavra «irreflexão», por elle usada quando se referiu ao projecto aqui apresentado.

Examinando esta questão quanto ao empréstimo externo, devo acrescentar o seguinte: o correspondente faltou á verdade — e eu refiro a palavra mais generica — mentiu, quando diz que o projecto determinou uma baixa cambial.

Nos 15 dias ultimos temos tido uma série de domingos, feriados e dias «enforcados». O commercio, pela sua bolsa, aqui, não trabalhou; no dia 1, porque era domingo, no dia 2 porque era «enforcado», no dia 3 por ser feriado nacional, no dia 5 porque era dia santo da Igreja, no dia 8 porque era domingo, no dia 13 por ser feriado nacional e hoje porque é «enforcado» e amanhã porque é domingo. Portanto, como helleza de trabalho os exemplos são dignos de menção. Estamos em meados do mez e quasi a metade sem trabalho. Depois dizem que quem não trabalha é o Congresso...

O SR. JERONYMO MONTEIRO — Isto é muito commum.

O SR. PAULO DE FRONTEIN — Vejamos agora qual foi a oscillação cambial nesses poucos dias de trabalho.

Nestes 15 dias a cotação do dollar, segundo a Junta de Correltores foi; no dia 4, de 7\$648; dia 6, 7\$725; dia 7, 7\$647; dia 9, 7\$460; dia 10, 7\$496; dia 11, 7\$562; dia 12, 7\$555.

Quem examinar estas taxas verificará que não houve baixa cambial nenhuma. São as pequenas oscillações, correspondendo á lei da offerta e da procura, havendo maior quantidade de tomadores do que letras disponiveis. De modo que as variações de taxa são nullas; e eu poderei dizer que tendo sido o projecto apresentado no dia 8, elle não poderia ter sido conhecido lá sinão no dia 9 e, no dia 10, houve uma taxa de 7\$496, e; no dia seguinte, de 7\$562.

Vê-se, portanto, que o projecto não teve influencia alguma e a proposição enunciada no telegramma é, como disse, *mentirosa*. Uso da palavra com todas as suas letras.

Nestas condições, devo dizer ao Senado que as medidas foram apresentadas pelas circumstancias de que a mensagem presidencial tinha declarado que o Governo não recorreria á omissão, que era um dos meios, e que, quanto ao empréstimo externo, tinha sido impossivel conseguir a operação desejada.

Assim, só restava este recurso, deante dos clamores da praça do Rio de Janeiro, que já se faziam sentir desde os meados do segundo semestre do anno passado, intensificando-se no primeiro trimestre deste anno em que a situação se vem aggravando continuamente — o da apresentação de medidas de providencias immediatas.

Tive a felicidade de ver que as providencias contidas no art. 1º do projecto mereceram da parte do commercio e da industria completo assentimento. Talvez o commercio deseje que, em lugar da taxa de armazenagem, se de tres mezes, seja reduzida a dous. São terei a menor duvida em aceitar essa ponderação. Propuz tres mezes porque pela circumstancia de que a prorrogação era lata e até 31 de dezembro. Mas, si effectivamente, é necessario manter em dous mezes essas prorrogações dadas pelo Governo, não terei duvida, em apresentar uma emenda nesse sentido.

Quanto á segunda parte do projecto que se refere á prorrogação dos prazos, devo tornar bem claro que não ha ninguém que conteste que esta prorrogação de prazo se dá facilmente. Quem conhece o que se passa entre o commercio importador, sabe perfeitamente que esses prazos tem sido prorogados, salvo algumas excepções. Essas prorrogações tacitas dependem de favor, portanto, de relações de amizade.

Devo dizer ao Senado que o meu illustre amigo, o digno negociante, Sr. Affonso Vizeu, que é um dos membros mais representativos do commercio da praça do Rio de Janeiro, manifestou-se contra.

Isto é natural. A situação de sua casa é boa. Elle tem bons amigos e póde salva-los, como tem salvo alguns nas difficuldades actuaes.

Nem todos, porém, estão na posição de S. S., de modo que é preciso tomar-se o criterio da generalidade, e não o das posições especiaes.

Nestas condições, a prorrogação tacita que se dá, contém dous inconvenientes: primeiro, é um objecto de favor; segundo, não é uniforme. A um se proroga entrando com uma parcella de dinheiro, a outro se proroga sem entrar com essa parcella; a um se proroga dando 60 dias de prazo; a outro, dando seis mezes.

Ora, ha toda conveniencia na solução legal, o que daria uma medida de ordem equitativa para todos, não dependendo de favor e constituindo um direito.

E' este o objectivo que tive em vista e que enquanto não ficar demonstrado ser de serios inconvenientes, contaré, não só com o meu apoio, mas com a minha defesa.

Terminando, pediria á illustre Commissão de Constituição, á qual foi remettido o projecto, já que ella se acha organizada, com a eleição do seu Presidente e Vice-Presidente, que se dignasse o mais breve possivel dar parecer a respeito.

O incendio está lavrando; o Corpo de Bombeiros foi chamado. E' preciso que elle não tarde em acudir á situação. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Presidente — Continúa a hora do expediente. Tem a palavra o Sr. Jeronymo Monteiro.

O Sr. Jeronymo Monteiro (\*) — Sr. Presidente, costume receber, sempre com prazer e agrado a noticia de manifestações de apreço tribuladas aos servidores do paiz; e, quando essas demonstrações de estima publica visam aquelles que dellas se fazem dignos pelo seu brilhante passado e por notáveis serviços á causa do nosso progresso, esse meu contentamento sobre de ponto, enchendo-me de enthusiasmo e de verdadeiro orgulho patriótico. E' que eu vejo, nesses movimentos da opinião, um recurso de que se serve o povo para affirmar o seu reconhecimento, a sua gratidão pelos beneficios recebidos e ao mesmo tempo para estimular aquelles que o promovem a que prosigam nos esforços empregados em proveito da causa commum.

Acredito, Sr. Presidente, que do mesmo pensar são, em geral, os homens que se interessam pelo bom nome da nossa Patria, a qual só pôde ser grande, forte, respeitada, e admirada pela elevação de animo, pela fortaleza de espirito, pela superioridade de genio e pelo brilho de intelligencia de seus estadistas.

Com tal orientação, Sr. Presidente, eu não contribuo jamais para o desacato, ou para o desprestigio dos nossos homens publicos e, bem ao contrario, procuro sempre os acercar da minha consideração e do meu respeito. E' bem de vêr que aos que mais merecem, no meu entender, melhores são as mostras do meu apreço.

E', aliás, acto de justiça a que todos nós sentimos forçados, muito naturalmente.

Com taes idéas, e seguindo de perto os passos de cada um dos servidores da causa publica, habituei-me desde muitos annos a admirar um notavel compatricio que, servindo de vivo espirito e possuindo profundas convicções democraticas, vem prestando assignalados serviços ao nosso paiz, nos varios postos de responsabilidade, para os quaes tem sido des-  
taçado ou pelo voto popular, ou pela confiança do Chefe da Nação.

A sua serenidade de animo e grande visão de homem de estado tem, por vezes, removido situações difficeis e complicadas entre nós.

Sim, Sr. Presidente, estou acostumado a acompanhar desde muitos annos, com grande admiração, a esse compatricio illustre e digno entre os mais dignos deste paiz.

O meu apreço pelos serviços relevantes, por elle prestados á Nação, tem sido mais de uma vez, demonstrado em actos publicos e em significações de estima por sua pessoa.

Agora, no estrangeiro, este grande brasileiro, recebe do Governo amigo da França uma affirmação de seu apreço e uma prova significativa da sua admiração pelo relevo da sua intelligencia, e, ainda pelos grandes serviços por elle

(\*) Não foi revisto pelo orado

prestados ao Brasil. Membro illustre desta Casa, verdadeiro ornamento na alta politica brasileira, não é possível que todos quantos militam neste campo e todos nós que fazemos parte do Senado brasileiro, nos mostremos insensíveis, indifferentes a essa prova pública de consideração, que o Governo amigo da França acaba de prestar ao eminente estadista Sr. Senador Nilo Peçanha. Homem de passado brilhante, a quem o paiz deve os mais assignalados serviços, já na administração superior do seu Estado, já no alto Governo da Republica, que teve de assumir inesperadamente, por occasião do infausto passamento do Presidente effectivo, conselheiro Affonso Penna, quando divergencias de lutas politicas agitavam o paiz, de quem elle tomando a direcção, o fez com a maior serenidade, tendo a rara felicidade de acertar na escolha dos auxiliares, que iam carregar com elle as responsabilidades da ardua tarefa.

São notaveis e estão vivos na lembrança dos contemporaneos os serviços que, então, prestou, dentro e fóra do Brasil: fóra, conceituando-nos e antecipando o pagamento da nossa moratoria; dentro, entre outros muitos, com a creação do Ministerio da Agricultura, para cuja fundação e iniciação chamou, com a mesma habilidade, Ministro tão digno e competente, como eram os que já o rodeavam.

Annos depois, foi Ministro do Exterior em condições as mais difficeis, não só por ter de substituir um chanceller habil, competente e operoso, como fóra o seu antecessor, como ainda porque a guerra mundial, com todos os seus horrores, perturbava todas as chancellarias.

Estou repetindo factos de hontem, Sr. Presidente; factos que estão na memoria de todos os que se interessam pela prosperidade da Nação. A firmeza, a habilidade e finura de tacto, com que o preclaro Ministro se houve na gestão da sua pasta, são notas que muito impressionaram os nossos concidadãos, proporcionando-lhes, a todos, mais um ensejo de admirar a alta capacidade do Sr. Nilo Peçanha.

Agora, longe da Patria, em um centro illustre, o Governo da França, conhecendo seus feitos e sua posição no Brasil, acaba de homenageal-o de um modo todo especial e bem expressivo.

Essas distincções, tribuladas a tão notavel compatricio, honram sobremodo o Senado brasileiro, do qual é elle um dos mais brilhantes ornamentos.

A ellas não pôde ser indifferente a Nação, que tem por certo incarnadas na pessoa desse seu illustre filho vivas e seguras esperanças, pois, é para elle que nos ultimos tempos se tem voltado as vistas dos dirigentes do paiz nos momentos difficeis e embaraçosos de sua vida. E será, certamente, ainda a elle que se volverão as atenções, quando fortes embates perturbarem os nossos passos e nos entravarem o caminho, no meio das lutas e competições politicas.

Assim sendo, Sr. Presidente, venho requerer a V. Ex., consulte a Casa se consente em se mandar da parte do Senado Brasileiro, um telegramma de agradecimento ao Sr. Presidente da França pela homenagem prestada ao nosso eminente pátricio na séde daquelle Governo, e ao mesmo tempo, um telegramma congratulatorio ao Sr. Senador Nilo Peçanha pela prova publica do apreço que recebeu naquelle paiz. (Muito bem; muito bem.)



Vem á mesa, é lido, apoiado, posto em discussão e aprovado o seguinte

## REQUERIMENTO

N. 1 — 1921

Requeiro que se consulte ao Senado si consente que se telegráphe ao Exmo. Sr. Presidente da Republica Franceza, agradecendo, em nome do Senado Brasileiro, as homenagens prestados ao Sr. Senador Nilo Peçanha e que se telegráphe ao Sr. Nilo Peçanha, felicitando-o pelas demonstrações de apreços recebidas do Governo francez.

Sala das sessões, 14 de maio de 1921. — *Jeronymo Monteiro.*

123 — O Sr. Benjamin Barroso (\*) — Sr. Presidente, mais um de quantos fizeram parte da Constituinte, cedendo ás injunções das fatalidades naturaes, desappareceu dentre os vivos, deixando da sua passagem pelo nosso meio social e politico, em que sempre actuára, com elevação de vista, uma lição de civismo do mais alto relevo.

Desde o tempo do Imperio, representou o seu Estadonatal, que tambem o é meu, com honra, com dignidade e com civismo inexcitaveis.

Dá pleiade dos constituintes, para sempre lembrada, nenhum lhe excedera na dedicação, nos propositos elevados de bem servir á causa da democracia, consubstanciada no monumento de 24 de fevereiro da nossa liberrima organização politica.

Todos o consideravam então, como portador de tarefas honrosas, desempenhadas com brilho; um moço de apreciavel cultura juridica, capaz de expressar a palavra de mestre, que o era.

124 — Respeitado e acatado no circulo dos seus pares, na tribuna parlamentar ou na cathedra de professor de uma das nossas faculdades de direito, admirado e applaudido na barra dos tribunaes, em defesa dos seus committentes, ou na imprensa e na tribuna popular, pugnando pelos seus ideaes, que eram, tambem, os da nossa Patria, o Dr. Frederico Augusto Borges, foi incontestavelmente, a justo titulo, um brasileiro de alto destaque, pela sua cultura, pelos seus sentimentos de bondade, pelas suas virtudes e pelo seu patriotismo ardoroso e inconfundivel.

O SR. FRANCISCO SÁ — Muito bem.

O SR. BENJAMIN BARROSO — Membro de uma familia distincta, elle soube cultivar, com carinhoso desvelo, o nome digno e honesto dos seus ancestraes, honrando assim as tradições de probidade dos nossos homens publicos.

125 — A sua vida — póde-se dizer — é um livro aberto, em que se escrevem os principios da honra no trabalho honesto, da virtude, no culto á fé e da dignidade no amor á Patria.

O SR. LOPES GONÇALVES — Muito bem.

O SR. BENJAMIN BARROSO — De todos os actos de sua longa vida publica, cito apenas um, e este basta para enaltecer e glorificar o seu nome, entre os dos benemeritos do

nosso paiz. Foi a sua acção efficiente na magna campanha da Abolição, em que, como toda a gente sabe, brasileiros de todas as classes, pretos e brancos, defenderam tão denodadamente o direito de igualdade dos homens, aqui e alli, por toda a parte, na imprensa, na propaganda, avassalando as consciencias, os tribunaes; ridicularizando a propriedade negra, na avaliação infima, as sociedades libertadoras, libertando a todo preço; os officiaes do Exercito, a partir de S. Paulo, que tinham funções policiaes, recusando-se peremptoriamente á captura dos negros fugidos das senzalas; e assim, em um harmonioso crescendo e irresistivel, contra a nefanda instituição até que enfim a Nação promulgou a Lei Aurea, que, ainda hontem, commemorámos, da qual resultou a igualdade das condições sociaes de todos os homens irmanados para sempre.

Frederico Borges, com um grupo de rapazes do seu tempo, levou com tanto ardor, com tanta intelligencia, essa nobre campanha que, ao fim de pouco tempo, viu o Ceará declarar á face do mundo civilisado, libertos todos os seus escravos.

Fôra a primeira provincia que assim procedera, valendo-se por isso dos libertadores propagandistas de todas as regiões de nossa Patria, a denominação de «Terra da Luz» dada a esse grupo de moços patriotas que, se foram grandes na luta, maiores ainda se tornaram na victoria, engrandecendo o brilho dos louros das bellas tradições da nossa querida e formosa Patria.

Alli, na terra dos verdes mares bravios, onde outr'ora as illusões e as esperanças de moço lhe acenaram um futuro ridente, foi elle, ha pouco, colhido pela morte, quando em propaganda da sua candidatura a Deputado Federal.

Morreu ausente da familia, que elle idolatrava e era por ella idolatrado; mas exhalou os ultimos alentos de vida nos braços dos seus amigos, dos seus parentes, dos seus correigionarios e admiradores, que lhe fizeram uma tocante e emmotiva apothese, ao conduzil-o, inerte, á derradeira morada.

Sr. Presidente, a memoria de Frederico Borges está, pois, a merecer desta Casa a mais expressiva homenagem. E assim peço a V. Ex. consulte o Senado si consente que na acta dos nossos trabalhos de hoje seja lançado um voto de profundo pezar e se suspenda a sessão como legitima homenagem ao grande brasileiro cuja morte tanto deploramos. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Presidente** — O Sr. Senador Benjamin Barroso requer seja lançado na acta da sessão de hoje um voto de profundo pezar pelo fallecimento do constituinte Sr. Frederico Borges e que pelo mesmo motivo se levante a sessão.

Os senhores que approvam o requerimento, queiram dar o seu assentimento.

Foi approvedo unanimemente.

Em virtude da deliberação do Senado vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 213, de 1920, que torna obrigatoria a atracação de navios nos caes de portos brasileiros (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 138, de 1920, augmentando a verba destinada á Estrada de Ferro Oeste de Minas de mais de 300:000\$, para o pessoal administrativo da 5ª divisão, e dando outras providencias (*incluido sem parecer, em virtude de urgencia requerida pelo Sr. Soares dos Santos*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 136, de 1920, autorizando o Governo a contractar a navegação interna da Lagoa de Araruama, com a subvenção annual de 18:000\$, e dando outras providencias (*da Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 250, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 401:665\$200, para occorrer ao pagamento da gratificação concedida aos auxiliares de escripta da Imprensa Nacional pelo art. 94, alinea V, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (*incluido sem parecer em virtude de urgencia do Sr. Irineu Machado*);

3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 223, de 1920, que abre, o credito de 4:000\$, para pagamento a Hermelindo Pereira dos Santos e para ajuda de custo a tres Deputados (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 229, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:893\$443, afim de occorrer ao pagamento, á vista de sentença judiciaria, dos vencimentos de Felisberto Brant, dispensado, em portaria do Ministerio da Guerra (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 234, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:949\$343, afim de occorrer ao pagamento, á vista de sentença judiciaria, de Djalma Ferreira, dispensado, em portaria do Ministerio da Guerra, de 6 de dezembro de 1910, do posto de 2º tenente picador do Exercito (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

2ª discussão do projecto do Senado n. 122, de 1920, autorizando o Governo a mandar pagar a D. Margarida Octavia Tiburcio Carneiro a differença de pensão de moipeio a que que tem direito na qualidade de viuva do general Gomes Carneiro, relevada qualquer prescripção em que haja incorrido (*da Comissão de Finanças*);

3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados 257, de 1920, que dispõe sobre as consignações feitas por funcionarios publicos com bancos, caixas ou associações (*incluida sem parecer, em virtude de urgencia requerida pelo Sr. Miguel de Carvalho*);

3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 200, de 1920, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 13:683\$333, para pagamento do que é devido a Randalpho Couto, de vencimentos que deixou de receber na qualidade de encarregado no posto fiscal do Acre (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 14 horas.

## 8ª SESSÃO, EM 16 DE MAIO DE 1921.

PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE

A's 13 horas abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Azeredo, Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Mendonça Martins, Alexandrino de Alencar, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Índio do Brasil, Godofredo Vianna, José Euzébio, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Francisco Sá, Eloy de Souza, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Oliveira Valladão, Gonçalo Rollemberg, Siqueira de Menezes, Antonio Muniz, Muniz Sodré, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Marcílio de Lacerda, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Irineu Machado, Raul Soares, Bernardo Monteiro, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, José Mur-tinho, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Carlos Cavalcante, Ge-neroso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos, Felipe Schmidt, Soares dos Santos, e Vespucio de Abreu (47).

Deixaram de comparecer com causa justificada os Srs. Costa Rodrigues, Rosa e Silva, Euzébio de Andrade, Araujo Góes, Modesto Leal, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Xavier da Silva e Carlos Barbosa (9).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura do seguinte

## PARECER

N. 23 — 1921

Duas são as preliminares de inelegibilidade arguidas pelo candidato contestante Srs. marechal Firmino Pires Ferreira. Julgando procedente a primeira dessas arguições, pensa a maioria da Comissão que os votos dados ao candidato diplomado Sr. Dr. José Felix Alves Pacheco, são nullos de pleno direito e considerados como inexistentes, bastando-me essa 1ª arguição para justificar o voto da maioria da Comissão. O art. 37 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, deve ser entendido de modo estricto e restricto. A prohibição da lei é medida de ordem institucional e a excepção que ella estabelece só póde ser interpretada nos termos do luminoso parecer de 14 de abril de 1918 elaborado pelo maior dos nossos jurisconsultos, o egregio Sr. Ruy Barbosa.

Pelo que offerece as seguintes conclusões:

1ª, que sejam declarados nullos e inexistentes os votos dados no pleito senatorial de 20 de fevereiro do anno corrente ao candidato Dr. José Felix Alves Pacheco;

2ª, que sejam annulladas as actas das secções: 2ª de Batalha; unica de Gilbuez; unica de Porto Alegre; 2ª e 4ª de Thezina; e, consequente, os votos ali dados ao candidato Pires Ferreira;

3ª, que, seja reconhecido a proclamado Senador pelo Estado do Piauí, na renovação do terço o marechal Firmino Pires Ferreira, o qual obteve 671ª votos validos, segundo o mappa da apuração feita pela Secretaria do Senado.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1921. — *Irineu Machado*. — *Gonçalo Rollemberg*, com voto em separado. — *A. Indio do Brasil*. — *Filippe Schmidt*, pelas conclusões. — *Jeronymo Monteiro*, pelas conclusões, regeitando os fundamentos adduzidos.

PARECER DO SR. RUY BARBOSA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

A lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, que actualmente rege as eleições federaes, declarando, no seu art. 37, inelegiveis, para o Congresso Nacional, em cada um dos Estados da Republica,

«os parentes consanguineos ou affins, nos primeiros e segundos grãos, dos Governadores ou Presidentes dos Estados, ainda que elles estejam fóra do exercicio do cargo por occasião da eleição, e até seis mezes antes d'elle.

submette esta disposição geral á restricção exarada nas palavras subseqüentes:

«Salvo si houverem exercido o mandato legislativo na legislatura anterior á eleição dos referidos Governadores, ou o estiverem exercendo ao tempo d'ella.»

Portanto, nos termos desse texto, o parente consanguineo ou affin do Governador ou Presidente de um Estado (e, consequentemente, o irmão desse Presidente ou Governador) é elegivel para o Congresso Nacional, si, na legislatura precedente á eleição, ou na legislatura corrente ao tempo desta, exercer, ou tiver exercido o *mandato legislativo*.

Não diz o texto, indeterminadamente, «mandato legislativo». Si deste modo se enunciasse, qualquer mandato legislativo de ordem federal, que o candidato houvesse exercido na legislatura anterior, ou estivesse exercendo na legislatura contemporanea da eleição, bastaria, para lhe assegurar a elle a elegibilidade. O Deputado, parente do Governador, poderia ser elegivel para o Senado. O membro da deputação de um districto seria elegivel em membro da deputação de outro districto.

Não é assim, porém, que se exprime a clausula da lei. Quando admitta a elegibilidade, a formula legislativa só a reconhece ao candidato que, em uma dessas legislaturas, exerceu, ou exerce o «mandato legislativo». O determinativo o precisa o mandato legislativo, a que se attribue a virtude, contemplada allí, de eximir, em certos casos, os parentes dos Governadores ou Presidentes de Estados á regra geral da inelegibilidade, articulada contra os candidatos ligados pelos vinculo do parentesco proximo aos chefes do Poder Executivo estadual.

Redigindo-se desta maneira, o que a lei quiz dizer, é que os parentes, naquella gráo, dos Presidentes e Governadores de

Estados podem receber por eleição, novamente, «o mandato legislativo», que exerceram na legislatura anterior, ou na legislatura actual estão exercendo.

A lei suspeita de obtidas mediante a influencia illegitima dos Governadores ou Presidentes dos Estados as eleições dos seus parentes no primeiro ou segundo grão, e, por isso, taes eleições não admittê. Mas abre a excepção de as permittir, quando cesse o motivo de semelhante suspeita.

E quando é que cessará o motivo de tal suspeita? Quando exerceu proximaamente, ou inda está exercendo «o mandato legislativo», a saber, o mesmo mandato legislativo, para que agora o elegeram.

Quando o Deputado torna a ser eleito pelo districto, que na legislatura anterior representava, ou representa na legislatura corrente; quando o cidadão, que era Senador por um Estado receber de novo os suffragios deste para o mesmo cargo, não ha razão plausivel, para se presumir que a votação, em uma ou em outra hypothese, obedeceu á acção do parentesco, encarnado no chefe do governo do Estado.

Mas o motivo da suspeição legal subsiste, si o candidato, que representava um districto, passa a ser eleito por outro, ou si, até então Deputado, se apresenta agora votado para Senador.

Em uma e em outra emergencia «o mandato legislativo», que recentemente exercera, ou ainda na época da eleição estava exercendo, não se repete, e é substituido por outro. Não se representa o mesmo eleitorado, ou o mandato que recebe do mesmo eleitorado, não é para as mesmas funcções.

Tal a situação do candidato, com que se occupa a consulta, o candidato «A», como ella o designa.

Era Deputado federal na legislatura de 1897 a 1890. Isso nda importa. Tornou a sel-o na de 1915. Isso importaria fudo, si, eleito agora outra vez, no mesmo Estado, administrado hoje por um irmão seu, recebesse nesta eleição o *mandato que já exercia*, de membro da Camara dos Deputados.

Mas não é este o que lhe conferiram, sinão o de Senador.

Verdade seja que, nesse Estado, todo o seu territorio constitue, como constituia, um só districto. Não ha, pois, differença entre o eleitorado, que elle representava, e o que elle representa. Por este lado, o mandato não é diverso.

Mas diverso é pela especie da funcção, que elle indica. Era membro da Camara. E' de membro do Senado. Um e outro são legislativos, porém, de categorias differentes. Quando por outras caracteristicas o não fossem, bastaria notar quanto differem um do outro pela duração, que, no mandato senatorio, é tres vezes maior do que no dos membros da outra Casa do Congresso Nacional.

Quer-me parecer, portanto, que, não sendo este mandato legislativo o que o candidato já exercia na ultima legislatura, não se lhe applica a elegibilidade estatuida no art. 37, n. II, a, da lei n. 3.208.

Aliás, a especie é nova, a questão delicada, e bem pôde ser que este meu juizo, de primeira intuição, não seja o melhor. Aguardarei o debate, para me esclarecer de todo.

Petropolis, 14 de abril de 1918. — *Ruy Barbosa.*

## VOTO EM SEPARADO DO SR. GENEROSO MARQUES

A' Commissão de Poderes foram presentes: 59 livros de actas, relativas a igual numero de secções em que se effectuou a eleição para a renovação do terço do Senado no Estado do Piahy, no dia 20 de fevereiro do corrente anno; o diploma expedido pela respectiva Junta Apuradora ao Sr. José Felix Alves Pacheco, candidato mais votado; o mappa da votação organizado pela Secretaria do Senado e um officio do candidato diplomado, dirigido ao Sr. Vice-Presidente do Senado, em 19 de abril ultimo, communicando haver constituido seus procuradores com amplos poderes, para a defesa dos seus direitos e do seu diploma, os Srs. Senador Antonino Freire e os quatro Deputados Federaes pelo Estado do Piahy. A esse officio juntou o seu signatario uma fórmula em branco, que diz ter acompanhado a condecoração com que o distinguira, como a outros, Sua Magestade o Rei dos Belgas e declara que, por esse documento, ainda não devolvido ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Belgica, conforme nelle se recomemnda, como condição essencial para tornar effectiva a acceitação do titulo, o Senado verá que, até a referida data, o agraciado não declarára o seu assentimento á investidura recebida.

A Junta Apuradora, reunida na capital do Estado na época legal, concluiu a 24 de março a apuração, cujo resultado, quanto a eleição de Senador, foi o seguinte:

	Votos
José Felix Alves Pacheco . . . . .	6.660
Marechal Firmino Pires Ferreira . . . . .	721
Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves . . . . .	2
Dr. Miguel de Paiva Rosa . . . . .	2
Dr. José Pires Rebello . . . . .	1

O resultado da apuração, feita na Secretaria do Senado, é o seguinte:

	Votos
José Felix Alves Pacheco . . . . .	6.544
Em separado . . . . .	116
Total, reunidos os votos em separado . . . . .	6.660
Marechal Firmino Pires Ferreira . . . . .	721
Diversos menos votados . . . . .	5
Cedulas em branco . . . . .	7

Confere, pois, a votação apurada pela junta com a verificada pela Secretaria do Senado.

Do exame minucioso das actas, verificou o Relator acharem-se ellas revestidas de todas as formalidades legais, exceptuadas as da 2ª secção da Batalha, unica de Gilbués, unica de Porto Alegre, 2ª e 4ª de Therezina, nas quaes não foram reconhecidos pelos secretarios das respectivas mesas as assignaturas dos eleitores, e sim sómente as dos mesarios; o que as inguina de nullidade substancial, *ex-vi* do disposto no art| 41, alinea 5ª, da lei eleitoral n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916.

A. votação reunida dessas secções foi a seguinte:

	Votos
Felix Pacheco . . . . .	372
Pires Ferreira . . . . .	50

Deduzidos esses votos nullos da votação apurada para cada um dos candidatos, respectivamente, o resultado legal da eleição é a seguinte:

	Votos
Felix Pacheco . . . . .	6.288
Pires Ferreira . . . . .	671

Das actas não consta que houvesse em qualquer das secções fiscal nomeado pelo candidato marechal Pires Ferreira.

A' excepção da 2ª secção de Batalha (uma das incursas em nullidade), na qual houve um protesto e contra-protesto, que não acompanharam a acta, a eleição correu sem protesto, tanto perante as mesas eleitoraes, como perante a Junta Apuradora.

Passemos agora a expôr, em resumo, as allegações dos contendores:

Perante esta Commissão compareceram, em reunião para esse fim designada, por parte do candidato marechal Pires Ferreira e como seu procurador, o Sr. Dr. Joaquim Pires Ferreira, e por parte do candidato diplomado, Sr. Felix Pacheco, os seus procuradores constituídos Srs. Senador Antão Freire e Deputados Federaes commandante Armando Cesar Burlamaqui, Dr. Euripides Clementino de Aguiar, Dr. José Pires Rebello e Dr. João Chrysostomo da Rocha Cabral.

Procedeu o primeiro á leitura de uma longa contestação ao diploma do Sr. Felix Pacheco, na qual, depois de historiar o prestigio politico do contestante e os seus grandes serviços prestados ao Estado e ao paiz, procurou demonstrar:

1º, que a eleição foi o méro resultado da extraordinaria compressão exercida pelo Governador do Estado, irmão do candidato diplomado, para impôr ao eleitorado do Estado esse candidato, citando, em abono de tal allegação, uma longa série de abusos e attentados á liberdade do voto, que, diz, praticados pelo mesmo Governador e seus agentes e que explicam a differença colossal dos suffragios obtidos pelos dous candidatos; concluindo que os votos do candidato diplomado devem ser considerados como inexistentes por terem sido obtidos por compressão;

2º, que o candidato diplomado é, duplamente inelegivel:

a) por ser irmão do Governador do Estado, que durante o pleito eleitoral se achava, como ainda hoje, no exercicio do cargo (lei eleitoral, art. 37, II, lettra a);

b) porque, tendo accedido e usado a condecoração de Grande Official da Ordem de Leopoldo II, que lhe foi con-



ferida pelo Rei da Belgica, antes da realização da eleição, perdeu todos os seus direitos politicos, em face da disposição do art. 72, n. 29 da Constituição da Republica; pelo que são nullos os votos por elle oblidos.

Conclue pedindo o reconhecimento do seu constituinte.

Dada a palavra ao Sr. Dr. João Cabral, declarou que os procuradores do candidato diplomado desistiam do prazo regimental para o exame dos papeis, propondo-se elle a fazer immediatamente a refutação oral da contestação:

O resumo da sua oração foi publicada no *Jornal do Commercio* do dia seguinte e o Relator, tendo verificado a perfeita conformidade dessa publicação com a exposição verbal aqui produzida pelo procurador do contestado, pede permissão á Commissão para a intercalar neste parecer, si não para orientação dos seus membros, que a ouviram, ao menos para melhor esclarecimento do Senado.

Eil-o:

«Aberto o debate, immediatamente o Sr. João Cabral tomou a palavra.

De quanto ouvira daquella volumosa e emphatica contestação, nenhum ponto havia de concreto exame do processo eleitoral, demandando uma resposta demorada, por escripto; mas sómente uma objurgatoria preliminar, em termos geraes, contra o Governo do Estado, e duas questões, também preliminares, de inelegibilidade do candidato diplomado. Procuraria responder a tudo, sem abusar da attenção dos Srs. membros da Commissão.

No seu exordio, o procurador do contestante fizera praça do grande prestigio deste, em tempos idos, produzindo-lhe varias reeleições para o Congresso Nacional, desde os primordios da Republica, prestigio e merecimento de que dava testemunho uma carta do Sr. Felix Pacheco outr'ora escripta e aliás com outro espirito, ao mesmo contestante, no pensamento exclusivo de neutralizar e annullar a acção deste em favor da olygarchia, com a qual romperá o representante piauiense, renunciando o mandato.

A isso responde que uma opinião individual, manifestada em tempos idos, e cujo exacto significado e intenção só o autor sabe qual tenha sido, não gera votos ou obrigação de reeleições, que se regulam conforme a vontade do povo, nisto estando um dos principios cardaes do regimen republicano representativo.

Rebate, em seguida, as arguições vagas, sem base e positivamente inveridicas, de compressão eleitoral, e mostra que o juiz federal é parente e amigo do contestante, sendo o juiz substituto inteiramente extranho ás lutas politicas do Estado. Declara outrosim que ninguem no Estado ignora que o Governador se eximiu de qualquer interferencia no pleito. O proprio jornal do contestante confessou abertamente isso e muitos parentes do Sr. marechal Pires Ferreira, inclusive seu irmão Clemente Pires, chefe politico em Campo Maior, acompanharam a quasi unanimidade das forças politicas do Estado, que apresentaram, congraçadas, a candidatura do Sr. Felix Pacheco. O contestante não foi apresentado candidato por nenhum partido ou facção, não fez a campanha eleitoral e,

pois, não pôde admirar-se do resultado da eleição, pois nem liscas apresentou, nem compareceu á Junta Apuradora. Como fallar em compressão? Que precisasse factos e documentos, e vel-os-hia rebatidos immediatamente.

Neste ponto, a um aparte do Sr. Joaquim Pires, explicou o incidente havido em Oeiras, entre um *chauffeur* do automovel que conduzira o Governador áquella cidade e um outro individuo, que aliás não era eleitor do contestante. O Sr. Armando Burlamaqui confirma a insignificancia do facto, pois acompanhara o Governador naquella excursão, sem nenhum caracter eleitoral.

Entrando na apreciação da primeira arguição de inelegibilidade a do parentesco entre o Governador e o candidato diplomado, abunda o Dr. João Cabral na demonstração de que é caso liquidado pela clareza dos textos legais pela exegese dos doutos e pelo proprio Senado nos casos do Espirito Santo. Na primeira eleição deste Estado, que foi annullada, a Comissão de Poderes fez, entretanto, declaração expressa de que não era cabivel tal inelegibilidade. Na segunda, da mesma fórma, tendo sido ambos os pareceres approvados em votação nominal pela grande maioria do Senado, inclusive o então Senador marechal Pires Ferreira, ora contestante.

Cita ainda o caso mais recente da eleição do Senador pelo Piahy, Dr. Antonino Freire, parente em gráo prohibido do então Governador Dr. Euripedes de Aguiar. Como já era ha muitos annos Deputado o Dr. Antonino não lhe foi arguida a inelegibilidade.

Contra a argumentação de Ruy Barbosa em um parecer antigo lido pelo contestante, basta levantar o argumento *ab absurdo*, de vir a ser inelegivel Deputado um ex-Senador, mesmo por um grande Estado, de muitos districtos, só porque exercesse o Poder Executivo um seu parente em gráo prohibido. A verdadeira interpretação da excepção aberta na lei é a que o Senado lhe tem dado, e a que o proprio Sr. Felix Pacheco lhe deu, quando Relator do Orçamento do Interior, no parecer de que o contestante leu trechos eloquentes, e de cujos conceitos não tem o actual candidato diplomado nenhuma razão para se desdizer, pois continúa a pensar da mesma sorte sobre as olygarchias.

Examinando o caso sob o ponto de vista politico e moral, mostra como, ainda assim, é inatacavel. O candidato eleito e diplomado sem contestação é e tem sido de longos annos figura proeminente na politica piauihyense e nacional, sempre eleito por extraordinaria maioria para a Camara Federal, não se podendo, portanto, dizer que a sua recente eleição para o Senado seja devido ao facto de ter sido elevado, á sua inteira revelia, ao cargo de Governador um seu irmão; este sim, era estranho até aqui á politica e por isso mesmo foi escolhido Governador por todas as correntes partidarias do Estado, com exclusão apenas do um pequenino grupo.

Este mesmo, pelo seu jornal, que lê, dá testemunho de que o Governador se eximiu de qualquer interferencia no ultimo pleito. E' o que attesta tambem um telegramma do Sr. Miguel Rosa ao candidato contestante, explicando-lhe porque não acceitara ser candidato pelo terço: porque o Governador se alhejara em absoluto da eleição.

Passando a tratar da segunda arguição de inelegibilidade — a questão da condecoração — pergunta porque o contestante não aceita, aqui, a opinião do eminente Sr. Ruy Barbosa, que já esgotou este assumpto em parecer muito divulgado.

Esta arguição, que o contestante reputa «a mais importante», não parece ao orador ter o menor peso. Rebatendo a insinuação de que o Supremo Tribunal no julgamento de *habeas-corpus*, requerido pelo contestante, a prejudgou, affirma o orador que o Relator do recurso o Sr. ministro Pedro Lessa, declarou não entrar no conhecimento dessa materia, posto que tivesse opinião assentada a respeito, e rejeitava o recurso por não ser caso d'elle, assim votando os demais juizes unanimemente, sem allusão alguma á materia da commenda.

A perda dos direitos políticos, como da nacionalidade, diz o orador, está regulada por lei da Republica. O contestante bem alludiu ao decreto n. 569, de 1899. Por elle se exige, para que um brasileiro perca a sua nacionalidade, como os seus direitos políticos, que o Executivo expeça um decreto; e da mesma maneira para o caso de reacquirição desses direitos. O Senado, collaborador naquella lei, exigirá do contestante a prova de que o candidato diplomado os tenha perdido.

E que provas adduziu o contestante? Uma presumpção de acceitação tacita de uma venera conferida por soberano estrangeiro, quando o Senado já tem a declaração expressa do condecorado de que ainda não acceitou a distincção, que é daquellas que, segundo o Sr. Ruy Barbosa, não se pedem, não se aceitam, mas não se devem recusar.

Varios membros do Senado receberam distincção semelhante do Soberano Belga, e não a recusaram. Quererá o contestante que seja declarada a perda dos seus mandatos por isso?

Entra em outras considerações, tendentes ainda a mostrar a inanidade das arguições de inelegibilidade, todas já prejudicadas pelo Senado, e termina entregando ao mesmo, mediante o estudo da sua Commissão de Poderes, cujos douts supplementos invoca, o julgamento do caso mais do que liquido, incontestavel, da eleição senatorial do Piahy, onde o marechal Pires Ferreira teve setecentos e poucos votos contra perto de sete mil alcançados pelo Sr. Felix Pacheco.

Cumpra agora ao Relator emittir a sua opinião sobre o valor da contestação.

Fal-o-ha sem *parti pris*, sem preocupação de ser agradável a este ou áquelle dos contendores e sem outro interesse que não o da verdade eleitoral.

Quanto á primeira parte da contestação, — a *compressão exercida pelo Governador* —, não procede por carencia absoluta de prova. O contestante não juntou um só documento para prova dos abusos e excessos de poder que allegou; limitou-se a simples allegações e commentarios, que até parecem desautorizados pelos seus proprios correligionarios no Estado, a julgar por publicações recentes do seu orgão na imprensa, lidas perante a Commissão pelo procurador do contestado, sem protesto do procurador do contestante.

Aliás, accusações dessa ordem foram aqui feitas em todos os casos de contestação, sendo todas ellas rejeitadas pela Commissão por ausencia de prova.

Fosse, porém, annullada a eleição do Piahy, em sua generalidade, de accôrdo com as ellegações do contestante, dèssa hecatombe não poderiam escapar os votos dados ao contestante, assim impossibilitado de obter o seu reconhecimento, como se pede no final da contestação.

Isto posto, examinemos a ellegação de inelegibilidade do candidato diplomado, no duplo aspecto acima summariado.

Quanto ao primeiro — *o parentesco existente entre o candidato diplomado e o Governador do Estado, ao tempo da eleição:*

Funda-se essa allegação na disposição do art. 37, II, alínea a da lei eleitoral, que assim preceitua:

«São inelegíveis para o Congresso Nacional: os parentes, consanguíneos ou affins, nos primeiro e segundo grãos, dos Governadores ou Presidentes dos Estados, ainda que elles estejam fóra do exercício do cargo por ocasião da eleição, e até seis mezes antes della, *salvo si houverem exercido o mandato legislativo na legislatura anterior á eleição dos referidos Governadores, ou o estiverem exercendo ao tempo della.*»

Não ha duvida que o candidato diplomado, sendo, como é, irmão do Governador do Estado do Piahy, teria incorrido no caso de inelegibilidade previsto nesse artigo, si lhe não aproveitasse a excepção estabelecida na ultima parte do mesmo artigo.

Mas o Sr. José Felix Alves Pacheco exercia, e isso não nega o contestante, o mandato de Deputado Federal pelo Estado do Piahy na legislatura ultimamente fmda, durante a qual fóra o seu irmão eleito Governador.

Logo, não lhe attinge tal inelegibilidade.

Pretende, porém, o contestante que a referida excepção só lhe aproveitaria si o mandato legislativo por elle exercido fosse o de Senador e não o de Deputado.

Vem, assim, o contestante renovar a questão já muito debatida nesta Casa do Congresso e resolvida, de modo contrario á sua pretensão, pela maioria de quasi dous terços de votos do Senado, entre estes *o do proprio contestante.*

Com effeito, tendo sido eleito Senador pelo Estado do Espirito Santo, em 1917, o Sr. Dr. Jeronymo Monteiro, hoje digno Membro desta Commissão, foi a sua eleição annullada pelo Senado, em virtude do parecer da respectiva Commissão de Poçeres, pelo fundamento de intervenção do Presidente do Estado, seu irmão, no pleito eleitoral; não, porém, por motivo da inelegibilidade, aliás allegada pelo seu competidor, allegação da qual a Commissão declarou em seu parecer não cogitar *por descabida.*

Procedendo-se á nova eleição, voltou eleito o mesmo candidato, sendo, então, novamente allegada e amplamente discutida, tanto no seio da Commissão como no plenário, a sua

inelegibilidade pelo fundamento do seu parentesco com o Presidente do Estado.

Sobre identico argumento ao ora invocado pelo contestante, eis como se pronunciou, pelo seu Relator, o eminente e composta, além d'elle, dos Senadores Xavier da Silva, Presi- saudoso Senador Alcindo Guanabara, a Comissão de Poderes, dente; Ribeiro de Brito, José Murтинho, José Eusebio e Abdias Neves (parecer unânime):

«O Dr. Jeronymo de Souza Montefiro, exercia o mandato legislativo ao tempo da eleição de seu irmão para Presidente do Estado do Espirito Santo. Por conseguinte, está comprehendido na excepção prevista no artigo da lei, assim citado. Não se comprehende, por conseguinte, como se possa pretender incluí-lo na regra geral da lei: o seu caso é positivo e incontestavelmente o da excepção. O argumento de que a excepção só lhe aproveitaria si elle fosse eleito Deputado e não Senador não merece nenhuma attenção. Onde a lei não distingue a ninguém é permittido distinguir. A lei não falla de mandato de Deputado ou de Senador, mas de mandato le-

A pezar de combatido vigorosamente pelo illustre Sena- gislativo que a ambos comprehende.»

dor e notavel juriconsulto João Luiz Alves, que articulou em seu eloquente discurso os argumentos contrarios e ora re- produzidos pelo contestante, foi o parecer approved pelo nal, requerida pelo Senador Paulo de Frontin, por 29 votos Senado, na sessão de 27 de agosto de 1918 em votação nomi- contra 10.

Entre os votos vencedores se acha, como ficou dito, o do Senador Pires Ferreira e, igualmente, o do Relator deste parecer, que, coherente com aquelle seu pronunciamento, não tem outra solução a propor a esta illustre Comissão.

Resta examinar o 2º caso de inelegibilidade:—*a condecoração belga.*

Funda-se a allegação na disposição do § 29 do art. 7º, da Constituição, que precreve:

«Os que allegarem motivo de crença religiosa com o fim de se isentarem de qualquer onus que as leis da Republica imponham aos cidadãos, e os que acceptarem condecorações ou titulos nobiliarchicos estrangeiros perderão todos os direitos politicos.»

Affirma o contestante que o Sr. Felix Pacheco acceptou a condecoração de Grande Official da Ordem de Leopoldo II, que lhe foi offerecida pelo Rei da Belgica quando, o anno passado, honrou o Brasil com a sua visita, usando della na homenagem á S. M., no dia 20 de setembro do mesmo anno recepção dada pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, em e na qual estiveram presentes representantes dos altos poderes da Republica, como é de publica notoriedade e confissão do proprio agraciado.

Não estando, pois, o contestado no gozo dos direitos politicos ao tempo da eleição, conclue o contestante, nullos são os votos que nelle recahiram, em face da Constituição.

O contestado, no já alludido officio, dirigido ao Sr. Vice- assentimento á investidura recebida, assentimento que só se Presidente do Senado, affirma que ainda não declarou o seu verifica pela devolução da formula impressa recebida.

Essa formula, enviada ao Senador com o referido officio, tem os seguintes dizeres:

Nº.

MINISTÈRE DES AFFAIRES ÉTRANGÈRES DE BELGIQUE

Direction des Ordres

( Carimbo do Senado Federal )

Année.....

Arrêté Royal du.....

Le soussigné reconnaît avoir reçu du Département des Affaires Etrangères les insignes GRAND OFFICIER de l'ordre de LÉOPOLD II, lesquels seront restitués en cas de promotion.

A..... le..... 19.....

Signature :

Nom et prénoms	Qualité	Lieu et date de naissance	Adresse

N. B. — On est prié de vouloir bien renvoyer au Ministère des Affaires Etrangères le présent accusé de réception après l'avoir complété et signé lisiblement, en y joignant, dans le cas de promotion, les insignes du grade inférieur.

Impugna o contestante essa declaração do contestado, allegando que tal identificação é da economia interna da Ordem, acrescentando oralmente, na ocasião do debate perante esta Comissão, que tal documento nenhum valor juridico tem, por ausencia absoluta de authenticidade, podendo ter sido impresso aqui em qualquer officina typographica.

Ao relator parecem inadmissiveis taes objecções.

Si a expressa declaração do assentimento do agraciado é necessaria para que seja effectivada a condecoração, essa conção sómente perante a autoridades competente da Belgica poderia ser preenchida, para produzir seus effectos, quer naquelle Reino, quer no Brasil.

Quanto á authenticidade, não é crível que um homem da responsabilidade do Sr. Felix Pacheco, redactor chefe de

maior e mais antigo jornal do Brasil, Deputado Federal em diversas legislaturas, na ultima das quaes exerceu o alto cargo de 2º Vice-Presidente da Camara, membro da Academia Brasileira de Lettras, enviasse um documento falso ao Senado para illaquer a sua boa fé, acto que deshonraria qualquer homem de mediano valor social.

Quando, porém, nenhum valor, para o caso, tivesse essa declaração do contestado, pergunta-se: as condecorações conferidas pelo Rei da Belgica, não sómente ao contestado, mas a muitas outras personalidades de alto destaque, como ministros de Estado e do Supremo Tribunal, presidentes e membros de ambas as casas do Congresso Nacional, officiaes generaes e superiores do Exercito e da Armada, se enquadram na prohibição do art. 72, § 29, da Constituição

Responda Ruy Barbosa, o maior dos nossos constitucionalistas:

No artigo firmado pelo eminente jurisconsulto, publicado no *Imparcial* de 21 de junho de 1919 e no qual se encontra o mais completo estudo sobre esse grave assumpto politico e juridico, demonstrou S. Ex., de modo cabal, que, tanto segundo a interpretação grammatical, como a logica e juridica, aquella disposição prohibitiva só é applicavel ás condecorações *nobiliarchicas* estrangeiras, e não ás que não conferem nenhum titulo de nobreza.

Eis como elle resume o seu conceito, na conclusão do seu exhaustivo trabalho, sob a epigraphe

#### "EM SUMMA

Aqui está como eu entendo o § 29 do art. 72 da Constituição brasileira. Não encontro geito, por onde segundo a grammatica, a logica e o direito, se lhe possa attribuir outro sentido. Lanço á conta de pouco attentamento na critica do texto a má intelligencia, com que elle se vê mal entendido até hoje, e nutro a esperança de que, d'ora avante, se atalhe esse equivico, uma vez ponderados com bom animo os meus embargos ao curso de tal erro.

O que a Constituição claramente prohibe no tocante a condecorações estrangeiras, é o mesmo que, no mesmo texto, claramente prohibe no tocante a titulos estrangeiros: as honras "de nobreza" ("nobiliarchicos" ou "nobiliarias"), incompativeis com a igualdade republicana."

— Será a insignia de *Grande Official da Ordem de Leopoldo II*, conferida ao Sr. Felix Pacheco pelo Soberano Belga, uma "condecoração nobiliarchica"

Evidente que não; pois não lhe estão ligados titulos ou privilegios de nobreza.

E' uma Ordem meramente honorifica.

Quando, porém, todas essas considerações não prevalecessem, nem assim procederia a pretensão do contestante, porque o caso está resolvido por lei expressa brasileira: *legem habemus*. E' o decreto legislativo n. 596, de 7 de julho de 1899,

que, regulando as condições de perda e reacquirição dos direitos políticos e do cidadão brasileiro, dispõe no seu art. 5º:

"Perdem os direitos políticos:

§-1.º Os brasileiros que allegarem motivo de crença religiosa, com o fim de se isentarem de qualquer onus que as leis da Republica imponham, por ventura, aos cidadãos. (Constituição, art. 72, § 29).

§ 2.º Os brasileiros que aceitarem condecoração ou titulo nobiliarchico estrangeiro. (Constituição, artigo 72, § 29).

E no art. 6º:

*"O Poder Executivo é competente, do mesmo modo, para impor esta pena por decreto expedido pelo Ministerio do Interior."*

Eis o unico meio de ser declarada a perda dos direitos politicos, no caso do art. 79, § 2º, da Constituição.

Contra este irretorquível argumento, allega o contestante que a citada lei não obsta que por outros meios seja declarada a perda dos direitos politicos, porque a negligencia ou cumplicidade do Poder Executivo não pôde ser obstaculo á declaração, pelo Legislativo ou Judiciario, da violação do preceito constitucional; isso burlaria, tornaria lettra morta aquelle preceito.

Essa consideração poderia ter cabimento quando se elaborava no Congresso a lei citada. Uma vez, porém, firmada por ella a exclusiva competencia do Poder Executivo, a nenhum outro poder é licito decretar a perda dos direitos politicos contra qualquer cidadão, na especie em debate.

A lei só poderia deixar de ser applicada, si incorresse no vicio de inconstitucional.

Mas de tal vicio é ella isenta: não lhe descobriram essa eiva os mais autorizados commentadores da Constituição, como são Barbalho e Carlos Maximiliano, que a ella se referem nos seus commentarios, sem critical-a por tal.

O proprio contestante não o allega.

Concluindo, submetto á adopção da Comissão e á posterior approvação do Senado as seguintes conclusões:

1ª, que sejam annulladas as eleições effectuadas nas secções: 2ª de Batalha; unica de Gilbuéz; unica de Porto Alegre; 2ª e 4ª de Therezina;

2ª, que sejam approvadas as eleições realizadas nas demais secções do Estado do Piauhy;

3ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. José Felix Alves Pacheco.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1921. — *Generoso Marques*, Presidente e Relator. — *Gernardo Monteiro*.

#### VOTO EM SEPARADO DO SR. GONÇALO ROLLEMBERG

Na eleição ultima para Senador Federal procedida no Estado do Piauhy, o candidato diplomado Sr. Dr. José Felix



Alves Pacheco teve incontestavel e incontestadamente grande maioria dos votos do eleitorado que compareceu, mas infelizmente estes suffragios não lhe podem aproveitar para ser S. Ex., manifestamente inelegivel para a representação nacional. Dous são os motivos de inelegibilidade arguidos contra a eleição do candidato diplomado quanto o Sr. marechal Firmino Pires Ferreira representado por seu procurador o Sr. Dr. Joaquim Pires Ferreira: 1º, o candidato diplomado é irmão do Governador do Piahy, portanto inelegivel em face do art. 37 § 2º alinea a da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, que diz: São inelegiveis para o Congresso Nacional os parentes consanguineos ou affins dos Governadores ou Presidentes dos Estados, mas logo abaixo no mesmo artigo e paragrapho vem a seguinte disposição restrictiva, — salvo se houverem exercido o mandato legislativo na legislatura anterior a eleição dos referidos Governadores ou o estiverem exercendo ao tempo della, e é firmando-se nesta excepção que o procurador do candidato diplomado o Sr. Dr. João Cabral defende o diploma de seu constituinte.

O Senado já pronunciou-se uma vez sobre esse assumpto a tres annos passados por occasião do reconhecimento do Senador pelo Espirito Santo o Sr. Dr. Jeronymo Monteiro, entretanto, seja dito de passagem, o facto de ter o Senado, em questões da natureza da de que se trata, resolyido uma vez de um certo modo parece que não póde firmar aresto ou norma definitiva para a solução de todas as questões idênticas; para isso seria necessario uma série de casos successivos e semelhantes sempre resolyidos do mesmo modo ininterruptamente. Na sessão em que o Senado em plenario tratou do assumpto pela primeira vez, e na qual tomou parte e votou o autor destas linhas, esta questão não foi ventilada nem discutida de modo a ser bem explanada e elucidada, de sorte que não será para admirar que, submettida ao exame dos doutos e competentes venha ainda a ter outra interpretação, que ella a isso se presta; com effeito os mandatos de Deputado e Senador comquanto idênticos em sua natureza e essencia differem comtudo na duração e em muitas das attribuições de cada ramo dos dous poderes; a Camara dos Deputados, para exemplo, possui a competencia exclusiva para crear novos impostos etc., ao Senado por sua vez compete approvar as nomeações para ministros do corpo Diplomático e diversas outras attribuições privativas; não são portanto iguaes mandatos que conferem poderes em boa parte differentes; emfim deixemos isto para a cogitação dos doutos e competentes, como já disse, não façamos cabedal deste primeiro motivo de inelegibilidade e passemos ao exame e analyse do segundo.

Diz o contestante que o candidato diplomado Sr. Dr. José Felix Alves Pacheco, foi no anno próximo passado condecorado por Sua Magestade o Rei dos Belgas, tendo por isso incorrido na pena de perda dos seus direitos politicos, tomando-se, *ipso facto*, inelegivel para o cargo de Senador Federal.

Como se vê este segundo motivo de inelegibilidade emana e assenta na disposição constitucional exarada no art. 72. § 2º da Constituição Federal que para aqui transcrevemos textualmente: Os que allegarem motivo de crença religiosa com o fim de se isentarem de qualquer onus que as leis da Republica

impenham aos cidadãos, e os que aceitarem condecorações ou títulos nobiliarchicos estrangeiros perderão todos os direitos politicos.

Para escapar ao arrocho em que o colloca a expressão limpida, clara, insophismavel e ao mesmo tempo terminante, peremptoria e imperativa deste artigo constitucional, o candidato diplomado pela voz de seu procurador tenta escapar-se por duas evasivas que ao envez de leval-o a plan'cie larga, clara, sem accidentes, illuminada pelo sol da verdade, conduzem-no a uma betesga escusa escorregadia e escura onde forçosamente estarrará no absurdo; e si não vejamos. Dous são os principaes argumentos de que se soccorre o candidato diplomado para fugir á sanção do citado artigo constitucional:

1.º Diz S. Ex., sempre pela voz de seu procurador, que recebeu a condecoração com que foi agraciado por Sua Magestade o Rei da Belgica, mas que não a aceitou e, para isso provar, remetteu ao Sr. Presidente da Commissão de Poderes um papel ou documento a que não sei qual o nome que deva dar, dizendo que a aceitação da condecoração dependia da remessa daquelle papel ao Governo de S. M. o Rei dos Belgas, o que elle ainda não havia feito. Ora, Srs. Membros da Commissão de Poderes, todos nesta Casa sabem e o proprio candidato diplomado não nega, que no anno proximo passado S. Ex. usou em festas publicas e solemnidades officiaes da commenda venéra, condecoração ou que nome outro se queira dar e o fez varias vezes sem reserva, e si S. Ex. usou, como affirmar que não aceitou? Póde-se conceber que alguém use de um presente, de uma offrenda, de uma insignia, sem que a tenha aceitado? Não, não é possivel, o uso é um acto posterior a aceitação, é a consequencia immediata para ser evidente que desde que fez uso é porque aceitou, o contrario seria um contra-senso e um verdadeiro absurdo.

Quanto ao documento enviado pelo candidato diplomado ao Sr. Presidente da Commissão elle é inteiramente gracioso, sem valor algum entre nós; poderá ser necessario e indispensavel lá na Belgica para que o nome de S. Ex. seja incluído no rol dos que lá gosam dos fôros de fidalguia, mas aqui entre nós é inteiramente innocuo, inutil, sem valor algum.

Passemos agora ao segundo argumento apresentado pelo procurador do candidato diplomado na resposta verbal que deu ao contestante.

Disse S. Ex. que, mesmo tendo aceitado a condecoração com que o agraciou S. M. o Rei dos Belgas, o candidato diplomado só poderia ser considerado como tendo perdido os seus direitos politicos depois que isso fosse decretado pelo Poder Executivo; na sua opinião, unico competente para fazel-o; que não estava nas attribuições do Senado a faculdade de resolver sobre esse assumpto sem que primeiro o Poder Executivo se houvesse manifestado.

E' deveras para admirar que um representante da Nação e um representante illustre affirme semelhante proposição e avarce um tal conceito. Pois será possivel, será cousa admisivél que o Senado, na verificação dos poderes de seus membros, não tenha direito de investigar e entrar no conhecimento das causas e razões de inelegibilidade apontadas contra o candidato diplomado sejam ellas quaes forem?

Não, Srs. Membros da Commissão de Poderes, não, o Senado póde e póde muito bem conhecer e apreciar todo e qualquer motivo de inelegibilidade de qualquer candidato a uma

cadeira na sua Camara, e mais ainda o Senado não só pôde como deve entrar nesse exame, e ainda mais não só deve como tem obrigação de fazel-o, pois, a primeira phrase que cada Senador pronuncia ao entrar pela primeira vez no recinto para tomar assento é esta: — Prometto guardar a Constituição Federal. E não será guardar a Constituição, para ella zelar, o acto de procurar conhecer e verificar si possuem todos os requisitos por ella exigidos, os candidatos a investidura no alto cargo de Senador Federal? E', portanto, fóra de duvida que o Senado pôde e deve entrar nessas indagações e a isso o obriga o compromisso de honra prestado perante a Nação.

Vêem, pois, os meus illustres collegas da Comissão que o segundo argumento aparentemente de algum valor, apresentado pelo procurador do contestado é insubsistente e, bem ponderado, vae como o primeiro esbarar no absurdo.

E' pois fóra de duvida a inelegibilidade do candidato diplomado o illustre Sr. Dr. José Felix Alves Pacheco. S. Ex. está constricto em um circulo de ferro de onde só ha um meio legal e decente para sahir, é renunciar pelos meios que a lei lhe faculta a condecoração, aliás honrosa e dignificante com que o distinguiu S. M. o Rei Alberto, mas que a nossa Constituição prohibiu usar sob a comminação de pena, a meu vêr, por demais severa, mas é corriqueiro o proverbio — *Dura lex sed lex* — e a elle nos devemos todos submeter.

Eis, Sr. Senadores Membros da Comissão de Poderes as singelas e desprezenciosas considerações que julguei de meu dever fazer sobre o tão debatido e agitado caso do Piahy; ellas me foram ditadas pelo irreductivel desejo de collocar-me sempre ao lado da verdade, da equidade, da justiça e para conseguir esse *desideratum* o meio mais facil a seguir é obedecer inteiramente e litteralmente a lei aproveita ou prejudique a quem quer que seja.

Foi o que eu fiz. Estudei attentamente o caso, reflecti sobre elle com toda a isenção de anima e surgiu no meu espirito a firme e inabalavel convicção de que, actualmente, o candidato diplomado, o illustre Sr. Dr. José Felix Alves Pacheco só poderá penetrar no recinto do Senado para ahi tomar assento depois de calcar aos pés a Constituição da Republica.

Conscio da verdade do que acima fica expedido eu ouso apresentar a apreciação da Comissão e do Senado a seguinte resolução:

Considerando que o candidato mais votado e diplomado Sr. Dr. José Felix Alves Pacheco é manifesta e innegavelmente inelegivel para a representação nacional;

Considerando tambem que a lei eleitoral vigente preceitúa no seu art. 42 que sempre que sejam nullos mais de metade dos votos do candidato diplomado se deverá mandar proceder a nova eleição, o Senado resolve:

Artigo unico. Que sejam consideradas de nenhum effeito as eleições para Senador procedidas no Estado do Piahy, em 20 de fevereiro do corrente anno e que se mande proceder a nova eleição para preenchimento da vaga existente.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1921. — *Gonçalo de Faro Rollemberg.*

CONTESTAÇÃO DO SR. FIRMINO PIRES FERREIRA, CANDIDATO  
CONTESTANTE

Srs. Senadores — Quiz Deus que me fosse conferida a honra de vos dirigir a palavra em defesa dos direitos políticos do velho servidor da Patria e da Republica, marechal Firmino Pires Ferreira, que desde 1894 occupa, com lustre, zelo, dedicação e patriotismo, uma cadeira nesta alta Camara.

Ninguem melhores serviços prestou ao Estado do Piauí; sem ser suspeitado, poderei dizer que nenhum piauíense, directa ou indirectamente, pôde se excuzar de lhe ser devedor de um serviço, de um favor ou de uma fineza; bem poucos não lhe são devedores das posições que occupam. A situação politica, que escalou o poder e o mando no Piauí, em 1916, lhe deve o exito da investidura. O Sr. Felix Pacheco naquella época memoravel dizia, em carta que repercutiu como manifesto em todo o Estado:

«Rio, 3 de janeiro de 1916.

Meu *eminente chefe e prezadissimo* amigo marechal Pires Ferreira:

Vejo que se precipitam os acontecimentos no tocante á questão da successão governamental em nosso Estado e tenho para mim que não poderemos continuar inactivos e de braços cruzados deante deste magno problema, que interessa tão de perto ao progresso e felicidade da terra em que nascemos e em cuja representação federal o meu illustre amigo se destaca com lustre desde o começo da Republica, sendo hoje, das figuras da politica estadual, aqui no centro, aquella a quem não se pôde disputar o bastão de chefe, pelos seus inegaveis e dedicados serviços ao partido, como pela sua autoridade pessoal incontrastavel e pela sua legitima influencia em todos os circulos.

Vivendo um pouco á margem da politica, *por temperamento e feittio proprio* e em virtude de responsabilidades outras, agora accrescidas por circumstancia que o amigo não desconhece e é de notoriedade publica, essa relativa liberdade e independencia, que me tem sido permittida, o meu *voluntario e forçoso alheamento* do turbilhão partidario, em que tantos interesses contrarios se chocam, tudo isso nunca me distanciou, antes me approxima cada vez mais do velho chefe e amigo a quem ora dirijo estas linhas.

Ninguem um dia me viu, nem me verá jámais entre os que porventura pretenderam alguma vez ou planejem ainda abalar-lhe a força. Isso me dá, creio, o direito de fallar-lhe franco e claro, no momento em que se trata de escolher quem deva dirigir os destinos do Piauí no proximo quadriennio.

Nada me tem sido communicado pelo *meu prezado amigo* Dr. Miguel Rosa, nem pelo meu eminente collega de representação Senador Abdias sobre esse delicado assumpto. Do meu proprio companheiro de bancada, que ainda está no Rio, Dr. Antonino Freire, só tenho tido informações parcelladas. Ignoro as combinações e ajustes ou propostas, acaso feitos entre essas ou outras pessoas illustres e de responsabilidade para dirimir tão grave ponto. Nem me queixo ou lamento de semelhante ignorancia, que não me faz parte no jogo e me colloca bem

á vontade para opinar, de accôrdo com os interesses reaes do Piauhy.

Si eu consultasse apenas a minha predilecção pessoal, o meu candidato só poderia ser um; o meu illustre amigo, que vem da Constituinte, sem nada pedir para si, tudo dando ao Estado. Mas, essa candidatura abriria na nossa representação federal um claro insuprivel, levando para o Piauhy a figura tradicional do mais velho dos seus Senadores. E' claro que nós do Estado não havemos de julgal-o pela malevolencia dos jornaes de caricatura do Rio ou pela graça insossa dos humoristas sem assumpto, que esvoaçam e brincam, mas pelos seus serviços, que são diarios, constantes, infatigaveis e provados.

Não vejo ninguem que o substitua aqui, junto aos outros homens que teem nas mãos as responsabilidades mais directas e immediatas pela sorte do paiz e pelo destino das instituições.

Outra circumstancia que devo apontar e que, sem ser um inconveniente, precisa comtudo ficar referida, é esta: a escolha de um representante federal para Governador pôde parecer amanação do centro, ou preterição e desconhecimento de capacidades que lá mesmo existam e devam servir a essa investidura, de que aliás ninguem seria mais digno do que o illustre amigo, apesar de sua longa ausencia do Estado.

Essa ausencia nada significa, nem pôde importar em desconhecimento das necessidades e aspirações piauhyenses, das quaes tem sido o distincto amigo um extremo defensor e propugnador.

Neste momento, a abertura de uma vaga na representação federal, pela escolha de um Senador ou Deputado para Governador teria, além do mais, o effeito de duplicar a difficuldade em que nos achamos. Eu não sentiria a menor duvida, se para tanto tivesse autoridade, que reconheço que me falta em absoluto, em levantar aqui, junto aos proceres, e no Estado, perante o eleitorado, que já tres vezes me honrou com a delegação de seu mandato, mas entre o qual reconheço que não tenho siquer sombra de influencia que justifique semelhante intervenção, a sua candidatura.

Não sei, porém, si não correria o risco de ser accusado de agir *por ambição* ou pelo proposito de encartar-me na sua vaga de Senador. O amigo sabe que ambições como essa, nunca as formei, não as tenho, nem jámais as alimentarei. Vivo muito contente do que sou, para não aspirar mais do que mereço. Ponho-me resolutamente fóra de causa, para apreciar melhor, nos seus varios aspectos, a melindrosa conjunctura em que se encontra o nosso Piauhy. Sabe das sympathias generosas com que no anno passado, diversos chefes dos mais influentes da politica federal se referiram a meu nome para a senatoria na renovação do terço. Sabe tambem da resistencia que oppuz a isso, pela consciencia, primeiro, da escassez de meus titulos e serviços e, depois, pela absoluta carencia de elementos electoraes proprios no Estado. Demais, as minhas frequentes rebeldias e insubmissões na ordem da politica federal, e a liberdade de acção, de que preciso e de que não abduco, serão sempre mais toleraveis na Camara e fóra della, do que no Senado, onde a natureza mesma da instituição reclama outro feittio menos batalhador, o que não quer absolutamente dizer menos patriótico, nem menos digno.

Qualquer iniciativa minha em favor de sua candidatura, e acredite que eu teria nisso não só prazer como orgulho, não me isentaria todavia da pécha de estar laborando também em meu proveito. E em politica, como no mais, não basta evitar essas injustiças; cumpre cortar-os cerce, eliminando-lhes summariamente as causas, em que possam eu queiram basear-se os outros para denegrir as intenções dos homens militantes.

As considerações que faço sobre a inconveniencia de sua candidatura, que aliás talvez tivesse a virtude de socegar no Piauhy, os animos desavindos, applicam-se, em maior gráo, a duas outras igualmente possiveis e já também postas no tapete: a de Abdias Neves e a de Antonino Freire. O primeiro, a quem sobram merecimentos intellectuaes e larga e indiscutivel influencia no Estado, mal vem de entrar no Senado e a sua ida, agora, para o Governo, poderia dar a idéa, que tanto tem desmoralizado o régimen, de que quando escolhemos homens para as posições, não subordinamos essa escolha ao criterio dos estagios de tempo que a definam, mas a fazemos objecto de considerações subalternas, que devam apparecer ainda no interregno, isto é, na vigencia de um mandato, que assim se distribuiria, se repartiria e se monopolizaria em escassas mãos. Não são republicanas essas praticas e convem abolil-as. A eiva do revezamento não se apagaria, si a escolha recahisse no vulto também prestigiado de Antonino Freire, nem ha de um Governador, ao termino de seu periodo, eleger para seu successor exactamente aquelle que o precedera neste posto. Seria um repassar monotono das mesmas figuras, a asphyxia de todas as outras aspirações pessoais legitimas apparecidas nesse intervallo, a morte das capacidades novas reveladas, o fechamento das valvulas por onde as sociedades moralmente organizadas na politica devem respirar.

Por esse processo de exclusão perfeitamente justificavel e que seria extensivel a mim, si eu fôra politico, na expressão commum legitima do termo, e aos outros representantes federaes, que o são de pleno direito e sem desdouro, antes com brilho e luzimento, a conclusão a que se chega é que o candidato a Governador deve sahir de lá mesmo, bastando que as nossas preferencias se concentrem em alguem que se ache a igual distancia de todos e que, vivendo no Estado e conhecendo-lhe as necessidades, possa subir cercado da confiança geral, para realizar uma obra administrativa que lhe recomende para sempre o nome á gratidão de seus conterraneos.

Não faltam moços piauhyenses de illustração e de character, ainda não contaminados, e na verdade, aptos para a investidura de que se cogita. A gloria de nossa terra está justamente na abundancia com que ella se vinga de sua pobreza honrada, dando ao paiz homens que sempre souberam dignificar as posições a que são chamados. Mas isso não basta para o fim que se collima. Quer-se um homem capaz, que reuna ás suas qualidades pessoais de isenção e preparo, que não duvido superabundem e de facto superabundam em muitos, como Mathias Olympio, José Luiz Baptista, José Pires Rebello, Milton Cruz, Antonio Martins, Elesbão Velloso, João Cabral, Antonio R. Gonçalves e tantos outros a quem peço perdão da omissão involuntaria, os colmentos de apoio que

possam garantir a viabilidade de sua candidatura, a qual precisa não suscitar hostilidades, symbolizar alguma cousa de novo e de alto, e trazer um programma de arrefecimento partidario, que permita o trabalho urgente e necessario da reconstrucção administrativa e financeira do Estado.

Repasso as figuras e vou verificando, com pezar, que todas, directa ou indirectamente, se envolveram na agitação politica que de annos para cá vem conturbando o Piauhy. O resquicio que ficou dessas altitudes, extremadas é de molde a aconselhar qte não se recorra a nenhuma individualidade que possa suscitar opposições irreductiveis deste ou daquelle grupo. Todas essas pessoas, além do mais, não poderiam contar com sustentaculos fortes nos chefes eleitoraes de mais prestigio no Estado e de cuja audiencia não devemos prescindir porque só elles hão de assegurar, no terreno das unras livres, a victoria da combinação que assentarmos para levar ao alto criterio do Governador e demais amigos do Estado.

E aqui me permitto, sem mais embages, a liberdade de declinar um nome, que já lhe suggeri de viva voz, na palestra com que me honrou em nossa casa: o Dr. Euripedes de Aguiar, Deputado estadual, medico illustre, o primeiro de sua turma, premiado pela Faculdade da Bahia, onde se formou, vivendo desde muito fóra da Capital, em Floriano, sempre e só no exercicio de sua clinica, com a qual tem vindo tambem se irradiando o circulo de sua influencia pessoal fóra da politica. Estreitamente ligado por uma amizade antiga e forte, ao actual Vice-Governador, coronel Raymundo Borges, que é, sem favor, o grande chefe eleitoral do sul do Estado e contando ainda relações numerosas e de valor entre os outros *leaders* do eleitorado piauihyense, sem fallar da sympathia geral de que goza e da confiança absoluta que inspira pela sua rectidão e qualidades superiores de character, de operosidade e de competencia, é sem duvida a figura mais indicada para reunir as preferencias do maior numero e ascender á curul presidencial do Piahy.

Não escondo as objecções que essa candidatura vae suscitar. Cunhado do Dr. Antonino Freire, poder-se-hia suppol-o marcado do virus olygarchico. Mas esse receio desaparece, sabendo-se que é pessoa incapaz de acceitar um cargo desses, como um bem de familia transmissivel aos parentes.

A circumstancia desse cunhadio não pôde invalidar a significação pessoal da candidatura. Acresce que o Dr. Euripedes, cunhado do Dr. Antonino Freire, não deixa por isso de ser filho de um dos magistrados mais integros que o Piauhy tem tido, o Desembargador Helvidio, hoje aposentado, antigo Presidente do Tribunal da Relação e juiz que sempre enfrentou impavido, com a sua toga, todos os governos estaduais, tendo sido um fiscal severo da lei e não havendo já-mais se mostrado homem de partido, nem tendo nunca se aliado aos nossos amigos. E' á natureza moral dessa progenie que devemos attender, e não ao parentesco superveniente e lateral que aliás, no caso, longe de crear uma incompatibilidade, que seria irrisoria, estabelece a perspectiva de uma outra corrente de apoio, igualmente valiosa e respeitavel, desde que lhe não caiba, como de facto não cabe, a iniciativa do lançamento.

Ha um outro ponto a ver e este é muito delicado, mas não devo fugir de considerá-lo. O meu eminente amigo sabe e não é segredo para ninguém que, na ultima sessão legislativa da Assembléa estadual, o Dr. Euripedes, que pela primeira vez nella tomava assento, dissentiu da orientação politica do Governador, nosso commum amigo, Dr. Miguel Rosas. A separação entre os dous continua, mas nós não devemos attribuir a esses dissídios politicos occasionaes maior importancia do que relativamente têm. Seria absurdo que uma divergencia toda pessoal, em um incidente tambem puramente pessoal, pudesse prolongar-se em consequencias mais dilatadas para a vida politica do Estado. No caso, essa desintelligencia tem ainda a virtude providencial de alheiar o Governador da solução do problema. Não que lhe negue, a esse Governador, a quem não preciso agora dar mostras de uma amizade muito leal e muito sincera, de que elle deve estar partamente convencido, o direito de intervir nisso; mas porque o habito inveterado dos excessos dessa intervenção nos Estados pelos Governadores que sahem, tem feito delles os arbitros de sua própria successão, absurdo palpavel, que não se coaduna com a indole do regimen, nem com o verdadeiro caracter da democracia.

Absurdo não menor é o da corrente opposta, que chega ao extremo peor de entender que o Governador que se retira deve ter sua carreira politica cortada e extincta. Sou insuspeito para dizer aqui que o Dr. Miguel Rosa, tem pleno direito a todas as considerações dos piauihyenses. Contra elle se levantou ultimamente o côro de injustiça, que é, no Brasil, o premio inevitavel dos governos que acabam. A sua tarefa foi das mais penosas e difficeis. Elle teve de arcar com os remanescentes de uma situação que se vira forçada a defender a autonomia do Estado para o preservar da incursão ouzada do caudilhismo de farda e livrar-nos da salvação caricata. Encontrou as rendas diminuidas pela desvalorização do nosso principal producto de exportação e teve de lidar com as consequencias de uma calamidade sem exemplo, como a secca actual. Não podia, nessas condições, operar o milagre, do progresso em uma era de penuria e abatimento. Mas, deixa, ainda assim, de seu esforço muitos titulos que o recomendam e seria imperdoavel que a paga desse sacrificio fosse o ostracismo forçado.

Si não lhe podemos pôr nas mãos o arbitrio, que aliás, acredito elle não reclame, de indicar o seu successor, precisamos, para ser leaes connosco mesmos, não prescindir de sua audiencia, tomando, por outro lado, o compromisso de assegurar-lhe desde logo o posto a que tem pleno direito pelos seus meritos e serviços na representação federal. Esse compromisso não póde ser apenas nosso, sinão tambem e principalmente do Dr. Euripedes, quaesquer que sejam os motivos de resentimento entre ambos.

Boatos e intrigas assoalham o divulgam outras candidaturas em gestação. Não acredito nellas. Alguns nomes que apparecem são de amigos nossos, perfeitamente idoneos e accetaveis, si circumstancias de outra ordem não aconselhassem, no momento, o Piahy a pautar a sua conducta, nesta grave e melindrosa emergencia, pela preocupação mais alta tido em evidencia, temos os nossos contras e devemos reti-



de apaziguamento dos espiritos. Todos nós, politicos do Esrar-nos de scena para não embarçar a solução harmoniosa que os interesses vitaes de nossa terra reclamam.

Resta a questão do Vice-Presidente, que deverá ser o companheiro de chapa do Dr. Euripedes, a quem, de passagem o digo, não me prendem laços pessoas de amizade, a quem nunca fallei e com o qual não me correspondo. O meu parecer é que a indicação para o substituto immediato deve recahir em pessoa da confiança do eminente amigo a quem ora me dirijo. Ninguem reúne melhores condições do que o commandante Gervasio Sampaio, Deputado estadual, estimadissimo o Piahy e fóra delle, o qual saberá guardar a maior identidade de vistas com o Governador.

São estas, meu eminente chefe e prezadissimo amigo, as considerações que eu entendi formular, pedindo-lhe uma resposta escripta, urgente, para agirmos juntos no Estado, perante o Governo Federal. Não tenho nisso tudo o menor interesse e ada procuro que me beneficie, proxima ou remotamente. Sabe que não viv' opropriamente da politica e não tenho para com ellas outras obrigações sinão as que as proprias conveniencias superiores de minha terra me suggerirem. Esta se me afigura a maneira mais leal de proceder para com os amigos e correligionarios, os quaes, todos devem ceder um pouco de si mesmos, de seus fundados melindres e até de seus innegaveis direitos e de suas justas ambições, para que se possa achar mais depressa a formula harmoniosa conveniente. Essa formula precisa ser procurada fóra de nós, pela adhesão de cada um ao pensamento da concordia dos piahyenses, indispensavel á reconstrucção economica, financeira e administrativa do Estado. Amigos nossos de valor que se distanciaram de nós por circumstancias intercorrentes, como o Senador Ribeiro Gonçalves, devem ser ouvidos com attenção. O proprio terço, que o Sr. Elias Martins, representa na Camara Federal, precisa ser chamado a collaborar conosco, com o Governador e com os chefes da politica federal, Piahy e de nós. Para isto estou prompto e disposto. Para para uma solução honesta, conveniente, patriótica, digna do outra cousa, porém, não contem commigo.

Na partilha dos proventos dessa usurpação, o marechal Pires Ferreira, que havia agido imperado por sentimentos de abnegação e com uma orientação politica que lhe pareceu mais consentanea com os interesses do Estado, nada quiz para si, nem para os seus. (Naquelle tempo militavamos eu e elle em partidos oppostos).

Por occasião da organização da chapa de Deputados federaes, o marechal já não era ouvido, antes, a situação dominante procurava por todos os modos desgostal-o, porque o trabalho era para afastal-o da curul senatorial, ambicionada pelo candidato ora pleiteante.

Para esse fim fazia-se mistér desde logo preparar a machina de compressão.

A lei eleitoral n. 712, de 16 de julho de 1912 commetteu aos Conselhos Municipaes a organização das mesas electoraes, a apuração da eleição e reconhecimento de poderes dos membros dos futuros Conselhos. Por esta fórmula se assegurava a autonomia municipal; para arrazal-a a situação dominante, pela lei n. . adrede votada, entregou esse encargo a uma

comissão nomeada pelo Governador, e deu, de suas decisões, recurso para o próprio Governador. Apesar disso, o Governo, vencido na maioria dos municípios do Estado, apelou para as duplicatas que reconheceu e para os lançadores de impostos, que centuplicaram as contribuições dos adversários da situação. A este propósito me releve a Comissão relatar um facto, cuja authenticidade poderá ser confirmada pelos Srs. Senadores Antonino Freire e Abdias Neves: mora no município de Porto Alegre o coronel Hugo de Castro, prestigioso chefe politico, ex-deputado estadual e proprietario de avultados cabedaes. Homem independente e de convicções não quiz apoiar o Governo do Sr. Euripedes, que reputava usurpador e illegal; tanto bastou para que o collecter do município o lançasse como em debito de impostos devidos por cinco fazendas de criar, que nunca existiram, mas, cuja propriedade era attribuida áquelle coronel. Este dirigiu-se á capital e, por escriptura publica, fez doação ao Estado das alludidas fazendas com os gados que se dizia possuidor. A doação foi regularmente processada, tendo os órgãos do Governo disso conhecimento. Pois bem. O coronel foi executado pelos impostos que se diziam devidos e a execução, por isso que não podia recahir sobre o imaginario, foi feita em bens existentes em outras propriedades, de facto pertencentes ao mesmo coronel, que seja dito de passagem, foi obrigado a capitular. Não é tudo. Juizes de direito e desembargadores foram privados dos seus cargos contra disposição expressa de lei, motivando taes factos *habeas-corpus* e acções perante a Justiça Federal, algumas ainda em andamento. O juiz federal do Estado, moço digno por muitos titulos, porém, politico extremadissimo, é um dos campeões do situacionismo; o seu substituto acaba de declarar, de fórma a mais categorica, que alli está unicamente para servir aos dominadores. O Governador João Luiz Ferreira, irmão germano do candidato Felix Pacheco, sob o pretexto de visitar uma estrada de rolagem, em parte por elle construida, onde se formou e de onde partiu o exercito de jagunços que assaltou a capital, arrebatando o governo do seu representante legal e usurpando a successão do legitimo eleito, leva uma comitiva faustosa, que, recebida por um outro seu irmão, actual engenheiro chefe da mesma estrada e de todas as obras federaes no Estado, percorre varios municípios do sul, em ostensiva cabala em favor do irmão commum e lord protector.

Seria muito logico tudo isso e perfeitamente explicavel si não fôra a situação de ambos e os meios de que lançaram mão para atemorisar, que chegaram á violencia, tendo sido aggreddidos os que se diziam ou sabidamente eram partidarios do velho marechal. Em Oeiras, o *chauffeur* do auto do Governador tenta contra a vida de um cidadão nosso partidario e impune continúa no seu posto, leva o Governador ao termo da sua excursão, este, ante o clamor publico que se levanta, vê-se na necessidade de fazer punir o *chauffeur*. O processo é iniciado, mas, immediatamente abafado e jaz em olvido. Todos estes factos, notoriamente sabidos, serjam sufficientes para justificar a nullidade do pleito, porque por muito menos o foram o de Alagoas na eleição Seabra e o do Espirito Santo na 1ª eleição do Sr. Jeronymo Monteiro; mas, é preciso acrescentar que não ficou nisso a acção compressiva do Go-

vernador: o empenho foi secundado por todos os seus auxiliares, o que se evidencia pelo manifesto que passo a lér, publicado na imprensa official e divulgado em boletins remetidos pela Secretaria do Palacio a todos os recantos do Estado:

«Therezina, 3 de novembro de 1919. — Prezado correligionario e amigo — Devendo realizar-se a 15 de novembro corrente a eleição para Deputados estaduaes, temos a satisfação de solicitar, com o mais vivo interesse, o comparecimento do distincto correligionario e prezado amigo, naquelle dia, á secção eleitoral a que pertence, para suffragar os candidatos apresentados pelo nosso grande e valoroso partido, cuja completa e esplendida victoria podemos, de já, assegurar, attentas as forças eleitoraes que o constituem, valiosas, disciplinadas, invenciveis.

As nossas victorias, aliás, contam-se pelas peçojas em que nos temos empenhado, em defesa das causas justas, e dos bons principios, em que se assentam as legitimas aspirações do nosso povo.

Temos levado, sempre, de vencida, os nossos adversarios, reduzindo-os ás suas justas proporções, nas urna livres. Mas, convencidos de que são repudiados pela opinião publica, encontram sempre meios e modos de voltar á scena, appellando, não para o prestigio eleitoral, de que não dispõem, mas para expedientes incompativeis com a boa moral politica.

Na confecção da chapa consultamos, apenas, aos altos interesses do Estado, que são os mesmos do Partido Republicano Piauhyense, escolhendo cidadãos que, pelas suas honrosas tradições de cultura, intelligencia, trabalho e devotamento á causa publica, bem merecem os suffragios do brilhante corpo eleitoral da nossa terra.

Não precisamos encarecer o valor da eleição que se aproxima e a necessidade de todos comparecerem ás urnas, munidos dos seus respectivos titulos, para cumprir o seu dever civico e partidario, esforçando-se, assim, para o aperfeiçoamento do regimen republicano, entre nós.

Contando com o comparecimento do distincto correligionario, confessamo-nos, desde já, agradecidos, e subscrevemo-nos, com muita estima.

Patricios, correligionarios e amigos attentos. — *Felix Pasheca*. — *Antonino Freire*. — *José Pires Rebello*. — *João Cabral*. — *Thomaz de Aréa Leão* (desembargador). — *José Lourenço de Moraes e Silva* (desembargador aposentado e candidato ao juizado federal). — *Josino Ferreira* (director da Escola de Artifices). — *Lucrecio Avellino* (desembargador). — *Collect A. da Fonseca*. — *João Osorio P. da Motta* (desembargador). — *Pedro Borges* (secretario do Governo e interinamente da Fazenda). — *Antonio da Costa Araujo Filho* (intendente municipal). — *Simplicio de Souza Mendes*. — *João Alves dos Santos Lima* (chefe de policia). — *Antonio Campos*. — *Pedro Augusto de Souza Mendes*. — *Pedro José de Sant'Anna*. — *Benjamin de Souza Martins* (1º supplente, em exercicio do juiz substituto federal). — *Pedro Melchidades de Moraes Britto* (procurador da intendencia e, pois, cobrador de impostos, sobretudo aos pequenos negociantes). — *Hygino Cunha* (procurador fiscal da Fazenda estadual, junto ao qual ha grandes interesses da população, em litigios com o Estado).

Subscrevem o manifesto os secretarios do Governo, os desembargadores do Tribunal de Justiça, o chefe de policia,

o prefeito da capital, o 1º suplente em exercício do juiz substituto federal e os cerbéros da fazenda estadual, procuradores fiscaes com autoridade de confiscar, arrecadar, vender e expropriar os bens dos infieis ao credo do mando supremo. Si isso não é compressão; si isso não é compressão, si todos esses factos não concorreram para o afastamento das urnas dos nossos correligionarios, que no Estado contam-se aos milhares, como se explica que o marechal, que no Estado sempre gozou do maior prestigio politico, nunca posto em duvida por quem quer que fosse — proclamado pelos Srs. Senadores Antonino Freire e Abdias Neves, pelo candidato Felix Pacheco, em sua memoravel carta que venho de ler, e por quantos se interessam pela politica do paiz, — chefe da politica naquella Estado, tivesse obtido unicamente 750 ou 800 votos contra 5.000 e tantos dados a quem honestamente, antes da eleição do seu irmão para Governador, confessava só ter no Estado o voto de seu tio, o coronel Josino Ferreira? Ninguem ignora que a familia Pires Ferreira propriamente dita e suas ramificações Fortes, Carvalhos, fortalecida pelas suas alianças com os Castello Branco, Lages, Machados, Rebellos e tantas outras, constitue o maior elemento politico do norte do Estado. Não ha municipio onde não afflorem rebentos da prole do coronel José Pires Ferreira, meu pae, ou do coronel Antonio Pires Ferreira, meu tio e sogro do marechal. Em Parahyba, Amarração, Burity dos Lopes, Barras, Livramento, União, Campo-Maior, Porto Alegre, para citar sómente os mais importantes, não é exagero affirmar que mais de 60 % das populações são representantes das familias a que me venho de referir — todos intimamente ligados ao marechal Pires Ferreira por laços inquebrantaveis. Pois bem, exactamente onde preponderam os membros mais chegados da nossa familia é que o Governo do Estado caprichou em mostrar que o marechal Pires Ferreira não havia obtido um só suffragio. E' bem certo que a eleição foi forjada pelos processos os mais indecorosos; mas, o que fazer, qual o correctivo?

O fiscal, que se apresentasse teria chegado tarde, porque a eleição já estaria terminada. O tabellião, por ser em regra interino, não receberia declaração alguma, porque seria demittido. Quem se insurgisse seria punido, como foram os juizes de direito de Barras, desacatado em plena audiencia por uma praça de policia, dias depois promovida a dous postos superiores; o de União, que teve a casa escrementada e se viu co-acto e impossibilitado de sahir á rua; o de Urussuby, que ainda hoje se vê privado dos seus vencimentos. Si o insurrecto tem bens, estes são confiscados a pretexto de pagamento de impostos a que fica desde logo sujeito por lançamento do collecter lançamento contra o qual só ha recurso para o Governador. Si, pelo contrario, o revoltado nada possui, é preso por um pretexto qualquer, processado, surrado, sinão fôr assassinado como o foram em Burity e Aparecida os que ouzaram dissentir das ordens dadas. Eis, Srs. Senadores, em côres fracas, a situação politica existente naquella malfadada circumscripção da Republica, que geme sob o guante do Sr. Felix Pacheco desde 1916. Eis, Srs. Senadores, como se explica a differença colossal de suffragios obtidos pelos dous candidatos, que, aliás, a ninguem surprehendeu, pois, annuciado já era de ha muito pelos partidarios do situacionismo dominante — que Felix Pacheco seria Senador em

substituição ao marechal Pires Ferreira, não por uma aspiração, que poderia ser tida como justa, mas, sim, como a demonstração de uma requintada vingança, a satisfação de um desejo incontido, qual o de affastar do scenario politico da Republica o marechal Firmino Pires Ferreira, que durante trinta annos foi, sem competidor, o representante maximo do do Estado do Piauhy.

Mas, senhores: os votos obtidos por compressões, dizem todos os codigos politicos do Mundo, são como inexistentes, porque não exprimem a manifestação da vontade dos corpos electivos, mas, tão sómente a dos seus dominadores, coactores, compressores. Evidentemente, com a revolução de 1916 o Sr. Felix Pacheco assentou no Estado do Piauhy os alicerces sobre os quaes fundou a sua já poderosa olygarchia politica.

Até então sómente S. Ex. circumscrevia á sua pessoa as suas pretensões politicas; hoje, com um irmão no Governo do Estado, outro na direcção de todas as obras federaes, tendo conseguido que um seu amigo dilecto fosse nomeado juiz federal, que outro «só por sua cauza e para servil-o» tenha acceitado o cargo de juiz substituto federal, que outras investidas de igual jaez fossem parar em mãos de amigos seus incondicionaes em todos os terrenos, tendo adrede preparado leis votadas (seja dito de passagem, por individuos reconhecidos Deputados sem terem obtido sequer um suffragio), votadas, repito, com a preocupação de reduzir, amesquinhar, aniquilar, exterminar a autonomia municipal; S. Ex., tornou-se pela compressão um regulo naquella circumscripção da Republica.

Mas, poderá o Sr. Felix Pacheco, no terreno da justiça e do direito, ser reconhecido Senador da Republica?

Não! Srs. Senadores. S. Ex. é duplamente inelegivel. E sinão ouçamos a palavra genial do maior dos juriconsultos contemporaneos. Opinião dada em 1918, quando sómente o Sr. Felix Pacheco cogitava e preparava nas tréves a sua candidatura, com o mais absoluto desconhecimento do preclaro Mestre do Direito. O parecer que passo a ler, tem tanto mais valor quando é sabido foi dado contra as pretensões de um amigo dedicadissimo do seu autor:

#### PARECER

A lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, que actualmente rege as eleições federaes, declarando, no seu art. 37, inelegiveis, para o Congresso Nacional, em cada um dos Estados da Republica,

«os parentes consanguineos ou affins, nos primeiro e segundo grãos, dos Governadores ou Presidentes dos Estados, ainda que elles estejam fóra do exercicio do cargo por occasião da eleição, e até seis mezes antes della»,

submette esta disposição geral á restricção oxarada nas palavras subsequentes:

«salvo se houverem exercicio o mandato legislativo na legislatura anterior á eleição dos referidos Governadores, ou o estiverem exercendo ao tempo della.»

Portanto, nos termos desse texto, o parente consanguíneo ou afin do Governador ou Presidente de um Estado (e, consequentemente, o irmão desse Presidente ou Governador), é elegível para o Congresso Nacional, si, na legislatura precedente á eleição, ou na legislatura corrente ao tempo desta, exercer, ou tiver exercido *o mandato legislativo*.

Não diz o texto, indeterminadamente, «mandato legislativo». Si deste modo se enunciasse, qualquer mandato legislativo de ordem federal, que o candidato houvesse exercido na legislatura anterior, ou estivesse exercendo na legislatura contemporânea da eleição, bastaria, para lhe assegurar a elle a elegibilidade. O Deputado, parente do Governador, poderia ser elegível para o Senado. O membro da deputação de um districto seria elegível em membro da deputação de outro districto.

Não é assim, porém, que se exprime a clausula da lei. Quando admite a elegibilidade, a formula legislativa só a reconhece ao candidato que, em uma dessas duas legislaturas, exerceu, ou exerce «o mandato legislativo». O determinativo *o* precisa *o* mandato legislativo, a que se attribue a virtude, contemplada alli, de eximir, em certos casos, os parentes dos Governadores ou Presidentes de Estados á regra geral da inelegibilidade, articulada contra os candidatos ligados pelo vinculo do parentesco proximo aos chefes do poder executivo estadual.

Redigindo-se desta maneira, o que a lei quiz dizer é que os parentes, naquelle gráo, dos Presidentes e Governadores de Estados podem receber por eleição, novamente, «o mandato legislativo», que exerceram na legislatura anterior, ou na legislatura actual estão exercendo.

A lei suspeita, de obtidas mediante a influencia illegitima dos Governadores ou Presidentes dos Estados as eleições dos seus parentes no primeiro ou segundo gráo, e, por isso, taes eleições não admite. Mas abre a excepção de as permittir, quando cesse o motivo de similhante suspeita.

E quando é que cessará o motivo de tal suspeita? Quando exerceu proximadamente, ou inda está exercendo «o mandato legislativo», a saber, o *mesmo* mandato legislativo, para que agora o elegerem.

Quando o Deputado torna a ser eleito pelo districto, que na legislatura anterior representava, ou representa na legislatura corrente; quando o cidadão, que era Senador por um Estado, receber de novo os suffragios deste para o mesmo cargo, não ha razão plausivel, para se presumir que a votação, em uma ou em outra hypothese, obedeceu á acção do parentesco, encarnado no chefe do governo do Estado.

Mas o motivo da suspeição legal subsiste, si o candidato, que representava um districto, passa a ser eleito por outro, ou si, até então Deputado, se apresenta agora votado para Senador.

Em uma e em outra emergencia «o mandato legislativo», que recentemente exercera, ou ainda na época da eleição estava exercendo, não se repete, e é substituido por outro. Não representa o mesmo eleitorado, ou o mandato que recebe do do mesmo eleitorado, não é para as mesmas funcções.

Tal a situação do candidato, com que se occupa a consulta, o candidato «A», como ella o designa.

Era Deputado Federal na legislatura de 1897 a 1900. Isso nada importa. Tornou a sel-o na de 1915. Isso importaria tudo, si, eleito agora outra vez, no mesmo Estado, administrado hoje por um irmão seu, recebesse nesta eleição o mandato, que já exercia, de membro da Camara dos Deputados.

Mas não é este o que lhe conferiram, sinão o de Senador.

Verdade seja que, nesse Estado, todo o seu territorio constitue, como constituia, um só districto. Não ha, pois, differença entre o eleitorado, que elle representava, e o, que elle representa. Por este lado, o mandato não é diverso.

Mas diverso é pela especie da função, que elle indica. Era de membro da Camara. E' de membro do Senado. Um e outro são legislativos, porém, de categorias differentes. Quando por outras características o não fossem, bastaria notar quanto differem um do outro pela duração, que, no mandato senatorio, é tres vezes maior do que no dos membros da outra Casa do Congresso Nacional.

Quer-me parecer, portanto, que, não sendo este mandato legislativo o que o candidato já exercia na ultima legislatura, não se lhe applica a elegibilidade estatuida no art. 37, n. II, a, da lei n. 3.218.

Aliás a especie é nova, a questão delicada, e bem póde ser que este meu juizo, de primeira intuição, não seja o melhor. Aguardarei o debate, para me esclarecer de todo.

Petropolis, 14 de abril de 1918. — *Ruy Barbosa.*

Aliás, fôra o proprio Sr. Felix Pacheco quem deu o parecer sobre a emenda, que, traduzida em lei, permite a reeleição de membros do Parlamento, mesmo na vigencia do Governo de parentes consanguineos, uma vez que no exercicio do mandato já estivessem, ao tempo daquella investidura. S. Ex., ora pleiteante da curul senatorial pelo Piahy, assim se expressava em um dos topicos do seu parecer:

«Entre os raros bons decretos de natureza politica com que o Congresso e o Governo teem brindado o povo, aquelle de 11 de junho de 1911 figura entre os melhores. Elle não tem a virtude de extinguir o mal oligarchico que é a vergonha da democracia republicana no Brasil. Mas, no que a materia eleitoral entende com a Federação, diminuiu evidentemente a extensão da chaga e já na formação desta legislatura, que agora finda, as consequencias beneficicas da lei appareceram, afastando do Congresso os parentes e afins dos Governadores e Presidentes de Estado, alguns até muito dignos, mas sempre susceptiveis da accusação generalizada de concorrerem para a formação de castas familiares privilegiadas, que empolgam as posições e transformam os Estados em dynastias; quando a Republica, que é o regimen da igualdade, só deve fazer differenciação natural do merecimentos e dos serviços. Póde-se affirmar que a ultima lei de incompatibilidade, decretada naquella data, foi o coroamento de uma campanha memoravel que principiou no recinto da Cadeia Velha pelo verbo inflammado de Fausto Cardoso e proseguiu na imprensa e no livro, conduzida por uma legião de publicistas, entre os quaes pre-

cisamos destacar Sylvio Romero, com as suas *Provocações e Debates*, para verberar no terreno da luta aberta e franca, que derrocou os ultimos baluartes, embora sem virtude de implantar novas fórmulas, que só em alguns logares vigaram.

Sempre houve no Brasil, em todos os Estados, como aliás no mundo inteiro, familias que se destacam pelo realce dos seus filhos. Mas essa distincção deve ser obra automatica, um esforço individual, o fruto logico da intelligencia, da virtude, do trabalho, sem ligação directa com circumstancias de parentesco e outras que possam augmentar artificialmente o valor dos homens.

Nessas condições é absurdo que um politico qualquer, tendo attingido, pelas suas qualidades e merecimentos pessoais, uma cadeira de representação, fóra do tempo em que a gente de seu sangue poderia ter concorrido para isso e facilitado a sua ascensão, exerça o seu mandato com honra e sem deslustre, e, ao cabo, pela eventualidade superveniente da escolha de seu pai irmão ou cunhado, pelo voto popular, para a direcção do seu Estado, se encontre na impossibilidade legal de pleiteiar de novo a investidura. (*Sile sed a mesma.*)

Não ha ahí nenhuma preocupação de natureza moral impedindo o alastramento de uma chaga politica por certo hedionda.»

Muito bem, acrescento eu, não ha certo ahí, isto é, na eleição, no pleiteamento de nova investidura da reconducção, como bem diz o propinante, uma chaga hedionda, mas, toda vez que da elevação de um irmão ao Governo do Estado se prevalece o Deputado para se fazer Senador, como de diversos irmãos no Governo de varios Estados para escalar a Presidencia da Republica, ahí a chaga irrompe e se alastra como se alastrou o Bonapartismo do 1º Imperio em toda a Europa, creando Governos que, como os de Rosas na Argentina, Porphirio Diaz no Mexico ou — circumscrevendo ao nosso torrão natal — o do visconde de Parnahyba na antiga provincia do Piahy, se perpetuaram no poder.

Mas, ouçamos a palavra de um douto em materia eleitoral, estrella de primeira grandeza, que durante nove annos illuminou com o seu saber e illustração ao serviço de um talento privilegiado, todos os debates que no Senado da Republica se travaram:

«A lei eleitoral n. 2.594, de 11 de junho de 1911, art. 3º, II, a, declarou *inelegiveis* para o Congresso Nacional, os parentes consanguineos e affins, até o segundo gráo, dos Presidentes de Estados.

Era um preceito absoluto, sem excepções.

A lei orçamentaria n. 2.994, de 5 de janeiro de 1915, no art. 16, abriu uma excepção em favor dos *«cidadãos que já estiveram exercendo a funcção de Deputado ou Senador antes da investidura do seu parente no cargo de Presidente ou Governador.*



Finalmente, a actual lei eleitoral, no art. 37, II, a, manleve o salutar preceito da lei de 1911, com a excepção de 1916.

Ora, a razão logica e historica da lei foi dar um golpe nas olygarchias, que se implantaram no paiz á sombra da elegibilidade dos parentes dos Governadores de Estado para o Congresso Nacional, partindo do irrecusavel conceito de que a eleição, em tal caso, representa, não o prestigio do candidato, mas a influencia official do Governo.

A excepção, motivada por justas considerações de ordem politica, teve e tem como unico fundamento, a *presumpção* de que, quem já é Deputado ou Senador, antes da eleição do seu parente para o governo do Estado, não deverá a sua *reeleição* ao prestigio e pressão do Governo, mas ao prestigio proprio, manifestado na eleição anterior.

As leis se interpretam de accôrdo com os elementos logicos e historicos da sua formação.

Ora, permittir que a excepção ac principio abranja mais do que foi intenção do legislador, é burlar o salutar preceito, que constituiu o primeiro golpe contra a resistente e tenaz existencia das olygarchias estaduais.

Ninguem ignora no Parlamento e fóra d'elle que a intenção do legislador, com a excepção foi permittir a *reeleição* de quem já exerce « o mandato », (e não « mandato ») legislativo; nunca, porém, a eleição para um outro mandato, cujas condições de investidura sejam diversas, porque só a *reeleição* afasta a *presumpção fundada da intervenção do Presidente do Estado em favor do seu parente*.

Quando, porém, um Deputado pretende fazer-se Senador, sob o governo de seu irmão, não se pôde applicar a excepção á *inelegibilidade*, porque o processo eleitoral não é o mesmo, não é o mesmo « o mandato legislativo » e porque cessa a razão da excepção, desde que cessa a *presumpção do prestigio pessoal do candidato para dar lugar á presumpção da interferencia do Governador em favor do seu parente*.

Na verdade, o Deputado dispõe do voto cumulativo e o Senador é eleito pelo uni-nominal.

Quem, sem o apoio official, pelo voto cumulativo, pôde eleger-se Deputado, não poderá por esse só motivo, eleger-se Senador.

Logo, a excepção não pôde ir além da «reeleição» e esta mesma sem solução de continuidade.

Fóra disso, a presumpção do prestigio pessoal, razão juridica da excepção, cede deante da presumpção mais forte da regra geral — sua razão juridica — o prestigio official do Presidente, elegendo o irmão.

Quem sustentará que um Deputado, por um districto de Minas, de S. Paulo ou da Bahia, por exemplo, pelo simples facto de eleger-se por tal districto, tem força e prestigio eleitoraes para eleger-se Senador?

Ninguem o affirmará e, em tal caso, o Deputado que fosse eleito Senador, tendo o irmão no governo,

*teria contra si a presumpção «juris et de jure» de que a eleição foi devida á intervenção do Presidente em benefício do irmão.*

É claro, pois, repetimos, que a excepção não póde ir além da reeleição, sem burlar-se o fim moralizador da lei.

Nem se diga que o invocado exemplo de Minas, S. Paulo e Bahia, não é identico ao caso do Piauí, porque este constitue um só districto eleitoral.

Não! Porque isto seria sustentar que ha uma lei de inelegibilidade applicavel áquelles Estados e inapplicavel a este — o que seria um absurdo, uma heresia constitucional.

Em 8.000 eleitores — que é o presumido eleitorado do Piauí — o Deputado que dispuzer de 2.001 eleitores, estará eleito, porque  $2.001 \times 3 = 6.003$  e  $8.000 \div 3 \div 4 = 6.000$ . Entretanto, para eleger-se Senador, precisará elle do duplo do eleitorado — 4.001 eleitores.

Tanto basta para demonstrar que, abrindo uma excepção á inelegibilidade dos irmãos dos Presidentes de Estado, a lei só visou a reeleição para «o mandato legislativo» exercido anteriormente.»

Passemos agora a apreciar a inelegibilidade do Sr. Felix Pacheco sob outro aspecto, para mim o mais importante, porque incide em sanção penal, estabelecida por texto insofismavel da Constituição Federal. De facto, o art. 72, § 29, do Pacto de 24 de fevereiro de 1891, dispõe:

*«Os que alleam motivo de crença religiosa com o fim de se isentarem de qualquer onus que as leis da Republica imponham aos cidadãos, e os que acceptarem condecorações ou titulos nobiliarchicos estrangeiros, perderão todos os direitos politicos.»*

Em face deste dispositivo, e porque tivesse o juiz federal do Piauí, como Presidente da Junta Apuradora, expedido diploma ao Sr. José Felix Alves Pacheco, dirigi ao Supremo Tribunal Federal o seguinte requerimento:

«Joaquim de Lima Pires Ferreira, cidadão brasileiro, no gozo de seus direitos civis e politicos, advogado perante este Egregio Tribunal, vem nos termos do artigo 72, paragrapho 22 da Constituição Federal requerer em favor do marechal Ermino Pires Ferreira uma ordem de *habeas-corpus* por isso mesmo soffre de constrangimento pessoal por acto illegal da Junta Apuradora de Therezina que deixou de lhe expedir diploma de Senador a que tem direito liquido, certo e indiscutivel.

O *habeas-corpus* é requerido originariamente por ter sido a junta coactora presidida pelo juiz federal da secção do Piauí, seu presidente nato. A lesão de direitos se evidencia e se prova pelos factos seguintes de notorio conhecimento.

No dia 20 de setembro de 1920, por occasião da visita ao Brasil do rei Alberto 1º da Belgica foi agraciado com o grande officialato da ordem de Leopoldo II o Sr. José Félix

Alves Pacheco que aquelle tempo exercia as funcções de 2º Vice-Presidente da Camara dos Deputados. S. Ex. perante todos os membros do ministerio, secretario do Governo federal, de membros deste Supremo Tribunal, altas autoridades federaes e municipaes deste Districto Federal recebeu solemnemente das mãos do alludido chefe de Estado a venera cõ grande officialato com que havia sido agraciado, a qual usou na mesma visita daquelle dia por occasião da recepção dada por S. Ex. Presidente da Republica ao dito rei Alberto 1º da Belgica (docs. juntos).

A Constituição da Republica, entretanto, no art. 72, paragrapho 2º, presereve:..... «os que acceitarem condecorações ou titulos nobiliarchicos estrangeiros perderão todos os direitos politicos». O decreto legislativo n. 569, de 7 de junho de 1899, estabelece no art. 2º, que ao Poder Executivo compete conhecer dos casos previstos na presente lei (sile sed condições de perda e reacquisição dos direitos politicos) e no art. 7º, que a reacquisição dos direitos politicos é feita (pelo processo que na mesma lei se estabelece) por decreto do Poder Executivo. E' factõ notorio que não só os membros do Poder Executivo tambem receberam condecorações do alludido monarcha estrangeiro como que nenhum foi daquelle data (20 de setembro de 1920) até hoje publicado reintegrando o Sr. José Felix Alves Pacheco na posse dos direitos politicos que havia perdido por não ter se verificado as hypotheses do paragrapho 2º do art. 7º, do decreto legislativo numero 569 acima citado.

Todos os factos acima relatados foram divulgados pela imprensa do paiz e do estrangeiro, tornando-se por tal notoriamente sabidos; não podia pois ignoral-os o juiz federal de Piauhy que aliás como a junta apuradora foram dos mesmos advertidos.

Isto posto e considerando que a lei n. 3.208, de 27 de setembro de 1916, e os decretos ns. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917; 4.215, de 20 de dezembro de 1920; 4.227, de 30 de dezembro do mesmo anno e 14.631, de 19 de janeiro de 1921, não cogitam em seus artigos e paragraphos respectivos da inelegibilidade por perda dos direitos politicos como da nullidade dos votos dados ao estrangeiro para Presidente da Republica ou ainda do estrangeiro não naturalizado sem o lapso de tempo exigido pelo paragrapho 2º do art. 26 da Constituição Federal, para Deputado ou Senador porque ellas (inelegibilidade e nullidade) são decorrenets da propria constituição — devendo serem todos como inexistentes taes voos tal como os das cedulas em branco pois na especie não pôde ter applicação o disposto no art. 62 do decreto numero 14.631, de 19 de janeiro de 1921, porque, convem repetir, entre os inelegiveis computados e enumerados no art. 63 não se acha o estrangeiro e aquelle que perdeu o direito politico *ex-vi* do paragrapho 2º do art. 72 da Constituição Federal;

Considerando ainda que da expedição do diploma pela Junta Apuradora nascem direitos que a Constituição Federal consagra no art. 20 e as leis federaes asseguram ao diplomado em detrimento do que o não foi creando para este uma situação subalterna perante o Poder Verificador (vide Regimento da Camara e do Senado).

Considerando que embora não seja intuito do requerente, pelo remedio que solicita a este collendo tribunal, obter a intervenção do mesmo no processo de reconhecimento de poderes dos membros do Congresso Nacional, mas tão sómente a segurança do paciente poder penetrar e sahir livremente do edificio do Senado Federal como candidato diplomado por ter sido privado desse direito por acto illegal da Junta Apuradora presidida pelo juiz federal da secção do Piauhy;

Considerandos que posto houvesse a Constituição referida, commettido á Camara e ao Senado o reconhecimento e verificação dos poderes de seus membros (art. 18 paragrafo unico) não considerou esse processo como função privativa dos mesmos, como o fez nas hypotheses dos arts. 33 e 43 da mesma Constituição, o que torna clara e precisa a competência do Poder Juridico nos casos de flagrante violação de preceitos constitucionaes como o da expedição de diploma a quem não tem direitos politicos ou da investidura na presidencia da Republica de um estrangeiro;

Considerando que tendo sido o marechal Firmino Pires Ferreira o unico legalmente votado para Senador no Estado do Piauhy, nas eleições que alli se procederam em 20 de fevereiro ultimo (docs. juntos), o seu direito é liquido, certo e indiscutivel tanto mais quando já exercendo o mandato não podiam ter solução de continuidade os direitos que lhe eram assegurados pelo art. 20 da Constituição Federal, dos quaes entretanto se vê espoliado pelo acto da Junta Apuradora de Therezina a quem a lei não podia crear a restrição de desconhecer e deixar de applicar aos casos concretos as prescripções constitucionaes que a todos obrigam sobre todas as leis, decretos e resoluções de qualquer poder federal, estadual ou municipal;

Pede a favor do paciente marechal Firmino Pires Ferreira uma ordem de *habeas-corporis* para que o mesmo como si diplomado fóra possa penetrar em qualquer dependencia do edificio do Senado da Republica e della sahir, afim de alli defender a sua eleição e finalmente pleitear o seu reconhecimento perante a Commissão Verificadora de Poderes.

Por taes razões e mais que o douto saber dos egregios membros deste Supremo Tribunal supprirá, E. deferimento.

Sustentei o *habeas-corporis* pela fórmula seguinte:

A matéria do presente recurso é constitucional porque tem assento no § 22 do art. 72 da Constituição Federal. Requerido originariamente *ex-vi* do art. 23 da lei n. 221, de 1894, confirmada pelo art. 16, § 2º, n. 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, visto ter sido o Juiz Federal de secção do Piauhy, na qualidade de presidente da Junta Apuradora de Therezina a autoridade coactora.

A coacção emana do facto de ter sido o paciente privado das immunidades decorrentes do art. 20 da Constituição Federal, por não ter o Juiz Federal, como lhe cumpria, applicado, no caso concreto da apuração da eleição que se procedeu naquella circumscripção da Republica, o disposto no art. 72, § 29, da Constituição Federal, com relação ao candidato José Felix Alves Pacheco, que sabidamente havia recebido e usado condecoração estrangeira.

De facto, no dia 20 de setembro de 1920, o cidadão referido recebeu das mãos do Rei Alberto 1º da Belgica, grão mestre da Ordem militar de Leopoldo 2º, a venera de grande officialato, que agradeceu e usou em varias solemnidades publicas, nomeadamente no Palacio Presidencial por occasião da recepção official dada pelo Governo em honra do dito monarcha e na sessão solemne promovida pelos Institutos Scientificos e Litterarios em honra do mesmo Rei e que teve logar no Club dos Diarios.

Estes factos foram testemunhados por todos os membros do Poder Executivo, pelos Presidentes do Senado, da Camara dos Deputados, por varios membros deste Egregio Tribunal, pelo Prefeito e Presidente do Conselho Municipal deste Districto, além de altos funcionarios publicos inclusive as maiores patentes do Exército e da Armada.

Se isso não fosse sufficiente para tornar publico e notorio o facto arguido, bastaria citar as publicações feitas no dia 21 de setembro do anno referido, no *Jornal do Commercio*, de que é editor responsavel e redactor-chefe o Sr. José Felix Alves Pacheco, e, portanto, com sua directa responsabilidade, para se ter a prova plena do que venho de relatar. Não é tudo, o proprio Sr. José Felix Alves Pacheco, em documento que passo a lei, confessa ter recebido a investidura de grande official da Ordem de Leopoldo II. (*Lé.*)

Como o Supremo Tribunal vê o Sr. Alves Pacheco neste documento labora em um equivoco e faz uma affirmativa em falso. Para S. Ex. sómente pela devolução da formula que acompanhou a condecoração ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Belgica é que se effectiva acceitação. A formula enviada por S. Ex. ao Vice-Presidente do Senado não tem authenticidade de qualidade alguma, não está assignada, não traz endereço algum e sobretudo não diz em parte alguma, como affirma o Sr. Felix, que a acceitação está subordinada á devolução da referida formula. Não é verdade, nem podia ser admittido um dislate desta ordem, porquanto a venera foi recebida directamente do Grão Mestre da Ordem, unica autoridade que a poderia conferir, além de que a formula não é mais do que a ficha de identificação necessaria aos assentamentos da Ordem, materia positivamente da sua economia, a que não podia estar subordinado o texto constitucional brasileiro.

S. Ex. recebeu e usou, logo acceitou, não ha como fugir á evidencia de factos concretos pela allegação de uma formalidade subalterna que não desvirtua nem diminue a solemnidade da "investidura recebida", como S. Ex. confessadamente diz no officio ou requerimento que dirigiu ao Senado Federal.

A acceitação de tão extravagante doutrina nos levaria ao absurdo de admittir que a identificação é que dá ao criminoso a autoria do crime.

Para a lei brasileira não se faz preciso que o agraciado seja investido pelo Grão Mestre nas prerogativas e galardões que o grande officialato ou qualquer condecoração confere ao distinguido, mas tão sómente que a acceitação se traduza mesmo pelo silencio nos termos do (art. do) Cod. Civil. É certo que a lei n. 569, de 7 de junho de 1899 commette ao Poder Executivo a decretação da perda dos direitos politicos, decretação que deve ser feita *ex-officio*, mas que não o foi na

especie; naturalmente pela incidencia commum no mesmo delicto. Mas, pergunto eu, a negligencia ou a cumplicidade do Poder Executivo será para este Egregio Tribunal um obstaculo a declaração da violação do preceito constitucional? Não é o Supremo Tribunal Federal o guarda da Constituição e das leis federaes e como tal obrigado a pronunciar-se sempre que a lei suprema fôr golpeada, desrespeitada, não applicada pelos membros do Poder Executivo e Legislativo, por qualquer magistrado, membro do Ministerio Publico ou simples cidadão? Nesse presupposto a falta de applicação de um preceito constitucional pelo juiz federal do Piauhy em caso concreto com violação do direito liquido, certo e indiscutivel, não é justificativa para o *habeas-corporis* em amparo do direito de quem sendo militar está sujeito a accção directa do Poder Executivo que o póde afastar desta Capital e subordinado perante a Comissão Verificadora de Poderes a prescripções que collocam o paciente em situação de inferioridade que não estaria em ambas as hypotheses si diplomado fôra?

Assim a expedição do diploma gerando direitos de que não póde gosar o estrangeiro como todo aquelle que privado dos direitos de cidadania, assim como dos direitos politicos com exclusão do brasileiro nato na posse e exercicio de taes direitos, é um attentado, na hypothese só remediavel pelo *habeas-corporis*:

Não foi e isso se evidencia do meu requerimento, nem, é, o proclamo desde já, meu intuito obter a verificação e reconhecimento de poderes do Marechal Pires Ferreira como Senador Federal eleito pelo Estado do Piauhy, pelo *habeas-corporis* que ora impetro a este Egregio Tribunal. Seria supperpôr um Poder a outro Poder em materia que entende com a economia de um em detrimento do outro. Mas é precisamente certo que as attribuições do art. 18, paragrapho unico da Constituição não são privativas das duas Camaras do Poder Legislativo como é de uma dellas o Senado, a do art. 33 da mesma Constituição sempre que o mesmo tenha de julgar o Presidente da Republica e demais funcionarios federaes por ella indicados. De onde se collige que competente é o Supremo Tribunal Federal para conhecer das violações constitucionaes em materia daquella natureza. Si o Rei da Belgica Alberto 1º, Clerenceau ou Loyd George, para citar os votados na ultima eleição presidencial, tivesse sido, um delles, eleito Presidente da Republica, Senador ou Deputado, o Supremo Tribunal Federal negaria na primeira hypothese ao Dr. Epitacio Pessoa, brasileiro nato, embora inferiormente votado, *habeas-corporis*, para, sob a ameaça de ver-se privado da investidura suprema, assumil-a e exercel-a? Certamente que não; porque os votos dados a aquelles illustres cidadãos tinham o mesmo valor das cedulas em branco, eram como inexistentes. A hypothese em questão é *mutatis, mutandis*, precisamente a mesma, sem a gravidade que a posição politica daquelles estrangeiros emprestaria ao caso; mas em face do direito violado, que o *habeas-corporis* iria amparar, não ha como distinguir. Não se diga que a lei eleitoral circumscreve as funcções da Junta Apuradora ao acto material de sommar votos sem entrar na apreciação dos casos de nullidades, incompatibilidades e inelegibilidades, porque a inelegibilidade arguida é decorrente não das leis e regulamentos eleitoraes, mas sim da Constituição da Republica. E si é certo e indiscutivel que a lei inconstitucional não póde nem deve ser applicada por um juiz federal que

tem como funcção *ex-officio* fulminar os dispositivos de taes leis, elles permanecerão como inexistentes nos casos concretos como o da hypothese que se discute.

Srs. Ministros — A Nação só pôde ser grande, respeitada e temida quando faz de seus tratados e convenções, e a Constituição é de todos o mais solenne e respeitavel, a clava com que se impõe e se defende no concerto dos povos cultos. O afrouxamento dos laços que fortalecem os principios republicanos gera o desrespeito ás instituições que jurastes manter em toda a integridade; não vos deixeis intibiar pela certeza de que o vosso acto poderá ferir aos grandes e poderosos desta terra, lembrae-vos tão sómente que elle deve se inspirar na lei, no direito e sobretudo na mais pura e indefectivel justiça.

O Supremo Tribunal embora tivesse reconhecido que o caso era em face da Constituição de perda dos direitos politicos, por isso que o texto constitucional era de uma clareza insophismavel, contudo d'elle não tomou conhecimento por entender não ser caso de *habeas-corpus*, *ex-vi* da jurisprudencia do mesmo Tribunal.

O requerimento de *habeas-corpus* que venho de lér, não tinha nem teve o intuito de investir o Supremo Tribunal Federal de uma funcção que sei deste alto ramo do Poder Legislativo, mas, sim e tão sómente obter a collaboração daquelle egregio Tribunal na interpretação do clarissimo texto constitucional e sua applicação *ex-vi* da lei n. 569, de 1899 que o regulou.

A perda dos direitos politicos sendo decorrente da accepção da condecoração estrangeira, toda a vez que fôr ella recebida em acto publico e solemnisimo, como na hypothese, authenticado pelo proprio agraciado em orgão da Imprensa desta capital com distribuição a mais de 15 pessoas, e da venera feito uso em solemnidades em que foram presentes representantes dos altos Poderes da Republica, a prova está feita pela notoriedade publica e pela confissão do agraciado. Que importa que depois de tudo isso venha S. Ex. dizer em documento dirigido ao Exmo. Sr. Vice-Presidente do Senado que ainda não devolveu ao Ministerio do Exterior da Belgica a sua ficha de identificação, si essa identificação é da economia interna da ordem de cavallaria a que S. Ex. ficou pertencendo pelo acto symbolico da accepção da venera das mãos do monarcha agraciador, grão mestre dessa ordem, a tendo usado no Palacio da Presidencia da Republica, no Club dos Diarios por occasião da solemne sessão dos Institutos Scientificos Brasileiros em honra ao Rei Alberto I, sessão a que foram presentes o Presidente da Republica, seu Ministerio, membros do Senado e da Camara, e do Supremo Tribunal Federal?

S. Ex. podia allegar com algum fundamento que, embora tivesse recebido e usado a condecoração, o Poder Executivo ainda não o havia privado por decreto do gozo dos direitos politicos, como manda a lei n. 569, de 1899.

Mas, isso seria firmar um direito na incuria do Poder que compete reprimil-o. A sancção constitucional se exercita independente do decreto do Executivo toda a vez que da especie tenha de tomar conhecimento o Poder Judiciario ou o Legislativo; doutra fórma a connivencia ou a co-autoria de qualquer cidadão, na hypothese, o Sr. Felix Pacheco, com os membros do Poder Executivo, na incidencia do preceito constitucional, burlaria a applicação do mesmo, tornaria letra

morta aquillo que o legislador constituinte achou de relevante necessidade, tanto assim que applicou no caso a pena maxima ao infractor: Perda dos direitos politicos.

Não se diga que a medida foi de natureza e origem sectaristas, como querem os agraciados.

O Senado conhece os Srs. Leopoldo de Bulhões e Ruy Barbosa, este autor do projecto de Constituição que mandava subordinar a acceitação á licença prévia do Congresso, tal como se processa nos Estados-Unidos da America do Norte; aquelle, que preferiu cortar cerce, como na Suissa, tornando a acceitação irreconciliavel com a posse e exercicio dos direitos politicos; e sabe que nenhum delles se mostrou na confecção da lei suprema partidario das doutrinas sectaristas que, segundo dizem, dominaram os espiritos mais cultos naquella occasião. Senhores, mas, que assim o fosse, acaso seria isso motivo para não ser cumprido o preceito constitucional? Estaremos hoje na mesma divergencia em que nos achamos em 1917, que nos forçou a contra o que dispõe o art. 88 da Constituição Federal nos empenharmos em guerra de conquista por alliança que nos era vedada expressamente? Naquella occasião assim me exprimi, em voto que não teve a precisa divulgação para que não viesse suscitar a declaração feita pelo Sr. Felix Pacheco no requerimento a que venho de me referir, dirigido ao Vice-Presidente desta Alta Camara.

#### DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contra o projecto n. 307, por ser manifestamente inconstitucional. A declaração de guerra só é possivel nos casos expressos de invasão do territorio nacional ou aggressão á nossa soberania. A utilização de um navio mercante estrangeiro não importa na sua nacionalização.

Assim, não tendo havido invasão do territorio nacional que continua intangivel, força é confessar que tambem não se verificou ainda a supposta aggressão á nossa soberania porque o apresamento, o canoneamento ou torpedeamento de navio mercante que força o bloqueio estabelecido por potencias em guerra nunca constituirá aggressão á soberania da Nação, cuja bandeira na hypothese cobre a carga, maxima em se tratando de navio estrangeiro a nosso serviço. O confisco, a devassa, a violação, da correspondencia, o apresamento de passageiros, praticados diariamente pelos belegerantes em nossas costas, provam a verdade da minha asserção.

Assim votando, penso bem servir a Patria e a Republica, embora venha oppor-me a caudal que assoberba a Nação impellindo-a a belligerancia.

Estou certo que a maioria dos brasileiros pensa commigo embora nem todos tenham a coragem civica de dizel-o, não por covardia, mas pelo receio de parecerem menos patriotas. O dia de amanhã dirá quem tem razão, si eu hoje em unidade neste Parlamento, si a maioria praticando um acto que a Constituição condemna e a Humanidade repelle. — *Joaquim Pires.*

Presentemente o mundo inteiro experimenta o trazo dos fructos dessa arremettida cavalleiresca. Amanhã, com a condescendencia que se vac tendo em violações continuadas de



preceitos constitucionaes, como o do caso das condecorações transformaremos a Republica democrata de Benjamim Constant na Republica Imperialista do 2º Bonaparte. Teremos o afrouxamento dos laços que fortalecem o regimen pela cohesão dos principios e nos veremos, de um momento para outro, dada a somma de crimes que esse estado gera, em uma época igual áquella que teve o seu epilogo em Sédan. O Senado da Republica deve medir com a maior justeza o acto que vae praticar, não se entibiando ante o valor venal dos pamfletarios, de fancia, que teem como clava a penna que se amolda aos seus mais subalternos interesses, que se séva nos cofres do Banco do Brasil e assim escala as posições de destaque e de mando. Mas, não se deve deter um instante entre o ter de rasgar o Pacto Constitucional, que é a nossa fortaleza; e o sancionar a obra nefasta da compressão anti-republicana dos regulos que dominam em algumas das unidades da Federação Brasileira.

O Sr. José Felix Alves Pacheco, honesta e legalmente, não póde, não deve ser Senador Federal pelo Estado do Piahy, como por qualquer outro da Republica, porque perdeu os direitos politicos em face da Constituição que nos rege.

E, como consequencia deste acérto, deveis, Srs. Senadores, não privar do vosso convívio o legitimo e legal representante do povo piauihyense, que é o marechal Firmino Pires Ferreira.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1921. — Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira.

#### PARECER

Provado que o cidadão brasileiro usou de qualquer condecoração estrangeira trazendo-a em actos officiaes exhibindo-a publicamente no palacio presidencial incorreu elle na «perda de todos os direitos politicos», conforme categoricamente dispõe a Constituição Federal, art. 72 § 29.

Sem estar na posse dos direitos de cidadão brasileiro, ninguém póde fazer parte do Congresso, *ex-vi* da citada Constituição, art 26 — 1º.

E' expresso na lei n. 3.908, de 1916, art. 37 que «não podem ser eleitos para o Congresso Nacional os parentes consanguineos e affins nos primeiro e segundo grãos, dos Governadores ou Presidentes dos Estados, ainda que elles estejam fóra do exercicio do cargo por occasião da eleição e até seis mezes antes d'elle; salvo si houverem exercido o mandato legislativo na legislação anterior á eleição dos referidos Governadores ou o estiverem exercendo ao tempo della».

Portanto, aquelle que receber votos para Deputado ou Senador Federal, em contravenção áquelles claros e flagrantos preceitos, não deve ser como tal reconhecido e exercer as respectivas funcções.

A competencia para reconhecer a validade das eleições, nos casos expostos são respectivamente a Camara dos Deputados e o Senado, nos precisos termos da citada Constituição, art. 18, que lhes confere, entre outros, a attribuição de «verificar e reconhecer o poderes dos seus membros.»

Salvo melhor juizo.

6 de abril de 1921. — O advogado, Dr. José da Silva Costa.

**Documento apresentado pelo Sr. José Felix Alves Pacheco,  
candidato diplomado**

Exmo. Sr. Senador Federal Antonio Azeredo, M. D. Vice-Presidente do Senado Federal — Por intermedio do Senador Dr. Antonino Freire, que foi meu procurador no Estado do Piauhy por occasião das recentes eleições federaes e me representou tambem perante a Junta Apuradora, tenho a honra de depositar em mesa o diploma que me foi expedido pela referida Junta Apuradora.

Por novo instrumento que será presente á Commissão de Poderes na reunião a designar-se para o estudo do pleito, constituo meus procuadores com amplos e illimitados poderes de minha parte, para defesa de meus direitos e de meu diploma, o alludido Senador Federal Dr. Antonino Freire, e os quatro Deputados Federaes eleitos e diplomados pelo Estado do Piauhy.

Peço venia a V. Ex. para juntar, em original impresso, a formula em branco que acompanhou a condecoração com que me distinguiu, como a outros, Sua Magestade o Rei dos Belgas Alberto I.

Por esse documento, ainda não devolvido ao Ministério dos Negocios Estrangeiros da Belgica, como nelle se recommenda como condição essencial para tornar effectiva a acceitação do titulo, o Senado verá que até a presente data ainda não declarei o meu assentimento á investidura recebida. Esse assentimento só se verifica pela devolução da forma impressa respectiva.

Como um pretendido contestante de meu diploma, assessorado pela admiravel profundeza juridica do advogado que, quando representante da nação, foi o unico voto dado no Congresso contra a declaração de guerra do Brasil á Allemanha, recorreu ao Supremo Tribunal pretendendo, sob esse futilissimo pretexto, crear a novidade de intervenção do Poder Judiciario no reconhecimento dos representantes federaes, peço a V. Ex. que faça ler á Casa esta minha declaração, com o acrescimo de que deposito com a maior confiança o julgamento do pleito nas mãos dos dignos Srs. Senadores, pedindo a todos um exame rigoroso do processo eleitoral e das circunstancias que o meu contestante houver de allegar, e ás quaes os meus procuradores ficam livres de considerar como entendam, abstando-me eu de qualquer intervenção pessoal junto á illustre Commissão ou perante qualquer dos illustres Membros dessa Casa.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921. — *José Felix Alves Pacheco*, Senador Federal diplomado pelo Piauhy.

O Sr. Eloy de Souza — Sr. Presidente, estando presente no edificio do Senado, o Sr. Tobias Rego Monteiro, reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte, requeiro a V. Ex., que se digne nomear a Commissão que o deve introduzir no recinto afim de prestar o compromisso regimental e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio para constituirem a Commissão encarregada de introduzir no recinto o Sr. Tobias do

Rego Monteiro, os Srs. Senadores Eloy de Souza, Sampaio Corrêa e Alvaro de Carvalho.

*(Introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento. o Sr. Tobias do Rego Monteiro).*

O Sr. Benjamin Barroso — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Benjamin Barroso (\*) — Sr. Presidente, na intercorrência das férias parlamentares, finou-se, não ha muitos dias, nesta Capital, o bem conhecido velho politico, Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly.

Membro de antiga, distincta e numerosa familia cearense, exerceu o Dr. Nogueira Accioly, a magistratura, a advocacia, e foi industrial enquanto permittiram as condições de paz da capital do meu Estado.

Desde muito moço filiou-se ao Partido Liberal chefiado pelo saudoso Senador Pompeu, cujo nome bem recordam obras didacticas de grande valor, uma das ruas desta Capital, outras paragens do Ceará como attestado publico, lidimo dos seus altos merecimentos.

Com a morte desse eminente homem publico, scindido o partido liberal, Nogueira Accioly, passou a chefiar a facção Pompeu, vindo a exercer a presidencia da Provincia.

No ultimo pleito eleitoral do imperio, foi eleito e reconhecido Senador, sendo despojado desse mandato pelo memoravel acontecimento revolucionario de 1889, que operou a nossa regeneração politica.

De regresso ao seu Estado natal, fez publicar, pelo orgão official do seu partido, que seus correligionarios estavam livres dos compromissos tomados para com o mesmo partido, ante a Republica victoriosa.

Seu procedimento correcto, sympathico ás novas idéas, inspirou aos republicanos, dominantes naquella época, o pedido que lhe fizeram, para que, servindo-se das luzes da sua experiencia, collaborasse com elles, em a nova actividade politica:

Com a Republica, foi chefe de partido; representou o Estado nesta Casa, e, por tres quadriennios, foi eleito Presidente do Estado, sendo arredado do Governo do Estado, em virtude da revolução sangrenta de 1912, que o atirou ao ostracismo politico.

Nesta emergencia penosa, em que, como é natural, se sente o travo amargo de uma desilluzão, estou bem informado, a sua bocca jámais se abriu para calumniar ou difamar a reputação dos seus adversarios politicos, e o que é mais, de seus inimigos.

O Dr. Nogueira Accioly, foi um chefe de familia exemplar, politico partidario de fibra rija, que, se commettéu erros apreciaveis na sua longa vida publica, tambem prestou serviços á nossa terra e á nossa gente.

O Sr. A. AZEREDO — Apoiado.

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O Sr. BENJAMIN BARROSO — Requeiro, pois, a V. Ex., que consulte o Senado si consente que na acta dos nossos trabalhos de hoje, seja lançado um voto de pezar em homenagem á memoria do eminente patricio. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Benjamin Barroso requer que na acta dos nossos trabalhos de hoje seja consignado um voto de profundo pezar pelo passamento do Sr. Antonio Finto Nogueira Acioly.

Os senhores que approvam o requerimento de S. Ex. queiram dar o seu assentimento. (*Pausa.*)

Foi approvedo unanimemente.

O Sr. José Euzebio — Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer a declaração de que, por motivo de molestia, não compareci á reunião de sabbado da Commissão de Poderes.

Preciso, pois, tornar patente que se tivesse comparecido aquella reunião teria assignado o voto em separado do Sr. Generoso Marques, que conclue pelo reconhecimento do candidato diplomado Sr. Felix Pacheco.

Era o que tinha a dizer.

E' lido, apoiado e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia, o seguinte

#### PROJECTO

N. 4 — 1921

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 103:993\$200, para pagamento em 1920, aos funcionarios das Secretarias e Portarias do Senado, da Camara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal, das vantagens a que tem direito pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 16 de maio de 1921. — *Paulo de Frontin.*

E' lida, apoiada e remettida á Commissão de Policia, a seguinte

#### INDICAÇÃO

N. 3 — 1921

Indico que a Commissão de Constituição e Diplomacia seja desdobrada em duas, com as designações de "Commissão de Constituição" e "Commissão de Diplomacia e Tratados", com cinco membros cada uma, cabendo á primeira o estudo dos projectos do Senados, os vetos do Prefeito do Districto Federal, as materias que tenham relação com o direito constitucional e

as nomeações para o Tribunal de Contas e Supremo Tribunal Federal e á segunda as nomeações para o Corpo Diplomático, os tratados e convenções internacionaes.

Sala das sessões, 16 de maio de 1921. — *Marcilio de Lacerda.*

#### ORDEM DO DIA

Votação, em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 213, de 1920, que torna obrigatoria a atracação de navios nos caes de portos brasileiros.

Approvada; vae ser submittida á sancção.

E' annunciada a votação, em 3ª discussão do projecto do Senado n. 138, de 1920, augmentando a verba destinada á Estrada de Ferro Oeste de Minas de mais de 300:000\$, para o pessoal administrativo da 5ª divisão e dando outras providencias.

Vem á mesa, é lido, apoiado posto em discussão e approved o seguinte

#### REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto do Senado n. 138, de 1920, volte á Comissão de Finanças, para novo estudo.

Sala das sessões, 16 de maio de 1921. — *Alfredo Ellis.*

**O Sr. Presidente** — Em virtude do voto do Senado, o projecto volta á Comissão de Finanças.

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 136, de 1920, autorizando o Governo a contractar a navegação interna da Lagoa de Araruama, com a subvenção annual de 18:000\$, e dando outras providencias.

Approved; vae á Comissão de Redacção.

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 250, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 101:665\$200, para occorrer ao pagamento da gratificação concedida aos auxiliares de escripta da Imprensa Nacional pelo art. 94, alinea V, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Vem á mesa, é lido, apoiado, posto em discussão e approved o seguinte

#### REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados numero 250, de 1920, volte á Comissão de Finanças, para emittir parecer.

Sala das sessões, 16 de maio de 1921. — *Alfredo Ellis.*

**O Sr. Presidente** — Em virtude do voto do Senado, a proposição volta á Comissão de Finanças.

CREDITO PARA PAGAMENTO A HERMELINDO DOS SANTOS

3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 223, de 1920, que abre, o credito de 4:000\$, para pagamento a Hermelindo Pereira dos Santos e para ajuda de custo a tres Deputados.

Approvada; vae ser submittida á sancção.

CREDITO PARA PAGAMENTO EM VIRTUDE DE SENTENÇA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 229, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:893\$443, afim de occorrer ao pagamento, á vista de sentença judiciaria, dos vencimentos de Felisberto Brant, dispensado, em portaria do Ministerio da Guerra.

Approvada.

CREDITO PARA PAGAMENTO EM VIRTUDE DE SENTENÇA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 234, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:949\$343, afim de occorrer ao pagamento, á vista de sentença judiciaria, de Djalma Ferreira, dispensado, em portaria do Ministerio da Guerra, de 6 de dezembro de 1910, do posto de 2º tenente picador do Exercito.

Approvada.

CREDITO PARA PAGAMENTO A D. MARGARIDA TIBURCIO CARNEIRO

2ª discussão do projecto do Senado n. 122, de 1920, autorizando o Governo a mandar pagar a D. Margarida Octavia Tiburcio Carneiro a differença de pensão de montepio a que que tem direito na qualidade de viuva do general Gomes Carneiro, relevada qualquer prescripção em que haja incorrido

Approvado.

CONSIGNAÇÕES FEITAS EM BANCOS

3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados 257, de 1920, que dispõe sobre as consignações feitas por funcionarios publicos com bancos, caixas ou associações

Vem á mesa, é lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

EMENDA

Onde se diz: «1 de janeiro de 1921», leia-se «1 de julho de 1921».

Em vez de 31 de dezembro de 1920, diga-se: «30 de junho de 1921».

Sala das sessões, 16 de maio de 1921. — Paulo de Frontin.

**O Sr. Presidente** — Em virtude da emenda apresentada, declaro suspensa a discussão para, ser ouvida a Comissão de Finanças.

CREDITO PARA PAGAMENTO A RANDOLPHO COUTO

3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 200, de 1920, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 13:683\$333, para pagamento do que é devido a Randolpho Couto, de vencimentos que deixou de receber na qualidade de encarregado no posto fiscal do Acre.

Approvada; vae ser submettida á sanção.

**O Sr. Presidente** — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

2ª discussão do projecto do Senado n. 67, de 1920, autorizando a Sociedade da Cruz Vermelha a se utilizar, como melhor lhe convenha, resalvada a faculdade de alienação, de parte do terreno que lhe foi doado e onde se acha em construção o seu edificio definitivo, applicando a renda, que dahi provier, na manutenção do Hospital, da Escola Profissional de Enfermeiras e dos demais serviços de assistência a seu cargo (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

3ª discussão do projecto do Senado n. 29, de 1920, reconhecendo de utilidade publica a Assistência Judiciaria Militar e dando outras providencias (*incluida a requerimento de urgencia do Sr. Raymundo de Miranda*);

3ª discussão do projecto do Senado n. 66, de 1920, creando o cargo de vice-director do Hospital Nacional de Alienados (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 20 minutos.

9ª SESSÃO, EM 17 DE MAIO DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE

A's 13 horas, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Mendonça Martins, Alexandrino de Alencar, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Indio do Brasil, Godofredo Vianna, José Euzebio, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Francisco Sá, Eloy de Souza, João Lyra, Tobias Monteiro, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Araujo Góes, Oliveira Valladão, Gonçalo Rollemberg, Siqueira, Siqueira de Menezes, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Marcilio de Lacerda, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Irineu Machado, Raul Soares, Bernardo Monteiro, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, José Murтинho, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Carlos Cavalcante, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos, Felipe Schmidt, Soares dos Santos e Vespucio de Abreu (50).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Rosa e Silva, Eusebio de Andrade, Modesto Leal, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Xavier da Silva e Carlos Barbosa (7).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Pauló de Frontin (\*) — Sr. Presidente, effectuou-se hontem a reunião das associações commerciaes e industriaes, com séde no Rio de Janeiro, e, pelo resumo do debate, que se acha publicado nos jornaes de hoje, verifica-se que uma das medidas que eu tive a honra de formular no projecto submettido á alta consideração do Senado, não obteve o assentimento unanime das classes commerciaes e industriaes.

Devo observar que a situação, entre o momento em que foi apresentado o projecto e o actual, teve um elemento que vem de fórma preponderante influenciar o modo de pensar e a opinião a respeito da medida que fôra proposta.

De facto, a mensagem presidencial declara que não podia, absolutamente, que era impossivel realizar um emprestimo externo em condições desejaveis. Antes já tinham sido publicados telegrammas dando a conhecer as operações que não podiam de vespera ter sido encetadas. Estas operações, necessariamente, exigiam preliminares que já deviam estar perfeitamente no conhecimento do Governo na occasião em que dirigiu a mensagem ao Congresso Nacional.

De facto, os telegrammas, datados de 15, para uma mensagem datada de 3, denotam perfeitamente que havia, pelo menos, o que nós chamamos as *negociações preliminares*, para que pudesse ser, tão promptamente, não só effectuado o lançamento do emprestimo, como, principalmente, ser submettido á subscrição publica.

Quem conhece estas operações sabe que ha um trabalho preliminar, que é necessario que um conjunto ou um consorcio de bancos assuma a responsabilidade do exito de uma operação financeira desta natureza. Nem o Governo, nem uma empreza mesmo se arrisca a um lançamento publico sem esse trabalho preliminar, sem essa segurança de que quando não ha tomadores no publico, na subscrição aberta a todos, haja pelo menos as garantias de que esses titulos ficarão nas mãos do syndicato, do *consortium* de banqueiros com que se tratou a operação.

Sabe igualmente o Senado que o typo pelo qual o emprestimo é contractado é sempre inferior ao typo em que é lançado no mercado da praça commercial escolhida para este fim. E' exactamente essa differença de typo que constitue o lucro, que será tanto maior quanto maiores e mais favoraveis, principalmente mais favoraveis, forem as condições de credito e da possibilidade da operação.

Os telegrammas que acabam de ser divulgados, especialmente as considerações que foram feitas nas *varias* do *Jornal do Commercio*, quer hontem, quer hoje, denotam que o resultado obtido, segundo estes telegrammas, foi tão favoravel

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.



que se leve uma subscrição de seis vezes a quantia do emprestimo lançado á subscrição publica, isto é, de 25 milhões de dollars, ou seja a primeira parte do emprestimo total, que, segundo estas mesmas noticias, deve ser de 50 milhões de dollars.

Compreheende-se, portanto, que a irreflexão a que em uma sessão passada tive occasião de me referir e que consta do primeiro telegramma que veiu de Nova York para cá, si é que não foi daqui para lá, para, de torna viagem, ser publicado, neste telegramma, repito, a palavra irreflexão exigiu uma contestação formal de minha parte. Hoje os factos veem demonstrar que, si existiu a irreflexão, em lugar de ter sido nociva, foi ao contrario de consequencias muito favoraveis, porque determinou apressar-se o emprestimo externo com receio da moratoria. Os exportadores americanos e os banqueiros ligados a esses exportadores assustaram-se com a medida, unica que podia ser tomada desde o momento em que o Governo não queria emittir e declara impossivel qualquer emprestimo externo. E isto, ao contrario de ser nocivo aos creditos do Brasil, á situação do commercio e da industria nacionaes, veiu favorecer-os francamente pela melhoria da taxa cambial, naquillo que é exactamente o desejo ou a solicitação dos órgãos das classes conservadoras, da Associação Commercial, de ha muito: a necessidade de realisar esta operação externa em proveito da alta da taxa cambial. Vê-se que o phenomeno já se deu. Hontem o dollar baixou a 7\$400; naturalmente havia ainda duvidas sobre os telegrammas e as noticias. Hoje de manhã já estava a 7\$100 e é natural que quando todos tiverem confirmação, por telegrammas particulares, daquillo que se deu, esta situação se modificará favoravelmente.

Longe, portanto, de ter que me arrepender, por qualquer fórma, de ter apresentado o projecto á consideração do Senado, eu me congratulo pelos resultados que advieram. A acção no mercado estrangeiro, especialmente no norte-americano, foi de effeitos francamente favoraveis á nossa situação.

Feitas estas considerações, sou ainda obrigado a chamar a attenção do Senado para outro ponto. Além daquelle telegramma, que foi publicado como vindo de Nova York, e que, segundo os elementos completos que tenho, posso affirmar que foi um telegramma de torna viagem, porque sei quem o escreveu, conheço a letra do telegramma que foi dado para ser enviado daqui para lá — e si for preciso citarei de quem é esta letra. — tivemos em seguida outras telegrammas, entre os quaes ha um muito interessante, recebido nos seguintes termos:

«Buenos Aires, 14 — A legação brasileira nesta capital vae enviar aos jornaes uma communicação official que recebeu do Presidente Epitacio Pessoa, dizendo que a maioria parlamentar que apoia o Governo rejeitará o projecto de moratoria apresentado por um Senador da opposição.»

Eu suppunha que ainda estivessemos no regimen presidencial estabelecido pela Constituição da Republica, mas estou vendo, agora, que estamos francamente caminhando

para o regimen parlamentar, e que o Governo, em lugar de ter ao seu alcance a medida constitucional que lhe assegura a nossa Carta, quando diverge da resolução do Congresso, que é o *veto*, tem, ao contrario, o conhecimento prévio da opinião do Congresso, pela sua maioria parlamentar, nas questões de confiança que absolutamente não são do regimen, como devem ser votados quaesquer projectos formulados pelos membros do Congresso.

Eu teria muita satisfação, em se tratando do regimen parlamentar, de saber quem é o *leader* do Senado, porque, então, teria o prazer de, antes de apresentar um projecto, ir perguntar-lhe se podia contar com o apoio da maioria, e não me daria ao trabalho, nem me cansaria em apresental-o, porque, sobre elle, não se travaria discussão aqui, porquanto, a vontade do Poder Executivo é que dominaria.

O SR. IRINEU MACHADO — A vontade do poder pessoal.

O SR. PAULO DE FRONTIN — A maioria parlamentar é que resolveria, antes mesmo de qualquer apreciação das Comissões permanentes da Casa, sobre si o projecto deveria ou não ser aprovado.

Si não vier uma contestação formal de que os termos do telegramma, attribuido a nossa Legação, partiram do Presidente da Republica, eu aconselharei a todos os meus amigos que estão na mesma situação, que não percam tempo em estudar questões que sejam aqui apresentadas, porquanto, será exclusivamente a vontade do Presidente da Republica que dominará, e o nosso trabalho estará perdido.

Neste caso, em lugar de tomar como ponto de partida contribuir com trabalhos efficientes para que sejam tomadas medidas de que o paiz necessita, principalmente na situação difficil como aquella que ora passa, nós seguiremos outra orientação, que será a de combater a maioria parlamentar, agindo contra a acção do Governo, trazendo pra aqui tudo que for elemento de opposição, para que, então, em lugar de sermos um elemento constructor, nos tornemos um elemento destruidor e possamos chegar até ao ponto de dizer: Si estamos no regimen parlamentar, a Constituição está fraudada, e os elementos que se hão de fazer respeitar não serão os da maioria parlamentar que obedece ao Presidente da Republica. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

## ORDEM DO DIA

### SOCIEDADE DA CRUZ VERMELHA

2ª discussão do projecto do Senado n. 67, de 1920, autorizando a Sociedade da Cruz Vermelha a se utilizar, como melhor lhe convenha, ressalvada a faculdade de alienação, da parte do terreno que lhe foi doado e onde se acha em construção o seu edificio definitivo, applicando a renda, que daí provier, na manutenção do Hospital, da Escola Profissional de Enfermeiras e dos demais serviços de assistência a seu cargo.

Approvedo.

## ASSISTENCIA JUDICIARIA MILITAR

3ª discussão do projecto do Senado n. 29, de 1920, reconhecendo de utilidade publica a Assistencia Judiciaria Militar e dando outras providencias.

Approvado; vae á Commissão de Redacção.

O Sr. Marcilio de Lacerda (*pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre si concede dispensa de intersticio para que o projecto que acaba de ser votado entre na ordem do dia de amanhã.

O Sr. Presidente — O Senado acaba de ouvir o requerimento feito pelo Sr. Marcilio de Lacerda, pedindo dispensa de intersticio para o projecto que acaba de ser votado, entrar em terceira discussão na ordem do dia de amanhã.

Os Srs. que o approvam queiram dar o seu assentimento. (*Pausa.*)

Foi concedida.

## CARGO DE VICE-DIRECTOR DO HOSPICIO

3ª discussão do projecto do Senado n. 66, de 1920, creando o cargo de vice-director do Hospital Nacional de Alienados. Approvado; vae á Commissão de Redacção.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica do parecer da Commissão de Poderes n. 23, de 1921, sobre as eleições realizadas no Estado do Piauh, em 20 de fevereiro do corrente anno, para renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Marechal Firmino Pires Ferreira (*com voto em separado do Sr. Generoso Marques, opinando pelo reconhecimento do Sr. José Felix Alves Pacheco e com voto em separado do Sr. Gonçalo Rollemberg, propondo a annullação das referidas eleições*);

3ª discussão do projecto do Senado n. 67, de 1920, autorizando a Sociedade da Cruz Vermelha a se utilizar, como melhor lhe convenha, resalvada a faculdade de alienação, de parte do terreno que lhe foi doado e onde se acha em construção o seu edificio definitivo, applicando a renda, que dahi provier, na manutenção do Hospital, da Escola Profissional de Enfermeiras e dos demais serviços de assistencia a seu cargo (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 206, de 1920, que autoriza a abertura de um credito de 220.000\$, para um emprestimo destinado á construção do quartel da 2ª Linha do Exereito, no Estado do Rio de Janeiro (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 14 horas.

## 10ª SESSÃO, EM 18 DE MAIO DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE

A's 13 horas, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Mendonça Martins, Alexandrino de Alencar, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Indio do Brasil, Godofredo Vianna, José Euzébio, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Francisco Sá, Eloy de Souza, João Lyra, Tobias Monteiro, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Araujo Góes, Oliveira Valladão, Gonçalo Rollemberg, Siqueira de Menezes, Antonio Muniz, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Marcilio de Lacerda, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Irineu Machado, Raul Soares, Bernardo Monteiro, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, José Murinho, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Eugenio Jardim, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos, Felipe Schmidt, Soares dos Santos e Vespucio de Abreu (50).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Rosa e Silva, Eusebio de Andrade, Modesto Leal, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Xavier da Silva e Carlos Barbosa (7).

E' lida e sem reclamações approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados remettendo as seguintes

## PROPOSIÇÕES

N. 1 — 1921

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico — Continúa em vigor o credito aberto pelo decreto n. 13.641, de 11 de junho; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 31 de dezembro de 1920. — *Julio Bueno Brandão*, Presidente. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 1º Secretario interino. — *Costa Rego*, 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

N. 2 — 1921

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a mandar construir na cidade de S. Salvador, capital do Estado da Bahia, um edificio para a Repartição do Telegrapho Nacional,abrindo

para esta construcção o credito de 600:000\$, ou fazer operações de creditos nos termos da autorisação dada no orçamento da Viação para 1921; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 31 de dezembro de 1920. — *Julio Bueno Brandão*, Presidente. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 1º Secretario interino. — *Octacilio de Albuquerque*, 2º Secretario interino. — A' Commissão de Finanças.

#### N. 3 — 1921

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a ahrir um credito suplementar de 90:000\$, á verba 23ª do orçamento do Ministerio da Fazenda, para attender ás despezas que ter de ser effectuadas até o encerramento do exercicio corrente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 31 de dezembro de 1920. — *Julio Bueno Brandão*, Presidente. — *Juvenal Lamartine de Faria*, 1º Secretario interino. — *Octacilio de Albuquerque*, 2º Secretario interino. — A' Commissão de Finanças.

#### N. 4 — 1921

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de réis 400:000\$, para pagamento do preço arbitrado do predio da Associação Commercial da Bahia, expropriado em virtude das obras realisadas no porto da Bahia, de accordo com a minuta de escriptura ajustada e approvada pelo respectivo ministro em 1913.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 31 de dezembro de 1920. — *Julio Bueno Brandão*, Presidente. — *A. V. de Andrade Bezerra*, 1º Secretario. — *Annibal de Toledo*, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

Do Sr. Ministro da Justiça e Nagocios Interiores, enviando dous dos autographos da resolução legislativa, sancionada, que estabelece uma segunda época de exames de preparatorios. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Do Sr. Prefeito do Districto Federal enviando as razões do veto que oppoz á resolução do Conselho Municipal que manda reintegrar o Dr. Domingos Antunes Fefreira no cargo de chimico-ajudante do extincto Laboratorio de Bromotologia. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Do Sr. Secretario da Camara dos Deputados communicando ter sido approvada a emenda do Senado ás seguintes resoluções legislativas:

Que manda revogar os §§ 1º e 2º do art. 3º do decreto n. 3.296, de 1917;

Que fixe o subsidio para os Senadores e Deputados na legislatura de 1921 a 1923; e

Que abra um credito de 445:096\$, complementar a diversas verbas do orçamento do Ministerio da Agricultura, as quaes foram enviadas á sanção. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Alfredo Ellis (\*) — Sr. Presidente, depois da recepção, neste recinto, da illustre embaixada chilena, para retribuir a visita que áquella paiz fez a embaixada brasileira chefiada pelo nobre Senador por Santa Catharina, Sr. Lauro Müller, julgo-me na obrigação de vir, mais uma vez, reclamar do illustre Sr. Presidente da Republica, que daqui sahiu para occupar a curul de primeiro magistrado da Nação, a necessidade urgente de uma providencia no sentido de contarmos para o centenario, no proximo anno, com um edificio condigno da representação nacional.

V. Ex. viu, Sr. Presidente, sentiu o vexame que se apoderou dos Senadores da Republica quando o embaixador e os representantes do Poder Legislativo da nação chilena penetraram neste recinto, pisando nestes velhos tapetes, que já teem sido superpostos uns aos outros e accumulam bilhões de colonias de bacillos de toda especie, contaminando esta Casa, empestando-a e infecionando o nosso ambiente.

Tive necessidade, Sr. Presidente, de desculpar a recepção neste recinto, dando como pretexto para isentar o Governo da responsabilidade de aqui nos conservar neste ambiente mephitico, o facto do amor ás velhas tradições, como si nós quizessemos guardar neste recinto, como em um phonographo, as phrases eloquentes dos estadistas do Imperio, dos que fundaram a nossa nacionalidade e honraram a nossa patria.

Mas, Sr. Presidente, eu dei essa razão como um pretexto, um motivo capaz de desculpar o proprio Governo, deixando-nos aqui abandonados, neste recinto humilde, o que representa um verdadeiro ultrage á representação nacional.

O embaixador chileno bem poderia dizer: «Mas, si é essa a razão do Governo do Brasil conservar a mais alta representação politica da Nação em um recinto onde se congregam os embaixadores dos vinte Estados da Federação e a representação do Districto Federal, si é essa a razão, porque não continuam então a usar a tanga tradicional?»

Sim, si é o amor ás tradições, enverguemos a tanga dos nossos antepassados, dos antochtonos, para haver uniformidade de vistas e do consenso.

Não, Sr. Presidente, não é a tradição que nos prende a este recinto. V. Ex. bem o sabe.

Agora mesmo, Sr. Presidente, cuida-se de remodelar a Capital da Republica. Por que razão não consignará uma verba para construcção de um edificio digno e condigno da representação nacional?

Venho relembrar ao Sr. Presidente da Republica o compromisso que S. Ex. tomou na primeira visita que nos fez, quando já eleito Presidente da Republica.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

Sr. Presidente, V. Ex. sabe que se destinaram verbas grandiosas á remodelação da nossa Capital, cogitando-se de novas alamedas, de novas avenidas, de obras importantissimas como as do embelezamento da zona em que se acha situada a lagôa Rodrigo de Freitas, e a do morro de Santo Antonio, a derrocada do morro do Castello, obras essas que, naturalmente, acarretarão despezas collossaes. Por que, pois, esquecerem-se do edificio destinado ao Senado?

Si, porventura, o embaixador chileno, ao entrar nesse recinto fizesse uma comparação entre o palacio destinado ao Parlamento do seu paiz e este pardieiro, pergunto si não era caso de S. Ex. hesitar antes de aqui penetrar, e indagar si, de facto não havia sido enganado quando o trouxeram para aqui, dizendo-lhe que elle vinha visitar o edificio destinado á reunião dos embaixadores da Republica Brasileira, no qual se reúne o conselho supremo da politica nacional?!

E' um vexame, é uma humilhação congregar-nos aqui, desconhecendo-se até si este edificio offerece segurança, por quanto ha annos passados, depois de uma vistoria, houve necessidade de reformar o seu madeiramento.

Eu, membro do Senado e Presidente da Commissão de Finanças, me esforcei perante as autoridades sanitarias afim de que ellas mandem proceder á um exame minucioso neste edificio para sabermos si não é perigosa a nossa permanencia aqui.

Além disso pedirei ao Sr. Ministro do Interior que mande fazer uma vistoria neste edificio, para que tenhamos a segurança indispensavel ás nossas vidas. Os assoalhos estão desnivelados, o que demonstra que ha movimentação do solo; e, assim sendo, pelo menos, urge garantir a nossa estabilidade e a nossa vida.

Feito esse protesto, peço a V. Ex., Sr. Presidente, que, como Vice-Presidente da Republica lembre ao Chefe da Nação a necessidade em que S. Ex. está de cumprir a promessa feita aos seus ex-collegas, não só para firmar a palavra dada sobre a construcção de um edificio condigno da representação nacional, como tambem para doar ao paiz um edificio que não sirva de humilhação e ultraje á Republica Brasileira. (*Muito bem; muito bem.*)

## ORDEM DO DIA

### ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO PIÁUHY

Discussão unica do parecer da Commissão de Poderes n. 23, de 1921, sobre as eleições realizadas no Estado do Piauhy, em 20 de fevereiro do corrente anno para renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. marechal Firmino Pires Ferreira.

**O Sr. Francisco Sá** (*movimento geral de attenção*) — Sr. Presidente, a atmospheria de espectação em que, nos ultimos dias, tem estado envolvido o Senado; a anciedade que se manifesta aqui dentro, pela concurrencia desusada que se tem notado, desde hontem, neste recinto, são signal de que esta

assembléa, de que esta instituição está atravessando um momento grave — decisivo talvez.

O caso eleitoral, em si mesmo, perdeu de importancia; as pessoas nelle envolvidas desaparecem, porque o que está em causa são as tradições desta Casa, que se pretende demolir; o que está em causa é a dignidade da situação que o Senado occupa no systema politico da Republica.

Sr. Presidente, esta foi sempre uma assembléa conservadora.

Ella o é, pelo seu papel, pela sua composição, constituída por homens, nos quaes a experiencia da vida, si não a desillusão dos annos, ensinou o habito de encerrar os factos humanos com absoluta serenidade e com inteiro desprendimento das paixões.

Seminario de homens de Estado, de onde tem sahido a maior parte dos presidentes da Republica, para onde tem voltado os brasileiros, cujos servios, por vezes, tem sido reclamados pela administração dos negocios do Estado; composto, assim, de homens acostumados a sentir e experimentar os labores do Governo, e, por isso mesmo, inclinados a tornar cada vez mais suave a tarefa que pesa sobre os homens dedicados, investidos daquellas funções arduas; Casa, onde o Governo encontrou sempre consultores avisados, amigos, que nunca mascararam, com as apparencias da lealdade...

O Sr. SOARES DOS SANTOS — Apoiado.

O Sr. FRANCISCO SA' —... as intenções hostis; que nunca confundiram..!

O Sr. SOARES DOS SANTOS — Que tem serviços á Republica.

O Sr. FRANCISCO SA' —... a dedicação com a subserviencia (*muito bem; apoiados*); assembléa, cuja melhor parte da obra legislativa é a tarefa revisora, que é uma tarefa, pela sua propria natureza, de correção e de moderação, e que collabora com o Governo, até nos actos de sua administração — o Senado, Sr. Presidente, nunca foi um terreno proprio para os combates da politica partidaria. Sómente, em horas excepcionalmente agitadas da vida nacional, a divisão das facções póde aqui penetrar. Mas, mesmo assim, nunca o Senado se dividiu em dous campos systematicamente hostis.

Foi, portanto, justa a surpresa que manifestou, hontem, um dos mais brilhantes *leaders* da politica nacional, ao fallar nesta Casa — o Sr. Senador Frontin — deante do facto de se pretender já caracterizar as iniciativas e as attitudes dos membros desta Casa, pela sua procedencia da opposição parlamentar ou da maioria governamental.

Nós não conhecemos disto, no Senado, Sr. Presidente! Jamais, aqui, houve hostilidade systematica a Governo algum!

Nunca houve direito de governo algum de deixar de considerar o Senado como uma assembléa amiga, como uma assembléa collaboradora, como uma assembléa conservadora!

Maior, portanto, é o nosso espanto, agora, quando os interesses inferiores, conjugados com o pleito que o Senado vae decidir, apparecem como se estivesse coincidindo com a politica do Governo, que nunca foi e não é aqui hostilizada,



para, á sombra della e em nome della, trazer ao Senado a divisão, para affrontar os sentimentos desta Casa.

O SR. ANTONINO FREIRE — Não apoiado.

O SR. FRANCISCO SA' —... para affrontar sentimentos claramente manifestados por esta Casa, para nos obrigar a entrar em uma conspiração, por interesses inferiores a que o Senado não se prestará.

Não! Sr. Presidente. A candidatura official poderia ter bastado para apresentar-se com esse caracter nas aldeias do Estado em que foi pleiteada; não podia apresentar-se com essa fórma aqui no Senado da Republica.

O SR. IRINEU MACHADO — Em qualquer outro paiz ter-se-hia processado o Governader que elegeu o seu irmão como um crime, um attentado contra a lei penal.

O SR. FRANCISCO SA' — E ao Senado não seria licito desprezar a oportunidade que se lhe offerece de pôr a sua autoridade, o seu prestigio e o seu alto censo politico ao serviço da liberdade eleitoral. Este, não outro, é o unico caso em litigio. E' Srs. Senadores, o direito do povo de escolher livremente os seus representantes sem as intrusões de influencias perigosas e estranhas ao exercicio desse direito, sem as peias da compressão e da corrupção de que os governos dispõem, é esse direito proscripto, exilado, aniquilado em um pequenó Estado da Republica que se vem agazalhar sob a protecção do Senadó.

Vós lestes, pela edição official de hontem, si já o não houvesseis conhecido pela publicação integral feita anteriormente, na gazetilha do *Jornal do Commercio*, o voto em separado, apresentado á Comissão de Poderes por seu honrado Presidente, que, incumbido de relatar as deliberações, não colheu nelle, apesar do muito acatamento de que é cercado, sinão o voto de um seu collega.

O SR. GENEROSO MARQUES — E mais um, declarado posteriormente.

O SR. FRANCISCO SA' — Mas, certamente, a impressão que recebestes dessa leitura terá sido muito diversa da que recebi eu mesmo, quando ouvi com respeitosa attenção a leitura desse voto.

O honrado Senador só me trouxe, como terá trazido a vós, esta impressão: que o seu parecer é um formidavel libello contra a eleição de Senador realizada no Piahy: S. Ex. em traços rapidos, como se estivesse fazendo a narração de um chronista indifferente ás deducções historicas, definiu sem o pretender, o aspecto geral daquelle pleito. Alli, disse o honrado autor do voto em separado: «não consta das actas eleitoraes que nenhum protesto contra qualquer eleição tivesse sido formulado; não consta das actas que um só fiscal, em uma só secção, por parte do candidato official houvesse apparecido.»

Vede, Srs. Senadores, a belleza dessa harmonia! Nenhuma nota desafinou!

O SR. ANTONINO FREIRE — O Relator diz no seu parecer que houve protesto.

O SR. FRANCISCO SA' — Em uma secção.

O SR. ANTONINO FREIRE — Então houve, pelo menos um protesto.

O SR. FRANCISCO SÁ — Salvo uma pequena secção.

O SR. ANTONINO FREIRE — Posso informar a V. Ex. que também houve um protesto na secção da Batalha.

O SR. FRANCISCO SÁ — Não conheço a importancia dessa secção da Batalha com a qual se pretende defender a honra de todo o Estado.

O SR. IRINEU MACHADO — E' o grande *caballo da Batalha*.

O SR. VESPUCIO DE ABREU — Talvez pelo nome.

O SR. FRANCISCO SÁ — Nenhuma nota desafinou, voz dissonou daquella toada monotonica do pleito. Nunca se tinha visto uma conformidade assim, uma resignação tão silenciosa, nem naquelles Estados que outr'ora os phariseus mascarados de prophetas de Israel castigaram com este ferrete de ignomia: «Estados escravizados!»

O SR. IRINEU MACHADO — Foi o proprio *Jornal do Comercio*, em uma «Varia».

O SR. FRANCISCO SÁ — A fraternidade que ligava um ao outro, o Governador ao seu candidato, talvez se estendesse ao Estado inteiro, que todo elle se havia transformado em uma grande e piedosa irmandade.

O resultado arithmetico dessa votação é uma decima parte da votação total, dada por muito favor ao candidato adverso do candidato da situação.

Mas, senhores, este resultado sobre o qual passou tão por alto o honrado autor do voto em separado, esse resultado devia ter trazido duvidas e inquietações...

O SR. ANTONINO FREIRE — Como V. Ex. explica não ter o partido da opposição apresentado candidato a deputados, que é a cousa mais facil de eleger?

O SR. SOARES DOS SANTOS — Pela compressão official.

O SR. IRINEU MACHADO — Isso seria uma argumentação contra V. Ex., porque isso prova que houve pressão no pleito, determinando, portanto, a sua annullação.

O SR. ANTONINO FREIRE — E' porque não tinha elementos.

O SR. IRINEU MACHADO — Onde ha opinião publica, não ha unanimidade.

O SR. FRANCISCO SÁ — Não conheço a psychologia eleitoral do Piahy tanto como o honrado Senador, mas o facto é este: si o proprio candidato a senador, cujo prestigio, naquelle Estado, é incontestavel...

O SR. ANTONINO FREIRE — Não apoiado. O seu prestigio não é incontestavel.

O SR. IRINEU MACHADO — O prestigio incontestavel para V. Ex. é o do Governador que elegeu o seu cunhado, Sr. Antonino Freire, e o do actual, que elegeu o seu irmão. (Riso.)

O governo caracteriza a olygarchia. Já elegeu um cunhado, agora elege um irmão e o terceiro será dado a um irmão ou algum futuro cunhado do Governador do Estado.

O SR. FRANCISCO SÁ — Dizia eu, Sr. Presidente, que este mesmo resultado que levou o autor do voto em separado a concluir pelo reconhecimento do candidato official, esse mesmo resultado devia ter levantado em seu espirito uma suspeita.

Pois esta differença na votação, por isso que foi tão grande, não bastou para impressional-o? Pois ha alguma cousa mais perto do inverosimil do que o enorme? Pois não é essa mesma enormidade que devia ter chamado a sua attenção?

O SR. GENEROSO MARQUES — O caso está explicado. Nenhum partido apresentou o Sr. Pires Ferreira.

O SR. IRINEU MACHADO — Mas quem é que nesses Estados se arrisca a levar páo e a ir para a cadeia? (Riso.)

O SR. FRANCISCO SÁ — Talvez se chegue á conclusão de que naquella época não existia o marechal Pires Ferreira.

O SR. IRINEU MACHADO (*dirigindo-se ao Sr. Generoso Marques*) — V. Ex. preste attenção, si ainda é da opposição á situação do Paraná, ás palavras do Sr. Alencar Guimarães e veja se lhe servem de lição.

O SR. JERONYMO MONTEIRO — Julgue as proprias palavras do Senador Alencar Guimarães.

O SR. IRINEU MACHADO — V. Ex. terá de abandonar o Sr. Alencar Guimarães e ficar com o Governó, ou abandonar o governo e ficar com o Sr. Alencar Guimarães.

O SR. GENEROSO MARQUES — Que é que tem isto com a questão em debate?

O SR. IRINEU MACHADO — Imagine V. Ex. a situação do Paraná, que fica a dous dias da Capital com a de um Estado que está mais longe do que a Europa, onde se faz uso do bacamarte, cadeia, etc., etc., para a opposição.

O SR. GENEROSO MARQUES — As minhas posições são definidas e claras. Posso levantar a cabeça porque tive o tope de romper com Pinheiro Machado.

O SR. IRINEU MACHADO — Naquella occasião V. Ex. rompeu com Pinheiro Machado, mas ficou com o governo do Estado. Era o páo mais perto do lombo.

O SR. PRESIDENTE — Attenção. Está com a palavra o Sr. Francisco Sá.

O SR. IRINEU MACHADO — Mas ficou com o Governo do Estado.

O SR. GENEROSO MARQUES — Não estava com o Governo do Estado. V. Ex. elogiou o meu procedimento aqui quando fez o necrologio do Sr. Pinheiro Machado.

O SR. IRINEU MACHADO — Elogiar em necrologio é muito facil, mais... não me lembro.

O SR. FRANCISCO SÁ — Sómente lastimo que o estudo tenha identificado por tal fórma o honrado Senador pelo Paraná com a obra estudada, que por tal fórma S. Ex. tenha deixado a sua alma invadir-se pela alma aleitoral do Piauly, que S. Ex. vem duvidar aqui até que o marechal Pires Ferreira tenha sido candidato.

O SR. GENEROSO MARQUES — Não foi apresentado por partido algum.

O SR. FRANCISCO SÁ — Mas o seu nome não valia para apresentá-lo elle próprio?

Não seria a primeira vez que elle tivesse disputado a eleição sustentado, no Piahy, por todas as correntes politicas.

Mas, o honrado Senador extranhando que o marechal Pires Ferreira não tenha sido sequer candidato, é natural que não tenha extranhado que um homem que, ha vinte e sete annos representava nesta Casa o seu Estado natal, que por nenhum outro foi excedido, sequer igualado no fervor extraordinario com que se consagrava aos interesses de sua terra, por tal fórma, que nenhum melhoramento alli existe sem que tivesse, se não a sua iniciativa, pelo menos a maxima participação.

O SR. ATONINO FREIRE — Iniciativa, protesto; pôde-se dizer collaboração.

O SR. FRANCISCO SÁ — Posso assegurar a V. Ex., dou testemunho disto porque nesta Casa, na qualidade de membro da Commissão de Finanças, vi não passar um só orçamento no qual houvesse logar para interesses regionaes, ao qual não fossem apresentadas emendas do Sr. Pires Ferreira, pedindo melhoramentos para a sua terra natal. Não ha ninguém nesta Casa que não dê testemunho disto. V. Ex. pensa assim porque talvez não tem acompanhado os trabalhos desta Casa com o mesmo interesse com que acompanha os pequenos interesses da politica da sua terra.

O SR. IRINEU MACHADO — V. Ex. sabe muito bem quanto elle trabalhou pela situação em que V. Ex. tem sido parte.

O SR. FRANCISCO SÁ — Nem o porto de Amarração, digo ao honrado Senador, nem as linhas telegraphicas, nem a estrada de ferro de Piahy, nem o auxilio ás obras da assistência contra a secca, nada disso, affirmo a V. Ex., deixou de ter, ora a iniciativa, ora a collaboração decisiva do Sr. marechal Pires Ferreira.

O SR. IRINEU MACHADO — Mas, o honrado Senador acha que a melhor coisa a fazer é casar com a irmã do Governador ou ter uma irmã para casar com o Governador: (Riso.)

O SR. FRANCISCO SÁ — Pois comprehende-se, Sr. Presidente, que esse homem a quem ninguém na sua terra recusa provas de estima e de apreço, que esse homem, de um momento para outro, tivesse perdido todo esse prestigio, que esse homem, não tivesse o direito sequer, como disse o honrado Senador pelo Estado do Paraná, nem de ser candidato á reeleição de Senador pela sua terra?

Qual foi o facto novo que se interpoz entre a sua eleição, entre o seu nome e o seu Estado, qual foi a interferencia que fez desaparecer toda essa obra de quasi 30 annos?

Facto novo, Sr. Presidente, foi só esto: O candidato que lhe disputou a cadeira é irmão do Governador do Estado.

Mas, a legislação eleitoral que não tivesse remedio para impedir uma monstruosidade desta ordem, seria uma legisla-

ção absolutamente falha, seria uma legislação incapaz de assegurar as garantias de liberdade que são a sua primeira condição.

O SR. IRINEU MACHADO — Impedindo tambem que proliferasse a olygarchia.

O SR. FRANCISCO SA' — Felizmente, a lei eleitoral vigente procurou corrigir esse mal, e por essa lei o candidato official do Piauhy, o candidato do Governador do Estado, o candidato, irmão deste Governador é, absolutamente, inellegivel.

Sr. Presidente, a lei de 1911, em disposição, repetida na lei de 1916, determinou que são inellegiveis os parentes consanguineos e affins dos governadores dos Estados.

Posteriormente áquella primeira lei, uma disposição se inseriu abrindo uma excepção. Essa excepção tornava elegiveis aquelles que houvessem exercido o mandato legislativo na legislatura anterior á eleição de governador ou naquella, durante á qual houvesse sido eleito.

E' a essa excepção, Sr. Presidente, que pretendem recorrer os que imaginam que ella deve valer mais do que o pensamento geral da lei. Excepção de favor, excepção restricta, ella não póde ser interpretada sinão de accôrdo com o seu texto rigoroso e simples.

Ora, esse texto é de uma limpidez absoluta; por esse texto é inellegivel aquelle que houver exercido mandato legislativo. Mas qual mandato?

Basta a fórma grammatical para determinar, para precisar, para individualizar o objecto nomeado. Não é qualquer mandato legislativo, mas sómente o mandato legislativo que o candidato estivesse exercendo ou tivesse exercido.

Senhores, quando a lei diz: aquelles que estiverem exercendo o mandato legislativo, evidentemente, ella se refere ao mandato legislativo que o candidato estivera exercendo.

Ora, o mandato de Deputado e de Senador não são o mesmo, nem pela sua origem, nem pelas suas funcções, nem pelas funcções que delles resultam, nem pela sua estrutura. O proprio eleitorado de um não é o mesmo do outro.

O eleitor do Deputado é do eleitorado de districto; o eleitor do Senador é o eleitorado do Estado. E ainda quando, como dizem, se trate de um districto do Estado que coincida, a extensão do direito do eleitor é muito differente porque o eleitor para Deputado póde cumular os votos, o eleitor para Senador não os póde. A missão que resulta dahi, dessa investidura é muito differente, porque a autoridade do Senador é muito maior pela collaboração que elle exerce na administração publicá, pronunciando-se sobre certas nomeações feitas pelo Presidente da Republica, pela faculdade que tem de ser juiz do proprio Presidente da Republica e pela sua tarefa revisora, que lhe permite collaborar de maneira quasi decisiva, quando a oportunidade não lhe falha na obra da Camara dos Deputados.

O SR. IRINEU MACHADO — E' uma força moderadora dentro do Poder Legislativo.

O SR. FRANCISCO SA' — Por ultimo, Sr. Presidente, a extensão do mandato. O mandato do Senador dura nove annos

e o mandato do Deputado dura sómente tres. Essa differença só basta para mostrar quanto é muito mais natural o interesse para intervir na eleição de Senador do que para intervir na eleição de Deputado, quanto os vinculos de sangue não de influir muito mais para dar uma posição, qual a posição de Senador do que para dar uma posição, qual a posição de Deputado.

Essas differenças mostram que taes intervenções podem tornar-se muito mais perigosas, exactamente quando se tem de eleger um só representante do Estado, ao passo que, na eleição de Deputados, tem-se de eleger diversos representantes.

Por consequencia, Sr. Presidente, a excepção que se invocou não póde favorecer a candidatura que, á sombra della, pretende amparar-se.

Além disso, Srs. Senadores, vêde o absurdo das consequencias que poderiam resultar dessa interpretação amplissima.

Um Deputado ou um Senador perde o prestigio no Estado que esteve representando. Mas póde acontecer que, depois de terminar esse mandato assuma o Governo de outro Estado um parente seu. Fica elle com o direito, visto que exerceu o mandato legislativo, de pleitear a eleição, no lugar em que a influencia do seu parente póde fazer decisivamente victoriosa essa eleição.

O SR. IRINEU MACHADO — A interpretação dada chega a este absurdo: imagine-se que seja um Deputado estadual, que nunca tenha exercido mandato legislativo federal; com a interpretação que se quer dar, o Deputado estadual, tendo um seu irmão governador, fazia eleger-se Senador.

O SR. ANTONINO FREIRE — A lei falla claramente em legislatura federal e não em estadual.

O SR. FRANCISCO SA' — Assim, aquillo, que o Senado vae julgar é a causa da lei, e da lei, quando ella exerce a sua missão elemental, que é proteger a liberdade.

Senhores! — desta Casa, outr'ora, já se levantou a resistencia civica contra a magestade do Imperio, para impedir que a intervenção official introduzisse neste recinto um grande nome nacional.

O SR. IRINEU MACHADO — Ottoni, quando pelo Espirito Santo.

O SR. FRANCISCO SA' — Valerá menos que o Senado do Imperio, o Senado de agora?!

O SR. IRINEU MACHADO — Isso vale. *(Riso.)*

O SR. FRANCISCO SA' — Si o presente nos traz tantos desalentos, volvamos os olhos para esse passado, e aprendamos, com a monarchia, a praticar a liberdade politica, na Republica; cujo regimen deve ser a expressão mais fiel e mais pura da liberdade! *(Muito bem; muito bem. Apoiados. O orador é cumprimentado.)*

O Sr. Generoso Marques — Sr. Presidente, não pretendia tomar parte neste debate. O voto em separado, que foi o parecer do Relator da Comissão de Poderes, é bastante desenvolvido para que o Senado me dispense da tarefa ingrata e desagradável de repetir a exposição e os argumentos que ali se acham enunciados para justificar as conclusões do meu parecer.

Pensava eu, pois, que não haveria de occupar a attenção do Senado nesta occasião. Porém o discurso brillantissimo, como todos os que aqui profere o illustre Senador pelo Ceará, obriga-me a oppor-lhe a ligeira contestação.

S. Ex. extranhou que o Relator do parecer sopitasse a sua estupefacção que era natural em face da insignificancia dos votos constantes das actas, attribuidos ao marechal Pires Ferreira. Mas, Sr. Presidente, no proprio parecer está justificada a razão de não ter havido surpresa alguma em semelhante facto da parte do Relator. Na occasião da discussão, o procurador do contestado, Sr. Felix Pacheco, allegou que nenhuma corrente politica tinha lançado a candidatura do Sr. marechal Pires Ferreira; que S. Ex. lá não se apresentára para disputar a eleição e leu até o orgão do partido de S. Ex. naquella Estado, com conceitos justificativos do procedimento do Governador do Estado naquella eleição.

Portanto, que havia de surprehendente, de extraordinario? Que poderia fazer o Relator? Havia de inventar motivos, factos para extranhar semelhante occurrencia, aliás muito natural, como em outros Estados se deu; não houve pleito, porque os candidatos não tiveram oppositores ou contraditores?

Eis a razão, muito simples e que está declarada no parecer, pela qual o Relator não extranhou que o Sr. Pires Ferreira tivesse tão insignificante votação.

Ao demais nenhum documento juntou o procurador do contestante que justificasse a intervenção indebita do Governador no pleito eleitoral.

Ora, Sr. Presidente, entendo que o Senado em assumptos dessa natureza é um Tribunal de Justiça, que deve julgar pelo allegado e provado, ou por presumpções tão fortes que se imponham á sua consciencia.

Eis aqui, portanto, Sr. Presidente, plenamente justificado o procedimento do Relator.

Agora, quanto á questão de direito—a inelegibilidade do candidato — tambem no parecer, o Relator deixou de entrar em longo desenvolvimento, porque a questão já foi amplamente discutida neste recinto. Todos os argumentos que S. Ex. acaba de apresentar foram aqui allegados pelo Sr. João Luiz Alves na occasião em que se tratou do reconhecimento do Sr. Jeronymo Monteiro.

O Senado, porém, por uma maioria colossal, de 29 votos contra 10, inclusive o voto do proprio candidato ora contestante, ao Relator que achou que não havia motivo algum para ser incoherente com o seu voto anterior, desprezou todas essas allegações.

É verdade que o illustre autor do segundo voto em separado, Sr. Rollemberg, allegou que a discussão não foi ampla neste recinto. Mas não foi ampla porque? Naturalmente

(\*) Não foi revisto pelo orador.

porque o Senado achou que as razões produzidas pelo Sr. João Luiz Alves não eram de tão alta relevância, que exigissem contestação da tribuna. Mas essa contestação se concretizou no voto do Senado.

Apenas um argumento novo S. Ex. allegou e que não foi então sujeito à consideração do Senado: a extensão do voto. Diz S. Ex. que o voto, na eleição do Senado, abrange todo o Estado e que para eleição de Deputado se circumscreve a um districto.

Em alguns Estados, Sr. Presidente, essa extensão desaparece, como no Piauí, porque só forma um districto eleitoral e assim em outros, como o que tenho a honra de representar.

Mas, Sr. Presidente, esta questão da extensão do voto dá lugar a uma observação que convence da improcedencia da argumentação favorável á inelegibilidade e é a seguinte: o Senador que deixa o seu mandato não pôde pleitear a eleição de Deputado naquelle mesmo Estado, quando seja Governador um seu parente, consanguineo ou affin até o 2º grão, porque, segundo a interpretação dos que me combatem, e combatem o voto anterior do Senado, o mandato legislativo ha de ser o da mesma Camara.

O SR. FRANCISCO SA — Evidentemente.

O SR. GENEROSO MARQUES — Mas eu figuro esta hypothese. Em Minas Geraes — e preciso mais para tornar saliente o argumento — o illustre Senador Sr. Raul Soares, obteve 128.500 votos. Si S. Ex. deixasse o mandato de Senador e um seu parente, em grão prohibido pela lei eleitoral, quanto á inelegibilidade, assumindo o Governo de Minas, estava S. Ex. impossibilitado de pleitear a sua eleição de Deputado em qualquer districto desse Estado, que continha apenas 10 ou 12 mil votos.

O SR. IRINEU MACHADO — V. Ex. invoca este argumento, como absurdo; eu digo que absurdo maior é deixar o Governador de eleger o seu irmão para Senador, e eleger o seu cunhado.

O SR. GENEROSO MARQUES — Não preciso entrar em outra ordem de argumentos. Já citei o voto do Senado e o Senado está bastante inteirado deste assumpto para julgar em sua alta sabedoria si é o Relator do voto em separado quem tem razão, ou está esta com o Relator do parecer assignado pela maioria da Commissão.

Resta-me Sr. Presidente pedir desculpas ao Senado de ter abusado da sua attenção (*não apoiados*) com estas poucas palavras, aliás desnecessarias, porque, como já disse no proprio parecer, estão justificadas todas as minhas proposições. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. Irineu Machado — Sr. Presidente, enfermo, não tentava, nem podia usar hoje da palavra. Todavia, como Relator do voto da maioria da Commissão, o Regimento me garante o direito de fallar duas vezes. Para que o debate não se encerre immediatamente sobre uma questão que merece ser elucidada com a maxima amplitude, eu iniciarei hoje a minha oração, ou antes, farei a minha primeira oração sobre o assumpto, em termos tão rapidos, tão syntheticos quanto m'o é permittido pelo meu estado de saude.



Faço verdadeiro sacrificio em acudir ao appello do honrado autor do voto em separado, para demonstrar o meu respeito á opinião publica, e como homenagem que devo aos meus collegas, illustres membros do Senado Federal.

De quatro ordens são as questões debatidas neste processo eleitoral, sendo tres preliminares: a da nullidade geral do pleito, a da inelegibilidade por parentesco em gráo prohibido, com o Governador do Estado, a inelegibilidade por acceitação e uso de condecorações e, em quarto lugar, as que dizem respeito á nullidade e á especie de corrente de preterições de direitos eleitoraes em algumas das secções.

Invertendo a ordem das questões, começarei pela ultima d'ellas, isto é, pelas nullidades eleitoraes que arrastaram o honrado Relator a propor a annullação de cinco secções eleitoraes.

Para simplificar o debate, e para mostrar que tenho concedido ao honrado Senador pelo Paraná o maximo que me era permittido conceder, eu concordei com a annullação de cinco secções eleitoraes, mas, devo desde já resguardar, claramente, as minhas duvidas, porquanto, parece-me que a nullidade arguida por S. Ex., no parecer da maioria, é uma arma extremamente perigosa.

As causas de nullidade estão taxativamente fixadas na lei eleitoral. Entre ellas, não está a da annullação de actas ou de secções eleitoraes por haver o secretario da Mesa reconhecido as firmas dos mesarios, deixando de reconhecer as dos eleitores.

O SR. GENEROSO MARQUES — Não está competentemente assignada a acta pela mesa.

O SR. IRINEU MACHADO — A lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, refere-se aos casos de nullidade dando como nullas as actas que não estiverem devidamente assignadas pelos eleitores e pelos mesarios. Isto, na alinea 5ª do art. 41. A assignatura de eleitor e, de mesario, é aquella de que se occupa o artigo. A nullidade decretada por S. Ex. é coisa completamente estranha, porque não se confunde a assignatura de eleitor com a acta, e o reconhecimento da verdade dessas assignaturas são cousas completamente differentes. Concordei com S. Ex., para simplificar a questão, porque, em relação ás conclusões finaes, ou de reconhecimento do Sr. Felix Pacheco, ou do Sr. Firmino Pires Ferreira, não affectava, nem a affirmação de que um fôra validamente eleito, dado por S. Ex., como fôo pouco o de que o outro fôra, o marechal Pires Ferreira.

Mas, desejo fazer deste debate esta ressalva porque isso é da maxima importancia neste regimen em que os juizes de direito, os escrivães e funcionarios da justiça nos Estados, estão escravizados, são muitas vezes instrumentos da magistratura estadual. E ha Estados em que nos respectivos municipios os proprios juizes de direito sendo chefes de partido, os escrivães, como funcionarios desses juizes, não tem garantias. Os escrivães não são instituidos por uma lei federal, podendo as legislações estaduais estatuir que elles são funcionarios demissiveis, ficando, portanto, nas mãos dos poderes estaduais, o arbitrio de annullar uma eleição quando elle dêa ordens aos escrivão para reconhecer apenas as assignaturas dos mesarios, desde que o resultado desse municipio

não possa agradar ao Governo do Estado. Não viria descer á discutir esse *truc* eleitoral si não tivesse, neste momento, deante de mim o dever de encarar com precisão os perigos, a vida de anciedade, a vida de agonia em que se arrastam as opposições escravizadas dos Estados, em que as olygarchias dominantes sobrepõem os interesses de familia, de agrupamentos pessoases, aos da opinião publica no regimen da liberdade do voto.

Figuremos que, com a opposição de dous, tres, ou quatro municipios do Estado e com a votação cumulada dos respectivos candidatos, o Governo do Estado sabe que a opposição póde alli fazer triumphar o seu representante.

A lei eleitoral estabeleceu a garantia em relação aos mesarios, mas deixou ao juiz de direito, que é o Presidente, e aos escrivães, que são funcionarios do juizo e obedecem ás ordens, aos interesses, ás injuncções dos poderes politicos dos Estados, a faculdade de receber as instrucções para o reconhecimento das firmas, apenas, dos mesarios e não as dos eleitores, vindo depois pleitear perante o poder federal, dada essa conjugação de forças do Governador contra o voto e a opinião publica, conjugação creada no Governo Carnépos Salles e que hoje renasce, como herva maldita, tendo de ser vencidos, assim, fatalmente, os que quizerem sobrepôr o valimento da opinião publica á applicação dos precedentes parlamentares.

Quero, por isso, resolver desde já a minha opinião, estabelecendo como regra que a falta do reconhecimento das assignaturas dos eleitores não póde, por si, constituir motivo de nullidade. Dado o concurso dessa falta com a de outras, então, sim, poderemos inferir da nullidade, poderemos constatar a fraude, mas isolada, por si só, ella não constitue esse motivo, desde que a propria lei eleitoral não permita que a mesa receba votos dos eleitores nem confronte as suas assignaturas sem verificar si o portador do titulo assignado é o mesmo que vai exarar a sua firma no livro de transcripção, de modo que a existencia de duplicata de formalidades, a simples suppressão de uma dellas não póde determinar a nullidade da eleição, porque no regimen das leis anteriores sempre se sustentou que o desaparecimento dos livros de transcripção não importa na annullação de uma eleição, como vinha sustentando insistentemente a fraude parlamentar a pretexto de corrigir a fraude eleitoral, estabelecendo que o simples extravio desse livro determinara a annullação da eleição, embora estivesse o livro original, embora estivesse o verdadeiro livro alli presente constatando o resultado eleitoral.

Chamo a attenção do Senado para este ponto da lei eleitoral, que deve ser posteriormente revista, não no interesse de modificar a estrutura, as linhas geraes desse instituto livre, mas de corrigir falhas, de melhorar o instituto no sentido de facilitar o direito do voto e no sentido de restringir ainda mais a latitude da fraude parlamentar no exercicio de poder verificador.

Em relação, por exemplo, á materia de inelligibilidade muito ha que fazer e um dos pontos que necessariamente devem ser modificados é esse mesmo o da prohibição da eleição quando os candidatos sejam parentes, em primeiro ou em segundo gráo do Governador do Estado.

Passando agora a outras nullidades do pleito arguidas pelo contestante e pelo voto do Sr. Rollemberg, devo dizer que se nenhuma lei eleitoral tivesse estabelecido a inellegibilidade do candidato e, portanto, a annullação do voto e não da acta, o que são figuras diversas, ainda assim, occorreria ao Senado Federal o direito, sinão o dever, de annullar o pleito eleitoral.

Em baixa-republica; em paiz decadente; em paiz, onde a preocupação dos melhoramentos materiaes e dos gosos materiaes da vida fosse superior e maior que a da elevação dos costumes politicos e do aperfeçoamento moral; em qualquer outro paiz que revivesse de um periodo de esplendor, de grandezas e de prosperidade para o de costumes indignos, ou teria comprehendido isso facilmente. Em uma sub-republica, agitada por trinta revoluções por minuto, na phrase do Imperador, eu teria comprehendido que os Governadores dos Estados fossem mandando, successivamente, a sua familia, os seus parentes mais directos, amarrar os lenços nas cadeiras do Senado, para, mais tarde, reverterem a este recinto, convertendo-o em um harem, onde os eunuchos parlamentares, onde os eunuchos senatoriaes viessem guardar, para os seus augustos amos e parentes, as cadeiras. Mas, no Brasil, que se pretende fazer de potencia de primeira grandeza moral, digamos assim, já não queremos ter a posição de potencia militar de primeira ordem; no Brasil, que, ainda na Conferencia do Trabalho, não declinou da honra de figurar entre as potencias de maior desenvolvimento industrial, para applicar as oito horas de trabalho, medida de que se esquivava o proprio Japão, por um sentimento egoistico; em um paiz que, em todos os cantos do mundo, desfralda a bandeira do arbitramento, como um lemma de ordem constitucional interna e externa, e que quer ser imitado por todos os outros povos; em um paiz que pretende applicar a paz esse regimen judiciario entre os povos, norma que institue a paz e a harmonia universaes, applicando-se fóra das fronteiras as leis que já vigoram internamente; em um paiz que pretende ser o prototypo da moral e que préga a prosperidade e o progresso!

Não podemos praticar actos de tamanha torpeza moral, como se estivessemos em um paiz ensanguentado pelo punhal de um dictador ou de um olygarcha, onde estes nunca chegaram a tanto, porque se puzeram as mãos no Thesouro, nunca ousaram botar as mãos nas curus parlamentares!

Estudae, meus caros collegas; estudae todos os casos de corrupção, em todos os paizes do mundo! Procurae a historia dos paizes de decadencia, dos paizes de influencia legislativa, desde os povos que já entraram em franca involução até aquellos que comecam a evoluir! Nenhum delles ousou affrontar a opinião publica, com casos successivos, repetidos de eleição de parentes intimos, de irmãos, convertendo os tóros familiares em cadeiras senatoriaes!

Senhores, — argumenta-se a cada instante, aqui, com os precedentes — porque o Senador A foi reconhecido em taes condições; porque o Senador B. tambem o foi; porque o Senador C igualmente, e assim por diante, e já que, tres ou quatro vezes, esse hymen complacente cedeu, vamos, mais uma vez, forçar a mão, embora o escandalo augmente em volume.

Eu comprehendo que aquelles que se oppõem ao nosso ponto de vista, com esta anesthesia moral que lhes domina a

consciencia, venham agora invocar esse precedente como razão de decidir, quando essas razões são positivamente, em face da moral, em face da lei, o mais forte argumento, o maior grito, o mais flagrante brado da necessidade de pôr um termo a essa serie indigna de precedentes que infamam o regimen, deshonram a representação e fazem a Republica desestimada e depreciada na consciencia publica.

Pois, positivamente, porque estes precedentes venham dia a dia se renovando por uma interpretação elastica do art. 37 da lei n. 2.308; positivamente porque este artigo tem sido entendido com uma interpretação benevola, ampliativa, em vez de pormos um ponto final e rematarmos esses escandalos, dizendo: — esta é a ultima vez, — ao contrario, os interessados ficam com a bocca doce.

E' o caso do Piahy, onde o cunhado do governador, sentado na cadeira de lú, vem agora juntar-se um outro irmão do governador. De modo que, das tres cadeiras da representação de um Estado no Senado da Republica, duas ficam pertencendo successivamente aos cunhado do governador e irmão do governador!

Senhores, onde foi parar a consciencia e a memoria brasileiras?

Porque o assalto a bayoneta e a dynamite; porque as tropelias nos Estados; porque as revoluções; porque o tumulto; porque a agitação nas ruas a crescer e a estorcer-se, e, na ira, entrar dentro do palacio, matando, ensanguentando, estraçalhando todos os oligarchas e seus parentes e só justificando a monstruosidade dessas violencias e a extensão desses arrebatamentos com a necessidade de uma medicina heroica que eliminasse do organismo da Republica essa syphilis maldita que o vem para sempre apodrecendo?

Agora (*ironicamente*) já não é mais época da regeneração, da salvação, e esqueçamos tudo isso, já que a consciencia publica está dormindo. Entremos como os ladrões nocturnos, com pés de lú e vestes negras, nas trevas, a assaltar esses palacios da representação publica, para lá dentro collocar os nossos parentes, os representantes dos nossos interesses pessoais, pouco se nos dando que a Republica vá pouco a pouco deixando de vibrar na consciencia publica e se afundando na sua deshonra e perdição!!

Qualquer outro paiz não precisaria de haver instituido na sua legislação medidas prohibitivas dessa natureza. Entre nós ellas foram necessarias para que se tornassem depois não letra morta, não letra assassinada pelo homicidio dos interpretes que procuraram em um caso de excepção pessoal pretextos para novas incursões, para novas violações, e então penetraram dentro dos Parlamentos, hoje este, aquelle amanhã, depois de amanhã aquelle outro. A letra vem succumbindo e succumbiu ao assassinato dos seus interpretes; vem-se esphacelando apodrecida neste *mausoléu*.

Ha, entretanto, entre nós este dispositivo que resultou de uma necessidade clamorosa. E eu me recordo da razão de ser dessa prohibição da sua excepção.

Já disse que em materias dessa natureza não se admittem interpretações extensivas, mas se ao interprete é dada a ta-

refa de exegeta, de interpretar a lei, que o faça com escrupulo e não busque nos desvios da interpretação os precedentes que justifiquem novas violações, mas antes a razão da lei e a sua causa, para saber porque nolla se dispoz e estabeleceu uma excepção.

A razão desta lei é a seguinte: nos Estados começavam a surgir as candidaturas dos irmãos dos governadores, dos cunhados, dos primos e mais parentes e até houve Estados em que o proprio governador elegeu seus filhos. x

Na Commissão de Justiça, na Câmara dos Deputados, naquella época, tres eramos os representantes da minoria parlamentar. Um, o mais eminente de nós todos, o mais antigo e de maior saber — Adolpho Gordo — que ainda honra a representação parlamentar com assento na bancada senatorial de S. Paulo; outro, um dilecto amigo, cujo nome é sempre recordado com os hymnos, com as lagrimas e soluços da saude — Pedro Moacyr, — e eu, talvez o menos competente de todos, mas com maior somma de energia e de audacia. Enfileirando os meus tres companheiros ao lado de Serpa e de Sabino Barroso, que então pleiteava a adopção de medidas que puzessem termo a este abuso, conseguimos vencer na Commissão da Câmara a corrente poderosa do Partido Conservador, que se oppunha á adopção dessa medida. Vencemos no recinto da Commissão; vencemos no recinto da Camara e o projecto, triumphante, chegou ao Senado, onde Pinheiro Machado, que tinha rasgos de audacia, que chegava mesmo, pela solidariedade e pelo affecto, a violar a lei, mas sempre no interesse do seu partido, jámais por odio pessoal, jámais pela colera ou por vingança dos seus inimigos pessoas...

O SR. A. AZEREDO — Apoiado; muito bem.

O SR. IRINEU MACHADO — ...porque para estes tinha grandes gostos de generosidade, perdão e esquecimento...

O SR. A. AZEREDO — Muito bem.

O SR. IRINEU MACHADO — ...inclinando-se, intelligente e sempre preocupado pelas suas responsabilidades de republicano e de guarda vigilante da Republica, fez transitar neste recinto a medida, que foi convertida em lei.

Mais tarde, o Sr. Rodrigues Alves Filho, Deputado por S. Paulo, encontrava-se nessa situação. Ha muitos annos representando um districto de S. Paulo, viu-se impedido de ser reeleito Deputado porque seu pae ia ser Governador.

O Sr. Nicanor Nascimento formulou uma emenda, que foi apresentada a um orçamento, additiva ao orçamento da Despeza, que estabelecia a excepção da reeleição daquellas que já tinham occupado, na legislatura anterior, o mandato legislativo.

Ahi estão, pois, as duas causas: uma da prohibição e outra da excepção. A esta, pois, é que nós, juristas, hermenutas, exegetas, chamamos *ratio legis*. Quando, mais tarde, reformou-se a lei eleitoral unida á costura grosseira a disposição prohibitiva e as suas restricções foram transcriptas na lei de 27 de dezembro de 1916.

Mas, quem verifica ainda hoje a lei, quem procura o seu texto, sente perfeitamente que a medida é de natureza pessoal para salvaguardar um caso unico, a exclusão de um

candidato cuja eleição parecia justa, por isso que essa eleição precedeu ao acesso do seu pae ao governo do Estado.

Tinha tido, portanto, o legislador esse gesto especial de permittir uma reeleição, pelos termos textuaes da lei, para um mandato legislativo; desde que o candidato já o tivesse exercido na legislatura anterior.

Senhores, quando a lei permittiu que pudesse exercer novamente o mandato legislativo, mas do mandato legislativo para quem já o tivesse exercido na legislatura anterior; evidentemente elegia, a quem já tinha exercido um triennio, para outro triennio:

Mas, procurou-se ampliar, procurou-se estender, para permittir ~~para~~ que os irmãos e os cunhados de governadores viessem ter assento nesta Casa, e então se disse que o que a lei tinha ~~era~~ admittido a eleição para qualquer mandato de quem já tivesse exercido mandato na legislatura anterior.

Ora, os termos da lei são positivamente diversos do modo por que os nossos adversarios formularam a solução. A lei dispõe claramente «poderá exercer o mandato legislativo quem já o exerceu na legislatura anterior». Si a lei tivesse tido o intuito de permittir a eleição senatorial, não teria usado das expressões «legislatura anterior» que limitam o tempo a um triennio. O mandato desde que é de Senador póde ser de nove, seis ou tres annos e, ordinariamente, elle é na renovação do terço do Senado, de nove annos. Eu disse que em qualquer outro paiz do mundo não se necessitaria de uma lei prohibindo eleições dessa natureza. E, realmente, si nós procurarmos a legislação eleitoral dos outros povos, não encontraremos prohibições dessa natureza, porque esses outros paizes, embora agitados por correntes politicas transitorias, por partidos que não teem permanecido em uma vida secular, guardas das suas tradições, a sua bandeira tem evoluído, tem-se transformado, dissolvido, reconstituído, mas sempre teem partidos politicos, sempre teem correntes permanentes da opinião publica.

Entre nós ha duas preoccupações do poder publico: Primeira: fazer unanimidade; segunda, supprimir as opposições.

A Constituição da República prohibiu a representação total, garantiu de um modo expresso a representação das minorias. E, é tal a *amnesia* constitucional dos nossos dirigentes que como argumento victorioso, como uma clava, o Sr. Senador Antonino Freire recorda que no seu Estado a lista dos Deputados eleitos foi inteiramente do seu partido. X

O SR. ANTONIÑO FREIRE — Porque a opposição não apresentou candidato.

O SR. IRINEU MACHADO — Mas, como não se tivesse apresentado um candidato pela opposição e declara o Sr. Antonino Freire que a lista foi completamente do seu partido, quer isto dizer que o governo do Estado elege um Deputado da opposição. Registre-se, photographic-se este documento dos tempos.

Mas, si a propria disposição constitucional garantindo a representação das minorias é interpretada deste modo nos Estados; isto é, desde que a opposição não apresente candidatos, os governos devem apresentar lista completa...

O SR. ANTONINO FREIRE — Não é assim. O Governo não apresentou lista completa, porque o Sr. João Cabral foi candidato avulso.

O SR. IRINEU MACHADO — Tão avulso que foi nesta Casa o advogado do Sr. Felix Pacheco, irmão do Governador. (Risos.)

De maneira que, o Sr. João Cabral, é amigo do Governador. E agora, faço este appello a honra de V. Ex. . . .

O SR. ANTONINO FREIRE — Perdão, V. Ex. disse que o Sr. João Cabral é amigo do Governador. No entretanto, o jornal da opposição, que terei oportunidade de ler, diz que o Governador foi vencido com a apresentação do Sr. João Cabral, porque não o queria. E' o jornal do marechal Pires Ferreira quem o diz. Está aqui.

O SR. IRINEU MACHADO — O Governador não quiz, mas o amigo do Governador é tão habil, tão intelligente que acolheram uma candidatura opposicionista, pacata, mansa, de opposicionista tão commoda que está hoje ligado com S. Ex. a alguns metros de distancia desta tribuna para o reconhecimento do Sr. Felix Pacheco, seu cliente perante a Commissão do Poderes. (Pausa.)

Senhores, bella, admiravel, commoda e assombrosa substituição dos costumes publicos! Bella e escaudalosa exhibição do cynismo politico em que se rejubila tripudiando sobre a opposição manietada, escravisada, ameaçada pelo bacamerte e até pelo escremento, porque no Piauhy tambem se usa desta arma. A casa de um juiz foi escrementada porque elle não pactuava com a politica do Governador; esse juiz foi ameaçado pelo punhal, com a cadeia, foi corrompido pelos favores que o governo podia derramar e quasi asphyxiado pelas forças do Governador do Estado.

Ainda se tripudia sobre essa infeliz e desventurada opposição dizendo-se que ella não se apresentou, quando o dever era deixar o caminho aberto como tem feito outros Estados. como tem feito os heroicos Estados do Rio Grande do Sul e de S. Paulo e outros da Republica, os quaes, por esse modo, tem querido educar os seus irmãos da Federação e crear costumes publicos, em vez de tripudiar, escarnecer e zombar do infortunio das opposições martyrisadas.

Em qualquer outro povo um caso dessa natureza terminaria sem necessidade de lei alguma que regulasse a especie, pela responsabilidade criminal do Governador e pela sua destituição, porque o *empeachment* surgiria como uma necessidade indeclinavel para a garantia do suffragio e para salvção da honra da unidade da federação que não queria ver-se exposta ao escarnio das demais, offerecendo esse vergonhoso espectáculo de darem os Governadores aos seus familiares, aos seus irmãos, aos seus cunhados, um mandato no Parlamento, como si o mandato parlamentar fosse somente a representação simulada da opinião publica, mas delegação effectiva, permanente e real do poder de uma familia, de uma organização pessoal.

Estudando as paginas mais agitadas da vida dos povos do Prata e sabendo que no Imperio, quando os republicanos faziam uma campanha systematica contra o poder pessoal do

imperador, a sua arma capital contra o regimen, respondiam os amigos do throno que o espectáculo da Republicas vizinhas era uma demonstração de que não estavamos ainda preparados para os surtos da democracia e para o governo de nós mesmos; estudando as paginas dessas Republicas de trinta revoluções por minuto, verificamos que tanto sangue foi derramado, tantos carcereiros se atulharam de martyres, tantas foram as agitações que arruinaram as finanças, a produção, o commercio, a fortuna publica e a privada, que se supprimiram as garantias de vida, de propriedade, de honra e de liberdade, que o mal não foi sómente a privação dos publicistas de uma nacionalidade agitada ás de todos os homens de mentalidade, todos os homens de letras, todos os sociólogos, todos os juristas, todos os publicistas queriam saber a causa profunda, a causa intima e real dessa grande enfermidade.

Si nós procurarmos as paginas dos sociólogos e dos publicistas argentinos, veremos que a planta que nasceu, que cresceu, que derramou pelos espaços, pelos céos afóra os seus ramos e os seus fructos malditos, foi a das olygarchias. E as revoluções, os levantes não teem outro fim sinão supprimir esses inimigos da liberdade. E assim, não só o garrote da policia, como o punhal dos revolucionarios, dos regicidas, em todos os povos, em todos os paizes do mundo, o punhal dos que abatem as cabeças coroadas e os tyrannos pseudos-republicanos, não teem outro pensamento sinão supprimir o poder pessoal e sua acção. Os publicistas norte-americanos, como os argentinos, que estudam essa grande enfermidade, esse mal, que se chama olygarchia, o definem simplesmente como uma instituição de agrupamentos, que exerce o poder pessoal em proveito da familia ou desse agrupamento. Si, nas dynastias, esse poder é exercido em favor da familia, e é regulado por uma serie de artificios e de leis que teem por objectivo corrigir o mal e amortecer-lhe o choque; si nos paizes dynasticos, o poder imperial é limitado, como, em certas republicas de precedentes tumultuosos, no sentido sempre de resguardar a liberdade individual e o pleno exercicio da opinião publica; nessa olygarchia, que dos nossos vizinhos passou, como microbio de enfermidade infecto-contagiosa, para o nosso paiz, não ha leis que corrijam o mal, porque o nosso aparelho legislativo foi modelado pelo dos povos habituados ao exercicio pleno da sua liberdade — povos de moral rigida e de regimen legal. As nossas leis não previram esse mal, em toda a sua extensão, e delle não cogitaram, como a sciencia medica não encontra certos remedios para exterminar a ordem de bacterios, de microbios que não sabem combater.

O SR. PAULO DE FRONTIN — São povos de partidos.

O SR. IRINEU MACHADO — Mas nós somos o unico paiz da America do Sul, o unico paiz do mundo onde não ha partidos. sinão o pessoal, o do Governador, rotulado com denominações mais ou menos retumbantes, mas que fica sempre fiel, como a alma dos gatos politicos, ao palacio, onde essa fidelidade se alojou, ao serviço dos que detem o poder, mas não possuem programma partidario; escravizado aos interesses subalternos a que se acostumou pela cupidez politica e pela fome exag-



gerada de ouro, em beneficio de posições e de altos cargos, por esse cynismo desmedido dos que repartem para servir a interesses pessoaes, escravizando a opinião publica, onde muito novo, onde muito infantil fica tyranizado, sem poder reagir, sem poder ou sem saber defender-se contra os assaltos á sua fortuna, contra os assaltos á sua honra e á sua liberdade.

Entre nós, que vamos festejar o Centenario da vida constitucional, como uma vida apparetemente constitucional, porque só existe um poder que é o pessoal do Presidente da Republica, porque este é o espectáculo da concentração de todas as forças, de todas as faculdades, de todas as iniciativas, de todas as decisões, a acção de um só individuo que, muitas vezes, póde ser um afortunado impellido por um ponta-pé da fortuna como uma bola de *foot-ball* jogada por um jogador pixote, que consegue vasar o *goal* inimigo; ou então elle vae para as mãos dos Governadores dos Estados que não são, muitas vezes, as aguias possantes, as aguias possantes que são as aves de rapina da Federação, mas que nem por isso deixam de ser alguns gaviões muito perigosos, muito destruidores para os infelizes gallinaceos das politicas estaduaes.

E, povo desfibrado sem coragem civica, que, por um acaso; um dia, se levanta, em um movimento de energia, para sacudir, talvez, por uma crise de hysteria de liberdade consegue sacudir a juba e arremessar por terra as tyrannias locais. Esse o caso do Piauhy. E isso é rythmo rapido na historia de todos os povos, mas que não se repete.

O SR. PAULO DE FRONTIN. — Porque o Governo adhere.

O SR. IRINEU MACHADO — E assim nossa vida publica consiste em simular uma vida legal, simulando o exercicio de todos os direitos, mas negando justiça aos adversarios, porque a vida nos Estados é um martyrio longo para a opposição. O juiz de direito! Pobre juiz de direito! As suas garantias não são estatuidas por uma lei federal. Elle é sacudido de um para outro municipio. Vê-se castigado pela fome — e disso tambem ha pelo Piauhy. Quando um juiz não quer servilmente acompanhar o governo é condemnado ao regimen *Succino*, isto é, ao jejum. Não recebe seus vencimentos, não é promovido. Si por acaso ainda recalcitra, rebaixam-n'o de categoria, arremessando-o para os banhados ou para as marés de um municipio; impalludado. Si ainda grimpa, por lá não faltará meia duzia de bacamartes que irão á sua porta dar tiros até aterral-o e procurarão á força montal-o sobre um burro e a loque de latas de kerozene conduzil-o até os limites do municipio.

Sei de um caso desses em um Estado que até se jacta do possuir grande sentimento de liberalismo.

Pobre magistratura que não tem nenhuma garantia e onde mais rapidamente podem subir aquelles que mais facilmente se prestam ás intimidades e ás violencias do poder.

Funcionarios da justiça! Que vale um pobre escrivão! Que vale um pobre tabellião?

Si por acaso algum ousa desobedecer, a cousa mais simples é votar uma lei de reforma judiciaria, tirando-lhe as custas, que são parte mais rendosa de seus cartorios. De modo que todo o eixo da nossa vida é o Thesouro Nacional, é o Thesouro do Estado.

O proprio commercio, si o Governo quizer matá-lo, não tem mais que mandar trancar as contas, recusar-lhe o pagamento e perguntar: «Onde está o dinheiro?» e decretar de facto a moratoria. (*Hilaridade.*)

Toda a vida do nosso paiz, apesar de todas as apparencias de liberdade, apesar de toda a magnificencia de nossa natureza e de todos os esplendores, apesar de toda a nossa arte, de toda a nossa sciencia, apesar dos milagres da nossa engenharia, apesar dos milagres do brasileiro que consegue viver o trabalhar só em um paiz, está dependendo do Governo e de medidas orçamentarias.

Pois si o Governo quizer arruinar o commercio, não está ras suas mãos mandar por um simples aviso cobrar os vales ouro nos bancos á taxa de New York em vez de cobrar sobre Londres, e assim obrigar-o a uma despeza adicional de 30 a 40 %? Pois isso não se fez entre nós?

Si o Governo quizer arruinar uma serie de industrias, não bastará modificar as tarifas rapidamente, como se fez em 1897, por uma emenda apresentada ao orçamento na Camara dos Deputados, quando os opposicionistas estavam foragidos e encarcerados?

As medidas de mais alta relevancia politica, economica e juridica, todas essas dependem do Governo.

O governo dos Estados é feito pelo Governo da União; por sua vez, este é feito pelo Governo dos Estados, e assim os governadores fazem o Governo da União e o da União faz o dos Estados.

Os propagandistas da Republica fizeram um grande barulho a toque de caixas e rufando tambores contra o regimen e Joaquim Nabuco, no seu famoso discurso, disse o que era, em ultima expressão, o modo de organizar a nossa vida politica no Imperio, e Silva Jardim, na sua famosa conferencia de 1888, em phrase lapidar, affirmou que este regimen não era sinão a expressão do poder pessoal, em cujas mãos estavam enfeixados o Legislativo, o Judiciario e o Executivo.

Que é um Poder Legislativo em que o poder pessoal faz os legisladores?

Si o Imperador fazia o legislador, que era o legislador si não um servo ao mando do chefe do Estado?

No Imperio combateu-se o regimen pela fragorosa accusação do regimen republicano. O terceiro escrutinio era a suppressão da opinião publica e do voto.

A Republica não tem sido outra cousa, desde a intervenção do Sr. Campos Salles nos reconhecimentos do poderes; não tem sido outra cousa os resultados das eleições: a vontade do Sr. Presidente da Republica intervindo em todas as verificações de poderes. E quando algum, por milagre, pela resistencia, por um acto inexplicavel, consegue salvar-se, este facto é registrado na nossa vida politica como um acontecimento nacional. E pergunta-se: já ha um poder verificador?

Senhores, que Republica é esta, que dolorosa Republica é esta em que os governadores escolhem candidatos e em que o Presidente da Republica, escudado pelo governo dos Estados, apoia a indicação dos candidatos desses governos?

Os proprios argumentos com que se sustentam as conclusões de reconhecimentos nada valem; os verdadeiros argumen-

los poderemos encontrar-os nos archivos do Telegrapho Nacional.

Quem, um dia, quizer escrever a historia constitucional da Republica, vá procurar nos archivos do Telegrapho orginaes dos telegrammas dos governadores dos Estados. O Presidente da Republica, para o qual appellam elles, por sua vez ordenando aos seus... — enganei-me-ão representante do povo do seu Estado e os Parlamntos vão votando, Senado e Camara, conforme a vór, a ordem telegraphica.

Que pena não termos ainda o telephone para os Estados! Porque, até nas Casa do Parlamento, onde outróra a vós do Governo se fazia ouyir pela palavra dos Ministros, hoje, o caso é mais simples: Um rapido recado pelo apparelho da Light basta para modificar á ultima hora esta ou aquella votação do Parlamento. Até aqui mesmo no Senado, ainda o anno passado, tivemos occasião de vel-os diversas vezes em *vétos*. Um recado á ultima hora do Prefeito do Districto, de cujos *vétos* nós somos juizes, bastava para modificar a votação, quanto mais um recado do Presidente da Republica!

Mas, o Presidente quer...

E as vezes o caboclo, o tapuya, em cuja honestidade a gente acreditava, aquelle em cuja lealdade politica ainda acredita o paiz, os caboclos e tapuyas, tremem e cedem, e, de perna bamba, mudam de voto. Os companheiros de classe, de farda, esquecem as tradições do quartel, a vida das suas legiões, o fremito de seus pavilhões, o sussurro da voz do coração, o grito da consciencia, os écos das glorias militares e, os mais felizes vão-se e abatem-se e, servilmente rasgam os bordados de um companheiro para attendér aos ditames de ordens senhorias de quem fustiga o latego do poder.

Ah! bemdita seja a Republica! E' essa a unica razão porque no meu coração os ideaes não morreram: porque, si um tyrannete perfumado a Coty, ou bezuntado com cheiros de barbeiro, nos amofina, nos tyraniza com o seu pedantismo irritante tres ou quatro annos, no maximo, uma disposição da Constituição ainda não cedeu ao estupro do Poder, ainda não tivemos uma reeleição do Presidente e creio que essa disposição não será modificada. Ao menos esse tyrano dura pouco e cada minuto que se passa é um minuto de respiro, de resfolegos para os corações.

Que Republica é está?! eu ainda hontem mostrava aqui ao meu eminente amigo Sr. Paulo de Frontin uma conferencia publicada em Pernambuco, lembrando o honrado republicano Sr. Borba, nosso antigo companheiro de lutas de Pernambuco, da visita de Silva Jardim ao Recife e da publicação de capa vermelha, como era costume do tempo.

Hoje as cores rubras estão desfeitas e desbotadas. Estão desbotadas as côres das faces dos homens, quanto mais as das coberturas dos pamphletos.

Por occasião da chegada triumphal do apostolu da Republica a Recife, fizemos reproduzir a sua conferencia de junho de 88, em que elle formulava, como condemnação contra o regimen, a dilatação, a inflação do poder pessoal, que só não fazia tres cousas, porque não queria, lhe tomava muito tempo ou porque o tempo não lhe chegava para isso: Cazar, baptisar e encomendar os defuntos. Eram as tres unicas cousas que, dizia Silva Jardim, o Imperador não fazia.

Pois, são tambem as unicas tres cousas que o Sr. Epitacio não faz. (Risos.)

Tudo mais elle faz, porque até a generosidade, o seu espirito caridoso, o fazem derramar refrescos e bombons ás crianças no jardim do seu parque, enquanto a photographia constata os mulambos dos maltrapilhos que, de pés descalços, pisam a relva do jardim do Palacio, servindo de attestado de miseria, de pobreza e de fome.

Senhores, não tenho nenhum sentimento pessoal contra o Presidente da Republica, nunca as minhas armas se volverão contra S. Ex. fora das leis da honra e do cavalheirismo, mas que tambem a minha honra não seja ferida pela incorrecção, pelos estremecimentos da sua vaidade ou do seu odio, já que a sua bilis é tanta que, apesar da extracção da vesicula biliar, ainda dá para o deixar tão odiento e tão enraivecido.

Que Deus me livre das hepatites do Sr. Presidente da Republica, mas que ao menos me tolere o sultão brasileiro reagir, neste momento, contra actos como esse, contra essa vergonha politica que S. Ex. está fazendo.

Os jornaes da minha terra são tão sem vergonha, tão mentirosos, dizem tanto que o Presidente da Republica tem conseguido tudo quanto o seu odio pessoal reclama, só com a troca de alguns votos de um Estado liberrimo (mas como se calumnia nesta terra!) em favor de uma pretensa candidatura presidencial.

Muita estima me merece o honrado Sr. Arthur Bernardes, profundo amor me liga á terra mineira, cuja investidura duas vezes tive a honra de exercer na minha vida politica, porque esses mandatos são a minha suprema gloria, o meu marechalato politico, porque esses mandatos politicos de Minas foram antes um estímulo em nome das tradições daquelle gloriosa terra para reagir no exercicio desses mandatos contra a opposição de poder, contra os cambalachos que deshonram o regimen e que deshonram os que nelles se envolvem.

Permitta-me a generosidade do Estado de Minas volver ao berço do meu coração, para aquellas altas montanhas e lançar-lhes os gritos da minha alma; para o azul daquelle céu tão lindo! Que Minas, que a gloriosa Minas Geraes se desprenda dos temores vãos que agitam os seus destinos gloriosos.

Elle não precisa descer a emprestar o seu braço para manejo do latego presidencial. O velho tropeiro de Minas, dormindo á sombra da copa das arvores da serra, trilhando nas madrugadas frias os atalhos das encostas, subindo os pincaros da sua gloriosa Mantiqueira, penetrando os filões de ouro da sua terra do seu sub-sólo só poderá dar lições de caracter e de energia.

Que Minas, que viu á sua terra tinta de sangue rubro do glorioso percursor da Republica, que agitou corações, cerebros, que erigeceu as fibras dos bandeirantes, dos buscadores de ouro, que lhes animou a energia para prescrutar os mysterios das profundezas da terra, que existem no caracter e na alma do mineiro como no sub-sólo, nas profundezas ignotas das suas montanhas; que Minas não commetta o peccado e o crime de vincular a questão presidencial com a da verificação de poderes no Senado.

O SR. RAUL SOARES — Mas quem é que vinculou ?

O SR. IRINEU MACHADO — Estou dizendo que os jornaes calumniadores da minha terra.

Minas não precisa atirar essa mancha perpetua sobre a memoria do proto-mariya.

Minas não foi, não pôde ser e não ha de ser a mão criminosa que venha, neste recibo, arrancar um voto criminoso, esquecida do seu dever de honrar as tradições da nossa Republica, e levantar bem alto o grito de amor, de estima, pelos serviços militares do glorioso servidor do Exercito Nacional.

O marechal Pires Ferreira não é, neste momento, sómente um candidato cuja cadeira se quer arrebatat. Não; elle se distingue, entre nós, pelos grandes e immensos serviços do seu generoso coração á causa da Republica, á causa dos desventurados, á causa dos mais obscuros servidores do paiz.

Meu visinho de cadeira, quando eu não ouvia a sua voz verberar da tribuna uma injustiça contra os traços, sentia os rumores da sua consciencia revoltada. Nunca um operario deixou de ter, nesta Casa, o seu voto; nunca um funcionario publico deixou de ter amparo na sua acção, no seu voto e na sua actividade.

A sua terra natal, elle a fecundou com os mais assignalados serviços e não mente a contestação quando insinua que as mãos que se levantam contra elle são gesto de ingratição e de perfidia. Não ha piauihyense que lhe não deva um serviço; não ha coração amargurado de piauihyense que lhe não deva palavras de consolo e um balsamo de auxilio.

Ainda, nos ultimos dias do anno passado, mais me prendi ao grande coração que é Pires Ferreira, quando elle advogava a causa dos sargentos do Exercito e eu advogava a dos sargentos da Marinha. Nós nos unimos, nos nossos esforços, e fundimos a nossa emenda em uma só. E eu confesso ao Sr. Presidente da Republica, publicamente, o meu crime: fui eu quem pediu insistentemente ao meu amigo, marechal Pires Ferreira, que reunisse a emenda dos sargentos da Marinha á dos sargentos de terra e que a incluísse na Lei de Forças.

Senhores! foi isso um escandalo do regimen, contra o qual o *Jornal do Commercio* tanto berrou. A emenda á Lei de Forças, sobre direitos de sargentos da Marinha! Que escandalo! uma cousa tão fóra de logar!

Mas uma emenda, permittindo a reeleição de cunhados ou de irmãos de governador, essa cabe muito bem em uma lei de orçamento!

Que escandalo, pretender-se que, nessa excepção, não estejam incluídos os candidatos para a eleição de Senadores — que só se applica á medida na reeleição para Deputado!

Que absurdo.

Pois um irmão de governador, que seja Senador, não pôde ser eleito Deputado?!

Não tenham receio, porém, meus collegas, desse absurdo, porque é, em direito, condemnado por outra regra: a da impossibilidade. Não ha possibilidade alguma de um governador, que tenha um seu irmão sentado em uma cadeira de Senador, ir arrancar-o dali para dar-lhe uma simples cadeira de Deputado.

Não croiam nisto!

Não tenham esse temor os amigos do regimen e da lei! Se pudesse haver um argumento por absurdo, seria este. Que absurdo prohibir-se a eleição de um irmão de governador, quando elle pôde ser adversario politico e inimigo pessoal do irmão!

Esse, sim, seria um argumento.

Pois bem, para o regimen, advindo desse modo de proceder foi tal, que nem assim, apesar do argumento por absurdo, a lei tolerou esse estado de cousas, fulminando-o com uma prohibição. (*pausa.*)

Meus caros collegas, longa já vae esta oração; que o meu estado de saude, com grande sacrificio me permittiu. Mas peço a Deus que me redobre as forças para amanhã clamar de novo em favor do parecer que vem defender um caso institucional do regimen, apontado em um parecer do Sr. Ruy Barbosa, considerado pelo Sr. Generoso Marques o maior dos nossos constitucionalistas e que eu considero o maior dos nossos jurisconsultos. Fui um pouco mais justo com o Sr. Ruy Barbosa do que o Sr. Generoso Marques, não só porque não o considero apenas o maior dos nossos constitucionalistas, como também o maior dos nossos jurisconsultos.

E o honrado representante da opposição piauihyense, Sr. João Cabral, (*risos*) defendendo o diploma que o candidato da situação piauihyense, o irmão do Governador, Sr. Felix Pacheco, na Commissão formulava este tremendo argumento contra a contestação do Sr. Pires Ferreira: «Que absurdo, o Sr. Pires Ferreira aceitar o parecer do Sr. Ruy Barbosa sobre a questão da inelegibilidade do irmão do Governador e não a aceitar sobre as condecorações! De modo que aceitou de um lado o parecer de 14 de abril de 1918, republicado agora, mas de outro lado o Sr. Pires Ferreira não aceitou o parecer publicado pelo *O Imparcial* em 21 de junho de 1919.

Tremenda argumento! Que logica! Que ferrete é essa censura, é essa critica! (*Risos.*)

O Sr. Generoso Marques acha que o Sr. Ruy Barbosa é o maior dos nossos constitucionalistas. Aceita o parecer do Sr. Ruy Barbosa sobre as condecorações mas não aceita o relativo á inelegibilidade do irmão do Governador. Eu sou mais logico; aceito um e outro. E como ambos se referem á inelegibilidade, que em um caso o Sr. Ruy Barbosa não julgou procedente, mas no outro julgou procedente, eu subscrevo ambos os pareceres do maior dos nossos constitucionalistas e, com licença do Sr. Generoso Marques, o maior dos nossos jurisconsultos. (*Risos.*)

O SR. GENEROSO MARQUES — Eu também digo isso no meu parecer.

O SR. IRINEU MACHADO — Subscrevo ambos os pareceres porque a primeira das preliminares basta para provar a inelegibilidade, por ser o candidato contestado, o Sr. Felix Pacheco, irmão do Governador e julgo validos os votos dados ao Sr. Pires Ferreira,

Em nome da moral republicana, em nome da lei, em nome do regimen, em nome dos serviços prestados ao paiz, e dos serviços prestados ao Piauihy, ao Exército Nacional que me permitta o Senado concluir com este appello á sua gratidão, á sua memoria — si é que pôde haver no coração dos politicos uma memoria dos serviços prestados.

Occupando esta cadeira, podemos dizer que pertencemos a um Senado que ainda não poudo chegar á altura do Senado da Republica — que me permittam os nobres collegas exprimir-me nestes termos, e precisamos elevá-lo a

esta altura com o exemplo da energia que a palavra fulgurante, crepitante e scintillações de belleza que Francisco Sá, recordou neste recinto.

Um grande, um glorioso nome era o de Christiano Ottoni. Era o symbolo da altania do character dos garimpeiros das serras mineiras, o symbolo da fé democratica; era uma grande alma generosa, palpitante em éstos de amor pelo regimen, com as vibrações da sua alma de liberal.

O Senado da Republica não pôde descer em actos e energias abaixo do Senado do Imperio.

O Senado do Imperio não acceitou a candidatura de Christiano Ottoni por uma inelegibilidade que decretou; o Senado do Imperio hem agiu. O Senado da Republica não ha de ter actos de esmorecimento, embora o Presidente, o Chefe de Estado, procure collocar parentes de Senadores, removel-os de guarnições retiradas das fronteiras para territorios politicos em que estes Senadores tenham o seu mandato no interesse dos mesmos e no da sua familia; apezar do acto de fraqueza pessoal, apezar dos telegrammas de Senadores a Senadores, esmagando-lhes a consciencia, cercêando-lhes a liberdade de decidir, o Senado da Republica não ha de estar neste regimen abaixo de suas responsabilidades, não pôde ser ingrato, não pôde esquecer os serviços prestados pelo glorioso soldado que é uma tradição do Exercito do Imperio e do Exercito da Republica; que pelejou pela defesa das nossas fronteiras, do nosso nome e da nossa civilização na America do Sul, pela integridade dos povos que a Nação brasileira foi pacificar no estrangeiro, pela integridade das nossas fronteiras e pela liberdade politica no nosso paiz.

Franca e conscienciosamente socialista eu sou amigo do operario, mas tambem sou amigo do soldado da minha terra, porque elle nunca foi elemento sinão de resistencia aos assaltos dos hollandezes, dos hesponhoes, desde o Equador ao Prata, desde Pernambuco á colonia do Sacramento. Ao embryão do nosso Exercito, onde já eram brasileiros os inferiores e subalternos no tempo colonial; ao nosso Exercito se deve a integridade da nossa patria e a preservação da sua unidade ethnica e politica. Defendendo as nossas fronteiras, garantiu a integração do Brasil no seu territorio e na sua raça.

Quando, nos primeiros momentos de agitação, ao despertar da consciencia brasileira, o primeiro imperador, ha quasi um seculo, no glorioso rincão da terra paulista, soltava o grito «Independencia ou morte», elle desembainhando a sua espada cujos fulgores cruzaram com as irradiações dos sabres dos officiaes brasileiros que constituíam o seu estado maior, a sua guarda de honra, e com esses bravos, fundava a maior das Republicas sul americanas.

Quando, nas primeiras tentativas de subversão do regimen constitucional e nas primeiras explosões brutacas do poder pessoal, o grande fundador do Imperio brasileiro, apezar dos grandes serviços prestados, viu que as armas nacionaes não trepidaram em cartigar com o 7 de abril esse poder pessoal em nome do interesse do Brasil e da integridade do character brasileiro.

No tempo do Imperio, quando a alma republicana, nas explosões da sua agitação febril e nos desyarios da sua illu-

minada ambição de fundar a Republica chegava a ir até o separatismo coube ao glorioso Exército Brasileiro, para salvar a integridade da nossa Patria sob o mando glorioso de Caxias o honroso e inolvidavel e doloroso dever de suffocar um movimento de armas de irmãos para impedir o movimento antecipado da Republica entre nós, que custaria o desmembramento da nossa Patria para não deixar um exemplo triste e doloroso. Foi um dever cruelmente praticado em nome do stpremo interesse da unidade nacional, para deixar ao mesmo Exército nacional como um penhor de honra o dever de implantar a Republica quando o momento fosse chegado para a redempção politica da nossa Patria. Assim á evolução politica da nossa terra, o Exército Brasileiro associa sempre a sua alma, o seu valor, a sua espada.

O SR. JOSÉ MURTINHO — Apoiado.

O SR. IRINEU MACHADO — Quando, na Sul-America, a tyrania mixta de selvageria e espanholismo, alma de castelhaño e tupy em Lopes, provocou a mais sanguinolenta das nossas guerras, guerras a que fomos arrastados pelo dever de responder a declaração de guerra ao ser aprezado o *Marquez de Olinda* e ao penetrar o inimigo em nosso territorio no Rio Grande do Sul e Matto Grosso, foram as armas brasileiras o escudo possante de defesa da nossa integridade e ao mesmo tempo da causa da civilização.

O SR. JOSÉ MURTINHO — Apoiado.

O SR. IRINEU MACHADO — A elles se deve a victoria em uma guerra em que luctavamos a um tempo contra a ferocidade do inimigo e contra a ferocidade da natureza, através das epidemias, dos obstaculos, das marés, de terrenos impaludados, nessa epopéa de Chaco em todos os movimentos da energia sobrehumana em que a alma do soldado brasileiro, arriscando a vida contra a lucta da enfermidade, contra a lucta da guerra fundou a nossa gloria internacional, o de haver sido o paiz do mundo que vencera um inimigo reduzindo-se até ao ultimo dos seus soldados, até ao ponto de não haver sete homens, o que representou a maior gloria que um paiz em guerra podia adquirir.

Exército assim reduzido, ufano-me, Sr. Presidente, de relembrar á Casa que apezar de sua quasi nullidade, jámais cedeu ao inimigo um palmo de terra conquistado á custa de extraordinarios esforços, e abnegadamente vencedor, não lhe arrebatou um só palmo de terra, antes misturou-se com elle casando-se e outros adoptando orphãos paraguayos.

Alma generosa foi a do nosso soldado brasileiro, quando no Cubatão, poz um ponto final na maldita escravidão, redimindo a raça negra, annunciando a alvorada da raça branca, proclamando a Republica de 15 de novembro, fazendo triumphar nesta nossa praça as legiões de Deodoro e Benjamin Constant.

VOZES — Muito bem.

O SR. IRINEU MACHADO — Quando em todas as investidas contra o regimen, os que pregavam o separatismo e os que arvoravam a bandeira vermelha da revolução foi sempre o



nosso Exército quem salvou a nossa honra, a nossa liberdade, a nossa integridade. (*Muito bem.*)

Tudo isto foi obra da alma heroica do nosso Exército, a quem querem dar como premio, agora a injuria de pretender que elle tenha feito tudo isto para levantar nas pontas de suas lanças e baionetas o throno das oligarchias estaduaes. (*Muito bem; muito bem. Prolongadas palmas no recinto e nas galerias.*)

**O Sr. Paulo de Frontin** — Sr. Presidente, parecia-me que depois do brilhantissimo discurso do Relator do parecer, qualquer Senador que se oppuzese a esse parecer deveria pedir a palavra. E' essa a norma regular da discussão. Admiro-me, portanto, que ninguem o tenha feito e, sendo assim, peço a V. Ex., á vista do cansaço que sentem os Srs. Senadores, que me reserve a palavra para a sessão de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** — Ainda não terminou a hora da sessão.

**O SR. PAULO DE FRONTIN** — Mas, como medida de gentileza no proceder de V. Ex., eu solicito essa amabilidade.

**O SR. PRESIDENTE** — Não posso attender ao nobre Senador, porque o nosso Regimento me impede.

**O SR. PAULO DE FRONTIN** — Perfeitamente. Á vista dessa falta de gentileza, tenho os meios de preencher o tempo, ainda que seja á custa da prorogação da hora da sessão.

**O SR. PRESIDENTE** — V. Ex. sabe que acima do desejo que eu tenho de attendel-o está o Regimento do Senado.

**O SR. PAULO DE FRONTIN** — V. Ex. sabe que não sou Senador de hontem; V. Ex. sabe que discuti aqui mais de uma vez e que mais de uma vez o illustre Presidente do Senado conservou-me a palavra para a sessão seguinte.

**O SR. PRESIDENTE** — Eu podia conservar a palavra com V. Ex., para o dia seguinte si o tempo da sessão tivesse sido esgotado.

**O SR. PAULO DE FRONTIN** — Não, senhor; eu me refiro ao facto de não termos terminado o tempo de sessão. O que V. Ex. quer dar-me não acceto, porque não preciso do seu favor; é um direito que eu tenho pelo Regimento. (*Palmas nas galerias.*)

**O SR. PRESIDENTE** — Attenção.

Continúa a discussão e com a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

**O SR. PAULO DE FRONTIN** — Não precisa dizer que continúa a discussão, sei perfeitamente que estou com a palavra porque estou em pé na tribuna.

**O SR. PRESIDENTE** — V. Ex. dá-me a honra de ouvir-me? Eu estou apenas me limitando á letra expressa do Regimento, não estou praticando nenhum desatino.

**O SR. PAULO DE FRONTIN** — V. Ex. está dentro do direito, mas fóra da gentileza.

**O SR. PRESIDENTE** — Não posso ser gentil,

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex. está dentro do Regimento, mas fóra dos precedentes.

O SR. PRESIDENTE — Não posso attender ao nobre Senador, apenas poderia si S. Ex. fizesse um requerimento ao Senado consultando-o sobre si podia levantar a sessão. Nisso eu posso attender-o.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Então eu peço a V. Ex. que consulte o Senado.

O SR. PRESIDENTE — Não posso decidir por mim. A letra expressa do Regimento não me permite fazer gentilezas com os Srs. Senadores. SS. EEx. sempre me encontrarão no desempenho das disposições perfectas e taxativas do Regimento.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Quando V. Ex. era Senador e meu collega não protestou contra todos os precedentes.

O SR. PRESIDENTE — A isso eu não era obrigado.

O SR. PAULO DE FRONTIN — E' por este motivo que eu tive occasião de recordal-os agora.

O SR. PRESIDENTE — Não tinha o dever de protestar; protestaria si quizesse. Agora, porém, tenho a obrigação de cumprir o Regimento.

O SR. PAULO DE FRONTIN — O Regimento me permite o direito de fallar.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. ha de fazer-me justiça acreditando que particularmente eu terei muita satisfação em attender ao Senador Frontin, mas, presidente do Senado, apenas me compete cumprir o Regimento.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Como particular V. Ex. é muito capaz, mas como presidente do Senado está faltando com a delicadeza.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. quer que eu viole o Regimento.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Não senhor, quero apenas que V. Ex. faça no fim da sessão o que todos os dias faz na abertura, isto é, o Regimento determina que a sessão seja aberta á uma hora e, entretanto, ella o é á hora e meia.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. faça o seu requerimento de adiamento ao Senado; si elle conceder, estou prompto a attender-o immediatamente.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Continuarei com a palavra, para discutir o assumpto, si qualquer outro Senador não a desejar para o mesmo fim.

O Sr. Francisco Sá — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o honrado Senador.

O Sr. Francisco Sá — Sr. Presidente, parece-me que nas palavras do honrado Senador pelo Districto Federal houve um mal entendido.

V. Ex., Sr. Presidente, por si mesmo não poderia fazer outra coisa sinão respeitar a letra do Regimento. O honrado Senador pelo Districto Federal, entretanto, queria que V. Ex. agisse de accôrdo com os precedentes da Casa e tivesse para com elle alguma tolerancia.

V. Ex., Sr. Presidente, pôde dar uma solução perfeitamente razoavel consultando o Senado que, attendendo ao estado de fadiga em que se acham os Srs. Senadores, fadiga tanto maior quanto o Sr. Senador Irineu Machado teve de prolongar o seu discurso até interrompê-lo pelo seu proprio cansaço e o do Senado.

Creio que V. Ex. não levará a mal que o Senado conceda o adiamento da discussão. E si V. Ex. estiver de accôrdo com elle sómente nestas condições é que faço este pedido ao Senado.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Para mim é completamente indifferente que o Senado conceda ou não o adiamento.

O SR. PRESIDENTE — Para o Presidente do Senado tambem é indifferente.

O SR. FRANCISCO SA' — Perfeitamente, mas creio que essa é a melhor solução.

O Sr. Presidente, — O Sr. Senador Frontin, requer o adiamento da discussão do parecer da Comissão de Poderes sobre a eleição do Piahy, ficando S. Ex. com a palavra para amanhã.

Os senhores que concedem esse diamento queiram dar o seu assentimento, levantando-se. (*Pausa.*)

Foi concedido.

#### SOCIEDADE DA CRUZ VERMELHA

3ª discussão do projecto do Senado n.º 67, de 1920, autorizando a Sociedade da Cruz Vermelha a se utilizar, como melhor lhe convenha, resalvada a faculdade de alienação, de parte do terreno que lhe foi doado e onde se acha em construção o seu edificio definitivo, applicando a renda, que dahi provier, na manutenção do Hospital, da Escola Profissional de Enfermeiras e dos demais serviços de assistência a seu cargo.

Approvado; vai a Comissão de Redacção.

#### QUARTEL DA SEGUNDA LINHA EM NICTHEROY

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n.º 206, de 1920, que autoriza a abertura de um credito de 220:000\$. para um emprestimo destinado á construção do quartel da 2ª Linha do Exército, no Estado do Rio de Janeiro.

Approvada; vai ser submettida á sancção.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Continuação da discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n.º 23, de 1921, sobre as eleições realizadas no Es-

stado do Piahy, em 20 de feveiro do corrente anno para renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Marechal Firmino Pires Ferreira (com voto em separado do Sr. Generoso Marques, opinando pelo reconhecimento do Sr. José Felis Alves Pacheco e com voto em separado do Sr. Gonçalo Rollemberg, propondo a annullação das referidas eleições).

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 45 minutos

#### 11ª SESSÃO, EM 19 DE MAIO DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE

A's 13 horas abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Mendonça Martins, Alexandrino de Alencar, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Indio do Brasil, Godofredo Vianna, José Eusebio, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Francisco Sá, Eloy de Souza, João Lyra, Tobias Monteiro, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Araujo Góes, Oliveira Valladão, Gonçalo Rollemberg, Siqueira de Menezes, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Marcilio de Lacerda, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Irineu Machado, Raul Soares, Bernardo Monteiro, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, José Murtinho, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos, Felipe Schmidt, Soares dos Santos e Vespucio de Abreu (50).

Deixam de comparecer os Srs. Rosa e Silva, Eusebio de Andrade, Modesto Leal, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Xavier da Silva e Carlos Barbosa.

E' lida e posta em discussão a acta da sessão anterior.

Vem á mesa e é lida a seguinte

#### RECTIFICAÇÃO

No discurso do Sr. Senador Francisco Sá, publicado no *Diario do Congresso*, de hoje, me é attribuido o seguinte aparte, em resposta a outro do Sr. Senador Irineu Machado, que dizia ter eu rompido com Pinheiro Machado, mas ficado com o Governo do Estado:

«O Sr. Generoso Marques — Não estava com o Governo do Estado. V. Ex. elogiou o meu procedimento aqui, quando fez o necrologio do Sr. Pinheiro Machado».

Esse aparte foi mal tomado, naturalmente, devido á distancia em que se achava o tachygrapho.

O meu aparte, foi o seguinte:

— «Fiquei com o Governo do Estado, porque elle prestigiu o meu gesto. V. Ex. foi aqui o éco de elogiosas referencias ao meu character, quando fez o necrologio de Ubaldino do Amaral».

Sala das sessões, 19 de maio de 1921 — *Generoso Marques.*

E' approvada a acta.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

### ORDEM DO DIA

#### ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO PIAUHY

Continuação da discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 23, de 1921, sobre as eleições realizadas no Estado do Piauhly, em 20 de fevereiro do corrente anno para renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Marechal Firmino Pires Ferreira.

O Sr. Paulo de Frontin (\*) — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex. a solução que permittiu, hontem, ao Senado dispensar a minha presença na tribuna e agradeço igualmente o voto nesse sentido dado pelo Senado, pois o contrario teria me determinado um esforço grande e, ao mesmo tempo, fatigar a attenção desta Casa, que já tinha occupada, em grande parte da sessão, pelos illustres oradores que me precederam. Não tencionava entrar neste debate. Os condidatos que pleiteiam a cadeira de senador, merecem da minha parte, ambos a maior consideração. Um marechal do Exercito, que prestou os mais relevantes serviços durante as tres legislaturas em que occupou este elevado mandato legislativo; o outro, igualmente meu amigo, que eu admiro como um dos elementos maximos da intellectualidade brasileira, e que na imprensa como nas letras patrias, tem um nome altamente considerado. A posição especial em que me achava me levaria, naturalmente, a não tomar parte no debate, mas a me limitar a ouvir com attenção as ponderações e os argumentos que fossem apresentados pelas duas partes litigantes, dando, pois, o meu voto de accôrdo com a minha consciencia.

Condições varias, porém, intervieram e modificaram essa situação. Effectivamente, após discursos do eloquente orador, Sr. Senador Francisco Sá, que tão bem mostrou como é necessario fazer respeitar a verdade eleitoral nos Estados, que ainda não attingiram a necessaria perfeição a esse respeito, só pronunciado pelo honrado representante do Districto Federal, no Senado, cujo nome peço venia para citar, o Sr. Senador Irineu Machado, em que fundamentou de um

Este discurso não foi revisto pelo orador.

modo admirável a sua opinião, o seu parecer, que se constituiu em parecer da Comissão, sobre a inelegibilidade de um dos candidatos, pela posição especial do parentesco com o Governador do Estado do Piauí, eu poderia dispensar-me de novas considerações, si não julgasse que um dos pontos, para mim o ponto essencial, não foi inteiramente trazido a debate fóra da Comissão de Poderes, não tendo, no recinto, sido completamente elucidado. Trata-se da forma pela qual a eleição se realizou. A este respeito tomarei as palavras do proprio honrado Relator, o distincto Senador pelo Paraná, Sr. Generoso Marques. Diz elle em seu parecer:

«Cumpre agora ao Relator, emittindo a sua opinião sobre o valor da contestação, a compressão exercida pelo Governador não procede, por carencia absoluta de provas. O contestante não juntou um só documento para provar os abusos e excessos de poder, que allegou, limitou-se a simples allegações e commentarios.»

Creio que S. Ex., que não era o Relator primitivo, que não seguiu, provavelmente, com a devida attenção os debates oraes perante a Comissão, no seu parecer esqueceu-se de trechos importantes que estão na contestação e que não foram objecto, nem sequer de uma referencia por mais ligeira que ella fosse. Effectivamente, na contestação está dito que o Governador João Luiz Ferreira sob o pretexto de visitar uma estrada de rodagem, levou uma comitiva fastuosa, que, recebida por um outro seu irmão, actual engenheiro chefe da mesma estrada e de todas as obras federaes, no Estado, percorreu varios municipios do sul em ostensiva cabala, em favor do irmão commum e *lord* protector.

Ora, isto não é uma simples allegação, é um facto.

O SR. GENEROSO MARQUES — Não apresentou prova nenhuma.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Com o devido respeito a S. Ex., a prova está apresentada; quanto á interpretação do facto, naturalmente hade se ser alvo de contestação, porque si fosse reconhecido, bem haveria a compressão.

O SR. IRINEU MACHADO — S. Ex. comprehende que a regra de direito é que presume a presumpção é prova de compressão. Quando o Governador se interessa pelo seu irmão, justamente a quem contesta essa presumpção é que cabe a prova de direito. Para negar a presumpção é preciso provar.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Mas não ha necessidade de aceitar este principio de direito que acaba de ser apresentado pelo illustre Relator.

Na publicação feita no *Jornal do Commercio*, de 8 de maio corrente, e assignada pelos Srs. Senadores Antonino Freire, Deputados Antonio Burlamaqui, Pires Rabello e João Cabral, está declarado o seguinte:

«O Governador, accedendo ao desejo do segundo dos abaixo assignados, deputado Armando Burlamaqui, fez uma rapida excursão com o mesmo em visita á estrada de rodagem, cuja construcção dirigira entre Floriano e Oeiras. Durou essa viagem cinco dias, sendo que em vapor fluvial de Therezina a Floriano e em

autonivel dessa estrada a de Oeiras pela estrada recém-construida.»

A allegação não é, portanto, sem provas; é uma allegação que não é contestada. E em vespera de eleição, é uma das de cabala que mais resultado pôde dar, um passeio do Governador com um candidato percorrendo municipios em faustosa comitiva e recebido por quem exerce cargo federal importante e cuja acção é perfeitamente definida sobre o pessoal dependente de quem dirige taes trabalhos.

O SR. IRINEU MACHADO — *Le petit tour du propriétaire.*

O SR. PAULO DE FRONTIN — É um facto demonstrado e, além de demonstração, não é contestado. Dir-se-ha — é um simples passeio... mas um passeio extemporaneo, inoportuno.

O SR. SOARES DOS SANTOS — E houve até pancadaria.

O SR. PAULO DE FRONTIN — O deputado que pediu ao Presidente para acompanhal-o nesse passeio devia fazel-o após a eleição. Ahi, sim, elle podia ler caracter particular, mas antes da eleição, passando pelo municipio de Amarante, passando pelo de Floriano, passando pelo de Oeiras, sendo o deputado candidato, companheiro de viagem do Governador e em chaa que estava sendo pleiteada integralmente, parece-me que o honrado Relator do voto, que é hoje voto em separado, no seu parecer, não teve o cuidado de examinar todos os elementos que podiam demonstrar a compressão legal.

O SR. IRINEU MACHADO — S. Ex. me permite um aparte? Além disso, cumpre attender que é confessada a intervenção do Governador na orgaização da chapa. Eis a prova plena da corrupção. A corrupção pôde ser physica ou moral. É um facto, não ha duvida, que se encontra em todos os tratadistas. Basta ler o tratado de Charles Jouze, no capitulo que elle estuda a intervenção de governadores na eleição e até na escolha dos candidatos, para se saber que isso é um motivo de corrupção dos costumes publicos. Entre nós essa corrupção é tal que já se julga até esse facto como uma cousa muito natural. Em qualquer outro paiz do mundo seria um attentado clamoroso contra o direito do voto.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Mas não é apenas essa allegação que cada um poderá considerar ou julgar conyeniente aos seus interesses politicos ou eleitoraes, mas que ninguem pôde contestar porque o facto se deu, porque o facto existe. O passeio realizou-se. O Governador passeiou em alguns municipios com um candidato á deputação.

O SR. SOARES DOS SANTOS — E até com musica de pancadaria.

O SR. GENEROSO MARQUES — Faltta provar a compressão.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Si V. Ex. julga que isso não é acto de compressão, V. Ex. não pôde ter essa innocencia politica.

O SR. IRINEU MACHADO — Seja V. Ex. amante, candidato contra o irmão do Governador e a theoria do nobre Senador pelo Paraná se modificará.

O SR. GENEROSO MARQUES — É preciso apresentar as provas dessa intervenção.

O SR. IRINEU MACHADO — Pois então não houve intervenção por parte do Governador na escolha para deputado?

O SR. GENEROSO MARQUES — O Governador não interveiu.

O SR. IRINEU MACHADO — Interveiu, sim. Ainda hontem, em parte se confessou que houve grande trabalho para conseguir que o Governador concordasse com a entrada do Sr. Cabral.

O SR. PAULO DE FRONTIN — A contestação ainda apresentou um outro documento de valor e o honrado Relator não quiz tomal-o também em consideração.

O SR. GENEROSO MARQUES dá um aparte.

O SR. IRINEU MACHADO — V. Ex. também não é Senador daquelle tempo e também não o é hoje?

O SR. GENEROSO MARQUES dá outro aparte.

O SR. IRINEU MACHADO — V. Ex. foi eleito em outro tempo. Retire-se do recinto, porque não é Senador. Nesse tempo não havia eleição.

O SR. GENEROSO MARQUES — V. Ex. sabe muito bem como ellas se fazem.

O SR. IRINEU MACHADO — Não sei. V. Ex. tem o dobro da minha idade.

O SR. GENEROSO MARQUES — V. Ex. bem sabe como ellas se fazem.

O SR. IRINEU MACHADO — Não sei, não. V. Ex. tem o dobro da minha idade. Devia saber antes de mim.

O SR. PAULO DE FRONTIN — A contestação ainda apresentou a seguinte prova, relativa ao facto allegado.

Diz textualmente:

«Mas é preciso acrescentar que não ficou nisto a acção compressiva do Governador. O empenho foi secundado por todos os seus auxiliares, o que se evidenciou pelo manifesto publicado na imprensa official e divulgado em boletim remittido pela Secretaria do Palacio a todos os recantos do Estado.»

O SR. ANTONINO FREIRE — V. Ex. dá licença para um aparte?

O SR. PAULO DE FRONTIN — Não é necessario, eu chegarei onde o nobre Senador quer chegar. V. Ex. dirá que se trata de uma eleição estadual...

O SR. ANTONINO FREIRE — Perfeitamente.

O SR. PAULO DE FRONTIN — ...o não federal. Muito bem. V. Ex. vê que estou examinando a questão com imparcialidade.

O manifesto demonstrou a constituição do Partido Republicano. O mesmo manifesto chama a atenção para a necessidade de ser, por completo, vencedora a chapa formulada. Este facto não teve a menor modificação. O partido não foi



alterado. Não houve scisão politica entre o periodo da eleição de 15 de novembro de 1919 e a eleição de 20 de fevereiro de 1921. Quer dizer que os elementos que foram autores deste manifesto continuam a ser os directores da politica do Piahy. Ora, o manifesto era subscripto pelos seguintes senhores: Secretario do Governo, desembargadores do Tribunal de Justiça, chefe de Policia, prefeito da capital e outras autoridades.

O Senado sabe o que representam, no interior do paiz, os collectores e os agentes, do fisco, cuja acção é predominante; é exactamente a arma mais poderosa que existe para vencer uma eleição. É o meio que se emprega para fazer com que o adversario não pleiteie, não possa defender a sua opinião politica, porque não quer ser submettido a impostos tão exag-gerados, a que não possa resistir sob o ponto de vista economico a esta imposição.

Esta outra allegação, que consta da contestação, não teve, absolutamente, a menor referencia no parecer do honrado Relator, parecer que se transformou em voto em separado.

Perante tal allegação, penso que seria o caso do Senado se manifestar do mesmo modo que quando se tratou da eleição do Espirito Santo. A manifestação termina por uma lembrança ou uma recordação do tempo do Imperio, que é da maior conveniencia ser lembrada neste momento:

«No tempo do Imperio, neste mesmo Espirito Santo, então Provincia, em eleição senatorial tambem, pronunciada a preferencia da Corôa pela escolha de um dos candidatos incluídos na respectiva lista triplice, o grande brasileiro Christiano Ottoni, eleito sem a característica expressiva e insophismavel, que a circular criticada resume, de uma ingerencia directa e formal do Governo, no processo da eleição, mas simplesmente porque foi allegada e provada a parcialidade com que elle favoreceu o candidato escolhido, o Senado em momento de nobilitante respeito á livre manifestação de voto popular, apezar de não serem melhores que os de hoje os costumes e os processos eleitoraes de então, ou talvez mesmo porque iguaes clamores aos que ouvimos de todos os cantos do paiz contra os abusos e os excessos a que nos teem arrastados estes costumes e esses processos reprecutissem com intensidade no recinto desta Casa, annullou a eleição e mandou responsabilizar criminalmente o Presidente da Provincia, então, o eminente conselheiro Silva Mafra.»

Está ali, portanto, um exemplo historico e digno dos maiores applausos, representado no voto dado em relação a essa eleição pelo Senado da Monarchia.

No Senado da Republica, a maioria teve igual procedimento, quando se tratou da eleição do Espirito Santo, em que foram candidatos os illustres Senadores Jeronymo Monteiro e Marcilio de Lacerda, quando, na primeira eleição, annullou essa eleição. Não a annullou nem sob a base de inelegibilidade, porque esta não affectaria ao illustre Sr. Marcilio de Lacerda que não tinha parostesco com o Governador de então; mas foi annullado, não por uma compressão igual á que se deve ter dado no Estado do Piahy, mas por uma circumstancia de que tinha havido compressão da parte do Estado. E o

Senado recorda-se de que naquella occasião, o Governo Federal foi quasi até á intervenção armada para sujeitar ao seu dominio o governo do Estado do Espirito Santo que não se submettia as suas imposições.

De modo que, si de um lado havia a favor deste candidato a compressão por parte do governo estadual — quero admittil-a — não havia compressão por parte do Governo Federal; ao passo que agora vemos nos factos que se desenrolaram que, exactamente, houve uniformidade de vistas quanto á victoria do candidato, por parte dos dous Governos; do Governo do Piahy e do Governo Federal.

O SR. FRANCISCO SÁ — Era uma dupla compressão.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Mas irei mais longe. Quer se dizer que o Sr. marechal Pires Ferreira tinha perdido completamente tudo que diz respeito a valor eleitoral no seu Estado.

Na publicação a que ha pouco me referi, está declarado textualmente o seguinte: "A contestação do Sr. marechal Pires Ferreira ao diploma do Senador eleito pelo Piahy, áfora babozeiras de inelegibilidade..."

De modo que o Senado vae deliberar sobre o que já é considerado como "babozeiras de inelegibilidade", uma questão do valor daquella em que o proprio nosso primeiro constitucionalista e jurisconsulto, o Sr. conselheiro Ruy Barbosa, emittindo o seu parecer, treminou achando que "o assumpto ainda é digno de estudo e de debates".

Pois bem, os quatro signatarios que não creio possam ser comparados, porque muitos delles nem são formados em direito, com o Sr. Ruy Barbosa, acham "babozeiras" a inegibilidade que tão brilhantemente foi assumpto não só desse parecer, como os discursos hontem aqui pronunciados.

Accrescenta ainda: "Afora babozeiras de inegibilidades não consignadas em lei, só contém uma objurgatoria tronitoante mas desprovida inteiramente de qualquer prova ou verosimilhança, de amiginar as violencias que se dizem praticadas pelo Governo daquelle Estado."

Ora, comprehende-se que os factos que ha pouco citei, são reaes e bem conhecidos pelos proprios signatarios desta publicação.

Diz ainda: "O candidato vencido não foi ao Estado, não nomeou fiscaes..."

O SR. IRINEU MACHADO — Nem o vencedor.

O SR. PAULO DE FRONTIN — ... não fez se quer um simulacro de campanha eleitoral."

Comprehende-se que se um candidato não póde nomear fiscaes, é que ha razões de ordem superior que derivam do facto de não desejar prejudicar de modo permanente, perante a acção do Governo do Estado parentes ou correligionarios politicos.

Nós não podemos admittir dentro dos direitos que confere aos candidatos a lei eleitoral, que candidato, que pleiteia a sua eleição não tivesse tido esse cuidado, si razão de ordem superior não o impedisse, de fazer fiscalizar devidamente as eleições nos diversos municipios do Estado a que pertence..

A mesma publicação ainda acrescenta: "...e ainda que assumisse o lugar de chefe do seu partido no Estado (referindo-se ao Governador), naturalmente para elegel-o, ao marechal, mais uma vez, Senador como das outras, em que sempre recebeu o mandato por influencia exclusiva dos governantes".

Está ahí quem diz o que são as eleições do Estado do Piauí. São os proprios representantes do Estado que dizem que nas tres eleições em que foi victorioso o marechal Pires Ferreira, não o foi pelos seus serviços, pelo seu prestigio, pela sua patente, mas exclusivamente por vontade dos governantes.

Ora, si a tradição é esta, si esta tradição é o resultado das eleições do Piauí de accôrdo com a opinião daquelles que contestam a eleição do marechal Pires Ferreira, qual a conclusão a tirar? E' que esta, como as outras é uma eleição que resultou simplesmente da influencia exclusiva dos governantes e que, portanto, será mais um elemento, mais um argumento, mais um factor, a favor da sua annullação.

O SR. IRINEU MACHADO — E mais ainda, quando esta influencia é exercida a favor da familia. (*Riso.*)

O SR. PAULO DE FRONTEIN — Quem é o candidato?

O candidato é apreciado sob dous pontos de vistas, completamente diversos. O Senado vae ver como elle era considerado ha quatro annos apenas e como o é hoje. Facil se tornará isso pela simples leitura de alguns trechos relativos á contestação, publicada no *Diario do Congresso*.

Não a lerei toda, apenas me referirei a um pequeno trecho, porque os meus illustres collegas tendo lido toda a contestação estão ao par do facto.

"Si eu consultasse apenas a minha predilecção pessoal; o meu candidato só poderia ser um; o meu illustre amigo, que vem da Constituinte, sem nada pedir para si, tudo dando ao Estado".

Ahi está a opinião do Sr. Felix Pacheco, não como candidato a Senador, mas como Deputado que, durante varias legislaturas, alli desempenhou o mandato, merecendo a homenagem de ser eleito 2º Vice-Presidente daquella Casa do Congresso.

Está ahí a sua opinião, que ainda continúa:

"Mas, essa candidatura abriria na nossa representação federal um claro insuperavel, levando para o Piauí a figura tradicional do mais velho dos seus Senadores. E' claro que nós do Estado não havemos de julgal-o pela malevolencia dos jornaes de caricatura do Rio ou pela graça insossa dos humoristas sem assumpto, que esvoaçam, que brincam, mas pelos seus serviços, que são diarios, constantes, infatigaveis e provados".

Está ahí a opinião do candidato Sr. Felix Pacheco, emitida em 1916, não ha ainda cinco annos, em relação ao seu illustre contendor, que é o Sr. marechal Pires Ferreira.

Quando se acaba de ouvir estas palavras, quando se as lê, desenvolvidas, como se pôde verificar pela carta escripta pelo Sr. Felix Pacheco ao então Senador Marechal Pires Fer-

reira, que posso dizer, não sei mesmo a palavra a empregar, relativamente ao trecho da publicação a que me referi, comparando-a com a seguinte:

«Para alguma cousa havia de dar a caduquice de quem usufruiu tres decennios de mandato legislativo, sem conhecer o Estado que representava, sem visital-o uma só vez, fiado sómente nas próprias trampolinices e na benevolencia dos Governos que era sempre o primeiro a abraçar.»

Compare-se o que ha pouco disse calmamente, justamente, o illustre candidato diplomado, Sr. Dr. Felix Pacheco, com a palavra violenta, odienta, cheia de rancor partidario dos signatarios da publicação do *Jornal do Commercio* de 8 do corrente mez.

O SR. IRINEU MACHADO — A memoria dos homens politicos é assim.

O SR. AZEREDO — Ao contrario, não ha memoria.

O SR. IRINEU MACHADO — Porque está no fundo do bolso.

O SR. FRONTIN — Perante o que acabo de dizer, ser-me-ha licito concluir que a opinião que fórmulo a respeito é a opinião de que a eleição não deve ser approvada, deve ser annullada, e acredito mesmo que nesta corrente de opinião estariam muitos dos meus illustres collegas, si, ao envez de termos o reconhecimento de poderes, como firma o artigo 18 Constituição, entregue a cada uma das Casas do Congresso, não tivesse havido no reconhecimento da legislaaura presente a acção perniciosa, a intervenção clara e pronunciada, não só do Sr. Presidente da Republica, como dos Governadores dos Estados.

O exemplo de hontem ahí está. No Districto Federal, foi rasgado o diploma de Deputado eleito pelo eleitorado da Capital Federal, sob o pretexto de que sendo Presidente da Guarda Nocturna, era uma autoridade policial. Mas este facto já se tinha dado em tres legislaturas anteriores sem que isso tivesse determinado de fórma alguma o levantar-se esta questão da inelegibilidade.

Pois bem, onde os elementos que vieram determinar a victoria desta inelegibilidade, que o illustre representante do Estado de Minas, Sr. Senador Raul Soares, teve occasião de declarar que era ridicula?

Comprehende-se que intervir na causa, não de consciencia mas causa politica, deixando de lado o ser tribunal para nos constituirmos, verdadeiramente, não em tribunal, mas em um corpo que delibera de accôrdo com a confiança ou não confiança que nos póde inspirar o Presidente da Republica e Governadores, não é o objectivo da Constituição, não é objectivo das leis. Nós devemos reconhecer quem de facto foi eleito e não estar distribuindo a nosso bel prazer as cadeiras desta Camara ou da outra a quem póde agradar ao Poder Supremo, porque é só elle que, effectivamente, póde ter a força para entregar indevidamente aquillo que não pertence sinão aos eleitos do povo.

Não quero entrar em considerações que poderiam talvez ir a um terreno pessoal, por isso me reservo para ulteriormente, si entender que ha conveniencia nisto, para poder modificar os nossos costumes politicos, reformar os processos

que empregamos no reconhecimento, tratarei do assumpto nominalmente.

Agora apenas affirmo sem receio de contestação que os telegrammas têm vindo dos governadores a varias bancadas do Senado; affirmo, sem receio de contestação, que se tem recorrido a processos que não deviam absolutamente ser processos regulares.

Em um caso como o de reconhecimento de poderes, posso ir além, posso dizer que, de facto, se, nos constituimos aqui em tribunal de justiça, a partir do honrado relator do voto em separado, S. Ex. devia declarar-se suspeito e não tomar parte na votação desta questão.

O SR. GENEROSO MARQUES — Suspeito porque?

O SR. PAULO DE FRONTIN — Porque o Deputado A. Burlamaqui veio dizer a V. Ex que estava satisfeito, e o *Diario Official* de 15, mostra a remoção do seu genro do Rio Grande do Sul para Castro, no seu Estado natal.

O SR. GENEROSO MARQUES — dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. IRINEU MACHADO — O parecer foi dado no sabbado e a publicação do *Diario Official* é de domingo.

O SR. GENEROSO MARQUES — E o que tem isso com o meu voto? W

O SR. IRINEU MACHADO — E' uma coincidência ainda mais triste e lamentavel.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Eis o que diz o *Diario Official* de 15 de maio, pag. 9.432, columna segunda, sob a rubrica «Ministerio da Guerra»:

«Por decreto de 12, tambem do corrente, foram transfêridos, na arma de cavallaria, os capitães Deocleciano Xavier de Souza, do quarto esquadrão do quinto regimento de cavallaria divisõnaria (Castro) para o terceiro esquadrão do nono regimento de cavallaria independente (Jaguarão) e José Sardenberg, desta para aquelle esquadrão e regimento.»

Castro é a unica cidade do Paraná que é séde de regimento de cavallaria e o capitão José Nunes Sardenberg é genro do Senador Generoso Marques.

O SR. IRINEU MACHADO — E o desgraçado capitão que foi sacudido de Castro para o Rio Grande do Sul é um pobre chefe de numerosa familia de quem se não teve a menor piedade.

O SR. GENEROSO MARQUES — Um facto tão insignificante!

O SR. PAULO DE FRONTIN — O caso é que o passeio do Governador do Estado, de Florianô a Ociras coincidiu com a eleição, como o parecer coincidiu com uma transferencia que não devia ser feita na occasião. Si fosse feita depois não levantaria a questão mas, feito na occasião do parecer e do voto constitue um elemento que devia determinar a suspeição de V. Ex.

O SR. IRINEU MACHADO — Mais grave ainda é esse jogo que se faz nas duas pastas militares.

O SR. PAULO DE FRONTIN — O certo é que a transferência foi feita.

O SR. IRINEU MACHADO — E' bom que o Exército nacional se lembre dessa circumstancia como de um acto que o enxovalhasse.

O SR. PAULO DE FRONTIN — O parecer foi dado no dia 14 e a transferencia foi feita no dia 12.

O SR. IRINEU MACHADO — De que data é o parecer?

O SR. PAULO DE FRONTIN — De 14.

O SR. IRINEU MACHADO — E' de sabbado 14, mas só foi publicado no domingo.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Eu não teria ido para esse terreno si não fosse chamado nominalmente. Tinha declarado que me reservava para o momento opportuno, mas não receio ir para esse terreno, e, si tiver qualquer outra contestação do mesmo modo que fui para o de que se trata, irei para qualquer outro que acabo de affirmar resulta a minha convicção profunda e mesmo para o Senado poder, com honra, resolver esse problema, a solução preferivel, é a annullação e acredito que tambem preferivel para o proprio candidato diplomado que deve ter muito maior desejo de ser aqui admittido homenageado e baseado em votação clara, positiva e isenta de compressão reconhecido por todos os seus pares, do que obter uma victoria por meia duzia de votos alcançados pelos meios a que me referi, no seu reconhecimento.

E' esse alvitre que me parece dever constituir a solução desse conflicto. Nestas condições, si bem que divirja das considerações do eminente Senador que apresentou um voto divergente, eu voto, preliminarmente pelo artigo unico, sem concordar com os considerandos que mandam annullar a eleição e proceder á nova eleição. Até lá, o problema da inelegibilidade póde ser novamente estudado, póde ser debatido, póde ser resolvido de um modo completo, não havendo compressão. O candidato, que, hoje, é o candidato contestante, poderá pleitear a eleição, fiscalizal-a, servir-se dos recursos que a lei eleitoral lhe permite e o Senado fará, nesta nova eleição, como fez na eleição do Espirito Santo, em que os illustres Senadores Jeronymo Monteiro e Marcilio de Lacerda, que, hoje, occupam honradamente...

O SR. MARCILIO DE LACERDA — Obrigado a V. Ex.

O SR. PAULO DE FRONTIN — ... estas cadeiras, tiveram as suas eleições primitivamente annulladas. Hoje, podem hombrear, declarando que aqui estão pelo voto dos seus co-cidadanos. Ao passo que, se resolvermos a questão sem a annullação, de um lado teremos o reconhecimento sob pressão, a eleição sob compressão, e, de outro, um reconhecimento imposto por um numero de votos, que não podem tambem traduzir a opinião do Estado do Piahy.

E' este o meu voto, o meu modo de pensar e a solução que apresento.

Si este voto fôr rejeitado pelo Senado, entre as duas soluções, entre aquella que manda reconhecer o candidato, Sr. Felix Pacheco, e aquella que reconhece o candidato Sr. Pires Ferreira, eu votarei em favor deste, porque representa as tradições gloriosas da bancada piauihyense do Senado e a sua eleição não pôde ser eivada de compressão federal ou estadual, emquanto que o reconhecimento do outro candidato não satisfará absolutamente as condições de verdade eleitoral e dos termos expressos na Constituição Federal. *(Muito bem; muito bem. O orador é muito cumprimentado. Palmas no recinto e nas galerias.)*

**O Sr. Raul Soares (\*)** — Sr. Presidente, tambem eu não desejava intervir neste debate, tanto o sinto agitado, electrificado, prenhe de ameaças e apaixonado. Mas V. Ex. me é testemunha, e o Senado igualmente, de que eu sou quasi nominalmente arrastado a este debate, de que eu sou quasi pessoalmente convidado a nelle intervir taes foram as allusões directas ou indirectas á minha pessoa, chegando-se até a appellar para as tradições de altivez e de probidade politicas do Estado de Minas Geraes — como si os seus representantes actuaes mareassem essas tradições — que eu consideraria da minha parte uma pusilanimidade, não toñar a palavra neste momento.

Mas, Sr. Presidente, si o Senado consentir, eu farei apenas algumas considerações serenas, simples e de bom senso.

Começo por confessar a minha admiração pelos brilhantes oradores que me precederam na tribuna, pela habilidade com que procuraram deslocar a questão do unico terreno em que podia ser legitimamente debatida, para ligal-a a não sei quantas questões politicas.

Sr. Presidente, os politicos que mais teem convivido na minha intimidade sabem que não podem contar commigo em materia de reconhecimento de poderes, em que sempre mantive a mais completa autonomia intellectual e politica.

Ainda no reconhecimento de poderes que se deu na legislatura passada — posso appellar para o testemunho do illustre Senador por S. Paulo que naquella occasião dirigia os trabalhos parlamentares — tive a occasião de contrariar os interesses da situação politica dominante e de insurgir-me contra os proprios interesses politicos do Estado que eu represento e que naquella occasião eram orientados pelo meu saudoso chefe, o Dr. Sabino Barroso. E na Commissão de Poderes, de que fui o Presidente, isolei-me de toda maioria para sustentar o meu parecer, não porque pretendesse ser infallivel ou ser o unico a possuir a verdade, mas porque era a minha convicção sincera, formada no estudo sereno da questão.

Quanto ao caso em debate, Sr. Presidente, posso ainda appellar para o meu illustre amigo, o Sr. Senador por Matto Grosso, com quem tive o prazer de passar a temporada de março em Poços de Caldas, e S. Ex. poderá afirmar ao

Este discurso não foi revisto pelo orador.

Senado que desde essa ocasião eu já tinha formado minha convicção, porque se tratava de uma questão jurídica que já estava posta na imprensa, já tinha me manifestado contra o reconhecimento do marechal Pires Ferreira.

O SR. A. AZEREDO — E' verdade, mostrando V. Ex., entretanto, grande sympathia pelo marechal.

O SR. RAUL SOARES — Perfeitamente, sympathia que mantenho até esse momento.

De modo que, Sr. Presidente, não é verdade, é absolutamente falso que o Estado de Minas, que tenho a honra de representar, tenha, na solução dessa questão, qualquer interesse particular, presente ou futuro, proximo ou remoto.

E' esta uma declaração que faço e que não precisava de prova alguma para a assembléa que me ouve, para aquelles que conhecem da marcha dos acontecimentos politicos alguma coisa mais do que aquillo que transparece na imprensa, e era inutil proval-a para aquelles que só querem baralhar, confundir e perturbar.

Feita esta declaração, que é a unica no terreno propriamente da politica, que desejava fazer, passo, si V. Ex. me permite, a expor com serenidade os elementos da minha convicção para demonstrar as razões do meu voto.

O caso é simples, Sr. Presidente. De um lado o marechal Pires Ferreira, homem estimavel e estimado, gosando das maiores sympathias na imprensa, nesta e na outra Casa do Parlamento, porque não ha quem não lhe queira bem...

O SR. ARAUJO GÓES — Já lhe quiz muito, mas hoje tenho razões para não querer.

O SR. RAUL SOARES — ... obteve 700 e tantos votos no pleito do Piahy, e de outro lado, o seu contendor, espirito-brilhante, com quem não tenho relações mais intimas, jornalista combativo e por isso mesmo, talvez, combatido, obteve nesse mesmo pleito sete mil e tantos votos.

Era preciso escogitar um meio de poder reconhecer o marechal Pires Ferreira com 700 e poucos votos em lugar do Sr. Felix Pacheco com sete mil e tantos.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Em materia de reconhecimento essas hypotheses são variaveis. Na Camara, por exemplo, no reconhecimento da representação do Amazonas o criterio variou.

O SR. RAUL SOARES — Si eu não quizesse, Sr. Presidente, desviar-me da orientação que vou dando ao meu discurso, poderia perfeitamente responder ao nobre amigo, illustre Senador pelo Rio Grande do Sul.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Respondi a hypothese estabelecida por V. Ex.

Dous são os motivos de inelegibilidade allegados. Desses a Comissão, pela sua maioria, abandonou o primeiro e, a meu ver, bem avisada andou.

Effectivamente, não era possível resuscitar o § 29 do art. 72 da Constituição para banir o Sr. Felix Pacheco da communhão brasileira.



O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — Quem o matou? Para resuscitar precisaria que estivesse morto.

O SR. RAUL SOARES — Depois que toda gente viu tantos e tão illustres brasileiros receberem e acceitarem impunemente condecorações e títulos nobiliarchicos...

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — Receberam levemente, sem reflexão.

O SR. RAUL SOARES — ...já ninguém mais podia supor que se pudesse invocar contra alguém o § 29, quando o conselheiro Ruy Barbosa, com a sua privilegiada capacidade jurídica, tratou de accommodar o texto morto da lei ás realidades da vida.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — Tratou de accommodar, mas ferindo a Constituição.

As suas expressões são tão claras que nem o talento enorme do Sr. Ruy Barbosa consegue destrui-las.

O SR. RAUL SOARES — O Sr. Ruy Barbosa defendeu com a sua dialectica formidavel, a intelligencia subtil de que só a acceitação de condecorações e títulos que importassem em fóros de nobreza, incidia na disposição constitucional.

Não quero discutir nem defender a opinião do Sr. Ruy Barbosa, porque si tivesse de fazel-o, só teria de retrilhar, repizar e repetir mal aquella brilhante argumentação. Isto por um lado; por outro lado, confesso que não entendo destas cousas de títulos e condecorações nobiliarchicos e só quem disso entende poderia discutir proficientemente o assumpto.

Sr. Presidente, fui educado e formei o meu espirito no regimen que começou por proscreever os títulos nobiliarchicos e de nobreza. Por conseguinte, nunca comprehendí — e neste ponto penso que represento a média da mentalidade brasileira — nunca comprehendí que se pudesse ligar importancia a essas condecorações e a esses títulos, porque effectivamente, a verdade é que ninguém cresce no conceito ou na estima publica por ter sido agraciado por esses títulos e condecorações.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — Essa censura vai ao legislador constituinte.

O SR. RAUL SOARES — Por isso mesmo, Sr. Presidente, que não comprehendo a importancia que se possa ligar a taes títulos e condecorações, tambem sempre me custou a acreditar que a acceitação delles, um acto innocente e muitas vezes praticado em uma situação de constrangimento, apenas para corresponder a uma cortezia diplomatica, pudesse ter uma consequencia seria, gravissima, como seja a perda de direitos politicos, quero dizer, a perda de qualidade de cidadão brasileiro em que tanto importa isso.

De accôrdo com o parecer do Conselheiro Ruy Barbosa — o meu (*dirigindo-se ao Sr. Rollemberg*) nobre collega, está intimado o contestal-o—de accôrdo com esse parecer, seria preciso provar, por consequencia, que a condecoração do Sr. Felix Pacheco lhe acarretava regalias, privilegios ou fóros de nobreza.

O SR. IRINEU MACHADO — Deante da Constituição, não resta a menor duvida que ella não falla em regalias, diz apenas: quanto a inelegibilidade; aquelle que aceitar condecorações estrangeiras. O Relator citou o principio juridico. Onde a lei não distingue, ninguem póde distinguir; invocou a lei, mais a lei não distingue, apenas diz «aceitar condecorações estrangeiras».

O SR. RAUL SOARES — Como quer que seja, Sr. Presidente, certa ou errada a interpretação do Conselheiro Ruy Barbosa, seria preciso ainda demonstrar, para que o Sr. Felix Pacheco, incidisse na penalidade imposta pela Constituição Federal, que elle aceitou esta condecoração.

O SR. FRANCISCO SA' — V. Ex., declarou que elle recebeu a condecoração.

O SR. IRINEU MACHADO — E usou-o. A opinião do Sr. Ruy Barbosa só é aceitavel pela metade. A outra metade é muito pouco valiosa para o Sr. Felix.

O SR. RAUL SOARES — Peço permissão para dizer ao meu illustre collega que não esposei a opinião do Sr. Ruy Barbosa. Continuo a exposição.

Agora, si a minha exposição desagrada eu a encerro com o maior prazer.

O SR. IRINEU MACHADO — E' que, si a opinião do Sr. Conselheiro Ruy Barbosa, só vale como meia autoridade então é uma autoridade de meia tijela.

O SR. RAUL SOARES — Está provado, Sr. Presidente, que o Sr. Felix Pacheco recebeu das mãos do Rei dos Belgas, uma condecoração. Mas, isso não é prohibido pela Constituição. Está provado ainda que o Sr. Felix Pacheco, usou esta condecoração em uma solemnidade publica; mais isto tambem não é vedado pela Constituição.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — Como é possivel usar sem aceitar?

O SR. RAUL SOARES — Porque, o que está prohibido pela Constituição, não é usar, nem receber, é aceitar.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — Mas, como? Pois, recebeu-a, usou-a e não a aceitar?

O SR. RAUL SOARES — Si V. Ex., persiste em interromper minha oração, desistirei da palavra, porque assim é impossivel continuar.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — Estou aparteando a V. Ex., em um momento opportuno.

O SR. RAUL SOARES — V. Ex. apartea antes de vir-me.

O SR. FRANCISCO SA' — Então elle usou de uma coisa que não tinha o direito de usar.

O SR. RAUL SOARES — Quero apenas accentuar que o Sr. Felix Pacheco, recebeu e usou uma condecoração, estou dizendo que a Constituição não prohibe receber nem usar; prohibe aceitar.

O SR. FRANCISCO SA' — Prohibe aceitar? Pois quem recebeu e usou aceitou; logo infringiu a Constituição.

O SR. RAUL SOARES — Vou demonstrar a S. Ex., que esse argumento, que parece tão simples e tão elementar, só seria correto si não fossem exigidos para esta aceitação, determinados requisitos.

O que quero accentuar, é que a Constituição não prohibe nem receber nem usar. Note-se que nós tratamos aqui de interpretar uma lei penal, uma lei que estabelece uma pena grave para determinada violação da Constituição.

Por consequencia, somos obrigados a nos cingir a palavra exacta da lei. Ella o que prohibe, não é receber nem usar, é *aceitar*.

Agora, dizem os meus nobres collegas, e dizem com apparente razão: «Desde que usou, aceitou».

Esse argumento seria realmente irrespondivel si não estivessem estabelecidas condições especiaes para aceitação destas condecorações.

As leis do que regulam o funcionamento das ordens honorificas no Brasil estabelecem que para haver a aceitação da condecoração dada, é preciso o assentimento escripto do agraciado com as declarações necessarias á identidade.

Não era preciso ao Sr. Felix Pacheco, juntar o documento que juntou...

O SR. FRANCISCO SA' — Um documento que não vale nada.

O SR. RAUL SOARES — A'quelles que arguem a perda dos direitos politicos, a esses compete provar.

O SR. FRANCISCO SA' — Era necessario que juntasse provas de que não tinha aceitado. Essas provas elle não juntou. Juntou apenas um documento que não tem assignatura.

O SR. RAUL SOARES — Discordo, nesse ponto, do nobre collega, não era necessario ter juntado documento algum. A'quelles que lhe arguem a perda dos direitos politicos é que compete fazer a prova de que elle se submetteu a todas as condições.

O SR. ARAUJO GÓES — Apoiado.

O SR. FRANCISCO SA' — A elle compete adduzir provas em contrario em sua defeza propria.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — O valor que os documentos devem ter em juizo está estabelecido pela leis do nosso paiz e não ha lei alguma que diga que o recibo passado pela secretaria de estrangeiros da Belgica, é documento que venha ter valor aqui.

O SR. RAUL SOARES — Mas si eu estou dizendo ao Senado que o Sr. Felix Pacheco não precisava juntar documento de especie, gúmal!

O SR. IRINEU MACHADO — A devolução do documento prova que recebeu e não passou recibo.

O SR. RAUL SOARES — Era necessario que aquelles que querem tirar consequencias juridicas contra o Sr. Felix Pacheco provassem que elles se submetteu ás formulas e condições impostas, porque o Senado não póde contestar, os meus

nobres collegas não podem contestar que o doador tem o direito de estabelecer as condições e as formas segundo as deve ser manifestada a acceitação da doação e si o donatario não se submete a essas fórmulas, si o não obdece ás condições impostas, é porque o donatario não acceita, e, si elle não acceita, Sr. Presidente, V. Ex., ha de dar licença que eu conclua, não viola, não infringe a Constituição, que só veda acceitar.

O SR. PAULO DE FRONTIN. — V. Ex. me permite um aparte? A declaração diz: «O abaixo-assignado reconhece ter recebido do departamento dos negocios estrangeiros as insignias de Grande Official da Ordem de Leopoldo II, as quaes serão restituídas em caso de promoção». Não ha a acceitação da condecoração, ha recebimento das insignias e a obrigação de restituil-as havendo promoção.

O SR. RAUL SOARES — A Constituição prohibe a acceitação, essa acceitação é por ella punida. Mas, Sr. Presidente, ainda que eu não tivesse sido feliz nas minhas observações...

UM SR. SENADOR — E' uma grave injustiça attribuir-lhe o ter usado de objectó.

O SR. IRINEU MACHADO — Essa insignia está guardada, está em seu poder. Até hoje ainda não a devolveu.

O SR. RAUL SOARES — Sr. Presidente, ainda que eu não tenha sido feliz nas minhas observações (*não apoiados*), porque, realmente, não pretendo de modo algum convencer os nobres Senadores...

O SR. FRANCISCO SA — Eu, infelizmente, não lhe posso tecer louvores pela felicidade dellas.

O SR. RAUL SOARES — ... estou expondo o meu ponto de vista sem a pretensão de convencer a ninguem. Mas, ainda que, como disse, e que muito bem reconheceu o nobre amigo Senador pelo Ceará, ainda que não tenha sido feliz na minha exposição, pergunto aos meus nobres oppositores: — quem seria o competente para impôr esta penalidade gravissima da perda dos direitos politicos? O Senado podia arrogar-se essa faculdade? Não, Sr. Presidente.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — O Senado tem o dever de fazer a verificação de poderes de seus membros; tem o dever de tomar conhecimento desse acto.

O SR. RAUL SOARES — O Congresso usando de sua attribuição constitucional contida no art. 34, n. 34, decretar as leis necessarias á execução completa da Constituição, votou uma lei segundo á qual só o Poder Executivo, depois de processo regular, em que sejam produzidas as provas necessarias, com a audiencia dos interessados, é licito verificar a existencia da penalidade e decretar a perda dos direitos politicos.

De modo que, Sr. Presidente, si se tivesse de tratar juridicamente dessa questão, eu pederia apenas que exhibissem o decreto cassando os direitos politicos do Sr. Felix Pacheco. Por conseguinte, bem avisada, andou a Commissão recusando esse primeiro motivo de inelegibilidade, porque era, demais rasgar o diploma do Sr. Felix Pachado e confiscar-lhe os bens politicos, banindo-o da communhão brasileira.

Vejamos agora, Sr. Presidente, o segundo motivo da inelegibilidade.

Começo por afirmar que faria minhas, postas de lado as violencias de linguagem, faria minhas todas as observações que teem, aqui, sido produzidas contra o mal brasileiro das oligarchias, e, para dar um testemunho da minha sinceridade neste assumpto, declaro que o projecto que fôr apresentado, nesta Casa, supprimindo a excepção aberta em favor dos parentes consanguineos ou afins dos Governadores, que já tenham sido Deputados ou Senadores, terá, a minha assignatura e o meu apoio.

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex., como *leader*, devia apresental-o. (*Risos.*)

O SR. RAUL SOARES — Eu não sou *leader* de cousa alguma. Si V. Ex. falla com o intuito de me depreciar...

O SR. PAULO DE FRONTIN — Absolutamente.

O SR. RAUL SOARES — ... engana-se; não sou *leader* de cousa nenhuma.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Absolutamente, não deprecio ninguém, principalmente a V. Ex. a quem considero muito.

O SR. A. AZEREDO — E' uma questão de confiança palaciana.

O SR. RAUL SOARES — E' uma função, quando se a exerce, mas atirar o nome de *leader*...

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex. a exerce no reconhecimento do Piahy.

O SR. RAUL SOARES — Mas, Sr. Presidente, de apoiar um projecto, em que se revoga uma disposição legal, para desconhecer a existencia desta disposição, enquanto ella está em vigor, vae um abysmo, e esse abysmo eu não atravesso.

Eu conheço a interpretação que o conselheiro Ruy Barbosa deu a essa disposição e, infelizmente, sou constrangido a declarar que, apozar da leitura cuidadosa e attenciosa que fiz deste parecer, não me cheguei a convencer da sua juridicidade.

Toda a controversia gira em torno de um artigo: o artigo 6, que se quer dar tamanha força determinativa que, dizendo a lei simplesmente «o mandato legislativo», era como se tivesse dito «o mesmo mandato legislativo».

Preliminarmente, *prima facie*, os meus oppositores não de convir commigo que, si o pensamento da lei quizesse significar «o mesmo mandato legislativo» teria outra forma mais clara de exprimir; podia, desde logo, empregar a palavra «reelcção», que supprimia qualquer duvida, ou podia manter a mesma redacção dizendo «salvo para o mesmo mandato legislativo, os que o houvessem exercido na legislatura anterior». Isto faria cessar qualquer discussão a respeito. Não; a lei diz: «salvo se houver exercido», o mandato legislativo. Nota-se que essa disposição está subordinada a uma oração principal, que diz o seguinte:

«SÃO INELEGIVEIS PARA O CONGRESSO NACIONAL OS parentes consanguineos ou afins, em primeiro ou se-

gundo grãos, dos governadores ou presidentes dos Estados, ainda que elles estejam fóra do exercicio do cargo, por occasião da eleição, e até seis mezes antes della, salvo se houverem exercido o mandato legislativo, na legislatura anterior.».

Por um argumento a *contrario* senso póde-se transformar esta disposição no seguinte: são elegiveis para o Congresso Nacional, apesar do parentesco com o Governador, os que houverem exercido o mandato legislativo anterior. Que mandato legislativo? Naturalmente o mandato legislativo que se exerce no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, será um mandato de Deputado ou de Senador? Não. A lei não destingue, a lei diz: é elegivel para o Congresso Nacional o que houver exercido o mandato legislativo anterior, o mandato que se exerce tanto na Camara dos Deputados como no Senado.

O SR. FRANCISCO SA — O mandato legislativo que tiver exercido: de Deputado, se fôr Deputado; de Senador, se fôr Senador.

O SR. SOARES SOARES — Não. A argumentação do conselheiro Ruy Barbosa consiste em dizer que este artigo o é que precisa exactamente o mandato. Ora, basta supprimir o artigo para vêr o que ficará: são elegiveis para o Congresso Nacional apesar do parentesco com o governador, os que houverem exercido mandato legislativo.

O SR. SOARES DOS SANTOS — E se esse mandato fôr estadual?

O SR. RAUL SOARES — Era isso exactamente o que acontecia, se supprimissemos o artigo o seria elegivel, para o Senado ou para a Camara dos Deputados Federaes, quem tivesse exercido mandato legislativo em um municipio, na Camara Municipal ou na Estadual.

De modo que a necessidade de pôr o artigo, aqui antes de «mandato legislativo» era para precisar que não se tratava de qualquer mandato legislativo, mas apenas de mandato legislativo para o Congresso Nacional.

O SR. FRANCISCO SA — Apoiado, é exactamente para individualizar o mandato.

O SR. IRINEU MACHADO — E esse argumento é terrivel contra S. Ex.

O SR. RAUL SOARES — Exactamente, o que se exerce no Congresso Nacional. E como a lei não destingue, como o mandato póde ser exercido tanto na Camara dos Deputados como no Senado Federal, é claro que a lei permite indifferentemente a quem era Deputado ou Senador, fazer-se eleger para o Senado ou para Camara dos Deputados.

O SR. SOARES DOS SANTOS — De sorte que, segundo a argumentação de V. Ex., um Deputado estadual, irmão do governador, póde ser Senador?

O SR. RAUL SOARES — Se a lei tivesse dito «mandato legislativo» em vez de «o mandato legislativo», seria permitido. E esta é a razão porque a lei incluiu o artigo o antes de «mandato legislativo».

Mas, Sr. Presidente, não he concordar commigo, ao menos, que esta interpretação é acceitavel; e eu estaria em acceder para discutir a hermeneutica contraria si accomodasse tambem á lei. Nós estamos então deante de duas interpretações, uma das quaes cerceia um direito e limita a capacidade politica de um cidadão.

O SR. FRANCISCO SÁ — E a outra cerceia o direito do povo.

O SR. RAUL SOARES — E estas condições eu perguntaria qual das duas interpretações deveria ser adoptada?

O SR. IRINEU MACHADO — Agora, V. Ex. me permittirá redigir do seguinte modo: «é permittida a eleição dos que tiverem exercido o mandato na legislatura anterior.»

Que resulta dahi?

O SR. RAUL SOARES — Mas é preciso não esquecer a expressão "Congresso Nacional", que está ahi; tudo isso está subordinado a essa expressão, que não póde ser esquecida: "é elegivel para o Congresso Nacional".

O SR. IRINEU MACHADO — E a outra "na legislatura anterior", não está claramente indicando que é para o triennio? Não somos eleitos para uma legislatura?

O SR. RAUL SOARES — Nós, Senadores, somos eleitos para tres legislaturas.

A este respeito a argumentação do honrado Senador esqueceu-se do art. 17 da Constituição, porque S. Ex. sustentava na Commissão que o Senado não tem legislatura, que a legislatura é só da Camara dos Deputados, quando a verdade é que a legislatura é do Congresso Nacional, e quem o diz é a Constituição.

O SR. IRINEU MACHADO — Não foi isso que eu disse. Disse que a expressão "legislatura anterior", refere-se ao triennio.

O SR. RAUL SOARES — Mas não tem razão nenhuma para se referir á Camara, porque se refere ao Congresso Nacional.

Aqui está na propria Constituição: "Só ao Congresso compete deliberar... § 2º. Cada legislatura durará tres annos"...

Tanto que estamos na 11ª legislatura, tambem aqui no Senado.

O SR. IRINEU MACHADO — Mas, V. Ex. interpreta destacando. Leia V. Ex. adeante como é que se elege o Senador por nove annos.

O SR. RAUL SOARES — Não destaco; digo justamente que o mandato a que se refere a lei é o que se exerce no Congresso Nacional.

O SR. IRINEU MACHADO — Veja V. Ex. o outro relativo á fixação do subsidio, fixado pela legislatura anterior.

O SR. RAUL SOARES — Mas, Sr. Presidente, dizia eu que a interpretação contraria, que a interpretação que impugno, importaria em restringir a capacidade politica do cidadão.

Isto não é acceitavel. Entre duas interpretações iguaes — só faço uma concessão, para argumentar, porque a minha é a verdadeira — entre duas interpretações em materia de capaci-

dade, mandam os principios juridicos que se respeite a que assegura a capacidade politica e se recuse aquella que a restringe.

O SR. IRINEU MACHADO — A oligarchia pessoal dos Governadores dos Estados é mais tyrannica que a dos governos provinciaes do Imperio. Não ha Republica — disse eu no meu parecer — si os Governadores podem eleger os seus irmãos, sobrinhos, primos, etc., porque então os cargos publicos serão premio de familia.

O SR. RAUL SOARES — Declarada que fosse a inelegibilidade do Sr. Felix Pacheco, perguntaria: seria possivel reconhecer o marechal Pires Ferreira?

Aqui não ha prestidigitação de palavras, aqui não ha malabarismo juridico que permitta violar de frente um texto de lei.

O SR. IRINEU MACHADO — Eu escrevi em meu parecer: é uma razão de ordem institucional.

O SR. RAUL SOARES — O art. 61 do decreto n. 14.631, reproduzindo o art. 38 da lei eleitoral, diz:

“A inelegibilidade determina a nullidade dos votos que recahirem sobre os cidadãos que nella incidam, para o effeito de considerar-se eleito o immediato em votos, salvo o disposto no artigo seguinte.”

O artigo seguinte prescreve:

“O immediato em votos ao inelegivel só poderá ser reconhecido si obtiver mais de metade dos votos dados ao inelegivel...”

O que é difficil, Sr. Presidente, na interpretação deste artigo é dizer mais claro do que está dito. Não vejo meios de expôr com mais clareza o que está escripto: “O immediato em votos ao inelegivel só poderá ser reconhecido, si obtiver mais de metade dos votos dados ao inelegivel”.

Pergunto: o marechal Pires Ferreira teve a metade dos votos dados ao seu contendor?

O SR. FRANCISCO SÁ — Si os votos são nullos, a metade de zero nada vale.

O SR. RAUL SOARES — Os votos serão nullos para o effeito de reconhecer o immediato, si este tiver mais da metade da votação do candidato inelegivel.

O SR. FRANCISCO SÁ — Si os votos são nullos, não se pôde saber qual é a metade.

O SR. RAUL SOARES — Nada vale VV. EEx. affirmarem contra o que está escripto: “A inelegibilidade determina a nullidade dos votos que recahirem sobre os cidadãos que nella incidam, para o effeito de considerar-se eleito o immediato em votos, salvo si esse não tiver mais da metade dos votos dados ao inelegivel.”

O SR. ROLLEMBERG — Agora, nisto estou de pleno accordo com V. Ex.



O SR. RAUL SOARES — Muito obrigado. O art. 42 da lei ainda é mais claro e explicito. Esta determinação diz mais, ou menos: O Senado ou a Camara mandará proceder á nova eleição, sempre que, por qualquer motivo, seja qual for o fundamento, si annullar mais de metade dos votos do candidato.

O SR. ROLLEMBERG — ER o art. 42 da lei; V. Ex. está lendo o regulamento.

O SR. RAUL SOARES — O regulamento reproduz a lei.

O SR. IRINEU MACHADO — São cousas coexistentes com o regimen, não se admitte na Republica a existencia das oligarchias estaduaes.

O SR. RAUL SOARES — V. Ex. ha de me permittir que eu continue.

O SR. PRESIDENTE — Attenção. Está com a palavra o Sr. Senador Raul Soares.

O SR. RAUL SOARES — Eu disse que o difficil era exprimir por outras palavras, mais claramente, o que diz a lei; mas eu vou tentar, com mais clareza ainda applicar o dispositivo legal. O Senado não contesta que o immediato em votos ao Sr. Felix Pacheco é o Sr. Pires Ferreira; o Senado não contesta igualmente que o cidadão a quem se quer dar como inelegivel é o Sr. Felix Pacheco. Façamos as competentes substituições e leiamos a lei. Nesse caso, deve ser alterada a redacção do artigo da lei, o que então ella diria: «O Sr. Pires Ferreira só poderá ser reconhecido si obtiver mais de metade dos votos dados ao Sr. Felix Pacheco».

Sr. Presidente, o meu voto nesta questão é, por consequencia, um voto de consciencia, um voto de quem estudou a questão e um voto de quem não se submete á conveniencia de qualquer ordem, quando se trata de reconhecimento de poderes.

Eu voto pelo reconhecimento do Sr. Felix Pacheco, porque S. Ex. foi eleito e é elegivel; porque o reconhecimento sincero do resultado da eleição é ponto capital, é principio cardeal no regimen republicano, e regimen republicano não existe sinão uma sobra, sinão uma apparencia, sinão um simulacro onde o voto é villipendiado, fraudado, sophismado ou confiscado.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Si o voto foi fraudado, foi lá no Piauhy.

O SR. RAUL SOARES — Porque ainda, Sr. Presidente, nós que trazemos para a politica algum civismo, um pouco de alma, um pouco de ideal, e que sonhamos com o nosso Brasil grande, feliz, estimado e respeitado entre as nações, nós não podemos, não devemos, não temos o direito de, nestas pequenas e ephemeras refregas da vida publica, esquecer os inilludiveis e severos deveres que ella nos impõe. (*Muito bem; muito bem. Palmas no recinto e nas galerias.*)

O Sr. Vespucio de Abreu (\*) — Sr. Presidente, releve-me V. Ex. e o Senado que eu venha, em seguida ao illustre representante de Minas Geraes, occupar a attenção da Casa na

Este discurso não foi revisto pelo orador.

discussão do parecer sobre o reconhecimento de um Senador pelo Estado de Piakhy.

Traz-me á tribuna, Sr. Presidente, o dever indeclinavel que tenho de oppor-me ás observações que brilhantemente foram aqui feitas por S. Ex., observações com as quaes peço venia para não concordar e ás quaes assiste-me o dever inneludível de contrapôr o meu modo de pensar.

Bem sei, Sr. Presidente, que nenhuma autoridade me assiste (*não apoiados*), para pretender, siquer de leve, destruir a impressão porventura produzida no espirito do Senado pela oração do illustre representante de Minas Geraes. Mas, Sr. Presidente, sou Senador que prezo o meu mandato, um dos que nesta Casa tem procurado traçar-se uma linha republicana da qual jámais me afastei. Sou incapaz de, no julgamento de uma questão séria, andar escogitando elementos para reconhecer a quem quer que seja Senador da Republica.

Sr. Presidente, todos nós os representantes dos Estados do Brasil no Senado Federal, somos homens de larga experiencia politica, homens a quem esta experiencia tem, de alguma forma, moderado as paixões, homens que viemos aqui julgar os factos e os acontecimentos com a maior serenidade de alma e de coração, e assim não seremos capazes de, simplesmente, por sympathia ou antipathia pessoal a quem quer que seja escogitar argumentos para indicar com segurança a esta Casa do Congresso Federal determinado cidadão e fazer sahir daqui o que tivesse sido legalmente eleito.

Sr. Presidente, prezo muito o Senado Federal, prezo muito todos os meus collegas desta Casa para poder suppor, por um instante siquer, que qualquer um delles quizesse sobrepôr uma irregularidade, não inelegibilidade real com qualquer intuito mesquinho, subalterno na busca de argumentos para dar aqui ingresso a este ou áquelle.

Sinto-me, Sr. Presidente, á vontade para apresentar a minha replica ao primeiro argumento de ordem legal do illustre representante de Minas Geraes, cuja defesa do voto em separado da Comissão de Poderes, foi, aliás, brilhante na forma e no fundo.

Tomando por base a Constituição Federal, S. Ex. destacou apenas desse conjuncto de artigos da nossa lei fundamental o paragrapho que lhe convinha para argumentar, o artigo que serviu de base a toda a sua hermeneutica.

S. Ex. esqueceu-se, porém, que, em vez de proceder a essa desarticulação, em vez de usar de um aparte do parecer elaborado por um dos mais brilhantes dos nossos jurisconsultos que, para o caso, infelizmente, é profundamente suspeito para todo o paiz, devia ter tomado a Constituição no seu conjuncto e consultado o espirito que dirigiu a propaganda republicana.

Sr. Presidente, está na memória de todos aquelles que embora, naquella occasião, moços, adolescentes, fizeram essa propaganda, o ridiculo excessivo que causaram esses pendurucalhos, assim como está também na memoria de todos a notavel oração pronunciada na Camara dos Deputados, lançando um ridiculo tão atroz sobre esses pendurucalhos, e que determinou o seu archivamento.

Sr. Presidente, todos sabem que a Constituição não só extinguiu completamente todas as condecorações, ordens honorificas e titulos nobiliarchicos, como também prohibiu que

nos afastassemos do espirito republicano, dominante naquella época, accitando todas essas manifestações ridiculas, proprias dos continentes atrazados que servem apenas para a satisfação dos espiritos morbidos e da vaidade humana.

O espirito republicano daquella época, Sr. Presidente, procurou abolir não só o uso desses titulos como prohibiu a quem quer que fosse, por excesso de vaidade, appellar para os governos estrangeiros com o intuito de obter taes missangas com que se pretende afrontar a consciencia e o ridiculo do publico.

Sr. Presidente, a Constituição Federal traduziu fielmente essas idéas, e o espirito daquelles que fizeram a propaganda republicana, abolindo as condecorações existentes no paiz e estabelecendo no § 2º do art. 72, que todos são iguaes perante a lei. A Republica quiz assim não admittir privilegios de nascimento dentro ou fóra da nobreza.

O espirito republicano para evitar que quem quer que fosse appellasse para o exterior, foi além e no § 29 do mesmo artigo se estabeleceu que os que allegassem motivo de crença religiosa com o fim de se isentarem de qualquer onus que a Republica impõe aos cidadãos, os que accitassem condecorações.

Vê-se claramente qual o espirito da nossa Constituição; vê-se claramente qual o espirito republicano que dominou entre aquelles que a formularam, discutiram e votaram; foi evitar que a nova democracia surgente viesse paramentar-se com esses distinctivos, proprios de outras épocas, mas que, na época actual, não tem nenhuma significação.

O nobre Senador por Minas Geraes, no intuito de fulminar qualquer arguição de inelegibilidade que pudesse ser accita pelo Senado, baseada no texto fundamental, claro, insophismavel da Constituição — texto que só pôde ser sophismado por aquelles que tem interesse em fazel-o, para justificar actos que praticaram contra ella e que, por isso mesmo, não podem ser tomados em consideração — veiu declarar que não houve poder julgador que determinasse a perda desses direitos.

Ora, Sr. Presidente, permittam-me V. Ex. e o Senado que, neste ponto, eu divirja da opinião do nobre Senador por Minas Geraes. S. Ex. fez sentir que o Poder Executivo, segundo a lei existente, tambem tinha competencia para determinar a perda de direitos no caso de accitação de condecorações.

Por mais respeito, por mais acatamento, por mais consideração que eu possa ter pelo Poder Executivo, neste caso, eu o proclamo suspeito, porque o Poder Executivo, por todos os seus membros, incorreu igualmente na mesma falta:

O Sr. FRANCISCO SÁ — Apoiado.

O Sr. VESPUCIO DE ABREU — S. Ex. ainda procura fazer uma distincção subtil entre recebimento, accitação e uso de condecorações, dando a erer que o individuo que recebe uma dádiva e a usa, não a accitou.

Porventura um individuo a quem se entrega uma joia o a usa, deixa de accital-a? Um individuo que recebe uma condecoração e a usa, deixou de accital-a? Deixou de praticar um acto que a Constituição prohibe?

O SR. FRANCISCO SÁ — Não assignou recibo, mas usou-a; portanto, aceitou-a.

O SR. VESPUCCIO DE ABREU — Então, um individuo que recebe uma determinada quantia e a gasta, deixou de aceitar-a?

O facto de não ter passado recibo tambem não procede.

O SR. IRINEU MACHADO — Ha uma phrase popular: — rato não passa recibo. (Risos.)

O SR. VESPUCCIO DE ABREU — Depois não é uma condição *sine qua non*. Não somos obrigados a passar recibo; ao que somos obrigados, si queremos dar uma prova de reverencia ou de consideração a quem nos der um *bibelot* ou uma joia, é aceitar-os para guardal-os em nossa casa, ou nos porta-*bibelots*, para mostral-os aos nossos amigos e visitantes, como objectos raros. Mas, si o individuo aceitar a joia, o *bibelot*, o pendurucalho ou cousa que o valha, os exhibe, os põe no pescoco ou na lapela, elle, não só os aceitou como os usou. O uso traz como consequencia a aceitação visto como elle não podia usar cousa que lhe não pertencia.

Nestas condições, desde que o candidato confessa que usou essa condecoração, confessa tambem clara insophismavelmente que a aceitou. O facto de não ter passado recibo não vem provar que não usou e não aceitou essa condecoração.

Para mim, este ponto de vista constitucional é claro e insophismavel, e eu proprio fui um dos poucos que tiveram a coragem, talvez um tanto abrutalhada, de recusar publicamente uma condecoração.

Sr. Presidente, o illustre representante de Minas Geraes, querendo justificar por completo o voto da minoria da Commissão de Poderes, tambem procurou discutir e, pela sua argumentação, annullar o segundo ponto de inelegibilidade em que incorreu o candidato diplomado pelo Estado do Piahy.

S. Ex. com seu talento de jurista, com a sua palavra facil trouxe para o seio do Senado uma serie de argumentos, partidos de uma determinada base que S. Ex. tomou como essencial para deduzir todas as razões que pudessem ser conducentes a favorecer o seu constituinte.

Mas S. Ex. esqueceu-se do que o illustre representante do Districto Federal, na sessão de hontem, já tinha explanado brilhantemente esse assumpto, quasi que o esgotando. O illustre Senador pelo Districto Federal fez ver a genese desse preceito legal que impede a eleição dos parentes consanguineos e afins dos Governadores de Estado. Fez ver que a Commissão de Constituição da Camara dos Deputados, quando se cogitou de projecto de lei eleitoral, que com grande trabalho, com argumentação cerrada, conseguiu introduzir no projecto de lei, depois tornado lei Rosa e Silva, um dispositivo em que se prohibia terminantemente a eleição dos parentes consanguineos e afins de Governadores ou Presidentes de Estados.

Mais tarde occorreu um caso concreto. Foi um caso que aparentemente trazia em si uma gravissima injustiça. Um Deputado, que exercia mandato havia longos annos, em con-

sequencia de um parente seu ser elevado pelo voto dos seus co-estadoanos á presidencia do seu Estado, se via impossibilitado de voltar á Camara dos Deputados.

Com o objectivo de se evitar essa injustiça, procurou-se fazer uma excepção na lei eleitoral, excepção que permittia a eleição desse Deputado que já exercera mandato, no caso de seu parente nos grãos estabelecidos pela lei ser eleito Presidente do Estado. Foi unicamente com esse objectivo de evitar que esse Deputado, que já estava exercendo esse mandato, soffresse a injustiça de se ver excluído da Camara, pelo facto de ver seu parente elevado á presidencia do Estado.

Ora, Sr. Presidente, não se vae inferir dahi que a lei teve por objectivo acabar com essa excepção, permittindo as promoções, porque o que se quiz evitar com a lei primitiva foi que os governadores quizessem eleger seus parentes consanguíneos e affins, exceptuando aquelles que já exerciam mandato legislativo e que já se haviam feito eleger por influencia propria e não pelo prestigio ou pela força dos seus parentes, na presidencia dos Estados.

Por esse motivo fez-se a excepção legal.

S. Ex., com o brilhantismo que caracteriza todos os seus discursos, procurou desviar ainda a attenção do Senado, fazendo crer que a interpretação a dar seria outra mais liberal, appellando para o velho brocardo juridico: nós devemos restringir tudo que é odioso e ampliar aquillo que for favoravel.

Mas S. Ex. esqueceu-se de que esta modificação legal a interpretação deste preceito que nós estavamos dando modificando o estabelecido pela lei, foi para amplial-a e não para restringil-a.

Como é que por nossa conta propria, vamos dar mais amplitude ou mais elasticidade a este dispositivo?

Não é possível. Devemos nos ater ao espirito da lei, inteiramente, ao elemento historico ditado pela excepção da lei.

Sr. Presidente, o illustre Senador por Minas Geraes, ao terminar o seu bello discurso pareceu fazer crer que aquelles que não concordaram com o voto em separado da Comissão de Poderes estavam de alguma fórma pleiteando nesta Casa a postergação do verdadeiro sentimento republicano; que estavam procurando advogar aqui no recinto do Senado doutrina subversiva do espirito e da indole republicana.

Não, Sr. Presidente, a nós não póde caber semelhante increpação. Disvirtuam o espirito e a indole do regimen republicano todos aquelles que unicamente para satisfazer á vaidade pessoal, unicamente para satisfazer determinadas ambições, procuram esquecer as idéas fundamentaes da propaganda republicana. Nós nos mantemos firmes sob o mesmo pendão, defendendo o regimen republicano, combatendo todos aquelles que sob qualquer motivo queiram postergar os sentimentos republicanos, desvirtuando este regimen, do qual somos sinceros e verdadeiros defensores. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O Sr. Soares dos Santos — Sr. Presidente, quiz a má sorte que nós, os republicanos do Rio Grande do Sul, representantes daquella terra nesta Casa, estejamos collocados em um ponto de vista contrario ao que foi explanada pelo illustre representante mineiro.

Quiz a má sorte, sim, repito, porque si fôra dada, a nós outros a comprehensão de um sentimento que não fôra do dever politico e do dever civico nestas cadeiras, nós teriamos com sinceridade acompanhando a lição de direito dada por S. Ex.

Mas, as proposições lançadas pelo illustre representante por Minas vieram tão fundo ferir as nossas convicções que, ao lado dos argumentos expendidos pelo meu eminente collega, sinto-me no dever tambem de explanar o voto que terho de dar nesta debatida questão.

Preliminarmente, devo dizer a V. Ex., Sr. Presidente, que a mim me espantou o argumento apresentado pelo nobre Senador, com a lei eleitoral em punho, dizendo que o candidato contestante não poderia ser reconhecido, porque a lei declara que isso só se daria na hypothese delle contar com mais da metade dos votos dados ao candidato inelegivel.

Ora, desde que contestamos a elegibilidade do candidato diplomado, os votos que lhe foram dados são considerados nullos e essa annullação quem a estabelece é o paragrapho unico do art. 35 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, que V. Ex., Sr. Presidente, me fará o favor de declarar si ainda está em vigor.

Diz a lei eleitoral no art. 35:

"A inelegibilidade determina a nullidade dos votos que recahirem sobre os cidadãos que nella incidam, para o effeito de considerar-se eleito o immediato em votos, salvo o disposto no artigo seguinte."

"Art. 36. O immediato em votos ao inelegivel só poderá ser reconhecido, si obtiver mais da metade dos votos dados ao inelegivel..."

Mas, chama a attenção do Senado para o paragrapho unico deste artigo que estabelece: no calculo daquelle quociente eleitoral só serão computados os votos julgados validos.

Pergunto eu: qual é o quociente dos votos validos dados ao candidato diplomado? Si são nullos esses votos não se pôde comprehender o argumento apresentado pelos nobres Senadores.

Permitta-me, porém, V. Ex., Sr. Presidente, que, para não me apaixonar com uma consequencia do debate brilhantissimo havido nesta Casa, eu venha aqui expender simplesmente as razões do meu voto. E, tão consciente estou desse dever, que o escrevi, afim de que o Senado avalie os fundamentos do mesmo.

Sr. Presidente, como foi, com proficiencia a questão de reconhecimento de um Senador pelo Estado do Piauhy, o Senado está habilitado a resolver sobre o momentoso assumpto Releve-me, entretanto, V. Ex. que eu venha á tribuna simplesmente para dar os motivos do meu voto favoravel ao parecer da maioria da Commissão de Poderes, baseando-me para isso em fundamentos de ordem legal, de ordem politica e de ordem moral.

E' minha convicção que o candidato diplomado, por ser irmão do Governador do Piauhy, ficou sujeito á condição de inelegibilidade de que trata o art. 37 da lei n. 3.208, de 1916, não lhe sendo applicavel a excepção do mesmo artigo, por-

quanto, como ficou evidenciado pela discussão havida, o preceito legal refere-se á hypothese de uma reeleição ao caso restricto de um prolongamento do mandato anterior.

E nem por outra fórma deve ser interpretada a lei, desde que esta teve por fim garantir a liberdade do voto, evitando o aparelhamento das olygarchias estaduaes. A tolerancia que a lei estabelece para os candidatos que estavam exercendo o mandato legislativo na occasião da eleição ou que o houvessem exercido na legislatura anterior, é justificavel pela presumpção de que esses candidatos já dispunham de um corpo eleitoral sufficiente para elegel-os, antes de surgir a incompatibilidade legal.

Ora, o eleitorado que elege o Deputado não é numericamente o mesmo que se torna preciso para eleger um Senador.

O Deputado é eleito pelo voto cumulativo, o Senador pelo voto uninominal; o Deputado é eleito por um districto, o Senador é eleito por um Estado.

Mesmo na hypothese de ter o Estado um unico districto, como no Piahy, ainda assim, os votos necessarios para eleger um Deputado não são os mesmos de que precisa o candidato ao cargo de Senador em uma eleição livre e disputada.

Assim, pois, o Deputado que é irmão do Governador pôde aspirar á mesma cadeira de Deputado, porque irá disputal-a, contando com um eleitorado que já o elegeu. Mas esse Deputado, se quizer disputar a eleição senatorial, precisa contar com elementos novos, para a conquista dos quaes poderá influir a autoridade do Governo, exercendo no pleito a compressão official. E foi isto que a lei quiz evitar e é isto justamente o que se verifica no caso eleitoral que nos occupa.

Da contestação apresentada pelo candidato Pires Ferreira consta que o Governador do Piahy, João Luiz Ferreira, irmão do candidato Sr. Felix Pacheco, percorreu antes da eleição, varios municipios do sul daquelle Estado em companhia de um outro seu irmão, engenheiro das obras federaes, fazendo o serviço de forte cabala eleitoral.

«Seria muito logico isso, diz o citado documento, e até perfeitamente explicavel, se não fóra a situação official de ambos e os meios de que elles lançaram mão para aterrorizar o eleitorado, pois chegaram até á violencia...»

Mais adiante, encontram-se no mesmo documento estas expressivas verdades: «Ninguem ignora que a familia Pires Ferreira, propriamente dita, e suas ramificações Fortes, Carvalho, fortalecida pelas suas alianças com os Castello Branco, Lages, Machados, Rebellos e tambem outras, constitue o maior elemento politico do norte do Estado. Não ha municipio onde não afflorem rebentos da prole do coronel José Pires Ferreira, meu pae, ou do coronel Antonio Pires Ferreirã, meu tio e sogro do marechal. Em Parahyba, Amarração, Burity dos Lopes, Barras, Livramento, União, Campo Maior, Porto Alegre, para citar somente os mais importantes, não é exaggero afirmar que mais de 60 % das populações são representantes das familias a que me venho de referir — todos intimamente

chegados ao marechal Pires Ferreira por laços inquebrantáveis. Pois bem, exactamente onde preponderam os membros mais chegados da nossa familia é que o Governo do Estado caprichou em mostrar que o marechal Pires Ferreira não havia obtido um só suffragio. E' bem certo que a eleição foi forjada pelos processos os mais indecorosos; mas, o que fazer e qual o correctivo?

Pelos factos acima arguidos e que não foram devidamente refutados pelos advogados do candidato diplomado, tem-se a impressão de que houve realmente violencia na eleição do Piauhy, por isso que não é possível aceitar como sendo verdadeira a pequena votação obtida pelo contestante, quando é sabido que o marechal Pires Ferreira, durante 27 annos, representou o Piauhy nesta Casa e que foi pela mão generosa do mesmo marechal que o seu adversario de hoje appareceu na politica daquelle Estado, conforme se induz pela carta transcripta na contestação e que assim começa:

«Meu eminente chefe e prezadissimo amigo...»

Pelo exposto, se pôde concluir que os documentos relativos á eleição senatorial do Piauhy não são comprobatorios da verdade eleitoral, não sendo tambem admissivel de que o marechal Pires não foi eleito, quando é certo que o passado deste velho militar, encanecido no serviço da Patria, os serviços que elle prestou ao seu Estado durante o longo periodo em que exerceu o mandato de Senador, davam-lhe o direito de esperar a justiça dos seus co-estadoanos em uma eleição livre em que pudesse contar com os suffragios dos seus amigos.

São, portanto, explicaveis os poucos votos por elle recebidos em uma eleição em que concorreu desvantajosamente e por isso mesmo devem ser contados esses votos, porque exprimem as vontades dos eleitores que souberam resistir á coacção official, na eleição senatorial do Piauhy.

Por tudo isto, tenho em vista tudo quanto acabo de afirmar, deduzo:

— Que são nullos, como si fossem inexistentes, os votos dados ao candidato diplomado na eleição senatorial realizada a 20 de fevereiro no Estado do Piauhy, por ser o mesmo inelegivel em face da legislação em vigor. E assim sendo, o meu voto é favoravel ao reconhecimento do candidato contestante, sem a preocupação de haver concorrido para a lesão de nenhum direito individual. E' este, com effeito, o fundamento legal da minha attitude nesta questão.

Houve de minha parte um interesse confessado em estudar o assumpto com o intuito de defender a situação em que se vê mettido o marechal Pires Ferreira, de quem sou amigo; mas este gesto de sympathia em nada poderia influir para a quebra da imparcialidade com que firmei a minha convicção.

A prova disto está na confirmação do meu julgamento adoptado pelo parecer da maioria da Commissão, contra o qual se levantou uma vontade mais forte favoravel ao Sr. Felix Pacheco, o que quer dizer que o reconhecimento desse candidato está sendo pleiteado no terreno das combinações politicas.



Quanto a mim, não ousou negar, que existem razões de ordem politica, justificando o meu voto, além das que acima apresentei, mas também reconheço que não são outros os motivos que estão determinando as attitudes divergentes dos dous grupos em que está dividido o Senado, para resolver a momentosa questão.

Regularmente, o acto do Senado, relativo ao reconhecimento dos seus membros, decorre do regulamento interno desta Casa; é uma função da competencia exclusiva do Senador, que a deve exercer livremente, sem o receio de ver comprometida a harmonia e a independencia dos poderes constituídos, tal como prescreve a Constituição da Republica.

As injuncções politicas, desde que o caso presente se torne politico, podem, entretanto, gerar surpresas; qualquer que seja, porém, o alvitre adoptado por maioria de votos, estou convencido, de que deliberações como estas não representam os effeitos de submissões individuaes, mas reflectem, quando muito, compromissos anteriores, tomados, talvez, em defesa dos interesses restrictos dos Estados, sem, comtudo, comprometter a autonomia que devemos manter nas nossas decisões.

Juizos erroneos podem traduzir consequencias desagradaveis, peiorando a situação das instituições republicanas e creando uma atmosphera de antipathias, pela illusão formada na crença popular em virtude da critica gerada pelo despeito, que não é positivamente o conselheiro das boas acções.

Sempre condemnei esses alvitres seguidos por detractores contumazes, que estão sempre affeitos ao arrependimento, mas de quem devemos esperar novas arremettidas, desde que sejam exitadas as suas ruins paixões.

Que os meus collegas perdoem a attitude defensiva que resolvi assumir neste momento, resguardando o prestigio da propria corporação a que pertencemos.

O Senado Federal, a quem o saudosissimo Pinheiro Machado não se cansava de indicar como sendo a atalaia da Republica; o Senado, de onde sahi prestigiado para as regiões do poder o actual Chefe da Nação, já soffreu os effeitos dessa campanha abominavel, porque já foi comparado, perdoe-me V. Ex., Sr. Presidente, a uma cloaca pela penna venenosa de um jornalista iconoclasta, esse mesmo que agora vem ao encontro de uma cadeira neste recinto, com a esperança de alcançal-a, contando com a complacencia de uma maioria occasional.

Sr. Presidente, creio ter dito o sufficiente para justificar o motivo moral que me impede de votar a favor de semelhante pretensão. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado. Palmas.*)

O Sr. Gonçalo Rollemberg (\*) — Sr. Presidente, noto que V. Ex. me olha com certa admiração.

O SR. PRESIDENTE — Não, senhor.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — Esta admiração é muito justa e natural — é mesmo para extranhar, que tenha eu tido a coragem de usar da palavra, aqui, no Senado, depois das orações dos seus primeiros e mais notaveis oradores. Mas o

---

Este discurso não foi revisto pelo orador.

dever me arrasta á tribuna. Eu não venho á ella: sou impellido pelo cumprimento do dever. Por isso, espero que V. Ex. e o Senado me desculparão do gesto que acabo de ter.

Antes de mais, Sr. Presidente, vou fazer uma declaração.

Quando lavrei o meu voto em separado, não passou pelo meu espirito a estulta pretensão de convencer a ninguém. Elaborei-o, simplesmente para justificar o meu modo de proceder, e o meu votar perante o Senado, perante a opinião publica e, especialmente, perante o eleitorado da minha terra, que delegou os poderes que aqui exercito.

As razões que me levaram a dar esse voto em separado já estão exaradas no documento que escrevi. Tive a sorte — porque parece que Deus protege aos fracos — de vêr que todos os oradores que me antecederam concordaram, de algum modo commigo, e defenderem esse voto em separado.

O Sr. Senador pelo Ceará, que começou o debate, o grande orador pelo Distrito Federal, o illustre Sr. Dr. Paulo de Frontin, emfim todos os senhores que se occuparam do assumpto disseram e provaram até á evidencia que o candidato diplomado, o Sr. Dr. José Felix Alves Pacheco, é manifestamente inelegivel. E' esta uma das asserções que faço no meu voto em separado.

Por sua vez o Relator do segundo voto em separado, tambem allegou e com muito fundamento, que Sr. marechal Pires Ferreira, apesar do seu alto merecimento, não havia conseguido o numero de votos necessarios para ser reconhecido, deante da lei eleitoral. Advogou, portanto, a segunda conclusão do meu voto em separado.

E' assim pensando, Sr. Presidente, que continuo a sustentar que a solução mais consentanea a justiça, com o direito, é a que propuz: que seja annullada a eleição para Senador do Piauhy, e que se mande proceder a nova eleição, para preenchimento da vaga.

Sr. Presidente, da discussão havida aqui resalta um facto, que não pôde deixar de chamar a attenção a todos nós, especialmente, quando chega para chamar a do obscuro Senador que occupa a tribuna.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — Não apoiado.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — O facto é o seguinte: Ha um caso e ainda não investigamos com todo cuidado que permittê que no Brasil inteiro os Governadores dos Estados elejam todos os Deputados e Senadores sem que se possam de facto affimar que estas eleições foram falsificadas; essas eleições são verdadeiras e reaes. Mas por que motivo os Governadores assim conseguem eleger seus protegidos, seus candidatos?

Será por ventura por falta de civismo do eleitorado? Não, Sr. Presidente. Investigando com attenção, procurando diagnosticar esta molestia que vae corroendo o organismo nacional, descobre-se a causa primordial, a ethiologia desse mal. Elle existe exclusivamente na nossa Constituição.

A nossa Constituição oenfeixou nas mãos dos governadores dos Estados uma tão grande somma de poderes que não ha meio, não ha possibilidade do povo poder resistir-lhes. E vivemos simplesmente a appellar para os seus sentimentos pessoaes, para a sua cordura, para o seu civismo. Este é um motivo para chamar a nossa attenção e procurar sanar este

mal terrível que nos levará á vassalagem de um potencia estrangeira, se não cuidar-mos quanto antes do remedio necessario, indispensavel: a revisão constitucional.

E' preciso, é absolutamente preciso cercar o poder omnipotente dos governadores dos Estados e isso só se conseguirá fazendo a revisão da Constituição.

No Estado da Bahia tivemos um exemplo. A população do Estado, em sua grande maioria, revoltou-se e, quando o Governador viu que era impotente para sustentar-se, appealou para o Governo Federal, e este, ainda em nome desta Constituição, foi suffocar a revolta popular e dar força ao Governo contra quem o povo se revoltára.

Não ha portanto meios. Acontece com o nosso povo o que acontecia com os escravos. No começo procuravam vingar-se daquelles que os perseguiam, mas, por fim, convencidos de que perdiam o seu tempo e que a situação peorava, submeteram-se e acabaram sendo verdadeiramente escravos, e não se teriam libertado se o povo brasileiro não tivesse, nesse seu acto, comprehendido os seus deveres dando, por si, liberdade a toda raça.

Portanto, Sr. Presidente, esta questão que se suscita aqui, deve despertar no nosso intimo esta certeza, essa convicção de que ha uma causa que gera este mal estar indefinido em todo o paiz, e procurando indagar qual era e prescrutando quaes os motivos desse mal-estar, chegaremos a este resultado: é o poder discrecionario, omnipotente que teem os governos dos Estados, sendo necessario pôr um freio a esse poder e o unico meio é fazer a revisão constitucional.

Sr. Presidente, a nossa Constituição precisa de revisão.

O SR. A. AZEREDO — A Constituição deve conservar-se como está.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — O illustre Senador por Minas Geraes fez ver que a disposição constitucional que prohibe as condecorações era uma questão denominada de pouca importancia e que não se devia deixar de reconhecer um cidadão eleito, pelo facto de haver accettato condecorações.

Mas, então, Sr. Presidente, a Constituição não determinou que todo aquelle que accettasse condecorações estrangeiras perderiam os seus direitos politicos?

UM SR. SENADOR — Foi categorica.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — Foi categorica, não ha duvida, foi demais severa na pena que estabeleceu e eu mesmo não sei a que intuitos obedeceu. Mas o meio de rever um artigo da Constituição não é deixar de executal-o, é rever essa constituição pelos meios determinados.

A nossa Constituição é como uma moça bella, de formas regulares, mas que, por infelicidade, nasceu vesga; trouxe apesar de seu corpo bem conformado os pés tortos, soffre do *pied-bot*, e não é justo que a exponhamos ao ridiculo nem consintamos que ninguem a desrespeite, mas por nossa vez devemos leval-a aos cirurgiões para corrigir-lhe os defeitos.

O SR. A. AZEREDO — A Constituição é perfeita; os homens é que não a executam.

O Sr. GONÇALO ROLLEMBERG — Mas as leis são creadas para soffrer as paixões humanas e é por isso que é necessario que se reforme a Constituição.

Faça-se, por exemplo, a magistratura federal como a quiz fazer o Sr. Amphilophio Ferreira de Carvalho e basta isso para o Brasil soffrer uma transformação profunda, porque seria um freio posto aos desmandos dos governadores e o Poder Judiciario dos Estados traria este paiz dentro da liberdade, da ordem e da prosperidade. Como se acha, entregue á vontade discrecionista dos governadores, é impossivel, havemos de cahir no despotismo ou na civilização chineza.

Eram estas as considerações que tinha a fazer quanto ás razões que determinaram o meu voto pela inelegibilidade do Sr. Felix Pacheco, além das que foram exaradas do meu voto em separado, que foi elucidado brilhantemente pelos oradores que me precederam, concluindo pela necessidade de se proceder á nova eleição por ser esta a unica solução legal, que não ha quem a conteste. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Irineu Machado — Sr. Presidente, achando-se adeantada a hora, e achando-me ainda bem doente e bem fatigado, como é visível e o Senado sabe ser uma affirmação de inteira veracidade, mas, ao mesmo tempo, julgando-me obrigado a usar da palavra ainda uma segunda vez, — e esta minha affirmação consta das palavras do meu discurso de hontem, — pediria ao Senado a gentileza de votar o requerimento que lhe vou dirigir pedindo o adiamento da discussão para amanhã. Sendo mais ou menos a mesma hora em que hontem foi adiada, poderá ser-o hoje igualmente. Na verdade, o debate é de uma gravidade constitucional suprema. Esta questão é muito mais importante do que se supõe. Ella tem um alcance, um effeito politico e de consequencia muito mais grave do que se imagina. E' bom que o Senado delibere na sua inteira e plena responsabilidade. O tempo adiar por 24 horas a discussão e votação do assumpto, traz conselho. A discussão traz luz e o Senado nada perde em

Deixo, pois, nas mãos de V. Ex. o meu requerimento de adiamento do debate para amanhã, esperando da benevolencia e gentileza do Senado que acceda ao meu pedido.

O Sr. Presidente — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado do Sr. Senador Irineu Machado, no sentido de adiamento da discussão do parecer em debate.

Os senhores, que o approvam queiram dar o seu assentimento. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

Fica adiada a discussão.

Nada mais constando da ordem do dia, aviso aos Srs. Senadores que amanhã abrirei a sessão á uma hora em ponto. Desde que fui eleito Senador, em 1910, encontrei já a praxe estabelecida de se dar meia hora de tolerancia.

O Sr. José Eusebio — Tolerancia que tem sido sempre admittida aqui.

O Sr. Presidente — Como, porém, hontem houve aqui quem reclamasse contra esse acto meu, acoimando-o de violação regimental, resolvi, salvo resolução em contrario do Se-

nado, abrir a sessão á uma hora em ponto, como determina o Regimento.

Nada mais havendo a tratar vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Continuação da discussão unica do parecer da Commissão de Poderes n. 23, de 1921, sobre as eleições realizadas no Estado do Piauhy, em 20 de fevereiro do corrente anno, para renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. marechal Firmino Pires Ferreira (com voto em separado do Sr. Generoso Marques, opinando pelo reconhecimento do Sr. José Felix Alves Pacheco e com voto em separado do Sr. Gonçalo Rollemberg, propondo a annullação das referidas eleições).

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 45 minutos.

## 12ª SESSÃO, EM 20 DE MAIO DE 1920

PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE

Às 13 horas, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Mendonça, Martins, Alexandrino de Alencar, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Indio do Brasil, Godofredo Vianna, José Euzebio, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Francisco Sá, Eloy de Souza, João Lyra, Tobias Monteiro, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Araujo Góes, Oliveira Valladão, Gonçalo Rollemberg, Siqueira de Menezes, Antonio Muniz, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Marcilio de Lacerda, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Irineu Machado, Raul Soares, Bernardo Monteiro, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, José Murtinho, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Eugenio Jardim, Carlos Cavalcante, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos, Felipe Schmidt, Soares dos Santos, e Vespucio de Abreu (51).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Rosa e Silva, Eusebio de Andrade, Modesto Leal, Adolpho Gordo, Xavier da Silva e Carlos Barbosa (6).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

### PARECERES

N. 24 — 1921

Não parece procedente, por offender, em parte, o dispositivo do art. 72, § 17 da Constituição o n. 1, do art. 1º, do projecto n. 2, deste anno, apresentado pelo Senador Paulo

de Frontin; porquanto, consagrando, em geral isenção de armazenagem, até 31 de dezembro do corrente anno, excedente a tres mezes; para as mercadorias importadas até 30 de abril ultimo, attenta contra o direito de propriedade das empresas de obras em alguns portos da Republica, conferido pela União, por autorização legislativa, em compensação dos serviços que executaram e estão executando, notadamente a das *Docas de Santos, Mandós Harbour Limited, Port of Pará e Port of Rio de Janeiro*, ás quaes, embora por tempo determinado, foram outorgadas, concedidas ou arrendadas, por contracto, as taxas de armazenagem ou metade destas, a que se refere o dito projecto.

Quanto ao n. 2 do referido art. 1º, do projecto, nada tem a oppôr a Commissão; porque, sendo o leilão de mercadorias importadas, que, no devido tempo, não foram despachadas determinado para pagamento do imposto de *entrada ou importação*, arts. 257 e 260 da Consolidação das Leis das Alfandegas, de 13 de abril de 1894, não é recusavel ao poder publico suspender esse leilão para as mercadorias que tiverem cahido em commissão, ou, por outra, prorogar o prazo para satisfação ou cobrança dos direitos competentes e fixados em lei.

A respeito do n. 3, do alludido art. 1º parece que, sendo o orçamento da Republica materia de ordem constitucional (art. 34, n. 1, da Constituição) uma vez notada e em execução, para fazer face á *despeza fixada*, não póde ser alterada a *lei de meios* ou da Receita. Ora, o orçamento vigente, no art. 2º, n. 3, tratando da receita, prescreveu que do imposto de importação fossem arrecadados 55 %, em ouro, ao cambio do dia. Nestas condições, prorogar até 30 de setembro proximo o pagamento dessa taxa para as mercadorias importadas até 30 de abril ultimo e fixando a conversão do mil réis *ouro* em 2\$000, papel, é concorrer para o desequilibrio maior das finanças, já bastante deprimidas por inumeras circumstancias, geralmente conhecidas. Entretanto, como *salus populi suprema lex esto*, por se tratar de um direito exclusivo da União, com o qual esta póde transigir e por serem reaes as aperturas do commercio, é admissivel que o Congresso adopte a medida excepcional e transitoria, contida no mencionado dispositivo do projecto.

Quanto, finalmente, ao art. 2º projecto, é evidente que collide com o citado art. 72 §§ 17 e 24 da Constituição.

Com effeito, vae de encontro ao direito de propriedade, sem desapropriação remunerada, decretar que o titular de um credito seja obrigado a prorogar o prazo de seu vencimento, estipulado com o devedor da obrigação, accetando, igualmente, a taxa de juros que o poder publico, fixar ou estabelecer.

Essas medidas cahiriam deante dos tribunaes, porque o direito dominical é uma garantia constitucional, em toda a sua plenitude.

Por outro lado, o livre exercicio de qualquer profissão — moral, intellectual e industrial (e, nesta ultima expressão, comprehende-se o *Commercio*) é outra garantia fundamental. E, no circulo dessa libredade, estão incluídos os direitos de contractar licitamente, determinar as condições e modalidades dos contractos. Ora, os effectos commerciaes, a que allude o citado art. 2º do projecto, são verdadeiros contractos entre partes, livres para contractar, nas espheras do direito privado, que a Constituição assegura e garante. Logo, parece que essa disposição não pôde ser aceita.

A moratoria, regulada por lei, a de n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, é um pacto entre credor e devedor e obedece a formulas que não podem ser sacrificadas de occasião, em beneficio sómente de um delles.

Uma provisão legislativa que, penetrando os dominios de estipulações contractuaes entre pessoas *sui juris*, fosse desmoronar a vontade e a fé dos contractantes, garantidas constitucionalmente, pretendendo obrigar, sem audiencia dos interessados, pela força coercitiva, credor e devedor, teria que cahir ante a magestade da justiça, produzindo, sómente por algum tempo, uma das maiores anarchias e abalo de credito privado e da confiança nacional.

Isto posto, é a Comissão do parecer que sejam accettos do projecto apenas os ns. 2 e 3 do art. 1º e rejeitads, por inconstitucionaes, o n. 1 do art. 1º e o dispositivo do art. 2º.

Sala das Commissions, 19 de maio de 1921. — *Raul Soares*, Presidente. — *Lopes Gonçalves*, Relator. — *Antonio Moniz*. — *Eloy de Souza*. — *Bernardino Monteiro*.

PROJECTO DO SENADO N. 2, DE 1921, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Para combater a taxa cambial ficam adoptadas as seguintes medidas de emergencia:

I, para as mercadorias entradas por importação no Brasil até 30 de abril do corrente anno fica dispensada até 31 de dezembro proximo futuro a armazenagem excedente a tres mezes;

II, fica suspensa até 31 de dezembro do corrente anno em todas alfandegas da Republica a venda em leilão das mercadorias cahidas em commisso, exceptuadas as de facil deterioração;

III, para as mercadorias entradas por importação até 30 de dezembro do corrente anno, a cobrança de 55 %, ouro, do imposto de importação para consumo, será feita até 30 de selembro do anno futuro, á taxa fixa de 2%, papel por 1%, ouro.

Art. 2.º Para todas as letras de cambio, saques, facturas, contas e outros effectos commerciaes, em moeda estrangeira

ou em mil réis, ouro, acceto no paiz e a se vencerem até 31 de dezembro do corrente anno, ficam prorogados por seis mezes os prazos dos respectivos vencimentos, com o juro legal de 6 % ao anno, durante o periodo da prorogação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 9 de maio de 1921. — *Paulo de Frontin.*

Pensa a Comissão de Constituição e Diplomacia que o projecto n. 120, de 1920, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 342:337\$100, para pagamento de salarios devidos aos operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*, relativos ao anno de 1913, não contraria nenhum dispositivo da Constituição Federal.

Sala da Comissão de Constituição e Diplomacia, 19 de maio de 1921. — *Raul Soares*, Presidente. — *Antonio Moniz*, Relator. — *Lopes Gonçalves*. — *Bernardo Monteiro*. — *Eloy de Souza*.

PROJECTO DO SENADO N. 120, DE 1920, A QUE SE REFERE O  
PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 342:337\$100, para pagamento de salarios devidos aos operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*, relativos ao anno de 1913.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 22 de dezembro de 1920. — *Irineu Machado*.

O art. 86 da lei n. 981, de 2 de setembro de 1914, sobre o «Ensinio Primario Normal e Profissional», no Districto Federal, estabelece, entre o pessoal docente elementar de letras, a classe dos adjuntos de 1ª, 2ª e 3ª classes, em seguida a dos directores de escolas e professores cathedrauticos.

Logo, esses adjuntos, por serem membros do magisterio publico, não podem deixar de pertencer ao funcionalismo da Capital Federal. E, assim, prestando serviços escolares, seria illegal, iniquo e injustificavel recusar-lhes a contagem de tempo relativo ao trabalho effectivo e real. Este é o caso da adjunta D. Olga Vertilina Mattos de Oliveira, a que se refere a resolução vetada. Ora, um dos predicamentos, em todos os paizes e nações civilizadas, do funcionario publico é, exactamente, o da contagem de tempo de serviço, para entrar no gozo da *antiguidade* e, portanto, das *promoções*, das *gratificações adicionais* e da *aposentadoria*.

A postulante, não o nega o Sr. Prefeito, funcionou, na regencia de uma aula de gymnastica na «Escola Modelo José Bonifacio», de 15 de abril a 31 de dezembro de 1905 e funcionou, o que é raro (e, por isso, deve merecer *menção honrosa*) *gratuitamente*, sem remuneração pecuniaria.



Não ha, pois, razão para se lhe negar o reconhecimento de um direito, que não é um favor a provisão votada pelo Conselho Municipal.

Diz, porém, o Sr. Prefeito que a resolução, a prevalecer, creará a essa adjunta uma *situação privilegiada* entre as suas collegas; e que, para evital-a, deveria o Conselho adoptar *principio que firmasse uma lei geral, abrangendo todos os casos e afastando leis pessoas*.

Esse argumento não prevalece: 1º, porque não ha privilegio onde se consagra um direito adquirido pelo trabalho; 2º, porque seria absurdo castigar o titular desse direito com aquillo que o Sr. Prefeito considera uma falta legislativa do Conselho — *a inexistencia de lei determinando uma regra sobre o assumpto*.

Ora, precisamente por se não ter abalançado a legislatura do Districto á confecção e votação de uma tal lei, necessaria e imprescindivel, é que tem surgido e continuarão a surgir as resoluções que o Sr. Prefeito denomina *pessoas*, porquanto ninguem é obrigado a esperar por uma medida geral, quando adquiriu uma liquida *situação juridica*, que apenas depende de reconhecimento legal, por meio de *petição*, uma das garantias do art. 72, § 9º da Constituição.

Ha precedentes a respeito do caso em discussão, entre outros o da adjunta D. Olivia Pimentel Coelho, resolvido em a sessão do anno ultimo.

A' vista disto, não estando o *veto* nos precisos termos de art. 24 da Consold. n. 5.160, de 8 de março de 1904; porque a resolução vetada a) não é inconstitucional; b) contraria a qualquer lei federal; c) aos direitos de qualquer municipio ou dos Estados; d) infensa aos interesses do Districto; é a Comissão de parecer seja o mesmo rejeitado e mantida a mesma resolução.

Sala das Commissões, 19 de maio de 1921. — *Raul Soares*, Presidente. — *Lopes Gonçalves*, Relator. — *Antonio Muniz*. — *Eloy de Souza*. — *Bernardino Monteiro*.

#### RAZÕES DO VÉTO

Srs. Senadores — Nego sancção á presente resolução por mandar contar o tempo que menciona á adjunta de 1ª classe D. Olga Vertilina Mattos de Oliveira, *para todos os effectos*.

Não seria justa essa contagem visto como crearia para a professora a que se refere uma situação privilegiada dentre suas collegas nas mesmas condições.

Parece, aliás, que a unica coisa razoavel relativamente á contagem de tempo seria o Conselho Municipal adoptar qualquer principio em que firmasse uma lei geral, abrangendo todos os casos e evitando leis pessoas que tanto prejudicam a justiça do tratamento que a administração deye a todos os funcionarios em igualdade de condições.

O Senado, a cuja alta sabedoria entrego o meu *veto*, resolverá a respeito como lhe parecer mais conveniente. — *Carlos Sampaio*.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFEREM O "VETO"  
N. 43, DE 1920, E O PARECER SUPRA.

O Conselho Municipal resolve:

Artigo unico. Fica o Prefeito autorizado a mandar contar á professora adjunta de 1ª classe D. Olga Vertulina Mattos de Oliveira, para todos os effectos, o periodo de tempo de serviço gratuito pela mesnia prestado, na regencia de una aula de gymnastica na Escola Modelo José Bonifacio, occorrido de 15 de abril a 31 de dezembro de 1905, num total de cento e sessenta e sete dias; revogadas as disposições em contrario.

Districto Federal, 18 de outubro de 1920. — *José de Azevedo Furtado*, Presidente. — *Pio Dutra da Rocha*, 1º Secretario. — *Arthur Alfredo Corrêa de Menezes*, 2º Secretario.

PARECER

N. 27 — 1921

Por considerar injusta e onerosa para os cofres municipaes, o Prefeito do Districto Federal vétou a resolução do Conselho Municipal, que autoriza o pagamento ao professor effectivo da Escola Profissional Alvaro Baptista, Carlos Reis, da differença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 30 de março de 1916 a 31 de dezembro de 1919.

Fundamentando o seu véto allegou o Prefeito que até dezembro de 1919 o referido professor, não obstante ter conseguido tornar-se effectivo em cargo de natureza transitoria, continuou a perceber o mesmo vencimento anterior á effectividade, o qual só foi augmentado no orçamento para o corrente exercicio, aliás com preterição do estatuido na legislação do Districto.

Nestas condições, pensa a Commissão de Constituição e Diplomacia que deve ser approvedo o véto porquanto não é justo que o acrescimo de vencimentos, bem ou mal concedido em 1919, tenha effecto retroactivo.

Senado, sala da Commissão de Diplomacia, 19 de maio de 1921. — *Raul Soares*, Presidente. — *Antonio Moniz*, Relator. — *Lopes Gonçalves*. — *Bernardino Monteiro*. — *Eloy de Souza*.

RAZÕES DO VÉTO.

Srs. Senadores. — O professor Carlos Reis foi designado pelo director geral em 30 de março de 1916 para servir como professor de desenho do curso nocturno que funcionava transitoriamente na Escola Profissional Alvaro Baptista, percebendo por verba "Material" uma gratificação mensal de 300\$000.

Em 1918 conseguiu fazer-se contemplar na disposição do decreto n. 1.942, de 17 de julho de 1917, que o não deveria atingir, tornando-se, assim, effectivo em cargo de natureza transitoria, elle e o seu collega de instrucção primaria Paulo Alves de Carvalho. Conservaram, porém, o mesmo vencimento mensal de 300\$000.

No orçamento para o corrente anno foram os vencimentos desses dous professores augmentados para 4:800\$, sem interferencia do Prefeito, como o exige a lei organica.

A presente resolução vem dar-lhes ainda a retroactividade daquelle augmento de vencimentos a contar de sua nomeação em 1916.

São assim beneficiados os dous professores, ficando os seus dous adjunctos na primitiva situação de *designados* e percebendo a mesma gratificação anterior por verba material.

A resolução é, portanto, injusta e onerosa para os cofres municipaes, pelo que lhe nego saneção, entregando o caso ao exame do Senado, que a respeito deliberará como lhe parecer mais conveniente.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. — *Carlos Sampaio*.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFEREM O "VETO"  
N. 63, DE 1920, E O PARECER SUPRA

O Conselho Municipal resolve:

Artigo unico. Fica o Prefeito autorizado a mandar pagar ao professor effectivo da Escola Profissional Alvaro Baptista, Carlos Reis, a quantia de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), proveniente da differença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 30 de março de 1916 a 31 de dezembro de 1919, abrindo para isto os necessarios creditos; revogadas as disposições em contrario.

Districto Federal, 14 de dezembro de 1920. — *José de Azu-rem Furtado*, Presidente. — *Pio Dutra da Rocha*, 1º Secretario. — *Arthur Alfredo Corrêa de Menezes*, 2º Secretario.

Empregado no serviço publico como *extranumerario* e *auxiliar*, em qualquer commissão ou repartição, não é, ainda a rigor, funcionario da Nação, Estado ou Municipio, não pertence, portanto, ao quadro do funcionalismo.

Não sendo titular de nomeação effectiva, não pôde ter direito á prerogativa da contagem de tempo, quer para promoção em carreira ou profissão, que, ainda, não desfructa, quer, pelo mesmo motivo, para as addicionaes, gratificações *pro-labore*, quer, em summa, para aposentadoria, resultante da vitaliciedade em função publica.

Nestas condições, tem toda procedencia o *vêto* á resolução que manda contar a Pedro Mala, 4º escripturario da Directoria Geral de Fazenda Municipal, o periodo de serviço, a que se refere, *ex-vi* do art. 74 da Consolidação n. 5.160, de 8 de março de 1904; porque é infensa a mesma resolução aos interesses do Districto Federal. A Comissão, pois, aconselha a sua approvação, isto é, do *vêto*.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1921. — *Raul Soares*, Presidente. — *Lopes Gonçalves*, Relator. — *Antonio Muniz*, com restricções. — *Eloy de Souza*. — *Bernardino*

RAZÃO DO VÊTO

Srs. Senadores — Fiel ao criterio adoptado de não contar sinão para aposentadoria o tempo de serviço prestado como

extraordinario, sou compellido a votar a presente resolução que manda contar a um quarto escripturario da Directoria de Fazenda Municipal o periodo entre 18 de novembro de 1912 a 31 de dezembro de 1914, em que serviu como praticante extranumerario.

Envio por isso, a referida resolução ao Senado Federal que decidirá a respeito como lhe parecer mais acertado.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1920. — *Carlos Sampaio*.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE REFERE O VÉTO N. 68, DE 1920, E O PARECER SUPRA

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o Prefeito autorizado a mandar contar, para todos os effeitos, ao 4.º escripturario da Directoria Geral de Fazenda Municipal, Pedro Maia, o periodo de tempo de serviço pelo mesmo prestado como praticante extranumerario da mesma directoria, de 18 de novembro de 1912 a 31 de dezembro de 1914 e como auxiliar da Commissão de Fiscalização dos Serviços Municipaes, decorridos de 12 de janeiro de 1915 a 6 de dezembro do mesmo anno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 24 de dezembro de 1920. — *José de Azurém Furtado*, Presidente. — *Pio Dutra da Rocha*, 1.º Secretario. — *Arthur, Alfredo Corrêa de Menezes*, 2.º Secretario.

O Sr. **Alvaro de Carvalho** — Sr. Presidente, hontem, quando fallava o nobre Senador por Minas Geraes, o Sr. Raul Soares, S. Ex. teve occasião de appellar para o meu testemunho sobre factos passados no reconhecimento de poderes da Legislação passada. Dei então o meu assentimento, confirmando a verdade do que S. Ex. affirmava.

Noto, porém, que na publicação do discurso não está referida a confirmação e por isso venho a esta tribuna dizer que são inteiramente verdadeiras as declarações do nobre Senador por Minas Geraes.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO PIAUHY

Continuação da discussão unica do parecer da Commissão de Poderes n.º 23, de 1921, sobre as eleições realizadas no Estado do Piauhy, em 20 de fevereiro do corrente anno, para renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. marechal Firmino Pires Ferreira.

O Sr. **Irineu Machado** (\*) — Sr. Presidente, a notavel oração do honrado Senador por Minas Geraes afastou dos seus hombros a pesada responsabilidade de haver associado o seu

(\*) Não foi revisto pelo orador.

valor politico e pessoal e a grande autoridade e o immenso poder politico do Estado que elle tem a honra de representar nesta Casa e altos interesses, ora em jogo, em torno da successão presidencial, dos actos de verificação de poderes que converteram as duas Casas do Parlamento na guilholina que affrontou e affronta ainda a vontade popular.

A nós outros, porém, não basta a excusa de quem fugiu á responsabilidade, de quem negou a autoria ou sua cooparticipação nestes crimes e nestes attentados contra a liberdade publica; é necessario que alguma cousa de mais positivo venha afirmar que nenhum nexo tem existido nessa permuta de interesses feita á revelia da opinião publica e contra ella.

Tive, porém, immenso jubilo em ouvir dos labios do honrado Senador mineiro a affirmação categorica de que Minas não assume a responsabilidade desses attentados, que a opinião publica fulminou, com suas primeiras manifestações de irritação, de desgosto, de desagrado, e, que, em um crescendo de energia civica, chegará aos brados de protestos, atingirá mesmo aos movimentos de colera, ás reacções necessarias e esperadas, com a applicação das inevitaveis leis de dinamica social.

Não basta que se fuja á affirmação de solidariedade com essa attitude que fere visceralmente, que fere de morte o regimen.

É necessario ir mais longe; é necessario collaborar na energia e na resistencia dos que empunham armas na defesa legitima do regimen, na defesa obrigatoria do voto e da opinião popular, invocando exactamente essas responsabilidades da politica mineira, recordando exactamente as suas tradições e affirmando que, até hoje, ellas fulgem, sem alterações e sem macula, jurando que os mineiros não marcaram ainda a sua honra publica, nem prostituíram o patrimonio glorioso de sua terra.

O honrado Senador mineiro poderia, com a autoridade politica que lhe sobra, convidar as energias da alma mineira, dos seus directores, dos seus *leaders*, para, publicamente, expurgarem dessa responsabilidade, para a eximirem dessa culpa, não accitando essa politica perfida, essa politica nefasta e insidiosa, que pretende deslocar as responsabilidades, transferir toda a queixa popular, toda a colera publica, todas as recriminações da consciencia nacional que accusam o actual Presidente da Republica, para o seu provavel successor.

O dilema é claro; ou a politica mineira, por actos positivos de energia civica, mostra que nenhuma solidariedade tem com esses attentados, deixando a inteira responsabilidade delles a um só individuo como autor exclusivo delles, ou, por actos de fraqueza, por actos de interesse, terá, sinão collaborado nesse *societa sceleris* contra as liberdades publicas, ao menos pactuado com ella pelo silencio, praticado um desses delictos de omissão, que são a covardia publica, que são a renuncia da consciencia politica.

Quando os homens publicos recuam deante do seu dever de servirem, com as suas energias, o movimento de resistencia contra os crimes e attentados feitos nesta hora triste para a nossa vida politica, com o sacrificio da consciencia publica, em uma hora que se pretende, com a restauração dos costumes politicos e a regeneração do systema eleitoral recorrer ás energias civicas do paiz, accendendo na sua alma

novas esperanças para reintegrar a democracia no voto e a Republica na consciencia e no amor das multidões, não é licito recuar.

Eu sei que Minas terá a coragem necessaria para esses grandes gestos libertadores; eu sei que nas quebradas das suas serras magestosas, nas planicies formosas e serenas que cobrem as suas riquezas mysteriosas, ignotas planicies que ostentam aos nossos olhos os esplendores da sua formosura; eu sei que na sublime alma mineira não existem essas contradicções entre a grandeza moral do homem que a terra criou, com a planta que allí, germinou e é capaz de fornecer o medicamento necessario para salvar o organismo nacional.

Eu sei que na alma mineira ainda existem essas riquezas e esses esplendores, que são o encanto dos nossos olhos, o orgulho do nosso patriotismo. Eu sei que na alma mineira ainda existem essas riquezas e esses esplendores, que são o encanto dos nossos olhos, o orgulho do nosso patriotismo. Eu sei que a alma mineira não é o vasto pantano, não é esta lugubre maré onde dormitam os germens da destruição, da morte e da podridão.

O grito do honrado Senador por Minas accordou na minha consciencia, entristecida, na consciencia enlutada da Nação uma alvorada de esperança.

Tremam, entretanto, aquelles que brincam, que jogam com os estímulos da coragem cívica, com a esperança da alma das multidões. Tremam. Os seus desenganos, as suas desillusões serão terríveis. As reacções serão brutaes e a alma brasileira, psychologia da nossa terra, ainda não está estudada, ainda não está conhecida: A sua resignação, com essa apparencia humilhante de covardia não é sinão um estado em que essa alma ruma a sua reacção e a sua vingança. A consciencia brasileira arroja a sua reacção ao extremo das suas energias. A nossa alma, ingenua e simples, de povo que não foi habituado na liberdade, que não foi educado na cultura cívica, que não foi habituado na liberdade, que não foi educado na cultura cívica, que entregue a si proprio, sem mão bembfazeja que o auxiliasse a desenvolver o seu cerebro, povo tão desventurado que a multidão, é guiada pela massa de anonymos, de indifferentes intellectuaes de espirito obliterado nessa vilania, apparenta indifferença pela causa publica.

Não é culpa da propria nacionalidade.

Todos os povos são feitos da mesma massa, é necessario que mãos valorosas venham plasmal o organismo de uma Nação, tirando-a dos cahos da sua origem.

Entre nós, entretanto os homens publicos, em vez destes grandes actos de coragem em que possam modelar a consciencia e esculpir no espirito publico as grandes lições de resistencia individual, se apagam nessa tristeza lugubre fugindo da responsabilidade pessoal, lavando as mãos, e pensam que com isso contentaram a opinião e salvaram as suas responsabilidades historicas!

Não. O dever de Minas, a quem incumbem grandes responsabilidades politicas e historicas, neste momento de supressão da liberdade publica em que a opinião se obumbra com o resurgimento dos processos que voltam como os accessos de impaludismo em um ritmo certo e determinado, é muito outro.

Toda a nossa vida publica, toda a nossa vida historica, não é sinão um successo entre actos de explosão brulal, de selvageria e actos de deliquescencia moral.

Não. Nós outros conhecemos a heroica e formosa terra mineira, os seus alcantis são, na imaginação popular do Brasil, na consciencia do homem simples do norte, como do arrojado *gaúcho do sul*, um symbolo e uma expressão da sua grandeza civica, da sua grandeza moral.

Minas não pôde neste momento se recusar a collaborar conosco na defesa da liberdade e a autonomia do Parlamento que não são sinão a liberdade e a autonomia do povo, não pôde, pela sua abstenção, concorrer para esse grande delicto contra as liberdades nacionaes.

Conheço a alma heroica dos bandeirantes; conheço a energia da grande terra paulista; ella alli está á espera do instante grave em que ha de dar, como neste momento, o testemunho do seu poder civico.

O Senado aguarda com anciedade a palavra solemne, grave e sempre tão repassada de energia e vigor civico do Sr. Senador Alfredo Ellis.

Hontem, já o Senado ouviu a palavra do Senador mineiro, negando nesta hora, em que a intervenção do poder pessoal do Presidente da Republica, annulla os parlamentos, depois de haver annullado os pleitos eleitoraes, pela organização das chapas e pela imposição de candidaturas contrarias á vontade popular a responsabilidade da sua terra.

Minas já ouviu a voz do Senador mineiro, lavando, como o justo as mãos, lavando como Pilatos, lavou as mãos do sangue de Jesus.

Não basta, porém, para nós, esse symbolo da expressão do heroismo mineiro; queremos a coragem civica do alferes glorioso, de Silva Xavier, o Tiradentes, exculpando seus companheiros na conspiração, para assumir todas as responsabilidades, para padecer sosinho e subir, com o segundo tropheu de coragem, no martyrio, ao patibulo, augmentando a sua gloria e a immortalidade da sua coragem na realização desse movimento energico da razão, contra o poder pessoal contra o poder dos dynastas, contra o poder dos olygarchas imperiaes.

A alma mineira gravou no coração do povo brasileiro o orgulho do seu gesto heroico, a alma mineira vale tanto para minha alma e para o meu coração de brasileiro e de republicano, que não sei distinguir entre o grito heroico do Ipyranga e a energia feroz mas consciente do hospitaleiro povo mineiro, mandando dobrar a finados quando o primeiro imperador atravessou o solo bemfasejo de Minas depois do lugubre, do infame assassinato do jornalista Badaró...

Os dous factos culminantes da nossa historia politica nos primeiros tempos do Imperio, os primeiros depois da nossa vida independente, quando o berço das liberdades constitucionaes recebiam a infancia da nossa vida de povo livre, para mim valem, como gesto de reacção, enxotando, com o dobro dos seus sinos, com o canto lugubre dos bronzes, que choravam a liberdade dos justos assassinados, como valem essas espadas que nos campos do Ipyranga proclamavam a redempção da nossa patria,

Os paulistas reagiram, abrindo as questões da verificação de poderes, não aceitaram essa situação, porque consideraram os casos políticos fechados, como o aviltamento do regimen constitucional, como a transgressão, a defurpação do proprio regimen presidencial, como a realização cynica, evidente e manifesta de um attentado contra as liberdades do Poder Legislativo attentado que a propria lei de responsabilidades fulmina.

Eu appello daqui, já que nos apparece na alma esse clarão de esperança, como, nos dias de tormenta, o primeiro raio de luz que desponha no Céu, trazendo a alegria da vida á alma e ao coração dos que soffrem para o illustre Senador mineiro; eu pediria ao honrado representante de Minas Geraes ao futuro Presidente da Republica, se assim o quizerem, ao Sr. Arthur Bernardes, que, antepondo um pouco da sua autoridade, que exercendo-a um pouco antes de primeiro de março do anno vindouro, praticasse um bello acto que certo o recomendaria á estima e á gratidão do povo brasileiro, restituindo á vida constitucional as suas normas regulares, restituindo ao Senado a liberdade de julgamento das eleições e da verificação de poderes dos seus membros.

Assim, associados os mineiros aos paulistas, viriam mostrar que é no sul, que teve a ventura de ser a parte onde no Brasil maiores foram os adiantamentos materiaes, que esses progressos se fizeram, mais rapidamente, acompanhar da evolução politica; que é dos mineiros e dos paulistas, que foram os primeiros, no Brasil, ao lado dos bravos e heroicos gauchos, a pregar e a desfraldar a bandeira da Republica, que parte a demonstração de que ainda não a enrolaram e recolheram ao museu das recordações e não a sepultaram no malsoléo do esquecimento, cobrindo-a com o riso de escarneo, pois que continuam a defender essa causa que nós amamos, que nós pregamos e que promettemos, com empenho da honra á Nação, nos tempos em que combatiamos a maldita olygarchia dos Braganças, que se pretende, agora, cynicamente, em plena Republica, substituir por algumas duzias de olygarchias, muito inferiores, em moral e em intelligencia, a olygarchia dos Braganças. (*Muito bem. Apoiado.*)

Bravos gauchos! heroicos representantes das tradições generosas e do pensamento de Piratininga! A vossa alma ainda reacende a chamma, em cada momento de treva, em cada periodo de lutas pela liberdade.

Como uma tocha dentro deste vasto sepulchro, em que se enclausuram, como o faziam os antigos egypcios, os condemnados, ella ainda accende uma chamma de liberdade neste momento triste, neste momento vil da nossa historia politica: e, ainda, a alma de Julio de Castilhos, a alma do chefe do pensamento republicano, vem a cada momento acudir á nossa mente, como o esforço, como a coragem do amor e da fé de quem não esquece a sua figura santa e adorada, de resignação, de coragem, de tenacidade, de honra, inquebrantavel na defesa continua e continuada dos nobres, dos sagrados, dos grandes principios republicanos que promettemos á Nação o que, homens de honra, tomos de realizar.

Borges de Medeiros. Washington Luiz, neste instante a vossa palayva representa as tradições do passado.



Foi a voz da propaganda republicana, que affirmou á Nação que a intervenção do poder pessoal na organização e investidura dos membros do Poder Legislativo é dos maximos attentados contra a pureza do regimen; a sua propria negação, a eliminação de toda a vida constitucional, a realização daquillo de que ainda hontem fallava o honrado Senador mineiro, do simulacro de liberdade, do simulacro da organização constitucional.

Sinto que as minhas palavras, neste momento, possam terir corações amigos; mas quantas vezes a voz da amizade vigilante não foi, nos labios de um irmão, a salvação da causa commum? Quantas vezes a voz sincera e desapaixonada, a voz desinteressada de um irmão, não é o grito vigilante de quem enxerga o perigo commum?

Senhores, quando as mãos do homem publico ajudam a forjar as cadeias que hão de reduzir á escravidão os seus pares, esse homem ignora que tem fundado a possibilidade — e Deus sabe si a probabilidade — de que essas cadeias sejam o aviltamento commum de todos e o castigo dos proprios autores dessa obra sinistra.

Nós, republicanos, combatemos o imperio sob dous fundamentos essenciaes: um, o dever de guerrear aquillo que nós chamavamos a olygarchia opressora e nefasta dos Braganças; outro, o de que a vida constitucional não era sinão uma simulação de regimen democratico, porque, enfeixando nas suas mãos todo o poder, o imperador não era sinão o detentor de toda a acção politica e administrativa; em suas mãos estava toda a sumula e toda a somma do poder politico.

Senhores, poucas vezes eu tenho, apezar das muitas injurias, da grande e maldita guerra de odio pessoal e das calumnias, que, aliás, pouco me incommodam, com que se me teem perseguido na vida publica, apezar de todo o tenaz combate com que o humilde orador tem encontrado a cada passo na sua vida publica, empecilhos a sua acção; tenho, repito, orgulho de affirmar a meus pares que alguns serviços hei prestado á minha terra natal; e o maior dos orgulhos, o maior de todos os padrões de glorias que posso invocar — digo-o sem vaidade, é conhecer os meus defeitos e os meus serviços; é saber na minha consciencia intima, como na minha confissão publica poder affirmar os meus defeitos e indicar os meus serviços, é saber dar o balanço da minha vida politica aos meus erros e aos meus serviços á causa publica.

Pois de todos os serviços que tenho prestado á minha terra, aquelle de que mais me vanglorio é o de haver sido a primeira voz, como Deputado obscuro e principiante, que bradou ao povo brasileiro pela liberdade publica dizendo que a politica dos governadores, que a politica de Campos Salles, era, fundando as olygarchias estaduais, a ruina e a perdição da Republica, o seu despreço e a sua desestima na opinião publica a dessecar e a remorder alma dos velhos republicanos.

Não me animavam contra Campos Salles sentimentos pessoais; ao contrario, eu o conhecera como um dos apostolos da propaganda republicana, como um dos cavalleiros andantes da nossa causa, como um caudilho do pensamento republicano, como um dos admiraveis bandeirantes da Republica. Só o recebera com sympathias, com accentuada inclinação e desejo de apoial-o.

Quando, porém, o vi intervir na verificação de poderes, mandando chamar Deputados a Palácio para dictar-lhes reconhecimentos, determinando a renúncia de membros da Comissão de Poderes, como aconteceu em relação a Pujol e a Bueno de Andrada, impondo a vontade dos governadores, fazendo reconhecer os representantes desse poder pessoal, intimando todos os membros do Poder Legislativo, a violar os diplomas daquelles que vinham enviados, como embaixadores da opinião do Estado, em favor dos mandatários da Secretaria do Palácio, onde se lavravam outr'ora e ainda hoje se faz, as actas falsas, falsas na sua expressão, como força, falsas na sua expressão moral da vontade popular, eu disse: «Estão fundadas as olygarchias e essa politica dos governadores terá determinado entre nós uma deturpação completa do regimen e a sua integral subversão». Os meus vaticínios se realizaram.

A velha reminiscencia da historia da Inglaterra, invocada por mim nesse discurso de 1901, a velha historia constitucional da heroica nação insular, fornece os mais evidentes exemplos. Ainda não temos uma sciencia social capaz de formular soluções para todos os problemas politicos, mas, em todo o caso, certa somma de factos historicos, de soluções historicas, nos póde conduzir pela identidade de factos, pela identidade das soluções, á previsão da identidade das consequencias.

Entre nós se operou este mal, pretendendo o Sr. Campos Salles justificar á paz dos tumulos o seu odioso crime com a necessidade de solidariedade e de unanimidade parlamentar, para que elle contasse com a collaboração de todos os representantes dos governadores dos Estados, no sentido de manter o seu programma financeiro.

Era uma necessidade suprema invocada por elle a da salvação das finanças publicas, que o levava á realização desse programma em que, inconscientemente, estava lançando os fundamentos da politica olygarchica.

Naquella occasião eu invocava as palavras de todos os chefes da propaganda republicana, invocava todos os precedentes heroicos da resistencia republicana no nosso paiz, todos os movimentos revolucionarios que ascenderam o facho da revolução, que agitaram a alma popular brasileira e que a levaram ás explosões da colera revolucionaria, umas vezes victoriosa e triumphante; outras vezes esmagada e vencida, transitoriamente, para resurgir, para irromper legitima, necessaria e fatal alguns annos após, para, afinal, triumphar.

Todos os nossos movimentos não se reduziram; todos os nossos antecedentes republicanos se ergueram com violencia em uma tenaz manifestação do sentimento do caracter politico, do caracter e da honra na alma das multidões contra a falta de coragem civica e contra o descaramento dos homens publicos e dos mandantes que suffocavam com as suas maiorias, com os seus actos de corrupção, fraqueza, miseria e subserviencia.

A historia de 1817, a revolução de Piratinins, a revolução mineira, que não conseguiu derrubar o throno, que não conseguiu mudar a instituição, mas que conseguiu pôr cobro á reacção conservadora contra os liberaes e ás medidas de coacção legislativa, infensas as explosões do liberalismo mineiro, todos esses movimentos não foram sinão de reacção contra a associação do servilismo parlamentar, aos actos de incursão do Chefe de Estado envolvendo-se nas attribuições exclusivas de

outro poder para, supprimindo a funcção legislativa, submettendo o seu proprio, legislador nefasto a fabricar uma lei que pudesse ser instrumento de compressão e que pudesse vir pôr na bocca a mordaga do silencio.

Não. Em todos os tempos, quando a voz de um orador se apaga, outra bocca se abre como o lampejo do clarão do sol que sempre renasce. Quando a guilhotina abate uma cabeça, como que, emanando desse sangue, vão os elementos fluidos de novas cabeças que hão de surgir, gritando.

Ninguem suffoca a verdade, ninguem supplanta a consciencia nacional; a révolução crêa actos de compressão como uma necessidade, como reacção da propria dignidade publica da dignidade pessoal, porque esses actos de reacção hão de existir sempre emquanto nos corações dos homens circular sangue e nelles brotar o rithmo da vida e o rithmo da honra.

Eu podia desfilar aqui as orações de todos os nossos propagandistas até dos que foram a presidencia da Republica, por exemplo, os de Campos Salles, de Prudente de Moraes; todas as orações dos velhos propangandistas republicanos, de Silva Jardim, de Rangel Pestana, de Francisco Glycerio, de Assis Brasil, de Borges de Medeiros e de Julio de Castilhos.

Ah! Para que despertar no coração a saudade, fazer desfilar aqui uma por uma essas sombras augustas que terão no coração o véo da tristeza e o peso de entrar nesta Casa onde hoje se pratica a mentira e a negação de tudo aquillo que elles prometteram como um penhor da sua honra, com o juramento humedecido das lagrimas sinceras das suas affirmações, consciente com a verdade absoluta perante o povo, que alli estava defendendo a sua honra e as suas prerogativas; e não queriam hostilizar pessoalmente o Imperador, mas sim salvar a honra do Brasil e lançal-o na vasta trilha do seu progresso e da sua evolução.

Não era, pois, um grito de simples rebeldia pessoal contra o Imperador, não era simplesmente um acto de odio, uma explosão de vingança pessoal nem de desestima pelo Chefe do Estado, o que os movia; era apenas o grito da consciencia do Brasil que pesava de um lado como uma necessidade a de dotar a nossa patria com costumes livres decorrentes da instituição da honra publica, e do outro lado, na outra concha da balança, um poder pessoal que não podia subsistir e pesar mais do que a vontade do povo.

O discurso de Quintino Bocayuva, pronunciado em 28 de maio, quando os paulistas o instituiram e sagraram o chefe do Partido Republicano do Brasil, tinha esta dupla fórma: Elle affirmar que o Partido Republicano não combatia o poder pessoal, o poder do Imperador; combatia sim as transgressões de todas as normas democraticas. Era a realização de um dever de consciencia dos brasileiros que, illuminados pela luz da sciencia e pela consciencia do dever civico, tinha o indeclinavel, o indefectivel dever de instruir o seu povo, de mostrar-lhes que eram os sãos principios de fazer dentro do Brasil uma vida de liberdade, de democracia para que se pudesse affirmar que existia uma nacionalidade livre que era o Brasil, que essa nacionalidade tinha honra e sabia amar a liberdade, podendo conviver com as suas outras irmãs, sem que pudessem dizer que as paredes do seu lar encubriam as mais monstruosas vergonhas e scenas de dissolução privada.

Quintino Bocayuva, nesse discurso, repito, synthetizava como programma do partido republicano esta dupla fórma:

O combate ao poder pessoal, ao poder do Imperador e a transgressão de todas as normas democraticas para que fossem uma realidade e para que a verificação de poderes fosse uma realidade.

E accrescentava: o nosso dever é combater a oligarchia dos Braganças, a consequencia dessa politica, porque o dilemma é este: ou temos de servir ao povo ou de servir ao tyrano, de ficar com o povo, com a liberdade contra o poder pessoal, e accrescento eu, seja este exercido por D. Pedro II ou o seja por Epitacio Pessoa.

E hoje — triste espectáculo, triste consequencia da pratica dos costumes republicanos, triste o tempo em que vivemos — o Senado da Republica, o relator do parecer Felix Pacheco affirma que não ha um só Senador que não tenha aqui entrado pela mão do Governador e que a eleição nada era até hontem no Brasil!

O SR. A. AZEREDO — Sou o protesto vivo contra isto.

O SR. IRINEU MACHADO — Senhores, por acaso ha sinceridade no Brasil em se querer restituir o voto ao povo e instituir uma democracia verdadeira na simulação do voto, na simulação da verificação de poderes exercida pelo Poder Legislativo?

Acaso alguém pôde negar a intervenção do actual Presidente da Republica na verificação de poderes, que S. Ex. esteja fechando questões politicas? Minas não accitou essa responsabilidade, S. Paulo não a quer, o Rio Grande do Sul a arredou e a affirmação do honrado *leader* mineiro, hontem, é um grito que denuncia á opinião publica a attitude do honrado Presidente da Republica.

A affirmação do illustre representante de Minas Geraes, incapaz de um gesto de covardia, de querer fugir á responsabilidade, de praticar um delicto, alma varonil, enfibratura de aço, teria tomado a responsabilidade de affirmar ao Senado que Minas collaborara com o Presidente da Republica no julgamento politico dos casos da eleição. Não fugindo a essa responsabilidade elle viu com horror, com magua e com nojo a hypothese de poder Minas ser accusada de haver mareado a tradição de Minas Geraes, representada pelo labaro da incondencia.

Picou, portanto, como uma desafogo da consciencia nacional, a responsabilidade inteira com o Sr. Presidente da Republica. O crime praticado pelo Sr. Campos Salles pôde ainda encontrar uma phrase, uma palavra, uma these para tentar exculpar-o, justifical-o perante o julgamento da historia e esse o tentou o Sr. Campos Salles com a invocação da hora difficil em que necessitava do apoio dos Governadores, e, por isso, lhes concedia todo o amparo na verificação de poderes em que expellia do Parlamento os eleitos das minorias estaduais.

Pinheiro Machado, cuja alma, cujo nobre espirito, por certo, não perlustrará mais por aqui, cuja sombra com certeza se afastará para muito longe com horror dos desfibrados, dos ingratos e trahidores, dos muros da sua antiga cidadella; Pinheiro Machado, foi muitas vezes accusado de haver praticado attentados contra os eleitos do povo, mas no interesse do seu partido. Nunca, eu o affirmo, assim procedeu contra seus inimigos pessoas; e, uma vez, fazendo-lhe uma advertencia amiga á sua alma de soldado e de cidadão, porque elle

era, ao mesmo tempo, uma alma completa de cidadão soldado e de soldado cidadão; de haver tentado depurar seus inimigos pessoas, elle me encarregou pressurosamente de dizer a todos quantos na Camara ouviam a sua opinião e a nós outros que eramos seus adversarios, e a nós outros que d'elle estavamos completamente separados e livres, de affirmar com empenho da sua honra, que o seu valimento politico não se transformaria em acto de cobardia, procurando com essa superioridade em forças que lhe advinha do seu partido, prejudicar a seus inimigos, preferindo perder as suas esporas de cavalleiro, arrancar as dragonas de general. Elle mandava affirmar que esse acto de superioridade contra o adversario desarmado, enfraquecido, jamais praticaria para a satisfação do seu odio pessoal.

O Sr. marechal Hermes da Fonseca — todo o mundo sabe — era meu inimigo pessoal e politico. A heroica Minas, onde podem asyalar-se todos os amigos da liberdade, como a patria commum de todos os desventurados da vida civica; Minas, a Minas heroica, acreditando que havia perigo nas urnas desta Capital para a minha candidatura, offereceu-me espontaneamente, de todos os lados, do terceiro districto e de outros, a sua indicação. Naquelle mesmo instante, tambem o Estado de S. Paulo, por indicação avulsa, por indicação livre de diversos districtos, tambem me mandava offerecer a sua representação. Abria-se, nos Estados que tinham cultura civica, que tinham ainda um pouco de fibra, e que não estavam apodrecendo no humilhante cultivo do servilismo, a reacção, e elles me mandavam offerecer a sua representação, para que, ao menos, já que não podia triumphar a opinião publica e a consciencia no voto popular, ficasse eu como membro do Parlamento; e, com a minha palavra, profligasse todos os crimes e repetisse, em todos os momentos graves da historia politica do paiz, o brado de revolta da consciencia popular, em um gesto de reacção publica contra a oppressão, como aquelle que, vencido, humilhado pela força physica, realiza, como expressão da honra, triumpho, contra a brutalidade e a monstruosidade da força, com o protesto da palavra.

Queriam o meu protesto! — e já que esse triumpho não me era permittido na Capital, Minas me elegeu.

De todos os cantos do paiz, rompeu como um acto de surpresa, soou, como um acto de surpresa e de espanto, a minha eleição por dous districtos.

Pois bem, a minha candidatura, que era um acto de protesto, mais do que politico — que era um acto de protesto pessoal, contra o Sr. Presidente da Republica, intacta passou nas Commissões do Poderes, e duas cadeiras, com direito de opção, me foram reconhecidas. E ellas me foram dadas como uma consagração de que o poder publico, embora fóra da lei, nessa explosão de sua paixão politica, não ia até o odio pessoal, e, como manifestação de que o Poder Legislativo não havia dobrado tanto a sua espinha, que estivesse ao nivel de zero.

Senhores, no governo actual, em que a espada que está nas mãos do Presidente, é de papelão (*risos*); no governo actual, onde as coleras do rei são expressão de opera buffa, as minhas duas cadeiras teriam sido esraçalhadas, na verificação de poderes, eu teria sido declarado inelegivel, porque era contra o regimen a eleição por dous logares ao mesmo tempo. (*Hilaridade.*)

Assignalo essa circumstancia de que Deputado, representante da opposição politica ao Presidente da Republica e, ao mesmo tempo, inimigo pessoal do Chefe do Estado e de sua familia, mãos sacrilegas não tocaram o meu mandato.

Não é, pois, de admirar que a opinião publica do Rio de Janeiro, transformada, receba, aos sons das fânfarras e com hymnos de entusiasmo, o marechal que regressa.

As cousas humanas são relativas, e o espectáculo entre aquella lucta heroica dos tempos em que não se accitava o fardo da servidão, porque era a morte civil e moral, ainda a expressão da nossa energia podia encontrar meios de dar á nossa toragem civica a necessaria combatividade, emquanto que nas marés de hoje, nos charcos e pantanos se jogam como nas cloacas infectas as cadeiras dos Deputados, a soberania popular, se joga a existencia da propria Republica como cousa de segunda ordem, como cousa indifferente, sob a affirmação de que até hoje, não foi, na Republica, praticado o regimen. de que até hoje não houve eleição, e de que, agora, sim, começa a pratica das eleições.

Senhores, essa dupla affirmação é um escarneo; essa dupla affirmação contém um paradoxo politico contra o qual se revolta o grito da nossa historia, contra o qual todos os documentos parlamentares, todos os testemunhos politicos e a memoria da nossa consciencia nacional protestam.

Pois bem, no regimen, anterior, da fraude, do bico de penna, a que alludiu o Sr. Generoso Marques, as opposições ainda tinham representantes no Parlamento. Nos dias de hoje, de verdade eleitoral, as opposições, entregues ás garantias dos juizes de direito, do Poder Judiciario, que tambem não tem garantias por sua vez, estão sacrificadas a esta triste comedia de não poderem pugnar pelos seus direitos, porque os carrascos são os juizes de direito, ao serviço da magistratura politica dos Estados.

Quantos são os opposicionistas, quantos são os adversarios?

As vozes que podiam no Parlamento entôar o clarim da opposição, essas se apagaram. Eu proporia mesma ao Governo que organizasse uma pequena cooperativa de opposição (*risos*), que, com a complacencia prévia de reeloger esses opposicionistas, os encarregasse de exercer esse papel da vida parlamentar, a exemplo de João Cabral, o Deputado da opposição (*risos*) que é advogado do Sr. Felix Pacheco, irmão do Governador do Piauhy, contra o candidato Pires Ferreira.

Senhores, os tempos são outros. O gosto do publico variou. Que os autores theatraes variem tambem de estylo, de methodo e processo, para que a industria continue a prosperar.

As oligarchias não existem mais; ellas foram extinctas aos embates da revolução. Desde os primeiros gritos contra essa enfermidade lethal, uma consciencia que acordou, aqui, outra acolá, foram se associando na mesma communhão de idéas, no mesmo pensamento commum. Os isolados foram fazendo agrupamentos, esses agrupamentos se transformando em multidões, essas multidões passaram a constituir a opposição de todas as regiões opprimidas.

Mais, senhores os resultados das urnas vinham sempre invariavelmente contra os opprimidos, e aqui sempre se pediu

o reconhecimento dos representantes das oligarchias, em nome dessa sinceridade do voto a que hontem alludiu o nobre Senador por Minas Geraes.

Bella sinceridade !

Si nós quizermos indagar o que se chama liberdade eleitoral duas cousas teremos deante de nós a eliminar: uma é si a expressão numerica foi ou não alterada, mas isso é segundo o regimen do processo eleitoral; o outro é si esse numero de votos dados, corresponde, coincide com o número de consciencias que pensam em favor desta ou daquella causa.

Entre nós o voto não é o resultado da educação dos costumes políticos; entre nós não é o resultado de programma de partido; não é um acto de coragem civica sinão em determinadas circumspções do paiz. O voto entre nós não pôde ser um acto de coragem civica porque muitos não querem se dispôr a perder os seus bens, a sua honra, a sua liberdade e a sua vida contra o poder armado, contra as oligarchias estaduais. O voto não é sinão, entre nós, quando as actas não alteram o resultado do que a urna recebe, o voto não é sinão uma expressão da mentira da consciencia nacional.

Assim, sejam quaes forem as alterações na lei eleitoral, a questão renova-se com a mesma velha violencia de todos os tempos.

Não basta pois que haja maioria real de votos; é preciso que haja maioria que coincida com a expressão da consciencia nacional, ou por outra, o voto seja o resultado das correntes da opinião.

Entre nós será isto o que se dá? Não. Logo, o voto nas urnas não é o que os publicistas affirmam ser.

O voto, antes de ser apurado léalmente, precisa ser a expressão da sinceridade.

Não obstante a estima pessoal que tenho pelo honrado Sr. Antonino Freire, estou convencido que S. Ex. não seria Senador se não tivesse sido Governador do Piahy, o Sr. Euripedes de Aguiar como estou convencido tambem que o Sr. Euripedes de Aguiar não seria Governador si o Sr. Antonino Freire não tivesse tido assento no Governo daquelle Estado.

A mesma censura, o mesmo anathema, digamos, a phrase do honrado Relatôr do voto em separado, a mesma objurgatoria se poderá fazer com o Sr. Felix Pacheco, e certamente teria sido feita, porque emquanto se argue que o marechal Pires Ferreira não pisou o solo do Piahy para pleitear a sua eleição, invocando isso como um argumento contra o resultado do pleito, esqueceu ou omittiu que o Sr. Felix Pacheco percorreu a Avenida e as «varias» do *Jornal do Comercio*, mas tambem não percorreu o Piahy. (Risos.)

Nem isso era necessario, porque bastava, que o seu irmão o percorresse, o que foi lembrado hontem, com tanta concisão, pelo honrado collega, representante pelo Districto Federal, Sr. Senador Paulo de Frontin.

De facto, quem conhece, desde os tempos do imperio, os velhos moldes da propaganda eleitoral das oligarchias, dos mandões e dos tyrannos, sabe que essas excursões e essas passeiatas são typos classicos e o honrado Senador por Minas Geraes poderá bem dizer que quando os tyrannos se julgam em perigo tomam sempre um cavallo possante para subir as

encostas, afim de percorrer as estradas da terra que lhe é perigosa. E assim foi parar as regiões mineiras D. Pedro I para procurar em Minas esse apoio que alli suppunha encontrar contra o perigo da opinião nacional deante do seu poder pessoal.

Pois bem naquelle momento historico nós encontramos associados, de um lado os dobres de sinos de Minas Geraes e do outro lado o clarim do Exercito em 7 de abril.

Lembre-se o meu honrado amigo que os ritmos da historia se renovam; lembre-se que os successos politicos são, sempre mais ou menos, os mesmos, com as adaptações e modificações que o scenario politico indica. A liberdade publica procura em todas as angustias do desespero, como os naufragos na conclusão da asphyxia, os meios desesperados de salvação.

Ninguém ameace a vida do povo, a soberania da opinião publica, porque ella tem tambem esse desesperado instincto de conservação. Ella é um phenomeno da vida psychologica dos povos como da vida physica dos individuos.

Todos os espectaculos, todos os tristes quadros que se succederam na intersecção entre dias de fome, de sangue, de luta, de incendio e de miseria, em que se debateu, durante um anno, o norte da Republica, podem renovar-se si aquelles que si disseram os apóstolos da defesa da causa publica trahom a sua missão e o seu dever.

Pois a revolução não esrugiu nas ruas do Ceará? Não deu combate a tyrannia erguida contra os Acciols? Não lhe incendiou a casa, não devastou os bens, não lhe aruinaram, não lhe lançarem na alma e no corpo os germens da morte que o arrebatou á vida ha bem pouco?

Pois o Ceará não era o grito desesperador, o *leit motiv* das explosões do norte?

Não foi Serpa, então Deputado pelo Pará, o orgão da opposição collocado como a porta da maioria para fazer passar a lei contra as oligarchias estadoaes?

Não foi Serpa a mão luminosa que traçou as linhas do parecer, em que nós, não podendo remediar definitivamente, por completo a deturpação dos costumes publicos, ao menos punhamos na chaga o antiseptico que nos resguardaria. E agora quando vão vindo aos poucos os representantes das oligarchias para o Senado, quando o mal está voltando novamente, por parcellas — e elle já está, talvez no gráo de intensidade com que anteriormente exasperou a opinião publica — agora, nessa mesma assembléa do Ceará, extraordinariamente convocada pelo Governo do Sr. Justiniano de Serpa, vota uma lei, em que se revoga exactamente a prohibição da eleição de parentes consanguineos de primeiro e segundo grãos de Governador de Estado e acaba de ser eleito Deputado estadual um filho do Governador.

Os mesmos que vieram simular de redemptores na assembléa Federal, são os mesmos que hoje se atiram sobre ella para lhe tirar o ultimo sopro da vida.

O SR. FRANCISCO SÁ — Talvez a informação prestada a V. Ex. não seja exacta. O actual Governador mesmo pediu á Assembléa do seu Estado que revogasse a lei que permittia a reeleição de Governador.



O Sr. IRINEU MACHADO — Tocou V. Ex. em um ponto interessante do regimen exactamente em uma das questões debatidas, a da reeleição, a da renovação do mandato de Presidente. Até hoje só no Rio Grande do Sul, onde a organização se defende com a realização de um systema politico que obdece ás grandes linhas do systema da politica positiva de Augusto Comte, mas onde essa politica tem sido praticada com honestidade, com a maxima lealdade possível exigida aos homens publicos, ahi, sim, embora eu divirja da validade dessas leis, todavia sou forçado a confessar que, enquanto estiver nas mãos que a leem manejado, não será um perigo para as liberdades nem para os cofres publicos.

Em outros Estados, porém, veremos que os acontecimentos não demonstrar-nos si os homens que ahi ve aproveitam dos principios da politica positiva tambem leem o mesmo altruismo, o mesmo desamor aos cofres publicos, o mesmo desinteresse que leem aos gosos materiaes da vida os politicos da politica positiva do Rio Grande do Sul.

Senhores, a oligarchia dos Braganças foi o espantallo com que nós combatemos e profligamos o regimen e esse estourou ao embate das forças armadas quando elles começaram a pôr mão criminosa nos direitos e na honra das classes armadas.

Senhores, que escandalo nas fileiras do Exercito não teria sido no Imperio essa cousa tão simples, tão insignificante, que foi praticada agora em relação á transferencia de um official, tão insignificante, segundo a phrase do Sr. Senador Generoso Marques?

Não pretendo (*dirigindo-se ao Sr. Generoso Marques*) molestar o meu honrado collega.

Quando na Commissão se tratou da indicação do Relator já alli corriam duas versões: que essa transferencia já estava sendo sollicitada, que ella ia ser feita e até se accrescentava que tambem se cogitava de uma promoção.

Senhores, eu discordo desde logo, e, por isso, disse nessa occasião e até a minha phrase foi sublinhada por um sorriso que se esboçava ligeiro em um angulo do rosto do Sr. Senador Soares dos Santos: não creio que o Presidente desta Commissão possa praticar um acto incorrecto de barganha; acredito que elle seja um homem desinteressado e incapaz de exercer pressão, e por isso eu concordo que elle seja o Relator.

O Sr. SOARES DOS SANTOS — Eu estou convencido disso.

O Sr. IRINEU MACHADO — Vê V. Ex., Sr. Presidente, o que se passou então. Eu não chegarei a profligar, com o mesmo ferrete com que fez o meu honrado e eminente amigo Senador pelo Distrito Federal, o honrado Senador pelo Estado do Paraná. Longe disso, acredito, ao contrario, que essa sollicitação existisse ha muito, e muito embora S. Ex. a sollicitasse e insistisse não a obtinha, e só o facto de ser Relator naquella occasião fez com o que o Governo o praticasse. Não houve, pois, da parte do honrado Senador a intenção de praticar um acto de corrupção, mas apenas, certamente, da parte do Gbverno.

Senhores, porque essa coincidência? Que importancia tem esse facto?

E' que, nos moldes da politica actual, só a troca e a permuta immediata podem entrar na concepção dos que a di-

partidaria, um sentimento de solidariedade politica, nada rigem. Um acto de desinteresse, de abnegação, de intervenção disso existe, porque nenhuma vez que se trate de reacções, de actos politicos; nenhuma vez que se trate de manifestações de alta politica deste ou daquelle grupo, embora a candidatura tivesse sido o resultado da resistencia e da votação publica em grande parte do paiz; embora tivesse sido o resultado de um combate politico póde haver essa solidariedade. Apesar dessa lealdade que o Sr. Presidente da Republica devia á corrente politica que a solicitava, S. Ex. sempre se esquivou a esse dever de solidariedade: não queria entrar em politica e praticar actos politicos; mas, quando agitado pelo odio e pela colera, ou movido pelos deliquos da affeição, praticando essas duas fórmas de prevariação que o Codigo Penal define deste modo incisivo «agir por odio ou affeição ou para promover o interesse pessoal da sua familia», S. Ex. pratica actos politicos. O Codigo Penal pune este facto como uma das modalidades da prevariação.

Senhores, é doloroso que o Chefe do Estado, para exercer a affeição que lhe inspira o honrado Sr. Armando Burlamaque — porque não creio que o *Jornal do Commercio* possa preocupar o Sr. Presidente da Republica, não sendo a attitude politica desse orgão que possa intimidar S. Ex., que delle teria meios de expulsar o Sr. Felix Pacheco como expulsou o Sr. Ruy Barbosa, — por um acto de affeição pessoal, de amizade, de camaradagem, por um desses actos de fraqueza que o movem a agir com os mesmos impetos, com os mesmos impulsos, fulmine os seus inimigos pessoases.

Senhores, o Congresso estará reduzido? acaso vós outros, que sempre bradastes, brasileiros, contra os actos de prevariação partidaria, contra os actos de reacção politica, contra os votos politicos na verificação de poderes; vós outros, brasileiros, permittireis, consentireis, tolerareis que o Congresso tenha descido muito baixo, para se reduzir em guilhotina de odios, em latego de affeições, em instrumento de amizade pessoal do Sr. Presidente da Republica?!

Baixa, baixa Republica, baixa Republica que toca a vasa do fundo das marés, que envolve no lodo infeccionante da podridão os nossos costumes politicos, aquillo que é, no regimen actual, nas democracias burguezas, a unica salvação, o fio de linha por onde pende a vida em perigo das instituições constitucionaes, na sociedade contemporanea!

No dia em que outro povo tivesse visto que nem mesmo essa apparencia de vida constitucional existe; que nem mesmo o Governo das classes burguezas, ou das classes médias, ou dos capitalistas, com uma moderada collaboração, estivesse agindo; que nem mesmo houvesse acção decisiva dessas classes trabalhadoras, teria, para com esse governo, outra prova de fibratura e de energia que o nosso não quer revelar nesse momento.

Senhores, o dilemma se impõe: ou o povo brasileiro é o ultimo dos povos, elle não tem character, não tem honra, não tem brio, é um povo de escravos em cuja face bate a saliva do escarro do senhor, em cujas carnes tanje o chicote, em cujo dorso a chibata do patrão bate o canto synistro da tyramnia!

Ou o povo brasileiro é uma victima que tem medo de arrancar esse mulambo de vida, esse trapo de existencia que é esse fugaz sombra de vida do escravo? Ou o povo brasi-

leiro não tem honra, ou o povo brasileiro é o ultimo dos vendidos, dos corruptos, não tem amor á Patria, não tem dignidade, se desinteressa de tudo, não tem educação civica, é epicurista na escola dos gozos e vantagens; vende seu lar; é um povo de prostitutas e de rufiões! (*Susurros.*)

O dilema se impõe. Não!

O povo brasileiro não é esse povo de rufiões politicos, de prostitutas, onde a consciencia nada pesa, onde o valor da vida é maior que o valor da honra, onde o escravo arrisca a vida para perecer na immoralidade da reacção da honra, sob a morte em que vinga a tyramnia do seu senhor.

O povo brasileiro não é o ultimo dos pariás, o mais infame dos povos da terra, porque é o unico povo aparentemente organizado sob vida constitucional, onde não ha partidos; o povo brasileiro é um povo martyr, que teme a espada, os janizaros do Estado, que se acovarda deante do Exercito. O povo brasileiro prefere viver humilhanamente, sangrado na sua vida, roubado no seu sangue, diminuido na sua razão, torturado pela fome, pelo soffrimento, vivendo em casas miseraveis, rateando a sua alimentação, impossibilitado de acudir á miseria dos filhos que enfermam, ás lagrimas das mulheres que morrem de dor nos lares desguarnecidos de conforto e até de pão!

Ou o povo brasileiro é essa sombra de povo, essa vergonha que nos deshonraria de sermos seus representantes! O povo brasileiro é um povo que ainda não está educado, conscientemente de seus deveres, e, neste caso, aquelles dos mais cultos e felizes a quem Deus concedeu a fortuna de poder desenvolver a sua intelligencia e a sua cultura, a esses cabe o sagrado dever de coração de pôr a sua alma ao serviço dos mais desventurados nesse profuso amor, neste sentimento de bondade, de altruismo que é uma forma da perfeição humana, do dever patriótico.

Porque vós outros a quem a providencia concedeu os beneficios e a fortuna de accender em um povo de pariás á simulação do mandato dos lords inglezes, porque vós outros, em um paiz onde a vingança da escravidão negra se multiplicou na escravização mais infamante dos brancos; porque nessa escravização de uma Nação inteira, como que se castiga o crime praticado contra a raça desventurada; por que vós outros não tendes a coragem vós outros, que tendes deante de vós a força que a natureza vos deu, multiplicadas pelo vigor da intelligencia, pela fortuna, pelas aspirações da gloria, em vez de serdes os servidores da Nação, sois os seus traidores deixando-a mergulhada nessa vida infecta de humilhações, de servilismo e de subserviencia?

Não foi essa a promessa exarada no Tribunal da consciencia publica, jurada no altar da religião republicana, que os apóstolos da democracia fizeram. Não! não foi essa, elles mentiram.

Eu sou um Iocohan sinistro que grita da mashorca o grito lugubre e sinistro do meu protesto. Eu minto; mentiram os apóstolos; tudo isso é ficção. O voto é aquelle que cahe na urna; não é a sinceridade do escrutinio.

Que importa que elle seja dado ao irmão do Governador?

Sabeis o que é a politica nos Estados, conheceis o que é a vida no interior do paiz ?

Que é a opposição ?

E' o carcere, é a deshonra, é a miseria e é a morte !

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — Muito bem.

O SR. IRINEU MACHADO — Perdidos, em logarejos afastados, escondidos nos recantos dos alcantis, escondidos nas lareiras desse immenso inferno verde, distanciados da vida, da civilização e da liberdade, os nossos homens só sabem que existe uma Patria e uma civilização porque está alli o delegado de policia, o sub-delegado, porque permanece o sargento da força, e a cadeia, porque alli está o collecter do municipio, o collecter do Estado e o collecter federal, porque alli está o promotor publico, o juiz municipal e o juiz de direito; uma pequena olygarchia que rói o pão magro, emquanto o olygarcha, que é o dono do Thesouro do Estado, na capital, desfructa e goza...

Rebella-se o desgraçado ? Tem sempre deante de si a espectativa do processo, tem deante de si a certeza da fortuna perdida; o mais arrojado dos seus inimigos invade-lhe os campos, muda-lhe os marcos divisores; mettem o que encontram de gado valido para dentro dos seus cercados e as plantações que não podem ser arrancadas, são incendiadas !...

Recorrer ao juiz de direito ? Mas este não tem sinão penna e tinta para despachar a favor do Governo...

Si o opposicionista reclama, alli está o promotor para formular o processo por desacato á autoridade.

Que cousa mais facil haverá que um processo falso por tentativa de assassinato ? Que cousa mais facil do que sobrecarregar a divida do adversario e aliviar os encargos perante o Thesouro, sinão relevar por completo os do correligionario ?!...

O proprio vigario, ou tem de acompanhar a missa, ou, então, a acção insistente da politica estadoal o atira para os confins do Inferno. Nem o vigario gosa da protecção divina nesses logares !... Ali só impera a voz do governo !... (Risos.)

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — Muito bem.

O SR. IRINEU MACHADO — Ali só tem bens quem vota com o Governo; ali só paga impostos, e pesados, o que tem opinião. Ali só goza do beneficio de circular e de respirar quem vota com o Governo; ali quem quizer salvar a vida, quem quizer ser menos roubado, quem quizer apenas dar uma parte dos seus bens, sem perdel-os todos, tem que votar com o Governo !...

Que garantias tem o juiz de direito ?

Quando, ao iniciar o meu mandato de Deputado, tive en-sejo, na Commissão de Poderes da Camara, de relatar a eleição do Piauhy, verifiquei que o Governo do Estado, quando não podia modificar a opinião do juiz de direito, supprimia as comarcas.

Quando o Governo supprime as comarcas, reduz os vencimentos e nem esses vencimentos minguados são pagos aos juizes de direito !

Nós vivemos em um paiz onde a Fazenda Estadoal, como a Fazenda Municipal não podem ser penhoradas.

O Governo só paga quando quer e como quer.

Que póde reclamar este desgraçado juiz? Que póde elle garantir? Que póde proteger? Que reserva póde ser da liberdade politica e da vida e da vontade, si elle não é sinão um escravidado, que simula de feitor com rebenque na mão deante de subalternos que são escravizados ainda mais desventurados do que elle?!

E' esta a triste realidade da nossa situação politica!

Na maioria das comarcas do interior, os juizes de direito tem de ser ou testemunhas inermes e inertes dessa politicagem nefasta, ou, si contra ella reagem, passam a ser despojados das suas funcções, da sua autoridade, do seu vencimento e tem como unica recompensa da sua coragem de defender liberdades individuaes ou publicas, o espectro da miseria, do desespero e do infortunio!

Precisamente por essa razão se denominaram de rios escravizados esses do Norte, onde, nas suas grandes e silenciosas margens, choram as multidões o seu infortunio, tendo a consciencia de viverem a vida vegetativa dos entes inferiores, e penetrando nas brechas mais profundas dos nossos sertões, se afastam e se isolam do littoral, da unica aureola de civilização onde existem esses pruridos de simulada liberdade com que pretendemos deslumbrar os estrangeiros que por aqui passam.

Mas, senhores, quando estes estrangeiros não veem procurar as subvenções do nosso Thesouro, quando elles não veem a soldada de nossos estadistas, que procuram com isso mais um reclamo pessoal do que uma sincera realização de serviço para sua patria; quando esses estrangeiros são espiritos prescutores, profundos e indagam das nossas cousas, dos nossos homens, da nossa vida publica, temos que baixar a cabeça envergonhados.

Todos os grandes homens que por aqui tem passado, com quem na Europa conversei, todos elles perguntam logo como é a nossa vida constitucional. Explicamos o aparelho e até ahi tudo yae muito bem. O salão de visitas é admiravel. Mas, quando nos perguntam quacs os partidos politicos que existem, quacs os programmas que executam, não temos meio de occultar a nossa vergonha. Ordinariamente monte-se, mente-se dizendo que ha partidos nos Estados.

Mas, o que são estes partidos nos Estados? O individuo collocado no governo do Estado faz votar o que quer á Assembléa. Esta assembléa é constituída pelos feitores que dominam as diversas regiões do Estado que lhes são dadas como parcelas dessa capitania. Ahi, nessa occasião, dono absoluto do poder, elle escolhe seus representantes pessoas: Deputados ou Senadores federaes. Para premiar, para recompensar certos serviços ha as vagas de juizes de direito e todas as vantagens quando elles são amigos, assim como, para punir, a propria liberrima Constituição serve de capa com que se encobrem todas as patifarias. A magistratura é dupla e neste regimen de dualidade, a magistratura estadual não encontra sinão um meio de reparação: a que é decretada pelo Supremo Tribunal, que a reinte-gra nos seus cargos. Quanto ao pagamento, como depende de ordem precatória, é feito quando quizerem porque os bens estaduais não podem ser penhorados, no regimen das nossas leis. De maneira que a unica fórmula de garantia que as leis estabe-

leceram para magistratura estadual, não tem efficiencia. Que, pois, garante es a magistratura estadual?

Que são os partidos politicos entre nós? (*Pausa.*)

Partidos pessoas; de modo que mal um homem deixa o governo do Estado, si não está de accôrdo com o seu successor, nem mesmo com o voto cumulativo pôde fazer eleger-se Deputado ou Senador, como acabamos de verificar no ultimo pleito.

Que é, pois, esta Republica? (*Pausa.*)

Republica sem partidos onde, quando se decide da sorte de um Estado, escolhendo um governo, sabe-se que elle é um verdadeiro donatario de capitania, é um capitão-mór! Regressamos, assim, nessa triste involução politica ao tempo colonial.

Os nossos antepassados chamavam capitães-móres e esses donatarios. Chamavam os argentinos quando organizaram a sua vida constitucional, reagindo em 1853 contra a existencia dessas olygarchias pessoas de *capitanejos*, capitãesinhos, e nem noje lhes deram os publicistas a honra de chamal-os caudilhos.

Para se dar um triste espectáculo desta deshonra politica na Sul America, duas nações ahi estão: a Argentina e o Brasil.

Na America do Norte essa cousa não se conheceu ainda.

Manuseando hoje um livro que tanto leio com amor, a obra do grande Rodolfo Rivarola, o maior, talvez, dos sociologos argentinos, homem fóra dos partidos, homem fóra da politica, professor de historia e de philosophia na Faculdade de Lettras de Buenos Aires, grande penalista, grande e notavel professor de sciencia penal da Universidade de La Plata, um dos maiores advogados do Fóro argentino, quando, tive a honra de conversar com Rodolfo Rivarola, com Joaquim Gonçalez, outro dos grandes constitucionalistas e publicistas argentinos, emulo de Ruy Barbosa na Republica Argentina, ambos fizeram-me a mesma pergunta: quaes são os partidos politicos que existem no Brasil? Como praticam alli esse regimen? E isso, Sr. Presidente, porque uma cousa é a theoria e outra a pratica.

Conversando com diversos chefes socialistas, elles perguntavam-me si aqui existe partido socialista, partido operario.

Entretanto, Sr. Presidente, um dos povos do mundo que assignaram o Tratado de Versailles e que concorreram para os trabalhos feitos em nova York que foi classificado entre os paizes de maior desenvolvimento industrial não tem um partido socialista, não tem um partido trabalhista, um partido operario!

Singular povo este, singular paiz este em que não ha partidos, nem de defesa dos interesses materiaes, nem de defesa do salario.

Singular nação esta onde não ha partidos! Entretanto, ella repete nesse momento os successos historicos de 1851 a 1853, na Argentina. Os mesmos homens que em 1851 assignavam depois do assassinato de Dorego, cuja morte, repercutiu tão dolorosamente no Brasil, que deu logar a uma das maiores paginas da nossa grande eloquencia, proferida pelo grande orador e eloquente Monte Alverne, como um sopro da benevolencia divina sobre o seu coharde assassinato, sobre o massacre dos seus amigos, assegurou a accusação escripta dos politicos glorificando a Rosas. Annos mais tarde, Rosas cahia e cahia graças a esse movimento de liberdade e de civismo

que então existia no Brasil, já não somente para não acobertar actos de selvageria, nem attentar contra a liberdade publica dentro da nossa terra, mas que lhe davam o titulo de glorioso cavalleiro andante das liberdades na Sul America para vestir a sua cõba de malhas e de lança em punho, atravessar as fronteiras, para o resgate da liberdade dos povos vizinhos, justificada essa necessidade com a premencia das circumstancias, que nos impelliram a constituir a defesa sanitaria-politica, isolando-nos da infecção do mal do caudilhismo argentino.

Naquelles tempos, em que a nossa coragem civica nos levava a fazer tremular, como um symbolo de libertação para os povos do nosso continente, as cores da nossa bandeira, nas margens do Prata; naquelles tempos, em que os bordados dos nossos marechaes arrastavam os peitos patricios para defesa das liberdades, que era o patrimonio do continente e da humanidade, libertados os argentinos da denominação de Rosas, despertaram da sua longa e profunda letargia, da longa treva em que se sepultaram, surgindo as liberdades publicas e os estímulos da energia industrial, da energia do trabalho, da energia intellectual da raça argentina; porque a escravidão politica apaga nas consciencias a scintilla do genio, como suffoca, nos corações, o germen da generosidade!

Quando o sangue de Deregó era vingado pelo povo, que, nessa época, pela sua consciencia juridica, se constituiria, na America do Sul, como guarda vigilante do pensamento constitucional e que não permittia que as olygarchias se implantassem, nem mesmo em terra extranha que tivesse contacto com a nossa vida, esse trabalho de hygiene e de prophylaxia politicas mereceu applausos unanimes do parlamento da nossa terra. Reunidos em 1853, os politicos, os mesmos que tinham exaltado as suas glorias e assignado o manifesto em favor de Rosas; os mesmos, com a excusa de um só — com a excepção de um unico dos signatarios — Mitre — escreviam sobre Rosas, dizendo que felizmente aquelle periodo de vergonhas, de deshonras, de tyrannia e de terror, que tinham sido forçados a acceitar, terminára e que tinham vindo do sul o periodo de liberdade para as provincias portenhas. E tentamos fundar, sob os esforços gloriosos das armas brasileiras, ao tremular fremente nos nossos pavilhões, firmando-nos nos estímulos da heroica raça luzitana e na dos descendentes dos cavalleiros da Hespanha, a semente da liberdade na terra onde ella devia germinar para sempre, enquanto atravessava novamente a nossa fronteira, o germen da infecção que, lá, não podia viver, vindo reiniciar no Brasil inteiro o regimen das olygarchias estaduaes, dos dignatarios das capitancias estaduaes ou politicas; enquanto, que, na Argentina, unificaram a patria sob os principios da liberdade, levados pela mão dos nossos soldados, que empunharam, de um lado, as armas de guerra, de outro, os aparelhos de trabalho, construindo o edificio grandioso de moral e de politica que o povo irmão condensava na Constituição de 53, oppondo um anathema energico á politica das olygarchias e do poder pessoal

O famoso preambulo da Constituição de 53, diz o seguinte:

«La federación sera *bien entendida* si se comprende como en los Estados Unidos del Norte, única federación modelo que existe en el mundo civilizado. Será, por el contrario, *pésima*, si se creyese que podrá resolverse en una *oligarquia organizada con una centralización relativa en que predominaran los que se apoderasen del poder, sacrificándole sin protección los intereses esenciales de los pueblos*. Però aún INTOLERABLE, si descendiendo en esta escala retrógrada se la redujese á un *pacto de conservación entre capitanejos*».

Mas o que eram essas olygarchias, esses olygarchas e esses desastrados algozes do povo argentino? (Pausa.)

«No es dudoso lo que entendieron decir (explicam os sociologos e commentadores) los constituyentes en su alusión á la *oligarquia* y al *pacto de capitanejos*. En un y otro caso se refirieron al dominio personal de los Gobernadores ó de caudillos que tuvieran bajo su dependencia a los Gobernadores; però de todas maneras, á la supresion de la libertad politica del pueblo, por la violencia de quienes dispusieran de la fuerza, para sostenerse y dominar».

Veem, pois, que, quando os constitucionalistas americanos sobre o evangelho e sob a fé de puritanos que oravam e pediam as inspiraçoens aos céus para que lhes dessem bastante sabedoria afim de crear um monumento que pudesse satisfazer as aspiraçoens e o desenvolvimento da nação que viam brotar como milagre de grandeza, do sólo do Novo Mundo; quando no *Federalista*, e nos seus discursos de então, em seus manifestos Washington, Jefferson e Hamilton, profligavam como um mal e negação do regimen republicano, o poder pessoal e a olygarchia, quando diziam que de todas as enfermidades do regimen, esta era a maxima, veio-lhes a divina providencia, a misericordia os preservou dessa funesta infecção.

Os argentinos a tiveram entre nós. Decenios lutaram e pelejaram pelas armas e foram nesse heroico esforço até 53, quando firmaram com a condição *sine qua*, preliminar essencial e institucional do regimen, a abolição das olygarchias e dos Governos estadoaes pessoaes, dominados apenas por baixos interesses e fins pessoaes.

Vê, pois, o Senado da Republica que, quando eu sustentava que uma inelegibilidade dessa ordem era de natureza institucional ou constitucional, eu affirmava um dos principios cardeaes da fé federalista, um dos principios cardeaes que a palavra dos fundadores do regimen brasileiro, entre os quaes Assis Brasil, no systema presidencial e na Republica federativa e na gloriosa federação do Rio Grande a energia desse prodigio de fé, sinceridade, coherencia, de pureza e de coragem civica, que foi Julio de Castilhos, desfraldaram nos rincões, nos campos, nos banhados, em todos os recantos da terra rio-grandense, é esse um dos pontos cardeaes do regimen.

Não é preciso que uma lei venha fulminar com inelegibilidade aquillo que é condição essencial do regimen, porque a nossa Constituição não precisou definir o que era Republica no seu artigo n. 1.

Ella é o resultado de uma elaboração historica, os esforços de uma raça, do pensamento dos seus homens publicos, dos homens bons, é o sentimento de uma raça de individuos que nelle pretendem servir aos superiores da humanidade.



Senhores, que me importa a mim que se invocasse uma lei eleitoral para causas dessa natureza?

Quererá o Senado comparar a inelegibilidade de um amanuense de secretaria, de um commissario de policia á de um juiz de direito de uma comarca onde póde exercer a sua acção pessoal em favor da sua candidatura, que a lei, eleitoral prohibe, como medida moral e de ordem institucional, sem a qual não existiria a propria Republica, sem a qual a espada do nosso soldado não teria valido ao regimen, nem a penna dos nossos constitucionalistas teria redigido a Carta de 24 de Fevereiro? (*Pausa.*)

Senhores, chegou-me á tribuna este telegramma do benemerito Presidente de Minas, dirigido ao Sr. marechal Pires Ferreira.

E concebido nos seguintes termos:

«Nenhum interesse posso ter sacrificio preclaro amigo como lhe parece. Longe Rio onde se debatem as questões de reconhecimentos poderes e sem elementos necessarios para estudal-as convenientemente, pedi Senador Raul Soares examinasse caso Piauhý e influísse no que pudesse para ser julgado com justiça. Affectuosas saudações. — *Arthur Bernardes.*»

Porque

Porque, si Minas Geraes abre a questão, os governadores dos outros Estados, sob solicitação que affirmo que existe, sob palavra de honra, de interessados desta Capital, a fecharam para as representações dos seus respectivos Estados?

Por que havemos nós de retrogradar a esta politica de governadores?

Quanto aos serviços memoraveis do nosso Exercito, a minha palavra, sem a robustez necessario para levantar tão alto o fulgor das suas glorias, como fôra mister para dizer da generosidade do nosso soldado que na historia ha realizado o milagre de lutar a um tempo com o inimigo, com a natureza, com a fome e com a epidemia e vencer, em um recanto do mundo ignorado da grande Europa, na mais pasmosa de todas as epopéas de sua historia militar, sacrificios e obstaculos que outras raças poderiam, talvez, enfrentar algum tempo, mas que o nosso soldado bisonho, aparentemente deselegante, mas de uma tenacidade superior ás forças humanas, venceu annos seguidos em uma luta cujos prodigios de vontade sobrehumana foram maiores que os inimigos que se lhe deparavam, defendendo, aqui, como cavalleiro andante, a integridade da nossa patria contra os hespanhoes; ali, contra os hollandezes; e, acolá, contra os francezes; organizando-se para proclamar a independencia; assegurando a vida constitucional do imperio; intervindo contra o poder pessoal do imperador; combatendo o separatismo; quebrando as algemas dos escravos, porque a luminosa data de 13 de maio a escreveu a espada do nosso soldado nas serras do Cubutão, nas guerras civis, assegurando com o energico esforço da dor comprimida combatendo irmãos da unidade nacional... (*Senado.*)

Sentinella avançada de todos os tempos, o nosso soldado e as nossas armas não se prestaram, no dia 15 de novembro, para oppôr obstaculos aos moços da Escola Militar, aos cadetes do 1º regimento de cavallaria, e esses officiaes subalternos e inferiores se agitavam e, arrancando dos bonets as côroas imperiaes, diziam: «E' hoje memo; é esta madrugada!» E com Frederico Solon de Sampaio Ribeiro vieram até á praça da Republica, alli encontrando-se com a mocidade da Escola Militar e com Quintino Bocayuva, que, naquelle acto solemne, reintegrava a consciencia nacional em si mesma, a restricção da sua liberdade e a defesa do povo contra a oligarchia imperial, e vinha para esta praça, para este glorioso Cmpo de Sant'Anna á frente dos nossos regimentos proclamar a Republica.

Povo brasileiro, não podeis temer o Exercito! Quereis saber quem é o Exercito Nacional?

Neste recinto, neste momento, eu quizera ver a cabeça heroica do grande Deodoro da Fonseca. Ha nas scintillações do seu olhar aquilino, nas angustias com que recalçava os seus pulmões, nesse accesso doloroso de asthma que o acometleu no dia 15 de novembro, uma constatação dessa superioridade da vontade humana e das forças moraes contra os obstaculos que nos fomos destinados a vencer da natureza.

O grande soldado, cabelo desgrenhado, olhos scintillantes, profundos, ao lado da figura serena de Benjamin Constant, a resolução scientifica do problema, ao serviço de uma escola politica que prégava o amor dentro da liberdade, dentro da Republica; ao lado de Quintino Bocayuva, essa trilogia sublime dos fundadores da Republica, vinha, entre as fanfarras triumphaes, os hymnos de jubilo do povo, dizer que tinha resurgido para nós a liberdade contra a oligarchia do Imperio.

E, então, eu ouço as palayras que ficaram na historia como um documento de tradição, como um monumento da grandeza do gesto do soldado e como uma sentença do dever; as palayras de Floriano Peixoto, respondendo a Ouro Preto: «Não! Nós não podemos atacal-os. Os nossos canhões e fuzis não foram feitos para matar brasileiros».

Oh! Grande e heroico Marechal de Ferro! Tu foste, nas refregas dos combates, no ardor das pelejas, nos dias de sacrificios em que nós dormiamos nas praias desabrigadas, expostos ao vento, á chuva, e á bala, tu foste através dos nossos sertões, dos nosos campos, das nossas montanhas, em cada canto onde havia uma alma de moço, e um coração que tinha amor á honra, tu foste o regenerador da alma nacional, porque no sangue que então se derramou, havia um heroismo na ante-posição, na divergencia, na contradicção de opiniões que iam ás armas na convicção sincera das causas... (Sensação.) Os canhões troavam, o sangue corria, bandeiras se desfaldavam e se esfarrapam na luta, mas, rotas, ellas salvavam o character nacional em toda a sua integridade!

O Exercito Nacional ainda é o mesmo!

A figura heroica do grande fundador da Republica, quando entro nesta Casa todos os dias, para mim, é um incitamento de coragem, é uma lição.

Immortal Floriano! O teu braço poderoso, que não quiz derramar o sangue dos teus irmãos, quando o fundador do regimen, em um acto de desvario, rompeu a carta de 24 de fevereiro, não quizeste com a tua fé e energia, conduzir as

hostes com que o Governo podia contar. Irmãos na fôrda e irmãos na fé republicana, de soldados que dentro do Quartel General estavam ao mando do chefe do Estado-Maior, tu fizeste soldados da Patria, associando-os ao movimento militar para reintegrar o Brasil na sua liberdade!

Não haverá, hoje, um pouco, um resto desse sentimento publico, de consciencia nacional, de energia nas armas, de civismo na mocidade, para reintegrar o Brasil nas suas liberdades constitucionaes, para restaurar o regimen na sua livre pratica?

O nosso Exercito de 1921 não pôde estar abaixo das hostes gloriosas e libertadoras de 1852; o nosso Exercito de hoje não pôde ser inferior ao Exercito de 1889, nem ao de 1894. Da sua espada ainda fulgem clarões da mesma energia; a sua fé immaculada ainda queima no altar da Patria o mesmo incenso de amor pela causa da Republica.

O dilemma está posto: — ou a Nação e o Exercito se salvam a si mesmos, ridimindo a honra da Patria e reintegrando o povo na sua liberdade, ou o povo brasileiro será a negação de uma nacionalidade e a affirmação de uma des-honra collectiva! (*Muito bem; muito bem. O orador é muito felicitado. Palmas e bravos. As galerias applaudem ruidosamente.*)

**O Sr. Alfredo Ellis** — Sr. Presidente, que posso eu acrescentar, que argumentos novos trazer para esclarecer o debate? O assumpto está esgotado; além disso, o Senado está fatigado, é preciso liquidar-se a questão. Não posso acompanhar, Sr. Presidente, os oradores notaveis, notabilissimos, que se elevaram neste recinto aos paramos da eloquencia parlamentar.

O Senado da Republica pôde se orgulhar de que, neste debate, nós attingimos ás culminancias da eloquencia humana.

Os oradores que me precederam na tribuna, sem excepção, justificaram a fama que gosam não só de oradores consumados, como tambem de provetos republicanos.

A Republica não podia ter paladinos mais ousados, que melhor defendessem seus principios, a sua causa, e eu, Sr. Presidente, com justo orgulho me emparelho, pobre pegureiro das montanhas, a esses condores, a essas aguias que attingiram ás immensas alturas, de onde se vê, do alto, a humanidade rastejando os pantanos, no eterno esforço para alcançar a liberdade.

Na minha alma de republicano, do mais velho republicano talvez desta Casa, entrou-me o desanimo quando vi deturpada a autonomia desta Casa; mas ao mesmo tempo, lampejou-me, na alma, a esperanza de que a Republica não morrerá, não pôde morrer, porque ha neste ambito, como em uma trincheira, viva, activa e vibrante, a alma republicana, defendendo, no ultimo reducto, as nossas liberdades — as nossas liberdades constitucionaes.

Não havia necessidade de dividir o Senado em duas phalanges. O Sr. Presidente da Republica não tinha absolutamente um só adversario nesta Casa. Não houve uma só medida que S. Ex. reclamasse, que immediatamente não encontrasse unanimidade entre nós.

Qual o motivo, qual a razão, portanto, desse dissídio? Melhor amigo do que eu, S. Ex., não deixou no Senado, quando subiu para a curul/presidencial.

Nenhuma autoridade, tenho, reconheço, Sr. Presidente, para aconselhar e dirigir o espírito lucido e claro de S. Ex.; tivesse-a, o aconselharia a S. Ex. que respeitasse a autonomia desta Casa, a nossa organização íntima, como S. Ex. zelaria pela sua própria, si, porventura, o Poder Legislativo quizesse intervir na administração ou na organização de seu Governo.

O SR. IRINEU MACHADO — Ainda hoje, os jornaes publicam que o Sr. Presidente da Republica reservou para si os dous logares na Comissão de Finanças da Camara. E' a pratica do regimen. Foi-se consultar o Sr. Presidente da Republica si o Ceará devia entrar para a Comissão de Finanças. E assim por deante.

O SR. ALFREDO ELLIS — Qual a razão justificativa da intervenção do Sr. Presidente da Republica na nossa economia íntima e interna — na organização e o reconhecimento dos poderes dos membros desta Casa? (*Pausa.*)

E' tão difficil ser juiz entre amigos. S. Ex. não tinha, entretanto, entre nós, sinão amigos. Nada justificava a intervenção de S. Ex. e, menos ainda, a dos Governadores dos Estados neste assumpto, sem quebra de uma soberania e desdouro para o nosso prestigio.

Sr. Presidente, ha dez annos, mais ou menos, surgiu desta tribuna o vulto do maior dos brasileiros, o maior orador, talvez, da raça latina: Ruy Barbosa.

Deante do bombardeio da Bahia dizia S. Ex. desanimado *que se levantava para fallar deante de ruinas.*

Eu, Sr. Presidente, tenho consciencia de que me levanto para fallar, não deante de ruinas, mas deante de extremos defensores da Republica que, até hoje, se mantem na luto, e, estou certo, triumpharão mais tarde, sinão agora, quando se reconhecer que deve haver religioso respeito ás nossas liberdades e á nossa Constituição.

A separação e a divisão dos tres poderes constituem a belleza do regimen.

Tive oportunidade de verificar essa belleza, essa harmonia, esse equilibrio, na minha juventude, nos Estados Unidos.

Que differença, si fizermos o confronto entre a Republica lá exercida e praticada e a nossa tão mal executada, tão mal interpretada, tão pouco respeitada em seus principios basicos e fundamentaes!

Assisti, Sr. Presidente, a luta travada entre o Congresso e o Presidente Andrew Jonhson, que preencheu o resto do tempo depois do assassinato de Lincoln.

Travada a luta e responsabilisado Jonhson, este só teve oportunidade de escapar á pena de deposição porque o Senado não conseguiu reunir, por um unico, os dous terços de votos necessarios á deposição.

Entre nós, Sr. Presidente, isso seria impossivel. E' lettra morta na nossa Constituição a responsabilidade do Presidente da Republica.

Lá, com a educação civica daquelle povo, o Senado apezar de renovado de tres em tres annos, por turmas, póde-se

executar o regimen, sem risco de invasão ou incursão á sua independência.

Lá, sem vitaliciedade, idéa' contraria ao systema democratico, o Senado é soberano e autonomo.

Entre nós, porém, Sr. Presidente, na pratica, só vejo hoje, como velho republicano, duas medidas capazes de salvar a Republica: uma só magistratura federal e o Senado vitalicio; Poder Judiciario independente e o poder politico independente, porque este regimen não pôde continuar desta fórma.

Um Presidente de Republica é um dictador por quatro annos. Apoiado, como se fosse um papa, nos 20 Governadores, quer a Camara, quer o Senado não passam de fantoches, desse guignol, cujos cordões estão nas mãos dos Governadores.

Tenho aqui no meu bolso a prova da intervenção dos Governadores neste debate; e estou convencido de que si não fosse a intervenção...

O SR. IRINEU MACHADO — O proprio telegramma que o Marechal Pires Ferreira recebeu prova essa intervenção. O Presidente de Minas encarregou um Senador de estudar esta questão.

O SR. RAUL SOARES — E' facto. Recbi um telegramma pedindo-me que estudasse a questão; não ordem para votar desta ou daquella fórma.

O SR. IRINEU MACHADO — Estudando-o V. Ex. votará pelo reconhecimento do Sr. Felix Pacheco. Imagine-se os que receberam ordém de votar e não de a estudar. E' preciso fazer-se justiça ao Presidente de Minas.

O SR. RAUL SOARES — Obrigado.

O SR. ALFREDO ELLIS — ... que se não fosse essa directa intervenção clara e positiva que está na consciencia de todos os Srs. Senadores, o resultado não seria este que a Nação vae presenciar.

Entretanto, ainda ha pouco, vimos como o Senado da Republica dos Estados Unidos procedeu em relação ao Sr. Woodrow Wilson. Wilson era o maior homem do seculo até ha pouco, o grande apostolo da paz, tendo em suas mãos, quiçá, os destinos do mundo.

O SR. IRINEU MACHADO — Não se esquega tambem de Clemenceau na França.

O SR. ALFREDO ELLIS — Clemenceau ainda é um symbolo de guerra, um grito sangrento de revanche, portanto, um apostolo do odio.

O SR. A. AZEREDO — Apoiado.

O SR. IRINEU MACHADO — Mas era o maior homem da Europa.

O SR. ALFREDO ELLIS — Wilson, com os seus 14 principios, plantava a Paz, a Justiça e o Direito, ao passo que Clemenceau pregava o exterminio do inimigo, a luta e a guerra sem piedade.

Pois bem, o grande apostolo, só porque contrariou, de leve, o Senado americano, o Senado, como fazem os prestidigitadores, esmagou, triturou e fez desaparecer do scenario politico o maior apostolo, o maior vulto da Paz e da Justiça.

Lá o Senado triumphá, é omnipotente; aqui, entre nós, é o que vemos? Nesta política de *hermaphroditas*, nesta política de *marsupios* e de *regulos estaduais*, de *oligarchas*, este Senado não tem valor. Somos os fantoches dos Governadores e os Governadores são pequenos dictadores, são os janizaros do Presidente da Republica, que é um dictador supremo e omnipotente, por quatro annos. Põe e dispõe á sua vontade. E por isso que, velho republicano, me revolto porque não foi esta a Republica que prégámos. Quando a prégámos queríamos que a arvore da liberdade produzisse na nossa patria frutos nutritivos, de polpa sadia e forte, para alimentar uma raça culta e digna do nosso querido Brasil e deste continente. Entretanto, a colheita tem sido de fructos podres. Bellos de fórma, de uma constituição externa perfeita, obra prima do genero humano, mas polpa amarga e venenosa.

Não foi esta, Sr. Presidente, a Republica que os pioneiros, como eu, esses vedetas espalhados nos páramos do sertão sonhámos para o povo brasileiro.

Não; a minha consciencia de republicano se revolta deante da intervenção de um poder, na organização de outro.

Que importa ao Sr. Presidente da Republica ver A ou B nas cadeiras de representantes do Piahy? Qual a razão de preferencia?

Não era porventura o Marechal Pires Ferreira amigo dedicado? O Sr. Felix Pacheco será, porventura, melhor amigo de S. Ex.? Mesmo que isso se dösse, nada autorizava a intervenção.

Notando-se, Sr. Presidente, que absolutamente nenhuma razão tenho para dar preferencia ao Sr. Pires Ferreira ou ao Sr. Felix Pacheco. Não é uma questão pessoal que me traz á tribuna; é uma justificação de voto. Sou admirador do Sr. Felix Pacheco, mas não posso deixar de respeitar um companheiro que tem sido eleito, ininterruptamente, Deputado e Senador da Republica coberto de honras e de serviços á nossa Patria e cuja mocidade serviu justamente para sustentar nossas ramas e o brilho das nossas tradições heroicas nos campos do Paraguay. Nunca houve aqui no Senado quem melhor defendesse a causa dos pobres e dos humildes do que o Senador Pires Ferreira.

Qual é a razão, portanto, dessa preferencia, a não ser um sentimento puramente pessoal, pois que nenhum motivo politico deu o Sr. Marechal Pires Ferreira para a sua exclusão deste recinto por uma fórma tão ostensiva, tão flagrantemente ultrajante?!

A que vem esse *mandado de despejo* daquelle cadeira que elle honrou, sabendo elevar sempre o nome do Senado? Qual a razão? Qual o motivo para tratar-se o velho servidor da patria como si se tratasse de um criado infiel?!...

Foi feita referencia ao caso do Espirito Santo, achando-se e affirmando-se que não ha inelegibilidade no caso do Sr. Felix Pacheco, sob o fundamento da excepção da lei n. 3.208, de 1916, art. 37.

Mas, Sr. Presidente, que elle é duplamente inelegivel já tem sido discutido e provado; a questão está ventilada e creio que não ha mais duvida sobre o caso. No Espirito Santo, Sr.

Presidente, quando nós repudiámos o actual Senador Sr. Dr. Marcilio de Lacerda não foi por inelegibilidade:—

O SR. MARCILIO DE LACERDA — Foi simplesmente por ordem do Presidente da Republica de então, o Sr. Wenceslau Braz.

O SR. ALFREDO ELLIS — Repudiamos, Sr. Presidente, elle porém, voltou reeleito pelo seu Estado e eu, então em votação nominal, dei-lhe entrada neste recinto, bem como ao Sr. Jeronymo Monteiro, apesar deste ultimo ter sido eleito, tendo como Governador do Estado o seu irmão Dr. Bernardino Monteiro. O caso, porém, é muito diverso do actual. O caso, porém, é muito diverso porque o Sr. Jeronymo Monteiro tinha sido Governador do seu Estado, era chefe do partido e não vinha enxotar ninguem de uma cadeira, que, aliás, dignamente occupava. E essa excepção a lei n. 3.208 foi determinada exclusivamente para servir á causa de um Deputado de S. Paulo, que honrava ha muitos annos a representação do Estado, e que ficaria excluido si não fosse essa excepção, essa medida contida na lei, si não fosse, enfim, esse art. 37.

Portanto, o espirito da lei, quando se refere ao mandato anterior, deve ser interpretado e entendido com o mesmo espirito que ditou a redacção da lei. Esse artigo refere-se exclusivamente ao caso do Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves. Si se referia áquelle Deputado, claro é que não se tratava sinão claramente de uma reeleição, porque o Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves pretendia a mesma cadeira que occupava antes da eleição do conselheiro Rodrigues Alves. Tratava-se, então, de uma reeleição e hoje trata-se de um Deputado que passa a ser Senador, cousa muito differente do caso que determinou a isenção.

Portanto, em face da lei, esse candidato é positivamente inelegivel.

A questão já foi bastante ventilada; não ha razão, pois, para renovar os mesmos argumentos já adduzidos com grande brilho, o que eu não posso fazer. (*Não apoiados.*)

Quanto ás condecorações estrangeiras é preciso firmar uma doutrina que regule o assumpto. Não ha Republica que consinta em semelhante suborno. Ou é permittida a acceitação da condecoração estrangeira e não ha razão para que não tenhamos tambem a nossa, ou é prohibido, e, então, o Sr. Dr. Felix Pacheco, perdeu todos os seus direitos politicos, acceitando a que lhe foi conferida pelo Rei Alberto.

Que elle acceitou, não ha duvida alguma, porque a usou varias vezes e o facto de não ter mandado a papeleta é insignificante, porque podia ter recebido em confiança e não ter passado o recibo. Não passou o recibo, mas usou por varias vezes, e, portanto, acceitou.

Sr. Presidente, o anno passado, em novembro ou dezembro, eu tomei um compromisso, muito antes de suppôr que o Sr. Dr. Felix Pacheco viesse a ser candidato, disputando uma cadeira neste recinto, e antes de terminada a sessão verifiquei que havia a intenção de eliminar deste recinto tres velhos companheiros: o Dr. Justo Chermont, o Dr. José Murтинho e o marechal Pires Ferreira.

Preso a esses tres collegas por laços de antiga e consolidada amizade e afeição, eu disse-lhes que podiam contar com o meu voto para a sua reeleição.

Em relação ao Sr. Dr. Justo Chermont, o caso ficou liquidado, porque, infelizmente, perdemos o digno companheiro, que se suicidou, o Sr. Dr. Firmo Braga.

Si não fosse esse facto, o do suicidio, estou convencido de que o caso do Piauí se repetiria no Pará. Porque a verdade é esta: que não são só os novos republicanos, nem os neophitos que deturpam o systema, e, para provar a prepotencia dos Governadores, cito o caso do Dr. Lauro Sodré, que mandou guardar uma cadeira de Senador, pelo Dr. Cypriano dos Santos, afim de vir occupal-a mais atrde, quando cessasse a incompatibilidade para a sua eleição.

Portanto, si não houvesse o incidente fatal do suicidio do Dr. Firmo Braga, o nosso estimavel collega, velho republicano, primeiro Ministro dos Estrangeiros do Governo de Deodoro, e que tanto honrou a nossa patria e o regimen republicano, estaria excluido da cadeira da representação do Pará.

Entretanto, o Sr. Lauro Sodré é republicano dos puritanos. (Risos.) E' um dos cardeaes da Republica!!

Imagine, agora, V. Ex., o actual Governador do Piauí, que fica distanciado de S. Ex. em materia de doutrina e de praxe politica republicana, como estamos de qualquer dos planetas, fazendo a politica dos *marsupios* em beneficio de seus irmãos.

Felizmente, eu creio que a irmandade não é grande (risos), porque, si fosse e tomasse conta de varios Estados, não sei se haveria logar, aqui, para a representação nacional. (Risos.)

O caso de Matto Grosso liquidou-se pela harmonia dos dous grupos, dos dous partidos, que dignamente se abraçaram, accetando ambos a collaboração do velho republicano, signatario do manifesto de 70, o Dr. José Murтинho.

Devemos felicitar os chefes que, superiormente, firmaram essa doutrina de não cancellar um politico encanecido no serviço da Patria, sacrificando-o péla politica, como se fosse bagaço de canna, destinado ao fogo, tal qual se quer fazer com o marechal do Exercito, o Sr. Pires Ferreira.

Sr. Presidente, da maneira por que vamos caminhando, da maneira por que se vão traduzindo e executando as formulas constitucionaes, o resultado será fatidico. Teremos uma Republica como um fructo *bichado*: por fóra, grande belleza, para o estrangeiro ver e verificar que temos a Constituição mais livre do mundo, liberrima, ao passo que, no interior, só encontraremos um de polpa estagnada para uso do povo brasileiro.

Não foi para semelhante colheita e nem para semelhante seara que sacrifiquei a minha mocidade e dei á Republica tudo, tudo que se póde dar de esforço e de trabalho, procurando collaborar com os dignos chefes Prudente de Moraes, Campos Salles, Bernardino, Glycerio, Rangel Pestana, enfim, com aquella pleiade de republicanos que fundaram a Republica na nossa terra, certos de promover-se a implantação da moral politica, administrativa, sob a egide da liberdade.

Venho justificar o meu voto, Sr. Presidente. Prefiro votar pelo parecer do meu nobre amigo e collega Sr. Gonçalo Rollemberg, para que seja annullada a eleição no Piauí, e se proceda á outra. E' a solução mais digna, mais moralizadora.



Se porventura o Senado não aceitar essa providencia, que é patriótica, justa e honesta, condigna com a nossa cultura política, com o nosso patriotismo e com a nossa honra, então, considerando inelegivel o Sr. Felix Pacheco, votarei pela renovação do mandato do Sr. Pires Ferreira, declarando que S. Ex. soube sempre honrar o mandato e que S. Ex. devia morrer naquella cadeia sem que o Estado do Piahy subscrevesse o *mandato de despejo* contra um dos seus filhos illustres.

Sr. Presidente, não é agora, neste momento em que se abrem as prisões do Estado, não digo do meu Estado só, acredito mesmo que as de outros Estados, para dahi sahirem os sentenciados para os trabalhos que nobilitam o homem, já offerecendo-lhes um meio de regeneração, constituindo-lhes um patrimonio, para, cumprida a sentença, incorporarem-se de novo á collectividade; não é agora que se abrem as prisões dando sahida ás levas de presos para a construeção de estradas de rodagem por todo o paiz, que os Senadores da Republica devam aceitar, sem protesto, as grilhetas que os feitores os Governadores por Estados lhes querem pôr, como não se fazia, outr'ora aos galés e aos escravos.

Bem sei, Sr. Presidente, mesmo que minha voz tivesse a repercussão tremenda do trovão, e as minhas palavras e argumentos ás scintillações do genio não conseguiria eu quebrar os punhaes, ou modificar os votos com que ides ferir de morte a Constituição. Bem sei!

Sr. Presidente, os 26 ou 28 Senadores que combinaram ou aceitaram a triste incumbencia de expulsar do Senado o nosso estimavel collega marechal Pires Ferreira, devem guardar, entretanto, na memoria, ou rever, antes da votação e á luz de suas consciencias, o compromisso que tomaram ao entrarem neste augusto recinto.

Em todo o caso, si não quizerem se prender a essa *nuga*, deverão pensar que este recinto assim como deve representar para o povo um pharol de luz, brilhante e inextinguivel, ensinando as verdadeiras doutrinas da mais pura democracia, verdadeiro templo consagrado á liberdade, póde se transformar em camara mortuaria, forrada de crépe, onde, em lugar de hymnos á liberdade, se pratique a asphyxia e o garroteamento da Constituição da Republica ao canticó de *profundis*.

Seja como fór, *acima de nós*, e isso neste momento de amargura e de dôr me conforta o espirito e o coração, existe um Tribunal que, incorruptivel e inexoravel, em suas decisões, nos ha de julgar *sem appellação*.

° E' o Tribunal da Opinião Publica!

Por aquellas cancellas sahiremos para comparecer ao final do julgamento, ou de face erguida com uma consciencia limpida e pura, para receber o premio dos justos e que souberam honrar a patria, ou de olhos baixos para receber nas faces o estyigma opprobrioso dos que violaram a Constituição, trahindo a Republica e a Patria. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado. Palmas.*)

O Sr. A. Azeredo (\*) (*movimento geral de atenção*) — Também eu, Sr. Presidente, quero justificar a razão do meu voto, nesta questão inflammada em que os interesses estranhos, abusando das suas relações, pensam poder intervir nos negócios peculiares á vida interna do Senado.

Não pretendia occupar a atenção dos Srs. Senadores sobre o assumpto, mesmo porque eu nada poderia adeantar com as minhas palavras, depois das notaveis orações aqui pronunciadas em defesa do candidato que mereceu o parecer da maioria da Comissão de Poderes.

Não se trata de uma questão eleitoral, não se trata de maioria de votos alcançada por este ou aquelle candidato, nem eu, Sr. Presidente, tenho prevenção contra o candidato; diplomado; ao contrario, por elle tenho verdadeira sympathia.

O SR. IRINEU MACHADO — E é mesmo distincto a todos os respeito's.

O SR. A. AZEREDO — Mas devo dizer que estava acostumado a ver sentado nessa cadeira (*apontando á cadeira fronteira*) o marechal Pires Ferreira, e quando, aqui, o anno passado, os Senadores, em sua maioria, resolveram escrever uma carta, solicitando a intervenção de alguém que pudesse levar ao Governo do Piauhý as palavras da maioria do Senadores, della não fui signatario, mas disse ao marechal Pires Ferreira, com a sinceridade de minha alma, que eu lhe daria o meu voto, quaesquer que fossem as condições em que se apresentasse ao Senado.

Penso — e não se trata aqui da questão eleitoral — que a maioria desta Casa estava com S. Ex., porque tinha o desejo de vê-lo de novo sentado nesta cadeira. Nenhum dos Srs. Senadores presentes deixou de ver o marechal Pires Ferreira, representando a sua terra natal no Congresso Nacional.

Como politico, os seus serviços ao Estado, são indiscutíveis, grandes e bem assim os prestados á Republica, á Patria, desde a Guerra do Paraguay, bem merecia que o seu Estado continuasse a mantel-o nesta Casa, onde os seus esforços nunca foram poupados em favor da sua terra.

UM SR. SENADOR — O Governador não quiz...

O SR. A. AZEREDO — Não venho, pois Sr. Presidente, discutir a materia eleitoral, não venho tratar da inelegibilidade do Sr. Felix Pacheco. Não. Venho reafirmar, pelo facto, ter dado meu voto ao marechal Pires Ferreira, por achal-o digno de continuar a occupar a cadeira que o Piauhý lhe confiou durante 27 annos, mesmo porque não seria elle o primeiro que entrasse neste recinto sem ter a maioria do eleitorado.

Eu tive a coragem de defender tambem um outro marechal, quando em opposição ao Governo do Dr. Campos Salles, tive de justificar o motivo, que então era singular, para reconduzir áquella cadeira (*apontando*) o marechal Almeida Barreto, que tinha prestado os mais assignalados serviços á Republica em 15 de Novembro.

O SR. IRINEU MACHADO — Um dos gloriosos fundadores do regimen, victima da politica dos Governadores.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. A. AZEREDO — Nesse momento, Sr. Presidente, mais do que o Presidente da Republica valia para mim o general Pinheiro Machado, meu chefe, meu amigo querido e que estava, do outro lado, defendendo o ex-Presidente do Estado da Parahyba, o Sr. José Peregrino, tendo tido eu a fortuna de, com o meu voto, restituir ao Senado aquelle homem que era uma gloria do nosso Exercito e incontestavelmente uma das glorias do Estado da Parahyba.

Outros, Sr. Presidente, mereceram o meu voto em identicas condições, e entre elles eu cito um a favor do qual nenhum dos Srs. Senadores seria capaz de recusar apoio á sua entrada nesta Casa. Refiro-me ao Sr. Quintino Bocayuva, o grande, immortal, o chefe supremo do Partido Republicano Brasileiro. Outro, Sr. Presidente, para que ir mais longe. Ainda ha pouco nós vimos entrar aqui, sem contestação o honrado almirante Alexandrino de Alencar, reconhecida-mente inelegivel.

O SR. JOSE' EUZEBIO — Não apoiado.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Peço a palavra.

O SR. A. AZEREDO — E fiz mais do que isso: solicitei do meu amigo o Sr. Metello Junior que não insistisse na sua contestação perante a Commissão de Poderes do Senado. Era uma homenagem que eu prestava, Sr. Presidente, não só ao velho marinheiro, como á classe que S. Ex. representa.

A ultima hora ainda recorri ao illustre Senador pelo Estado do Espirito Santo que não apresentasse parecer contra o almirante Alexandrino.

O SR. JERONYMO MONTEIRO — E' um facto.

O SR. A. AZEREDO — Portanto, desde o anno passado o meu voto estava dado ao marechal Pires Ferreira, isto é, desde a data em que recusei assignar a tal famosa carta sustentando-o hoje, aqui, solememente, perguntando ao Senado si realmente este facto houvesse occorrido ha 15 dias, si o marechal Pires Ferreira teria sido reconhecido Senador da Republica.

O SR. FRANCISCO SA' — Isto mostra a força das intervenções posteriores.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Isto mostra a protellação.

O SR. A. AZEREDO — Não sei, nem me solicitaram o voto neste ou naquelle sentido; não procurei intervir no meu Estado, junto dos meus companheiros de bancada para votar por esta ou aquella fórma...

O SR. JOSE' MURTINHO — Apoiado.

O SR. A. AZEREDO — Agi exclusivamente de accôrdo com a minha consciencia sem indagar si havia inelegibilidade contra o Sr. Felix Pacheco ou se havia votos que pudessem garantir a entrada do marechal Pires Ferreira.

Assim como o Sr. Pires Ferreira, declaro alto e bom som, ha outros Senadores que honram muito esta Casa e della não podem ser afastados. Exemplo: si porventura, amanhã viesse para o recinto do Senado pleitear a sua cadeia sem o voto dado no seu Estado, o Sr. Ruy Barbosa, apezar das nossas divergencias politicas, eu votaria, desasombradamente, no eminente brasileiro.

É uma questão de moral politica. Pergunto: haverá nesta Casa um só homem que se levante contra esse illustre brasileiro ou contra outra qualquer individualidade nas suas condições ?

Fica, assim, o meu voto justificado, na certeza de que as normas republicanas, os principios republicanos, estão ligados á moral politica e ao civismo de cada um de nós, de cada um dos brasileiros. O civismo do povo brasileiro está em saber manter-se em hora difficil como esta que atravessamos, podendo-se até dizer que os espartanos que ficarem com o marechal Pires Ferreira, cumprirão o seu dever, dignificando o Senado. (*Muito bem, muito bem, Palmas.*)

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Sr. Presidente, sejam as minhas palavras nesta tribuna de homenagem e gratidão ao Senado e ao Estado do Amazonas. Ao Senado, porque o anno passado votou a minha reversão ao serviço activo da Armada, revogando a lei que me reformou...

O SR. INDIO DO BRASIL — Por signal que quem primeiro o assignou foi o Sr. Pires Ferreira.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — ...ao Estado do Amazonas, por ter me mandado, pela segunda vez, como seu embaixador.

O SR. IRINEU MACHADO — Dentro de poucos dias apresentarei um projecto evitando que o marechal Hermes caia na compulsoria.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Senador pelo Amazonas, vou justificar o meu voto de accôrdo com a minha consciencia, honrar o Estado que represento.

O SR. IRINEU MACHADO — Ha sempre medidas de excepção em favor dos grandes servidores.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — A Secretaria do Senado, na apuração que fez, deu ao Sr. Felix Pacheco seis mil e tantos votos e ao Sr. Pires Ferreira seiscentos e setenta e um...

O SR. IRINEU MACHADO — Quem deu não foi a Secretaria.

O SR. SOARES DOS SANTOS — A Secretaria do Senado não reconhece poderes.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Mas foi quem fez a apuração.

O SR. IRINEU MACHADO — Si o Sr. Felix Pacheco, não fosse irmão do Governador não obtinha nada disso.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Estou justificando o meu voto.

O SR. IRINEU MACHADO — São votos de bobagem, que não representam a vontade popular.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR (*com energia*) — A minha vida publica tem sido de uma linha sem baixesas — tenho sustentado os meus ideaes politicos com as armas na mão, assim foi em 15 de novembro de 89 e setembro de 93 — e bem longe do Thesouro, perdendo todas as minhas posi-

ções e abandonando familia e interesses materiaes. Estou, portanto, justificando o meu voto de accôrdo com a minha consciencia.

O SR. IRINEU MACHADO — Aparteando a V. Ex., quiz dizer que os votos dados ao Sr. Felix Pacheco, não exprimem o voto da eleitorado. São dados ao irmão do Governador.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Como não? A eleição é clara e positiva. O candidato é perfeitamente elegivel.

O SR. IRINEU MACHADO — Mas V. Ex. acredita que, si o irmão não fosse Governador, elle teria tido um voto siquer?

O SR. FRANCISCO SÁ — Não se metta o nobre Senador nessa seára.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Mas o Sr. Senador Azeredo declarou que eu não era competente para analysar eleições — que eu não entendia disso.

O SR. A. AZEREDO — Perdõe-me: eu não disse tal; eu era incapaz de dizer tal cousa.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — V. Ex. disse que eu era<sup>o</sup> inelegivel. Estou affirmando que o não sou, baseado na lei que tenho em mãos.

O SR. FRANCISCO SÁ — Realmente, eu penso que V. Ex. era tão elegivel quanto inelegivel é o candidato official do Piauhy.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Sou muito grato a V. Ex.

O SR. LOPES GONÇALVES — O Sr. Senador Azeredo não pensa, hoje, assim.

O SR. A. AZEREDO — Não; pensei sempre desse modo; mas V. Ex. sabe — e eu já o repeti ao Senado — que não é uma questão eleitoral, é uma questão de voto politico.

O SR. LOPES GONÇALVES — E' outra questão.

O SR. IRINEU MACHADO — Posso affirmar que chegou a ser pensamento quasi unanime da Commissão de que o candidato era inelegivel.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — O Sr. Senador Pires Ferreira assignou o projecto da minha reversão, bem o sei, mas isso não me obriga a ir contra a minha consciencia, a votar contra a verdade e contra a justiça. O Sr. Felix Pacheco foi eleito segundo os textos claros e insophismaveis da lei.

Dei o meu voto de accôrdo com a minha consciencia. Os homens do mar tem uma escola de resistencia e lealdade e habituados a ser sinceros e verdadeiros e assim termino. Os homens do mar estão acostumados a offerrecer resistencia...

O SR. SOARES DOS SANTOS — E os de terra tambem (Risos.)

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — ...assim termino (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Presidente — Continúa a discussão.

Si não houver mais quem queira usar da palavra, vou encerrar a discussão. (*Pausa.*)

Está encerrada e vae proceder-se á votação.

**O Sr. Paulo de Frontin** (*pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a V. Ex. que consulte o Senado sobre si dá preferencia, na votação, ao voto divergente do Sr. Senador por Sergipe.

**O Sr. Presidente** — Os senhores que concedem a preferencia para o voto em separado do Sr. Senador por Sergipe queiram levantar-se. (*Pausa.*)

**O Sr. Gonçalo Rollemberg** (*pela ordem*) — Sr. Presidente, V. Ex. me desculpe que interrompa a votação; mas eu penso que essa preferencia não é necessaria. O Regimento no artigo 138 diz que, em casos semelhantes, deve ser dada a preferencia á emenda, ao voto em separado, ou cousa que o valha, que tenha uma solução mais ampla. Das tres propostas que existem, incontestavelmente o meu voto em separado é o que traz solução que abrange tudo, que traz a solução mais ampla exigida pelo Regimento. Acho, portanto, que não se deve consultar o Senado sobre a preferencia, que já está garantida pelo Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** — O requerimento do Sr. Senador Paulo de Frontin é cabivel em face do Regimento. O art. 138, a que V. Ex. se refere, trata de emendas. As emendas são suppressivas...

**O SR. GONÇALO ROLLEMBERG** — O voto em separado não é sinão uma emenda.

**O SR. PRESIDENTE** — O art. 138 a que V. Ex. se refere trata de emendas.

**O SR. GONÇALO ROLLEMBERG** — E o que é um voto em separado sinão uma emenda?

**O SR. PRESIDENTE** — Peço licença a V. Ex. O art. 138 diz:

«As emendas são suppressivas, substitutivas, additivas ou correctivas e devem ser sujeitas a votos na ordem desta classificação, tendo preferencia, na mesma classe, as mais amplas.

Equivalem a emendas suppressivas as que tiverem por fim separar artigos, paragraphos ou periodos de qualquer proposição.»

No caso, portanto, não se trata de emendas; trata-se de um voto em separado.

**O SR. GONÇALO ROLLEMBERG** — Submetto-me ao Regimento.

**O Sr. Alfredo Ellis** (*pela ordem*) — Sr. Presidente, dada a importancia do assumpto, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre si consente em que a votação seja nominal. E' preciso que a Nação inteira conheça quaes os Senadores que defenderam a Constituição e quaes os que attentaram contra ella.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. se refere á preferencia requerida pelo Sr. Frontin?

O SR. ALFREDO ELLIS — Perfeitamente.

O SR. ANTONINO FREIRE (*pela ordem*) — Sr. Presidente, entendo que a preferencia requerida pelo Senador do Districto Federal não deve ser concedida pelo Senado. Ha um voto em separado, do Sr. Generoso Marques, que colheu a assignatura do Senador por Minas Geraes.

O SR. IRINEU MACHADO — *Duceum habemos, temos leader.*

O SR. JOSÉ EUZEBIO — E a minha declaração de que o assignaria si tivesse comparecido á reunião da Commissão.

O SR. ANTONINO FREIRE — ...e a declaração feita pelo nobre Senador do Maranhão.

Repito. Penso que o Senado não deve conceder a preferencia para o voto do Sr. Rollemberg, e sim para o voto em separado do Sr. Generoso Marques.

O SR. FRANCISCO SÁ — Sr. Presidente, depois dos processos que se empregaram nesta Casa para extorquir o seu voto, não me surprehende esse novo processo violento, querendo negar uma preferencia cuja votação vem constringer alguns Senadores que já declararam votar pela nullidade antes, mas que depois votariam por um dos candidatos.

Peço licença ao honrado Senador para ponderar-lhe que uma victoria por taes processos é mais humilhante para o vencedor do que para o vencido. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Senador Alfredo Ellis requereu votação nominal para o requerimento do Sr. Paulo de Frontin.

Os senhores que concedem a votação nominal queiram dar o seu assentimento. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

Vae proceder-se á chamada. Os Srs. Senadores que concederem preferencia ao voto em separado do Sr. Senador Rollemberg dirão *sim*; os que não a concederem dirão *não*.

Procedendo-se á chamada, respondem — Sim — os Srs. Justo Chermont, Indio do Brasil, Francisco Sá, João Lyra, Oliveira Valladão, Gonçalo Rollemberg, Siqueira de Menezes, Jeronymo Monteiro, Marcilio de Lacerda, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Sampaio Correia, Irineu Machado, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, José Murinho, A. Azeredo, Hermenegildo de Moraes, Vidal Ramos, Felipe Schmidt, Soares dos Santos e Vespucio de Abreu (23) e — Não — os Srs. Alexandrino de Alencar, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Godofredo Vianna, José Euzebio, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Abdias Neves, Benjamin Barroso, Eloy de Souza, Tobias Monteiro, Antonio Massa, Venancio Neiva, Cunha Pedrosa, Manoel Borba, Mendonça Martins, Araujo Góes, Antonio Muniz, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Raul Soares, Bernardo Monteiro, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Eugenio Jardim, Carlos Cavalcante, Generoso Marques e Lauro Müller (28).

O Sr. Presidente — Votaram *não* 28 Srs. Senadores e *sim* 23. Não foi concedida a preferencia.

O Sr. Antonino Freire (*pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro preferencia...

O Sr. A. AZEREDO — Mas não ha necessidade.

O Sr. IRINEU MACHADO — Mas é preciso que S. Ex. faça alguma cousa, que trabalhe. (*Risos.*)

O Sr. ANTONINO FREIRE — ... para a votação do voto em separado do Sr. Generoso Marques.

O Sr. Presidente — Os senhores que concedem a preferencia requerida para o voto em separado do Sr. Generoso Marques, queiram manifestar-se, levantando-se. (*Pausa.*) Foi concedida.

O Sr. Paulo de Frontin (*pela ordem*) — Requeiro a V. Ex., Sr. Presidente, que consulte o Senado sobre se permite que a votação do voto em separado seja nominal.

(*Consultado, o Senado approva o requerimento.*)

O Sr. Presidente — Vae proceder-se á chamada.

O Sr. Generoso Marques — Sr. Presidente, eu penso que as duas primeiras conclusões do parecer estão de accôrdo tanto com o da maioria como o da minoria da Commissão.

O Sr. Presidente — Não estão absolutamente, porque a primeira conclusão do voto em separado, diz que sejam annulladas as eleições, effectuadas nas secções: segunda de Batalha; unica de Gilbuez; unica de Porto Alegre; 2ª e 4ª de Therezina. E o parecer da maioria diz: «Que sejam declarados nullos e inexistentes os votos dados no pleito senatorial de 20 de fevereiro do anno corrente ao candidato Dr. José Felix Alves Pacheco».

Já vê V. Ex. que a primeira conclusão de um e de outro não são identicas.

Os senhores que a approvarem, dirão — *sim* — e os que a rejeitarem, dirão — *não*.

Vae proceder-se á chamada.

Procedendo-se á chamada, respondem — *sim* os Srs. Alexandrino de Alencar, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Godofredo Vianna, José Eusebio, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Abdias Neves, Benjamin Barroso, Eloy de Souza, Tobias Monteiro, Antonio Massa, Venancio Neiva, Cunha Pedrosa, Manoel Borba, Mendonça Martins, Araujo Góes, Antonio Muniz, Muniz Sodré, Bernardino Monteiro, Raul Soares; Bernardo Monteiro, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Eugenio Jardim Carlos Cavalcante, Generoso Marques e Lauro Muller (28) e — *não* — os Srs. Gonçalo Rollemberg, Marcilio de Lacerda e Hermenegildo de Moraes (3).

O Sr. Presidente — Votaram pelo parecer 28 Srs. Senadores e tres contra. Não ha numero.

Fica adiada a votação.

(*Palmas nos tribunas e nas galerias.*)

As galerias não podem manifestar-se. Peço portanto que não continuem. Tenho uzado do maior liberalismo; não posso, porém, consentir que se desrespeite o acto do Senado.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.



Designo para ordem do dia da seguinte:

Continuação da votação, em discussão única, do parecer da Comissão de Poderes n. 23, de 1921, sobre as eleições realizadas no Estado do Piauí, em 20 de fevereiro do corrente anno, para renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. marechal Firmino Pires Ferreira (com voto em separado do Sr. Generoso Marquês, opinando pelo reconhecimento do Sr. José Alves Felix Pacheco e com voto em separado do Sr. Gonçalo Rollemberg, propondo a annullação das referidas eleições).

Levanta-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos.

### 13ª SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE

Às 13 horas abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Mendonça Martins, Alexandrino de Alencar, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Indio do Brasil, Godofredo Vianna, José Euzebio, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Francisco Sá, Eloy de Souza, João Lyra, Tobias Monteiro, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Araujo Góes, Gonçalo Rollemberg, Antonio Muniz, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Irineu Machado, Raul Soares, Bernardo Monteiro, Alvaro de Carvalho, José Murtinho, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Eugenio Jardim, Carlos Cavalcante, Generoso Marques, e Lauro Müller (41).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Rosa e Silva, Euzebio de Andrade, Oliveira Valladão, Siqueira de Menezes, Marçilio de Lacerda, Modesto Leal, Francisco Salles, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Xavier da Silva, Vidal Ramos, Felipe Schmidt, Soares dos Santos, Carlos Barbosa e Vespucio de Abreu (16).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

E' lida, apoiada e remettida á Comissão de Policia, a seguinte

#### INDICAÇÃO

N. 3 — 1921

Indico que seja alterado o art. 88 do Regimento da seguinte forma:

«Às 13 ½ horas, pelo relógio da sala, o Presidente, ou o seu substituto, occupará seu lugar á mesa, tocará a cam-

painha, e, achando-se presente um terço de Senadores, abrirá a sessão.»

Sala das sessões, 21 de maio de 1921. — *Justo Chermont.*

O Sr. Araujo Góes (\*) — Sr. Presidente, constringe-me vir á tribuna para occupar-me do ingrato assumpto que vae ouvir o Senado; mas não de convir, os Srs. Senadores, que, em se tratando da minha dignidade pessoal, da minha honra de Senador, torna-se-me indeclinavel o dever de fazel-o.

A *Gazeta de Noticias*, de hontem, deu á publicidade o facto de haver o Sr. marechal Pires Ferreira tentado subornar-me, com o intuito de obter o meu voto, mediante remuneração pecuniaria.

Passados os primeiros momentos, em que explodi de indignação, hoje, apenas vejo esta audaciosa tentativa com o maior desprezo.

E ahí eu ficaria. Mas, em um verpestino de hontem, *A Boa Noite*, eu li o seguinte, que vou referir ao Senado:

*"E' mentira. O marechal Pires Ferreira não procurou subornar o Senador Araujo Góes.*

O marechal Pires Ferreira declarou-nos (note bem o Senado: *declarou-nos*) hoje, que é absolutamente falsa a noticia de ter pretendido S. Ex. subornar o Sr. Araujo Góes. E acrescentou: "Quando o Araujo Góes foi accusado de ter recebido dez contos no reconhecimento do Barão do Ladario, fui eu que sahi a campo, para defender a sua honra. Como se explica que fosse eu, agora, que o quizesse subornar? E' uma infamia."

Eis aqui, Sr. Presidente, o que se lê na *Boa Noite*, de hontem.

E' uma mentira, Sr. Presidente, é uma mentira para a qual eu não acho nos dictionarios da nossa lingua, um termo que hem a defina, que hem a qualifique. E' uma mentira, criação da imaginação enferma da perfidia, de um espirito desorientado.

Só assim poderia o Sr. marechal Pires Ferreira attribuir-me essa infamia, a de haver eu recebido 10 contos de réis; o que era impossivel, pelo simples facto de que eu não era Senador neste tempo.

Em que campo, pois, estava collocado o Sr. marechal Pires Ferreira em minha defesa? (*Pausa.*)

Agora, sómente agora é que tive noticia da minha venalidade, e da defesa produzida pelo Sr. marechal Pires Ferreira!

Sr. Presidente, aqui estão os *Annaes* do Senado. Por elle se vê que o Sr. Barão do Ladario foi reconhecido em votação nominal, depois de dous empates, na sessão de 9 de maio de 1903.

Nessa época eu era juiz seccional de Alagóas. E o marechal Pires Ferreira fez-me Senador para receber aqui 10 con-

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

tos de réis em troca do meu voto em favor do reconhecimento do Sr. Barão do Ladario!

Está, portanto, Sr. Presidente, desmentida a calúnia com que se pretendeu diffamar a minha honra.

Sr. Presidente, fui na provincia do meu nascimento, Deputado provincial e magistrado no tempo do Imperio.

Dahi sahi, ainda no Imperio, para presidir uma provincia, no Gabinete, Cotegipe, de saudosa memoria. Depois em Alagoas, onde occupei um cargo na magistratura federal, fui Governador do Estado. Fui depois Deputado e hoje sou Senador.

E' já, Sr. Presidente, uma longa existencia; é já um passado que se póde invocar com orgulho. E durante todo esse tempo, através das luctas renhidas em que me achei envolvido, luctas, muitas vezes violentas, pelas paixões que as encandeciam, nunca houve quem me lançasse a pecha de venal. Meus adversarios politicos sempre respeitaram a minha probidade.

Aqui mesmo, nesta Casa, Sr. Presidente, tive a honra de ser elevado por meus pares á posição de 2º e 1º Secretario.

Não é a um homem venal que se conferem essas posições.

Estava reservado ao Sr. marechal Pires Ferreira a triste e misera tarefa de diffamar um homem que se sentou com elle nestas bancadas.

Sr. Presidente, sou pobre. Durante toda a minha vida, tendo aliás occupado altas posições, nunca tive geito e habilidade para amontuar a fortuna que dizem ter o marechal Pires Ferreira. Não sei como S. Ex. conseguiu e nem quero entrar nestas minudencias.

O SR. IRINEU MACHADO — Quem se queixa tanto de calumnias não deve fazer insinuações.

O SR. ARAUJO GÓES — Mas posso affirmar, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, que essa fortuna, por maior que seja, é insufficiente, não é nada, para comprar um homem de honra como este que hora ao Senado.

O SR. IRINEU MACHADO — A accusação é inverosimel.

O SR. JERONYMO MONTEIRO — O marechal Pires Ferreira não era capaz disso.

O SR. ARAUJO GÓES — Era o que tinha a dizer.

O Sr. Paulo de Frontin (\*) — Sr. Presidente, em sessões anteriores já tive oportunidade de pedir á esclarecida attenção do Senado sobre a urgencia de um conjunto de medidas, que denominei de emergencia, para melhorar a situação afflictiva por que passam o commercio e as industrias nacionaes e, especialmente, as do Rio de Janeiro, que mais de perto conheço e de cuja situação estou mais ao par.

O projecto que tive a honra de formular foi base de varias discussões, não só na imprensa, como igualmente no seio das principaes associações commerciaes e industriaes com séde no Rio de Janeiro.

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Posteriormente, realizou-se uma grande reunião dos representantes de todas essas associações. Alvitres foram lembrados, alterações foram propostas, modificações foram submettidas á discussão e, do resultado, proveiu a nomeação de uma commissão que commigo se entendeu em relação ao mesmo projecto, isto é, a proposito dos pontos que precisavam soffrer modificação.

A essa digna Commissão tive ensejo de declarar que, apesar de conveniente para a situação de momento, a medida que eu apresentára da prorrogação dos prazos de vencimentos dos effectos commerciaes em moeda estrangeira, ou em ouro, em virtude de ter o Governo realizado o emprestimo externo, que, incontestavelmente, é um factor para modificar a situação com que lutam o commercio e as industrias, pela influencia que deveria ter, mais ou menos, a taxa cambial, estava prompto a retirar o art. 2º do projecto que fôra por mim formulado.

Hontem, foi lido no expediente e hoje está publicado no *Diario do Congresso* o parecer relativo a esse projecto, parecer emitido pela honrada Commissão de Constituição e Diplomacia e de que foi Relator o eminente representante do Amazonas, Sr. Lopes Gonçalves.

Poderia, Sr. Presidente, me reservar para a discussão do projecto; mas como a medida é de urgencia, e como effectivamente as observações que tenho a fazer são relativas ao que o parecer expende a respeito do art. 2º, que, como tive occasião de dizer, vou retirar, si assim o permittir o Senado, as minhas considerações são mais opportunas no expediente do que por occasião da discussão do projecto.

O illustre Relator allega que a disposição que eu formulei é inconstitucional. Termina o parecer declarando que deve ser rejeitado o dispositivo do art. 2º do projecto por inconstitucional.

Parece-me que S. Ex., naturalmente sob a impressão manifestada, não só pelo Governo em seus telegrammas, como, igualmente, pelos diversos órgãos da imprensa de que essa medida poderia affectar o credito do paiz, julgou que essa solução devia ser considerada inconstitucional para ser eliminada hoje na primeira discussão.

S. Ex. me permittirá dizer que estou em completo desaccôrdo com a sua opinião. Os fundamentos apresentados por S. Ex. tem por base que o art. 72, §§ 17 e 24 da Constituição são contrarios, colidem com o art. 2º do projecto em que a moratoria, regulada pela lei n. 2.224, de 17 de dezembro de 1908, oppõe-se ao mesmo dispositivo.

Peço venia ao illustre Relator, apesar de não ser formado em direito, para responder a S. Ex., não com uma explanação que não tenho competencia para fazer, neste terreno...

O SR. LOPES GONÇALVES — Não apoiado.

O SR. PAULO DE FRONTIN — ... mas responder por factos, por precedentes, pelo que tem legislado o Congresso Nacional.

Basta, para isto, citar o decreto legislativo n. 2.862, de 15 de agosto de 1914, promulgado em uma situação talvez ainda mais grave que a actual, por ter havido a declaração da guerra européa poucos dias antes dessa promulgação.

Este decreto estabeleceu, no seu art. 1º, o seguinte:

«Fica suspensa em todo o territorio da Republica, pelo prazo de 30 dias, contados da data do respectivo vencimento, desde que isso occorra dentro do referido prazo, que o Governo poderá prorogar por uma ou mais vezes até o maximo de 120 dias:

a) a exigibilidade da obrigação resultante de letras de cambio, de notas promissórias e de quaesquer outros titulos commerciaes».

Vê, portanto, o illustre Relator, — e dirijo-me tambem aos seus dignos companheiros de Commissão — que a medida por mim apresentada não é mais que repetição de uma medida que foi votada pelo Congresso e que formou o decreto n. 2.862, de 15 de agosto de 1914.

Mas, não basta ainda isto. O art. 5º do mesmo decreto referiu-se formalmente á moratoria, empregando esta expressão, pois diz:

«Cessará a moratoria para os bancos nacionaes e estrangeiros logo que tiverem recebido do Estado auxilio pecuniario, por meio de emissões ou qualquer outro, e, para os credores do Thesouro, logo hajam recebido as importancias das suas contas.»

Vê-se, portanto, que a moratoria estabelecida pelo citado decreto, em favor dos credores do Thesouro, cessaria logo que recebessem as importancias das suas contas; e, por outro lado, em relação aos bancos nacionaes e estrangeiros, desde que tivessem recebido auxilio qualquer do Estado.

Compreende-se, portanto, que o meu projecto não é uma novidade; é apenas uma applicação, em um momento afflictivo como o actual, de uma disposição que já foi traduzida em lei, ha sete annos incompletos.

Mas, vou ainda mais longe; a prorrogação não foi sufficiente, de modo que o primitivo decreto teve que ser modificado pelo Congress Nacional, e veiu o decreto n. 2.866, de 15 de setembro de 1914, que prorogou por 90 dias a moratoria concedida pelo decreto n. 2.862, dando, além disso, outras providencias.

Vê, portanto, o illustre Relator que, quando o Congresso Nacional tomou estas providencias, tomou-as considerando-as perfeitamente constitucionaes. Ainda mais: Houve um terceiro decreto, porque a prorrogação dada ainda foi insufficiente, e o decreto n. 2.895, de 15 de dezembro de 1914 prorogou por mais 90 dias a moratoria estabelecida pela lei numero 2.866, de 15 de setembro de 1914.

O art. 2º, para que a moratoria fosse, pouco a pouco se attenuando, tinha estabelecido a amortização de 25 % das dividas no fim do primeiro mez; de 35 %, no fim do segundo e de 40 % no fim do terceiro.

Mas é interessante: a disposição do art. 3º não deu essa obrigação de amortização exactamente para effeitos commerciaes da natureza daquelles para os quaes eu, no fim do segundo dispositivo, prorogava a época do vencimento.

Effectivamente, está ahí o que dispõe o art. 3º em relação ás obrigações resultantes da letra de cambio do exte-

rior, das decorrentes de contracto de cambio e, em geral, as pagaveis em ouro comprehendidas nas moratorias anteriores, ou realisadas com bancos que hajam recebido auxilio da recente emissão, a prorrogação é concedida sem a obrigatoriedade das amortizações a que se refere o artigo anterior.

Do exposto, parece-me que, quando eu apresentei a medida ella estava inteiramente nos moldes da Constituição, convido ainda observar que os dispositivos, a que o illustre Relator se referiu são de ordem absolutamente geral e não ha nenhuma contradicção com o que se acha estabelecido aqui.

A Constituição, no art. 72, § 17, dispõe «O direito de propriedade mantem-se em toda a sua plenitude, salvo a desapropriação por necessidade ou utilidade publica, mediante indemnização prévia.»

O § 24 diz: E' garantido o livre exercicio de qualquer profissão moral, intellectual e industrial.»

Não vejo em que estes dispositivos possam collidir com o que eu apresentei e, ao mesmo tempo, com todos os decretos que tive oportunidade de citar.

O illustre Relator tambem declarou que a moratoria era regulada pela lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1918. Peço venia a S. Ex. para declarar que li toda a lei da fallencia, ahí encontrando sómente a expressão *concordata* e não *moratoria*.

O SR. LOPES GONÇALVES — E' a mesma cousa.

O SR. PAULO DE FRONTIN — E' cousa muito diversa. A palavra moratoria tem uma significação que está na nossa legislação.

O SR. LOPES GONÇALVES — Si V. Ex. tivesse lido o Código Commercial de 1850, na parte terceira, relativa ás fallencias, veria que elle consagra a palavra moratoria. Foi essa a expressão das leis posteriores ao Código Commercial.

O SR. PAULO DE FRONTIN — A lei que regula as fallencias é a de n. 2.024, de 17 de dezembro de 1918, que eu tive todo o cuidado, apesar de constituir um volume bastante grosso, de ler-a, e nem uma só vez encontrei a palavra moratoria, ao passo que encontrei a significação dada á legislação pósterior á lei n. 1.908, que é o decreto de 1914, ha pouco por mim citado e que tive occasião de ler textualmente ao Senado.

Comprehende-se, portanto, que estamos em um caso muito semelhante áquelles que me referi e que essas medidas são de emergencia, de natureza especial, e não medidas normaes, muitas vezes tomadas pelo Governo com outros objectivos, como succedeu com a Caixa de Conversão.

Todos conhecem perfeitamente o direito que tinha o portador de uma nota conversivel de ir buscar o ouro na Caixa de Conversão. Pois bem, a partir do decreto n. 2.894, de 12 de dezembro de 1914, foi suspenso o troco em ouro, sendo que, já anteriormente, havia sido o Governo autorizado a suspender esse troco, como medida provisoria, si o julgasse conveniente. Ora, não parece que o caso seja diverso daquelle que propuz. Si o Congresso tem faculdade para suspender o contracto, si assim se póde considerar o acto de quem depositou ouro, recebendo notas contra a entrega desse, sendo, essa disposição de 1914 successivamente adiada, prorogada, prolon-

gada até hoje, de modo que actualmente quem é portador ainda de um bilhete da Caixa de Conversão, não só não recebe o ouro como não recebe juros — porque eu estabeleci o juro legal, na prorrogação que propuz — e, ao contrario, negam-lhe absolutamente o troco da nota existente; si o Congresso tem essa faculdade é porque tem a de tomar medidas de caracter, de natureza excepcional.

Não poderíamos, normalmente, manter uma situação desta ordem, dentro das nossas leis liberaes, justas, equitativas, si estas medidas de excepção não fossem medidas exceptionaes. Como medidas de emergencia ou de excepção, são, portanto, medidas que não ha absolutamente dispositivo constitucional algum que véde.

Vejamos, agora, a parte relativa ao n. 1, do art. 1º, que o illustre Relator tambem julgou inconstitucional.

O SR. LOPES GONÇALVES — Em parte.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Mas digo na parte...

O SR. LOPES GONÇALVES — Na parte relativa ás empresas de construcção de portos. Ahi, sim. Deve estar escripto.

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex. não disse em parte..

O SR. LOPES GONÇALVES — Na parte que diz respeito aos trapiches alfandegarios, á União, o poder publico póde delibear a respeito.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Eu acceito com prazer a correcção de V. Ex., mas isto não está no parecer.

O SR. LOPES GONÇALVES — Está escripto. V. Ex. leia.

O SR. PAULO DE FRONTIN — O parecer diz o seguinte: «Que seja acceito o projecto apenas nos ns. 2 e 3, do artigo 1º».

O SR. LOPES GONÇALVES — Essa é a conclusão. Veja a exposição, em cima.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Neste caso, a conclusão não está de accôrdo com as premissas...

O SR. LOPES GONÇALVES — Está de accôrdo. Como não?

O SR. PAULO DE FRONTIN — ...porque manda rejeitar, como inconstitucional, o n. 1, do art. 1º. O n. 1 é o integral e, não, parcial. Por isso é que fiz a observação.

O SR. LOPES GONÇALVES — Perdão; em cima está bem explicado.

O SR. PAULO DE FRONTIN — A conclusão não está de accôrdo com as premissas. Acceito a rectificação de V. Ex.

Devo dizer mais que mesmo esta medida poderia ser tomada, ainda que, depois, respondesse o Governo, perante as companhias particulares, pelos prejuizos advindos das medidas que o Congresso houvesse votado.

O SR. LOPES GONÇALVES — Prejuizo que ellas reclamariam immediatamente.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Permitta o nobre Senador que diga que o art. 14 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, que S. Ex. votou, como Senador, no fim da legislatura passada, que é a lei da receita do exercicio corrente, diz

«ficam isentas de armazenagem as mercadorias que, ainda na Alfandega, forem devolvidas aos portos de onde vieram exportadas». Não ha restricção de ordem nenhuma, não ha restricção para as companhias de portos.

O SR. LOPES GONÇALVES — Mas era meu dever fazel-o, agora.

O SR. PAULO DE FRONTIN — No Rio de Janeiro, a companhia concessionaria do porto, que toma a si esse serviço, reclamou, perante o Governo, contra o prejuizo que lhe advinha desta disposição. Quer S. Ex. saber como foi resolvida a reclamação?

A disposição foi mantida integral; o Governo dispensou a armazenagem e deixou sahir todas as mercadorias que ainda se achavam na Alfandega e que se destinaram á reexportação, mas a companhia foi indemnizada, pelo Governo, da importancia dessa armazenagem.

O SR. LOPES GONÇALVES — Mas o nobre Senador figura o caso de mercadorias para o consumo, e, não, de mercadorias para reexportação. O caso é differente.

O SR. PAULO DE FRONTIN — A medida é a mesma.

O SR. LOPES GONÇALVES — O nobre Senador verá que estas companhias de obras dos portos irão logo propor acção de indemnização contra a União. Quem paga as consequencias desses actos é sempre o Governo.

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex. tenha a bondade de ouvir o caso que estou citando — a companhia do porto do Rio de Janeiro reclamou indemnização e esta lhe foi paga pelo Governo.

O SR. LOPES GONÇALVES — Mas a companhia não está adstricta ao que delibera o Governo; ella vae aos tribunaes, ao Poder Judiciario.

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex. me desculpe; eu não estou contestando este facto, nem dizendo que o Governo faz mal, estou, apenas, relatando ocomo se passaram os acontecimentos.

O Congresso Nacional não julgou inconstitucional a medida, apesar de affectar os interesses das companhias de portos. A medida está em pleno vigor, porque o Congresso podia tomar a resolução que tomou.

O Executivo não vetou. Resultado: as mercadorias que estão sendo reexportadas, o são independente do pagamento de armazenagem. Agora as companhias de portos prejudicadas por esta medida recebem do Governo as armazenagens que de outra forma receberiam da mercadoria.

Ora, o que proponho é que se dispense a armazenagem, limitando apenas a tres ou, como formularei uma emenda, a dous mezes, para satisfazer os desejos das Associações Commercias e Industriaes.

V. Ex., Sr. Presidente, vê que não ha aqui inconstitucionalidade. S. Ex. o Relator poderia, no correr da discussão, declarar isso, na parte relativa ás companhias de portos — e isso seria mesmo incumbencia da Comissão de Finanças, para que o Governo não tenha de pagar a essas companhias indemnização alguma, como se dá quanto ao art. 14



da Lei da Receita, deste anno, entrando em accôrdo, ou não se dispensando as armazenagens pertencentes a essas companhias, que podiam fazer uma redução voluntaria, como voluntariamente teem feito não só a companhia arrendataria do Porto do Rio de Janeiro como a Companhia Doccas de Santos.

O SR. LOPES GONÇALVES — Mas isto, parece-me, compete a V. Ex. e não á Commissão.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Perdão, quando apresento um projecto é exactamente para ser esclarecido pelas Commissões respectivas como por todos os que queiram tomar parte na discussão.

O SR. LOPES GONÇALVES — Mas a questão da forma porque está redigido leva a essa consequencia, de ficar a cargo do Governo...

O SR. IRINEU MACHADO — Isso não é inconstitucionalidade.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Mas esta redacção é exactamente da Lei da Receita. Si portanto, segue o mau exemplo, este é do Congresso.

Tenho, pois, que me defender quanto a estas arguições do Sr. Relator, que o anno passado era Senador e podia perfeitamente ter se manifestado contra isso, o que não fez.

O SR. LOPES GONÇALVES — A hypothese é differente.

O SR. PAULO DE FRONTIN — E' a mesma, é textual: «Ficam isentas de armazenagem as mercadorias que ainda na alfandega forem devolvidas aos portos donde vieram exportadas.»

O SR. LOPES GONÇALVES — V. Ex. queira ter a bondade de lêr o projecto.

O SR. PAULO DE FRONTIN — «Dispensa armazenagem das mercadorias que entrarem em consumo e que passem nas alfandegas do mesmo modo.»

O SR. IRINEU MACHADO — Permitta-me V. Ex. um aparte? Nem era preciso autorização para o Governo entrar em accôrdo com essas companhias porque sendo renuncia do direito dellas, não era preciso autorização legislativa, porque, dada mesmo autorização, não haveria meio de compelil-as. O que podia haver era violação do direito patrimonial das companhias.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Perfeitamente. Mas S. Ex. me permittirá que diga que a solução foi dada pelo Governo: a indemnização.

O SR. IRINEU MACHADO — De maneira que pôde haver injuridicidade, mas não inconstitucionalidade.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Pôde se dar o facto. De modo que me não parece haver inconstitucionalidade nem quanto a primeira nem quanto a segunda parte desta medida. A primeira que me referi, o art. 2º, não representa questão importante para mim. Foi uma questão de doutrina que quiz levantar, porque amanhã as circumstancias do paiz podem tornar a medida novamente necessaria.

Portanto, Sr. Presidente, mau precedente dará o Senado approvando um parecer que julga inconstitucional, uma medida que pôde ser de grande utilidade e de grandes effeitos em circumstancias prementes.

Quanto a outra fórma esta visa simplesmente que o Governo não pague indemnização ás companhias particulares e apenas que se deixe a medida tal qual foi apresentada.

O SR. LOPES GONÇALVES — V. Ex. poderia ter resalvado isso no seu projecto; não a Comissão.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Si os projectos fossem apresentados isentos de defeitos não haveria necessidade da esclarecida opinião das Comissões e da dos illustres Senadores, menos ainda das três discussões.

Terminando estas considerações, Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que se digne consultar o Senado sobre si permite que, sem prejuizo da ordem do dia, seja votada urgencia para o projecto n. 2, cujo parecer já está impresso e publicado no *Diario do Congresso* de hontem. Este o requecimento que submetto á consideração do Senado. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Lopes Gonçalves — Sr. Presidente, devo, em primeiro lugar, render, como é do meu dever e justiça, as minhas homenagens ás excelsas qualidades de defesa pelo bem publico que tem tomado nesta Casa o nobre Senador pelo Districto Federal.

Mas, acima destas minhas homenagens, desse dever consciencioso para com S. Ex., em quem todos reconhecem uma das grandes mentalidades nacionaes...

O SR. PAULO DE FRONTIN — Muito agradecido a V. Ex.

O SR. LOPES GONÇALVES — ... acima de tudo isso, devo respeito á lei magna do nosso paiz.

O parecer a que se refere o nobre Senador não é, como pensa S. Ex., obra exclusiva minha; é um parecer que foi assignado unanimemente pela Comissão.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Mas V. Ex. é o seu Relator.

O SR. LOPES GONÇALVES — Por consequência, é obra da Comissão.

A lei de 1914, que S. Ex. citou, para justificar a constitucionalidade e a legalidade do que chama «moratoria», medida que tem sido utilizada em alguns paizes, raramente, quando surgem calamidades sociaes, como a guerra, para melhorar a situação, mas que fora disso só pôde servir para comprometter o credito particular e a confiança nacional, não tem absolutamente a menor parcella da minha interferencia.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Não me referi a isso.

O SR. LOPES GONÇALVES — E se tivesse me manifestado sobre o assumpto tel-o-hia feito da mesma fórma por que o faço neste momento em torno do projecto apresentado pelo honrado Senador.

Diz, porém, S. Ex. que os principios geraes da Constituição são principios que devem ceder deante de medidas de emergencia ou de occasião, devido a circumstancias de força maior, a causas prementes, excepcionaes.

Não estou de accôrdo com S. Ex. porque não conheço nenhum principio de ordem publica que determine a revogação da Constituição. (Apoiados.)

Todos nós sabemos que a letra de cambio, a nota promissoria, o cheque, a factura commercial e a conta corrente são contractos entre pessoas habilitadas á profissão commercial ou industrial e aos actos da vida civil, pessoas *sui juris*, não devendo o poder publico interferir em relação á modalidade e aos prazos desses contractos, uma vez realizados á sombra das leis e das garantias constitucionaes.

E' ou não a letra de cambio uma propriedade? O titular dessa letra adquire e exerce ou não um direito?

Parece-me que sim, não ha a menor duvida.

Como é que o poder publico, seja qual for a situação do paiz, sejam quaes forem as circumstancias, salvo, como já disse, o caso de calamidade, em que quasi todas as correntes da vida normal ficam paralyzadas, poderá intervir em favor de uma das partes para prorogar o prazo desse e de outros effectos, sem audiencia do credor, do possuidor, do proprietario do titulo?

Não será isso um absurdo?

Ficará o portador, dono de um titulo de credito sujeito a uma lei tal?

Perante os tribunaes do paiz, que devem obedecer á Constituição, código publico, por excellencia, e ás regras de direito privado, quem pleitear a sua propriedade, a sua situação juridica contra uma medida dessa natureza, que prorroga o prazo de vencimento dos contractos e estabelece uma taxa forçada ou obrigatoria de juros, será ou não vencedor?

Terá ou não ganho em uma acção regressiva de perdas e danos contra a Fazenda Nacional?

O SR. PAULO DE FRONTIN — Não apoiado.

O SR. LOPES GONÇALVES — Como, não apoiado? Então, o poder publico póde revogar ou annullar o direito dominical, impunemente?

O SR. PAULO DE FRONTIN — A prova é que o Governo já tem prorogado sem ter havido propostas de acções.

O SR. LOPES GONÇALVES — O nosso regimen é contrario a essas tentativas e eu sinto, deveras, não poder concordar com S. Ex., apesar da sua grande competencia e do enorme prestigio, que, merecidamente, desfruta.

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex. já collaborou na prorrogação da taxa ouro da Caixa de Conversão.

O SR. LOPES GONÇALVES — ... Não proroguei coisa nenhuma; V. Ex. está equivocado. Eu estou, porém, convidado por S. Ex., argumentando em torno do caso estricto de que se não póde votar uma lei de occasião, excepcional, revogando a Constituição, interferindo em actos da vida privada, garantidos e assegurados, inutilizando o direito de terceiros, rasgando titulos de credito ou clausulas contractuaes.

O SR. PAULO DE FRONTIN — O Governo prorogou a troca do ouro e não é um contractante como um qualquer desta questão.

O SR. LOPES GONÇALVES — Mas, as notas da Caixa de Conversão representam papel-moeda do Thesouro ou do Governo: são actos do poder publico; ao passo que os effeitos commerciaes, a que se refere o projecto de V. Ex., gyram nas espheras do direito privado. Ora, a Commissão, a que pertence, é a Commissão de Constituição e, por consequencia, perdõe-me o nobre Senador, tenho que encarar o projecto de um modo geral, em face das garantias que essa lei fundamental estabelece a nacionaes e a estrangeiros.

Si, portanto, não fosse uma garantia constitucional a liberdade de profissão, e nesta se acha comprehendida a liberdade do commercio, si não fosse um principio cardinal da nossa magna lei, certamente, poderia o poder publico baixar uma lei interferindo no direito dos particulares ou cidadãos e, ao mesmo tempo, inutilizando condições que elles estipulassem. Mas, entre nós, as pessoas capazes-tem liberdade de contractar, desde que o contracto não tenha por objecto coisa illicita. Consequentemente, a faculdade de estabelecer prazo e condições para os contractos, comtanto que não venham ferir principios e leis de direito privado e de direito publico, deve ser respeitada, em absoluto. (Apoiados.)

O SR. PAULO DE FRONTIN — E que não firam tambem leis promulgadas pelos poderes constituídos.

O SR. LOPES GONÇALVES — Perfeitamente, e, assim estou argumentando. A idéa de S. Ex. é muito liberal. Mas, não me foi possivel attender a esse liberalismo, porque tive que obedecer ao nosso direito escripto.

Mais, ainda, S. Ex., no seu projecto, nada ressalva, e estabelece uma medida geral suspendendo a cobrança de armazenagem, por um certo espaço de tempo, sem attender que o Governo da União, por autorização legislativa, fez contracto com algumas empresas para construcção de portos e em compensação desses serviços abriu mão dessas taxas aduaneiras nesses portos: de um modo geral e integral onde fez concessões, como na *Manóos Harbour, Limited* e nas Docas de Santos; e de um modo parcial ou em parte, pela metade, como nos arrendamentos ás empresas do *Port of Pará e Port of Rio de Janeiro*, sendo que as obras do porto do Recife, e do Rio Grande do Sul, foram encampadas pelos respectivos Governos Estaduaes, que ficaram, si me não engano, com direito á cobrança de semelhantes taxas.

Ora, S. Ex., não tendo feito nenhuma restricção, me não competia a mim fazel-a, porque meu exclusivo dever era examinar tal qual veiu á Commissão o projecto tão liberalmente apresentado por S. Ex., que, estou certo, o foi com os melhores intuitos de amenisar a situação de aperturas do commercio.

Deste modo, permitta-me V. Ex., considero uma usurpação do direito de propriedade, uma violação, um attentado contra esse direito, pretender o poder publico suspender a execução de um contracto, usufructo de uma taxa, por tempo determinado, é verdade, mas que incontestavelmente é uma compensação absoluta dos serviços de que se acham encarregadas as alludidas empresas.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Mas com a indemnização não se daria nada disso.

O SR. LOPES GONÇALVES — Mas, V. Ex. não fallou nesse grande mal á Fazenda Publica, dando ensejo a que, como diz, agora, em relação, por exemplo, ás Docas de Santos, de cuja commissão fiscal S. Ex. é um dos membros, poderosa, poderosissima companhia, como a Ligth and Power do Rio de Janeiro, uma formidavel potencia, venha, perante o Poder Judiciario, pleitear os seus direitos e cobrar uma indemnização.

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex. me permite? Dar-se-hia com esta companhia o mesmo que se deu, por parte do Governo, com a do Porto do Rio de Janeiro.

O SR. LOPES GONÇALVES — Mas, V. Ex., repito, não fez reserva.

Entretanto, si S. Ex., agora, tiver em vista modificar, nesta parte, o seu projecto, certamente desapparecerá a inconstitucionalidade em relação ao direito de propriedade adquirido, da propria União pelas emprezas de construcção de portos, mas surgirá outra — a da desigualdade, pagando o importador ás taxas de armazenagem nas alfandegas, em cujos portos ou logares não houver contracto de serviços e deixando de fazel-o ficando como alvitra, agora, o Governo Federal subrogado nessa obrigação, nos Estados onde taes contractos ainda existem.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Perfeitamente. Acno que não ha violação nenhuma. É um modo de vêr.

O SR. LOPES GONÇALVES — A Commissão tinha o dever de explicar todas estas circumstancias ao Senado, porque, certamente, o nobre Senador, pela premencia do tempo e preocupação com muitos e innumerous assumptos não teve, na occasião, de justifical-as, como é de praxe.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Eu não incluí porque considereí a hypothese da indemnização quando não havia accôrdo.

O SR. LOPES GONÇALVES — Não podia subentender, ou conhecer as reservas mentaes de V. Ex. Tive em vista, apenas, a letra expressa do projecto, em linguagem puramente portugueza, clara, precisa e positiva.

S. Ex., pois, deu-me opportunidade, antes da inclusão do projecto em ordem do dia, a que eu me explicasse, não só para tentar convencel-o como ao Senado e ao commercio do paiz que a Commissão de Constituição não está menos empenhada em vir ao seu encontro para melhorar a situação afflictiva em que estão as classes conservadoras e estamos todos nós. (Apoiados.)

Quem se acha com a palavra neste momento é um advogado que durante 25 annos trabalhou sempre junto do commercio, que desde a sua mocidade, desde a sua juventude, conhece o commercio, porque foi onde, primeiramente, prestou os seus serviços.

O mesmo empenho, que tem o nobre Senador de servir o commercio tem-n'o, tambem, o humilde orador, temos todos nós desta Casa, todos os membros da Legislatura, todos os representantes do poder publico.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Muito bem.

O SR. LOPES GONÇALVES — Neste ponto, estamos inteiramente de accôrdo. Faça-se tudo pelo commercio, mas não em prejuizo da União, salvaguardando os seus interesses de modo que essas empresas poderosas não possam, mais tarde, prejudicar o erario publico com pedido de indemnizações.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Folgo muito com isso.

O SR. LOPES GONÇALVES — Estou com os mesmos principios e as mesmas idéas de trabalhar em favor do commercio, para combater a situação angustiosa em que se acha, afim de melhoral-a desafogando-o das aperturas do momento.

Portanto, Sr. Presidente, como vai ser discutido o projecto do nobre Senador, teremos, ainda, ensejo de trabalhar, unidos, pela nobre classe commercial, pelos elementos conservadores e de trabalho honrado do paiz. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado por muitos Srs. Senadores.*)

#### ORDEM DO DIA

É annunciada a continuação da votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Poderes n. 23, de 1921, sobre as eleições realizadas no Estado do Piauhy, em 20 de fevereiro do corrente anno, para renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. marechal Firmino Pires Ferreira.

O Sr. Presidente — Vae proceder-se á votação nominal da conclusão do voto em separado do Sr. Generoso Marques, sobre as eleições do Piauhy.

Os Senhores, que approvam, dirão — *sim*; os senhores que rejeitam, dirão *não*.

Procedendo-se á chamada, respondem — *sim* — os senhores: Alexandrino de Alencar, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Godofredo Vianna, José Euzebio, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Abdias Neves, Benjamin Barroso, Eloy de Souza, Tobias Monteiro, Antonio Massa, Venancio Neiva, Cunha Pedrosa, Manoel Borba, Araujo Góes, Antonio Muniz, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Raul Soares, Bernardo Monteiro, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Eugenio Jardim, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Lauro Müller (27) e — *não* — os Srs. João Lyra, Gonçalo Rollemberg, Sampaio Correia e Alvaro de Carvalho (4).

O Sr. Presidente — Votaram a favor da conclusão 27 Srs. Senadores e contra quatro, total, 31. Não ha numero; continua adiada a votação.

Fica prejudicado o requerimento de urgencia formulado pelo Sr. Paulo de Frontin para o projecto n. 2, do corrente anno.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

Continuação da votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Poderes n. 23, de 1921, sobre as eleições realizadas no Estado do Piauhy, em 20 de fevereiro do corrente anno, para renovação do terço do Senado e opinando

que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. marechal Firmino Pires Ferreira (com voto em separado do Sr. Generoso Marques, opinando pelo reconhecimento do Sr. José Alves Felix Pacheco e com voto em separado do Sr. Gonçalo Rollemberg, propondo a annullação das referidas eleições).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 20 minutos.

#### 14.ª SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE

Às 13 horas, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Mendonça Martins, Alexandrino de Alencar, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Indio do Brasil, Godofredo Vianna, José Euzebio, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Francisco Sá, Eloy de Souza, João Lyra, Tobias Monteiro, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Euzebio de Andrade, Araujo Góes, Gonçalo Rollemberg, Siqueira de Menezes, Antonio Muniz, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Irineu Machado, Raul Soares, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, José Murтинho, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Eugenio Jardim, Carlos Cavalcante, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos, Felipe Schmidt, Soares dos Santos e Vespucio de Abreu (48):

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Hermenegildo de Moraes, Rosa e Silva, Oliveira Valladão, Marcilio de Lacerda, Modesto Leal, Francisco Salles, Adolpho Gordo, Xavier da Silva e Carlos Barbosa (9).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do Sr. Senador Adolpho Gordo, communicando que tem necessidade de ausentar-se do paiz por motivo de molestia e, pedindo por isso quatro mezes de licença. — A' Commissão de Policia.

O Sr. 2.º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Carlos Cavalcanti (\*) — Sr. Presidente, os mãos fados quizeram que o humilde representante do Paraná, nesta Casa do Congresso Nacional, usasse da palavra, pela vez primeira, para rogar a V. Ex. que consulte a Casa, si consente na inserção de um voto de pesar, na acta dos seus trabalhos de hoje, pelo fallecimento de um dos grandes politicos dos

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

tempos do Imperio, representando a então provincia do Paraná na Assembléa Geral Legislativa, quando ainda exercia a actividade politica nesta terra.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao Sr. Dr. Sergio Francisco de Souza Castro, cujo fallecimento, na cidade de Santos, acaba de me ser communicado. O vulto que acaba de desaparecer foi um dos mais notaveis politicos do Imperio, filiado ao Partido Liberal, e prestou os mais notaveis e relevantes serviços á nossa nacionalidade.

Após a proclamação da Republica, ainda em plena actividade intellectual, teve occasião de prestar assignalado serviço ao meu Estado, nos trabalhos da Constituinte, na qualidade de Presidente da Commissão encarregada de a redigir.

Por todos estes motivos, e sendo praxe parlamentar a inserção de um voto de pezar quando desaparecem do scenario politico nacional essas figuras de alto destaque e eminentemente acatadas, animo-me a requerer a V. Ex. que consulte a Casa si consente na inserção, na acta de nossos trabalhos de hoje um voto de pezar como homenagem á memoria do illustre extinto. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Presidente** — Os senhores que approvam o requerimento formulado pelo Sr. Carlos Cavalcante, queiram dar o seu assentimento. (*Pausa.*)

Foi unanimemente approvedo.

**O Sr. Paulo de Frontin** — Sr. Presidente, uma disposição regimental considera prejudicado todo e qualquer requerimento de urgencia, uma vez verificada, no momento, a falta de numero legal.

Neste caso, requeiro a V. Ex. que, no momento opportuno, e sem prejuizo da ordem do dia, submetta á discussão e votação o requerimento de urgencia que ora apresento para o projecto n. 2, deste anno, de minha autoria, para que o mesmo projecto possa ser, immediatamente, discutido e votado.

**O Sr. Presidente** — V. Ex. será attendido.

**O Sr. Irineu Machado** — Sr. Presidente, a pedido do *Apostolado do Culto do Trabalho*, apresentei no anno passado ao Senado, um projecto sobre casas operarias. Como o assumpto é urgente, e como a lei votada pelo Congresso não é sufficiente e nem resolve a questão, requereria á Casa que se desvelasse pelo assumpto, dando-lhe andamento rapido e decisão definitiva.

Venho á tribuna fazer esta solicitação, em meu nome pessoal e em nome do mesmo *Apostolado*, que me enviou o seguinte telegramma:

«Exmo. Sr. Dr. Irineu Machado, DD. Senador — Senado Federal.

Directores *Apostolado Culto Trabalho* apresentam respeitosas homenagens solicitando valiosa influencia andamento projecto n. 121, de 1920, cuja solução ansiosamente esperada classes trabalhistas virá melhorar terrivel crise habitação proletaria. Recorrem elles sua illustre pessoa perante sua acção meritoria como pa-



ladino esforçado sincero defesa causas justas, direitos, interesses superiores homens trabalho, reconhecidos; felicidades. — *F. J. Saddock Sá. — J. V. da Cunha. — A. G. de Sant'Anna.*»

Solicito, pois, da honrada Comissão de Constituição e Diplomacia o seu parecer sobre esse projecto, afim de que, decidida a questão da sua constitucionalidade, possa a Casa tomar conhecimento do mesmo. (*Muito bem; muito bem.*)

### ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Poderes n. 23, de 1921, sobre as eleições realizadas no Estado do Piauí, em 20 de fevereiro do corrente anno, para renovação do terço do Senado e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. marechal Firmino Pires Ferreira.

E' annunciada a votação das seguintes conclusões do voto em separado do Sr. Generoso Marques:

«1ª, que sejam annulladas as eleições effectuadas nas secções: 2ª de Batalha; unica de Gilbuéz; unica de Porto Alegre; 2ª e 4ª de Therezina;

2ª, que sejam approvadas as eleições realizadas nas demais secções do Estado do Piauí;

3ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. José Felix Alves Pacheco.»

**O Sr. A. Azeredo (pela ordem)** — Sr. Presidente, a questão eleitoral do Estado do Piauí já está resolvida pelo Senado. A votação foi expressa: os 27 Senadores que votaram pelo reconhecimento do Sr. Felix Pacheco continuarão a manter o seu voto, como nós outros, que votamos pela nulidade das eleições e depois pelo reconhecimento do Sr. Pires Ferreira, manteremos o nos.o.

E como a votação nominal que aqui se fez foi em virtude de um erro, porque o nosso pensamento era votar naquella momento, em primeiro logar, o voto em separado do Sr. Gonçalo Rollemberg, parece-me que não ha mais razão de ser para a votação nominal que requeremos na sessão de sexta-feira.

Assim requeiro a V. Ex., mesmo para resolver a questão immediatamente, que a votação seja feita de accôrdo com o Regimento, isto é, simbolicamente.

Era o que queria dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Presidente** — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo Sr. A. Azeredo.

Os senhores que approvam o requerimento do Sr. A. Azeredo, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvado.

E' approvada a seguinte conclusão:

«1ª, que sejam annulladas as eleições effectuadas nas secções: 2ª de Batalha; unica de Gilbuéz; unica de Porto Alegre; 2ª e 4ª de Therezina.»

E' approvada a seguinte conclusão:

«2ª, que sejam approvadas as eleições realizadas nas demais secções do Estado do Piauí.»

E' approvada a seguinte conclusão:

«3ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da República pelo referido Estado o Sr. José Felix Alves Pacheco.»

**O Sr. Irineu Machado** (*pela ordem*) — Sr. Presidente, require verificação de votação.

**O Sr. Presidente** — Os senhores que votam pela conclusão queiram levantar-se e conservar-se de pé. (*Pausa.*)

Votaram pela 3ª conclusão 27 Srs. Senadores. Foi approvada.

O Senado acaba de reconhecer e eu proclamo Senador da República pelo Estado do Piauí, o Sr. José Felix Alves Pacheco.

Fica prejudicado o parecer da Comissão de Poderes.

**O Sr. Jeronymo Monteiro** (*pela ordem*) — Sr. Presidente, pedi a palavra para enviar á Mesa uma declaração de voto.

Vem á mesa e é lida a seguinte

#### DECLARAÇÃO

Membros da Comissão de Poderes declaramos, em occasião oportuna, que votámos pelas conclusões do parecer, elaborado pelo Sr. Senador Irineu Machado, sobre as eleições federaes de 20 de fevereiro findo, no Estado do Piauí, para a renovação do terço do Senado, mas rejeitámos os fundamentos, em que as mesmas se apoiam. Aqui adduzimos as razões em que nos basiamos, para assim proceder.

Não nos pareceram procedentes os motivos de inelegibilidade do candidato diplomado naquelle pleito, apontados pelo nobre Senador do Districto Federal. A disposição do art. 37, n. II, letra a da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, estabelecendo um caso especial de inelegibilidade «o dos parentes consanguineos ou affins nos 1º e 2º graus dos Governadores ou Presidentes dos Estados, ainda que elles estejam fóra do exercicio do cargo por occasião da eleição, e até seis mezes antes della», abriu logo a seguir e no mesmo artigo (numero e alinea) uma restricção incisiva ao dito caso de inelegibilidade, dispondo «...salvo si houverem exercido o mandato legislativo na legislatura anterior á eleição dos referidos governadores, ou o estiverem exercendo ao tempo della».

Desta restricção está claramente excluido o candidato diplomado que, ao tempo da eleição do Governo, seu irmão, para o Governo do Estado do Piauí e mesmo antes, já exercia o mandato legislativo federal.

As objecções creadas em torno do determinativo «o» que vem anteposto ás palavras — mandato legislativo — («dizendo «salvo si houverem exercido «o» mandato legislativo na legislatura anterior»), para a fim de se affirmar que os pa-

rentes consanguíneos ou affins nos 1º e 2º grãos dos Governadores ou Presidentes dos Estados, só podem ser investidos do mesmo e unico mandato, que já exerciam em um dos ramos do Poder Legislativo, não procedem. Uma tal interpretação nos levaria a vêr nessa excepção apenas e simplesmente uma permissão para esses «parentes do Governador ou Presidentes do Estado» poderem ser *reeleitos*. E outra cousa não é o que dizem os exegetas desse pensar. Mas, si tal fosse o intuito do legislador, outra e muito, muitissimo, mais simples, mais clara e menos sujeita a discussões seria a redacção por elle dada ao dispositivo, sujeito. Diria, sem rodeios e numerosas palavras, «salvo si se tratar de *reeleição*». Além disso, a inelegibilidade de que nos occupamos, refere-se a mandato legislativo para o Congresso Nacional, como se vê no art. 37 que diz: «São inelegiveis para o Congresso Nacional», isto é, para o Senado e para a Camara. Não se comprehende Congresso Nacional sem abranger os dous ramos, de que se elle compõe e que o integram.

Ora, si na excepção ficou consignado, não o caso de *reeleição*, mas o do exercicio do mandato legislativo anterior, é claro que tanto se refere ao Senado como á Camara, ramos de que se fórma o Congresso Nacional, para cuja constituiçãoahi se legislou.

Reconhecemos a inelegibilidade do candidato diplomado com apoio no art. 72, § 29, *in fine*, da Constituição Federal:

«Os que allegarem motivos de crença religiosa com o fim de se isentarem de qualquer onus que as leis da Republica imponham aos cidadãos, e os que acceptarem condecorações ou titulos nobiliarchicos estrangeiros, perderão todos os direitos politicos.»

E' taxativa a prescripção. A pena estabelecida é clara; não póde soffrer contestação.

E' preceito *vigente* contra *qualquer deliberação posterior de qualquer dos poderes da Republica*.

Não ha sophismas que habilitem o brasileiro a infringir tal dispositivo, sem ficar passivel de tal sanção. A esse respeito diz o grande constitucionalista João Barbalho:

«Condecorações ou titulos estrangeiros, segundo o projecto do Governo Provisoria (art. 71, § 2º), poderiam ser acceptos, mas mediante licença do Governo Brasileiro, sem a qual o agraciado incorreria na pena de perda dos direitos de cidadão. Ao Congresso não pareceu isso bastante e approvou a supressão das referidas palavras do artigo e paragrapho citados, para as acrescentar (por emendas do representante Bullhões) ao § 29 de que ora tratamos: o que tornou *absoluta* a prohibição de acceptarem-se as mencionadas distincções honorificas.»

Dizer-se que essa causa de inelegibilidade é «uma pilheria», como se ouve a cada passo e de pessoas de responsabilidade no círculo dirigente do paiz, é attestar a fallencia da Constituição de 24 de fevereiro de 1891.

Entretanto, isto não nos tem causado surpresa em face dos attentados perpetrados contra essa lei, que é basica do regimen, attentado que se repete agora com o voto em separado.

Em face deste dispositivo constitucional consideramos o candidato diplomado sem a posse dos seus direitos politicos, entre os quaes se acham os de ser alistavel eleitor e ser eleito para qualquer função publica. Mas si elle não é alistavel e não pôde ser eleito, por não ter direitos politicos, os votos que der, assim como os que receber, são nullos, por nullidade absoluta, são como si não fossem dados, ou recebidos; não podem ser contemplados de fórma alguma. No pleito senatorial de 20 de fevereiro ultimo em Piauhv, só se devem pois apurar os votos recachidos nos demais candidatos, dos quaes é o mais votado e por isso o eleito o Sr. marechal Firmino Pires Ferreira, cujo reconhecimento se impõe em face da lei.

Sala das sessões, 20 de maio de 1921. — *Jeronymo Monteiro.* — *Felippe Schmidt.*

**O Sr. Presidente** — O Sr. Senador Paulo de Frontin requereu urgencia para que seja immediatamente discutido e votado o projecto do Senado n. 2, de 1921.

Os senhores que concedem a urgencia queiram dar o seu assentimento.

Foi concedida.

#### MEDIDAS SOBRE TAXA CAMBIAL

2ª discussão do projecto do Senado n. 2, de 1921, decretando medidas para combater a taxa cambial e dando outras providencias.

**O Sr. Paulo de Frontin** — Sr. Presidente, de acôrdo com a exposição feita em sessão anterior, tive oportunidade de declarar que, accedendo á solicitação das Comissões das varias associações commerciaes e industriaes, com séde no Rio de Janeiro, me tinha comprometido a apresentar não só uma emenda quanto ao prazo de dous mezes, emenda esta que será apresentada posteriormente, porque não se trata de assumpto de primeira discussão, mas igualmente a pedir a retirada do art. 2º.

Requereria, portanto, a V. Ex., que, antes da votação do projecto, consultasse o Senado si permittia a do seu art. 2º.

**O Sr. Presidente** — O art. 194 do Regimento dispõe que «nas materias sujeitas a duas discussões, a urgencia dispensará o intersticio da segunda para a terceira», e que «nas sujeitas a tres dispensará a primeira e o intersticio da segunda para a terceira».

Está o projecto em segunda discussão, achando-se submettido a Casa o seu art. 1º.

O SR. JOSÉ EUZEBIO — Póde, portanto, receber emendas.

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente.

O SR. PAULO DE FRONTIN — As emendas que formulo, de accôrdo com as declarações de V. Ex., são as seguintes:

«Ao art. 1º: onde se diz «tres mezes», diga-se «dous mezes»; e accrescente-se: «reservados os direitos dos concessionarios das companhias de portos».

Ao art. 2º: supprima-se».

Era o que eu tinha a dizer.

Veem á mesa, são lidas, apoiadas e postas em discussão com o projecto, as seguintes

#### EMENDAS

Ao art. 1º, n. I — Em vez de «tres mezes», diga-se: «dous mezes».

Ao mesmo numero, accrescente-se: «reservados os direitos dos concessionarios ou arrendatarios das companhias de portos».

Ao art. 2º — Supprima-se.

Sala das sessões, 23 de maio de 1921. — *Paulo de Frontin.*

O SR. FRANCISCO SÁ — Sr. Presidente, a declaração que acaba de fazer o honrado Senador pelo Districto Federal, autor do projecto, e o requerimento com que S. Ex. a havia iniciado, pedindo a retirada de um artigo do projecto, parecem-me bastantes para tranquilisar os espiritos que, inclinando-se á sua rapida approvação, entretanto se reservam o direito de dissentirem parcialmente della, depois de maduro exame.

A mim me parece que a primeira discussão sómente versaria sobre a sua constitucionalidade, isto é, que a primeira classificação do Senado seria sobre si estava habilitado a deliberações posteriores a respeito. Entretanto, a leitura de um artigo do Regimento tirou-me deste engano em que laborava, felizmente para mim e felizmente para todos nós, porque me parece que se deveria começar pela discussão global do projecto, decidindo-se si era ou não constitucional, visto como sómente sob este aspecto havia versado o estudo a que tinha sido submettido pelas Comissões desta Casa.

Já agora é impossivel abrigarmo-nos a esse recurso que eu supunha estar creado pelo regimento. Afigura-se-me, entretanto, que a approvação do projecto em segunda discussão, supprimindo-se um artigo, vem tambem dar a ella sómente a approvação preliminar, para que seja então depois examinada e discutida e emendada pelo Senado.

Nestas condições, não negarei o meu voto ao projecto, mas acredito que isso não impeça que elle seja submettido ao exame da Comissão de Finanças, que o estudará convenientemente, sob a sua alçada.

O SR. VESPUCIO DE ABREU — E' a Comissão principalmente interessada no assumpto.

O SR. FRANCISCO SÁ — E' esto o pensamento do meu voto favoravel ao projecto, reservando-me o direito de exa-

minal-o depois, dada a importancia das medidas nelle consignadas...

O SR. PRESIDENTE — Devo lembrar ao nobre Senador que a concessão de urgencia feita pelo Senado dispensa a audiencia da Commissão.

O SR. FRANCISCO SÁ — Salvo o requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Salvo o requerimento.

O Sr. Lopes Gonçalves — Sr. Presidente, em vista da attitude assumida pelo nobre representante do Districto Federal, cujo nome peço licença para declinar, Sr. Dr. Paulo de Frontin, autor do projecto, parece, á primeira vista, que não tem mais oportunidade a questão da constitucionalidade aventada pela Commissão de Constituição, da qual sou um dos mais obscuros e humildes membros. (*Não Apoiados.*)

Bem se vê que S. Ex., não vencido pela palavra do Relator do parecer, mas, sem duvida, já tendo ponderado, maduramente, sobre o assumpto, como é habito de S. Ex. e de accordo com as suas luzes, convenceu-se de que, effectivamente, o art. 2º do projecto era alta, profunda, consideravel, fundamentalmente inconstitucional, por isso que, como accentuou o parecer, attentava contra principios lidimos e claros, consagrados em todas as Constituições, não sómente na nossa, quaes-os do art. 72, §§ 17 e 24, principios que veem desde a Declaração de direitos, assegurada por um dos padrões da Biblia Constitucional Inglesa, na phrase de lord. Chatam, em que se estabelece não só a garantia de qualquer profissão, como, tambem, a plenitude do direito de propriedade, sendo que este ultimo já se achava escripto na magna Carta do rei João Sem Terra, si me não engano, de 1215.

Ainda S. Ex. houve por bem reconhecer, agora, embora não de um modo amplo e decisivo, que o n. 1 do art. 1º do seu projecto attenta, tambem, contra as garantias asseguradas ás empresas que tem contracto para a construcção de portos, porque a essas empresas o Governo da União, por autorização legislativa, outorgou e delegou a cobrança das taxas de armazenagem, em compensação dos serviços ou obras, que realizaram e estão fazendo; e isto onde houve claramente concessão, como a respeito das Docas de Santos, que é a mais antiga das empresas dessa natureza, da construcção do porto de Manáos, cuja companhia tem a denominação de *Manáos Harbour, Limited*, como, tambem, no que se relaciona com outros portos em que se deu simplesmente arrendamento, como no Pará e no Rio de Janeiro, tendo o Governo apenas metade das taxas de armazenagem, segundo informações que me foram fornecidas pela Directoria do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda.

Ainda ha um outro prisma da questão. Ha Estados como Pernambuco e Rio Grande do Sul que encampam os serviços de obras de seus portos, que estavam sendo executadas pelo Governo Federal ou por empresas por elle contractadas.

Mas, Sr. Presidente, rigorosamente não mudou de aspecto a attitude que deve ter o Senado em relação ao parecer que elaborei, embora S. Ex., o nobre Senador pelo Districto, resalve, agora, com a sua emenda, o direito de semelhantes empresas.

Mas, resalvando esse direito, a quem commette S. Ex. a obrigação de pagar as taxas de armazenamento ou de armazenagem? Immediatamente e desde logo, á pobre e de pauperada Fazenda Nacional, á propria União, que se acha minuada de recursos.

Ora, pergunto eu — será isto justo? O Senado inclinar-se-ha a approvar uma medida tão onerosa aos cofres publicos?

Supponho que não. Porque, ao lado da attenção que devemos aos reclamos das classes conservadores, ao lado do interesse que temos para que ellas possam prosperar e produzir, para que ellas possam caminhar, temos o dever de zelar, tambem, pelos interesses da Fazenda Publica, pelos magnos interesses da União, temos o dever, em summa, de defender, a situação do erario publico, que é premente, que não é desafogada, que é, como todos sabem, precaria, precarissima.

Pois então, será possível que em portos, onde a União não celebrou contractos, fique o importador obrigado a pagar directamente essa taxa, e, em portos onde a União celebrou contractos, autorizada, como disse, por disposições expressas legislativas, fique esse *onus* pertencente á Nação?

Não haverá nisto uma desigualdade tremenda?

Porventura, o importador de um Estado, que não paga taxa de armazenagem, estando esta a cargo da União, não fica em situação melhor que o importador de outro Estado, que tenha de pagar essa contribuição?

Ora, Senhores, si isso é legislar, si isso é enrentar os problemas, tendo-se em vista suavisar a situação do commercio, si isso é legislar de accordo com os principios da Constituição; e com os principios da egualdade, não sei o que dizer do que se póde ler, em linguagem pura e castiça, como as garantias e preceitos que se acham espalhados na nossa Constituição e nas nossas leis ordinarias, e, mais que tudo isso, na lei universal da Justiça.

A egualdade perante a lei é uma regra absoluta, de ordem geral e fundamental.

Por que razão o importador, onde ha obras do porto, passa a desfructar o privilegio de não pagar taxa de armazenagem, obrigação que vae recahir sobre a Fazenda e, onde semelhante serviço não existe, continua o mesmo commerciante, directamente, obrigado a esse pagamento?

Não será esta uma situação de desigualdade? Porventura o importador, que fôr beneficiado com subrogação desse pagamento á União, facilitará, tambem, a vida da consumidor, isto é, o commerciante, por exemplo, de S. Paulo, que ficará alliviado do pagamento da taxa de armazenagem, como importador, porque esta será paga pelo Thesouro Nacional, favorecerá o consumidor, baixando o preço das mercadorias para o consumo?

Que me respondam de boa fé os homens publicos, que me respondam de boa fé os homens que conhecem a vida commercial, que me respondam aquelles que conhecem a situação em que se colloca um commerciante nestas condições, favorecido pelo poder publico!

O que se nos depara é que o importador beneficiado terá a vantagem de enriquecer mais facilmente do que aquelle

outro em cujas alfandegas não houver contracto de obras do porto e que, por este motivo, ficará sujeito á obrigação de pagar armazenagem.

Chamo, com o devido respeito, a attenção do Senado para estas considerações.

Todos nós, como já tive occasião de assignalar, pedindo a devida venia ao nobre representante do Districto Federal, todos nós temos o maximo empenho em alliviar o commercio da situação afflictiva, angustiosa, premente e embaraçosa em que se acha, mas não com desigualdade, não com sacrificio do orario.

E' por esse motivo, Sr. Presidente, que ainda continuo a sustentar que o n. 1 do art. 1º do projecto de S. Ex. é profundamente inconstitucional porque, embora respeitado por um lado, como pretende S. Ex. neste momento, a propriedade das empresas de construção de portos, por outro lado, fica estabelecida uma desigualdade, que a Constituição condemna e fulmina de modo categorico e imperativo.

Portanto, não posso, sinto mesmo, deveras, dar o meu assentimento a esse dispositivo.

Solicitando, pois, a rejeição do n. I, do art. 1º, entrego a solução do caso ao Senado, que, consciente das suas obrigações e conhecedor do assumpto, resolverá como julgar mais acertado. (*Muito bem; muito bem.*)

Encerrada.

**O Sr. Presidente** — Vae votar-se o art. 1º, salvo a emenda apresentada pelo Sr. Paulo de Frontin.

**O Sr. Lopes Gonçalves** (*pela ordem*) — Eu pediria a V. Ex., Sr. Presidente, que procedesse, por partes, á votação do art. 1º, porque a Commissão considera inconstitucional o n. I desse artigo, mas dá o seu voto aos ns. II e III.

Chamo, pois, a attenção do Senado para a exposição que fez a Commissão de Constituição em seu parecer. A Commissão apenas julga inconstitucional o n. I do art. 1º a respeito das armazenagens, mas não é contraria aos ns. II e III.

**O Sr. Paulo de Frontin** (\*) (*pela ordem*) — Sr. Presidente a Commissão, no seu parecer unanime, julgou inconstitucional o n. I do art. 1º do projecto, pela circumstancia de não resalvar os direitos dos concessionarios dos portos, affectando, portanto, os contractos existentes. A emenda que formulei — chamo a attenção do Senado — está exactamente dentro dos termos apresentados pela honrada Commissão.

**O Sr. Lopes Gonçalves** — Mas no discurso com que tive a honra de responder a V. Ex., declarei que, resolvido esse embaraço, o da manutenção da propriedade das empresas dos portos, se V. Ex. apresentasse emenda nesse sentido, haveria um outro escolho: a desigualdade de uns portos pagarem e outro não.

**O Sr. Paulo de Frontin** — O escolho a que se refere o nobre Relator, não consta do parecer.

**O Sr. Lopes Gonçalves** — Mas consta do meu discurso.

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.



O Sr. PAULO DE FRONTIN — Portanto, o que a Comissão assignalou não está em concordancia com o que diz o nobre Senador.

Não quiz, pela urgencia, que considero ter a questão, responder ao illustre Relator, reservando-me para fazel-o em outra occasião. Agora, apenas chamo a attenção do Senado para o facto seguinte: desde 1 de janeiro o Governo tem dado prorogação de prazos de estadia nos armazens, cobrando unicamente dous mezes de armazenagem.

E' este um dispositivo que está em vigor.

Ainda hontem sahi publicado um aviso do Sr. Ministro da Fazenda, declarando que não podia fazer concessões no porto do Pará, porque esse porto não depende directamente do Governo, mas da respectiva companhia concessionaria, que seria a competente para resolver sobre o assumpto.

Portanto, a desigualdade a que o nobre Relator se referiu, está sendo praticada por actos do Governo.

O Sr. LOPES GONÇALVES — Mas actos do Governo não podem obrigar o Congresso a votar uma lei inconstitucional.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — Nestas condições, parece-me que não ha, absolutamente, motivos para que não seja approvedo o art. 1º em todos os seus termos, uma vez feita a resalva que estabeleci, que póde ainda ser, conforme requerimento que opportunamente apresentarei, tomada em consideração pela illustre Comissão de Finanças, que corrigirá alguns defeitos da redacção apresentada agora, accedendo a todos os pedidos de todas as associações industriaes e commerciaes do Rio de Janeiro, que, neste ponto, foram unanimes, sem o menor dissentimento.

E' approvedo o art. 1º.

O Sr. Presidente — Vou por á votos o n. 1 do artigo primeiro, que é o seguinte, salvo as emendas:

«Art. 1º, n. 1: «Para as mercadorias entradas por importação no Brasil, até 30 de abril do corrente anno, fica dispensada até 31 de dezembro proximo futuro, a armazenagem excedente a tres mezes».

Os senhores que approvam o n. 1 do artigo primeiro, salvo as emendas, queiram dar o seu assentimento. (Pausa.)

Foi approvedo.

A este n. 1 foi apresentada, pelo Sr. Paulo de Frontin, a seguinte emenda:

«Em vez de «tres mezes», diga-se «dous mezes».

Os senhores que approvam a emenda queiram dar o seu assentimento. (Pausa.)

Foi approvada.

Ainda outra emenda ao artigo primeiro:

«Accrescente-se: resalvados os direitos dos concessionarios ou arrendatarios das companhias de portos.»

Os senhores que approvam esta emenda, queiram dar o seu assentimento. (Pausa.)

Foi approvada.

E' igualmente approvada a seguinte

## EMENDA

Ao art. 2.º — Supprima-se.

E' approvado o art. 3.º.

**O Sr. Paulo de Frontin** (*pela ordem*) — Sr. Presidente, vou apresentar um requerimento á consideração do Senado, solicitando que, entre a segunda e a terceira discussões, seja remettido á Commissão de Finanças, o projecto, nos termos em que foi approvado afim de que ella devidamente possa examinal-o ou modificá-lo.

O meu requerimento é o seguinte:

"Requeiro que sobre o projecto n. 2 seja ouvida a Commissão de Finanças, antes de entrar o mesmo em terceira discussão."

Vem á Mesa, é lido, apoiado, posto em discussão e approvado, o seguinte:

## REQUERIMENTO

Requeiro que, sobre o projecto do Senado n. 2, do corrente anno, seja ouvida a Commissão de Finanças, antes de entrar em 3.ª discussão.

Sala das sessões, 23 de maio de 1921. — *Paulo de Frontin.*

**O Sr. Presidente** — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Sorteio da Commissão de Poderes;

2.ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 171, de 1920, que declara de utilidade publica a Escola Superior de Botucatu (*com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação*);

3.ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 241, de 1920, que abre um credito de 1:825\$ para pagamento de diarias a Hermelindo Ferreira de Lima (*incluida sem parecer em virtude de urgencia requerida pelo Sr. Raymundo de Miranda*);

3.ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 246, de 1920, estendendo á Escola Pratica de Commercio do Pará as disposições das leis ns. 1.339, de 1905, e 9.246, de 1911 (*incluida sem parecer, em virtude de urgencia requerida pelo Sr. Justo Chermont*);

3.ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 251, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 62:016\$417, para pagamento aos herdeiros do ex-agente fiscal dos impostos de consumo no Estado da Bahia,

Severo de Souza Coelho, em virtude de sentença judiciaria (incluido em ordem do dia em virtude de urgencia do Sr. Marcilio de Lacerda);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 253, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 50:272\$927, afim de serem pagos, em virtude de sentença judiciaria de ultima instancia, os vencimentos de Romualdo de Souza Mello, escrivão da collectoria de Jaboticabal, S. Paulo, de 15 de março (incluido em ordem do dia em virtude de urgencia do Sr. Marcilio de Lacerda);

3ª discussão do projecto do Senado n. 122, de 1920, autorizando o Governo a mandar pagar a D. Margarida Octavia Tiburcio Carneiro a differença de pensão de montepio a que tem direito na qualidade de viuva do general Gomes Carneiro, relevada qualquer prescripção em que haja incorrido (da Comissão de Finanças).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 35 minutos.

#### 15ª SESSÃO, EM 24 DE MAIO DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE

Às 13 horas abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Abdias Neves, Mendonça Martins, Silverio Nery, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Benjamin Barroso, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Gonçalo Rollemberg, Antonio Muniz, Moniz Sodré, Marcilio de Lacerda, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Irineu Machado, Raul Soares, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, José Murтинho, Pedro Celesino, Ramos Caiado, Eugenio Jardim, Carlos Cavalcante, Generoso Marqués, Felipe Schmidt e Vespucio de Abreu (29).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Cunha Pedrosa, Hermenegildo de Moraes, Alexandrino de Alencar, Lopes Gonçalves, Indio do Brasil, Godofredo Vianna, José Euzebio, Antonino Freire, Francisco Sá, João Lyra, Tobias Monteiro, Rosa e Silva, Euzebio de Andrade, Araujo Góes, Oliveira Valladão, Siqueira de Menezes, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Modesto Leal, Miguel de Carvalho, Francisco Salles, Adolpho Gordo, Alvaro de Carvalho, Xavier da Silva, Lauró Müller, Vidal Ramos, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (28).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) declara que não ha pareceres.

O Sr. Generoso Marques (\*) — Sr. Presidente, agora que voltou a calma a este recinto, pôsto termo ás apaixonadas discussões suscitadas pelo caso do Piauí, venho pedir permissão ao Senado para dar esclarecimentos, necessários sómente aos que não conhecem a minha vida publica de 55 annos sem macula, sobre a correção da minha attitude, aqui injustamente atacada, naquelle caso politico.

Sr. Presidente, membro da Comissão de Poderes e, por isso, especialmente interessado em conhecer os resultados das eleições senatoriaes em toda a Republica, eu, do meu Estado, acompanhei, pelo noticiario dos jornaes, toda a marcha dos respectivos pleitos, maximé nos Estados em que se travou luta em torno das urnas.

Assim, antes mesmo de vir tomar parte nas sessões preparatorias, eu já conhecia os resultados da eleição do Piauí e, pela immensa differença da votação entre os dous candidatos, me parecia que o candidato vencido não pleiteara o seu reconhecimento, como fizeram muitos outros em iguaes ou melhores condições.

Aqui chegando, porém, no dia 17 de abril, fui nesse mesmo dia informado por distincto amigo, que ao anno passado e durante 16 annos, occupou com destaque e brilho uma cadeira nesta Casa, o ex-Senador Alencar Guimarães, de que o Sr. marechal Pires Ferreira estava empenhado em pleitear o seu reconhecimento, dando-me áquelle nosso digno ex-collega conhecimento dos fundamentos dessa pretensão.

Foi o ex-Senador Alencar Guimarães, pois, quem ouviu a primeira manifestação da minha opinião a respeito, como vae ver o Senado da resposta dada por S. Ex. á carta que ante-hontem lhe dirigi.

«Rio, 22 de maio de 1921 — Exmo. Sr. Dr. Manoel de Alencar Guimarães — Saudações cordéaes.

A bem da minha defesa no incidente parlamentar em que foi, ha pouco, envolvido o meu nome, no Senado, rogo a V. Ex. o obsequio de declarar junto a esta:

1º, si é verdade que, por occasião da visita com que me honrou, no dia de minha chegada á esta Capital (17 de abril), conversando, entre outros assumptos politicos, sobre o reconhecimento de Congressistas, V. Ex. me fez sciente de que o marechal Pires Ferreira pleitearia o seu reconhecimento de Senador pelo Piauí, pretendendo elle ter uma conferencia commigo a tal respeito;

2º, si, nessa occasião, informado por V. Ex., dos fundamentos dessa pretensão do marechal, manifestei a V. Ex., com toda franqueza, a minha opinião a respeito;

3º, qual essa minha opinião e os seus fundamentos.

Rogo, igualmente, a fineza de autorizar-me a fazer da sua resposta, o uso que me convier.

Antecipando os agradecimentos, subscrevo-me de V. Ex. collega, amigo e admirador. — *Generoso Marques.*»

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1921. — Exmo. amigo Sr. Senador Generoso Marques — Accuso recebida a carta de V. Ex. de hoje datada a cujas perguntas respondo pela maneira seguinte:

A primeira: — E' verdade que, por occasião da visita que fiz a V. Ex. a 17 de abril ultimo, dia de sua chegada a esta Capital, para tomar parte nos trabalhos do Senado, conversando, entre outros assumptos politicos, sobre o reconhecimento dos Congressistas, fiz sciente a V. Ex. do proposito em que estava o nosso respeitavel amigo e antigo collega naquella Casa do Congresso Nacional, o Sr. marechal Pires Ferreira de pleitear o seu reconhecimento de Senador pelo Piahy e que a tal respeito pretendia elle, conforme me communicara, ter com V. Ex. uma conferencia.

A segunda e terceira: — E' igualmente verdade que informado ainda por mim de que o marechal assentava a sua pretensão em duas causas de inelegibilidade do seu illustre competidor, — ser irmão do Governador do Estado, — e — ter recebido e usado condecoração estrangeira —, além de fundal-a em graves vicios e fraudes eleitoraes, V. Ex., desde logo, lamentando, com palavras de franca sinceridade, ter, por coherencia com pronunciamento anterior, de contrariar a justificada aspiração daquelle digno amigo, manifestou-se em desaccôrdo com a procedencia das duas primeiras arguições, fundando a sua opinião, quanto á primeira dellas, no precedente do Senado firmado com o reconhecimento do illustre Senador pelo Espirito Santo, o nosso distincto collega e amigo Dr. Jeronymo Monteiro, e para o qual havia S. Ex. concorrido com o seu voto, approvando a doutrina a respeito defendida no respectivo parecer.

E quanto á segunda, por lhe parecer verdadeira a intelligencia dada ao preceito do § 29, do art. 72 da Constituição da Republica pelo eminente Sr. Ruy Barbosa em parecer que corre impresso, teve larga divulgação, e contra a qual, até hoje, nenhum argumento ponderavel foi opposto pelos nossos constitucionalistas.

Finalmente, quanto ao terceiro dos fundamentos da annunciada contestação do marechal, — vicios e fraudes eleitoraes — V. Ex. evitou pronunciar-se desde logo, reservando-se para sómente fazel-o quando tivesse feito, como lhe cumpria como membro da Commissão de Poderes do Senado, o indispensavel estudo sobre o processo da eleição.

Tal foi em rigorosa verdade o que se passôu entre nós naquella conversa, e assim respondendo ás suas perguntas, só me resta lamentar muito sinceramente que a exaltação de um debate, que apaixonou, quebrando a serenidade mantida invariavelmente nas discussões do Senado, tivesse envolvido a respeitavel e sempre respeitada pessoa de V. Ex., cujas nobres tradições de inteireza, honra e civismo, são o orgulho dos nossos patricios, e constitue, estou certo, motivo de justa e vivissima satisfação para a Assembléa que o conta como um dos seus mais illustres membros.

De V. Ex. collega e amigo obrg. — *M. de Alencar Guimarães.*

No dia seguinte, (18), recebi pelo telephone um recado do marechal Pires Ferreira, pedindo-me hora para uma visita.

Nessa visita, que durou mais de uma hora, me expoz o illustre marechal quanto pretendia allegar e o trabalho que já tinha feito para o seu reconhecimento pela Commissão e pelo Senado, concluindo por pedir o meu apoio.

Respondi a S. Ex. que muito sentia não estar eu de accordo com as allegações, quanto á inelegibilidade do seu competidor, maxime, por dever de coherencia com o voto que nominalmente, eu havia proferido, no reconhecimento do Sr. Senador Jeronymo Monteiro. Quanto ás fraudes e outras nulidades que elle allegára, respondi que examinaria cuidadosamente os documentos e allegações de uma e outra parte para formar juizo. Ao despedir-se, abraçando-me, disse-me o Sr. marechal: «Conto com o meu amigo»; respondi-lhe: «O marechal já sabe qual vae ser a minha attitude».

A mesma opinião ouviram de mim os illustres collegas, Srs. Senadores Alfredo Ellis e Gonçalo Rollemberg, em conversação que, sobre esse caso tivemos aqui, nesta bancada, no dia da primeira sessão preparatoria.

Invoco o seu testemunho.

O SR. GONÇALO ROLLEMBERG — E' exacto, V. Ex. manifestou-se logo a favor do reconhecimento do Sr. Felix Pacheco.

O SR. GENEROSO MARQUES — Estou certo de que si o Sr. Senador Alfredo Ellis se achasse presente não deixaria tambem de dar o seu testemunho.

Quiz eu, Sr. Presidente, com estas veridicas declarações demonstrar que, si o Sr. Presidente da Republica empenhava-se pelo reconhecimento do Sr. Felix Pacheco, assumpto sobre o qual, digo-o em abono da verdade, jámais me fez a menor insinuação, quer directamente, quer por interposta pessoa, não precisava S. Ex. angariar o meu apoio por meio de qualquer acto governamental que me interessasse, porque não era duvidosa a minha attitude sobre os casos de inelegibilidade, unicos de que então se cogitava.

Nesses primeiros dias dos nossos trabalhos preparatorios, em que as posições começavam a se definir e a minha foi uma das mais francamente accentuadas, eu não podia cogitar ainda de obter do Governo a transferencia do capitão José Nunes Sardemberg, meu genro, do Rio Grande do Sul para o Paraná, pela simples razão de que não havia vaga no 5º regimento de cavallaria, unico dessa arma existente neste ultimo Estado, e eu jámais solicitei deslocação de qualquer funcionario para collocar em seu logar protegidos meus.

Si essa não fosse a norma invariavel do meu procedimento, o capitão Sardemberg, provavelmente, não estaria, como esteve, ha tempos, anno e meio em Ponta Porã (Matto Grosso) e agora mais de um anno em Jaguarão (Rio Grande do Sul), longe do aconchego de sua numerosa familia, que permanecia em Curytiba, impossibilitada de acompanhar o seu chefe, por motivos imperiosos, que nada importa revelar).

Sómente no dia 25 do passado foi que eu tive noticia de que ia dar-se uma vaga de capitão no 5º regimento de cavallaria, em virtude da reforma requerida pelo capitão Emmanuel Fernandes da Silva Veiga.

Essa noticia me foi dada nesse dia pelo honrado amigo Sr. capitão Augusto Vieira da Costa, da guarnição desta Ca-

pital, como o Senado vai ver da resposta á pergunta que lhe fiz na seguinte carta:

«Rio, 22 de maio de 1921 — Illustrissimo Sr. capitão Augusto Vieira da Costa — Rio — Saudações — A bem da minha defesa no incidente parlamentar em que foi, ha pouco, envolvido o meu nome, no Senado Federal, rogo a V. S. o obsequio de declarar ao pé desta em que dia V. S., vindo ao Hotel Guanabara, onde me acho hospedado, me informou que o capitão Emmanuel Fernandes da Silva Veiga, do 5º regimento de cavallaria divisionaria, aquartelado em Castro (Paraná), requerera reforma. Peço igualmente que me autorize a fazer da sua resposta o uso que me convier. Com os devidos agradecimentos, subscrevo-me de V. S. amigo affectuoso e criado. — *Generoso Marques.*»

Eis a resposta:

«Rio, 23 de maio de 1921 — Exmo. Sr. Senador Dr. Generoso Marques dos Santos — Respeitosas saudações — Em resposta á sua presente carta, tenho a dizer-lhe que foi no dia 25 de abril proximo passado (note bem o Senado) que dei sciencia a V. Ex. de ter o capitão Emmanuel Fernandes da Silva Veiga, pertencente ao 5º regimento de cavallaria divisionaria, aquartelado em Castro, requerido reforma do serviço activo do Exército. Póde V. Ex. fazer desta resposta como lhe convier. Com respeito, estima e consideração, subscrevo-me de V. Ex. amigo e apreciador. — *Augusto Vieira da Costa*, capitão do Exército — Rua General Canabarro n. 260.»

O capitão Vieira da Costa é um distincto e honrado official do nosso Exército...

O SR. CARLOS CAVALCANTI — Apoiado.

O SR. GENEROSO MARQUES — ... incapaz de faltar á verdade só para ser agradavel a um amigo, como póde dar testemunho o nosso illustre collega, meu distincto companheiro de bancada, o Sr. Senador Carlos Cavalcanti, seu companheiro de classe.

O SR. CARLOS CAVALCANTI — Apoiado, é um official distincto, acima de qualquer excepção.

O SR. GENEROSO MARQUES — Assim sciencia da proxima abertura dessa vaga e justamente interessado pela transferencia do capitão Sardemberg, dirigi, no dia seguinte (26) ao Sr. Presidente da Republica, que ainda se achava em Petropolis, por intermedio do nosso collega e meu amigo, Sr. Senador Cunha Pedrosa, o seguinte pedido, do qual deixei cópia:

«Tendo requerido reforma o capitão Emmanuel Fernandes da Silva Veiga, do 5º regimento de cavallaria divisionaria, aquartelado na cidade de Castro, Estado do Paraná, peço que, uma vez effectuada a reforma, seja transferido para a respectiva vaga o ca-

pitão José Nunes Sardemberg, do 9º regimento da mesma arma, aquartelado em Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul. Rio, 26 de abril de 1921. — *Generoso Marques.*

Invoco, para este facto, o testemunho do Sr. Senador Cunha Peprosa.

S. Ex. não está presente; quando, porém, comparecer ao Senado, ha de confirmar isto, porque é um homem verdadeiro.

Eis ahí: não pedi a deslocação de official algum e sim o preenchimento de uma vaga pelo capitão Sardemberg, que conta mais de 30 annos de bons serviços e que tinha tanto direito a ella como qualquer outro capitão da sua arma.

Dias depois, recebi aqui, no Senado, por intermedio do Sr. Deputado Armando Burlamaqui, com quem tenho relações de amizade, desde 1893, e que nenhuma outra intervenção tivera, neste assumpto, communicação verbal do Sr. Presidente da Republica de haver mandado fazer a transferencia por mim pedida.

A respeito da accusação, aqui feita, ao Governo pela transferencia do capitão Deocleciano Xavier de Souza, eis o que diz o *Jornal do Commercio* de 21 do corrente:

«Nos discursos de opposição pronunciados antehontem no Senado, foi dito que o capitão Deocleciano Xavier de Souza, transferido do 4º esquadrão do 5º regimento de cavallaria divisionaria (Castro), para o 3º esquadrão do 9º regimento de cavallaria independente (Jaguarão), «foi sacudido de Castro para o Rio Grande do Sul», sendo «um pobre chefe de numerosa familia de quem se não teve a menor piedade.»

Essa affirmação, formulada só para melindrar ao illustre Senador Generoso Marques, por ter este feito o banalissimo pedido da transferencia de seu genro, o capitão Sardemberg, para a vaga que se déra no regimento de cavallaria divisionaria de Castro, por motivo da reforma de um outro official da mesma patente no alludido corpo, o que quer dizer, portanto, sem deslocar effectivamente a ninguem, causou nas rodas militares do Rio verdadeira hilaridade.

Não podia ser de outro modo, pois todos sabem que o capitão Deocleciano Xavier de Souza não viajou nem foi tal «sacudido de Castro para o Rio Grande do Sul». O «pobre chefe de numerosa familia, de quem não se teve a menor piedade», permanece nesta Capital com todos os seus, e está seguindo tranquillamente os cursos da Escola de Aperfeiçoamento, onde todos os officiaes commentavam com ironia a allegação inexacta produzida da tribuna, para averbar de suspeito, ao Senador Generoso Marques, e armar ao effeito perante a galeria. Assim se escreve muita vez a historia e se fundamentam accusações para deixar mal aos que apenas não tem medo de cumprir o seu dever...»

Quanto ao facto de ter sido publicada a transferencia do capitão Sardemberg nas vesperas da apresentação do meu



parecer, nada prova elle contra a lisura do acto: só os actos criminosos se occultam.

O SR. ELOY DE SOUZA — Apoiado.

O SR. GENEROSO MARQUES — Fica, portanto, demonstrado:

Primeiro — Que a minha opinião sobre o pleito do Piahy era já conhecida no Senado e do proprio candidato marechal Pires Ferreira, muitos dias antes de chegar ao meu conhecimento que ia se abrir uma vaga de capitão no 5º regimento de cavallaria, e, portanto, antes que eu cogitasse da transferencia do capitão Sardenberg.

Segundo — Que não pedi a transferencia do capitão Deocleciano em beneficio do meu genro.

Terceiro — Que nenhuma influencia teve sobre a opinião que emitti no parecer de que fui Relator por uma quasi imposição dos demais membros da Commissão de Poderes, todos os quaes se excusaram do encargo, pedindo-me que o avocasse, o acto do Governo transferido o capitão Nunes Sardenberg.

Si essa demonstração não fosse sufficiente para convencer da correccão da minha attitudo no pleito do Piahy, eu poderia appellar para os precedentes da minha longa vida publica...

O SR. GENEROSO MARQUES — ... a maior parte da qual passou-se em opposição aos governos da minha terra...

O SR. CARLOS CAVALCANVI — Agora mesmo V. Ex. — se acha em opposição.

O SR. GENEROSO MARQUES — ... tanto no antigo como no actual regimen: 32 annos. Agora mesmo estou em opposição a situação dominante no meu Estado, da qual é chefe um amigo e discipulo politico, com quem tive necessidade de romper por uma simples questão de melindre pessoal.

O SR. CARLOS CAVALCANTI — Apoiado; é exacto.

O SR. GENEROSO MARQUES — Srs. Senadores: não ha na politica e na administração do meu Estado posição eminente que eu não tenha occupado.

O SR. CARLOS CAVALCANTI — Apoiado; é a verdade.

O SR. GENEROSO MARQUES — Fui na Monarchia Deputado geral; Deputado provincial em diversas legislaturas, na ultima das quaes, em 1889 occupei a cadeira de Presidente da Assembléa Provincial. No actual regimen, fui Presidente do Estado e do primeiro Congresso Constituinte Estadual; Deputado estadual em diversas legislaturas — de uma dellas fazendo parte o illustre Senador que me vem honrando com os seus apartes...

O SR. GENEROSO MARQUES — ... dirigindo, em algumas destas, a bancada da opposição.

O SR. CARLOS CAVALCANTI — E' exacto.

Fui Senador á Constituinte Nacional e occupo esta cadeira ha 12 annos.

Todas essas posições, si não as exerci com brilho, por falta de talento, (não apoiados), que sou o primeiro a reconhecer, occupei com honra e dignidade, virtudes que, nesta

Casa, me desvanço de terem sido salientadas por collegas eminentes e insuspeitos.

Haja vista do que do velho e obscuro Senador paranaense disse o saudoso Senador Victorino Monteiro, cuja severa franqueza é bem conhecida dos que tiveram a ventura de aqui conviver com elle, na sessão de 15 de julho de 1919, a respeito da dispensa que, por motivo de molestia, solicitei do Senado de membro da Comissão de Legislação e Justiça:

«O Sr. Victorino Monteiro.....»

O illustre Senador pela Paraná, apesar da sua idade avançada, é um homem operoso, competente, de alto relevo intellectual. (*Apoiados.*)

Nestas condições, estou bem certo de que os seus illustres collegas de Comissão lamentarão profundamente a sua retirada, e, como uma homenagem a S. Ex., reconhecendo os seus meritos, a sua cultura, eu tomaria a liberdade, si V. Ex. não achasse nisso impertinencia da minha parte, em aconselhar ao Senado a que recusasse o pedido de exoneração que S. Ex., por escrúpulos muito naturaes, apresenta (*apoiados; muito bem*); sendo substituido interinamente, para, desta fórma, não se ver o Senado privado das luzes, da alta competencia, do grande caracter do nosso illustre collega Senador Generoso Marques. (*Muito bem; muito bem.*)»

A dispensa foi recusada pelo Senado e nomeado para substituir-me interinamente o Sr. Senador José Euzebio.

Com igual saudade e acatamento, todos os seus contemporaneos nesta Casa se lembram da figura austera de Ualdino do Amaral, que occupou, com inexcusable correção, a cadeira de Presidente desta Assembléa.

Eis o conceito em que esse grande republicano tinha o caracter deste seu collega, que elle conhecia desde os bancós academicos, e que ao seu lado se assentava na Assembléa Constituinte, conceito aqui revelado no seu necrologio feito pelo Sr. Senador Irineu Machado, na sessão de 10 de maio de 1920:

«O Sr. Irineu Machado.....»

Hoje do Paraná existem nesta Casa dous representantes que elle prezou de modo particular: Generoso Marques, cuja adhesão á Republica elle sempre reputou um grande beneficio para a causa da consolidação do regimen, elle o considerava um homem recto, admirando-o pelo seu caracter, pela sua tenacidade. Nelle sempre viu um homem combativo, que atravessa todos os peridos da luta sem jámais se manchar, nem macular. Em Alencar Guimarães, seu companheiro e seu amigo, elle previra tambem o homem cuja ascensão política era fatal, tal o conjunto de qualidades moraes e intellectuaes que o exornam.»

Perdoem-me os meus collegas si, rompendo o véo que envolve aqui a minha obscuridade, venha trazer-lhes estas pa-

lavras confortativas, de dous dos nossos mais notaveis e saudosos companheiros de outra. Fil-o forçado pelo libello aqui articulado contra a minha honestidade politica.

Dizei, Srs. Senadores, si um homem que occupou tantas e tão elevadas posições sem jámais deslustral-as; que foi honrado com tão nobilitantes conceitos, podia se aviltar, submettendo a sua consciencia, a sua responsabilidade, o seu patrimonio de honra, unico que possui, ás injunções do poder, em troca da transferencia de um official do Exercito?

Ou si, ao contrario, altivo, como é e sempre foi, mesmo ante o vulto homerico de Pinheiro Machado, elle, sobranceiro a baldões que o não alcançam, continúa digno do vosso convívio, do vosso respeito e da vossa estima. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado pelo seus collegas.*)

**O Sr. Irineu Machado** — Sr. Presidente, eu desejava ainda hoje occupar a tribuna sobre a gratificação adicional de 20 %, tão justamente cognominada a gratificação da fome, para examinar, não só o ponto de vista relativo ao modo por que a medida tem sido executada, como ainda para mostrar a quem cabe a iniciativa do projecto e as razões pelas quaes foi elle decretado pelo Poder Legislativo. Falta-me, porém, um documento que ainda não pude colher; esperando colhel-o hoje, dando busca na colleção do *Imparcial* que, então, publicou a emenda que tive a honra de entregar ao Sr. Senador Victorino Monteiro, para a submeter á consideração do Sr. Presidente da Republica.

Assim, rogo a V. Ex. que me considere inscripto para a hora do expediente de amanhã, para que eu possa tratar desse caso.

**O Sr. Presidente** — V. Ex. fica inscripto.

#### ORDEM DO DIA

##### SORTEIO DA COMMISSÃO DE PODERES

**O Sr. Presidente** — Vae se proceder ao sorteio da Comissão de Poderes.

(*O Sr. 2º Secretario retira da urna cedula, uma a uma, contendo os nomes dos Srs.: Francisco Salles, Carlos Cavalcanti, Silverio Nery, Venancio Neiva, Eugenio Jardim, Bernardino Monteiro, Felipe Schmidt, Francisco Sá e Soares dos Santos.*)

Foram sorteados para a Comissão de Poderes, os Srs. Francisco Salles, Carlos Cavalcanti, Silverio Nery, Venancio Neiva, Eugenio Jardim, Bernardino Monteiro, Felipe Schmidt, Francisco Sá e Soares dos Santos.

Os Srs. Lopes Gonçalves e Benjamin Barroso, tambem sorteados, não podem fazer parte dessa Comissão, porque della já fazem os Srs. Silverio Nery e Francisco Sá.

##### ESCOLA SUPERIOR DE BOTUCATU

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 171, de 1920, que declara de utilidade publica a Escola Superior de Botucatú.

Encerrada e adiada a votação.

## PAGAMENTO DE DIARIAS A HERMELINDO LIMA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 241, de 1920, que abre um credito de 1:825\$ para pagamento de diarias a Hermelindo Ferreira Lima.

Encerrada e adiada a votação.

## SECOLA DE COMMERCIO DO PARA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 246, de 1920, estendendo á Escola Pratica de Commercio do Pará as disposições das leis ns. 1.339, de 1905, e 9.246, de 1911.

Encerrada e adiada a votação.

## PAGAMENTO A SEVERO DE SOUZA COELHO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 251, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 62:016\$417, para pagamento aos herdeiros do ex-agente fiscal dos impostos de consumo no Estado da Bahia, Severo de Souza Coelho, em virtude de sentença judicial.

Encerrada e adiada a votação.

## PAGAMENTO A ROMUALDO DE SOUZA MELLO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 253, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 50:272\$927, afim de serem pagos, em virtude de sentença judicial de ultima instancia, os vencimentos de Romualdo de Souza Mello, escrivão da collectoria de Jaboticabal, S. Paulo, de 15 de março.

Encerrada e adiada a votação.

## PAGAMENTO A D. MARGARIDA CARNEIRO

3ª discussão do projecto do Senado n. 122, de 1920, autorizando o Governo a mandar pagar a D. Margarida Octavia Tiburcio Carneiro a differença de pensão de montepio a que tem direito na qualidade de viuva do general Gomes Carneiro, relevada qualquer prescripção em que haja incorrido.

Encerrada e adiada a votação.

**O Sr. Presidente** — Nada mais havendo a tratar vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 174, de 1920, que declara de utilidade publica a Escola Superior de Botucatu (com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 241, de 1920, que abre um credito de 1:825\$ para pagamento de diarias a Hermelindo Ferreira de Lima (incluida sem parecer em virtude de urgencia requerida pelo Sr. Raymundo de Miranda);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 246, de 1920, estendendo á Escola Pratica de Commercio do Pará as disposições das leis ns. 1.339 de 1905, e 9.246, de 1911 (incluida sem parecer, em virtude de urgencia requerida pelo Sr. Justo Chermont);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 251, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 62:016\$417, para pagamento aos herdeiros do ex-agente fiscal dos impostos de consumo no Estado da Bahia, Severo de Souza Coelho, em virtude de sentença judiciaria (incluido em ordem do dia em virtude de urgencia do Sr. Marcilio de Lacerda);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 253, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 52:272\$927, afim de serem pagos, em virtude de sentença judiciaria de ultima instancia, os vencimentos de Romualdo de Souza Mello, escrivão da collectoria de Jaboticabal, S. Paulo, de 15 de março (incluido em ordem do dia em virtude de urgencia do Sr. Marcilio de Lacerda);

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 122, de 9120, autorizando o Governo a mandar pagar a D. Margarida Octavia Tiburcio Carneiro a differença de pensão de montepio a que tem direito na qualidade de viuva do general Gomes Carneiro, relevada qualquer prescripção em que haja incorrido (da Comissão de Finanças);

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 25 minutos.

#### 16ª SESSÃO, EM 25 DE MAIO DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE

A's 13 horas abre-se a sessão, a que concorrem os Srs.: Abdias Neves, Mendonça Martins, Silverio Nery, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Eloy de Souza, João Lyra, Tobias Monteiro, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Euzebio de Andrade, Siqueira de Menezes, Antonio Muniz, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, Marcilio de Lacerda, Paulo de Frontin, Bernardo Monteiro, Alvaro de Carvalho, José Murinho, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Eugenio Jardim, Carlos Cavalcante, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos e Felipe Schmidt (29).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs.: A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Hermenegildo de Moraes, Alexandrino de Alencar, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Indio do Brasil, Godofredo Vianna, José Euzebio, Costa Rodrigues,

Francisco Sá, Rosa e Silva, Araujo Góes, Oliveira Valladão, Gonçalo Rollemberg, Bernardino Monteiro, Modesto Leal, Miguel de Carvalho, Sampaio Corrêa, Irineu Machado, Raul Soares, Francisco Salles, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Xavier da Silva, Soares dos Santos, Carlos Barbosa e Vespúcio de Abreu (28).

É lida e sem reclamação aprovada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Antonino Freire (*pela ordem*) — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Felix Pacheco, Senador eleito e reconhecido pelo Estado do Piahy, requeiro a V. Ex. que nomeie a Comissão que deve introduzil-o no recinto, afim de prestar o compromisso regimental.

O Sr. Presidente — Nomeio para constituirem essa Comissão os Srs. Antonino Freire, Eloy de Souza e Generoso Marques.

(*Introduzido no recinto, presta, junto á Mesa, o compromisso regimental e toma assento, o Sr. Felix Pacheco.*) (*Palmas nas galerias.*)

O Sr. Presidente — Continúa a hora do expediente.

O Sr. Felix Pacheco — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Irineu Machado, anteriormente inscripto. (*Pausa.*)

Não estando S. Ex. presente, concedo a palavra ao Sr. Senador Felix Pacheco.

O Sr. Felix Pacheco — Sr. Presidente, pedi a palavra para enviar á Mesa, acompanhada de documentos, a seguinte indicação:

Escrevi, em tempos, ao Senado, para ser presente á Comissão de Poderes, o documento authentico comprovante de que eu não assignei nem devolvi ao Ministerio dos Estrangeiros da Belgica a formula impressa que acompanhou a condecoração com que ao grande democrata e glorioso Rei, nosso hospede então, Alberto I, orgulho do pensamento constitucio-nal e da fé pelejadora da idade contemporanea, approuve distinguir ao 2º Vice-Presidente da Camara, como o fez, na mesma occasião, aos outros membros das Mesas das duas Casas do Congresso e aos Secretarios de Estado e altas autoridades civis e militares do paiz.

O facto de ter eu usado em ceremonias officiaes offerecidas a S. M. essa condecoração, que aliás não confere a ninguém foros de nobreza, não poude mais tarde ser admittido nem tolerado, no seu estricto character de gentileza anodina, pela sophisticaria politica dos Condes e dos Grã-Cruzes e medalhados ostensivos que passeiam a todo instante aos olhos da Nação a sua fidalguia dinheirosa e anti-leiga e anti-republicana.

Não podia nunca ser incluído entre taes o meu modesto fardão de Academia, que em mim cobre apenas a ausencia absoluta de quaesquer outros titulos ou diplomas e só vale pela certeza que me dá de que sou tão pobre disso tudo hoje, que entro nesta Casa, como quando comeei a minha vida no logar obscuro de revisor de provas.

Achou-se na circumstancia um pretexto, unico possivel para o effeito da mascarada politica premeditada na breva e visando o rasgamento de meu diploma. Um velho advogado de mais de 70 annos, que já se manifestára de modo diverso na materia, em parecer anterior dado ao Sr. barão Smith de Vasconcellós, acudiu a reforçar o argumento de meus inimigos com dez ou vinte linhasinhas de redingote e luvas, mais parecidas entretanto com um ensaio de primeiro annista de Direito.

E outras Vestaes fardadas e paisanas, tambem por me ferir, se alarmaram com o escandalo, sem ter sequer o cuidado preliminar de correr os olhos por este recinto ou por sobre si mesmos.

A maioria do Senado cortou cerco com o peso numerico de seu voto essa inaudita e ridicula conjuração contra a verdade eleitoral, e eu aqui estou para dizer e para provar aos meus pares que não mentia quando affirmava que não tinha accettato a condecoração, motivo da celeuma, tão futil quanto a outra grita que simultaneamente se levantou por ter sido eu eleito, depois de 12 annos de Deputado, Senador, no Governo de um irmão que politicamente nada me deve, como eu tambem politicamente lhe não devo cousissima alguma, não tendo nenhum de nós dous a menor culpa de que haja accaso por ahi, em outros lares, descendencia enchendo de tristeza o tranco illustre e progentie.

Si não bastou que eu juntasse a papeleta em branco, a ser devolvida ao Governo Belga como signal de minha acquiescencia á investidura, quero completar o meu gesto de lealdade republicana, depositando em Mesa, não já a alludida papeleta, cuja authenticidade foi aqui absurdamente discutida e duvidada, mas a propria condecoração em si mesma, na sua caixa, com a corôa real Belga impressa na tampa. É evidente que não pôde ser só para mim a prohibição de guardar esse mimo ou essa joia, como recordação da audiencia e encontro pessoal com uma das maiores figuras da humanidade e do seculo.

Parece mesmo o castigo melhor que tenho a impor ao boche recalcitrante que foi na Camara a vergonha eterna da unica voz dissonante contra a declaração de guerra á Alemanha.

É tambem simultaneamente um convite aos outros puritanos da Republica para cumprirem sem transigencias accommodaticias o seu dever.

Em carta aberta que terei a honra de endereçar a Sua Excellencia o Sr. Ministro da Belgica explicarei do melhor modo e ao publico esta apparente falta de galanteria, que não deverá nunca ser tomada como uma desatención ao glorioso paiz da Europa e ao seu immortal soberano, que vive no nosso coração como um semi-Deus da bravura e um legitimo heroe da liberdade.

Existe nesta Casa uma Commissão, que pretendem rethar em duas, a de Constituição e Diplomacia. Antes que tal divisão seja feita, acudo com esta indicação, a pedir que os

autorizados juríconsultos e internacionalistas do Senado se pronunciem deante desta venera de Grande Cavalleiro da Ordem de Leopoldo II, dizendo sobre a exacta intelligencia que se deve dar á Constituição da Republica no seu art. 72, §§ 2º e 29, e como convem que se entenda a lei 569, de 7 de junho de 1899, no que concerne á perda e reacquisição dos direitos politicos e de cidadão brasileiro, propondo outrosim na alludida lei as alterações que forem precisas para accentuar de modo insophismavel aquillo que acaso verificar ter sido o pensamento effectivo do estatuto republicano.

O assumpto é grave demais e não pôde passar como simples episodio burlesco de uma contestação eleitoral sem base.

Requeiro tambem que além do necessario pronunciamento da Commissão de Constituição e Diplomacia, fique a Mesa do Senado incumbida de pedir ao Governo que informe com a devida urgencia se tem conhecimento de que cidadãos brasileiros receberam, usaram e aceitaram titulos nobiliarchicos ou condecorações estrangeiras, quaes os nomes desses cidadãos e porque motivo não foram até hoje processados e punidos na fórma da lei 569.

Sala das sessões do Senado Federal, 25 de maio de 1921.  
— *Felix Pacheco.*

Vem á mesa, é lida, apoiada e remettida á Commissão de Constituição e Diplomacia, a seguinte

#### INDICAÇÃO

N. 4 — 1921

Indico que a Commissão de Constituição e Diplomacia se pronuncie deante desta venera de Grande Cavalleiro da Ordem de Leopoldo II, dizendo sobre a exacta intelligencia que se deve dar á Constituição da Republica, no seu art. 72, §§ 2º e 29 e como convem que se entenda a lei 569, de 7 de junho de 1899, no que concerne á perda e reacquisição dos direitos politicos e de cidadão brasileiro, propondo outrosim na alludida lei as alterações que forem precisas para accentuar de modo insophismavel aquillo que acaso verificar ter sido o pensamento effectivo do estatuto republicano.

Sala das sessões, 25 de maio de 1921. — *Felix Pacheco.*

Vem á mesa, é lido, apoiado, posto em discussão que se encerra sem debate, ficando adiada a votação por falta de numero, o seguinte

#### REQUERIMENTO

N. 1 — 1921

Requeiro que fique a Mesa do Senado incumbida de pedir ao Governo que informe com a devida urgencia si tem conhecimento de que cidadãos brasileiros, receberam, usaram e



aceitaram titulos nobiliarchicos ou condecorações estrangeiras, quaes os nomes desses cidadãos e porque motivo não foram até hoje processados e punidos na fórmula da lei. 569.

Sala das sessões, 25 de maio de 1921. — *Felix Pacheco*.

### ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta exclusivamente de votações. Não havendo numero para realizal-as, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 1, de 1921, requerendo ao Governo informações si tem conhecimento de que cidadãos brasileiros receberam, usaram e aceitaram titulos nobiliarchicos ou condecorações estrangeiras, quaes os nomes desses cidadãos, e porque motivo não foram até hoje processados e punidos na fórmula da lei 569 (do Sr. *Felix Pacheco*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 171, de 1920, que declara de utilidade publica a Escola Superior de Botucatu (com parecer favoravel da *Commissão de Justiça e Legislação*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 241, de 1920, que abre um credito de 1:825\$ para pagamento de diarias a Hermelindo Ferreira de Lima (incluida sem parecer em virtude de urgencia requerida, pelo Sr. *Raymundo de Miranda*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 246, de 1920, estendendo á Escola Pratica de Commercio do Pará as disposições das leis ns. 1.339, de 1905 e 9.246, de 1911 (incluida sem parecer, em virtude de urgencia requerida pelo Sr. *Justo Chermont*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 251, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 62:016\$417, para pagamento aos herdeiros do ex-agente fiscal dos impostos de consumo no Estado da Bahia, Severo de Souza Coelho, em virtude de sentença judiciaria (incluido em ordem do dia em virtude de urgencia do Sr. *Marcilio de Lacerda*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 253, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 52:272\$927, afim de serem pagos, em virtude de sentença judiciaria de ultima instancia, os vencimentos de Romualdo de Souza Mello, escrivão da collectoria de Jaboticabal, S. Paulo, de 15 de março (incluido em ordem do dia em virtude de urgencia do Sr. *Marcilio de Lacerda*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 122, de 1920, autorizando o Governo a mandar pagar a D. Margarida Octavia Tiburcio Carneiro a differença de pensão de montepio a que tem direito na qualidade de viuva do gene-

ral Gomes Carneiro, relevada qualquer prescrição em que haja incorrido (*da Comissão de Finanças*).

1ª discussão do projecto do Senado n. 6 de 1920, mandando fazer a revisão do serviço de abastecimento de agua á Capital Federal (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 20 minutos.

## 17ª SESSÃO EM 26 DE MAIO DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE

A's 13 horas abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Silverio Nery, Justo Chermont, Godofredo Vianna, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Eloy de Souza, Venancio Neiva, Manoel Borba, Euzebio de Andrade, Siqueira de Menezes, Antonio Muniz, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Irineu Machado, Raul Soares, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, José Murтинho, Ramos Caiado, Eugenio Jardim, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Lauro Muller, Soares dos Santos e Vespucio de Abreu (31).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Cunha Pedrosa, Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Alexandrino de Alencar, Lopes Gonçalves, Indio do Brasil, José Euzebio, Felix Pacheco, Francisco Sá, João Lyra, Tobias Monteiro, Antonio Massa, Manoel Borba, Rosa e Silva, Araujo Góes, Oliveira Valladão, Gonçalo Rollemberg, Bernardino Monteiro, Marcilio de Lacerda, Modesto Leal, Miguel de Carvalho, Francisco Salles, Adolpho Gordo, Pedro Celestino, Xavier da Silva, Vidal Ramos, Felipe Schmidt e Carlos Barbosa (26).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. Vespucio de Abreu (*servindo de 2º Secretario*) procede á leitura dos seguintes

### PARECERES

N. 29 — 1921

O projecto do Senado n. 14, de 1906, regulando a nomeação dos despachantes geraes da Alfandega, consigna providencias já em vigor por força de resolução posterior do Poder Legislativo.

A Comissão de Finanças é, por isso, de parecer que está prejudicado o referido projecto.

Sala das Commissions, 25 de maio de 1921. — *Alfredo Ellis*, Presidente. — *João Lyra*, Relator. — *Bernardo Monteiro*. — *Felipe Schmidt*. — *Moniz Sodré*.

## PROJECTO DO SENADO N. 14, DE 1906, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Os despachantes geraes da Alfandega serão nomeados pelo Ministro da Fazenda, sem alteração do quadro actualmente existente.

Paragrapho unico. As vagas poderão ser preenchidas pelos ajudantes, precedendo proposta da inspectoría da Alfandega.

Art. 2.º Os cargos de despachantes serão exercidos por brasileiros, podendo cada despachante ter até tres ajudantes, tambem brasileiros, affiançados mediante petição dirigida á inspectoría da Alfandega pelos despachantes geraes, responsáveis pelos seus actos.

Art. 3.º Os despachantes geraes prestarão perante o Ministerio da Fazenda uma fiança igual á dos correctores de navios, em apolices da divida publica ou em bens immoveis. Em caso de demissão ou morte, a fiança só ficará desembaraçada depois de liquidada a responsabilidade do funcionario.

Art. 4.º Só poderão fazer despacho na Alfandega os despachantes geraes e seus ajudantes.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1906. — *A. Azeredo*. — *Metello*. — *Augusto de Vasconcellos*. — *Alexandrino Faria de Alencar*. — *Ruy Barbosa*. — *Hercilio Luz*. — *C. Barata Ribeiro*. — *Pires Ferreira*.

## N. 30 — 1921

A Comissão de Finanças, estudando a proposição da Camara dos Deputados n. 253, de 1920, autorizando a abertura do credito supplementar de 150:000\$, ouro, á verba 11ª, «Ajudas de custo», do art. 4º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, é de parecer que ella seja adoptada com a seguinte modificação:

## EMENDA

Ao art. 1º, em vez de — *credito supplementar*, diga-se: *especial*.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1921. — *Alfredo Ellis*, Presidente. — *Bernardo Monteiro*, Relator. — *João Lyra*. — *Felippe Schmidt*. — *Moniz Freire*.

## PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 252, DE 1920, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito supplementar de 150:000\$, ouro, á verba 11ª — Ajudas de custo — do art. 4º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro deste anno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de dezembro de 1920. — *Julio Buena Brandão*, Presidente. — *A. V. de Andrade Bezerra*, 1º Secretario. — *Octacilio de Albuquerque*, 2º Secretario interino.

## N. 31 — 1921

Datado de março do corrente anno, o Sr. Senador Modesto Leal, dirigiu ao Senado um requerimento solicitando licença para ausentar-se do paiz, por ter necessidade de tratar da sua saúde na Europa.

Esta Comissão nada tem a oppôr ao pedido do digno Senador pelo Estado do Rio de Janeiro e por isso aconselha ao Senado que conceda a S. Ex. a licença que requereu.

Sala da Comissão de Policia, em 26 de maio de 1921. — A. Azeredo, Presidente. — Cunha Pedrosa, 1º Secretario. — Abdias Neves, 2º Secretario. — Mendonça Martins, 3º secretario interino.

## N. 32 — 1921

O illustre Senador pelo Estado de São Paulo, Sr. Adolpho Gordo, submetteu á apreciação do Senado um requerimento solicitando quatro mezes de licença, visto ter necessidade de ausentar-se do paiz, por motivo de enfermidade.

Esta Comissão, chamada a emitir parecer sobre o referido requerimento, nada tem a oppôr ao pedido formulado por S. Ex. e nestas condições aconselha ao Senado que lhe defira a solicitação feita.

Sala da Comissão de Policia, em 26 de maio de 1921. — A. Azeredo, Presidente. — Cunha Pedrosa, 1º Secretario. — Abdias Neves, 2º Secretario. — Mendonça Martins, 3º secretario interino.

## N. 33 — 1921

Na sessão de 21 do corrente, o illustre Senador Sr. Justo Chermont submetteu á consideração do Senado uma indicação modificando o art. 88 do Regimento que trata da hora da abertura das sessões ordinarias.

A medida proposta por S. Ex. determina que a hora fixada para a abertura da sessão seja, ao envez de ás 13 horas, como actualmente é, ás 13 horas e 30 minutos.

Esta Comissão não vê nenhum inconveniente para os trabalhos do Senado na modificação proposta que apenas retarda de trinta minutos o inicio das sessões, e por isso é de parecer que a referida indicação seja approvada com a seguinte

## EMENDA

Substituam-se do art. 89, as palavras: «se até 15 minutos depois», pelas seguintes: «se a essa hora», o mais como está»

Sala da Comissão de Policia, 26 de maio de 1921. — A. Azeredo, Presidente. — Cunha Pedrosa, 1º Secretario. — Abdias Neves, 2º Secretario. — Mendonça Martins, 3º Secretario interino.

## INDICAÇÃO N. 3, DE 1921, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Indico que seja alterado o art. 88 do Regimento da seguinte forma:

«A's 13 ½ horas, pelo relógio da sala, o Presidente, ou o seu substituto, occupará seu lugar á mesa, tocará a campainha, e, achando-se presente um terço de Senadores, abrirá a sessão.»

Sala das sessões, 21 de maio de 1921. — *Justo Chermont.*

## N. 34 — 1921

Ao exame do Senado submetteu o illustre Senador Sr. Marcello de Lacerda, na sessão de 16 do corrente, uma indicação propondo que, desdobrada a Comissão de Constituição e Diplomacia em duas, seja creada uma outra Comissão permanente com a designação de Comissão de Diplomacia e Tratados, com cinco membros.

Por essa indicação, a actual Comissão de Constituição e Diplomacia passará a denominar-se «Comissão de Constituição» e terá cinco membros e o encargo de estudar a constitucionalidade dos projectos de lei iniciados no Senado, as matérias que se relacionarem com o direito constitucional, os *vétos* do Prefeito do Districto Federal, oppostos ás resoluções do Conselho Municipal e as nomeações feitas pelo Sr. Presidente da Republica para os logares do Tribunal de Contas e para os de ministro do Supremo Tribunal Federal.

Pelo desdobramento proposto, será creada a Comissão de Diplomacia e Tratados, que terá o encargo de examinar as questões de direito internacional, as convenções e tratados internacionaes e as nomeações, remoções e promoções do Corpo Diplomatico.

A Comissão de Policia, a quem incumbe emitir parecer sobre o assumpto, nada tem a oppor á referida indicação que vem, até certo ponto, facilitar o estudo dessas questões, cada qual mais importante, por duas Comissões permanentes de ora em diante, quando era até agora por uma unica, que tinha visivelmente encargos demasiados.

Nestas condições, é de parecer que a alludida indicação seja approvada.

Sala da Comissão de Policia, 26 de maio de 1921. — *A. Azeredo*, Presidente. — *Cunha Pedrosa*, 1º Secretario. — *Abdias Neves*, 2º Secretario. — *Mendonça Martins*, 3º Secretario Interino.

## INDICAÇÃO N. 2, DE 1921, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Indico que a Comissão de Constituição e Diplomacia seja desdobrada em duas, com as designações de «Comissão de Constituição» e «Comissão de Diplomacia e Tratados», com cinco membros cada uma, cabendo á primeira o estudo dos projectos do Senado, os *vétos* do Prefeito do Districto Federal, as matérias que tenham relação com o direito constitucional

e as nomeações para o Tribunal de Contas e Supremo Tribunal Federal e á segunda as nomeações para o Corpo Diplomático, os tratados e convenções internacionaes.

\* Sala das sessões, 16 de maio de 1921. — *Marcilio de Lacerda*.

**O Sr. Generoso Marques** — Sr. Presidente, as funções das Comissões especiaes designadas pelo Senado, terminaram com a legislatura passada, estando neste caso a do Código Penal. Por isso, requeiro a V. Ex. se digne nomear nova comissão para proceder a esses trabalhos que já estão muito adelantados.

**O Sr. Prsidente** — V. Ex. mandará seu requerimento por escripto.

Vem á Mesa, é lido, apoiado, posto em discussão, que se encerra sem debate, ficando adiada a votação por falta de numero, o seguinte

## REQUERIMENTO

N. 2 — 1921

Requeiro que seja reconstituída a Comissão Especial incumbida de estudar e emittir parecer sobre o projecto que decreta o Código Penal, composta de cinco membros.

Sala das sessões, 26 de maio de 1921. — *Generoso Marques*.

**O Sr. Benjamin Barroso** — Sr. Presidente, a Comissão Especial do Código Penal Militar, composta de cinco membros está nas mesmas condições da do Código Penal. Requeiro, portanto, a V. Ex. se digne submeter ao Senado um requerimento nesse sentido.

Vem á Mesa, é lido, apoiado, posto em discussão, que se encerra sem debate, ficando adiada a votação por falta de numero, o seguinte

## REQUERIMENTO

N. 3 — 1921

Requeiro que seja reconstituída a Comissão Especial incumbida de estudar e emittir parecer sobre o projecto que decreta o Código Penal Militar, composta de cinco membros.

Sala das sessões, 26 de maio de 1921. — *Benjamin Barroso*.

**O Sr. Irineu Machado** (\*) — Sr. Presidente, antes de começar a tratar da questão propriamente, eu pediria a V. Ex. um grande obsequio pessoal: o de, com a sua grande autoridade, que resulta do seu proprio valor pessoal e da grande estima, do grande respeito, da grande consideração de que

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

V. Ex. gosa no Senado, intervir junto do Governo, das autoridades policiaes, para que se não reproduzissem as scenas vergonhosas de hontem.

Porque um jornal annunciasse que eu havia pedido a palavra para fallar na sessão de hontem e usaria dessa palavra em defesa dos interesses das classes operarias, grande numero de agentes invadiu as galerias, rodeando o edificio do Senado.

Terminada a sessão, começou a caça, e um operario da Estrada, estimadissimo entre os seus collegas, tendo figurado diversas vezes em commissões encarregadas pelo pessoal operario de defender os seus interesses perante os poderes publicos e ainda ultimamente escolhido pelos mesmos operarios para fazer parte da commissão encarregada de pleitear o augmento dos seus vencimentos e salarios, — o Sr. Alfredo Bessa, sem saber porque, foi detido e conduzido á séde do 14º districto.

O Senado todo viu hontem que nada de anormal aqui se passou. A Mesa nenhuma reclamação fez. Nenhum tumulto houve, nenhuma desordem, nenhum pronunciamento, nem um acto siquer que revelasse de um modo leve estado de paixão ou de excitação de animos.

E, entretanto, a policia detinha a Alfredo Bessa e o conduzia ao 14º districto policial, sem uma causa qualquer que ao menos explicasse o pretexto que determinava aquella prisão.

Parece-me que a função de policiár dentro desta Casa, a missão de garantir a regularidade dos nossos trabalhos, o respeito pelas nossas deliberações, a ordem durante o funcionamento das nossas sessões, não póde deixar de ser sinão uma attribuição exclusiva da Mesa desta Casa.

Sr. Presidente, si cada vez que um orador que tiver de tomar a palavra nesta Casa para apreciar actos do Governo mais livremente souber que do facto de aqui comparecerem, para assistir aos debates, membros das classes que elle vai defender possa vir a resultar dissabores para os seus amigos, para os interessados, para os operarios, para os trabalhadores, é natural que elle prefira silenciar a ver nessa simulação de liberdade publica e de regimen constitucional, sacrificados, opprimidos, vexados, humilhados e encarcerados os homens do trabalho.

Feitas estas considerações, para que si não renovem os abusos de violencia de hontem, para que os operarios e homens do trabalho não sofram vexames na coacção da sua liberdade, no exercicio de um direito como a de assistirem, em ordem, pacificamente, aos trabalhos parlamentares, parece-me que nós devemos, Sr. Presidente, por uma questão de amor proprio, de zelo constitucional, da defesa da nossa propria existencia, impedir que essa coacção e violencia possa renovar-se contra quem quer que seja.

Não ignora a Casa que a lei de 4 de janeiro do anno passado, denominada lei da gratificação da fome, tem sido interpretada pelo Governo de um modo iniquo.

Antes de tudo eu direi que, em se tratando de materia alimentar, em se tratando da votação de um auxilio destinado a occorrer á dificuldade de vida resultante da carestia della, em se cogitando de uma medida alimentar destinada a augmentar os recursos de que possam necessitar os servidores do Estado para occorrerem á sua subsistencia, para attenderem

nos meios materiais de vida, a regra de direito publico é como a de direito privado, a interpretação não póde deixar de ser nos casos duvidosos, sinão em favor daquelles a quem a medida venhi amparar, soccorrendo-os nos transe da vida, nas difficuldades de subsistencia, accorrendo aos fins que um Estado pretendeu sempre, como um dever elementar seu, alimentar e soccorrer os seus servidores, para abrigal-os contra os rigores da fome.

E' uma regra elementar nas acções de alimentos do direito civil, nas questões chamadas de obrigações solidarias. A interpretação é sempre benevola, sempre favoravel no sentido de proteger aquelles que necessitem de recursos para a sua alimentação.

Mas, quando isso não fosse uma regra elementar de direito civil indiscutivel, os tempos, a nova orientação, a situação em que hoje se debate a humanidade, teria mostrado claramente ao Governo o seu dever de occorrer de um modo brando, de um modo suave, de um modo humano ás necessidades dos seus proprios servidores.

Eu tenho visto constantemente negar-se a homens que estão trabalhados pelo maior infortunio pessoal, que lutam com as maiores difficuldades para occorrer ás necessidades da sua vida, operarios humildes, operarios que vdem a miseria no seu lar, a infelicidade dentro de casa, operarios que confiavam na acção do poder publico e que conseguiram do Congresso uma lei que lhes mandava augmentar os subsidios, os dinheiros destinados á sua alimentação. Mas, tendo nós cumprido este dever, havendo a lei sido promulgada, o Sr. Presidente da Republica, entretanto, poz limites á sua execução, poz limites, poz restricções, poz difficuldades, que não estavam, nem na lei, nem no pensamento da lei, nem na vontade e na intenção do legislador.

Sr. Presidente, ha muito tempo que nós ouvimos fallar nessa pretendida equiparação de vencimentos, nessa creação de classes de funcionarios publicos equiparados, nos diversos ministerios, nos diversos serviços publicos, remunerados de um modo igual. Disse, já, uma vez, aqui, no Senado, que, velho Deputado, conhecendo essa famosa questão da revisão e equiparação das classes de funcionarios publicos, que se debate, entre nós, desde o anno de 1893 ou 1894, eu não acreditava na possibilidade de uma revisão geral de todos os vencimentos, para uma classificação geral de categorias, com igualdade de vencimentos. A historia dessa pretendida equiparação nos demonstrou a difficuldade, si não a impossibilidade de realizal-a. Pretendeu-se, entre nós, crear, desde 1893 ou 1894, umas determinadas classes de funcionarios, com vencimentos iguaes, certos, fixos, e os mesmos, nas mesmas categorias. Seria effectivamente este o ideal; essa equiparação seria realmente cousa sublime; mas a nossa organização administrativa, o nosso aparelho administrativo não é da simplicidade rudimentar da organização suissa. Lá, o numero de funcionarios era limitado, o aparelho federal e administrativo tambem, o numero de funcionarios reduzidissimo, que tem uma população de quatro milhões e poucos de habitantes. Nós, porém, além da complexidade dos nossos



serviços, em um paiz de differentes produções, de climas diversos, de serviços que, não só dizem respeito a meios de transporte maritimo, como a defesa maritima e terrestre da Nação, com uma população de mais de trinta milhões de habitantes, com uma organização administrativa que tem tradições quasi seculares, não podemos organizar, com essa simplicidade mirifica, a equiparação que elles, suissos, instituíram em favor dos funcionarios publicos.

De modo que, cada vez que os funcionarios publicos e os operarios pretendiam melhorar os seus vencimentos, todos os esforços tendentes a realizal-o com a equiparação, não eram sinão uma manobra, um meio para retardar, para adiar a solução da questão e negar o augmento immediatamente. Por isto, quando aqui, em 1919, se discutiu a questão da elevação de vencimentos, combatida foi a emenda apresentada pelo Sr. Senador Soares dos Santos ao orçamento da Guerra, emenda em que S. Ex. propunha o augmento de vencimentos dos militares nos postos subalternos do Exercito, para attender ás difficuldades de vida em que, então, elles se debatiam, declarando-se a S. Ex. que se devia adoptar uma medida geral, relativa a todos os funcionarios, que se devia proceder a uma revisão geral de todos os vencimentos de funcionarios. eu, desde logo, declarei, desta tribuna, que essa manobra não visava sinão retardar a medida, porque se appellava para o impossivel, na solução de um problema premente, queurgia por uma solução immediata. Assim, o honrado Sr. Soares dos Santos, que examinava, que estudava o orçamento da Guerra, de que era Relator, si me não engano...

O SR. SOARES DOS SANTOS — Eu tencionava apresentar a emenda ao orçamento da Fazenda, tornando extensiva a medida a todos os funcionarios.

O SR. IRINEU MACHADO — Mas V. Ex. apresentou a emenda ao orçamento da Guerra.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Porque não me foi possivel apresental-a ao orçamento da Fazenda.

O SR. IRINEU MACHADO — Havendo o honrado Sr. Senador Soares dos Santos apresentado a emenda ao orçamento da Guerra e defendendo-a, com brilhantismo excepcional, de modo a trazer convicção ao animo da maioria dos Srs. Senadores, quando todo o mundo julgava essa medida victoriosa, quiz o Sr. Presidente da Republica intervir, como interveiu, como desgraçadamente se habituou a intervir em todos os detalhes, mesmo minimos da vida desta e da outra Casa do Congresso; quiz S. Ex. intervir no sentido de arrancar o voto victorioso da emenda do honrado Senador pelo Rio Grande do Sul!

Assim, na occasião em que se debateu a questão, encaminhando a votação, o honrado Presidente da Commissão de Finanças, Senador Victorino Monteiro, cujo nome nós recordamos sempre com tanta saudade e tanta veneração, declarou que havia necessidade de proceder-se a uma revisão geral dos vencimentos dos *funcionarios civis e militares* e que o Governo já estava estudando o assumpto e a solução em breve viria. Era essa a informação que S. Ex. havia recebido do

honrado Presidente da Republica e, por isso, pedia a rejeição da emenda do Senador Soares dos Santos.

Recorda-se a Casa, que, apesar da intervenção do Sr. Presidente da Republica, esta emenda obteve 14 votos contra 18, tendo sido, portanto, rejeitada por uma insignificante maioria.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Isto mesmo porque falharam dous votos.

O SR. IRINEU MACHADO — Levantei-me, então, nessa ocasião e disse que o plano do Presidente da Republica era evidente: desde que S. Ex., para attender a todas as reclamações que lhe chegaram aos ouvidos parcelladamente, pretendia uma solução geral, e como essa solução geral era difficilissima, sinão impossivel, e S. Ex. appellava para uma revisão geral dos vencimentos dos funcionarios civis e militares, a mim se afigurava essa manobra protelatoria; e, fazendo um appello á sinceridade do Senado e do Presidente da Republica, declarei que provocaria uma decisão, e que se ninguem quizesse tomar a responsabilidade dessa iniciativa eu a tomaria, fossem quacs fossem as consequencias.

Vê, pois, o Senado que eu evitei a manobra do Governo, declarando que si elle não quizesse immediatamente — poucos dias faltavam para terminar a sessão parlamentar — resolver o assumpto, si não quizesse tomar a iniciativa pela palavra, pela proposta dos seus amigos ou dos seus *leaders*, eu viria trazer-a, sem demora, ao Senado, formulando a emenda que attendesse a todas essas necessidades.

Como a Casa vê, toda a questão girou em torno da solução das reclamações levantadas pelos funcionarios civis e militares contra a exiguidade dos seus vencimentos. Nessa ocasião chamou-me o honrado Senador Victorino Monteiro e me disse: já que o collega tem o pensamento de resolver desde logo a questão, eu acho justissimo attender a todas essas soluções. Formule a proposta e traga-a amanhã ao Senado, para nós a examinarmos e redigirmos a emenda que então levarei ao Sr. Presidente da Republica.

Chamou-me igualmente neste momento o honrado Senador pela Parahyba do Norte, Sr. Cunha Pedrosa, á sala do café, e me disse que, como o assumpto era de grande importancia, melhor fôra que tivesse, no dia immediato, logo que trouxesse a emenda, uma conferencia com o Sr. Presidente da Republica.

Assim, o amigo mais proximo do Sr. Presidente da Republica, nesta Casa, a sua voz secreta, o portador dos seus recados secretos, das suas intenções intimas, como o clarim da sua vontade publica em todos os grandes e pequenos momentos da vida desta Casa, o Sr. Cunha Pedrosa, tinha a bondade de convidar-me para uma conversa com o Sr. Presidente da Republica, no mesmo dia e na mesma ocasião em que o Sr. Victorino Monteiro me pedia que organizasse a emenda que abrangesse a todos os funcionarios publicos, attendendo, assim, á necessidade inadiavel de dar recurso áquelles que lutavam com a insufficiencia de meios para a sua alimentação.

No dia seguinte trazia eu essa emenda, redigida nestes termos:

"Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado, emquanto durar a actual situação de carestia de vida:

a) a elevar de 10 até 25 % os vencimentos de todos os funcionarios militares e civis que perceberem actualmente até 12:000\$, e, de cinco a 15 %, os dos que perceberem mais de 12:000\$000;

b) a elevar de 10 a 25 % todos os salarios, diarias ou jornaes dos operarios, trabalhadores, jornaleiros e diaristas da União e o *prét* dos soldados e marinheiros das forças federaes;

c) a abrir todos os creditos necessarios e executar esta autorização logo que o julgár opportuno.

§ 1.º Si o Governo julgar conveniente ou opportuno, é autorizado a modificar proporcionalmente a percentagem das elevações que houver concedido, logo que diminuirem as difficuldades decorrentes da carestia da vida.

§ 2.º Usando desta autorização o Governo obedecerá ao criterio de ordenar uma elevação tanto maior quanto menores forem os vencimentos, diarias, jornaes e *préts* percebidos pelos funcionarios militares e civis, operarios, jornaleiros, diaristas, soldados e marinheiros das forças federaes.

Art. 2.º O Governo apresentará na proxima sessão legislativa ao Congresso Nacional as bases para um projecto definitivo de revisão e elevação de vencimentos, diarias e *préts* dos funcionarios e civis, dos operarios, soldados e marinheiros das forças federaes.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario."

Redigi esta emenda e a trouxe assignada para apresental-a naquelle dia mesmo, isto é, no dia immediato ao da rejeição da emenda Soares dos Santos. Pediu-me, entretanto, o honrado Sr. Senador Victorino Monteiro, que não a apresentasse logo, para dar a S. Ex. o tempo necessario a um entendimento com o Sr. Presidente da Republica sobre a medida, que era, aliás, de grande importancia e maxima gravidade em face da situação financeira do paiz.

Attendi ao honrado Sr. Victorino Monteiro e ao appello do Sr. Senador Cunha Pedrosa, acreditando que nesse dia mesmo iria ter com o Sr. Presidente da Republica o encontro que aos honrados amigos e collegas se afigurava necessario.

Qual, porém, não foi a minha supreza, quando chamado á sala do café por um amigo, cujo nome não posso revelar e que me dizia: "Você está illudido, está enganado; o que o Governo quer já mandou para aqui, já está sobre a mesa para ser apresentado como emenda ao credito em discussão; é a proposta do Presidente da Republica e está até assignada por diversos membros da Commissão de Finanças."

Dirigi-me, eu, então, ao Sr. Senador José Euzebio, que me era indicado como o primeiro signatario dessa emenda, que me era era indicado como quem iria apresental-a. S. Ex.

era o Relator, na Comissão de Finanças, do orçamento da Guerra. O meu honrado amigo e illustre representante do Maranhão confirmou a noticia de que realmente já estava em seu poder a emenda e exprimiu o pensamento do Governo. Estendeu-m'a. Estava escripta em papel amarello e já continha quatro assignaturas de membros da Comissão de Finanças desta Casa. Faltava apenas uma para ser attingido o *quorum* regimental necessario á sua approvação, tornando, assim, devido as assignaturas que já continha de membros da Comissão de Finanças, dispensavel a audiencia da mesma.

Dizia esta emenda: "E' o Poder Executivo autorizado a revêr os quadros e tabellas de vencimentos dos funcionarios da União, podendo alterar estes quadros e esses vencimentos e decretar as reformas que forem julgadas convenientes."

A proposta do Governo era, assim, exactissimamente igual áquillo que foi depois formulado como um dos artigos do projecto e apresentado á consideração da Casa pela maioria da Comissão de Finanças; isto é, o que o Governo queria, no meio dessas difficuldades de vida com que luctavam os funcionarios publicos, e da grande premencia, da miseria e da fome que enlutavam os seus lares, era arrancar a distração do Poder Legislativo uma autorização para alterar os quadros do funcionalismo publico, para reduzir o pessoal, para transferir de uma repartição para outra os pobres servidores da Nação, sem uma palavra que exprimisse claramente a intenção de lhes elevar os vencimentos. O Governo ficava assim autorizado a allerar os vencimentos e tanto podia fazel-o para mais, como para menos, ficando ainda autorizado a reduzir ou modificar os quadros e a transferir os funcionarios publicos de uma para outras repartições. Era tambem autorizado a reformar os serviços, isto é, a medida não attendia nem á necessidade de encontrar-se claramente estipulada a elevação de vencimentos e o amparo ao funcionalismo publico. O que se pretendia era arrancar á fraqueza do Parlamento uma lei que autorizasse o Governo, investido da dictadura administrativa, a produzir um verdadeiro terremoto nos quadros da administração publica, alterando, discricionariamente vencimentos e organizações, isto é, chamando a si aquillo que era attribuição privativamente nossa: — a modificação dos vencimentos dos funcionarios publicos.

Eu respondi immediatamente ao Sr. Senador José Fuzebió que absolutamente não aceitava a medida nos termos em que estava posta, porque, além de todos os defeitos já indicados, nem sequer autorizava a abertura de creditos, o que indicava que o pensamento do Governo era ficar investido de poderes amplos para revêr os quadros da administração, para transferir funcionarios, para reduzir seus vencimentos, o seu numero, isto é, ficar armado de uma guilhotina contra o funcionalismo publico, sem a menor autorização, nem para elevar os seus vencimentos, nem para acudir á premencia, ás difficuldades da vida.

Formulei então a minha emenda e disse que a apresentaria em quaesquer termos.

Pedi-me, então, o Sr. Victorino Monteiro, que adiassemos a questão para o dia immediato, pois nessa mesma occasião partiria para palacio afim de se entender com o Sr. Pre-

sidente da Republica e iria levar-lhe os termos da emenda omi que eu formulára as pretensões das classes dos servidores do Estado.

Mandou-a, então, S. Ex. passar á machina pela dactylographia da Casa. Esta tirou diversas copias, uma dellas para mim, duas para o Sr. Victorino Monteiro e uma outra, na minha absoluta insciencia desse facto, foi fornecida ao representante do *Imparcial*, que então nesta Casa, exercendo uma actividade vigilantissima, não só havia surprehendido todas as minhas conversas com o Sr. Victorino Monteiro, como, descendo á sala dos trabalhos dos stenographos e dactylographos, conseguiu obter uma dessas cópias, que no dia seguinte estampava no *Imparcial*.

O Sr. Presidente da Republica, examinando os termos do meu esboço, declarou, desde logo, terminantemente, que em vez da fixação de um minimo e de um maximo, como eu havia feito, de 15 até 25 %, preferia ficar armado de poderes para augmentar discrecionariamente, mas tão sómente até 20 %, de modo que a redacção de que mais questão fez o Sr. Presidente da Republica, foi a que o investia da autorização de elevar, sem fixação de um minimo, até o maximo de 20 % os vencimentos dos funcionarios publicos.

De modo que S. Ex. pleiteava do voto legislativo a obtenção de um medida que o autorizasse a elevar até 20 %, sem fixação de minimo, os vencimentos dos funcionarios. Aproveitou-se, pois, da redacção que eu formulára, de 10 até 25 %, para, supprimida a cifra de 10 %, ficar apenas a elevação de 20 % e rebaixando os 25 para 20 %.

Como o Senado inteiro sabe, como a Commissão de Finanças em peso não ignora, de operarios até então não se havia cogitado; ninguem dissera a este respeito nem uma só palavra.

Eu havia sido procurado naquella occasião por uma numerosa commissão de operarios que me pediam obtivesse para elles um augmento de 20 % nos seus salarios, e respondendo ao appello que me era feito pelos operarios da Marinha, eu lhes declarei que achava justissima essa sua pretensão, contanto que ella fosse estendida a todos os outros operarios da União.

Pondo-se elles de accôrdo commigo, neste ponto de vista, ficou desde logo fixado no meu espirito, como um dever, o pensamento de promover a elevação geral para todos os operarios da União.

Mais ainda. Sabendo eu das difficuldades com que lutavam os soldados e marinheiros, vim á tribuna do Senado ler um memorial dos sargentos e soldados, em que elles me narravam os detalhes intimos da sua vida de miseria e de soffrimento: o preço do sapolio, da pomada destinada a dourar os seus botões, da graxa necessaria para os seus calçados, do sabão destinado a lavar a sua roupa, e assim por deante, para mostrar que o auxilio que a União dava aos soldados do Exercito não era, absolutamente, sufficiente nem sequer para que elles podessem limpar as suas fardas nem dourar os seus botões, não era nem sequer sufficiente para que podessem se exhibir limpos e descentes, nas fileiras dos seus corpos e no serviço publico do Exercito.

Vê, pois, a Casa que si até então a questão era examinada no ponto de vista restricto de attender ás necessidades em que se debatia a classe dos funcionarios publicos, eu desde logo comprehendí que a medida, desde que ella resultava como uma necessidade, diante das difficuldades que então attingiam todas as classes pobres da nossa sociedade, não podia deixar de ser estendida aos operarios, soldados e marinheiros.

O Sr. Presidente da Republica declarou, naquella occasião, ao Sr. Victorino Monteiro, que si nós não lhe dessemos essa autorização, com a faculdade discrecionista de elevar como elle entendesse até 20 %, isto é, si nós não lhe dessemos uma autorização quasi indeterminada, que isso seria uma aggressão á sua autoridade, uma falta de consideração pessoal, e que, neste caso, elle usaria do recurso do veto.

Ameaçou desde logo com recurso do veto, e eu declarei então ao Sr. Victorino Monteiro que, diante dessa expectativa de um veto, nada mais havia a fazer, sinão ceder, porque um veto importaria em adiar a questão por muitos mezes e os trabalhadores do Estado, os funcionarios da Republica, os soldados e marinheiros das nossas forças armadas não podiam esperar muitos mezes a solução das difficuldades materiaes de vida com que então lutavam. Mas, não se contentou o Sr. Presidente da Republica em alterar a minuta que eu havia formulado. Não se contentou S. Ex. em estabelecer para si a faculdade de elevar discrecionariamente os vencimentos desde um até 20 %, deixando assim o Poder Legislativo em má situação, pois não fixava um minimo, e todas as vezes que se dá uma autorização dessa natureza, acontece que o poder publico não fica como uma autorização de elevar até o maximo sem um minimo.

Quiz S. Ex. tambem que a medida que eu julgára attentatoria dos direitos do funcionalismo publico fosse inserida tambem no projecto e então lá surgiu a autorização para o Governo reformar os serviços publicos, elevar os vencimentos e transferir funcionarios de uma para outra repartição, de um para outro ministerio.

Havia acrescentado, é certo, a Commissão a formula *ad referendum*. Eu, porém, não accitei essa solução, porque a formula *ad referendum* tem sido entendida de dous modos na nossa actual corruptela interpretativa: umas vezes como suspensiva da execução da lei, enquanto não se opera a ratificação legislativa; outras vezes como decretando uma especie de provisorio-definitivo, isto é, a medida entrando desde logo em vigor sem uma decisão legislativa, de modo que essa decisão legislativa podendo até nunca sequer verificar-se, como occorreu em relação á reforma da instrução publica, que, autorizada *ad referendum*, foi posta desde logo em execução, sem que, entretanto, nunca o Poder Legislativo a tivesse ratificado, nem referendado o provisorio, que se tornou definitivo.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Na lei orçamentaria.

O SR. IRINEU MACHADO — De modo que, comprehendí muito bem que o Presidente da Republica querendo essa autorização *ad referendum* iria della servir-se do mesmo modo que no precedente conhecido, isto é, no que concerne á auto-

rização para a reforma da Instrução Publica, decretada no orçamento de 1914 para 1915, obtida sob solicitação do Ministro Sr. Carlos Maximiliano, com a clausula *ad referendum*, mas executada desde logo, dizendo-se que a clausula *ad referendum* não era suspensiva.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Mas, depois, o orçamento tornou a aprovação definitiva.

O SR. IRINEU MACHADO — Então, Sr. Presidente, julguei que era perigoso permittir-se uma autorização desta natureza, porque alterar vencimentos tanto póde ser para mais como para menos, e, além disto, a fixação de vencimentos é attribuição privativa do Poder Legislativo. Como o Governo havia affirmado, pela palavra verdadeira e sincera de Victorino Monteiro, que podia estar talvez repetindo uma inexactidão, não por conta propria, mas em nome de terceiro, como o Governo havia affirmado, pela palavra de Victorino Monteiro, que tinha estudos, que já iam muito adiantados — expressões textuaes do honrado Senador pelo Rio Grande do Sul — sobre essa reorganização, eu, redigi a minha emenda do seguinte modo:

«O Governo apresentará, na proxima sessão legislativa do Congresso, Nacional, as bases para um projecto definitivo de revisão e elevação dos vencimentos diarias e *prets* dos funcionarios militares e civis, operários, soldados e marinheiros das forças federaes.»

O Governo, exigindo a modificação dos termos da minha redacção, queria evidentemente arrancar uma autorização que, em um art. 2º, em contradicção com o art. 1º, desfizesse a autorização para um projecto de augmento provisorio, resultante da concessão da gratificação da fome.

Reunidos os funcionarios publicos no Club dos Funcionarios, e examinada a questão, resolvera a grande assembléa pleitear a aprovação dessa emenda para todos os funcionarios que recebessem até 12 contos annuaes, porque uma das modificações feitas, no meu esboço, pelo honrado Sr. Presidente da Republica, fôra exactamente a de reduzir esse augmento no sentido de aproveitar elle tão sómente aos funcionarios que recebessem até nove contos de vencimentos annuaes.

S. Ex. excluiu assim todo o professorado, os majores do Exercito, todos os primeiros escriptuarios e primeiros officiaes das repartições publicas. Entendi que era uma iniquidade a exclusão de toda essa grande massa de servidores do Estado, e lembrei ainda, aqui, em um discurso em que pretendi fallar ao coração dos meus collegas, os meus e os seus deveres de gratidão, de reconhecimento e de estima com todo o professorado publico, que formára a alma da nossa nacionalidade e para com o professorado militar, de onde surgiu a figura serena e luminosa de Benjamin Constant, o apóstolo da mocidade republicana e do Exercito. Lembrei ainda que a exclusão dos majores representava uma iniquidade, pois seriam excluidos Menna Barreto, Solon Ribeiro e outros dos mais bravos dos bravos do nosso Exercito, que haviam desembainhado, em 15 de novembro, suas espadas, para a fundação do regimen de que nos estavamos beneficiando.

Havendo o Club dos Funcionarios Civis pretendido obter que a medida aproveitasse aos funcionarios que percebiam 12 contos de réis annuaes, mandava então uma commissão numerosa ao Palacio; e, nessa occasião, o Sr. Presidente da Republica declarava áquelles que o procuravam que essa medida *só passava porque elle queria*, e que em relação aos funcionarios que percebiam de 9 a 12 contos, iria estudar a questão. E, estudando-a, decidiu contra elles no sentido de obstar que a medida os attingisse.

Vê, pois, a Casa que o Sr. Presidente da Republica foi primeiro quem quiz que a autorização fosse redigida nos termos em que a lei hoje se encontra, isto é, permittindo augmentar até 20 %, ou seja a fixação de um maximo sem a de um minimo; segundo, que S. Ex. excluia todos os funcionarios que percebiam mais de nove contos de réis, quando, no esboço que eu redigi fazia beneficiar com essa gratificação os funcionarios que percebiam até 12 vontos do vencimentos annuaes e mandava dar de 5 a 12 % áquelles que percebiam mais de 12 contos.

Na grande reunião celebrada no Club dos Funcionarios Publicos Civis, recebia eu mandato de pleitear diversas emendas. Eram ellas as seguintes:

«Emenda substitutiva ao art. 1º:

Art. E' o Poder Executivo autorizado a augmentar em proporção não excedente de 30 % os vencimentos dos funcionarios civis e militares que perceberem annualmente até 2:400\$, e até 20 % os dos que perceberem mais de 2:400\$ até 12:000\$, sendo extensivo o augmento aos salarios e soldo dos operarios, marinheiros e soldados da União.»

Aqui está a emenda redigida com a propria letra do presidente do Club dos Funcionarios Publicos Civis, o Sr. Lindolpho Camara, tão conhecido nos meios parlamentares, que elle honrou como Deputado pelo Rio Grande do Norte e onde brilhou com os fulgores da sua intelligencia e trabalho com o esforço da sua actividade em favor do bem publico e pela causa dos seus companheiros.

Vindo eu á reunião reservada da Commissão de Finanças, pois para todas fui chamado sempre por telegrammas, que possuo, firmados pelo seu honrado Presidente, Sr. Senador Victorino Monteiro, tendo eu suggerido este augmento de 30 % para os funcionarios que percebiam até 2:400\$, a medida foi rejeitada pela Commissão. Pedi, então, a palavra e formulei uma outra questão e era que os funcionarios que percebiam menos de 1:800\$ teriam um augmento insignificante, propondo por isso que esse augmento fosse de 50 %.

Depois de longo debate em que lembrei á Commissão de Finanças que havia operarios, aprendizes da Imprensa Nacional, nas Obras Publicas e na Estrada de Ferro Central do Brasil que percebiam \$500 por dia, havendo outros que percebiam 1\$, 1\$500 e 2\$, como existiam no Arsenal de Marinha com 10, 15 e 20 mais annos de serviço á espera de vaga, já homens, trabalhando admiravelmente bem, produzindo com muita habilidade como qualquer velho operario da industria particular e que, entretanto, percebendo esses miu-



gnados salarios, não queriam, não podiam abandonar a sua repartição porque ainda mantinham a esperança de que pudessem entrar para os quadros e gosar das garantias do montepio, aposentadoria de que gosam os operarios da União e de que não gosam os operarios da industria particular.

Causou espanto na Commissão essa miuha declaração. A miuha palavra foi confirmada por uma exposição luminosa, eloquente e emocionante feita pelo Sr. Senador Francisco Sá. V. Ex., mesmo, que honra a presidencia desta Casa, presente a esses trabalhos, como o honrado Senador Soares dos Santos, dous dos mais eminentes membros da Commissão de Finanças que assistiram á aquella sessão e aqui presentes, no recinto, conhecem a profunda emoção com que a maioria da Commissão decidiu então conceder esse beneficio aos operarios que percebiam menos de 1:800\$000. E assim a miuha emenda triumphou.

Outra das medidas pelas quaes lutava o funcionalismo publico era a modificativa do art. 2º, onde pedia que, em vez das expressões «ad referendum» do Congresso, se accrescentassem depois de supprimidas ellas, esta formula:

«Esta reforma só entrará em vigor depois de approvada pelo Congresso».

A Commissão assim decidiu. E ahi está como um «ad-referendum» que permittiria talvez mais um abuso por parte do Governo, dando-se-lhe ensejo de por immediatamente em execução essa reforma, se transformou em uma restricção, cujo resultado foi este: apesar das declarações do Sr. Victorino Monteiro de que os trabalhos de revisão das tabellas dos vencimentos dos funcionarios já iam muito adeantados, apesar da lei que mandava o Governo fazer esse estudo para submittel-o ao Congresso, mais de um anno já decorreu sobre esses acontecimentos e até hoje, o Sr. Presidente da Republica nenhum projecto, nenhum estudo enviou a esta Casa.

Outra questão importante então agitada foi esta.

Entendia o Sr. Presidente da Republica que, havendo sido augmentadas diversas classes de funcionarios, como tambem de operarios, nos dous ultimos annos, não era licito conceder novo augmento com a decretação em proveito delles, da *gratificação da fome*.

Ponderei, então, na Commissão, Sr. Presidente, que não era licito nem rasoavel estabelecer-se uma restricção desta natureza, pela simples circumstancia de que esse augmento fôra concedido, porque esses funcionarios percebiam, em relação das outras repartições e aos outros serviços com que se os pudesse comparar, servindo assim de ponto de confrontação, vencimentos insignificantes, e a razão de conceder o augmento desses dous ultimos annos foram para reparar a injustiça da insufficiencia dos vencimentos em relação á natureza dos serviços que prestava. Mas, como a questão em debate era a relativa á gratificação decorrente da carestia de vida, essa carestia sobrevindo após o augmento concedido, não era licito negar-se aquillo que era medida de natureza geral, para occorrer a todas as necessidades de todos os operarios, funcionarios e soldados, que não tinham recursos sufficientes para a sua alimentação, e não era questão de revisão de

vencimentos de equiparações de repartições, de tabellas de vencimentos e de categorias de cargos.

Era questão completamente á parte.

Propuz, então, a suppressão deste art. 1º, assim cumprindo o mandato que me fôra honrosamente confiado pela grande assemblea dos funcionarios e operarios publicos.

A Commissão filiando-se ao meu ponto de vista, adoptou a emenda suppressiva.

Qual não foi, porém, a minha suspreza, Sr. Presidente, quando, alguns momentos depois de findos os trabalhos da Commissão, alguém me soprou aos ouvidos que o Sr. Joao Lyra, fôra chamado ao Palacio do Governo, para examinar novamente, com o Presidente da Republica a questão e rever o voto da Commissão de Finanças.

Procurei immediatamente, o Sr. João Lyra e perguntei-lhe: «O collega foi chamado a Palacio para tratar desse assumpto? S. Ex. me respondeu, então: absolutamente; não fui!

O aviso ainda não havia chegado a S. Ex. Porém, eu já tinha conhecimento da sua expedição.

Parti desta Casa. No dia seguinte ao entrar aqui, o meu nobre collega me perguntou como podia eu saber que elle ia ser chamado pelo Presidente da Republica para tratar do assumpto.

O SR. PRESIDENTE — Chamo a attenção de V. Ex., para que a hora do expediente já está terminada.

O SR. IRINEU MACHADO — Perfeitamente. Pego, então, a V. Ex. que me conceda a palavra na sessão seguinte, para que eu prosiga nestas considerações. Estava justamente em uma parte interessantissima da questão. A vista, porém, do aviso de V. Ex. deixal-a-hei para amanhã.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. ficará inscripto para a sessão de amanhã. (*Muito bem; muito bem.*)

#### ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não havendo numero para as votações constantes da ordem do dia, passa-se á materia em debate.

#### SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA

1ª discussão do projecto do Senado n. 6 de 1920, mandando fazer a revisão do serviço, de abastecimento de agua á Capital Federal.

Encerrada e adiada a votação.

#### DEPOSITO JUDICIAL PARA EVITAR FALLENCIA

1ª discussão do projecto do Senado n. 85, de 1920, determinando que o deposito judicial da importancia de uma cambial saccada em moeda estrangeira impede o protesto e evita a decretação da fallencia.

Encerrada e adiada a votação.

## TEMPO DE EMBARQUE PARA PROMOÇÃO

1ª discussão do projecto do Senado n. 94, de 1920, reduzindo a um anno o tempo de embarque necessario á promoção dos corpos da Armada e classes annexas.

Encerrada e adiada a votação.

**O Sr. Presidente** — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 1, de 1921, requerendo ao Governo informações si tem conhecimento de que cidadãos brasileiros receberam, usaram e acceitaram titulos nobiliarchicos ou condecorações estrangeiras, quaes os nomes desses cidadãos, e porque motivo não foram até hoje processados e punidos na fórma da lei 569 (do Sr. *Felix Pacheco*);

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 2, de 1921, propondo a reconstituição da *Commissão Especial* incumbida de estudar e emittir parecer sobre o projecto do Código Penal (do Sr. *Generoso Marques*);

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 3, de 1921, propondo a reconstituição da *Commissão Especial* incumbida de estudar e emittir parecer sobre o projecto do Código Penal Militar (do Sr. *Benjamin Barroso*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 171, de 1920, que declara de utilidade publica a Escola Superior de Botucatu (com parecer favoravel da *Commissão de Justiça e Legislação*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 241, de 1920, que abre um credito de 1:825\$ para pagamento de diarias a *Hermelindo Ferreira de Lima* (incluida sem parecer em virtude de urgencia requerida pelo Sr. *Raimundo de Miranda*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 246, de 1920, estendendo á Escola Pratica de Commercio do Pará as disposições das leis ns. 1.339, de 1905 e 9.246, de 1911 (incluida sem parecer, em virtude de urgencia requerida pelo Sr. *Justo Chermont*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 251, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 62:016\$417, para pagamento aos herdeiros do ex-agente fiscal dos impostos de consumo no Estado da Bahia, *Severo de Souza Coelho*, em virtude de sentença judiciaria (incluido em ordem do dia em virtude de urgencia do Sr. *Marcilio de Lacerda*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 253, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 52:272\$927, afim de serem pagos, em virtude de sentença judiciaria de ultima instancia, os vencimentos de *Romualdo de Souza Mello*, escrivão da collectoria de Jaboticabal, S. Paulo, de 15 de março (incluido em ordem do dia em virtude de urgencia do Sr. *Marcilio de Lacerda*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 122, de 1920, autorizando o Governo a mandar pagar a D. Margarida Octavia Tiburcio Carneiro a diferença de pensão de montepio a que tem direito na qualidade de viuva do general Gomes Carneiro, relevada qualquer prescrição em que haja incorrido (*da Comissão de Finanças*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 6, de 1920, mandando fazer a revisão do serviço de abastecimento de agua á Capital Federal (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 85, de 1920 determinando que o deposito judicial da importancia de uma cambial saccada em moeda estrangeira impede o protesto e evita a decretação da fallencia (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 94, de 1920, reduzindo a um anno o tempo de embarque necessario á promoção dos corpos da Armada e classes annexas (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 30 minutos.

#### 18ª SESSÃO, EM 27 DE MAIO DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE

Às 13 horas abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Mendonça Martins, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Costa Rodrigues, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Eusebio de Andrade, Siqueira de Menezes, Antonio Muniz, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Irineu Machado, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, José Murlinho Pedro Celestino, Ramos Caiado, Eugenio Jardim, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos, Felipe Schmidt, Soares dos Santos e Vespucio de Abreu (33).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Alexandrino de Aencar, Justo Chormont, Indio do Brasil, Godofredo Vianna, José Eusebio, Felix Pacheco, Francisco Sá, João Lyra, Tobias Monteiro, Rosa e Silva, Araujo Góes, Oliveira Valladao, Gonçalo Rollemberg, Bernardino Monteiro, Marcilio de Lacerda, Modesto Leal, Sampaio Corrêa, Raul Soares, Francisco Salles, Adolpho Gordo, Xavier da Silva e Carlos Barbosa (24).

E' lida e sem observação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario. (*servindo de 2º*) procede á leitura do seguinte

## PARECER

N. 35 — 1921

O honrado Senador pelo Estado de S. Paulo, Sr. Alfredo Ellis, submetteu á apreciação do Senado, na sessão de 9 do corrente, uma indicação propondo que a Comissão de Finanças, de que é digno Presidente, passe a ser composta de onze membros, ou sejam mais dous do que actualmente.

S. Ex., mais do que ninguem, conhece a enorme somma de encargos que peizam sobre aquella Comissão, chamada a dizer sobre quasi todos os projectos iniciados no Senado e sobre as proposições da Camara dos Deputados que abrem creditos e sobre os diversos orçamentos da Republica. Dahi a necessidade de ter ella maior composição, afim de melhor ser distribuido o seu serviço interno e não ficarem os Senadores que a compõem sobrecarregados com encargos domesticos, como acontece constantemente.

Esta Comissão, reconhecendo a necessidade de ser augmentado o numero de membros daquella que é certamente a mais trabalhosa do Senado, é de parecer que a referida indicação seja approvada pelo Senado.

Sala da Comissão de Policia, 27 de maio de 1921. — A. Azeredo, Presidente. — Cunha Pedrosa, 1º Secretario. — Abdias Neves, 2º Secretario. — Mendonça Martins, 3º Secretario interino.

## INDICAÇÃO N. 1, DE 1921, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Indico que a Comissão de Finanças passe a ter onze membros.

Sala das sessões, 9 de maio de 1921. — Alfredo Ellis.

O Sr. Cunha Pedrosa (\*) — Sr. Presidente, por motivos de incommodos de saude deixei de comparecer ás tres ultimas sessões desta Casa, e, por isso, não pude corresponder immediatamente ao appello que, na sessão de terça-feira ultima, da tribuna, me dirigiu o meu prezado amigo o nobre Senador pelo Paraná, o Sr. Generoso Marques. Presente, agora, cumpre-me declarar ao Senado que é de absoluta verdade o facto narrado por S. Ex., e no qual me achei envolvido.

Effectivamente, na manhã de 26 de abril ultimo, tive o prazer de receber a visita do meu nobre amigo que, declarando não poder ir pessoalmente entender-se com o Sr. Presidente da Republica, então ainda em Petropolis, me pediu a gentileza de ser intermediario de um pedido que a S. Ex. ia dirigir.

O pedido, disse o meu nobre amigo, era a transferencia do capitão Sardemberg, de Jaguarão, no Estado do Rio Grande

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

do Sul, onde se achava em serviço, para o commando da guarnição de Castro, no Paraná, por isso que estava informado de que o commandante desta ultima guarnição ia pedir reforma do serviço do Exército.

Sr. Presidente, com grande satisfação transmitti ao Sr. Presidente da Republica o pedido do meu nobre amigo; e, dias depois, vi pela publicação do acto, na imprensa desta Capital, que S. Ex. tinha sido satisfeito.

Resta-me agora, cumprindo os desejos do meu amigo, no appello que me fez, congratular-me com S. Ex., porque, embora não visse carencia de S. Ex. defender-se, por isso me parecer que uma vida prolongada e integra devia pô-lo a coberto de qualquer suspeita de deslize, as explicações de S. Ex. foram completas e bem mostram que o meu nobre amigo merece a consideração e a estima de seus pares e pôde continuar a honrar e dignificar a cadeira que vae occupando com grande operosidade e integridade de character, como representante do seu Estado natal no Senado da Republica.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem.*)

**O Sr. Irineu Machado (\*)** — Sr. Presidente, teve V. Ex. hontem a benevolencia de me reservar a palavra para hoje, o que muito lhe agradeço, bem como ao Senado a gentileza com que vae ouvindo estas considerações, que são, aliás, da maxima importancia neste momento.

O operariado brasileiro tem pleiteado ultimamente causas relativas a salarios, assim como o direito de liberdade individual dos seus membros, como o direito de suas associações, não sómente pelo pruzer egoistico de fruir esses beneficios que a legislação lhe assegura, mas tambem como um ponto de honra para a sua existencia e para a sua missão na nossa sociedade.

A questão que se está debatendo neste momento tem muito maior alcance do que á primeira vista se pôde pretender dar. Não se trata de uma simples reclamação relativa á insufficiencia de salarios, mas de questão da maxima procedencia, como demonstrei no meu discurso. O operariado brasileiro pretende alguma coisa mais: é que se reconheça a sua existencia e que se respeite sua dignidade. Elle não ignora, e antes recorda com profunda tristeza e revolta, os repetidos actos de força com que as suas reclamações e aspirações teem sido suffocadas.

Posta a questão neste terreno, que a um tempo envolvia as condições de vida material do operariado brasileiro e a sua propria dignidade moral, a sua propria honra, o seu proprio dever de classe, o seu proprio dever de homem do trabalho, o seu proprio dever politico, reenceto minhas considerações de hontem.

Eu dizia, narrando um ponto interessante das negociações travadas em torno da elaboração e votação da chamada «gratificação da fome», que o honrado representante do Rio Grande do Norte, Sr. Senador João Lyra, se admirára como eu sabia que S. Ex. ia ser chamado a Palacio, antes mesmo de S. Ex. ter recebido qualquer carta. De facto, eu, aqui, no Senado, perguntára si não tinha sido chamado e S. Ex. me negára

(\*) Não foi revisto pelo orador.

que houvesse recebido esse appello do Sr. Presidente da Republica. No dia seguinte, approximei-me da sua bancada e perguntei-lhe: recebeu ou não o chamado do Presidente? Ao que me respondeu o nobre collega: é exacto; ao chegar á casa recebi um convite do Presidente da Republica para ir á Palacio.

Tudo quanto a Commissão havia assentado naquella dia estava ameaçado, nem só a medida concedendo os 50 % aos que percebiam menos de 1:800\$ annuaes, dentre os servidores do Estado, como a minha emenda additiva que eu propuzera ao art. 4º do projecto, para o fim de só poder entrar em execução, depois de approvada pelo Congresso, a medida que o Governo pleiteava, autorizando-o a rever os quadros do funcionalismo publico civil para o fim de classificar os logares por categorias e, de accôrdo com estas, uniformizar-lhes os vencimentos.

Essa propria medida restrictiva, como eu a tinha elaborado, o Sr. Presidente da Republica não a accetava. Elle queria apenas ficar investido da autorização para rever os quadros do funcionalismo publico civil, para o fim de classificar os logares por categorias e, de accôrdo com estas, uniformizar-lhes os vencimentos; queria ficar investido da autorização para alterar as classificações, numero e attribuições dos empregados actuaes, isto é, exercer todos esses poderes como um dictador, pois todas as medidas que S. Ex. reclama o faz sempre em nome dos seus melindres, das suas susceptibilidades pessoais, da sua honra publica, da dignidade da sua função, associando as explosões do seu temperamento pessoal as inflações, sempre repetidas, do seu poder absorvente, querendo reunir em si o maximo de poder, as attribuições dos outros poderes.

Bem é de vêr que essa autorização que S. Ex. pleiteava, de ficar autorizado a rever os quadros dos funcionarios, classificar os logares por categoria, uniformizar vencimentos, alterar denominações, numero e attribuições dos empregados, bem é de vêr que toda essa massa enorme de poderes estaria annullada desde que eu estabelecesse que essa reforma só entraria em vigor depois de approvada pelo Congresso.

Na reunião dos funcionarios publicos, effectuada no Club dos Funcionarios, sob a presidencia do Sr. Dr. João Lindolpho Camara, eu havia mostrado o perigo de uma autorização desta natureza, que até agora, apesar da elasticidade das nossas autorizações, não tinha sido com tal largueza.

O Sr. Presidente da Republica pretendia, a pretexto de attender á necessidade de socorrer as classes dos seus servidores, angustiada pelo supplicio da fome, arranjar uma medida que era uma ameaça a todas as suas garantias, medida que era um grande perigo para os direitos dos funcionarios publicos.

Os funcionarios publicos entenderam immediatamente o perigo dessa medida e lhe solicitaram, como um correctivo, que eu requeresse em termos claros ao Congresso a restricção de só poder essa medida entrar em vigor depois de approvada pelo Poder Legislativo.

Sr. Presidente, o *Imparcial* de 27 de dezembro de 1919, narra tudo quanto se passou na Commissão.

Vou ler os topicos principaes dessa noticia, que são de um grande interesse historico, não só para a solução desta questão, como para o proprio historiador que quizer conhecer os metho-

dos com que se tem praticado o regimen e examinar o periodo de administração publica sob a presidencia do Sr. Epitacio Pessoa.

Esse documento é interessantissimo.

Diz o *Imparcial* de 27 de dezembro de 1919:

#### "O AUGMENTO DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO

Após ter discutido os orçamentos, a Comissão de Finanças do Senado, na sua reunião de hontem, occupou-se do projecto que augmenta vencimentos aos funcionarios publicos.

O Sr. Victorino Monteiro communicou aos seus collegas que alli estavam presentes os Srs. Irineu Machado e Deputado João Elycio, que representavam os funcionarios publicos e que desejavam fazer á Comissão algumas observações á emenda que propõe um acrescimo aos vencimentos dos empregados publicos.

A Comissão declarou-se prompta a ouvil-os e o Sr. Irineu falou sosinho, visto que o Sr. João Elycio limitou-se a applaudir o seu collega.

O Sr. Irineu começou por appellar para o Sr. Francisco Sá, no sentido deste incluir no orçamento da Viação a verba destinada ao pagamento dos operarios da Central desde 1 de julho a 31 de dezembro deste anno, em virtude de augmento dos seus salarios.

O Sr. Sá concordou e prometteu attender ao pedido, quando for da 3ª discussão do orçamento.

Entrando a tratar do projecto de augmento o Sr. Irineu discutiu-o artigo por artigo, conseguindo transformar todos elles, com excepção do que estabelece como maximo para a percepção do acrescimo o vencimento de 9:000\$000.

O art. 2º estabelecia que a reforma dos quadros do funcionalismo fosse *ad referendum* do Congresso. O Sr. Irineu fez ver que o Congresso se demora a referendar as amortizações citou como exemplo a lei do ensino geral que está em vigor ha cinco annos e que ainda não obteve o *ad referendum*.

Propunha que em vez de ficar como estava passasse a redacção a ser: a reforma só entrará em vigor depois de approvada pelo Congresso.

A Comissão concordou com a mudança.

O Sr. Irineu disse que os funcionarios legislativos e judiciarios não estavam satisfeitos com a redacção do projecto e pediam maior esclarecimento para que não houvesse duvida que a medida os alcançava. A Comissão achou que bastava, na votação, ficar determinado que esses funcionarios tambem devem gosar do augmento."

Entretanto, sabe a Casa que até hoje esse augmento não foi dado, apesar da declaração expressa da Comissão de que essa medida beneficiava a todos esses funcionarios.



"O Sr. Irineu propoz accrescentar á palavra operarios as seguintes: diaristas, jornaleiros e mejsalistas.

Approvedo.

O Sr. Irineu combateu a disposição que isentava dos augmentos os funcionarios que nestes dous ultimos annos já tiveram augmentos.

Acceito.

O Sr. Irineu achou pequeno o augmento de 20 % para os operarios que ganham pouco, sendo ahi acompanhado intelligentemente e auxiliado pelo Sr. Francisco Sá. A Commissão concordou em que o augmento para quem ganha até 1:800\$ annuaes, seja de 50 %.

O Sr. Irineu vae apresentar, em plenario, emenda propondo que o augmento alcance até os funcionarios que percebem 12:000\$ annuaes."

Conforme a Casa sabe, eu que fui vencedor nessa reclamação, fui, entretanto, vencido em dous pontos essenciaes. Um delles era este: enquanto eu propunha que o Governo ficasse autorizar a elevar os vencimentos entre 15 e 25% aos funcionarios que percebiam até nove contos e de cinco a 10%, aos funcionarios que percebiam mais de 12 contos, o Sr. Presidente da Republica oblinha junto de seu amigo, o Sr. Victorino Monteiro e da maioria do Congresso, que a autorização fosse concebida nestes termos:

«Fica o Poder Executivo autorizado a augmentar nas proporções que entender razoaveis, mas que não poderão exceder de 20%, aos funcionarios civis e militares que percebiam até nove contos de réis, etc.»

Sr. Presidente, quando a lei estatuiu que o augmento dar-se-hia em proporções razoaveis, apesar de haver o Sr. Presidente da Republica advogado esta medida, entendendo que ella era a concessão de uma faculdade arbitraria, eu penso que o Poder Legislativo usando a propria expressão, do termo «razoaveis», quiz estabelecer uma relação entre a exiguidade dos vencimentos e a necessidade de prver a vida, deante os preços dos alimentos e de todos os objectos necessarios, essenciaes á vida. Na expressão «alimentos», juridicamente não se comprehendem só aquelles que são necessarios para a satisfação das exigencias do estomago, do ventre; na expressão «alimentos» se incluem as necessidades de vestuario, medicação, etc., tudo quanto, em seu conjunto, constitue as necessidades rudimentares, essenciaes da vida do homem.

Ora, o Sr. Presidente da Republica, autorizado a fazer o augmento, em termos razoaveis, não podia ter chegado a este absurdo de dar, por exemplo, aos funcionarios civis, que percebem nove contos o augmento de quinze por cento, como fez.

Si verificarmos a regulamentação da lei, como o Sr. Presidente da Republica a fez, chegaremos á dolorosa constatação de que as maiores iniquidades, as maiores injustiças, os maiores absurdos foram praticados.

Por que razão se dava ao capitão do Exercito, que percebia cerca de nove contos, si não nove contos, esse augmento de quinze por cento, e, aos funcionarios civis, que perce-

biam vencimentos identicos, se dava apenas o augmento de sete e meio por cento ?

Custa-me; é-me doloroso conceber a idéa de que o poder publico tivesse maior consideração por aquelles de seus servidores que possuíam nas mãos as armas e os elementos para coagir.

E'-me profundamente penoso admittir a possibilidade, a hypothese de que o Governo fosse fraco deante dos fortes e forte deante dos fracos.

E'-me profundamente penoso constatar, como constatei, que, na regulamentação desta lei, o Governo attendesse aos officiaes superiores e subalternos, e sacrificasse todas as reclamações, todas as necessidades da vida, tão legitimas, tão justificaveis como as dos outros officiaes, quando examinava os reclamos da vida material dos infelizes sargentos, dos inferiores do nosso Exercito.

Porque este desprezo pelos infelizes, pelos humildes, pelos desventurados sargentos?

Porque esta tenacidade em perseguil-os, vetando-se, até, uma lei de garantias, que os beneficiava sob o fundamento falso, mentiroso, de que o augmento de despezas attingiria a cinco mil contos de réis.

Mas, Sr. Presidente, o que é mais doloroso ainda de constatar é o menosprezo do Governo pela propria vontade do Poder Legislativo.

Havia o Sr. Presidente da Republica nleiteado a adopção, pela Comissão de Finanças, de uma medida que exceptuasse da gratificação da fome os funcionarios que tivessem sido augmentados durante os dous ultimos annos.

Mostrei o absurdo dessa medida. O augmento occorria, não á insufficiencia dos vencimentos em si mesmos, em relação ás funcções e importancia delles, á somma de responsabilidades e de trabalho que incumbisse aos funcionarios, mas resultava de uma circumstancia occasional, das difficuldades da vida, da insufficiencia geral de recursos e de meios de que se julgavam despidos, de que se julgavam desarmados, todos os funcionarios, todos os servidores do Estado, para occorrer á necessidade de se alimentarem a si, á sua familia e aos seus.

A medida era uma medida profundamente humana. Ella vinha apenas repetir na União o que se dava nos Estados da Republica, desde os maiores, como Minas Geraes, até os mais modestos, os mais obscuros, como o Espirito Santo. Todos haviam instituido na sua legislação para libertar, como uma necessidade da propria dignidade do exercicio das funcções publicas, como um dever de ordem moral, de ordem social, de ordem juridica para o proprio Estado; para libertar os seus funcionarios e não desamparar a causa, a vida, a fortuna dos seus servidores, os quaes se viam em luta com os dissabores de uma guerra, com as consequencias de uma calamidade, com as difficuldades de um augmento desproporcionado da vida, que não foram causados por elles, mas que resultaram de complexas circumstancias, para as quaes a sua actividade, a sua acção em nada foram um factor.

Qualquer legislador, qualquer chefe de Estado teria muitissima difficuldade de mandar pagar os interessados pelas reclamações da Viação Bahiana, os quarenta mil contos, que

já pleiteavam ha muitos annos; leria muito mais difficuldade, quando se tratasse de pagar grossas e volumosas reclamações que assaltam o Thesouro publico em centenas de milhares de contos. Entretanto, essas difficuldades não encontraram os reclamantes da viação bahiana. Mas, quando os obscuros e humildes operarios, os modestos servidores do Estado reclamam alguns creditos para o pagamento de seus salarios que importam em poucos milhares de contos, immediatamente se revolta a consciencia do Governo e diz que as finanças publicas estão sacrificadas e pergunta: Onde está o dinheiro?

Eu perguntaria antes, ao Presidente da Republica: onde foi parar o dinheiro? Onde a applicação do dinheiro com que o Estado de S. Paulo liquidou as suas contas com o Governo da União? Cerca de cem mil contos de réis entraram para os cofres publicos federaes, como receita extraordinaria, na liquidación dessa operação adoptada pelo Congresso, por iniciativa do eminente Presidente da Commissão de Finanças, Sr. Alfredo Ellis.

Eu poderia formular, multiplicar as interrogativas ao Governo, perguntando-lhe o que fez disso, daquillo, porque reformou estes contractos, porque encampou aquillo, porque mandou pagar aquellas indemnizações, porque assignou tal contracto, taes e quaes? Porque, Sr. Presidente, eu possuo um maço de cerca de meio metro de altura, em casa, de exemplares do *Diario Official*, que publicaram as revisões, as encampações de contractos de caminhos de ferro, decretadas pelo actual Governo da Republica.

Nunca se usou e abusou tanto das revisões e encampações de contractos como no actual Governo. Entretanto, quando os operarios reclamam, quando os funcionarios pedem com brados, com gritos de fome, que toda a gente sabe que não são mentirosos, porque ha muitos Senadores, de quem tenho ouvido nesta Casa a affirmação de que com o augmento sempre crescente do custo da vida a situação pessoal delles cresce em difficuldades; quando os proprios membros do Poder Legislativo que percebiam então 100\$ diarios e que julgavam insufficiente essa quantia para subsistencia, adoptaram o augmento para 125\$ diarios; quando a propria maioria do Poder Legislativo sabe que as difficuldades da vida eram taes que determinaram o seu voto em favor dessa elevação; quando toda a gente sabe que magistrados federaes ou locaes, que funcionarios publicos, que professores, que operarios, que todos, enfim, se estorcem na agonia das difficuldades de orçamento que não podem corrigir porque não tem outro meio de augmentar a sua receita, porque não encontram outros recursos para augmentar os meios necessarios á aquisição de alimentos para si e para a sua familia, como é que, em um momento como este, o Governo pergunta: Onde está o dinheiro? Entretanto, vae revendo contractos, vae augmentando vantagens e beneficios, vae convidando, uns após outros, os grandes homens do mundo a virem visitar o nosso paiz, para que na companhia do Rei Alberto I, Jorge Matte, Antonio de Almeida, Colby e todas as outras celebridades, a humanidade saiba que ha tambem no Brasil, Epitacio Pessoa! (Risos.)

Senhores, evidentemente atravessamos um periodo de difficuldades em que nos fôra aconselhado retrahirmo-nos, exhibirmo-nos pouco, vivermos vida modesta e não proceder-

inos como os negociantes fallidos de má fé, que multiplicam banquetes e bailes na sua residencia para illudirem, com as apparencias de luxo e de fausto aos credores innocentes e aos fornecedores incautos.

Doe profundamente, no exame da applicação da lei de 2 de janeiro de 1919, a constatação do absoluto desprezo do Governo pelo encargo, que lhe foi estatuido no art. 4º dessa lei, de mandar os seus estudos, de mandar as suas tabellas para o exame do Poder Legislativo; doe a constatação de que, apesar de haver o Poder Legislativo supprimido, na emenda da maioria da Comissão de Finanças, a restricção de que aquella medida não aproveitava aos funcionarios publicos e operarios que tivessem sido augmentados nos dous ultimos annos; doe que, apesar de tudo isso, o Governo, quando tratou de regulamentar a lei, renovasse restricções que o proprio Poder Legislativo não havia adoptado.

Sabe igualmente o Poder Legislativo que si o voto em favor da extensão da medida a todos os funcionarios que percebessem até 12:000\$ annuaes, não foi adoptado, não foi senão uma victoria do Governo. Já que lhe não era licito ganhar uma batalha campal, que ao menos vencesse um pequeno combate. Era preciso simular uma dominação, um imperio sobre o Poder Legislativo que, de quando em vez, se escapava, era preciso dar a impressão publica de que quem mandava dentro do Poder Legislativo era o Presidente da Republica.

Ha um caso typico, Srs. Senadores; ha um caso evidente dessa explosão de vaidade pessoal. Eu concordaria sempre com ella — isso pouco — se me daria — desde que ella não viesse produzir uma invasão das nossas attribuições claramente definidas na nossa Constituição, segundo mesmo a observação pitoresca do Rei Belga, que não sabia quanto flexava essa explosão de vaidade pessoal, elevando o nosso regimen constitucional, admirando suas linhas, admirando sua estrutura, admirando o cuidadoso trabalho do Constituinte, que havia fechado de modo claro e preciso as attribuições de cada ramo do poder publico, de modo a evitar *l'empiètement de l'un sur l'autre*.

Si é esta toda a preocupação neste regimen, onde é certo que não existe deslinde absoluto de attribuições, mas onde ha todavia funcções visceraes, funcções vitaes, funcções essenciaes de certos ramos do poder publico, nós podemos, entretanto, affirmar que ha um ponto fóra de litigio, que ha um ponto fóra de debate, que ha um ponto pacifico de direito publico e da vida constitucional de todos os povos livres e de todos os povos onde ha a existencia effectiva, onde ha a realização de um Poder Legislativo, como foi concebido nas theorias e firmado na lei, é precisamente na materia relativa á prestação de vencimentos aos funcionarios e servidores do Estado ou, para usar da expressão da propria Constituição, a attribuição privativa de fixar os vencimentos dos funcionarios do Estado.

Mal sabia o Rei da Belgica que, quando imaginava que a nossa vida constitucional fosse esse admiravel typo de organização, com a sua respectiva realização pratica, que o proprio caso do Rei da Belgica viria fornecer exemplo typico, um caso suggestivo de accção do poder pessoal contra o livre exercicio dos poderes publicos, do Poder Legislativo.

Eu havia formulado um projecto de creação de uma embaixada na Belgica e de duas legações, uma na Polonia e ou-

tra na Tcheco-Slovaquia e autorizava o Governo, quando de futuro fosse conveniente, a criação de outras embaixadas e a restauração de outras legações.

Para que se não censure desde já o haver praticado aquillo que exactamente recrimino nos outros, lembraria ao Senado que, nos consideranda com que precedi o projecto, eu dizia que era preciso que o poder publico federal ficasse autorizado a crear embaixadas na Argentina e no Chile e a restaurar legações que haviam sido crimosamente supprimidas na America do Sul e na America Central, onde o Brasil, com posição primacial, pretendendo a hegemonia politica no continente sul-americano, praticava, entretanto, o delicto de supprimir legações em paizes onde a Argentina e o Chile as possuia.

Nesses *consideranda* eu ainda acrescentava—por que nós não rompemos as nossas relações com a Russia, que ficariam apenas interrompidas —: quando julgasse necessario, pela restauração da ordem publica e do regimen constitucional e legal na Russia e fosse mister reatar as nossas relações com aquelle paiz, ficava desde logo o poder publico autorizado a restabelecer a respectiva legação.

Mas, o Sr. Presidente da Republica pleiteiou desde logo na Casa a suppressão do art. 1º do projecto em que eu mandava crear claramente a embaixada na Belgica e as legações na Polonia e Tcheco-Slovaquia e accetava do meu projecto apenas o art. 2º que lhe dava autorização para crear as embaixadas e legações que julgasse conveniente.

Insistindo, reinsistindo pela criação expressa da embaixada da Belgica, o que era de absoluta necessidade, como um acto de cortezia internacional, como homenagem á heroica nação cujo rei-soldado nos dava honra de visitar a nosso sólo a convite do nosso Governo, como eu insistisse pela expressa criação da embaixada da Belgica e formulasse emenda nesse sentido durante a presença do rei entre nós, o Sr. Presidente da Republica não teve remedio sinão accetá-la, mas, envés da criação expressa feita pelo Poder Legislativo, quiz o Sr. Presidente da Republica e obteve que essa medida fosse approvada sob a fórma de autorização.

Ainda o anno atrazado um eminente Deputado rio-grandense, cujo nome peço licença, ao contrario dos estylos parlamentares, para occultar, um illustre representante do Rio Grande do Sul, portador de um grande nome que se confunde com as maiores glorias da nossa Patria, me dizia: «Santo Deus, eu estou assustado. Nunca vi tanta autorização como as que este Governo acaba de obter nos orçamentos».

Estas palavras me eram proferidas em 31 de dezembro de 1919.

O caso dessa «gratificação da fome» ainda é um exemplo caracteristico dessa absoluta intransigencia do seu temperamento com o exercicio das suas funções, como as tem entendido o honrado Sr. Presidente da Republica.

Qualquer outro Chefe do Estado, quando se tratasse de uma attribuição privativa de outro poder e para libertar-se mesmo das reclamações dos interessados, teria deixado ao Poder Legislativo a plena liberdade para fixação da percentagem. Aqui, não: o Sr. Presidente da Republica quiz que ella lhe fosse transferida e no exercicio dessa autorização elle queria poder praticá-la nos termos razoaveis, mas não nos

termos razoáveis como o Poder Legislativo queria, mas nos termos razoáveis como S. Ex. entendesse.

Chegamos, então, a esse absurdo de vermos excluídos, na prática da lei, categorias inteiras de funcionários, como, por exemplo, succedeu com as agências de segurança pública desta Capital, em que o Governo da Republica mandou pagar essa gratificação aos agentes de 3ª classe, negando-a aos agentes de 2ª e de 1ª classe, estendendo essa gratificação de um modo burlesco á Guarda Civil, negou-a aos fiscaes e aos ajudantes.

Deu-se a uma certa classe um augmento de 3\$ mensaes e a outra um augmento de 6\$. De modo que, para occorrer ás difficuldades de vida em que se debatiam os guardas civis, o Governo entendeu que bastava um tostão diario para os guardas de primeira classe e que bastavam dous tostões para os guardas de segunda.

E, como se os ajudantes de fiscaes e os fiscaes não exercessem cargos de accesso com uma remuneração proporcional a um longo passado de serviço, sem macula, com o maior zelo para manter a ordem, com a maior solicitude pela guarda da vida e da propriedade, ganhando a estima do Governo, como a estima do publico, a recompensa que lhes deram a todos esses serviços, foi um «não» redondo aos ajudantes e fiscaes, convertendo, assim, o accesso em punição. Todos os dias nós lemos nos jornaes cartas não assignadas, quasi sempre de classes inteiras de funcionarios, pedindo ao Governo que revogue a applicação da gratificação adicional, dizendo que essa medida não lhes foi extendida ou que lhes foi tão parcimoniosamente, tão ridiculamente concedida que ella parece um escarneo, um riso do Governo á face da desventura e da fome.

Por que, em uma situação de difficuldade como esta, o honrado Sr. Presidente da Republica, que é homem rico, um homem de situação tranquilla, de futuro politico garantido pelo prestigio de que goza na sua terra natal, de uma situação admiravel como profissional, por que S. Ex., não é o primeiro a renunciar uma parte dos seus vencimentos, uma parte da sua dotação em beneficio dos cofres publicos?

O SR. CUNHA PEDROSA — Tem-n'o feito, muitas vezes.

O SR. IRINEU MACHADO — Pois então, a fome que bate á porta de um funcionario publico que ganha 135\$ mensaes, não é um espectáculo mais digno de interesse do que a desventura do Presidente da Republica que mal pôde manter-se com 10:000\$ por mez?

O Sr. Presidente da Republica, eu sei, é um desventurado que ganha tão pouco, malsinado, injuriado pelos jornalistas estrangeiros, de cuja nacionalidade não se recorda quando a sua penna não serve aos interesses da defesa, mas de cuja nacionalidade se recorda quando exerce o direito da critica: o Sr. Presidente da Republica, apesar de homem que tem as mesmas necessidades que os outros, que não pôde viver com 10:000\$, além da verba destinada á conservação e defesa do palacio, por que não se lembra igualmente de que, — ganhando 10:000\$ por mez, ha uns infelizes que não podem viver ganhando 135\$ por mez?

Abra, S. Ex. a sua contabilidade, a sua escripta, verifique o preço do calçado, o preço da carne secca, — si por acaso na mesa do palacio esse genero infamissimo de ali-

mentação apparece algumas vezes — verifique o preço do feijão a quanto monta e, si quizer dar-se a um pouco mais de trabalho, verifique na sua receita quanto se cobra aos seus inquilinos pelos alugueis das suas casas e veja como os alugueis vão subindo e crescendo, como essa gente tem que lutar para viver e pagar ao senhorio e evitar a vergonha da penhora que vai ser a deshonra perante a vizinhança e na corporação, na casa onde trabalha, etc.

Não basta que o Governo da Republica seja exercido com os impetos da inflexibilidade impediosa. Os governos que ganham as consciencias e a opinião são os que tem alma e coração, são os governos que, nascidos das profundas camadas populares, sabem o que são os estos da dor profunda dos que penam pela fome e pelo infortunio. São os governos que sabem o que é, para casa de um operario, para a casa de um funcionario, a desventura de uma enfermidade, a desventura de um enterro, que desequilibra toda a vida do servidor do Estado e o arrasta e o joga para as mãos, para as garras dos usurarios.

Para ser bom Governo não basta ter esta dureza energica, que arma as bayonetas da Brigada Policial e que manda adquirir metralhadoras; não basta aterrorizar o povo nem intimidar os operarios com palas e chibatadas, nas vias publicas. Não basta dizer que é chegado o momento de esmagar o movimento dos que se levantam contra o poder publico ou de serem por elle esmagados.

Não; para ser bom Governo é exactamente necessario que o chefe do Estado, para que o exerça com a magestade que a Nação requer, com a dignidade que a Republica lhe impõe, com a serenidade que a consciencia publica lhe exige, é necessario que elle sobreponha aos impetos e aos impulsos do seu temperamento, o gesto, o conselho e a voz profunda do coração.

O Sr. CUNHA PEDROSA — E' o que elle faz.

O Sr. IRINEU MACIELADO — Sr. Presidente, um exemplo desta bondade está no *veto* idioso, no *veto* que me arrancou lagrimas a mim, assignado pelo Sr. Presidente da Republica contra a Guarda Civil.

Eu confesso, Sr. Presidente da Republica, que tambem sei ter estes impetos e esses periodos de inflexibilidade e de impiedade; mas, ás vezes, tenho fraquezas, de que me não envergonho — de que me não envergonho, por mim mesmo — fraquezas com que me enluto, cobrindo a alma de crepe, como brasileiro; e um desses momentos da minha vida foi aquelle em que percebi, como um acto de prepotencia, como uma aggressão a mim mesmo, como uma victoria facil sobre a minha resistencia parlamentar, o *veto* contra a Guarda Civil. E' essa tenaz, essa obtusa resistencia do Governo, embrutecido pela paixão, embotado pela vaidade de parecer forte, com que, até hoje, tem negado aos pobres, aos desventurados, aos infelizes agentes do serviço da Inspectoria de Vehiculos, o augmento que lhes foi votado pelo Poder Legislativo, ha mais de um anno. Desde 7 de janeiro de 1920, está publicada a lei revendo os vencimentos dos funcionarios da Inspectoria de Vehiculos, e um anno e meio tem passado sobre a miseria desses lares, tem transcorrido sobre a angustia desses trabalhadores do Estado, sem que, até o presente, o balsamo desse pequenino obulo do Poder Legislativo tenha vindo apagar a miseria, tenha vindo apagar um pouco de dor e diminuir um pouco de soffrimento, nos lares desses servidores.

O que nos valeu a nós outros havermos votado, aqui, o augmento do soldo, do *pret*, da ração dos soldados do Exército Nacional, que tenhamos adoptado a emenda que propuz, elevando de cincoenta por cento todas essas vantagens, inclusive a verba destinada á alimentação das tropas, si, ainda, abrimos os jornaes e vemos que, em certos quartéis, servem ossos aos soldados, como a cães famintos, e que se continúa a rateiar e a diminuir a distribuição dessas verbas, como que pretendendo dominar, pela fome, o nosso soldado, para fazer do nosso Exército Nacional, com essa economia de alimentação, uma tropa de parias, desfibrados e enfraquecidos pela fome.

Não! A grande preocupação do poder publico deve ser esta. Si temos de fazer reduções em uma época de crise, de miseria, que nós rateemos corajosamente os nossos benefícios e nossas vantagens; que rateemos nos nossos vencimentos, nos daquelles que recebem quantia volumosa; mas não neguemos aos infelizes, áquelles que são os alicerces da administração, os seus fundamentos, os elementos necessarios para as condições da sua vitalidade.

Não! Porque o soffrimento tem termo; porque a angustia desses desventurados tem limites. E as expressões, as brutalidades do *spartacismo* não são, em nenhum outro paiz, sinão o resultado do luxo e da ostentação dos agentes do Executivo, quando pensam que nesta exhibição morbida e doentia de seu poder, exercem uma das facetas da dignidade humana.

Não! O poder publico é digno quando não sabe exercer essa vaidade de fêmea, quando sabe sobrepôr-se aos impetos de seu orgulho pessoal e sabe arrancar decisões que só podem ser interpretadas como actos de fraqueza pelos imbecis ou pelos cobardes!

O poder publico não póde ter essa preocupação de parecer forte; o poder publico tem de ser forte, mas tem de o ser na revelação de seu poder contra os fortes e poderosos; tem de ser forte pelo profundo amor com que os pequenos, os desventurados, os humildes, aquelles que são a grande massa que constitue o organismo das sociedades, a sua parte vital, com amor profundo com que esses elementos infimos da sociedade os amem, aos homens do poder, os apoiem com as energias da sua alma, com a coragem de seus esforços, com essas grandes dedicações e heroismo, que é a gloria das multidões, porque só as multidões, educadas no sacrificio, e que sabem ter os gestos de heroismo e de sacrificios.

Não é em uma situação de fome para os infimos, para os desventurados, não é em uma situação de miseria que se deve interpretar como uma applicação razoavel da lei de 2 de janeiro de 1920, do pensamento do Poder Legislativo, a concessão de 100 réis por dia.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Apoiado.

O SR. IRINEU MACHADO — Póde ser acaso outra coisa sinão uma revelação de prepotencia, esse augmento de 100 réis com que se zomba do infortunio da miseria da Guarda Civil, lançando esses desventurados ás intemperies, aos rigores de trabalho, á fome, á tuberculose, com que todos cahem nas fileiras do serviço.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Muito hem.



O SR. IRINEU MACHADO — Li, ainda hontem, com lagrimas nos olhos, de piedade e de vergonha, em uma associação profunda da minha alma em que ainda sobrevivem os movimentos vulcanicos da mocidade, os esplendores dos dias de sol da minha juventude com esse crepusculo em que começamos a descambar, na contemplação das grandes dores humanas e das grandes transformações sociaes, a encarar as cousas humanas com mais tristeza, mais exactidão e com mais profundeza, guardando sobre a saudade do passado e das nossas illusões todas as tristezas que podem suscitar no nosso animo os grandes movimentos de cordialidade para com os humildes e os fracos, mas que devem encandecer sobre os cabellos brancos dos que envelheceram á chamma da piedade e da compaixão pelos que soffrem.

Ainda hontem li, na manobra com que o Governo evidentemente excitava o proletariado do Brasil, o operario do Brasil, o trabalhador da estrada, uma provocação sinistra, afrontando-os machiavelicamente.

Todo o mundo sabe que a medida votada aqui por nós, em fins de 1919, relativa ao pessoal da Estrada de Ferro, jornaleiro, não foi de augmento de vencimentos — é preciso acabar de vez com esse sophisma — mas a votação de um credito para fazer face ao augmento de vencimentos já decretado pelo Governo Delphim Moreira. E agora, se diz que, como esses homens foram augmentados, não é licito conceder-lhes segundo augmento.

Mas, em relação a Guarda Civil?! Por que tambem se applica igual perversidade, igual ferocidade na execução da sua lei?!

Todo o Senado da Republica sabe que só uma voz se levantou contra o augmento da Guarda Civil; só uma, invocando a inflexibilidade dos precedentes, invocando o *veto* do Presidente da Republica contra funcionarios de uma alfandega riograndense. Foi a palavra honrada, mas tambem sempre repassada de um sopro vehemente de energia, de um sopro vehemente de dignidade, de um sopro vehemente de coragem cívica, desse varão integro que é Soares dos Santos.

DIVERSOS SRs. SENADORES — Muito bem; apoiado.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Muito agradecido a V. Ex.

O SR. IRINEU MACHADO — Dizia S. Ex.: desde que se negou a um, é preciso negar a todos.

Essa palavra honrada do velho e immaculado republico, suou de novo nesse recinto como um brado de reparação, quando declarou: já que tantos beneficios e augmentos de vencimentos foram concedidos a outros mais favorecidos da sorte, seria uma iniquidade negar a esses operarios, mais humildes e desventurados, os mesmos favores.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Isso é verdade.

O SR. IRINEU MACHADO — Sabe todo o mundo que aos meus brados repetidos em favor da Guarda Civil, despertou a consciencia da Camara.

O projecto foi á sancção, mas o Sr. Presidente da Republica vetou-o; vetou-o incluindo-o no calculo do augmento de despezas geraes que o augmento individual de vencimentos ia produzir, de accordo com o numero de funcionarios que a

própria lei de orçamento havia accrescido e augmentado naquella corporação, a pedido mesmo de S. Ex.

De modo que em uma situação premente de vida, em que esses funcionarios não tinham o sufficiente para viver, o Governo pedia o augmento do numero da Guarda Civil, e depois vetava essa lei, aproveitasse a tantos cidadãos quantos por calculo que seria excessivo se não tinham sido fixados para essa corporação.

Si não é acto de perversidade, si não é acto de ferocidade, si não é acto de má fé, é um acto que recchi em minha face como um gesto de vindicta pessoal que o Presidente da Republica lançava sobre ella para castigar a audacia do Legislativo de não se submeter ás suas injunções; que eu recebi como affronta do Presidente da Republica, affronta que eu partilho como louros, que despejo sobre as fronte dos meus companheiros, como homenagem que divido comvosco, que algumas vezes tendes sido complacentes em vossa energia. Em todo caso eu revivi nesta Casa, nos velhos em cuja alma ha mais energia que na mocidade, estoante, corajosa, feliz, cheia de beneficios, dos da outra Casa de lá, onde, entretanto, o Poder Publico põe, com muito maior facilidade, a mão nas consciencias para aviltar o outro ramo do Poder Legislativo.

Ah! corajosa mocidade! Onde te foste esconder?

Todos os dias eu vejo de um lado o enfraquecimento, o intibiamiento da mocidade, á medida que vão crescendo os abusos do poder, á medida que vão czarizando a nossa terra.

Passando ainda hontem na Avenida Central, encontrava um pelotão de cavallarianos estendido sobre a calçada.

Quando outros Governos, cautelosamente punham em recantos, em desvios, em logares escondidos das ostentações desse esplendor mentiroso de civilização que é a Avenida Central, as *viúvas alegres*, eu as vi, hontem, defronte dos proprios cinemas e perguntava: que é isso? Como os estudantes ameaçaram de vir de graça ao cinema, ahí está a força publica para o impedir:

Alli estava a força como uma resposta ao movimento juvenil, capaz de todas as alegrias e de todos os heroismos; alli estava a *viúva alegre* para ser julgada aos olhos dos estudantes como uma demonstração da força do Poder Publico.

Ah! mocidade, onde te foste esconder?

Emquanto isso, os velhos juizes do Supremo Tribunal Federal, antigos collegas do Sr. Presidente da Republica, todos, em uma greve manifesta e evidente, deixam de ir visital-o e cumprimental-o no dia do seu anniversario, como um protesto contra o seu acto, fechando nesta Casa, contra os membros da magistratura, a questão, do augmento dos seus vencimentos.

Mocidade, onde estás, para onde a tua deliquescencia vae levar a nossa Patria, si nós outros, o ramo do Poder Legislativo, somos indicados neste momento pela imprensa como o logar onde ainda resurge um pouco dessa alma varonil que devia estar na outra Casa do Congresso e como o logar onde se chocam as grandes lutas no scenario da politica brasileira?

Sr. Presidente, enquanto o poder publico affronta as classes armadas em repetidas exhibições do seu capricho mor-

lido, enquanto elle zomba das energias historicas do nosso Exercito, enquanto, em um riso de mofa, tão amarello como a bilis do odio, desdenha da coragem, dos impetus, dos movimentos de energias que escreveram as paginas mais rutilantes e as ephemerides mais fulgurantes da nossa historia patria, com as lanças dos nossos cavalleiros e com as baionetas dos nossos infantes; enquanto o Governo desdenha e ri do commercio, pergunto-lhe em um documento que é a confissão da incapacidade — da incapacidade, não, porque o Sr. Presidente da Republica pôde ser accusado pela aggravante de intelligencia e sciencia do mal que commette —; enquanto o Governo pergunta onde está o dinheiro para pagar e deixa estourar uma crise formidavel que não resulta sinão da falta de pagamento do Governo aos seus fornecedores; enquanto o Governo tortura e afflige o commercio cobrando a taxa de vales ouro pelo cambio de Nova York, em vez de cobrar pelo cambio de Londres, attrahindo e vinculando assim esse nacionalismo ao movimento de cubiça do pan-americanismo conquistador do mercado, conquistador de clientes, que suga, que absorve, que domina os paizes inferiores, aviltados, de organização moral deparada, dissolyda pelo viciamento do regimen e habitados por povos de raças inferiores, pelo aviltamento da sua energia moral e das suas forças phisicas, na miseria e no soffrimento; e enquanto esse nacionalismo nos acta de pés e mãos aos judeus do cambio new-yorkino, o nosso Governo só abre uma excepção para os credores do Lloyd, mandando, contra a lei de responsabilidade, expressamente pagar pelo Lloyd áquelles que são favoraveis por esse favoritismo como uma excepção pessoal odiosa, pelo Sr. Presidente da Republica, confessada em documento publico.

Sr. Presidente, longa vae a minha dissertação. Mas, como essa questão tem uma grande importancia, eu me reservarei o uso da palavra para a hora do expediente da sessão de amanhã, e nella ha-de a minha palavra novamente neste recinto soar como um protesto das consciencias que commigo concordam no silencio do jubilo intimo com que ouvem as minhas objurgatorias.

O SR. CUNHA PEDROSA — Com o meu protesto.

O SR. IRINEU MACHADO — A minha palavra ha-de soar como um protesto da consciencia do povo brasileiro, já cansado de ver tanta exhibição de poder...

O SR. CUNHA PEDROSA — Não apoiado! V. Ex. foi muito injusto para com o Sr. Presidente da Republica.

O SR. IRINEU MACHADO — ...quando elle vê tanta falta de medidas para salvar a Republica... (*Muito bem; muito bem.*)

#### ORDEM DO DIA

E' annunciada a votação, em discussão unica, do requerimento n. 1, de 1921, requerendo ao Governo informações si tem conhecimento de que cidadãos brasileiros receberam, usaram e acceitaram titulos nobiliarchicos ou condecorações estrangeiras, quacs os nomes desses cidadãos, e por que motivo não foram até hoje processados e punidos na fórma da lei n. 569.

**O Sr. Presidente** — Compareceram á sessão 33 Srs. Senadores.

No recinto, porém, não ha numero para as votações.

Na fórma regimental, vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Costa Rodrigues, Moniz Sodré, Bernardo Monteiro, A. Azevedo e Generoso Marques (5).

**O Sr. Presidente** — Responderam á chamada apenas 29 Srs. Senadores.

Não ha numero; fica adiada a votação.

Nada mais havendo a tratar vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 1, de 1921, requerendo ao Governo informações si tem conhecimento de que cidadãos brasileiros receberam, usaram e aceitaram titulos nobiliarchicos ou condecorações estrangeiras, quaes os nomes desses cidadãos, e porque motivo não foram até hoje processados e punidos na fórma da lei (*do Sr. Felix Pacheco*);

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 2, de 1921, propondo a reconstituição da Commissão Especial incumbida de estudar e emittir parecer sobre o projecto doCodigo Penal (*do Sr. Generoso Marques*);

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 3, de 1921, propondo a reconstituição da Commissão Especial incumbida de estudar e emittir parecer sobre o projecto doCodigo Penal Militar (*do Sr. Benjamin Barroso*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 171, de 1920, que declara de utilidade publica a Escola Superior de Botucatu (*com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 241, de 1920, que abre um credito de 1:825\$, para pagamento de diarias a Hermenegildo Ferreira de Lima (*incluida sem parecer em virtude de urgencia requerida pelo Sr. Raymundo de Miranda*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 246, de 1920, estendendo á Escola Pratica de Commercio do Pará as disposições das leis ns. 1.339, de 1905, e 9.246, de 1911 (*incluida sem parecer, em virtude de urgencia requerida pelo Sr. Justo Chermont*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 251, de 1920, autorizando o Presidente, de Republica a abrir o credito de 62:016\$417, para pagamento aos herdeiros do ex-agente fiscal dos impostos de consumo no Estado da Bahia, Severo de Souza Coelho, em virtude de sentença judiciaria (*incluido em ordem do dia em virtude de urgencia do Sr. Marcilio de Lacerda*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 252, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito espe-

cial de 52:272\$927, afim de serem pagos, em virtude de sentença judiciaria de ultima instancia, os vencimentos de Romualdo de Souza Mello, escrivão da collectoria de Jaboticabal, S. Paulo, de 15 de março (*incluido em ordem do dia em virtude de urgencia do Sr. Marcilio de Lacerda*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 122, de 1920, autorizando o Governo a mandar pagar a D. Margarida Octavia Tibureio Carneiro a differença de pensão de montepio a que tem direito na qualidade de viuva do general Gomes Carneiro, relevada qualquer prescripção em que haja incorrido (*da Comissão de Finanças*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 6, de 1920, mandando fazer a revisão do serviço de abastecimento de agua á Capital Federal (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 85, de 1920, determinando que o deposito judicial da importancia de uma cambial saccada em moeda estrangeira impede o protesto e evita a decretação da fallencia (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 94, de 1920, reduzindo a um anno o tempo de embarque necessario á promoção dos corpos da Armada e classes annexas (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica do parecer da Comissão de Policia numero 31, de 1921, opinando que seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador Modesto Leal, para ausentar-se do paiz, por motivo de molestia;

Discussão unica do parecer da Comissão de Policia numero 32, de 1921, opinando que seja concedida a licença de quatro mezes, solicitada pelo Sr. Senador Adolpho Gordo, para ausentar-se do paiz, por motivo de molestia;

Discussão unica da indicação n. 3, de 1921, alterando o art. 88 do Regimento, para que as sessões ordinarias sejam iniciadas ás 13 horas e 30 minutos (*com parecer favoravel da Comissão de Policia e emenda da mesma Comissão, modificando o art. 89*);

Discussão unica da indicação n. 4, de 1921, propondo o desdobraimento da Comissão de Constituição em duas, com cinco membros cada uma, tendo a segunda a designação de Comissão de Diplomacia e Tratados (*com parecer favoravel da Comissão de Policia*);

2ª discussão do projecto do Senado n. 14, de 1906, regulando a nomeação dos despachantes de alfandegas (*com parecer da Comissão de Finanças considerando-o prejudicado por estar providenciado em lei o assumpto*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 252, de 1920, que abre, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito suplementar de 150:000\$, ouro, á verba 11ª — Ajudas de custo — do art. 4º da lei n. 3.991, de 1920 (*com emenda da Comissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 30 minutos.

## ACTA DA REUNIÃO, EM 28 DE MAIO DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE

A's 13 horas acham-se presentes os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Mendonça Martins, Justo Chermont, Antonino Freire, Antonio Massa, Manoel Borba, Gonçalo Rollemberg, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, Carlos Cavalcante, Generoso Marques, Lauro Müller, Felipe Schmidt e Vespucio de Abreu (18).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, Alexandrino de Alencar, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Indio do Brasil, Godofredo Vianna, José Euzebio, Costa Rodrigues, Felix Pacheco, Benjamin Barroso, Francisco Sá, Eloy de Souza, João Lyra, Tobias Monteiro, Rosa e Silva, Euzebio de Andrade, Araujo Góes, Oliveira Valladão, Siqueira de Menezes, Antonio Muniz, Moniz Sodrê, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Marcellio de Lacerda, Modesto Leal, Miguel de Carvalho, Irineu Machado, Raul Soares, Francisco Salles, Adolpho Gordo, José Murinho, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Eugenio Jardim, Xavier da Silva, Vidal Ramos, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (39).

**O Sr. 1º Secretário** declara que não ha expediente.

**O Sr. 4º Secretario** (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

**O Sr. Presidente** — Tendo comparecido apenas 17 Srs. Senadores, não pôde haver sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 1, de 1921, requerendo ao Governo informações si tem conhecimento de que cidadãos brasileiros receberam, usaram e aceitaram titulos nobiliarchicos ou condecorações estrangeiras, quaes os nomes desses cidadãos, e porquê motivo não foram até hoje processados e punidos na fórma da lei (*do Sr. Felix Pacheco*);

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 2, de 1921, propondo a reconstituição da Comissão Especial incumbida de estudar e emittir parecer sobre o projecto do Código Penal (*do Sr. Generoso Marques*);

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 3, de 1921, propondo a reconstituição da Comissão Especial incumbida de estudar e emittir parecer sobre o projecto do Código Penal Militar (*do Sr. Benjamin Barroso*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 171, de 1920, que declara de utilidade publica a Escola Superior de Potucatu (*com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 241, de 1920, que abre um credito de 1:825\$, para pagamento de diarias a Hermenegildo Ferreira de Lima

*(incluida sem parecer em virtude de urgencia requerida pelo Sr. Raymundo de Miranda);*

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 246, de 1920, estendendo á Escola Pratica de Cominercio do Pará as disposições das leis ns. 1.339, de 1905, e 9.246, de 1911 *(incluida sem parecer, em virtude de urgencia requerida pelo Sr. Justo Chermont);*

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 251, de 1920, autorizando o Presidente de Republica a abrir o credito de 62:016\$417, para pagamento aos herdeiros do ex-agente fiscal dos impostos de consumo no Estado da Bahia, Severo de Souza Coelho, em virtude de sentença judiciaria *(incluido em ordem do dia em virtude de urgencia do Sr. Marcilio de Lacerda);*

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 253, de 1920, autorizando o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 52:272\$927, afim de serem pagos, em virtude de sentença judiciaria de ultima instancia, os vencimentos de Romualdo de Souza Mello, escrivão da collectoria de Jaboticabal, S. Paulo, de 15 de março *(incluido em ordem do dia em virtude de urgencia do Sr. Marcilio de Lacerda);*

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 122, de 1920, autorizando o Governo a mandar pagar a D. Margarida Octavia Tiburcio Carneiro a differença de pensão de montepio a que tem direito na qualidade de viuva do general Gomes Carneiro, relevada qualquer prescrição em que haja incorrido *(da Comissão de Finanças);*

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 6, de 1920, mandando fazer a revisão do serviço de abastecimento de agua á Capital Federal *(com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia);*

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 85, de 1920, determinando que o deposito judicial da importancia de uma cambial saccada em moeda estrangeira impede o protesto e evita a decretação da fallencia *(com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia);*

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 94, de 1920, reduzindo a um anno o tempo de embarque necessario á promoção dos corpos da Armada e classes annexas *(com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia);*

Discussão unica do parecer da Commissão de Policia numero 31, de 1921, opinando que seja concedida licença solicitada pelo Sr. Senador Modesto Leal, para ausentar-se do paiz, por motivo de molestia.

Discussão unica do parecer da Commissão de Policia numero 32, de 1921, opinando que seja concedida a licença de quatro mezes, solicitada pelo Sr. Senador Adolpho Gordo, para ausentar-se do paiz, por motivo de molestia;

Discussão unica da indicação n. 3, do 1921, alterando o art. 88, do Regimento, para que as sessões ordinarias sejam iniciadas ás 13 horas e 30 minutos *(com parecer favoravel da*

*Commissão de Policia e emenda da mesma Commissão, modificando o art. 89);*

Discussão unica da indicação n. 4, de 1921, propondo o desdobramento da Commissão de Constituição em duas, com cinco membros cada uma, tendo a segunda a designação de Commissão de Diplomacia e Tratados (*com parecer favoravel da Commissão de Policia*);

2ª discussão do projecto do Senado n. 14, de 1916, regulando a nomeação dos despachantes de alfandegas (*com parecer da Commissão de Finanças considerando-o prejudicado por estar providenciado em lei o assumpto*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 252, de 1920, que abre, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito supplementar de 150:000\$, ouro, á verba 11ª — Ajudas de custo — do art. 4º da lei n. 3.991, de 1920 (*com emenda da Commissão de Finanças*);

Discussão unica da indicação n. 2, de 1921, propondo que a Commissão de Finanças passe a ter onze membros, ou mais dous do que actualmente (*com parecer favoravel da Commissão de Policia*).

#### 19ª SESSÃO, EM 30 DE MAIO DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE

A's 13 horas abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Mendonça Martins, Alexandrino de Alencar, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Indio do Brasil, Godofredo Vianna, Costa Rodrigues, Benjamin Barroso, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Euzebio de Andrade, Araujo Góes, Gonçalo Rollemberg, Siqueira de Menezes, Antonio Muniz, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Irineu Machado, Raul Soares, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, José Murtinho, Pedro Celesino, Ramos Caiado, Carlos Cavalcante, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos, Felipe Schmidt, Soares dos Santos (38).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, José Euzebio, Antonio Freire, Francisco Sá, João Lyra, Tobias Monteiro, Rosa e Silva, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, Marellio de Lacerda, Modesto Leal, Miguel de Carvalho, Francisco Salles, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Xavier da Silva, Carlos Barbosa e Vespucio de Abreu (19).

São lidas e sem reclamação approvadas as actas da sessão anterior e da reunião do dia 28 do corrente.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.



**O Sr. Venancio Neivo** — Sr. Presidente, achando-se doente o Sr. Senador Xavier da Silva, membro da Comissão de Redacção, tendo por este motivo, deixado de comparecer ás ultimas sessões do Senado, rogo a V. Ex. que se digne nomear um outro collega que o substitua interinamente.

**O Sr. Presidente** — Attendendo á solicitação do nobre Senador, nomeio o Sr. Vidal Ramos para substituir o Sr. Xavier da Silva, na Commissão de Redacção.

**O Sr. Irineu Machado (\*)** — Sr. Presidente, tratando da situação dos pequenos funcionarios e dos operarios e do modo como foi applicada, em relação a elles, a lei n. 3.990, de 2 de janeiro, do anno passado, isto é, a chamada, «gratificação da fome», pederia licença á Casa para começar a minha exposição de hoje com a leitura da carta seguinte, cuja assignatura supprimo para libertar das furias da vingança governativa o funcionario que m'a escreveu:

«Exmo., Sr. Senador Dr. Irineu Machado — Com a devida veia, o abaixo assignado, humilde funcionario postal, vem' dirigir-vos um appello para que possa esta humilde classe sahir da situação precaria em que se encontra.

Devemos a alta generosidade de coração de V. Ex. a criação da gratificação extraordinaria que nos foi paga até 15 de março findo.

Nessa data, foi suspensa a referida gratificação a titulo de entrar em vigor a nova tabella de vencimentos, e eis que milhares de chefes de familias acham-se até a presente data privados de uma boa parcella de seus vencimentos, ao ponto de ser preciso estender as mãos a caridade publica!

Em tal situação, sem saber quando será normalizada visto a má vontade manifesta que ha por parte do Sr. Clodomiro Pereira da Silva, para com os humil-des funcionarios postaes, sómente o vosso bondoso coração poderá nos salvar, dado o grandioso prestigio de que gozaes.

Queira V. Ex. desde já acceitar a immoredoura gratidão de milhares de familias que estão passando as maiores privações».

Sr. Presidente, já havia recebido igualmente uma reclamação dos funcionarios postaes desta Capital, redigida nos termos seguintes:

«Exmo. Sr. Senador — Tratando hoje V. Ex. no Senado Federal sobre a chamada a gratificação da fome, não deixareis por certo, ardoroso defensor dos pequenos, como sois, de interpellar ao Sr. director geral dos Correios, para que S. S. responda o que é feito da dita gratificação, por isso que o Sr. director geral dos Correios sem a minima satisfação suspendeu a referida gratificação desde que 15 de março

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

deixando de pagar 15 dias do mez de abril e bem assim já se falla que o mez que ora corre, será pago sem a gratificação.

Como V. Ex. verá, é por demais insustentavel a situação desses miseros funcionarios, que sendo esta gratificação creada para minorar os soffrimentos dos pequenos, viram-se no entanto de uma hora para outra privados deste pequeno auxilio.

Já não tem estes desgraçados funcionarios, mais do que lançar mão, por isso que joias e tudo mais que representava valor acha-se nos penhores, restando-lhes sómente appellarem para os agiotas.

E, como se vê V. Ex., uma critica situação a destes infelizes a S. Ex. não deixará de patrocinar tão justa causa.»

De facto, na execução da chamada lei de gratificação da fome, toda a vez que o Governo revê os quadros e os respectivos vencimentos, usando de uma das costumeiras autorizações para reformar serviços, suspende essa gratificação por julgar que ella se torna injustificavel desde que opera um novo augmento de vencimentos.

Assim procedendo com os pequenos funcionarios postaes na reforma ultimamente expedida, o Governo desde 15 de março deste anno suspendeu o pagamento da gratificação da fome allegando que augmentára os vencimentos dos funcionarios postaes, com isso dispendendo mais cinco mil contos de réis.

Entretanto, não se procedeu com a devida justiça, e quando os amigos do Governo aqui affirmavam que o pensamento do Chefe do Estado era dar tanto maior protecção quanto menor o vencimento e a categoria do funcionario, não exprimiam as intenções sinceras do Chefe do Poder Executivo.

Assim é que os estafetas que antigamente percebiam 180\$ passaram, pelo novo regulamento a ter o nome de auxiliares de carteiros, viram os seus vencimentos fixados em 150\$, isto é, reduzido de 1\$ diarios. Os carteiros de 1ª classe venciam com a gratificação da fome, 360\$ mensaes; actualmente estão percebendo, pela tabella em vigor, 320\$000. Os carteiros de 2ª, percebiam 300\$ passaram a perceber 280\$000.

Assim os pequenos funcionarios foram reduzidos nos seus vencimentos a pretexto de haverem sido augmentados.

Como a Casa viu, os auxiliares de carteiros perderam 30\$ mensaes, os carteiros de 1ª, 40\$ e os carteiros de 2ª, 20\$000.

Com relação ao assumpto eu acabo de receber igualmente de S. Paulo uma longa carta dos carteiros de 3ª classe, antiga categoria denominada «expressa». Ella nos diz o seguinte:

«Exmó. Sr. Irineu de Mello Machado, M. D. Senador Federal — S. Paulo, 27 de maio de 1921.

V. Ex. foi em todos os tempos quem sinceramente desde Deputado até hoje Senador quem se tem interessado pela sorte dos desprotegidos funcionarios federaes a quem o Governo trata com o maior desprezo possivel. A classe de expressos aqui em São Paulo, que pelo ordenado antigo percebia a ninharia

de 120\$, passou a constituir pelo regulamento postal actualmente em vigor a classe de carteiro de 3.ª classe, ameaçada porém embora em categoria elevada desde de 16 de março do corrente anno a receber o velho ordenado pois de diversos pedidos telegrammas que temos expedido, pedindo pagamento de accordo com a reforma em vigor desde 16 de março do corrente anno a resposta e pretexto para justificar a falta de pagamento é que o credito embora registrado no Tribunal de Contas ainda não foi e nem saberemos quando será distribuido afim de attender esses pagamentos que tanta differença causa nossa classe tão mal remunerada. Acreditamos que V. Ex. representante e amigo do povo não deixará de attender ao nosso apello pedindo ao Governo que ainda este mez providencia no sentido de nos ser feito tal pagamento, melhorando as difficuldades de uma classe que o Governn tanto despreza e aos clamores fecha os olhos.

Temos toda confiança no interesse que V. Ex. vai tomar, certo de que prestará um grande favor a nossa classe que gratissima ficará a V. Ex. nessa hora de angustia.»

O verdadeiro pensamento do Governo, assim procedendo, é evitar a applicação dos dinheiros publicos no pagamento dos pequenos funcionarios, desviando-os delles, desse fim que devia ser o primeiro dever do Estado, para a liquidação e pagamentos de outros debitos talvez de natureza pouco justificavel.

De facto, até hoje, nenhum Governo procedeu a tantas liquidações de reclamações, ha tantas revisões de contractos, ha tantas novações de contractos relativos a prolongamentos e a construcções de ramaes de caminhos de ferro etc., etc., do que o actual Governo; nenhum, até hoje procedeu a tantas encampações; e, quando o Tribunal de Contas resiste, como resistiu no famoso caso da concessão Farquar e da viação bahiana, o Governo manda fazer o registro sob protesto e executa, como no caso da viação bahiana, o immediato pagamento aos reclamantes, antes mesmo de decidido pelo Poder Legislativo o respectivo credito.

Compreendo que se proceda ao registro sob protesto em casos de urgencias evidente; quando se trata de serviço cuja paralyção póde affectar á vida economica do paiz ou á ordem publica; quando se trata, enfim, de perturbações da ordem publica, de necessidade urgente, cujo não andamento poderia acarretar prejuizos maiores dos que os que adviessem da propria execução do contracto vótado.

Tudo isso si não deu no caso da viação bahiana, quando os reclamantes já arrastavam pelas casas dos advogados administrativos e pelas ante-salas dos ministros, talvez ha mais de dez annos, aquellas famosas, pretenções. Não era de mais que se esperasse algum tempo, pelo menos, até que o Poder Legislativo se pronunciasse a respeito do luminoso despacho proferido pelo Tribunal de Contas, a respeito da legalidade dessas mesmas pretenções.

Como o Senado sabe, nomeado Relator para o caso o Ministro Aurelino Leal, S. Ex. deixou de comparecer á sessão em que a questão tinha de ser resolvida, tendo então sido

nomeado relator *ad-hoc* o Ministro Tavares de Lyra, que proferiu um despacho luminoso em defesa dos cofres publicos, mostrando a illegalidade da medida decretada pelo Governo. Pois, apesar disso o Governo deu immediata execução á medida, mandando effectuar os pagamentos. Segundo corria na Bolsa, houve tanta pressa em se liquidar essas apolices, que nem si quer á venda realizada pelos interessados que as lançaram na Bolsa o foi com os proprios titulos: as operações foram feitas sob caução das apolices que deveriam ser entregues aos interessados. E o fim desta operação era evidentemente aproveitar a taxa infima do franco, naquelle momento, para duplicar o valor do pagamento feito aos reclamantes.

Que importava que isso determinasse a baixa das apolices, que importava a perspectiva de uma repercussão penosa e prejudicial ao Brasil na taxa do cambio? O principal era liquidar a causa da Viação Bahiana, porque essas cousas são de urgencia, são da natureza das cousas intimas. De urgencia nunca são o auxilio e a protecção do pobre operario, de urgencia nunca são as medidas que interessam os modestos e humildes funcionarios que ganham cento e tantos a duzentos mil réis e que muitas vezes não tem o necessario para pagar a casa e quasi sempre não comem sinão uma vez por dia.

O Senado si quizesse proceder a uma indagação sobre a vida intima dos pequenos funcionarios, teria de verificar esta cousa dolorosa, esta cousa profundamente triste: grande numero de pequenos e modestos servidores do Estado, como não tem recursos para acudir á elevação crescente dos preços das mercadorias, depois de cortar na alimentação a quantidade maxima que lhe era possivel dispensar, supprimiram uma ou duas refeições por dia. Casas ha em que se não almoça quando se janta; outras, em que se janta quando não se almoça. Ha casas onde as famílias desses pequenos funcionarios não vivem sinão da alimentação insufficiente que lhes dá o café com pão.

Pois este grito da necessidade não chegará ás dobras das cortinas de seda, aos europeus do Palacio do Cattelle?

No retintim dos cristaes dos banquetes, não haverá quem lembre ao Chefe do Estado que um só desses banquetes dava, talvez, para matar a fome de muitos funcionarios, que se veem privados dos elementos necessarios para a manutenção da sua vida e da dos seus, quando se despende com a exhibição de um fausto mentiroso e de um esplendor de riqueza que não existem, satisfazendo assim a vaidade de Chefe de Estado que quer figurar como supremo director de um paiz riquissimo, faustoso, que quer pousar perante a gloria toda a magestade, todo o esplendor desta grandeza e que, entretanto, cerra ouvidos os gritos de miseria e de soffrimento dos que padecem os horrores da necessidade

O SR. CUNHA PEDROSA — Não apoiado. Não é exacto o que V. Ex. está dizendo.

O SR. IRINEU MACHADO — Sr. Presidente, parece que as palavras que estou proferindo são de censuras ás despezas relativas, por exemplo, ás festas do Rei dos Belgas. Não ha tal.

Não ousei proferir palavra neste sentido e junto do meu illustre collega Senador Miguel de Carvalho ouvi com attenção religiosa o discurso de opposição que S. Ex. fez aquellas despezas e lhe disse: «Não ha remedio sinão votarmos essas despezas porque o Chefe de Estado brasileiro convidou o chefe de Estado Belga e não devemos diminuir de nenhum modo o gesto do Chefe de Estado do Brasil desde que convidou o Rei dos Belgas em nome da Nação.». Essa era a nossa situação, assim em relação a outros que aqui teem vindo, como o Sr. Victor Orlando, Malte.

O SR. A. AZEREDO — O Sr. Victor Orlando, aliás, não foi convidado.

O SR. IRINEU MACHADO — Perdão. O Governo brasileiro solicitou a vinda do Rei da Italia ao Brasil e o Rei da Italia, não podendo vir, mandou o Sr. Victor Orlando.

O SR. A. AZEREDO — E não podia ser melhor portador de uma carta autographa.

O SR. IRINEU MACHADO — Perfeitamente; e por signal que o Sr. Victor Orlando foi portador de um projecto de convenio diplomatico, relativo á protecção dos trabalhadores e emigrantes italianos, projecto de tratado esse que foi impugnado pelo Governo. De modo que a visita do Rei da Italia não teria de effectuar-se, naturalmente com um gesto de resentimento contra o governo do Brasil, que estende falsamente os braços, em um movimento de carinho e de amor, quando realmente creá difficuldades á negociação e celebração de tratados de interesses reciprocos entre os dous paizes.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Resta saber si eram de interesses reciprocos:

O SR. IRINEU MACHADO — Eram de interesses reciprocos, porque se fizeram objecções tolas, minimas, como, por exemplo, esta de se não permittir, por ser uma violação á soberania brasileira, um entendimento para que, nas colonias italianas, se permittisse que os clinicos italianos soccorressem os emigrantes da mesma nacionalidade. Uma cousa minima; uma questão de *lana caprina*.

O problema da emigração é entendido de um modo diverso, hoje em dia, sendo, pelas nações civilizadas, celebrados contractos de trabalho com protecção de natureza internacional. Do mesmo modo que fazemos a protecção dos productos, da industria e do commercio, além da nossa fronteira, do mesmo modo os outros paizes, gosando da reciprocidade da convenção de 1883, veem tambem, por sua vez, proteger o seu producto e a sua fabricação no nosso paiz. Do mesmo modo que se protege, em direito internacional, o producto, os capitães e a propriedade industrial contra a violação dos principios juridicos, tambem foi admittida a extensão, para fóra das fronteiras, da protecção ao trabalho e aos operarios. A tendencia actual do direito internacional é a de, não só proteger a industria, como estabelecer uma legislação que ampare o proprio trabalho.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Estabelecendo a reciprocidade?

O SR. IRINEU MACHADO — Naturalmente: estabelecendo a reciprocidade.

E, como a emigração dos italianos, neste particular, é interesse nosso, e a exportação dos nossos homens, isto é, esta forma de reciprocidade, não era de nosso interesse, o que se podia dar, como compensação, aos italianos, de nos expedirem os seus homens, para collaborarem nos nossos interesses economicos, industriaes e commerciaes, eram umas tantas garantias ás condições de vida physica do trabalhador emigrante, relativas aos salarios, á saude, á hygiene e a outras condições. São medidas que devem ser consideradas como um ponto particular, no contracto do trabalho.

Ora, assim como hoje já se vae extendendo, em direito industrial, a protecção do trabalhador além das fronteiras do paiz, de tal modo que um grande numero de tratados, e um grande numero de escriptores, vão formando essa corrente que quer que se applique, fóra do paiz, ao operario, o conjunto de garantias, que a sua lei nacional estatue, da mesma forma que se applica, ao estrangeiro, uma série de leis que resultam da applicação do estatuto pessoal — equiparando o estatuto que protege as relações civis, com o estatuto que deve proteger o operario fóra do paiz. — claro é que não nos podemos furtar a esta corrente, que não nos podemos furtar á applicação desses principios que vão sendo o fruto da prosperidade de todos os paizes, do seu progresso, da sua evolução economica, do seu engrandecimento.

São factores resultantes da propria civilização industrial em que estamos collaborando.

Pois bem; fizeram-se tantas recepções e convites, mas quando nos chegam os interessados, elles encontram estas difficuldades e estas explosões de nacionalismo exaggerado e oentio, que desmancham tudo quanto se fez e inutilizam todas as despezas até então feitas pelos governos.

E' por isto que eu digo que taes visitas, que essas manifestações internacionaes se reduzem mais em actos de reclamo pessoal, para aquelles que nellas tomam parte do que em vantagem effectiva para o paiz.

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex. queria então que se alterase a nossa legislação, sómente por causa dessas visitas, sem a intervenção do Congresso Nacional?

O SR. IRINEU MACHADO — Não, senhor; eu não queria isso. Esses tratados são approvados pelo Congresso e essas medidas são medidas de natureza internacional — são as medidas de protecção á emigração.

Si formos consultar diversos tratados, celebrados entre grandes potencias do mundo, veremos que todas ellas se interessam em garantir o nacional, com reciprocidade, creando restricções á ordem interna de cada paiz; são medidas dos maiores estadistas do mundo e que constam de muitos tratados.

Terei occasião de, ao examinar o caso italiano, mostrar á Casa, de modo completo, que não ha nisso nem a menor diminuição da soberania nacional, nem lampouco o menor deslize da nossa função de estadistas brasileiros na defesa da nossa soberania.

São medidas que resultam dos tempos, da internacionalização das leis, da uniformização dos principios de direito que

não podem deixar de reger hoje todos esses phenomenos de trabalho e da industria.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Mas ha necessidade tambem da defesa nacional.

O SR. IRINEU MACHADO — Perdão, mas V. Ex. não ha de deixar de concordar commigo que o immigrante, por exemplo, póde estar estabelecido no paiz em nucleos de 10 ou 20 mil habitantes e querer ter o seu medico. Não ha nisso nenhuma affronta á soberania.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Mas ha infracção de leis existentes.

O SR. IRINEU MACHADO — Que podem ser alteradas.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Mas não o podem ser pelo Poder Executivo.

O SR. IRINEU MACHADO — Eu por mim daria essa faculdade ao medico italiano, na colonia italiana, ou ao medico polaco, na colonia polaca, de clinicar, reduzindo simplesmente a sua clinica a estes casos restrictos.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Porque não se sujeita ás nossas leis

O SR. IRINEU MACHADO — Mas o meu collega sabe que ha a questão de costume, de lingua, etc., que nem sempre os medicos brasileiros conhecem. E' uma questão de facilitar, em determinado momento, o trabalho de fixação de uma corrente de immigrantes em uma parte do nosso sólo e de adaptal-a ao meio, porque no fim de certo tempo essa gente está completamente familiarizada com os nossos costumes.

Por isso é que eu entendo que não devemos oppor esse obice.

Quando se trata de immigrantes de paizes que não são imperialistas que não teem a pretensão de conquista nem desintegrar o nosso territorio, devemos desde logo conceder todas essas facilidades, porque precisamos de sangue para as nossas veias.

Pois bem. Com relação, por exemplo, ao Sr. Colby, nós até hoje estamos por saber quaes as vantagens praticas da sua visita.

O SR. A. AZEREDO — Foi a retribuição da visita do chanceler brasileiro aos Estados Unidos.

O SR. IRINEU MACHADO — Com relação, por exemplo, ao Chile, dizia-se que o chanceler chileno veio tratar do famoso caso de Tacna e Arica; que desde logo estabeleceu de um modo energico e preciso o pensamento chileno; que a politica chilena precisava de um modo nitido a sua attitude nesse caso, e eu não quero transmittir á Casa revelações nem tornar publicas certas circumstancias dessa visita pelo respeito mesmo que devemos á estima do povo sul-americano.

Mas, teria o nosso Presidente feito promessas ao Chile ou teria, ao contrario, desgostado profundamente a nação chilena com as declarações que lhe fez?

Casos desta ordem, de uma importancia excepcional, exigem desde logo uma attitude prudente, mas urgente, por parte do Governo brasileiro.

Por que não communicou elle ás nossas Comissões parlamentares de Diplomacia o seu pensamento, entendendo-se com os principaes directores do Parlamento Brasileiro no sentido de resolver o caso, ou, pelo menos, de fixar a linha principal da nossa conducta na intervenção do caso entre a Bolivia, o Perú e o Chile?

Vê-se, pois, que se reduziu a uma simples visita pessoal, feita, aliás, a convite do Chefe do Estado brasileiro, em uma época em que as nossas finanças, na mais extrema apertura não permitem nenhuma sorte de esbanjamentos, de despezas sumptuárias, enquanto o Governo nega á Guarda Civil e a todos os operarios da União o augmento da gratificação da fome, negou-a em certas repartições, por exemplo, na Marinha, em uma officina vi o caso em que se o pagou a uns aprendizes e a outros não, sendo precisa uma reclamação tenaz para que se estendesse o mesmo favor; até dentro da mesma casa, a todos os funcionarios da mesma categoria. Enquanto o Governo se descuida completamente dos infelizes, dos homens de trabalho...

O SR. CUNHA PEDROSA — Isso não é verdade.

O SR. IRINEU MACHADO — E' absolutamente verdade. S. Ex. não queira obrigar-me a ler as actas da Associação dos Homens de Trabalho...

O SR. CUNHA PEDROSA — Não é só com o augmento de vencimentos que se accóde ás necessidades do povo.

O SR. IRINEU MACHADO — Quaes são as outras medidas?

O SR. CUNHA PEDROSA — As feiras livres, a construcção de casas para o povo...

O SR. IRINEU MACHADO. — Sr. Presidente, a proposito dessa comedia das feiras livres, deu-se ha dias o seguinte: um meu empregado, que queria aproveitar-se dellas foi ao local onde uma se realizara, mas voltou com a roupa róta...

O SR. CUNHA PEDROSA — Não é isso que diz a imprensa que, constantemente reclama mais feiras.

O SR. IRINEU MACHADO — De modo que, Sr. Presidente, se perde mais, rasgando o *paletot* do que comprando por menos um ou dous tostões os generos ahí expostos á venda.

Sr. Presidente, quaes são até hoje, as medidas tomadas contra os accaparadores? O nobre Senador pela Parahyba feriu o ponto.

Quaes as medidas decretadas pelo Governo no sentido de diminuir o preço do custo da vida? Quaes as medidas solicitadas ao Poder Legislativo capazes de garantirem os inquietos contra os proprietarios? Onde as reclamadas para evitar a elevação dos preços dos alimentos? Quaes? (*Pausa.*) Até hoje, que me conste, nenhuma.

A tentativa das feiras livres é uma solução parcial e insufficientissima.

Nos outros paizes o que se fez foi a venda official dos productos em pontos constantes e permanentes. Não ha-de



uma familia que precisa de comprar barato ir um dia ao Campinho, no outro a S. Christovam, á Tijuca ou á Praia de Botafogo á procura de uma feira livre. Ou se cream mercados permanentes nas diversas localidades, com uma fiscalização de preços e a respectiva limitação, si isto é possível; ou, si não é possível, o Governo deve adquirir generos, para revendel-os ao povo por intermedio de agencias, barracas, succursacs. etc., dispensando o lucro, de maneira a barateal-os. Mas nada disso se dá. O que se permite é que um certo numero de negociantes andem de sacco ás costas, como ciganos ou vendedores ambulantes, daqui para acolá, vendendo as suas mercadorias, mas sem proveito algum para o publico, sendo que, até as concessões de licenças, exigem a intervenção de padrinhos para que se as deem a fulano e a sicrano.

Mas como dizia, a sorte dos operarios do Estado está completamente abandonada.

Viu-se como na reforma da Saude Publica, o Governo executou a medida. Si percorrermos a tabella de vencimentos dos infimos empregados da Directoria Geral de Saude Publica, hoje Departamento Nacional de Saude Publica, verificaremos que muitos delles hoje percebem menos do que anteriormente percebiam quando seus vencimentos estavam accrescidos da «gratificação da fome»; si formos á Guarda Civil, verificaremos que o Governo lhe deu apenas o seguinte: depois de negar aos ajudantes, fiscaes e guardas de uma categoria, o augmento, deu-a a outros, cabendo a uns tres mil e tantos por mez e a outros seis mil e tantos, isto é, um ou dous tostões por dia.

E si formos verificar o que o Governo deu a Inspectoria de Vehículos, nada veremos, porque até hoje, em relação a essa repartição, não foi executada a lei de 7 de janeiro do anno passado. Si formos verificar quaes teem sido os proveitos e beneficios da reforma dos Correios, chegaremos a esta dolorosa conclusão: o pessoal pequeno daquella repartição ficou todo elle prejudicado com a decretação de uma tabella nova e a suspensão do pagamento da «gratificação da fome.» Si formos á Estrada de Ferro Central percorrer as tabellas de vencimentos, verificaremos que, á maior parte das suas classes, não gosa até agora de nenhum augmento e em outras este foi apenas de trezentos réis e, justamente para aquellas cujos membros percebem mais de dez e onze mil réis esse augmento foi de oitocentos réis e de mil réis!

Mas dô que se trata é de examinar essas tabellas na parte relativa aos pequenos, aos infimos, áquelles que percebem as classes mais humildes, para se chegar a este resultado: nenhuma alteração se fez; os que percebiam dez tostões continuam a perceber dez tostões, e assim successivamente.

Ora, Sr. Presidente, a dolorosa conclusão de tudo isto é que, quando se decreta uma reforma é sempre em proveito dos funcionarios de mais elevada categoria, dos que, no orçamento, menos percebem.

Agora mesmo não li a reclamação de humildes funcionarios dos Telegraphos, que percebiam cinco mil réis e que, pela substituição, viram essa gratificação reduzida a um mil réis?

Si nós formos verificar a applicação da lei de 2 de janeiro de 1920, de certo tambem veremos que o Governo não deu ás praças os 50 % correspondentes a etapa e os 50 % destinados ao *pret.*

De maneira que havendo o Governo dado aos funcionarios civis que percebiam um certo vencimento, metade do que dára aos funcionarios militares, que gosavam de vencimentos iguaes, como por exemplo, no caso dos funcionarios civis e militares que percebem nove contos por anno, havendo o Governo destinado sete e meio aos civis e 15 % aos militares, chega-se a este resultado: quando se decreta qualquer reforma, si esta aproveita mais aos funcionarios de categoria elevada, tudo sendo negado aos de menor categoria.

Estudando o assumpto com calma e reflexão, chegaremos á conclusão mais absurda, mais extravagante.

Será que o Governo, tendo, por exemplo, declarado que não podia conceder augmento de vencimentos áquelles que os já tivessem obtido nos dous ultimos annos, praticasse de modo differente em relação a uma determinada classe de funcionarios? Por outras palavras: é possível que o Governo, depois de vencido no Parlamento com a approvação da emenda suppressiva ao § 1º, do art. 20, isto é, a emenda suppressiva do dispositivo em que o Governo pretendia excluir da gratificação da fome todos os que tivessem tido augmento nos dous ultimos annos, que depois de vencido aqui, o Governo expedisse instrucções aos chefes de serviço para que na regulamentação e na elaboração das tabellas respectivas excluíssem todos aquelles que tivessem tido melhoria de vencimentos nos dous ultimos annos?

O pensamento do Congresso estava em desacórdo com o do Governo, mas este resolveu na regulamentação incluir aquillo que o Congresso rejeitára.

Mas parecia que era em virtude de uma regra inflexivel que o Governo assim procedia.

Mas, senhores, o proprio Governo quando regulamentou a lei sobre a Guarda Civil não decretou o augmento, dando com razão, ter sido ella augmentada nos dous ultimos annos.

Isso é verdadeiro em relação á Guarda Civil? Não; o Governo não fez o augmento pela reforma, mas dous mezes depois limitou-se a dar um e dous tostões, do que não tratara a lei.

Mas ainda, em relação á Estrada de Ferro Central, diz o Governo, que tendo sido approvada a tabella elaborada no tempo do Governo Delphim Moreira e sido dado credito para pagamento dessa differença de salario, o augmento deu-se dentro dos ultimos dous annos. Logo, não se podia dar um novo augmento.

Pois bem, o Governo acaba de conceder um augmento aos funcionarios daquela Estrada, pelo menos a um grande numero de classes, augmento este talvez não justificado.

Teria realmente o Governo resolvido negar esse augmento da gratificação da fome aos funcionarios cujos vencimentos tivessem sido elevados nos dous ultimos annos?

Não é verdade.

Quando, por exemplo, se trata da Inspectoria de Obras contra a Secca, repartição directa de S. Ex., aquella que organizou para occorrer á calamidade da secca nas regiões dos Estados confederados em torno do seu prestigio, o Governo

não applica a mesma regra, e olha carinhosamente para a situação dos funcionarios daquelle repartição, concedendo-lhes a gratificação da fome!

Não estou, Sr. Presidente, produzindo allegações falsas. Queiram os nobres Senadores, queiram todos os funcionarios publicos, queiram todos os operarios da União julgar da sinceridade do Governo lendo o aviso publicado á pag. 1.343 do *Diario Official* de 14 de abril deste anno, onde, no *expediente* do gabinete do Thesouro Federal, se encontra o seguinte aviso, sob n. 87, em resposta á consulta feita no aviso n. 197, de 31 de janeiro deste anno, pelo Ministro da Viação, ao da Fazenda, o Sr. Homero Baptista, concebido nos seguintes termos:

«Tenho a honra de declarar a V. Ex. que o pessoal da Inspectoria Federal de Obras contra a Secca, *cujos vencimentos foram augmentados pelo decreto n. 14.192, de 17 de março de 1920, tem direito á gratificação provisoria de que trata o decreto n. 3.920, de 2 de janeiro do anno proximo passado.*»

De modo que o Governo, por uma questão de alta moralidade, julgava que aos funcionarios que tivessem sido augmentados nos dous annos anteriores á lei de 2 de janeiro de 1920, não se devia conceder a gratificação da fome, entendendo, o mesmo Governo, que aquelles mesmos que foram augmentados depois da gratificação da fome, isto é, aquelles cujos vencimentos eram nivelados ás necessidades de retribuir condignamente á função e ás exigencias prementes dos funcionarios e de suas familias, não tinham direito a ella. Em relação, porém, aos funcionarios da Repartição de Obras contra as Seccas, o Governo entendia applicar a gratificação da fome, apesar de terem sido os seus vencimentos fixados mais recentemente dos que os augmentos concedidos a outros em épocas em que as condições de vida eram ainda menos duras e menos precarias! De modo que, quando o Governo examinou a pretensão do funcionalismo da Repartição de Obras contra as Seccas, entendeu que, a despeito d'elle haver sido augmentado em março de 1920, lhe cabia essa gratificação da fome concedida pela lei de 2 de janeiro de 1920.

Isso para applicar o bom e são principio de que, tratando-se de gratificação alimentar, a interpretação devia ser benigna, devia ser benevola e que, toda sorte de ampliações, toda a sorte de extensões feitas para acudir ás necessidades materiaes, ás necessidades essenciaes da vida dos servidores do Estado deviam ser admittidas.

Louvei a decisão do Governo que concedia esse favor ao pessoal da Inspectoria de Obras contra as Seccas; mas não comprehendí que, fundado em razões de ordem moral, impedisse que aos funcionarios que nos dous annos anteriores á decretação da medida de 2 de janeiro de 1920, houvessem sido augmentados, não fosse concedida a gratificação da fome.

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex. dá licença para um aparte?

O SR. IRINEU MACHADO — Pois não; com muito prazer.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Muito mais razão haveria para ser concedida aos funcionarios postaes, porque esses a

reforma é posterior á lei de janeiro de 1920. E' exactamente o caso da Repartição de Obras contra as Seccas.

O SR. IRINEU MACHADO — Perfeitamente.

Como, pois, o Governo que pratica, como praticou em relação não só á reforma dos Correios, como em relação ao Departamento de Saude Publica, suspendendo a applicação da gratificação da fome sob o fundamento de que esse augmento havia sido concedido nas novas reformas e, por conseguinte, si se devia supprimir a applicação dessa medida, age de modo contrario em outros casos?!

O SR. SOARES DOS SANTOS — Mas na reforma dos Correios essa gratificação adicional tornou-se vitalicia. Si não a deram, não sei qual a razão.

O SR. IRINEU MACHADO — Não deram.

Mas ainda, Sr. Presidente: na Imprensa Nacional a mesma desigualdade de decisão se verifica por parte do Governo. Havendo o Congresso Nacional decretado a reforma e as novas tabellas de vencimentos do pessoal do *Diario Official* e Imprensa Nacional, o Governo tambem suspendeu o pagamento dessa gratificação.

Tenho em mãos o telegramma do pessoal daquelle departamento da administração publica reclamando envide eu esforços no sentido de a elle ser applicada tambem a disposição daquelle lei.

O Governo tem dous pesos e duas medidas. Quando, por exemplo, se trata da sua dilecta Inspectoria de Obras Contra as Seccas, por acto expresso do Ministro da Viação, elle decide caber ao seu pessoal aquella gratificação; mas quando se trata da Imprensa Nacional, da Saude Publica, dos Correios, da Estrada de Ferro, da Guarda Civil e assim por deante, o Governo oppõe-lhes todos os obstaculos.

Em outros casos leva ainda mais longe a sua iniquidade, como succedeu em relação á Inspectoria de Vehiculos.

O Governo pleiteou nesta Casa a reorganização dos serviços da Inspectoria de Vehiculos. Recordo-me bem que essa medida foi relatada na Commissão de Finanças pelo honrado Senador pelo Rio Grande do Norte. Concedida a revisão do regulamento daquelle repartição e decretadas as novas tabellas, o Governo até hoje nem regulamentou a lei.

O Sr. Presidente da Republica, senhores Senadores, tem o habito de oppor o seu *veto* a todas as medidas ás quaes se opponha a sua consciencia, quando não estejam incluídas nas leis annuas.

Mas então por que o Presidente da Republica sancionou o decreto legislativo reformando a Inspectoria de Vehiculos? Por que?

Por que sancionou a medida e até hoje não regulamentou a lei?

Não tendo sido feito o regulamento, segue-se que os vencimentos daquelle pessoal estão ainda sendo regidos pelas tabellas anteriores, apesar de emendadas pelo Poder Legislativo?

Pois, então, o Presidente da Republica sancionando a lei não julgou que ella era conforme aos interesses da Nação e não se conformou com o criterio legislativo que o augmento

consignado na lei de 7 de janeiro era uma justa satisfação ás reivindicações daquelle pessoal pela insufficiencia dos salarios e dos vencimentos anteriores? (Pausa.)

Por que o Presidente sancionou a medida? (Pausa.)

Porque a reputou justa.

Pois bem, apesar de reputar justo este augmento, um anno e cinco mezes são passados e os funcionarios daquelle Casa, ainda não estão no gozo das vantagens da lei de 7 de janeiro de 1920!

Si nós tratarmos da situação do operariado da industria privada, do operario da industria particular, verificaremos tambem quão rija, quão dura tem sido a mão do Governo quando cêe sobre as classes trabalhadoras.

Poderia rememorar casos de importancia vital para as classes trabalhadoras do Brasil.

O Presidente da Republica foi o nosso representante na Conferencia da Paz. O órgão da colonia brasileira em Paris, *Le Brésil*, annunciava então aos brasileiros que estavam na Europa, e é muito provavel que igual annuncio, que igual promessa, haja sido feita ao povo brasileiro, aqui, na nossa terra: que o Sr. Presidente estava examinando, com carinho especial, todas as diversas facetas do problema social; a sua grande preocupação era o exame e o estudo da legislação social.

Não se pôde, portanto, isental-o de qualquer responsabilidade que, contra elle, possa ser allegada, com a excusa, com a dirimente de que elle foi estranho ou de que elle não comprehendeu o grande movimento que hoje se opera no mundo, nas relações do trabalho com o capital, e do trabalho com o Estado. A sua attenção se fixou especialmente para esse ponto.

Já que os embaixadores das potencias de interesse limitado ou secundario, como o Brasil, não podiam rufiar as suas azas em torno dos cimos das grandes questões politicas que agitavam a Conferencia; já que eram chamados, apenas como coristas, a collaborarem nessa exhibição, na grande operabuffa da Paz, ao menos quiz a nova aguia brasileira, enviada em substituição á aguia de Haya, para Versailles, quiz a aguia de Versailles, que era o Sr. Epitacio Pessoa, mostrar que os seus carinhos e as suas ternuras se volviã e se preocupavam especialmente pela sorte do proletariado brasileiro.

Assignado o Tratado de Paz, nós vemos, nas clausulas relativas ao trabalho, toda a ordem de garantias dadas ás grandes massas trabalhadoras, como a protecção ao salario, de modo que elle possa constituir uma remuneração capaz de dar uma vida condigna ao operario, de dar-lhe o conforto do lar e a affluência das liberdades publicas. Assegurou-se-lhes, nessa cartas das liberdades e dos direitos do homem do trabalho, o direito de se associarem, de se syndicarem, para, em uma acção conjunta, melhor protegerem o individuo ou a classe ameaçada. Assegurou-se-lhes o direito de reclamação collectiva. Permittiu-se-lhes a realidade de um regimen de justiça social, entre nós.

Mal o Sr. Presidente da Republica assume as rédeas do Governo, esquecido do canto de sereia entoadado em torno das grandes questões sociais, para captar os votos do eleitorado proletario do Brasil, nas vespervas da sua candidatura, nas alturas de Petropolis, arrogante, rufando a sua colera e trom-

beleando o seu orgulho, onde, amigo intimo do Sr. Weinshen e a elle dedicadissimo, ousa simular de juiz e de arbitro no conflicto entre os trabalhadores da Leopoldina e a administração daquella empresa ingleza!

Viu-se que o Governo, quebrando a sua linha de neutralidade, não se limitára sómente a garantir a ordem publica; viu-se que a intervenção della não era, como lhe cabia, para proteger os mais fracos contra o poder da empresa estrangeira, não era uma revelação do seu pretendido nacionalismo, mas a mão forte do servidor do capitalismo inglez contra o homem do trabalho brasileiro!

Sr. Presidente, os documentos que a Casa vai examinar não de revelar que o Sr. Presidente da Republica foi o algoz do pessoal brasileiro da Leopoldina, que até hoje geme nas gehenas da miseria, recebendo os mesmos vencimentos, trabalhando 12, 13 e 14 horas por dia, como escravos brancos dessa vasta colonia, onde nós temos a desventura de não possuir sómente um dominador ou um senhor estrangeiro, pois que dominadores e senhores são todos os estrangeiros poderosos que conseguem as boas graças do Governo, transformando o duro, o brutal, o esmagador apparatus da administração publica em instrumento de oppressão contra o nacional, contra o desventurado e desgraçado paria, que é o operario brasileiro. *(Pausa.)*

Sr. Presidente, accedendo ao signal que V. Ex. me fez, eu amanhã proseguirei nas minhas considerações. *(Muito bem; muito bem.)*

#### ORDEM DO DIA

E' annunciada a votação, em discussão unica, do requerimento n. 1, de 1921, requerendo ao Governo informações si tem conhecimento de que cidadãos brasileiros receberam, usaram e aceitaram titulos nobiliarchicos ou condecorações estrangeiras, quaes os nomes desses cidadãos e porque motivo não foram até hoje processados e punidos na fórma da lei n. 569.

**O Sr. A. Azeredo** — Peço a palavra pela ordem.

**O Sr. Presidente** — Tem a palavra pela ordem o Sr. Senador A. Azeredo.

**O Sr. A. Azeredo** (\*) *(pela ordem)* — Sr. Presidente, não me parece que o Senado deva dar o seu assentimento a este requerimento, porque seria collocar o Governo em uma situação muito difficil para responder ao Senado, informando-o sobre quaes as pessoas que receberam condecorações de governos estrangeiros, tanto mais quanto o primeiro a ser citado seria S. Ex. mesmo.

O Governo não tem que indagar dos governos estrangeiros si concederam ou não condecorações a este ou aquella cidadão brasileiro.

Parece-me, por isso, que este requerimento seria uma manifestação de opposição ao governo do honrado Presidente da Republica, que não tem o dever de prestar informações de

(\*) Não foi revisto pelo orador.

cousas que não conhece; e, no caso, teria de se limitar a enviar ao Senado, como informação, a lista dos brasileiros que receberam condecorações de governos estrangeiros, publicada pela imprensa desta Capital, officiosamente.

Penso, pois, que, ao invés de ficar o requerimento do honrado Senador pelo Estado do Piauí, archivado entre os papeis governamentais, que o fique no archivo do Senado Federal.

O Senado, na minha opinião, deve rejeitar o requerimento do honrado Senador pelo Estado do Piauí. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Paulo de Frontin (\*)** (*pela ordem*) — Sr. Presidente, divirjo, inteiramente, da opinião do meu illustre amigo, o honrado Senador pelo Estado de Matto Grosso.

Desde o momento em que o requerimento foi apresentado por um illustre Senador que, exactamente, teve o apoio absoluto do Sr. Presidente da Republica, não posso, absolutamente, considerá-lo de opposição. (*Apoiados.*)

E, como tenha um titulo que não sei si é nobiliarchico o muito menos estrangeiro — porque ha uma distincção de ordem espirital que tive a honra de receber, por solicitação de S. Eminencia o Sr. Cardeal D. Joaquim Arcoverde, após ter exercido o cargo de chefe da commissão constructora da avenida Central e levado a termo aquella obra sem uma unica que seão judiciaria, tendo de resolver inumeras desapproquestão judiciaria, tendo de resolver inumeras ou de ordens religiosas, com séde na Capital Federal, teria o maior prazer em saber qual a punição e qual a fórma de processo, por ter eu accettato essa distincção de ordem espirital.

Posso ainda acrescentar que já tive opportunidade de ser consultado, não sobre distincções desta natureza, mas sobre condecorações estrangeiras, ao mesmo tempo que o meu illustre amigo, barão de Ramiz Galvão, quando tive a honra de ser segundo vice-presidente e S. Ex. presidente da Associação do Quarto Centenario do Descobrimto do Brasil.

Nessa occasião, Portugal enviou como seu embaixador especial, o general Cunha, e S. Ex. consultou não só a nós como aos outros membros da directoria daquela associação, entre os quaes recordo-me de que se achavam os Srs. Dr. Sá Vianna, o Sr. almirante Alexandrino de Alencar e o Sr. marechal Hermes da Fonseca a respeito de distincções honorificas que Portugal nos queria conceder: fomos consultados si accetaríamos a Gran-Cruz da Ordem de Christo.

Fui a S. Ex., o Sr. Presidente da Republica, então, o Sr. Dr. Campos Salles, Presidente honorario da mesma associação, que a ella prestou os mais relevantes serviços e a cuja acção efficiente deveu a mesma associação conseguir, sem auxilio directo do Governo, mas apenas com o seu auxilio moral e com as contribuições de socios grandes benemeritos, por parte dos ministerios e dos Estados, realisar a solemnidade da commemoção do quarto centenario do descobrimto do Brasil.

S. Ex. respondeu-nos que lhe parecia que não devíamos accetar, em virtude da disposição constitucional. (*Apoiados.*)

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

A' vista da resposta que nos foi dado pelo Chefe da Nação, agradecemos penhoradíssimos ao Sr. general Cunha a lembrança de nossos nomes, declinando, porém, da distincção que nos era offerecida.

Não é questão de dizer que recebemos o distinctivo, porque este póde-se perder e até póde ser posto na casa de penhores. (*Risos.*) Nada representa. O que tem significação é o acto, é o facto em si.

Mais tarde, sendo director da Central, o Ministro Belga, acreditado junto ao nosso Governo, teve occasião de me comunicar que, a pedido de distincto Senador Belga, presidente de uma das companhias industriaes mais importantes, eu tinha sido distinguido com a condecoração de «Cavalleiro da Ordem Leopoldo». Declarei a S. Ex. que não podia aceitar pela razão de já ter recusado a Grã Cruz de Christo, offerecida por Portugal, dando-lhe as razões justificativas da recusa.

Vê, portanto, o Senado que são factos positivos que nominalmente declaro não só quanto á condecoração, como quanto á fórma pela qual fui consultado em um caso e distinguido em outro.

Nessas condições, como disse terei muita satisfação em saber o que pensa o Governo nesse sentido, voto a favor do requerimento. (*Muito bem.*)

**O Sr. Presidente** — Os Srs. Senadores que votam a favor do requerimento, queiram dar o seu assentimento levantando-se. (*Pausa.*)

Votaram a favor 16.

Queiram levantar-se os que votaram contra. (*Pausa.*)

Votaram contra 16. A votação está empatada.

Na forma do Regimento será repetida na sessão seguinte.

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 2, de 1921, propondo a reconstituição da Comissão Especial incumbida de estudar e emittir parecer sobre o projecto do Código Penal.

Approvado.

**O Sr. Presidente** — Opportunamente farei as nomeações para esta comissão especial.

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 3, de 1921, propondo a reconstituição da Comissão Especial incumbida de estudar e emittir parecer sobre o projecto do Código Penal Militar.

**O Sr. Presidente** — Opportunamente farei as nomeações para esta comissão especial.

Approvado.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 171, de 1920, que declara de utilidade publica a Escola Superior de Botucatu.

Approvada.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 241, de 1920, que abre um credito de 1:825\$



para pagamento de diarias a Hermelindo Ferreira de Lina  
 Approvada; vae ser submittida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos  
 Deputados n. 246, de 1920, estendendo á Escola Pratica de  
 Commercio do Pará as disposições das leis ns. 1.339, de  
 1905 e 9.246, de 1911.

Approvada; vae ser submittida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos  
 Deputados n. 251, de 1920, autorizando o Presidente da  
 Republica a abrir o credito de 62:016\$417, para pagamento  
 aos herdeiros do ex-agente fiscal dos impostos de consumo  
 no Estado da Bahia, Severo de Souza Coelho, em virtude de  
 sentença judiciaria.

Approvada; vae ser submittida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos  
 Deputados n. 253, de 1920, autorizando o Presidente da  
 Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito es-  
 pecial de 52:272\$927, afim de serem pagos, em virtude de  
 sentença judiciaria de ultima instancia, os vencimentos de Ro-  
 muraldo de Souza Mello, escrivão da collectoria de Jaboticabal,  
 S. Paulo, de 15 de março.

Approvada; vae ser submittida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 122,  
 de 1920, autorizando o Governo a mandar pagar a D. Mar-  
 garida Oclavia Tibureio Carneiro a differença de pensão de  
 montepio a que tem direito na qualidade de viuva do gene-  
 ral Gomes Carneiro, relevada qualquer prescripção em que  
 haja incorrido.

Approvado; vae á Commissão de Redacção.

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 6, de  
 1920, mandando fazer a revisão do serviço de abastecimento de  
 agua á Capital Federal.

Approvado; vae á Commissão de Finanças.

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 85,  
 de 1920 determinando que o deposito judicial da importancia  
 de uma cambial saccada em moeda estrangeira impede o pro-  
 testos e evita a decretação da fallencia.

Approvado; vae á Commissão de Justiça e Legislação.

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 94,  
 de 1920, reduzindo a um anno o tempo de embarque neces-  
 sario á promoção dos corpos da Armada e classes annexas.

Approvado; vae ás Commissões de Marinha e Guerra e  
 de Finanças.

#### LICENÇA AO SR. SENADOR MODESTO LEAL

Discussão unica do parecer da Commissão de Policia nu-  
 mero 31, de 1921, opinando que seja concedida a licença soli-  
 citada pelo Sr. Senador Modesto Leal, para ausentar-se do  
 paiz, por motivo de molestia.

Approvado.

#### LICENÇA AO SR. SENADOR ADOLPHO GORDO

Discussão unica do parecer da Commissão de Policia nu-  
 mero 32, de 1921, opinando que seja concedida a licença de

quatro mezes, solicitada pelo Sr. Senador Adolpho Gordo, para ausentar-se do paiz, por motivo de molestia.  
Aprovado.

## MODIFICAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO

Discussão unica da indicação n. 3, de 1921, alterando o art. 88 do Regimento, para que as sessões ordinarias sejam iniciadas ás 13 horas e 30 minutos.

Aprovada.

E' igualmente approvada a seguinte

*Emenda*

Substituam-se do art. 89, as palavras: "se até 15 minutos depois", pelas seguintes: "se a essa hora", o mais como está".

## CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO PERMANENTE

Discussão unica da indicação n. 2, de 1921, propondo o desdobramento da Comissão de Constituição em duas, com cinco membros cada uma, tendo a segunda a designação de Comissão de Diplomacia e Tratados.

Aprovada.

## DESPACHANTES DE ALFANDEGAS

2ª discussão do projecto do Sendo n. 14, de 1906, regulando a nomeação dos despachantes de alfandegas.  
Rejeitado.

## CREDITO PARA AJUDA DE CUSTO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 252, de 1920, que abre, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito suplementar de 150:000\$, ouro, á verba 41ª — Ajudas de custo — do art. 4º da lei n. 3:991, de 1920.

Aprovada.

E' igualmente approvada a seguinte

*Emenda*

Ao art. 1º, em vez de — *credito suplementar*, diga-se: *especial*.

## AUMENTO DO NUMERO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Discussão unica da indicação n. 1, de 1921, propondo que a Comissão de Finanças passe a ter onze membros, ou mais do que actualmente.

Aprovada.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Desempate da votação do requerimento pedindo ao Governo informações si tem conhecimento de que cidadãos brasileiros receberam, usaram e acceitaram titulos nobiliarchichos ou condecorações estrangeiras, quaes os nomes desses cidadãos, e por que motivo não foram até hoje processados e punidos na fórma da lei n. 569 (do Sr. Felix Pacheco);

Eleição de mais dous membros para a Commissão de Finanças; em virtude da approvação da indicação n. 4, de 1921;

Eeleição da Commissão de Diplomacia e Tratados, creada em virtude da approvação da indicação n. 3, de 1921;

2ª discussão do projecto do Senado n. 41, de 1920, constituindo o quadro de pharmaceuticos da Brigada Policial (com pareceres favoraveis das Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças);

3ª discussão do projecto do Senado n. 61, de 1920, concedendo a D. Maria Luiza de Macedo a reversão da pensão que percebia sua finada mãe do meio soldo deixado por seu pae, o capitão José Theotônio de Macedo (da Commissão de Finanças);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 191, de 1920, considerando de utilidade publica a Associação Commercial de Mossoró (com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 228, de 1920, isentando dos direitos de importação o material que se destinar ao Laboratorio de Observações, mantido em Manáos, pela Escola de Medicina Tropical de Liverpool (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

1ª discussão do projecto do Senado n. , de 1920, extendendo á mulher, maior de 21 annos, as disposições das leis eleitoraes em vigor (com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Diplomacia).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 35 minutos.

## 20ª SESSÃO, EM 31 DE MAIO DE 1921

PRESIDENCIA DOS SRS. BUENO DE PAIVA, PRESIDENTE, E  
A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Cunha Pedrosa, Mendonça Martins, Alexandrino de Alencar, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Justo Chermont, Indio do Brasil, Godofredo Vianna, Costa Rodrigues, Benjamin Barroso, Francisco Sá, Eloy do Souza, Venancio Neiva, Manoel Borba, Euzebio de Andrade, Oliveira Valladão, Siqueira de Menezes, Antonio Muniz, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, Marellio de Lacerda, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Irineu Machado, Bernardo Monteiro, Alfredo

Ellis, José Murtinho, Pedro Celestino, Ramos Cafado, Carlos Cavalcante, Generoso Marques, Vidal Ramos, Felipe Schmidt, Soares dos Santos e Vespucio de Abreu (35).

Deivam de comparecer com causa justificada os Srs. Abdias Neves, Hermenegildo de Moraes, José Euzebio, Antoino Freire, Felix Pacheco, João Lyra, Tobias Monteiro, Antonio Massa, Rosa e Silva, Araujo Côes, Gonçalo Kollemberg, Bernardino Monteiro, Modesto Leal, Miguel de Carvalho, Raül Soares, Francisco Salles, Adolpho Gordo, Alvaro de Carvalho, Eugenio Jardim, Xavier da Silva, Lauro Müller e Carlos Barbosa (22).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. Justo Chermont (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Irineu Machado (\*) — Sr. Presidente, antes de occupar-me da attitude do honrado Sr. Presidente da Republica, em relação ao operariado da industria particular, voltarei a occupar-me; ainda que rapidamente, do modo por que tem sido executada a chamada lei da "gratificação da fome", e faço-o para attender á solicitação do operariado, de trabalhadores do Estado e de funcionarios que reclamam contra a deslealdade, contra a desigualdade com que tem sido tratados pelos poderes publicos.

Uma das cartas que recebi é de funcionarios da Secretaria da Policia. O Senado ouviu as minhas apreciações mostrando-lhe o rigor, a injustiça e a iniquidade com que foram tratados os guardas civis; ouviu as minhas observações provando que o Governo foi iniquo ao conceder a "gratificação da fome" aos operarios, aos investigadores de terceira classe, negando, entretanto, a applicação deessa medida aos investigadores de segunda e de primeira.

Do modo por que o Governo trata os funcionarios da Policia temos ainda um exemplo mais evidente. E' o que nos revela a carta de hoje.

Como o Senado sabe, o pessoal da Secretaria de Policia foi augmentado nos seus vencimentos, na famoso biennio anterior á lei da *gratificação da fome*. Como o Poder Legislativo não adoptára a restricção contida na medida, que excluiu desses beneficios os funcionarios augmentados nos dous ultimos annos, entenderam, com justa razão, os funcionarios da Secretaria da Policia, que tinham direito a essa gratificação, e, sendo-lhes insistentemente recusada pelo Governo, usaram do unico recurso que lhes cabia, da unica taboa de salvação possivel: constituiram advogado. Reunindo-se, e, collectivamente, reclamando contra o Poder Judiciario, esses pobres funcionarios nada mais fizeram do que aquillo que a Republica lhes garante, nada mais do que aquillo que a lei lhes mantém como um direito absoluto do homem, do cidadão e do funcionario.

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Os serventes, entretanto, não quizeram assignar a procuração nem esse protesto judicial; e o governo, para responder ao gesto dos serventes que se recusaram a solidarizar-se com seus companheiros, mandou dar-lhes a *gratificação da fome*, abonando-lhes os 50 %. E, entretanto, manteve a recusa em relação aos demais trabalhadores e servidores do Estado, naquello departamento publico.

A carta é redigida nos seguintes termos:

"Exmo. Sr. Senador Irineu Machado.

Saudações. Em fins de 1918, o Dr. Francisco Valadares apresentou na Camara uma tabella nova para melhorar os vencimentos dos funcionarios da Secretaria de Policia, constando da mesma, desde o secretario geral até os serventes, que ficavam augmentados de 100\$ para 150\$ mensaes. Convertido em lei, em fins de 1919, elles entraram a perceber pela nova tabella. Veio a lei n. 3.990, de janeiro de 1920, e o Governo não os contemplando, todos os titulados constituiram o Dr. Mario Vianna e accionaram a União, deixando os serventes de o fazer, temendo a demissão.

O chefe de Policia vai a Palacio e diz ao Presidente: os serventes são os unicos amigos que V. Ex. tem na minha secretaria. Elles se recusaram a assignar a procuração collectiva contra o vosso Governo.

Logo S. Ex. o Sr. Presidente da Republica mandou ordem para que se dêsse aos serventes os 50 % da lei n. 3.990.

Como V. Ex. vê, tudo pelo lado pessoal.

Não parece verdade, porém V. Ex. pôde fazer um pedido de informação e verificará que os serventes, aliás, justamente, estão no goso do direito a outros negado.

Rio, 31 de maio de 1921. — *Um funcionario amigo.*

Nota — Foi o Dr. Geminiano, quem instigou aos funcionarios para moverem accão."

Outra reclamação que não posso deixar de trazer á tribuna é a do pessoal da Imprensa Nacional.

Nesta carta, datada de 29 do corrente, estes amigos me escrevem o seguinte:

"Rio, 29 de maio de 1921.

"Exmo. amigo Sr. Dr. Irineu Machado.

Saudações respeitosas. Acompanhando com o maximo interesse, no *Diario Official*, a brilhante defesa que V. Ex. ha dias vem fazendo dos funcionarios publicos, em geral, julguei-me no dever de oriental-o sobre a glosa da gratificação da fome do pessoal da Imprensa Nacional. O facto é o seguinte: quando fomos

receber a primeira vez nossos vencimentos no Thesouro e com atraso de dous mezes, um funcionario fazia o calculo incluindo a alludida gratificação, sendo immediatamente advertido por um outro, que nós não tinhamos direito, porquanto fomos augmentados com a reforma que soffreu nossa repartição. Entretanto, diversos ministerios não tiveram a mesma decepção que nós, bem como as Secretarias da Camara e do Senado, que estão no goso desse direito. Em vista disso dirigimos duas petições ao Sr. director da Despeza Publica, ha quasi dous mezes, que distribuiu ao Sr. Italo, funcionario que trabalha na secretaria, para informar, e decorrido esse longo prazo, illegalmente, nada decidiu, quando no dia 17 de abril, o *Diario Official* publicou um despacho do Sr. ministro da Fazenda em uma consulta que o da Marinha lhe havia feito, em caso identico ao nosso.

Exmo. Sr., não temos mais com que nos empenharmos para que nos paguem, nem mesmo em respeitosa genuflexão, creio, não conseguiremos.

Se V. Ex. não se lembrar, não se compadecer desse punhado de infelizes, certo continuaremos fóra da acção benevola da lei, que tanto sacrificio e dissabores lhe custou.

Pego licença para occultar meu nome, que em minha repartição, depois de reformada, a directoria transformou isto em uma senzala, tanto que o regulamento é sua vontade imperiosa, não existe outro.

Em nome de todos os meus companheiros, profundamente agradece. — *Uma victima.*

Como V. Ex. vê, as reclamações surgem de todos os lados. Viu o Senado que a desigualdade de tratamento e de decisões por parte do Governo, não se operou sómente de repartição a repartição. Dentro da mesma casa negou-se, por um fundamento, a uma parte dos servidores publicos, o pagamento da gratificação da fome e esse mesmo pagamento foi dado a outra parte. Transcrevo no meu discurso o inteiro teor do aviso de 13 de abril deste anno, para que elle fique como um labéo, como um anathema contra o Governo:

N. 87 — Em resposta á consulta feita no aviso n. 197, de 31 de janeiro deste anno, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o pessoal da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, cujos vencimentos foram augmentados pelo decreto n. 14.102, de 17 de março de 1920, tem direito a gratificação provisoria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do anno proximo passado.»

Bem sei, como dizia hontem, em uma phrase tão repassada de espirito e de tão profunda ironia, um dos mais eminentes membros desta Casa, bem sei que a Inspectoria de Obras contra as Seccas é a menina dos olhos do Sr. Presidente da Republica; mas, lembre-se S. Ex. que as preferencias pessoais de um Chefe de Estado em favor de determinados funcionarios de um ramo da administração, negando

a outros que se acham em condições idênticas, como ainda a outros que se acham em melhor situação jurídica o deferimento de suas reclamações, constitue aquillo que na lettra do Código Penal, na lettra da lei de responsabilidade e em todos os tratadistas se denomina «crime de prevaricação» — agir por afeição ou contemplação pessoal.

Sr. Presidente, voltando agora ao caso do pessoal da Leopoldina, devo recordar ao Senado que, ha um anno e dous mezes, as autoridades pediram ao pessoal daquella ferrovia que sustasse a sua greve, pois, logo que cessasse o perigo para a ordem publica, o Governo agiria com a necessaria urgencia e vigilancia no sentido de salvaguardar as reclamações profundamente humanas e profundamente justas dos operarios e trabalhadores daquella estrada de ferro.

Emquanto pacificamente — pois nenhum acto de depreciação houvera por parte do pessoal da Leopoldina, nenhuma accusação de sabotagem se lhe fez — esgotando todos os seus recursos materiaes da vida, tiveram os pobres os humildes brasileiros que alli trabalham de ceder por força da acção e intervenção do Governo, que, tão parcialmente, dava mão forte á administração ingleza contra os seus compatriotas, contra os pobres brasileiros. A policia prendia em massa os operarios e funcionarios daquella casa, nem siquer permittia que *meetings* fossem realizados em Petropolis.

Eu sou testemunha pessoal desse facto. Quando pretendam nas immediações das officinas e dos depositos do alto da Serra reunir-se os grevistas, a policia agiu immediatamente impedindo, repetidas vezes, de faterem os discursos e a propaganda que a lei lhes garante como absoluto direito em favor de sua pretensão de elevação de salarios.

Nós; não precisavamos invocar em favor desse direito a garantia que a Constituição Federal brasileira assegura a todos os cidadãos; nós não precisavamos, Sr. Presidente, lembrar a applicação dos principios de legislação social que regem a materia em todos os povos cultos; nós não precisavamos lembrar que os compromissos do Brasil, associando-se a esse movimento de progresso legislativo e de progresso social que, neste momento, se opera no mundo inteiro, não nos deixava furtar-nos ao dever de garantir esse elementar direito, essa elementar faculdade dos homens do trabalho. Bastava-nos, Sr. Presidente, appellar para o proprio coração; bastava-nos appellar para a propria consciencia, bastava-nos appellar para probidade dos administradores.

Póde-se conceber, como succede, por exemplo, na Leopoldina, que um trabalhador de armazem, que um guarda cancella, que um guarda chaves trabalhe desde cinco horas da manhã até 11 horas e meia da noite, percebendo apenas 4\$ diarios, sem repouso semanal, sem folgas, sem substituições ?!

Si nós consultarmos a tabella de vencimentos dos telegraphistas, dos agentes, de todos os funcionarios, enfim, trabalhadores e operarios daquella estrada veremos que são tão desgraçadamente remunerados, que a propria administração daquella empreza ingleza fez a publica declaração de que era absolutamente justa a reclamação do pessoal, apenas não tendo ella os meios necessarios, naquelle momento, para occorrer aos augmentos respectivos, apenas necessitando do prazo para achar a formula de solução.

O Governo interveiu, não só collocando ao serviço da Leopoldina empregados da Central, marinheiros e foguistas, como encarcerando os chefes daquelle movimento, como espancando-os, como atemorizando-os, como aterrando-os e, por fim, pondo-lhes até deante dos olhos o espectro do estado de sítio.

Quiz o Governo assim sobrepôr aos interesses dos proletarios brasileiros os seus sentimentos de amizade pessoal e de ligação personalissima com o Sr. Weinchenek, um brasileiro ao serviço dos inglezes, contra os nossos compatriotas!

A situação porém, era tal, que é certo que tão alto gritava a procedencia da reclamação do pessoal da Leopoldina, contra a insufficiencia de salarios, contra o excesso de trabalho, contra a violação da garantia universal de limitação do tempo de trabalho, que a propria empresa ingleza não pôde occultar a procedencia do protesto e das reivindicações dos nossos patricios, que alli trabalham, como o proprio Presidente da Republica prometeu occupar-se, urgente e vigilantemente, do assumpto, logo que cessasse a perturbação da ordem.

Mas, que vimos ?

Os marinheiros nas machina, os foguistas amarellos, favorecidos pelo Governo, substituindo os grevistas. E, enquanto a empresa abria todas as portas dos seus escriptorios para aceitar novos candidatos aos diversos logares, a policia agia impedindo que todos os funcionarios e todos operarios em greve da Leopoldina se approximassem dos seus escriptorios, das suas officinas e das diversas dependencias, daquella estrada, para se entenderem com os seus companheiros. Nem se quer tinha o direito de ir esperal-os á porta, de conversar, de fallar, de dizer o que pensavam, o que decidiam, o que desejavam !...

Impediu-se, assim, que esse grupo de brasileiros alli sacrificados pudessem ir expor as suas reivindicações aos seus companheiros e com elles entender-se, provocando a sua solidariedade. Cortou-se a communicação, isolou-se a parte do pessoal que ainda não tinha sido contagiada pelo espirito de solidariedade, adherindo á greve, e deu-se mão forte a toda empresa ingleza, em todas as dependencias da Estrada. Em Minas, no Estado do Rio, aqui e em toda parte sempre a mão forte da policia, obedecendo ás instrucções do Governo Federal para suffocar a greve. E até hoje alli estão os brasileiros morrendo de fome, soffrendo os horrores da administração ingleza, parasita, extorquindo-lhes o ultimo alento de vida no interesse do seu capital, no interesse de justificar as suas reclamações fundadas nos seus famosos balanços falsos e na sua dupla contabilidade.

E' preciso sacrificar os brasileiros para dar mão forte aos motivos e pretextos das despezas administrativas. E o que ora se diz, em todos os cantos, muito em segredo, é que um dos grandes negocios, neste momento, em trabalho nas forjas é a encampação de uma parte, sinão de toda a Leopoldina e de mais um annexo — o famoso caso do porto da Victoria.

E' preciso matar de fome os brasileiros, embora esse impiedoso esforço deshonre a administração publica brasileira, comtanto que se chegue ao fim secreto que se almeja.



Si no caso da Leopoldina o Governo argue a necessidade de entender-se com a administração de uma empresa particular, na revisão dos seus contractos e na necessidade de resolver as circumstancias de serem os diversos trechos da Estrada regidos por diversos contractos, uns estaduais, outro federal, no caso da Central, empresa dirigida pelo Governo, cuja receita sóbe vertiginosamente, onde não mais existe o *deficit*, ali não se justifica, de modo algum, a attitude do Governo, debochando, ridicularizando, chasqueando do pessoal da Estrada com a tabella de jornaes que ora acaba de fixar e estabelecer.

Allegava o Governo que não podia fazer a revisão da tabella, que não podia conceder a gratificação da fome, porque os funcionarios daquela repartição já haviam sido augmentados dentro dos ultimos annos anteriores á decretação da lei de 2 de janeiro de 1920 — lei da gratificação da fome.

Uma de duas; ou o Governo — si essa preliminar procede — não podia decretar augmento algum e, nesse caso, não devia dar augmento a repartição alguma; ou não devia ter decidido de modo desigual em relação a funcionarios e servidores da mesma repartição, concedendo a uns e negando a outros. O Governo tinha o direito de conceder essa gratificação a despeito do augmento verificado ultimamente. Não tenho duvida nenhuma que esse direito lhe assistia, não só porque a emenda substitutiva foi supprimida, como também porque em materia — já disse o peço licença para repetir — em materia alimentar, em materia das denominadas obrigações alimentares, em materia relativa ao estipendio da vida e aos recursos necessarios ás condições alimentares da existencia, a interpretação deve ser benigna.

Mas tanto o Governo entendeu que tinha a facilidade de augmentar, que nenhuma prohibição lhe era imposta pela exegese, pelo elemento historico da elaboração da lei, que deu o augmento á Estrada.

Está, pois, arredada a preliminar. A questão é de saber si o Governo deu um augmento razoavel, conforme a propria lei presereve.

Aos operarios, aos trabalhadores, aos diaristas que percebiam mil réis, manteve-se a mesma diaria — mil réis. Aos que percebiam dous mil réis, os mesmos dous mil réis foram mantidos. Aos que percebiam tres mil réis, foram mantidos os mesmos tres mil réis. Aos que percebiam quatro mil e duzentos, deu-se-lhes mais trescentos réis — quatro mil e quinhentos. Aos que percebiam cinco mil e quinhentos, deu-se-lhes mais quinhentos réis — seis mil réis. Aos que percebiam seis mil e quinhentos, manteve-se a mesma diaria — seis mil e quinhentos. Assim, igualmente, em relação aos que percebiam sete mil réis e sete mil e quinhentos — foram mantidas as diarias. Aos que percebiam oito mil e trescentos foi dado um augmento de um tostão (*risos*) — passaram a perceber oito mil e quatrocentos. Aos que percebiam nove mil réis, deu-se-lhes um augmento de seiscentos réis — nove mil e seiscentos. Aos que percebiam dez mil réis, deu-se-lhes dez mil e oitocentos. Aos que percebiam onze mil réis, deu-se-lhe um augmento de mil réis — doze mil réis.

Assim, invertiu-se a pyramide. De todos que percebiam diarias, foram augmentados justamente em maior quantia, os que tinham maior diaria, isto é, os que percebiam dez mil

réis, passaram a receber dez mil e oitocentos, e os que percebiam onze mil réis, foram augmentados para doze mil réis.

Sr. Presidente, o caso da Estrada de Ferro Central, porém, não pôde limitar-se, não pôde reduzir-se ao caso da simples gratificação da fome. É certo que os salarios desse pessoal não foram augmentados devidamente; que direito lhes assiste a uma reclamação judicial, já que a administração zomba de suas reclamações.

A situação de todo o pessoal da Estrada é dolorosa e penosa.

Esse pessoal recebia os mesmos vencimentos que os da Repartição Geral dos Correios.

Como V. Ex. sabe, o Congresso Nacional votou a lei numero 4.273, de 1 de fevereiro do anno corrente, reorganizando os serviços dos Correios, e está publicada no *Diario Official* de 6 de fevereiro de 1921. O decreto n. 14.722, de 16 de março do anno corrente, approvou o regulamento que reorganiza os Correios da Republica.

Vê, portanto, V. Ex. e o Senado que ha funcionarios dos Correios, que percebiam vencimentos de igual quantia, em função de correspondente natureza, da mesma jerarchia dos funcionarios da Central, aos quaes já o augmento foi concedido e está em pleno vigor.

É, pois, necessario restaurar a situação juridica de direito administrativo em que se encontravam esses funcionarios, decretando uma revisão da tabella.

Trago ao recinto do Senado, em nome do pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, de todo o pessoal, titulado e não titulado, um projecto de reorganização dos seus serviços.

Trago-o a esta Casa, de onde não fugiram os sentimentos de justiça, nem de coragem civica, onde ainda preponderam os homens de caracter, onde ainda lutam os que amam a Republica.

Trago ao Senado a reclamação dos meus antigos companheiros.

É um codigo de reivindicações, cada qual dellas mais justa, cada qual dellas mais procedente.

No Senado teem assento homens eminentes, nomes brilhantes da engenharia nacional e que conhecem de um modo completo a organização daquelle ramo da nossa administração.

Nesta Casa teem assento membros da antiga Comissão de Finanças da Camara, Soares dos Santos e Bueno de Paiva, que alli pugnaram pela reforma de 1910.

Recorda-me mesmo o honrado Presidente desta Casa que, ao embarcar para sua terra natal, onde o chamavam as alegrias das férias bem ganhas e a que fazia jús o exercicio sereno e consciente da magistratura parlamentar, a proibidade de Bueno de Paiva, ao voltar ás serranias mineiras, desde o embarque nessa cidade até á ultima estação ferro-viaria da Central, por toda a parte, hymnos de alegria, palavras de gratidão, agitações festivas dos corações reconhecidos, o recebiam.

Quer a fortuna ainda que elle se encontre na presidencia da Casa, que, estou certo, ha de approvar as medidas de reivindicação solicitadas pelos meus companheiros, ha de enviar para a outra Casa do Congresso essa reorganização da estrada, que é arrancada ao voto legislativo como um acto de justiça e de piedade.

Sr. Presidente, para acudir ao appello de V. Ex. e do meu eminente amigo Sr. Senador Azeredo, vou interromper as minhas considerações.

Voltarei á tribuna para justificar, um por um, esses dispositivos e ainda para provar a these que venho defendendo.

As reivindicações de que sou hoje portador resultam ainda de um acto de má vontade do actual Governo da Republica contra os servidores da Estrada.

A lei de 1910, regulamentada em 1911, quando Ministro da Viação o Sr. Seabra e quando director da Estrada o Sr. Paulo de Frontin, foi golpeada profundamente pela reforma que dos serviços daquela Estrada fez o Sr. Pires do Rio, com a assignatura e a responsabilidade do Sr. Presidente da Republica.

O decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, foi um attentado contra os direitos do pessoal daquela casa.

O Sr. Presidente da Republica, procurado por mim, desde logo me dissera que havia assignado sem ler seis regulamentos, dada a urgencia e o accumulo de trabalho, mas que ia examinar cuidadosamente as disposições do novo regulamento da Estrada, escandalosamente approved por antecipação, pois antes mesmo de publicado o decreto de 25 de dezembro no *Diario Official* de 29, distribuido a 30, já o projecto de orçamento da Viação, quasi convertido em lei, nos ultimos passos para a sua approvação, consignava uma disposição declarando que qualquer regulamento que houvesse sido expedido estava approved.

Os *Annaes* desta Casa mostram a vergonha de ter sido autorizado e approved pelo Poder Legislativo um decreto que ia ser expedido e publicado dias depois.

Pois esse decreto cassava ao pessoal da Estrada as mais elementares garantias.

De tres longos memoriaes fui portador ao Sr. Presidente da Republica.

Possuo a longa resposta que elle então me dirigiu.

Agradeço a gentileza de S. Ex. Devo confessar mesmo que ella muito me penhorou, pois, pouco habituado a dar explicações de seus actos, todavia S. Ex. teve para commigo a consideração pessoal de enviar-me uma longa resposta justificativa de um por um dos artigos contra os quaes, na reforma de 25 de dezembro de 1919, reclamava o pessoal da Estrada de Ferro.

Verá o Poder Legislativo, verão os homens da lei, seus antigos collegas do Supremo Tribunal, verá a nação inteira, verão os operarios, os funcionarios, qual o modo por que o Sr. Presidente da Republica entende comprehender o exercicio da sua magistratura, quando examina as relações contractuaes entre os funcionarios do Estado e o Estado, entre os trabalhadores, os operarios e o Estado. Verá então, que o Estado, na sua concepção, é um senhor absoluto, é o tyranno da idade média, conforme a sua incisiva, mas photographica decisão no caso da reclamação do pessoal da Secretaria da Viação, quando esse amigo dos funcionarios e dos operarios respondia á reclamação dos funcionarios leoados com esse lapidar despacho: «Os cargos publicos não foram creados para o interesse dos funcionarios».

E' essa a formula da theoria unilateral da vontade absoluta do Estado em que se desconheciam as relações contractuaes, em que se desconhecía a theoria moderna do contracto

bi-lateral, do contracto especial, das relações entre os funcionarios e o Estado.

Verão, então, todos que esse espirito de jurista ainda está muito atrazado e ainda exerce a tyrannia administrativa do velho poder administrativo das monarchias absolutas; verá, então, o funcionalismo, não só com essa prova, como verão os operarios e os trabalhadores do Estado que no poder supremo da Republica ainda permanece como poder decisorio, não a justiça, não a vontade de acertar, mas a vontade de mostrar força, a vontade de ferir os fracos; verá que a magistratura suprema da Republica não é exercida por um magistrado de justiça, mas por um magistrado de odio, de vaidade, de prepotencia, de orgulho pessoal; verá que quem alli está, não é um homem de coração, não é tambem um amigo da lei, mas um tyrannete agitado pela paixão de revelar força deante dos fracos, mas sempre disposto a ceder, com uma flexibilidade lamentavel, deante dos embates da energia e da força. (*Muito bem; muito bem. Applausos nas galerias.*)

Vem á Mesa, é lido, apoiado e remettido á Commissão de Constituição, o seguinte

#### PROJECTO

Art. 1.º O Poder Executivo expedirá novo regulamento para a Estrada de Ferro Central do Brasil afim de reorganizar-a e restaurar todas as vantagens e direitos instituidos pelo art. 32, n. XLII, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, em favor de todo o pessoal da mesma estrada.

Para esse fim manterá na nova regulamentação os dispositivos do citado artigo 32, n. XLII, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910 e do regulamento que baixou com o decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911, observadas tão somente as seguintes alterações:

I — Ao art. 60 — O provimento dos logares que vagarem dar-se-ha sempre por accesso dos cargos immediatamente inferiores nos quadros dos departamentos em que se verificar a vaga, e isso dentro do prazo maximo de 30 dias, contados da data da vacancia do cargo. Nesse provimento observar-se-ha invariavelmente a regra seguinte: metade por antiguidade absoluta de classe, a qual será calculada na respectiva classe de qualquer categoria deduzindo-se as faltas, licenças e suspensões, e metade por merecimento, concorrendo á promoção por merecimento sómente os empregados que estiverem comprehendidos no primeiro terço de cada classe.

II — Ao art. 63, 2ª parte — A gratificação adicional será calculada sobre o tempo de serviço, descontadas as faltas. O tempo será contado a partir do dia immediato ao em que o funcionario ou operario houver completado o prazo para o direito ao adicional correspondente.

III — Ao art. 65 — Substitua-se pelo seguinte: As diarias dos jornaleiros que estiverem obrigados á prestação de fianças não poderão ser inferiores a 7\$000.

IV — Ao art. 78 diga-se: Os escriptorios da Estrada de Ferro Central do Brasil funcionarão das 10 e meia horas ás 16 horas, em todos os dias do anno, excepto nos domingos e dias de festa nacional.

Em caso de necessidade, poderá ser prorogada pelo chefe do departamento, precedendo aprovação da directoria a hora do encerramento do expediente.

Paragrapho. Pelo dia em que tiver havido prorogação do expediente por mais de uma hora, os funcionarios perceberão, além dos seus vencimentos, uma gratificação correspondente a um terço do vencimento diario por hora que exceder da primeira.

V — Ao artigo — Para os demais serviços, as horas de trabalho serão fixadas nos regimentos e instruções especiaes que forem expedidos pelos chefes de departamentos, com aprovação do director, não podendo exceder de oito horas por dia ou 48 horas por semana, devendo ser pago como extraordinario na proporção de um terço das diarias qualquer excesso de tempo de trabalho exigido pelo serviço.

VI — Ao art. 83. — As faltas meramente disciplinares commettidas por empregados, não constituindo crime definido na legislação vigente, serão punidas segundo a gravidade do caso e depois do julgamento definitivo e final proferido no respectivo processo pela autoridade incumbida da applicação da pena, pelo modo seguinte:

- 1º, advertencia;
- 2º, reprehensão;
- 3º, suspensão até 15 dias no maximo;
- 4º, demissão.

Paragrapho — O director poderá applicar as penalidades supra indicadas a qualquer funcionario, excepto a de demissão ao de nomeação do Ministro.

Os chefes de departamentos poderão applicar aos seus subordinados as penas de advertencia, reprehensão e suspensão até tres dias.

VII — Todo o pessoal, sujeito a remoções, terá direito a uma ajuda de custo correspondente á metade dos vencimentos de um mez, quando a remoção se dê em caracter definitivo ou por prazo superior a 30 dias, devendo o empregado removido cumprir a ordem no prazo maximo de sete dias, a contar da data da sua notificação.

A familia do removido terá tambem direito ao transporte gratuito das suas bagagens, além das respectivas passagens.

VIII — Os empregados poderão aposentar-se, desde que fique provada a sua invalidez, com todo o ordenado quando contarem 25 annos de effectivo serviço, e com todos os vencimentos quando contarem 30 annos. Aos empregados sujeitos a trabalho diurno e nocturno, será contado para o effeito da aposentadoria o tempo desse trabalho com o acrescimo de um terço.

IX — Nos logares de encarregados de cabine serão aproveitados os oito empregados que exercem essa função e mais quatro cabineiros de 1ª classe, os quaes serão promovidos de accordo com as condições estabelecidas no regulamento que for expedido.

Para a constituição do quadro de cabineiros de 1ª classe serão aproveitados os seis cabineiros de 2ª classe mais antigos.

Para a constituição do quadro de cabineiros de 2ª classe serão incluídos os 13 cabineiros de 3ª classe e cinco auxiliares de cabineiros que tenham mais antiguidade de classe.

Para a constituição do quadro de cabineiros de 3ª classe deverão ser aproveitados os auxiliares de cabineiros e ajudantes de cabineiros actuaes.

X — Ficam creados os logares de dous apontadores e sete ajudantes, no departamento da Locomoção e Officinas, devendo o referido quadro ser constituido pelos empregados que já trabalham na turma do ponto das officinas.

XI — Ficam substituidas as actuaes denominações dos conductores de 1ª e 2ª classes pelas de chefes de trem de 1ª e 2ª classes; e as dos conductores de 3ª e 4ª classes e as dos praticantes admittidos até 1918, de conformidade com a lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, pelas de ajudantes de 1ª, 2ª e 3ª classes.

Os praticantes effectivos de bagageiros terão a denominação de fieis de trem de 3ª classe, ficando assim fundida a respectiva classe com a dos bagageiros de 3ª.

XII — Os actuaes sessenta empregados addidos á escripta nos escriptorios do Departamento da Locomoção e Officinas passarão a ter a denominação e as vantagens de auxiliares de escripta de 2ª classe. Serão igualmente considerados auxiliares de escripta de 2ª classe os actuaes escreventes de 2ª extraordinarios e effectivos que não tenham passado a auxiliares de escripta de 1ª classe.

Todos os empregados de que trata este artigo serão funcionarios para todos os efeitos e perceberão o vencimento annual de 3:000\$, dividido em dous terços de ordenado e um terço de gratificação.

XIII — Os encarregados especiaes de officinas passam a ser empregados titulados com os vencimentos constantes da tabella annexa.

XIV — A promoção do aprendiz de 1ª classe das officinas dar-se-ha immediatamente para a categoria de operario de 4ª classe; e, para essa promoção, ter-se-ha em conta o estagio e a competencia adquirida na aprendizagem feita.

XV — Os feitores de linhas telegraphicas passam a ter a denominação de mestres de linhas telegraphicas.

XVI — São creados nas estações Maritima e S. Diogo os logares de encarregados de manobras, devendo ser aproveitados nos referidos logares os empregados que já se achem nesse serviço.

XVII — Ficam extinctas as categorias de aprendizes de 4ª classe, que passam a ter a categoria de 3ª classe.

XVIII — Os escreventes de 1ª e os de 2ª classes que tenham cinco annos de exercicio passam desde já a ser incluídos no quadro dos auxiliares de escripta de 1ª classe, independente de concurso, e os demais escreventes constituirão, tambem independente de concurso, o quadro dos auxiliares de escripta de 2ª classe.

XIX — Ficam substituidas as categorias e denominações de bagageiros, guarda-freios e graxeiros, pelas de fieis de trem, guardas de trem e lubrificadores.

XX — Ficam substituidas as categorias de officiaes de divisão pelas de secretarios de departamentos, passando os escripturarios a terem a denominação e categoria de officiaes com os vencimentos constantes das tabellas annexas.

XXI — É creado o logar de sub-secretario, que será exercido pelo actual official da 1ª divisão. Os officiaes das divisões actuaes passarão á categoria de secretarios de departamentos com os vencimentos annuaes de 15:000\$000.

XXII — Ficam supprimidos os cargos de ajudante de contador, chefe da Estatistica e ajudante da Estatistica.

Paragraphos. Os ajudantes de guarda-livros, de contador e da Estatistica passam a occupar os cargos de chefes de secção.

XXIII — O engenheiro chefe da Estatistica será aproveitado comb engenheiro residente.

XXIV — Os actuaes quartos escripturarios passarão, com os vencimentos da tabella annexa, a ter a denominação e categoria de terceiros officiaes e os actuaes auxiliares de escripta passarão, com os vencimentos da dita tabella, a ter a denominação e categoria de amanuenses, ficando assim extincta a categoria de quarto escriptuario.

XXV — O art. 67 será substituído pelo seguinte dispositivo: «Os empregados dos trens, quando em serviço do interior ou fóra do Districto Federal, perceberão as diarias seguintes: 8\$ para os chefes de trem, 6\$ para os ajudantes, fieis e auxiliares, e 4\$ para os guardas de trem e de dormitorios».

XXVI — A diaria dos inspectores e mais empregados de fiscalização no serviço do interior será de 10\$000.

XXVII — Para o effeito da contagem de tempo liquido de serviço serão contados os dias em que os empregados aguardem ordens ou fizerem promptidão para a substituição de empregados effectivos.

XXVIII — Ao porteiro, do Departamento da Administração Central será abonada a quantia mensal de 150\$ para aluguel de casa.

XXIX — Aos empregados encarregados de preparo e serviço de partidas dobradas na Contadoria e Contabilidade é garantida a gratificação fixa e permanente de 100\$ mensaes, além dos seus vencimentos.

XXX — O cargo de contador, no departamento da Contabilidade e Estatistica, será de accesso para os chefes de secção do mesmo departamento.

XXXI — Os encarregados especiaes de officinas, no departamento da Locomoção, passam a ser empregados titulados.

XXXII — Os auxiliares technicos e praticantes technicos passam a constituir classes distinctas e serão titulados com as denominações de auxiliares technicos de 1ª e 2ª classes.

XXXIII — Os empregados das estações, que teem actualmente a categoria de trabalhadores, passam a ser denominados guardas de estação. Serão considerados trabalhadores tão sómente os que trabalham na carga e descarga de volumes e mercadorias.

XXXIV — Aos operarios da Estrada serão abonadas as diarias constantes das tabellas annexas e as referidas diarias não poderão ser reduzidas sinão em virtude de acto legislativo.

Os ajudantes de operarios das officinas da Locomoção passam a ser classificados e considerados como operarios de 4ª classe, desapparecendo assim a antiga categoria de ajudantes.

XXXV — Os operarios, jornaleiros, diarjistas e trabalhadores, pertencentes aos quadros dos diversos departamentos

da Estrada, gosarão de todos os direitos e vantagens, inclusive de aposentadoria, gratificação adicional, licenças e férias, de que já gosarem ou vierem a gosar os funcionarios ou empregados titulados da mesma Estrada.

§ 1.º Além disso, dentro de 90 dias, contados da data da promulgação desta lei, o Governo regulamentará a Caixa de Pensões, instituida no n. 20 do art. 32, n. XLII, da lei n. 2.356, de 1910, e art. 89 do regulamento n. 8.610, de 1911, modelando a respectiva organização do seguro mutuo entre os operarios, jornaleiros, diaristas e trabalhadores do Estado, nelle instituindo uma secção denominada Caixa de Empréstimos. Os juros dos empréstimos nunca poderão ser superiores a 12 % ao anno.

§ 2.º Nos casos de accidente em serviço applicar-se-hão as garantias e dispositivos do n. 1 das bases constantes do artigo 32, n. XLII, da lei n. 2.356, de 1910, e art. 81 do decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911.

XXXVI — Os guardas de 1.ª e 2.ª classes são para todos os effeitos os guardas de armazem.

XXXVII — Ao preenchimento dos logares decorrentes da presente lei precederá concurso, devendo o director mandar realizal-o annualmente, salvo os casos acima exceptuados e mais o seguinte:

Os actuaes praticantes de conferentes e de conductores, em comissão ou extranumerarios, que já tenham sido aprovados em exame de habilitação ficam dispensados, para a promoção e demais effeitos, da exigencia de concurso.

XXXVIII — Na constituição ou reorganização dos quadros dos departamentos, bem como da administração central não poderá ser aproveitada nenhuma pessoa estranha ao serviço, salvo si for caso de concurso e o candidato tiver sido classificado. Para as nomeações terão sempre preferencia os funcionarios, operarios, jornaleiros, diaristas e trabalhadores, quando approvados ou classificados.

XXXIX — Os aposentados ou pensionados terão igualmente direito ao passe com o abatimento de 75 % e as pessoas das suas familias com o de 50 %.

XL — Os praticantes effectivos do telegrapho transferidos para praticantes de conferentes, reverterão ao quadro de telegraphistas de 5.ª classe e os extranumerarios como auxiliares de telegraphistas.

XLI — Os serventes de 1.ª classe terão acesso nas vagas de continuos observados os dispositivos do art. 60.

XLII — Os compositores e guardas de armazem ficam sujeitos a fiança arbitrada pela directoria.

XLIII — Os conferentes quando substituirem os agentes terão direito ao abono para aluguel de casa.

XLIV — Os agentes não perderão direito á percepção do abono para aluguel de casa quando licenciados por motivo de molestia.

XLV — Aos empregados designados para substituições em logares que não tenham folga official que lhes permitta virem ás suas residencias será concedida uma diaria de 6\$000.

XLVI — Os medicos que servem no departamento da Locomoção e Officinas ficam pertencendo ao quadro do pessoal desse departamento com os vencimentos constantes da tabella annexa.



XLVII — Os vencimentos, categorias e quadros do pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil serão os constantes das tabellas seguintes:

## QUADRO N. 1

## ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

1 director geral . . . . .	42:000\$000
1 vice-director . . . . .	36:000\$000
3 auxiliares de gabinete a 3:600\$ . . . . .	10:800\$000
2 continuos a 4:200\$ . . . . .	8:400\$000
1 porteiro . . . . .	4:800\$000
1 secretario . . . . .	18:000\$000
1 sub-secretario . . . . .	15:000\$000
2 chefes de secção a 12:000\$ . . . . .	24:000\$000
2 primeiros officiaes a 8:400\$ . . . . .	16:400\$000
2 segundos officiaes a 7:200\$ . . . . .	14:400\$000
6 terceiros officiaes a 6:000\$ . . . . .	36:000\$000
6 amanuenses a 4:800\$ . . . . .	28:800\$000
6 auxiliares de escripta de 1ª classe a 3:600\$ . . . . .	21:600\$000
Auxiliares de escripta de 2ª classe a 3:000\$.	
1 archivista . . . . .	6:000\$000
1 continuo . . . . .	4:200\$000
1 thesoureiro . . . . .	18:000\$000
1 escrivão . . . . .	9:600\$000
1 ajudante de escrivão . . . . .	7:200\$000
1 pagador . . . . .	15:000\$000
1 sub-pagador . . . . .	9:600\$000
7 fieis de thesoureiro a 7:200\$ . . . . .	50:400\$000
5 fieis de pagador a 7:200\$ . . . . .	36:000\$000
1 primeiro official . . . . .	8:400\$000
1 segundo official . . . . .	7:200\$000
2 terceiros officiaes . . . . .	12:000\$000
4 amanuenses a 4:800\$ . . . . .	19:200\$000
4 auxiliares de escripta da 1ª classe a 3:600\$ . . . . .	14:400\$000
Auxiliares de escripta de 2ª classe a 3:000\$.	
2 continuos a 4:200\$ . . . . .	8:400\$000
1 intendente . . . . .	24:000\$000
1 ajudante de intendente . . . . .	18:000\$000
2 escrivães a 7:200\$ . . . . .	14:400\$000
1 primeiro official . . . . .	8:400\$000
1 segundo official . . . . .	7:200\$000
4 terceiros officiaes a 6:000\$ . . . . .	24:000\$000
12 amanuenses a 4:800\$ . . . . .	57:600\$000
6 auxiliares de escripta de 1ª classe a 3:600\$ . . . . .	14:400\$000
Auxiliares de escripta de 2ª classe a 3:000\$.	
1 despachante . . . . .	8:400\$000
1 encarregado de carga e descarga . . . . .	8:400\$000
2 ajudantes de encarregado de carga e descarga a 7:200\$ . . . . .	14:400\$000
2 fieis de carga e descarga a 7:200\$ . . . . .	14:400\$000
2 ajudantes de fieis a 6:000\$ . . . . .	12:000\$000

1 archivista . . . . .	6:000\$000
1 encarregado da officina auto-typographica	7:200\$000
1 ajudante de encarregado da officina auto-typographica . . . . .	6:000\$000
1 continuo . . . . .	4:200\$000
1 guarda geral . . . . .	4:800\$000
1 chefe de laboratorio de ensaios . . . . .	18:000\$000

## QUADRO N. 2

## DEPARTAMENTO DO TRAFEGO

1 chefe do departamento . . . . .	30:000\$000
1 auxiliar do gabinete (gratificação) . . . . .	1:800\$000
1 sub-chefe do departamento . . . . .	18:000\$000
3 chefes de districto a 18:000\$ . . . . .	54:000\$000
3 ajudantes de districto a 15:000\$ . . . . .	45:000\$000
3 chefes de secção a 12:000\$ . . . . .	36:000\$000
6 primeiros officiaes a 8:400\$ . . . . .	50:400\$000
8 segundos officiaes a 7:200\$ . . . . .	57:600\$000
12 terceiros officiaes a 6:000\$ . . . . .	72:000\$000
24 amanuenses a 4:800\$ . . . . .	115:200\$000
40 auxiliares de escripta de 1ª classe a 3:600\$	144:000\$000

Auxiliares de escripta de 2ª classe a réis  
3:000\$000.

1 archivista . . . . .	6:000\$000
2 continuos a 4:200\$ . . . . .	8:400\$000
6 agentes de estações especiaes a 10:200\$ . . . . .	61:200\$000
25 agentes de 1ª classe a 8:400\$ . . . . .	210:000\$000
30 agentes de 2ª classe a 7:200\$ . . . . .	216:000\$000
200 agentes de 3ª classe a 6:000\$ . . . . .	1.200:000\$000
400 conferentes a 4:800\$ . . . . .	1.920:000\$000
200 auxiliares de conferentes de 1ª classe a 4:000\$ . . . . .	800:000\$000
4 fleis recebedores a 7:200\$ . . . . .	28:800\$000
6 inspectores do Trafego a 12:000\$ . . . . .	72:000\$000
3 guardas geraes a 4:800\$ . . . . .	14:400\$000
3 ajudantes de guardas geraes a 3:600\$ . . . . .	10:800\$000
1 encarregado do Deposito Geral . . . . .	8:400\$000
1 ajudante do encarregado do Deposito . . . . .	7:200\$000
10 compositores de 1ª classe a 4:800\$ . . . . .	48:000\$000
10 compositores de 2ª classe a 3:600\$ . . . . .	36:000\$000
16 compositores de 3ª classe a 3:000\$ . . . . .	48:000\$000
1 encarregado do guindaste, machinista de 3ª classe . . . . .	6:000\$000
4 encarregados de manobras da Central a 6:000\$ . . . . .	24:000\$000
3 encarregados de manobras da Maritima a 3:600\$ . . . . .	10:800\$000
3 encarregados de manobras, São Diogo a 3:600\$ . . . . .	10:800\$000
4 feitores de estações especiaes a 4:200\$ . . . . .	16:800\$000

## QUADRO N. 3

## DEPARTAMENTO DO MOVIMENTO DE TRENS

1 chefe do departamento.....	30:000\$000
1 auxiliar do gabinete (gratificação).....	1:800\$000
1 sub-chefe do departamento.....	18:000\$000
1 chefe de secção.....	12:000\$000
2 primeiros officiaes a 8:400\$.....	16:800\$000
4 segundos officiaes a 7:200\$.....	28:800\$000
6 terceiros officiaes a 6:000\$.....	36:000\$000
2 amanuenses a 4:800\$.....	57:600\$000
12 auxiliares de escripta de 1ª classe a 3:600\$	43:200\$000
Auxiliares de escripta de 2ª classe a réis 3:000\$000.	
1 archivista . . . . .	6:000\$000
1 continuo . . . . .	4:200\$000
1 desenhista de 1ª classe, graphico.....	8:400\$000
1 encarregado da Arrecadação.....	10:200\$000
10 inspectores de trem a 12:000\$.....	120:000\$000
40 chefes de trem de 1ª classe a 8:400\$....	336:000\$000
65 chefes de trem de 2ª classe a 7:200\$.....	468:000\$000
110 ajudantes de trem de 1ª classe a 6:000\$	660:000\$000
120 ajudantes de trem de 2ª classe a 4:800\$	576:000\$000
250 ajudantes de trem de 3ª classe a 4:000\$	1.000:000\$000
25 fiéis de trem de 1ª classe a 6:000\$.....	150:000\$000
25 fiéis de trem de 2ª classe a 4:800\$.....	120:000\$000
65 fiéis de trem de 3ª classe a 4:000\$.....	260:000\$000

## QUADRO N. 4

## DEPARTAMENTO DO TELEGRAPHO E ILLUMINAÇÃO

1 chefe do departamento . . . . .	30:000\$000
1 auxiliar de gabinete (gratificação) . . . . .	1:800\$000
1 sub-chefe do departamento . . . . .	24:000\$000
1 chefe de secção . . . . .	12:000\$000
2 primeiros officiaes a 8:400\$ . . . . .	16:800\$000
4 segundos officiaes a 7:200\$ . . . . .	28:800\$000
6 terceiros officiaes a 6:000\$ . . . . .	36:000\$000
10 amanuenses a 4:800\$ . . . . .	48:000\$000
10 auxiliares de escripta de 1ª classe a 3:600\$. . . . .	36:000\$000
Auxiliares de escripta de 2ª classe a 3:000\$.	
1 archivista . . . . .	6:000\$000
1 continuo . . . . .	4:200\$000
4 inspectores de telegrapho a 12:000\$....	48:000\$000
4 telegraphistas chefes a 9:600\$ . . . . .	38:400\$000
20 telegraphistas de 1ª classe a 8:400\$ . . . . .	168:000\$000
50 telegraphistas de 2ª classe a 7:200\$ . . . . .	350:000\$000
100 telegraphistas de 3ª classe a 6:000\$ . . . . .	600:000\$000
100 telegraphistas de 4ª classe a 4:800\$ . . . . .	480:000\$000
150 telegraphistas de 5ª classe a 4:000\$ . . . . .	600:000\$000

1 chefe de officina telegraphica .....	9:600\$000
1 armazenista de 1ª classe .....	7:200\$000
1 mestre de officina electrica .....	7:200\$000
1 ajudante do mestre da usina electrica.....	5:400\$000
2 mestres da usina de gaz a 7:200\$ .....	14:400\$000
2 ajudantes do mestre da usina de gaz a 5:400\$ .....	10:800\$000
3 mechanicos electricistas a 5:400\$ .....	16:200\$000
8 ajudantes mechanicos electricistas a 4:200\$	33:600\$000
8 mestres de linhas telegraphicas de pri- meira classe a 6:000\$.. .....	48:000\$000
8 mestres de linhas telegraphicas de 2ª classe a 4:800\$ .....	38:600\$000
7 guardas fios de 1ª electricistas a 3:600\$..	25:200\$000
8 telephonistas a 3:000\$ .....	24:000\$000
1 engenheiro superintendente dos Blok...	12:000\$000
1 ajudante de superintendente de blok...	6:000\$000
12 encarregados de cabine a 6:000\$ .....	72:000\$000
23 cabineiros de 1ª classe a 5:400\$ .....	124:200\$000
31 cabineiros de 2ª classe a 4:800\$ .....	148:800\$000
56 cabineiros de 3ª classe a 3:600\$ .....	201:600\$000
10 guardas fios de 1ª classe do blok a 3:600\$.	36:000\$000
26 guardas fios de 2ª classe a 3:000\$.....	78:000\$000
1 encarregado do serviço chronometrico....	5:400\$000
3 ajudantes do serviço chronometrico a 3:600\$ .....	10:800\$000

QUADRO N. 5

DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE E ESTADÍSTICA

1 chefe do departamento.....	30:000\$000
1 auxiliar de gabinete, gratificação.....	1:800\$000
1 sub-chefe do departamento.....	24:000\$000
1 contador .....	18:000\$000
1 secretario do departamento.....	15:000\$000
1 guarda livros .....	15:000\$000
8 chefes de seccão a 12:000\$.....	96:000\$000
15 primeiros officiaes a 8:400\$.....	126:000\$000
20 segundos officiaes a 7:200\$.....	144:000\$000
50 terceiros officiaes a 6:000\$.....	300:000\$000
80 amanuenses a 4:800\$.....	384:000\$000
80 auxiliares de escripta de 1ª classe a 3:600\$	288:000\$000
180 auxiliares de escripta de 2ª classe a 3:000\$	540:000\$000
1 armazenista encarregado do deposito do material, de 1ª classe.....	7:200\$000
1 archivista .....	6:000\$000
1 impressor .....	6:600\$000
6 ajudantes de impressor a 4:800\$.....	28:800\$000
2 continuos a 4:200\$.....	8:400\$000
1 ajudante de archivista.....	4:800\$000

QUADRO N. 6

DEPARTAMENTO DA LOCOMOÇÃO E OFFICINAS

1 chefe do departamento.....	30:000\$000
1 auxiliar de gabinete, gratificação.....	1:800\$000
1 secretario do departamento.....	15:000\$000
1 sub-chefe do departamento.....	24:000\$000

2 engenheiros auxiliares da Locomoção a 12:000\$ . . . . .	24:000\$000
1 engenheiro chefe de officinas . . . . .	15:000\$000
2 auxiliares technicos de 1ª classe a 9:000\$ . . . . .	18:000\$000
2 auxiliares technicos de 2ª classe a 6:800\$ . . . . .	13:600\$000
2 chefes de secção a 12:000\$ . . . . .	24:000\$000
2 primeiros officiaes a 8:400\$ . . . . .	16:800\$000
4 segundos officiaes a 7:200\$ . . . . .	14:400\$000
10 terceiros officiaes a 6:000\$ . . . . .	60:000\$000
30 amanuenses a 4:800\$ . . . . .	144:000\$000
60 auxiliares de escripta de 1ª classe a 3:600\$ . . . . .	216:000\$000
auxilares de escripta de 2ª classe a 3:000\$ . . . . .	
1 archivista . . . . .	7:200\$000
1 encarregado de deposito geral . . . . .	8:400\$000
20 auxiliares de deposito a 3:600\$ . . . . .	72:000\$000
1 ajudante do encarregado do deposito geral . . . . .	7:200\$000
2 desenhistas de 1ª classe a 8:400\$ . . . . .	16:800\$000
2 desenhistas de 2ª classe a 7:200\$ . . . . .	14:400\$000
2 desenhistas de 3ª classe a 6:000\$ . . . . .	12:000\$000
4 desenhistas de 4ª classe a 4:800\$ . . . . .	19:200\$000
6 auxiliares de desenho a 3:600\$ . . . . .	21:600\$000
2 continuos a 4:200\$ . . . . .	8:400\$000
1 mestre geral de officinas . . . . .	9:600\$000
12 mestres de officinas a 8:400\$ . . . . .	100:800\$000
12 ajudantes de mestre de officinas a 7:200\$ . . . . .	86:400\$000
2 apontadores a 6:000\$ . . . . .	12:000\$000
7 ajudantes de apontador a 4:800\$ . . . . .	33:600\$000
1 guarda geral . . . . .	4:800\$000
40 fiscaes de ronda a 3:000\$ . . . . .	120:000\$000
20 encarregados especiaes de officinas a 4:800\$ . . . . .	96:000\$000
1 guarda-livros . . . . .	15:000\$000
1 professor de desenho linear e machinas . . . . .	6:000\$000
1 professor de portuguez e noções scientificas . . . . .	5:400\$000
1 professor de francez e inglez pratico . . . . .	5:400\$000
1 professora . . . . .	5:400\$000
2 medicos das officinas a 8:400\$ . . . . .	16:800\$000

## QUADRO N. 7

## DEPARTAMENTO DA TRACÇÃO

1 chefe do departamento . . . . .	30:000\$000
1 auxiliar de gabinete, gratificação . . . . .	1:800\$000
1 sub-chefe do departamento . . . . .	24:000\$000
6 engenheiros auxiliares do departamento a 15:000\$ . . . . .	90:000\$000
1 chefe de secção . . . . .	12:000\$000
1 primeiro official . . . . .	8:400\$000
2 segundos officiaes a 7:200\$ . . . . .	14:400\$000
4 terceiros officiaes a 6:000\$ . . . . .	24:000\$000
7 amanuenses a 4:800\$ . . . . .	33:600\$000

10 auxiliares de escripta de 1ª classe a 3:600\$	36:000\$000
auxiliares de escripta de 2ª classe a 3:000\$	4:200\$000
1 continuo . . . . .	54:000\$000
5 chefes de deposito de 1ª classe a 10:800\$	48:000\$000
5 chefes de deposito de 2ª classe a 9:600\$ . . . . .	19:200\$000
2 auxiliares technicos a 9:600\$ . . . . .	36:000\$000
5 armazenistas de 1ª classe a 7:200\$ . . . . .	30:000\$000
5 armazenistas de 2ª classe a 6:000\$ . . . . .	42:000\$000
5 mestres de officinas a 8:400\$ . . . . .	72:000\$000
10 ajudantes de mestre de officinas a 7:200\$	336:000\$000
40 machinistas de 1ª classe a 8:400\$ . . . . .	432:000\$000
60 machinistas de 2ª classe a 7:200\$ . . . . .	360:000\$000
60 machinistas de 3ª classe a 6:000\$ . . . . .	288:000\$000
60 machinistas de 4ª classe a 4:800\$ . . . . .	240:000\$000
60 machinistas de 5ª classe a 4:000\$ . . . . .	18:000\$000
3 encarregados especiaes de conserva e carpintaria a 6:000\$ . . . . .	

QUADRO N. 8

DEPARTAMENTO DA VIA PERMANENTE E EDIFICIOS

1 chefe do departamento. . . . .	30:000\$000
1 auxiliar de gabinete (gratificação) . . . . .	1:800\$000
1 secretario do departamento . . . . .	15:000\$000
1 ajudante tecnico . . . . .	18:000\$000
3 sub-chefes de linha a 24:000\$ . . . . .	72:000\$000
20 engenheiros residentes a 15:000\$ . . . . .	300:000\$000
10 ajudantes de engenheiros residente a 10:800\$ . . . . .	108:000\$000
5 auxiliares technicos de 1ª classe a 9:000\$	45:000\$000
8 auxiliares technicos de 2ª classe a 6:800\$	54:400\$000
12 mestres de linha de 1ª classe a 8:400\$ . . . . .	100:800\$000
22 mestres de linha de 2ª classe a 7:200\$ . . . . .	158:400\$000
36 mestres de linha de 3ª classe a 6:000\$ . . . . .	216:000\$000
4 desenhistas de 1ª classe a 8:400\$ . . . . .	33:600\$000
4 desenhistas de 2ª classe a 7:200\$ . . . . .	28:800\$000
4 desenhistas de 3ª classe a 6:000\$ . . . . .	24:000\$000
4 desenhistas de 4ª classe a 4:800\$ . . . . .	19:200\$000
8 auxiliares de desenho a 3:600\$ . . . . .	28:800\$000
4 chefes de secção a 12:000\$ . . . . .	48:000\$000
4 primeiros officiaes a 8:400\$ . . . . .	33:600\$000
6 segundos officiaes a 7:200\$ . . . . .	43:200\$000
12 terceiros officiaes a 6:000\$ . . . . .	72:000\$000
25 amanuenses a 4:800\$ . . . . .	120:000\$000
25 auxiliares de escripta de 1ª classe a 3:600\$	90:000\$000
auxiliares de escripta de 2ª classe a 3:000\$	
2 continuos a 4:200\$ . . . . .	8:400\$000
1 encarregado do deposito geral . . . . .	8:400\$000
1 ajudante do "encarregado do deposito geral	7:200\$000
1 archivista . . . . .	7:200\$000
10 armazenistas de 1ª classe a 7:200\$ . . . . .	72:000\$000
10 armazenistas de 2ª classe a 6:000\$ . . . . .	60:000\$000

## QUADRO DO SAXBY

1 superintendente .....	12:000\$000
1 ajudante de superintendente .....	9:000\$000
1 desenhista de 3ª classe .....	6:000\$000
1 armazenista de 2ª classe .....	6:000\$000
1 mestre de officinas .....	4:800\$000
1 mestre de montagem .....	4:800\$000
2 ajudantes de mestre .....	8:400\$000
5 encarregados de turma de 1ª classe.....	18:000\$000
6 encarregados de turma de 2ª classe.....	18:000\$000

## Empregados jornalheiros

Stereotypista ..... 15\$000 diaria

## II

Encarregado dos app. em ensaios.....	} 13\$000 diaria
Mercador chefe.....	
Operario de 1ª classe.....	
Encarregado de reparação de 1ª classe.....	

## III

Operarios de 2ª classe.....	} 11\$500 diaria
Feitor especial.....	
Encarregado de concertador de 2ª classe.....	
Encarregado de reparação de 2ª classe.....	

## IV

Operarios de 3ª classe.....	} 10\$000 diaria
Manobreiro de 1ª classe.....	
Guarda chave especial.....	
Auxiliar de machinista.....	
Encarregado concertador de 3ª classe.....	

## V

Guarda de armazem.....	} 9\$000 diaria
Foguista de 1ª classe.....	
Conferente de descarga .....	
Operario de 4ª classe.....	
Manobreiro de 2ª classe.....	
Ajudante de stereotypia.....	
Guarda chave do 1ª classe.....	
Feitor de 1ª class.....	
Guarda dormitorio.....	
Concertador de 1ª classe.....	
Jardineiro.....	
Auxiliar de deposito.....	
Ajudante de mareador.....	
Feitor de linha de 1ª classe.....	
Guarda salão.....	
Guarda de trem de 1ª classe.....	

## VI

Guardas de armazem.....	
Guarda chave de 2ª classe.....	
Servente de 1ª classe.....	
Guarda de 1ª classe.....	
Trabalhador de carga e descarga.....	
Manobreiro de 3ª classe.....	
Feitor de 2ª classe.....	
Conservador de linha.....	
Trabalhador de 1ª classe.....	
Ajudante de encarregado dos relógios.....	
Guardas de trem de 2ª classe.....	9\$000 diaria
Guardas dormitórios de 2ª classe.....	
Concertadores de 2ª classe.....	
Foguista de de 2ª classe.....	
Acendedor e limpador.....	
Trabalhador e carvoeiro de 1ª classe.....	
Ajudante de jardineiro.....	
Feitor de linha de 2ª classe.....	
Auxiliar de fiel de trem.....	
Auxiliar de trem.....	
Auxiliar de telegraphista.....	
Auxiliares de conferentes de 2ª classe.....	

## VIII

Guarda de trem de 3ª classe.....	8\$000 diaria
Concertador de 3ª classe.....	
Lubrificadores.....	
Verificadores de impressão de bilhetes.....	

## IX

Servente de 3ª classe.....	7\$000 diaria
Trabalhador de 2ª classe.....	
Guarda cancella de 1ª classe.....	
Encarregada da sala das senhoras.....	
Guarda chave de 3ª classe.....	
Concertador de 4ª classe.....	
Trabalhador e carvoeiro de 2ª classe.....	
Feitor de linha de 3ª classe.....	
Ajudante de carimbador.....	

## X

Aprendizes de 1ª classe — oficinas.....	6\$000 diaria
Guardas de 3ª classe.....	
Guarda cancella de 2ª classe.....	
Trabalhador de 3ª classe.....	
Servente de 3ª classe.....	
Trabalhador de linha.....	
Aprendizes de 2ª classe.....	4\$000 diaria

## XI

Aprendizes de 3ª classe.....	2\$000 diaria
------------------------------	---------------

Art. — Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala da sessão, 31 de maio de 1921. — *Irino Machado.*



## ORDEM DO DIA

E' annuciado o desempate da votação do requerimento pedindo ao Governo informações si tem conhecimento de que cidadãos brasileiros receberam, usaram e acceitaram títulos nobiliarchicos ou condecorações estrangeiras, quaes os nomes desses cidadãos, e por que motivo não foram até hoje processados e punidos na fórma da lei n. 569.

**O Sr. Presidente** — Compareceram á sessão 35 Srs. Senadores; no recinto, porém, não ha numero para a votação. Vou, pois, mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs.: Alexandrino de Alencar, Silverio Nery, Elcy de Souza, Venancio Neiva, Manoel Borba e Marcilio de Lacerda (6).

**O Sr. Presidente** — Responderam á chamada apenas 29 Srs. Senadores. Não ha numero; ficam adiados o desempate da votação do requerimento do Sr. Felix Pacheco e as eleições para as Comissões de Finanças e de Diplomacia e Tratados.

## PHARMACEUTICOS DA BRIGADA POLICIAL

2ª discussão do projecto do Senado n. 41, de 1920, constituindo o quadro de pharmaceuticos da Brigada Policial.

Encerrada e adiada a votação.

## REVERSÃO DE PENSÃO

3ª discussão do projecto do Senado n. 61, de 1920, concedendo a D. Maria Luiza de Macedo a reversão da pensão que percebia sua finada mãe do meio soldo deixado por seu pae, o capitão José Theotônio de Macedo.

Encerrada e adiada a votação.

## ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DE MOSSORÓ

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 191, de 1920, considerando de utilidade publica a Associação Commercial de Mossoró.

Encerrada e adiada a votação.

## ISENÇÃO DE IMPOSTO PARA MATERIAES DE LABORATORIO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 228, de 1920, isentando dos direitos de importação o material que se destinar ao Laboratorio de Observações, mantido em Manáos, pela Escola de Medicina Tropical de Liverpool.

Encerrada e adiada a votação.

## DIREITO DE VOTOS ÀS MULHERES

1ª discussão do projecto do Senado n. 102, de 1919, extendendo á mulher, maior de 21 annos, as disposições das leis eleitoracs em vigor.

O Sr. Marcilio de Lacerda — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o honrado Senador.

O Sr. Marcilio de Lacerda — Sr. Presidente, si não fóra a entrevista que tive a *imprudencia* de dar, o anno passado, ao *Imparcial*, certamente não viria occupar a preciosa attenção do Senado com discutir essa magna questão cujo debate V. Ex. acaba de annunciar.

Imprudencia, Sr. Presidente, disse eu, porque, na realidade, é uma imprudencia, se não uma leviandade, alguém ter opiniões e, maior imprudencia ainda, querer sustental-as.

Vou ler, Sr. Presidente, a entrevista a que me refiro, para justificar a minha attitude neste momento:

«Agitando-se no Senado a questão momentosa de se conceder á mulher o direito de voto, á guiza do que está acontecendo em outros paizes, resolvemos ouvir a respeito alguns membros daquella Casa do Congresso. E, a proposito, damos a ligeira palestra que travamos com o Sr. Marcilio de Lacerda.

A' nossa primeira pergunta sobre a razão em que se fundava para ser contrario ao voto da mulher, respondeu-nos sorridente o amavel politico capichaba:

— Vocês, com as suas entrevistas, as vezes mattem a gente em cada complicação!...

Não ha muitos dias attribuíram-me a opinião de um meu illustre collega sobre o «dia da mulher». Agora vem você dizer que sou contrario á concessão do suffragio politico á mulher...

Faça o favor de não me comprometter mais do que já estou!

— Mas, Senador, temos lembrança de que V. Ex. disse a um nosso collega de imprensa que o voto feminino era inconstitucional.

— Então a Constituição é que é contraria, não sou eu! E intimamente lastimo até que ella assim disponha, pois não vejo razão para se excluir o bello sexo das urnas e incluí-lo na lista dos que pagam imposto. Não lhe parece isso uma injustiça dos nossos constituintes?

— Sim, não ha duvida. Mas peço licença para discordar desse seu modo de pensar. Já ouvi, a respeito, diversos constituintes e elles entendem que a Constituição não prohibe a mulher de votar.

— Pois eu que não fui constituinte e nem me perdi pelas bandas da «Quinta», quando se elaborava o nosso pacto fundamental, sei perfeitamente que aquella conspicua Assembléa foi contraria á inclusão da mulher entre os «cidadãos votantes», como lhe vou provar. Quando se discutiram os requisitos para que alguém

pudesse ser eleitor, diversos representantes, entendendo que, pela redacção do projecto, a mulher ficava fóra do dispositivo constitucional, e não podia, portanto, ser votante, apresentaram varias emendas em primeiro e segundo turnos, conferindo-lhe aquella prerogativa. Isso suscitou largo debate em que intervieram alguns oradores entre os quaes o notavel pintor Pedro Americo que se declarou contrario á idéa de se envolver na politica a parte angelica do genero humano, segundo se lê nos *Annaes*, se não me trahe a memoria. E o Congresso rejeitou as taes emendas. Em vista disso, pôde afirmar-se que, si a prohibição não está na lettra expressa da Constituição, está no seu espirito, conforme opinam alguns dos nosso melhores constitucionalistas.

Já vê você que, para se conhecer a nossa lei magna, não é bastante ter feito parte da Constituinte; é preciso que se estudem as questões que se prendem a ella...» (*Imparcial* de 5 de setembro de 1920.)

Como vê V. Ex., Sr. Presidente, assumi, com essa entrevista, o compromisso moral de vir mais uma vez, á tribuna, defender a nossa lei magna, bem que julgue, por demais, quixotesco fazer-se ainda «cavalleiro andante» dessa estariapada Dulcinéa que corre por ahí envergonhada e espavorida ás chufas da fidalguia republicana... (*Pausa.*)

Sr. Presidente, desde os tempos academicos, ouço dizer que *scire leges non est verba earum, tenere sed vim ac potestatem*. E para isso é preciso que se apprehenda o pensamento do legislador ao formular a norma juridica, recorrendo-se para tanto ao elemento historico.

Abramos, portanto, os *Annaes* da Constituinte republicana e vejamos o que se passou naquella magna Assembléa, em relação ao assumpto que nos occupa.

A primeira emenda que surgiu, conferindo o voto á mulher foi apresentada á Comissão dos «Vinte e Um», que lhe deu parecer contrario, o que lhe acarretou a rejeição. Dizia ella:

«Acrescenté-se: As mulheres diplomadas com titulos scientificos e de professoras, que não estiverem sob o poder marital nem paterno, bem como as que estiverem na posse dos seus bens. — *Lopes Trovão. — Bulhões. — Casimiro Junior.*» (*Annaes*, vol. 1º, pag. 125.)

Quando se abriu o debate, no plenario, os propugnadores da idéa suffragista cresceram em numero e offereceram as seguintes emendas:

«*Substitua-se pelo seguinte: São eleitores:*

1º, os cidadãos maiores de 21 annos que se alistarem na fórma da lei;

2º, as *cidadãs solteiras* ou *viúvas*, que são diplomadas em Direito, Medicina ou Pharmacia, e as que dirigem estabelecimentos docentes, industriaes ou commerciaes;

§ 1º Não gosam do direito politico para as eleições federaes, ou para as dos Estados:

1º, os mendigos;

2º, os analphabetos;

As mulheres casadas.

O mais, como se acha no projecto. S. R. — Sá Andrade. — Cesar Zama. (Annaes, vol. 2º, pag. 221.)

«Accrescente-se onde conqier:

1º, fica garantido ás mulheres a plenitude dos direitos civis nos termos do art. 72;

2º, fica conferido o direito eleitoral ás mulheres diplomadas com titulos scientificos e de professora, ás que estiverem na posse dos seus bens e as casadas, nos termos da lei eleitoral.

Sala das sessões, 1 de janeiro de 1891. — Joaquim Saldanha Marinho. — Ferreira Pires. — Costa Machado. — A. Maia. — J. de Avellar. — Nilo Peçanha. — Urbano Marcondes. — Epitacio Pessoa. — Oliveira Pinto. — Virgilio Pessoa. — Erico Coelho. — Sá Andrade (com restricção). — Indio do Brasil. — Lopes Trovão. — Casemiro Junior. — Paixão. — L. Bulhões. — Sá Paranhos. — Pinheiro Guedes. — Ferreira Rabello. — Cesar Zama. — Athayde Junior (com restricções). — Matta Bacellar. — Nascimento. — Manhães Barreto. — José Augusto Vinhaes. — Barão de Villa Viçosa. — Santos Pereira (com restricções). — Chagas Lobato. — Lamounier Godofredo (com restricções). — Gonçulo de Lagos. — Hermes da Fonseca. (Annaes, vol. 2º, pgs. 223).

Sr. Presidente, combatendo o voto feminino, sahiram a campo os Srs. Muniz Freire e Lauro Sodré, ambos, pertencentes á corrente positivista que tão grande influencia exerceu na elaboração do nosso estatuto básico, e de cujos discurso vou ler ao Senado os pontos que melhor accentuam o pensamento que determinou a rejeição das emendas.

Disse o illustre representante da minha terra:

«Mas não devo concluir, Sr. Presidente, sem occupar-me, no desenvolvimento desta materia, com a idéa manifestada por illustres membros do Congresso, de estender o voto até as mulheres.

Com o maior respeito, que devo a autores de semelhante idéa e áquelles que a adoptam, devo declarar, Sr. Presidente, que essa aspiração se me afigura immoral e anarchica (não apoiados), porque, no dia em que convertessemos em lei pelo voto do Congresso, teriamos decretado a dissolução da familia brasileira. (Não apoiados.)

Senhores, a sociedade humana não está assim constituida por acaso, nem por convenções que possam ser arbitrariamente modificadas.

Nesse cyclo immenso de gerações, que formam a continuidade na vida da humanidade, a mulher teve sempre, e cada vez mais, a funcção que lhe é propria como typo espontaneo de supremacia da sociabilidade.

Ora querer desviar o espirito femimil desse dever, dessa funcção que a base cujo primeiro gráo é a familia, para leval-o ao attricto das emulações prati-

cas, no exercicio de funções publicas, é decretar a concurrencia dos sexos nas relações da vida activa, nullificar esses laços sagrados da familia que se formam em torno da vida puramente domestica da mulher, é corromper a fonte preciosa de moralidade e sociabilidade que ella mais directamente representa, demandando, como condição de pureza, a sua abstenção completa da vida pratica. (*Annaes*, vol. 2º, pag. 233).

O nobre representante do Pará assim se manifestou:

«Lamento que alguns illustres representantes levantassem aqui a idéa, que reputo anarchica, desastrosa, fatal, do direito de voto estendido ás mulheres. (*Muitos apoiados e não apoiados.*)

Eu, senhores membros do Congresso, sou insuspeito, porque nesta questão só obedeco aos principios de uma doutrina philosophica, que adopta como um de seus lemmas e axiomas que a mulher é a providencia moral da familia (*apoiados e muito bem*), que o homem deve ser o amparo e a protecção para a mulher.

Sou dos que entendem que o dever dos governos é levantar exactamente o nivel moral da mulher, e fazer cessar essa especie de ilotismo intellectual, amiguelador em que ella tem jazido até aqui; é dar ao sexo feminino a instrucção completa, solida, encyclopedica e integral, que seja a garantia da sua intervenção benefica, da sua acção efficaz nas sociedades.

Eu não quero que a mulher seja privada de intervir sobre o meio social, não; defendo, exactamente esses principios que exigem a sua preparação intellectual afim de que ellas possam ser collaboradoras efficazes, possam ser fecundissimas auxiliares da tarefa que nos incumbe, qual a de gerir com mais vigor, a de dirigir a collectividade de que todos nós fazemos parte. Essa elevação do nivel moral pela instrucção da mulher ha de restituir-lhe o papel que ella na actualidade não tem, mas que seria completamente desvirtuado si nós, em lugar de levarmos luzes a seu cerebro, fossemos trazel-a para um terreno onde sua competencia ha de ser necessariamente vencida. (*Apoiados*); porque, si ella pôde vencer-nos pelos conselhos e se pôde guiar-nos pela sua acção moralizadora, si pôde immiscuir-se activamente, poderosamente nos destinos de uma nação por uma intervenção benefica e constante sobre os esposos, sobre os filhos, sobre os irmãos, é incontestavel que, no momento em que nós formos abrir-lhe o campo da politica, no momento em que nós formos dar-lhe accesso no campo das industrias, ella terá necessariamente de ceder deante do poder da força, elle terá necessariamente de ceder deante da superioridade do nosso sexo nesse terreno.». (*Annaes*, vol. 2º, pag. 246.).

Encerrada a discussão e submettidas as emendas á votação foram ellas rejeitadas. Com isso, porém, não se conformaram os seus signatarios que as reproduziram em segundo turno.

Nessa discussão, usou da palavra para combater a medida, o Sr. Pedro Americo, que, além de ser notavel pintor, era tambem grande orador.

Disse o illustre e saudoso parahybano:

«Tambem não discutirei a proposta que por ahi ainda lateja, e tão brilhantemente foi sustentada nesta tribuna pelo denodado e venerando campeão da causa republicana, Sr. Dr. Costa Machado, de se conferirem direitos politicos ás mulheres. Deixo a outros a gloria de arrastarem para o turbilhão das paixões politicas a parte serena e angelica do genero humano. A observação dos phenomenos affectivos, physiologicos, psicologicos, sociaes e moraes não me permite erigir em regra o que a historia consigna como simples, ainda que insignes excepções. Pelo contrario, essa observação me persuade que a missão da mulher é mais domestica do que publica, mais moral do que politica. Demais a mulher não direi ideal e perfeita, mas simplesmente normal e typica, não é a que vai ao fóro, nem á praça publica, nem ás assembléas politicas defender os direitos da collectividade, mas a que fica no lar domestico, exercendo as virtudes feminis, base da tranquillidade da familia, e por consequencia da felicidade social. (*Muitos apoiados.*) (Annaes, vol. 2º, pag. 549.)

Em defesa dos direitos politicos da mulher, veiu á tribuna o Sr. Cesar Zama, que, respondendo aos seus antagonistas, refutou, um por um, os argumentos adduzidos, confirmando assim ser um dos espiritos mais selectos daquelle notavel cenaculo. Entre outras ponderações, disse o illustre autor dos *Tres grandes oradores da antiguidade*:

«Ninguem contesta á mulher a igualdade de aptidões que tem o homem: quanto á differença de organização physica, pouco ou nenhum valor tem a objecção: é mais uma questão de educação. Nervosas e fracas! Porém ellas são tambem energicas e fortes, conforme as occasiões e meio social em que vivem: ellas applicam-se á medicina e á jurisprudencia, tão bem como nós; no magisterio nos excedem: no exercicio dos empregos publicos não nós são inferiores; na administração de sua casa e bens, em regra geral, andam melhor do que nós. A excepção de imposto de sangue, concorrem tambem com o imposto para encherem as arcas do Thesouro; finalmente, podem desempenhar todos os deveres do homem. Por que se lhes ha de privar do exercicio do direito politico?

A familia não se desorganiza quando ella exerce a medicina, a advocacia, o magisterio e funcções publicas, que exigem muito mais tempo, trabalho e criterio: desorganizar-se-ha, porém, pelo facto de ir ella em dia de eleição dar o seu voto! Não, isso não é verdade.

Quero crer que, ainda se lhes concedendo o direito de voto, a maior parte não se aproveitará da concessão, graças aos nossos habitos e educação.

O Sr. João de Siqueira — O direito de voto concedido nos Estados Unidos deu máo resultado.

O Sr. Zama — Fazemos a experiencia...

Um Sr. representante — Póde ser perigoso.

O Sr. Zama — Não tema. Começemos por pouco: limitemos o direito de voto ás casadas...

Outro Sr. representante — Mas esta já é representada pelo marido, que tem a capacidade precisa.

O Sr. Zama — Si o marido é por si só, capaz, e á sua capacidade se reúne á da esposa, nada perderá a sociedade, pois que duas capacidades concorrerão á urna: ampliemos o direito ás viúvas, que gerirem estabelecimentos agricolas, industriaes ou commerciaes, ás que tiverem título scientifico ou litterario conferido por estabelecimentos de instrucção dos Estados ou da União, e ás que exercerem o magisterio ou empregos publicos. O numero dellas será muito diminuto na massa geral dos votantes, e creio até que muitas não usarão tão cedo dos direitos que lhes concederemos.

Tenho profunda convicção de que a presença da mulher nos comicios eleitoraes será sempre um elemento de ordem e de paz, e muito concorrerá para afastar dos pleitos eleitoraes o cacete, o punhal e a navalha, tão usados entre nós. (Annaes, vol. 2º, pagina 619).

Sr. Presidente, sinto que estou abusando por demais da bondosa attenção do Senado (*não apoiados*); mas a questão é de alta relevancia. Trata-se da interpretação de um dispositivo da nossa lei suprema, e, por isso, peço aos meus illustres collegas a benevola attenção para o discurso do Sr. Costa Machado, que foi incontestavelmente o *leader*, o paladino do voto feminino no seio da Constituinte, e por isso, a sua palavra tem grande importancia para o debate. Da sua bella peça oratoria, porém, citarei apenas os trechos mais interessantes para a elucidação do caso em debate.

Depois de mostrar o progresso da idéa suffragista em diversos paizes, disse o grande mineiro:

«A mulher se revela grande na sciencia, nas artes, nas bellas artes, nas industrias, no commercio, na imprensa e até na polemica.

Poderão me dizer: mas a mulher não se exhibiu, não mostrou o que é na tribuna, nem na guerra.

Meus senhores, como póde ella se revelar na tribuna quando esta se acha fechada para a mulher? (*Apoiados.*)

O Sr. Lopes Trovão — Peço uma excepção para a senhora Luiza Michel.

O Sr. Costa Machado — Lembro das palavras celebres de uma mulher — Olympia de Gurgues — que em 93 foi levada ao cadafalso; em poucas palavras ella concretizou e com muita razão este brado de consciencia contra o despotismo dos homens, dizendo: « Si

nós temos o direito de subir ao cadafalso, também temos o direito de subir á tribuna».

Na guerra, meus senhores, ahí está a Historia para protestar contra semelhante affirmativa, desde os tempos de Sparta e de Roma, desde esta guerra de 200 annos que ensanguentou a Europa e esterilizou o sólo, e toda a cultura do espirito. Senhores, que seria o christianismo no mundo si não fosse a palavra de São Paulo chamando para o seu lado todos os fracos e todas as mulheres? Teria porventura triumphado? Não.

Sr. Presidente, estabelecido os principios precedentes, dos quaes até aqui tenho deduzido, como consequencia, todas as idéas capitaes exaradas no projecto de constituição que discutimos, e que são acceitas sem contestação dos illustres representantes, que me honram com os seus apartes. A logica nos diz o seguinte: em qualquer logar que appareça um ente que tenha a mesma natureza do homem, natureza psychologica, tenha, enfim, as mesmas faculdades, os mesmos instinctos, as mesmas aptidões, deve ter direito iguaes aos do homem.

A questão está collocada em terreno de direito, ou estes principios são falsos e então desmorona-se toda a civilização do mundo, ou são verdadeiros, e a consequencia é que as mulheres, tendo a mesma natureza, devem ter os mesmos direitos. (*Apartes.*)

O Sr. Costa Machado — O illustre representante de Santa Catharina, meus senhores, fallou de relance e entendeu que tinha esmagado a causa. Elle disse o seguinte: «O direito de voto é uma funcção, e a mulher não a tem».

Uma voz — Ella tem outras funcções.

O Sr. Costa Machado — Perdôe-me, quero dar a resposta.

Mas do que tratamos nós? Se ellas tivessem essa funcção, nós não teriamos apresentado a emenda. Que grande argumento! (*Risos.*)

Ante o segundo argumento, meus senhores, eu quasi que sahi daqui a correr pela cidade inteira gritando: Eureka! Eureka! (*Riso.*) Qual foi elle? Disse o illustre representante: «Como é que isto póde ser admissivel, quando nação nenhuma ainda o fez!» Nesse momento eu fiquei de bocca aberta e disse commigo que seria uma felicidade para a humanidade se a esse illustre representante fosse dado governar o mundo, e eu até votava para isso, porque não precisavamos de trabalhar mais, era só esperarmos pelo que os outros fizessem para pormos em pratica; a consequencia seria a humanidade parar, e a consciencia petrificar-se.

Pois havemos nós de ter a infelicidade de passar á posteridade como méros e ruins copistas?

Pois não teremos cabedal bastante para adeantar um passo na civilização?

O Sr. Gonçalves Chaves — Mas uma innovação que não foi acceita em nenhum paiz.



O Sr. Costa Machado — Logo não se deve admitir por todo o mundo um progresso, porque é uma novidade. (*Cruzam-se apartes que interrompem o orador.*)

.....  
A primeira objecção (com toda lealdade vou collocar-as em ordem de batalha) é que a mulher tem uma função especial, elevada, nobre e augusta, a da maternidade, a da criação da família.

Um Sr. Representante — Por ahí vae bem.

O Sr. Costa Machado — Mas aqui vae a resposta: se a missão da mulher é procrear; os animaes irracionaes tambem procream.

Vozes — Não! Não!

O Sr. Lopes Trovão — Eu o applaudo com todas as mãos de Briareu.

O Sr. Costa Machado — Logo não é a função especial que engrandece a mulher; se isto não é logico, não sei o que é logica; então para vós as trevas são luzes. (*Cruzam-se varios apartes.*)

.....  
A mulher tem tempo para ir á missa, ao theatro, ao bailo, aos passeios, para cuidar dos filhos, e não terá o momento para ir dar o seu voto uma vez ao anno? (*Apartes.*)

E' da conveniencia da propria mulher a aquisição dos direitos politicos porque deixará essas futilidades de que se vê cercada nas quaes vive engolfadas, sem encarar a vida pela lado sério, e, sempre, em condição subalterna. (*Risos.*)

Si se faz argumentos com a paz domestica, deveis negar o direito de voto tambem aos filhos, porque sobre estes se exercem a suggestão paterna.

Em segundo logar se essa paz e concordia é perturbada com exercicio do direito politico do voto, o qual produz, entre os homens lutas, inimizades, odios, rancores, vinganças e o derramamento de sangue, então é o Governo absoluto o melhor porque faz emudecer a todos.

E' o combate entre o homem e a mulher, dizem. (*Grande hilaridade*). Os nobres representantes, meus contendores, querem a harmonia das familias fundada nas relações que há entre o amo e a creada, entre a escrava e o senhor, entre a victima e o seu algoz (*muito bem*) como quereis, senhores, fazer o monumento bello, solido, duradouro, se falha é a base? Vosso edificio perderá o prumo e rolará por terra! *Muito bem.*)

A mulher vae anarchizar a sociedade, diz-se.

A experiencia protesta contra isso. No logar em que encontramos a mulher somos mais commedidos nas palavras e actos; ha como que um respeito instinctivo da nossa parte para com ellas; é um elemento de ordem nos bailes, nos theatros e em todas as reuniões publicas que comparecem. A sua emancipação é de grande alcance para os chefes da familia, porque lhes pou-

pará muitas despezas com a satisfação de necessidades, e exigencias, creadas por sua imaginação distrahidas dos assumptos mais importante na sociedade. Ella por si terá recurso que facilite o casamento, evitando quedas e delictos para a immoralidade. E a sociedade? Oh! essa é que mais lucra, porque receberá em seu seio forças até aqui esterilizadas:

.....  
 Estou convencido que esses que contestam o direito das mulheres na vida publica quando vencidos farão melifluos discursos e dirão — sempre fui partidario da mulher; sempre combati para que ella tivesse na direcção do paiz o mesmo direito que os homens (*riso*) como poderia consentir que os verdadeiros anjos tivessem uma posição subalterna!

.....  
 A mulher é dotada de intelligencia, ella ama este paiz, ella é instruida, ella paga imposto, e, entretanto, não póde votar, não póde exercer o direito do voto que é tão pequenino e mesquinho, ao passo que um homem que só tem a enxada, que apenas sabe lãr o escrever um bocadinho, póde ser votado? (*Apartes.*) —

Eu não quero, que toda a mulher vote. (*Apartes.*)

Quero fazer uma transacção: faça-se a experiencia e, se ella mostrar que as mulheres não são livres de exercer o direito do voto, então seja elle cassado. (*Apartes.*)

Como podêis, senhores, conceber que o ex-escravo, que não se educou, vote, e a sua ex-senhora que paga impostos, tem interesses nos negocios publicos, não voto?

Como justificaremos a negação do voto politico ás doutoras em direito, em medicina, ás professoras, e áquellas que vivem do seu emprego, do commercio e dos rendimentos dos seus bens, dos quaes pagam pesados impostos?

Pretendereis, porventura, justificar os direitos politicos das rainhas e príncezas pelo acaso do seu nascimento? (*Apartes.*)

.....  
 Porque supponde a Nação brasileira que tem 12 milhões de habitantes, dividida em seis milhões de homens e seis milhões de mulheres.

*Uma voz* — O numero de mulheres é maior.

*O Sr. Costa Machado* — Mas que sejam seis milhões. O systema republicano, que deve fazer a felicidade publica, deve tratar de educar o homem, deve chegar a um ponto que até os mendigos possam votar: estamos de accôrdo.

Mas a natureza é contra a vossa doutrina porque os menores de sexo masculino nunca poderão votar; portanto, nós teremos estes seis milhões, de habitantes reduzidos a quatro milhões, mais ou menos, o que vem a ser a terça parte de 12; quando, pois, se realizará a vossa aspiração do governo do povo pelo povo. A vossa Republica, delineada, segundo os moldes do absurdo, é o governo de um eleitorado limitado, oligarchico, aristocratico, é uma mentira convencional; nós estamos

nos illudindo e illudindo á sociedade. O governo republicano não consiste em uma classe de eleitores, consiste no suffragio de todos os seus habitantes, uma vez que tenham capacidade.

Agora, lá vae a prova de que a minha escola chega a este resultado. Tratem de educar as mulheres de sorte que quatro milhões de mulheres com quatro milhões de homens façam oito milhões de habitantes com direito ao voto; eu formulo uma hypothese, que talvez possa ser applicada para mais. Teremos realizado o systema do governo do povo pelo povo. (*Alguns apertes.*)

O que digo é que o meu systema póde trazer a verdade de democracia representativa e, pelo vosso, é impossivel absolutamente conseguil-a.

.....  
Ha pouco tempo algumas senhoras requereram, entre nós, a inclusão dos seus nomes no numero dos eleitores, e não sendo prohibido por lei, ellas deviam votar, mas por exclusão, como a Constituição não falla em mulheres, o direito lhes foi negado.

E o que é admiravel, Sr. Presidente, é o seguinte: quando se dava esse facto em meu paiz, em Vienna d'Austria suscitava-se uma grande questão: as mulheres que votavam por procuração apresentaram-se na eleição votando pessoalmente; os chicanistas, esses triqueiros de eleições (*risos*), récorreram para o Imperador, e sabem qual foi a decisão do governo absoluto?

Foi esta: que nenhuma lei naquelle paiz fazia depender o voto dos sexos.

.....  
Eu dizia que estou convencido de que o Congresso vae votar commigo; e si, porventura, um vidente me viesse segredar aos ouvidos que a minha emenda não passa, diria a esse propheta: « Não acredito ».

Onde estão os representantes do Pará e do Amazonas, dessas terras gigantes de natureza immensa? Querem elles, porventura, realizar o aphorismo que os extremos se tocam achatando-se?

Onde estão os representantes descendentes dos heróes da Confederação do Equador de 1824?

Que é dos filhos dessa terra abençoada, que regou com o sangue o sólo da Patria em favor da liberdade? Onde estão os filhos desse heroico Pernambuco, desse Estado que tem nas paginas da sua historia fundamental um facto interessantissimo?

Foi alli que appareceu a grande revolta do Senado da Camara contra a imposição de Pedro I quando elle mandou votar uma Constituição, e esse Senado, capitaneado pelo padre Caneca e outros patriotas, por unanimidade a repelliram. Onde estão os filhos desta terra, os cohevos de Nunes Machado e de Pedro Ivo?

Onde estão os filhos da heroica Bahia, onde pareceu que de momento sahem da terra inexaurivel os grandes homens do paiz? Dessa terra que a Patria agradece deve ter em toda a consideração, porque na

guerra do Paraguay foi sempre a que esteve na deanteira?

Onde estão que não apparecem nesta Casa para triumphar os bons principios da sociedade brasileira?

Onde estão os paulistas, os filhos da terra de Amador Bueno, dos Andradas, dos Feijós, dos Tobias, dos Rodrigues dos Santos? Onde estão esses meus companheiros de luta? Elles não estão aqui, mas não podem abandonar a causa do direito.

Onde estão, senhores, os filhos da grande terra do Rio Grande, sólo abençoado da coragem inexcedivel; desses cavalleiros valentes, intrepidos e sempre heroicos, nas batalhas e nas pugnas da liberdade? Desses heróes de Piratimim, de Bento Gonçalves, de Felix da Cunha? Que é dessa mocidade tão correcta, que tanto nos ajudou a levantar a bandeira da Republica? Porventura quererão rasgar as paginas do seu passado e calcar a sua bandeira? Não.

Estou respondendo ao propheta sinistro que me dissesse isso.

Ah! senhores, onde estão os filhos do Rio de Janeiro, os filhos desta Capital, que teem sido como que a cabeça pensante deste paiz?

Que é feito dos mineiros, dos filhos da minha terra, cujas tradições honrosas devem servir de orgulho, de enthusiasmo e coragem para os grandes committimentos?

Filhos de Minas! Sereis surdos ao direito dos fracos que vos pedem protecção? Olvidaes, porventura, o drama da Inconfidencia Mineira, o mais glorioso facto da nossa historia patria? Inconfidencia... confesso que neste momento assaltam ao meu espirito tristes recordações; esta palavra desperta em meu coração estranhos sentimentos! Permitti, senhores, que elles rolem dos meus labios. Ha cem annos, existiu em Minas um homem que chamarei providencial, e outros chamarão louco. Sim, senhores, ha idéas que enlouquecem, ha paixões que matam! Elle seria um louco, mas um doudo cheio de luzes. Esse homem rodeado de outros cidadãos distinctos viu no horizonte da sua consciencia a estrella da esperanza para a sua Patria; elle quiz tornal-a independente e livre; e caminhando, attrahido pelos seus raios, não viu que no mundo ha abysmos, precipitou-se e desapareceu!... Desappareceu? Não. Elle foi preso, levantou-se o patíbulo, o seu corpo oscillou na corda e cahiu no chão! O nome, porém, de Tiradentes cahiu nos braços da gloria para resurgir cem annos depois resplendente nas culminantes alturas da Historia. (*Apoiados; muito bem.*)

Senhores, aproveitemos o momento que passa; elle não volta. Para immortalizar-se esta Constituinte, basta o Congresso acceitar uma das nossas emendas. O progresso caminha e as sociedades modernas procuram assentar em bases certas, em solidos fundamentos, suas instituições; a equidade não é mais um problema a resolver-se. Mostremos que passamos por sobre os prejuizos e beneficios da Patria.

Sr. Presidente, estou fatigadíssimo. Estou fazendo um verdadeiro sacrificio para tirar de meu cerebro, que fraqueia, com o peso dos 61. annos (*não apoiados*) de minha organização nervosa que fallece recursos para auxiliar a minha intelligencia posta ao serviço do verdadeiro, do bem, do bello e do justo. (*Muito bem.*)

Vou terminar.

Ha um momento na successão dos dias e das noites que não é luz nem é trevas; chama-se lusco-fusco. E' o momento em que os christãos ao ouvir as badaladas do sino que chama os fieis á oração, dirigem sua saudação á Mãe de Deus, rezando a Ave Maria. Vem logo a noite e depois o dia.

Estamos neste momento, meus senhores. Esta Constituição nem é luz nem é trevas, nem deixa de ser: é o lusco-fusco da sua elaboração.

Da vossa decisão depende a continuação da noite em que tem vivido a mulher, ou o raiar de um novo dia. Sou profano, mas rendo também culto á liberdade e, coherente com os principios da escola republicana, a que pertenceo, faço votos para que o Congresso, bem inspirado, dê uma patria á nossa mãe, á nossa esposa, á nossa filha e á nossa irmã; os escravos, as manadas de irracionais não tem patria; não ha patria sem liberdade, não ha liberdade sem direito.

Termino saudando a liberdade — *Ave-libertas.* (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado por muitos representantés.*) (*Annaes, vol. 2º, pags. 538-548.*)

Sr. Presidente, alonguei-me demais nesta leitura, afim de chamar a attenção do Senado para a obstinação da Constituinte, pois esse discurso devia ter sido decisivo, si a eloquencia bastasse para demover consciencias, si a palavra abalasse convicções. Após essa brilhante peça oratoria, estou certo, o ardoroso tribuno teria arrastado a Assembléa que o ouvira electrizada, si a dialectica tivesse algum valor para modificar opiniões preconcebidas! Portanto, o Congresso, apesar de tudo, rejeitando, pela terceira vez, a emenda que concedia o direito de voto á mulher, deu prova de que estava no firme proposito de, nas palavras *cidadãos brasileiros*, não incluir o sexo feminino para o effeito do voto. E, si assim é, Sr. Presidente, como se pretende agora estender á mulher esse direito que, se lhe não está expressamente vedado na lettra da Constituição, o está no seu espirito, como acabei de demonstrar.

Si esta questão tivesse passado despercebida, si diversos oradores não a tivessem agitado, poderia parecer que o Congresso houvesse adoptado a idéa tacitamente...

O SR. ANTONIO MUNIZ — Muitos dos que votaram contra a emenda, o fizeram por julgal-a inutil.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — E muitos dos que votaram contra essa idéa o fizeram por julgal-a inutil, como bem aparteou o nobre Senador pela Bahia.

O SR. LOPES GONÇALVES — Porque a palavra *cidadão* comprehendia ambos os sexos.

O SR. ANTONIO MUNIZ — Perfeitamente.

O SR. LOPES GONÇALVES — Julgaram a emenda superflua.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — Acharam que era inútil por isso? Não apoiado!

O SR. LOPES GONÇALVES — Mas V. Ex. aceitou o aparte.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — Porque pensei que S. Ex. tivesse dito que muitos dos que votaram contra a emenda, o tivessem feito por não julgá-la útil, e não por entender que, na palavra *cidadão*, estava incluída a mulher.

E a prova de que isto é verdade está em que em outros pontos da Constituição, quando ella emprega a palavra *cidadão*, especialmente quando trata do serviço militar, não pôde de modo algum, na theoria corrente, incluir-se a mulher.

O SR. LOPES GONÇALVES — Isso pôde apenas significar que a palavra *cidadão* deve ter dous sentidos: o amplo e o restricto.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — Perfeitamente. Trata-se aqui do sentido restricto em que não está incluída a mulher.

O SR. LOPES GONÇALVES — Si estivesse, não havia necessidade de ter sido apresentado o projecto.

O SR. ANTONIO MUNIZ — Estou dizendo que muitos dos constituintes que votaram contra a emenda, o fizeram por entender que o voto devia se estender á mulher.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — Mas isso não está nos *Annuaire*s. Acredito ser verdade o que V. Ex. afirma, mas não encontrei o menor vestigio disso, a não ser a declaração do Sr. Almeida Nogueira. Apenas 32 assignaram a emenda, e penso que foram esses os unicos que se manifestaram a favor della. Porque, si essa idéa fosse de maior numero de congressistas, a emenda, na terceira ou na segunda discussão, teria obtido mais assignaturas do que na primeira.

O SR. ANTONIO MUNIZ — Isso não quer dizer que ella tivesse sómente o voto dos 32 que a assignaram.

O SR. LOPES GONÇALVES — Era um modo de ver, naquelle tempo.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — E, nesse caso, não podemos alterar a resolução do Congresso, traduzida pela voz dos seus oradores, isto é, que a mulher não devia fazer parte da communhão politica brasileira.

O SR. LOPES GONÇALVES — Essa conclusão é de V. Ex.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — E' o modo de ver justamente daquelle tempo, que hoje deve ser respeitado porque está no espirito da nossa lei basica, segundo se deprehende do elemento historico.

O SR. LOPES GONÇALVES — Na opinião de V. Ex. o direito é inmutavel. E a força dynamica? E o producto historico?

O SR. MARCILIO DE LACERDA — Mas a Constituição é inmutavel pelo processo ordinario. E' possivel modificar-se a lei, mas não contra a lettra expressa ou o espirito da Constituição.

O SR. LOPES GONÇALVES — V. Ex. parece que é um grande metaphysico.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — Estou discutindo com os factos, por consequencia não estou fazendo metaphysica.

E está no espirito da Constituição a repulsa do direito do voto á mulher. Este foi um caso discutido largamente no seio da Constituinte, e, por conseguinte, si ella tivesse o proposito que agora lhe querem attribuir, teria se manifestado de modo differente. Declarações de voto surgem a cada passo, os *Annaes* estão cheios dellas; no entanto, apenas um constituinte julgava a mulher implicitamente incluída entre os eleitores.

O SR. LOPES GONÇALVES — Mas V. Ex. não comprehende que exactamente porque a Constituição não providenciou sobre o caso, é que agora se apresenta um projecto de lei?

O SR. MARCILIO DE LACERDA — Vou responder a V. Ex. com V. Ex. mesmo.

Sr. Presidente, em dias do anno passado, discutiu-se nesta Casa um projecto do Sr. Mendes de Almeida, que concedia, sob certas condições, a faculdade de curar aos individuos não diplomados nem legalmente habilitados.

O honrado Senador pelo Amazonas, que me distingue com a sua attenção e com os seus apertes, foi o paladino contrario a essa medida. S. Ex. não só formulou brilhante voto vencido na Comissão de Constituição, como discutiu largamente a questão neste recinto. S. Ex. affirmou que, deante dos termos da Constituição, no seu art. 72, § 24, não se podia de modo algum, conceder a liberdade ampla de curar, apesar de allí se garantir o livre exercicio de qualquer profissão, porque, no tempo em que se discutiu aquelle preceito constitucional, era corrente que a medicina só podia ser exercida por quem estivesse legalmente habilitado, e daqui o Código Penal considerar crime o exercicio illegal della. E si essa era a orientação legislativa, e si era esse o modo de pensar daquella época, era do suppôr que a Constituição tivesse traduzido esse pensamento, e, portanto, admittido implicitamente restricções á liberdade profissional.

O SR. LOPES GONÇALVES — E' principio consagrado na Constituição, o que não quer dizer que V. Ex. tenha razão em relação ao assumpto que está discutindo.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — A hypothese é a mesma. No tempo em que se discutiu a Constituição, a nossa legislação e a opinião publica eram infensas ao voto feminino; logo ella não o consagrou.

Disse mais ainda S. Ex. que, quando se discutiu aquelle paragrapho, diversas emendas foram offercidas, todas ellas tendentes á dispensa do diploma scientifico.

O SR. LOPES GONÇALVES — Perdão. Não me occupei deste assumpto, que para mim é assumpto de *lana caprina*. Occupei-me do texto claro, sem tergiversação, que não pôde admittir duas interpretações, do § 24. Não fui me occupar de emendas que se apresentaram no Congresso.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — Desculpe-me. Atribui a V. Ex. uma interpretação que não é sua; pois eu a faço minha.

O SR. LOPES GONÇALVES — Isto é caso diferente.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — Uma das razões capitaes que allegam os exegetas do § 24, para demonstrar que a liberdade profissional, estabelecida pela Constituição não tem a amplitude que pretendem os que advogam a liberdade ampla, a liberdade plena, é que, ao discutir-se aquelle dispositivo, diversas emendas foram apresentadas, no sentido de fazer desapparecer a exigencia do titulo scientifico até então indispensavel, e todas ellas foram rejeitadas. E dahi concluem que a Constituinte, assim procedendo, quiz estabelecer restricções á liberdade profissional.

Si esse argumento é poderoso para se interpretar o art. 72, § 24, como elemento historico, unico capaz de demonstrar com precisão insophismavel qual foi o pensamento do legislador no momento de estabelecer o preceito legal, não sei como lhe negar valor para o caso que nos occupa...

E, si elle tem valor, si o pensamento do legislador se exteriorisa na discussão, não ha duvida nenhuma que a Constituinte repelliu o voto da mulher, e que, dentro da Constituição, elle não se abriga. E' essa uma questão indiscutivel.

E' a opinião dos nossos maiores constitucionalistas, a começar pelo conselheiro Ruy Barbosa, o *primus inter pares*.

João Barbalho, diz:

Além das exclusões *expressas* na Constituição, *subsiste* a das mulheres, visto não ter sido approvada nenhuma das varias emendas que lhes attribuiam o direito do voto politico. (*Commentarios*, pag. 291).

E' o egregio Barbalho quem, deante dos *Armaes* da Constituinte, chegou á mesma conclusão a que cheguei, isto é, que a mulher, pelo texto da nossa suprema lei não tem o direito de voto.

O SR. LOPES GONÇALVES — Exactamente por não ter direito de voto é que se está procurando corrigir agora.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — Mas si não tem esse direito em face da Constituição, não é dado ao legislador ordinario violar o espirito della, para conceder o direito de voto á mulher.

O nobre Senador pelo Amazonas, Sr. Presidente, prende-se á letra fria da lei, quando eu justamente procuro interpretar o pensamento do legislador, segundo o qual a mulher não póde ter esse direito.

O SR. LOPES GONÇALVES — E como esse direito existe em muitos paizes ?

O SR. MARCILIO DE LACERDA — Pouco importa. Brevemente eu me refirirei á Constituição dos Estados Unidos, com a devida venia de V. Ex. que é incontestavelmente o maior sabedor, nesta Casa, do direito nort-americano.

O SR. LOPES GONÇALVES — V. Ex. refere-se a emenda n. 19.



O SR. MARCILIO DE LACERDA — Por acaso ella não é tão Constitucional quanto a propria Constituição?

O SR. LOPES GONÇALVES — E' um additivo.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — Perdoe-me V. Ex. E' um additivo que faz parte integrante da Constituição e tão respeitavel como qualquer outro dos seus dispositivos.

O SR. LOPES GONÇALVES — Uma cousa é texto da Constituição e outra é emenda.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — Perdoe-me V. Ex. Esta emenda faz parte integrante da Constituição e comp tal deve ser respeitada e não pôde ser alterada por lei ordinaria, como se pretende fazer aqui.

O SR. LOPES GONÇALVES — Não darei mais apartes a V. Ex. porque não chegamos a um scôrdo.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — V. Ex. só pôde honrar-me com os seus apartes, illuminando o debate, como sempre.

Apresentarei tambem, além da opinião de João Barbalho, a de Milton, outro notavel constituinte.

Diz elle:

«Os adversarios da emenda, porém, com os quaes estive de accôrdo, demonstraram: que embora muito convenha elevar-se o nivel moral pela cuidadosa educação da mulher, comtudo o papel nobilitante que ella exerce na sociedade seria desvirtuado si, em logar de levarmos luzes ao seu cerebro e bons sentimentos ao seu coração, *fossemos immiscuil-a em lutas e arrastal-a ao terreno em que a competencia dos homens vence-a-hia sempre.*» (*Constituição do Brasil*, pag. 360).

Por ultimo, citarei o mais moderno dos nossos constitucionalistas, mas de autoridade tambem consagrada, o Sr. Carlos Maximiliano. Diz S. Ex.: estudando essa mesma questão:

«Portanto a Assembléa de 1891 recusou conceder ás mulheres casadas, solteiras e viúvas, o direito ao voto.» (*Commentarios*, pag. 680.)

Sr. Presidente, esta questão foi largamente debatida nos Estados Unidos da America do Norte, onde, pelo facto da Constituição respectiva não cogitar expressamenté do direito eleitoral, alguns Estados entenderam que deviam, na sua legislação, consignar a faculdade da mulher votar; outros, porém, entenderam de modo contrario. E, neste andar, durante muitos annos, se discutiu naquelle grande paiz, se devia ou não ser concedido o direito politico á mulher. E todas as vezes que era solicitada aos tribunaes a interpretação de uma disposição de lei, omissa em conceder direitos politicos á mulher, elles adoptavam a interpretação restricta, para só conceder ao bello sexo direitos politicos, quando a lei expressamente lh'os outorgava. E' isso o que diz um dos maio-

res juristas americanos, Goodnow, no seu livro *Droit Administratif des Etats Unis*.

Essa questão que se vinha agitando durante muito tempo, como disse, teve solução com uma emenda á Constituição Americana. Emenda a que se referiu, aliás, o honrado relator, no seu brilhante parecer, não para propor uma emenda á Constituição da Republica, tal qual se havia procedido nos Estados Unidos, mas para aconselhar a approvação do projecto em debate !...

O proprio Wilson, citado pelo parecer, foi tambem um dos paladinos da concessão do direito de voto á mulher:

« No que diz respeito á America, é minha ardente esperança que o Senado dos Estados Unidos dará inequivoca resposta a esta questão, antes do fim da actual sessão, votando a emenda suffragista á nossa Constituição Federal. »

Por conseguinte, essa questão só teve solução porque, para ella, concorreram não só a grande autoridade do presidente de então, Sr. Woodrow Wilson, como tambem o facto da guerra ter tirado a mulher de seus mistéres communs e a arrastado a prestar serviços, até então, reservados aos homens. Foram esses factores que concorreram para que, nos Estados Unidos, se modificasse o estatuto fundamental, no sentido de ser concedido expressamente o direito de voto á mulher.

Ora, Sr. Presidente, si nos Estados Unidos, cuja Constituição não cogitava expressamente de materia eleitoral, foi preciso uma emenda constitucional para se estabelecer definitivamente a capacidade politica da mulher, como se quer, no Brasil, cuja Constituição determina que entre os cidadãos com direito de voto, não póde figurar a mulher, resolver a questão com um projecto de lei ordinaria? Acho que a unica solução para o caso é a reforma constitucional.

Deante disso, Sr. Presidente, eu lastimo não poder concordar com a honrada Comissão, no tocante á constitucionalidade desse projecto, mas estou prompto a auxiliar os honrados membros della, com o meu humilde voto, para a reforma constitucional, no sentido de ser dada essa outorga á mulher, e, com a minha debil voz, para entoar esse poema que S. Ex. o honrado Relator, com tanta eloquencia escreveu, em defesa dos direitos da mulher.

O SR. LOPES GONÇALVES — Bondade de V. Ex.; eu não sabia que era poeta.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — Oh! V. Ex. escreveu um verdadeiro poema em prosa, do qual, para encerrar a minha desataviada oração com chave de ouro, vou ler um trechosinho que é capital e *tranchant*:

« Quem poderá, *a priori*, afirmar que a mulher nesse contacto com o homem, falfalhando com as saias nos collegios eleitoraes, cobrindo-se com as plumas e *aigrettes* dos chapéos nas altas regiões da soberania, decotada ou não, perfumada, com as suas mãosinhas delicadas, extensas meias a esconderem a musculatura

das pernas, batendo muitas vezes com o tacão a Luiz XV, não concorrerá a melhores dias, na direcção das cousas publicas, asseverando o progresso, o evoluir dos povos, especialmente em paizes onde a machina administrativa não caminha com regularidade e emperra, dando o machinista, por qualquer circumstancia e quasi sempre para trás e precipitando o aparelho no abysmo.»

E, si isto não é, Sr. Presidente, cantar um poema á mulher, eu não sei que coisa seja poema! Agora o que posso garantir é que a mulher, assim descripta, não irá aos comicios eleitoraes...

Subcrevo prazeirosamente tudo quanto S. Ex. disse a respeito da mulher, com todos os seus galanteios. Mas, enquanto não se reformar o nosso pacto fundamental, enquanto estiver vigorando o art. 70 da Constituição, não poderei concorrer com o meu voto, para a approvação do projecto do honrado Senador pelo Pará. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Lopes Gonçalves** — Sr. Presidente, este assumpto é de tamanha magnitudé que, francamente, não é por vaidade, não desejo fallar para cadeiras vazias, mesmo em attenção ao autor do projecto.

Estando já bastante adiantada a hora, pediria a V. Ex. que se dignasse adiar a discussão para amanhã.

**O Sr. Presidente** — V. Ex. sabe que, ainda ha pouco, foi o Senado quem decidiu uma questão dessa ordem. O Regimento que é a nossa lei interna, determina que as sessões durarão quatro e meia horas. Faltam ainda duas horas; não posso abrir um precedente dessa ordem. Por conseguinte mantenho a resolução que tomei na sessão anterior: não decidirei por mim.

**O Sr. IRINEU MACHADO** — Mas V. Ex. póde consultar o Senado, embora estejam presentes apenas sete Senadores.

**O Sr. Presidente** — Consultarei o Senado. Os senhores que opinam pelo adiamento, queiram manifestar-se. (*Pausa.*) Foi concedido o adiamento.

Em virtude do voto do Senado vou levantar a sessão.

Vou, pois, levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

Desempate da votação do requerimento pedindo ao Governo informações si tem conhecimento de que cidadãos brasileiros receberam, usaram e acceitaram titulos nobiliarchicos ou condecorações estrangeiras, quaes os nomes desses cidadãos, e por que motivo não foram até hoje processados e punidos na fórma da lei n. 569 (*do Sr. Felix Pacheco*);

Eleição de mais dous membros para a Commissão de Finanças, em virtude da approvação da indicação n. 1, de 1921;

Eleição da Commissão de Diplomacia e Tratados, creada em virtude da approvação da indicação n. 3, de 1921;

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 41, de 1920, constituindo o quadro de pharmaceuticos da Brigada Policial (com pareceres favoraveis das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 61, de 1920, concedendo a D. Maria Luiza de Macedo, a reversão da pensão que percebia sua finada mãe do meio soldo deixado por seu pae, o capitão José Theotônio de Macedo (da Comissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 191, de 1920, considerando de utilidade publica a Associação Commercial de Mossoró, (com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 228, de 1920, isentando dos direitos de importação o material que se destinar ao Laboratorio de Observações, mantido em Manaós, pela Escola de Medicina Tropical de Liverpool (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

1ª discussão do projecto do Senado n. 102, de 1919, extendendo á mulher, maior de 21 annos, as disposições das leis eleitoraes em vigor (com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 229, de 1920, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de 47:893\$443, para pagamento de vencimentos, em virtude de sentença judiciaria, a Felisberto Brant (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 234, de 1920, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:949\$343; para pagamento a Djalma Ferreira, em virtude de sentença judiciaria (com parecer favoravel da Comissão de Finanças).

Levanta-se a sessão ás 16 horas.